Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3131 | Terça-feira - 05 de Maio de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 7
Água Doce 9
Águas de Chapecó 11
Águas Frias 16
Alfredo Wagner 18
Alto Bela Vista 19
Anchieta 22
Antônio Carlos 29
Apiuna 32
Arabutã 38
Arroio Trinta 48
Arvoredo 55
Ascurra 60
Atalanta 61
Balneário Arroio do Silva 62
Balneário Gaivota 63
Balneário Piçarras 64
Balneário Rincão 68
Bandeirante 69
Barra Bonita 71
Barra Velha 104
Belmonte 109
Benedito Novo 110
Biguaçu 114
Blumenau 121
Bom Jardim da Serra 151
Bom Jesus 178
Bom Jesus do Oeste 198
Bom Retiro 204
Botuvera 205
Braço do Trombudo 209
Brunópolis 212
Brusque 214
Caçador 243
Caibi 253
Camboriú 254
Campo Alegre 255
Campo Erê 259
Campos Novos 260
Canelinha 261
Canoinhas 262
Capinzal 274
Caxambu do Sul 278
Celso Ramos 279
Chapadão do Lageado 280
Chapecó 281
Cocal do Sul 282
Concórdia 286
Cordilheira Alta 318
Coronel Freitas 321
Coronel Martins 329
Correia Pinto 332
Corupá 335
Cunha Porã 337
Curitibanos 340
Descanso 344
Dionisio Cerqueira 350
Dona Emma 359
Doutor Pedrinho 362
Faxinal dos Guedes 376
Flor do Sertão 377
Formosa do Sul 380
Fraiburgo 383
Frei Rogério 388
Garopaba 389
Garuva 396
Gaspar 399
Governador Celso Ramos 401
Grão Pará 402
Gravatal 406
Guaraciaba 412
Guaramirim 414
Guarujá do Sul 417
Guatambú 418
Herval d'Oeste 422
Ibiam 426
Ibicaré 430
Ibirama 432
Ilhota 434
Imbituba 437
Indaial 441
Iomerê 451
Ipira 456
Iporã do Oeste 457
Ipuaçú 459
Ipumirim 460
Iraceminha 467
Irani 469
Iratí 470
Irineópolis 471
Itá 472
Itaiópolis 476
Itapema 477
Itapiranga 487
Itapoá 500
Ituporanga 536
Jaborá 554
Jacinto Machado 555
Jaraguá do Sul 558
Jardinópolis 578
Joaçaba 579
Jupiá 603
Lages 605
Laguna 607
Lajeado Grande 608
Lebon Regis 609
Leoberto Leal 610
Lindóia do Sul 612
Lontras 615
Luiz Alves 633
Luzerna 636
Macieira 639
Mafra 644
Major Vieira 645
Maracajá 646
Maravilha 705
Massaranduba 707
Matos Costa 718
Meleiro 721
Mirim Doce 722
Modelo 723
Mondaí 729
Morro da Fumaça 731
Morro Grande 733
Navegantes 736
Nova Erechim 741
Nova Itaberaba 743
Nova Trento 744
Orleans 753
Otacílio Costa 754
Ouro 755
Ouro Verde 756
Palhoça 757
Palmeira 760
Palmitos 761
Papanduva 762
Paraíso 763
Passos Maia 766
Paulo Lopes 771
Penha 772
Peritiba 776
Pescaria Brava 779
Pinheiro Preto 780
Piratuba 793
Planalto Alegre 796
Pomerode 798

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3131 | Terça-feira - 05 de Maio de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Ponte Alta do Norte 802
Ponte Serrada 803
Porto Belo 807
Porto União 813
Praia Grande 825
Presidente Castello Branco 826
Presidente Getúlio 827
Presidente Nereu 830
Princesa 831
Quilombo 834
Rio das Antas 839
Rio do Campo 849
Rio do Oeste 850
Rio dos Cedros 865
Rio do Sul 851
Rio Negrinho 870
Romelândia 871
Saltinho 880
Salto Veloso 884
Santa Helena 888
Santa Rosa do Sul 889
Santa Terezinha do Progresso 891
São Bento do Sul 904
São Bernardino 912
São Bonifácio 920
São Carlos 932
São Domingos 934
São Francisco do Sul 935
São João Batista 936
São João do Oeste 942
São João do Sul 943
São Joaquim 944
São José 951
São José do Cedro 958
São Lourenço do Oeste 964
São Miguel da Boa Vista 972
São Miguel do Oeste 973
São Pedro de Alcântara 984
Saudades 985
Schroeder 987
Seara 996
Serra Alta 998
Siderópolis 1002
Sombrio 1006
Sul Brasil 1007
Tangará 1008
Tigrinhos 1017
Tijucas 1027
Timbó 1031
Treviso 1033
Treze de Maio 1035
Treze Tílias 1036
Trombudo Central 1040
Tunápolis 1042
Turvo 1044
União do Oeste 1046
Urussanga 1050
Vidal Ramos 1052
Videira 1057
Vitor Meireles 1064
Witmarsum 1065
Xanxerê 1067
Xavantina 1070
Xaxim 1076
Zortéa 1077

Consórcios

AGIR 1078
ARIS 1080
CIGA 1082
CINCATARINA 1084
CIS/AMARP 1095
CIS/AMFRI 1096
CIS/AMVI 1096
CISAMREC 1098
CITMAR 1100
CISAMA 1101
CVC 1102
CIGAMERIOS 1108
CONDER 1109

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

LEI 1052 DE 30 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2463981

Lei nr. 1.052/2020 de 30 de abril de 2020
(PROJETO DE LEI NR. 556/2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020)

DENOMINA "BENS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, torna público que a Câmara Municipal de Vereadores, votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado oficialmente de "ATILIO AFONSO MAITO", o passeio e ciclovia às margens do Lageado Demeneck, centro de Abdon Batista - SC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abdon Batista, 30 de abril de 2020.

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal

LEI 1053 DE 30 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2464036

Lei nr. 1.053/2020 de 30 de abril de 2020
(Origem Projeto de Lei no. 558/2020 de 06 de abril de 2020).

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei torna público que a Câmara Municipal de Vereadores, votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, para o exercício de 2020.

Adicionar:

Órgão 02- PODER EXECUTIVO
Unidade 6 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
2.042 – Manutenção do Consórcio Público - CISAM
96 – 3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Transf. a Consorcios Públicos R$4.453,35

Órgão 02- PODER EXECUTIVO
Unidade 6 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
2.042 – Manutenção do Consórcio Público - CISAM
97 – 3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Transf. a Consorcios Públicos R$3.625,46
Total: R$8.078,81

Subtrair:

Órgão 02- PODER EXECUTIVO
Unidade 7 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
2.026 – Manutenção de Esporte e Lazer
102 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$8.078,81

Total: R$8.078,81

Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abdon batista, SC, 30 de abril de 2020.

LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada em data supra

LEI 1054 DE 30 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2464067

Lei nr. 1.054/2020 de 30 de abril de 2020
(Origem Projeto de Lei no. 559/2020 de 06 de abril de 2020).

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei torna público que a Câmara Municipal de Vereadores, votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, para o exercício de 2020.

Adicionar:

Órgão 02- PODER EXECUTIVO
Unidade 4 – SECRETARIA DE OBRAS
1.008 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos
52 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$173.500,00

Total: R$173.500,00

Subtrair:

Órgão 02- PODER EXECUTIVO
Unidade 4 – SECRETARIA DE OBRAS
2.032 – Manutenção da Frota
63 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$173.500,00

Total: R$173.500

Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abdon batista, SC, 30 de abril de 2020.

LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

LEI 1055 DE 30 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2464095

Lei nr. 1.055/2020 de 30 de abril de 2020
(Origem Projeto de Lei no. 561/2020 de 16 de abril de 2020).

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei torna público que a Câmara Municipal de Vereradores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, para o exercício de 2020.

Adicionar:

Órgão 07- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Unidade 1 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
2.109 – Manutenção do Fundo do Idoso

116 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$50.000,00
Total: R$50.000,00

Subtrair:

Órgão 02- PODER EXECUTIVO
Unidade 4 – SECRETARIA DE OBRAS
2.032 – Manutenção da Frota
63 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$50.000,00
Total: R$50.000,00

Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abdon batista, SC, 30 de abril de 2020.

LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal
Registrada publicada em data supra

LEI 1056 DE 30 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2464104

Lei nr. 1.056/2020 de 30 de abril de 2020
(Origem Projeto de Lei no. 562/2020 de 16 de abril de 2020).

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei torna público que a Câmara Municipal de Vereadores, votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, para o exercício de 2020.

Adicionar:

Órgão 02- PODER EXECUTIVO
Unidade 4 – SECRETARIA DE OBRAS
1.005 – Pavimentação Urbana
49 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$250.000,00
Total: R$250.000,00

Subtrair:

Órgão 02- PODER EXECUTIVO
Unidade 4 – SECRETARIA DE OBRAS
2.032 – Manutenção da Frota
63 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$250.000,00
Total: R$250.000,00

Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abdon batista, SC, 30 de abril de 2020.

LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada em data supra

LEI 1057 DE 30 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2464124

Lei nr. 1.057/2020 de 04 de maio de 2020
(ORIGEM PROJETO DE LEI Nº. 564/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020)

INSTITUI O PROGRAMA DE CRÉDITO EMERGENCIAL JURO ZERO DO MUNICIPIO DE ABDON BATISTA PARA ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS CAUSADOS PELO CORONAVIRUS E ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma

da Lei torna público que a Câmara de Vereadores, votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º Fica instituído o Programa de Crédito Emergencial Juro Zero do Município de Abdon Batista - SC, que tem por objetivo possibilitar o acesso ao crédito, incentivar a geração de emprego e renda, investimento produtivo e a promoção da inclusão social, por intermédio da concessão de subsídio financeiro pelo Município aos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME , Empresas de Pequeno Porte - EPP e aos Produtores Rurais Pessoas Físicas, observadas as diretrizes estabelecidas por esta Lei..
§ 1º O subsídio financeiro de que trata este Programa destina-se, exclusivamente, ao custeio dos valores correspondentes aos juros remuneratórios das operações de crédito realizadas no âmbito do Programa de Crédito Emergencial Juro Zero de Abdon Batista, os quais serão repassados diretamente pelo Munícipio aos agentes financeiros ou operadores credenciados nos termos desta lei e do Decreto de regulamentação.
§ 2º Para consecução dos objetivos de que tratam o caput deste artigo, as operações de crédito no âmbito do Programa serão avaliadas pelos agentes financeiros ou operadores credenciados, mediante adoção de metodologia de atendimento presencial diretamente no local da atividade econômica do empreendedor para conhecimento do negócio, orientação quanto a utilização do crédito, verificação da capacidade de pagamento e prevenção quanto ao endividamento excessivo dos beneficiários.
§ 3º Os requisitos para acesso no âmbito do Programa, bem como as condições gerais como limites, valores, prazos e taxas serão regulamentadas em Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Para a operacionalização do Programa de Crédito Emergencial Juro Zero, o Município de Abdon Batista fica autorizado a subsidiar os valores correspondentes aos juros remuneratórios sobre o montante de capital disponibilizados pelo agentes financeiros ou operadores credenciados a cada exercício financeiro nos seguintes limites:
I - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;
II - R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para Produtores Rurais Pessoas Físicas.
Parágrafo Único: Os saldos não utilizados pelas categorias contempladas nos incisos I e II deste artigo nos limites acima estipulados, poderão ser remanejados
Art. 3º Para o atendimento dos objetivo desta lei fica o Município de Abdon Batista autorizado a estabelecer e firmar contratos de credenciamento para operacionalização do Programa com agentes financeiros ou operadores credenciados que atenderem aos requisitos, podendo participar as seguintes instituições legalmente habilitadas:
I. Cooperativas financeiras;
II. Sociedades de Credito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte – SCEPP;
III. Organizações da Sociedade Civis de Interesse Público – OSCIP de microcrédito;
IV. Instituições financeiras

Parágrafo Único Para firmar o contrato estabelecido no caput deste artigo, serão habilitadas, por meio de procedimento administrativo de credenciamento uma ou mais instituições relacionadas, que apresentarem os requisitos e condições para atendimento ao público alvo, conforme estabelecidos em Decreto do Poder Executivo Municipal com detalhamento dos procedimentos operacionais necessários ao atendimento dos objetivos do Programa.
Art. 4º Após o processo de habilitação para participação no Programa de Credito Emergencial Juro Zero de Abdon Batista, caberá aos beneficiários do Programa a escolha do agente financeiro ou operador credenciado para o respectivo atendimento de acordo com as normas e critérios próprios de avaliação de risco do credito.
Art. 5º. Será responsabilidade do Município de Abdon Batista negociar e disciplinar:
I. As condições de financiamento, repasse dos recursos e requisitos de atuação dos agentes financeiro ou operadores credenciados, de acordo com o artigo 4º desta Lei; e
II. Demais condições de operacionalização do Programa de Crédito Emergencial Juro Zero de Abdon Batista estabelecidas em Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 6º Os recursos subsidiados pelo Município, na forma estabelecida por esta Lei, não poderão ser utilizados para o pagamento de:
I. Multas e os juros moratórios devidos pelos beneficiários aos agentes financeiros, por atraso no cumprimento das obrigações contratuais
II. Subsídios financeiros de operações de crédito inadimplidas ou em inadimplemento;
III. Subsídios financeiros de operações de crédito renegociadas ou refinanciadas, bem como as que a estas sucederem; e
IV. Subsídios financeiros de operações de crédito com incidência de tarifa de abertura de crédito - TAC, tarifa de cobrança, tarifa de boleto ou quaisquer outras taxas ou tarifas.
Art. 7º Será de total responsabilidade dos beneficiados a quitação do capital financiado, bem como possíveis juros e multas decorrentes de atrasos no pagamento das parcelas.
Parágrafo único. No caso de inadimplemento, o beneficiado perderá direito ao benefício do Programa, ficando responsável pelo pagamento de todos os encargos contratados com o agente financeiro ou operador credenciado.
Art. 8º. As operações de crédito no âmbito do Programa de Credito Emergencial Juro Zero de Abdon Batista não contarão com qualquer tipo de garantia ou aval por parte do Poder Público Municipal.
Art. 9º Fica a Prefeitura Municipal de Abdon Batista autorizada a participar até o limite global de R$ 200.000,00 para viabilização do disposto nos artigos 1º e. 2º desta Lei.
Art. 10. Para fins de acompanhamento e fiscalização do valor correspondente aos juros subsidiados pelo Município, as instituições encaminharão à Secretaria de Agricultura/Sala do Empreendedor, mensalmente, relatório pormenorizado dos financiamentos concedidos com base no Crédito a Juro Zero.
Art. 11. As demais disposições acerca da implantação do Programa de Crédito Emergencial Juro de Abdon Batista serão realizadas mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art.12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abdon Batista 04 de maio de 2020.

LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada em data supra

Agronômica

Prefeitura

235/2020

Publicação Nº 2464536

PORTARIA N.º 235/2020 DE 05 DE MAIO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.

Considerando a necessidade reprimida do departamento de Obras.

RESOLVE:
1-) A partir de 05/05/2020 designado o servidor municipal Sr. RAFAEL TOBIAS ROPELATO matricula 857 a desenvolver as funções do seu cargo de provimento efetivo de Motorista TSA-I-3.02 no departamento de Obras.
Com jornada laboral de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas.

2-) Revoga Portaria N°234/2020.

3-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de Maio de 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

236/2020

Publicação Nº 2464576

PORTARIA Nº 236/2020 DE 05 DE MAIO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

CONSIDERANDO que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública;

CONSIDERANDO também a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supracitada;

CONSIDERANDO por fim a edição do decreto nº 044/2019 de 13 de junho de 2019 que "dispõe sobre a instituição da carta de serviços ao usuário e o sistema de ouvidorias no município."

RESOLVE:

1-) Fica designado a partir de 05/05/2020 (cinco de maio de dois mil e vinte), o servidor municipal Sr. JORGE ALBERTO AGUIAR, matricula nº 1053, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Controle Interno – ANS 1.14, e lotação no Departamento de Administração, para ocupar também a função de OUVIDOR da Prefeitura Municipal de Agronômica.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE MAIO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 046/2020

Publicação Nº 2463220

DECRETO Nº 46/2020, DE 05 de Maio de 2020

"Acrescenta o §11 do artigo 1º, do Decreto Executivo nº 28/2020, de 02 de abril de 2020, para incluir os contratos terceirizados de atividades educacionais e pedagógicas no banco de horas previsto no inciso V, do artigo 1º, do Decreto Executivo nº 28/2020, de 02 de abril de 2020."

O Prefeito do Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, nos uso das atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. Fica acrescido ao artigo 1º, do Decreto nº 28/2020, de 02 de abril de 2020, o § 11, com a seguinte redação:
[...]
§11. Os contratos de prestação de serviços terceirizados de atividades educacionais e pedagógicas, vinculados ao Departamento de Educação, estarão sujeitos ao Banco de Horas, previsto pelo inciso V, do artigo 1º, deste Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

SCHARLENE DA SILVA
Diretora do Departamento de Educação

Água Doce

Prefeitura

165/2020

Publicação Nº 2464368

PORTARIA N° 165/2020 – DE 04 DE MAIO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora LUCIANE BORGES DO AMARAL, inscrita no CPF n° 047.012.649-38, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Física, no período de 01/05/2020 até 30/05/2020, período 20/21.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de maio de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

166/2020

Publicação Nº 2464370

PORTARIA N° 166/2020 – DE 04 DE MAIO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor CELSO JULIAN, inscrito no CPF n° 516.005.289-53, ocupante do cargo efetivo de Técnico Esportivo-Judô, no período de 01/05/2020 até 30/05/2020, período 20/21.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de maio de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

167/2020

Publicação Nº 2464372

PORTARIA N° 167/2020 – DE 04 DE MAIO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor ATÍLIO MIGUEL VIVAN, inscrito no CPF n° 436.523.529-04, ocupante do cargo efetivo de Motorista,

no período de 04/05/2020 até 02/06/2020, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de maio de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

168/2020

Publicação Nº 2464373

PORTARIA N° 168/2020 – DE 04 DE MAIO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor EMANUEL FELIPE MACAGNAN, inscrito no CPF n° 008.773.919-47, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Serviços Gerais, no período de 04/05/2020 até 18/05/2020, período 19/20.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de maio de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

169/2020

Publicação Nº 2464375

PORTARIA N° 169/2020 – DE 04 DE MAIO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora ELAINE DE MORAIS, inscrita no CPF n° 010.410.249-75, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, no período de 04/05/2020 até 02/06/2020, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de maio de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº 067 - 2020, DE 30 DE ABRIL 2020

Publicação Nº 2463188

DECRETO Nº 0067/2020 De 30 de abril de 2020	DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DOS EFEITOS DO DECRETO Nº 056/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes;	

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado os efeitos o Decreto nº 056, de 14 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 30 de abril de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

PORTARIA Nº 167, DE 05 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2464559

PORTARIA Nº 167/2020 De 05 de Maio de 2020	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;	

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para a seguinte servidora, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10694	ELI TERESINHA ALVES DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	11.02.2019 a 10.02.2020	05.05.2020 a 19.05.2020 = 15 DIAS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 05 de Maio de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 168, DE 05 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2464562

PORTARIA Nº 168/2020 De 05 de Maio de 2020	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, inciso V do Art. 4 da Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;	

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 05 de Maio de 2021, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria n° 216/2019; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado n° 1, da Sra. CARINA FACHINETTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 05 de maio de 2020.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidora para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso V do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e CARINA FACHINETTO, adiante assinado, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, já qualificada no Contrato principal firmado em 06 de maio de 2019, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 06/05/2019; resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 05 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 05 de maio de 2020.

CARINA FACHINETTO Servidora P	LEONIR ANTONIO HENTGES refeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 169, DE 05 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2464564

PORTARIA Nº 169/2020 De 05 de maio de 2020	DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal e demais disposições legais vigentes;	

RESOLVE:

Art. 1º - Fica removida, de ofício, a Servidora CLEIDINARA HILLESHAIM, matrícula 10.641, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, substituindo a Servidora Eli Teresinha Alves de Moura por motivo de Férias.

Art. 2º - O período de vigência é de 05 de maio de 2020 a 19 de maio de 2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 05 de maio de 2020

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 170, DE 05 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2464566

PORTARIA Nº 170/2020 De 05 de maio de 2020	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, por término de contrato, em 05 de maio de 2020, o contrato de trabalho do Servidor RENE LOPES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição do mesmo, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 05 de maio de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 018/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR CONTRATADO TEMPORARIAMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2462925

PORTARIA Nº. 018/2020
De 30 de abril de 2020

QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR CONTRATADO TEMPORARIAMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RACHEL ELMA MOHR STEIERNAGEL, Presidente da Câmara Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial as contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Orgânica do Município de Águas de Chapecó.

CONSIDERANDO: O término da vigência do contrato regulado pela Portaria nº. 13/2019, de 03 de maio de 2019;

CONSIDERANDO: O disposto no Art. 2º da Portaria nº. 13/2019, de 03 de maio de 2019, que assim dispõe: "O período de vigência do contrato será de 03 de maio de 2019 até 03 de maio de 2020, podendo ser ampliado, caso haja interesse do Poder Legislativo em prorrogar a vigência do certame público – Processo Seletivo – que deu base a presente contratação".

CONSIDERANDO: O Edital nº. 01/2020, de 24 de abril de 2020, que prorrogou o prazo de validade do Processo Seletivo nº. 001/2019, por mais doze meses, sendo, portanto, que a validade do certame passou a vigorar até 26 de abril de 2021.

CONSIDERANDO: O artigo 38 inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO: A pandemia de coronavírus e a dificuldade da tramitação dos certames de concursos públicos e processos seletivos pela dificuldade de aglomeração de pessoas, e os termo do DECRETO Nº 562, DE 17 DE ABRIL DE 2020, que determinou estado de calamidade pública em todo território catarinense.
RESOLVE:
Art. 1º. – Prorrogar a contratação da Servidora Pública da Câmara Municipal, Sra. LISANDRE DREBEL, ocupante do cargo de CONTADORA, constante do Quadro Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº. 045/2016, de 05 de maio de 2016 e suas posteriores alterações

Parágrafo primeiro – O prazo de prorrogação contratual se compreenderá entre as datas de 03 de maio de 2020 até 26 de abril de 2021.

Parágrafo segundo – As funções, deveres e direitos inerentes à presente prorrogação, são os mesmos daqueles contratados originalmente pela Portaria nº. 13/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó – (SC), em 30 de abril de 2020.

RACHEL ELMA MOHR STEIERNAGEL
Presidente

Publicada e registrada
em local de costume.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 03/2019

Publicação Nº 2462930

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 03/2019
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR PARA ATENDER ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO

CONSIDERANDO: O término da vigência do contrato regulado pela Portaria nº. 13/2019, de 03 de maio de 2019;
CONSIDERANDO: O disposto no Art. 2º da Portaria nº. 13/2019, de 03 de maio de 2019, que assim dispõe: "O período de vigência do contrato será de 03 de maio de 2019 até 03 de maio de 2020, podendo ser ampliado, caso haja interesse do Poder Legislativo em prorrogar a vigência do certame público – Processo Seletivo – que deu base a presente contratação".
CONSIDERANDO: O Edital nº. 01/2020, de 24 de abril de 2020, que prorrogou o prazo de validade do Processo Seletivo nº. 001/2019, por mais doze meses, sendo, portanto, que a validade do certame passou a vigorar até 26 de abril de 2021.
CONSIDERANDO: O artigo 38 inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO: A pandemia de coronavírus e a dificuldade da tramitação dos certames de concursos públicos e processos seletivos pela dificuldade de aglomeração de pessoas, e os termo do DECRETO Nº 562, DE 17 DE ABRIL DE 2020, que determinou estado de calamidade pública em todo território catarinense.

Diante da fundamentação legal supra e da necessidade excepcional de interesse público, a CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, estado de Santa Catarina, representada por sua Presidente, a Vereadora RACHEL ELMA MOHR STEIERNAGEL, adiante assinada, simplesmente denominada CONTRATANTE e LISANDRE DREBEL, adiante assinada, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, já qualificada na contratação principal, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato de Trabalho, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 03 de maio de 2019; resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho n° 03/2019, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 26 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, 30 de abril de 2020.

RACHEL ELMA MOHR STEIERNAGEL	LISANDRE DREBEL
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas: Nome: CPF:	 Nome: CPF:

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 122/2020

Publicação Nº 2464140

DECRETO Nº 122/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 02/2001.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam concedidas, nos termos do artigo 70, VI, 75-A e seguintes da Lei Complementar nº 02/2001 – Estatuto dos Servidores, Licença-Prêmio de 30 (trinta) dias, aos Servidores Públicos Municipais de Águas Frias - SC, de acordo com seu respectivo período aquisitivo, e período da licença para gozo, conforme segue escala abaixo:

Servidores Municipais	Período Aquisitivo	Período/Licença/Gozo
Beatriz Schiehl Bruxel	14/12/2015 a 13/12/2018	04/05/2020 a 02/06/2020
Marcia Luiza Zwirtes	14/12/2015 a 13/12/2018	04/05/2020 a 02/06/2020
Nelci Pizzatto	14/12/2015 a 13/12/2018	04/05/2020 a 02/06/2020

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 04 de maio de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado e registrado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº123/2020

Publicação Nº 2463852

DECRETO Nº 123/2020
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº44/2020, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Processo Licitatório nº 44/2020, na modalidade de "Dispensa por Limite" nº 19/2020, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Locação de Impressoras no valor global de R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), proposta apresentada em favor do proponente: Refilmaq Soluções em Impressão Eireli para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 04 de maio de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE Nº19/2020

Publicação Nº 2463778

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 44/2020
Edital: Dispensa por Limite Nº.: 19/2020
Objeto : Locação de Impressoras
RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°44 /2020 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N°19 /2020, para Locação de Impressoras,
Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.
Águas Frias -SC, 04 de maio de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA 05/2020

Publicação Nº 2463333

PORTARIA Nº 05/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ VICENTE BARBOSA, Presidente da Câmara de Vereadores de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 138 § 2º, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município e o Art. 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida férias às Servidoras Públicas Municipal de Águas Frias-SC, referente ao período aquisitivo de trabalho, para serem gozadas no mês de maio/2020, de acordo com a seguinte escala.

Servidora	Período Aquisitivo	Período de Férias	Dias
Jessica Duarte	01/02/2018 à 31/01/2019	12/05/2020 à 26/05/2020	15 Dias
Jessica Aline Bassani	09/04/2019 à 08/04/2020	12/05/2020 à 26/05/2020	15 Dias

Parágrafo Único – As servidoras citada na tabela supra, com período de férias inferior a trinta dias, já gozou ou ira gozar dos dias de férias restantes em outra oportunidade, referente ao mesmo período aquisitivo, conforme escala e controle do Setor de Recursos Humanos Municipal.
Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 04 de maio de 2020.

JOSÉ VICENTE BARBOSA
Presidente da Câmara

Alfredo Wagner

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N°09/2020

Publicação Nº 2463403

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Registro de Preço / Menor preço por Item
Data de Abertura: 20 de Maio de 2020.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição estimada de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes ao Município de Alfredo Wagner e ao Fundo Municipal de Saúde. Conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48)- 3276 1211 Setor de Licitações.
Alfredo Wagner, em 05 de Maio de 2020.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 2177-3439-216

Licitações Adjudicadas

Licitação: PR21/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Aquisição itens para premiação da campanha "NOTA FISCAL BELAVISTENSE", autorizado pelo decreto 2.978 de 16 de março de 2020

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Fornecedor:		918 - DIEGO M. FERRARI - ME	**CPF/CNPJ:**	24.782.072/0001-04	**Valor total (R$):**	1.205,00
04/05/2020	14	22335 - Roçadeira costal a Gasolina, Cilindrada 38 até 40 ml(cc), Tanque de combustível 1,0L, Diâmetro do Tubo de 24 até 26mm, Motor 1,3KW. **Marca:** vulcan	unidade	1,00000	530,00000	530,00
04/05/2020	18	22339 - Motossera 14", 220V, Potencia de 45 a 55cc,Rotação 5.600rpm, Capacidade do Tanque de Óleo até 500ml, Peso máximo até 5Kg **Marca:** vulcan	unidade	1,00000	510,00000	510,00
04/05/2020	19	22340 - Maquina Elétrica para cortar grama 220V, Potencia 1000W, 60Hz, Rotação motor 7000rpm, 01 Aparador de grama, 01 Carretel com 4 metros de fio de nylon redondo de 1,5mm, 01 Punho auxiliar, 01 Saia Auxiliar. **Marca:** vulcan	unidade	1,00000	165,00000	165,00
Fornecedor:		4530 - GABRIELE SIEGA 00862195969	**CPF/CNPJ:**	36.524.917/0001-32	**Valor total (R$):**	4.759,00
04/05/2020	1	21956 - SMART TV FHD (TELA: 43"; RESOLUÇÃO: 1920X1080) CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" **Marca:** AOC	unidade	1,00000	1.485,00000	1.485,00
04/05/2020	2	14396 - SmartTV LED 32" com Conversor Digital 2 HDMI 1 USB Wi-Fi SmartTV LED 32" com Conversor Digital 2 HDMI 1 USB Wi-Fi Integrado **Marca:** Semp	UN	1,00000	1.045,00000	1.045,00
04/05/2020	4	22325 - Secador de Cabelo, 220V, Potencia 2000W, 02 velocidades, 03 temperaturas, Jato de Ar frio **Marca:** PHILCO	unidade	1,00000	113,50000	113,50
04/05/2020	6	22327 - Secadora de Roupas, 220V, 08Kg,Potencia 1168W,Ciclo com ar frio, 06 varões com 05 cabides, Altura 105cm, Larqura 62cm, Profundidade 57cm **Marca:** Warke	unidade	1,00000	399,50000	399,50
04/05/2020	7	22328 - Chaleira Elétrica,220V, 1,8 litros, Luz Indicadora, Inox, Jarra sem fio, Botão Liga e Desliga. **Marca:** Britania	unidade	1,00000	59,00000	59,00
04/05/2020	9	22330 - Batedeira Planetária, 220 V, Turbo,Potencia 500W, 03 Batedores. **Marca:** MONDIAL	unidade	1,00000	150,00000	150,00
04/05/2020	10	22331 - Bicicleta 18 Marchas, Aro 26, Freio a disco. **Marca:** Status	unidade	1,00000	499,00000	499,00
04/05/2020	13	22334 - Lavadora de Alta Pressão, 220V, Potencia 1,2KW, 1800 PSI. **Marca:** ELETROLUX	unidade	1,00000	450,00000	450,00
04/05/2020	16	22337 - Smartphone, tamanho do display 5", Micro chip, Dual chip, Memória 16GB,MemóriaRAM 1GB, Processador Quad-core 1,4GHz, Sistema Operacional Android, VersãoAndroid 8.1, Câmera traseira 8MP, Câmera frontal **Marca:** MULTILASER	unidade	1,00000	558,00000	558,00
Fornecedor:		4529 - MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI	**CPF/CNPJ:**	33.859.616/0001-71	**Valor total (R$):**	2.545,00
04/05/2020	8	22329 - Microondas ,Classificação A, 220V, 28 a 34 Litros, 60Hz, 1300W, Painel Eletrônico, Função Descongelar, Prato Giratório, Cor Branca **Marca:** Midea	unidade	1,00000	445,00000	445,00
04/05/2020	12	22333 - Forno Elétrico, 220V, 44 Litros, 1750W, Temporizador, Grill, Controle de Temperatura, Luz Interna, Vidro Duplo, Autolimpante, Grade removível com 02 alturas, cor Branca. **Marca:** COLORMAQ	unidade	1,00000	500,00000	500,00
04/05/2020	20	22341 - Condicionador de Ar 9000 BTU's, 220V, Potencia 815W, 60Hz, Função Sleep – Swing,Timer, Turbo Refrigeração, Controle Remoto, Ciclo Frio. **Marca:** komeco	unidade	1,00000	1.600,00000	1.600,00
Fornecedor:		2135 - MERCADO VALIANE LTDA - EPP	**CPF/CNPJ:**	09.319.616/0001-02	**Valor total (R$):**	589,00
04/05/2020	5	22326 - Churrasqueira a Gás, 220V, 05 Espetos, Ascendimento automático, Espeto Rotativo **Marca:** Hidro	unidade	1,00000	589,00000	589,00
					Total Adjudicado (R$):	9.098,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$):** **9.098,00**

CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PR21/2020

Publicação Nº 2464260

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1538-2184-105

Página 1 / 1

Licitações homologadas

Licitação: PR21/2020 **Modalidade:** Pregão **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Aquisição itens para premiação da campanha "NOTA FISCAL BELAVISTENSE", autorizado pelo decreto 2.978 de 16 de março de 2020

Credor/Fornecedor: 2135-MERCADO VALIANE LTDA - EPP

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
04/05/2020	5	unidade	22326 - Churrasqueira a Gás, 220V, 05 Espetos, Ascendimento automático, Espeto Rotativo

Credor/Fornecedor: 4529-MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI

04/05/2020	8	unidade	22329 - Microondas ,Classificação A, 220V, 28 a 34 Litros, 60Hz, 1300W, Painel Eletrônico, Função Descongelar, Prato Giratório, Cor Branca
04/05/2020	12	unidade	22333 - Forno Elétrico, 220V, 44 Litros, 1750W, Temporizador, Grill, Controle de Temperatura, Luz Interna, Vidro Duplo, Autolimpante, Grade removível com 02 alturas, cor Branca.
04/05/2020	20	unidade	22341 - Condicionador de Ar 9000 BTU's, 220V, Potencia 815W, 60Hz, Função Sleep – Swing,Timer, Turbo Refrigeração, Controle Remoto, Ciclo Frio.

Credor/Fornecedor: 4530-GABRIELE SIEGA 00862195969

04/05/2020	1	unidade	21956 - SMART TV FHD (TELA: 43"; RESOLUÇÃO: 1920X1080) CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A"
04/05/2020	2	UN	14396 - SmartTV LED 32" com Conversor Digital 2 HDMI 1 USB Wi-Fi SmartTV LED 32" com Conversor Digital 2 HDMI 1 USB Wi-Fi Integrado
04/05/2020	4	unidade	22325 - Secador de Cabelo, 220V, Potencia 2000W, 02 velocidades, 03 temperaturas, Jato de Ar frio
04/05/2020	6	unidade	22327 - Secadora de Roupas, 220V, 08Kg,Potencia 1168W,Ciclo com ar frio, 06 varões com 05 cabides, Altura 105cm, Largura 62cm, Profundidade 57cm
04/05/2020	7	unidade	22328 - Chaleira Elétrica,220V, 1,8 litros, Luz Indicadora, Inox, Jarra sem fio, Botão Liga e Desliga.
04/05/2020	9	unidade	22330 - Batedeira Planetária, 220 V, Turbo,Potencia 500W, 03 Batedores.
04/05/2020	10	unidade	22331 - Bicicleta 18 Marchas, Aro 26, Freio a disco.
04/05/2020	13	unidade	22334 - Lavadora de Alta Pressão, 220V, Potencia 1,2KW, 1800 PSI.
04/05/2020	16	unidade	22337 - Smartphone, tamanho do display 5", Micro chip, Dual chip, Memória 16GB,MemóriaRAM 1GB, Processador Quad-core 1,4GHz, Sistema Operacional Android, VersãoAndroid 8.1, Câmera traseira 8MP, Câmera frontal

Credor/Fornecedor: 918-DIEGO M. FERRARI - ME

04/05/2020	14	unidade	22335 - Roçadeira costal a Gasolina, Cilindrada 38 até 40 ml(cc), Tanque de combustível 1,0L, Diâmetro do Tubo de 24 até 26mm, Motor 1,3KW.
04/05/2020	18	unidade	22339 - Motossera 14", 220V, Potencia de 45 a 55cc,Rotação 5.600rpm, Capacidade do Tanque de Óleo até 500ml, Peso máximo até 5Kg
04/05/2020	19	unidade	22340 - Maquina Elétrica para cortar grama 220V, Potencia 1000W, 60Hz, Rotação motor 7000rpm, 01 Aparador de grama, 01 Carretel com 4 metros de fio de nylon redondo de 1,5mm, 01 Punho auxiliar, 01 Saia Auxiliar.

Total licitações homologadas: 1

CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA

Anchieta

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO

Publicação Nº 2463104

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com o Concurso Público Edital nº 001/2018, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para a vaga na qual concorreu, onde a respectiva nomeação se deu na data de 30/04/2020, ficando assim Convocada para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Anchieta (SC) no Setor de Recursos Humanos.
Para assinatura do Termo de Posse é necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
x) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral

Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.
Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Erika Vanessa Rocha Falconi

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA N. 463/2019

Publicação Nº 2463821

Processo Administrativo Disciplinar nº 08
Portaria de Instauração nº 463/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

1. RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 463/2019 em face do Servidor Público Municipal, Vilson Baggio, para apurar possível irregularidade funcional do Servidor, por discussão e agressões físicas em horário de expediente.
Nomeada a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, através do Decreto nº 218/2019, de 04 de dezembro de 2019, que instrui o processo.
Á fl. 05, consta manifestação do Indiciado Vilson Baggio sobre os fatos, anexando cópia do Boletim de Ocorrência Registro 0748005/2019-BO-00027.2019.0000883, datado de 13/11/2019, aduzindo que foi agredido pelo Servidor Geraldo com uma roçadeira, causando ferimentos nas pernas, braços e face, juntando fotografias das lesões (fls. 07-12).

Sendo o contraditório e a ampla defesa, a seu turno, foram respeitados, levando em consideração a defesa apresentada.
Foram ouvidas testemunhas, Josemir Forgiarini (fl. 20), Alcindo Schaeffer (fl. 26), utilizadas provas emprestadas do Processo nº 07, com os depoimentos das testemunhas Claudecir Paulo Viera, Ari Antônio Zatti, Selma Antonia Giongo, Geraldo Paes da Silva (fl. 32), sendo que dos depoimentos corroboram com a versão de que o indiciado Vilson deu causa às agressões verbais e físicas.
Em seu depoimento o acusado Vilson Baggio, alegou legitima defesa, o que não ficou comprovado nos autos do processo administrativo. Ainda, em seu depoimento aduziu problemas de saúde, que faz uso de medicamentos que alteram suas funções visuais e motoras, "tem dias que tipo a visão atrapalha e as pernas dói..." quando questionado pela Comissão se acredita que isso o deixa vulnerável no desempenho de suas funções de motorista disse que sim.
Às fls. 35-42, consta Relatório Final elaborado pela Comissão Processante, que em virtude de todo o exposto, analisando as provas em cotejo com a defesa, sugeriu-se a responsabilização do indiciado pelo Art. 94, III, da Lei Complementar n. 031/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos, com suspensão do Servidor Vilson Baggio, pelo período de 30 (trinta) dias, bem como encaminhamento do servidor para avaliação médica com urgência, quanto aos efeitos colaterais da medicação que faz uso e as possíveis complicações que estes trazem ao desempenho de suas funções.
Às fls. 43-47 consta parecer jurídico do advogado municipal, manifestando-se acerca da legalidade do procedimento (fls. 40-42).
2. FUNDAMENTAÇÃO
Foi demostrado nos autos que no dia 13 de novembro de 2019, no período da manhã, na Avenida Anchieta, o servidor processado administrativamente, deu causa a agressão verbal e física durante o horário de expediente, contra outro servidor público.
No que concerne ao mérito, o art. 94 do Estatuto dos Servidores do Município de Anchieta/SC, em seu inciso II, alíneas "e" e "f", prevê a possibilidade de demissão simples em casos de prática de ofensa física por funcionário público municipal.
Vejamos:
Art. 94. Ao servidor é proibido, caracterizando infrações disciplinares, entre outras definidas nesta Lei Complementar:
II - puníveis com demissão simples:
e) ofensa física em serviço contra qualquer pessoa, salvo se em legitima defesa;
f) ofensa física fora do serviço, mas em razão dele, contra funcionário, salvo se em legítima defesa;
No entanto, depreende-se do relatório final da comissão processante a aplicação de responsabilização do servidor, mas tão somente na forma de suspensão pelo período de 30 (trinta) dias, bem como encaminhamento do servidor responsabilizado para avaliação médica em virtude de supostos efeitos colaterais de medicação que faz uso, o que poderia vir a estar trazendo certas complicações no desempenho de sua função.
É bem verdade que o Estatuto dos Servidores do Município de Anchieta é expresso no sentido de enquadrar o tipo ora sub judice em hipótese de demissão simples.
No entanto também é verdade que os princípios administrativos devem ser observados pela Administração Pública em todas as searas de sua atuação, inclusive no que tange ao poder disciplinar.
Os princípios administrativos da razoabilidade e proporcionalidade, portanto, devem se fazer presentes quando da aplicação de penalidades no âmbito de processos administrativos disciplinares.
Nessa senda, o art. 108 da Lei Complementar nº 031/2011 deste Município determina:
"Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes, ou atenuantes e os antecedentes funcionais".
Nesse sentir, jurisprudência de nossos tribunais sobre o assunto, mutatis mutandis:

"OBSERVÂNCIA DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E DOS ANTECEDENTES FUNCIONAIS. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. LEI 8.112/90.1. "Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais". Inteligência do artigo 128 da Lei 8.112/90.2. Embora o servidor tenha recebido indevidamente diárias relativas a deslocamentos desnecessários entre a sede de sua lotação para outros locais, sem a devolução espontânea ao erário público de tais valores, a aplicação da pena de demissão se revelaria atentatória aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. 3. Impedido o autor de exercer a sua atividade funcional, com prejuízo para sua subsistência e de sua família, caracterizado está o periculum in mora. 4. Agravo de instrumento não provido".	

Ainda é oportuno este julgado do STJ:

"ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. NULIDADE. DESPROPORCIONALIDADE DA DEMISSÃO. Num contexto em que a prática de atos tidos por ilícitos teve natureza eventual e deu-se num momento em que, razoavelmente, não se deveria exigir conduta diversa do agente, a aplicação da penalidade administrativa capital apresenta-se desmedida. Por força do princípio da legalidade, o uso regular do poder disciplinar da administração pública deve observar o que dispõe o ordenamento. Isso não significa, entretanto, que tal uso deva se ater à letra fria da lei. Para que seja legítimo, o emprego do poder disciplinar deve considerar não apenas a exegese gramatical de determinados artigos, tomados isoladamente, mas a inteligência de todo o ordenamento em que está inserido. Por outras palavras, a interpretação deve ser, no mínimo, sistemática. A aplicação de sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público, como se verificou no caso, é manifestamente ilegal (art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei n. 9.784/1999). A lei não ampara o afastamento dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade quando da aplicação da medida sancionadora. Segurança concedida. (STJ, MS 18023/DF, 1ª Seção, Rel. Ministro Cesar Asfor Rocha, DJe 18/05/2012)".	

Assim, mesmo havendo a possibilidade legal para demissão simples, entende-se no caso, utilizando-se do princípio da proporcionalidade e razoabilidade, pela aplicação da pena de suspensão.
3. DECISÃO
Desse modo, cotejando os atos do servidor com os deveres e vedações aplicáveis aos servidores públicos, verifica-se que a conduta se amolda à hipóteses do Art. 94, II, "e" e "f", do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anchieta, Lei Complementar n. 031/2011, sendo que a pena aplicada ao Servidor Público Municipal VILSON BAGGIO, MATRÍCULA Nº 2.277, é a de SUSPENSÃO pelo período de 30 (trinta) dias.
Ademais, fica encaminhado o Servidor Público, para realização de consulta, para AVALIAÇÃO MÉDICA, no dia 20 de maio de 2020, às 9h45min, na CLÍNICA CONSEG – MEDICINA DO TRABALHO, no Endereço Rua Duque de Caxias, n. 647, Sala 02, próximo a Lotérica, Centro de Guaraciaba/SC, com o Médico do Trabalho, Dr. Claúdio Graciolli.
Outrossim, no âmbito administrativo DETERMINO, a realização das seguintes providências:
a) Publicação da presente Decisão no Diário Oficial dos Municípios;
b) Comunicar o servidor da presente decisão;
c) Encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município, para providências;
d) Encaminhar a presente decisão ao Médico do Trabalho, Dr. Cláudio Graciolli, para avaliação médica e elaboração de respectivo lado, após consulta;
e) Comprovada a notificação do interessado arquive-se o comprovante junto ao Processo Disciplinar;
Anchieta - SC, 04 de maio de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente ato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO N. 070/2020

Publicação Nº 2463074

DECRETO Nº. 070/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.469, de 19 de novembro de 2019 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.469, de 19 de novembro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinados a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.101 – ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
(66) 4.4.90.00.00.00.00.00.0204 -Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00

Total ..... R$ 18.000,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, permitindo a utilizar o produto do Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), dos recursos provenientes da Transferência do Sistema Único de Saúde-SUS- Programa de Informatização das UBSs, sob o código 0204 (00.01.0204), conforme disposto no inciso II do § 4º do art.43 da Lei Federal 4.320/64 e demais Constitucionais e Legais vigentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2468, de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente aos Créditos e reduções introduzidas no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 04 de maio de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO N. 072/2020

Publicação Nº 2464055

DECRETO Nº. 072/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO MOBILIÁRIA E IMOBILIÁRIA – COMPAMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto n. 159/2019, de 04 de setembro de 2019, dispõe sobre a nomeação de comissão permanente de avaliação mobiliária e imobiliária – COMPAMI, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de alteração de membro da Comissão, por desligamento de servidora.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso V, do Art. 1º do Decreto nº 159/2019, com a substituição de membro, ficando nomeada a Servidora Pública Municipal, Jackline Appio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta (SC), 04 de maio de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PP 026/2020-PM

Publicação Nº 2464114

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 052/2020 – Pregão Presencial nº 026/2020
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 052/2020, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material didático diversos, e produtos de informática (periféricos), para todas as Secretarias e Setores da Administração Pública Municipal, pelo período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório.
EMPRESAS VENCEDORAS:
BELINKI & SOUZA LTDA - ME.
VALOR R$: 79.420,60
DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - EPP.
VALOR R$: 72.893,44
JP EQUIPAMENTOS LTDA – ME.
VALOR R$: 146.078,50
POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA - EPP.
VALOR R$: 65.141,50
PREMIER COMÉRCIO LTDA - ME.
VALOR R$: 53.550,00
TELECOY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.
VALOR R$: 120.256,95
AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI – EPP.
VALOR R$: 14.519,40
Valor Total Estimado R$: 551.860,39 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Trinta e Nove Centavos).
Anchieta, 04 de Maio de 2020.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 182/2020

Publicação Nº 2463644

PORTARIA nº. 183/2020
De, 04 de maio de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Claudio Santa Catarina, ocupante do cargo de Motorista, matricula 1980, lotado na Secretaria Municipal da educação, Cultura e Esportes, designado para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, relativas ao período de 2018/2019, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 01/05/2020 a 30/05/2020.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 04 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 182/2020

Publicação Nº 2463102

PORTARIA nº. 182/2020
De, 30 de abril de 2020.

Nomeia em caráter efetivo, servidora pública municipal aprovada em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada em caráter efetivo a senhora Erika Vanessa Rocha Falconi, portadora do CPF nº 054.579.566-44 e CI nº 558.194.977, aprovada no Concurso Público nº. 001/2018 para o cargo de Médica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação inicial junto à Secretaria Municipal da Saúde Pública - FMS, com os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades, conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 30 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 184/2020

Publicação Nº 2463646

PORTARIA nº. 184/2020
De, 04 de maio de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77 da Lei Complementar nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando o Decreto n. 050/2020, em que adota medidas administrativas no âmbito do município em cumprimento à ações em saúde pública emanadas dos governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o direito do gozo da Licença Prêmio;

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 60 (trinta) dias,
Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 60 (sessenta) dias para a servidora Pública Municipal senhora Zenaide Teles Guerini, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 2089, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, referente ao quinquênio 09/04/2013 à 08/04/2018, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será concedida no período de 04/05/2020 à 02/07/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 04 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo

PORTARIA Nº 185/2020

Publicação Nº 2463648

PORTARIA nº. 185/2020
De, 04 de maio de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77 da Lei Complementar nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando o Decreto n. 050/2020, em que adota medidas administrativas no âmbito do município em cumprimento à ações em saúde pública emanadas dos governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o direito do gozo da Licença Prêmio;

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 30 (trinta) dias,

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 30 (trinta) dias para os servidores lotados na Secretaria Municipal da Assistência Social, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura, conforme descrito abaixo.

Nome	Cargo	Período
Luciane Paula Gavineski Scopel	Monitora Social	04/05/2020 à 02/06/2020
Rudimar Lasaroto	Motorista	05/05/2020 à 03/06/2020
Tiane Dalmoro	Monitora Social	04/05/2020 à 02/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 04 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo

PORTARIA Nº 186/2020

Publicação Nº 2463649

PORTARIA nº. 186/2020
De, 04 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 038/2012;

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº. 002/2019;

RESOLVE:
Nomear Enfermeira ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Katiuscia Werlang, para exercer o cargo de Enfermeira - ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Autarquia Hospital Municipal Anchietense – Unidade de Pronto Atendimento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com escala de trabalho e plantões realizados pela Unidade, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. no período de 04/05/2020 a 04/05/2021.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 04 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

Antônio Carlos

Prefeitura

LEI Nº 1642/2020

Publicação Nº 2462947

LEI Nº 1642/2020

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica revogada a Lei Municipal n. 1.640 de 31 de março de 2020, que "Concede revisão geral no vencimento dos servidores, diretores e assessores da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos -SC e dá outras providências".

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 1.640/2020.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Antônio Carlos, 28 de abril de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 257/2020

Publicação Nº 2463477

PORTARIA Nº 257/2020
Concede licença maternidade.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.225/2009;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 180 dias à servidora FERNANDA GRANATO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 40H – EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 04 de maio de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 04 de maio de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 05 de maio de 2020.

PORTARIA N 258/2020

Publicação Nº 2463478

PORTARIA Nº 258/2020

Cessa portaria.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Cessar os efeitos da Portaria 133/2020, publicada no DOM no dia 03/03/2020, que designava MIRLENE MANES como responsável por assinar pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 04 de maio de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2020.

PORTARIA N 259/2020

Publicação Nº 2463479

PORTARIA Nº 259/2020

Nomeia cargo comissionado.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear ARI JOÃO MARTENDAL para o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a partir de 05 de maio de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 04 de maio de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2020.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019

Publicação Nº 2463208

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG nº 983.256, inscrito no CPF nº 433.221.079-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos, Santa Catarina, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado ART FISIO CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.350.230/0001-83, com sede na Rua Libório Francisco Goedert, 640, Centro, Antônio Carlos/SC, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na "prestação de serviços de fisioterapia (profissional e equipamento), para atendimento domiciliar e clinico dos munícipes encaminhados pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Antônio Carlos/SC", conforme Processo Administrativo nº 033/2019, Edital de Credenciamento nº 002/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo anunciado na Cláusula Oitava do Contrato nº 065/2019, cujo novo vencimento acontecerá no dia 02 de maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os preços dos serviços objeto deste contrato serão reajustados no percentual determinado pelo Ministério da Saúde para os serviços da tabela SUS.

CLÁUSULA QUARTA– As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 30 de abril de 2020.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	ART FISIO CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05-2019 - OBRA

Publicação Nº 2463009

TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 05/2019.
1º Termo Aditivo ao contrato para prestação de serviço de análise e atualização da Lei Orgânica atual, cotejando com as alterações ocorridas na Constituição Estadual, Federal e jurisprudencial, além da recepção do trabalho resultante da Comissão Especial da Câmara, firmado em 15/10/2019, que entre si celebram a Câmara Municipal de Antônio Carlos e o IGAM SC Cursos e Consultoria Ltda.

A Câmara Municipal de Antônio Carlos, localizada na Rua 06 de Novembro, º 186, Centro, Antônio Carlos/SC, representado pelo presidente da Câmara Municipal de Vereadores, o Sr. JOSÉ AIRTON DECKER, brasileiro, casado, portador da RG nº 3088157 e CPF nº 982.489.289-34 residente e domiciliado a Rua Benjamim Thomaz Philippe, 10895, Vila Doze, Antônio Carlos/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.474.582/0001-67, com sede a Rua General Liberato Bittencourt, n° 1885 A – Salas 301 e 302 – Canto – Florianópolis/SC – CEP 88.070-800, neste ato representada por seu Sócio Sr. ALEXANDRE ALVES, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviço nº 05/2019, conforme cláusulas abaixo:

Cláusula PRIMEIRA:
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas resolvem aditar o prazo da prestação de serviço por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 09 de abril de 2020, de acordo com o que preceitua artigo 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Antônio Carlos/SC, em 09 de abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA.
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ 2: _____
CPF nº: _____ CPF _____

Apiuna

Prefeitura

DECRETO NO 3495/2020

Publicação Nº 2464598

DECRETO No 3495/2020
De 29/04/2020
AUTORIZA ATIVIDADES FÍSICO-DESPORTIVAS - CORRIDAS, CICLISMO, SKATE, VÔLEI, BEACH TÊNIS, BASQUETE, FUTVOLEI DENTRE OUTROS - NOS ESPAÇOS PÚBLICOS AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE APIÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito de Apiúna/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 03 de Abril de 1.990; e

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia no estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da estrutura de saúde existentes, neste momento e sua evolução programada, para enfrentamento da COVID-1.

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 275 de 27/04/2020;

DECRETA:
Art. 1º Ficam autorizadas, a partir de 29/04/2020, a realização de atividades físico-desportivas de forma individual nos ambientes ao ar livre, como parques, calçadões, ciclovias, entre outros.

Art. 2º As atividades físico-desportivas para atividade outdoor (corridas, ciclismo, remo, skate dentre outros) devem seguir as seguintes determinações:

I. Poderão ser utilizados os espaços públicos ao ar livre desde que não haja aglomeração de pessoas;
II. Deverão ser mantidos pelo menos 4 metros de distância entre um praticante e outro;
III. Todos os praticantes deverão utilizar máscaras durante todo o período da prática de atividade física;
IV. Usar sempre um calçado indicado e adequado para cada modalidade desenvolvida e, após o uso, fazer a devida higienização;
V. Sempre que necessário fazer a troca da máscara que poderá ficar úmida com mais frequência durante a prática esportiva;
VI. Se forem utilizar as academias ao ar livre deve-se transportar recipiente com álcool 70% para higienizar o equipamento onde as mãos são colocadas, antes e após o uso. Manter utilização dos equipamentos de forma intercalada a fim de manter distância mínima de 4m (quatro metros);
VII. Higienizar as mãos sempre que possível com água e sabão ou solução alcóolica 70%;
VIII. Não tocar nos olhos, nariz e boca sem que tenham as mãos higienizadas, bem como, seguir as medidas de etiqueta da tosse;
IX. Não tocar na máscara e seguir as recomendações sobre a retirada e desinfecção da mesma que já estão dispostas na Portaria 224 de 03/04/2020;
X. Criar o hábito de monitorar sua saúde com frequência. Caso desenvolva sintomas sugestivos da COVID-19 (febre, tosse, falta de ar, etc), procurar orientação médica em uma unidade de assistência à saúde.
Art. 3º Após a realização da atividade física, tomar os seguintes cuidados ao chegar em casa:
I. Antes de entrar em casa: retirar os sapatos na porta e higienizá-los antes de guardar;
II. Ao chegar em casa: evitar tocar as superfícies sem antes higienizar as mãos;
III. Separar um local na entrada de casa para guardar alguns objetos que acabam ficando mais expostos à contaminação fora, por exemplo: garrafa de água, chaves, bolsas, celular, óculos entre outros.
IV. Fazer a desinfecção com álcool 70% dos materiais mais manipulados durante a prática esportiva, como: óculos, garrafa de água, celular, relógio, equipamento (skate, bicicleta, bola, entre outros);
V. Higienizar as mãos com água e sabão (por no mínimo 40 segundos) ou álcool 70% (por no mínimo 20 segundos), assim que chegar em casa;
VI. Recomenda-se tomar banho e usar roupas limpas.
Art. 4º Atividades físicas como treinos e jogos (vôlei, beach tênis, basquete, futvolei) coletivos poderão ocorrer ao ar livre nos espaços públicos desde que respeitado o limite máximo de quatro praticantes com os devidos distanciamentos de 4 metros e uso de máscaras, as atividades físicas que possuem contato físico com futebol, não estão autorizadas.
§ 1º Os espaços públicos ao ar livre aqui mencionados são as praças e parques do Município;
§ 2º É de responsabilidade da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo adequar os espaços de tal forma que todos os equipamentos existentes nos locais tais como banheiros, bebedouros, torneiras, etc. estejam desativados para o uso pelos eventuais frequentadores.

Art. 5º A autorização prevista neste Decreto poderá ser revogada a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde;
Art. 6º Este Decreto não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam à atividade ora autorizada;
Art. 7º O descumprimento do disposto neste Decreto constitui infração sanitária nos termos da Lei Estadual 6.320/1983.
Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 3494/2020.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apiuna, em 29 de abril de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2020

Publicação Nº 2462935

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA
Contrato Nº : 21/2020
Aditivo Nº : 1/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : EMPREITEIRA SGM LTDA - ME
Licitação : Convite para Obras e Serviços de Engenharia 17/2020
Objeto : EXECUÇÃO DE REFORMA DA PONTE PÊNSIL DA MARGEM ESQUERDA, CENTRO, APIUNA/SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Vigência : Início: 20/04/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 20/04/2020
Valor R$: 61.427,40 (Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta Centavos)
Dotação : 187 - 06.001.2060.3339030510000000000.01000000
Dotação : 187 - 06.001.2060.3339039990000000000.01000000
Dotação : 380 - 06.001.2060.3339030510000000000.03390300
Dotação : 380 - 06.001.2060.3339039990000000000.03390300
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
José Gerson Gonçalves – Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 23/2019
Aditivo Nº : 02/2020
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : IDP CONSTRUCOES, ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 35/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS NA LOCALIDADE RIBEIRÃO SÃO LUIZ, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS E PLANILHAS FÍSICO FINANCEIRA
Vigência : Início: 28/04/2020 Término: 25/08/2020
Assinatura : 28/04/2020
Valor R$: 0,00 (Zero)
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
José Gerson Gonçalves – Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 23/2020
Aditivo Nº : 1/2020
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ASSOCIAÇÃO FUTEBOL CLUBE AZA BRANCA
Licitação : Dispensa de Licitação 32/2020
Objeto : LOCAÇÃO DE TERRENO URBANO COM ÁREA DE 12.512M2 PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS
Vigência : Início: 24/04/2020 Término: 31/03/2021
Assinatura : 24/04/2020
Valor R$: 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais)
Dotação : 279 - 13.001.2132.3339039100000000000.01000000
FISCAL: ERNANI MOSER FILHO
José Gerson Gonçalves – Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 26/2020
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA

Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 3/2020
Objeto : Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária da Rua Recife, com extensão de 1026,90m e área de 7167,30m²
Vigência : Início: 09/04/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 09/04/2020
Valor R$: 1.212.453,26 (Um Milhão, Duzentos e Doze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos)
Dotação : 124 - 06.001.1063.3449051990000000000.01830000
Dotação : 302 - 06.001.1063.3449051990000000000.03500000
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
José Gerson Gonçalves – Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 27/2018
Aditivo Nº : 02/2020
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : TELEFONICA BRASIL SA
Licitação : Pregão Presencial 55/2018
Objeto : CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEFONIA MOVEL PESSOAL, PARA 36 (TRINTA E SEIS) ACESSOS INDIVIDUAIS COM O FORNECIMENTO DOS APARELHOS PARA LIGACOES LOCAIS, NA LOCALIDADE DE APIUNA/SC, EM ROAMING NACIONALEINTERNACIONAL NO SISTEMA DIGITAL POS PAGO, COM TECNOLOGIA GSM, HABILITACAO, ASSINATURA, FACILIDADES E COMUNICACAO DE DADOS, COM COBERTURA DE SINAL NO MUNICIPIO DE APIUNA, PRINCIPALMENTE QUE ATENDA COM SINAL EM NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DA BR-470 NO TRECHO QUE COMPREENDE O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA, QUE CONVERSEM ENTRE SI SEM CUSTO DE LIGACAO OU MANUTENCAO E FRANQUIA DE CINCO MIL E QUINHENTOS MINUTOS MES, PARA LIGACOES DE MOVEL PARA FIXO, OU MOVEL PARA MOVEL (QUALQUER QUE SEJA A OPERADORA) E ONZE FRANQUIAS DE DADOS ILIMITADOS
Vigência : Início: 13/04/2020 Término: 25/05/2020
Assinatura : 13/04/2020
Valor R$: 12.046,04 (Doze Mil, Quarenta e Seis Reais e Quatro Centavos)
Dotação : 32 - 05.001.2050.3339040050000000000.01020000
Dotação : 277 - 03.001.2030.3339040050000000000.01000000
FISCAL: CARLA REGINA ZONTA LANGE
José Gerson Gonçalves – Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 27/2020
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CONSTRUTORA F & F EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 112/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CICLOVIA AS MARGENS DA BR 470, COM EXTENSÃO DE 1.800,00 METROS
Vigência : Início: 07/04/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 07/04/2020
Valor R$: 520.125,32 (Quinhentos e Vinte Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos)
Dotação : 124 - 06.001.1063.3449051990000000000.01830000
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
José Gerson Gonçalves – Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 27/2020
Aditivo Nº : 1/2020
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CONSTRUTORA F & F EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 112/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CICLOVIA AS MARGENS DA BR 470, COM EXTENSÃO DE 1.800,00 METROS
Vigência : Início: 07/04/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 29/04/2020
Valor R$: 6.487,83 (Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos)
Dotação : 124 - 06.001.1063.3449051990000000000.01830000
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
José Gerson Gonçalves – Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 27/2020
Aditivo Nº : 2/2020
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CONSTRUTORA F & F EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 112/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CICLOVIA AS MARGENS DA BR 470, COM EXTENSÃO DE 1.800,00 METROS
Vigência : Início: 29/04/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 29/04/2020
Valor R$: 55.674,21 (Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos)

Dotação : 124 - 06.001.1063.3449051990000000000.01830000
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
José Gerson Gonçalves – Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 28/2020
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A
Licitação : Dispensa de Licitação 41/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DENOMINADO WCOMPRAS, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE PREGÃO
Vigência : Início: 13/04/2020 Término: 13/04/2025
Assinatura : 13/04/2020
Valor R$: 0,00 (Zero)
Dotação : 32 - 05.001.2050.3339039110000000000.01020000
Dotação : 277 - 03.001.2030.3339039110000000000.01000000
FISCAL: CARLA REGINA ZONTA LANGE
José Gerson Gonçalves – Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 29/2020
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 37/2020
Objeto : AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, PARA BASCULANTE (O KM), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A PROPOSTA PLATAFORMA + BRASIL Nº 028025/2019, CONVÊNIO Nº 896001/2019, VINCULADO AO PROGRAMA APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC
Vigência : Início: 23/04/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 23/04/2020
Valor R$: 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais)

Dotação : 173 - 06.001.1061.3449052400000000000.01340100
Dotação : 245 - 06.001.1061.3449052400000000000.01640100
Dotação : 77 - 06.001.1061.3449052400000000000.01000000
Dotação : 302 - 06.001.1063.3449052400000000000.03500000
FISCAL: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
José Gerson Gonçalves – Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 29/2020
Aditivo Nº : 1/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 37/2020
Objeto : AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, PARA BASCULANTE (O KM), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A PROPOSTA PLATAFORMA + BRASIL Nº 028025/2019, CONVÊNIO Nº 896001/2019, VINCULADO AO PROGRAMA APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC
Vigência : Início: 24/04/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 24/04/2020
Valor R$: 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais)
Dotação : 173 - 06.001.1061.3449052400000000000.01340100
Dotação : 245 - 06.001.1061.3449052400000000000.01640100
Dotação : 77 - 06.001.1061.3449052400000000000.01000000
Dotação : 302 - 06.001.1063.3449052400000000000.03500000
FISCAL: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
José Gerson Gonçalves – Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 73/2019
Aditivo Nº : 2/2020
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ALFABEG SERVIÇOS LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 137/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Vigência : Início: 13/04/2020 Término: 27/05/2020
Assinatura : 13/04/2020
Valor R$: 0,00 (Zero)
Dotação : 187 - 06.001.2060.3339039050000000000.01000000
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE

José Gerson Gonçalves – Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 74/2019
Aditivo Nº : 1/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : OVIDIO FIAMONCINI
Licitação : Dispensa de Licitação 143/2019
Objeto : LOCACAO DE IMOVEL NA LOCALIDADE DE SANTA LUZIA, NO MUNICIPIO DE APIUNA, PROPRIEDADE DE OVIDIO FIAMONCINI, TENDO COMO OBJETO EXTRAÇÃO DE MATERIAL (MACADAME) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE APIÚNA
Vigência : Início: 24/04/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 24/04/2020
Valor R$: 11.976,00 (Onze Mil e Novecentos e Setenta e Seis Reais)

Dotação : 187 - 06.001.2060.3339036150000000000.01000000
FISCAL: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
José Gerson Gonçalves – Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 77/2019
Aditivo Nº : 2/2020
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 138/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BOA VISTA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO
Vigência : Início: 08/04/2020 Término: 12/12/2020
Assinatura : 08/04/2020
Valor R$: 46.458,42 (Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos)
Dotação : 124 - 06.001.1063.3449051990000000000.01830000
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
José Gerson Gonçalves – Prefeito de Apiúna
Contrato Nº : 53/2018
Aditivo Nº : 0001/2020
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 97/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA GERAL VARGEM GRANDE E DA ESTRADA GERAL SUBIDA DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Vigência : Início: 29/03/2020 Término: 24/09/2020
Assinatura : 29/03/2020
Valor R$: 0,00 (Zero)
José Gerson Gonçalves – Prefeito de Apiúna

FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
Contrato Nº : 86/2016
Aditivo Nº : 000002/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : WILLY WOEHL JUNIOR ME
Licitação : Pregão Presencial 109/2016
Objeto : CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, LOCALIZADOS NAS DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA
Vigência : Início: 13/04/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 13/04/2020
Valor R$: 84.843,08 (Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Oito Centavos)
Dotação : 106 - 02.002.2803.3339040090000000000.01000000
Dotação : 164 - 03.001.2031.3339040090000000000.01000000
Dotação : 187 - 06.001.2060.3339040090000000000.01000000
Dotação : 205 - 08.001.2085.3339040090000000000.01000000
Dotação : 206 - 02.001.2006.3339040090000000000.01000000
Dotação : 214 - 04.001.2047.3339040090000000000.01010000
Dotação : 218 - 07.001.2070.3339040090000000000.01000000
Dotação : 247 - 04.001.2140.3339040090000000000.01010000
Dotação : 259 - 04.001.2048.3339040090000000000.01010000
Dotação : 277 - 03.001.2030.3339040090000000000.01000000

Dotação : 289 - 03.001.2032.3339040090000000000.01000000
Dotação : 296 - 03.001.2058.3339040090000000000.03000001
Dotação : 304 - 03.001.2032.3339040090000000000.03000000
Dotação : 305 - 09.001.2091.3339040090000000000.03350100
FISCAL: CARLA REGINA ZONTA LANGE
José Gerson Gonçalves – Prefeito de Apiúna

FMS - EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2020

Publicação Nº 2462936

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DO FMS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL
Fundo Municipal de Saúde
Contrato Nº : 15/2019
Aditivo Nº : 1/2020
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : SINNC SOLUÇÕES LTDA
Licitação : CIMVI
Objeto : locação de licença de uso de software - SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA
Vigência : Início: 01/04/2020 Término: 01/04/2021
Assinatura : 01/04/2020
Valor R$: 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)
FISCAL: ANA PAULA NAHRING
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Arabutã

Prefeitura

ADITIVO CONVENIO 02/2020

Publicação Nº 2464238

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020 DE 24 DE JANEIRO DE 2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Termo de Colaboração que celebram entre si estabelecem o MUNICÍPIO DE ARABUTA e a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE ARABUTÃ para execução do Programa Prevenção à vida, saúde e defesa civil.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2020, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela sua Prefeita, senhora LEANI KAPP SCHMITT doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE ARABUTÃ, inscrita no CNPJ sob nº 80.623077/0001-57, com sede na Travessa Waldomiro Pottratz, SN - Centro, neste ato representado pela sua Presidente, senhora CINTIA LUANA RHEINHEIMER, inscrito no CPF sob 089.227.189-27 e no RG sob nº5.705.778 SSP-SC, residente e domiciliado na Linha Progresso, rural, neste Município de Arabutã,, doravante denominado PARTICIPE, ajustam celebrar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014 e alterações e Lei Municipal Nº 764, de 13 de dezembro de 2013, sujeitando-se, no que couber, às normas das Leis Federais nºs. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações, 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações, e alterações e Lei Municipal Nº 764, de 13 de dezembro de 2013, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o disposto de art. 3º - § 2º do Termo de Colaboração nº 02/2020, que prevê a alteração de valores ou de metas do plano de trabalho original.

CONSIDERANDO o Decreto 2582, que Declara situação de emergência em todo o território rural do município de Arabutã afetado por estiagem,

CONSIDERANDO que o auxilio da corporação de Bombeiros Voluntários tem sido fundamental no atendimento neste período de estiagem, junto as atuais ações de saude e nos demais sinistros recorrentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Na CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

1 - Ao recurso financeiro repassado ao PARTÍCIPE para execução do objeto no valor de R$ R$ 93.000,00 fica acrescido o valor de R$ 5.000,00, totalizado desta forma o valor de R$ 98.000,00.

2 – O valor de R$ 5.000,00 será pago em única parcela, no dia 10 de maio de 2020.

– As despesas decorrentes da contratação para o período identificado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	22	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA		
Unidade	01	Serviços de Segurança Pública		
Projeto Atividade	2.206	Atividades de Defesa Civil - Bombeiros Voluntários		
Modalidade	143	3350000000000000010000	Transf. A Instituições Privadas sem fins lucrativos	5.000,00
TOTAL				5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
Integra o presente Termo Aditivo o Plano de Trabalho aprovado, independentemente de sua transcrição.

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Colaboração nº 02/2020.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arabutã/SC, 24 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT Prefeita CONTRATANTE	CINTIA LUANA RHEINHEIMER, Associação Serviços Sociais Voluntários de Arabutã SC

Gestor da Parceria:

Glaucia Pottratz
CPF:053.825.249-98

TESTEMUNHAS:

Emanuele Arend CPF: 093.026.659-50		Claudia Rafaela Weimer CPF: 089.451.809-74

PORTARIA 272/2020

Publicação Nº 2463127

PORTARIA Nº 272/2020
DISCIPLINA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO o interesse Público;

CONSIDERANDO os ditames do art. 21 da Lei Complementar nº 159 de 29 de dezembro de 2014, bem como do art. 14 do Decreto nº 2579 de 17 de março de 2020 e demais aplicados à espécie;

RESOLVE:
Art.1º DISCIPLINAR, a partir de 04 de maio de 2020 a jornada de trabalho presencial do servidor FELIPE PATZLAFF, inscrito no CPF sob nº. 019.863.819-19, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Contabilidade, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, pelo período em que durarem as preocupações instaladas pela pandemia do COVID-19.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã/SC, 04 de maio de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 273/2020

Publicação Nº 2463132

PORTARIA Nº 273/2020
DISCIPLINA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO o interesse Público;

CONSIDERANDO os ditames do art. 21 da Lei Complementar nº 159 de 29 de dezembro de 2014, bem como do art. 14 do Decreto nº 2579 de 17 de março de 2020 e demais aplicados à espécie;

RESOLVE:
Art.1º DISCIPLINAR, a partir de 04 de maio de 2020 a jornada de trabalho presencial do servidor RENAN CARAMORI, inscrito no CPF sob nº. 022.560.540-63, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, pelo período em que durarem as preocupações instaladas pela pandemia do COVID-19.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã/SC, 04 de maio de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 274/2020

Publicação Nº 2463133

PORTARIA Nº 274/2020
DISCIPLINA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO o interesse Público;

CONSIDERANDO os ditames do art. 21 da Lei Complementar nº 159 de 29 de dezembro de 2014, bem como do art. 14 do Decreto nº 2579 de 17 de março de 2020 e demais aplicados à espécie;

RESOLVE:
Art.1º DISCIPLINAR, a partir de 04 de maio de 2020 a jornada de trabalho presencial do servidor JAIR FASSBINDER inscrito no CPF sob nº. 848.639.439-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Controle Interno, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00, pelo período em que durarem as preocupações instaladas pela pandemia do COVID-19.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã/SC, 04 de maio de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 275/2020

Publicação Nº 2463134

PORTARIA Nº 275/2020
DISCIPLINA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO o interesse Público;

CONSIDERANDO os ditames do art. 21 da Lei Complementar nº 159 de 29 de dezembro de 2014, bem como do art. 14 do Decreto nº 2579 de 17 de março de 2020 e demais aplicados à espécie;

RESOLVE:
Art.1º DISCIPLINAR, a partir de 04 de maio de 2020 a jornada de trabalho presencial da servidora EMANUELE AREND, inscrita no CPF sob nº. 093.026.659-50, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, pelo período em que durarem as preocupações instaladas pela pandemia do COVID-19.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã/SC, 04 de maio de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 276/2020

Publicação Nº 2463136

PORTARIA Nº 276/2020
DISCIPLINA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO o interesse Público;

CONSIDERANDO os ditames do art. 21 da Lei Complementar nº 159 de 29 de dezembro de 2014, bem como do art. 14 do Decreto nº 2579 de 17 de março de 2020 e demais aplicados à espécie;

RESOLVE:
Art.1º DISCIPLINAR, a partir de 04 de maio de 2020 a jornada de trabalho do servidor MICHAEL MEDEIROS, inscrito no CPF sob nº. 028.778.079-16, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00, pelo período em que durarem as preocupações instaladas pela pandemia do COVID-19.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã/SC, 04 de maio de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 277/2020

Publicação Nº 2463137

PORTARIA Nº 277/2020
DISCIPLINA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO o interesse Público;

CONSIDERANDO os ditames do art. 21 da Lei Complementar nº 159 de 29 de dezembro de 2014, bem como do art. 14 do Decreto nº 2579 de 17 de março de 2020 e demais aplicados à espécie;

RESOLVE:
Art.1º DISCIPLINAR, a partir de 05 de maio de 2020 a jornada de trabalho da servidora SABRINA MORES, inscrita no CPF sob nº. 039.277.709-65, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, de segunda a sexta-feira, das 11h00 às 17h00, pelo período em que durarem as preocupações instaladas pela pandemia do COVID-19.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã/SC, 04 de maio de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 278/2020

Publicação Nº 2463139

PORTARIA Nº 278/2020
DISCIPLINA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO o interesse Público;

CONSIDERANDO os ditames do art. 21 da Lei Complementar nº 159 de 29 de dezembro de 2014, bem como do art. 14 do Decreto nº 2579 de 17 de março de 2020 e demais aplicados à espécie;

RESOLVE:
Art.1º DISCIPLINAR, a partir de 04 de maio de 2020 a jornada de trabalho do servidor RAÍ ALAN LAMB, inscrito no CPF sob nº. 069.691.839-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, pelo período em que durarem as preocupações instaladas pela pandemia do COVID-19.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã/SC, 04 de maio de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 279/2020

Publicação Nº 2463140

PORTARIA Nº 279/2020
DISCIPLINA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO o interesse Público;

CONSIDERANDO os ditames do art. 21 da Lei Complementar nº 159 de 29 de dezembro de 2014, bem como do art. 14 do Decreto nº 2579 de 17 de março de 2020 e demais aplicados à espécie;

RESOLVE:
Art.1º DISCIPLINAR, a partir de 04 de maio de 2020 a jornada de trabalho da servidora LUANA VANESSA KOCHENBORGER, inscrita no CPF sob nº. 073.482.399-19, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, pelo período em que durarem as preocupações instaladas pela pandemia do COVID-19.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã/SC, 04 de maio de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 280/2020

Publicação Nº 2463142

PORTARIA Nº 280/2020
DISCIPLINA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO o interesse Público;

CONSIDERANDO os ditames do art. 21 da Lei Complementar nº 159 de 29 de dezembro de 2014, bem como do art. 14 do Decreto nº 2579 de 17 de março de 2020 e demais aplicados à espécie;

RESOLVE:
Art.1º DISCIPLINAR, a partir de 04 de maio de 2020 a jornada de trabalho da servidora JOANA CARINE GOLDMEYER, inscrita no CPF sob nº. 039.438.729-55, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00, pelo período em que durarem as preocupações instaladas pela pandemia do COVID-19.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã/SC, 04 de maio de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 281/2020

Publicação Nº 2463146

PORTARIA Nº 281/2020
DISCIPLINA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO o interesse Público;

CONSIDERANDO os ditames do art. 14 do Decreto nº 2579 de 17/03/2020, bem como do Decreto nº 2598 de 17 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art.1º DISCIPLINAR, a jornada de trabalho da servidora DIRLETE MARLEI BERNER, inscrita no CPF sob nº 867.394.179-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora III, exercendo função de Coordenadora Pedagógica, de segunda a sexta-feira, presencialmente no período matutino das 07:30 às 11h30 e, de modo remoto no período vespertino, pelo tempo e nas condições que a norma estadual determinar.
Art.2º Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 28 de abril de 2020.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã/SC, 04 de maio de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 282/2020

Publicação Nº 2463320

PORTARIA Nº 282/2020
DISCIPLINA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO o interesse Público;

CONSIDERANDO os ditames do art. 21 da Lei Complementar nº 159 de 29 de dezembro de 2014, bem como do art. 14 do Decreto nº 2579 de 17 de março de 2020 e demais aplicados à espécie;

RESOLVE:
Art.1º DISCIPLINAR, a partir de 05 de maio de 2020 a jornada de trabalho do servidor DÊNIS LEONARDO RACKI NOSCHANG inscrito no CPF sob nº. 022.612.320-04, ocupante do cargo de Instrutor de Música, de segunda a sexta-feira, das 13h00 às 19h00, pelo período em que durarem as preocupações instaladas pela pandemia do COVID-19.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã/SC, 04 de maio de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 283/2020

Publicação Nº 2463322

PORTARIA Nº 283/2020
DISCIPLINA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO o interesse Público;

CONSIDERANDO os ditames do art. 21 da Lei Complementar nº 159 de 29 de dezembro de 2014, bem como do art. 14 do Decreto nº 2579 de 17 de março de 2020 e demais aplicados à espécie;

RESOLVE:
Art.1º DISCIPLINAR, a partir de 05 de maio de 2020 a jornada de trabalho da servidora DEISE KARIN MORCHE inscrita no CPF sob nº. 049.254.649-57, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00, pelo período em que durarem as preocupações instaladas pela pandemia do COVID-19.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã/SC, 04 de maio de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 284/2020

Publicação Nº 2463780

PORTARIA Nº 284/2020
DISCIPLINA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO o interesse Público;

CONSIDERANDO os ditames do art. 21 da Lei Complementar nº 159 de 29 de dezembro de 2014, bem como do art. 14 do Decreto nº 2579 de 17 de março de 2020 e demais aplicados à espécie;

RESOLVE:
Art.1º DISCIPLINAR, a partir de 05 de maio de 2020 a jornada de trabalho do servidor JONAS TIAGO WEBER inscrito no CPF sob nº. 091.323.699-30, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Tecnologias Agropecuárias, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, pelo período em que durarem as preocupações instaladas pela pandemia do COVID-19.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã/SC, 04 de maio de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 285/2020

Publicação Nº 2464568

PORTARIA Nº 285/2020
DISCIPLINA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO o interesse Público;

CONSIDERANDO os ditames do art. 21 da Lei Complementar nº 159 de 29 de dezembro de 2014, bem como do art. 14 do Decreto nº 2579 de 17 de março de 2020 e demais aplicados à espécie;

RESOLVE:
Art.1º DISCIPLINAR, a partir de 05 de maio de 2020 a jornada de trabalho da servidora JAÍNE WALLMANN DA SILVA inscrita no CPF sob nº. 079.664.859-00, ocupante do cargo de Assessora Operacional, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, pelo período em que durarem as preocupações instaladas pela pandemia do COVID-19.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã/SC, 05 de maio de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PREGÃO 24.2020

Publicação Nº 2463631

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 040/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa(s) para prestação de serviço de lavação de veículos da frota Municipal (ônibus, caminhões e máquinas pesadas), conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 15/05/2020.
Abertura: às 09h00 do dia 15/05/2020.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na homepage www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Administração deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo telefone (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 04 de Maio de 2020.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

RESOLUÇÃO CME N°02/2020

Publicação Nº 2463627

RESOLUÇÃO CME N°02/2020, 30 de ABRIL de 2020.
Dispõe sobre a aprovação PLANO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ/SC, REGIME ESPECIAL DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR - AULAS NÃO PRESENCIAIS 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

A Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Arabutã/SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 30 de abril de 2020, e tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19:

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que institui regime de quarentena para diversas atividades, dentre elas a circulação de veículos de transporte coletivo urbano de passageiros e os serviços públicos não essenciais;

CONSIDERANDO a edição pelo Governo do Estado de Santa Catarina, dos Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020 e nº 515, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934 de 2020, a qual estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO todos os atos, pareceres, normativas, deliberações, orientações dos órgãos governamentais e de fiscalização, inclusive Ministério Público e Tribunal de Constas de Santa Catarina, que foram expedidas até esta data em decorrência da situação de emergência no Estado e em todo território Nacional, devido a pandemia do COVID-19;

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Atendimento Emergencial da Rede Municipal de Ensino do Município de Arabutã/SC, em regime especial de Educação Complementar - Aulas não presenciais, nos moldes em que foi apresentado em plenária deste conselho no dia 27 de abril de 2020, das folhas 01 a 15, como uma das estratégias de continuidade do processo de ensino/aprendizagem devido à suspensão das atividades escolares, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Esta resolução e o Plano de Atendimento Emergencial da Rede Municipal de Ensino do Município de Arabutã/SC, tem caráter emergencial, sendo que as atividades pedagógicas não presenciais no âmbito do município iniciaram no dia 27 de abril de 2020 e surtirão efeitos até o término de cenário de pandemia, ou pelo período que se fizerem necessárias.
Art. 3° O referido plano poderá e deverá ser ajustado na medida em que os possíveis cenários educacionais no País, Estado e no Município apresentarem ou solicitarem novas formas de atuação, novas ações pedagógicas e educacionais ou de segurança aos educandos e profissionais da educação, ainda não contempladas ou necessárias neste primeiro momento.
Após análise da legislação, este conselho está de acordo e emite parecer favorável a execução do Plano de Atendimento Emergencial da Rede Municipal de Ensino do Município de Arabutã/SC.

Arabutã, 30 de abril de 2020

CONSELHEIROS DA PLENÁRIA:
Ivete Ivoneide Deuner
Marlene Weimer Wiltgen
Cléia Luciane Schatz de Castro

Rúbia Cristina Patzlaff Kiekow
Emanuele Arend
Scheila Gross
Marlise Nelci Blos Rockenbach
Shana Diloe Schwingel
Josie Schimmelpfennig
Laís Simon
Michele Marciane Wasem

Edenice Carina Rauschkolb Patzlaff
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0028/2020

Publicação Nº 2464561

CONTRATO N.º 0028/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA PROJAF - QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2020.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro nº 26, nesta cidade de ARROIO TRINTA, SC, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, nº 33 no município de Arroio Trinta – SC – Santa Catarina, e de outro lado a empresa MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº 23.518.341/0001-59, com sede na Rua Nilo Peçanha, 163, na cidade de Herval do Oeste, Estado de Santa Catarina, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor LUCIANO PILATTI, brasileiro, sócio administrador, portador do CPF sob nº 021.948.939-46,

Em conformidade com o processo de licitação Nº 0054/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2020 homologado em 30 de abril de 2020, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

0.1 - Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS TIPO RACK, conforme especificações abaixo:
Móvel tipo Rack. Padrão para guarda e apoio dos itens periféricos do Kit lousa em mdf cor branco, com duas portas frontais com puxadores em alumínio, fechadura com duas chaves e dobradiças, com regulagem de altura. Deverá conter duas prateleiras fixas, tampo superior com elevatório com espaço tipo baú na altura de 15 cm, amortecedor, puxador de alumínio e fechadura. Fundo com furação para passagem de fios. Medida: Altura 0,90 cm x profundidade 0,50 cm x largura 0,65 cm.
CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 - O valor total deste contrato é de R$4.350,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), devendo onerar a seguinte dotação orçamentária vigente:
193 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.26 . 1 . 449000 Aplicações Diretas
44 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.26 . 1 . 449000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária em até 30 (trinta) dias, após a entrega e instalação de todos os Kits, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA DA RECOMPOSIÇÃO/REAJUSTE DE PREÇOS.

4.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
5.1 – A entrega dos materiais licitados, deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município de Arroio Trinta.

5.2 – O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
6.1- A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que deverá ter amplo acesso aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.
6.2- A Contratante descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer objeto considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.
6.3- A fiscalização pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
6.4 - O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, para verificar se está de acordo com o exigido, em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES
7.1 – Da Contratada: 1 – entregar o objeto do contrato; 2 - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

7.1.1 - A qualidade do objeto será de inteira responsabilidade da Contratada e não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.
7.2 - Da Contratante: 1 - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto; 2 - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento; e, 3 – Reter o pagamento caso não haja cumprimento de forma correta o objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO
8.1 – A inexecução do contrato configura-se de forma total ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constante no artigo 78 da lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA DA CLÁUSULA PENAL
9.1- Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contratado ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa: 1 – Advertência; 2 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato; 3 - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e, 4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.
9.2- As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime o Contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.
9.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
9.4- Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.
9.5- Enquanto o Contratado não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.
CLÁUSULA DÉCIMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1- O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO
11.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
11.2 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Arroio Trinta – SC, 04 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA
C.P.N.J. nº 23.518.341/0001-59
CONTRATADA
LUCIANO PILATTI
CPF nº 021.948.939-46
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE
CPF Nº 027.783.989-02

CONTRATO N.º 0028/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2020.
CONTRATADA: EMPRESA MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA PROJAF
VALOR: R$4.350,00

CONTRATO Nº 0029/2020

Publicação Nº 2464578

CONTRATO N.º 0029/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE KIT SALA DE AULA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA STANDART AUDIOVISUAIS LTDA E O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2020.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro nº 26, nesta cidade de ARROIO TRINTA, SC, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, nº 33 no município de Arroio Trinta – SC – Santa Catarina, e de outro lado a empresa STANDART AUDIOVISUAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº 00.127.072/0001-02, com sede na Rua Servidor Colibri Verde, 76, Bairro Rio Vermelho na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora ARACI FIDELIS RESENDE, brasileira, sócio Diretora, portadora do CPF sob nº 218.455.490-15,

Em conformidade com o processo de licitação Nº 0054/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2020 homologado em 30 de abril de 2020, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

0.1 - Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE KIT DE SALA DE AULA, conforme especificações abaixo:

Item	Material/Serviço	Un. Med	Marca	Qtd	Vlr. Un.	Vlr. Un.
1	34184 - Kit de sala de aula multimídia com lousa interativa. O kit deverá conter minimamente as seguintes especificações e composição: - 1 película autoadesiva interativa, cor branca, com função de quadro branco, tela de projeção e multimídia, com medida mínima de 2,50 M comprimento X 1,50 M largura X 0,03 MM espessura.A película deve permitir a aplicação em qualquer superfície lisa: parede, vidro, acrílico etc. - Caneta ótica com bateria recarregável e alça de segurança para evitar quedas e facilitar o manuseio pelo professor, com comunicação sem fio até sua base/receptor. Duração estimada da bateria em uso misto de no mínimo 8 horas - Software: Compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10. Dispor de no mínimo funções básicas de ponteiro, caneta, borracha, seleção texto, apagar tudo, fazer/desfazer, marcador de texto, adiciona/remove páginas e etc... - Notebook de no mínimo RAM de 4 GB, HD de 500 G, tela 15,6", licença Windows 10 pro, core i3. - Projetor: Em led ou laser com no mínimo 3500 lumens de brilho, resolução mínima WXGA 1280x800, bivolt, com controle remoto e cabo de energia , com conexões de no mínimo 1 HDMI e 1 LAN. -Sistema de som: 1 amplificador de 20 W RMS com entrada USB, SD, Bluetooth, Rádio fm, RCA e microfone, com 02 caixas de som para sonorização com woofer e tweeter embutidos. - Suporte para fixação projetor: Suporte de teto com rotação até 360 graus, com regulagem de altura aproximada de 23 a 60 cm. - Cabo HDMI 2.0 4K blindado, com conectores, comprimento Mínimo de 15 metros. - Garantia mínima exigida: 36 meses para componentes eletrônicos e 12 meses para periféricos.. - Capacitação para professores de no mínimo 6 horas, com data a definir com os servidores da Secretaria de Educação. - Todos os processos de instalação deverão ser feitos pela proponente vencedora.	Kit	Lousa: Towboard Tawitec. Notebook: Lenovo i3, 4gb, HD 500gb Win. 10 pro Projetor: Casio XJ-V 110W Suporte Projetor: Multivisão. Sistema de Som: Amplificador Hayonik 20W RMS Cx Som: Compac 200CT200	5	23.000,00	115.000,00
Total (R$):						115.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 - O valor total deste contrato é de R$115.000,00(CENTO E QUINZE MIL REAIS), devendo onerar a seguinte dotação orçamentária vigente:
193 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.26 . 1 . 449000 Aplicações Diretas
44 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.26 . 1 . 449000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária em até 30 (trinta) dias, após a entrega e instalação de todos os Kits, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA DA RECOMPOSIÇÃO/REAJUSTE DE PREÇOS.

4.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
5.1 – A entrega dos materiais licitados, deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município de Arroio Trinta.

5.2 – O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
6.1- A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que deverá ter amplo acesso aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.
6.2- A Contratante descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer objeto considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.
6.3- A fiscalização pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
6.4 - O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, para verificar se está de acordo com o exigido, em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES
7.1 – Da Contratada: 1 – entregar o objeto do contrato; 2 - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;
7.1.1 - A qualidade do objeto será de inteira responsabilidade da Contratada e não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.
7.2 - Da Contratante: 1 - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto; 2 - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento; e, 3 – Reter o pagamento caso não haja cumprimento de forma correta o objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO
8.1 – A inexecução do contrato configura-se de forma total ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constante no artigo 78 da lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA DA CLÁUSULA PENAL
9.1- Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contratado ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa: 1 – Advertência; 2 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato; 3 - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e, 4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.
9.2- As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime o Contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.
9.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
9.4- Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.
9.5- Enquanto o Contratado não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.
CLÁUSULA DÉCIMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1- O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO
11.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
11.2 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.
Arroio Trinta – SC, 04 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

STANDART AUDIOVISUAIS LTDA
CNPJ nº 00.127.072/0001-02
CONTRATADA

ARACI FIDELIS RESENDE
CPF nº 218.455.490-15

TESTEMUNHAS:

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE
CPF Nº 027.783.989-02

CONTRATO N.º 0029/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2020.
CONTRATADA: STANDART AUDIOVISUAIS LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE KIT DE SALA DE AULA - PROJAF
VALOR: R$115.000,00

PORTARIA Nº 175 - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 187, DE 30/04/2018.

Publicação Nº 2463293

PORTARIA Nº 145, 29 DE ABRIL DE 2020.

Torna sem Efeito Portaria que Designa Funcionário e Concede Função Gratificada a Servidor Municipal.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 187, de 30/04/2018, que "Designa Funcionário e Concede Função Gratificada, e dá outras providências", para a Servidora Municipal MARCILENE BATISTA DE OLIVEIRA BALDO a partir do dia 16/04/2020.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/04/2020.

Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 29 de abril de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176 - CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA IRACEMA DE OLIVEIRA SONEGO.

Publicação Nº 2463294

PORTARIA Nº 176, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Designa Funcionário e Concede Função Gratificada, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 1711/2014, e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Designar a funcionária MARIA IRACEMA DE OLIVEIRA SONEGO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, Lei Complementar n° 1.711/2014, para realizar serviços extraordinários junto a Secretaria de Saúde, sendo responsável pelo telefone de plantão e sobre aviso da unidade de saúde, no período da noite, finais de semana e feriados.

Artigo 2.º - Pelo exercício das atribuições, fica concedida uma FUNÇÃO GRATIFICADA de 20% do Nível VIII da Tabela Salarial, ou seja, no valor de R$ 437,72 (quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), prevista na forma do disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 1.711/2014.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 29 de abril de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177 - DESLOCAR A SERVIDORA MUNICIPAL FABIANA HOELTGEBAUM.

Publicação Nº 2463297

PORTARIA Nº 177, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Promove Lotação Provisória de Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e com o art. 75 da Lei Complementar n° 1713/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arroio Trinta,
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 1994, de 17/04/2020 em seu Art. 10, em razão ao enfrentamento da pandemia do COVID 19;

RESOLVE:
Artigo 1.º - Deslocar a servidora municipal FABIANA HOELTGEBAUM, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, provisoriamente até serem retomadas as atividades na secretaria de origem, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 1994, de 17/04/2020, a partir de 29 de abril de 2020.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 29 de abril de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178 - DESLOCAR A SERVIDORA MUNICIPAL FABIANA HOELTGEBAUM.

Publicação Nº 2463298

PORTARIA Nº 178, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Promove Lotação Provisória de Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e com o art. 75 da Lei Complementar n° 1713/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arroio Trinta,
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 1994, de 17/04/2020 em seu Art. 10, em razão ao enfrentamento da pandemia do COVID 19;

RESOLVE:
Artigo 1.º - Deslocar a servidora municipal SAIONARA ANGELINA CIVIDINI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, provisoriamente até serem retomadas as atividades na secretaria de origem, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 1994, de 17/04/2020, a partir de 29 de abril de 2020.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 29 de abril de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179 - DESLOCAR O SERVIDOR MUNICIPAL LUCIANO LOCATELLI.

Publicação Nº 2463299

PORTARIA Nº 179, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Promove Lotação Provisória de Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e com o art. 75 da Lei Complementar n° 1713/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arroio Trinta,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Deslocar o servidor municipal LUCIANO LOCATELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde, provisoriamente até serem retomadas as atividades na secretaria de origem,

conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 1994, de 17/04/2020, a partir de 29 de abril de 2020.
Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 29 de abril de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Arvoredo

Prefeitura

DECRETO 2.445

Publicação Nº 2463337

Decreto nº 2.445, de 27 de abril de 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art, 43, § 1º, I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a verificação de superávit financeiro, verificado no Balanço Patrimonial consolidado do exercício de 2019, em vínculos diversos que adiante se especifica, nos termos deste Decreto;

Considerando às disposições previstas no inciso III do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.195, de 26 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R$ 62.778,57 (sessenta e dois mil setecentos e setenta e oito reais e cinqüenta e sete centavos), nas seguintes ações orçamentárias;

06.00	GERÊNCIA DE SAÚDE / FMS
06.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0032	Estratégia Saúde da Família – ESF
10.301.0032.2.070	Atividades dos Programas SF/SB/NASF/PMAQ
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.03.0707	Aplicações Diretas
	R$ 27.763,19
10.304	Vigilância Sanitária
10.304.0036	Serviços de Vigilância Sanitária
10.301.0036.2.078	Atividades de Vigilância em Saúde
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.03.0506	Aplicações Diretas
	R$ 23.573,47
3.1.90.00.00.00.03.0723	Aplicações Diretas
	R$ 9.241,91
3.1.90.00.00.00.03.0725	Aplicações Diretas
	R$ 2.200,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, nos termos do artigo anterior têm origem na utilização de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos vínculos a seguir;

I – Recursos Vinc. Brasil Sorridente (01.0707), no valor de R$ 27.763,19 (vinte se sete mil setecentos e sessenta e três reais e dezenove centavos);

II - Recursos Vinc. Vig. Epidem. e Ambiental (01.0506), no valor de R$ 23.573,47 (vinte e três mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos);

III – Recursos Vin. Vig. Sanitária (01.0723), no valor de R$ 9.241,91 (nove mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos);

IV – Recursos Vinc. Vig. Sanitária Estado (01.0725), no valor de R$ 2.200,00 (um mil cento e um reais e trinta e três centavos).

entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo (SC), 27 de abril de 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.
Edson Ezequiel Battiston
Responsável pela publicação

DECRETO 2.446

Publicação Nº 2463339

Decreto nº 2.446, de 27 de abril de 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art, 43, § 1º, I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a verificação de superávit financeiro, verificado no Balanço Patrimonial consolidado do exercício de 2019, em vínculos diversos que adiante se especifica, nos termos deste Decreto;

Considerando às disposições previstas no inciso III do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.195, de 26 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.144,89 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), para atender a seguinte ação orçamentária:

12.00	GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.02	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
8	Assistência Social
8.244	Assistência Comunitária
8.244.0023	Assistência Social Geral aos Arvoredenses
8.244.0023.2.082	Manutenção e Reforma da Unidade Predial do CRAS
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.03.0710	Aplicações Diretas
	R$ 6.144,89

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do credito adicional especial, nos termos do artigo anterior tem origem na utilização de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, no vínculo - Recursos Vinculados Estado – FMAS SST FEAS Custeio (01.0710), no valor de R$ 6.144,89 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 27 de abril de 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicado em data supra.
Edson Ezequiel Battiston
Contabilista

LICITAÇÃO 011/2020

Publicação Nº 2463645

MUNICÍPIO DE ARVOREDO - SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

O Município de Arvoredo (SC), torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Tomada de Preço, para a Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público eletrônico por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Arvoredo, e que

estará recebendo os envelopes dos documentos de habilitação e das propostas, até às: 08h30min, do dia 22 de maio de 2020. Na mesma data e horário, ocorrerá a abertura dos mesmos com o julgamento da habilitação e das propostas. Cópias na integra do presente Edital e esclarecimentos poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo fone (49) 3356 3000 na Gerência Municipal de Administração e Gestão, e no site www.arvoredo.sc.gov.br.

Arvoredo, 04 de maio de 2020.

Janete Paravizi Bianchin
Prefeita Municipal

PORTARIA 133/2020

Publicação Nº 2463924

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 133, DE 17 DE ABRIL DE 2020.
Concede férias a servidor e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento do período aquisitivo de férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor CLEOMAR AROLDI, que ocupa o cargo de Operador de Trator e Implementos Agrícolas, do Quadro Geral de Cargo de Provimento em Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 04/05/2020 até 02-06-2020.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 01-06-2018 Á 31-05-2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2020.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 17 DE ABRIL DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 134/2020

Publicação Nº 2463928

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 134, DE 17 DE ABRIL DE 2020.
Concede férias a servidor e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento do período aquisitivo de férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor LUCIR BERGAMIN, que ocupa o cargo de Coordenador de Manutenção Mecânica, do Quadro Geral de Cargo de Provimento em Comissão, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 11/05/2020 até 09-06-2020.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 07-02-2019 Á 06-02-2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de maio de 2020.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 17 DE ABRIL DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 135/2020

Publicação Nº 2463930

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 135, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 090, de 23 de outubro de 2019,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento do servidor de suas atividades, por motivo de doença conforme atestado em anexo.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora, TATIANE DELINA SEGHETTO, que ocupa o cargo de Agente Comunitária de Saúde, do Quadro Geral de Cargos Admitida em Caráter Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 22 de abril até 01 de maio de 2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 22 de abril de 2020.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 23 DE ABRIL DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 136/2020

Publicação Nº 2463965

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 136, DE 28 DE ABRIL DE 2020.
Convoca servidor para trabalhar em período de férias por necessidade da Administração e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e

Considerando, a necessidade declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em acordo com o Art. 80 da Lei Complementar N°.13 de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a necessidade declarada do Poder Executivo Municipal, em convocar o servidor para o trabalho.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica convocado o servidor, IVANIR ANTONIO ARALDI, que ocupa o cargo de Motorista e Automóveis e Utilitários, do Quadro Geral de Cargos de Provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, para trabalhar nas férias no período de 28/04/2020 até 12/05/2020.

Parágrafo Único. Fica reservado o direito de gozo do período restante de 15 (quinze) dias em data a ser marcada.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de abril de 2020.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 28 DE ABRIL DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

Ascurra

PREFEITURA

DECRETO N. 3555

Publicação Nº 2464098

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3555, de 30 de abril de 2020

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1577, de 10 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito suplementar especial , nas seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados: R$ 20.172,39 (vinte mil, cento e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	Secretaria de Administração e Planejamento	03.001.0006.0181.0100.2006.3443000000000000000.03000000	20.172,39

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	20.172,39

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 30 de abril de 2020.

Lairton Antônio Possamai
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 30 de abril 2020.

Solange Maria Lourenço
Sec. de Adm. e Planejamento

Atalanta

Prefeitura

CONTRATO Nº 16/2020

Publicação Nº 2463748

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020
CONTRATO Nº 16/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) TANQUE MULTIUSO, NOVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS E 1 (UMA) CARROCERIA, TIPO CAÇAMBA METÁLICA, NOVA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10M3, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 890226/2019 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ATALANTA (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09).
CONTRATADA: FREEWIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA (CNPJ Nº. 03.558.220/0001-23).
VALOR: R$93.900,00 (NOVENTA E TRÊS MIL DE NOVECENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: DE 04 DE MAIO DE 2020 A 04 DE MAIO DE 2021.

CONTRATO Nº 17/2020

Publicação Nº 2463764

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020
CONTRATO Nº 17/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 890226/2019 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ATALANTA (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09).
CONTRATADA: NOBELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 12.648.292/0001-52).
VALOR: R$172.050,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA: DE 04 DE MAIO DE 2020 A 04 DE MAIO DE 2021.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

Publicação Nº 2463809

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGOU O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020 CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE 1 (UM) TANQUE MULTIUSO, NOVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, 3 (TRÊS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, 1 (UMA) CARROCERIA TIPO CAÇAMBA METÁLICA, NOVA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10M3 E 1 (UM) CAMINHÃO, ZERO QUILÔMETROS, TRAÇÃO 6X4, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 890226/2019 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE ATALANTA, CONFORME ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL E ADJUDICOU O ITEM 1 E 3 EM FAVOR DA EMPRESA FREEWIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA (CNPJ 03.558.220/0001-23) NO VALOR TOTAL DE R$ 93.900,00 (NOVENTA E TRÊS MIL DE NOVECENTOS REAIS) E O ITEM 2 EM FAVOR DA EMPRESA NOBELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 12.648.292/0001-52) NO VALOR TOTAL DE R$ 172.050,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS) EM 04 DE MAIO DE 2020.JUAREZ MIGUEL RODERMEL – PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020

Publicação Nº 2463433

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços de Mão-de-obra qualificada e fornecimento de peças para a manutenção preventiva e corretiva, dos veículos que compõem a frota de veículos do Município de Balneário Arroio do Silva. Conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital".

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 08h00min, do dia 19 de maio de 2020, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 04 de maio de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

ERRATA DECRETO 029/2020

Publicação Nº 2464570

ERRATA

DECRETO N° 029, DE 04 DE MAIO DE 2020.

No Art. 3º, do decreto n° 029 de 04 de Maio de 2020, onde se lê:

"A Secretaria de Saúde não sofrerá alterações nos seus horários de funcionamento."

Leia-se:

"A Secretaria de Saúde funcionará de acordo com o Plano Municipal de Contigência para resposta aos atendimentos em saúde pública doença pelo SARS-COV-2 COVID-19 "

Balneário Gaivota, 05 de maio de 2020.

Ronaldo Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaria de administração e finanças na data supra.

Jeferson Raupp
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE RESCISÃO

Publicação Nº 2463225

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato

Termo de Rescisão n. 008/2020 do Contrato Administrativo de Serviço Temporário n 044/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Elias Jose Schneider
Fica rescindido a pedido da parte contratada, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário n. 044/2020, a partir da data de 04/05/2020.

EXTRATO TERMO CONVÊNIO Nº 01/2020

Publicação Nº 2462901

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Termo de Convênio Nº 01/2020.
PARTÍCIPES: Município de Balneário Gaivota, através do Fundo Municipal de Saúde e a INSTITUTO "MARIA SCHMITT" DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO (HOSPITAL DOM JOAQUIM. FUNDAMENTO), que se regerá pela Lei de Licitações n° 8.666/1993, especificamente pelo artigo 116 e Instrução Normativa N.TC-14/2012. OBJETO: O presente convênio tem por objetivo a manutenção hospitalar de urgência e Emergência (Pronto Socorro- 24 horas), de forma complementar ao SUS, com os seguintes serviços: consultas, suturas, drenagens, pequenas cirurgias, observação em ambulatório, traumatizados e curativos entre outros, sendo que os referidos serviços serão feitos nas instalações do Hospital "Dom Joaquim", aos munícipes de Balneário Gaivota – SC,. VALOR: Para execução do presente CONVÊNIO o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária do município para o exercício de 2020, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: De 30/04/2020 a 30/06/2020.

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PP 007/2020 PMBP

Publicação Nº 2463374

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2020 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL 007/2020 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 29/04/2020
Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REFERENTE A FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FUNDAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO, DE 166 (CENTO E SESSENTA E SEIS) CONJUNTOS DE LIXEIRAS DUPLAS COM COMPARTIMENTO PARA DEPÓSITO DE BITUCAS DE CIGARRO ("BITUQUEIRA"), BEM COMO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO, POR MEIO DE FUNDAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO, DE 1.018 LIXEIRAS RESIDENCIAIS PERSONALIZADAS COM DIVISÃO EM TRÊS FRAÇÕES (RECICLÁVEIS, ORGÂNICOS E REJEITOS), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
MUNDIAL SERIGRAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME – R$ 471.232,00
Balneário Piçarras, 29 de abril de 2020
LEONEL JOSÉ MARTINS – Prefeito Municipal

CONTRATO 004/2020 FMS

Publicação Nº 2463075

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 004/2020 FME DE 16/04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 FMS
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2020 FMS
HOMOLOGADO EM 16/04/2020
O presente contrato é decorrente do processo licitatório nº 007/2020 – TOMADA DE PREÇOS para obras e serviços de engenharia nº 001/2020-FMS, e tem por objeto contratação de empresa especializada para realização de reforma no postos de saúde USB João Apolinário de Borba, USB Domingos Eduardo Soares, USB Extensão Lagoa e USB Maria Epifânia Borba, conforme especificações e memoriais anexos. O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 71.955,64 (setenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco centavos e sessenta e quatro centavos), conforme Planilha de Custos, parte integrante do presente contrato. Os preços serão fixos e irreajustáveis. A vigência do contrato será até 14/08/2020 adstrita ao prazo para execução da obra e inicia-se a contar da data da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado a critério do Município, e/ou acordo prévio entre as partes, mediante Termo Aditivo, nas mesmas condições contratuais, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e no que couber o Art. 65 e alterações.
URCA URBANIZADORA E CONSTRUTORA CATARINENSE EIRELI
Balneário Piçarras(SC), 16 de abril de 2020.
REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO – Secretária Municipal de Saúde

CONTRATO 008/2020 FMS

Publicação Nº 2464256

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 008 /2020 FMS de 28/04/2020
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020
MODALIDADE INEXIBILIDADE de Licitação nº 002/2020
HOMOLOGADO EM 28/04/2020
Constitui o objeto deste contrato a Prestação de serviço de Manutenção do equipamento de análises clínicas laboratoriais BS200E Mindray pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. O valor do total do objeto deste contrato será de R$ R$ 22.890,60 (vinte e dois mil oitocentos e noventa reais e sessenta centavos), sendo 1.907,55 (mil novecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos) mensais. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2020 podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos termos da Lei 8.666/93.
MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP
Balneário Piçarras(SC), 28 de abril de 2020.
REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO – Secretária Municipal de Saúde

CONTRATO 015/2020 PMBP

Publicação Nº 2463734

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 015/2020 PMBP de 04/05/2020
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020 PMBP
MODALIDADE Concorrência nº 002/2020 PMBP
HOMOLOGADO EM 04/05/2020
Este termo tem por objeto a REFORMA DA PONTE SOBRE O RIO PIÇARRAS (LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BALNEÁRIO PIÇARRAS E PENHA), compreendendo os serviços de demolição e remoção, reforço das estruturas de fundação, execução de superestrutura em estrutura metálica, execução de obras complementares de pavimentação e suas respectivas infraestruturas, com base no Projeto e Memorial Descritivo em anexo. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R$ 3.333.333,33 (três milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), que serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da conclusão de cada etapa dos serviços, em obediência ao cronograma constante no Termo de Referência, e do faturamento, efetivamente aceitos pela fiscalização. O prazo de vigência deste termo será de 08 (oito) meses, a contar da Ordem de serviços.
SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Balneário Piçarras(SC), 04 de maio de 2020.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

CONTRATO 016/2020 PMBP

Publicação Nº 2463983

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 016/2020 PMBP de 04/05/2020
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020 PMBP
MODALIDADE Tomada de Preços nº 008/2020 PMBP
HOMOLOGADO EM 04/05/2020
Este termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de edificação e requalificação da estrutura física do ginásio Aurélio Solano de Macedo situado na rua 200/Antônio Martinho Teles s/nº, Centro, Balneário Piçarras. R$ 142.757,20 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). O prazo de vigência deste termo será de 30 (trinta) dias, a contar da Ordem de serviços.
VJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI
Balneário Piçarras(SC), 04 de maio de 2020.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

DECRETO 048-0405-SUPLEMENTAÇÃO-EXCESSO

Publicação Nº 2464184

DECRETO Nº 048/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo Art. 19, Inciso I da Lei Municipal nº 731, de 20/11/2019 – LOA, e dá outras providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe concede o inciso VII, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei nº 731, de 20 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 32.985,43 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-Programática: 08.244.0007
Atividade: 2.061 – Manutenção das atividades de proteção social básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.2.35.0852 – SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Valor: R$ 8.106,48
Fonte de Recurso: 0.2.35.0936 – PBF - Piso Básico Fixo - Proteção Social Básica
Valor: R$ 4.980,99
Atividade: 2.065 – Concessão de Benefícios Eventuais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.2.38.0946 – Benefícios Eventuais
Valor: R$ 19.897,96

Art. 2° Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2020 por conta dos recursos vinculados ao SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na importância de R$ 8.106,48 (oito mil, cento e seis reais e quarenta e oito centavos), dos recursos vinculados ao PBF - Piso Básico Fixo - Proteção Social Básica na importância de R$ 4.980,99 (quatro mil, novecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos) e dos recursos vinculados aos Benefícios Eventuais na importância de R$ 19.897,96 (dezenove mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 32.985,43

(trinta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 04 de maio de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 048/2020 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 04 de maio de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 – FMAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – FMAS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2463834

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 – FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – FMAS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para aquisição de cestas básicas para repasse às famílias em situação de vulnerabilidade social/econômica devidamente cadastradas conforme Lei Municipal nº 419/2014, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Valor total estimado: R$ 365.850,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais). Recebimento dos Envelopes até: 15/05/2020 às 16h. Data da Sessão Pública: 15/05/2020 às 16h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 04 de maio de 2020. Ana Paula Ribeiro Stiebler - Secretária Municipal de Assistência Social

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 – FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – FMS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2463152

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para futura aquisição de motocicletas para uso dos Agente Epidemiológicos, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Valor total estimado: R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais). Recebimento dos Envelopes até: 15/05/2020 às 13h. Data da Sessão Pública: 15/05/2020 às 13h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 04 de maio de 2020. Regiane Carolina Pereira Basso - Secretária Municipal de Saúde.

TERMO ADITIVO 004/2020 PMBP REF. CONTRATO 018/2019 PMBP

Publicação Nº 2464155

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO 004/2020 PMBP DE 08/04/2020
CONTRATO Nº 018/2019 PMBP DE 25/07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 PMBP
HOMOLOGADO EM 25/07/2019
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 027/2019 – Pregão Presencial nº 015/2019 PMBP, e tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepcionista e merendeira. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde através do oficio 189/2020, Secretaria Municipal de Assistência Social através do oficio 043/2020 e pela Fundação Municipal de Cultura através do oficio 025/2020 e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Balneário Piçarras, com base no Art. 65, §1° Lei Federal n ° 8.666/93, haja visto a necessidade do aumento de 03 (três) postos de trabalho, sendo 01 (uma) recepcionista para cada Secretaria solicitante pelo período de 02(dois) meses. Fica aditivado o referido contrato no valor de R$ 17.670,00 (dezessete mil,

seiscentos e setenta reais), que serão pagos em parcelas mensais no valor de R$ 8.835,00 (oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais). A vigência deste termo aditivo inicia-se no dia 08/04/2020 e encerra-se no dia 08/06/2020.
MISERVI ADMISNISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
Balneário Piçarras, 08 de abril de 2020.
Leonel José Martins

Balneário Rincão

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/FMS/2020

Publicação Nº 2463984

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/FMS/2020
OBJETIVO: O Município de Balneário Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo art. 4º, da Lei N°. 13.979/2020, mediante processo administrativo regular de Dispensa de licitação a contratação de empresa, para execução dos serviços de carro de som, visando alertar os moradores do município de Balneario Rincão a respeito da pandemia atual (CORONAVÍRUS – COVID19), que assola o mundo e consequentemente o Brasil.
CONTRATADA: EDEMILSON DE SOUZA ROLDÃO - CNPJ/MF Nº. 25.099.480/0001-10.
CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão - SC, através do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 19.968,00 (Dezenove Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, da Lei N°. 13.979/2020.
RECONHECIDO: em 04/05/2020, por Thaise Costa Vieira Cardoso – Secretária Interina de Saúde.
RATIFICADO: em 04/05/2020, por Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal.
Balneário Rincão, 04 de Maio de 2020.
ADROALDO FARACO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Bandeirante

Prefeitura

DECRETO Nº 029/2020

Publicação Nº 2463961

DECRETO Nº 029, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Nomeia Pregoeiro Oficial para o exercício 2020 do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais legais e vigentes.

DECRETA:
Art. 1º Nomear o servidor Senhor EDISON SCARAVONATTO para exercer as atividades de Pregoeiro Oficial do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, durante o exercício de 2020, atuando junto aos Processos Licitatórios na modalidade de Pregão que forem deflagrados pelo Município, objetivando a análise, estudo, emissão de pareceres e julgamento às propostas apresentadas aos processos, além de desincumbir-se de outras atividades atinentes a estes em conformidade com as normas legais e regimentais vigentes.

Art. 2º As atividades desenvolvidas pela servidora não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 014, de 30 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 05 de maio de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 030/2020

Publicação Nº 2463963

DECRETO Nº 030, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Institui e nomeia a Comissão Municipal Permanente de Licitação deste Ente Federado, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão Municipal Permanente de Licitação deste Ente Federado, para o exercício financeiro de 2020, objetivando a elaboração e execução dos serviços burocráticos de análise, estudo, emissão de pareceres e julgamento das propostas de todos os Processos Licitatórios deflagrados pelo Município, além de desincumbir-se de outras atividades em conformidade com as normas legais e regimentais vigentes, a seguir nominados:
a) Titular: EDISON SCARAVONATTO
Suplente: GRACIELE LÚCIA BAGNARA
b) Titular: ALEXANDRO RODRIGO TRAMPUSCH
Suplente: PATRICIA POSSER HAMMES
c) Titular: JANAINA ZARBIELLI TONIETTO
Suplente: ELISANDRA DEMOSSI PREVIDI
d) Titular: JUSSEMIR PEDERSSETI
Suplente: PAULA ANDRÉA STRINGHINI

Parágrafo Único. O servidor Senhor EDISON SCARAVONATTO será o Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação.

Art. 2º A atuação dos membros da Comissão ora constituída, não será remunerada, sendo consideradas de relevante interesse público municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 015, de 30 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 05 de maio de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2463277

MUNICIPIO DE BANDEIRANTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020
O MUNICIPIO DE BANDEIRANTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08h45min do dia 18 de Maio de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, município de Bandeirante/SC, o seguinte objeto abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA AS ÁREAS DE SANEAMENTO, AGRÍCOLA E RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3626-0012), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
O edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município, <https://www.bandeirante.sc.gov.br/ >.
Bandeirante/SC, 04 de Maio de 2020.
CELSO BIEGELMEIER
PREFEITO MUNICIPAL.

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº1221/2020

Publicação Nº 2463283

DECRETO Nº 1.221/2020

Procede a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 199.200,00 (Cento e Noventa e Nove Mil e Duzentos Reais) e contém outras providências.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Nº. 864/2019, de 03 de dezembro de 2019:
DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$. 199.200,00 (Cento e Noventa e Nove Mil e Duzentos Reais) no orçamento do Município de Barra Bonita, nas dotações abaixo especificadas:

ÓRGÃO: 05.000 – SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP.TURISMO
UNID/ORÇ: 05.001 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO

PROJETO: 012.361.0010.2009 – Manut. Desenv. do Ensino Fundamental e Val. Magist.
CAT.ECON: 449000000000 – Aplicações Diretas – Investimentos
FONTE/REC: 01340024 – Outras Transf. de Convênios dos Estados ..... R$. 99.200,00

UNID/ORÇ: 05.002 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

PROJ/ATIV/ : 27.813.0033.1002 – CONSTR. AMPL. REFORMA CENTROS LAZER
CAT.ECON: 449000000000 – Aplicações Diretas - Investimentos
FONTE/REC: 01640025 – Transf. De Conv. Clube Mães Pomba Branca ..... R$. 100.000,00
Total ..... R$. 199.200,00

Art. 2º - Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação na receita abaixo especificada:

RECEITA: 200000000000000000 – Receitas de Capital
240000000000000000 – Transferências de Capital
242000000000000000 – Transferências dos Estado/Distrito Federal e Entidades 242800000000000000 – Transferências dos Estado/Distrito Federal e Entidades 242810000000000000 – Transferências Conv. Estado/Distrito Federal e Entidades 242810900000000000 – Outras Transferências de Convênios dos Estados
242810910000000000 - Outras Transf. de Convênios dos Estados - Principal
FONTE/REC: 01340024 – Outras Transf. de Convênios dos Estados ..... R$. 99.200,00
FONTE/REC: 01640025 – Transf. De Conv. Clube Mães Pomba Branca ..... R$. 100.000,00
Total ..... R$. 199.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA BONITA, SC em 04 de maio de 2020.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 003/2020

Publicação Nº 2463617

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 003/2020

CONVOCAÇAO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE BARRA BONITA-SC

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Convocar os aprovados no Processo Seletivo 003/2019, cujo resultado foi homologado pelo **DECRETO Nº 1210, DE 31 DE MARÇO DE 2020**, a seguir relacionados:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 05)							
Insc.	**Nome candidato**	**Data Nasc.**	**CE**	**LP**	**CG**	**Total**	**Class.**
107	Ana Carolina Franceschi	24/05/1988	4,20	1,05	0,70	**5,95**	**1º**

Art.2º Os convocados deveram apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, até o dia 15 de maio de 2020, durante o horário de expediente munidos da seguinte documentação:

Carteira de Identidade
CPF
Título eleitoral e comprovante da ultima votação
Certidão de Casamento
Certidão de nascimento dos filhos
Nº do PIS, encontrado na Carteira de Trabalho
Comprovante de residência.
01 Foto 3x4
Quando em cargos que exigem formações: (certificados e registros)

Comprovante de Escolaridade
Certidão de antecedentes criminais (obtida na Distribuição no Fórum ou site TJSC)
Declaração de Bens
Declaração de ter sofrido ou não penalidades
Declaração de Conta bancaria para deposito salarial. (Sicoob ou BB)
Declaração de não acúmulos de cargos
Atestado medico ocupacional.

Art.3º O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos exigidos até a data aprazada ou não havendo justificativa para tal falta, importara em renuncia tácita do candidato a vaga que se classificou.

Barra Bonita-SC em 04 de maio de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO Nº18/2020 FMS

Publicação Nº 2463190

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020 -FMS

O Município de Barra Bonita/SC realizará licitação na modalidade "Pregão Presencial", pelo sistema de Registro de Preços para **Contratação de empresa para prestação de serviço de próteses dentárias, conforme relação de itens e serviços anexo.,** conforme Processo nº 18/2020, devidamente aprovada pelo seu Prefeito. O Pregão e o Registro de Preços serão realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 778/2015. Todos os procedimentos serão regidos pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decretos Municipais n.º 285/2005, de 15 de dezembro de 2005, pela Lei Complementar nº. 123/06, e por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

1 – PREÂMBULO

1.1 – Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços.
1.2 – Processo Administrativo: nº 18/2020
1.3 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE
1.4 – Data e horário do credenciamento e entrega dos envelopes: **De 08:30h do dia 15 de maio de 2020.**
1.5 – Data e horário da abertura da sessão pública e dos envelopes: Às **08:30 do dia 15 de maio de 2020.**
1.6 – Local de realização do Pregão: Local de realização do Pregão: Sala de Reuniões do Pregão na Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC no prédio sede sito á Av. Buenos Aires, 600, centro, Barra Bonita/SC.
Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:
1 - Anexo 01 – Minuta da Ata de Registro de Preços
2 - Anexo 02 – Termo de Referência
3 -Anexo 03 – Relação dos itens licitados
4 - Anexo 04 - Modelo Planilha de Formação de Proposta Comercial
5 Anexo 05 – Modelo Carta de Credenciamento
6 Anexo 06 – Modelo de declaração de atendimento às exigências habilitatórias
7 Anexo 07 – Modelo Declaração para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços (Declaração Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal Declaração de Superveniência, Declaração de inexistência de débito com o Município de Barra Bonita e Declaração de Idoneidade).
8 Anexo 08 - Modelo de Declaração para ME/EPP/MEI
9 Anexo 09 – Modelo.

2 - DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviço de próteses dentárias, conforme relação de itens e serviços anexo.,** para atender à demanda das Secretarias, conforme as especificações, demais condições e informações contidas no Anexo 03 e o presente Edital.
2.2 – O prazo para prestação de serviço licitado neste Pregão será de até 7 (sete) dias a contar do recebimento da Requisição, emitida pelos setores competentes.
2.3 – Os serviços deverão ser efetuados no setor que emitir a Requisição, onde será recebido e conferido pelo servidor que requer o produto.
2.4 – Caberá ao setor que emitir a requisição a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento dos serviços licitados. A fiscalização a que se refere este item não exclui e nem

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados ao Município de Barra Bonita/SC ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas sobre o procedimento de licitação e interpretação do presente Edital acompanhados dos seus Anexos deverá ser enviado ao Pregoeiro responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço eletrônico compras@barrabonita.sc.gov.br, até 03 dias úteis antes da data fixada da abertura da sessão pública fixada no item 1.5.

3.2 - Apresentar protocolo de proposta digitada em nosso portal de serviços, através do link: https://barrabonita.atende.net e, este deverá estar INCLUSO NO ENVELOPE DA PROPOSTA. A não apresentação do protocolo não motiva a desclassificação, mas o pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizam por qualquer erro de digitação.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – Conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma lei.

4.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura deste Pregão, sendo que o mesmo não terá efeito de recurso.

4.3 – Os pedidos de impugnações deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Barra Bonita-SC, observando os seguintes critérios: a) serem dirigidos ao Pregoeiro Oficial devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente, devidamente autenticados (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruídos com o número do Pregão e do Processo Administrativo;

b) estarem assinados por representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

4.4 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação.

4.5 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6 – As impugnações protocoladas intempestivamente, enviadas por e-mail, fax ou Correios e não atenderem o item 4.3 não serão conhecidas.

5 – DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Após a homologação da presente licitação, será assinada Ata de Registro de Preços entre as partes, conforme o Anexo 01, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua data de assinatura, vedado os acréscimos quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5.2 – A partir da convocação, que se dará por e-mail ou por ofício, a proponente terá até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.

5.3 – É facultado à Administração, convocar outro licitante, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 05 (cinco)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, desde que respeitada a ordem de classificação para, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Edital de Pregão estão previstos no Orçamento e correrão na seguinte conta:

7 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta Licitação as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 12 deste Edital, indicada no Cartão do CNPJ ou estatuto, ou contrato social com seus termos aditivos;

7.2 - As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.

7.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

b) Só será permitida sub-contratação de empresas, desde que ocorra prévia anuência da Prefeitura de Barra Bonita/SC;

c) Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, dissolução, liquidação e que atue na forma de cooperativa;

Obs.: Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à Administração Pública brasileira, a empresa estará inabilitada.

d) Não poderão participar do presente Pregão Presencial para Registro de Preços, as empresas das quais o(a) Servidor(a) Público(a) do Município de Barra Bonita/SC seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico, sub-contratado ou administrador.

e) Também não poderão participar deste certame as empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive, imposta pelo Município de Barra Bonita/SC. Ainda aquelas impedidas de contratar com o Tribunal de Contas do Estado ou declaradas inidônea para licitar, bem como contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.

7.4 - Cada LICITANTE, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual. 7.4.1 - Entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam economicamente ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

7.5 - Os proponentes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

7.6 - A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

7.7 - Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. Em entendimento, a

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

participação no certame implica a aceitação de todas as condições conforme reza o instrumento convocatório.

8 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro no qual tem, em especial, as seguintes atribuições: a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; c) abrir as propostas de preços; d) analisar a aceitabilidade das propostas; e) desclassificar propostas indicando os motivos; f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; g) verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; h) declarar o vencedor; i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; j) Acompanhar a elaboração da ata da sessão; k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação;
m) esclarecer dúvidas junto a sua assessoria jurídica.

9 – DO CREDENCIAMENTO

9.1 – No início da Sessão Pública o Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio os poderes para formulação de ofertas e lances verbais, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente. As empresas licitantes devem fazer constar a devida autorização para participar do Pregão, sendo apresentado seu proponente no ensejo, através de documentos que comprovem sua aptidão para a formulação das propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.
9.2 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá apresentar:
a) Representante munido de documento que o credencie à participação (modelo anexo 5), respondendo o mesmo pela representada e documento de identificação original ou cópia do documento de identificação autenticado.
b) Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o item 'a' possui os devidos poderes da outorga citada.
c) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
d) Declaração que a empresa satisfaz plenamente as exigências habilitatórias, conforme modelo no Anexo 06.
e) Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual (modelo anexo 8) para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45), juntamente com cópia autenticada da Certidão Simplificada da Junta Comercial. e.1. A ausência do solicitado na alínea "e" do item 9.2, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 44.
9.3 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como para que possa manifestar o interesse recursal.
9.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar que tem poderes de representatividade por meio da apresentação do ato

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com documento de identificação original ou autenticado.
9.5 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária para o crendeciamento dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.
9.5.1 – No caso da não participação, o proponente deverá enviar a declaração de que trata o modelo Anexo 6 em envelope devidamente lacrado, a ser entregue junto com os Envelopes n.º 01 e n.º 02, com os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC - Pregão Registro de Preço n. 02/2020, Envelope DECLARAÇÃO".
9.6 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, bem como documentos de identificação, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope n.º 02 – Habilitação.
Observação: Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro que dará fé pública, como também pela Equipe de Apoio do Pregão, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer 1 (um) dia antes a data da realização do certame, ou por publicação Oficial.

10 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES
10.1 – **De 08:30h às do dia 15 de maio de 2020,** o Pregoeiro efetuará o credenciamento e receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão, na sala de Pregão do Municipal Barra Bonita/SC no prédio sede sito á Av. Buenos Aires, 600, centro, Barra Bonita/SC.
10.2 – Uma vez encerrado o prazo para o credenciamento e a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
10.3 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório (modelo Anexo 06), o Pregoeiro disponibilizará a estes, um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.
10.4 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente com CNPJ os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC" Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2020, Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".
10.5 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 11 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 12 deste Edital.
Obs.: Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro, como também pela Equipe de Apoio do Pregão, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer 1 (um) dia antes a data da realização do certame , ou por publicação Oficial.

11 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.° 01
11.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da licitante, datada, assinada por seu representante legal, carimbada ou em papel timbrado (modelo anexo 4), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:
a) Discriminação do objeto ofertado, conforme especificações e condições previstas no Edital e no Anexo 03.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da realização da sessão pública do Pregão;
c) quantidade e preço unitário ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para fornecimento do objeto ora licitado.
d) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
11.3 – A proposta deverá informar, ainda, valor total por extenso.
11.4 – Implicará na imediata DESCLASSIFICAÇÃO do licitante, as propostas que:
a) Estiverem com valor total acima do máximo estimado no edital. Serão também desclassificadas aquelas que apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
b) Não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
11.6– A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que as propostas comerciais deverão ser atualizadas de acordo com o máximo estimado para cada item do Anexo 03 do Edital. Depois de declarado vencedor, embora a licitação tenha julgamento de menor preço por lote, o registro dos preços será feito por item e se baseará no máximo estimado por item.
11.7 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC.
11.8 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.
11.9 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.
11.10 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 03, preenchidas conforme o modelo do anexo 4, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
11.11 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.
11.12 – Apresentar protocolo de proposta digitada em nosso portal de serviços, através do link: https://barrabonita.atende.net e, este deverá estar INCLUSO NO ENVELOPE DA PROPOSTA. A não apresentação do protocolo não motiva a desclassificação, mas o pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizam por qualquer erro de digitação.

12 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.° 02
Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:
12 – DA HABILITAÇÃO
Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
12.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da licitante, definido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
f) Declaração de empregado menor (modelo descrito no Anexo 07).
g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes (modelo descrito no Anexo 07).
h) Declaração do licitante de inexistência de débito perante o Município de Barra Bonita/SC, (modelo no Anexo 07).
i) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barra Bonita/SC (modelo descrito no Anexo 07).
Observação: As declarações de que tratam as alíneas "f", 'g', 'h' e 'i' do item 12.1 podem ser entregues em apenas um documento (modelo do Anexo 07), ou individualmente.

12.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federa (Certidão Conjunta da PGFN e RFB), Estadual e Municipal da sede da licitante, comprovada através de certidão negativa;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
d) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa (www.tst.jus.br/certidão).

12.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante**;**

13 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO
13.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro Oficial, não mais serão admitidos novos licitantes.
13.2 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, MENOR PREÇO POR ITEM, considerando para tanto, as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, VIII, IX e X.
13.3 – Não serão admitidos lances ou propostas fracionados por item.
13.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, o Anexo 3 ou imponham condições, que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
13.5 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
13.6 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 13.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3(três) – a melhor proposta e mais duas – , oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

13.7 – Uma vez classificada as propostas a Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
13.8 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.
13.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
13.10 – O Pregoeiro durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.
13.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
13.12 - Dos lances ofertados não caberá retratação.
13.13 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.
13.14 – Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
13.15 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.
13.16 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR LOTE o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso. No caso em que a vencedora seja empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e haja problema na documentação de regularidade fiscal apresentada, serão dados 02 dias úteis prorrogáveis por mais 02, para que a mesma apresente sua regularização, (seguindo normas da Lei Complementar 123/06).
13.17 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser a mais de um licitante.
13.18 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.
13.19 – A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.
13.20 – O licitante declarado vencedor deverá encaminhar a proposta realinhada (com preços finais) ao setor de Pregão com prazo máximo de 02 (dois) dias útil após o encerramento do certame.
14 – DOS RECURSOS
14.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, sendo a autoridade superior para decidir sobre a admissibilidade do recurso proposto, o Exm° Prefeito Municipal.
14.2 – Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, observando os seguintes critérios:
a) serem dirigidos ao Pregoeiro Oficial, devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinentes autenticados (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso);
b) estarem assinados por representante legal do licitante, com comprovação de que a pessoa tem poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;
Obs.: Os recursos protocolados em desacordo com as alíneas acima não serão reconhecidas.
14.3 - após manifestar e motivar a intenção de recurso – que feita durante a sessão do pregão – o licitante terá 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, no ato da sessão do pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação será feita pelo pregoeiro ao vencedor.
14.5 – Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante, e ainda os recursos enviados por fax e/ou e-mail e Correios não serão conhecidos.

15 – DA ADJUCAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado logo após a sessão, a Pregoeiro é quem adjudicará o objeto conforme previsto como suas atribuições, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.
15.2 – Cabe a autoridade superior a homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
15.3 – Em caso de recurso e o mesmo decidido, a autoridade superior fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
15.4 – O resultado de julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.
15.5 – O compromisso para a futura e eventual contratação se dará a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
15.6 – Homologada esta licitação, a Comissão do Pregão convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
15.7 – A contratação do fornecedor será formalizada através da emissão da Requisição, que contará a partir do recebimento e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
15.8 – É facultado à Comissão do Pregão, quando a convocada não comparecer para assinar a ata, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 17.
15.9 – O prazo de convocação (item 15.8) poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão do Pregão.
15.10 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público e será anulada por ilegalidade, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante o direito à indenização.

16 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO
16.1 – A Comissão do Pregão - Órgão Gerenciador, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Requisição.
16.2 – Os Órgãos Participantes serão responsáveis pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preço, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador – Comissão do Pregão, sua estimativa de consumo, sua concordância com o objeto a ser licitado.
16.3 – Cabe ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço ou o descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
16.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da Administração Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, Decreto Federal nº. 7.892/13.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, conforme disposto:

I – advertência – nos casos de:

a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada; b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração: a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro: até 02 (dois) anos;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos; d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;

e) por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

17.2 – As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

17.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.° 8.666/93. As sanções administrativas serão aplicadas pela

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
17.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
17.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
17.6 – A sanção prevista no inciso IV, do item 17.1 é da competência do Prefeito de Barra Bonita, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.
17.7 – As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 17.1 são da competência do Prefeito de Barra Bonita/SC.

18 – DO CONTRATO E DOS PREÇOS
18.1 – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Requisição, solicitada pela Secretaria Requisitante e elaborada pela Comissão do Pregão de conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13.
18.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.
18.3 – Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Departamento de Compras.
18.4 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.
18.5 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

19 – DO PAGAMENTO
19.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC dos documento(s) fiscal(is) hábil(eis), bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, sem emendas ou rasuras. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para o processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação.
a) A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
19.2 – Após verificação da entrega do objeto solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, com apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pela secretaria responsável pela fiscalização dos serviços, e desde que atendidas todas as exigências, serão encaminhados para o processamento conforme a cláusula 19.1. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/futura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

19.2. 1 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nºs. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações posteriores.
19.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
19.4 – A Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
19.5 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.
19.6 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
19.7 - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 – A apresentação da proposta pelo licitante implica aceitação deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
20.2 – A Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
20.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
20.4 – As decisões da Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC. 20.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes. a) Cabe a Pregoeira solucionar os casos omissos do Edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público. 20.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios inerentes da Administração Pública, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.
20.7 – Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse da Equipe do Pregão, à disposição das mesmas, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da licitação. Ao término deste prazo os mesmos serão eliminados.
20.8 – O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.
20.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
20.10 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

20.11 – A critério da Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser suspensa, transferida, revogada e anulada no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas, sem que, por qualquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.
20.12 – É facultado a Pregoeiro/Comisão ou a autoridade superior solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo e solicitar informações complementares, se julgar necessário; - sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.
20.13 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
20.14 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos.
20.15 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta.
20.16 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e a participação do licitante nesta licitação, implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

Barra Bonita/SC 04 de maio de 2020.

CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA
Gestora FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020
ANEXO 01

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2020 PROCESSO N.º 18/2020

No dia XX de XXXXXX de 2020, na sala do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, situada no prédio sede sito á Av. Buenos Aires, n.º 600, centro, Barra Bonita/SC, a Comissão de Pregão/ Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal n.º 285/2005, de 15 de dezembro de 2005, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.xxx/2020, resultado do processo licitatório, divulgado no Mural Público Municipal e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, RESOLVE registrar os preços para eventual contratação do objeto licitado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Barra Bonita/SC e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços n.º xxx/2020, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviço de próteses dentárias, conforme relação de itens e serviços anexo** para atender as necessidades deste Município, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração, conforme as especificações, demais condições e informações contidas no Anexo 03 e o presente Edital.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura.

2.2 – Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Barra Bonita/SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de prestar serviço em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Dos órgãos participantes do Pregão

3.1 – A Comissão do Pregão - Órgão Gerenciador, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Requisição.

3.2 – Os Órgãos Participantes serão responsáveis pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preço, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador – Comissão do Pregão, sua estimativa de consumo, sua concordância com o objeto a ser licitado.

3.3 – Cabe ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço ou o descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da Administração Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Subcláusula primeira – O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.
Subcláusula segunda – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma. **Subcláusula terceira –** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.
Cláusula Quarta – Da classificação das Propostas
4.1 - A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ao) preferência de contratação constitui o Anexo 1 desta Ata.
Cláusula Quinta – Do local, prazo de entrega e fiscalização
5.1 – A prestação de serviço deverá ocorre em até 7 (sete) dias a contar do recebimento da Requisição.
Subcláusula primeira – entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.
Subcláusula segunda – A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.
Subcláusula terceira - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.
Cláusula Sexta – Do pagamento
6.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) realizados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC dos documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras, bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação.
6.2 – Após verificação da entrega do objeto solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, o pagamento será efetuado até o décimo dia, que se dará de acordo com os termos deste edital, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria requisitante dos serviços e desde que atendidas todas as exigências do Edital. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.
§1º - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64.
6.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
6.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.
6.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
6.6– Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.
6.7 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço n° xx/2020 no que concerne a proposta e habilitação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Cláusula Sétima – Das penalidades

7.1 - Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos: I – advertência – nos casos de: a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada; b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada; II – multas – nos seguintes casos e percentuais: a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração: a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 02 (dois) anos;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;

e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. 7.2 – As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

7.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

7.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

7.6 – A sanção prevista no inciso IV, do item 7.1 é da competência do Prefeito de Barra Bonita/SC, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

7.7 – As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 7.1 são da competência do Prefeito de Barra Bonita/SC.

Cláusula Oitava – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

8.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I – Pela Administração, quando: a – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b – a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; c – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços; d – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços; e - cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato; f – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; g – por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração; h – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; i – no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Nona – Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento

9.1 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo responsável pelo setor que emitir a Requisição/Ordem de compra do Município de Barra Bonita/SC.

Subcláusula primeira – a solicitação das autorizações de fornecimento – AF ou cancelamento total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula segunda – o gerenciamento das Autorizações de Fornecimento – AF caberá à Comissão do Pregão.

Subcláusula terceira – a emissão das Autorizações de Fornecimento – AF às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

Cláusula Décima – Das previsões orçamentárias

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a esta Ata de Registro de Preços estão previstos no Orçamento e correrá à seguinte conta:

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro

11.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º xxx/2020 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 285/2005, de 15 de dezembro de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93.
11.3 - Fica eleito o Foro da Cidade de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Barra Bonita/SC, XX de XXXXXXX de 2020.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Nome e assinatura do Representante da Empresa
CPF N.º Nome da empresa CNPJ

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020
ANEXO 02

TERMO DE REFERÊNCIA

1) Processo: 18/2020

2) Objeto: Registro de preços para Contratação de Empresa para **Contratação de empresa para prestação de serviço de próteses dentárias, conforme relação de itens e serviços anexo,** para atender as necessidades deste Município, conforme especificações, condições e informações contidas no presente Edital e seus Anexos.

3) Prazo para entrega: O prazo para prestação de serviço neste Pregão será de até 7 (sete) dias a contar do recebimento da Requisição emitida pelo responsável de cada Secretaria.

4) Da Fiscalização: A Ordem de Fornecimento – será solicitada pela Secretaria requisitante, ficando a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

5) Entrega e recebimento dos produtos/prestação de serviços: A entrega deverá ser feita no setor que expedir a Requisição, sendo todas os serviços devem ser realizados na sede da licitante.

6) Cabe a Contratante:

a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste pregão, que estejam em desacordo com o avençado, informando à Secretaria de Saúde para que sejam tomadas as devidas providências;

b) Supervisionar a execução do fornecimento por intermédio de servidores da Secretaria requisitante;

c) Verificar a qualidade dos serviços executados;

d) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;

e) Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

f) Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento do objeto deste pregão;

g) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

7) Cabe a Contratada:
a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado no Edital e seus anexos;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

b) Cumprir o prazo de entrega conforme estabelecido;

c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

e) No preço deverão estar inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao objeto deste Pregão;

f) Havendo anormalidades em algum produto, a contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo servidor ou pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto contratado;

g) AS PROTESES DENTARIAS SERÃO CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA, COM DENTES NACIONAIS. E P.P.R (METAL).

h) OS PROCEDIMENTOS CLINICOS PARA A CONFECÇÃO DAS PROTESES SERÃO EXECUTADOS POR UM CIRURGIÃO-DENTISTA DO MUNICIPIO.

I)O licitante se compromete a retirrar e entregar as proteses junto a Unidade Básica de Saúde conforme requisição espedida pela Secretaria Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020
ANEXO 03

Relação dos itens licitados

Lote: 1				**Preço Total do Lote:**		31.600,00
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Marca**	**Descrição**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
1	45,00	UND.		Confecção de prótese total superior, com placas de dente em resina acrílica, com anatomia semelhante ao dente natural, placa base de acrílico, plano cera, montagens e acrilização, adaptação e desgaste	250,00	11.250,00
2	20,00	UND.		Confecção de prótese total inferior, com placas de dente em resina acrílica, com anatomia semelhante ao dente natural, placa base de acrílico plano cera, montagens, remontagens e acrilização adaptação e desgaste	250,00	5.000,00
3	15,00	UND.		Conserto simples de prótese	80,00	1.350,00
4	25,00	UND.		Confecção de prótese parcial removível superior, contendo armação metálica simples, base de prova, acrilagem com dentes em resina acrílica	330,00	8.750,00
5	25,00	UND.		Confecção de prótese parcial removível inferior, contendo armação metálica simples, base de prova acrilagem com dentes em resina acrílica	330,00	8.750,00
6	15,00	UND.		Reembasamento.	90,00	1.500,00
7	20,00	UND.		Reforço palato com tela perfurada em inox	50,00	1000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020

ANEXO 04 PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
1. Planilha de MODELO PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item Descrição Un Quant Valor Un

Valor total

Marca (se solicitado)

Modelo (se solicitado)

Valor Total da proposta por extenso: _____
Obs.: Os valores unitários da proposta em cada item poderão ser preenchidos somente em algarismo.
Prazo de validade da proposta: _____
DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.
Razão Social:_____
CNPJ: _____
Endereço:_____
Telefones: _____
FAX: _____
E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Nome do representante legal para assinatura da Ata: _____
CPF: _____ Ident. _____
Residência _____
Cargo na Empresa _____
Local/Data: _____
_____
Assinatura do Representante Legal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020
ANEXO 05

MODELO DE CREDENCIAMENTO
Cidade XXXX, de de 2020.
Ao Pregoeiro
Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial para Registro de Preços n.° xx/2020.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.Sªs, que o(a) Srº.(ª) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (entregar cópia autenticada) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável (nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020
ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS
Cidade XXXX, de de 2020.

Ao Pregoeiro
Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº xx/2020.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável (nome do representante da empresa)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020
ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAR DO PREGÃO
LOCAL E DATA

Ao Pregoeiro

Referente: Declarações para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº xx/2020.
A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis que:

1º) Atendemos ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2º) Inexiste fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão em referência.

3º) Inexiste débito perante o Município de Barra Bonita/SC.

4º) Inexiste fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive com a Administração Pública do Município de Barra Bonita/SC.

(Assinatura, Identificação do representante legal da empresa e da empresa)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020
ANEXO 08
MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

DECLARO, sob as penas da lei penal e civil, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ estabelecida na _____(rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, RG, CPF) que ora declarante está classificada como _____ (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI), perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Atenciosamente,

_____
(Assinatura do representante legal) Nome: RG nº:

PORTARIA N.º169, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2463373

PORTARIA N.º169, de 04 de maio de 2020.
Concede Férias aos Servidores e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Maximino da Silva Dias	177203	01.04.19 a 31.03.20	04.05.20 a 02.06.20
Rosangela M. F. Trevisan	311603	04.04.18 a 03.04.19	04.05.20 a 02.06.20
Ivanir Rebelatto	194102	02.05.18 a 01.05.19	01.05.20 a 30.05.20
Sirlei Bernat	111302	01.04.19 a 31.03.20	04.05.20 a 02.06.20
Delcira Gubert	144206	03.02.16 a 02.02.17	05.05.20 a 19.05.20
Licia Vitcoski	417102	03.02.19 a 02.02.20	07.05.20 a 21.05.20
Lucimar Menegon	147001	14.09.17 a 13.09.18	07.05.20 a 26.05.20

Art.2º. Considerando a pandemia do Convid 19, não tendo atendimento no serviço de convivência, antecipa o gozo de férias dos servidores abaixo:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Ariel Devitte	428601	11.08.20 a 10.08.20	04.05.20 a 18.05.20
Vali Rost Zangalli	418503	05.02.20 a 04.02.21	19.05.20 a 02.06.20

Art.3º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.4 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 04 de maio de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 171, DE 04 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2463564

PORTARIA Nº 171, de 04 de maio de 2020

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Vanderlei Ferronatto, Matricula nº 420601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinqüenta centavos), para realizar transporte de pacientes, na cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando Nº043/2020 e Roteiro de Viagem nº021/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 04 de maio de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 172 DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2463995

PORTARIA Nº 172 de 04 de maio de 2020.
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art.1º Designar: Roberto Francisco Giongo, Rejane Sotilli e Leliandra Luciana Vilanova, todos funcionários públicos municipais, para sob a Presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo instaurado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020.

Art.2º Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalação necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º Fica vedada a inscrição de parentes no referido Processo Seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão e dos profissionais contratados para a elaboração das referidas provas;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita- SC, 04 de maio de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 01/2020

Publicação Nº 2463859

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 01/2020

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, Moacir Piroca no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e considerando a necessidade excepcional de interesse publico, torna público aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para admissão de Agente de Abastecimento de Água, em caráter EMERGENCIAL TEMPORÁRIO, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo simplificado para contratação imediata, será regido por este Edital e coordenado pela comissão instituída pela
.
1.2 - A seleção de que se trata este Edital será realizada mediante análise curricular caráter classificatório e eliminatório.
1.3 - Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador com assinatura reconhecida em cartório.
1.4 - O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto ao setor de Recursos Humanos, na Prefeitura de Barra Bonita/SC, situada na situada na Avenida Buenos Aires, n°. 600, centro.

2- DAS VAGAS/CARGA HORÁRIA/VENCIMENTOS
2.1 - A vaga destina-se ao preenchimento temporário do cargo de Agente de Abastecimento de Água, e será preenchida pelos candidatos classificados neste edital e de acordo com a ordem de classificação dele resultante,
2.2 – A carga horária poderá ser de 20 a 40 horas semanais,
2.3 – Os vencimentos referente a 40horas semanais é de R$ 1451,22(um mil, quatrocentos e cinqüenta e um reais e vinte e dois centavos).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
3.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
3.3 - Ter idade mínima de dezoito anos completos;
3.4 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;
3.5 – Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
3.6 – Possuir escolaridade de nível médio completo.
3.8 - Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES/DOCUMENTOS PARA INCRIÇAO
4.1 - A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO I), currículo (ANEXO II) e demais documentos, no período de 06 a 12 de maio de 2020, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador, no setor de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, situada na Avenida Buenos Aires, n°. 600, centro;
4.2 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

4.3 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições e currículos, que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
4.4- Para realizar a inscrição o candidato devera apresentar os SEGUINTES DOCUMENTOS:
a) Cédula de identidade;
b) C.P.F.;
d) Comprovante de escolaridade;
e) Carteira Nacional de Habilitação AB ou superior.

4.5 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5 - ANÁLISE CURRICULAR - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA
5.1 - A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios abaixo:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de experiência na área	0,5 ponto por mês	40
Cursos técnico na área de atuação, conforme atribuição do cargo.	1 ponto cada 20 horas de cursos	60
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		100

5.2 – Será considerado como tempo de experiência os serviços correlacionados com as funções típicas do cargo a ser preenchido, conforme descrição do anexo III.
5.3 – Documentos Comprobatórios Para Tempo de Serviço:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;
c) Declaração Funcional ou Portaria que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho, em caso de ter prestado serviço em órgão publico.
5.4 - As seleções do currículos serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo designada por Portaria Interna.
5.5 -A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.
5.6 - Havendo empate na análise curricular o critério para desempate será:
1º - O candidato com maior escolaridade;
2º - O candidato com maior número de filho;
3°- O candidato de maior idade;
4º - Sorteio Público.

6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO
6.1 – Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no site www. barrabonita.sc.gov.br, e no mural publico da Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC.
6.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.
6.3 - A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.
6.4 - O candidato que não comparecer no prazo de 03 (três) dias útil, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.
6.5 – O resultado preliminar será divulgado no dia 14 de maio de 2020
6.6 – O resultado final será divulgado no dia 18 de maio de 2020.

7 - DOS RECURSOS
7.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal de Barra Bonita, e sua admissão será analisada pela Comissão de Processo Seletivo designada.
7.2 – As razões serão formuladas e devidamente fundamentadas pelo candidato interessado, devendo constar o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.
7.3 - O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos e classificação final, será de 01 (um) dia útil após publicação dos respectivos editais, no site www. barrabonita.sc.gov.br.
7.4 - Admitido o recurso, caberá a Assessoria Jurídica manifestar-se pela reforma ou
manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada por telefone ou endereço informado pelo candidato no currículo.

8. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO
8.1 – Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.
8.2 – O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
9.1 – Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:
a) Cédula de identidade;
b) C.P.F.;
c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

d) Carteira de Trabalho e Cartão PIS/PASEP;
e) Número de conta corrente no Banco Sicoob;
f) Certidão de casamento ou nascimento;
g) Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;
h) Atestado de saúde ocupacional
i) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
j) Declaração de não acúmulo de cargo público.
l) Declaração de bens.
m) Carteira Nacional de Habilitação AB ou superior.

9.2 - São condições para a designação e/ou contratação:
a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;
b) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 9.1 deste edital.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.
10.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados.
10.3 - Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.
10.4 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site da prefeitura de Barra Bonita/SC.
10.5 – O prazo de vigência do presente edital será até 31.12.2020.
10.6 – Os contratos decorrentes desse Processo Seletivo serão em substituição a servidor licenciado ou em férias.

Barra Bonita/SC, 04 de maio de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 01/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato:		
Sexo: M ( ) F ( )	Identidade:	Órgão expedidor:
Data de nascimento:	CPF:	
Nacionalidade:	Estado civil:	
Título de eleitor:	Zona:	Seção:
Endereço:		Nº.
Bairro:	Município:	
Escolaridade:		Nº de filhos:
Telefone:	E-mail:	

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2020.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da inscrição: ____/____/____.
Assinatura do candidato: _____
.....

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SC
Endereço: Av. Buenos Aires, nº. 600, centro;
Descriminação: Recebi a ficha de inscrição nº _____ /2020, Anexo I do Edital nº01/2020.
Assinatura do recebedor: _____
Barra Bonita/SC, _____ de _____ de 2020 ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE – AGENTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, EDITAL Nº. 01/2020

MODELO DE CURRÍCULO

I - DADOS PESSOAIS
Nome: _____ _____
Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município _____ UF: _____ Telefone:( ) _____
_____ E-mail: _____
Data de nascimento: _____/ _____/____ Estado civil _____ Sexo: ( )F( )M
Naturalidade: _____ UF: _____

FORMAÇÃO
CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
1. Instituição onde trabalhou: _____
Cargos ocupados ou funções exercidas: _____

Período: _____/ ____/ _____ a _____/ _____ /_____.

2. Instituição onde trabalhou: _____
Cargos ocupados ou funções exercidas: _____

Período: _____/ ____/ _____ . a _____/ _____ /_____.

Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre: _____
_____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Data: __/__/___ Assinatura _____

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE – AGENTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, EDITAL Nº. 01/2020

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AGENTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Executar manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos moto-bomba.
-Manter e conservar tubulações destinadas à condução de água, esgoto, cloro-gás e soluções químicas.
-Instalar dosadores de soluções químicas, aferir hidrômetros.
-Instalar conjuntos moto-bomba, bem como trocar peças de reposição tais como: selo mecânico, anel de vedação, eixo mancal, rolamento, rotor, etc.
-Dar manutenção em registros, comportas, etc. Montar e conservar tubulações destinadas à condução de água, esgoto, cloro-gás e soluções químicas.
-Instalar dosadores, aferições, reparos, substituições de peças dos hidrômetros defeituosos, corrigir vazamentos de água no hidrômetro.
-Executar tarefas de redes de água e esgoto. Instalar e consertar encanamentos, fazer ligações de água e esgoto e instalar padrões de medição.
-Executar assentamento de tubos, manilhas e conexões.
-Executar e reparar ramais domiciliares.
-Corrigir vazamentos em redes de água, bem como desobstruir as redes de esgoto.
-Operar estação de tratamento de água.
-Executar serviços destinados a promover a operação e manutenção das estações de tratamento e de recalque dos sistemas de água. Preparar soluções e dosadores de produtos químicos.
-Fazer limpeza na ETA. Proceder à lavagem das unidades de filtração. Preencher os relatórios diários da ETA.
-Executar outras tarefas correlatas.
-Efetuar leitura dos hidrômetros periodicamente nas propriedades dos consumidores.

Barra Velha

Prefeitura

DECRETO NO 1.407, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2463908

DECRETO No 1.407, DE 29 de abril de 2020
Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por estiagem COBRADE 1.4.1.1.0, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Barra Velha, localizado no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO a notória escassez de chuvas que assola a região, inclusive o Município de Barra Velha - SC;

CONSIDERANDO que a água é bem essencial e indispensável ao atendimento de todas as necessidades básicas de vida, fundamental para a sobrevivência e saúde da população;

CONSIDERANDO que a falta de água é, indiscutivelmente, situação que caracteriza desastre, representada por danos humanos, materiais ou ambientais e, consequentemente, prejuízos econômicos e sociais;
CONSIDERANDO que nas propriedades rurais estão ocorrendo escassez de água nas fontes naturais e açudes, fontes essas que abastecem o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO o agravamento da estiagem, cujos reflexos comprometem o abastecimento de água potável para consumo humano, atendimento a indústria, especialmente alimentícia, e gerando prejuízos à agricultura e pecuária; e

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil é favorável à declaração de situação de emergência, DECRETA:
Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Barra Velha-SC conforme informações contidas no Parecer Técnico nº 002/2020 e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1406 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2463143

DECRETO Nº 1406 DE 24 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho a ser desenvolvido pelos profissionais do Magistério e da Educação, em cumprimento do regime especial de atividades remotas em decorrência da situação emergencial caracterizada pela suspensão das aulas da rede pública municipal decretada como medida de enfrentamento da pandemia (COVID-19), dispõe sobre a suspensão dos contratos de trabalho de servidores temporários (ACTs) e de estagiários vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.
O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a edição da MP n. 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020 que dispõem sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1386, de 16 de março de 2020, que adotou medidas para combate à pandemia do coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1388, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública;

DECRETA:
TÍTULO I: NORMAS INTRODUTÓRIAS

Art. 1º As regras definidas no presente decreto aplicam-se exclusivamente aos servidores e contratados vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra velha cujas atividades regulares foram paralisadas em razão da promulgação do Decreto Estadual n. 509, de 17 de março de 2020, e o Decreto Municipal n. 1386, de 16 de março de 2020.
Art.2º O regime especial de atividades não-presenciais a ser implementado no âmbito do Município de Barra Velha envolverá o desenvolvimento de atividades remotas cujo aproveitamento para fins do disposto no inc. I do art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996), depende do integral cumprimento das regras e diretrizes a serem fixadas no âmbito do sistema municipal de ensino.

Art. 3º. Durante o período em que forem suspensas as atividades escolares na rede municipal de ensino, os servidores efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Educação deverão desenvolver suas atividades por meio de um dos seguintes regimes de trabalho:
I – expediente regular, com cumprimento integral das atividades de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação;
II – expediente regular, com cumprimento regular de sua jornada de trabalho em outro órgão da administração pública municipal, mediante lotação provisória;
III – trabalho remoto, com cumprimento de jornada de trabalho com a realização de atividades não-presenciais;
IV – banco de horas, mediante a suspensão da realização de atividades com formação de banco de horas para compensação futura, quando for retomada a realização do ensino com atividades presenciais.
§ 1º A definição do regime de trabalho previsto nos incisos III e IV deverá ser detalhado em Plano de Trabalho Individual, a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º O Plano de Trabalho Individual poderá fixar regime híbrido que preveja o cumprimento de jornada de trabalho do profissional em mais de uma das modalidades de trabalho definidas nos incisos I, III e IV deste artigo.
§ 3º Aos servidores temporários (ACTs) vinculados à Secretaria Municipal de Educação, aplicam-se às regras definidas no Título IV, deste decreto.
§ 4º Aos estagiários e profissionais contratados sob regime diferenciado, aplicam-se as regras definidas no Título V, deste decreto.

TÍTULO II: DIREITOS E DEVERES DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO E DA EDUCAÇÃO

Art. 4º Enquanto as atividades regulares nas unidades de ensino estiverem suspensas:
I – independentemente do regime de trabalho a que estiver submetido o servidor, será mantida a percepção da seguinte vantagem:
a) abono assiduidade.
II – em relação àqueles servidores que estiverem atuando em regime de trabalho banco de horas, serão suspensas a percepção da seguinte vantagem:
a) auxílio alimentação;

Art. 5º Quando do retorno das atividades presenciais, havendo determinação dos órgãos sanitários para manutenção do afastamento dos professores integrantes do grupo de risco, a estes será garantido desempenho de atividades em regime diferenciado a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO III: DOS REGIMES DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS
CAPÍTULO I: DO REGIME DE TRABALHO REMOTO

Art. 6º As atividades não-presenciais que integram o regime de trabalho remoto incluem, entre outras:
I - planejamento, adequação e preparação de atividades de intervenção docente não presencial;
II – participação em reuniões pedagógicas remotas;
III – participação de atividades de formação continuada;
IV – produção de conteúdo e de estratégias didáticas para diferentes modalidades de ensino por meio de estratégias de intervenção diversas do método presencial;
V – elaboração de material didático para ser disponibilizado em versão imprensa ou digital
VI – entrevistas e participações em programas de rádio, de televisão e de outros meios de comunicação com a finalidade de informação e de formação;
VII – as interações com os discentes em ambiente virtual e acompanhamento de atividades avaliativas.
Parágrafo único. As atividades deverão ser definidas em consonância com o Plano de Intervenção Emergencial a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º O Plano de Trabalho Individual deverá especificar as atividades a serem realizadas de forma proporcional à carga horária de trabalho do servidor.
§ 1º A comunicação e/ou interação de professores com alunos, pais, familiares e/ou responsáveis, dar-se-á exclusivamente dentro do horário de trabalho do professor, sendo que qualquer atividade realizada fora do horário normal de trabalho, será considerada mera liberalidade, sendo vedado o pagamento de hora extraordinária.
§ 2º A execução das atividades não-presenciais corresponderá à totalidade da carga horária do regime de contratação, incluindo não somente as horas de interação com alunos (em sala de aula), quanto às chamadas horas-atividade (art. 2º, § 4º da Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008).
§ 3º O Plano de Trabalho Individual do profissional do Magistério e da Educação será fixado pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Plano de Intervenção Emergencial de Educação adotado pelo Município.

Art. 8º O Município deverá prover recursos para que as atividades sejam desenvolvidas pelos Profissionais do Magistério e da Educação, em

sua residência ou na unidade escolar de ensino, nos termos do Plano de Intervenção Emergencial a ser aprovado pelo Município.

Art. 9º A regulamentação das atividades deverá ser feita por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, nos termos de regulamentação a ser fixada pelo Conselho Municipal de Educação e consequente homologação dos atos normativos.
§ 1º O regulamento deverá tratar sobre sistemática para o cumprimento de jornada de trabalho, para o controle de atividade pedagógica e educacional e sobre a supervisão ou coordenação pedagógica das atividades.
§ 2º Os efeitos jurídicos do regime de trabalho remoto se equiparam àqueles decorrentes da atividade exercida mediante subordinação pessoal e direta nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II: DA LOTAÇÃO PROVISÓRIA EM OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Art. 10. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a determinar a lotação provisória de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para o exercício em outro órgão da Administração Pública, nos termos definidos no art. 3º, inc. II, deste decreto.
Parágrafo único. O servidor público só deverá exercer suas atribuições no local da lotação provisória quando as funções por ele desempenhadas sejam compatíveis com as atribuições do cargo de provimento efetivo de que é titular e desde que respeitada a habilitação exigida e o mesmo nível de escolaridade na função correspondente.

Art. 11. O ato da lotação provisória do servidor deverá ocorrer sem prejuízo de seus vencimentos e deverá ser efetivado, independentemente de sua anuência prévia, exigindo sua comunicação com pelo menos dois dias de antecedência.

Art. 12. O ato de lotação provisória do servidor público municipal se concretizará com a publicação da portaria no Diário Oficial dos Municípios.
§ 1º O ato de lotação provisória deverá prever seu termo final, que será por prazo certo ou pelo adimplemento de condição resolutiva.
§ 2º A lotação provisória poderá ser suspensa a qualquer tempo por ato unilateral do Secretário Municipal de Educação.

CAPÍTULO III: DO REGIME DE BANCO DE HORAS

Art. 13. Os servidores que não puderem exercer suas atividades em regime de expediente normal (art. 3º, incs. I e II deste Decreto), ou ainda, através de trabalho remoto (art. 3º, inc. III), estarão submetidos ao regime de compensação por banco de horas, nos termos definidos no art. 3º, inc. IV, deste decreto.

Art.14. O regime de banco de horas consiste no acúmulo de horas de trabalho não prestadas pelo servidor durante o período em que houve a suspensão do atendimento presencial das unidades escolares e demais dependências educacionais da rede de ensino municipal.

Art. 15. Ao final do período de suspensão das atividades escolares e dependências educacionais, será calculado o montante do total de horas negativas acumuladas no período, devendo o servidor público compensá-las quando forem retomadas as atividades regulares na rede de ensino municipal.
§ 1º As horas trabalhadas a mais em razão do regime de compensação de horas, em regra, não terão caráter de labor extraordinário, e serão compensadas de acordo com os parâmetros e critérios definidos no Plano de Intervenção Emergencial de Educação e no Plano de Trabalho Individual do profissional.
§ 2º A compensação mencionada no §1º, deste artigo, não poderá resultar em jornada diária total superior a 10 (dez) horas diárias.
§ 3º A compensação das horas não pode prejudicar o direito dos servidores públicos quanto ao descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre a chefia imediata e o servidor.
§ 4º As horas acumuladas nos termos deste capítulo deverão ser compensadas ao longo do período em que se estender o período de reposição para cumprimento integral do calendário letivo do ano de 2020, ainda que eventualmente adentre no ano civil de 2021.

Art. 16. Para fins de contagem das horas de trabalho a serem acumuladas, aplicam-se os seguintes critérios:
I – para os profissionais do Magistério que atuam como docentes, o acúmulo das horas deve tomar como referência o total das horas (hora relógio) abrangidas por sua jornada de trabalho;
II – para os demais profissionais do Magistério e da Educação, o acúmulo das horas deve tomar como referência sua jornada de trabalho regular.
§ 1º Em relação aos profissionais do Magistério que atuam como docentes, o montante final das horas acumuladas deverá diferenciar o número total de horas de interação com os estudantes (2/3) e de horas-atividade (1/3), para fins de regular aplicação do disposto no art. 2º, § 4º da Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008.
§ 2º A critério da Administração, e nos termos do Plano de Intervenção Emergencial de Educação, aos profissionais do Magistério que atuam como docentes poderá ser determinada a realização de atividades de formação continuada até o limite de 1/3 de sua jornada de trabalho, horas essas a serem abatidas do montante total das horas-atividade acumuladas.

Art. 17. A compensação das horas acumuladas pelos profissionais do Magistério que atuam como docentes deve levar em conta os seguintes balizamentos:
I – as horas acumuladas a título de horas-atividade não podem ser utilizadas para compensar atividades que exijam interação direta com os alunos;
II – a critério da Secretaria Municipal de Educação, a compensação das horas devidas poderá ser realizada em unidades de ensino distintas daquelas às quais o servidor esteja vinculado.
Parágrafo único. O planejamento dos instrumentos de compensação das horas acumuladas deve constar de Plano Individual de Trabalho a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. A acumulação de horas devidas em face da sujeição aoregime de banco de horas aplica-se exclusivamente enquanto perdurar a suspensão das aulas da rede municipal de ensino.
Parágrafo único. A sujeição do servidor ao regime de banco de horas não pode importar em redução de sua remuneração mensal.

TÍTULO IV. DOS SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO (ACT's)

Art. 19. A fim de dar cumprimento ao Plano de Intervenção Emergencial de Educação a ser implementado no âmbito do Município, em relação aos servidores contratados por prazo determinado, o Secretário de Educação Municipal poderá determinar:
I – a continuidade do exercício de suas atividades, sem qualquer prejuízo na remuneração contratada, em regime de trabalho:
a) de expediente regular, nos termos do art. 3º, inc. I;
b) de trabalho remoto, nos termos do art. 3º, inc. III;
c) em regime de trabalho híbrido, nos termos do art. 3º, § 2º.
II – a concessão de férias antecipadas;
III – a alteração unilateral do contrato de trabalho, para exercício extraordinário em lotação diversa;
IV – a rescisão unilateral do contrato de trabalho, em razão da situação de emergência reconhecida no âmbito do Município.
Art. 20. Aos servidores temporários que continuarem a desenvolver suas atividades na forma definida no inc. I do art. 20, aplicam-se integralmente as regras definidas no título III que trata dos servidores efetivos.

Art. 21. O servidor temporário vinculado à Educação, que não possa ser aproveitado na execução de atividades em regime de expediente normal ou de trabalho remoto, poderá ter seu contrato de trabalho unilateralmente alterado para exercício temporário em outro órgão de lotação, observados os seguintes requisitos:
I – o exercício de atribuições afins à função para a qual foi contratado, respeitadas a habilitação exigida e o mesmo nível de escolaridade na função correspondente;
II – a demonstração de que há necessidade temporária de excepcional interesse público a justificar a alteração unilateral do local de realização da função temporária;
III - a assinatura de termo de alteração da contratação por prazo indeterminado por ambas as partes.
Parágrafo único. O termo que determina as alterações na contratação temporária pode fixar como condição resolutiva o retorno das atividades regulares nas unidades de ensino e educacionais do Município.

Art. 22. Os servidores contratados por prazo determinado poderão ter seu contrato de trabalho extinto unilateralmente, assegurada a percepção de verba indenizatória prevista em lei.
§ 1º A extinção do contrato será comunicada com a antecedência mínima de cinco dias.
§ 2º Na hipótese de o servidor possuir mais de um vínculo funcional com a Administração, em consonância com os critérios fixados no Plano de Intervenção Emergencial de Educação, a Secretaria Municipal de Educação pode determinar a resilição de somente um desses vínculos.
§ 3º Na superveniência de situação não prevista no Plano de Intervenção Emergencial de Educação que configure manifesta necessidade de serviço, os contratos rescindidos poderão ser reestabelecidos, após manifestação prévia dos interessados.

Art. 23. Na hipótese de o servidor temporário requerer a rescisão antecipada de seu contrato, serão deduzidas das verbas indenizatórias os valores remuneratórios que lhe foram antecipados à título de férias, ou ainda, durante a vigência da suspensão de seu contrato de trabalho.

Art. 24. Os contratos de trabalho por prazo determinado poderão ter sua vigência prorrogada a fim de que sejam adequados ao novo calendário escolar relativo ao ano letivo 2020.
Parágrafo único. Os contratos por prazo determinado cujo termo final de vigência expire durante o período em que as atividades escolares estiverem suspensas, poderão ser prorrogados, desde que demonstrada a necessidade de sua manutenção.

TÍTULO V. DOS TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 25. A fim de dar cumprimento ao Plano de Intervenção Emergencial de Educação a ser implementado no âmbito do Município, em relação aos Termos de Compromisso de Estágio em vigor, o Secretário de Educação Municipal poderá determinar:
I – a continuidade do exercício de suas atividades, sem qualquer prejuízo na remuneração contratada, em regime de trabalho de expediente regular ou de trabalho remoto, nos termos do art. 3º, incs. I e II deste Decreto.
II - a concessão antecipada das férias;
III – a rescisão unilateral do termo de compromisso de estágio, em razão da situação de emergência reconhecida no âmbito do Município.
§ 1º Os atos relacionados ao disposto nos incisos II e III serão notificados ao estagiário com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico.
§ 2º Durante o período de suspensão do termo de compromisso de estágio, fica igualmente suspenso o pagamento de quaisquer benefícios dele decorrentes, como vale transporte e/ou auxílio alimentação, devendo ser garantido pagamento do seguro em favor do estagiário (art. 9º, inc. IV da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008), por parte da entidade conveniada ou do próprio Município.
§ 3º Uma vez restabelecidas as atividades regulares das unidades de ensino da rede municipal, o termo de compromisso de estágio, suspenso nos termos do inc. II, será restabelecido no prazo máximo de até dois dias corridos.
§ 4º O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.

TÍTULO VI: DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Durante o período de suspensão das atividades regulares nas unidades de ensino da rede pública municipal, ficarão suspensos os relatórios de avaliação de desempenho, a contagem de tempo de interstício para fins de progressão na carreira e o prazo de contagem do estágio probatório.

Art. 27 O pagamento da remuneração das férias, sejam elas coletivas ou individuais normais ou antecipadas, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020.

Art. 28 O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.
Art. 29. Fica revogado o inciso II do artigo 1º do Decreto n. 1405, de 24 de abril de 2020.

Art. 30. No período da pandemia a Secretaria Municipal de Educação determina que:
I – De 19 de março a 01 de abril fica estabelecido recesso escolar;
II – De 02 a 09 de abril fica estabelecido pandemia em regime de isolamento social;
III – Nos dias 13 e 14 de abril fica estabelecido período para planejamento e organização das atividades remotas;
IV – A partir do dia 15 de abril fica estabelecido aulas não presenciais.

Art. 31. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à promulgação deste decreto, naquilo que não lhe seja contrário.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 13 de abril de 2020.

Barra Velha, 24 de abril de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020 FMS

Publicação Nº 2463230

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Administrativo nº 011/2020 FMS
Dispensa de Licitação nº 003/2020 FMS
Extrato de Contrato e Homologação
Contratada: TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO
Objeto: Aquisição de Fio guia para intubação sem balão (adulto/infantil), para atender a demanda do Pronto Atendimento, considerando a situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município, em função da pandemia do Novo Coronavírus/COVID-19. Conforme decreto Nº1390/2020, art. 2 § II, que declara situação de emergência no município de Barra Velha/SC, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual nº 515/2020. Recurso Manutenção das ações e serviços públicos de saúde.
Valor do Contrato: R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)
Data da assinatura: 27/04/2020
Data de vencimento: 27/10/2020
Barra Velha, 27 de abril de 2020.
MARGARETI STUANI KUHN
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020 FMS

Publicação Nº 2463231

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Administrativo nº 012/2020 FMS
Dispensa de Licitação nº 004/2020 FMS
Extrato de Contrato e Homologação
Contratada: TEXTIL BRASIL IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA
Objeto: Aquisição de máscaras e jalecos, para atender a demanda do Pronto Atendimento, considerando a situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município, em função da pandemia do Novo Coronavírus/COVID-19. Conforme decreto Nº1390/2020, art. 2 § II, que declara situação de emergência no município de Barra Velha/SC, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual nº 515/2020. Recurso Manutenção das ações e serviços públicos de saúde.
Valor do Contrato: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)
Data da assinatura: 27/04/2020
Data de vencimento: 27/10/2020
Barra Velha, 27 de abril de 2020.
EDJANE MARA DOMINGOS CORREA
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

Belmonte

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 - FMS

Publicação Nº 2464575

MUNICIPIO DE BELMONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
Registro de Preços

Objeto: aquisição de veículos de passeio 0 km, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Belmonte, conforme convênio firmado nº 2020TR000062 entre o Município e Secretaria de Estado da Saúde e publicado no DOE nº 21254, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 15/05/2020, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 04 de maio de 2020.

Volmir José Giumbelli
Gestor do FMS

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE CONSTATAÇÃO DE EQUIVOCO PP 29/2020

Publicação Nº 2463312

ATA DE CONSTATAÇÃO DE EQUIVOCO EM SESSÃO PÚBLICA

DATA: 04/05/2020 - HORÁRIO DE INÍCIO: 10 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 29/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS DE EUCALIPTO PARA UTILIZAÇÃO NO REPARO DE PONTILHÕES DE MADEIRA, REDE DE ESGOTOS E OUTROS SETORES

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, foi realizada sessão pública para realização dos procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 29/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS DE EUCALIPTO PARA UTILIZAÇÃO NO REPARO DE PONTILHÕES DE MADEIRA, REDE DE ESGOTOS E OUTROS SETORES, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e MAURICIO STEFFEN bem como os representantes das licitantes INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA ME, ELOI TEIXEIRA 03090890933, HM COMERCIO E TRANSPORTES DE MADEIRAS EIRELI, MADEIREIRA RIBEIRÃO PRETO LTDA, LONGO E CORREIA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA e BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

Realizados todos os procedimentos em sessão pública, foram consideradas as propostas das licitantes INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA ME, ELOI TEIXEIRA 03090890933, HM COMERCIO E TRANSPORTES DE MADEIRAS EIRELI e MADEIREIRA RIBEIRÃO PRETO LTDA, todas enquadradas como MEI, ME ou EPP. A licitante LONGO E CORREIA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA foi impedida de participar pois não apresentou a Certidão Simplificada para comprovação de sua condição de MEI, ME ou EPP e a licitante BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI apresentou proposta em nome de outra empresa, diferente daquela que inicialmente credenciou.

Tão logo foi anunciado na sessão quais empresas iriam participar e quais não iriam, os representantes das licitantes LONGO E CORREIA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA e BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI retiraram-se da sessão, abdicando do direito de interpor recurso e deixando de assinar a ata.

Após concluídos os trabalhos da sessão com a abertura, analise e classificação das propostas, etapa de lances e de negociação direta e, abertura e analise dos documentos de habilitação foram declaradas vencedoras e adjudicadas as licitantes INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA nos itens 01, 02 e 04 e, MADEIREIRA RIBEIRÃO PRETO LTDA no item 03.

Posteriormente, após o término da sessão, percebeu-se que houve um equívoco a respeito da correta aplicação dos dispositivos da LC 123/2006 com redação dada pela LC 147/2014, bem como do item 3.13 do Edital, onde nos itens 01 e 03, cujo valor de referencia é maior que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deveria ter sido permitida a participação também da licitante LONGO E CORREIA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA não enquadrada como MEI, ME ou EPP, pois a exclusividade para participação de MEI, ME ou EPP é de itens com o valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Art. 48, I da LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

A situação foi levada a Assessoria Jurídica deste Município e, em análise dos dispositivos da LC 123/2006 com redação dada pela LC 147/2014 e do Edital de Pregão Presencial nº 29/2020 concluiu-se que realmente ocorreu o equívoco anteriormente relatado.

Desta forma, não resta dúvida que, presando pelo princípio da legalidade, impessoalidade, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, os procedimentos realizados na sessão do dia 28/04/2020 deverão ser parcialmente anulados por este Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, especialmente para os itens 01 e 03, onde deverá ser permitida a participação da proposta da licitante LONGO E CORREIA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, e que, deverá ser marcada nova sessão pública para a realização dos procedimentos.

Esse entendimento encontra-se pacificado no Pretório Excelso, com a edição das Súmulas 346 e 473, respectivamente in verbis:

"A administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos."
"A administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos" (...)

O poder-dever de autotutela pode ser exercido de ofício pela Administração, independentemente de provocação de quaisquer interessados, mesmo porque, constatado os vícios, tem a Administração o dever de anular seus próprios atos como guardiã que é do interesse público.

Eis os ensinamentos ministrados por nossa melhor doutrina:

"Dispondo a administração do poder de autotutela, não pode ficar dependendo de provocação do interessado para decretar a nulidade, seja absoluta seja relativa. Isto porque não pode o interesse individual do administrado prevalecer sobre o interesse público na preservação da legalidade administrativa." Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo, p. 227).

"Pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes e os inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário." Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo, p. 73).

Fica desde já marcada para o dia 07/05/2020 às 9 horas nova sessão pública para realização dos procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 29/2020, com a nova classificação das propostas, etapa de lances e negociação, habilitação e declaração dos vencedores do certame nos itens 01 e 03.
Convoca-se todos os licitantes para que se façam presentes, sob pena de declínio dos devidos direitos, em caso de não comparecimento.

Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada pelo Pregoeiro e Assessor Jurídico. Publique-se e intime-se.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio

JAIRO RAFAEL PERSUHN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 51.055

AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO PP 29/2020

Publicação Nº 2463952

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020
O Pregoeiro do Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fica alterado o horário de realização da nova sessão do Pregão Presencial acima citado para o dia 07/05/2020, às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br e no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 04 de maio de 2020.
SÉRGIO DÁRIO PASQUALI - Pregoeiro

DECRETO Nº 045/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2463221

DECRETO Nº 045 DE 30 de abril de 2020.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e Lei nº 1.961, de 28 de novembro de 2019 e Lei n. 1977 de 07 de abril de 2020.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício, na entidade Prefeitura Municipal de Benedito Novo, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo.

04.001.0010.0302.0400.2410
Apoiar e Manter Hospitais
3335000000000000000
Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
01020000 R$ 50.000,00
Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam autorizadas as anulações das seguintes dotações.

04.001.0010.0301.0400.2402
Atividades da Saúde
3339000000000000000
Aplicações diretas
01020000 R$ 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 30 de abril de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 045/2020 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 30 de abril de 2020.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

EXTRATO DE CONTRATO 54/2020

Publicação Nº 2464136

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 38/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2020
Contratada: SO FESTA EIRELI
Objeto: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES
Valor: R$ 12.520,00
Vigência: 30/04/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 30/04/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 15/2020

Publicação Nº 2463303

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 171/2019
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020
Contratada: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICIPES ATENDIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.672 DE 14 DE MAIO DE 2012 E DECRETO MUNICIPAL Nº 36 DE 15 DE MAIO DE 2012
Finalidade do Aditivo: Aditivo de Objeto/Valor
Valor: R$ 19.225,00
Vigência: 27/04/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 27/04/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

LEI 1.979/2020 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS DE BENEDITO NOVO - APABEN

Publicação Nº 2464105

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Lei n° 1.979, de 04 de maio de 2020.
Autoriza a Concessão de Subvenção Social à Associação Protetora de Animais de Benedito Novo - APABEN.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - De acordo com o Art. 31, Inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica o Poder Executivo autorizado a formalizar Termo de Cooperação através de inexigibilidade de chamamento público com a Associação Protetora de Animais de Benedito Novo - APABEN, com CNPJ nº 24.757.504/0001-19 para a concessão de subvenção social destinada ao bem-estar dos animais domésticos abandonados, com foco na diminuição populacional através da castração e da conscientização pela posse responsável, além de campanhas a favor da defesa dos animais de maus tratos, abusos e abandono, no valor de até R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), repassados em parcela única no mês de abril de 2020.

§ 1º - O termo de cooperação será elaborado pelo Poder Executivo, ao qual caberá a fiscalização acerca de sua execução.

§ 2º - A Associação Protetora de Animais de Benedito Novo "APABEN" fica obrigada a prestar contas ao Município de Benedito Novo, nos moldes e condições estabelecidos por este último, sem prejuízo do cumprimento dos dispositivos legais aplicados à espécie.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento-programa 2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 04 de maio de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 04 de maio de 2020.

Joice Aparecida Costa.
Auxiliar Administrativo I.

Biguaçu

Prefeitura

DL46-2020-FMS

Publicação Nº 2463910

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2020-FMS

OBJETO: Aquisição de máscara de proteção em PVC em virtude Coronavirus disease (COVID-19), conforme o Decreto de Municipal N°063/2020 e 069/2020, Decreto Estadual 515/2020 e conforme a lei n°866 Art. 24 inciso IV, Medida Provisória nº 926/2020.

EMPRESA CONTRATADA: João Paulo Lazzarotto

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

481 10/1 2043 3339030360000000000

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

A aquisição deste objeto é em virtude da emergencialidade em virtude Coronavirus disease (COVID-19) conforme o Decreto Municipal nº063/2020 declara a emergencialidade, Decreto de Municipal N°069/2020 que declara situação de emergência, Decreto Estadual 515/2020 no qual declara situação de emergência em todo o território catarinense e conforme a Lei n°866 Art. 24 inciso IV, Medida Provisória nº 926/2020 na qual dispõem sobre aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, sendo essencial para a proteção e o desenvolvimento dos trabalhos pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como distribuição para demais Secretarias.

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 04 de maio de 2020.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Por delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 57/2019 – PP RP 200/2018.

Publicação Nº 2464151

ERRATA do Extrato da Ata nº. 160/2018-PMB Publicado no Diário Oficial do Município dia 30/04/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
Contratado: AMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
Modalidade: Pregão Presencial Nº 200/2018 Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PRA A SECRETRIAS DA PREFEITURA DE BIGUAÇU ATRAVÉS DE POPSTO DE COMBUSTÍVEL.

No extrato da publicação da Ata de Registro de Preço acima, com data de publicação no Diário Oficial dos Municípios no dia 30/04/2020, Edição nº 3127, página 70, onde se lê: "EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 57/2019 – PP RP 200/2018.'

Leia-se: "EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 160/2018 – PP RP 200/2018.".

Biguaçu, 04/05/2020.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PE 69 - 2020 PMB FMS

Publicação Nº 2464390

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 69/2020 Pmb - fms

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

Recebimento das Propostas: das 14:00 h do dia 06/04/2020, às 14:00h do dia 19/05/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 19/05/2020, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília - DF.
Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 04 de Maio de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1089/2020

Publicação Nº 2464415

PORTARIA Nº 1089/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KELEN CRISTINA GRUDTNER, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4275/2020 em anexo, no período de 11/04/2020 a 10/05/2020.

Biguaçu, 04 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1090/2020

Publicação Nº 2464416

PORTARIA Nº 1090/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARJORY BIANCA TERNES TRAEBERT FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3914/2020 em anexo, no período de 10/03/2020 a 11/03/2020, 12/03/2020 e 18/03/2020 a 20/03/2020.

Biguaçu, 04 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1091/2020

Publicação Nº 2464417

PORTARIA Nº 1091/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), RODRIGO PATAY SOTOMAYOR, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4131/2020 em anexo, no período de 03/04/2020 a 02/05/2020.

Biguaçu, 04 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1092/2020

Publicação Nº 2464418

PORTARIA Nº 1092/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JOSIANE MARIA VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4287/2020 em anexo, no período de 20/04/2020 a 26/04/2020.

Biguaçu, 04 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1093/2020

Publicação Nº 2464419

PORTARIA Nº 1093/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DANIELA SALES DE CARVALHO BRITO, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3959/2020 em anexo, no período de 03/04/2020 a 16/04/2020.

Biguaçu, 04 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1094/2020

Publicação Nº 2464422

PORTARIA Nº 1094/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), RAINILDES SOUZA COELHO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4251/2020 em anexo, no período de 30/03/2020 a 27/05/2020.

Biguaçu, 04 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1095/2020

Publicação Nº 2464423

PORTARIA Nº 1095/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), BERNADETE CARDOUZO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4459/2020 em anexo, no período de 14/04/2020 a 28/04/2020.

Biguaçu, 04 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1097/2020

Publicação Nº 2464425

PORTARIA nº 1097/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, VELANI DASI SOARES ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III - MATEMÁTICA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, no período de 30/04/2020 a 26/10/2020.

Biguaçu, 04 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1098/2020

Publicação Nº 2464427

PORTARIA nº 1098 de 04 de maio de 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) CLEUZA CRISTINA CARDOSO DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Centro Educacional Infantil Municipal São Tomaz de Aquino, da Secretaria de Educação, no período de 01/05/2020 a 30/07/2020, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/05/2020.

Biguaçu, 04 de maio de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1099/2020

Publicação Nº 2464428

PORTARIA nº 1099 de 04 de maio de 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ALEXSANDRO MAQUEL LOPES, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – ARTES, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Municipal Professora Páscoa Regis Mendes, da Secretaria de Educação, no período de 01/05/2020 a 30/07/2020, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/05/2020.

Biguaçu, 04 de maio de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1100/2020

Publicação Nº 2464430

PORTARIA nº 1100 de 04 de maio de 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) GABRIELA TODESCHINI LUCAS, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – ARTES, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Dona Lili, da Secretaria de Educação, no período de 01/05/2020 a 30/07/2020, em vaga vinculada de concurso Público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/05/2020.

Biguaçu, 04 de maio de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1101/2020

Publicação Nº 2464432

PORTARIA nº 1101 de 04 de maio de 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) JOÃO PAULO FERREIRA SILVA, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – ARTES, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Feliz, da Secretaria de Educação, no período de 01/05/2020 a 30/07/2020, em vaga vinculada de concurso Público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/05/2020.

Biguaçu, 04 de maio de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1102/2020

Publicação Nº 2464434

PORTARIA nº 1102 de 04 de maio de 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) HELOISA NIETSCHE GERATTI, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Lar Feliz, da Secretaria de Educação, no período de 01/05/2020 a 30/07/2020, em vaga vinculada da servidora Marli Maboni Moreira que se encontra readaptada.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/05/2020.

Biguaçu, 04 de maio de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1103/2020

Publicação Nº 2464436

PORTARIA nº 1103 de 04 de maio de 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) LUCIANA PEREIRA ALVES MONTENEGRO, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar EBB Professor Teófilo Teodoro Régis, da Secretaria de Educação, no período de 01/05/2020 a 30/07/2020, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/05/2020.

Biguaçu, 04 de maio de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1104/2020

Publicação Nº 2464437

PORTARIA nº 1104 de 04 de maio de 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) CAROLINA DOS REIS MADEIRA DA PURIFICAÇÃO, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Dona Virgínia, da Secretaria de Educação, no período de 01/05/2020 a 30/07/2020, em vaga vinculada da servidora Daniela Regina de Souza Goll, que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/05/2020.

Biguaçu, 04 de maio de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1105/2020

Publicação Nº 2464438

PORTARIA nº 1105 de 04 de maio de 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) JESSICA NATANA AGOSTINHO, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – ARTES, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Dona Dorvalina, no período de 01/05/2020 a 30/07/2020, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/05/2020.

Biguaçu, 04 de maio de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2020

Publicação Nº 2464380

EXTRATO DE CONTRATO
Especie : Termo de Contrato de Prestação de Serviço Financeiros e outras Avencas, que entre si celebram a CAIXA ECONOMICA FEDERAL E PREVBIGUAÇU nº 01/2020, firmado em 04/ de maio de 2020.
Ampar: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93
Processo de Dispensa de Licitação: 02/2019, firmado em 17/12/2019
Vigencia: 05/2020 a 05/2025
Valor: R$ 330.963,57 (Trezentos e trinta mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.863/2020

Publicação Nº 2464200

LEI 8.863, DE 04 DE MAIO DE 2020.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à:

I – Associação Congregação de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 60.922.168/0052-26, com foro no Município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 898 de 17/08/1959, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a custear partes das despesas com a compra de insumos para Enfrentamento da Emergência COVID19, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio, e de acordo com a Instrução Normativa TC 14/2012 do TCE/SC;

II – Associação Hospitalar Beneficente Misericórdia de Vila Itoupava, inscrito no CNPJ sob nº 82.653.163/0001-38, com foro no Município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 898 de 17/08/1959, no valor de R$ 620.226,35 (seiscentos e vinte mil e duzentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), destinados a custear partes das despesas com a contratação de profissionais de saúde, compra de insumos e equipamentos para Enfrentamento da Emergência COVID19, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio, e de acordo com a Instrução Normativa TC 14/2012 do TCE/SC;

III – Fundação Hospitalar de Blumenau, inscrito no CNPJ sob nº 82.654.088/0001-20, com foro no Município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 898 de 17/08/1959, no valor de
R$ 981.373,50 (novecentos e oitenta e um mil e trezentos e setenta e três reais e cinqüenta centavos), destinados a custear partes das despesas com a contratação de profissionais de saúde para análise da eficácia da Hidroxicloroquina associada à Azitromicina no tratamento do Covid-19, compra de insumos para Enfrentamento da Emergência COVID19, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio, e de acordo com a Instrução Normativa TC 14/2012 do TCE/SC;

IV – Hospital Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.880.344/0001-03, com foro no Município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 898 de 17/08/1959, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a custear partes das despesas com a compra de insumos para Enfrentamento da Emergência COVID19, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio, e de acordo com a Instrução Normativa TC 14/2012 do TCE/SC.

Art. 2º As despesas previstas no artigo 1º desta Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.122.0068.2550 – Enfrentamento da Emergência COVID19
Modalidade 3.3.50 (159) Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 1.255.414,78
Fonte de Recurso 0238.00040
Atividade 31.01.10.122.0068.2550 – Enfrentamento da Emergência COVID19
Modalidade 3.3.50 (163) Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 643.105,03
Modalidade 4.4.50 (165) Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 23.080,04
Fonte de Recurso 0102.00000

Art. 3º As entidades beneficiadas prestarão contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do repasse.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de maio de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.634/2020

Publicação Nº 2464204

DECRETO Nº 12.634, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas constantes no Anexo I a III deste Decreto, no valor de R$ 1.321,23 (Um mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta do Município.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0020-2021 – Manut. Ativ. Guarda e Conser. Patrimônio
Modalidade 3.3.90 (76) Aplicações Direta R$ 313,29
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1101 – Diretoria Administrativo Financeira da Semob
Atividade 11.01.04.122.0028.2277 – Manut. Ativ. Administr. Financ. Semob
Modalidade 3.3.90 (344) Aplicações Direta R$ 613,74
Fonte de Recursos 0100.00000

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1601 – Administrativo do Gabinete
Atividade 16.01.23.695.0033.2098 – Manut. Ativ. Administrativas da Sectur
Modalidade 3.3.90 (666) Aplicações Diretas R$ 394,20
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de abril de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.634/2020 - ANEXO I

Publicação Nº 2464207

ANEXO I

CREDOR:	Fast Veículos Ltda
DOCUMENTO:	Contrato 208/2018
DATA:	Outubro, novembro e dezembro de 2019
ORIGEM DA DESPESA:	Reajuste no contrato
DOTAÇÃO:	76
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 313,29
TOTAL A RECONHECER	R$ 313,29 (trezentos e treze reais e vinte e nove centavos)

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 29 de abril de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 12.634/2020 - ANEXO II

Publicação Nº 2464208

ANEXO II

CREDOR:	FAST VEÍCULOS LTDA.
DOCUMENTO	Reajuste Contratual, 4º Termo Aditivo, Contrato 2018/208
DATA:	Outubro a Dezembro/2019
ORIGEM DA DESPESA:	Referente ao serviço de locação mensal de veículos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras. Reajuste Contratual. Período: 01.10.2019 a 31.12.2019.
DOTAÇÃO:	344
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 613,74
TOTAL A RECONHECER	R$ 613,74 (seiscentos e treze reais e setenta e quatro centavos).

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 29 de abril de 2020.

Michael Maiochi
Diretor Geral

DECRETO Nº 12.634/2020 - ANEXO III

Publicação Nº 2464210

ANEXO III

CREDOR:	Fast Veículos Ltda (67128)
DOCUMENTO:	4º. Termo Aditivo do contrato nº. 208/2018.
DATA:	Podes inserir a data do documento (o aditivo citado acima, ou os meses de referência da despesa – 01/10/19 a 31/12/19.
ORIGEM DA DESPESA:	Referente ao reajuste no contrato 208/18, processo de Pregão Presencial 085/18, com a empresa Fast Veículos Ltda, referente locação de veículos, pelo período de 01/10/2019 a 31/12/2019.
DOTAÇÃO:	666
FONTE DE RECURSO	0100
VALOR:	R$ 394,20
TOTAL A RECONHECER	R$ 394,20 (trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 29 de abril de 2020.

MARCELO GREUEL
Secretário Municipal de Turismo e Lazer

PORTARIA SEURB Nº 01/2020

Publicação Nº 2464212

PORTARIA SEURB N. 01, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

MICHAEL RAUL SCHNEIDER, Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipais para exercer a função de fiscal do Contrato nº 106/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana e a empresa Racli Limpeza Urbana LTDA, CNPJ nº 26.093.870/0001-46, que tem por objeto a contratação de empresa, em caráter de urgência, para prestação dos serviços de LIMPEZA PÚBLICA, através das operações descritas no Projeto Básico/Memorial Descritivo, pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias ou até a data em que se firme o contrato oriundo da concorrência n° 03-020/2019, conforme pedido descrito no processo e descrição dos itens abaixo – SEURB - I. Item 01: Roçada manual com roçadeiras mecânicas tipo costal com transporte da equipe, carga e transporte dos resíduos de capoeira para bota fora. - II. Item 02: Raspagem manual de sarjetas de vias pavimentadas, com transporte da equipe, carga manual e transporte dos resíduos para bota-fora DMT = 10km. - III. Item 03: Varrição manual de logradouros e passeios públicos, com transporte da equipe, carga manual e transporte dos resíduos para bota-fora DMT = 10km.

VALDECI DUTRA, engenheiro civil, matrícula nº 216690, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 106/2020.

LUIZ FERNANDO SUPIS, engenheiro civil, matrícula nº 186015, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 106/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de abril de 2020.

MICHAEL RAUL SCHNEIDER
Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana

PORTARIA SEURB Nº 02/2020

Publicação Nº 2464242

PORTARIA SEURB N. 02, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

MICHAEL RAUL SCHNEIDER, Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipais para exercer a função de fiscal do Contrato nº 105/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana e a empresa Racli Limpeza Urbana LTDA, CNPJ nº 26.093.870/0001-46, que tem por objeto a Contratação de empresa, em caráter de urgência, para prestação dos serviços de ROÇADA, através das operações descritas no Projeto Básico/Memorial Descritivo, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a data em que se firme o contrato referente a concorrência n° 03-020/2019, conforme pedido descrito no processo dispensa nº 08-033/2020 e descrição dos itens abaixo – SEURB: I. Item 01: Roçada manual com roçadeiras mecânicas tipo "costal", com transporte da equipe, carga e transporte dos resíduos de capoeira para bota fora DMT = 10 km e destinação; II. Item 02: Raspagem manual de sarjetas de vias pavimentadas, com transporte da equipe, carga manual e transporte dos resíduos para bota-fora DMT = 10 km e destinação.

VALDECI DUTRA, engenheiro civil, matrícula nº 216690, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 105/2020.

LUIZ FERNANDO SUPIS, engenheiro civil, matrícula nº 186015, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 105/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de abril de 2020.

MICHAEL RAUL SCHNEIDER
Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana

PORTARIA SEURB Nº 03/2020

Publicação Nº 2464246

PORTARIA SEURB N. 03, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA O SERVIDOR ALEXANDRE LINHARES BROLLO, ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 107/2020, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA E A EMPRESA RACLI LIMPEZA URBANA LTDA.

MICHAEL RAUL SCHNEIDER, Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Alexandre Linhares Brollo, engenheiro civil, matrícula nº 229247, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 107/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana e a empresa Racli Limpeza Urbana LTDA, CNPJ nº 26.093.870/0001-46, que tem por objeto Contratação de empresa, em caráter de urgência, para prestação dos serviços de MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS PÚBLICOS, através das operações delineadas no Projeto Básico/Memorial Descritivo, constantes no processo de dispensa de licitação nº 08-034/2020, conforme pedido descrito no processo e descrição dos itens abaixo – SEURB: - I. Item 01: Manutenção de canteiro ajardinado com re-plantio de novas mudas de flores da época, COM fornecimento do material, com transporte da equipe (e insumos), recolhimento manual dos resíduos e transporte para bota fora DMT = 10 Km; II. Item 02: Limpeza manual da área de circulação pavimentada de Praças, com transporte da equipe, carga e transporte dos resíduos para bota fora DMT = 10 Km; III. Item 03: Limpeza manual de Canteiros, com transporte da equipe, carga e transporte dos resíduos para bota fora DMT = 10 Km; IV. Item 04: Raspagem manual de Praças, com transporte da equipe, carga manual e transporte dos resíduos para bota-fora DMT = 10 Km.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de abril de 2020.

MICHAEL RAUL SCHNEIDER
Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana

PORTARIA SEDEAD Nº 34.670/2020

Publicação Nº 2464249

PORTARIA SEDEAD Nº 34.670/2020

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) VALCI PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A favor de VALCI PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR servidor(a) público(a) desta municipalidade desde 03 de fevereiro de 2020, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 2020/01/000723, no(s) período(s) de 07.02.2017 A 02.02.2020, no cargo de Professor, totalizando 1085 dias, correspondendo há 02 Anos 11 meses e 25 dias, para fins de Licença Prêmio, Premio 25 anos e adicional de tempo de serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de março de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.693/2020

Publicação Nº 2464254

PORTARIA SEDEAD Nº 34.693/2020

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) TIAGO VIRGILIO KRUEGER.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A favor de TIAGO VIRGILIO KRUEGER servidor(a) público(a) desta municipalidade desde 11 de setembro de 2006, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 2020/02/001657, no(s) período(s) de 09.05.2006 A 08.09.2006, na função de Assistente Social Junior, totalizando 120 dias, correspondendo há 04 meses, para fins de Licença Prêmio e Premio 25 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de março de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.610/2020

Publicação Nº 2464255

PORTARIA SEDEAD Nº 34.610/2020
AUTORIZA O RETORNO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL SILVIO OECHSLER AO CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE - SMTT.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

AUTORIZAR

o retorno do(a) servidor(a) público(a) municipal SILVIO OECHSLER, ao exercício do cargo efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de trânsito e transporte, a contar de 31 de janeiro de 2020, conforme Processo Administrativo nº 2020/02/001029.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de fevereiro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 776

Publicação Nº 2464258

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 776

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e, com base nos artigos 27, 28 e 29, combinado com os artigos 61, 62 e 63, ambos da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007 e, artigos 74, 75 e 76, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL

Aos servidores públicos municipais de Blumenau, integrantes do Grupo Ocupacional Especialista:

PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	Padrão Vencimental		A PARTIR
					DE
34.664/2020	ADRIANA PATRICIA DA COSTA BRETZKE	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2020
34.664/2020	ADRIANA STOLLMAIER	Nutricionista	K3II	F	01/03/2020
34.664/2020	ALDENIR CARDOSO DE OLIVEIRA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2020
34.664/2020	ANDRESA ROCHA	Coordenador Pedagógico (40H)	B4II	B	01/03/2020
34.664/2020	BRUNA CARLA STORCK	Enfermeiro	L3II	B	01/03/2020
34.664/2020	CILENE HAERTHEL	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2020
34.664/2020	CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA GAMBA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2020
34.664/2020	DAIANA KRUTZSCH CAMARGO	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2020
34.664/2020	DANYARA MARCHETTI	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	B	01/03/2020
34.664/2020	ELISABETE APARECIDA ESPINDOLA DOS SANTOS	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2020
34.664/2020	ELISANGELA WEBER DE OLIVEIRA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2020
34.664/2020	ELIZETE ALVES	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2020
34.664/2020	FABIANA DA SILVA MARTINS	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2020
34.664/2020	FABIANA ZENILDE CERCAL MOHR	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2020
34.664/2020	FRANCIELE CAROLINE PETRI	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2020
34.664/2020	FRANCIELE MAXIMIANO DE SOUZA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2020
34.664/2020	GESIELE FERNANDES DOS SANTOS	Administrador	J3II	B	01/03/2020
34.664/2020	GIAN CARLOS CANDIDO	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	B	01/03/2020
34.664/2020	IRENI PHILIPPSEN	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2020
34.664/2020	IVONI BLASIUS SOMBRIO	Professor - 10 Horas (QP)	B1II	J	01/03/2020
34.664/2020	JOCELI BATISTA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2020
34.664/2020	JOCIANE CORREIA DE LIMA	Coordenador Pedagógico (40H)	B4II	B	01/03/2020
34.664/2020	JOSIANE CHRISTIANE BUCHER DE OLIVEIRA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	A	01/03/2020
34.664/2020	JULIANA GOULART FERREIRA	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	B	01/03/2020
34.664/2020	LAIZA MAIARA SCHLICKMANN MINATTO	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2020
34.664/2020	LARISSA APARECIDA HAGEMEYER	Assistente Social	K3II	B	01/03/2020
34.664/2020	LISIANE REINHOLD	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2020
34.664/2020	MAGDA POLI RAMOS JUNG	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2020
34.664/2020	MARCIA HOSTERT	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	B	01/03/2020
34.664/2020	MARCIA MARILETE ZABEL	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2020
34.664/2020	MARIA LUCIA FERNANDES	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2020
34.664/2020	MARLENE LEUNIDA PAULO	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2020
34.664/2020	MICHELE KRAMATSCHEK BUENO	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2020
34.664/2020	PATRICIA REISCH	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2020
34.664/2020	RAQUELLEN MILBRATZ	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2020

34.664/2020	ROBSON RICARDO BRANDT	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	B	01/03/2020
34.664/2020	ROSA MARIA DESCHAMPS MARTINS DA SILVA	Coordenador Pedagógico (40H)	B4II	B	01/03/2020
34.664/2020	SANDRA MARA GOMES	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2020
34.664/2020	SANDRA MARCHESINI DE SOUZA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2020
34.664/2020	SANDRA REGINA ESTACIO	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2020
34.664/2020	SANDRA REGINA VICENZI FRANZ	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2020
34.664/2020	SHIRLEI BOZZANO	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2020
34.664/2020	SIMARA MARI REICHERT	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2020
34.664/2020	TATIANE FERNANDA AZZI	Médico - 20 Horas	M2II	B	01/03/2020
34.664/2020	VALERIA SCHULTZ DE SOUZA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2020
34.727/2020	ALBERTINA MONTIBELER	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/04/2020
34.727/2020	ALICE DE LIMA SANTANA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/04/2020
34.727/2020	ANDRE LUIS FELICIDADE SILVA	Médico - 40 Horas	M4II	B	01/04/2020
34.727/2020	ANDREIA RODRIGUES SOETH ISIDORO	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/04/2020
34.727/2020	CIRLENE PAULI BARG	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/04/2020
34.727/2020	CLAUDETE DE LOURDES FRANZOI GRIEBEL	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/04/2020
34.727/2020	DOUGLAS COMANDOLLI	Engenheiro Civil	J3II	D	01/04/2020
34.727/2020	ELIO FUCK	Engenheiro Civil	J3II	A	01/04/2020
34.727/2020	FABIANA PASOLD MULLER	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/04/2020
34.727/2020	GIANE BIRKNER GOMES	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	B	01/04/2020
34.727/2020	GILBERTO VALDEMIRO PONCIO	Professor - 20 Horas (QP)	B2III	E	01/04/2020
34.727/2020	GISELE CRISTINA STRITHORST FIORIN	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2020
34.727/2020	HENRIQUE LUIZ VOLTOLINI	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	B	01/04/2020
34.727/2020	ISABELITA FABIANA RIBEIRO	Enfermeiro	L3II	B	01/04/2020
34.727/2020	IVONETE DOS SANTOS	Enfermeiro	L3III	B	01/04/2020
34.727/2020	JAQUELINE LUZIANA WISBECK	Enfermeiro	L3II	L	01/04/2020
34.727/2020	JULIANA MARCELINO RADAVELLI DEGAN	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	B	01/04/2020
34.727/2020	JULIANO GUILHERME PETRY	Administrador	J3II	E	01/04/2020
34.727/2020	KATIA CIRLENE DE MACEDO LEITE	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	B	01/04/2020
34.727/2020	LINDAURA FATIMA DE OLIVEIRA	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	B	01/04/2020
34.727/2020	LUCAS MATEUS GARBINATO FRANQUES DOS SANT	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	B	01/04/2020
34.727/2020	LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/04/2020
34.727/2020	MARCELE KOHLER COLZANI	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2020
34.727/2020	MARCIA FABIANE DA SILVA JODAR	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2020
34.727/2020	MARGARETE APARECIDA DE MELO	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	H	01/04/2020
34.727/2020	MARIANA LUIZA DE OLIVEIRA DESCHAMPS	Analista de Políticas Públicas	I3II	B	01/04/2020
34.727/2020	NADIR CARDOSO	Enfermeiro	L3III	L	01/04/2020
34.727/2020	PAULO ROBERTO SKROCH	Engenheiro Civil	J3II	B	01/04/2020
34.727/2020	ROGER VIEIRA	Arquiteto	J3II	D	01/04/2020
34.727/2020	ROSILENE MARIA PORTO	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/04/2020
34.727/2020	RUBIA DE CASSIA ALEXANDRE COUTO	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/04/2020
34.727/2020	SAMARA MAFECOLI EDUARDO	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/04/2020
34.727/2020	SANDRA SUELI NICOLETTI	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/04/2020
34.727/2020	SONIA SIMOES PIRES GALLOIS FICHT	Cirurgião Dentista - 20 Horas	M2III	M	01/04/2020
34.727/2020	THAYSE STOLL	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/04/2020
34.727/2020	VALDECI DUTRA	Engenheiro Civil	J3III	M	01/04/2020

Blumenau, 30 de abril de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 775

Publicação Nº 2464259

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 775

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e, com base nos artigos 24, 25 e 26, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007 e, artigos 71, 72 e 73, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL

Aos servidores públicos municipais estáveis, integrantes dos Grupos Ocupacionais Especialista, Técnico, Funcional e Operacional:

PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	GOC	PADRÃO	A PARTIR
34.663/2020	ADELZA NUNES LIBORIO	Servente de Serviços Gerais	GO	F	01/03/2020
34.663/2020	ADRIANA DE JESUS DOS SANTOS RIBEIRO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/03/2020
34.663/2020	ADRIANA MIRANDA	Agente Administrativo	GF	F	01/03/2020
34.663/2020	ADRIANA PATRICIA DA COSTA BRETZKE	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	ADRIANA PIVA	Educador - Magist./Pedagogia	GF	G	01/03/2020
34.663/2020	ADRIANA STOLLMAIER	Nutricionista	GE	F	01/03/2020
34.663/2020	ALBERTINA MONTIBELER	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	ALDENIR CARDOSO DE OLIVEIRA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	ALDOIR CESAR SCHNEIDER	Agente Administrativo	GF	M	01/03/2020
34.663/2020	ALESSANDRA FACHINI SANTOS	Professor - 20 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	ALESSANDRA MASSANEIRO	Educador - Ensino Médio	GF	H	01/03/2020
34.663/2020	ALINE DE FATIMA ANTUNES PIRES	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	ALMERINDA FIGUEIREDO DUTRA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/03/2020
34.663/2020	ALUISIANE KRAISCH	Professor - 20 Horas (QP)	GE	E	01/03/2020
34.663/2020	ANA ARLET ISOLABELA MENDES	Agente Administrativo	GF	F	01/03/2020
34.663/2020	ANA CAROLINNE DANTAS CANDIDO DE MEDEIROS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/03/2020
34.663/2020	ANA CLAUDIA TOMIO	Fisioterapeuta	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	ANCLEA MAGALI MABA DUENKI	Professor 40H Quadro Especial	GE	K	01/03/2020
34.663/2020	ANDERSON LUIZ CATAFESTA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	D	01/03/2020
34.663/2020	ANDREIA DA SILVEIRA	Analista de Recursos Humanos	GE	C	01/03/2020
34.663/2020	ANDREIA RODRIGUES SOETH ISIDORO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	ANDRESA ROCHA	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	ANGELA BRAZ CANDIDO	Servente de Serviços Gerais	GO	E	01/03/2020
34.663/2020	ANGELI JACINTO	Professor - 20 Horas (QP)	GE	K	01/03/2020
34.663/2020	ANGELICA ALEXANDRE	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	ANGELITA MULLER	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/03/2020
34.663/2020	ANTONIO CIRO BUTCI	Guarda de Trânsito	GF	M	01/03/2020
34.663/2020	APARECIDA DE CASSIA PEREIRA DE OLIVEIRA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/03/2020
34.663/2020	ARIANE ANDRADE DAVILA DE PAULA	Agente Administrativo	GF	B	01/03/2020
34.663/2020	ARLETE GIOVANELLA	Agente Administrativo	GF	F	01/03/2020
34.663/2020	ARMINDO BARBIERI	Professor - 20 Horas (QP)	GE	K	01/03/2020
34.663/2020	BARBARA GABRIELA HANNIBAL	Professor - 20 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	BERNARDO ARAO EGER	Guarda de Trânsito	GF	F	01/03/2020
34.663/2020	BRANDALI DAL MORO	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	F	01/03/2020
34.663/2020	BRUNO ROBERTO BUZZI PUETTER	Cadastrador Imobiliário	GF	E	01/03/2020
34.663/2020	CAMILA DE SOUZA OLIVEIRA	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	D	01/03/2020
34.663/2020	CAMILA RAQUEL SCHVANZ	Professor - 20 Horas (QP)	GE	C	01/03/2020
34.663/2020	CARINA CABRAL ESTEVAO PORFIRIO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	CARLA DENISE SANTOS	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	F	01/03/2020
34.663/2020	CARLOS CESAR LEITE	Engenheiro Civil	GE	M	01/03/2020
34.663/2020	CARLOS ROBERTO COELHO FELICIANO	Agente Administrativo	GF	C	01/03/2020
34.663/2020	CATIA SALETE DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	GF	J	01/03/2020
34.663/2020	CELIA MARIA DA CONCEICAO SILVA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	I	01/03/2020
34.663/2020	CELIA MARIA SOARES	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	CELISE BEZERRA AQUINO CARDOSO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	CILENE HAERTHEL	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020

34.663/2020	CINTIA CARNEIRO SIMOES	Cirurgião Dentista - 20 Horas	GE	E	01/03/2020
34.663/2020	CINTIA MARA MIELKE	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/03/2020
34.663/2020	CINTIA PACHECO FINKENAUER	Técnico em Enfermagem	GT	D	01/03/2020
34.663/2020	CINTIA SCHMIDT	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/03/2020
34.663/2020	CLARINDA TEREZINHA MARIAN	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	CLAUDETE DE LOURDES FRANZOI GRIEBEL	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA GAMBA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	CLAUDIA CRISTINA FLORENCIO BELEGANTE AUG	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	K	01/03/2020
34.663/2020	CLEIA SCHMITT HACK	Agente Administrativo	GF	B	01/03/2020
34.663/2020	CLEONISE PATRICIO BORGES	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/03/2020
34.663/2020	CLEUSIMERI FERREIRA GOULART GROPP	Professor - 40 Horas (QP)	GE	K	01/03/2020
34.663/2020	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA RIOS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/03/2020
34.663/2020	CRISTIANE APARECIDA ESSER	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/03/2020
34.663/2020	CRISTIANE VOLTOLINI CORDEIRO	Técnico em Enfermagem	GT	C	01/03/2020
34.663/2020	DAIANA KRUTZSCH CAMARGO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	DAISY APARECIDA HERKENHOFF	Agente Administrativo	GF	F	01/03/2020
34.663/2020	DALILA VIEIRA DE MELO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/03/2020
34.663/2020	DANIELA ERICA IMME	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/03/2020
34.663/2020	DANIELLA CURTIPASSI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	DANYARA MARCHETTI	Professor - 20 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	DAYANE ELSINERE SOARES	Professor - 20 Horas (QP)	GE	B	01/02/2020
34.663/2020	DEBORA LETICIA PRIM	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	DELERIO ANSELMO OECHSLER	Economista	GE	M	01/03/2020
34.663/2020	DENISE GIMENES PILLMANN RAMOS	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	L	01/03/2020
34.663/2020	DENISE TERESINHA FERREIRA KNOTT	Técnico em Enfermagem	GT	B	01/03/2020
34.663/2020	DINEUSA POLASTRI LEANDRO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/03/2020
34.663/2020	DOUGLAS COMANDOLLI	Engenheiro Civil	GE	D	01/03/2020
34.663/2020	EDENIR ROGERIO TELES	Guarda de Trânsito	GF	G	01/03/2020
34.663/2020	ELIANE DE FATIMA PRIM SANTOS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	F	01/03/2020
34.663/2020	ELIANE LIMA DE SOUZA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	ELIANE REBELLO TOMAZ	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/03/2020
34.663/2020	ELIS ADRIANA THOME	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	ELISABETE APARECIDA ESPINDOLA DOS SANTOS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	ELISANGELA GROH	Agente Administrativo	GF	F	01/03/2020
34.663/2020	ELISANGELA WEBER DE OLIVEIRA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	ELIZANDRA BRESSANINI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	ELIZETE ALVES	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	ELZITA SCHREIBER	Servente de Serviços Gerais	GO	F	01/03/2020
34.663/2020	EMERSON LUIS MONDINI	Motorista	GO	E	01/03/2020
34.663/2020	FABIANA DA SILVA MARTINS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	FABIANA PASOLD MULLER	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	FABIANA ZENILDE CERCAL MOHR	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	FABIANI ADRIANO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	FABIO OENNING	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/03/2020
34.663/2020	FABIOLA MIANI LICORINI	Médico - 20 Horas	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	FELISBERTO JOSE LUCIANI	Engenheiro Florestal	GE	M	01/03/2020
34.663/2020	FERNANDA VARGAS WEIS	Agente Administrativo	GF	F	01/03/2020
34.663/2020	FRANCIELE APARECIDA MACHADO SOARES REIS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/03/2020
34.663/2020	FRANCIELE CAROLINE PETRI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	FRANCIELE FERREIRA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	FRANCIELE MAXIMIANO DE SOUZA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	FRANCIELE TOMIO DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	FRANCISCO GIUBERTO DE BRITO	Fiscal de Serviço Em Saúde	GF	M	01/03/2020
34.663/2020	GABRIELA CHRISTINA ZICKUHR KOHLER	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	D	01/03/2020
34.663/2020	GEORGIA BEATRIZ WULEZNY DE SOUZA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	GERUZA APARECIDA VELHO	Agente Administrativo	GF	B	01/03/2020
34.663/2020	GILMAR FARIAS	Guarda de Trânsito	GF	M	01/03/2020
34.663/2020	GILVANIO ERTAL	Professor - 20 Horas (QP)	GE	C	01/03/2020
34.663/2020	GISELE CRISTINA STRITHORST FIORIN	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020

34.663/2020	GISELE CRISTINE ZIMMER SAMAGAIA	Fisioterapeuta	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	GISELE DE CASTRO CARDOSO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	GRACIANA PEROSSO	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	E	01/03/2020
34.663/2020	GRACIELA SCHART ONEDA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/03/2020
34.663/2020	IRENI PHILIPPSEN	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	ISABEL CRISTINA DE SOUZA CUNHA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	M	01/03/2020
34.663/2020	ISABEL CRISTINA TOMASELLI FERNANDES	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	ISABELLE CRISTINA THOMAZZONI	Médico - 40 Horas	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	ISIS JULIE RAUBER GROTMANN	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	IVANA METZNER DE CARVALHO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	JADIR DOS SANTOS LIMA	Médico - 20 Horas	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	JAIME ROGERIO BRESSANINI	Fiscal de Serviços Públicos	GF	M	01/03/2020
34.663/2020	JANAINA PENNA VIEIRA	Técnico em Enfermagem	GT	C	01/03/2020
34.663/2020	JANDIRA LUCINI SCHMITT	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/03/2020
34.663/2020	JANETE SAVI LANZARINI	Agente Comunitário de Saúde	GF	D	01/03/2020
34.663/2020	JANETE WIPPEL	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/03/2020
34.663/2020	JAQUELINE ERHARDT	Agente Administrativo	GF	C	01/03/2020
34.663/2020	JAQUELINE LUZIANA WISBECK	Enfermeiro	GE	L	01/03/2020
34.663/2020	JEANE ANGELITA DOLORES BERTOLDI	Agente Administrativo	GF	J	01/03/2020
34.663/2020	JEANE DOS SANTOS SARDAGNA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	JEANINE GLADYS ROLIM	Cirurgião Dentista - 20 Horas	GE	K	01/03/2020
34.663/2020	JOAO CARLOS ALVES DE CASTRO	Motorista	GO	D	01/03/2020
34.663/2020	JOAO LUIZ CORADINI	Motorista	GO	K	01/03/2020
34.663/2020	JOCELI BATISTA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	JOCEMARA CARDOSO DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	GF	D	01/03/2020
34.663/2020	JOCIANE CORREIA DE LIMA	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	JOSE ADENIR PEREIRA	Motorista	GO	K	01/03/2020
34.663/2020	JOSE CARLOS DE AGUIAR	Guarda de Trânsito	GF	M	01/03/2020
34.663/2020	JOSE NELSON DE SOUZA	Guarda de Trânsito	GF	M	01/03/2020
34.663/2020	JOSELAINE MALBURG	Agente Administrativo	GF	F	01/03/2020
34.663/2020	JOSIANE APARECIDA BUSARELLO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/03/2020
34.663/2020	JOSIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	JOSIANE CRISTINE COUTO BUBLITZ	Técnico em Higiene Dental	GT	E	01/03/2020
34.663/2020	JUCELI MARGARETE ADAMI	Técnico em Enfermagem	GT	D	01/03/2020
34.663/2020	JULI LUCHTENBERG ALLENDE MUELLER	Agente Administrativo	GF	B	01/03/2020
34.663/2020	JULIANA DE AVIZ GONCALVES DOS SANTOS	Servente de Serviços Gerais	GO	B	01/03/2020
34.663/2020	JULIANA GOULART FERREIRA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	JULIANA NOLDIN DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/03/2020
34.663/2020	JULIANO STARKE	Agente Administrativo	GF	E	01/03/2020
34.663/2020	KAREN ANDREIA STEPHANI	Farmacêutico	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	KATHRIN KRAFT	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	KATIA CIRLENE DE MACEDO LEITE	Professor - 20 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	KATIA CRISTINA BAPTISTA RIBAS GABRIEL	Agente Administrativo	GF	M	01/03/2020
34.663/2020	KATIA REGINA PACKER STRUBE	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	F	01/03/2020
34.663/2020	KELLI CRISTINA DOROW	Professor - 20 Horas (QP)	GE	D	01/03/2020
34.663/2020	KELLI CRISTINA SILVA DE JESUS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	LAERCIO COMANDOLLI	Engenheiro Civil	GE	M	01/03/2020
34.663/2020	LAIZA MAIARA SCHLICKMANN MINATTO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	LEDI ROEDER	Agente Administrativo	GF	F	01/03/2020
34.663/2020	LENIRA HAWERROTH	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/03/2020
34.663/2020	LEONIDAS CARNEIRO	Agente de Zeladoria	GO	K	01/03/2020
34.663/2020	LIGIA MARCELO	Técnico em Enfermagem	GT	D	01/03/2020
34.663/2020	LILIAN PATRICIA THREIS	Assistente Social	GE	E	01/03/2020
34.663/2020	LISIANE REINHOLD	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	LOURDES KONKEVITZ	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	LUCIA MARIA PEREIRA	Monitor de Área Azul	GF	K	01/03/2020
34.663/2020	LUCIA VALCIRA LUCHETTA KRUEGER	Assistente Social	GE	C	01/03/2020
34.663/2020	LUCIANA ALVES CAPELA	Professor 20H Quadro Especial	GE	M	01/03/2020
34.663/2020	LUCIANA STAACK	Agente Administrativo	GF	E	01/03/2020

34.663/2020	LUCIANE DA ROSA FILETI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/03/2020
34.663/2020	LUCILENE FRANCA LEITE	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/03/2020
34.663/2020	LUCIMARA RODRIGUES DA SILVA	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	K	01/03/2020
34.663/2020	LUIZ PERON	Fiscal de Serviços Públicos	GF	L	01/03/2020
34.663/2020	LUIZA GOLINSKI DE SOUZA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	C	01/03/2020
34.663/2020	MADSON FARIAS SARAVY	Agente Administrativo	GF	F	01/03/2020
34.663/2020	MAGDA POLI RAMOS JUNG	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	MAIRLA ROCHA SOUZA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/03/2020
34.663/2020	MARA CRISTINA DE SOUZA GONCALVES JOOS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/03/2020
34.663/2020	MARA RUBIA BERTOLDI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	MARCELE KOHLER COLZANI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	MARCELO CARDOSO DA SILVA	Motorista	GO	B	01/03/2020
34.663/2020	MARCIA BACCIN PALMEIRA	Enfermeiro	GE	E	01/03/2020
34.663/2020	MARCIA FABIANE DA SILVA JODAR	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	MARCIA HOSTERT	Professor - 20 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	MARCIA MARILETE ZABEL	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	MARCIA RODRIGUES	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	MARCIA ZIMMER	Agente Administrativo	GF	F	01/03/2020
34.663/2020	MARCIO CORREA	Motorista	GO	F	01/03/2020
34.663/2020	MARCIO ROGERIO CARDOSO	Técnico em Enfermagem	GT	B	01/03/2020
34.663/2020	MARCO AURELIO SOUTINHO	Fiscal de Serviço Em Saúde	GF	K	01/03/2020
34.663/2020	MARCOS DORING	Engenheiro Civil	GE	M	01/03/2020
34.663/2020	MARCOS JORGE BATISTA DE OLIVEIRA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	C	01/03/2020
34.663/2020	MARCOS ROBERTO LUCIANI	Fiscal de Serviços Públicos	GF	K	01/03/2020
34.663/2020	MARCOS SELL	Agente Administrativo	GF	C	01/03/2020
34.663/2020	MARGARETE KRAUS	Analista de Políticas Públicas	GE	D	01/03/2020
34.663/2020	MARIA EUNICE MALACARNE BERNAT	Assistente Social	GE	H	01/03/2020
34.663/2020	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	MARIA LUCIA DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	MARIA LUCIA FERNANDES	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	MARIANE PANNI FEL	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/03/2020
34.663/2020	MARIANE WESCHENFELDER RIBEIRO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/03/2020
34.663/2020	MARILENE ALVES	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/03/2020
34.663/2020	MARILENE DA ROCHA	Agente Administrativo	GF	G	01/03/2020
34.663/2020	MARILZE RAQUEL SCHMITT	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/03/2020
34.663/2020	MARINES MIRANDA PETRIS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	MARISTELA MARIA ROCHA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	C	01/03/2020
34.663/2020	MARJO JUCIMARA ANDREATA	Procurador do Município	GE	D	01/03/2020
34.663/2020	MARLENE LEUNIDA PAULO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	MARLENE LUIZA DAVID	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/03/2020
34.663/2020	MARLENE SANTES KLITZKE GABRIEL	Enfermeiro	GE	F	01/03/2020
34.663/2020	MARLENE SCHELLER BOOS	Professor - 30 Horas (QP)	GE	M	01/03/2020
34.663/2020	MARY ELIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	Cozinheiro	GO	B	01/03/2020
34.663/2020	MAURICIO SCHIOCHET	Fiscal de Serviços Públicos	GF	L	01/03/2020
34.663/2020	MAYARA ROCHANA TRIERWEILER PINHEIRO PEDR	Técnico em Enfermagem	GT	C	01/03/2020
34.663/2020	MICHELE BARBARA ROPELATO CAMPREGHER	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/03/2020
34.663/2020	MICHELE KRAMATSCHEK BUENO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	MILENE DA ROSA	Enfermeiro	GE	D	01/03/2020
34.663/2020	MIRELA ADRIANA NOLASCO	Agente Administrativo	GF	L	01/03/2020
34.663/2020	MIRELLA FERREIRA FISCHER SOUZA CRUZ	Enfermeiro	GE	G	01/03/2020
34.663/2020	MURILO ROGERIO CAMPOS	Fiscal de Obras e Posturas	GF	H	01/03/2020
34.663/2020	NANDRIA VALGAS	Professor - 20 Horas (QP)	GE	C	01/03/2020
34.663/2020	NATALI APARECIDA TILLMANN	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	NEIDA KEFER	Enfermeiro	GE	F	01/03/2020
34.663/2020	NELCI MARIA PELETTI FARIAS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	NELI MARIA COSTA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	NEUZA DE QUADROS SUZENA	Técnico em Enfermagem	GT	C	01/03/2020
34.663/2020	NIDIA CELINA CIZANOSKY	Professor - 40 Horas (QP)	GE	M	01/03/2020
34.663/2020	NILZA APARECIDA FOREST	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	K	01/03/2020

34.663/2020	NIVALDO CESTARI	Motorista	GO	F	01/03/2020
34.663/2020	NOELI MULLER DE ALMEIDA	Auxiliar de Enfermagem	GF	L	01/03/2020
34.663/2020	ORLI JOSE FRANZEN	Enfermeiro	GE	F	01/03/2020
34.663/2020	OSMIR KURTZ	Guarda de Trânsito	GF	M	01/03/2020
34.663/2020	OSNI SCHIMILLA	Agente Administrativo	GF	K	01/03/2020
34.663/2020	OZEIAS MORAES DE OLIVEIRA	Motorista	GO	E	01/03/2020
34.663/2020	PAOLA CADORE	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	PATRICIA KRUEGER	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	PATRICIA MANZKE	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	PATRICIA REISCH	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	PATRICIA WROEBEL DE SAO THIAGO	Psicólogo	GE	M	01/03/2020
34.663/2020	PRISCILLE GONZAGA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	D	01/03/2020
34.663/2020	RAFAELA PEREIRA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/03/2020
34.663/2020	RAQUELLEN MILBRATZ	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	REALDIR ISIDORO LOTTIN	Técnico em Segur. do Trabalho	GT	B	01/03/2020
34.663/2020	REGINA DA SILVA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	D	01/03/2020
34.663/2020	REGINALDO BENTO	Técnico em Enfermagem	GT	D	01/03/2020
34.663/2020	RICARDO MICHEL GRIPA	Engenheiro Civil	GE	C	01/03/2020
34.663/2020	ROBERSON APARECIDO FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	GO	G	01/03/2020
34.663/2020	ROBSON LUIZ POLMANN	Engenheiro Agrônomo	GE	M	01/03/2020
34.663/2020	ROBSON RICARDO BRANDT	Professor - 20 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	ROMI TAVARES CELESTE	Fiscal de Serviços Públicos	GF	L	01/03/2020
34.663/2020	ROMUALDO PAULO MARCHINHACKI	Procurador do Município	GE	M	01/03/2020
34.663/2020	RONALDO RIBEIRO	Guarda de Trânsito	GF	G	01/03/2020
34.663/2020	ROSA MARIA DESCHAMPS MARTINS DA SILVA	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	ROSANE SANTOS COSTA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/03/2020
34.663/2020	ROSANGELA VIEIRA BERNDT	Agente Administrativo	GF	F	01/03/2020
34.663/2020	ROSE RAQUEL ROSA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/03/2020
34.663/2020	ROSEANE PINHEIRO LIMA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/03/2020
34.663/2020	ROSELI APARECIDA VENTURI ESSIG	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	C	01/03/2020
34.663/2020	ROSELI KISSMANN	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/03/2020
34.663/2020	ROSELI KLEGIN	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/03/2020
34.663/2020	ROSILENE LOPES	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/03/2020
34.663/2020	ROSILENE MARIA PORTO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	ROSYERI DE SOUZA CORDEIRO	Fonoaudiólogo	GE	F	01/03/2020
34.663/2020	RUANA MARIA GARTNER KOSTETZER	Professor - 20 Horas (QP)	GE	D	01/03/2020
34.663/2020	RUBIA DE CASSIA ALEXANDRE COUTO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	SABRINA HAMMES DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	SALEZIO MAFIOLETTI	Motorista	GO	F	01/03/2020
34.663/2020	SAMANTHA ELOUIZE RAUTT DE BORBA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	SAMARA MAFECOLI EDUARDO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	SANDRA DA SILVA	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	E	01/03/2020
34.663/2020	SANDRA MARA GOMES	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	SANDRA MARCHESINI DE SOUZA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	SANDRA MULLER PASOLD	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/03/2020
34.663/2020	SANDRA REGINA ESTACIO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	SANDRA REGINA VICENZI FRANZ	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	SANDRA RIBEIRO BAIRROS PETRI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/03/2020
34.663/2020	SCHEILA APARECIDA DE OLIVEIRA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	SEBASTIAO FREDERICO BARON	Guarda de Trânsito	GF	M	01/03/2020
34.663/2020	SERGIO LUIS THEISS	Professor - 20 Horas (QP)	GE	D	01/03/2020
34.663/2020	SERGIO LUIZ GRACIANO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	K	01/03/2020
34.663/2020	SHEILA FROEHLICH DE ARAUJO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/03/2020
34.663/2020	SHIRLEI BOZZANO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	SHIRLEY SEEFELD	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/03/2020
34.663/2020	SILVANA APARECIDA RIBEIRO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/03/2020
34.663/2020	SILVANA MACEDO DOS SANTOS COSTA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	SILVANA MAURIZA NESTOR ALVES	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	SILVANA TERESINHA MACHADO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/03/2020

34.663/2020	SILVIA VIEBRANTZ GADOTTI	Psicólogo	GE	L	01/03/2020
34.663/2020	SIMARA MARI REICHERT	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	SIMONI DA SILVA	Educador - Magist./Pedagogia	GF	H	01/03/2020
34.663/2020	SINARA ANDREA ISIDORO	Professor - 20 Horas (QP)	GE	F	01/03/2020
34.663/2020	SIRLEI ALMEIDA SANTOS	Técnico em Enfermagem	GT	D	01/03/2020
34.663/2020	SONIA APARECIDA MOREIRA PIRES DE MELLO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/03/2020
34.663/2020	SONIA REGINA DA LUZ	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/03/2020
34.663/2020	STELA FERNANDA LIESENBERG	Educador Social	GF	D	01/03/2020
34.663/2020	SUEINE THAYSE SCHULTE MORETON	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	SUELI MARIA VANZUITA PETRY	Arquivista	GE	M	01/03/2020
34.663/2020	SUELI TEREZINHA TAKAC	Agente Administrativo	GF	E	01/03/2020
34.663/2020	SUSIANE DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/03/2020
34.663/2020	SUZANA FABRICIA ROLIM	Técnico em Enfermagem	GT	B	01/03/2020
34.663/2020	TANIA MARCIA OLIVEIRA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	K	01/03/2020
34.663/2020	TASSIANA RAQUEL GEMELI	Cirurgião Dentista - 20 Horas	GE	F	01/03/2020
34.663/2020	TATIANA FURLAN SALA BIANCHINI	Médico - 20 Horas	GE	C	01/03/2020
34.663/2020	TAYLISE VOGELBACHER GAERTNER	Professor - 20 Horas (QP)	GE	C	01/03/2020
34.663/2020	TERESINHA RODRIGUES LAURETH	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/03/2020
34.663/2020	TEREZINHA BIBLIANA SEVERGNINI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	TEREZINHA DE JESUS BORGES	Servente de Serviços Gerais	GO	F	01/03/2020
34.663/2020	THAYSE STOLL	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	VALDELICE ANGELO MASO	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	C	01/03/2020
34.663/2020	VALENTIM CARLOS ANTUNES	Guarda de Trânsito	GF	F	01/03/2020
34.663/2020	VALERIA SCHULTZ DE SOUZA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	VALMIRA MULLER DA SILVA	Educador - Magist./Pedagogia	GF	D	01/03/2020
34.663/2020	VANESSA DE SOUZA CORREA DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/03/2020
34.663/2020	VANESSA LAYNARA BAEHR	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	VANESSA MARIA LEICHT KRAMER	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	VANIA REITER PELLENSE	Agente Administrativo	GF	F	01/03/2020
34.663/2020	VANILDE MARIA TAMBANI	Agente Administrativo	GF	L	01/03/2020
34.663/2020	VILSON DEUCHER	Guarda de Trânsito	GF	M	01/03/2020
34.663/2020	VIVIANE CRISTINA BERTOLDI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/03/2020
34.663/2020	WILSON EFIGENIO STRAUBE	Desenhista Projetista	GT	K	01/03/2020
34.663/2020	ZARES IZABEL DE SOUZA DOS SANTOS	Professor - 20 Horas (QP)	GE	B	01/03/2020
34.663/2020	ZENIA PEREIRA SOARES	Agente Administrativo	GF	F	01/03/2020
34.726/2020	ADELIR EVANGELISTA DE CASTRO	Servente de Serviços Gerais	GO	E	01/04/2020
34.726/2020	ALEXANDRA DE SOUZA E SILVA HAUSMANN	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	C	01/04/2020
34.726/2020	ALEXANDRE ERNANI DA SILVA	Médico - 20 Horas	GE	F	01/04/2020
34.726/2020	ALEXANDRE ERNANI DA SILVA	Médico - 20 Horas	GE	C	01/04/2020
34.726/2020	ALICE DE LIMA SANTANA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/04/2020
34.726/2020	ALVONIR REZENDE	Agente de Zeladoria	GO	E	01/04/2020
34.726/2020	AMANDA ROBERTA KOERICH SEMANN	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/04/2020
34.726/2020	AMANDA WERNER	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/04/2020
34.726/2020	ANA CINTIA MUELLER	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/04/2020
34.726/2020	ANDERSON MAZLUM FERREIRA	Auxiliar de Consult. Dentário	GF	B	01/04/2020
34.726/2020	ANDRE GUILHERME MATTOS	Administrador	GE	F	01/04/2020
34.726/2020	ANE CRISTINE KILPP ROCHA	Agente Administrativo	GF	C	01/04/2020
34.726/2020	ANTONIO JOSE GUMS	Guarda de Trânsito	GF	H	01/04/2020
34.726/2020	ANTONIO LUIZ DA SILVA PINTO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	M	01/04/2020
34.726/2020	BEATRIZ HOLZ	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/04/2020
34.726/2020	BRUNA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	GT	C	01/04/2020
34.726/2020	CAMILA HUNCKEL SCHIOCHET	Agente Administrativo	GF	C	01/04/2020
34.726/2020	CARLA JEANE DOS REIS	Professor - 20 Horas (QP)	GE	E	01/04/2020
34.726/2020	CARLEN APARECIDA CADILHAC	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	C	01/04/2020
34.726/2020	CARLOS EDUARDO CORREA	Agente Administrativo	GF	C	01/04/2020
34.726/2020	CARLOS MIGUEL RAMOS	Agente Administrativo	GF	B	01/04/2020
34.726/2020	CASSIANO DOS SANTOS OLIVEIRA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	B	01/04/2020
34.726/2020	CASSIE TUANE GABRIEL	Agente Administrativo	GF	C	01/04/2020
34.726/2020	CELINO CARDOSO	Guarda de Trânsito	GF	G	01/04/2020

34.726/2020	CELY INEZ SCHRAMM TRINDADE	Educador - Magist./Pedagogia	GF	F	01/04/2020
34.726/2020	CHRISTIAN DAVID MACHADO	Professor - 20 Horas (QP)	GE	B	01/04/2020
34.726/2020	CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO	Agente Administrativo	GF	F	01/04/2020
34.726/2020	CILI SANDRI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/04/2020
34.726/2020	CIRLENE PAULI BARG	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/04/2020
34.726/2020	CLARITA BALLOTIN PRIGOL	Agente Administrativo	GF	E	01/04/2020
34.726/2020	CLAUDETE SOUZA CAGNETTI	Servente de Serviços Gerais	GO	F	01/04/2020
34.726/2020	CLAUDIO NORBERTO JANSEN	Agente Administrativo	GF	F	01/04/2020
34.726/2020	CLEIA APARECIDA PEREIRA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	I	01/04/2020
34.726/2020	CRISTIANA POPENGA FISCHER	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/04/2020
34.726/2020	DAIANE ANTUNES SOUZA	Agente Administrativo	GF	D	01/04/2020
34.726/2020	DAYANE KARINA MACHADO	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/04/2020
34.726/2020	DAYSE VOLTOLINI GAIKE	Técnico em Enfermagem	GT	D	01/04/2020
34.726/2020	DEBORA STEINHEUSER MANDEL	Auxiliar de Consult. Dentário	GF	B	01/04/2020
34.726/2020	DEISE VOLTOLINI	Agente Administrativo	GF	F	01/04/2020
34.726/2020	DENISE BEATRIZ SADA	Agente Administrativo	GF	B	01/04/2020
34.726/2020	DIANA TERESA ERBS	Agente Comunitário de Saúde	GF	D	01/04/2020
34.726/2020	DILVANA DE JESUS BELIZARIO MACHADO	Técnico em Enfermagem	GT	D	01/04/2020
34.726/2020	DRIVE KRAUSE	Assistente Social	GE	D	01/04/2020
34.726/2020	EDEMILSON FLORIANO PEDRINI	Auxiliar de Enfermagem	GF	J	01/04/2020
34.726/2020	EDIS MARIA DA SILVA	Agente Administrativo	GF	B	01/04/2020
34.726/2020	EDISON LUIZ ROSSA	Motorista	GO	D	01/04/2020
34.726/2020	EDITH CRISTIANE LAUTENSCHLAGER	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/04/2020
34.726/2020	EDNA APARECIDA KRESIN CANDIDO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/04/2020
34.726/2020	ELAINE CRISTINA DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/04/2020
34.726/2020	ELENICE SCHREIBER	Agente Administrativo	GF	F	01/04/2020
34.726/2020	ELENIR SOARES	Téc em Vig. Sanit. e Saúde Amb	GT	B	01/04/2020
34.726/2020	ELISA BENVENUTTI	Cirurgião Dentista - 20 Horas	GE	F	01/04/2020
34.726/2020	ELOIR MAOSKI	Geólogo	GE	C	01/04/2020
34.726/2020	EVANI APARECIDA ALBANO DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	GF	F	01/04/2020
34.726/2020	EVANI OTILIA PEIXE	Agente Administrativo	GF	F	01/04/2020
34.726/2020	FABIANA SOUZA DE OLIVEIRA	Fonoaudiólogo	GE	F	01/04/2020
34.726/2020	FILIPE SUMARIVA TRINDADE	Agente de Vigilância	GO	B	01/04/2020
34.726/2020	FLAVIA CRISTINA CLEMENTE ALVES	Enfermeiro	GE	D	01/04/2020
34.726/2020	FLAVIA QUISINSKI HILLE	Técnico em Enfermagem	GT	C	01/04/2020
34.726/2020	FRANCIELE WIPPEL TARNOWSKI	Agente Administrativo	GF	C	01/04/2020
34.726/2020	GABRIELA CARDOSO GOMES	Enfermeiro	GE	E	01/04/2020
34.726/2020	GELSON BRITTES MARTINS	Motorista	GO	B	01/04/2020
34.726/2020	GIANE BIRKNER GOMES	Professor - 20 Horas (QP)	GE	B	01/04/2020
34.726/2020	GILSON GENTIL CORREIA	Agente Administrativo	GF	E	01/04/2020
34.726/2020	GIOVANA ELENIR MERINI DE FRANCESCHI	Médico - 20 Horas	GE	E	01/04/2020
34.726/2020	GLACI SCHWEIGERT DOTTO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/04/2020
34.726/2020	GUSTAVO CAVIQUIOLI	Cirurgião Dentista - 20 Horas	GE	C	01/04/2020
34.726/2020	HENRIQUE LUIZ VOLTOLINI	Professor - 20 Horas (QP)	GE	B	01/04/2020
34.726/2020	IARA APARECIDA FIAMONCINI PIRES	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/04/2020
34.726/2020	IGOR RANGEL AMARAL NATALIO	Médico - 20 Horas	GE	C	01/04/2020
34.726/2020	IONE SCUSSIATO	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	F	01/04/2020
34.726/2020	IRACEMA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/04/2020
34.726/2020	ISOLDE KRUEGER COELHO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/04/2020
34.726/2020	IVANETE TERESINHA SPIGOSSO	Técnico em Enfermagem	GT	F	01/04/2020
34.726/2020	IVANILDE FRANCA RODRIGUES	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/04/2020
34.726/2020	JACIRA MARIA DE SANTANA MARINHO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/04/2020
34.726/2020	JANETE RAQUEL PAVLAK BLOEMER	Professor - 20 Horas (QP)	GE	F	01/04/2020
34.726/2020	JANETTE GIRALDELLO	Educador Social	GF	C	01/04/2020
34.726/2020	JAQUELINE REINERT	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/04/2020
34.726/2020	JEAN FABIO VIEIRA TABORDA	Procurador do Município	GE	B	01/04/2020
34.726/2020	JEMERSON FERNANDO MATANA	Técnico em Enfermagem	GT	D	01/04/2020
34.726/2020	JERONIMO CIDRAL	Guarda de Trânsito	GF	F	01/04/2020

34.726/2020	JESSICA THOMAZI	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/04/2020
34.726/2020	JOANA MICUANSKI	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/04/2020
34.726/2020	JOELMA FERNANDES	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/04/2020
34.726/2020	JOSE VOLNEI OLIVEIRA DE AVILA	Médico Veterinário	GE	C	01/04/2020
34.726/2020	JOSEANE DE LIMA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	B	01/04/2020
34.726/2020	JOSSIMARA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/04/2020
34.726/2020	JOYCE LANE ARAUJO COSTA	Agente Administrativo	GF	E	01/04/2020
34.726/2020	JUCELIO ANASTACIO NUNES	Agente de Vigilância	GO	B	01/04/2020
34.726/2020	JULIANA CAVILHA DOMINGAS	Auxiliar de Consult. Dentário	GF	E	01/04/2020
34.726/2020	JULIANA MARCELINO RADAVELLI DEGAN	Professor - 20 Horas (QP)	GE	B	01/04/2020
34.726/2020	JULIETE SCHLICKMANN LOOS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/04/2020
34.726/2020	KATHERINE APARECIDA BARRETO HADLICH	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/04/2020
34.726/2020	KATIA BITTENCOURT DA SILVA	Educador - Magist./Pedagogia	GF	F	01/04/2020
34.726/2020	KATIA JUCIANE ZUCHI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/04/2020
34.726/2020	KATIA REGINA DA CUNHA	Enfermeiro	GE	F	01/04/2020
34.726/2020	KIZI GISLAINE BATISTA DE SOUZA	Agente Administrativo	GF	E	01/04/2020
34.726/2020	LARISSA HELOINA SANTOS DE FREITAS	Técnico em Enfermagem	GT	E	01/04/2020
34.726/2020	LAURENA APARECIDA MALLMANN	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/04/2020
34.726/2020	LAURO MATEUS MEIRELLES	Educador Social	GF	C	01/04/2020
34.726/2020	LEONARDO CESAR FARIAS	Agente Administrativo	GF	C	01/04/2020
34.726/2020	LIDIANE TSCHIEDEL	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/04/2020
34.726/2020	LIGIA CAMILA ROSKOWSKI	Médico - 20 Horas	GE	C	01/04/2020
34.726/2020	LIGIA CRISTIANE DE OLIVEIRA MARTINS DE CAMARGO	Técnico em Enfermagem	GT	D	01/04/2020
34.726/2020	LIGIA CRISTIANE WITHOEFT FONSECA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	B	01/04/2020
34.726/2020	LINDAURA FATIMA DE OLIVEIRA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	B	01/04/2020
34.726/2020	LINDOVAN DA SILVA	Agente Administrativo	GF	F	01/04/2020
34.726/2020	LOURDES AMORIM MANERICH	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/04/2020
34.726/2020	LUCIANA APARECIDA MARIANO AIME	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/04/2020
34.726/2020	LUCIANA CARDOZO FERREIRA	Agente Comunitário de Saúde	GF	B	01/04/2020
34.726/2020	LUCIANA PAULINO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/04/2020
34.726/2020	LUCIANE SCHAPPO	Servente de Serviços Gerais	GO	F	01/04/2020
34.726/2020	LUCIMAR RAUL SANCHES DA SILVA	Motorista	GO	E	01/04/2020
34.726/2020	LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR	Médico - 20 Horas	GE	C	01/04/2020
34.726/2020	LUIZ DA ROSA ANTONIO	Motorista	GO	F	01/04/2020
34.726/2020	MAIANE DE OLIVEIRA FLORES	Agente Administrativo	GF	B	01/04/2020
34.726/2020	MARA CRISTIANE BORMANIERI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/04/2020
34.726/2020	MARA PATRICIA NETO ROSA	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/04/2020
34.726/2020	MARCIA APARECIDA SOFKA	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/04/2020
34.726/2020	MARIA APARECIDA DA SILVA	Servente de Serviços Gerais	GO	D	01/04/2020
34.726/2020	MARIA HELENA GESSER	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/04/2020
34.726/2020	MARIA HELENA VIEIRA	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/04/2020
34.726/2020	MARILEIA BONA MIURA	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/04/2020
34.726/2020	MARLENE TERESINHA DE BONA FELDHAUS	Auxiliar de Enfermagem	GF	J	01/04/2020
34.726/2020	MATHEUS ALGARVE ASSUNCAO	Cirurgião Dentista - 20 Horas	GE	B	01/04/2020
34.726/2020	MELANIA KWIATKOWSKI DA COSTA	Servente de Serviços Gerais	GO	F	01/04/2020
34.726/2020	MICHELE DE CZEKUS	Professor - 20 Horas (QP)	GE	B	01/04/2020
34.726/2020	MISLENE NAZARIO CORREA	Cozinheiro	GO	B	01/04/2020
34.726/2020	NARA RUBIA SCHRAMM	Assistente Social	GE	F	01/04/2020
34.726/2020	NILZA ANDERLE BAGATOLI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/04/2020
34.726/2020	PAMELA MARCHI AVOSANI	Médico - 20 Horas	GE	C	01/04/2020
34.726/2020	PAULO SERGIO ASSINI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	M	01/04/2020
34.726/2020	PRISCILA SCHNEIDER	Agente Administrativo	GF	C	01/04/2020
34.726/2020	REJANE CRISTINA LINI	Técnico em Enfermagem	GT	B	01/04/2020
34.726/2020	RICARDO LUIZ BEDUSCHI	Fiscal de Obras e Posturas	GF	M	01/04/2020
34.726/2020	RODRIGO WALTRICH GILLI	Agente de Vigilância	GO	B	01/04/2020
34.726/2020	ROGERIO MENDES	Psicólogo	GE	L	01/04/2020
34.726/2020	ROSA PEREIRA DE AGUIDA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/04/2020
34.726/2020	SAMANTHA DIRKSEN	Agente Administrativo	GF	C	01/04/2020

34.726/2020	SANDRA MARISA DA SILVA DE LIMA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	H	01/04/2020
34.726/2020	SERGIO CARDOZO	Digitador	GF	J	01/04/2020
34.726/2020	SERGIO LUIZ DA SILVA	Motorista	GO	F	01/04/2020
34.726/2020	SHEILA DENISE TRAPP BORTOLINI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/04/2020
34.726/2020	SHEILA MAIARA KREUSCH EWALD	Agente Administrativo	GF	D	01/04/2020
34.726/2020	SHIRLEI GALVAN	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/04/2020
34.726/2020	SHIRLEY APARECIDA BORGES PERING	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/04/2020
34.726/2020	SIDNEI DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	GT	C	01/04/2020
34.726/2020	SIDNEY DOS SANTOS	Professor - 20 Horas (QP)	GE	B	01/04/2020
34.726/2020	SILVANA CRISTINA HASKEL SARCHI	Agente Administrativo	GF	F	01/04/2020
34.726/2020	SILVANA SALETE SACCON DALL IGNA	Analista de Políticas Públicas	GE	C	01/04/2020
34.726/2020	SILVANDRO JOSE SOUZA	Guarda de Trânsito	GF	G	01/04/2020
34.726/2020	SILVIO BORGES DE JESUS JUNIOR	Agente Administrativo	GF	F	01/04/2020
34.726/2020	SIRLEY NEIS GAULKE	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/04/2020
34.726/2020	SONIA REGINA FREITAS	Professor - 20 Horas (QP)	GE	C	01/04/2020
34.726/2020	SONIA REGINA FURLANI MOMO	Técnico em Enfermagem	GT	F	01/04/2020
34.726/2020	SUELEN ISANTINA VANINI ONEDA	Agente Administrativo	GF	B	01/04/2020
34.726/2020	SUELEN JESSICA VIEIRA	Agente Administrativo	GF	C	01/04/2020
34.726/2020	SUZAMARI DOS SANTOS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/04/2020
34.726/2020	SUZANA BARP DA SILVA FAVETTI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/04/2020
34.726/2020	SUZANI DACOREGIO MULLER SANTOS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/04/2020
34.726/2020	TAISA FERRAZ BATISTA	Técnico em Enfermagem	GT	C	01/04/2020
34.726/2020	TANIA LOPPNOW	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/04/2020
34.726/2020	TATIANA ANDRADES VALENTE	Enfermeiro	GE	F	01/04/2020
34.726/2020	TATIANA DIAS DE MORAES	Desenhista	GF	K	01/04/2020
34.726/2020	TERESINHA MENEGHINI CASTELLAIN	Técnico em Enfermagem	GT	E	01/04/2020
34.726/2020	TEREZINHA ROSA DAL PIZZOL	Enfermeiro	GE	G	01/04/2020
34.726/2020	THAIS FERNANDA SACHSE DAMASIO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/04/2020
34.726/2020	THYARA BECKER ARALDI	Enfermeiro	GE	D	01/04/2020
34.726/2020	VALDECI NUNES DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/04/2020
34.726/2020	VALDIVINO ALVES	Professor - 40 Horas (QP)	GE	M	01/04/2020
34.726/2020	VALY INES DA SILVEIRA HEDLER	Auxiliar de Enfermagem	GF	L	01/04/2020
34.726/2020	VANESSA ANGELINA PEREIRA FARIA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/04/2020
34.726/2020	VANIA BONI	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	E	01/04/2020
34.726/2020	VILMA LUCIA WINZEWSKI	Servente de Serviços Gerais	GO	B	01/04/2020
34.726/2020	VITOR RAMOS ACCETTA	Agente Administrativo	GF	E	01/04/2020

Blumenau, 30 de abril de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 782

Publicação Nº 2464264

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 782

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONSECUTIVOS

De acordo com os artigos 146, "caput", da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA	DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO
34698/2020	10.03.2020	2020/03/002117	CONSTANTINO BOMFIM DO NASCIMENTO	02.03.2010 a 02.03.2020
34707/2020	13.03.2020	2020/03/002253	JONI PEREIRA	09.11.2009 a 09.11.2019
34746/2020	17.04.2020	2020/04/002699	ROSENEI CRISTINA FISCHER	19.03.2010 a 19.03.2020
34774/2020	27.04.2020	2020/04/002812	RUBENS MONTIBELLER	19.09.2009 a 19.09.2019
34775/2020	27.04.2020	2020/04/002821	ROSY WEIDUSCHATH DA SILVA	10.11.2009 a 10.11.2019

Blumenau, 30 de abril de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 781

Publicação Nº 2464265

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 781

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO COM A CONVERSÃO DE 1/3 EM PECÚNIA

De acordo com os artigos 146, "caput", da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO	
34667	2020	04.03.2020	2020/03/001897	LILIAN ROSE KESKE	01.03.2010	01.03.2020
34668	2020	04.03.2020	2020/03/001898	JANAYNE TAYANE PEREIRA DAROLT	04.02.2010	04.02.2020
34672	2020	04.03.2020	2020/03/001908	VALDIVINO ALVES	23.02.2010	23.02.2020
34674	2020	05.03.2020	2020/03/001916	CLAUDECIR LANA	05.03.2010	05.03.2020
34677	2020	05.03.2020	2020/03/001951	CRISTIANO REICHERT	05.03.2010	05.03.2020
34682	2020	06.03.2020	2020/03/002025	EUCLIDES CASTILHANO MURTA	01.01.2010	01.01.2020
34692	2020	09.03.2020	2020/03/002049	SABRINA DA SILVA SCHNEIDER	04.03.2010	04.03.2020
34704	2020	12.03.2020	2020/03/002168	MARILSA SILVA	09.03.2005	09.03.2015
34706	2020	13.03.2020	2020/03/002226	JANDIRA FRANCA DOS PASSOS	18.02.2010	18.02.2020
34715	2020	16.03.2020	2020/03/002264	CHARLES DENI BELZ	19.02.2009	19.02.2019
34719	2020	17.03.2020	2020/03/002317	LILIAN BATISTA SARTORI SANTOS	11.03.2010	11.03.2020
34721	2020	17.03.2020	2020/03/002319	GERSON MELO	17.03.2010	17.03.2020
34722	2020	17.03.2020	2020/03/002311	FERNANDO DE OLIVEIRA	17.03.2010	17.03.2020
34723	2020	17.03.2020	2020/03/002354	JAIR DALL'ACQUA	04.03.2010	04.03.2020
34730	2020	13.04.2020	2020/04/002496	ELIZETE CONCEIÇÃO DO ROSÁRIO	02.04.2010	02.04.2020
34731	2020	13.04.2020	2020/04/002498	CRISTIANE REIF	02.04.2010	02.04.2020
34732	2020	13.04.2020	2020/04/002501	JOAQUIM CAMPESTRINI	09.04.2010	09.04.2020
34733	2020	13.04.2020	2020/04/002502	ARNO DA SILVA	31.01.2006	31.01.2016
34735	2020	13.04.2020	2020/04/002516	CLAUDIO LUIZ PIZARRO PILOTTO	17.05.2009	17.05.2019
34739	2020	17.04.2020	2020/04/002579	ROBISON REGIS MACHADO NAIDON	08.04.2010	08.04.2020
34740	2020	17.04.2020	2020/04/002580	GILMAR BATISTA LIMA	05.04.2010	05.04.2020
34741	2020	17.04.2020	2020/04/002608	FABIANA MORAES LUIZ	12.04.2010	12.04.2020
34743	2020	17.04.2020	2020/04/002642	KATIA LEILA HOSTIN	22.03.2010	22.03.2020
34744	2020	17.04.2020	2020/04/002594	FERNANDO ANTONIO RODRIGUES PINTO ANTUNES	25.03.2009	25.03.2019
34745	2020	17.04.2020	2020/04/002592	LILIAN LORI ANGEESKI ZIESE	29.04.2009	29.04.2019
34747	2020	17.04.2020	2020/04/002698	ELIANE RODRIGUES HARNISCH	16.04.2010	16.04.2020
34755	2020	21.04.2020	2020/04/002744	MARIA JOSE KUSTER	02.04.2010	02.04.2020
34764	2020	24.04.2020	2020/04/002764	RENILDO DOS SANTOS	20.04.2010	20.04.2020
34765	2020	24.04.2020	2020/04/002770	IZABEL PURIN	09.04.2010	09.04.2020
34766	2020	24.04.2020	2020/04/002776	TERESINHA MENEGHINI CASTELLAIN	08.04.2010	08.04.2020
34767	2020	24.04.2020	2020/04/002777	VANILDO CROZETA	27.03.2010	27.03.2020
34768	2020	24.04.2020	2020/04/002778	ANGELA MICHAEL SANCHES	20.04.2010	20.04.2020

Blumenau, 30 de abril de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 780

Publicação Nº 2464266

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 780

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR LICENÇA-PRÊMIO DE 180 DIAS CONSECUTIVOS PARA 1/3 (UM TERÇO) EM PECÚNIA

De acordo com os artigos 146, 288, II e 289, da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO	
					INÍCIO	TÉRMINO
34742	2020	17.04.2020	2020/04/002649	LUIZ CARLOS SENS	21.11.2005	21.11.2015

Blumenau, 30 de abril de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.679/2020

Publicação Nº 2464269

PORTARIA SEDEAD Nº 34.679/2020

ALTERA A PORTARIA Nº 33.939/2019, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DE 02 (DOIS) ANOS AO(A) SERVIDOR(A) MARTHA VARGAS SANT ANNA VIDOR.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR

De acordo com o Artigo 139, "caput" e Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A Portaria nº 33.166/2018 que concedeu licença para tratar de assuntos particulares de até 02 (dois) anos, para 730 (SETECENTOS E TRINTA), concedida no período de 26.02.2018 A 26.02.2020, ao(a) servidor(a) público(a) municipal MARTHA VARGAS SANT ANNA VIDOR, Medico Veterinários, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, de conformidade com o Processo nº 2020/03/001977.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de março de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.560/2020

Publicação Nº 2464270

PORTARIA SEDEAD Nº 34.560/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) LUCIANA ECCEL HERKENHOFF.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

De acordo com o artigo 139, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

LUCIANA ECCEL HERKENHOFF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transito e Transporte - SMTT, sem remuneração, de até dois (02) anos, a contar de 11 de janeiro de 2020, de conformidade com o Processo nº 2020/01/000218.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de janeiro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 779

Publicação Nº 2464271

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 779

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À GESTANTE

De acordo com os artigos 277 da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	PERIODO	
					INÍCIO	TÉRMINO
34757	2020	21.04.2020	2020/04/002743	ANA PAULA DE ALMEIDA VINOTTI	11/08/2020	09/10/2020
34729	2020	13.04.2020	2020/04/002520	CARINE GESSICA BEUTLER REGAUER	05/08/2020	03/10/2020
34676	2020	05.03.2020	2020/03/001920	FABIANA MAIQUELI DRAEGER	11/06/2020	09/08/2020
34738	2020	17.04.2020	2020/04/002695	FLAVIA KUNZE BRANCO MARTINS	02/06/2020	31/07/2020
34675	2020	05.03.2020	2020/03/001918	LUCIANA PINTO FERREIRA	29/05/2020	27/07/2020
34717	2020	16.03.2020	2020/03/002299	MARA JOSIANE NUSS LÉSCOVITZ	08/07/2020	05/09/2020
34756	2020	21.04.2020	2020/04/002741	MARCIA BACCIN PALMEIRA	14/07/2020	11/09/2020
34718	2020	16.03.2020	2020/03/002306	MARIAH JAQUES DE SOUZA	20/06/2020 a	18/08/2020
34728	2020	13.04.2020	2020/04/002500	PATRICIA MARIA PORTELA CHAGAS	22/07/2020 a	19/09/2020
34734	2020	13.04.2020	2020/04/002576	ZENAIDE PEREIRA DE ALMEIDA KWI-RANT	21/07/2020 a	18/09/2020

Blumenau, 30 de abril de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.669/2020

Publicação Nº 2464272

PORTARIA SEDEAD Nº 34.669/2020

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) LEIA BITEN-COURTTE DA SILVA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A favor de LEIA BITENCOURTTE DA SILVA servidor(a) público(a) desta municipalidade desde 03 de fevereiro de 2020, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 2020/01/000722, no(s) período(s) de:
a) 18.01.2016 a 06.02.2017 e 07.02.2017 a 02.02.2020, no cargo de Professor, totalizando 1474 dias, correspondendo há 04 Anos 14 dias, para fins de Licença Prêmio e Premio 25 anos;

b) 07.02.2017 a 02.02.2020, no cargo de Professor, totalizando 1086 dias, correspondendo há 02 Anos 11 meses e 25 dias, para adicional de tempo de serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de março de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.671/2020

Publicação Nº 2464276

PORTARIA SEDEAD Nº 34.671/2020

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) JULIANA BATISTA DO AMARANTE.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A favor de JULIANA BATISTA DO AMARANTE servidor(a) público(a) desta municipalidade desde 07 de novembro de 2011, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado (a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 2020/02/001401, no(s) período(s) de 02.08.2010 a 20.10.2013, no cargo efetivo de Médico, totalizando 459 dias, correspondendo há 01 anos 03 meses e 04 dias, para fins de Licença Prêmio e Premio 25 anos, já deduzidos período concomitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de março de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.576/2020

Publicação Nº 2464278

PORTARIA SEDEAD Nº 34.576/2020

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) JUCYLENE REGINA ALBERTO DOS SANTOS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A favor de JUCYLENE REGINA ALBERTO DOS SANTOS, servidor(a) público(a) municipal desde 31 de janeiro de 2017, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 2020/01/000332, no(s) período(s) de 01.02.2016 a 22.12.2017 na função de Professor, totalizando 364 dias, correspondendo a 11 meses e 29 dia, para fins de Licença Prêmio, já deduzidos período concomitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de janeiro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.562/2020

Publicação Nº 2464280

PORTARIA SEDEAD Nº 34.562/2020

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) JESSICA LETICIA ERHARDT PRADO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A favor de JESSICA LETICIA ERHARDT PRADO, servidor(a) público(a) municipal desde 03 de fevereiro de 2020, ocupante do cargo de

provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 2020/01/000022, no(s) período(s) de:
a) a) 03.10.2016 a 03.04.2017, na função de Professor, totalizando 181 dias, correspondendo há 06 meses e 01 dia, para fins de Licença Prêmio.
b) 04.04.2017 a 02.02.2020, no cargo de Professor, totalizando 1029 dias, correspondendo há 02 anos 09 meses e 29 dias, para fins de Licença Prêmio e adicional de tempo de serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de março de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.560/2020

Publicação Nº 2464281

PORTARIA SEDEAD Nº 34.560/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) JANAINA JULIANA FERREIRA DOS SANTOS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

De acordo com o artigo 139, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

JANAINA JULIANA FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, sem remuneração, de até dois (02) anos, a contar de 03 de fevereiro de 2020, de conformidade com o Processo nº 2020/01/000630.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de fevereiro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.581/2020

Publicação Nº 2464282

PORTARIA SEDEAD Nº 34.581/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) FERNANDO SCHNEIDER.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

De acordo com o artigo 139, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

FERNANDO SCHNEIDER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Turismólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR, sem remuneração, de até dois (02) anos, a contar de 27 de janeiro de 2020, de conformidade com o Processo nº 2020/01/000245.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de janeiro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 778

Publicação Nº 2464284

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 778

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

DECLARAR A ESTABILIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA

Com base no artigo 26, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 12, da Lei Complementar nº 740, de 18 de janeiro de 2010, estáveis no serviço público municipal, os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo:

Portaria	Nome	Cargo	Estabilidade
34.777/2020	ALESSANDRA FACHINI SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	02/02/2020
34.777/2020	CAROLINA MORASTONI	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/11/2019
34.777/2020	CASSIANO DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	26/02/2020
34.777/2020	CHRISTIAN DAVID MACHADO	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	27/02/2020
34.777/2020	ELENIR SOARES	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	12/03/2020
34.777/2020	ELIZANDRA BRESSANINI	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	23/01/2020
34.777/2020	FABIANA PASOLD MULLER	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	24/02/2020
34.777/2020	FABIANA ZENILDE CERCAL MOHR	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	23/01/2020
34.777/2020	FABIOLA MIANI LICORINI	MÉDICO - 20 HORAS	22/02/2020
34.777/2020	FELIPE ALEX KRAFT DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	09/03/2020
34.777/2020	FRANCIELE CAROLINE PETRI	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	07/02/2020
34.777/2020	GIANE BRIKNER GOMES	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	17/02/2020
34.777/2020	IANE DAMASCO PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/12/2019
34.777/2020	IVAN LEAL DE MOURA JUNIOR	MÉDICO - 20 HORAS	05/11/2019
34.777/2020	IVANA METZNER DE CARVALHO	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	06/02/2020
34.777/2020	JOSEANE DE LIMA	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	03/03/2020
34.777/2020	JUCYLENE REGINA ALBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	22/01/2020
34.777/2020	KAREN ANDREIA STEPHANI	FARMACÊUTICO	20/02/2020
34.777/2020	LOURDES KONKEVITZ	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	11/02/2020
34.777/2020	LUCIANA CARDOZO FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/03/2020
34.777/2020	MÁRCIA FABIANE DA SILVA JODAR	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	31/01/2020
34.777/2020	MARCIO JUARY SANTOS BADIA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	25/11/2019
34.777/2020	MARY ELIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	COZINHEIRO	03/02/2020
34.777/2020	MONIKA HAERTEL	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	19/01/2020
34.777/2020	NATALI APARECIDA TILLMANN	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	22/02/2020
34.777/2020	NELCI MARIA PELETTI FARIAS	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	23/01/2020
34.777/2020	NELI MARIA COSTA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	27/01/2020
34.777/2020	PATRICIA KRUEGER	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	28/02/2020
34.777/2020	PATRICIA MANZKE	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	30/01/2020
34.777/2020	PRISCILA CALIGA DE OLIVEIRA TAVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	16/01/2020
34.777/2020	RAFAEL NATAN GARBINATO FRANQUES DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	16/01/2020
34.777/2020	REJANE CRISTINA LINI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/03/2020
34.777/2020	ROBSON RICARDO BRANDT	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	08/02/2020
34.777/2020	ROSANE MARIA CASAS ROZA	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	16/01/2020
34.777/2020	RUBIA DE CÁSSIA ALEXANDRE COUTO	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	24/01/2020
34.777/2020	SANDRA MARCHESINI DE SOUZA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	07/02/2020
34.777/2020	SCHEILA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	30/01/2020
Portaria	Nome	Cargo	Estabilidade
34.777/2020	VANESSA MARIA LEICHT KRAMER	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	16/02/2020
34.777/2020	VOLMAR CAPISTRANO	EDUCADOR SOCIAL	21/01/2020

Blumenau, 30 de abril de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 777

Publicação Nº 2464286

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 777

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

DISPENSAR AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO

De acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010:

N° PORTARIA	DATA	NOME	JORNADA DE PARA	A CONTAR DE
34.695/2020	10.03.2020	HELENA MICHEL MBAKIRTZIS	De 40 horas para 20 horas	02.03.2020
34.696/2020	10.03.2020	THAINA MARA CARDOSO SILVERTIO CRUZ	De 40 horas para 30 horas	16.03.2020
34.701/2020	11.03.2020	ANDERSON ALMIR ROZANSKY	De 40 horas para 30 horas	10.03.2020
34.708/2020	13.03.2020	CELSO LUIZ FARRAPO JUNIOR	De 40 horas para 20 horas	02.03.2020
34.748/2020	17.04.2020	KARLA ANDREIA DREWS	De 40 horas para 30 horas	14.04.2020
34.749/2020	17.04.2020	HENRIQUE LUIS PETREK BONDE	De 40 horas para 20 horas	26.03.2020
34.750/2020	17.03.2020	CARLOS HENRIQUE PFIFFER	De 40 horas para 30 horas	23.03.2020

Blumenau, 30 de março de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.578/2020

Publicação Nº 2464289

PORTARIA SEDEAD Nº 34.578/2020

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) CRISTINA KIESELBACH.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A favor de CRISTINA KIESELBACH, servidor(a) público(a) municipal desde 01 de março de 2012, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 2020/01/000687, no(s) período(s) de 03.09.2009 a 01.03.2010, na função de Engenheiro Civil; 02.03.2010 a 01.03.2012 no cargo de Gerente de Saúde e Educação, totalizando 909 dias, correspondendo há 02 Anos 05 meses e 29 dias, para fins de Licença Prêmio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de janeiro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.678/2020

Publicação Nº 2464291

PORTARIA SEDEAD Nº 34.678/2020

RENOVA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLOS ROBERTO DE ABREU AO TRIBRUNAL REGIONAL ELEITORAL – 003ª ZONA ELEITORAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

RENOVAR

com ônus para o Município, a cedência do servidor público municipal CARLOS ROBERTO DE ABREU, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, ao Tribunal Regional Eleitoral – 003ª Zona Eleitoral, a contar de 02 de maio de 2020, de acordo com o Processo Administrativo nº 2020/03/001976.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de março de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 774

Publicação Nº 2464293

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 774

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO

De acordo com o Artigo 41, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares nº 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010:

N° PORTARIA	DATA	NOME	JORNADA DE PARA	A CONTAR DE
34.691/2020	09.03.2020	JAIANE PIRES DA SILVA	De 30 horas para 40 horas	17.02.2020
34.691/2020	09.03.2020	AMANDA DE OLIVEIRA	De 30 horas para 40 horas	17.02.2020
34.691/2020	09.03.2020	SHIRLEY SIMONE SOUSA SANTOS	De 30 horas para 40 horas	06.02.2020
34.697/2020	10.03.2020	MARCIO JOSE DE OLIVEIRA	De 30 horas para 40 horas	16.03.2020
34.702/2020	11.03.2020	ANDRESSA KARINE BOEHRINGER	De 20 horas para 30 horas	06.03.2020
34.703/2020	11.03.2020	JOLENE DA CUNHA PACHECO CRUZ	De 30 horas para 40 horas	16.03.2020
34.709/2020	13.03.2020	WILSON FAUSTO MANJARRES GOMEZ	De 20 horas para 40 horas	14.03.2020
34.710/2020	13.03.2020	ELISABETE MASSING JACINTHO	De 30 horas para 40 horas	09.03.2020
34.710/2020	13.03.2020	TAISA FERRAZ BATISTA	De 30 horas para 40 horas	09.03.202
34.724/2020	18.03.2020	ALEXANDRE PLOTEGHER	De 30 horas para 40 horas	23.03.2020
34.724/2020	18.03.2020	OMAR KARIAN DABBOUS	De 30 horas para 40 horas	17.03.2020
34.751/2020	21.04.2020	LENISE DE SOUZA PONTES FREITAS	De 15 horas para 20 horas	11.03.2020
34.752/2020	21.04.2020	ANA PAULA ANKLAM	De 20 horas para 30 horas	11.04.2020
34.753/2020	21.04.2020	SHANASI SHAISE MOREIRA DOS SANTOS	De 30 horas para 40 horas	13.03.2020
34.753/2020	21.04.2020	ROSANE MATILDE SHEIDT DOS SANTOS	De 30 horas para 40 horas	06.04.2020
34.754/2020	21.04.2020	SILVANI MARIA SEHNEM DO AMARAL	De 30 horas para 40 horas	01.04.2020
34.754/2020	21.04.2020	CARLOS HENRIQUE LEICHT	De 30 horas para 40 horas	20.03.2020
34.754/2020	21.04.2020	JOELMA FATIMA DE OLIVEIRA PACHECO	De 30 horas para 40 horas	18.03.2020
34.754/2020	21.04.2020	TATIANA CRUZ MACHADO	De 30 horas para 40 horas	01.04.2020
34.754/2020	21.04.2020	ROSANGELA DA SILVA CONCEIÇÃO	De 30 horas para 40 horas	16.03.2020
34.754/2020	21.04.2020	DAIANA ANDRESSA GRUBEL	De 30 horas para 40 horas	16.03.2020

Blumenau, 30 de abril de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.558/2020

Publicação Nº 2464298

PORTARIA SEDEAD Nº 34.588/2020
CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE OU COMPANHEIRO A SERVIDORA PÚBLICA ANELISE HAMMANN VOLANSKI.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE OU COMPANHEIRO.

De acordo com o artigo 145, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

À ANELISE HAMMANN VOLANSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, sem remuneração, por prazo indeterminado, a contar de 12 de FEVEREIRO de 2020, de conformidade com o Processo nº 2020/01/000158.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 03 de fevereiro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.615/2020

Publicação Nº 2464302

PORTARIA SEDEAD Nº 34.615/2020

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) ANDREIA ALEXANDRA RISTOW SIEBERT.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A favor de ANDREIA ALEXANDRA RISTOW SIEBERT, servidor(a) público(a) municipal desde 02 de fevereiro de 2020, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 2020/02/001035, no(s) período(s) de 07.02.2017 a 02.02.2020 no cargo de Professor, Totalizando 1086 dias, correspondendo há 02 Anos 11 meses e 26 dias, para fins de Licença Prêmio e adicional por tempo de serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de março de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.577/2020

Publicação Nº 2464310

PORTARIA SEDEAD Nº 34.577/2020

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) ANDREA MARQUES FARIAS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A favor de ANDREA MARQUES FARIAS, servidor(a) público(a) municipal desde 14 de fevereiro de 2002, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 2020/01/000379, no(s) período(s) de 22.02.1994 A 13.03.2003 no cargo de Professor, TOTALIZANDO 2.960 dias, correspondendo há 07 Anos 11 meses e 21 dias, para fins de Licença Prêmio, já deduzidos período concomitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de janeiro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.673/2020

Publicação Nº 2464318

PORTARIA SEDEAD Nº 34.673/2020

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) ALINE MARIA CESTARI KRUEGER.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A favor de ALINE MARIA CESTARI KRUEGER servidor(a) público(a) desta municipalidade desde 01 de dezembro de 2011, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 2020/02/001532, no(s) período(s) de 03.03.2011 A 30.11.2011, na função de Educador Social, totalizando 268 dias, correspondendo há 08 meses e 28 dias, para fins de Licença Prêmio e Premio 25 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de março de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 7692/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2464334

PORTARIA Nº 7692/20

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade por desobediência no que se refere ao depósito de resíduos da construção civil no Aterro Desativado da Parada I.

Samae, 20 de abril de 2020.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 111/2020 - FURB

Publicação Nº 2464339

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 111/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
HOSPITAL SANTA CATARINA

ADITIVO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 054/2017

OBJETO: Utilização de espaços físicos para ensino/aprendizagem, do diagnóstico e tratamento de patologias nas áreas clínicas e cirúrgicas, por parte de alunos e professores da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº. 083/2017 e Contrato nº 054/2017, firmado em 1º de abril de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A Cláusula Primeira, Item 1.3. do Contrato nº 054/2017 passa a ter a seguinte redação a partir da assinatura do presente Termo Aditivo:
"Para o período de 1º de abril de 2020 a 31 de março de 2021, o valor mensal contratual será de R$ 19.574,02 (dezenove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 054/2017 aditivos nº 001 e 002, que não colidirem com o presente documento.

DATA: 31 de março de 2020.

EXTRATO Nº 135/2020 - FURB

Publicação Nº 2464343

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 135/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

ADITIVO DE SUPRESSÃO
CONTRATO Nº 019/2017 - TERMO ADITIVO Nº 008

OBJETO:Contratação de segurança patrimonial, vigilância eletrônica e monitoramento de alarmes, com mão de obra residente e utilização de equipamentos para apoio às áreas internas e externas de portaria, estacionamento, controle informatizado de chaves e acesso de pessoas, para os diversos Campi da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Pública nº 020/2016e Contratonº 019/2017, firmado em20 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO:
"CLÁUSULA PRIMEIRA:
Altera parcialmente a cláusula primeira, em seu item 1.2 do Termo de Contrato nº. 019/2017 que passa a ter a seguinte redação a partir de 01/05/2020:
"CLÁUSULA PRIMEIRA:
[...] 1.2. Pelo objeto contratado, a contratante pagará mensalmente o preço de R$ 319.670,84, conforme quadro a seguir:

Item	Posto	Qtde. de Postos	Qtde mínima de vigilantes por posto.	Custo unitário (por posto, em R$) a contar de fevereiro/18	Custo mensal do posto a contar de fevereiro/18 em R$
1	Posto de vigilância24hs/dia, na escala 12x36 (horário das 07h00min às 19h00min e das 19h00min às 07h00min) no Campus I da FURB, com apoio da central de operações.	5	4	21.161,99	105.809,95
2	Posto de vigilância com carga de 44 horas semanais diurnas, no Campus I da FURB, com apoio da central de operações. 6 (seis) postos de 2ª. a 6ª. feira das 06h30min às 14h30min e sábados das 06h 30min às 10h30min; e 7 (sete) postos de 2ª. a 6ª. feira das 14h30min ás 22h30min e sábados das 10h 30min às 14h30min.	08 (03 postos suprimidos a contar de 16/01/19) e (02 postos suprimidos a contar de 01.05.20)	1	5.315,98	42.527,84
3	Posto de supervisores 24hs/dia, na escala 12x36 (horário das 06h00min às 18h00min e das 18h00min às 06h00min) para FURB, com apoio da central de operações.	1	4	22.738,17	22.738,17
4	Posto de vigilância 24hs/dia, na escala 12x36, (horário das 07h00min às 19h00min e das 19h00min às 07h00min) no Campus II, da FURB, com apoio da central de operações.	3	4	21.161,99	63.485,97
5	Posto de vigilância 24hs/dia, na escala 12x36, (horário das 07h00min às 19h00min e das 19h00min às 07h00min) no Campus III da FURB, com apoio da central de operações.	1	4	21.161,99	21.161,99

6	Posto de vigilância 24hs/dia, na escala 12x36, (horário das 07h00min às 19h00min para vigilância desarmada; e das 19h00min às 07h00min somente vigilância) no Campus V da FURB, com apoio da central de operações.	2	4	21.161,99	42.323,98
7	Posto de vigilância com carga de 44 horas semanais diurnas no Fórum Universitário, com apoio da central de operações. 1 (um) posto de 2ª. a 5ª. feira das 06h30min às 15h30min e 6ª. feira das 06h30min às 14h30min. 1 (um) posto de 3ª. a 6ª. feira das 13h30min às 22h30min e 2ª. feira das 14h30min às 22h30min.	2	1	5.315,98	10.631,96
8	Posto de vigilância com carga de 44 horas/semanais diurnas no Campus II da FURB, com apoio da central de operações.1 (um) posto de 2ª. a 6ª. feira das 06h30min às 14h30min e aos sábados das 06h30min às 10h30min; e 1 (um) postos de 2ª. a 6ª. feira das 14h30min às 22h30min e aos sábados das 10h30min às 14h30min.	00 (02 postos suprimidos a contar de 16/01/19)	00	5.315,98	00
9	Posto de vigilância com carga de 44 horas semanais diurnas no Campus III da FURB, com apoio da central de operações. 1 (um) posto de 2ª. a 6ª. feira das 06h30min às 14h30min e aos sábados das 06h30min às 10h30min; e 1 (um) posto de 2ª. a 6ª. feira das 14h30min às 22h30min e aos sábados das 10h30min às 14h30min.	2	1	5.315,98	10.631,96
10	Posto monitorado de vigilância eletrônica 24hs/dia no Parque das Antenas na Rua Muenchen, em Blumenau/SC.	1	-	179,51	179,51
11	Posto monitorado de vigilância eletrônica 24hs/dia para Marcenaria da FURB, localizada na Rua Alfredo Hering, bairro Itoupava Seca, em Blumenau/SC.	1	-	179,51	179,51
Preço total mensal		26	23	-	319.670,84

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO TOTAL:
O percentual total suprimido corresponde a 4,283564140651308% (quatro vírgula dois oito três cinco seis quatro um quatro zero seis cinco um três zero oito por cento) em relação ao valor total inicial atualizado.

Blumenau, 30 de abril de 2020.

EXTRATO Nº 136/2020 - FURB

Publicação Nº 2464352

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 136/2020

Inexigibilidade de Licitação n°. 096/2020

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Inexigibilidade de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, inc. I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 130/2020/PROGEF e demais alterações, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE HARDWARE E SOFTWARE PARA EQUIPAMENTO MARCA HEWLETT-PACKARD INSTALADO NA FURB.. Setor solicitante: DTI – Divisão de Tecnologia e Informação. Pedido de Compra: 959/2020. Contratada: Hewlett--Packard Brasil Ltda (CNPJ: 61.797.924/0002-36). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, inc. I, da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 130/2020. Forma de Pagamento: Mensal, sendo efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 56.776,80 (Cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) / 01.09.12.122.0100.2001 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.40.08 (Serviços Técnicos Profissionais de TIC).

Blumenau/SC, 30 de abril de 2020.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 137/2020 - FURB

Publicação Nº 2464354

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 137/2020

Inexigibilidade de Licitação n°. 094/2020

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Inexigibilidade de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 134/2020/PROGEF e demais alterações, para AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA PÓS PROCESSAMENTO DE DADOS LAS, PARA PROJETO P&D, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO CEEE-GT/9953355 FIRMADO COM A UNIVERSIDADE. Setor solicitante: CCT. Pedido de Compra: 871/2020. Contratada(s): SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ: 51.536.795/0006-00). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, I da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: À vista. Prazo de Entrega: Em até 60 dias após emissão da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/ Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 93.840,00 (noventa e três mil, oitocentos e quarenta reais) / 01.30.12.123.0108.2010 (Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho - Custeio)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.40.01 (Locação de Equipamentos de Software).

Blumenau/SC, 04 de maio de 2020.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 139/2020 - FURB

Publicação Nº 2464355

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 139/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

ADITIVO DE SUPRESSÃO
TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 172/2019.

OBJETO: Contratação de sociedade empresária ou simples especializada na prestação de serviços de conservação e limpeza predial, compreendendo as áreas internas, nos Campi da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 533/2018 e Contrato nº 172/2019, firmado em 14 de agosto de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO:
Altera parcialmente o Item 1.6, da Cláusula Primeira do Contrato nº. 172/2019, que passa a ter a seguinte redação a partir de 1º/05/2020:
"CLÁUSULA PRIMEIRA:
[...] 1.6. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará mensalmente o preço de R$ 219.754,57 (duzentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos):

Item	Período	Nº de Postos para este aditivo	Preço Mensal Unitário (Por posto, em R$)	Preço Mensal Total do Item (Quantidade de Postos X Preço Unit. Mensal por Posto, em R$)
01	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, das 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus I)	19	3.738,73	71.035,87 (suprimido 01 posto a contar de 1º/10/2019) (suplementado 09 postos a contar de 1º/12/2019) (suprimido 09 postos a contar de 1º/05/2020)
02	Segunda à sexta-feira das 05h às 8h, das 9h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus I)	00 (encarregado)	4.841,73	Suprimido a contar de 1º/12/2019
03	Segunda à sexta-feira das 12h às 16h, das 17h às 21h e sábado das 09h às 13h (Campus I)	10	3.738,73	37.387,30 (suprimido 01 posto a contar de 1º/05/20)
04	Domingo à quinta-feira das 21:30h às 01h e das 02h às 05h e sextas-feiras das 21:30h às 01h e das 02h às 04h30min (Campus I)	00	4.035,14	Suprimido em sua totalidade (08 postos) a contar de 1º/12/2019)

05	Domingo à quinta-feira das 22h às 01h e das 02h às 05h30min e sextas-feiras das 22h às 01h e das 02h às 05h (Campus I)	00	4.421,07	Item suprimido a contar de 1º/12/2019
06	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, das 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus II)	09	3.738,73	33.648,57 (suprimido 01 posto a contar de 1º/12/2019) (suprimido 04 postos a contar de 01/05/20)
07	Segunda à sexta-feira das 12h às 16h, das 17h às 21h e sábado das 09h às 13h (Campus II)	03	3.738,73	11.216,19
08	Segunda à sexta-feira das 07h às 11h30min, das 12h30min às 16h48min (Campus II)	03	3.655,68	10.967,04
09	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, das 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus III)	04	3.738,73	14.954,92 (suprimido 01 posto a contar de 1º/05/20)
10	Segunda à sexta-feira das 12h às 16h, das 17h às 21h e sábado das 09h às 13h (Campus III)	04	3.738,73	14.954,92
11	Segunda à quinta-feira das 05h às 09h, das 10h às 15h e sextas-feiras das 05h às 09h e das 10h às 14h (campus III)	01	3.655,68	3.655,68 Suprimido 01 posto a contar de 01/05/20
12	Segunda à quinta-feira das 05h às 09h, das 10h às 15h e sextas-feiras das 05h às 09h e das 10h às 14h (campus V)	02	3.655,68	7.311,36 (suprimido 01 posto a contar de 1º/12/2019) (suprimido 01 posto a contar de 1º/05/20)
13	Segunda à sexta-feira das 07h às 11h30min, das 12h30min às 16h48min) (Campus V))	01	3.655,68	3.655,68 (suprimido 01 posto a contar de 1º/05/20)
14	Seg. à quinta-feira das 08h às 12h30min, das 13h30min às 18h e sextas-feiras das 08h às 12h30min e das 13h30min às 17h (Campus V)	02	3.655,68	7.311,36
15	Segunda à quinta-feira das 12h às 15h30min, das 16h30min às 22h e sextas-feiras das 12h às 15h e das 16h30min às 21h (NPJ)	01	3.655,68	3.655,68

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO TOTAL:
O percentual total suprimido em relação ao valor inicial do contrato, decorrentes dos aditivos nºs 02, 03, 05 e 06 , corresponde a 14,785% (quatorze vírgula sete oito cinco por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 172/2019 e aditivos nºs 01 a 05 que não colidirem com o presente Termo.
Blumenau/SC,27 de abril de 2020.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PORTARIA Nº 161/2020

Publicação Nº 2463528

PORTARIA Nº 161/2020
De 09 de Abril de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - INTERROMPER as férias das servidoras: Débora Simone Rodrigues e Juçara de Assunção, nos dias 08/04/2020 e 09/04/2020.
Art. 2º - Tais dias serão compensados com folga após o término das férias.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir do dia 08 de Abril de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de Abril de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 162/2020

Publicação Nº 2463529

PORTARIA Nº 162/2020
De 14 de Abril de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR prazo por mais 30 (trinta dias), para que Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 085/2020, possa concluir as apurações.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a contar da data de 10 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 14 de Abril de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 163/2020

Publicação Nº 2463532

PORTARIA Nº 163/2020
De 09 de Abril de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO: O parecer jurídico enviado ao setor de Recursos Humanos:
RESOLVE

Art. 1° - Acatar o parecer jurídico sobre o não pagamento de horas extras para funcionários que recebem função gratificada,
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a contar do dia 25 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de Abril de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 164/2020

Publicação Nº 2463534

PORTARIA Nº 164/2020
De 16 de Abril de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR CONTRATAÇÃO do Sr. JÚLIO JÚNIOR DIAS, no cargo de Motorista Municipal "D", nível salarial TSA – 5, portador do RG: 5.682.280 e do CPF:098.951.439-07, filho de Júlio Dias e de Dulce Terezinha Dias, conforme ofício nº 212/2020 expedido pelo Hospital Municipal e parecer jurídico nº 038/2020/AJ .
2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 16 de Abril de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 165/2020

Publicação Nº 2463536

PORTARIA Nº 165/2020
De 20 de Abril de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais três meses a contratação do Sr. LUIZ CARLOS GOULART DA SILVA, admitido através do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2019, no cargo de Advogado Municipal, nível salarial ANS 14, portador do RG: 1.662.829 e CPF: 299.891.249-49, a partir desta
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 20 de Abril de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 166/2020

Publicação Nº 2463537

PORTARIA Nº 166/2020
De 20 de Abril de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1° - CONSIDERANDO o Decreto nº 036/2020 de 02 de Abril de 2020 que Adota medidas administrativas no âmbito do Município de Bom Jardim da Serra, em cumprimento às ações em saúde pública emanadas do Governo Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.
CONSIDERANDO o Decreto nº 038/2020 de 07 de Abril de 2020 que Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para manter o equilíbrio das contas públicas no enfrentamento ao Coronavírus (COVID -19), institui a Comissão de Controle e Acompanhamento dos Gastos Públicos e dá outras providências.
Art. 2º - CONCEDE aos seguintes servidores a opção de teletrabalho:
Giuliano Cordela Melo
João Cristiano Pereira Rodrigues
Maiara de Souza
Eliane Aparecida Corrêa
Marcos Wiliam Fusther

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir do dia 09 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 20 de Abril de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 167/2020

Publicação Nº 2463539

PORTARIA Nº 167/2020
De 20 de Abril de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do cargo de Agente de Serviços Gerais – 40hs, o Sr. EDES PEREIRA, portador do RG: 4.419.749 e do CPF: 767.098.339-68, filho de Manoel Pereira e Nilza Pacheco.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 20 de Abril de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 168/2020

Publicação Nº 2463540

PORTARIA Nº 168/2020
De 20 de Abril de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1° - CONSIDERANDO o Decreto nº 036/2020 de 02 de Abril de 2020 que Adota medidas administrativas no âmbito do Município de Bom Jardim da Serra, em cumprimento às ações em saúde pública emanadas do Governo Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.
CONSIDERANDO o Decreto nº 038/2020 de 07 de Abril de 2020 que Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para manter o equilíbrio das contas públicas no enfrentamento ao Coronavírus (COVID -19), institui a Comissão de Controle e Acompanhamento dos Gastos Públicos e dá outras providências.
Art. 2º - CONCEDE aos seguintes servidores a opção de teletrabalho:
Simiel Córdova Nunes
Débora Simone Rodrigues

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 20 de Abril de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 169/2020

Publicação Nº 2463549

PORTARIA Nº 169/2020
De 20 de Abril de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1° - CONSIDERANDO o Decreto nº 036/2020 de 02 de Abril de 2020 que Adota medidas administrativas no âmbito do Município de Bom Jardim da Serra, em cumprimento às ações em saúde pública emanadas do Governo Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.
CONSIDERANDO o Decreto nº 038/2020 de 07 de Abril de 2020 que Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para manter o equilíbrio das contas públicas no enfrentamento ao Coronavírus (COVID -19), institui a Comissão de Controle e Acompanhamento dos Gastos Públicos e dá outras providências.
Art. 2º - CONCEDE ao seguinte servidor a opção de teletrabalho:
Oneide Nunes Zaneta

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir do dia 07 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 20 de Abril de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 170/2020

Publicação Nº 2463550

PORTARIA Nº 170/2020
De 20 de Abril de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor:

RESOLVE:

NOMEAR os membros do conselho do FUNDEB:

A composição dos membros será a seguinte:

• Poder Executivo Municipal
Marcelo Pereira – CPF: 079.225.249-78
Jádina Assunção da Silva – CPF: 071.371.359-35

• Conselho Municipal de Educação CME:
Rosilene Borges Pereira – CPF: 818.627.419-72
Laiane Aparecida Padilha Machado Melo – CPF: 051.643.459-43

• APP:
Rosiane Machado Vieira – CPF: 898.368.479-87
Mayara Ribeiro da Silva – CPF: 089.447.289-50
Andréia Borges – 025.323.409-32
Silvana de Souza – CPF: 044.686.209-60

• Conselho Tutelar
Joacil Aparecida da Silva – CPF: 009.609.450-83
Camila Rodrigues Piva – CPF: 061.451.279-45

• Alunos Educação Pública
Sandra Nare Fernandes – CPF: 763.198.299-49
Hélio de Lins da Luz – CPF: 117.879.559-40
Joelma de Fátima de Arruda – CPF: 036.910.249-55
Gleisler Silva Pacheco – CPF: 052.190.569-99

• Professores da Educação Básica
Tuany Nezi dos Santos – CPF: 009.761.779-27
Daiana de Souza Amaral – CPF: 038.244.269-51

• Gestores:
Adriana Ribeiro – CPF: 041.677.829-10
Joicemar Velho Padilha – CPF: 044.882.869-33

• Secretaria Municipal de Educação:
Ildete Felicidade Macari – CPF: 999.335.519-49
Rodrigo Borges Machado – CPF: 107.381.479-31

• Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Giseli de Almeida – CPF: 072.860.779-45
Gislaine de Almeida – CPF: 072.860.789-17

Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 20 de Abril de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 171/2020

Publicação Nº 2463551

PORTARIA Nº 171/2020
De 22 de Abril de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o Decreto nº 38/2020, art. 1º:

RESOLVE

Art. 1º - Extinguir FG 05, concedida através da Portaria nº 275/2019, ao Sr. Luiz Cláudio Barth, portador do RG: 8/R1825634 e do CPF: 538.460.289-91, a partir desta data

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 22 de Abril de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 172/2020

Publicação Nº 2463553

PORTARIA Nº 172/2020
De 22 de Abril de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o Decreto nº 38/2020, art. 1º:

RESOLVE

Art. 1º - Extinguir FG 04, concedida através da Portaria nº 276/2019, ao Sr. Oneide Nunes Zaneta, portador do RG: 8/R-2.705.490 e do CPF: 767.093.299-68, a partir desta data
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 22 de Abril de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 173/2020

Publicação Nº 2463555

PORTARIA Nº 173/2020
De 22 de Abril de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o Decreto nº 38/2020, art. 1º:

RESOLVE

Art. 1º - Extinguir FG 03, concedida através da Portaria nº 383/2019, à Sra. Diana Caroline Schneider da Silva, portadora do RG: 5.323.717 e do CPF: 075.306.969-55, a partir desta data
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 22 de Abril de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 174/2020

Publicação Nº 2463556

PORTARIA Nº 174/2020
De 24 de Abril de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do cargo de Conselheira Tutelar deste Município, a Sra. KARINE ALVES, portadora do RG: 5.266.181 e do CPF: 094.329.559-90, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 24 de Abril de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 175/2020

Publicação Nº 2463557

PORTARIA Nº 175/2020
De 24 de Abril de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1° - CONSIDERANDO o Decreto nº 036/2020 de 02 de Abril de 2020 que Adota medidas administrativas no âmbito do Município de Bom Jardim da Serra, em cumprimento às ações em saúde pública emanadas do Governo Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 038/2020 de 07 de Abril de 2020 que Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para manter o equilíbrio das contas públicas no enfrentamento ao Coronavírus (COVID -19), institui a Comissão de Controle e Acompanhamento dos Gastos Públicos e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 2º - CONCEDER férias aos seguintes funcionários a partir da data de 22 de Abril de 2020:
Pelo período de trinta dias:
Agnaldo Vanier Rodrigues
Reginaldo Damaceno

Pelo período de vinte e cinco dias:
Paola Lúcio Dias

Pelo período de vinte dias:
Ivonete Aparecida de Carvalho da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a contar do dia 22 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 24 de Abril de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 176/2020

Publicação Nº 2463558

PORTARIA Nº 176/2020
De 27 de Abril de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a comissão para realizar o Pregão Presencial

Pregoeiro: Cleber de Ávila Garcia – CPF: 025.499.550-05

Equipe de Apoio: Débora Simone Rodrigues – CPF: 063.025.319-69
Juçara de Assunção – CPF: 014.368.709-33

Suplentes: Eliane Aparecida Corrêa – CPF: 733.733.380-34
Maiara de Souza – CPF: 092.710.559-42
Rosmari Ribeiro de Lima – CPF: 095.149.839-80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a portaria 074/2020, de 07 de Fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 27 de Abril de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 177/2020

Publicação Nº 2463560

PORTARIA Nº 177/2020
De 27 de Abril de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os funcionários mencionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação do Município até 31/12/2020:

Presidente: Cléber de Ávila Garcia – CPF: 025.499.550-05- Mat. 2299
Membros
Juçara de Assunção - CPF: 014.368.709-33 – Mat. 293
Débora Simone Rodrigues - CPF: 063.025.319-69 – Mat 2236
Eliane Aparecida Corrêa – CPF. 733.733.380-34 - Mat.2481
Maiara de Souza – CPF: 092.710.559-42 Mat. 2440
Rosmari Ribeiro de Lima - CPF: 095.149.839-80 Mat. 2393

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, ficando revogada a portaria nº 073/2020, de 07 de Fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 27 de Abril de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 178/2020

Publicação Nº 2463561

PORTARIA Nº 178/2020
De 27 de Abril de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER em caráter definitivo as atividades na modalidade home office do servidor José de Lima de Souza.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 27 de Abril de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 179/2020

Publicação Nº 2463562

PORTARIA Nº 179/2020
De 27 de Abril de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - INTERROMPER as férias da servidora: Juçara de Assunção, nos dias 27, 28,29,30/04/2020 e no dia 05/05/2020.
Art. 2º - Tais dias serão compensados com folga após o término das férias.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 27 de Abril de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 180/2020

Publicação Nº 2463563

PORTARIA Nº 180/2020
De 28 de Abril de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER por prazo indeterminado o andamento da Tomada de Contas Especial instituída através da portaria nº 141//2020; o processo administrativo de responsabilização instituído através da Portaria nº 498/2019 e a avaliação do estágio probatório instituída pela portaria nº 143/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir do dia 18 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 28 de Abril de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 181/2020

Publicação Nº 2463565

PORTARIA Nº 181/2020
De 29 de Abril de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER em caráter definitivo as atividades na modalidade home office do servidor João Cristiano Pereira Rodrigues.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 29 de Abril de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 182/2020

Publicação Nº 2463566

PORTARIA Nº 182/2020
04 de Maio de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Ana Claudia Lima – matrícula 2349, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 12/2020 referente ao Processo 08/2020 com a empresa Schwalb Comércio de Gás e Transportadora Ltda, com CNPJ 19.837.578/0001-25, que tem por objeto: o fornecimento dos Itens constantes no processo licitatório:

Art. 2º Designar Geila Preza Vieira Ribeiro - matrícula 466, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 183/2020

Publicação Nº 2463567

PORTARIA Nº 183/2020
04 de maio de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Ana Claudia Lima – matrícula 2349, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 11/2020 referente Processo 08/2020 a empresa CRIOBRÁS AR GÁS LTDA, com CNPJ 01.666.621/0001-71 e Inscrição Estadual 253.415.241, que tem por objeto: o fornecimento dos Itens constantes no processo licitatório:

Art. 2º Designar Geila Preza Vieira Ribeiro - matrícula 466, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 184/2020

Publicação Nº 2463568

PORTARIA Nº 184/2020
04 de maio de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR. Charles Dion Pereira, matrícula 2288, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 22/2020 , Processo 18/2020 com a empresa CNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME, CNPJ 08.627.666/0001-86, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAR SERVIÇO DE INTERNET, COM CAPACIDADE DE 20 À 300 Mbps, CONFORME NECESSIDADE, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA E SUAS SECRETARIAS.

Art. 2º Designar Joaquim Antonio Ribeiro – matrícula 2224, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 185/2020

Publicação Nº 2463570

PORTARIA Nº 185/2020
04 de maio de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR. Ester Vieira Rodrigues – matrícula 1111, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 05/2020, Processo 04/2020 com a empresa PITER SOUSA DOS SANTOS com CNPJ 22.924.543/0001-38, que tem por objeto Dispensa de licitação para compra de Materiais de Proteção individual, devido a pandemia de Covid19

Art. 2º Designar Diana Caroline Schneider da Silva - matrícula 2259., para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 186/2020

Publicação Nº 2463571

PORTARIA Nº 186/2020
04 de maio de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR. Ester Vieira Rodrigues – matrícula 1111, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 04/2020 , Processo 04/2020 com a empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., com CNPJ 04.584.756/0001-86 que tem por Objeto a Dispensa de licitação para compra de Materiais de Proteção individual, devido a pandemia de Covid-19

Art. 2º Designar Diana Caroline Schneider da Silva - matrícula 2259., para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 187/2020

Publicação Nº 2463572

PORTARIA Nº 187/2020
04 de maio de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Joana Côrrea Seminotti Machado, matrícula número 2222, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 09/2020 referente Processo 02/2020 DL 06/202com a empresa CONSALTER E CAMARGO ASSESSORIA CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.960.258/0001-32, que tem por objetivo: a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro para vagas de caráter efetivo na Prefeitura do Município de Bom Jardim da Serra/SC

Art. 2º Designar Emanuella Schlempler Barth, matrícula número 2398, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 188/2020

Publicação Nº 2463574

PORTARIA Nº 188/2020
04 de maio de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Joaquim Antonio Ribeiro – matrícula 2224, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 13/2020 com a empresa Plenum Sistema Profissional Ltda, com CNPJ 30.408.252/0001-15, que tem por objeto: Aquisição da assinatura do Plenum Online Corporativo, que compreende a liberação de 3 (três) acessos para consulta de Legislação Federal e Estadual, Doutrina, Jurisprudência, CLT Comentada, Acervo de Prática Forense, Súmulas/Regimentos, Cópia digitalizada dos periódicos da Editora, Acervo de Normas de Hierarquia Inferior, Prazos e Boletim Informativo Diário.

Art. 2º Designar Sabrina Aparecida de Assunção - matrícula 1714, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 189/2020

Publicação Nº 2463575

PORTARIA Nº 189/2020
04 de maio de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Joaquim Antônio Ribeiro, matrícula 2224, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 19/2020 , Processo 76/2020 com LNXOPEN INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.170.054/0001-19, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOLUÇÃO EM GESTÃO DE FROTAS DE VEÍCULOS TERRESTRES E DE EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS, ACOPLADOS E REBOCÁVEIS

Art. 2º Designar Valdonei Cassão de Jesus, matrícula 2261 para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 190/2020

Publicação Nº 2463576

PORTARIA Nº 190/2020
04 de maio de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Kethelyn Velho Valin, matrícula 2257, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 06/2020 , Processo 02/2020 com a empresa SUPERMERCADO RH LTDA - FILIAL 1, CNPJ 04.548.900/0002-00 que tem por Objeto A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N. 003 DE 20/03/2020.

Art. 2º Designar Maysa Borges Cardoso, matrícula 2400, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 191/2020

Publicação Nº 2463577

PORTARIA Nº 191/2020
04 de maio de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Lucas Bianquini Damacena, matrícula 2238, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 18/2020 , Processo 27/2020 com ALZIRA APARECIDA MACEDO DE ASSUNCAO - ME, CNPJ sob o nº 04.721.318/0001-12, que tem por objeto a Dispensa de licitação para contratação de Projeto Arquitetônico de reforma e projeto de interiores das salas da prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra

Art. 2º Designar Joaquim Antonio Ribeiro – matrícula 2224, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 192/2020

Publicação Nº 2463578

PORTARIA Nº 192/2020
04 de maio de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Marcelo Fuck – matrícula 2448, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 17/2020 , Processo 27/2020 com MÁRCIA REGINA RECZEK SMANIOTTO, portadora do CPF 061.757.589-43, que tem por objeto a Dispensa de licitação para contratação de Projeto Arquitetônico de reforma e projeto de interiores das salas da prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra

Art. 2º Designar Joaquim Antonio Ribeiro – matrícula 2224, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 193/2020

Publicação Nº 2463581

PORTARIA Nº 193/2020
04 de maio de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Marcelo Pereira – matrícula 1178, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 14/2020, Processo 10/2020 com a empresa PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA., com CNPJ 14.515.302/0001-07, que tem por objeto a prestação dos serviços constantes no processo licitatório:

Art. 2º Designar Joaquim Antonio Ribeiro – matrícula 2224, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 194/2020

Publicação Nº 2463582

PORTARIA Nº 194/2020
04 de maio de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Marcelo Fuck, matrícula n. 2448, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 08/2020 referente Processo Licitatório 11/2020 com a empresa VEPSC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.770.261/0001-32, que tem por objetivo: "Dispensa de licitação para prestação de serviços de instalações elétricas e fornecimento de materiais elétricos, para iluminação da praça e torre da Igreja Matriz, deste município".

Art. 2º Designar Oneide Nunes Zaneta, matrícula n. 491, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 195/2020

Publicação Nº 2463583

PORTARIA Nº 195/2020
04 de maio de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Oneide Nunes Zaneta – matrícula 491, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 16/2020 , Processo 28/2020 com

a empresa GESCON SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, com CNPJ 32.863.922/0001-19, que tem por objeto a contratação de assessoria para monitoramento e gestão de convênios de interesse do município na esfera federal do governo, por meio de mediações de reuniões e acompanhamento de emendas parlamentares.

Art. 2º Designar Emanuella Schlemper Barth - matrícula 2398, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 196/2020

Publicação Nº 2463584

PORTARIA Nº 196/2020
04 de maio de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Valdonei Cassão de Jesus – matrícula 2261, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 15/2020, Processo 22/2020 com a empresa ORLEDIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA., com CNPJ 85.226.306/0001-13, que tem por objeto a prestação dos serviços constantes no processo licitatório:

Art. 2º Designar Reni da Silva, matrícula n. 441, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 197/2020

Publicação Nº 2463588

PORTARIA Nº 197/2020
04 de maio de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Valdonei Cassão de Jesus, matrícula 2261, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 20/2020 , Processo 77/2019 com a empresa SOLO PLANO TERRAPLANAGEM LTDA - ME, CNPJ 11.137.813/0001-44, CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

Art. 2º Designar Reni da Silva, matrícula n. 441, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 198/2020

Publicação Nº 2463589

PORTARIA Nº 198/2020
04 de maio de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Valdonei Cassão de Jesus, matrícula 2261, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 21/2020 , Processo 77/2019 com a empresa TERRAPLENAGEM NOSSA SENHORA DE FATIMA EIRELI - ME, CNPJ 28.282.273/0001-95,CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

Art. 2º Designar Reni da Silva, matrícula n. 441, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 199/2020

Publicação Nº 2463591

PORTARIA Nº 199/2020
04 de maio de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Valdonei Cassão de Jesus, matrícula 2261, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 23/2020 , Processo 78/2019 com a empresa VOLCAP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 17.333.628/0001- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS EM PROCESSO MULTIENTIDADES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Art. 2º Designar Reni da Silva, matrícula n. 441, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 200/2020

Publicação Nº 2463593

PORTARIA Nº 200/2020
04 de maio de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR . Valdonei Cassão de Jesus, matrícula 2261, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 24/2020 , Processo 78/2019 com a empresa SAFRA DIESEL LTDA, CNPJ 76.578.202/0001-87- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS EM PROCESSO MULTIENTIDADES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Art. 2º Designar Reni da Silva, matrícula n. 441, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 201/2020

Publicação Nº 2463595

PORTARIA Nº 201/2020
04 de maio de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Valdonei Cassão de Jesus, matrícula 2261, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 25/2020 , Processo 78/2019 com a empresa POSTO IPIRELLA LTDA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, CNPJ 03.345.559/0001-41,- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS EM PROCESSO MULTIENTIDADES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Art. 2º Designar Reni da Silva, matrícula n. 441, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 202/2020

Publicação Nº 2463596

PORTARIA Nº 202/2020
04 de maio de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Valdonei Cassão de Jesus, matrícula 2261, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 26/2020 , Processo 78/2019 com a empresa MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME, CNPJ 27.720.223/0001-80- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS EM PROCESSO MULTIENTIDADES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Art. 2º Designar Reni da Silva, matrícula n. 441, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 203/2020

Publicação Nº 2463598

PORTARIA Nº 203/2020
04 de maio de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR . Valdonei Cassão de Jesus, matrícula 2261, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 27/2020 , Processo 78/2019 com a empresa LUBCRIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 85.173.672/0001-51- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS EM PROCESSO MULTIENTIDADES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Art. 2º Designar Reni da Silva, matrícula n. 441, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 204/2020

Publicação Nº 2463599

PORTARIA Nº 204/2020
04 de maio de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Valdonei Cassão de Jesus, matrícula 2261, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 28/2020 , Processo 78/2019 com a empresa BRASIL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ 07.809.987/0001-39 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS EM PROCESSO MULTIENTIDADES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Art. 2º Designar Reni da Silva, matrícula n. 441, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 205/2020

Publicação Nº 2463600

PORTARIA Nº 205/2020
04 de maio de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Valdonei Cassão de Jesus, matrícula n. 2261, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 10/2020 referente Processo 16/2020 DL 08/2020 com a empresa TERRAPLENAGEM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA EIRELI - ME, , inscrita no CNPJ nº 28.282.273/0001-95, que tem por objeto: "Dispensa de licitação para contratação de serviço de rompedor com escavadeira hidráulica para detonação de uma cascalheira".

Art. 2º Designar Reni da Silva, matrícula n. 441, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 13/2020

Publicação Nº 2464153

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020
O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Serginho Rodrigues de Oliveira, Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às 13 horas do dia 25 de Maio de 2020, horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO presencial para registro de preços, na forma de julgamento pelo menor preço por item, regida pela Lei nº 10.520/02, pelas Leis Complementares nº 123/06, 124/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e por este Edital, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro - Sala de Licitações, destinado à, aquisição dos itens, conforme segue:
1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS, CRAS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA – SC, conforme anexo VIII.

2. DA RETIRADA DO EDITAL
Far-se-á de 2ª a 6ª feira das 13h às 17h, no Depto. de Compras e Licitações, à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra - SC, ou no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br , sem ônus.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S)

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados ao Depto. de Compras e Licitações aos cuidados do Pregoeiro, em até 05 (cinco) dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão;
3.2 Outras informações pelo telefone: (49) 3232-0196 ou por email: licitacao01@bomjardimdaserra.sc.gov.br

4. DO(S) PRAZO(S)
4.1 Do fornecimento: conforme necessidade
4.2 Da validade da ata de registro de preços: 12 meses a contar da data de assinatura do termo de registro;
4.3 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2020. A sua validade será até um ano a contar da(s) data(s) da(s) emissão de Autorização de fornecimento (AF) O(s) contrato(s) pode(rão) ser firmado(s) entre as partes, por prazo(s) menores que as licitadas, podendo atingir a sua quantidade total licitada;

5. DO(S) PAGAMENTO(S)
5.1 Será(ão) efetuado(s) a preço fixo, mensalmente, em até 30 (trinta) dias do(s) mês subsequente, à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s), das compras; atestados pelo fiscal de contrato;
5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.
5.3 Nas notas ficais deverão constar o número do processo, o número da licitação e a data da homologação do processo.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA
6.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS
7.1 Os produtos, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados nas dotações orçamentárias FMAS (19), FMS (15, 48, 14, 41), PM (82): 33.90.30.07.00.00.00
7.2 As empresas participantes do processo de licitação, deverão garantir o fornecimento até o término do quantitativo contratado.

8. DA PARTICIPAÇÃO
8.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital de Pregão Presencial para registro de preços N° 13/2020;
8.2 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;
8.3 Não poderá participar, empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;
8.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

9. DO CREDENCIAMENTO
9.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;
9.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
9.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;
9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;
9.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
10.1 Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES
11.1 Os envelopes: n° 01 - Proposta e n° 02 - Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom jardim da Serra, CEP 88.640-000, até às 13 horas do dia 25 de Maio de 2020.
11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;
11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

12. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 01
Sr(a). Pregoeiro(a)

Empresa:
Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 13/2020
Abertura às 13 horas do dia 25 de Maio de 2020
Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, SC, CEP 88.640-000
Proposta

13. DA PROPOSTA
13.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo, e-mail, telefone(s) e carimbado com a Razão Social, e também na forma eletrônica apresentada em pen drive ou CD realizando cotação por meio do sistema Betha Auto cotação;
13.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
13.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);
13.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;
13.5 Ter validade de no mínimo 12(doze) meses;
13.6 O(s) produto(s) serviço (s) deverá(ao) ser cotado(s) com marca, com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;
13.7 Os preços deverão ser cotados , em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;
13.8 Estar acompanhada:
13.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);
13.8.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

14. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 02
Sr(a). Pregoeiro(a)

Empresa:
Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 13/2020
Abertura às 13 horas do dia 25 de Maio de 2020.
Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, CEP 88.640-000
Documentação de Habilitação.

15. DA HABILITAÇÃO
15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:
15.1.1 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.
15.1.2 Da Declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva; que cumpre(m) plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; de que se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento;

15.2 DA REGULARIDADE FISCAL:
15.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
15.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CONJUNTA);
15.2.3 Prova de regularidade com a fazenda Estadual
15.2.4 Prova de Regularidade com FGTS;
15.2.5 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho;
15.2.6 Alvará de funcionamento;
15.2.7 Contrato Social e alterações se houver;
15.2.8 Declaração de fatos impeditivos (Anexo II)
15.2.9 Termo de Renúncia de Recurso – (opcional) Declaração Conforme Art. 27, Inc. V, Lei 8.666/93. (Anexo IV)
15.2.10 Certidão negativa de falência e concordata.

NOTAS
• A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
• Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
• Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo Licitante;

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
16.1 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;
16.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o

máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
16.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;
16.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
16.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;
16.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
16.7 Dos lances ofertados não caberá retratação;
16.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
16.9 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;
16.10 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;
16.11 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
16.11.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;
16.11.2 Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;
16.11.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;
16.11.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;
16.11.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;
16.12 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;
16.13 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;
16.14 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;
16.15 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;
16.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;
16.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;
16.18 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;
16.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;
16.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;
16.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;
16.22 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
17.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:
17.1.1 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço por item;
17.1.2 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;
17.1.3 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;
17.1.4 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei

de Licitações.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
18.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;
18.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);
18.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;
18.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;
18.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

19. DO DIREITO AO RECURSO
19.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;
19.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
19.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;
19.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o encaminhará ao Secretário de Administração, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;
19.5. O recurso administrativo encaminhados via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário e da fotocópia do documento de identidade do outorgado;
19.6. A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de xérox autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S)
20.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu (s) Anexo (s) e da Ata de Registro de Preços decorrente;
20.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
20.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
20.4. Atender fielmente o objeto do edital, em acordo com os itens e condições estabelecidas no instrumento, seus anexos, proposta de preços, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;
20.5. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele sumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.6. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação do Órgão Gestor;
20.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer extravio de produto durante a execução da Ata de Registro de Preços, enquanto estiverem sob sua guarda;
20.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
20.8.1 Realizar a entrega dos produtos por suas próprias expensas, sempre que solicitado mediante autorização de fornecimento em dias úteis e horário de funcionamento dos órgãos públicos contratantes;
20.9. Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à Empresa Registrada, ficando está obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
20.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
20.11. Apresentar, sempre que solicitados, cópia das notas fiscais, bem como prestar contas e esclarecimentos sobre as peças, acessórios e componentes de reposição adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização da Ata de Registro de Preços para acompanhamento da entrega;
20.12. Manter estoque regular e permanente do objeto licitado, para entrega imediata quando solicitado;

21 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR
21.1 Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
21.2. Encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
21.3. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
21.4. Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Empresa Registrada;
21.5. Comunicar formalmente e imediatamente a Empresa Registrada, qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a entrega, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas no Edital;
21.6. Devolver o(s) produto(s) que estiverem fora de especificação e solicitar sua substituição ou cancelamento, se foro caso;
21.7. Verificar e atestar, ao receber a nota (s) fiscal (is) e a (s) cópia (s) da (s) página (s) da (s) Tabela (s) de Preços do Fabricante (s) da

(s)peça (s), acessório (s) ou componente (s) de reposição entregue (s), se os valores cobrados estão de acordo com o desconto efetuado registrado na Ata de Registro de Preços.

22 - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.1 A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Bom Jardim da Serra a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;
22.2 A existência de preços registrados não impede a Administração de, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor à preferência de fornecimento em igualdade de condições;
22.2.1 O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou diretamente, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese o contratado, fornecedor de materiais, terá assegurado seu direito à contratação.
22.2.2 É vedada a aquisição de materiais por valor igual ou superior ao fornecimento do compromissário fornecedor.
22.3 Homologado o resultado do certame, o Município de Bom Jardim da Serra convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas;
22.4 A aquisição dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelo Município de Bom Jardim da Serra, através de Solicitação de Fornecimento;
22.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;
22.6 A Ata de Registro de Preços deste Edital firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;
22.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;
22.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Bom Jardim da Serra a promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
22.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Bom Jardim da Serra deverá:
22.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
22.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
22.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Bom Jardim da Serra poderá:
20.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;
22.10.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
20.11 Não havendo êxito nas negociações, o Município de Bom Jardim da Serra deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
22.12 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
22.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
22.12.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
22.12.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
22.12.4 Tiver presentes razões de interesse público;
22.13 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;
22.14 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

23. DO DIREITO DE RESERVA
23.1 O Município de Bom Jardim da Serra, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;
23.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
23.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

24. DAS PENALIDADES E GARANTIAS
24.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
24.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
24.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais

sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de telefone, endereço de e-mail, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;
25.2 No interesse do Município de Bom Jardim da Serra, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

26. DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Bom Jardim da Serra, 04 de Maio de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2020.
CONTRATO N° ____/2020

MINUTA CONTRATO PARTICULAR D QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, ESTADO DE SANTA CATARINA E EMPRESA VENCEDORA.
Pelo presente instrumento particular de contrato de _____, de um lado o Município de Bom Jardim da Serra- SC, ente jurídico de direito público, com sede a Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro, inscrito no CNPJ n° 82.844.754/0001-92, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Serginho Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, rua: _____, _____, _____, cidade de _____, SC, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo seu diretor o Sr. _____brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n° _____ E CPF n° _____, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado o que segue abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1. - O presente contrato tem por objeto _____
CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO
2.1. - Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão nº -- /2020 de registro de preços nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES
3.1. - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1. - O presente contrato/registro de preço(s) vigorará a partir da data de sua assinatura até 12 (meses), contados da assinatura do contrato, podendo ser suprimido ou prorrogado se subsistir saldo quantitativo do objeto licitado, ou por interesse da Administração.
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS QUANTIDADES
5.1. - Os preços para os bens contratados são de: xxx por unidade de serviço;
5.2. - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;
b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.
5.3. – A contratante poderá adjudicar de forma unitária, item a item dentro do lote.
5.4 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.
5.5. - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).
CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1. - O pagamento será efetuado da seguinte forma:
6.1.1 Em até 30 (trinta) dias da data da entrega da nota fiscal, conforme efetivo cumprimento da obrigação.
6.2. - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".
6.2.1. - Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
6.3. - Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo Fornecimento do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for efetivado parcialmente.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:
(_____), saldo R$ _____ (_____),

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:
a) Disponibilizar informações e endereços na sede da contratada para o efetivo serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) úteis.
b) solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, o fornecimento dos laudos;
c) efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.
d) averiguar a qualidade dos produtos e notificá-los devolução e/ou troca caso haja desconformidade com o objeto e/ou qualidade licitado.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
a) Executar de acordo com o Edital, devendo ser seguidas rigorosamente às especificações contidas nas legislações que regulamentam o objeto desta contratação.
b) - A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todas as obrigações antes e durante a execução de quaisquer serviços.
c) – garantir a qualidade dos serviços entregues conforme os órgãos reguladores e atender todas as normas de segurança.
d) – garantir a execução dos serviços em até 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão e entrega dos laudos, medições e dosimetrias.
e)- realizar todos os serviços a partir da averiguação in loco das condições e instalações de todos os órgãos (PM, FMAS e FMS) que envolvem a administração/contratante;
f) – Entregar todos os relatórios em três vias físicas e uma eletrônica;
g) – assegurar a fiscalização pelo Sr. xxxx de todas as entregas e seus registros.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. - A recusa no fornecimento dos bens, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o contratado à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do município e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração do ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE, a aplicação das seguintes penalidades:
a) multa de 5% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do município, visando a sua execução;
b) Suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 2 (dois) anos, do direito de licitar/ contratar com a Administração; e
c) Declaração de Inidoneidade.
10.2. - Expirado o prazo proposto para o fornecimento do maquinário, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor remanescente do contrato.
10.3. - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO
11.1. - O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.
11.2. - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.
11.3. - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente do ÓRGÃO/ENTIDADE.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
12.1. - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:
a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
d) Fiscalizar a execução do ajuste.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1 OS VALORES REGISTRADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO
13.2 CONSIDERA-SE INCLUSO NO PREÇO DOS SERVIÇOS PARA FINS DE DESCONTO TODAS AS DESPESAS E CUSTOS, TAIS COMO: TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS), TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, SEGUROS, MÃO-DE-OBRA E QUALQUER DESPESA, ACESSÓRIA E/OU COMPLEMENTAR E OUTRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTE EDITAL, MAS QUE INCIDAM NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA NA EXECUÇÃO DA MESMA. .
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1. - As partes contratantes elegem o foro de São Joaquim, SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.
Bom Jardim da Serra, ___ de _____de 2020.

Serginho Rodrigues de Oliveira Contratado (A). Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº ____/2020

Nome da Empresa: _____

Declara, sob as penas da lei, que: Conhecemos e aceitamos as condições do presente Edital de Licitação; Não empregam menores, nas formas previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira; até a presente data inexistem fatos impeditivos originados da Administração Pública em qualquer das suas esferas, por descumprimento de contratos anteriores; Não está (ão) incluso(s) entre os impedidos de licitar com o poder público de Bom Jardim da Serra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no art. 9º. Desta forma requerem sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências afins, posteriores à data de entrega dos envelopes.

Local: _____ Data: ____/____/ _____

Assinatura Autorizada: _____

Nome: _____

CPF: _____

Importante: Carimbar (CNPJ) - ou utilizar papel timbrado.

ANEXO III

Carta de Credenciamento

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020

O abaixo assinado, ... carteira de identidade RG n.° ..... e CPF n.º .. .. , na qualidade de responsável legal pela empresa ..... vem, pela presente, informar que o Sr ..... , carteira de identidade RG n° ....., é pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação e proposta de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe. Outorgamos ainda à pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar. Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nossos representantes.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Obs. A presente deverá ser assinada pelo próprio Sócio-gerente ou Diretores da Empresa. (carimbo do CNPJ).

Anexo IV

TERMO DE RENUNCIA (facultativo)

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Pregão Nº ____/2020

Nome da Empresa : _____

Declara, sob as penas da lei, que nas formas da Lei Federal 8666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de Habilitações preliminares do Processo Licitatório supra, RENUNCIANDO assim, expressamente o direito de interpor recurso administrativo para tal. Mais, que por este documento autoriza a abertura de envelopes de propostas de preços dos Licitantes Habilitados, bem como para tal, dispensa os prazos de Lei.

Local: _____ data: ____/ _____ /_____

Assinatura autorizada: _____

Nome: _____ CPF: _____

Importante: Carimbar (CNPJ) - ou utilizar papel timbrado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

..... , inscrito no CNPJ nº ..... , no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... ,e do CPF nº ..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ) .

Cidade - UF, de _____ de _____

(representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de licitação Referente:

Pregão: _____/2020

O signatário da presente, em nome da proponente _____, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

Cidade, UF, _____ de _____ de _____

Assinatura autorizada: _____

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Referente: Pregão: _____ /2020

O signatário da presente, senhor _____, representante legalmente constituído da proponente, DECLARA que a mesma recebeu do Licitador toda a documentação relativa ao edital em epígrafe, e que concorda e aceita todas as condições estabelecidas no mesmo e em seus anexos.

Cidade, UF, _____ de _____ de _____.

Assinatura autorizada: _____
Nome: _____
CPF: _____

Bom Jesus

Prefeitura

CONTRATOS E ADITIVOS

Publicação Nº 2463458

I – TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO/FMS Nº 3/2020

Contrato Original/FMS nº: 3/2020

I – Termo Aditivo – Acréscimo de Valor

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA CIS-AMOSC (Contrato de Rateio nº 60/2019)

CNPJ/MF n. 01.336.261/0001-40

Finalidade: Assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Bom Jesus, integrante da associação dos municípios do Alto Irani – AMAI.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 2/2020 – D.L nº 1/2020

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
2. CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n.515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
3. CONSIDERANDO que, no dia 20 de março de 2020, o Prefeito de Bom Jesus/SC declarou a situação de emergência no território municipal, objetivando o combate ao coronavírus;
4. CONSIDERANDO os Decretos Estaduais e Municipais, bem como normativas federais, emitidos em decorrência do enfrentamento do conoravírus (COVID-19).
5. CONSIDERANDO que o Município, por meio do Consórcio CIS – AMOSC, requisitou a compra de materiais e EPI's para o uso dos profissionais da saúde, no combate ao coronavírus, dentre elas: máscaras, luvas, álcool gel, avental e testes para diagnóstico do COVID-19.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Adolfo Konder, 33D, Jardim Itália, Chapecó-SC, neste ato representado pela sua Presidente, Senhora JANETE PARAVIZI BIANCHIN, brasileira, casado, Prefeita do Município de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº 950.918909-04, doravante denominado CIS-AMOSC e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.886/0001-61, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro, representado pelo seu Prefeito(a) Municipal, Sr(a). RAFAEL CALZA, brasileiro, maior, portador do CPF sob o nº 052.915.469-21, doravante denominado MUNICÍPIO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no contrato de Consórcio Público, estabelecem as alterações contratuais que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivado em R$ 8.631,80 (oito mil seiscentos e trinta e um reais com oitenta centavos) o Valor constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE
2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R$ 388.631,80 (trezentos e oitenta e oito mil seiscentos e trinta e um reais com oitenta centavos) definidos na Lei Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO
Fica retificado o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2020, nas dotações:
3.3.93.39.50 – R$ 372.400,00 – Serviços Médicos Pessoa Jurídica.
3.3.93.30.43 – R$ 7.600,00 - Materiais para reabilitação
3.3.93.30.28 - R$ 8.631,80 - Material de Proteção e Segurança

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02

(duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 23 de abril de 2020.

RAFAEL CALZA JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeito do Município de BOM JESUS/SC Prefeita de Arvoredo
Presidente do CIS-AMOSC
Testemunhas:

Rosane Siqueira Eduardo João Trevisan
CPF nº 015.656.939-65 CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato Original/FMS nº: 3/2020

I – Termo Aditivo – Acréscimo de valor.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA CIS-AMOSC (Contrato de Rateio nº 99/2018)
.
CNPJ/MF n. 01.336.261/0001-40

Finalidade: Fica alterado os valores constantes na Cláusula Segunda do Contrato/FMS nº 3/2020.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 2/2020 – D.L nº 1/2020

Valor do Aditivo: R$ 8.631,80 (oito mil seiscentos e trinta e um reais com oitenta centavos)
Valor Total após Aditivo: R$ 388.631,80 (trezentos e oitenta e oito mil seiscentos e trinta e um reais com oitenta centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 23 de abril de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

II – TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO/FMS Nº 3/2020

Contrato Original/FMS nº: 3/2020

II – Termo Aditivo – Acréscimo de Valor

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA CIS-AMOSC (Contrato de Rateio nº 60/2019)

CNPJ/MF n. 01.336.261/0001-40

Finalidade: Assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Bom Jesus, integrante da associação dos municípios do Alto Irani – AMAI.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 2/2020 – D.L nº 1/2020

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
2. CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n.515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
3. CONSIDERANDO que, no dia 20 de março de 2020, o Prefeito de Bom Jesus/SC declarou a situação de emergência no território municipal, objetivando o combate ao coronavírus;
4. CONSIDERANDO os Decretos Estaduais e Municipais, bem como normativas federais, emitidos em decorrência do enfrentamento do conoravírus (COVID-19).

5. CONSIDERANDO que o Município, por meio do Consórcio CIS – AMOSC, requisitou a compra de materiais e EPI's para o uso dos profissionais da saúde, no combate ao coronavírus, dentre elas: máscaras, luvas, álcool gel, avental e testes para diagnóstico do COVID-19.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Adolfo Konder, 33D, Jardim Itália, Chapecó-SC, neste ato representado pela sua Presidente, Senhora JANETE PARAVIZI BIANCHIN, brasileira, casado, Prefeita do Município de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº 950.918909-04, doravante denominado CIS-AMOSC e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.886/0001-61, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro, representado pelo seu Prefeito(a) Municipal, Sr(a). RAFAEL CALZA, brasileiro, maior, portador do CPF sob o nº 052.915.469-21, doravante denominado MUNICÍPIO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no contrato de Consórcio Público, estabelecem as alterações contratuais que seguem.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivado em R$ 1.220,00 (oito mil seiscentos e trinta e um reais com oitenta centavos) o Valor constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE
2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R$ 389.851,80 (trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e um reais com oitenta centavos) definidos na Lei Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO
Fica retificado o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2020, nas dotações:
3.3.93.39.50 – R$ 372.400,00 – Serviços Médicos Pessoa Jurídica.
3.3.93.30.43 – R$ 7.600,00 - Materiais para reabilitação
3.3.93.30.28 - R$ 9.851,80 - Material de Proteção e Segurança

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 27 de abril de 2020.

RAFAEL CALZA JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeito do Município de BOM JESUS/SC Prefeita de Arvoredo
Presidente do CIS-AMOSC
Testemunhas:

Rosane Siqueira Eduardo João Trevisan
CPF nº 015.656.939-65 CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato Original/FMS nº: 3/2020

II – Termo Aditivo – Acréscimo de valor.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA CIS-AMOSC (Contrato de Rateio nº 99/2018)
.
CNPJ/MF n. 01.336.261/0001-40

Finalidade: Fica alterado os valores constantes na Cláusula Segunda do Contrato/FMS nº 3/2020.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 2/2020 – D.L nº 1/2020

Valor do Aditivo: R$ 1.220,00 (oito mil seiscentos e trinta e um reais com oitenta centavos)
Valor Total após Aditivo: R$ 389.851,80 (trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e um reais com oitenta centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 27 de abril de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

II – TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2019

Contrato Original nº: 21/2019

II – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

CNPJ nº 12.361.035/0001-35

Finalidade: Construção de Capela Mortuária Municipal, com área total de construção de 286,72 m², sendo discriminadas: sala de funeral, copa, sanitário feminino acessível e sanitário masculino acessível, no Município de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 15/2019 – T.P nº 1/2019

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Considerando que o contrato originário previa a conclusão dos serviços até 31 de dezembro de 2019, o que não ocorreu devido a diversos acontecimentos, como a ocorrência de intempéries e acréscimo de serviços.
2. Considerando a realização de aditivo de valor em razão da necessidade de acréscimo e supressão de serviços, o que atrasou a finalização da obra.
3. Considerando o período vivenciado no mundo, de enfrentamento do coronavírus (COVID-19), consistindo no isolamento social e paralisação de diversos serviços por determinado período, como as obras públicas.

Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2019, que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Rafael Calza, brasileiro, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, pessoa jurídica, com sede a Rua Guanabara, nº 502, Sala 01, Bairro doa Esportes, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 12.361.035/0001-35, neste ato representada pela Sra. Adriana Maciel Chaves, portador da Cédula de Identidade n.º 4.165.523, e CPF nº 006.294.289-13, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si as alterações contratuais adiante especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Segunda do Contrato Original, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 21/2019, passando o mesmo a vigorar para o período 01/05/2020 a 30/06/2020, com possíveis novas prorrogações nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo terá início a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 30 de abril de 2020.

RAFAEL CALZA MAP CONST. E INCORP. EIRELI
Prefeito Municipal CNPJ nº 12.361.035/0001-35
Contratante Adriana Maciel Chaves
CPF nº 006.294.289-13
Contratada

Valdemir de Mello Paulo Cesar Menegotto
CPF nº 006.059.119-67 CPF nº 027.826.569-37
Responsável Pela Fiscalização Responsável Pela Fiscalização
Titular Substituto

Testemunhas:

Cleci Hochmann Narciso Eduardo João Trevisan

CPF nº 833.004.819-53 CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato Original nº: 21/2019

II – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

CNPJ nº 12.361.035/0001-35

Finalidade: Prorrogação de prazo de vigência do contrato de nº 21/2019, passando o mesmo a vigorar para o período 01/05/2020 a 30/06/2020.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 26/2019 – T.P nº 3/2019

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus (SC), 30 de abril de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020

Contrato nº: 18/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: INGEO – ESTUDOS GEOLÓGICOS, GEOTECNICOS E AMBIENTAIS LTDA-ME

CNPJ: 13.044.196/0001-68

Finalidade: Contratação de empresa para prestação de serviços para a execução de sondagens e a realização de estudo geológico, hidrogeológico e ambiental para licenciamento ambiental do Cemitério Municipal de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Licitatório nº 27/2020 – D.L. nº 14/2020

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro, inscrita no CNPJ nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rafael Calza, brasileiro, portador do CPF nº 052.915.469-21, doravante denominado CONTRATANTE, e INGEO – ESTUDOS GEOLÓGICOS, GEOTECNICOS E AMBIENTAIS LTDA-ME, CNPJ nº 13.044.196/0001-68, com endereço na Rua José Bonifácio, nº 235, Sala 19, Edifício Atlanta, Centro, Xanxerê-SC, Cep: 89.820-000, representada pelo Senhor Eduardo Gabriel de Pauli Baptista, inscrito no CPF sob nº. 042.525.079-28, CI. nº 8.056.432-5, residente e domiciliado na Rua André de Miranda, nº 1038, Bairro São Jorge, Xanxerê-SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a lei n.º 8.666/93, alterações posteriores e Dispensa de Licitação n° 14/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços para a execução de sondagens e a realização de estudo geológico, hidrogeológico e ambiental para licenciamento ambiental do Cemitério Municipal de Bom Jesus/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO
I - Os serviços serão prestados de forma de acordo com as necessidades do Contratante, para o fiel cumprimento do objeto contratado.
II - Dos Prazos e Vigência – O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I - O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de R$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais), pagos em uma parcela, conforme obrigações da CONTRATADA.

II - Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabe qualquer espécie de reajuste, salvo o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

III - O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, através de transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou boleto bancário emitido pela contratada.

IV - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pelo Setor responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO CONTRATANTE
I - Na eventualidade do Contratante não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do Município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo a presente Dispensa de Licitação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, distribuídas conforme DECLARAÇÃO firmada pelo Contador do município, anexa ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
I – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas;
b) Efetuar o pagamento ajustado;
c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
d) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita execução dos serviços com vistas ao cumprimento do objeto deste Contrato.

II – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;
b) Prestar os serviços constantes na cláusula primeira e especificados na proposta vencedora;
c) A empresa deverá realizar os serviços de projeto e a obtenção de licenciamento ambiental, devendo ser responsável pelo encaminhamento para análise e aprovação nos órgãos competentes de todos os projetos e documentos necessários para o fiel cumprimento do contrato;
d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
f) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;
g) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES
I - A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
I - A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores Vanderlei Adílio dos Santos e Salete Aparecida Picolo de Freitas, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

II - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
a) Unilateralmente, a critério exclusivo do Município de Bom Jesus, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação dos serviços;
II. prestação dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outra empresa, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;
V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. a dissolução da empresa;
VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e,
X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
I - Fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jesus/SC, 01 de abril de 2020.

RAFAEL CALZA INGEO – ESTUDOS GEOLÓGICOS,
Prefeito Municipal GEOTÉCNICOS E AMBIENTAIS LTDA- ME
Contratante CNPJ: 13.044.196/0001-68

Eduardo Gabriel de Pauli Baptista
CPF: 042.525.079-28
Contratado

Vanderlei Adílio dos Santos Salete Aparecida Picolo de Freitas
CPF nº 020.913.379-19 CPF nº 040.461.079-01
Responsável Pela Fiscalização Responsável Pela Fiscalização
Titular Substituto

Testemunhas:

Cleci Hochmann Narciso Leandro Luis Mocellin
CPF nº 833.004.819-53 CPF nº 950.502.219-00

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato nº: 18/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: INGEO – ESTUDOS GEOLÓGICOS, GEOTECNICOS E AMBIENTAIS LTDA-ME

CNPJ: 13.044.196/0001-68

Finalidade: Contratação de empresa para prestação de serviços para a execução de sondagens e a realização de estudo geológico, hidrogeológico e ambiental para licenciamento ambiental do Cemitério Municipal de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Licitatório nº 27/2020 – D.L. nº 14/2020

Valor Total: R$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 01 de abril de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020

Contrato nº: 19/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: ANDERSON SANDRO DA SILVA

CNPJ: 35.106.505/0001-10

Finalidade: Prestação de serviços de pintura e lavação na parte interna da edificação do Centro Administrativo Municipal.

Vinculação: Proc. Licitatório nº 28//2020 – D.L. nº 15/2020

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro, inscrita no CNPJ nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Sr. Rafael Calza, brasileiro, portador do CPF nº 052.915.469-21, doravante denominado CONTRATANTE, e ANDERSON SANDRO DA SILVA, CNPJ 35.106.505/0001-10, com endereço na Linha Passo Ferraz, S/N, interior, Bom Jesus/SC, CEP 89.824-000, representada pelo Senhor Anderson Sandro da Silva, inscrito no CPF sob nº. 004.839.979-51, CI. nº 2425548, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a lei n.º 8.666/93, alterações posteriores e Dispensa de Licitação n° 15/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Prestação de serviços de pintura e lavação na parte interna da edificação do Centro Administrativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO
I – Os serviços serão prestados de forma de acordo com as necessidades do Contratante, para o fiel cumprimento do objeto contratado.

II - Dos Prazos e Vigência – O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I – O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), pagos em uma parcela, após a prestação dos serviços descritos no orçamento apresentado, conforme obrigações da CONTRATADA.

II - Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabe qualquer espécie de reajuste, salvo o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

III - O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, através de transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou boleto bancário emitido pela contratada.

IV - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pelo Setor responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO CONTRATANTE
I - Na eventualidade do Contratante não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do Município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo a presente Dispensa de Licitação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, distribuídas conforme DECLARAÇÃO firmada pelo Contador do município, anexa ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
I – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas;
b) Efetuar o pagamento ajustado;
c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
d) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita execução dos serviços com vistas ao cumprimento do objeto deste Contrato.

II – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;
b) Prestar os serviços constantes na cláusula primeira e especificados na proposta vencedora;
c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;
f) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES
I - A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
I - A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores Alicia Cousseau e Rosane Siqueira, que exercerão as atividades de fiscalização dos serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

II - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
a) Unilateralmente, a critério exclusivo do Município de Bom Jesus, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
XI. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação dos serviços;
XII. prestação dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
XIII. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outra empresa, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
XIV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;
XV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
XVI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
XVII. a dissolução da empresa;
XVIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
XIX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e,
XX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
I - Fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jesus/SC, 01 de abril de 2020.

RAFAEL CALZA ANDERSON SANDRO DA SILVA
Prefeito Municipal CNPJ nº 35.106.505/0001-10
Contratante Anderson Sandro da Silva
CPF nº 004.839.979-51
Contratada

Alicia Cousseau Rosane Siqueira
CPF nº 071.669.879-01 CPF nº 015.656.939-65
Responsável Pela Fiscalização Responsável Pela Fiscalização
Titular Substituto

Testemunhas:

Cleci Hochmann Narciso Leandro Luis Mocellin
CPF nº 833.004.819-53 CPF nº 950.502.219-00

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato nº: 19/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: ANDERSON SANDRO DA SILVA

CNPJ: 35.106.505/0001-10

Finalidade: Prestação de serviços de pintura e lavação na parte interna da edificação do Centro Administrativo Municipal.

Vinculação: Proc. Licitatório nº 28/2020 – D.L. nº 15/2020

Valor Total: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 01 de abril de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020

Contrato nº: 20/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: PASQUALOTTO & FETZNER LTDA

CNPJ/MF nº 33.486.328/0001-19

Finalidade: Aquisição de playground contendo 01 (um) balanço com 04 (quatro) lugares, 01 (uma) gangorra com 03 (três) lugares, 01 (um) carrossel, 01 (um) escalador escada, 01 (um) escorregador, para instalação no Bairro Nascer do Sol, no Município de Bom Jesus.

Vinculação: Proc. Licitatório nº 29/2020 – D.L. nº 16/2020

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Bom Jesus/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro, inscrita no CNPJ nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Sr. Rafael Calza, brasileiro, portador do CPF nº 052.915.469-21, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PASQUALOTTO & FETZNER LTDA, CNPJ nº 33.486.328/0001-19, sediada na Rua José Bonifácio, nº 1021, sala 01, Bairro Odila, Ibirubá-RS, representada pelo Senhor Carlos Roberto Pasqualotto, portador do CPF nº 029.568.979-00, RG nº 7101187396 SSP/RS, domiciliado na José Bonifácio, nº 1021, Bairro Odila, Ibirubá-RS doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de Aquisição de playground contendo 01 (um) balanço com 04 (quatro) lugares, 01 (uma) gangorra com 03 (três) lugares, 01 (um) carrossel, 01 (um) escalador escada, 01 (um) escorregador, para instalação no Bairro Nascer do Sol, no Município de Bom Jesus, em decorrência do Processo Licitatório nº 29/2020, Dispensa de Licitação nº 16/2020 mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Aquisição de playground contendo 01 (um) balanço com 04 (quatro) lugares, 01 (uma) gangorra com 03 (três) lugares, 01 (um) carrossel, 01 (um) escalador escada, 01 (um) escorregador, para instalação no Bairro Nascer do Sol, no Município de Bom Jesus, de acordo com as especificações e quantidades contidas na proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO
I - Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, o que deverá ocorrer em prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos por meio de solicitação formal feita pelo Setor de Compras do Município, oportunidade em que serão conferidos a qualidade e a quantidade.
II - Os proponentes vencedores deverão entregar os produtos conforme a marca e referências cotadas por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de motivo justo para a rescisão contratual e aplicação das penalidades constantes na cláusula nona deste Contrato.
III - Dos Prazos e Vigência – O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31 de maio de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I - O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de até R$ 16.790,00 (dezesseis mil setecentos e noventa reais);
II - Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabe qualquer espécie de reajuste, salvo o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.
III - O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, através de transferência online em agência de banco oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou boleto bancário emitido pela contratada.
IV - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pelo Setor responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO CONTRATANTE
Na eventualidade do Contratante não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do Município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo a presente Dispensa de Licitação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, distribuídas conforme DECLARAÇÃO firmada pelo Contador do município, anexa ao processo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
I – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas;
b) Efetuar o pagamento ajustado;
c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
d) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

II – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;
b) Fornecer os equipamentos na forma ajustada na proposta;
c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato; e
f) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.
II – Ainda, nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES
A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
I - A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores Inês A. Marmentini Moureira e Jorge Endrygo Brinker, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
II - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO
Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município de Bom Jesus o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.
II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
a) Unilateralmente, a critério exclusivo do Município de Bom Jesus, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. a dissolução da empresa;
VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e,
X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
I - Fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jesus/SC, 08 de abril de 2020.

RAFAEL CALZA PASQUALOTTO & FETZNER LTDA
Prefeito Municipal CNPJ nº 33.486.328/0001-19
Contratante Carlos Roberto Pasqualotto
CPF nº 029.568.979-00
Contratada

Inês A. Marmentini Moureira Jorge Endrygo Brinker
CPF nº 008.471.889-73 CPF nº 045.685.129-13
Responsável Pela Fiscalização Responsável Pela Fiscalização
Titular Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira Cleci Hochmann Narciso
CPF nº 015.656.939-65 CPF nº 833.004.819-53

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050
Minuta:

Contrato nº: 20/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: PASQUALOTTO & FETZNER LTDA

CNPJ/MF nº 33.486.328/0001-19

Finalidade: Aquisição de playground contendo 01 (um) balanço com 04 (quatro) lugares, 01 (uma) gangorra com 03 (três) lugares, 01 (um) carrossel, 01 (um) escalador escada, 01 (um) escorregador, para instalação no Bairro Nascer do Sol, no Município de Bom Jesus.

Vinculação: Proc. Licitatório nº 29/2020 – D.L. nº 16/2020

Valor Total: R$ 16.790,00 (dezesseis mil setecentos e noventa reais)

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus (SC), 08 de abril de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO/FMS Nº 10/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE DESCONTOS DA TABELA ABCFARMA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS - SC E A EMPRESA FARMÁCIA MENIN LTDA.

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o Município de Bom Jesus/SC, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus/SC, com sede na Rua Rogério Pessoa da Silva, nº 436, centro, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 11.391.482/0001-74, neste ato representado pela sua Gestora, Senhora Mariza Angonese, brasileira, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro FARMÁCIA MENIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.748.739/0002-80, estabelecida à Rua Manoel Narciso, centro, nº 67, sala 02, no município de Bom Jesus/SC, neste ato representada pela Senhora Cristiane Menin, portadora do CPF nº 071.064.739-52, RG nº 52111091, domiciliada na Rua Reinaldo Streb, nº 584, Bairro Primo Tacca, no município de Xanxerê - SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Inexigibilidade/FMS nº 1/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE
O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO de Estabelecimentos Farmacêuticos, para fornecimento de medicamentos da tabela ABCFarma, com a concessão de descontos, pela Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, durante o exercício de 2020, através de requisições/autorizações emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os percentuais de descontos conforme segue.

TIPO DE MEDICAMENTOS	DESCONTOS
ETICOS	20%
SIMILARES	25%
GENÉRICOS	30%

A finalidade da presente contratação é o auxilio a pacientes que se encontram em situação de vulnerabilidade social de adquirir a medicação, necessitando assim o auxílio da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o fornecimento de caráter emergencial.

Os medicamentos serão requisitados excepcionalmente quando a farmácia básica do município não possuir em estoque ou quando tratar-se de medicamento não disponível no consórcio CIS-AMOSC, consórcio CIM CATARINA ou não esteja licitado pelo município, e ainda por ordem judicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO
O presente instrumento Contratual é firmado em decorrência do processo de Inexigibilidade/FMS nº 1/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS
I - O presente contrato é por prazo determinado vigorando de 16/04/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.
II - O prazo máximo para entrega dos medicamentos será de até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da requisição no estabelecimento farmacêutico, exceto para os medicamentos que tecnicamente necessitarem de um prazo maior para a sua aquisição.
III - O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I - O contratante pagará ao contratado pela aquisição dos medicamentos o preço vigente de acordo com a tabela ABC/FARMA, com o desconto dos percentuais constantes do anexo único do presente contrato.
II - O valor ora pactuado entre as partes como limite de gastos no período contratual é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), resultante da proporcionalidade de cálculo entre todos os credenciados.
III - Durante o exercício de 2020, caso novas empresas demonstrem interesse em cadastrarem-se, a administração municipal fará novo rateio dos saldos remanescentes dos já credenciados, incluindo-se a nova empresa, firmando novo contrato com a respectiva empresa e reduzindo através de aditivo redutor os saldos dos contratos de credenciamento já em vigor.
IV - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a ordem cronológica de empenhos, após protocolo da Nota Fiscal, conforme fornecimento dos medicamentos, mediante relatório/autorização, que deverá ser entregue até o último dia útil de cada mês, assinado pelo responsável e pela Coordenação Administrativa da Secretaria de Saúde.
V - Os preços serão reajustados de acordo com a tabela ABCFARMA. Não haverá compensações financeiras antecipadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO
I - A quantidade de medicamentos a serem adquiridas será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de farmácias credenciadas.
II - O contratado deverá apresentar relatório mensal em 03 (três) vias sendo que, 01 (uma) será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal, 01 (uma) ficará na Secretaria de Saúde e a outra com a empresa.
III - Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.
IV - A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA
As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios alocados na dotação orçamentária do exercício correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
São obrigações do Município:
a) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de execução contratual;
b) Conferir e aprovar a execução contratual;
c) Efetuar o pagamento dos medicamentos adquiridos nos moldes deste edital;
d) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom fornecimento do objeto contratado;

e) Fiscalizar a execução do contrato.
São obrigações das empresas contratadas:
a) Fornecer o medicamento ao paciente diariamente (segunda a sexta-feira) na sede da Contratada, adotando as técnicas adequadas e nos prazos estabelecidos neste Edital;
b) Tratar os servidores e pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
c) Orientar os pacientes quanto à forma e preparos para a administração dos medicamentos;
d) Fornecer os medicamentos na quantidade prescrita no receituário;
e) Entregar imediatamente a medicação aos pacientes, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a sua requisição, exceto para medicamentos que tecnicamente necessitarem de um prazo maior para a sua entrega. Deverão ser entregues diretamente aos pacientes e em prazo mínimo quando for classificado como EMERGÊNCIA;
f) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
g) Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento do credenciamento;
h) Comunicar á Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
i) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS
I - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 10% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível,
será cobrada judicialmente.
II - A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.
III - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da entrega dos medicamentos.
IV - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO E DOS CASOS DE RESCISÃO
Dos motivos para o Descredenciamento:

Do Contratante, sem prévio aviso, quando:
a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
b) A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital;
c) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
d) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
f) Em razão de caso fortuito ou força maior;
g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

Pela instituição credenciada:
a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
Aplicam-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores Janara Presendo e Regina Schneider de Oliveira, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Xanxerê – SC., com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Bom Jesus - SC, 16 de abril de 2020.

MARIZA ANGONESE FARMÁCIA MENIN LTDA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 05.748.739/0001-08
Contratante Cristiane Menin
CPF nº 071.064.739-52
Contratada

Janara Presendo Regina Schneider de Oliveira
CPF nº 022.114.959-74 CPF nº 023.529.859-00
Responsável Pela Fiscalização Responsável Pela Fiscalização
Titular Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira Eduardo João Trevisan
CPF nº 015.656.939-65 CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessora Jurídica
OAB/SC 43.050
Minuta:

Contrato/FMS nº: 10/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC

Contratado: FARMÁCIA MENIN LTDA
CNPJ: 05.748.739/0002-80

Finalidade: CREDENCIAMENTO de Estabelecimentos Farmacêuticos, para fornecimento de medicamentos da tabela ABCFarma, com a concessão de descontos, pela Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, durante o exercício de 2020.

Vinculação: Proc. Licitatório/FMS nº 6/2020 - I.L/FMS nº 01/2020

Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 16 de abril de 2020.

MARIZA ANGONESE
Gestora

CONTRATO ADMINISTRATIVO/FMS Nº 11/2020

Contrato/FMS nº: 11/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: ELIS MORGANA GONÇALVES DOS SANTOS

CNPJ/MF nº 26.311.657/0001-63

Finalidade: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de fumigação nas tubulações, dutos, bocas de lobo, rede de esgoto, galerias e cemitério, envolvendo todo o perímetro urbano, para focos de mosquito Aedes Aegypti, baratas e roedores, e serviço de dedetização em todos os prédios públicos do município.

Vinculação: Proc. Licitatório/FMS nº 8/2020 – D.L/FMS nº 5/2020

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua Rogério Pessoa da Silva, nº 436, sala, centro, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 11.391.482/0001-74, neste ato representado por sua Gestora, Senhora Mariza Angonese, brasileira, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado ELIS MORGANA GONÇALVES DOS SANTOS, CNPJ nº 26.311.657/0001-63, sediada na Rodovia SC-480, nº 1001, sala, Centro, Bom Jesus-SC, representada pela Sra. Elis Morgana Gonçalves dos Santos, portadora do CPF nº 010.089.179-90, RG nº 4692439, domiciliada na Rodovia SC-480, nº 1001, sala, Centro, Bom Jesus-SC, CEP 89-824-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a lei n.º 8.666/93, alterações posteriores e Dispensa de Licitação/FMS nº 5/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para a prestação dos serviços de fumigação nas tubulações, dutos, bocas de lobo, rede de esgoto, galerias e cemitério, envolvendo todo o perímetro urbano, para focos de mosquito Aedes Aegypti, baratas e roedores, e serviço de dedetização em todos os prédios públicos do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO
I – Os serviços serão prestados pela CONTRATADA em todo o perímetro urbano do Município de Bom Jesus, em horários a serem previamente acordados entre as partes.
II - Dos Prazos e Vigência – O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I – O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de R$ 13.023,94 (treze mil vinte e três reais e noventa e quatro centavos) a serem pagos após a prestação dos serviços, conforme apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA.

II - Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabe qualquer espécie de reajuste, salvo o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

III - O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, através de transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou boleto bancário emitido pela contratada.

IV - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pelo Setor responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO CONTRATANTE
I - Na eventualidade do CONTRATANTE não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do Município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo a presente Dispensa de Licitação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, distribuídas conforme DECLARAÇÃO firmada pelo Contador do município, anexa ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
I – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas;
b) Efetuar o pagamento ajustado;
c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
d) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita execução dos serviços com vistas ao cumprimento do objeto deste Contrato.

II – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;
b) Prestar os serviços constantes na cláusula primeira e especificados na proposta vencedora, com apresentação da documentação pertinente;
c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;
f) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES
I - A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
I - A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores Adriane Golembieski Feliciando dos Santos e Claudimara Gonsalves de Mello, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

II - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
a) Unilateralmente, a critério exclusivo do Município de Bom Jesus, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação dos serviços;
II. prestação dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outra empresa, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;
V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. a dissolução da empresa;
VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e,
X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do CONTRATANTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
I - Fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jesus/SC, 22 de abril de 2020.

MARIZA ANGONESE ELIS MORGANA GONÇALVES DOS SANTOS
Gestora CNPJ Nº 26.311.657/0001-63
Contratante Elis Morgana Gonçalves dos Santos
CPF nº 010.089.179-90
Contratada

Adriane Golembieski F. dos Santos Claudimara G. de Mello
CPF nº 008.732.239-00 CPF nº 096.909.049-81
Responsável Pela Fiscalização Responsável Pela Fiscalização
Titular Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira Cleci Hochmann Narciso
CPF nº 015.656.939-65 CPF nº 833.004.819-53

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato/FMS nº: 11/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: ELIS MORGANA GONÇALVES DOS SANTOS
CNPJ/MF nº 26.311.657/0001-63

Finalidade: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de fumigação nas tubulações, dutos, bocas de lobo, rede de esgoto, galerias e cemitério, envolvendo todo o perímetro urbano, para focos de mosquito Aedes Aegypti, baratas e roedores, e serviço de dedetização em todos os prédios públicos do município.

Vinculação: Proc. Licitatório/FMS nº 8/2020 – D.L/FMS nº 5/2020

Valor Total: R$ 13.023,94 (treze mil e vinte e três reais e noventa e quatro centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 22 de abril de 2020.

MARIZA ANGONESE
Gestora

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2020

Publicação Nº 2463771

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2019 DE 26 DE ABRIL DE 2.019.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ronaldo Luiz Senger, residente e domiciliado na Avenida Planalto, nº. 271, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 3.437.386 e do CIC nº. 027.150.949-06, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;
A empresa SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITALAR MARAVILHA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob nº. 85.197.077/0001-56, com sede a Avenida Sul Brasil, nº. 584, centro, Cep: 89.874-000, Município de Maravilha/SC, neste ato representada pelo Presidente Srº. Nilvo José Dondoerfer, brasileiro, inscrito no CPF sob n°. 347.142.609-44 portador da Cédula de Identidade nº. 618.972, doravante denominado como CONTRATADO, têm, de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n°. 8.6606/93 e 8.883/94, contratado o objeto do presente, pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo, a Contratação de empresa para prestação de serviço de plantão médico -hospitalar, com corpo clinico especializado para o exercício de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

Fica aditado o presente contrato em 6,81 % índice do IGP- m dos últimos 12 (doze) meses passando de R$ 14.960,00 (quatorze mil novecentos e sessenta reais, para R$ 15.978,78 (quinze mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 061/2019 ora aditado.
E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bom Jesus do Oeste/SC, 30 de abril de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER NILVO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ DONDOERFER
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

LEONIR LAMB ROSENI
CPF: 036.471.959-10

MACHADO DE SOUZA BRUXEL
CPF: 026.966.599-40

Cesar Luis Majolo Assessor Jurídico
OAB/SC 32.022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5437-2020

Publicação Nº 2463456

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
==========

Decreto Municipal nº. 5437/2020 de 29 de abril de 2020.

Homologa e adjudica o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório nº. 460/2020, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94;

DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 5423/2020 de 30 de março de 2.020, sob o Processo de Licitação nº. 460/2020, que tem por objeto Contratação de empresa para execução de pavilhão industrial com área de 375 m², a ser edificado na área industrial junto a SC 160, conforme memorial descritivo e anexos.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto		Valor (R$)
1	Viga Construtora e Incorporadora EIRELI EPP	Execução de Obra de Pavilhão Industrial com área de 375 m², conforme memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e demais anexos contidos no edital	1	235.420,53

Duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos	235.420,53

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto Municipal n°. 4450/2013, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 29/04/2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5438/2020

Publicação Nº 2464381

DECRETO MUNICIPAL Nº 5438/2020, 30 DE ABRIL DE 2020
"Regulamenta a Lei Municipal nº 1072, de 06 de novembro de 2017, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e estabelece outras providências."

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DECRETA:
TÍTULO I
DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Art. 1º. Fica instituído no município de Bom Jesus do Oeste a Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

TÍTULO II
DA ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 2º. Todo sujeito passivo, emitente de nota fiscal de prestação de serviços, bem como o tomador ou intermediário, fica obrigado a escriturar eletronicamente os serviços prestados e os serviços tomados através de sistema de declaração eletrônica disponível na página eletrônica da Prefeitura de Bom Jesus do Oeste (www.bomjesusdooeste.sc.gov.br).

Parágrafo único – O contribuinte que se enquadre como Microempreendedor Individual (MEI), mesmo que venha a optar pela emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e), está dispensado do envio da declaração eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 3º. Constituem instrumentos auxiliares da escrita fiscal os demais livros da contabilidade geral do contribuinte.

Art. 4º. Os profissionais autônomos e os trabalhadores avulsos enquadrados no regime de tributação fixa descritos no artigo 176 da Lei Municipal 820/2011, bem como, as empresas que executem a atividade de locação de bens móveis, ficam dispensadas da emissão de notas fiscais de prestação de serviços.

Art. 5º. A Repartição Fiscal competente poderá dispensar o uso ou a obrigatoriedade dos livros e documentos fiscais, a vista da natureza do serviço ou do ramo de atividade do estabelecimento, desde que não prejudique a apuração do valor do tributo devido.

Art. 6º. As notas fiscais de prestação de serviços, recibos, guias e demais documentos relacionados com o imposto sobre serviços ficarão à disposição do fisco pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 7º. É facultada à Repartição Fiscal competente a aceitação do documentário adotado pelo contribuinte conforme os usos e costumes comerciais, bem como elementos de caráter fiscal instituídos pela legislação tributária da União e do Estado e os sistemas mecanizados ou informatizados, desde que preencham os requisitos de controle fixados neste regulamento.

Parágrafo único - O Contribuinte que optar pela utilização do Cupom Fiscal autorizado pelo Fisco Estadual, deverá obrigatoriamente emitir, quando realizar operação de prestação de serviços, pelo menos uma nota fiscal de prestação de serviços pelo valor total dos serviços prestados no mês.

Art. 8º. As notas fiscais de prestação de serviços, previstas na Lei Municipal nº 820/2011 e na Lei Municipal 1072/2017, são documentos de emissão obrigatória no ato da entrega ou término do serviço e conterá as seguintes indicações impressas tipograficamente:
I - Número sequencial;
II - Código de verificação de autenticidade;
III - data e hora da emissão;
IV - Identificação do prestador de serviços, com:
a) Nome ou razão social;
b) Endereço;
c) Endereço eletrônico (e-mail);
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ
e) Inscrição no Cadastro Mobiliário;
f) Inscrição Municipal;
V – Identificação do tomador de serviços, com:
a) Nome ou razão social;
b) Endereço;
c) Endereço eletrônico (e-mail);
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas- CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
VI – Discriminação do serviço;
VII - valor total da NFS-e;

VIII - valor da dedução na base de cálculo, se houver e na forma prevista na legislação municipal;
IX - Valor da base de cálculo;
X – Código do serviço- enquadramento do serviço prestado na lista de serviços constante da "TABELA XI" do anexo da Lei nº 820/2011 e suas alterações de 22 de dezembro de 2011 XI- alíquota e valor do ISS;
XII- indicação no corpo da NFS-e de:
a) Isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;
b) Serviço não tributável pelo Município de Bom Jesus do Oeste, nas hipóteses em que o imposto seja devido no local da prestação em conformidade com a lei complementar federal e municipal;
c) Retenção de ISS na fonte;
d) Empresas prestadoras de serviços com recolhimento mediante alíquota fixa, da expressão "empresa enquadrada no regime de alíquota fixa por profissional";
e) Empresas enquadradas com base de cálculo por estimativa ou outra forma de tratamento tributário diferenciado;
f) Existência de decisão judicial suspendendo a exigibilidade do ISSQN;
g) Número e data do Recibo Provisório de Serviços – RPS emitido, nos casos de suas substituições.

§ 1°. As notas fiscais de prestação de serviços, nota fiscal fatura e cupom fiscal, são de emissão obrigatória no ato de entrega ou término do serviço, com as especificações necessárias à apuração do referido imposto.

§ 2°. Poderão constar ainda da nota fiscal de prestação de serviços quaisquer outras indicações de interesse do contribuinte, desde que não prejudique a clareza do documento, a critério da Repartição Fiscal competente.

§ 3º. Nos casos de serviços de execução de obras de construção civil, deverão constar no corpo da nota fiscal, o endereço completo do local onde está sendo executada a referida obra, para fins de fornecer elementos à Repartição Fiscal competente, como base de tributação.

§ 4º. No corpo da nota deverá ser anotado o ISSQN retido/devido pelo tomador do serviço somente para os casos previstos na Lei complementar 116/2003.

TÍTULO III
DO CANCELAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E CORREÇÃO DA NFS-E

Art. 9º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) poderá ser cancelada pelo emitente, até o envio da Declaração Eletrônica de ISS ou até o seu prazo máximo para envio (dia 15 do mês subsequente), das duas a que ocorrer primeiro.
§ 1°.Ressalvadas as condições do caput, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo. O processo administrativo deverá ser protocolado junto ao setor de tributação, sendo que o prestador deverá apresentar junto ao pedido, declaração atestando que não houve a prestação do referido serviço.
§ 2°. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) só poderá ser cancelada nos casos em que não houve a correspondente prestação do serviço.

Art. 10º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) poderá ser substituída, por erros de informações nela contida, até o envio da Declaração Eletrônica de ISS ou até o seu prazo máximo para envio (dia 15 do mês subsequente), das duas a que ocorrer primeiro.
§ 1°. Em caso de substituição, a nova NFS-e deverá conter o número da NFS-e substituída.
§ 2°. Ressalvadas as condições do caput, a NFS-e somente poderá ser substituída por meio de processo administrativo. O processo administrativo deverá ser protocolado junto ao setor de tributação, sendo que o prestador deverá apresentar junto ao pedido, declaração atestando que não houve a prestação do referido serviço.

Art. 11º A Carta de Correção (CC-e) destina-se a regularização de um erro identificado após a geração e emissão da NFS-e.
Parágrafo único – Na emissão da CC-e não poderá ser alterado:
I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação;
II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário;
III - a data de emissão ou de saída.

TÍTULO IV
DA DECLARAÇÃO MENSAL DE MOVIMENTO

Art. 12º. As Pessoas Jurídicas de direito privado, estabelecidas ou sediadas no Município de Bom Jesus do Oeste, ficam obrigadas a apresentar mensalmente, via Internet, a DECLARAÇÃO MENSAL DE MOVIMENTO, dos serviços contratados e/ou prestados, através de sistema eletrônico de declaração de ISSQN, disponibilizado pelo Município.

Art. 13º. A DECLARAÇÃO MENSAL DE MOVIMENTO será gerada por programa específico, disponibilizado gratuitamente via Internet no endereço eletrônico da Prefeitura deste Município, (www.bomjesusdooeste.sc.gov.br).

Art. 14º. A apuração do imposto será feita através de sistema de declaração eletrônica até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fato gerador, sob a responsabilidade individual do contribuinte ou contabilista responsável, mediante lançamentos contábeis de suas operações tributáveis, os quais estarão sujeitos a posterior homologação pela autoridade fiscal competente.

§ 1º. Todas as Notas Fiscais, relativas aos Serviços Prestados e aos Serviços Tomados deverão ser lançadas e ter sua escrituração encerrada mensalmente por meio eletrônico disponibilizado via Internet.

§ 2º. Os impostos devidos no Município de Bom Jesus do Oeste oriundos das transações descritas no parágrafo anterior, deverão ser pagos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do fato gerador, através de guia de recolhimento gerada pelo sistema de declaração eletrônica.

§ 3º. O prazo para enviar as Declarações Mensais de serviços prestados e tomados, será até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês declarado ou escriturado.

§ 4º. Deixar de enviar no prazo estabelecido neste artigo ou enviar de modo incorreto e inverídico os dados, através do sistema de declaração eletrônica, a declaração de movimento mensal, implicará na aplicação da penalidade prevista no art. 28, da Lei Municipal 1072/2017.

§ 5º. A declaração dos serviços tomados no sistema da Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza deverá iniciar no prazo máximo de 01 de junho de 2020, independente da opção ou não de emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços por parte do contribuinte.

Art. 15º. Os contribuintes que não prestarem serviços e os tomadores que não adquirirem serviços, tributados ou não tributados, dentro do mês em vigor, deverão efetuar, obrigatoriamente, através do programa de escrituração eletrônica, a "DECLARAÇÃO SEM MOVIMENTO".
Parágrafo único - O Contribuinte está dispensado da "DECLARAÇÃO SEM MOVIMENTO" a partir do 2º (segundo) mês que não apresentar serviços prestados ou serviços tomados.

Art. 16º. O recolhimento do ISSQN retido na fonte, previsto na legislação vigente, far-se-á em nome do responsável pela retenção, observando-se o prazo regulamentar para recolhimento e as demais condições previstas neste Decreto.

§ 1º. O tomador de serviços com inscrição junto ao cadastro mobiliário municipal, deverá efetuar a sua declaração mensal de serviços tomados e efetuar a emissão da respectiva guia de recolhimento do ISSQN retido na fonte através do sistema de declaração eletrônica;

§ 2º. O tomador de serviços estabelecido em outro Município, responsável pelo recolhimento do imposto na forma estabelecida pela Lei Complementar 116/2003, deverá efetuar a declaração como contribuinte eventual, e emitir a respectiva guia de recolhimento do ISSQN retido na fonte através do sistema de declaração eletrônica dos serviços tomados nesta Municipalidade;

§ 3º. O não recolhimento do valor do ISSQN retido na fonte caracterizará "apropriação indébita" e sujeitará o responsável pela retenção às penalidades previstas na Lei em vigor.

Art. 17º. As instituições financeiras e estabelecimentos bancários estão dispensados da emissão de notas fiscais de serviços, ficando, porém, obrigados ao preenchimento da planilha disponível no programa de declaração eletrônica, declarando a receita bruta, detalhando-a por conta analítica, baseada no plano de contas do Banco Central ou outro órgão do Governo Estadual ou Federal, bem como nos Serviços definidos no Código Tributário em vigor no Município.

§ 1º. Os estabelecimentos mencionados no "caput" deverão manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco Municipal os mapas analíticos das receitas tributáveis e os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central;

§ 2º. Os mapas analíticos deverão conter o nome do estabelecimento, o número de ordem, o mês e o ano de competência, o número de inscrição municipal, a codificação contábil, a discriminação dos serviços e os valores mensais de receitas correspondentes.

TÍTULO V
DA SENHA DE ACESSO AO SISTEMA DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE ISSQN

Art. 18º. Todos os escritórios de contabilidade, contabilistas e técnicos em contabilidade que prestam ou executam serviços para contribuintes do Município deverão, obrigatoriamente efetuar a solicitação de cadastro no sistema de declaração eletrônica para obter senha de acesso.

Art. 19º. Todo o acesso ao sistema de declaração eletrônica do ISSQN, será efetuado obrigatoriamente através de senhas de acesso disponibilizadas pela Prefeitura de Bom Jesus do Oeste.

Art. 20º. A guarda e o uso indevido da senha de acesso ao programa de declaração eletrônica do ISSQN será de total e inteira responsabilidade de todos os possuidores e usuários das mesmas.

Parágrafo único - Em caso de extravio ou esquecimento da senha de acesso, haverá necessidade de comunicar o fisco municipal que liberará nova senha.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, condicionado a sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 22º. Revoga-se o decreto municipal nº 5381/2019 de 13 de dezembro de 2019, assim como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 30 de abril de 2020.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2463650

PORTARIA Nº 089/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento a Servidores Públicos Municipais nas suas diversas secretarias, conforme períodos aquisitivos e concessões abaixo relacionadas:

Nome	Período Aquisitivo	Período Concessão	Matrícula
Elisandro Vargas	17.07.18 a 16.07.19	04.05.20 a 13.05.20	736-6
Sirlei Cantele Schmitz	04.11.17 a 03.11.18	11.05.20 a 20.05.20	693-9
Jucele Carla Suckow	05.03.19 a 04.03.20	04.05.20 a 23.05.20	702-1
Claudemir Antonio Welter	01.11.18 a 31.10.19	07.05.20 a 21.05.20	209-7
Tarci Luis Gebert	17.08.18 a 16.08.19	04.05.20 a 02.06.20	79-5
Marcia Maria Cecon	16.05.19 a 15.05.20	06.05.20 a 15.05.20	672-6

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 04 de maio de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2463846

PORTARIA Nº 090/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento a Servidora Municipal Sra. Loreni Seider, inscrita na matricula nº 673-4, portadora do CPF sob nº 025.555.779-55 , lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública-ESF, sendo período aquisitivo de 16 de maio de 2017 a 15 de maio de 2018, e período de concessão de 04 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 04 de maio de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2464003

PORTARIA Nº 091/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.
EXONERA SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR servidores municipais por encerramento de contrato de trabalho (ACT´S), conforme relação abaixo:

Nome	Matricula	Admissão	Exoneração
Denise Aparecida Pramio Dall Agnol	838-9	06.02.2020	04.05.2020
Camila Vivan	844-3	04.03.2020	04.05.2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 04 de maio de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

AVISO CANCELAMENTO DE ITENS PE 50/2019, 07/20 E 16/20

Publicação Nº 2463185

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE LICITAÇÃO
O setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, neste ato representada pela Pregoeira, Sra. Ana Paula Chini, nomeada pela portaria 1413/2019 de 16 de dezembro de 2019, vem apresentar o CANCELAMENTO dos itens 41, 49, 65, 77, 78, 88 e 90, Dipirona sódica 500mg, Furosemida 10mg/ml, Lorazepan 2MG, Pramipexol 0,250mg, Pramipexol 1mg, Topiramato 50mg e Tramadol 50mg/ml, todos do Pregão Eletrônico nº 16/2020.
O presente cancelamento justifica-se pelo fato de que a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda foi classificada e declarada vencedora para os itens acima citados, uma vez que havia sido desclassificada uma primeira colocada no processo. Entretanto, verificou-se que a empresa como primeira colocada foi desclassificada incorretamente. Deste modo os itens serão relançados afim de julgamento correto e coerente para os fornecedores.
Bom Retiro, 30 de abril de 2020.
Ana Paula Chini
Setor de compras e licitações
Pregoeira

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE LICITAÇÃO
O setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, neste ato representada pela Pregoeira, Sra. Ana Paula Chini, nomeada pela portaria 1413/2019 de 16 de dezembro de 2019, vem apresentar o CANCELAMENTO do item 04, ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG, do Pregão Eletrônico nº 50/2019.
O presente cancelamento justifica-se pelo fato de que a empresa Dimaster Com. de Prod. Hospitalar Ltda encaminhou documentação solicitando o cancelamento devido a descontinuação na fabricação do mesmo.
Bom Retiro, 30 de abril de 2020.
Ana Paula Chini
Setor de compras e licitações
Pregoeira

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE LICITAÇÃO
O setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, neste ato representada pela Pregoeira, Sra. Ana Paula Chini, nomeada pela portaria 1413/2019 de 16 de dezembro de 2019, vem apresentar o CANCELAMENTO dos itens 10, 11 e 143, Álcool gel 70% 1 litro, Alcool hospitalar 70% 1000ml e Máscara descartável c/ elástico, cor branca, confeccionada 100% em polipropileno, com tripla camada, com filtro maior de 95% de eficiência de filtração bacteriana, com clipe nasal de 14cm, cx c/50, do Pregão Eletrônico nº 07/2020.
O presente cancelamento justifica-se pelo fato de que a empresa MF de Almeida & Cia Ltda encaminhou documentação solicitando o cancelamento por ter dificuldade em encontrar os itens licitados para aquisição, devido à alta demanda por conta da Pandemia do Covid 19.
Bom Retiro, 30 de abril de 2020.
Ana Paula Chini
Setor de compras e licitações
Pregoeira

Botuvera

Prefeitura

ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 01-2020 - CÂMARA REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2463296

ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 01/2020
AO CONTRATO ADMINSITRTATIVO Nº 001/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 12.935.074/0001-07, com sede na Rua João Morelli, 60 – Centro – Botuverá/SC, neste ato representado pelo Sr. Vanderson Betinelli, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.889.842, e inscrito no CPF sob n.º 063.462.269-24, residente e domiciliado na Rua Gabiroba, s/n, Ribeirão Gabiroba, Botuverá-SC, CEP 88.295-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE; e IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 01.258.027/0003-03, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 180, Jardim América, Rio do Sul-SC, CEP 89160-220, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Aldo Luiz Mees, inscrito CPF sob o nº 292.867.519-15, e portador do RG nº 865.793, residente e domiciliado na Rua Desembargador Arno Hoeschi, 361, apto 1301, cidade de Florianópolis-SC, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, já qualificados e acordados no contrato administrativo 001/2019 e com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto renovar o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, a partir do vencimento da data do original do contrato administrativo nº 1/2019, ou seja, de 14/05/2020 a 15/05/2021, conforme previsto na cláusula quarta, item 6.2 do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Em conformidade com a cláusula segunda, item 2.1, o presente contrato sofrerá um reajuste de 3,31% referente ao INPC acumulado.

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor Unt. Antigo (R$)	Valor Unt. Atualizado (R$)	Total (R$)
6.1	12	Meses	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	76,00	78,52	942,24
6.2	12	Meses	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA	317,00	327,49	3.929,88
6.3	12	Meses	FOLHA DE PAGAMENTO E ESOCIAL	180,00	185,96	2.231,52
6.4	12	Meses	SAÚDE OCUPACIONAL	76,00	78,52	942,24
6.5	12	Meses	COMPRAS E LICITAÇÕES	177,00	182,86	2.194,32
6.6	12	Meses	INCLUSÃO CONTROLE DE CONTRATOS	76,00	78,52	942,24
6.7	12	Meses	PATRIMÔNIO	171,00	176,66	2.119,92
6.8	12	Meses	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	108,00	111,57	1.338,90
Total					1.220,10	14.641,26

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE: Em conformidade com a cláusula terceira, item 3.1, o presente contrato sofrerá um reajuste de 3,31% referente ao INPC acumulado.

R$ 132,34 por hora técnica orçada e contratada, pertinentes aos serviços técnicos não especializados e de treinamento pós implantação (após o período de um ano ou de acordo com o item 3.3.5, alínea d do Termo de Referência) para atender as demandas não cobertas pelo contrato; e

R$ 225,22 por hora técnica orçada e contratada, pertinentes aos serviços técnicos de consultoria, customização e personalização dos sistemas, para atender a demandas específicas do CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do contrato administrativo nº 01/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.
Botuverá, 30 de abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL Vanderson Betinelli Presidente	IPM SISTEMAS LTDA Aldo Luiz Mess

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 53/2019- PACOPEDRA

Publicação Nº 2463773

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO ADITIVO Nº 04/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 53/2019 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ E PELA EMPRESA PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.350/0001-96, situada na Rua João Morelli, 05, Centro, CEP 88295-000, neste ato representado representada pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ LUIZ COLOMBI.**

2. CONTRATADA: a empresa **PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, CNPJ-79.485.892/0001-18,** Rua Alberto Francisco Junkes, 55, bairro Santa Terezinha, CEP-89.114-238, Gaspar/SC, neste ato representada pelo neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **MÁRIO JORGE DE SOUZA.**

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 53/2019, instruído sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente termo aditivo tem como objeto a ADIÇÃO correspondente a R$ 14.643,10 (quatorze mil reais, seiscentos e quarenta e três reais e dez centavos) do valor do contrato firmado entre as partes em 22/11/2019, e com término de vigência em 22/05/2020, nos termos previstos em sua Cláusula 2.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADIÇÃO

1. O valor do contrato, após a adição, é de R$ 484.039,01 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, trinta e nove reais e um centavo).

1.1 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 04/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre do através do pedido formalizado pela empresa e aprovado pelo setor de engenharia e departamento jurídico desta prefeitura.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Botuverá, em 04 de Maio de 2020.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Município de Botuverá
Contratante

MÁRIO JORGE DE SOUZA
Pacopedra Pavimentadora e Comércio de Pedras Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

ANGELO LUIZ VENZON
Secretário de Obras
Gestor

ANA CLAUDIA VICTORINO
Engenheira Civil-CREA/SC053959-6
Fiscal

Visto:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
Advogado OAB: 12298/SC

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº 52/2020

Publicação Nº 2463177

DECRETO Nº. 052/2019.

Anula e Suplementa no Orçamento do Município de Braço do Trombudo.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0936, de 09 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada no Orçamento Anual do Município, relativo ao exercício de dois mil e dezenove, na dotação orçamentária abaixo o valor de R$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais), conforme segue:

03 – SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS e PLANEJAMENTO
04 - DEPARTAMENTO DE AGUAS E SANEAMENTO

2.023 – Manutenção da ETA
(43) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.350,00

Art. 2º - Com os recursos orçamentários provenientes do Art. 1º deste decreto, fica suplementada a dotação orçamentária abaixo no valor de R$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais), conforme segue:

03 – SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS e PLANEJAMENTO
04 - DEPARTAMENTO DE AGUAS E SANEAMENTO

2.023 – Manutenção da ETA
(44) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.350,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 30 de Abril de 2020.

NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2020

Publicação Nº 2463810

PORTARIA Nº 081/2020

Concede Progressão Horizontal

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 80 da Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Progressão Horizontal, nos termos do artigo 80 da Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, aos seguintes profissionais em educação, detentor de cargo efetivo:

Nº	Nome	Carga Horária	Admissão	Cargo e Refer. Anterior	Cargo e Refer. Atual
01	CARMELITA DE SOUZA DE MELO	40 hrs	04.06.2013	Professor 02-B	Professor 02-C
02	CLOBER SCHNEIDER	40 hrs	07.02.2011	Professor 02-B	Professor 02-C
03	MARIZETE APARECIDA DA SILVA	40 hrs	01.02.2011	Professor 02-C	Professor 02-D
04	RAQUEL CARINE ROEDER SEUBERT	40 hrs	04.06.2013	Professor 02-B	Professor 02-C
05	RICARDO VOLTOLINI	15 hrs	01.02.2017	Professor 01-A	Professor 01-B
06	SORAIA SCHMIDT	40 hrs	01.02.2017	Professor 01-A	Professor 01-B
07	TAMARA CAMARGO	15 hrs	01.02.2017	Professor 01-A	Professor 01-B
08	ZENAIDE KNISS FELGA	20 hrs	04.02.2002	Professor 02-C	Professor 02-D
09	ZENAIDE KNISS FELGA	20 hrs	10.02.2003	Professor 02-C	Professor 02-D

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 01.04.2020.

Braço do Trombudo, em 30 de Abril de 2020.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO 022/2020

Publicação Nº 2463968

DECRETO Nº22 DE 30 ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto nº 20 de 2020 para estabelecer novas regras de enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19) e estabelece outras providências.

Ademil Antonio da Rosa, Prefeito Municipal de Brunópolis/SC, com fulcro nas disposições da Lei Orgânica Municipal e nas disposições legais do cargo que ocupa;
DECRETA:
ART.1º O Artigo 1º do Decreto 22 de 30 de abril de 2020, manterá a redação do Decreto Estadual 587 datado de 30 de abril de 2020 na sua íntegra.
ART.2º Este Decreto entra em vigor no dia 01 de maio de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto do art.1º e no artigo 8º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Brunópolis SC 30 de Abril de 2020.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,PLANEJAMENTO E FAZENDA.

RELAÇÃO DE CONTRATOS MÊS 04-2020

Publicação Nº 2464125

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
702	08/2020	28/04/2020	31/12/2020	11/2020	Não	20.948,24		Prestador de Serviços	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTEI
Objeto:	Contratação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural.								

Total: 1

Brusque

Prefeitura

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO 002-2020

Publicação Nº 2464404

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO 002-2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE. SECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA E DEPARTAMENTO GERAL DE INFRAESTRUTURA. EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EMPRESA AVJ AR CONDICIONADO EIRELI, inscrita no CNPJ n. 32.295.945/0001-74. Na qualidade de Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 12.633/2018, dá-se ciência a Vossa Senhoria da instauração do Processo Administrativo nº 001/2020/CPFC, para apurar os fatos relatados no Memorando nº CGM - 033/2020, de 17/02/2020 e Memorando CGM – 047/2020, de 10/03/2020, nos termos da Portaria em epígrafe; Neste ato, dá-se por citada V.S.ª, para os devidos efeitos legais, especialmente para assegurar o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ofertar defesa prévia, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. Os documentos que instruem o presente procedimento administrativo pode ser requerido através do e-mail: cpfc.brusque@gmail.com. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), na forma da Lei. Brusque/SC, 04 de maio de 2020. Deivisson Anivar Nervis. Presidente da Comissão Processante de Fiscalização de Contratos.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004-2020-SEME

Publicação Nº 2464409

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 04/2020/SEME

Disciplina, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a adoção de medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), com o objetivo de assegurar o funcionamento das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e a continuidade das funções administrativas para o adequado enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de sua competência, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO a suspensão das aulas presenciais na rede pública municipal de ensino até 31/05/2020, conforme determinação do Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 554, de 11 de abril de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer medidas transitórias para o trabalho remoto/home office nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, a ser desenvolvido pelos profissionais de educação e demais pessoas que trabalham ou frequentam os espaços sob gestão da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Caberá aos servidores municipais ocupantes do cargo de Professor, durante a realização do trabalho remoto/home office:
I – Comunicar à direção das unidades escolares o número de alunos que necessitam de atividades impressas, bem como elaborá-las e orientar a forma de execução;
II – Apresentar Plano de Ação aos alunos de sua respectiva turma/ano, contendo objetivos de aprendizagem, conteúdos, estratégias de ensino, meios digitais e instrumentos de avaliação diagnóstica.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II deste artigo deverá ser enviado por meio de Relatório de Produtividade, de forma semanal, para o endereço eletrônico da Unidade Escolar, conforme as datas do cronograma da escola.

Art. 3º Os servidores ocupantes do cargo de Monitor II deverão elaborar Relatório de Produtividade, semanalmente, e encaminhar para o endereço eletrônico da Unidade Escolar.

Art. 4º A realização do trabalho remoto/home office pelos Coordenadores Pedagógicos se dará da seguinte forma:
I – Interação de forma remota com os professores para acompanhamento do planejamento das atividades;
II – Elaboração de Relatórios de Produtividade semanal, com as informações recebidas dos professores.
Parágrafo único. Os Relatórios de Produtividade deverão ser encaminhados semanalmente para o endereço eletrônico da Unidade Escolar.

Art. 5º Os Diretores das Unidades de Ensino que realizam suas atividades de forma remota deverão:
I – Acompanhar os trabalhos realizados pelos professores, em conjunto com os Coordenadores Pedagógicos;
II – Comunicar os pais e/ou responsáveis sobre o Cronograma de entrega dos materiais impressos;
III – Mobilizar os pais e/ou responsáveis no auxílio da execução das atividades escolares;
IV – Convocar os professores, quando necessário, para comparecer na Unidade Escolar;
V – Enviar, semanalmente, os Relatórios de Produtividade para o endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Os servidores em regime de trabalho remoto/home office deverão permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Educação durante o horário de expediente, mantendo os dados para contato atualizados, podendo serem convocados para a realização de atividades presenciais, conforme necessidade de serviço ou a critério da Chefia Imediata.
Parágrafo único. Sempre que houver necessidade de comparecimento na unidade escolar, os servidores convocados deverão, obrigatoriamente,

evitar aglomeração de pessoas, manter o distanciamento recomendado, reforçar as medidas de higiene, uso de álcool gel 70% e máscaras.

Art. 7º O não atendimento às disposições desta Instrução Normativa, será considerado como falta ao trabalho.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de abril de 2020.

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal da Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004-2020-SMS

Publicação Nº 2464408

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE SAÚDE

Instrução Normativa nº 004, DE 04 DE MAIO DE 2020

Define critérios de orientações na abertura das Unidades Básicas de Saúde para atendimentos de rotina, em época de enfrentamento de COVID, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de sua competência, e

CONSIDERANDO o estado de pandemia definido pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual *"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019"*;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8080 de 19 de Setembro 1990, a qual "*Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências".*

RESOLVE:

As Unidades Básicas de Saúde (UBS) retomam os atendimentos, a partir do dia 04 de maio, segunda-feira;

Manter os ambientes arejados, com exceção da sala de vacina, que deverá seguir as diretrizes da Vigilância em Saúde;

Os procedimentos de higienização e desinfecção de todos os ambientes da UBS deverão ser intensificados;

A distribuição das cadeiras se dará por meio das demarcações de distanciamento, realizando alternância das mesmas;

Deve ser mantida uma mesa na lateral da porta (não obstruindo a passagem), disponibilizar álcool gel e máscaras, com membro da equipe acolhendo a demanda e realizando as devidas orientações;

Rua Germano Schaefer, 66 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-170 - fone: 47 33255 6800
www.brusque.sc.gov.br

Os membros da equipe deverão fazer o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde;

Nessa data as agendas de enfermagem, médica e acolhimento aos usuários devem ser abertas normalmente, porém com as precauções necessárias;

Dar preferência ao agendamento por meio telefônico;

As agendas devem ser organizadas na forma de grupos prioritários, com duração de 30 minutos por consulta;

Orientar o usuário a chegar 10 minutos antes da consulta agendada, evitando assim sua permanência excedente e exposição desnecessária na UBS;

O Acolhimento à demanda espontânea se dará com cautela respeitando o limite de distanciamento de 2 metros. Devem ser realizadas demarcações no espaço físico sinalizando o distanciamento, tanto dentro quanto fora da Unidade Básica de Saúde;

O acolhimento de usuários hígidos deverá acontecer, e após, realizar a orientação de procurar a Unidade Básica de Saúde somente se necessário.

Os enfermeiros, devidamente capacitados e respaldados, realizarão o atendimento, seguindo as diretrizes dos protocolos do Conselho Regional de Enfermagem;

O atendimento à demanda espontânea deve ser mantido, garantindo um acolhimento resolutivo;

Os sintomáticos respiratórios deverão ser encaminhados para o Centro de Triagem (CT) no Pavilhão da Fenarreco;

Caso o paciente não tenha meio de transporte para o CT, o mesmo deverá ser atendido na UBS, com as medidas cautelares de isolamento, evitando contato com outros usuários e sua circulação, seguir protocolo de atendimento médico do CT (ANEXO I);

Os Agentes comunitários de Saúde, deverão seguir todas as normas do Ministério da Saúde do Guia de Recomendações para a Adequação das Ações dos ACS frente a atual situação epidemiológica referente ao COVID-19 (ANEXO II);

Em caso de membro da equipe com teste positivo para COVID-19, o mesmo será submetido às medidas de isolamento, de acordo com o protocolo instituído pelo município do CT.

A UBS será fechada no dia para pulverização, e os demais membros da equipe serão encaminhados para avaliação no SAE e a realização do teste rápido.

No dia posterior à pulverização a UBS retorna às suas atividades normais.

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE SAÚDE

Atendimentos domiciliares, leia-se de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, reuniões de equipes realizadas nas quartas-feiras e realização de grupos estão suspensos no período de enfrentamento da Pandemia, salvo casos necessários de algum atendimento inadiável nesse período (curativos, retirada de pontos,…), entrar em contato com o departamento de transportes para organizar a logística.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de Maio de 2020.

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

Camila Granemann de Souza
Diretora da Atenção Básica de Brusque

Rua Germano Schaefer, 66 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-170 - fone: 47 33255 6800
www.brusque.sc.gov.br

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I

Rua Germano Schaefer, 66 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-170 - fone: 47 33255 6800
www.brusque.sc.gov.br

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE SAÚDE

CORONAVÍRUS

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DE SAÚDE

FLUXO QUARENTENA COVID-19

Centro de triagem / Vigilância Epidemiológica

Paciente que apresenta sinais e sintomas de Covid-19 (febre, falta de ar, tosse, anosmia, disgeusia).

↓

Assinar termo de isolamento (conforme decreto municipal N° 8.596 de 20/04/2020) contados a partir da data de início dos sintomas preencher fichas de notificação e investigação com dados de endereço e telefone corretos

↓

Assinar termo de isolamento de 14 dias

↓

Vai precisar de atestado? Fornecer 14 dias

↓

Vai realizar teste? (coleta RT-PCR: mínimo 5 dias de sintomas).

↓

RESULTADO DO TESTE

Negativo

↓

Vigilância Epidemiológica comunica e libera do isolamento.

Positivo

↓

Vigilância Epidemiológica entrega o laudo, monitora e atende integralmente o paciente no domicílio. Orientações devem ser solicitadas via Whatsapp (47 98848-1054)

↓

Após 14 dias

↓

Médico da Vigilância Epidemiológica avalia o paciente no domicílio

↓

Após 28 dias

↓

Médico da Vigilância Epidemiológica avalia e da alta ao paciente monitorado em domicílio.

Sintomas

- Febre?
- Dor de garganta?
- Tosse?
- Dificuldade para respirar?

Tire suas dúvidas

Atendimento somente via Whatsapp: CovidSaúde 98848-1054

Rua Germano Schaefer, 66 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-170 - fone: 47 33255 6800
www.brusque.sc.gov.br

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE ISOLAMENTO SOCIAL

CONSIDERANDO, a portaria ministerial nº454, de 20 de Março de 2020, onde declara o estado de transmissão comunitária em todo território nacional e dá ciência da necessidade de isolamento às pessoas suspeitas e/ou confirmadas da COVID-19, por meio de avaliação médica, e legitima a ampliação do isolamento aos moradores da mesma residência que o suspeito e/ou infectado.

CONSIDERANDO, o decreto municipal 8.596 de 20 de Abril de 2020, onde decreta que a pessoa testada confirmada para COVID-19 **deverá se manter em isolamento social por até 28 dias, mediante indicação médica.**

RESOLVE:

Afastar o sr(a)_____,

CPF_____, residente na rua_____

nº_____ Bairro_____,para fins de isolamento social (reclusão domiciliar), por_____dias.

Nos casos em que houver solicitação médica para testagem da COVID-19, o afastamento será de 04 (quatro) dias ou até a data do resultado do teste que se submeterá, afim de investigação da COVID-19. Após o resultado a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, por meio das Vigilâncias em Saúde, entrará em contato para (re)avaliação do quadro, com possibilidade de prorrogação por até 28dias.

Pessoas que residem no mesmo endereço (Port. n454 de 20 de março de 2020):

1. _____ CPF:_____

2._____CPF:_____

3._____CPF:_____

4._____CPF:_____

5._____CPF:_____

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Declaro que fui devidamente informado(a) pelo profissional que assina abaixo, sobre minha obrigação e de meus familiares, em permanecer em isolamento social e em domicílio pelos prazos estipulados. E que em caso de testagem, deverei aguardar o contato da equipe de saúde das vigilâncias para receber orientações sobre meu quadro de saúde. Recebi uma via deste documento, estou ciente e de acordo com todas indicações médicas.

_____ _____

Carimbo e assinatura médica Assinatura do usuário e/ou responsável

Rua Germano Schaefer, 65 – Centro
Brusque – Santa Catarina
88350-170 – fone: 47 33255 6800
www.brusque.sc.gov.br

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO II

Rua Germano Schaefer, 66 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-170 - fone: 47 33255 6800
www.brusque.sc.gov.br

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE SAÚDE

Guia de Recomendações para a Adequação das Ações dos ACS frente a atual situação epidemiológica referente ao COVID-19

CAROS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
Estamos diante de uma pandemia pelo novo coronavírus – COVID-19. Nosso desafio é informar a cada cidadão brasileiro os fatores que determinam esta doença e de que maneira podemos concentrar esforços para buscar seu controle. É necessário afastar esse perigo que ameaça a todos e que atinge com muita força os idosos e pessoas com doenças crônicas, como hipertensos e diabéticos.
Sabemos que a informação correta é uma das principais estratégias. Por esse motivo, destacamos seu papel enquanto profissional integrante das Equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) no que compete à promoção, prevenção e controle de agravos; e ao seu papel fundamental no reforço ao atributo derivado da APS denominado orientação comunitária. Com o conteúdo apresentado neste documento, esperamos orientá-los a respeito do tema e auxiliá-los na reorganização do processo de trabalho frente a pandemia pelo novo coronavírus.
NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 Coronavírus é uma família de vírus que pode resultar em infecções respiratórias que vão desde um resfriado até síndromes respiratórias agudas graves. O novo coronavírus foi nomeado como SARSCoV-2. Este novo coronavírus produz a doença classificada como COVID-19, sendo agente causador de uma série de casos de pneumonia na cidade de Wuhan (China). Ainda não há informações plenas sobre a história natural da doença, nem vacinas ou medicamentos reconhecidamente seguros para tratar ou prevenir a infecção.

TRANSMISSÃO
A transmissão do SARS-CoV-2 de humanos para humanos foi confirmada em diversos países, inclusive no Brasil, e ocorre principalmente com o contato de gotículas da boca e do nariz (saliva, espirro, tosse ou catarro), que podem ser repassados por toque ou objetos ou superfícies contaminadas.

PERÍODO DE INCUBAÇÃO
Em média, o período de incubação é estimado em de 5 a 6 dias, podendo variar de 0 a 14 dias. Ou seja, o vírus pode levar até 14 dias para manifestar sintomas na pessoa infectada.

SINAIS E SINTOMAS
O paciente com a doença COVID-19 apresenta geralmente os seguintes sintomas e sinais:
• Febre (>=37,8ºC);
• Tosse;
• Dispneia (falta de ar);
• Mialgia (dor muscular) e fadiga (fraqueza);
• Sintomas respiratórios superiores (espirro, tosse, dor de garganta);
• Sintomas gastrointestinais, como diarreia (mais raros).

TRATAMENTO
Atualmente, não há tratamento para infecções causadas por coronavírus humano. Está

Rua Germano Schaefer, 66 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-170 - fone: 47 33255 6800
www.brusque.sc.gov.br

indicado repouso e consumo de bastante água, além de algumas medidas farmacológicas para aliviar os sintomas, conforme cada caso, e orientação médica.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Atualmente não existe vacina para prevenção de infecção por COVID-19, a melhor maneira de prevenir é evitar a exposição ao vírus e as seguintes práticas:

• Realizar lavagem frequente das mãos com água e sabão ou álcool em gel, especialmente após contato direto com pessoas doentes.
• Utilizar lenço descartável para higiene nasal.
• Cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir.
• Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca.
• Higienizar as mãos após tossir ou espirrar.
• Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas.
• Manter os ambientes bem ventilados.
• Evitar contato com pessoas que apresentem sinais ou sintomas da doença.

COMPETÊNCIAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

• Orientar a população sobre a doença, medidas de prevenção e sinais e sintomas.
• Auxiliar a equipe na identificação de casos suspeitos.
• Auxiliar a equipe no monitoramento dos casos suspeitos e confirmados, preferencialmente por telefone.
• Auxiliar no atendimento através do FAST-TRACK - “Fluxo rápido” COVID-19 (anexo 01 e 02) na identificação de pacientes sintomáticos, tomando os devidos cuidados de proteção e isolamento.
• Realizar visita domiciliar, quando necessário. A visita estará limitada apenas na área peri-
domicíliar (frente, lados e fundo do quintal ou terreno), em lugares com boa ventilação.
• Orientar durante as visitas domiciliares que crianças menores de 5 anos com sinais e sintomas respiratórios devem procurar a unidade de saúde. Caso o município e/ou a unidade apresentem fluxos próprios, os mesmos devem ser seguidos.
• Orientar durante as visitas domiciliares que pessoas com 60 anos ou mais com sinais e sintomas respiratórios devem entrar em contato com a unidade de saúde. Caso o município e/ou a unidade apresentem fluxos próprios, os mesmos devem ser seguidos.
• Realizar busca ativa de novos casos suspeitos de síndrome gripal.
• Organizar o fluxo de acolhimento de modo a evitar aglomeração de grupos com mais de 10 pessoas e, preferencialmente em ambientes arejados.
• Auxiliar as atividades de campanha de vacinação de modo a preservar o trânsito entre pacientes que estejam na unidade por conta de complicações relacionadas ao covid-19, priorizar os idosos.
• Realizar atividades educativas na unidade enquanto os pacientes aguardam atendimento.
• Apoiar a equipe nas atividades administrativas e de prevenção desenvolvidas na unidade saúde.

VISITAS DOMICILIARES

As visitas domiciliares são uma importante ferramenta para informar, fazer busca ativa de suspeitos e acompanhamento de casos, mas, para a realização desta atividade é importante considerar alguns cuidados para garantir a segurança do paciente e do profissional.

• Não realizar atividades dentro domicílio. A visita estará limitada apenas na área peri

domiciliar
(frente, lados e fundo do quintal ou terreno).
• Priorizar visita aos pacientes de risco (pessoas com 60 anos ou mais ou com doenças crônicas não transmissíveis como diabetes, hipertensão, doença cardíaca, doença renal crônica, asma,
DPOC, doença cardíaca, imunossuprimidos, entre outras). Por serem grupo de risco, são os que precisam de mais cuidado também.
• Manter distanciamento do paciente de no mínimo 2 metros não havendo possibilidade de distanciamento, utilizar máscara cirúrgica.
• Higienizar as mãos com álcool em gel.
• Nos casos de visita às pessoas com suspeitas de Covid-19, sempre utilizar máscara cirúrgica e garantir uso de EPI apropriado.
Agente Comunitário de Saúde (ACS) que apresentar febre e qualquer sintoma respiratório (tosse,
coriza, dor de garganta, falta de ar, etc), deve permanecer em isolamento domiciliar conforme orientação do médico e/ou enfermeiro.
Agentes Comunitários de Saúde com mais de 60 anos e/ou condições crônicas (doentes cardíacos, doentes respiratórios crônicos, doentes renais em estágio avançados e em diálise, imunossuprimidoss e diabetes) devem trabalhar na Unidade de Saúde em atividades de monitoramento e administrativas que não demandem atendimento ao público.

ORIENTAÇÕES E CUIDADOS DURANTE OS ATENDIMENTOS NA UNIDADE DE SAÚDE
O ACS deve auxiliar a equipe na identificação de casos suspeitos também na unidade de saúde conforme fluxo FAST-TRACK - “ FLUXO RÁPIDO” para ACS que se encontra no anexo 01 deste material. Durante o atendimento dos pacientes com suspeita de Síndrome Gripal deve ser utilizado EPIs e adotar as medidas para evitar contágio, conforme tabelas 01, 02 e 03.

MEDIDAS PARA EVITAR CONTÁGIO
Tabela 01. Medidas para evitar contágio por vírus causadores de Síndrome Gripal nas Unidades de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde, Ministério da Saúde, 2020

MEDIDAS DE CONTROLE PRECOCE - DURANTE OS ATENDIMENTOS	
PROFISSIONAIS DA SAÚDE	PACIENTES
Máscara cirúrgica. Lavar as mãos com frequência. Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.	Fornecer máscara cirúrgica. Isolamento com precaução de contato em sala isolada e bem arejada.

Tabela 02 - Orientações para uso correto de máscaras cirúrgicas para evitar contágio por vírus causadores de Síndromes Gripais, Ministério da Saúde, 2020.

ORIENTAÇÕES PARA USO DE MÁSCARAS
• Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e o nariz e amarre com

segurança para minimizar as lacunas entre o rosto e a máscara. • Enquanto estiver utilizando a máscara, evite tocá-la. • Remova a máscara usando técnica apropriada (ou seja, não toque na frente, mas remova o laço ou nó da parte posterior). • Após a remoção, ou sempre que tocar em uma máscara usada, higienize as mãos com água e sabão ou álcool gel, se visivelmente suja. • Não reutilize máscaras descartáveis; • Descarte em local apropriado as máscaras após cada uso. • Substitua a máscara por uma nova máscara limpa e seca assim que a antiga tornar- se suja ou úmida.

Tabela 03- Orientações para a correta higienização das mãos

HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS
1. Abrir a torneira com a mão não dominante e molhar as mãos, evitando tocar na pia. 2. Aplicar na palma da mão quantidade suficiente de sabonete líquido para cobrir toda a superfície das mãos. 3. Ensaboar as palmas das mãos, friccionando-as entre si 4. Esfregar a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda, entrelaçando os dedos e vice-versa. 5. Entrelaçar os dedos e friccionar os espaços interdigitais. 6. Esfregar o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem, e vice-versa. 7. Esfregar o polegar direito com o auxílio da palma da mão esquerda, realizando mo- vimento circular e vice versa. 8. Friccionar as polpas digitais e as unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fechada em concha, fazendo movimento circular e vice-versa. 9. Esfregar o punho esquerdo com auxílio da palma da mão direita, realizando movi- mento circular e vice versa. 10. Enxaguar as mãos, retirando os resíduos de sabonete. Evitar contato direto das mãos ensaboadas com a torneira. 11. Secar as mãos com papel toalha descartável, iniciando pelas mãos e seguindo pelos punhos. No caso de torneira com contato manual para fechamento, sempre utilizar papel toalha.

Orientações gerais:
A higienização das mãos deve ser realizada nos seguintes momentos:
• Antes de contato com o paciente;

• Após contato com o paciente;
• Antes de realizar procedimentos assistenciais e manipular dispositivos invasivos; Antes de calçar luvas para
inserção de dispositivos invasivos que não requeiram preparo cirúrgico;
• Após risco de exposição a fluidos corporais;
• Após contato com objetos inanimados e superfícies imediatamente próximas ao paciente;
• Antes e após remoção de luvas.
• Quando as mãos estiverem visivelmente sujas ou contaminadas com sangue e outros fluidos corporais.

IDENTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS DE SINDROME GRIPAL E DE COVID – 19

Para a identificação de casos suspeitos de síndrome gripal o **ACS deve** questionar se o paciente apresenta sintomas respiratórios, como: tosse, dor de garganta, desconforto ou esforço respiratório com ou sem e febre. Caso a pessoa apresente sintomas respiratórios, forneça uma máscara cirúrgica, oriente higienização imediata das mãos, solicite que evite tocar no rosto e em superfícies e direcione para atendimento do auxiliar ou técnico de enfermagem da unidade de saúde.
O paciente deve aguardar atendimento e ser atendido em uma área separada ou sala específica visando o isolamento respiratório. A sala deve ser mantida com a porta fechada, janelas abertas e
ar-condicionado desligado.
Lembre-se: Pessoas acima de 60 anos, imunossuprimidos (HIV+, transplantados, etc), pacientes
com doenças crônicas, gestantes e puérperas (até 45 dias após o parto) TEM PRIORIDADE NO
ATENDIMENTO.

ISOLAMENTO DOMICILIAR
Pacientes com diagnóstico de Síndrome Gripal (SG) sem sinais de gravidade deverão realizar isolamento domiciliar, por 14 dias desde a data de início dos sintomas, conforme indicado pelo médico ou enfermeiro, seguindo as recomendações para cuidados domésticos descritas na tabela
04. Os contatos domiciliares de paciente com SG confirmada também deverão realizar isolamento domiciliar por 14 dias, conforme orientação do médico e/ou enfermeiro seguindo as condutas descritas na tabela 04 - Precauções do cuidador.
O ACS deve reforçar as orientações aos pacientes em isolamento e aos seus cuidadores, assim como, auxiliar a equipe no monitoramento dos pacientes a cada 48 horas, até 14 dias após o início dos sintomas, preferencialmente por telefone, informando ao enfermeiro ou médico de forma imediata caso o paciente refira agravamento dos sintomas ou mudança das condições clínicas
(como sintomas novos).

Tabela 04 - Medidas de isolamento domiciliar e cuidados domésticos para todos pacientes com
diagnóstico de Síndrome Gripal, Ministério da Saúde, 2020.

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE SAÚDE

CUIDADOS DOMÉSTICOS DO PACIENTE EM ISOLAMENTO DOMICILIAR POR 14 DIAS DESDE A DATA DE INÍCIO DOS SINTOMAS DE SÍNDROME GRIPAL		
Sempre reportar à equipe de saúde que acompanha o caso o surgimento de algum novo sintoma ou piora dos sintomas já presentes		
Isolamento do paciente	Precauções do cuidador	Precauções gerais
• Permanecer em quarto isolado e bem ventilado; •Caso não seja possível isolar o paciente em um quarto único, manter pelo menos 1 metro de distância do paciente. Dormir em cama separada (exceção: mães que estão amamentando devem continuar amamentando com o uso de máscara e medidas de higiene, como a lavagem constante de mãos); • Limitar a movimentação do paciente pela casa. Locais da casa com compartilhamento (como cozinha, banheiro etc.) devem estar bem ventilados; • Utilização de máscara cirúrgica todo o tempo. Caso o paciente não tolere ficar por muito tempo, realizar medidas de higiene respiratória com mais frequência; trocar máscara cirúrgica sempre que esta estiver úmida ou danificada; • Em idas ao banheiro ou outro ambiente obrigatório, o doente deve usar obrigatoriamente máscara; • Realizar higiene frequente das mãos, com água e sabão ou álcool em gel, especialmente antes de comer ou cozinhar e após ir ao banheiro; • Sem visitas ao doente; • O paciente só poderá sair de casa em casos de emergência. Caso necessário, sair com máscara e evitar multidões, preferindo transportes individuais	• O cuidador deve utilizar uma máscara (descartável) quando estiver perto do paciente. Caso a máscara fique úmida ou com secreções, deve ser trocada imediatamente. Nunca tocar ou mexer na máscara enquanto estiver perto do paciente. Após retirar a máscara, o cuidador deve lavar as mãos; • Deve ser realizada higiene das mãos toda vez que elas parecerem sujas, antes/depois do contato com o paciente, antes/ depois de ir ao banheiro, antes/ depois de cozinhar e comer ou toda vez que julgar necessário. Pode ser utilizado álcool em gel quando as mãos estiverem secas e água e sabão quando as mãos parecerem oleosas ou sujas; • Toda vez que lavar as mãos com água e sabão, dar preferência ao papel-toalha. Caso não seja possível, utilizar toalha de tecido e trocá-la toda vez que ficar úmida; • Caso alguém do domicílio apresentar sintomas de SG, iniciar com os mesmos cuidados de precaução	• Toda vez que lavar as mãos com água e sabão, dar preferência ao papel toalha. Caso não seja possível, utilizar toalha de tecido e trocá-la toda vez que ficar úmida • Todos os moradores da casa devem cobrir a boca e o nariz quando forem tossir ou espirrar, seja com as mãos ou máscaras. Lavar as mãos e jogar as máscaras após o uso; •Evitar o contato com as secreções do paciente; quando for descartar o lixo do paciente, utilizar luvas descartáveis; • Limpar frequentemente (mais de uma vez por dia) as superfícies que são frequentemente tocadas com solução contendo alvejante (1 parte de alvejante para 99 partes de água); faça o mesmo para banheiros e toaletes; • Lave roupas pessoais, roupas de cama e roupas de banho do paciente com sabão comum e água entre 60-90ºC, deixe secar.

Rua Germano Schaefer, 66 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-170 - fone: 47 33255 6800
www.brusque.sc.gov.br

ou a pé, sempre que possível.	para pacientes e solicitar atendimento na sua UBS. Realizar atendimento domiciliar dos contactantes sempre que possível.	

Fonte: WHO technical guidance - patient management - Coronavirus disease 2019
Tabela 05- Normativa de acompanhamento do paciente em isolamento domiciliar via telefone.

RECOMENDAÇÕES EM GRUPOS ESPECIAIS
GESTANTES E PUÉRPERAS
Até onde as evidências atuais indicam, gestantes e puérperas não possuem risco individual aumentado para o novo coronavírus. Contudo medidas devem ser adotadas para proteção da criança. Além disso, gestantes e puérperas têm maior potencial de risco para desenvolvimento de
Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG por Síndrome Gripal decorrente do vírus da Influenza.
Desta forma, importante seguir as recomendações expressas na Tabela 6.
Tabela 06 - Recomendações para gestantes e puérperas com Síndrome Gripal e risco para
COVID-19, Ministério da Saúde, 2020

RECOMENDAÇÕSES PARA GESTANTES E PUÉRPERAS COM SÍNDROME GRIPAL E RISCO PARA COVID-19
Priorizar o atendimento na unidade de saúde Orientar: • Manter a amamentação. • Manter, preferencialmente, o binômio em quarto separado. • Manter distância mínima do berço do recém-nascido (RN) e mãe de 1 metro. • Orientar a realizar etiqueta respiratória. • Orientar a higienização das mãos após tocar nariz, boca e sempre antes do cuidado com o RN. • Orientar o uso de máscara cirúrgica durante o cuidado e a amamentação do RN. • Caso a puérpera precise circular em áreas comuns da casa, utilizar máscara cirúrgica.

Para mais informações consulte os materiais do Ministério da Saúde sobre o COVID-19:
https:// coronavirus.saude.gov.br/
• Anotar o número de contato do paciente e de algum acompanhante (de preferência o cuidador que ficará
responsável pelo paciente).
• Realizar a ligação a cada 48 horas para acompanhamento da evolução do quadro clínico.
• Não há necessidade de gravar a conversa.
• Anotar informações sobre a conversa telefônica– quadro clínico autorreferido do paciente, autoavaliação da necessidade de ir algum profissional à residência do paciente ou consulta presencial na UBS com paciente em uso de máscara e horário da ligação e

queixas.
• Informar ao médico e/ou ao enfermeiro se o paciente apresentar novos sintomas e/ou piora do quadro.

Ressaltamos que a realidade em situações de epidemia é bastante dinâmica e os processos de trabalho necessitam de constante reavaliação e planejamento em conformidade com os fluxos, protocolos e notas técnicas vigentes, atualizados frequentemente.
As recomendações para adequação das ações dos agentes comunitários de saúde frente à atual situação epidemiológica referente ao covid-19, podem ser adotadas na íntegra ou adaptadas pelos gestores estaduais e municipais conforme as necessidades e particularidades regionais. Deve, ainda, ser utilizada de forma complementar a outras publicações do Ministério da Saúde, num contexto de integração, em que cada publicação tem sua funcionalidade e contribui para maximizar o potencial de ação do profissional de saúde nas variadas situações que se apresentam no cotidiano da Atenção Primária à Saúde.

REFERÊNCIAS
1- SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (Ministério da Saúde). Protocolo de Manejo
Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde. 2020. 33p.
http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/20200320_ProtocoloManejo_ver03.pdf
2- Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus. Ministério da Saúde 2020. 3- WHO. Q&A on
coronavirus, 2020.
Anexo 01 - FLUXO DO FAST-TRACK PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- ACS (guia de bolso):
http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/20200323_BOLSO_ver05.pdf
Anexo 02 - FAST-TRACK PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM LOCAIS COM TRANSMISSÃO
COMUNITÁRIA:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01-202-0FCB

Publicação Nº 2464406

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2020/FCB

Disciplina, no âmbito da Fundação Cultural de Brusque, a adoção de medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), com o objetivo de assegurar o funcionamento da Escola de Artes da Fundação Cultural de Brusque, bem como das funções administrativas da Biblioteca Pública Municipal Ary Cabral, para o adequado enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde.

O DIRETOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, no uso de sua competência, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO a suspensão das aulas presenciais na rede pública municipal de ensino até 31/05/2020, bem como cursos, reuniões e bibliotecas públicas no estado de Santa Catarina, conforme determinação do Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 554, de 11 de abril de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer medidas transitórias para o trabalho remoto/home office para servidores da Escola de Artes da Fundação Cultural de Brusque e Bibliotecários da Biblioteca Pública Municipal Ary Cabral, com início à partir de 06 de maio de 2020, com duração até 31 de maio de 2020, ou até novas determinações das autoridades competentes;
Art. 2º Caberá aos servidores municipais relacionados neste documento e ocupantes dos cargos de Arte Educador, Instrutor e Bibliotecário, durante a realização do trabalho remoto/home office:
I – Comunicar à direção da Fundação Cultural de Brusque o número de alunos que necessitam de atividades impressas, bem como elaborá-las e orientar a forma de execução;
II – Apresentar Plano de Ação aos alunos de sua respectiva turma, contendo objetivos de aprendizagem, conteúdos, estratégias de ensino, meios digitais e instrumentos de avaliação diagnóstica.
III – Durante seu horário de expediente dar suporte educacional aos alunos.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II deste artigo deverá ser enviado por meio de Relatório de Produtividade, de forma semanal, para o endereço eletrônico dos setores administrativo e de recursos humanos da Fundação Cultural de Brusque, conforme as datas do cronograma fixados pela FCB.
Art. 3º Os servidores em regime de trabalho remoto/home office deverão permanecer à disposição da Fundação Cultural de Brusque durante o horário de expediente, mantendo os dados para contato atualizados, podendo serem convocados para a realização de atividades presenciais, conforme necessidade de serviço ou a critério da Chefia Imediata.
Parágrafo único. Sempre que houver necessidade de comparecimento na Fundação Cultural de Brusque, os servidores convocados deverão, obrigatoriamente, evitar aglomeração de pessoas, manter o distanciamento recomendado, reforçar as medidas de higiene, uso de álcool gel 70% e máscaras.
Art. 4º O não atendimento às disposições desta Instrução Normativa, será considerado como falta ao trabalho.

Lista de Servidores:
Alexandre F. Ristow Stoll
Andreia Dirschnabel
Cleber Da Silva André
Denise Dubiella
Kátia Maria Costa
Lisete da S. Cotta de Mello
Louise Clemente
Matheus Teixeira
Milana Zanon
Paraguaçu Fernandes Marinho
Suzana da Silva Mafra
Thiago l. da C. Martins

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de maio de 2020.

IGOR ALVES BALBINOT
Diretor – Designado Responsável pela Fundação Cultural de Brusque

PORTARIA N. 13.350 - 2020

Publicação Nº 2464440

PORTARIA N. 13.350, DE 30 DE ABRIL DE 2020.
Concede Bolsa Preceptoria na forma que especifica.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,
Considerando o art. 12 da Lei Ordinária Municipal n. 4.097, de 16 de novembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder repasse financeiro aos preceptores da Residência Médica e Multiprofissional a título de "Bolsa Preceptoria", alterada pela Lei n. 4.249, de 08 de outubro de 2019;
Considerando o Memorando n. 295/2020, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como o Memorando n. 006/2020, expedido pela Coordenação do Núcleo de Educação Permanente em Saúde – NEPSHU;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Antonio Marcelo Maciel Rabelo, ocupante do cargo de Médico, matrícula 4116801-1, designado para atuar como preceptor do Programa de Residência Médica, repasse financeiro a título de "Bolsa Preceptoria" no valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), que será reajustado pelo mesmo índice e na mesma época do reajuste de vencimento concedido aos servidores municipais, conforme previsto no art. 12 da Lei Ordinária Municipal n. 4.097, de 16 de novembro de 2017, a partir de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORTARIA N. 13.352 - 2020

Publicação Nº 2464441

PORTARIA N. 13.352, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Iara Pradella para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenadora, lotada no Gabinete do Prefeito/Departamento-Geral de Infraestrutura – DGI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de abril de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ANDRÉA PATRÍCIA VOLKMANN
Diretora-Geral do DGI

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 13.355 - 2020

Publicação Nº 2464442

PORTARIA N. 13.355, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Portaria n. 13.168/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Incluir a servidora Jenifer Cardozo Schweigert como membro da Comissão Permanente de Licitações, instituída por meio da Portaria n. 13.168, de 04 de dezembro de 2019, a partir de 04 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de abril de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 13.356 -2020

Publicação Nº 2464443

PORTARIA N. 13.356, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Portaria n. 13.169/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Incluir a servidora Jenifer Cardozo Schweigert como membro da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Brusque, instituída por meio da Portaria n. 13.169, de 04 de dezembro de 2019, a partir de 04 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de abril de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 13.357 - 2020

Publicação Nº 2464444

PORTARIA N. 13.357, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Substitui membro representante de entidade governamental no Conselho Municipal de Transporte Coletivo – CMTC.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 252/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro representante de entidade governamental no Conselho Municipal de Transporte Coletivo – CMTC, nomeado pela Portaria n. 13.304, de 13 de março de 2020, conforme segue:

I - Representantes Governamentais:
(…) omissis
b) 01 (um) representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos:
(…) omissis
Suplente: José Alexandre Novak

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de maio de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 13.358 - 2020

Publicação Nº 2464445

PORTARIA N. 13.358, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Substitui membros representantes de entidade não governamental no Conselho Municipal de Educação – COMED.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 2.312/1998, alterada pelas Leis ns 2.424/2000, 2.726/2003 e 3.114/2008,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidade não governamental no Conselho Municipal de Educação – COMED, nomeados pela Portaria n. 12.059, de 30 de junho de 2017, conforme segue:

(…)
VII - 01 (um) representante da Gerência de Educação - 16ª. Brusque:
Titular: Luciene Mara do Nascimento Ribeiro
Suplente: Marilene Carrano Barros Melara

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de maio de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 022-2020-IBPREV

Publicação Nº 2464412

Portaria n° 022/2020
Concede benefício de Pensão por morte a
Maria Geovani Voltolini Pruner

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, nomeado pela Portaria nº 13.279 de 03 de março de 2020 - IBPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.436/2019, e com fundamento no art. 1º §1º, art. 33 II "a)", e art. 47 da Lei Complementar Municipal nº. 174 de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178 de 06/12/11, e no artigo 40 §7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº.

103/2019, regulamentado pela Lei Federal nº. 10.887 de 18/06/04.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 111/2020, benefício de pensão por morte a MARIA GEOVANI VOLTOLINI, CPF: 454.918.289-04, dependente do servidor falecido ROGERIO PRUNER, CPF: 154.046.419-91.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 30 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS CERCHIARI JUNIOR
Diretor-presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 130-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2464414

PORTARIA N° 130/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 144 e seguintes da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor REINALDO JOSE VIEIRA, matrícula 7358-00, lotado no cargo efetivo de Auxiliar de Operações, relativo ao período iniciado em 01/12/2015, antecipando o gozo considerando que o servidor faz parte do grupo de risco da COVID-19 conforme declaração do médico, pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando o gozo em 05/05/2020 até 03/06/2020;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 04 de maio de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 862-2020

Publicação Nº 2464446

Portaria nº 862/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4167880	1	VANESSA DE SOUZA VAZ FRANCO	Secretaria da Fazenda	04/05/2020	02/06/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de Maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 863-2020

Publicação Nº 2464447

Portaria nº 863/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
941484	0	DAIANA DA PAIXAO GOLLER	Secretaria de Saúde	04/05/2020	02/06/2020	30
423963	4	EDUARDO LOOS	Secretaria de Saúde	04/05/2020	23/05/2020	20
890707	2	ELIANE CORREA DOS SANTOS	Secretaria de Saúde	04/05/2020	02/06/2020	30
838977	0	KATIA SIMONE GESSER ESTEVAO	Secretaria de Saúde	04/05/2020	02/06/2020	30
4310489	1	SILVIA LETICIA ASSIS SOUSA	Secretaria de Saúde	04/05/2020	02/06/2020	30
10000259203	1	VANIA ANA SILVEIRA MUNIZ	Secretaria de Saúde	04/05/2020	02/06/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de Maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 864-2020

Publicação Nº 2464448

Portaria nº 864/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) JOSÉ AUGUSTO TILLMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 06/05/2020 a 03/08/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de Maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 865-2020

Publicação Nº 2464449

Portaria nº 865/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ALMIRTO KARVAT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 06/05/2020 a 04/07/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de Maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 866-2020

Publicação Nº 2464450

Portaria nº 866/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) BENO JOSÉ RAISER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 06/05/2020 a 03/08/2020, referente aos períodos aquisitivos iniciados em 16/03/2003 (30 dias) e 11/05/2012 (60 dias).

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de Maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 867-2020

Publicação Nº 2464451

Portaria nº 867/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) WOLNI XAVIER DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 02/04/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de Maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 868-2020

Publicação Nº 2464452

Portaria nº 868/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) CLEYTON APARECIDO DAGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 06/05/2020 a 04/07/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 06/05/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de Maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 869-2020

Publicação Nº 2464453

Portaria nº 869/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) RODOLFO RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 06/05/2020 a 04/07/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de Maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 870-2020

Publicação Nº 2464454

Portaria nº 870/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
6050	0	VALMOR TODT	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	06/05/2020	04/06/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de Maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 871-2020

Publicação Nº 2464455

Portaria nº 871/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10093516	1	ROBERTO DUARTE	Gabinete do Prefeito / DGI	06/05/2020	15/05/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de Maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 872-2020

Publicação Nº 2464457

Portaria nº 872/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) CRISTIANY TEIXEIRA DE SOUZA CHIUFFA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor, lotado(a) na Fundação Cultural de Brusque, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 06/05/2020 a 04/07/2020, referente aos períodos aquisitivos iniciados em 08/09/2010 (30 dias) e 08/09/2015 (30 dias).

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de Maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

IGOR ALVES BALBINOT
Fundação Cultural de Brusque
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 873-2020

Publicação Nº 2464458

Portaria nº 873/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) MARIA DUARTE DEBRASSI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor, lotado(a) na Fundação Cultural de Brusque, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 06/05/2020 a 04/07/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 25/06/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de Maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

IGOR ALVES BALBINOT
Fundação Cultural de Brusque
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 874-2020

Publicação Nº 2464460

Portaria nº 874/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) SIDNEI KNIHS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Fundação Cultural de Brusque, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 06/05/2020 a 04/07/2020, referente ao

período aquisitivo iniciado em 28/03/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de Maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

IGOR ALVES BALBINOT
Fundação Cultural de Brusque
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 875-2020

Publicação Nº 2464461

Portaria nº 875/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
5517	0	MARCELO BACKES NAVARRO STOTZ	Secretaria Municipal de Educação	06/05/2020	04/07/2020	60

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de Maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 876-2020

Publicação Nº 2464463

Portaria nº 876/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10000114374	2	ANDRE LEONARDO SERPA	Secretaria Municipal de Turismo	06/05/2020	04/06/2020	30
942200	4	IVO MARCHI	Secretaria Municipal de Turismo	06/05/2020	04/06/2020	30

902055	1	LOURIVAL REIS	Secretaria Municipal de Turismo	06/05/2020	04/06/2020	30
4174690	5	LUCIANA PINHEIRO	Secretaria Municipal de Turismo	06/05/2020	04/06/2020	30
10340	6	MARCOS UENDEL FUMAGALLI	Secretaria Municipal de Turismo	06/05/2020	04/06/2020	30
10026568	4	NATAL ABELINO	Secretaria Municipal de Turismo	06/05/2020	04/06/2020	30
4321863	1	ODIR BARNI	Secretaria Municipal de Turismo	06/05/2020	04/06/2020	30
10000021756	1	PAULO ROBERTO FUSAO	Secretaria Municipal de Turismo	06/05/2020	04/06/2020	30
10000021796	1	RODRIGO HODECKER	Secretaria Municipal de Turismo	06/05/2020	04/06/2020	30
676667	2	SANTINA LEMES VALTERSDOLF	Secretaria Municipal de Turismo	06/05/2020	04/06/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de Maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

ADEMIR JOSÉ JORGE
Secretaria Municipal de Turismo
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

ATA DA SESSÃO DE SORTEIO PÚBLICO - CR01/2020 - PROCESSO 13/2020 - CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS

Publicação Nº 2463992

ATA DE SESSÃO DE SORTEIO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LEILOEIROS

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, as duas horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n º 195, nesta cidade de Caçador, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto nº 7.375 de 10 de janeiro de 2018, em sessão pública, para realização do sorteio do credenciamento dos profissionais leiloeiros. Dessa forma, o sorteio foi transmitido ao vivo pelo link https://www.youtube.com/watch?v=vUE77FhMeU4 , cabe ressaltar que o sorteio foi realizado pelo site www.sorteador.com.br, os leiloeiros credenciados foram ordenados por ordem alfabética, como consta na tabela abaixo,

LEILOEIROS POR ORDEM ALFABÉTICA	
1	ETLA WEISS DA COSTA
2	NELSON ZAMPIERI
3	JEFFERSON EDUARDO ZAMPIERI
4	MARCOS ALESSANDRO ZAMPIERI
5	MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR
6	GIOVANO ÁVILA ALVES
7	DIEGO WOLF DE OLIVEIRA
8	ODICLESIO JAISON STORCHIO
9	SIMONE WENNING
10	MAGNUN LUIZ SERPA
11	EDUARDO ABREU ALVES BARBOSA
12	JÚLIO RAMOS LUZ
13	ROGER WENNING
14	CESAR LUIS MORESCO
15	RODOLFO DA ROSA SCHONTAG
16	ALEX WILLIAN HOPPE
17	DANIEL ELIAS GARCIA
18	PAULO ROBERTO WORM
19	ANDERSON LUCHTENBERG
20	DIÓRGENES VALÉRIO JORGE
21	MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL

Prosseguindo com o sorteio, o número sorteado foi o número 17: o qual equivale ao leiloeiro DANIEL ELIAS GARCIA

Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Caçador/SC, 30 de abril de 2020.

Lucas Filipini Chaves
Presidente

Andrieli Perego
Membro

Ivolnéia Alves de Freitas
Membro

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2020 – DISPENSA Nº 11/2020

Publicação Nº 2463635

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 50/2020 – DISPENSA – 11/2020 – PREFEITURA

EDITAL: DISPENSA Nº 11/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO DE RESISTÊNCIA DO PAVIMENTO (PCN) DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM (PPD) E TAXIWAY COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXISTENTE (SONDAGEM E ENSAIOS GEOTÉCNICOS).

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

VALOR PREVISTO: R$ 20.000,00 (vinte e mil reais).

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 04 de maio de 2020.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

Publicação Nº 2464384

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 54/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO – 19/2020 – PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS, ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS, MADEIRAS E CORRELATOS, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, E AOS ÓRGÃOS CONVENIADOS.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 05/05/2020 a partir das 14h00min até o dia 15/05/2020 às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 15/05/2020 às 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 15/05/2020 às 14h05min

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 04 de maio de 2020.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.696

Publicação Nº 2463688

Mem. 6628/20

DECRETO Nº 8.696, de 30 de abril de 2020.

Estabelece horário especial de expediente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990, mais o previsto no art. 63, inciso I, da Lei Complementar nº 56/2004, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário especial de expediente para as seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Infraestrutura: das 07h00 às 13h00;

II - Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente: das 07h00 às 13h00 para o setor operacional e horto florestal e das 13h00 às 19h00 para o setor administrativo, cemitério e Centro de Bem Estar Animal;

III - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo: das 07h00 às 13h00 e das 13h00 às 19h00 (dois turnos);

IV – Secretaria de Assistência Social e Habitação, CadÚnico, CRAS Central, CRAS Martelo e CRAS Norte: das 12h00 às 18h00, CREAS: das 07h00 às 18h00 e Casa de Passagem: período integral (24 horas).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs 8.358, de 9 de setembro de 2019 e 8.487, de 29 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de abril de 2020.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.701

Publicação Nº 2464169

DECRETO Nº 8.701, em 4 de maio de 2020

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 16, Incisos I, II, III, da Lei nº 3.580, de 19 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020.
DECRETA :

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município de Caçador:

5000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.30.2.105 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
3.3.90.00.00 – 0.1.35 - Aplicações Diretas (264) ..... R$ 15.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º fica anulada parcialmente a dotação a seguir especificada, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

5000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.30.2.105 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
4.4.90.00.00 – 0.1.35 - Aplicações Diretas (265) ..... R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 4 de maio de 2020.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DESPACHO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2020 - DISPENSA Nº 02/2020 - FMS

Publicação Nº 2463712

DESPACHO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2020 - FMS
DISPENSA n. 02/2020
OBJETO: Aquisição de Testes para o Corona Vírus / Covid-19 em caráter emergencial.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que:
- a justificativa apresentada pelo Fundo Municipal de Saúde, a qual é fundamentada no fato de a contratada não conseguir entregar os produtos no prazo pré-determinado

RESOLVE, ante os vícios apresentados, ANULAR o Processo Administrativo n.º 09/2020.

Publique-se. Intime-se.

Caçador/SC, 04 de maio de 2020.

ADEMAR SCHMITZ
Secretário Municipal de Saúde

INFORMATIVO DE ADITIVOS N° 17

Publicação Nº 2464386

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVO DE CONTRATO PARA ASSINATURAS Nº 17/2020
Informamos o envio por e-mail do aditivo de CONTRATO: 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2019, 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 54/2019, 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 59/2019, da Prefeitura Municipal de Caçador, 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2019, 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2019, 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2017, 2° ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2018, 2° ADITIVO AO CONTRATO N° 15/2018, 3° ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2017, do Fundo Municipal de Saúde de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): CALTECH INFORMÁTICA LTDA – EPP, LUCIANA RASADOR, AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA, FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA-EPP, NORA E CIA LTDA-EPP, CLINICA NEUROLOGICA VIDEIRA S/A, CLINICA RADIOLÓGICA SCIENTIA LTDA – EPP, DIAGMAX PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA.
O (s) aditivo (s) do (s) contrato (s) assinado (s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) de CONTRATO(S), as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do (s) aditivo(s) do(s) Contrato(s), e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 04 de maio de 2020.

INFORMATIVO DE ATAS N° 07

Publicação Nº 2463887

INFORMATIVO DE ENVIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURAS Nº 07/2020
Informamos o envio por e-mail da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2020, 44/2020, 45/2020, 46/2020, 47/2020, 48/2020, 49/2020, 50/2020, 51/2020, 52/2020, 53/2020, 54/2020 e 55/2020, da Prefeitura Municipal de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, P2 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - ME, CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, RODINEI JOSÉ

PANDOLFFO, AIRTON SILVA DA MOTTA – ME, ITAVOL COMERCIAL LTDA, CLEBE KASZCZESEN E CIA LTDA - ME, DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR REGIÃO DE CAÇADOR SC, AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, F R INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, CARNICELLI & CIA LTDA. As Atas assinadas deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias das ATA (S) DE REGISTRO DE PREÇO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno da Ata (s) de registro de preço, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 04 de maio de 2020.

INFORMATIVO DE CONTRATOS N° 13

Publicação Nº 2463882

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 13/2020
Informamos o envio por e-mail do CONTRATO N° 29/2020 e 30/2020, da Prefeitura Municipal de Caçador, CONTRATO N° 05/2020, do Fundo Municipal de Saúde de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, LCA-COMERCIAL & SISTEMATIZACAO EIRELI, A C L ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP.
O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do CONTRATO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do Contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 04 de maio de 2020.

LEI Nº 3.601

Publicação Nº 2463693

LEI Nº 3.601, de 30 de abril de 2020.

Inclui ação nas Leis nºs 3.537, de 23 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Caçador para o exercício de 2020 (LDO – 2020) e 3.580, de 18 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020 (LOA – 2020), abre crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial na Ação: 2.90 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, Lei nº 3.580/2020 - LOA 2020, para alocação de recursos a partir da presente Lei:

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.10.2.90 - Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento – UPA
3.1.90.00.00 – 0.1.38 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º fica anulada parcialmente a dotação a seguir especificada, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.10.2.90 - Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento – UPA
3.3.90.00.00 – 0.1.38 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de abril de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 32.512

Publicação Nº 2464456

PORTARIA Nº 32.512, de 28 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurada no período de 16 de janeiro de 2020 a 15 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
12875	Adriele Belli Carlim Danese	Assistente Administrativo	24
709	Ivo Gilberto Olienik	Motorista Utilitário	2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 28 de fevereiro de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 32.513

Publicação Nº 2464459

PORTARIA Nº 32.513, de 28 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de janeiro de 2020 a 15 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
645	Klaiton Strey	Motorista Utilitário	12
1827	Odair Santana	Motorista Caminhão	4,13

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 28 de fevereiro de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 32.514

Publicação Nº 2464462

PORTARIA Nº 32.514, de 28 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de janeiro de 2020 a 15 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
12875	Adriele Belli Carlim Danese	Assistente Administrativo	36,08
15585	Daniel Lemos Barroso	Assistente Administrativo	17,56
12812	Deisiane Santana Telles	Assistente Administrativo	9,27
709	Ivo Gilberto Olienik	Motorista Utilitário	40
16108	Karin Rech Dos Santos	Assistente Administrativo	10,33
1318	Maria Geni Huçulak	Servente Educação	3,58
1447	Neusa Castilho Leal	Servente Educação	8,02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 28 de fevereiro de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 32.755

Publicação Nº 2464464

PORTARIA Nº 32.755, de 22 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato em caráter temporário do Servidor ELITON OTÁVIO FELIZ, matrícula 16263, ocupante da função de Técnico de Enfermagem, referência 30, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e contratado pela Portaria nº 32.156, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de abril de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 32.756

Publicação Nº 2464465

PORTARIA Nº 32.756, de 22 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 71, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

Considerando o Memorando nº 6406/2020 expedido pelo Departamento de Pessoal,

Considerando a ausência de ato e a necessidade de regularizar a situação funcional da Servidora,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Servidora SILMARA BASEGGIO RADAELI, matrícula 3272, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e nomeada através da Portaria nº 11.133, de 05 de agosto de 2002.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo nos termos do art. 71, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de abril de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 32.757

Publicação Nº 2464467

PORTARIA Nº 32.757, de 22 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto § 3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496, de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento no mês de março, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na Secretaria Municipal de Saúde, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
14596	Adriana Bento Grobe	Enfermeira	1/3	11/01/2013 a 11/01/2018
2027	Edezio Recalcatti	Motorista Caminhão	1/3	23/02/2010 a 22/02/2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
22 de abril de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 32.765

Publicação Nº 2464469

PORTARIA Nº 32.765, de 27 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato em caráter temporário do Servidor JOELISON ADRIANO RICHIL DE CARVALHO, matrícula 16094, ocupante da função de Médico, referência 33, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e contratado pela Portaria nº 30.966, de 04 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de abril de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 32.766

Publicação Nº 2464474

PORTARIA Nº 32.766, de 27 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato em caráter temporário do Servidor DANIEL SILVEIRA GOMES, matrícula 16282, ocupante da função de Médico, referência 33, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e contratado pela Portaria nº 32.443, de 14 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de abril de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 32.767

Publicação Nº 2464475

PORTARIA Nº 32.767, de 27 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato em caráter temporário da Servidora JULIANA MARA CAMPOS DA ROCHA KOJIKOSKI, matrícula 16274,

ocupante da função de Enfermeira, referência 37, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e contratada pela Portaria nº 32.293, de 29 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de abril de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 32.768

Publicação Nº 2464476

PORTARIA Nº 32.768, de 27 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de Empregos Públicos e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato por prazo indeterminado da Servidora IVONE GERALDINA ALMEIDA AMARAL, matrícula 13970, ocupante do emprego público de Agente Comunitária de Saúde, referência AGE-1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e contratada pela Portaria nº 25.799, de 10 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de abril de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Caibi

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 04/2020

Publicação Nº 2463957

EXTRATOS CONTRATO Nº 4/2020
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAIBI
CONTRATADA: RADIO CAIBI LTDA
OBJETO: Serviços de rádio difusão para divulgação de programa semanal da contratante em rádio. Resumo das sessões do Legislativo Municipal. O horário do programa terá um tempo de 25 (vinte e cinco) minutos, aos sábados entre 11 (onze) horas às 12 (doze) horas.
VALOR: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensais.
DATA DE EMISSÃO: 01 de Maio de 2020
VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2020
GILMAR PEDRO CARLESSO – Presidente do Legislativo

Camboriú

Prefeitura

PE 005/2020 - FMS

Publicação Nº 2464205

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020 – FMS - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 18 (dezoito) de Maio de 2020, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú 04 de Maio de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO TP 005/2020 - PMC

Publicação Nº 2463579

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA NO LOTE 01"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 30 de Abril de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TP 016/2020 - PMC

Publicação Nº 2463580

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2020 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DO MIRANTE CAETÉS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ CONFORME MEMORIAL E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 20 (vinte) de Maio de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú,04 de Maio de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL Nº 35/2020 FMS

Publicação Nº 2463390

ADITIVO CONTRATUAL Nº 35/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº009.PL/2020 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 31/2020 (originado do Processo Licitatório nº 22/2019, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 31/2020, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 31/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do Contrato nº 31/2020 fica prorrogado até o dia 15 de maio de 2020, e o prazo de vigência fica prorrogado até 15 de junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 31/2020 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 27 de março de 2020.

CAROLINA DA COSTA TELMA Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	JOICE PATRICIO SERAFIM WR Construtora & Distribuidora de Materiais Eireli Contratada

ADITIVO CONTRATUAL Nº 46/2020

Publicação Nº 2463318

ADITIVO CONTRATUAL Nº 46/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o Memorando 010PL/2020 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 27/2020 (originado do Processo Licitatório nº 100/2019, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de vigência do Contrato nº 27/2020, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 27/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do Contrato nº 27/2020 fica prorrogado até o dia 23 de maio de 2020, e o prazo de vigência fica prorrogado até 23 de junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 27/2020 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 20 de março de 2020.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	VALCIR ALVES DA SILVA BASE PRE-FABRICADOS LTDA ME Contratado	LOURIVAL NEGRELI LN Construções Ltda Contratada

ADITIVO CONTRATUAL Nº 47/2020

Publicação Nº 2463323

ADITIVO CONTRATUAL Nº 47/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o Memorando 011PL/2020 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 24/2020 (originado do Processo Licitatório nº 115/2019, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de vigência do Contrato nº 24/2020, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 24/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do Contrato nº 24/2020 fica prorrogado até o dia 03 de junho 2020, e o prazo de vigência fica prorrogado até 03 de julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 115/2019 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 23 de março de 2020.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	Januário Luiz Nunes DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA Contratado	LOURIVAL NEGRELI LN Construções Ltda Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO - 1ª ALTERAÇÃO - CONCORRÊNCIA 24/2020

Publicação Nº 2463895

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 24/2020 – CONCORRÊNCIA

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA

Considerando a Retomada da licitação em epígrafe, DEFINE as datas de abertura:

DEFINE-SE todas as datas de abertura, e consequentemente do recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, e as datas limites para autenticação de documentos, conforme transcreve-se abaixo e que passa a vigorar:

O Município de Campo Alegre - SC, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, visando a CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO À PARTICULAR DA QUADRA POLIESPORTIVA SINTÉTICA "MARCO AURÉLIO ENGLER" SITUADA "PRAÇA SOFIA

RUDNICK BAPTISTA" NA RUA GENEROSO FRAGOSO, Nº 194, DISTRITO DE FRAGOSOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE /SC, o que se realizará nos termos do presente Edital e em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal nº 3.961/2013, os (02) dois envelopes contendo a Documentação (nº 1) e a Proposta Comercial (nº 2), deverão ser entregues até às 13 horas e 45 minutos do dia 18/05/2020, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, Centro, Campo Alegre-SC, sendo que a sessão pública de abertura e início de julgamento ocorrerá no mesmo dia, às 14 horas, no endereço supracitado.

3.1.12. A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser até às 13 horas e 30 minutos do dia 18/05/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

3.2.6. A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser até às 13 horas e 30 minutos do dia 18/05/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br.

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br

Campo Alegre, 30 de abril de 2020.
Lucilaine Mókfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 12.789 DE 04 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2464148

DECRETO Nº 12.789 DE 04 DE MAIO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cincoenta mil reais), nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde		
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas		
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde		
300000.00.1037 -	Despesas Correntes		
330000.00.1037 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.1037 -	Aplicações Diretas		
339030.00.1037 -	Material de Consumo	R$ 125.000,00	
339039.00.1037 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 125.000,00	
	Total	R$ 250.000,00	

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 04 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/05/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.969 DE 04 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2463363

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.969 DE 04 DE MAIO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ANA MARIA CAMARGO DREVECK, matrícula funcional nº 000826, registro no sistema sob nº 955496, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo, 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 04 de maio de 2020 á 18 de maio de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 04 de maio de 2020 sob nº 010116.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/05/2020

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

ERRATA DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS 03/2020

Publicação Nº 2463988

MUNICIPIO DE CAMPO ERE - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar parcialmente o Edital Tomada de Preços nº 03/2020, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA INDUSTRIAL, BAIRRO PRIMAVERA, COM 2.199,24 M TUDO CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTOS BASES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS COM RECURSOS DO CONVÊNIO 884711/2019/MDR/CAIXA, conforme especificado nesse Edital. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo a seguintes correção:
Onde se lê: "6.4.2 - Apresentar um ou mais atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para pessoas jurídicas de direito público ou privado, no mínimo 1.500 m ² de área pavimentada com pedras irregulares.
6.4.3 - Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional ou profissionais de nível superior, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao objeto da presente licitação, juntamente com a Certidão de Registro no CREA, com validade, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para pessoas jurídicas de direito público ou privado, no mínimo 1.500 m² de área pavimentada com pedras irregulares."
Leia-se: "6.4.2 - Apresentar um ou mais atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para pessoas jurídicas de direito público ou privado, no mínimo 1.500 m² de área DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES."
6.4.3 - Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional ou profissionais de nível superior, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao objeto da presente licitação, juntamente com a Certidão de Registro no CREA, com validade, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para pessoas jurídicas de direito público ou privado, no mínimo 1.500 m² de área DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES."

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações esclarece ainda que, devido objeto do presente edital tratar-se de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES, torna-se desnecessário as exigências contidas nos itens 6.4.3, 6.4.4 e 6.4.5.

Sem mais para o momento, dato-o e assino-o.

Campo Erê - SC, em 04 de maio de 2020.

Campos Novos

SAMAE - Campos Novos

PORTARIA 54/2020

Publicação Nº 2464393

PORTARIA SAMAE CNO 054/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Conceder LICENÇA PRÊMIO, com base no Artigo 99, Seção X, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor LUIZ MAZOCHINI, Encanador, Padrão 5.2.G, referente período aquisitivo de 01/01/2011 à 01/01/2016.
O período da licença é de 01/05/2020 a 30/05/2020.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Luciano Chiamolera Andonini
Diretor do SAMAE

Canelinha

Prefeitura

RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTA TP 056/PMC/2020

Publicação Nº 2463096

ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 056/PMC/2020

Encerrado os prazos para recursos e não havendo nenhum recurso sido protocolado ou entregue e ainda conforme constante no Resultado do Julgamento da Documentação, foi aberto o envelope da única empresa participante e habilitada. Após análise minuciosa da proposta apresentada e conforme Parecer Técnico do Setor de Planejamento Urbano, a Comissão Permanente de Licitação declara como vencedora a empresa ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA. Observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação das empresas participantes, será publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no Diário Oficial do Estado, no site www.canelinha.sc.gov.br e no Mural Público do Município. A ATA será encaminhada via e-mail para as empresas participantes e seu inteiro teor poderá ser solicitado no email licitacoes@canelinha.sc.gov.br. Fica aberto o prazo de recurso, conforme art. 109, I a, da lei 8.666/93, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta Publicação. Nada mais havendo a declarar, a Presidente encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. Canelinha, 04 de maio de 2020.

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 094/2020

Publicação Nº 2463217

DECRETO Nº. 094/2020

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação e Vistoria, que será responsável, pela realização de todas as vistorias e avaliações de imóveis propostos à instalação de empreendimentos industriais ou similares de interesse do Município de Canoinhas:

ENTIDADES E REPRESENTANTES

I – Secretaria Municipal de Planejamento:
Representante: Benedito Therézio de Carvalho;

II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo:
Representante: Marcos Tiago Gonçalves;

III – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento:
Representante: Diogo Carlos Seidel;

IV – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC:
Representante: Etsuro Murakami;

V – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI/SC:
Representante: Gilson José Marcinichen Galloti;

VI – Associação Empresarial de Canoinhas:
Representante: Alfredo Lang Scultetus;

VII – Associação dos Arquitetos e Engenheiros do Vale do Canoinhas:
Representante: Tânia Maria Melati Scultetus;

VIII – Sindicato dos Contabilistas de Canoinhas e Região – SINDICONT:
Representante: Silvano Nepomuceno Pinto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 221/2019.

Canoinhas/SC, 30 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMAS 8-10/2013

Publicação Nº 2463822

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 8-10/2013
Renovação
Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Dispensa por Justificativa N.° FMAS DL2/2013
Data de assinatura: 17/04/2020.
Contratada: SOLANGE MARIA SUSSENBACH, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 069.174.029-15
Objeto Contratado: LOCAÇÃO IMÓVEIS
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.005/0001-25.
Do valor : R$ 1.596,24
Do prazo: A vigência que era até 31/12/2014, passará a ser até 30/06/2020.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS 3-52/2019

Publicação Nº 2463904

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 3-52/2019
Inclusão de item
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Inexigibilidade N.° FMS IL9/2019
Data de assinatura: 27/04/2020.
Contratada: HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.192.096/0001-64
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO PARA INTEGRAR O HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 121.445,94
Fica autorizado o repasse ao Hospital Santa Cruz de Canoinhas, de parcela única referente ao IAC, no valor de R$ 121.445,94 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) sendo que estes recursos foram estabelecidos pelo Governo Federal, considerando valor "dobrado" neste mês e deverão ser destinados para custeio das ações e serviços decorrentes do coronavírus - COVID-19;
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS 3-57/2018

Publicação Nº 2463893

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 3-57/2018
Reajuste
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° FMS PR43/2018
Data de assinatura: 17/04/2020.
Contratada: COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALHO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.922.137/0001-57
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA, COM SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DO ANO, PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA - 24 HORAS).
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Fica reajustado pelo índice do INPC, no percentual de 4,6278 % (período de dezembro/2018 à dezembro/2019).
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 1-04/2020

Publicação Nº 2463886

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-04/2020
Acréscimo
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Eletrônico N.° PMC PE134/2019
Data de assinatura: 17/04/2020.
Contratada: DINAMICA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.099.437/0001-52
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À LIMPEZA URBANA DE PRAÇAS, RUAS PAVIMENTADAS, SEUS RESPECTIVOS PASSEIOS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME DESCRITO NESSE ANEXO.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 11.000,00 referente ao mês de 04/2020.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 1-06/2020

Publicação Nº 2463841

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-06/2020
Prorrogação
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC TP28/2019
Data de assinatura: 29/04/2020.
Contratada: MMCITE8 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.335.753/0001-13
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO URBANO, INCLUINDO BANCOS, LIXEIRAS, BALIZADORES E BICICLETÁRIOS, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
O prazo máximo para entrega dos itens que era de até 05/05/2020, passara a ser até dia 18/05/2020.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 1-24/2020

Publicação Nº 2463853

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-24/2020
Acréscimo
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC TP01/2020
Data de assinatura: 24/04/2020.
Contratada: GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.137.794/0001-26
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO QUIOESQUE DA PRAÇA LAURO MULLER, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 3.361,53.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 1-26/2020

Publicação Nº 2463858

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-26/2020
Prorrogação
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR09/2020
Data de assinatura: 15/04/2020.
Contratada: CRISTAL TERRAPLENAGEM PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.185.797/0001-23
Objeto Contratado: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE RETROESCAVADEIRA DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANOINHAS. CONTRATO Nº PMC 26/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 15/04/2020, passará a ser até 17/07/2020.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 10-72/2017

Publicação Nº 2463880

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 10-72/2017
Prorrogação
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Concorrência N.° PMC CC7/2017
Data de assinatura: 28/04/2020.
Contratada: KEY CONSTRUCTION SOLUÇÕES RODOVIARIAS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.771.614/0001-20
Objeto Contratado: EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE 21 UNIDADES HABITACIONAIS SENDO: 18 NO LOTEAMENTO CAMPO DA ÁGUA VERDE E 03 NO LOTEAMENTO VILA VERDE, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO LOTEAMENTO VILA VERDE, TOTALIZANDO 6.204,00 M², PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA JOÃO CEZAR DE ANDRADE, NUM TOTAL DE 190,33 M² E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM QUADRA DE ESPORTES, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 31/12/2018, passará a ser até 28/06/2020.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 3-90/2019

Publicação Nº 2463864

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 3-90/2019
Prorrogação
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC TP10/2019
Data de assinatura: 20/04/2020.
Contratada: MACRO ARQUITETURA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.951.401/0001-92
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DA CIDADE DE CANOINHAS, ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 29/11/2019, passará a ser até 20/05/2020.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 6-23/2019

Publicação Nº 2463869

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 6-23/2019
Outros
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR162/2018
Data de assinatura: 27/04/2019.
Contratada: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0001-41
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA FÍSICA INTERNA (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS, ESCADARIAS E AFINS) DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Fica retificado o 5º termo aditivo ao contrato nº PMC 23/2019, onde se lia o valor: R$ 14.825,18; leia-se o valor: R$ 9.834,53.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMDR 04/2020

Publicação Nº 2463671

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMDR 04/2020
Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Eletrônico N.° FMDR PE04/2020
Data de assinatura: 24/04/2020
Contratada: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.675.413/0001-01
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, 0 KM, 0 HORA, CONVÊNIO MAPA - 886048/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 21000.050606/2019-84, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL. CONTRATO FMDR 04/2020.
Contratante: Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 503.000,00 (quinhentos e três mil reais)
Vigência: 24/04/2020 a 24/07/2020
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PORTARIA Nº 001/2020 DETRACAN

Publicação Nº 2463219

PORTARIA/DETRACAN Nº. 001/2020

HANDERSON LUIZ MELO, Autoridade Municipal de Trânsito e responsável pelo DETRACAN do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com PORTARIA Nº. 565/2020 do Município de Canoinhas,
CONSIDERANDO o surto de coronavírus (Sars-Cov-2), agente causador da Covid-19, declarada pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), que resultou na edição da Lei Federal nº 13.979/2020; no Decreto Legislativo nº 06/2020, declarando situação de calamidade pública no território brasileiro; no Decreto Estadual 515/2020, declarando situação de emergência no Estado de Santa Catarina; e no Decreto Municipal nº 065/2020, que declarou situação de emergência no Município de Canoinhas/SC;
CONSIDERANDO as medidas restritivas impostas, notadamente, o distanciamento social, uso de máscaras, dentre outras, necessárias a impedir a propagação do coronavírus;
CONSIDERANDO a existência de casos de transmissão comunitária de coronavírus no Município de Canoinhas, onde há paciente infectado;
CONSIDERANDO a retomada das atividades do Estacionamento Rotativo de Canoinhas, da construção civil e do comércio, que no Município de Canoinhas representam fração considerável da economia;
CONSIDERANDO a Decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6.341, assentando que cada ente federado (Estados e Municípios) "poderá dispor, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais";
CONSIDERANDO o Decreto nº 084/2020, que alterou os prazos para regularização dos avisos de irregularidade do Estacionamento Rotativo de Canoinhas;
CONSIDERANDO a necessidade de um período de adequação técnica e operacional do Sistema do Estacionamento Rotativo de Canoinhas, aos novos prazos, Resolve:

PRORROGAR PRAZO
Art. 1º - Ficam prorrogados até o dia 08 de maio de 2020 os prazos para regularização dos Avisos de Irregularidades do Estacionamento Rotativo de Canoinhas, emitidos entre os dias 22 e 29 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de abril de 2020.

HANDERSON LUIZ MELO
Autoridade Municipal de Trânsito
Departamento de Trânsito de Canoinhas
DETRACAN

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 631/2020

Publicação Nº 2463210

PORTARIA Nº. 631/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 10 e 20 da Portaria nº 230/2020, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 10 - Fica contratado FELIPE WALDMANN, no cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais, para atuar no CEI Fernando Pessoa, no período de 06/02/2020 a 18/12/2020. Em vaga temporária/transitória, conforme Memorando nº 1.334/SME/2020.

Art. 20 - Fica contratada PATRÍCIA CAMILO, no cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais, para atuar no CEI Extensão Rodolfo Linzmeier (Felipe Schmidt), no período de 06/02/2020 a 11/12/2020. Em vaga temporária/transitória, conforme Memorando nº 1.334/SME/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 632/2020

Publicação Nº 2463216

PORTARIA Nº. 632/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - Fica revogado o artigo 24 da Portaria nº 230/2020, devido à duplicidade de artigo contratando a servidora SILVANA APARECIDA PRESTES DE MEDEIROS GRUBER, para atuar na rede municipal de ensino, conforme Memorando nº 1.334/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 633/2020

Publicação Nº 2463209

PORTARIA Nº. 633/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 26 da Portaria nº 254/2020, passando a viger com a seguinte redação:

Fica contratada ZENILDA IACHITZKI, no cargo de Professor de Matemática, MAG II, 15% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Alberto Wardenski, no período de 06/02/2020 a 08/08/2020. Vaga vinculada a servidora efetiva Telma Aparecida Peixer, qual encontra-se em licença prêmio, conforme Memorando.1.642/SME/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 634/2020

Publicação Nº 2463204

PORTARIA Nº. 634/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a ROSELI CORREA SILVA, efetiva no cargo de Monitor de Educação Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2020 até 26/06/2020, conforme Memorando nº 7.058/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 635/2020

Publicação Nº 2463203

PORTARIA Nº. 635/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora DANIELA ORACZ FRANÇA, efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir 30/04/2020 a 28/06/2020, conforme Memorando nº 7.062/SME/2020 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 636/2020

Publicação Nº 2463201

PORTARIA Nº. 636/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art 1º § 1º da Lei nº 6.196 de 05/04/2018, resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º - Fica autorizada DANIELE ALINE GROSSKLAUS VIEIRA, que exerce o cargo de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Memorando nº 2.335/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 637/2020

Publicação Nº 2463200

PORTARIA Nº. 637/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI e XII da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, resolve:

NOMEAR PARA EXERCER CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 1º - Fica nomeado JOÃO ENGELBERTO LINZMEIER, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, a partir de 04/05/2020, conforme Memorando nº 7.142/GAB/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 13/2020

Publicação Nº 2463835

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 13/2020

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 19/06/2020, às 09h15min, licitação para CONCESSÃO DE USO GRATUÍTO DE TERRENO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO CAMPO DA ÁGUA VERDE, COM ÁREA DE 2.250 m², PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - ÁREA 1. Recebimento de propostas até às 09h00mim do dia 19/06/2020, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 14/2020

Publicação Nº 2463837

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 14/2020

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 19/06/2020, às 10h45min, licitação para CONCESSÃO DE USO GRATUÍTO DE TERRENO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO CAMPO DA ÁGUA VERDE, COM ÁREA DE 2.250 m², PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - ÁREA 2. Recebimento de propostas até às 10h30mim do dia 19/06/2020, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 15/2020

Publicação Nº 2463838

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 15/2020

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 19/06/2020, às 13h45min, licitação para CONCESSÃO DE USO GRATUÍTO DE TERRENO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO CAMPO DA ÁGUA VERDE, COM ÁREA DE 2.250 m², PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - ÁREA 3. Recebimento de propostas até às 13h30mim do dia 19/06/2020, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 16/2020

Publicação Nº 2463840

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 16/2020

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 19/06/2020, às 15h45min, licitação para CONCESSÃO DE USO GRATUÍTO DE TERRENO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO CAMPO DA ÁGUA VERDE, COM ÁREA DE 2.250 m², PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - ÁREA 4. Recebimento de propostas até às 15h30mim do dia 19/06/2020, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 17/2020

Publicação Nº 2463842

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 17/2020

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 22/06/2020, às

09h15min, licitação para CONCESSÃO DE USO GRATUÍTO DE TERRENO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO CAMPO DA ÁGUA VERDE, COM ÁREA DE 2.250 m², PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - ÁREA 5. Recebimento de propostas até às 09h00mim do dia 22/06/2020, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 18/2020

Publicação Nº 2463843

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 18/2020

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 22/06/2020, às 13h45min, licitação para CONCESSÃO DE USO GRATUÍTO DE TERRENO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO CAMPO DA ÁGUA VERDE, COM ÁREA DE 2.250 m², PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - ÁREA 6. Recebimento de propostas até às 13h30mim do dia 22/06/2020, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. FMS 01/2020

Publicação Nº 2463847

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. FMS 01/2020

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 22/05/2020, às 14h00min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA REALIZAR REFORMA DA LAVANDERIA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS. Recebimento de propostas até às 13h45mim do dia 22/05/2020. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

RESOLUÇÃO 06/2020 CMAS

Publicação Nº 2463222

RESOLUÇÃO Nº 06/2020

Aprova "ad referendum" a aquisição de dois veículos para a APAE de Canoinhas por Emenda Parlamentar.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Canoinhas/SC no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o art. 2º, do Decreto Municipal nº 241/2012, de 14 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social;
Considerando a situação atual do país devido a COVID – 19 e o impedimento de realizar atividades coletivas;
Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião extraordinária 20 de abril de 2020 em análise dos documentos apresentados pela Gestora da Política de Assistência Social de Canoinhas;

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR a aquisição de dois veículos destinados a APAE de Canoinhas via Emendas Parlamentares, no valor de R$ 60.000,00 cada Emenda, totalizando R$ 120.000,00;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canoinhas, 20 de abril de 2020.

Vilcéia Regina Tavares Magalhães
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 06.2020

Publicação Nº 2464129

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	1965-6562-202	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: CC06/2020 **Modalidade:** Concorrência **Julgamento:** Global **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONCESSÃO DE USO GRATUÍTO DE TERRENO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO INDUSTRIAL I, COM ÁREA DE 1.671,212 M², PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS – ÁREA 03, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 6.385/2019, DE 21/06/2019 E DESCRIÇÃO PRESENTE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor: 427 - ALEXANDRO DE AZEVEDO- MEI **CPF/CNPJ:** 12.621.941/0001-21 **Valor total (R$):** 0,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
29/04/2020	1	Licitação "CC06/2020"		1,00000	0,00000	0,00

Total Adjudicado (R$): 0,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 0,00

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 39/2020 - NOMEIA CONTADORA LEGISLATIVA

Publicação Nº 2463691

PORTARIA Nº 39, de 4/5/2020
NOMEIA CONTADORA REMOVIDA PELO PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 639/2020.

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e artigo 8ª inciso XV da Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001 que dispõem sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores:

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a servidora VANESSA LANGER, a partir de 1º/5/2020, para exercer o cargo de Contadora Legislativa em caráter temporário, removida pelo Poder Executivo Municipal através da Portaria Nº 639/2020.

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições consignadas nas Portarias Nº 07/2018 e Nº 08/2018.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 4 de maio de 2020.

Vereador Paulinho Basilio
Presidente

Vereador Célio Galeski
1º Secretário

Vereadora Norma Pereira
2ª Secretária

PORTARIA Nº 40/2020 - SUSPENDE ESCALAS

Publicação Nº 2463696

PORTARIA Nº 40, de 4/5/2020

REVOGA O ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 35, de 14/4/2020.

CONSIDERANDO que três servidores efetivos e um comissionado da Câmara de Vereadores fazem parte do grupo de risco e prestam serviço de forma remota.

CONSIDERANDO o disposto na Nota de Orientação Adminitrativa Circular MPC 004/2020, bem como que a Câmara de Vereadores possui número limitado de servidores.

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e artigo 8ª inciso XV da Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001 que dispõem sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores:

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogado o artigo 2º da Portaria Nº 35, de 14/4/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 4 de maio de 2020.

Vereador Paulinho Basilio
Presidente

Vereador Célio Galeski
1º Secretário

Vereadora Norma Pereira
2ª Secretária

Capinzal

Prefeitura

EDITAL Nº 020/2020

Publicação Nº 2463407

EDITAL Nº 020, DE 4 DE MAIO DE 2020.

Notifica recurso recebido do Governo Federal.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recurso financeiro conforme valores abaixo descritos, proveniente dos serviços relativos à execução das obras de infraestrutura interna no Loteamento Nova Capinzal:

I. BOLETIM DA 6ª MEDIÇÃO – Rede de Esgoto (Processo Licitatório 096/2018) verificado pela Engenharia da Caixa em 27/04/2020, RAE 6, no valor de R$ 52.834,24 (cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos);

II. BOLETIM DA 4ª MEDIÇÃO – Rede de Água (Processo Licitatório 094/2016) verificado pela Engenharia da Caixa em 27/04/2020, RAE 4, no valor de R$ 13.781,11 (treze mil, setecentos e oitenta e um reais e onze centavos).

Esses recursos correspondem a Caução de valores para realização da Infraestrutura Interna no Loteamento Nova Capinzal pelo Município de Capinzal, conforme Contrato para Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR.

Capinzal - SC, 4 de maio de 2020.

Nilvo Dorini
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Ivair Lopes Rodrigues
Secretário da Administração e Finanças

EDITAL Nº 021/2020

Publicação Nº 2463409

EDITAL Nº 021, DE 4 DE MAIO DE 2020.

Notifica recurso recebido do Governo Federal.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recurso financeiro no valor de R$ 50.016,43 (cinquenta mil e dezesseis reais e quarenta e três centavos), na conta vinculada ao Termo de Compromisso nº 0352423-44/2011, firmado com Município de Capinzal, assinado em 28/10/2011, no âmbito do Programa URB.REG.INT.ASS, sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem por objeto "Obras de Infraestrutura Produção de 162 UH pelo MCMC, construção de 01 Centro Convivência e Geração de Renda", para pagamento ao fornecedor "CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA, inscrito no CNPJ 09.234.560/0001-85".

Capinzal - SC, 4 de maio de 2020.

Nilvo Dorini
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Ivair Lopes Rodrigues
Secretário da Administração e Finanças

PMC TA 002/2020 C224 E PMC TA 002/2020 C237

Publicação Nº 2463306

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 002/2020 C224 - Contrato Nº: 0224/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: J. CRISTIANO ROSNIAK ENGENHARIA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 04/05/2020 Término: 06/07/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0063/2019 Processo_Licitatório....: 0121 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato para 60 dias, findando em 06/07/2020, tendo em vista que a pandemia causada pelo COVID-19 afetou as atividades administrativas da Administração Pública Municipal, conforme solicitação, documentos e parecer Jurídico, anexos ao Processo Licitatório.

Capinzal, 4 de Maio de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 002/2020 C237 - Contrato Nº: 0237/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: RIQUETI VITALE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIREL
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 04/05/2020 Término: 04/08/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0013/2019 Processo_Licitatório....: 0119 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência do contrato original para 90 dias, findando em 04/08/2020, tendo em vista que a Empresa necessitou suspender os serviços devido à situação emergencial causada pelo COVID-19, conforme solicitação, documentos e parecer Jurídico, anexos ao Processo Licitatório.

Capinzal, 4 de Maio de 2020

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 5/2020

Publicação Nº 2463344

PORTARIA Nº 5, DE 4 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre Concessão de Adicional por Tempo de Serviço à Servidor do Poder Legislativo, nos termos do art. 55 da Lei Complementar 006, de 1991, que trata do Estatuto dos Servidores Municipais de Capinzal.

O Presidente da Câmara Municipal de Capinzal–SC, no uso de suas atribuições legais com fulcro no inciso III do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, alíneas "a" e "b" do inciso III do art. 53, e inciso II do art. 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal-SC, decide e edita a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º Concede Adicional por Tempo de Serviço ao servidor do Poder Legislativo DIOGO PECINATO, correspondente ao período aquisitivo de 1º de abril de 2017 a 1º de abril de 2020.
§ 1º O servidor fará jus, mensalmente, ao adicional de três por cento (3%), incidente sobre a sua remuneração.
§ 2º O benefício a que faz jus o servidor será concedido a partir do mês de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2020.

Capinzal, 4 de maio de 2020.

Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/23/2020

Publicação Nº 2463808

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/23/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 09.234.560/0001-85
OBJETO: TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/14/2020, PARA ADITIVAR PRAZO E VALOR, REF. OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO DISTRITO DE SANTA LÚCIA EM OURO/SC.
VALOR ACRESCIDO: R$ 13.027,44 (TREZE MIL, VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020.
VIGÊNCIA: 03/05/2020 A 02/06/2020.

PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA CONTRATADA: JUCENEI SILVA DE ANDRADE - PROCURADOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/24/2020

Publicação Nº 2463994

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/24/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: PAULO ROBERTO CALLUANS CONSTRUÇÕES ME
CNPJ DO CONTRATADO: 32.187.134/0001-50
OBJETO: TERMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/41/2019, PARA ADITIVAR PRAZO E VALOR, REF. REFORMA DOS SISTEMAS (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E RESERVATÓRIOS) DE ÁGUA E ESGOTO DOS MUNICÍPIOS DE CAPINZAL E OURO/SC.
VALOR ACRESCIDO: R$ 4.081,39 (QUATRO MIL, OITENTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020.
VIGÊNCIA: 03/05/2020 A 18/05/2020.
SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PAULO ROBERTO CALLUANS - ADMINISTRADOR

Caxambu do Sul

Prefeitura

PORTARIA 062/2020

Publicação Nº 2464331

PORTARIA N° 062/2020

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias proporcionais ao (à) Servidor (a) Municipal SUZAMARA GONÇALVES DA ROSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Bairro Antena, por um período de 15 dias referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 á 31/12/2019.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 05/05/2020 à 19/05/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 04 de maio de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 19/2020 CASAS

Publicação Nº 2464348

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 01/2020
PROCESSO: 19/2020

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de TOMADA DE PREÇOS: 01/2020, tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E PROJETOS, CONTEMPLANDO EM SEUS CUSTOS O PAGAMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ALÉM DOS FRETES E DESPESAS DECORRENTES DE HORAS-EXTRAS, HOSPEDAGEM, TRANSPORTES E ALIMENTAÇÃO DE SUA EQUIPE E DEMAIS COMPONENTES, PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS EM MATERIAIS MISTOS DE 42,00 M2, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇAO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 20/05/2020, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 05 de maio de 2020.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO 23/2020

Publicação Nº 2464118

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 12/2020
PROCESSO: 23/2020

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL: 12/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA CONFORME DEMANDA, EM ATENDIMENTO À LEI 973/2018 E ALTERAÇÕES POSTERIORES QUE TRATAM DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ATIVIDADE RURAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 18/05/2020, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 05 de maio de 2020.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS - PREFEITO

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2020

Publicação Nº 2464588

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 15 de maio de 2020, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto formação de registro de preços para eventual aquisição de Materiais de Uso, Consumo e Descartáveis, e Gêneros Alimentícios para composição das refeições servidas ao grupo da Terceira Idade do Município de Chapadão/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 05 de maio de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

RESOLUÇÃO 008 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464364

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPECÓ/SC - CMAS

Resolução 008 de 30 de abril de 2020.
Dispõe sobre a aprovação da proposta de emenda parlamentar nº 202071260013 para a Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Chapecó - CMAS, consoante os termos da Lei Federal nº. 8.742/93, da Lei Municipal nº. 6.565/2014, assim como da Reunião virtual realizada no dia 30 de Abril de 2020,

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 38.680 de 17 de março de 2020, nº 38.686 de 18 de março de 2020, nº 38.711 de 24 de março de 2020 e Decreto 38.747 de 07 de Abril de 2020,

Resolve:

Art. 1º Aprova a proposta de emenda parlamentar nº 202071260013 para a Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social do município de Chapecó, para custeio, no valor de R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 30 de abril de 2020.

Aline Fátima do Nascimento Magro
Presidente do CMAS

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO DE LEILÃO Nº 01/PMCS/2020

Publicação Nº 2464107

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/PMCS/2020
LEILÃO PÚBLICO Nº 01/PMCS/2020

Objeto: Leilão de bens móveis e imóveis inservíveis do município de Cocal do Sul/SC, no atendimento ao interesse público do município.
Tipo: Maior Lance Por Lote.
Abertura: Dia 20/05/2019, às 09h00min. O leilão será on-line e presencial (local: PÁTIO DA NOVA SECRETARIA DE OBRAS, localizado na Rodovia SC 442, Área Industrial II, Cocal do Sul/SC).
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo ou no site www.delttaleiloes.com.br e diariodeleiloes.com.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira,das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6019 ou pelo telefone (47) 99937-5744 com o Leiloeiro MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL, Matrícula AARC/335.

Cocal do Sul, 04 de maio de 2020.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/PMCS/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 2464139

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/PMCS/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/PMCS/2020 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), para aquisições futuras, no atendimento ao município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h15min do dia 15/05/2020.
Abertura: Dia 15/05/2020, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 04 de maio de 2020.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.538

Publicação Nº 2463765

LEI Nº. 1.538, de 30 de abril de 2020.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à concessão de direito real de uso de áreas de terras as empresas abaixo relacionadas:

I – COLATECH INDÚSTRIA DE ARGAMASSAS E REJUNTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.635.456/0001-70, a seguinte área de terras:

a) Uma área de terras de 1.500m²(mil e quinhentos metros quadrados), terreno urbano, situado no município de Cocal do Sul, localizado na Rua Leonir João De Noni, esquina com a Rua Joaquim Manoel Bento, nº. 288, Bairro Linha Estação Cocal, locado sob o lote nº. 01, da quadra "J", do parcelamento denominado Loteamento Área Industrial III – João Teixeira Nunes, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, sob matrícula nº. 36.124 e

II – MAQESFERA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.298.968/0001-49, a seguinte área de terras:
a) Uma área de terras de 1.500m²(mil e quinhentos metros quadrados), terreno urbano, situado no município de Cocal do Sul, localizado na Rua Leonir João De Noni, esquina com a Rua Maria Eliane Nunes Trento, nº. 284, Bairro Linha Estação Cocal, locado sob o lote nº. 01, da quadra "H", do parcelamento denominado Loteamento Área Industrial III – João Teixeira Nunes, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, sob matrícula nº. 36.112.

§ 1° A outorga da concessão de direito real de uso, está de acordo com a Lei Municipal n. 1.441, de 29 de novembro de 2018, precedida dos Processos Administrativos n. 16/2020, Concorrência Pública n°. 01/2020 e 169/2019, Concorrência Pública nº. 9/2019, respectivamente.

§ 2° As áreas acima descritas serão utilizadas para implantação de empresas no ramo de atividade descritos no projeto de habilitação apresentado pelas donatárias e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico - CMDSE.

Art. 2º Reverterá ao Poder Público Municipal à área concedida a titulo de estímulo econômico, bem como as benfeitorias nela realizada independentemente de qualquer indenização, e, sempre após parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico - CMDSE, quando:

I – não utilizados em sua finalidade;

II – não cumprido os prazos estipulados no projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico-CMDSE;

III – houver paralisação das atividades por período superior a 04 (quatro) meses;

IV – houver transferência do estabelecimento para outro município;
V – for declarada a falência do beneficiado;

VI – o beneficiado estiver em débito tributário com o Município por qualquer dívida vencida a mais de 90(noventa) dias, ou em caso de sonegação fiscal;

VII – alienar ou locar no todo ou em parte, sem expressa autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico – CMDSE.

Art. 3° Constatado, após o devido processo administrativo, o descumprimento de quaisquer das condições previstas nesta lei, ou, no Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico - CMDSE, ou, caso o beneficiário pratique qualquer espécie de ilícito, o benefício será cancelado e a empresa será responsabilizada pelo recolhimento aos cofres públicos municipais do valor correspondente aos benefícios obtidos através desta Lei.

Parágrafo único. Comprovada a má-fé na utilização dos benefícios previstos nesta Lei, o Poder Público Municipal exigirá a imediata reposição dos valores correspondentes aos benefícios concedidos, acrescidos de multa compensatória fixada em 30% (trinta por cento), sem prejuízos de outras penalidades legais cabíveis.

Art. 4º A empresa beneficiada por esta Lei, no caso de sucessão e incorporação não poderá:

I - transferir os privilégios concedidos pelo Poder Público Municipal sem a prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos;
II - dar destinação diversa do projeto original, antes de decorridos 03(três) anos do início ou ampliação das atividades e sem a prévia autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico – CMDSE, mesmo que os novos fins atendam à continuidade dos propósitos iniciais.

§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico – CMDSE, através de parecer, julgar sobre pedidos justificados de alteração de atividades dos empreendimentos beneficiados, bem como processo de transação de sucessão para terceiros, da empresa beneficiada pela presente lei, antes de decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo.

§ 2º A transação converter-se-á desde que o sucessor comprometa-se a cumprir as obrigações assumidas pelo antecessor.

Art. 5º A presente concessão de direito real de uso, de terrenos pertencentes ao poder público municipal, em locais adequados às empresas novas e existentes ou que venham a se instalar no município, é feita pelo prazo de 10(dez) anos, podendo ser renovado a cada 10(dez) anos com aprovação do conselho, na forma disposta na Lei Municipal n. 1.441, de 29 de novembro de 2018.

Art. 6° Reverterá ao Poder Público Municipal através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, após comprovação e parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico – CMDSE a área concedida a título de estímulos econômicos, bem como as benfeitorias nela realizadas, independente de qualquer indenização, e, sempre após parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico – CMDSE.

§ 1º É facultado ao Poder Público Municipal, o direito de desistir do direito deste Artigo, desde que comprove a inconveniência técnica e julgada onerosa a transação ao erário Municipal.

§ 2º Quando houver interessado em um terreno revertido ao município, com construções e benfeitorias realizadas, poderá ele adquiri-las mediante prévia negociação com o proprietário da empresa, cujo imóvel lhe fora revertido, no entanto, o requerimento deverá ter a aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico - CMDSE.
Art. 7º A Empresa beneficiada por esta lei fica obrigada a iniciar a obra num prazo de seis (06) meses e a concluí-la dentro do prazo de dezoito (18) meses, ambos a partir da publicação da lei, podendo ser prorrogável a critério do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico - CMDSE, por até no máximo 06 (seis) meses.

Parágrafo único. Expirado o prazo estipulado no "caput" deste artigo sem que tais providências tenham sido tomadas, o imóvel retornará ao patrimônio municipal, através de Decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Incumbe aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, bem como o Poder Legislativo Municipal, a fiscalização da atividade da exploração sobre o cumprimento desta lei, devendo a empresa informar, no prazo máximo de trinta (30) dias e por escrito, todas as informações solicitadas pelos órgãos interessados.

§ 1º. A empresa beneficiada por esta lei fica obrigada a:
I – manter em boa ordem e guarda o livro de registro de notas fiscais de saídas, bem como escrituras por meio eletrônico, mensalmente as notas fiscais ou faturas e os recibos comprobatórios dos serviços tomados, nos termos do art. 4º da Lei Municipal 1.160, de 14 de agosto de 2013;

II – manter em boa ordem e guarda as 2ªs. vias das notas fiscais de saídas;
III – atualizar o cadastro em relação a possíveis alterações ao seu estabelecimento referente à razão social, endereço e atividades;

IV- estar o imóvel apto ao uso comprovadamente através do Alvará de Construção e Habite-se emitido pelo órgão competente.

§ 2º. Ao não cumprimento das disposições previstas nos itens I e II deste artigo aplicar-se-á a pena de suspensão de alvará de funcionamento, até o dia em que prestar as informações cumuladas com multa de cem (100) Unidades Fiscal de Referência Municipal – UFRM.

Art. 9º A empresa beneficiada terá até 24(vinte e quatro) meses para organização externa (muro, cerca, calcadas, placas de identificação da empresa), prazo este que se inicia após encerrado o período de construção e inicio de operação.

Art. 10. A empresa beneficiada por esta lei, ficará isenta por 02(dois) anos do IPTU(Imposto Predial e Territorial Urbano) e Taxa de Expediente TCFAM(Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal), conforme art. 3º, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 1.441, de 29 de novembro de 2018, com início do prazo de isenção a partir do deferimento da lei de incentivos.

Art. 11. Constarão do respectivo documento de concessão, cláusulas que citem expressamente as condições e termos desta lei.

Art. 12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições da Lei Municipal n. 1.441, de 29 de novembro de 2018.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 30 de abril de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 271/2020

Publicação Nº 2463280

RESOLUÇÃO Nº . 271/2020, de 04 de maio de 2020.
DISPOE SOBRE AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO DURANTE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, RICHARDSON VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo vírus COVID-19.
RESOLVE:
Art. 1° As atividades administrativas do Poder Legislativo serão retomadas a partir do dia 04.05.2020, das 8h as 11:30h e das 13:00 às 16:30h , seguindo todas as recomendações de segurança das autoridades de saúde.
§1º. Os servidores deverão fazer uso de máscara durante todo o horário de trabalho, nos padrões recomendados pelas autoridades de saúde.
§2º Todos que necessitarem adentrar às dependências da Câmara Municipal devem fazer uso de máscara, conforme padrões recomendados pelas autoridades de saúde.
§3º Todos, ao entrarem e ao saírem das dependências da Câmara Municipal devem higienizar as mãos fazendo uso de álcool gel, que será disponibilizado na entrada.
Art. 2º A partir do dia 01 de maio de 2020, as reuniões de comissões e sessões Legislativas serão realizadas no plenário da Câmara de Vereadores, sem acesso do público ao plenário.
§ 1º. Deverá ser mantida distância de 1,5m a 2,0m de distância entre as pessoas nas dependências da Câmara, de forma que durante as sessões alguns vereadores devem fazer uso das cadeiras do plenário para manutenção da distância recomendada.

§2º. Os vereadores não farão uso da tribuna durante as sessões para evitar ao máximo a emissão de aerossóis, que podem carregar o coronavirus.
§3º. Ao falar, durante as sessões e reuniões de comissões, os vereadores e servidores devem se manter de máscara, não podendo tirar em momento algum.
§4º. As janelas e as portas da Câmara Municipal, inclusive do plenário durante as sessões, devem ser mantidas abertas para garantir a circulação de ar.
Art. 3º. As reuniões podem ser acompanhadas pelo público em geral por meio da TV CÂMARA, no site: www.camaracocal.sc.gov.br.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 04 de maio de 2020.

RICHARDSON VIEIRA GIOVANA GALATO SANTA ROSA
Presidente 1ª. Secretária

Registrada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria, no mural da Prefeitura e no DOM /SC , aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte.

Concórdia

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 – PMC

Publicação Nº 2463523

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 – PMC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e organização, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes, espaço multiuso e posto de combustível localizado nas dependências da Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO

Em razão da desclassificação das empresas M. L. DE ARAUJO E CIA LTDA, diante da inexequibilidade de seus lances. Ficam convocadas as empresas participantes do certame, para sessão de negociação e abertura do envelope de Documentação de Habilitação da empresa PÁTRIA SERVIÇOS LTDA, a ocorrer na data de 08 de maio de 2020, às 09h00min, na Sala de Licitações.

Concórdia, SC, 04 de maio de 2020.

ANGELO BENINI FANTIN
Pregoeiro
Decreto nº 771/2019

DECRETO Nº 456/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464296

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 456/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora IVONETE GROTTO MASSON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2020, à servidora IVONETE GROTTO MASSON, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de junho de 1998 a 31 de maio de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

GEOVANI BEDIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de abril de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 457/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464306

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 457/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ROSELAINE SOARES DA SILVEIRA SPAGNOL.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2020, à servidora ROSELAINE SOARES DA SILVEIRA SPAGNOL, ocupante dos cargos de Odontólogo, o gozo de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 12 de janeiro de 2008 a 11 de janeiro de 2013, matrícula 89966-00;

II – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de fevereiro de 2008 a 2 de fevereiro de 2013, matricula 89966-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	GEOVANI BEDIN Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de abril de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 458/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464317

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 458/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora IZABEL COSTA CEREZA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2020, à servidora IZABEL COSTA CEREZA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 17 de abril de 2005 a 16 de abril de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de abril de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 459/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464322

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 459/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora CLECI BISON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2020, à servidora CLECI BISON, ocupante do cargo de Auxiliar Artístico, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de agosto de 2010 a 1º de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de abril de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 460/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464327

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 460/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora NEIDE MARMITT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2020, à servidora NEIDE MARMITT, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 13 de maio de 2010 a 12 de maio de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

WAGNER LEONEL
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de abril de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 461/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464332

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 461/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor GIOVANE ANDRE MOY.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2020, ao servidor GIOVANE ANDRE MOY, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula 99740-00, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 13 de janeiro de 2008 a 12 de janeiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

GEOVANI BEDIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de abril de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 462/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464333

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 462/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora MARISA SPRICIGO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2020, à servidora MARISA SPRICIGO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 11 de julho de 2005 a 10 de julho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

GEOVANI BEDIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de abril de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 463/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464337

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 463/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora IVONE MARIZA BOCCOLI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2020, à servidora IVONE MARIZA BOCCOLI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 15 de abril de 2014 a 14 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de abril de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 464/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464344

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 464/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora CHAIANE BATTISTELLA BRATTI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, a partir de 26 de maio de 2020, à servidora CHAIANE BATTISTELLA BRATTI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 988499-02, o gozo de dois meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de agosto de 2013 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de abril de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 472/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464347

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 472/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 441/2020, de 6 de abril de 2020, que dispõe sobre a coordenação, ordenação de despesas e movimentação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.035, de 13 de dezembro de 2017, na Lei Complementar nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações, e no Decreto nº 676/2012, de 24 de agosto de 2012.
DECRETA:
Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 441/2020, de 6 de abril de 2020, que dispõe sobre a coordenação, ordenação de despesas e movimentação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam designados os servidores AGENOR LUIS CEMBRANI, ocupante do cargo de Tesoureiro e SILVANA CASAGRANDE, ocupante do cargo de Pedagogo, para atuar como tesoureiros, administrar e operacionalizar as contas bancárias do FMAS e do FIA.

Parágrafo único. Os procedimentos de que trata o art. 2º deste Decreto serão efetivados, sempre, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, em conjunto com um dos tesoureiros designados." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de abril de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 473/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464350

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 473/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Designa a servidora FABIELE MAIER DUARTE como Gestora das Parcerias celebradas pelo Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo Municipal dos Direitos Difusos – FMDD.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora FABIELE MAIER DUARTE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como Gestora das Parcerias celebradas pelos fundos abaixo relacionados, com poderes de controle e fiscalização, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019, de 21 de julho de 2014 e alterações, no período de 27 de abril a 30 de maio de 2020, em face do afastamento do servidor Carlos Alberto Broch.

I – Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, designado pelo Decreto nº 733/2017, de 3 de agosto de 2017;

II – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, designado pelo Decreto nº 66/2018, de 29 de janeiro de 2018;

III – Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD, designado pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 678/2018, de 10 de setembro de 2018 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

WAGNER LEONEL
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 474/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464353

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 474/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre o desligamento da servidora MARTA INES LORENZETT KOCHENBORGER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a servidora MARTA INES LORENZETT KOCHENBORGER, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 475/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464356

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 475/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre o desligamento da servidora SALETE HANAUER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 318, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 63 da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Suplementar de Cargos do Poder Executivo, a servidora SALETE HANAUER, ocupante do cargo de Escriturário, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência

Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de abril de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.506, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464359

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.506, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto nº 6.185, de 20 de abril de 2017, que institui o Programa Permanente de Auditorias do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 6.185, de 20 de abril de 2017, que institui o Programa Permanente de Auditorias do Município de Concórdia, terá dispositivos alterados na forma deste Decreto.

Art. 2º Fica alterada a expressão: "Auditoria Geral", para: "Controladoria Geral do Município", em todos os dispositivos que se faça expressa tal referência.

Art. 3º O inciso I do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

I – enviar, até o décimo dia de cada mês, no endereço eletrônico disponibilizado pela Controladoria Geral do Município, arquivo digital contendo o Relatório de Controle Interno, nos moldes do Anexo II deste Decreto, com as seguintes informações:" (NR)

Art. 4º Os Anexos I e II passam a vigorar com a redação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de abril de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 2

DECRETO Nº 6.506, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

"ANEXO I

ÁREAS DE CONTROLE

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SETOR	ÁREA DE CONTROLE
Secretaria Municipal de Administração	Administrativo, Financeiro, Recursos Humanos e Compras	Administrativo, Financeiro, Processo e Técnica Legislativa, Processos Administrativos, Patrimônio, Terminal Rodoviário, PROCON, Recursos Humanos e Medicina do Trabalho, Contratos, Licitações e Compras
Secretaria Municipal da Fazenda	Administrativo e Financeiro	Administrativo, Financeiro, Contabilidade, Dívida Ativa, Fiscalização, Tesouraria e Tributação
Secretaria Municipal de Educação	Administrativo, Financeiro, Pedagógico e Manutenção	Administrativo, Financeiro, Convênios, Transporte Escolar, Manutenção, Almoxarifado, Educação de Jovens e Adultos, Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II, Atividades Integradoras e Projetos Pedagógicos
Secretaria Municipal de Saúde	Administrativo, Financeiro e Saúde	Administrativo, Financeiro, SAMU, Almoxarifado, Policlínica, Postos de Saúde, Vigilância Sanitária e SEMAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação	Administrativo e Financeiro	Administrativo, Financeiro, Incentivos Econômicos e Fiscais, Turismo e Inovação
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário	Administrativo, Financeiro e Desenvolvimento Agropecuário	Administrativa, Financeiro, Agropecuário, Inspeção, Bloco de Produtor Rural, e Infraestrutura e Logística do Meio Rural
Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural	Administrativo e Financeiro	Administrativo, Financeiro, Mecânica e Infraestrutura Rural

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 3

DECRETO Nº 6.506, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SETOR	ÁREA DE CONTROLE
Secretaria Municipal de Gestão Urbana	Administrativo e Financeiro	Administrativo, Financeiro, Aeroporto, Cadastro Imobiliário Urbano, Registro de Projetos, Topografia, Lixo Urbano, Cemitérios, Praças Públicas, Meio Ambiente e Trânsito
Secretaria Municipal de Planejamento	Administrativo e Diretoria de Projetos e Obras	Administrativo, Financeiro, Obras Públicas, Engenharia e Arquitetura
Secretaria Municipal de Assistência Social	Administrativo, Financeiro Social e Fundos	Administrativo, Financeiro, Assistência Social, Habitação, Fundo para a Infância e Adolescência e Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Desporto e Cultura	Administrativo e Financeiro	Administrativo, Financeiro, Escolinhas Esportivas e Oficinas Artísticas
Secretaria Municipal de Comunicação	Administrativo e Financeiro	Administrativo, Financeiro e Boletim Oficial
Procuradoria Geral do Município	Administrativo e Financeiro	Administrativo, Financeiro, Acompanhamento de Processos Judiciais e Legislativo
IPRECON	Administrativo e Financeiro	Administrativo, Financeiro, Perícias, Benefícios e Cálculo, Consultoria Jurídica, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 4

DECRETO Nº 6.506, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

ANEXO II

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

Unidade Administrativa	
Setor	

Este relatório é resultado do Programa Permanente de Auditorias do Município de Concórdia, referente ao mês de _____ de ____.

Analisando o Setor _____, o servidor designado pelo Decreto nº_____, de___ de ____, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Decreto nº ___ de ____ de _____ de ____, tem a relatar:

Concórdia, SC, ____ de _____ de ____.

_____

Responsável pela Execução do Programa
Permanente de Auditorias na Unidade

_____

Secretário/Gestor
”(NR)

DECRETO Nº 6.507, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464360

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.507, DE 28 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando:

- que, nos termos do art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

- a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

- a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

- o aumento progressivo dos casos confirmados no Município de Concórdia e o elevado número de casos suspeitos;

- os dados colhidos e levantamentos realizados pela Vigilância Epidemiológica Municipal;

- ainda, a possibilidade de decretação de medidas excepcionais para controle da pandemia de COVID-19, dentro da seara de competência do Município, conforme art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020;

- a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341.
DECRETA:
Art. 1º Ficam proibidas, de forma excepcional, pelo período de 15 (quinze) dias:

I – a concentração, aglomeração e a permanência de pessoas em locais públicos de uso coletivo como parques, praças, espaços de lazer, espaços públicos de atividades físicas e áreas públicas de recreação em todo o território municipal;

II – a realização de eventos presenciais de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos;
Art. 2º A título acautelatório, recomenda-se:

I – por tempo indeterminado, que as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos restrinjam seus deslocamentos às atividades estritamente necessárias;

II – no período em que as aulas estiverem suspensas, que crianças com menos de 14 (quatorze) anos não fiquem sob os cuidados de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos;

III – que se evite a realização de caminhadas, corridas, passeios de bicicletas, passeios familiares, passeios com animais de estimação em via pública, para melhor eficácia e redução da propagação dos casos;

IV – que o atendimento às necessidades essenciais, a exemplo da aquisição de insumos em mercados, farmácias e afins, sempre que possível, seja realizada por pessoas fora do grupo de riscos e individualmente, sem o acompanhamento de familiares.

Art. 3º O descumprimento das medidas implicará nas sanções previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de abril de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.508, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464362

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.508, DE 29 DE ABRIL DE 2020.
Abre crédito suplementar e especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.354, de 29 de abril de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica anulada parte da dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária	13.001	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.0305.0063.2629	Enfrentamento de Emergência de Saúde – Nacional
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.380012	Combate ao Coronavírus (COVID-19) ..... R$ 523.500,00
TOTAL ANULADO ..... R$ 523.500,00		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, fica suplementada a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária	13.001	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.0305.0063.2629	Enfrentamento de Emergência de Saúde – Nacional
Elemento	3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos	01.380012	Combate ao Coronavírus (COVID-19)....R$ 523.500,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 523.500,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de abril de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.509, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464365

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.509, DE 29 DE ABRIL DE 2020.
Abre crédito suplementar e especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.357, de 29 de abril de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2019, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB
Projeto/Atividade	15.0452.0039.2029	Ações dos Serviços Urbanos – SEMURB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior .... R$ 800.000,00

Órgão	34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária	34.001	Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
Projeto/Atividade	04.0121.0003.2003	Ações da Secretaria de Planejamento – SEPLAN
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior .... R$ 200.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 1.000.000,00		

Art. 2º Fica suplementada, com recursos do provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2020, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária	34.001	Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
Projeto/Atividade	15.0451.0042.1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEPLAN
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.500000	Cessão Onerosa ..... R$ 15.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 15.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de abril de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.510, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464371

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.510, DE 29 DE ABRIL DE 2020.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.358, de 29 de abril de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, com recursos do provável excesso de arrecadação a ser verificado no exercício de 2020, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	15.001	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.0244.0067.2617	Benefício Eventual
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.610001	Transferência de Convênio – Estado/Assistência Social – Benefícios Eventuais ..... R$ 40.730,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 40.730,00		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de abril de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.511, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464376

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.511, DE 29 DE ABRIL DE 2020.
Abre crédito suplementar e especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.359, de 29 de abril de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2019, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEASC
Unidade Orçamentária	09.001	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASC
Projeto/Atividade	08.0122.0043.2032	Manutenção das Atividades-Meio da SEASC
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 300.000,00
Projeto/Atividade	08.0122.0047.1010	Modernização e Organização Administrativa – SEASC
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 50.000,00
Órgão	31	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGM
Unidade Orçamentária	31.001	Procuradoria Geral do Município – PGM
Projeto/Atividade	04.0061.0005.2005	Ações da Procuradoria Geral do Município – PGM
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000010	Recursos Ordinários – Reaparelhamento PGM – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 42.508,53
Órgão	14	FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Unidade Orçamentária	14.001	Fundo Municipal para a Infância e Adolescência
Projeto/Atividade	08.0243.0066.2152	Ações de Assistência à Criança e ao Adolescente – FIA
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 63.545,74
Fonte de Recursos	06.060001	FIA Demais Recursos – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 7.422,79
Fonte de Recursos	06.090000	FIA Imposto de Renda – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 122.966,73
Elemento	3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos	06.090000	FIA Imposto de Renda – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 145.730,00
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	06.890000	Recursos Alienação de bens Destinados a Outros Programas – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 7.022,23
Órgão	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	15.001	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.0122.0067.2201	Manutenção das Atividades-Meio do FMAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 746.356,50
Projeto/Atividade	08.0244.0067.2610	Apoio a Organização e Gestão do SUAS – IGDSUAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350005	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 10.380,00
Projeto/Atividade	08.0244.0067.2612	Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350009	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Bolsa Família – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 34.659,38

Projeto/Atividade	08.0244.0068.2202	Proteção Social Básica, Serviços, Programas e Projetos Referenciados ao CRAS – FMAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350014	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Serviços PSB – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 16.862,37
Fonte de Recursos	03.350010	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa BPC na Escola – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 240,00
Fonte de Recursos	03.350006	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União – Fortalecimento de Vínculos – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 143,09
Fonte de Recursos	03.610002	Transferência de Convênio – Estado/Assistência Social – Programa Básica Custeio/ Investimento – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 39.928,71
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.610002	Transferência de Convênio – Estado/Assistência Social – Programa Básica Custeio/ Investimento – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 24.177,12
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350014	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Serviços PSB – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 170.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	03.350014	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Serviços PSB – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 30.000,00
Projeto/Atividade	08.0244.0094.2623	Proteção Social Especial – FMAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350011	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa MSE – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 0,01
Fonte de Recursos	03.350013	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa PSE – MC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 6.721,20
Fonte de Recursos	03.350001	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa PSE – Pessoa com Deficiência – Superávit do Exercício Anterior ..... . R$ 69,00
Fonte de Recursos	03.350002	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa AEPETI – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 9.290,66
Fonte de Recursos	03.350015	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Serviços de Proteção Especial – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 22.754,97
Fonte de Recursos	03.350003	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União – PAEFI – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 39,81
Fonte de Recursos	03.350008	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa PAC I – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 206,80
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350015	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Serviços de Proteção Especial – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 100.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	03.350015	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Serviços de Proteção Especial – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 18.000,00
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.610003	Transferência de Convênio – Estado/Assistência Social – CREAS – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 31.230,03
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 2.000.255,67		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de abril de 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2020

Publicação Nº 2463896

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2020

CHAMADA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 2/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público para o provimento de vaga temporária do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado:

Nº CPF	Nome	Cargo
019.535.710-85	Fernando Pinotti Scariot	MÉDICO COMUNITÁRIO
897.108.352-20	Marco Antônio Nass	MÉDICO COMUNITÁRIO

Os candidatos acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 8.6 do Edital de Processo Seletivo 2/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 04 de maio de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO BF Nº 03/2020

Publicação Nº 2463632

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO BF nº 03/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes Convênio – FMAS/IGD-BF, repasse no valor de R$ 3.922,96 (três mil e novecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos) referente Índice de Gestão Descentralizada-IGD-BF.

Concórdia SC, 04 de maio de 2020.

WAGNER LEONEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, em exercício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2020

Publicação Nº 2463716

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar, no valor de R$ 20.912,34 (vinte mil novecentos e doze reais e trinta e quatro centavos).

Concórdia SC, 29 de abril de 2020.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 24/2020

Publicação Nº 2463639

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 24/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente ao Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Atendimento Educacional Especializado, no valor de R$ 1.876,20 (um mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

Concórdia SC, 04 de maio de 2020.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2020

Publicação Nº 2464123

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2020

ESPÉCIE: Termo de credenciamento celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON, inscrito no CNPJ sob nº 03.383.321/0001-00, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, senhora ONEIDE BERTOLINI, doravante denominado MUNICÍPIO e o BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, com sede na SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, CEP 70.040-912, Brasília, DF, neste ato representado pelo seu procurador, senhor NILTON DEVIGILI, Gerente-Geral da Agência Concórdia, SC, inscrito no CPF sob nº 624.720.629-15.

OBJETO: Autorizar e regular a concessão, pelo CONSIGNATÁRIO, de empréstimos, com consignação facultativa em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO, em conformidade com a margem consignável regulamentada, assim como as demais condições comerciais e operacionais constantes de cada operação e de seus respectivos instrumentos.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2020.

LEI Nº 5.350, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464222

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.350, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Institui o Programa de Residência Médica no Município de Concórdia, SC, disciplina o pagamento de bolsa destinada aos médicos residentes e aos preceptores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa de Residência Médica no Município de Concórdia, SC, visando o provimento, aperfeiçoamento e a especialização em área profissional ou afim, da saúde, que funcionará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Parágrafo único. O referido programa será destinado aos estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde, como estratégia de articulação entre as Políticas Nacionais de Educação Permanente em Saúde, de Humanização e de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, visando o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º São objetivos do Programa de Residência Médica no Município de Concórdia, SC:

I – promover, por meio da SEMUS, a utilização dos espaços de atuação da Atenção Básica, para formação de profissionais de saúde por meio da indução e do apoio ao desenvolvimento dos processos formativos necessários;

II – estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica, bem como a atuação do profissional pautada pelo espírito crítico, pela cidadania e pela função social da educação superior, orientados pelo princípio da dissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

III – desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência e de natureza coletiva e interdisciplinar;

IV – sensibilizar e preparar profissionais de saúde para o adequado enfrentamento das diferentes realidades de vida e de saúde da população brasileira;

V – fomentar articulação entre ensino, serviços e comunidade;

VI – estimular a realização de pesquisas aplicadas no SUS;

VII – articular a Política de Educação Permanente no Município, aos programas de formação de especialistas em saúde, junto às instituições de Ensino e Pesquisa e aos Governos Estadual e Federal;

VIII – fortalecer as redes de atenção em saúde, garantindo a integralidade dos serviços de saúde;

IX – estimular o provimento e a fixação do profissional especializado no Município e região.

CAPÍTULO II

DO INCENTIVO FINANCEIRO AOS RESIDENTES E AOS PRECEPTORES

Art. 3º Fica instituído o pagamento de bolsa destinada aos Médicos Residentes que atuarem na rede de serviços do SUS, bem como aos servidores públicos municipais que atuarem como preceptores de campo junto ao programa de residência médica.

Parágrafo único. A concessão de bolsas aos residentes da rede de serviços do SUS, no desenvolvimento de residência médica, obedecerá ao disposto nas legislações federal e estadual que regem o Sistema de Saúde e as Normas Gerais de Educação Superior.

Art. 4º Aos residentes médicos será concedida bolsa no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais como forma de complementação, pelo Município de Concórdia, por meio da SEMUS, de acordo com orientações do Ministério da Saúde.

Art. 5º Aos preceptores será concedida mensalmente bolsa, a ser paga por meio de rubrica específica na folha de pagamento, pelo Município de Concórdia.

§1º O médico preceptor atuante em unidade Estratégia Saúde da Família – ESF perceberá o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) ao mês;

§2º O médico preceptor atuante na Unidade Sanitária Central, no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e na Policlínica Concórdia perceberá o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao mês;

§3º O recebimento da bolsa de preceptoria cessará automaticamente quando não houver aluno residente a ser preceptorado.

§4º Os profissionais médicos que atuarem como preceptores e que já possuírem gratificação, não farão jus aos valores discriminados nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 6º Por se tratar de bolsa, não haverá incidência de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário, férias ou demais direitos trabalhistas.

Parágrafo único. O valor da bolsa poderá ser corrigido anualmente, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III

SELEÇÃO DOS RESIDENTES E DA DURAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 7º A seleção dos médicos residentes ficará a cargo da Instituição Formadora Conveniada, conforme Resolução CNRMS nº 2/2012.
Art. 8º Serão requisitos mínimos para a concessão de bolsa aos residentes do SUS no Município de Concórdia:

I – estar vinculado a programa de residência médica desenvolvido por instituições de ensino superior conveniadas com o Município de Concórdia para este fim específico;

II – cumprir carga horária semanal de 32 (trinta e duas) horas práticas e 16 (dezesseis) horas complementares de serviço na rede municipal de saúde do Município de Concórdia vinculados à SEMUS, e 12 (doze) horas teóricas na instituição a qual o profissional esteja vinculado, totalizando 60 (sessenta) horas semanais;

Art. 9º A participação no Programa de Residência Médica no Município de Concórdia, SC, não representará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a Administração Municipal.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas pelos bolsistas no âmbito da gestão municipal do SUS serão executadas exclusivamente dentro do Projeto Pedagógico de cada Programa.

Art. 10. O Programa de Residência Médica concederá bolsas aos residentes pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do início das atividades do médico residente no Programa.

Parágrafo único. O pagamento da bolsa se encerra após 24 (vinte e quatro) meses do início das atividades do Médico Residente no Programa, mesmo que o residente não tenha concluído e/ou não tenha sido aprovado.

Art. 11. Será constituído um grupo coordenador para as residências médicas, que será composto por servidores efetivos do Município de Concórdia.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Fica o Município de Concórdia autorizado, por meio da SEMUS, a celebrar convênios com instituições de ensino superior universitárias, públicas ou privadas, para o desenvolvimento do Programa de Residência Médica de que trata a presente Lei.

Art. 13. A SEMUS expedirá normas complementares relativas ao Programa de Residência Médica no Município de Concórdia, SC.

Art. 14. As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da SEMUS.

Art. 15. O local e o número de vagas para a residência médica serão definidos por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo, que terá por base a demanda de serviços, através de critérios objetivos de avaliação e emissão de relatório de diagnóstico elaborado pela SEMUS, observada a previsão orçamentária.

Parágrafo único. Havendo mais de um profissional que atenda aos requisitos para a atividade de preceptoria lotado no local da vaga, será publicado um edital de processo de seleção para os interessados.

Art. 16. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de abril de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.351, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464248

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.351, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Altera expressões constantes na Lei nº 5.311, de 12 de dezembro de 2019, que institui a Bolsa-Desportiva no âmbito do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam alteradas as expressões "Fundação Municipal de Esportes", para: "Secretaria Municipal de Desporto e Cultura", e "FMEC", para: "SEDEC", em todos os dispositivos que se façam expressas tais referências na Lei nº 5.311, de 12 de dezembro de 2019, que institui a Bolsa-Desportiva no âmbito do Município de Concórdia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de abril de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.352, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464253

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.352, DE 22 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria pela execução de obras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria, para fazer face ao custo da obra pública de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Pará, Bairro dos Estados, que resulte em valorização imobiliária, observado o previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; no Código Tributário Nacional; no Decreto-Lei Federal nº 195, de 24 de fevereiro de 1967; na Lei nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações – Código Tributário Municipal e na Lei nº 5.025 de 13 de dezembro de 2017, que institui a Cobrança da Contribuição de Melhoria sobre imóveis localizados no perímetro urbano do Município de Concórdia.

Parágrafo único. A obra de que trata o caput deste artigo tem a extensão de 389,36m, tendo como custo total estimado o valor de R$ 603.251,59 (seiscentos e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), sendo recursos federais na ordem de R$ 436.557,38 (quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos) e R$ 166.694,21 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos) com recursos próprios do Município.

Art. 2º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário de imóvel do domínio privado, situado nas áreas beneficiadas pela obra, nos termos do art. 7º da Lei nº 5.025, de 2017.

Art. 3º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização do imóvel, calculada em conformidade com o disposto nos arts. 3º e 4º da Lei nº 5.025, de 2017.

Art. 4º O edital prévio será publicado contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I – objeto do edital e fundamentação legal envolvida;

II – memorial descritivo do projeto;

III – orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV – subsídio envolvido, se for o caso;

V – parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;

VI – delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

VII – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas

contidas;

VIII – forma de pagamento;

IX – informações previstas nos arts. 3º e 4º da Lei nº 5.025, de 2017.

Art. 5º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pela obra pública, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação dos Editais, para impugnar qualquer elemento deles constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 6º Após a execução da obra, antes do respectivo lançamento, será realizada avaliação dos imóveis beneficiados, a fim de definir a valorização decorrente.

Art. 7º O edital de lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado após a execução das obras, contendo, entre outros, os elementos previstos no art. 9º da Lei nº 5.025, de 2017.

Art. 8º Os requerimentos de impugnação, reclamações ou quaisquer recursos administrativos apresentados em face do edital prévio e do edital de lançamento, não suspendem o início ou prosseguimento das obras, tampouco terão efeito de obstar o Município, dos procedimentos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 9º As impugnações de que tratam os arts. 5º, 7º e 8º desta Lei deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo do Município, por meio de requerimento devidamente fundamentado, juntamente com documentos que se fizerem necessários para a instrução do processo.

§ 1º As impugnações deverão ser dirigidas ao Secretário Municipal de Urbanismo e Obras a quem cabe a decisão em primeira instância, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da impugnação.

§ 2º Fica facultado ao interessado, o recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a publicação da decisão em primeira instância, devendo ser dirigido ao Senhor Prefeito Municipal a quem cabe a decisão em segunda instância, que terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para julgamento.

§ 3º A petição assinada por procurador somente produzirá efeito se estiver acompanhada do respectivo instrumento de mandato.

Art. 10. Integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – memorial descritivo do projeto, constante no Anexo I desta Lei;

II – orçamento do custo da obra, constante no Anexo II desta Lei;

III– determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria, constante no Anexo III desta Lei;

IV – delimitação da zona beneficiada, constante no Anexo IV desta Lei;

V – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas, constante no Anexo V desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos quanto ao lançamento da contribuição de melhoria a partir do próximo exercício, decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Gestão Urbana

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de abril de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

OBS: Anexos disponíveis para consulta junto a Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 5.353, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464257

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.353, DE 22 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria pela execução de obras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria, para fazer face ao custo da obra pública de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Nossa Senhora de Lourdes, Bairro da Gruta, que resulte em valorização imobiliária, observado o previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; no Código Tributário Nacional; no Decreto-Lei Federal nº 195, de 24 de fevereiro de 1967; na Lei nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações – Código Tributário Municipal e na Lei nº 5.025 de 13 de dezembro de 2017, que institui a Cobrança da Contribuição de Melhoria sobre imóveis localizados no perímetro urbano do Município de Concórdia.

Parágrafo único. A obra de que trata o caput deste artigo tem a extensão de 371,50m, tendo como custo total estimado o valor de R$ 1.006.674,47 (um milhão, seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) com recursos próprios do Município.

Art. 2º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário de imóvel do domínio privado, situado nas áreas beneficiadas pela obra, nos termos do art. 7º da Lei nº 5.025, de 2017.

Art. 3º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização do imóvel, calculada em conformidade com o disposto nos arts. 3º e 4º da Lei nº 5.025, de 2017.

Art. 4º O edital prévio será publicado contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I – objeto do edital e fundamentação legal envolvida;

II – memorial descritivo do projeto;

III – orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV – subsídio envolvido, se for o caso;

V – parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;

VI – delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

VII – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;

VIII – forma de pagamento;

IX – informações previstas nos arts. 3º e 4º da Lei nº 5.025, de 2017.

Art. 5º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pela obra pública, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação dos Editais, para impugnar qualquer elemento deles constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 6º Após a execução da obra, antes do respectivo lançamento, será realizada avaliação dos imóveis beneficiados, a fim de definir a valorização decorrente.

Art. 7º O edital de lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado após a execução das obras, contendo, entre outros, os elementos previstos no art. 9º da Lei nº 5.025, de 2017.

Art. 8º Os requerimentos de impugnação, reclamações ou quaisquer recursos administrativos apresentados em face do edital prévio e do edital de lançamento, não suspendem o início ou prosseguimento das obras, tampouco terão efeito de obstar o Município, dos procedimentos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 9º As impugnações de que tratam os arts. 5º, 7º e 8º desta Lei deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo do Município, por meio de requerimento devidamente fundamentado, juntamente com documentos que se fizerem necessários para a instrução do processo.

§ 1º As impugnações deverão ser dirigidas ao Secretário Municipal de Urbanismo e Obras a quem cabe a decisão em primeira instância, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da impugnação.

§ 2º Fica facultado ao interessado, o recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a publicação da decisão em primeira instância,

devendo ser dirigido ao Senhor Prefeito Municipal a quem cabe a decisão em segunda instância, que terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para julgamento.

§ 3º A petição assinada por procurador somente produzirá efeito se estiver acompanhada do respectivo instrumento de mandato.

Art. 10. Integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – memorial descritivo do projeto, constante no Anexo I desta Lei;

II – orçamento do custo da obra, constante no Anexo II desta Lei;

III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria, constante no Anexo III desta Lei;

IV – delimitação da zona beneficiada, constante no Anexo IV desta Lei;

V – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas, constante no Anexo V desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos quanto ao lançamento da contribuição de melhoria a partir do próximo exercício, decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Gestão Urbana

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de abril de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

OBS: Anexos disponíveis para consulta junto a Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 5.354, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464263

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.354, DE 29 DE ABRIL DE 2020.
Autoriza abertura de crédito suplementar e especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular parte da dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária	13.001	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.0305.0063.2629	Enfrentamento de Emergência de Saúde – Nacional
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.380012	Combate ao Coronavírus (COVID-19) ..... R$ 523.500,00
TOTAL ANULADO ..... R$ 523.500,00		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, fica suplementada a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária	13.001	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.0305.0063.2629	Enfrentamento de Emergência de Saúde – Nacional
Elemento	3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos	01.380012	Combate ao Coronavírus (COVID-19)....R$ 523.500,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 523.500,00		

Art. 3º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.987, de 20 de setembro de 2017; 5.270, de 14 de outubro de 2019 e 5.327, de 20 de dezembro de 2019, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal da Fazenda

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de abril de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.355, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464268

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.355, DE 29 DE ABRIL DE 2020.
Autoriza o Município, pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, celebrar convênio com a Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Francisco.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município, pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, autorizado a celebrar convênio com a Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Francisco, inscrita no CNPJ sob nº 83.506.030/0002-82, objetivando a conjunção de esforços para melhoria da estrutura física e de pessoal, possibilitando o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Fica autorizado o repasse inicial no valor de R$ 523.340,21 (quinhentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta reais e vinte e um centavos), bem como demais repasses necessários posteriores, enquanto perdurar a pandemia.

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal da Fazenda	GEOVANI BEDIN Secretário Municipal de Saúde

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de abril de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.356/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464275

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.356/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.
Autoriza o Município de Concórdia realizar despesas com insumos e serviços destinados às ações voltadas a proporcionar à população, acesso aos meios de proteção para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado, excepcionalmente, a realizar despesas com insumos e serviços destinados às ações voltadas a proporcionar à população, acesso aos meios de proteção para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus (COVID-19), em conformidade com a situação de emergência declarada pelo Decreto nº 6.483 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se insumos: máscaras de proteção, álcool gel, bem como todos os demais materiais e equipamentos recomendados e normatizados pelas autoridades de saúde pública que visem a proteção individual e coletiva da população.

Art. 3º O acesso aos insumos e equipamentos de proteção será proporcionado, prioritariamente:

I – à população em maior vulnerabilidade social e hipossuficiente;

II – ao público sem proteção individual, que necessite acessar os serviços públicos municipais.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal da Fazenda	GEOVANI BEDIN Secretário Municipal de Saúde

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de abril de 2020.

LEI Nº 5.357, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464279

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.357, DE 29 DE ABRIL DE 2020.
Autoriza abertura de crédito suplementar e especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2019, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB
Projeto/Atividade	15.0452.0039.2029	Ações dos Serviços Urbanos – SEMURB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior .... R$ 800.000,00
Órgão	34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária	34.001	Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
Projeto/Atividade	04.0121.0003.2003	Ações da Secretaria de Planejamento – SEPLAN

Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 200.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 1.000.000,00		

Art. 2º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2020, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária	34.001	Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
Projeto/Atividade	15.0451.0042.1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEPLAN
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.500000	Cessão Onerosa ..... R$ 15.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 15.000,00		

Art. 3º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.987, de 20 de setembro de 2017; 5.270, de 14 de outubro de 2019 e 5.327, de 20 de dezembro de 2019, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de abril de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.358, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464283

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.358, DE 29 DE ABRIL DE 2020.
Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do provável excesso de arrecadação a ser verificado no exercício de 2020, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	15.001	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.0244.0067.2617	Benefício Eventual
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.610001	Transferência de Convênio – Estado/Assistência Social – Benefícios Eventuais ..... R$ 40.730,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 40.730,00		

Art. 2º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.987, de 20 de setembro de 2017; 5.270, de 14 de outubro de 2019 e 5.327 de 20 de dezembro de 2019, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de abril de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.359, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464287

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.359, DE 29 DE ABRIL DE 2020.
Autoriza abertura de crédito suplementar e especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2019, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEASC
Unidade Orçamentária	09.001	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASC
Projeto/Atividade	08.0122.0043.2032	Manutenção das Atividades-Meio da SEASC
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 300.000,00
Projeto/Atividade	08.0122.0047.1010	Modernização e Organização Administrativa – SEASC
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 50.000,00
Órgão	31	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGM
Unidade Orçamentária	31.001	Procuradoria Geral do Município – PGM
Projeto/Atividade	04.0061.0005.2005	Ações da Procuradoria Geral do Município – PGM
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000010	Recursos Ordinários – Reaparelhamento PGM – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 42.508,53
Órgão	14	FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Unidade Orçamentária	14.001	Fundo Municipal para a Infância e Adolescência
Projeto/Atividade	08.0243.0066.2152	Ações de Assistência à Criança e ao Adolescente – FIA
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 63.545,74
Fonte de Recursos	06.060001	FIA Demais Recursos – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 7.422,79
Fonte de Recursos	06.090000	FIA Imposto de Renda – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 122.966,73
Elemento	3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos	06.090000	FIA Imposto de Renda – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 145.730,00
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	06.890000	Recursos Alienação de bens Destinados a Outros Programas – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 7.022,23
Órgão	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	15.001	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.0122.0067.2201	Manutenção das Atividades-Meio do FMAS

Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 746.356,50
Projeto/Atividade	08.0244.0067.2610	Apoio a Organização e Gestão do SUAS – IGDSUAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350005	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 10.380,00
Projeto/Atividade	08.0244.0067.2612	Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350009	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Bolsa Família – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 34.659,38
Projeto/Atividade	08.0244.0068.2202	Proteção Social Básica, Serviços, Programas e Projetos Referenciados ao CRAS – FMAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350014	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Serviços PSB – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 16.862,37
Fonte de Recursos	03.350010	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa BPC na Escola – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 240,00
Fonte de Recursos	03.350006	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União – Fortalecimento de Vínculos – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 143,09
Fonte de Recursos	03.610002	Transferência de Convênio – Estado/Assistência Social – Programa Básica Custeio/ Investimento – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 39.928,71
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.610002	Transferência de Convênio – Estado/Assistência Social – Programa Básica Custeio/ Investimento – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 24.177,12
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350014	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Serviços PSB – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 170.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	03.350014	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Serviços PSB – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 30.000,00
Projeto/Atividade	08.0244.0094.2623	Proteção Social Especial – FMAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350011	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa MSE – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 0,01
Fonte de Recursos	03.350013	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa PSE – MC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 6.721,20
Fonte de Recursos	03.350001	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa PSE – Pessoa com Deficiência – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 69,00
Fonte de Recursos	03.350002	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa AEPETI – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 9.290,66
Fonte de Recursos	03.350015	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Serviços de Proteção Especial – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 22.754,97
Fonte de Recursos	03.350003	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União – PAEFI – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 39,81
Fonte de Recursos	03.350008	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa PAC I – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 206,80
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350015	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Serviços de Proteção Especial – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 100.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	03.350015	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Serviços de Proteção Especial – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 18.000,00
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.610003	Transferência de Convênio – Estado/Assistência Social – CREAS – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 31.230,03
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 2.000.255,67		

Art. 2º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.987, de 20 de setembro de 2017; 5.270, de 14 de outubro de 2019 e 5.327, de 20 de dezembro de 2019, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal da Fazenda

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 77/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464213

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 77/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e considerando:

- o Adendo nº 014/2020, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

- a CI DSMT 118/2020, de 22 de abril de 2020, emitida pelo Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora OLIMPIA MARGARIDA TAFFAREL JULIAN, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de abril de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 78/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464218

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 78/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e 257, de 9 de dezembro de 2002, e considerando:

- o Adendo nº 006/2020, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASC;

- o Adendo nº 006/2020, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural – SEMUR;

- as CIs DSMT 119 e 123/2020, emitidas pelo Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo:

I – CLAUDIA APARECIDA CMIEL, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, no período de 1º a 31 de maio de 2020;

II – VALMIR DALLAGNOL, ocupante do cargo de Servente Braçal, no período de 10 de fevereiro a 27 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

PORTARIA Nº 31/2020 - IPRECON

Publicação Nº 2463951

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 31/2020, DE 4 DE MAIO DE 2020.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor SEBASTIÃO DA SILVA.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-D da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 544, de 17 de novembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 4 de maio de 2020, ao servidor SEBASTIÃO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista de Manutenção, 40 (quarenta) horas semanais, nível 4-40-GFD1, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Urbana, matrícula nº 2704-00, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição do servidor no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

ONEIDE BERTOLINI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 4 de maio de 2020.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

Cordilheira Alta

Prefeitura

CONVÊNIO 02/2020

Publicação Nº 2463993

CONVÊNIO N. 02/2020

"TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA E O PODER LEGISLATIVO DE CORDILHEIRA ALTA, VISANDO COOPERAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL."

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, situado na Rua Celso Tozzo, nº 27, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto Tozzo, doravante denominado CONVENENTE e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA, situada na Avenida Fermino Tozzo, nº 73, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 11.200.336/0001-14, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Arduino Nardino, doravante denominada CONVENIADA, celebram o presente convênio regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto a cooperação técnico-profissional a fim de que os servidores estáveis municipais dos quadros permanentes do Convenente possam prestar serviços junto ao Conveniada, com vistas à participação em sindicâncias e processos administrativos disciplinares, quando a Conveniada não dispor de número mínimo de servidores estáveis aptos a formar comissão processante, consoante autorização prevista na Lei 1.308/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A Conveniada, mediante apresentação de ofício assinado por seu representante legal, solicitará, de acordo com a necessidade, servidores estáveis dos quadros do Poder Executivo/ Convenente, devendo o citado documento conter a motivação da solicitação. A Convenente, por sua vez, deverá indicar os servidores estáveis através de ofício assinado por seu representante legal, devendo o citado documento conter as condições, as informações funcionais, tais como nome completo, cargo, função e matrícula do servidor.

2.2. Os servidores indicados para compor a comissão não poderão ser cônjuge, companheiro ou parente do investigado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

2.3. O ato administrativo de disposição deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze meses), contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante manifestação das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA

4.1. É facultado aos partícipes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fato que implicará na sustação imediata e o retorno dos servidores ao seu órgão de origem e desvinculando todo e qualquer direito ou obrigação constantes deste Convênio a partir da data da denúncia, ressalvadas as obrigações decorrentes do seu tempo de vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. Este Convênio poderá ser automaticamente rescindido entre os partícipes por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou qualquer evento que a torne inexequível.

5.2. Na hipótese de rescisão do presente Convênio os partícipes se responsabilizarão pelas obrigações decorrentes de seu tempo de vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. Este Convênio poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, excluídos quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor e

forma.

Cordilheira Alta, 04 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal de Cordilheira Alta

ARDUINO NARDINO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cordilheira Alta

Testemunhas:

Flaviano Perim Patricia Strada Machado
CPF: 064.120.589-90 CPF: 083.745.419.03

DECRETO N° 155/2020

Publicação Nº 2462944

DECRETO Nº 155/2020

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 006/2019, com resultado final homologado em 23 de janeiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 04 de maio de 2020, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a Sra. CLÉDIA SALETE BARBIERI, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A servidora se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 93/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 04 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 207/2020

Publicação Nº 2462946

PORTARIA Nº 207/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde à servidora municipal Sra. JUCELI NESPOLO, matrícula nº 1366101, ocupante do cargo de Enfermeira, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 30 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 208/2020

Publicação Nº 2464174

PORTARIA Nº 208/2020

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 20 da Lei Complementar nº 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar estável, a partir de 04 de maio de 2020, o servidor municipal EMERSON EDUARDO KALLES, matrícula n. 1355001, ocupante do cargo de Motorista, 40 horas semanais, por ter atingido a média de pontos exigida nas avaliações semestrais durante o período de Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 04 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 209/2020

Publicação Nº 2464172

PORTARIA Nº 209/2020

"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 20 e seguintes da Lei Complementar n. 92/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, a título de Progressão por Grau de Instrução, ao servidor municipal EMERSON EDUARDO KALLES, ocupante do cargo de Motorista, matricula nº 1355001, de acordo com o diploma de conclusão do curso regular de ensino médio em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 04 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Coronel Freitas

Prefeitura

DECRETO 8684/2020

Publicação Nº 2463244

DECRETO Nº. 8.684, 22 De ABRIL De 2020.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.12/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 12/2020 – Pregão Presencial Nº. 5/2020, do Município de Coronel Freitas - SC, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a NATIVA PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, com os itens Nºs: 1, 2 e 3 no valor de R$ 346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Abril de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8685/2020

Publicação Nº 2463245

DECRETO Nº. 8.685, 22 De ABRIL De 2020.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.15/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 15/2020 – Pregão Presencial Nº. 7/2020, do Município de Coronel Freitas - SC, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a GESUL COMERCIAL LTDA - ME, com o item Nº: 2 no valor de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais); JP EQUIPAMENTOS LTDA – ME, com o item Nº: 1 no valor de R$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Abril de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8686/2020

Publicação Nº 2463246

DECRETO Nº. 8.686, 22 De ABRIL De 2020.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.26/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2020, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 26/2020 – Pregão Presencial Nº.14/2020, do Município de Coronel Freitas - SC, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA, com o Lote Nº 3, item Nº: 6 no valor de R$ 179.975,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Abril de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8687/2020

Publicação Nº 2463248

DECRETO Nº. 8.687, 22 De ABRIL De 2020.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 25/2020, TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 3/2020, DO MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 8.666/93,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 25/2020 – Tomada De Preços Para Obras E Serviços de Engenharia Nº. 3/2020, do Município de Coronel Freitas, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: CONSTRUTORA DECA LTDA, com o item Nº: 1 no valor de R$ 49.280,00 (quarenta e nove mil e duzentos e oitenta reais);

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Abril de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8690/2020

Publicação Nº 2463265

DECRETO Nº. 8.690, 23 De ABRIL De 2020.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 4/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 2/2020, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FREITAS PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 8.666/93,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 4/2020 – Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº. 2/2020, do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Freitas, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: EDILVO LUIS BAGIO 02270915909, com o item Nº: 1 no valor de R$ 8.976,00 (oito mil e novecentos e setenta e seis reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Abril de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8691/2020

Publicação Nº 2463270

DECRETO Nº. 8.691, 23 De Abril De 2020.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.324/2019.
DECRETA

Art. 1º. Autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício anterior o valor de R$ 18.398,40 (dezoito mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Freitas, conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 0022 – Programa Saúde da Família.
Ação: 2.110 – Transferência a Consórcios, Convênios e Parcerias com Entidades.
Elemento: 3.3.93.00.00.00.00.00.00.03.1038–Superávit Financeiro do Exercício Anterior R$ 18.398,40

Art. 3º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo primeiro são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, conforme decreto nº. 8.621/2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Abril de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8692/2020

Publicação Nº 2464130

DECRETO Nº. 8.692, 29 de Abril de 2020.
Dispõe Sobre Aposentadoria de Servidor Municipal.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado vago a partir de 01 de Maio de 2020, o cargo de Operador de Máquinas II, ocupado pelo servidor público municipal Vilmar Zucco, a pedido, por motivo de aposentadoria pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme benefício nº. 193972724-0, e de acordo com o art. 33, inciso IV da Lei Municipal nº. 2.078/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 5401/2010.

Gabinete do Prefeito, 29 de Abril de 2020.

Izeu jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8693/2020

Publicação Nº 2464142

DECRETO Nº. 8.693, 29 de Abril de 2020.
Dispõe Sobre Aposentadoria de Servidora Municipal.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado vago a partir de 04 de Maio de 2020, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo servidora pública municipal Solange Regina Canalli Peretti, a pedido, por motivo de aposentadoria pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme benefício nº. 1950425972, e de acordo com o art. 33, inciso IV da Lei Municipal nº. 2.078/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 4542/2008.

Gabinete do Prefeito, 29 de Abril de 2020.

Izeu jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8689/2020

Publicação Nº 2463261

DECRETO Nº. 8.689, 23 De ABRIL De 2020.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.28/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2020, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 28/2020 – Pregão Presencial Nº.16/2020, do Município de Coronel Freitas - SC, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a D.D.S.COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA, com o item Nº: 1 no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Abril de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRTO 8688/2020

Publicação Nº 2463257

DECRETO Nº. 8.688, 22 De ABRIL De 2020.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.336/2020.
DECRETA

Art. 1º. Autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício anterior o valor de R$ 273.159,03 (duzentos e setenta e três mil cento e cinquenta e nove reais e três centavos) no orçamento vigente do Município de Coronel Freitas, conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 06 – Segurança Pública.
Subfunção: 181 – Policiamento.
Programa: 0015 – Corpo de Bombeiros.
Ação: 1.099 – Construção de Quartel de Bombeiro Militar.
Elemento:4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000–Superávit Financeiro do Exercício Anterior R$ 248.563,03

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 06 – Segurança Pública.
Subfunção: 181 – Policiamento.
Programa: 0015 – Corpo de Bombeiros.
Ação: 2.039 – Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros.
Elemento:3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000–Superávit Financeiro do Exercício Anterior R$ 24.596,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo primeiro são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, conforme decreto nº. 8.621/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Abril de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 03/2020

Publicação Nº 2463604

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação FMS Nº 03/2020.
Contratado: ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 10.807.466/0001-57
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS PARA PROTEÇÃO DOS SERVIDORES E PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC
Valor: 19.000,00 (dezenove mil reais)
Vigência: 31/12/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável a licitação (Lei 8.666/93)
Artigo 24- IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Coronel Freitas (SC) 30 de abril de 2020.

IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.335/2020

Publicação Nº 2463227

LEI MUNICIPAL Nº 2.335, 16 DE Abril DE 2020.
Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.442/2005 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozzeto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 1442/2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, terá a seguinte composição:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
b) 01 (um) representante da EPAGRI;
c) 01 (um) representante da CIDASC;
d) 01 (um) representante do SINTRAF;
e) 01 (um) representante da Associação dos Suinocultores;
f) 01 (um) representante da Associação dos Avicultores;
g) 01 (um) representante da Cooper Sabor;
h) 01 (um) representante da COOPERALFA.
i) 11 (onze) representantes das MICROREGIÕES;
j) 01 (um) representante do Movimento das Mulheres Camponesas – MMC;
k) 01 (um) representante da Associação do Leite.

Parágrafo 1º - O Presidente do Conselho será eleito pelos demais componentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

Parágrafo 2º - Os conselheiros terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de Abril de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2336/2020

Publicação Nº 2463234

LEI MUNICIPAL Nº 2.336, 20 De Abril DE 2020.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício anterior o valor de R$ 273.159,03 (duzentos e setenta e três mil cento e cinquenta e nove reais e três centavos) no orçamento vigente do Município de Coronel Freitas, conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 06 – Segurança Pública.
Subfunção: 181 – Policiamento.
Programa: 0015 – Corpo de Bombeiros.
Ação: 1.099 – Construção de Quartel de Bombeiro Militar.
Elemento:4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000–Superávit Financeiro do Exercício Anterior R$ 248.563,03

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 06 – Segurança Pública.
Subfunção: 181 – Policiamento.
Programa: 0015 – Corpo de Bombeiros.
Ação: 2.039 – Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros.
Elemento:3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000–Superávit Financeiro do Exercício Anterior R$ 24.596,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo primeiro são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, conforme decreto nº. 8.621/2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 12/2020

Publicação Nº 2462984

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº12/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 12/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2019
Contratado: ECOS&M COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: O item 1.1, da Ata de Registro de Preço, faz referência aos quantitativos previstos no anexo "D", que para os itens "1 e 2", que prevê as seguintes quantidades:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	6 UN	CONTENTOR DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 1000 LITROS. CORES DIVERSAS
2	2 UN	CONTENTOR DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 660 LITROS. CORES DIVERSAS

Fica aditivada a quantidade de 6 un, ou seja, R$ 10.680,00 (dez mil e seiscentos e oitenta reais) do item "1" do Anexo D, constante no item 1.1 da Ata de Registro de preço Nº 29/2019, totalizando menos de 25% da quantidade licitada para o item.
Fica aditivada a quantidade de 2 un, ou seja, R$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais) do item "2" do Anexo D, constante no item 1.1 da Ata de Registro de preço Nº 29/2019, totalizando menos de 25% da quantidade licitada para o item.
Vigência: 31/12/2020.

TERMO ADITIVO Nº 13/2020

Publicação Nº 2463742

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº13/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
7º TERMO ADITIVO Nº 13/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2015
Contratado: ALPHAMED MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL do Contrato nº 04/2015: fica suprimido o valor de R$ 1.141,74 (um mil cento e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos) mensais, totalizando R$ 9.133,92 (nove mil cento e trinta e três reais e noventa e dois centavos) equivalentes ao restante dos serviços realizados no ano de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº 04/2015, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31/12/2020, com fundamento no Art. 57, da Lei de Licitações, podendo ser rescindido a qualquer momento a critério da Administração.
Vigência: 31/12/2020.

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº091/2020

Publicação Nº 2463189

DECRETO Nº 091 DE 04 DE MAIO DE 2020.

"DECRETA DEMISSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO POR ABANDONO DE CARGO E CONDENAÇÃO EM PROCESSO PENAL, CONFORME ESPECIFICA"
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o art. 94, VI e art. 20, § 1º, I da Lei Orgânica Municipal, corroborado com o art. 149, II da Lei Complementar n. 040, de 29 de abril de 2014 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e art. 92, I, "b" do Código Penal Brasileiro e,
Considerando:
1. Que o servidor público municipal Cleiton André Fenes da Silva, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde o dia 11/02/2020 não cumpre com suas obrigações laborais, nem justificou por qualquer meio legal sua ausência ao trabalho, passando portanto 84 Oitenta e quatro dias) dias até a presente data, caracterizando "abandono ao cargo" (art. 149, II e 155 da Lei Complementar n. 040/14 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Coronel Martins);

2. Que segundo informações extraoficiais prestadas por cidadãos de Coronel Martins o referido servidor foi condenado em processo penal e encontra-se cumprindo pena;

3. Que diante desta informação a assessoria jurídica do município localizou publicação de sentença condenatória do referido servidor, exarada pela Magistrada da Comarca de São domingos nos autos n. 0000024-09.2017.8.24.0060, cujo pena em primeiro grau foi de 10 (dez) anos e 8 (oito) meses de reclusão;

4. Que de posse da referida publicação o assessor jurídico entrou em contato com os advogados do servidor Cleiton André Fenes da Silva para obtenção de maiores informações, principalmente sobre a situação (fase) que se encontra os autos n. 0000024-09.2017.8.24.0060;

5. Que os advogados de Cleiton André Fenes da Silva prontamente atenderam a solicitação do assessor jurídico de Coronel Martins, informando que a decisão foi reformada parcialmente, reduzindo a pena para 8 (oito) anos de reclusão, o processo transitou em julgado e o paciente encontra-se cumprindo a pena no Presido Regional de Xanxerê/SC;
6. Por derradeiro, que em face de toda narrativa acima, cumpre ao atual gestor público municipal tomar as providências legais e necessárias, portanto, este:

DECRETA:
Art. 1º Fica DEMITIDO o servidor público municipal Cleiton André Fenes da Silva, por força de sentença penal condenatória, transitada em julgado, cuja pena foi de 8 (oito) anos de reclusão (autos n. 0000024-09.2017.8.24.0060), em conformidade com o disposto no art. 20, § 1º, I da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 92, I, "b" do Código Penal Brasileiro.
Parágrafo único – Registramos para todos os fins legais que além da previsão legal mencionada no caput deste artigo, o servidor Cleiton André Fenes da Silva ao silenciar-se e não comparecer ao trabalho por 84 (oitenta e quatro) dias ininterruptamente, lesou frontalmente o art. 149, II e 155 da Lei Complementar n. 040/14 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Coronel Martins, configurando "abandono de cargo", também punível com demissão.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Martins (SC), em 04 de Maio de 2020.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 062/2020

Publicação Nº 2463192

PORTARIA Nº. 062 DE 28 DE ABRIL DE 2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 15 (Quinze) dias no período de 04 de Maio de 2020 á 18 de Maio de 2020

NOME	CARGO	REFERENCIA
Valdir Fin	Motorista	17/04/2018 á 16/04/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 28 de Abril de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal
Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 063/2020

Publicação Nº 2463254

PORTARIA Nº. 063 DE 30 DE ABRIL DE 2020

"ANTECIPA GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto nos artigos 12, XI, "a", 94, VI, XVII e XLVI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os princípios constitucionais da eficiência, moralidade, legalidade, economicidade, necessidade, interesse público e publicidade;

Considerando a Pandemia decorrente do vírus COVID- 19, que coloca em quarentena todos os cidadãos do nosso município, conforme Decreto Estadual n. 515/2020 e Decreto Municipal 074/2020, cujo medidas desta natureza são estendidas aos demais entes públicos;

Considerando que a servidora municipal que faz parte desta portaria ainda não possui férias vencidas,

Considerando que esta servidora, em tese, teria direito do gozo dos 30 dias de férias somente após 12 (doze) meses de serviços;

Considerando que este é um caso excepcional de saúde pública, onde automaticamente o Poder Público sofrerá sérias consequências e prejuízos financeiros;

Considerando por derradeiro, por todas as razões expostas e pela conveniência e oportunidade, aliado com o dever/poder discricionário, bem como com base na Medida Provisória nº 927 de 22 de março de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar o gozo de Férias antecipadas aa Servidora abaixo relacionada, pelo período de até 30 (trinta) dias, sendo que o direito do abono de 1/3 serão pagos na data em que cada servidor preencher o requisito de do transcurso de 12 (doze) meses de serviços.

I – A servidora que gozará antecipadamente 15 (Quinze) dias de férias no período de 27/04/2020 à 11/05/2020, é:

NOME	CARGO	REFERENCIA (Período aquisitivo)
Janinha Neves Pain Ravarena	Servente	02/06/2020 á 01/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 27 de Abril de 2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 30 de Abril de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 065/2020

Publicação Nº 2463678

PORTARIA Nº 065, DE 04 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Certidão de Nascimento apresentada no dia 04/05/2020
CONCEDE:
Art. 1º Licença Gestante à Servidora Pública Municipal, Sra. India Nara Turmina ocupante do Cargo de Professor, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 29 de Maio de 2020 a 25 Outubro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 04 de Maio de 2020.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.
GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

Correia Pinto

Prefeitura

APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - REAJUSTE - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 01/2019 FMS

Publicação Nº 2463720

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 010/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 FMS/FHMCP ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A EMPRESA INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 75.438.655/0001-45, com sede administrativa a Av. Duque de Caxias, 3601, na cidade de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob n° 217.068.839-00, adiante denominada "CONTRATANTE", resolve modificar a Ata de Registro de Preços nº 01/2019 FMS/FHMCP, conforme Processo nº 01/2019 FMS/FHMCP, que se regerá pela legislação pertinente, Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação da Ata registrada e publicada, por parte da Administração, visando o reequilíbrio econômico financeiro do item a seguir:

Item nº 252 – Adenosina 3 mg – R$ 10,57

Fica reajustado o valor em decorrência de repactuação concedida por parecer jurídico nº 0131/2020 PROGEM e despacho do Prefeito, passando a vigorar a partir de 23 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas nos contratos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Correia Pinto providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial dos Municípios.

Correia Pinto/SC, 04 de maio de 2020.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - REAJUSTE - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 06/2019 FMS

Publicação Nº 2463824

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 006/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019 FMS/FHMCP ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A EMPRESA PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 75.438.655/0001-45, com sede administrativa a Av. Duque de Caxias, 3601, na cidade de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob n° 217.068.839-00, adiante denominada "CONTRATANTE", resolve modificar a Ata de Registro de Preços nº 03/2019 FMS/FHMCP, conforme Processo nº 06/2019 FMS/FHMCP, que se regerá pela legislação pertinente, Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação da Ata registrada e publicada, por parte da Administração, visando o reequilíbrio econômico financeiro dos itens a seguir:

Item nº 17 – Esparadrapo 10x4,5 – R$ 5,00
Item nº 18 – Esparadrapo 5x4,5 – R$ 2,94
Item nº 24 – Seringa 1ml – R$ 0,32
Item nº 25 – Equipo nutrição enteral – R$ 0,97
Item nº 45 – Álcool 70% 1000ml – R$ 5,80

Fica reajustado o valor em decorrência de repactuação concedida por parecer jurídico nº 123/2020 PROGEM e despacho do Prefeito, passando a vigorar a partir de 27 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas nos contratos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Correia Pinto providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial dos Municípios.

Correia Pinto/SC, 04 de maio de 2020.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REAJUSTE - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 04/2019 FMS

Publicação Nº 2463891

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 003/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 FMS/FHMCP ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A EMPRESA PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 75.438.655/0001-45, com sede administrativa a Av. Duque de Caxias, 3601, na cidade de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob n° 217.068.839-00, adiante denominada "CONTRATANTE", resolve modificar a Ata de Registro de Preços nº 02/2019 FMS/FHMCP, conforme Processo nº 04/2019 FMS/FHMCP, que se regerá pela legislação pertinente, Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação da Ata registrada e publicada, por parte da Administração, visando o reequilíbrio econômico financeiro dos itens a seguir:

Item	Descrição	Valor com reajuste
07	Agulha 13x4,5 c/ 100	R$ 7,01
09	Agulha 25x6 c/ 100	R$ 7,02
10	Agulha 25x7 c/ 100	R$ 7,01
75	Dispositivo incontinência c/ extensão	R$ 0,94
278	Papel crepado 30x30 c/ 500	R$ 56,98
279	Papel crepado 50x50	R$ 0,32
348	Sonda foley nº 14	R$ 3,35
350	Sonda foley nº 18	R$ 3,28
351	Sonda foley nº 20	R$ 3,37
352	Sonda foley nº 22	R$ 3,14
385	Termômetro digital	R$ 12,91

Fica reajustado o valor em decorrência de repactuação concedida por parecer jurídico nº 130/2020 PROGEM e despacho do Prefeito, passando a vigorar a partir de 23 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas nos contratos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Correia Pinto providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial dos Municípios.

Correia Pinto/SC, 04 de maio de 2020.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REAJUSTE - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 06/2019 FMS

Publicação Nº 2463368

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 005/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019 FMS/FHMCP ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A EMPRESA SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 75.438.655/0001-45, com sede administrativa a Av. Duque de Caxias, 3601, na cidade de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob n° 217.068.839-00, adiante denominada "CONTRATANTE", resolve modificar a Ata de Registro de Preços nº 03/2019 FMS/FHMCP, conforme Processo nº 06/2019 FMS/FHMCP, que se regerá pela legislação pertinente, Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação da Ata registrada e publicada, visando o reequilíbrio econômico financeiro do item a seguir:

Item nº 30 – Metoclopramida 10mg – R$ 0,133

Fica reajustado o valor em decorrência de repactuação concedida por parecer jurídico nº 0129/2020 PROGEM e despacho do Prefeito, passando a vigorar a partir de 23 de abril do 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas nos contratos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Correia Pinto providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial dos Municípios.

Correia Pinto/SC, 04 de maio de 2020.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 0264/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020 PMCP

Publicação Nº 2463766

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 25/2020 PMCP

O Município de Correia Pinto, através da Secretaria de Administração e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 24, XIII da Lei 8.666/93, declara a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO de Assistência Técnica e Extensão Rural.

A empresa contratada é EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA -EPAGRI CNPJ: 83.052.191/0006-77.

O valor total do contrato: R$ 41.145,60 (Quarenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Instrumento: n. 0264/2020 – PMCP

Vigência: 28/04/2020 à 31/12/2020.

Correia Pinto, 04 de maio de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

DECRETO N° 1925/2020

Publicação Nº 2462942

DECRETO N° 1925/2020

QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ A ENTIDADE QUE ESPECIFICA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VII, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.281, de 20 de dezembro de 2017, que institui o Programa Municipal de incentivo às Organizações Sociais no âmbito do Município de Corupá;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1437/18, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.281, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a aprovação do pedido da entidade para a qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao Princípio da supremacia do interesse público e da publicidade;

DECRETA:
Art. 1º - Fica qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Corupá o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, inscrito no CNPJ sob n. 07.267.476/0001-32, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Luíz Tarquínio Pontes, n. 2576- Bairro Buraquinho, Lauro Freitas/Bahia.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
05 de maio de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

I ERRATA PREGAO 017/2020

Publicação Nº 2464528

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
I ERRATA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020.
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, RELACIONADOS À SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES, UTILIZADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I – Quantitativo.
O presidente da CPL no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados I ERRATA, ficando assim determinado:
Onde se lê no edital:
b) Qualificação Técnica:
III - Licença sanitária de empresa, perante o órgão sanitário local competente, devidamente atualizada, autorizando exercer atividades de comercialização do objeto da presente licitação.
Leia-se:
b) Qualificação Técnica:
III - Licença sanitária de empresa, perante o órgão sanitário local competente, devidamente atualizada, autorizando exercer atividades de comercialização do objeto da presente licitação ou dispensa de alvará sanitário
Permanecem inalteradas as demais condições Editalícias.
Corupá, 05 de Maio de 2020
JOSIMAR CALDEIRA
PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 5631/2020

Publicação Nº 2463552

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ORDINÁRIO

Processo RH n. 005/2020

Interessado: MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar Ordinário em face do servidor A.O. por faltas não justificadas pelo período interpoladamente de 206 (duzentos e seis) dias, caracterizando infração administrativa disciplinar de inassiduidade habitual

Conforme consta nos documentos anexos, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para as providências cabíveis, segundo a legislação vigente.

Corupá/SC, aos 05 de maio de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5631/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ORDINÁRIO, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art.1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ORDINÁRIO, conforme preconiza o artigo 198 da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, referente infração administrativa caracterizada como inassiduidade habitual, infringindo, o que dispõe o art. 178 da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, conforme segue:

Art. 178 – A inassiduidade habitual, configura-se nas reiteradas e interpoladas faltas injustificadas:
Art.2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores:

• TATIANE DIAS, brasileira, solteira, auxiliar de setor, portadora do RG n. 4.057.066 e CPF n. 009.620.119-32, com matrícula profissional n. 1516701, residente e domiciliado à Rua Tobias Cardoso, 158, Corupá-SC, 89.278-000 – Presidente da Comissão Processante;

• EDERSON CLEITON MAHS, brasileiro, fiscal de tributários e posturas, portador do CPF n. 039.142.739-33, residente e domiciliado à Rua Padre Vicente Schmitz, Centro, na cidade de Corupá/SC, CEP 89.278-000, com matrícula profissional n. 1510104.

• MÁRCIA HELENA MULLER BUENO, brasileira, tesoureira, portadora do RG n. 1362382 e CPF n. 464.456.849-04, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, Centro, na cidade de Corupá/SC, CEP 89.278-000, com matrícula profissional n. 2435/01, todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC.

Art.3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
05 de maio de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Cunha Porã

Prefeitura

PORTARIA N° 351, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2464596

PORTARIANº 351, de 04 de Maio de 2020.

PRORROGA AS FÉRIAS CONCEDIDAS PARA A SERVIDORA CATIA REGINA BALLESTRERI PELA PORTARIA N° 301, DE 08 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 048, de 31 de março de 2020.
RESOLVE:

Art. 1º Prorroga as férias concedidas pela portaria nº 301, de 08 de abril de 2020, a servidora municipal CATIA REGINA BALLESTRERI, Nutricionista, matricula nº 1226-2, pelo período de 15 (quinze) dias, de 17 de abril de 2020 até 01 de maio de 2020, referente ao período aquisitivo de 07.02.2019 a 06.02.2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 17 de Abril de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2020.

JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 352, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2464599

PORTARIANº 352, de 04 de maio de 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL CATIA REGINA BALLESTRERI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 048, de 31 de Março de 2020.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias a partir de 04 de maio de 2020 até 02 de junho de 2020, a servidora Municipal CATIA REGINA BALLESTRERI, matrícula n° 1226-2, ocupante do cargo de Nutricionista, referente ao período aquisitivo de 07.02.2011 a 18.01.2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2020.

JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 353, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2464602

PORTARIANº 353, de 04 de maio de 2020.

REVOGA A PORTARIA Nº 349, DE 30 DE ABRIL DE 2020, QUE EXONERA PAULO FERNANDO SEIBEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/20;

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga a Portaria Nº 349, de 30 de abril de 2020, que EXONERA, em 04 de maio de 2020, PAULO FERNANDO SEIBEL do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Maio de 2020.

JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

Câmara Municipal

PORTARIA N. 18-2020

Publicação Nº 2464487

PORTARIA N°. 18/2020
FIXA HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORA, SC.
MILTON COLISELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas em Lei,
CONSIDERANDO, a necessidade do controle de ponto diferenciado dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, SC;
RESOLVE:
Art. 1° Fixa horários de trabalho, a partir de 30 de Abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020, para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores, em horários diferenciados conforme segue:
I. SERVIDORES EFETIVOS
a) CONTADOR
Segundas-feiras – das 17h00min às 21h00min
Terças-feiras – das 15h00min às 19h00min
Quartas-feiras à Sextas-feiras – das 07h30min às 11h30min

b) SECRETÁRIA
Segundas-feiras às Sextas-feiras – das 07:30min às 11:30min e das 13:30min às 17:30 min
*Servidor afastado em decorrência de Auxílio-doença.

c) ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Segundas-feiras às Sextas-feiras – das 07:30min às 11:30min e das 13:30min às 17:30 min.

d) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Segundas-feiras – das 07:30min às 11:30min e das 14:30min às 18:30 min
Terças-feiras à Sextas-feiras – das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min

II. CARGOS COMISSIONADOS
a) ASSESSOR JURÍDICO
Segundas-feiras – Das 15h00 min às 21h00 min.
Terça-feira – Das 15h00min às 18h00min.
Quarta-feira - Das 07h30min às 11h30min.
Quinta-feira – Das 08h30min às 11h30min.
Sexta-feira – Das 07h30min às 11h30min.

b) ASSESSOR PARLAMENTAR
Segundas-feiras – Das 15h00 min às 21h00 min.
Terça-feira – Das 15h00min às 18h00min.
Quarta-feira - Das 07h30min às 11h30min.
Quinta-feira – Das 08h30min às 11h30min.
Sexta-feira – Das 07h30min às 11h30min.

c) ASSESSOR LEGISLATIVO
Segunda-feira- Das 09h30min às 11h30min às 15h00min às 21h00min
Terças-feiras à Sexta-feira – Das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

d) ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO
Segunda-feira- Das 07h30min às 11h30min às 17h00min às 21h00min.
Terças-feiras à Sextas-feiras – das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min

Art. 2°. Os servidores deverão efetuar o controle do horário mediante ponto eletrônico.

Art. 3º. Fica permitido à compensação de horários, mediante prévia comunicação à Presidente desta casa de Leis, conforme Portaria nº 03/2020.

Art. 4°. Revogam-se as disposições contidas na Portaria 08/2020.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunha Porã, SC 04 de Maio de 2020.

MILTON COLISELLI
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 48/2020

Publicação Nº 2463525

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 48/2020

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regime de execução é empreitada por preço global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DE CONCRETO ARMADO, NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 21/05/2020, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 21/05/2020, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 23 de Abril de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 25/2020

Publicação Nº 2463738

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 39/2020 - TP Processo Administrativo: 39/2020 Processo de Licitação: 39/2020 Data do Processo: 30/03/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO BLOCO DIREITO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 25/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 4 de Maio de 2020, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 225/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 39/2020, Licitação nº. 39/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA .

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- AS EMPRESAS "DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA", "ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA EPP" "CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA", PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPES NO APRAZADO, SENDO ASSIM, CONSIDERADAS PARTICIPANTES. APÓS VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA "DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA" APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA. A EMPRESA "CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA", APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO CONSIDERDA HABILITADA; A EMPRESA "ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA EPP" APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA. AS EMPRESAS "DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA" E "ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA EPP" APRESENTARAM TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO ITEM 6.3 ALÍNEA "F", DESTA FORMA, PODENDO GOZAR OS BENEFÍCIOS DA LC 123/06 E 147/14. A EMPRESA "DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA" RENUNCIOU A INTENÇÃO DE RECURSO. FICA ABERTO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 4 de Maio de 2020

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

CRISTIANO FRANÇA PEREIRA - ..... - 3º MEMBRO

PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN - ..... - 4º MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA - ..... - Representante

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 26/2020

Publicação Nº 2464203

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	CONCORRÊNCIA Nr.: 13/2020 - CC
CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 13/2020 Processo de Licitação: 13/2020 Data do Processo: 11/02/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 26/2020 (Sequência: 3)

Ao(s) 4 de Maio de 2020, às 16:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 225/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 13/2020, Licitação nº. 13/2020 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- CONFORME CONTRARRAZÃO PROTOCOLADA PELA EMPRESA DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA SOB Nº 2851/2020 NO DIA 04/05/2020, NO APRAZADO EM EDITAL, TENDO EM VISTA DE TRATAR-SE DE HABILITAÇÃO TÉCNICA, ENCAMINHA-SE RECURSO E CONTRARRAZÃO À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PARA QUE MANIFESTE-SE DOCUMENTALMENTE QUANTO AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA CUMPRIMENTO DO ITEM 6.4 ALÍNEAS "D", "D.1" E "E" DO REFERIDO PROCESSO, E CASO ENTENDA NECESSÁRIO, QUE REALIZE VISITA IN LOCO NAS REFERIDAS OBRAS APRESENTADAS.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 4 de Maio de 2020

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

CRISTIANO FRANÇA PEREIRA - ..... - 3º MEMBRO

PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN - ..... - 4º MEMBRO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 23/2020 - TP Processo Administrativo: 23/2020 Processo de Licitação: 23/2020 Data do Processo: 03/03/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA ALVORADA, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 24/2020 (Sequência: 5)

Ao(s) 4 de Maio de 2020, às 13:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 225/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 23/2020, Licitação nº 23/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: AS EMPRESAS "IPSUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI" E "TERRAPLANAGEM VIANA LTDA" PROTOCOLARAM ENVELOPES NO APRAZADO, CONFORME EXIGÊNCIA DA ATA Nº 18/2020. DESTA FORMA, FICA AGENDADA A DATA DE 05/05/2020 ÀS 13:30 HORAS PARA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO, SITO O SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860, CENTRO, CURITIBANOS - SC.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Curitibanos, 4 de Maio de 2020

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

CRISTIANO FRANÇA PEREIRA - ..... - 3º MEMBRO

PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN - ..... - 4º MEMBRO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Descanso

Prefeitura

PORTARIA Nº 15766/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020 - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À NOELI TERESINHA KOSWOSKI.

Publicação Nº 2463884

PORTARIA Nº 15766/2020, de 04 de maio de 2020.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à NOELI TERESINHA KOSWOSKI, Código: 1.661, ocupante do cargo(12) efetivo de Professor – Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na EBM. Cachoeirinha, nível "4", referência "D", com carga horária de 10 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastada por 60 (sessenta) dias, sendo de 28 de abril de 2020 até 27 de junho de 2020, e seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2020.

Descanso - SC, 04 de maio de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15767/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À CLODINEI MENEGAT.

Publicação Nº 2463906

PORTARIA Nº 15767/2020, de 04 de maio de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 156 referendos e 157, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e redação dada pela Lei nº 376/2002, de 24.04.2002, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à CLODINEI MENEGAT, Código: 488, ocupante do cargo (29) de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria dos Transportes, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, a vista do requerimento e referente aos períodos de 18.02.2002 a 28.11.2009, 01.03.2010 a 19.05.2011, 20.05.2011 a 10.05.2014, 11.05.2014 a 10.05.2017 e 11.05.2017 a 10.05.2020 elevando o percentual dos triênios para 36% (trinta e seis por cento) sobre o vencimento, cessando o anterior já concedido, e seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2020.

Descanso - SC, 04 de maio de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15768/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERGIO LUIZ DALMAGRO.

Publicação Nº 2463955

PORTARIA Nº 15768/2020, de 04 de maio de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 156 referendos e 157, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e redação dada pela Lei nº 376/2002, de 24.04.2002, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à SERGIO LUIZ DALMAGRO, Código: 3.179, ocupante do cargo (41) efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, lotado

na Secretaria de Transportes, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, a vista do requerimento e referente ao período de 02.05.2017 a 01.05.2020 elevando o percentual dos triênios para 6% (seis por cento) sobre o vencimento, cessando o anterior já concedido, e seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2020.

Descanso - SC, 04 de maio de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15769/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À CRISTIANE PREVIDE.

Publicação Nº 2463966

PORTARIA Nº 15769/2020, de 04 de maio de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 156 referendos e 157, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e redação dada pela Lei nº 376/2002, de 24.04.2002, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à CRISTIANE PREVIDE, Código: 3.196, ocupante do cargo(20) efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, a vista do requerimento e referente ao período de 15.05.2017 a 14.05.2020 elevando o percentual dos triênios para 6% (seis por cento) sobre o vencimento, cessando o anterior já concedido, e seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2020.

Descanso - SC, 04 de maio de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15770/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À JOSEMIR WERLANG.

Publicação Nº 2463971

PORTARIA Nº 15770/2020, de 04 de maio de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 156 referendos e 157, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e redação dada pela Lei nº 376/2002, de 24.04.2002, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à JOSEMIR WERLANG, Código: 2.122, ocupante do cargo (10) efetivo de Médico, lotado na Secretaria da Saúde para exercer as funções do cargo no Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, a vista do requerimento e referente aos períodos de 02.05.2002 a 01.05.2005, 02.05.2005 a 01.05.2008, 02.05.2008 a 01.05.2011, 02.05.2011 a 01.05.2014, 02.05.2014 a 01.05.2017 e 02.05.2017 a 01.05.2020 elevando o percentual dos triênios para 36% (trinta e seis por cento) sobre o vencimento, cessando o anterior já concedido, e seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2020.

Descanso - SC, 04 de maio de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15771/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À ADAIR JILVANIO SERINA.

Publicação Nº 2463978

PORTARIA Nº 15771/2020, de 04 de maio de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 156 referendos e 157, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e redação dada pela Lei nº 376/2002, de 24.04.2002, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à ADAIR JILVANIO SERINA, Código: 522, ocupante do cargo(23) de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria da Agricultura para exercer as funções do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, a vista do requerimento e referente aos períodos de 13.05.2002 a 12.05.2005, 13.05.2005 a 01.05.2008, 13.05.2008 a 12.05.2011, 13.05.2011 a 12.05.2014, 13.05.2014 a 12.05.2017 e 13.05.2017 a 12.05.2020 elevando o percentual dos triênios para 36% (trinta e seis por cento) sobre o vencimento, cessando o anterior já concedido, e seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2020.

Descanso - SC, 04 de maio de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15772/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À CLARICE DE OLIVEIRA BALBINOT.

Publicação Nº 2463982

PORTARIA Nº 15772/2020, de 04 de maio de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 156 referendos e 157, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e redação dada pela Lei nº 376/2002, de 24.04.2002, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à CLARICE DE OLIVEIRA BALBINOT, Código: 3.272, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, educação infantil, com exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, a vista do requerimento e referente ao período de 15.05.2017 a 29.01.2018 e 05.02.2018 a 20.05.2020 elevando o percentual dos triênios para 6% (seis por cento) sobre o vencimento, cessando o anterior já concedido, e seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2020.

Descanso - SC, 04 de maio de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15773/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À CASSIANE LORENZINI NERCOLINI.

Publicação Nº 2463987

PORTARIA Nº 15773/2020, de 04 de maio de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 156 referendos e 157, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e redação dada pela Lei nº 376/2002, de 24.04.2002, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à CASSIANE LORENZINI NERCOLINI, Código: 2.437, ocupante do cargo (247) efetivo de Assistente Social – CRAS, lotada na Secretaria de Assistência Social para exercício das atribuições do cargo no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, com carga horária de 30 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, a vista do requerimento e referente aos períodos de 01.06.2011 a 31.05.2017, 01.06.2017 a 28.05.2020 elevando o percentual dos triênios para 18% (dezoito por cento) sobre o vencimento, cessando o anterior já concedido, e seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2020.

Descanso - SC, 04 de maio de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15774/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À RAFAEL GUSTAVO MADER.

Publicação Nº 2464002

PORTARIA Nº 15774/2020, de 04 de maio de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 156 referendos e 157, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e redação dada pela Lei nº 376/2002, de 24.04.2002, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à RAFAEL GUSTAVO MADER, Código: 3.210, ocupante do cargo (28) efetivo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria da Saúde, Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, a vista do requerimento e referente ao período de 01.06.2017 a 30.05.2020 elevando o percentual dos triênios para 6% (seis por cento) sobre o vencimento, cessando o anterior já concedido, e seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2020.

Descanso - SC, 04 de maio de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15775/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À VIVIANE BORDIN MISSIO.

Publicação Nº 2464023

PORTARIA Nº 15775/2020, de 04 de maio de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 156 a 159, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, e Lei 1679/2019, de 25 de março de 2019, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à VIVIANE BORDIN MISSIO, Código: 3.069, ocupante do cargo (265) efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria da Saúde, Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé e nos Núcleos de Apoio à Saúde Família – NASF, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, a vista do requerimento e, pelo tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Descanso, referente ao período de 01.06.2019 a 31.05.2020, sendo concedido o adicional de 2% (dois por cento) referente a anuênio, sobre o vencimento, e seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2020.

Descanso - SC, 04 de maio de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15776/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À LUCILDA PIETRO BIASI COLUSSI.

Publicação Nº 2464030

PORTARIA Nº 15776/2020, de 04 de maio de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 156 a 159, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, e Lei 1679/2019, de 25 de março de 2019, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à LUCILDA PIETRO BIASI COLUSSI, Código: 3.059, ocupante do cargo (31) efetivo de Merendeira, lotada da Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na CEIEF Getúlio Vargas, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, a vista do requerimento e, pelo tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Descanso, referente ao período de 02.05.2019 a 01.05.2020, sendo concedido o adicional de 2% (dois por cento) referente a anuênio, sobre o vencimento, e seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2020.

Descanso - SC, 04 de maio de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15777/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À CARINA MARIA OCCAI.

Publicação Nº 2464039

PORTARIA Nº 15777/2020, de 04 de maio de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 156 a 159, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, e Lei 1679/2019, de 25 de março de 2019, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à CARINA MARIA OCCAI, Código: 3.050, ocupante do cargo (12) efetivo de Professor – Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo no Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Getúlio Vargas, na disciplina de Língua Estrangeira – Inglês, nível "3", referência "B", com carga horária de 10 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, a vista do requerimento e, pelo tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Descanso, referente ao período de 02.05.2018 a 01.05.2019, 02.05.2019 a 01.05.2020, sendo concedido o adicional de 4% (quatro por cento) referente a anuênio, sobre o vencimento, e seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2020.

Descanso - SC, 04 de maio de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15778/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020 - CONCEDER FÉRIAS À ALESANDRA TUMELERO.

Publicação Nº 2464048

PORTARIA Nº 15778/2020, de 04 de maio de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à ALESANDRA TUMELERO, Código: 572, ocupante do cargo (231) efetivo de Agente de Secretaria, lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017, sendo o período de gozo a contar de 04 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020, convertendo 1/3 (um terço) das férias em dinheiro no período de 04 a 13 de maio de 2020, ou seja, 10 (dez) dias.

Descanso - SC, 04 de maio de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15779/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020 - CONCEDER FÉRIAS À EUNICE FÁTIMA GIORDANO LINHAR.

Publicação Nº 2464056

PORTARIA Nº 15779/2020, de 04 de maio de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à EUNICE FÁTIMA GIORDANO LINHAR, Código: 746, ocupante do cargo(29) de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 28 de agosto de 2018 a 22 de agosto de 2019, sendo o período de gozo a contar de 04 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020.

Descanso - SC, 04 de maio de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15780/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020 - CONCEDER FÉRIAS À OLDAIR RODRIGUES DA SILVA.

Publicação Nº 2464063

PORTARIA Nº 15780/2020, de 04 de maio de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à OLDAIR RODRIGUES DA SILVA, Código: 520, ocupante do cargo (29) efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Agricultura, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2017 a 14 de abril de 2018, sendo o período de gozo a contar de 04 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020.

Descanso - SC, 04 de maio de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO N° 6052/2020

Publicação Nº 2463741

DECRETO Nº 6052/2020
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 280 DA GLEBA Nº. 05, COM ÁREA DE 3.954,00M2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

DECRETA
Art. 1º - Fica autorizado o Desmembramento do seguinte Lote Urbano que específica:

I – Lote Urbano nº 280 da Gleba nº. 05, neste município, sito no Distrito de Idamar, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 5.690 de propriedade de Lurdes Maria Vargas e Pedro Vargas.

Art. 2.º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 280 da Gleba nº. 05, neste município, com área de 3.954,00m2 (três mil novecentos e cinquenta e quatro metros quadrados) passará a formar:

a) Lote Urbano nº. 280 (duzentos e oitenta) da Gleba nº. 05, com área de 1.000,00m2 (um mil metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote n° 289 de propriedade de Renate Ströher Eberhardt, matrícula n° 7.118, separado pela antiga Estrada Municipal, atual Rua Selbi Musa (lado Impar), medindo 20,15 metros;
SUL: Com o Lote n° 281 de propriedade de Ivan Arenhart, matrícula nº 7.445, medindo 20,15 metros;
LESTE: Com o Lote n° 280-A de propriedade de Pedro Vargas, matrícula nº 5.690, medindo 49,56 metros;
OESTE: Com o Lote n° 279 de propriedade de João Batista de Oliveira, matrícula n° 5.688, separado pela Antiga Estrada Municipal, atual Rua Pedro Chies (lado ímpar), medindo 49,70 metros.

b) Lote Urbano nº. 280-A (duzentos e oitenta-A) da Gleba nº. 05, com área de 977,00m2 (novecentos e setenta e sete metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote n° 289 de propriedade de Renate Ströher Eberhardt, matrícula n° 7.118, separado pela antiga Estrada Municipal, atual Rua Selbi Musa (lado Impar), medindo 19,63 metros;
SUL: Com o Lote n° 281 de propriedade de Ivan Arenhart, matrícula nº 7.445, medindo 19,92 metros;
LESTE: Com o Lote n° 280-B de propriedade de Pedro Vargas, matrícula nº 5.690, medindo 49,43 metros;
OESTE: Com o Lote n° 280 de propriedade de Pedro Vargas, matrícula nº 5.690, medindo 49,56 metros.

c) Lote Urbano nº. 280-B (duzentos e oitenta-B) da Gleba nº. 05, com área de 977,00m2 (novecentos e setenta e sete metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote n° 289 de propriedade de Renate Ströher Eberhardt, matrícula n° 7.118, separado pela antiga Estrada Municipal, atual Rua Selbi Musa (lado Impar), medindo 19,92 metros;
SUL: Com o Lote n° 282 de propriedade de Maria Ferreira dos Santos matrícula n° 7.951, medindo 19,60 metros;
LESTE: Com o Lote n° 280-C de propriedade de Pedro Vargas, matrícula nº 5.690, medindo 49,29 metros;
OESTE: Com o Lote n° 280-A de propriedade de Pedro Vargas, matrícula nº 5.690, medindo 49,43 metros.

d) Lote Urbano nº. 280-C (duzentos e oitenta-C) da Gleba nº. 05, com área de 1.000,00m2 (um mil metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote n° 289 de propriedade de Renate Ströher Eberhardt, matrícula n° 7.118, separado pela antiga Estrada Municipal, atual Rua Selbi Musa (lado Impar), medindo 20,30 metros;
SUL: Com o Lote n° 282 de propriedade de Maria Ferreira dos Santos matrícula n° 7.951, medindo 20,33 metros;
LESTE: Com o Lote n° 285 de propriedade de Remídio Ströher, matrícula n° 6.965, separado pela antiga Estrada Municipal, atual Rua Fredolino Arenhart (lado par), medindo 49,16 metros;
OESTE: Com o Lote n° 280-B de propriedade de Pedro Vargas, matrícula nº 5.690, medindo 49,29 metros.

Art. 3.º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.
Art. 4 º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.
Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário e o Decreto Municipal nº 6027/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE MAIO DE 2020.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMELIO PERCIO
Secretário Municipal

DECRETO N° 6053/2020

Publicação Nº 2463749

DECRETO Nº 6053/2020
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 07 DA QUADRA Nº. 02, COM ÁREA DE 450,00M2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

DECRETA
Art. 1º - Fica autorizado o Desmembramento do seguinte Lote Urbano que específica:

I – Lote Urbano nº 07 da Quadra nº. 02, neste município, sito no Bairro Peperiguaçú, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 10.375 de propriedade de LECI ROSECLEI SCHRADER.

Art. 2.º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 07 da Quadra nº. 02, neste município, com área de 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) passará a formar:

a) Lote Urbano nº. 07 (sete) da Quadra nº. 02, com área de 225,00m2 (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Odila Mantovani (antiga Estrada Geral), medindo 15,00m;
SUL: Com o Lote Urbano nº. 07-A, medindo 15,00m;
LESTE: Com a Rua Navilho Dossena (antiga Rua G), medindo 15,00m;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 06, medindo 15,00m.

b) Lote Urbano nº. 07 (sete-A) da Quadra nº. 02, com área de 225,00m2 (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote Urbano nº. 07, medindo 15,00m;
SUL: Com o Lote Urbano nº. 14, medindo 15,00m;
LESTE: Com a Rua Navilho Dossena (antiga Rua G), medindo 15,00m;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 06, medindo 15,00m.

Art. 3.º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.
Art. 4 º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.
Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário e o Decreto Municipal nº 6040/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE MAIO DE 2020.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMELIO PERCIO
Secretário Municipal

DECRETO N° 6054/2020

Publicação Nº 2463752

DECRETO Nº 6054/2020
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 240 DA GLEBA Nº. 05, COM ÁREA DE 3.863,05 M2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

DECRETA
Art. 1º - Fica autorizado o Desmembramento do seguinte Lote Urbano que específica:

I – Lote Urbano nº 240 da Gleba nº. 05, neste município, sito no Distrito de Idamar, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 15.043 de propriedade de CELESTINO MIGUEL CHIES.

Art. 2.º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 240 da Gleba nº. 05, neste município, com área de 3.863,05m2 (três mil oitocentos e sessenta e três reais e cinco centímetros quadrados) passará a formar:

a) Lote Urbano nº. 240 (duzentos e quarenta) da Gleba nº. 05, com área de 1.060,10 m2 (um mil e sessenta metros e dez centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Avenida Arthur Wantcher (antiga estrada estadual), lado par, que o separa do Lote n° 248 de propriedade de Remidio Ströher, matrícula n° 6.074 e Lote nº 247 de propriedade de Jair Adilson Hermann, matrícula nº 7.563, medindo 31,37 metros.
SUL: Com o Lote n° 240-E de propriedade de Celestino Miguel Chies, matrícula n° 15.043, medindo 35,46 metros;
LESTE: Com o Lote nº 240-D de propriedade de Dolores Madalena Brizola de Jesus, matrícula nº 15.045, medindo 19,07 metros e Lote nº 240-C de propriedade de Loreci Siqueira dos Santos, matrícula nº 15.044, medindo 14,30 metros;
OESTE: Com o Lote n° 240-E de propriedade de Celestino Miguel Chies, matrícula n° 15.043, medindo 30,63 metros;

b) Lote Urbano nº. 240-E (duzentos e quarenta-E) da Gleba nº. 05, com área de 1.620,88 m2 (um mil seiscentos e vinte metros e oitenta e oito centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Avenida Arthur Wantcher (antiga estrada estadual), lado par, que o separa do Lote n° 248 de propriedade de Remidio Ströher, matrícula n° 6.074, medindo 15,00 metros e com o Lote nº 240, de propriedade de Celestino Miguel Chies, matrícula n° 15.043, medindo 35,46 metros;
SUL: Com o Lote n° 240-B de propriedade de Dorvalina Rodrigues de Lara e outros, matrícula n° 14.450, medindo 43,84 metros;
LESTE: Com o Lote n° 240 de propriedade de Celestino Miguel Chies, matrícula n° 15.043, medindo 30,63 metros, e com o Lote n° 240-G de propriedade de Celestino Miguel Chies, matrícula n° 15.043, medindo 23,57 metros;
OESTE: Com o Lote n° 240-F de propriedade de Celestino Miguel Chies, matrícula n° 15.043, medindo 56,30 metros.

c) Lote Urbano nº. 240-F (duzentos e quarenta-F) da Gleba nº. 05, com área de 676,38 m2 (seiscentos e setenta e seis metros e trinta e oito centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Avenida Arthur Wantcher (antiga estrada estadual), lado par, que o separa do Lote n° 248 de propriedade de Remidio Ströher, matrícula n° 6.074, medindo 12,00 metros;
SUL: Com o Lote n° 240-B de propriedade de Dorvalina Rodrigues de Lara e outros, matrícula n° 14.450, medindo 12,00 metros;
LESTE: Com o Lote n° 240-E de propriedade de Celestino Miguel Chies, matrícula n° 15.043, medindo 56,30 metros;
OESTE: Com o Lote n° 240-A de propriedade de Alcido Braun, matrícula n° 15.023, medindo 56,43 metros.

d) Lote Urbano nº. 240-G (duzentos e quarenta-G) da Gleba nº. 05, com área de 505,69 m2 (quinhentos e cinco metros e sessenta e nove centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote nº 240-C de propriedade de Loreci Siqueira dos Santos, matrícula nº 15.044, medindo 22,11 metros;
SUL: Com o Lote n° 240-B de propriedade de Dorvalina Rodrigues de Lara e outros, matrícula n° 14.450, medindo 24,80 metros;
LESTE: Com o Lote nº 240-C de propriedade de Loreci Siqueira dos Santos, matrícula nº 15.044, medindo 6,61 metros e com a Rua Albino Ströher (antiga estrada municipal), lado par, que o separa do Lote nº 242 de propriedade de Anilda Schragle de matrícula n° 12.298 e Lote nº 241, atual 241-F de propriedade de Clarice Jacomoni Ortis, matrícula nº 15.222, medindo 29,93 metros;
OESTE: Com o Lote n° 240-E de propriedade de Celestino Miguel Chies, matrícula n° 15.043, medindo 23,57 metros.

Art. 3.º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.
Art. 4 º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.
Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário e o Decreto Municipal nº 6051/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE MAIO DE 2020.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMELIO PERCIO
Secretário Municipal

RESOLUÇÃO N° 01/2020

Publicação Nº 2464138

RESOLUÇÃO SME/SC Nº 01, de 20 de abril de 2020.
Dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais e presenciais nas Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Educação de Dionísio Cerqueira, SC para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Corona vírus (COVID-19).

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de
Dionísio Cerqueira, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 3665/2006, Decreto nº 6031/2020 e a Resolução CME 01/2020, e tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19:

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Corona vírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que institui regime de quarentena para diversas atividades, dentre elas a circulação de veículos de transporte coletivo urbano de passageiros e os serviços públicos não essenciais,

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Dionísio Cerqueira estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO o Ofício n° 140/2020, da Corregedoria-Geral de Justiça, que sugere aos membros do Ministério Público a expedição de recomendações aos Municípios com o objetivo de assegurar a aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as últimas informações disponibilizadas em reunião técnica pelo Ministério da Saúde no dia 13/03/2020;

CONSIDERANDO a edição pelo Governo do Estado de Santa Catarina, dos Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020 e nº 515, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da constituição federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 4º consagra o dever do Estado com educação escolar pública e sua efetivação mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade […] e o Art. 4º-A. Que assegura o atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa.(Incluído pela Lei nº 13.716, de 2018)

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios e o III baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece o número mínimo de dias letivos a serem cumpridos pelas instituições e redes de ensino;

CONSIDERANDO o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;

CONSIDERANDO que uma das principais medidas para conter a disseminação do novo Coronavírus é o isolamento e o distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO a importância de contribuir com as famílias na retenção das crianças e adolescentes no seio doméstico e familiar, impedindo o ócio desnecessário e inapropriado para as circunstâncias relativas aos cuidados para conter a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na educação básica quanto na educação superior, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 23, § 2o, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 24, que a carga horária mínima anual da educação básica, nos níveis fundamental e médio, será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver e, em seu artigo 31, que, na educação infantil, é exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; e de 75% nas outras etapas.

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB n° 1/2002 não deixa margem para dúvidas, ao se pronunciar: O mínimo de duzentos dias deverá ser rigorosamente cumprido, mesmo que disso implicar defasagem entre o ano letivo e o ano civil. E flexibiliza para cumprir a reposição da carga horária estabelecida na LDB, art. 24 utilizar dias normalmente não ocupados com efetivo trabalho escolar, como períodos de feriados, e/ou sábados e domingos.

CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 32, § 4º, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais; e as regulamentações dada no Decreto 9057, 25 de maio de 2017 que as situações emergenciais previstas no § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 1996, refere-se as pessoas que: I - estejam impedidas, por motivo de saúde, de acompanhar o ensino presencial; neste caso saúde pública.

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 80, § 3o, que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e as modalidades de ensino, e de educação continuada, sendo que as normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, indicando que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância na educação básica;

CONSIDERANDO que em aplicação conjugada da Lei 11.738/2008 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, aquela veio determinar qual a parcela mínima de carga horária do professor deve ser reservada a estudos, planejamento e avaliação.

CONSIDERANDO que trabalho a distância é realidade e presente no mundo laboral, apoiado pelo desenvolvimento tecnológico e instrumental da informática e das telecomunicações no processo produtivo. Adaptando-se à nova organização social a CLT foi alterada pela Lei 12.551/2011, passando seu art. 6º a prever:
"Art. 6º Não se distingue entre o trabalho realizado no estabelecimento do empregador, o executado no domicílio do empregado e o realizado a distância, desde que estejam caracterizados os pressupostos da relação de emprego.

CONSIDERANDO a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO que, ainda no exercício da autonomia e responsabilidade dos sistemas de ensino e respeitando- se os parâmetros e os limites legais, os estabelecimentos de educação, em todos os níveis, podem considerar a aplicação do previsto no Decreto-Lei n. 1.044, de 21 de outubro de 1969, de modo a possibilitar aos estudantes que direta ou indiretamente corram riscos de contaminação, serem atendidos em seus domicílios;

RESOLVE:
CAPÍTULO I

DA POSSIBILIDADE DO REGIME DE ENSINO NÃO PRESENCIAL E PRESENCIAL - REGIME HIBRIDO (PARA REPOSIÇÃO DE AULAS)

Art. 1º Para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, serão definidas as atividades pedagógicas sem a presença, ou semipresencial de estudantes e professores nas dependências escolares, no âmbito de todas as instituições ou redes de ensino públicas municipal e educação infantil privadas, da Educação Básica Profissional pertencentes ao MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA-SC;

§ 1º - Para a recuperação dos dias letivos suspensos o ensino poderá ser ofertada no Ensino Fundamental, Ensino Especial na forma não presencial ou semipresencial.

§ 2º - Nos termos do § 4º do artigo 32 da Lei nº 9.394/96 (LDB), a forma de Educação à
Distância só será utilizada no Ensino Fundamental como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

§ 2º – A oferta da educação básica a distância nos casos do parágrafo anterior contemplará a situação de cidadãos que: I - Estejam impedidos, por motivo de saúde, de acompanhar ensino presencial;

Art. 2º O regime especial de atividades escolares não presenciais será estabelecido por 30 (trinta) dias, sendo nos primeiros 15 dias considerados recesso e, a partir de 19 de março de 2020, considerados dias letivos, podendo ser alterado para prazo maior de acordo com as orientações das autoridades estaduais e sanitárias. (Redação DECRETO Nº 509, DE 17 DE MARÇO DE 2020) e (Redação DECRETO Nº 562 de 17/04/2020) até 31 de maio.

§ 1º - Nesse momento de excepcionalidade, os conteúdos serão únicos para toda a rede, desenvolvidas por ano e disciplinas.

Art. 3º Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, os gestores das instituições ou redes de ensino terão as seguintes atribuições para execução do regime especial de atividades escolares não presenciais:

I - Planejar e elaborar, com a colaboração e, executadas pelo corpo docente, (art. 13º LDB, parágrafo II), as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;

II - Divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;

III - propor material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, como: vídeo aulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico e outros meios digitais ou não que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes, contendo, inclusive, indicação de sites e links para pesquisa;

IV – Incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presencias;

V – Zelar pelo registro da frequência dos estudantes, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas, que computarão como aula, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020;

VI – O conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais poderá compor, a critério de cada instituição ou rede de ensino, nota ou conceito para o boletim escolar;

VII - As direções e coordenação pedagógica apresentarão seus planos de ação, para a Secretária Municipal de Educação, que, como órgão gestor da educação, terá o papel de avaliar e deliberar sobre a pertinência e viabilidade dos planos de ação propostos, em decisão compartilhada com o Conselho Municipal de Educação.

§ 1º A avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial.

§ 2º Quanto a etapa da educação infantil a avaliação obedecerá ao caput do art. 31º da LDB que define como meta o acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental; deverá ser garantido nas atividades que possam ser desenvolvidas para esta etapa que obedeçam às propostas do Currículo municipal e o Currículo Base do Território Catarinense garantido os, direitos de aprendizagem e de desenvolvimento desta faixa etária. Especificamente nesta resolução para educação infantil (pré-escolar).

§ 3º As atividades que eventualmente não puderem, sem prejuízo pedagógico, ser realizadas por meio de atividades não presenciais no período deste regime especial deverão ser reprogramadas para reposição ao cessar desse período. E em especial para as classes de alfabetização e anos iniciais.

§ 4º Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, as instituições ou redes de ensino deverão registrar em seu planejamento de atividades qual a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial.

§ 5º Para fins de cumprimento da carga horária mínimo previsto na LDB (800 horas, as instituições ou redes de ensino considerarão, o cômputo das horas compostas por atividades não presenciais, de acordo com o registro a ser feito, conforme consta no inciso anterior e o regime de horas letivas diárias de cada escola, um dia letivo realizado.

§ 6º A realização de atividades não-presenciais durante o período de suspensão das aulas presenciais, não excluirá a possibilidade de reposição e de alteração do calendário escolar caso não sejam possíveis contemplar as 800 horas previstas em lei. Sendo admissível a extensão da jornada escolar.

§ 7º Qualquer proposta de estudo para atividades não-presenciais que demande o uso da internet, deverá considerar as condições de acesso de estudantes à rede. Ou seja, considerar a situação de estudantes que não têm computador disponível, ou mesmo celular/smartfone com planos de acesso de dados de internet. Tais estudantes não devem ser prejudicados, devendo-se propor estratégias viáveis para que possam desenvolver as atividades domiciliares propostas pelos (as) docentes em cada unidade curricular, sempre com acompanhamento remoto do (a) docente;

Art. 4º Todo o planejamento e o material didático adotado devem estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da instituição ou rede de ensino e refletir, à medida do possível, os conteúdos anteriormente programados para o período de regime não presencial.

Parágrafo único - Consideram-se de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola desde que contem com a frequência controlada dos alunos. E o monitoramento dos professores.

CAPÍTULO II
DA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PRESENCIAL SEMIPRESENCIAL

Art. 5º As escolas da rede municipal somente poderão encerrar o ano letivo após o cumprimento dos dias letivos e das horas de aula em que foram suspensas as aulas conforme Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020 e nº 515, de 17 de março de 2020, e nº 562 de 15 de abril de 2020 e o Decreto Municipal nº 6031/2020, assegurando-se para cada etapa de ensino conforme o art. 4º da LDB, assegurando a todos os alunos do Sistema o mínimo de dias letivos e horas de aula estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, da seguinte forma:

I - 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar para os cursos de organização anual;

II - A totalidade da carga horária estabelecida no quadro curricular homologado;

III - Para cumprimento do disposto neste artigo deverá ser planejada a reposição da carga horária prevista e não realizada, bem como das aulas previstas e não ministradas, na conformidade do contido no presente decreto. Podendo no cômputo das horas serem computadas 70% das aulas realizadas em regime não presencial devidamente registradas.

Art. 6º A reposição de dias letivos e ou carga horária poderá ocorrer ao longo do ano letivo, em horário diverso ao das aulas regulares da classe.

§ 1º Constatada a impossibilidade de realizar, no decorrer dos bimestres ou trimestres letivos, a reposição de que trata o caput, será programada a reposição da carga horária em recessos escolares e acréscimo da carga horária diária, podendo também ser realizada na modalidade semipresencial, e, caso seja necessário, será obedecida a seguinte ordem de precedência:

Art. 7º Caberá a todas as instituições da rede escolar do Sistema Municipal de Ensino:

I - Efetuar o levantamento por classe e ou por componente curricular do total de dias não trabalhados e aulas não ministradas;

II - Elaborar, o plano de reposição dos dias letivos e ou da carga horária a serem cumpridos;

III - Notificar alunos e pais sobre a necessidade de reposição de dias letivos e ou de aulas, afixando, em local visível, as datas e horários estabelecidos no plano de reposição;

IV - Encaminhar o plano de reposição à Secretaria Municipal de Educação para homologação.

Art. 8º O plano de reposição deverá ser formalizado em documento próprio que explicite a situação do calendário escolar, de cada classe e dos respectivos componentes curriculares, de modo a garantir as informações pertinentes e necessárias à análise e aprovação das atividades propostas.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação analisar e aprovar o plano de reposição, quando a reposição de dias letivos implicar alteração do calendário escolar.

Art. 9º Caberá as direções e coordenação pedagógica de cada unidade escolar:

I - Acompanhar o desenvolvimento das atividades escolares, verificando a necessidade de reposição de dias letivos e de carga horária;

II - Orientar as equipes escolares na elaboração do plano de reposição de dias letivos e ou de aulas;

III - analisar o plano de reposição proposto pela escola, emitindo parecer sobre a sua homologação;

IV - Acompanhar a execução das atividades de reposição programadas para cada classe;

V - Orientar os procedimentos para os registros referentes às atividades de reposição e à vida escolar dos alunos.

Art. 10º Caberá a Secretaria Municipal de Educação homologar, mediante parecer favorável do plano de reposição da carga horária devida e ou de aulas proposto pela unidade escolar.

Art. 11º A equipe escolar, após a homologação do plano de reposição, procederá às adequações do plano de trabalho definido para o bimestre (Trimestre) letivo, de modo a garantir a consecução dos objetivos propostos e o desenvolvimento das atividades curriculares previstas para cada disciplina.

Art. 12º A Secretária Municipal de Educação e o Departamento de Recursos Humanos, em suas respectivas áreas de atuação, poderão, se necessário, expedir instruções complementares para cumprimento do disposto na presente resolução.

Art. 13º As Direções de Ensino poderão resolver os casos específicos de sua unidade, obedecidas as disposições legais desta resolução.

Dionísio Cerqueira, 20 de abril de 2020.
Evandro Tressoldi de A. Vargas
Secretário de Educação, Esporte e Cultura

RESOLUÇÃO N° 02/2020

Publicação Nº 2464141

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 29 DE ABRIL DE 2020.
Institui Comissão Inter setorial de Alimentação Escolar, para definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com os Recursos Próprios aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, e dá outras providências.

Evandro Tressoldi de Almeida Vargas, Secretário de Educação, Esporte e Cultura de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso da competência e;

CONSIDERANDO o estado de pandemia definido pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (expedida pelo Ministro de Estado da Saúde), a qual "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";
CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência pelo Município de Dionísio Cerqueira, por meio do Decreto nº 6031/2020, inclusive com a suspensão das atividades escolares.
CONSIDERANDO que a existência de alimentos perecíveis ou não perecíveis em estoque, mas com data de vencimento próxima, e que a não utilização do mesmo resultará em descarte, e, portanto, em desperdício de recursos públicos;
CONSIDERANDO a recomendação nº 0011/2020/01PJ/DIO, expedido pelo MPSC.
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13987/2020 que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de Recurso próprio aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar (CIAE), composta por representantes dos seguintes órgãos:
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; Maria Rosa Olbermann
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal Assistência Social; Taise Bortoluzzi
III - 1 (um) representante do Serviço de Nutrição Escolar; Anelise Sawaris
IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação; Marcelo L. F. Dambrós
V - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar; Eliane Bueno
VI - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social; Sirlei Scariot
VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Rose Barichello
§1º A CIAE tem a incumbência da definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública.
§2º A CIAE se destitui imediatamente, após ato legal das autoridades políticas e sanitárias para o retorno das atividades escolares regulares.
Art. 2º No prazo de 48h (dois dias úteis) a contar da publicação desta resolução, a CIAE deve efetuar o levantamento dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis estocados nas escolas ou depósitos, procedendo a descrição dos itens, quantidades, prazos de validade, nome das unidades escolares, dentre outras informações que o Serviço de Nutrição Escolar considerar necessário.
Art. 3º Inventariado todos os gêneros alimentícios em estoque, deverão ser montados "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar", seguindo as orientações do Serviço de Nutrição Escolar, visando o manejo e equilíbrio nutricional.
§1º Devem ser priorizados os gêneros alimentícios perecíveis ou que estejam próximos de seu prazo de validade.
2º A manipulação e eventual fracionamento de gêneros alimentícios deverão garantir todas as condições sanitárias de segurança de acordo com as normas vigentes.
Art. 4º Esgotados os gêneros alimentícios em estoque e ainda havendo demanda por parte das famílias que se enquadram nas condições estabelecidas, os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) existentes em conta poderão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios em quantidades definidas pela CIAE e aprovadas pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
§1º A aquisição de que trata o caput deverá ser realizada pelo Setor de Compras do Município.
§2º Poderá ser mantida a aquisição de produtos da agricultura familiar do Município.

Art. 5º A distribuição dos "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar" adquiridos com recursos do PNAE não se confunde com ações da Assistência Social, e devem, obrigatoriamente, serem destinados aos pais ou responsáveis dos alunos devidamente matriculados nas escolas públicas de educação básica mantidas pelo Município, conforme critérios definidos pela CIAE, e aprovados pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
Parágrafo único - Para definição dos critérios de distribuição, a CIAE deve levar em consideração a situação de vulnerabilidade da família do aluno, e ainda as seguintes informações:
I – Se são beneficiários do Bolsa Família;
II – Se recebem Benefício de Prestação Continuada (BPC);
III – Se estão cadastrados no CADÚnico;
IV – Se os pais ou responsável(s) estão desempregados ou são autônomos;
V – Se o aluno é residente em instituição de acolhimento (abrigos).
Art. 6º A CIAE deve sempre observar as orientações do CAE, estruturadas em atas de reunião e/ou resoluções específicas para o monitoramento, fiscalização e emissão de pareceres para fins de aprovação de contas.
Art. 7º A entrega do "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar" se dará mediante recibo que contenha as seguintes informações:
I – Nome do aluno, idade, série e unidade escolar que está matriculado;
II – Nome, CPF, RG e endereço dos pais ou responsável legal
III – Descrição dos itens que compõem o "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar"
IV – Data de entrega
V – Termo de responsabilidade com a vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos bens.
Parágrafo único – A CIAE deverá registrar por foto o ato de entrega, e arquivar juntamente com o recibo assinado para os fins de prestação de contas.
Art. 8º A CIAE poderá realizar a entrega diretamente nas escolas municipais, com horários previamente agendados, ou ainda, requisitar veículos de transporte da secretaria de Educação, para que auxilie na entrega domiciliar da distribuição dos alimentos de que trata esta Resolução, a fim de impedir a aglomeração de pessoas.
Parágrafo único – Após a utilização, o veículo deverá ser higienizado, seguindo os protocolos sanitários vigentes.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dionísio Cerqueira, 29 de abril de 2020
EVANDRO T. A. VARGAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Dona Emma

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 21/2020

Publicação Nº 2463518

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

O Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, torna público a quem possa interessar que, o procedimento de licitação da modalidade Pregão Presencial 8/2020, tipo menor preço por item, visando à Contratação de profissionais ou empresas na área de Engenharia Florestal ou Engenharia Ambiental, para análise de processos de regularização fundiária rural e urbana do Município de Dona Emma, visando a emissão de pareceres técnicos no âmbito da Lei Federal nº 13465, de 11 de julho de 2017, com abertura para a data de 06/05/2020, às 09 horas, FICA CANCELADO, motivado pela impugnação do edital, onde a mesma justifica a ampliação da participação no certame de profissionais em Biologia/Ciências Biológicas. Caso seja conveniente será lançado novo edital posteriormente e divulgado novo aviso de licitação.

Dona Emma, 04 de maio de 2020.
Nerci Barp
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 162/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2463262

LEI COMPLEMENTAR Nº 162/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 74/2005, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina...

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os artigos 364, 365, 366, 367, 368, 369 e 372 da Lei Complementar nº 74, de 13 de dezembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 364 Será devida a contribuição de melhoria no caso de valorização de imóveis privados, em virtude da realização de obras públicas descritas em lei específica.

Parágrafo Único. A contribuição será fixada antes do início da obra e deverá o sujeito passivo ser informado sobre a situação da contribuição.

"Art. 365 A Contribuição de Melhoria, prevista neste Código Tributário, tem como fato gerador a valorização do imóvel localizado nas áreas beneficiadas diretamente ou indiretamente por obras públicas.

Parágrafo Único. Considera-se ocorrido o fato gerador na data da publicação do demonstrativo de custo da obra de melhoramento, executada em sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis. "

Art. 366 O Contribuinte do tributo é o proprietário, o titular do domínio útil, o possuidor a qualquer título, do imóvel por natureza ou acessão física, valorizado em razão da obra pública, ao tempo do lançamento.

§ 1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel ou aos sucessores a qualquer título.

§ 2º Responderá pelo pagamento o incorporador ou o organizador de loteamento não-edificado ou em fase de venda, ainda que parcialmente edificado, que vier a ser valorizado em razão da execução de obra pública.

a) REVOGADO;
b) REVOGADO.
§ 3º Os bens indivisos são considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá o direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.
§ 4º Em caso de enfiteuse, responde pela contribuição de melhoria o enfiteuta.

Art. 367 A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite os custos das obras, computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamentos ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento.

I – REVOGADO;
II – REVOGADO.

§ 1º Serão incluídos, nos orçamentos de custos de obras, todos os investimentos necessários para os benefícios delas decorrentes, alcançadas pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

§ 2º O percentual da contribuição de melhoria, em razão do custo da obra.

a) REVOGADO;
b) REVOGADO;
c) REVOGADO;
d) REVOGADO;
e) REVOGADO;
f) REVOGADO.

§ 3º A Contribuição será dividida entre os imóveis beneficiados.

§ 4º Correrão por conta do Município:

I - As quotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos da Contribuição de Melhoria;
II - A Contribuição que tiver valor inferior a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais Municipais - UFM, vigente no momento da emissão da respectiva notificação para pagamento;
III - As importâncias que se referirem a áreas de benefício comum.

§ 5º Sob pena de responsabilidade funcional, as unidades municipais competentes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua apuração, deverão encaminhar à repartição fiscal competente, relação detalhada das obras executadas e o correspondente custo final, inclusive reajustes definitivos concedidos, para os fins de lançamento e arrecadação da contribuição.
§ 6º Para cada obra a ser custeada por meio de contribuição de melhoria, deverá ser criada comissão de acompanhamento do procedimento, composta por, no mínimo, 02 (dois) integrantes do Poder Executivo Municipal e 01 (um) integrante da comunidade, sendo que a essa Comissão caberá acompanhar os trâmites do procedimento administrativo relativo ao lançamento da contribuição de melhoria, inclusive no que diz respeito à determinação da parcela do custo da obra a ser custeada pelos lindeiros, bem como manifestar-se sobre cada uma das etapas relativas a tal procedimento. "
Art. 368 Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração publicará, antes do início da obra, edital contendo, no mínimo, entre outros elementos que julgar convenientes, os seguintes:

I - Descrição e finalidade da obra;
II - Delimitação das áreas ou zonas de influências direta e indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;
III - Memorial descritivo do projeto;
IV - Orçamento do custo da obra, incluindo a previsão de reajustes, na forma da legislação municipal;
V - Determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria;
VI - Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona de influência ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VII - Prazo de 30 (trinta) dias para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos constantes do edital;
VIII - Identificação do órgão responsável pela obra e da repartição fazendária que deverá receber as impugnações ao edital.

Parágrafo Único. ..... "

Art. 369 - REVOGADO.

Art. 372 A Contribuição será arrecadada em até 36 (trinta seis) parcelas, observado o prazo de decadência para constituição do crédito tributário, na forma e condições regulamentares.

Parágrafo Único. O parcelamento será requerido pelo contribuinte, junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, podendo optar:

I - Em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total;

II - Em até 03 (três) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;

III - Em até 36 (vinte e quatro) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 1,0% (um por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 04 de maio de 2020.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Doutor Pedrinho

Prefeitura

PORTARIA Nº 087/2020

Publicação Nº 2463660

PORTARIA no 087, de 30 de Abril de 2020.
Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, no emprego de Médico Veterinário.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pelo servidor Carlos Alberto Ramlow através da Portaria nº 051/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 01/2019, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, resolve:

CONTRATAR TEMPORARIAMENTE

O servidor abaixo identificado, para exercer as funções do emprego de Médico Veterinário, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 4.959,39 (quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos) mensais:

Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Motivação	Período
Ivan Marcos Campestrini (DN. 21/11/1994)	075.595.829-23 5.860.598	Manutenção dos serviços da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.	01/05/2020 a 30/06/2020

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 30 de abril de 2020; 32o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

Publicação Nº 2464401

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 02/2019
Pregão Presencial nº 54/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS INERENTES A CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO.

Fornecedor: COMERCIAL AGRO-PECUARIA DOUTOR PEDRINHO EIRELI EPP					Valor Proposto	
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Unitário	Total
2	UNID	1.000	TIJOLO CERÂMICO MEIO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO), 06 FUROS, DE 11,5 X 19 X 11,5 CM	FELIPPI	R$ 0,80	R$ 800,00
4	UNID	3.000	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	CIMENTO APIUNA	R$ 1,69	R$ 5.070,00
6	UNID	80	MOURÃO DE CONCRETO CURVO, 10 X 10 CM, H= 2,60 M + CURVA DE 0,40 M	BUTZKE	R$ 23,70	R$ 1.896,00
7	UNID	100	MOURÃO DE CONCRETO RETO, 10 X 10 CM, H= 2,00 M	BUTZKE	R$ 17,95	R$ 1.795,00
11	M²	300	BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO FCK = 35 MPA (TIPO PAVER), COR NATURAL, ESP = 6 CM	BETO ARTEFATOS DE CIMENTO	R$ 29,02	R$ 8.706,00
14	UNID	2.000	TELHA DE BARRO / CERÂMICA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	ISOTEC	R$ 0,87	R$ 1.740,00

19	UNID	1.000	TUBO DE CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, 30 CM DE DIAMETRO X 1 M DE COMPRIMENTO, DE ALTA RESISTÊNCIA.	CEDRO ARTEFATOS DE CIMENTO	R$ 25,00	R$ 25.000,00
20	UNID	3.000	TUBO DE CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, 40 CM DE DIAMETRO X 1 M DE COMPRIMENTO, DE ALTA RESISTÊNCIA.	CEDRO ARTEFATOS DE CIMENTO	R$ 36,10	R$ 108.300,00
21	UNID	700	TUBO DE CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, 60 CM DE DIAMETRO X 1 M DE COMPRIMENTO, DE ALTA RESISTÊNCIA.	CEDRO ARTEFATOS DE CIMENTO	R$ 66,40	R$ 46.480,00
34	M³	50	AREIA MÉDIA	VALE DO SELKE	R$ 75,05	R$ 3.752,50
36	M³	400	AREIA INDUSTRIAL PÓ DE BRITA Nº 0	VALE DO SELKE	R$ 78,00	R$ 31.200,00
48	M	2.000	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	NELORE	R$ 0,55	R$ 1.100,00
57	KG	100	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 24 X 66	GERDAU	R$ 11,90	R$ 1.190,00
89	UNID	20	PORTA GRELHA QUADRADO, PARA GRELHA REDONDA, DN 100 MM	KRONA	R$ 2,55	R$ 51,00
102	UNID	100	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	CENSI	R$ 5,00	R$ 500,00
137	UNID	150	TÁBUA DE PINUS - 2,5CM ESP. 30CM LARG. 3M COMP.	MADEIREIRA A.S	R$ 17,00	R$ 2.550,00
171	UNID	200	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 MM x 30 CM, COR: PRETA	VONDER	R$ 0,01	R$ 2,00
173	UNID	2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 16 DISJUNTORES DIN	TAF	R$ 45,15	R$ 90,30
180	UNID	30	ADAPTADOR PVC CINZA ESCURO CONDULETE 3/4"	TIGRE	R$ 0,66	R$ 19,80
185	UNID	100	MODULO TOMADA PARA CONDULETE, 2P+T, 20A - PRETO	MECTRONIC	R$ 5,49	R$ 549,00
186	UNID	100	MODULO TOMADA PARA CONDULETE, 2P+T, 100A - PRETO	MECTRONIC	R$ 4,11	R$ 411,00
202	UNID	50	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA BRANCO SOBREPOR	PERLEX	R$ 3,26	R$ 163,00
206	UNID	50	TOMADA DUPLA 2P+T 10A BRANCA SOBREPOR	PERLEX	R$ 5,78	R$ 289,00
212	UNID	30	LÂMPADA DE LED, LUZ BRANCA/FRIA, 32 W	MANPLEX	R$ 38,00	R$ 1.140,00
224	UNID	10	CADEADO SIMPLES, EM LATÃO MACIÇO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE AÇO TEMPERADO, CEMENTADO (NÃO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	STAM	R$ 12,76	R$ 127,60
235	UNID	10	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 12 CM	TRAMONTINA	R$ 6,21	R$ 62,10
238	UNID	200	LIXA PARA MASSA N° 100, FOLHAS DE 30 x 20 CM	NORTON	R$ 1,06	R$ 212,00

239	UNID	200	LIXA PARA MASSA N° 150, FOLHAS DE 30 x 20 CM	NORTON	R$ 1,06	R$ 212,00
251	UNID	10	ROLO PARA PINTURA PREDIAL, EM LÃ DE CARNEIRO, 23 CM x 9 MM (h)	ATLAS	R$ 9,10	R$ 91,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 243.499,30	

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura da Ata: 04 de novembro de 2019.

Doutor Pedrinho/SC, 04 de maio de 2020.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

Publicação Nº 2464403

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 03/2019
Pregão Presencial nº 54/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS INERENTES A CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO.

Fornecedor: 3A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP					Valor Proposto	
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Unitário	Total
1	UNID	6.000	TIJOLO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO), 06 FUROS, DE 11,5 X 19 X 24 CM	CERÂMICA SILVA	R$ 0,79	R$ 4.740,00
12	M²	500	LAJE PRÉ-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA 350 KG/M2, VÃO ATÉ 4,50 M (SEM COLOCAÇÃO)	MILAJES	R$ 36,50	R$ 18.250,00
13	M²	500	LAJE PRÉ-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VÃO ATÉ 4,50 M (SEM COLOCAÇÃO)	MILAJES	R$ 30,20	R$ 15.100,00
15	UNID	300	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESP = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	ISDRALIT	R$ 40,74	R$ 12.222,00
16	UNID	200	TELHA ECOLÓGICA EM FIBRA VEGETAL ONDULADA, 95 x 200 CM, ESPESSURA 3 MM, COR: VERDE	ONDULINE	R$ 50,10	R$ 10.020,00
17	UNID	200	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	CERÂMICA MONTEIRO	R$ 3,03	R$ 606,00
24	UNID	600	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	VOTORAN	R$ 22,74	R$ 13.644,00
25	UNID	120	CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSAS (SACO DE 20 KG)	OURO BRANCO	R$ 8,09	R$ 970,80
27	UNID	30	CAL HIDRATADA BRANCA PARA PINTURA, COM FIXADOR (SACO DE 8 KG)	OURO BRANCO	R$ 7,49	R$ 224,70
28	UNID	50	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACI (SACO DE 20 KG)	CERAMFIX	R$ 6,83	R$ 341,50
29	UNID	50	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACII (SACO DE 20 KG)	CERAMFIX	R$ 14,70	R$ 735,00

30	UNID	50	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII (SACO DE 20 KG)	CERAMFIX	R$ 24,70	R$ 1.235,00
31	M³	60	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM)	OURO PRETO	R$ 77,90	R$ 4.674,00
32	M³	50	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM)	OURO PRETO	R$ 77,90	R$ 3.895,00
33	M³	90	AREIA FINA	EXT. AREIA DES-CHAMPS	R$ 89,90	R$ 8.091,00
35	M³	50	AREIA GROSSA	EXT. AREIA BE-CKAUSER	R$ 77,90	R$ 3.895,00
37	KG	30	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	FERRAGENS HLS	R$ 10,69	R$ 320,70
38	BARRA	60	AÇO CA-60, 4,2 MM, VERGALHÃO, 12 M	FERRAGENS HLS	R$ 7,59	R$ 455,40
39	BARRA	60	AÇO CA-50, 5,0 MM (3/16"), VERGALHÃO, 12 M	FERRAGENS HLS	R$ 10,50	R$ 630,00
40	BARRA	45	AÇO CA-50, 6,3 MM (1/4"), VERGALHÃO, 12 M	FERRAGENS HLS	R$ 15,89	R$ 715,05
41	BARRA	80	AÇO CA-50, 8,0 MM (5/16"), VERGALHÃO, 12 M	FERRAGENS HLS	R$ 23,74	R$ 1.899,20
42	BARRA	60	AÇO CA-50, 10,0 MM (3/8"), VERGALHÃO, 12 M	FERRAGENS HLS	R$ 35,74	R$ 2.144,40
43	BARRA	60	AÇO CA-50, 12,5 MM (1/2"), VERGALHÃO, 12 M	FERRAGENS HLS	R$ 56,00	R$ 3.360,00
44	BARRA	40	AÇO CA-50, 16,0 MM (5/8"), VERGALHÃO, 12 M	FERRAGENS HLS	R$ 85,49	R$ 3.419,60
45	BARRA	40	AÇO CA-50, 20,0 MM (3/4"), VERGALHÃO, 12 M	FERRAGENS HLS	R$ 153,30	R$ 6.132,00
46	BARRA	40	AÇO CA-50, 25,0 MM (1"), VERGALHÃO, 12 M	FERRAGENS HLS	R$ 184,00	R$ 7.360,00
47	M²	2.000	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 8 X 8 CM, H = 2 M	TELAS FRANZ	R$ 10,59	R$ 21.180,00
49	M	2.000	ARAME GALVANIZADO 14 BWG, 2,10MM (0,0272 KG/M)	TELAS FRANZ	R$ 0,36	R$ 720,00
58	KG	300	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 25 X 72	GERDAU	R$ 11,74	R$ 3.522,00
59	KG	30	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 26 X 84	GERDAU	R$ 14,85	R$ 445,50
60	BARRA	20	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, BARRA DE 6 M, (NBR 5688)	PLASTUBOS	R$ 17,50	R$ 350,00
61	BARRA	20	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, BARRA DE 6 M, (NBR 5688)	PLASTUBOS	R$ 29,80	R$ 596,00
62	BARRA	20	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, BARRA DE 6 M, (NBR 5688)	PLASTUBOS	R$ 39,00	R$ 780,00
63	BARRA	50	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, BARRA DE 6 M, (NBR 5688)	PLASTUBOS	R$ 45,20	R$ 2.260,00
64	BARRA	30	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, BARRA DE 6 M, (NBR 5688)	PLASTUBOS	R$ 124,00	R$ 3.720,00
65	UNID	20	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTUBOS	R$ 1,17	R$ 23,40

66	UNID	20	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTUBOS	R$ 1,72	R$ 34,40
67	UNID	20	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTUBOS	R$ 4,05	R$ 81,00
68	UNID	20	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTUBOS	R$ 4,50	R$ 90,00
69	UNID	10	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	CHIVA	R$ 26,39	R$ 263,90
70	UNID	20	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTUBOS	R$ 0,84	R$ 16,80
71	UNID	20	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTUBOS	R$ 1,38	R$ 27,60
72	UNID	20	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTUBOS	R$ 3,22	R$ 64,40
73	UNID	20	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTUBOS	R$ 3,69	R$ 73,80
74	UNID	10	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	CHIVA	R$ 24,09	R$ 240,90
75	UNID	20	CAP PVC PARA ESGOTO, DN 40 MM	PLASTUBOS	R$ 1,94	R$ 38,80
76	UNID	20	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTUBOS	R$ 2,26	R$ 45,20
77	UNID	20	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTUBOS	R$ 3,26	R$ 65,20
78	UNID	40	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTUBOS	R$ 4,41	R$ 176,40
79	UNID	20	CAP PVC PARA ESGOTO, DN 150MM	CHIVA	R$ 17,79	R$ 355,80
80	UNID	20	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTUBOS	R$ 4,89	R$ 97,80
81	UNID	20	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTUBOS	R$ 7,82	R$ 156,40
82	UNID	20	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTUBOS	R$ 11,40	R$ 228,00
83	UNID	20	TE SANITÁRIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTUBOS	R$ 3,52	R$ 70,40
84	UNID	20	TE SANITÁRIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTUBOS	R$ 7,57	R$ 151,40
85	UNID	20	TE SANITÁRIO, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTUBOS	R$ 5,41	R$ 108,20
86	UNID	20	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR 5688)	AMANCO	R$ 19,59	R$ 391,80
87	UNID	50	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	PLASTUBOS	R$ 8,89	R$ 444,50
88	UNID	20	CORPO CAIXA SECA, DN 100 X 100 X 40 MM	AMANCO	R$ 11,49	R$ 229,80
90	UNID	20	GRELHA REDONDA BRANCA, PVC, DN 100 MM	ASTRA	R$ 4,47	R$ 89,40

91	BARRA	10	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, ÁGUA FRIA, BARRA DE 6 M, (NBR-5648)	PLASTUBOS	R$ 10,25	R$ 102,50
92	BARRA	30	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA, BARRA DE 6 M, (NBR-5648)	PLASTUBOS	R$ 13,66	R$ 409,80
93	BARRA	10	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA, BARRA DE 6 M, (NBR-5648)	PLASTUBOS	R$ 26,69	R$ 266,90
94	BARRA	10	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, ÁGUA FRIA, BARRA DE 6 M, (NBR-5648)	PLASTUBOS	R$ 32,69	R$ 326,90
95	BARRA	20	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, ÁGUA FRIA, BARRA DE 6 M, (NBR-5648)	PLASTUBOS	R$ 51,10	R$ 1.022,00
97	UNID	40	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1/2"	INCA	R$ 0,20	R$ 8,00
98	UNID	40	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	INCA	R$ 0,23	R$ 9,20
99	UNID	30	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM NO MÍNIMO 850 GR	AMANCO	R$ 48,70	R$ 1.461,00
100	UNID	30	ADESIVO EPÓXI, EM BISNAGAS DUPLAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 23 GRAMAS	ARALDITE	R$ 24,99	R$ 749,70
101	UNID	30	ADESIVO/SOLDA EPÓXI, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS	DUREPOXI	R$ 19,55	R$ 586,50
103	UNID	20	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	R$ 0,46	R$ 9,20
104	UNID	20	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	R$ 1,14	R$ 22,80
105	UNID	20	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 50 X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	R$ 2,74	R$ 54,80
106	UNID	20	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	R$ 1,94	R$ 38,80
108	UNID	20	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	PLASTUBOS	R$ 8,89	R$ 177,80
109	UNID	100	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	R$ 0,53	R$ 53,00
110	UNID	100	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	R$ 0,91	R$ 91,00
111	UNID	100	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	R$ 2,65	R$ 265,00
112	UNID	20	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	R$ 3,74	R$ 74,80
113	UNID	10	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	R$ 4,32	R$ 43,20
114	UNID	200	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	R$ 0,31	R$ 62,00

115	UNID	200	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	R$ 0,39	R$ 78,00
116	UNID	100	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	R$ 1,32	R$ 132,00
117	UNID	20	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	R$ 3,06	R$ 61,20
118	UNID	20	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	R$ 2,74	R$ 54,80
119	UNID	100	LUVA PVC SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	R$ 0,38	R$ 38,00
120	UNID	100	LUVA PVC SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	R$ 0,47	R$ 47,00
121	UNID	50	LUVA PVC SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	R$ 1,11	R$ 55,50
122	UNID	20	LUVA PVC SOLDÁVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	R$ 2,08	R$ 41,60
123	UNID	20	LUVA PVC SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	R$ 2,69	R$ 53,80
124	UNID	200	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, PVC, 20 MM X 1/2"	PLASTUBOS	R$ 3,09	R$ 618,00
125	UNID	200	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, PVC, 25 MM X 1/2"	PLASTUBOS	R$ 3,27	R$ 654,00
126	UNID	200	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, PVC, 25 MM X 3/4"	PLASTUBOS	R$ 3,60	R$ 720,00
127	UNID	25	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	AMANCO	R$ 17,17	R$ 429,25
128	UNID	25	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	AMANCO	R$ 27,25	R$ 681,25
129	UNID	25	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	AMANCO	R$ 36,45	R$ 911,25
130	UNID	25	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	AMANCO	R$ 37,66	R$ 941,50
131	UNID	50	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	RAINHA	R$ 49,24	R$ 2.462,00
132	UNID	50	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416)	RAINHA	R$ 46,40	R$ 2.320,00
133	UNID	100	SIFÃO FLEXÍVEL MULTIUSO	CENSI	R$ 5,99	R$ 599,00
134	UNID	20	MADEIRA ROLIÇA TRATADA EM AUTOCLAVE, EUCALIPTO - DIÂMETRO DE 12 À 15 CM - 2,20 M DE COMPRIMENTO	TRATAVALE MADEIRAS	R$ 31,99	R$ 639,80
135	UNID	150	TÁBUA DE PINUS - 2,5CM ESP. 20CM LARG. 3M COMP.	MADEIRAS RIO ADA	R$ 8,99	R$ 1.348,50

136	UNID	300	TÁBUA DE PINUS - 2,5CM ESP. 25CM LARG. 3M COMP.	MADEIRAS RIO ADA	R$ 11,99	R$ 3.597,00
138	UNID	100	MADEIRA APLAINADA DE ITAÚBA - 10CM LARG. 20CM ALT. 3M COMP.	MADEIREIRA VOSS	R$ 476,00	R$ 47.600,00
139	UNID	100	MADEIRA APLAINADA DE ITAÚBA - 10CM LARG. 20CM ALT. 6M COMP.	MADEIREIRA VOSS	R$ 952,00	R$ 95.200,00
140	UNID	100	MADEIRA APLAINADA DE CAMBARÁ - 10CM LARG. 20CM ALT. 3M COMP.	MADEIREIRA VOSS	R$ 198,50	R$ 19.850,00
141	UNID	100	MADEIRA APLAINADA DE CAMBARÁ - 10CM LARG. 20CM ALT. 6M COMP.	MADEIREIRA VOSS	R$ 398,00	R$ 39.800,00
142	UNID	100	MADEIRA APLAINADA DE PINUS TRATADO EM AUTOCLAVE - 5CM LARG. 10CM ALT. 3M COMP.	MADEIREIRA VOSS	R$ 48,30	R$ 4.830,00
143	UNID	100	MADEIRA APLAINADA DE PINUS TRATADO EM AUTOCLAVE - 5CM LARG. 10CM ALT. 6M COMP.	MADEIREIRA VOSS	R$ 96,50	R$ 9.650,00
144	UNID	100	MADEIRA APLAINADA DE PINUS TRATADO EM AUTOCLAVE - 8CM LARG. 16CM ALT. 3M COMP.	MADEIREIRA VOSS	R$ 85,90	R$ 8.590,00
145	UNID	100	MADEIRA APLAINADA DE PINUS TRATADO EM AUTOCLAVE - 8CM LARG. 16CM ALT. 6M COMP.	MADEIREIRA VOSS	R$ 171,00	R$ 17.100,00
146	UNID	20	MADEIRA APLAINADA DE PINUS TRATADO EM AUTOCLAVE - 15CM LARG. 15CM ALT. 3M COMP. (PÉ DIREITO)	MADEIREIRA VOSS	R$ 151,00	R$ 3.020,00
147	UNID	350	MADEIRA APLAINADA DE DECK DE PINUS TRATADO EM AUTOCLAVE - 9CM LARG. 2CM ESP. 3M COMP.	MADEIREIRA VOSS	R$ 19,35	R$ 6.772,50
150	UNID	350	MADEIRA APLAINADA DE DECK DE CAMBARÁ - 9CM LARG. 3CM ESP. 3,50M COMP.	MADEIREIRA VOSS	R$ 55,40	R$ 19.390,00
151	UNID	350	MADEIRA APLAINADA DE DECK DE ITAÚBA - 9CM LARG. 3CM ESP. 3,50M COMP.	MADEIREIRA VOSS	R$ 131,00	R$ 45.850,00
152	UNID	300	MADEIRITE DE PINUS, ESPESSURA 9 MM, 110 x 220 CM	COMPENSADOS NS	R$ 43,06	R$ 12.918,00
181	UNID	100	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	MAXIDUTOS	R$ 3,55	R$ 355,00
182	UNID	100	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, 4x2, PARA 1 POSTO NA VERTICAL	MAXIDUTOS	R$ 1,98	R$ 198,00
183	UNID	100	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, 4x2, PARA 2 POSTOS NA HORIZONTAL	MAXIDUTOS	R$ 1,98	R$ 198,00
184	UNID	300	CAIXA PARA CONDULETE 3/4", EM PVC, 4x2, SEM ROSCA	MAXIDUTOS	R$ 7,64	R$ 2.292,00
227	UNID	20	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	IMPERATRIZ	R$ 34,40	R$ 688,00
228	UNID	20	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR, PADRÃO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159)	IMPERATRIZ	R$ 42,00	R$ 840,00
229	UNID	10	VÁLVULA PRA CAIXA ACOPLADA	CENSI	R$ 98,40	R$ 984,00

232	UNID	5	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 4 CM	CASTOR	R$ 4,71	R$ 23,55
233	UNID	8	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	CASTOR	R$ 6,89	R$ 55,12
234	UNID	10	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 10 CM	CASTOR	R$ 6,04	R$ 60,40
237	UNID	100	LIXA DE FERRO N° 320, FOLHAS DE 27 x 22 CM	CARBORUNDUM	R$ 2,22	R$ 222,00
254	UNID	10	ROLO PARA PINTURA PREDIAL, EM LÃ DE CARNEIRO, 23 CM x 25 MM (h)	CONDOR	R$ 32,00	R$ 320,00
278	UNID	15	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA, 23 CM	CONDOR	R$ 5,31	R$ 79,65
279	UNID	15	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA, 15 CM	ROMA	R$ 3,31	R$ 49,65
280	UNID	10	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA, EM ALUMÍNIO, COM ROSCA DE PLÁSTICO, AJUSTÁVEL ATÉ 3 M	CONDOR	R$ 80,00	R$ 800,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 522.273,37	

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura da Ata: 04 de novembro de 2019.

Doutor Pedrinho/SC, 04 de maio de 2020.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

Publicação Nº 2464405

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 04/2019
Pregão Presencial nº 54/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS INERENTES A CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO.

Fornecedor: HILEON CESAR SUCATELLI ME					Valor Proposto	
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Unitário	Total
153	METRO	1.000	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM, AZUL CLARO, 750V	FLEXSUL	R$ 0,48	R$ 480,00
154	METRO	1.000	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM, PRETO, 750V	FLEXSUL	R$ 0,48	R$ 480,00
155	METRO	1.000	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM, VERDE, 750V	FLEXSUL	R$ 0,48	R$ 480,00
156	METRO	1.000	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM, AZUL CLARO, 750V	FLEXSUL	R$ 0,78	R$ 780,00
157	METRO	1.000	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM, PRETO, 750V	FLEXSUL	R$ 0,78	R$ 780,00
158	METRO	1.000	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM, VERDE, 750V	FLEXSUL	R$ 0,77	R$ 770,00
159	METRO	500	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM, AZUL CLARO, 750V	FLEXSUL	R$ 1,30	R$ 650,00
160	METRO	500	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM, PRETO, 750V	FLEXSUL	R$ 1,30	R$ 650,00
161	METRO	500	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM, VERDE, 750V	FLEXSUL	R$ 1,30	R$ 650,00
162	METRO	500	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM, AZUL CLARO, 750V	FLEXSUL	R$ 1,85	R$ 925,00
163	METRO	500	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM, PRETO, 750V	FLEXSUL	R$ 1,85	R$ 925,00

164	METRO	500	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM, VERDE, 750V	FLEXSUL	R$ 1,85	R$ 925,00
165	METRO	1.000	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM, AZUL CLARO, 750V	FCONDU-TORES	R$ 3,17	R$ 3.170,00
166	METRO	1.000	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM, PRETO, 750V	FCONDU-TORES	R$ 3,17	R$ 3.170,00
167	METRO	1.000	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM, VERDE, 750V	FCONDU-TORES	R$ 3,17	R$ 3.170,00
168	METRO	1.000	CABO PP 2 x 2,5 MM	FLEXSUL	R$ 2,35	R$ 2.350,00
169	METRO	1.000	CABO PP 2 x 4,0 MM	FLEXSUL	R$ 4,20	R$ 4.200,00
170	METRO	1.000	CABO PP 2 x 6,0 MM	SIL	R$ 6,00	R$ 6.000,00
208	UNID	50	LÂMPADA DE LED, LUZ BRANCA/FRIA, 9 W	KIAN	R$ 4,89	R$ 244,50
209	UNID	50	LÂMPADA DE LED, LUZ BRANCA/FRIA, 12 W	G-LIGHT	R$ 9,24	R$ 462,00
211	UNID	50	LÂMPADA DE LED, LUZ BRANCA/FRIA, 25 W	KIAN	R$ 32,25	R$ 1.612,50
213	UNID	30	LÂMPADA DE LED, LUZ BRANCA/FRIA, 40 W	KIAN	R$ 45,40	R$ 1.362,00
216	UNID	50	LÂMPADA LED TUBULAR, LUZ BRANCA/FRIA, 18 W, 120 CM	G-LIGHT	R$ 14,86	R$ 743,00
218	UNID	30	LUMINÁRIA LED LINEAR COMPLETA, SOBREPOR, LUZ BRANCA/FRIA, 18 W, 60 CM	G-LIGHT	R$ 19,00	R$ 570,00
219	UNID	30	LUMINÁRIA LED LINEAR COMPLETA, SOBREPOR, LUZ BRANCA/FRIA, 36 W, 120 CM	G-LIGHT	R$ 32,00	R$ 960,00
222	UNID	30	FECHADURA COMPLETA, MAÇANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO, TIPO EXTERNA, MAQUINA DE 40 MM	ALIANÇA	R$ 28,50	R$ 855,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 37.364,00	

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura da Ata: 04 de novembro de 2019.

Doutor Pedrinho/SC, 04 de maio de 2020.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

Publicação Nº 2464407

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 05/2019
Pregão Presencial nº 54/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS INERENTES A CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO.

Fornecedor: BILLIG COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME					Valor Proposto	
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Unitário	Total
236	UNID	10	IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL BRANCO DE BASE ACRÍLICA PARA COBERTURAS, BALDE DE 18 KG	EUCATEX	R$ 225,00	R$ 2.250,00
261	UNID	10	TINTA ACRÍLICA, COR: BRANCO NEVE FOSCO, 18 LITROS	EUCATEX	R$ 87,50	R$ 875,00

272	UNID	10	TINTA PVA, COR: BRANCO NEVE FOSCO, 18 LITROS	EUCATEX	R$ 80,00	R$ 800,00
277	UNID	20	ANTIFERRUGEM, LUBRIFICANTE SPRAY, 300 ML	EUCATEX	R$ 9,95	R$ 199,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 4.124,00	

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura da Ata: 04 de novembro de 2019.

Doutor Pedrinho/SC, 04 de maio de 2020.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

Publicação Nº 2464411

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 06/2019
Pregão Presencial nº 54/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS INERENTES A CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO.

Fornecedor: PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI					Valor Proposto	
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Unitário	Total
256	UNID	15	SELADOR ACRÍLICO PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, BALDE DE 18 L	MADEQUÍMICA	R$ 64,90	R$ 973,50
257	UNID	20	SOLVENTE, 5 LITROS	MADEQUÍMICA	R$ 44,50	R$ 890,00
258	UNID	20	THINNER, 5 LITROS	MADEQUÍMICA	R$ 48,80	R$ 976,00
259	UNID	15	MASSA CORRIDA ACRÍLICA - 3,6 L	SHOW	R$ 34,72	R$ 520,80
260	UNID	15	MASSA CORRIDA PVA - 3,6 L	SHOW	R$ 24,00	R$ 360,00
262	UNID	10	TINTA ACRÍLICA PARA EXTERIORES, COR: BRANCO NEVE, 18 LITROS	SHOW	R$ 146,25	R$ 1.462,50
263	UNID	10	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR: CONCRETO, 18 LITROS	SHOW	R$ 143,95	R$ 1.439,50
264	UNID	5	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, COR: VERDE (TONALIDADE À ESCOLHA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO), 18 LITROS	SHOW	R$ 214,40	R$ 1.072,00
265	UNID	10	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, COR: BRANCO NEVE, 18 LITROS	SHOW	R$ 214,40	R$ 2.144,00
266	UNID	20	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA (COR: AMARELA E/OU BRANCA), BALDE DE 18L	MADEVIA	R$ 189,00	R$ 3.780,00
267	UNID	10	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, ALTO BRILHO, COR: BRANCO GELO, 3,6 LITROS	MADEQUÍMICA	R$ 49,90	R$ 499,00
268	UNID	10	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, ALTO BRILHO, COR: PRETO, 3,6 LITROS	MADEQUÍMICA	R$ 49,90	R$ 499,00
269	UNID	10	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, ACABAMENTO ACETINADO, COR: BRANCO GELO, 3,6 LITROS	MADEQUÍMICA	R$ 59,00	R$ 590,00

270	UNID	10	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, ACABAMENTO ACETINADO, COR: BRANCO NEVE, 3,6 LITROS	MADEQUÍMICA	R$ 59,00	R$ 590,00
271	UNID	10	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR: PRETO FOSCO, 3,6 LITROS	MADEQUÍMICA	R$ 39,45	R$ 394,50
273	UNID	10	STAIN, COR: IMBUIA, ACABAMENTO ACETINADO, QUALIDADE PREMIUM, 3,6 LITROS	MADEQUÍMICA	R$ 75,90	R$ 759,00
274	UNID	10	VERNIZ, COR: IMBUIA, ACABAMENTO BRILHANTE, QUALIDADE PREMIUM, 3,6 LITROS	MADEQUÍMICA	R$ 55,90	R$ 559,00
275	UNID	5	VERNIZ, COR: IMBUIA, QUALIDADE SUPER PREMIUM, EXTERIOR COM ALTO DESEMPENHO, 3,6 LITROS	MADEQUÍMICA	R$ 55,90	R$ 279,50
276	UNID	10	AGUARRÁS MINERAL, USO COMO DILUENTE DE CERAS, TINTAS E VERNIZES E DESENGRAXANTE, 900 ML	MADEQUÍMICA	R$ 9,50	R$ 95,00
281	UNID	10	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES À BASE D'ÁGUA, 3,6 LITROS	MADEQUÍMICA	R$ 30,95	R$ 309,50
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 18.192,80	

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura da Ata: 04 de novembro de 2019.

Doutor Pedrinho/SC, 04 de maio de 2020.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

Publicação Nº 2464413

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 07/2019
Pregão Presencial nº 54/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS INERENTES A CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO.

Fornecedor: WR CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI					Valor Proposto	
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Unitário	Total
50	KG	10	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 12 X 12	GERDAU	R$ 11,65	R$ 116,50
51	KG	10	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 16 X 24	GERDAU	R$ 9,70	R$ 97,00
52	KG	60	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27	GERDAU	R$ 9,28	R$ 556,80
53	KG	20	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30	GERDAU	R$ 9,05	R$ 181,00
54	KG	10	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 36	GERDAU	R$ 9,10	R$ 91,00
55	KG	30	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 20 X 42	GERDAU	R$ 9,99	R$ 299,70
56	KG	10	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 20 X 48	GERDAU	R$ 9,99	R$ 99,90
172	UNID	2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 8 DISJUNTORES DIN	BRUM	R$ 21,85	R$ 43,70

174	UNID	2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 24 DISJUNTORES DIN	BRUM	R$ 61,30	R$ 122,60
175	UNID	2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 8 DISJUNTORES DIN	BRUM	R$ 32,20	R$ 64,40
176	UNID	2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 16 DISJUNTORES DIN	BRUM	R$ 60,60	R$ 121,20
177	UNID	2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 24 DISJUNTORES DIN	BRUM	R$ 85,00	R$ 170,00
178	M	300	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RÍGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALAÇÕES APARENTES (NBR 5410)	MAXIDUTOS	R$ 6,20	R$ 1.860,00
179	UNID	150	CURVA 90° PVC PARA CONDULETE 3/4", CINZA	MAXIDUTOS	R$ 4,13	R$ 619,50
187	UNID	25	DISJUNTOR UNIPOLAR 13 A	OUROLUX	R$ 7,79	R$ 194,75
188	UNID	25	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 A	OUROLUX	R$ 7,75	R$ 193,75
189	UNID	25	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	OUROLUX	R$ 8,43	R$ 210,75
190	UNID	25	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A	OUROLUX	R$ 8,43	R$ 210,75
191	UNID	25	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 A	OUROLUX	R$ 8,33	R$ 208,25
192	UNID	25	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A	OUROLUX	R$ 11,23	R$ 280,75
193	UNID	10	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A	OUROLUX	R$ 11,22	R$ 112,20
194	UNID	10	DISJUNTOR UNIPOLAR 60 A	OUROLUX	R$ 9,70	R$ 97,00
195	UNID	10	DISJUNTOR UNIPOLAR 70 A	STECK	R$ 29,58	R$ 295,80
196	UNID	20	FITA ISOLANTE - 0,13MM ESP. 18MM LARG. 20M - COR PRETA	FOXLUX	R$ 5,99	R$ 119,80
197	UNID	50	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA COM PLACA 4X2 BRANCO EMBUTIR	INTERNEED	R$ 5,85	R$ 292,50
198	UNID	40	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS COM PLACA 4X2 BRANCO EMBUTIR	INTERNEED	R$ 7,85	R$ 314,00
199	UNID	30	INTERRUPTOR SIMPLES 3 TECLAS COM PLACA 4X2 BRANCO EMBUTIR	INTERNEED	R$ 10,49	R$ 314,70
200	UNID	30	INTERRUPTOR PARALELO 1 TECLA COM PLACA 4X2 BRANCO EMBUTIR	INTERNEED	R$ 7,71	R$ 231,30
201	UNID	30	INTERRUPTOR PARALELO 2 TECLAS COM PLACA 4X2 BRANCO EMBUTIR	INTERNEED	R$ 12,49	R$ 374,70
203	UNID	50	TOMADA 2P+T 10A COM PLACA 4X2 BRANCA EMBUTIR	PEZZI	R$ 6,22	R$ 311,00
204	UNID	50	TOMADA 2P+T 20A COM PLACA 4X2 BRANCA EMBUTIR	PEZZI	R$ 6,51	R$ 325,50
205	UNID	40	TOMADA DUPLA 2P+T 10A COM PLACA 4X2 BRANCA EMBUTIR	PEZZI	R$ 10,19	R$ 407,60
207	UNID	30	TOMADA TRIPLA 2P+T 10A COM PLACA 4X2 BRANCA SOBREPOR	PEZZI	R$ 19,54	R$ 586,20

210	UNID	50	LÂMPADA DE LED, LUZ BRANCA/FRIA, 18 W	EMPALUX	R$ 19,73	R$ 986,50
214	UNID	30	LÂMPADA DE LED, LUZ BRANCA/FRIA, 50 W	EMPALUX	R$ 50,00	R$ 1.500,00
215	UNID	50	LÂMPADA LED TUBULAR, LUZ BRANCA/FRIA, 9 W, 60 CM	EMPALUX	R$ 11,50	R$ 575,00
217	UNID	30	LÂMPADA LED TUBULAR, LUZ BRANCA/FRIA, 36 W, 240 CM	EMPALUX	R$ 61,14	R$ 1.834,20
221	UNID	100	SOQUETE PARA LÂMPADAS DE LED, BRANCO	FOXLUX	R$ 3,40	R$ 340,00
223	UNID	20	CILINDRO PARA FECHADURA, INOX, TIPO EXTERNA	SILVANA	R$ 15,85	R$ 317,00
225	UNID	10	CADEADO SIMPLES, EM LATÃO MACIÇO CROMADO, LARGURA DE 35 MM, HASTE DE AÇO TEMPERADO, CEMENTADO (NÃO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	PADO	R$ 13,80	R$ 138,00
226	UNID	10	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO TEMPORIZADA PRESSÃO BICA BAIXA	LIGTH	R$ 93,00	R$ 930,00
230	UNID	5	BOIAS PARA CAIXA D'ÁGUA	VIQUA	R$ 7,50	R$ 37,50
231	UNID	10	BROCHA PARA PINTURA, 190 x 76 x 65 MM, FORMATO QUADRADA	ROMA	R$ 5,75	R$ 57,50
241	UNID	10	PINCEL PARA PINTURA PREDIAL, 1/2"	COMPEL PINCEIS	R$ 2,30	R$ 23,00
242	UNID	10	PINCEL PARA PINTURA PREDIAL, 1"	COMPEL PINCEIS	R$ 3,65	R$ 36,50
243	UNID	10	PINCEL PARA PINTURA PREDIAL, 1.1/2"	COMPEL PINCEIS	R$ 3,90	R$ 39,00
244	UNID	10	PINCEL PARA PINTURA PREDIAL, 2"	COMPEL PINCEIS	R$ 5,50	R$ 55,00
245	UNID	10	PINCEL PARA PINTURA PREDIAL, 2.1/2"	COMPEL PINCEIS	R$ 7,40	R$ 74,00
246	UNID	10	PINCEL PARA PINTURA PREDIAL, 3"	COMPEL PINCEIS	R$ 9,80	R$ 98,00
247	UNID	10	PINCEL PARA PINTURA PREDIAL, 4"	COMPEL PINCEIS	R$ 11,87	R$ 118,70
248	UNID	10	ROLO PARA PINTURA PREDIAL, EM ESPUMA, 9 CM	COMPEL PINCEIS	R$ 4,34	R$ 43,40
249	UNID	10	ROLO PARA PINTURA PREDIAL, EM ESPUMA, 15 CM	COMPEL PINCEIS	R$ 7,23	R$ 72,30
250	UNID	10	ROLO PARA PINTURA PREDIAL, EM ESPUMA, 23 CM	COMPEL PINCEIS	R$ 9,60	R$ 96,00
252	UNID	10	ROLO PARA PINTURA PREDIAL, EM LÃ DE CARNEIRO, 9 CM x 15 MM (h)	COMPEL PINCEIS	R$ 9,36	R$ 93,60
253	UNID	10	ROLO PARA PINTURA PREDIAL, EM LÃ DE CARNEIRO, 15 CM	COMPEL PINCEIS	R$ 11,53	R$ 115,30
255	UNID	20	CABO PARA ROLO (23 CM) DE PINTURA	COMPEL PINCEIS	R$ 7,94	R$ 158,80
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 17.263,90	

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura da Ata: 04 de novembro de 2019.

Doutor Pedrinho/SC, 04 de maio de 2020.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 0014/2020

Publicação Nº 2463317

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 0014/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0014/2020 – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido com Bomba Vácuo Anel Líquido, com capacidade de 18.000 litros de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 07h30m às 08h30m horas do dia 18 de Maio de 2020, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 04 de Abril de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 135/2020

Publicação Nº 2463542

	PORTARIA Nº 135/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal RUDIMAR JAIR ROTT, ocupante do Cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, relativo ao período aquisitivo 01/19 a 01/20.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de Maio de 2020.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 136/2020

Publicação Nº 2463543

	PORTARIA Nº 136/2020
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO gratificação por cursos de aperfeiçoamento ao servidor municipal VALDECIR BARP na ordem de 1% (um por cento) calculado sobre o vencimento base constante no quadro próprio, CONFORME Lei Municipal nº 497/2011 em seu artigo 93.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de Maio de 2020.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 137/2020

Publicação Nº 2463546

	PORTARIA Nº 137/2020
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO conforme o que dispõe na Lei Municipal 629/2014,

aos seguintes servidores:

NOME	PERIODO	%
FLÁVIO V. ROHRIG	04/17 a 04/20	3
ROGÉRIO PERIN	04/17 a 04/20	3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de Maio de 2020.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 138/2020

Publicação Nº 2463964

	PORTARIA Nº 138/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal DIRCIANE FALKOSKI NEUHAUS, ocupante do Cargo de Assistente de Tributação lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, no período de 05/05/2020 a 19/05/2020, conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 12/18 a 12/19.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 dias do mês de Maio de 2020.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

TERMO ADITIVO Nº. 005 DO CONTRATO Nº. 51/2018

Publicação Nº 2464149

TERMO ADITIVO Nº 005
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 51/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado empresa MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.956.777/0001-24, com sede na Rua Waldemar Rangrab, nº. 915, na cidade de São Miguel do Oeste - SC, neste ato representada pelo Sr. Jair Jorge de Souza, inscrito no CPF sob o n° 461.108.010-20, doravante denominada de contratada, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar o Quinto Termo aditivo do contrato supramencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o item 01 (IMPRESSÃO PB MONOCROMÁTICA) em 40.000 Copias e o item 02 (IMPRESSÃO COLORIDA DESKJET) em 2.500 copias da quantidade total de cada item relacionados no Termo Aditivo nº. 004 do contrato nº. 51/2018, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS de acordo o Processo Licitatório nº. 1031/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 23/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 04 de maio de 2020.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER		JAIR JORGE DE SOUZA
CONTRATANTE		REPESENTANTE DA CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

MARIA LOIVA DE ANDRADE
ASSESSORA JURIDICA

TERMO DE SUPRESSÃO Nº. 04 - CONTRATO Nº. 51/2019

Publicação Nº 2463710

TERMO DE SUPRESSÃO Nº. 004
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 51/2019

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 32.046.973/0001-58, com sede na Avenida Flor do Sertão, nº. 426, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representada pelo Sr. William Piroca, inscrito no CPF sob o n° 071.911.939-13 e Cédula de Identidade nº. 5517786, doravante denominada CONTRATADA, resolvem suprimiri o contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo de Supressão tem por objeto suprimir o valor de R$ 2.805,60 (Dois mil e oitocentos e cinco reais e sessenta centavos) do valor total do contrato nº. 51/2019, referente ao processo Licitatório nº. 789/2019 na modalidade de Tomada de Preço nº. 04/2019 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA FUZIL NO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO COM AREA TOTAL DE 5.590,90 m².
CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		WILLIAM PIROCA
CPF: 503.319.819-04		CPF: 071.911.939-13
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Formosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. N.º: 068/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADA: LENOIR FÁTIMA GONÇALVES MACHADO

Publicação Nº 2463057

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 068/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADA: LENOIR FÁTIMA GONÇALVES MACHADO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHO, a ser retirado pelo CONTRATANTE, conforme necessidade, de uma área rural de 2.000 M2 (dois mil metros quadrados) do imóvel de propriedade da CONTRATADA, matricula sob o nº 04.461 e 04.462, situada na localidade de Linha Barão do Triunfo, interior do Município de Formosa do Sul/SC.
VIGIÊNCIA: 04/05/2020 À 31/12/2020.
FORMOSA DO SUL, 04 DE MAIO DE 2020.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA 04/2020

Publicação Nº 2463223

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ATA N°04/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO FIO
CONTRATADO: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP
VALOR: R$ 42.550,00 (quarenta e dois mil quinhentos e cinq-enta reais)
Vigência: Início: 04/05/2020 Término: 03/05/2021
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 21/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 6/2020

Formosa Do Sul, 4 de Maio de 2020

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA N°05/2020

Publicação Nº 2463224

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ATA N°05/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO FIO
CONTRATADO: ARTEFATOS DE CIMENTO QUILOMBO LTDA
VALOR: R$ 71.070,00 (setenta e um mil e setenta reais)
Vigência: Início: 04/05/2020 Término: 03/05/2021
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 21/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 6/2020

Formosa Do Sul, 4 de Maio de 2020

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA N°06/2020

Publicação Nº 2463228

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ATA N°06/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO FIO
CONTRATADO: JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA
VALOR: R$ 31.930,00 (trinta e um mil novecentos e trinta reais)
Vigência: Início: 04/05/2020 Término: 03/05/2021
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 21/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 6/2020

Formosa Do Sul, 4 de Maio de 2020

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO N.º 01/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2019

Publicação Nº 2464162

TERMO ADITIVO N.º 01/2020
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2019

Processo n.º 73/2019
Pregão Presencial p/ Registro de Preços n.º 38/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS,

O preço registrado para os itens abaixo especificados, vencidos pela empresa SIMPROLIMP SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, passa a vigorar nos termos da Cláusula Segunda, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro preconizado no item 8 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2019.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor registrado para o item 8, vencido pela empresa SIMPROLIMP SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, registrado na Ata de Registro de Preços em referência.

CLÁSULA SEGUNDA - DOS VALORES REAJUSTADOS
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)

Item	DESCRIÇÃO DO0 PRODUTO	VALOR REGISTRADO	NOVO VALOR REGISTRADO
8	ÁLCOOL em gel 70% PARA MÃOS GALÃO COM 5 LITROS	R$ 30,00	R$ 58,24

Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.460.159/0001-05)

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR REGISTRADO	NOVO VALOR REGISTRADO
8	ÁLCOOL em gel 70% PARA MÃOS GALÃO COM 5 LITROS	R$ 30,00	R$ 58,24

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços acima citada.

Formosa do Sul- SC, 04 de maio de 2020.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL – SC E A EMPRESA LÉO I. DE CASTRO & CIA LTDA - ME

Publicação Nº 2463067

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL – SC E A EMPRESA LÉO I. DE CASTRO & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Avenida Getúlio Vargas, 580, centro, na cidade de Formosa do Sul - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 80.637.424/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal Senhor RUDIMAR CONTE (CONTRATANTE), e a EMPRESA LÉO I. DE CASTRO & CIA LTDA - ME, com endereço na Rua General Osório, Nº 352, centro, Palmeira das Missões – RS, inscrita no CNPJ 20.852.197/0001-02 (CONTRATADA), têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Amigável de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo n.º 036/2020, firmado em decorrência do Processo de Licitação Nº 86/2019 e do Edital do Pregão Presencial N.º 43/2019, homologado em 02 de março de 2020, por conveniência da Administração,

nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE MULTA OU PENALIDADE

A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

CLÁUSULA QUARTA — DO FORO

Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo as partes contratantes.

FORMOSA DO SUL - SC, 04 DE MAIO DE 2020.

RUDIMAR CONTE	LEO ITAMAR DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011_2020-PMF - FUNREBOM

Publicação Nº 2463399

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2020 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0074/2020 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
A Prefeita de Fraiburgo (SC), através do MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, torna público a Dispensa de Licitação nº 0011/2020, nos seguintes termos: Objeto: Dispensa de Licitação para Aquisição de Materiais para o Enfrentamento Do COVID – 19. Prazo de Vigência: 04 a 31 de maio de 2020. Valor Total: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Fundamento Legal: Art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e Lei Federal 13.979/2020.
Fraiburgo(SC), 04 de maio de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012_2020-PMF - INFRA

Publicação Nº 2464543

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2020 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0075/2020 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
A Prefeita de Fraiburgo (SC), através do Município de Fraiburgo, torna público a dispensa de licitação nº 0012/2020, nos seguintes termos: objeto: Dispensa de licitação para prestação de serviços de sanitização para o enfrentamento do COVID - 19. Prazo de Vigência: 04 a 31 de maio de 2020. Valor Total: R$ 600,00 (seiscentos reais). Fundamento Legal: Art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e Lei Federal 13.979/2020.
Fraiburgo(SC), 04 de maio de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE ERRATA DA DISPENSA Nº 0009_2020 PMF-DOM

Publicação Nº 2463400

Errata do aviso de Dispensa de Licitação nº 0009/2020– PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Na Publicação do dia 27/04/2020, edição nº 3124, página 392, do Diário Oficial dos Municípios (DOM), na publicação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 0009/2020: Onde se lê: "valor total: 760,00". Leia-se: valor total: 14.230,00 (quatorze mil duzentos e trinta reais)
Fraiburgo (SC), 04 de maio de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 102 - 2020

Publicação Nº 2463411

DECRETO Nº 102, DE 30 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DURANTE O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

Considerando a relação jurídica existente com os servidores públicos municipais através dos Contratos Administrativos de Admissão em Caráter Temporário de Excepcional Interesso Público;

Considerando as disposições inicialmente contidas no Decreto Estadual nº 509 e 525, atualmente revogados pelo Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública no Estado de Santa Catarina;

Considerado o disposto no inciso II, do artigo 8º, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que suspendeu as aulas até o dia 31 de maio de 2020;

Considerando o disposto no artigo 1º do Decreto nº 587, de 30 de abril de 2020, que alterou o artigo 8º, III, do Decreto Estadual nº 562, de 17 ade abril de 2020, mantendo a suspensão das aulas no território do Estado de Santa Catarina, por prazo indeterminado, nos termos

do inciso II, do artigo 2º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 33 da Lei Complementar Municipal nº 109, de 03 de março de 2010;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 062, de 17 de março de 2020, que trata das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 82, de 06 de abril de 2020, que estabelece medidas administrativas para o controle da despesa pública;

Considerando os recentes acontecimentos que caracterizam força maior, ocasionados pelo COVID-19, fato notório e de reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando o princípio da boa-fé que rege os contratos e do esforço mútuo entre o Município de Fraiburgo e os Contratados em Caráter Temporário, com o objetivo único de enfrentar a pandemia com impactos menores;

Considerando a necessidade de prover as necessidades básicas dos contratados e reduzir os impactos sociais no período de suspensão dos contratos administrativos, com vista ao respeito à dignidade das pessoas, plenamente justificada diante da pandemia do coronavirus e da crise que se instaurou no país;

DECRETA
Art. 1º. Ficam suspensos os contratos entre o Município de Fraiburgo e os Contratados em Caráter Temporário de Excepcional Interesso Público, mediante prévio ajuste, no período de 1º de maio de 2020 até 31 de maio de 2020, sem prejuízo do pagamento integral do vale--alimentação.

Art. 2º. O Município de Fraiburgo, após o transcurso do prazo de suspensão de que trata o artigo 1º deste Decreto e enquanto perdurar a suspensão do artigo 8º, III, do Decreto Estadual nº 562, reativará os contratos com a seguinte carga horária:

I – 12 (doze) horas para os contratos com previsão de 20 (vinte) horas;
II – 20 (vinte) horas para os contratos com previsão de 40 (quarenta) horas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 1º de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 30 DE ABRIL DE 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3031 de 05/05/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 103 - 2020

Publicação Nº 2463472

DECRETO Nº 103, DE 04 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2467 de 04 de Dezembro de 2019;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nas seguintes dotações:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.025 – Atenção Básica		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.9420 (95)	R$	200.000,00
10.302.0008.2.032 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.9424 (98)	R$	500.000,00

TOTAL	R$	700.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 04 DE MAIO DE 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3031 de 05/05/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

PORTARIA 07782020

Publicação Nº 2463416

PORTARIA Nº 0778, DE 04 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0004 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 100/2020, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que as vagas efetivas disponíveis em lei para este cargo já estão preenchidas; considerando que há um servidor efetivo afastado em Auxílio Doença;

Considerando a necessidade de contratação temporária de Agente Operacional para atender a demanda nos serviços de ampliação do Aterro Sanitário, onde está sendo feito uma nova célula para o acondicionamento dos resíduos convencionais do Município, e também para a implantação da rede pluvial no bairro São Cristóvão;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 092.989.229-14, na função de AGENTE OPERACIONAL, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de maio de 2020 até 10 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de maio de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 07792020

Publicação Nº 2463417

PORTARIA Nº 0779, DE 04 DE MAIO DE 2020.
Revoga portaria 0606/2020.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando decisão contida no Processo Administrativo nº 4567/2019, em conformidade com o artigo 87, § 1º da Lei Complementar nº 109, de 03 de março de 2010;

Considerando a necessidade e o interesse público, devido a demanda urgente de trabalho em consequência do "Covid-19";

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 0606 de 02 de março de 2020, que concedeu Licença Sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares, à servidora DANIELI DIAS RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.711.479-01, nomeada no cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 04 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de maio de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

RESOLUÇÃO 02.2020 ELEIÇÕES

Publicação Nº 2463401

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-SC

RESOLUÇÃO Nº 002/2020
Dispõe sobre o processo de escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Fraiburgo-SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), com as Leis Municipais nº 920/1992 e nº 2299/2015 e suas alterações posteriores e conforme deliberação e aprovação em plenária na reunião extraordinária realizada na sede do Conselho no dia 30 de abril de 2020, RESOLVE:

Art. 1ª De acordo com o decreto 099/2020, suspende as Eleicões do Processo de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Fraiburgo por prazo indeterminado.

Art. 2ª Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo(SC), 04 de abril de 2020.
FABIANO LEONHARDT
Presidente do CMDCA

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0002A_2020-PMF DOM

Publicação Nº 2463402

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002A/2020 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação em com pedras irregulares na Rua sem denominação I – Acesso ao Cemitério na localidade do Faxinal dos Carvalhos, nesta cidade de Fraiburgo, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativos (ANEXOS ao PAL e parte dele integrante), houve a participação das empresas: – MATERBRÁS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME – enquadrada como microempresa; RA PAVIMENTAÇÕES LTDA – enquadrada como empresa de pequeno porte e NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI – enquadrada como microempresa. Quando da abertura dos envelopes de habilitação, foram HABILITADAS pela Comissão as empresas: MATERBRÁS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME e NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI pela apresentação regular dos documentos e INABILITADA a empresa RA PAVIMENTAÇÕES LTDA por não apresentar Certificado de Registro Cadastral nos documentos de HABILITAÇÃO. Os representantes legais das empresas acima, declaram na forma e sob as penas da lei 8.666/93, que não pretendem recorrer da decisão da Comissão permanente de Licitações que julgou os documentos de habilitação, concordando em consequência com o prosseguimento do procedimento licitatório. Desta forma, estão habilitadas para a fase subsequente, qual seja, julgamento da fase da PROPOSTA DE PREÇOS nesta mesma data, nos termos do art. 43 Inciso III da Lei 8.666/93, e alterações. Fraiburgo (SC), 04 de maio de 2020. Claudete Ghelher Mathias – Prefeita

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 0002A_2020

Publicação Nº 2463404

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002A/2020 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo OBJETO é Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação em com pedras irregulares na Rua sem denominação I – Acesso ao Cemitério na localidade do Faxinal dos Carvalhos, nesta cidade de Fraiburgo, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativos (ANEXOS ao PAL e parte dele integrante). Quando do julgamento da HABILITAÇÃO, a Presidente da Comissão passou à abertura do envelope de PROPOSTA DE PREÇO das proponentes habilitadas.

As proponentes apresentaram suas propostas nos seguintes valores totais: 1 – MATERBRÁS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO R$ 64.454,76 (sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos) e 2 – NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI R$ 72.043,61 (setenta e dois mil e quarenta e três reais e sessenta e um centavos). Sendo assim restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora a licitante: MATERBRÁS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO com valor total e global de R$ 64.454,76 (sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Ficando estes valores abaixo ao valor máximo estipulado pelo Município no item 1.2 do Edital, cumprindo, portanto com todas as condições editalícias.
Fraiburgo (SC), 04 de maio de 2020.
Claudete Gheler Mathias – Prefeita Municipal

TERMO DE RENÚNCIA MARCOS RODRIGUES CONRADI

Publicação Nº 2463405

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de Agente Operacional para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 0004 de 20 de agosto de 2019. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: MARCOS RODRIGUES CONRADI
Cargo: Agente Operacional
Classificação: 8º Lugar
Data da Convocação: 27/04/2020
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 30/04/2020

Fraiburgo (SC), 04 de maio de 2020.
MARCOS RODRIGUES CONRADI

TERMO DE RENÚNCIA SABRINA MONTEIRO

Publicação Nº 2463408

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 0003 de 05 de março de 2018. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: SABRINA MONTEIRO
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Classificação: 8º Lugar
Data da Convocação: 27/04/2020
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 30/04/2020

Fraiburgo (SC), 04 de maio de 2020.
SABRINA MONTEIRO

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO N.º 1104/2020 NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS).

Publicação Nº 2463187

DECRETO N.º 1104/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.
NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS).

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 inciso IX da lei Orgânica do Município de Frei Rogério. Lei 031/97 artigo 5º.

DECRETA:
Art. 1.º - Nomear o conselho Municipal de Saúde, do Município de Frei Rogério com a seguinte composição:

I – Representantes do Governo:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento
Secretário da Saúde e Desenvolvimento Social: Veneranda Faquim Pilon
Suplente: Edirene Prates Pepes

Representantes dos Prestadores de Serviço
Titular: Joseane Maria Pereira
Suplente: Mayara Emilie da Silva

Representantes dos Profissionais da Saúde:
Titular: Isabel Terezinha Vezaro de Moraes
Suplente: Camila Robusto

II - Representante dos Usuários:

Representante da Comunidade do Núcleo Triticola:
Titular: Elaine Aparecida Rinaldi
Suplente: Mareli Gonçalves

Representante da Comunidade do Nucleo Celso Ramos
Titular: Iracema das Graças da Silva
Suplente: Luzia Tezza

Representante da Comunidade de Frei Rogério
Titular: Isaura Faquim Bogo
Suplente: Tatiane de Jesus Almeida

Representante da Comunidade Sede São José
Titular: Cleonice Westphal Kriger
Suplente: Sandra Colaço Ferreira Scheffer

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 04 de Maio de 2020.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL015/2020 (REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO)

Publicação Nº 2464004

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL015/2020 (REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO)

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o CAPUT do artigo 14 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:
PROCESSO Nº: 042/2020; DL Nº: 015/2020; CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE - COOPERLAGOS; CNPJ: 10.202.167/0001-99; OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; VALOR TOTAL: R$ 25.897,90 (vinte e cinco mil e oitocentos e noventa e sete reais e noventa centavos). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2020.

Garopaba - SC, 16 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO N°020/2020

Publicação Nº 2464177

EXTRATO DE CONTRATO 020/2020
PMG
PROCESSO Nº: 017/2020; MODALIDADE: PE09/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA; CNPJ Nº 61.074.175/0001-38 ; OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais para passageiros, para veículos da frota da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba . VALOR R$1.450,00 DATA DA ASSINATURA: 01/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N°021/2020

Publicação Nº 2464186

EXTRATO DE CONTRATO 021/2020
PMG
PROCESSO Nº: 017/2020; MODALIDADE: PE09/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A; CNPJ Nº 90.180.605/0001-02 ; OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais para passageiros, para veículos da frota da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba . VALOR R$105.480,00 DATA DA ASSINATURA: 01/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N°022/2020

Publicação Nº 2464225

EXTRATO DE CONTRATO 022/2020
PMG
PROCESSO Nº: 027/2020; MODALIDADE: CV05/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A; CNPJ Nº 90.180.605/0001-02 ; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA DA DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE GAROPABA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. VALOR R$173.159,94 DATA DA ASSINATURA: 01/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N°023/2020

Publicação Nº 2464215

EXTRATO DE CONTRATO 023/2020
PMG
PROCESSO Nº: 017/2020; MODALIDADE: PE010/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP; CNPJ Nº 12.219.645/0001-07; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO CONTÊINER MODIFICADO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CFMV 962/2010 DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, INCLUINDO OS SERVIÇOS A ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA. VALOR R$53.000,00 DATA DA ASSINATURA: 01/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N°026/2020

Publicação Nº 2464243

EXTRATO DE CONTRATO 026/2020
PMG
PROCESSO Nº: 024/2020; MODALIDADE: DL 003/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI; CNPJ Nº 83.052.191/0026-10; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL. VALOR R$45.100,08 DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N°027/2020

Publicação Nº 2464277

EXTRATO DE CONTRATO 027/2020
PMG
PROCESSO Nº: 044/2020; MODALIDADE: DL 016/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: MARIA APARECIDA MACHADO; CPF Nº 789.923.209-06; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA. VALOR R$7.951,80 DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N°028/2020

Publicação Nº 2464308

EXTRATO DE CONTRATO 028/2020
PMG
PROCESSO Nº: 032/2020; MODALIDADE: DL 005/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: IRANI MACHADO; CPF Nº 743.622.329-15; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA. VALOR R$19.999,20 DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N°029/2020

Publicação Nº 2464323

EXTRATO DE CONTRATO 029/2020
PMG
PROCESSO Nº: 033/2020; MODALIDADE: DL 006/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: HÉLIO AGUIAR DE SOUZA; CPF Nº 777.136.999-53; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA. VALOR R$7.963,50 DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N°030/2020

Publicação Nº 2464330

EXTRATO DE CONTRATO 030/2020
PMG
PROCESSO Nº: 034/2020; MODALIDADE: DL 007/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: VALMIRO MACHADO; CPF Nº 800.029.439-72; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA. VALOR R$10.895,00 DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N°031/2020

Publicação Nº 2464338

EXTRATO DE CONTRATO 031/2020
PMG
PROCESSO Nº: 035/2020; MODALIDADE: DL 008/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: ANA PAULA MACHADO; CPF Nº 028.523.379-32; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA. VALOR R$4.226,70 DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N°032/2020

Publicação Nº 2464349

EXTRATO DE CONTRATO 032/2020
PMG
PROCESSO Nº: 036/2020; MODALIDADE: DL 009/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: HILÁRIO MACHADO; CPF Nº 006.192.949-22; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA. VALOR R$4.349,60 DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020..

EXTRATO DE CONTRATO N°033/2020

Publicação Nº 2464357

EXTRATO DE CONTRATO 033/2020
PMG
PROCESSO Nº: 037/2020; MODALIDADE: DL 010/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: MERCEDES MACHADO; CPF Nº 987.349.119-87; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA. VALOR R$9.119,50 DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N°034/2020

Publicação Nº 2464361

EXTRATO DE CONTRATO 034/2020
PMG
PROCESSO Nº: 038/2020; MODALIDADE: DL 011/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: MARIA DE LOURDES MACHADO; CPF Nº 016.437.659-30; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA. VALOR R$9.119,50 DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N°035/2020

Publicação Nº 2464367

EXTRATO DE CONTRATO 035/2020
PMG
PROCESSO Nº: 039/2020; MODALIDADE: DL 012/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: EVERTON LUIZ MACHADO; CPF Nº 074.440.649-89; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA. VALOR R$4.474,60 DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N°036/2020

Publicação Nº 2464377

EXTRATO DE CONTRATO 036/2020
PMG
PROCESSO Nº: 041/2020; MODALIDADE: DL 014/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: EDNA ISABEL MACHADO; CPF Nº 070.528.519-70; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA. VALOR R$7.951,80 DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N°037/2020

Publicação Nº 2464391

EXTRATO DE CONTRATO 037/2020
PMG
PROCESSO Nº: 042/2020; MODALIDADE: DL 015/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DO LAGOS SUL CATARINENSE; CNPJ Nº 10.202.167/0001-99; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA. VALOR R$25.897,90 DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N°038/2020

Publicação Nº 2464395

EXTRATO DE CONTRATO 038/2020
PMG
PROCESSO Nº: 031/2020; MODALIDADE: DL 004/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: Valdesia Machado Rosa; CPF Nº 987.349.549-53; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA. VALOR R$8.400,00 DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N°039/2020

Publicação Nº 2464396

EXTRATO DE CONTRATO 039/2020
PMG
PROCESSO Nº: 042/2020; MODALIDADE: DL 015/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: Maria Aparecida Machado Batista; CPF Nº 950.636.179-72; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA. VALOR R$8.400,00 DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N°040/2020

Publicação Nº 2464397

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2019 PROCESSO Nº 026/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: EXPRESSO GAROPABA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 80.429.160/0001-90; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSES ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GAROPABA; VALOR: 1.402.200,00 DATA DA ASSINATURA: 23/04/2020.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 20 DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2464117

PORTARIA Nº 20 DE 04 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre a Convocação de Suplente de Vereador em virtude de licença da Vereadora titular MICHELINE ARANHA DE ARAUJO LUIZ.

TARGINO HENRIQUE DE SOUZA, Presidente Interino da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, do Regimento Interno, Lei Orgânica do Município de Garopaba e demais legislação vigente.

CONSIDERANDO, o art. 27 da Lei Orgânica Municipal, em seu:

§ 3º O suplente será convocado em qualquer caso de licença por período superior à 30 (trinta) dias.

CONSIDERANDO, o art. 89 do Regimento Interno, em seu:

§ 3o Aprovada a licença, o Presidente convocará o respectivo suplente.

CONSIDERANDO, a Resolução nº 11 de 28 de abril de 2020, que concede licença a Vereadora MICHELINE ARANAHA DE ARAUJO LUIZ, de acordo com o Artigo 89, do Regimento interno, deste Poder Legislativo, Artigos 71 a 73 da Lei Federal nº 8.213/91 e Artigo 27 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR o Primeiro Suplente de Vereador, o Sr. EUCLIDES SEBASTIÃO DE ALMEIDA COELHO da Coligação MDB / PR, para assumir o exercício do cargo de Vereador a partir do dia 04 de maio de 2020 até o retorno da titular.

Art. 2º. O convocado deverá apresentar no setor contábil e administrativo da Câmara Municipal de Garopaba os seguintes documentos: Diploma de Vereador; Declaração de bens; Comprovante de residência; CPF e RG, Número do PIS (Carteira de Trabalho).

Art. 3º. O Suplente deverá tomar posse, no prazo de quinze dias (15), salvo motivo aceito pela Câmara, mediante maioria absoluta.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 04 de maio de 2020.
Targino Henrique de Souza
Presidente - Interino

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/_____/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário

PORTARIA Nº 21, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2464320

PORTARIA Nº 21, DE 04 DE MAIO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A ESCALA DE REVEZAMENTO E EXPEDIENTE DESTA CASA DE LEIS, COMPLEMENTANDO AS AÇÕES DE PREVENÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GAROPABA E DISPONDO SOBRE A ORGANIZAÇÃO GERAL DOS TRABALHOS - REGIME ESPECIAL COMBATE PANDEMIA COVID-19".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GAROPABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Regimento Interno, e demais legislações em vigor;

Considerando os Decretos Estaduais n. 525/2020; 535/2020, que estabelecem regras de enfrentamento da epidemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a medida de distanciamento social é uma ferramenta eficaz de combate a proliferação do vírus, defendida por organismos internacionais, tais como a Organização Mundial da Saúde;

Considerando os princípios da legalidade, moralidade e eficiência da Administração Pública, e os demais princípios expressos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando as necessidades da continuação de medidas, visando a contenção da propagação do vírus em resposta à situação de emergência da saúde pública, prevista no artigo 3º da Lei Federal de nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a necessidade urgente de continuar evitando o contágio ou propagação do vírus COVID-19;

RESOLVE:
Art. 1º As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias presenciais, permanecerão sendo realizadas por meio virtual - sessão virtual e reuniões virtuais -, através da plataforma/aplicativo de videoconferência ZOOM até o dia 11 de maio de 2020, de acordo com as determinações estaduais, em virtude de situação de excepcional emergência desencadeada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

§ 1º A partir de 12 de maio de 2020 a presidência desta casa irá avaliar a possibilidade de retomada de reuniões e sessões presenciais, porém sem a presença do público, o qual poderá acompanhar o trabalho do Poder Legislativo ao vivo, através das transmissões on line, conforme já ocorre normalmente.

§ 2º Para a viabilidade de realização das sessões descritas no parágrafo anterior deste artigo, o Plenário será utilizado apenas pelos servidores, os quais trabalham no funcionamento e desenvolvimento dos trabalhos, sendo vedada a participação da imprensa e do público em geral.

Art. 2º O prazo previsto no Caput do Art. 1º, poderá ser reavaliado, dependendo do quadro epidemiológico local, estadual e nacional, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º De acordo com o § 3º do Art. 4º do Decreto Estadual nº 587/2020, in verbis:

§ 3º A fim de evitar a aglomeração nos espaços públicos e como forma de adotar o distanciamento necessário à prevenção do contágio com a COVID-19, poderão ser adotados mecanismos de flexibilização da jornada de trabalho, tais como a fixação de escalas de revezamento por turnos alternados, a ampliação do horário do expediente administrativo e a adoção de regime misto, presencial e remoto.

Determina-se:

§ 1º O expediente interno da Câmara de Vereadores de Garopaba, até o dia 31 de maio de 2020, será das 13:00h às 17:00h, excepcionados os dias de sessão ordinária e/ou extraordinária, onde o funcionamento da casa será normal, ou seja, até às 19:00h para todos os servidores, exceto àqueles que permanecem normalmente em expediente durante as sessões.

§ 2º No período que se refere o § 1º, resta desnecessária a utilização do ponto eletrônico.

§ 3º Até o dia 31 de maio de 2020, os servidores trabalharão de acordo com a seguinte escala:

Semana 01

Dias da semana	Servidores presentes na Câmara de Vereadores
Segunda feira	Todos
Terça feira	Todos
Quarta feira	Daiana Pacheco Bernardo Camila Cristina Rodrigues Mariana Israel
Quinta feira	Elaine Cristina Pacheco Aparecida Aguiar de Amorim Henrique Telles Vargas
Sexta feira	Marcio Pereira Severino Mariana Israel Ivaldo da Silva Lobo Filho

Semana 02

Dias da semana	Servidores presentes na Câmara de Vereadores
Segunda feira	Daiana Pacheco Bernardo Camila Cristina Rodrigues Mariana Israel
Terça feira	Todos
Quarta feira	Elaine Cristina Pacheco Aparecida Aguiar de Amorim Henrique Telles Vargas
Quinta feira	Marcio Pereira Severino Mariana Israel Ivaldo da Silva Lobo Filho
Sexta feira	Daiana Pacheco Bernardo Camila Cristina Rodrigues Mariana Israel

Semana 03

Dias da semana	Servidores presentes na Câmara de Vereadores
Segunda feira	Elaine Cristina Pacheco Aparecida Aguiar de Amorim Henrique Telles Vargas
Terça feira	Todos
Quarta feira	Daiana Pacheco Bernardo Camila Cristina Rodrigues Mariana Israel
Quinta feira	Marcio Pereira Severino Mariana Israel Ivaldo da Silva Lobo Filho
Sexta feira	Elaine Cristina Pacheco Aparecida Aguiar de Amorim Henrique Telles Vargas

Semana 04

Dias da semana	Servidores presentes na Câmara de Vereadores
Segunda feira	Marcio Pereira Severino Mariana Israel Ivaldo da Silva Lobo Filho
Terça feira	Todos
Quarta feira	Daiana Pacheco Bernardo Camila Cristina Rodrigues Mariana Israel
Quinta feira	Elaine Cristina Pacheco Aparecida Aguiar de Amorim Henrique Telles Vargas
Sexta feira	Marcio Pereira Severino Mariana Israel Ivaldo da Silva Lobo Filho

§ 4º Os demais servidores que, porventura, não constam na escala de trabalho permanecem em férias, não por conta da situação de pandemia, mas por direito adquirido do servidor, bem como oportunidade e conveniência deste poder.

Art. 4º O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, diante de solicitação do Prefeito ou por interesse institucional, poderá convocar sessões plenárias extraordinárias e reuniões extraordinárias de comissões permanentes para deliberação de matérias, por sistema virtual, quando se tratar de:

I - Projetos de Lei Complementar;
II – Projetos de Lei Ordinária;
III - Projetos de Resolução;
IV – Projetos de Decreto Legislativo;
V – Requerimentos; e
VI – Indicações.

§ 1º Somente serão submetidos ao sistema virtual de discussão e de votação em sessão plenária extraordinária virtual as matérias que estiverem instruídas com os pareces das Comissões Permanentes designadas.

§ 2º As reuniões de comissões e as sessões plenárias virtuais extraordinárias ocorrerão em dia e em hora definidos, os quais deverão obrigatoriamente ser informados à Secretaria da Câmara.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 04 de maio de 2020, podendo ser prorrogada e/ou alterada em qualquer tempo a critério da Presidência.

Á Presidência, em 04 de maio de 2020.

TARGINO HENRIQUE DE SOUZA
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, no site oficial da Câmara da Câmara Municipal de Garopaba, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/_____/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

IVALDO DA SILVA LOBO FILHO
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura

DECRETO N° 097/2020

Publicação Nº 2464234

DECRETO N° 097 DE 04 DE MAIO DE 2020
"Dispõe sobre Reconhecimento de Dívida no Município de Garuva e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei n° 2200, que autoriza o Reconhecimento de Dívida em Favor de Joel Menegazzo – ME.

DECRETA:
Art. 1o Fica reconhecida a dívida no valor de R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), em favor de Joel Menegazzo - ME, para que seja procedida a liquidação e o pagamento.

Art. 2º As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 122
Órgão: 6 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo
Unidade: 2 Departamento de Esporte e Turismo
Ação: 2025 Promoção de Eventos do Setor de Turismo
Elemento: 3339039050000000000 Servicos técnicos profissionais
Vínculo: 1000000 - Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DESIGNAÇÃO DO PSICÓLOGO - EDITAL 05

Publicação Nº 2463699

EDITAL 05/2020

DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAL

A comissão do teste seletivo, no uso de suas atribuições, vem por meio deste DESIGANAR o psicólogo Eduardo dos Santos Licetti, para avaliação psicológica a ser realizada para etapa eliminatória do teste seletivo de cuidador.
Os candidatos serão convocados no período de 11/05/2020 a 15/05/2020 para comparecer a avaliação.

Garuva/SC, 04 de maio de 2020.
Marina Paula Muller
Presidente da Comissão

Diaime E. Hacker da Rocha
Membro da Comissão

Ana Claudia Pionhievicz
Membro da Comissão

ENTREGA DAS PROVAS COM NOTA - EDITAL 05

Publicação Nº 2463697

EDITAL 05/2020

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, VEM POR MEIO DESTE DIVULGAR LISTA DE CLASSIFICADOS PARA A PROXIMA ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO.
OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DEVERÃO FICAR ATENTOS AO SITE https://garuva.atende.net/#!/tipo/pagina/valor/15 SERÁ DIVULGADA NAS PROXIMAS 48H A CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Nº.	NOME	CPF Data de Nasc.	SITUAÇÃO	PROVA ENTREGUE DATA E HORA	NOTA
096	BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA POFFO	071.121.749-10 D.N. 28/12/1982	CLASSIFICADA	ENTREGUE EM 30/04/2020 ÀS 13H25M	9,5

121	DEBORA CRISTINA HORVATICH	531.733.099-87 D.N 20/10/1965	CLASSIFICADA	ENTREGUE EM 03/05/2020 AS 15H06M	9,2
109	ELOISY VIEIRA	079.247.439-28 D.N.22/01/1995	CLASSIFICADA	ENTREGUE EM 04/05/2020 7H38M	9,0
089	LAUANA PAULA DE AMORIM PASQUALI NEITZEL	084.647.369-08 D.N 16/09/1995	CLASSIFICADA	ENTREGUE EM 03/05/2020 AS 20H06M	9,0
100	JUCELENE MAES	075.510.149-93 D.N. 11/03/1989	CLASSIFICADA	ENTREGUE EM 03/05/2020 AS 19H07M	8,0
120	ALESSANDRA LIMA DA SILVA	101.493.499-04 D.N. 05/05/2000	CLASSIFICADA	ENTREGUE EM 03/05/2020 AS 22H20M	8,0
106	MARLENE FRIEDEMANN	685.113.539-68 D.N. 08/07/1971	CLASSIFICADA	ENTREGUE EM 03/05/2020 AS 17H57M	7,0
083	EDILAMAR DOS SANTOS VALSECHI	307.000.568-31 D.N. 14/12/1981	CLASSIFICADA	ENTREGUE EM 01/05/2020 AS 22H28M	7,0
108	CLEONICE PROBST DA SILVA	064.709.509-22 D.N. 30/01/1987	CLASSIFICADA	ENTREGUE EM 02/05/2020 AS 20H37M	7,0
102	MARCELO ALVES DA SILVA	061.540.999-75 D.N. 24/07/1988	CLASSIFICADO	ENTREGUE EM 03/05/2020 AS 22H39M	7,0
103	THAYNA DAYANE RAZINI	098.812.819-54	DESCLASSIFICADA	ENTREGUE 03/05/2020 AS 18H38M	6,8
117	CLEUNICE BECKER	032.610.799-16 D.N. 20/12/1980	DESCLASSIFICADA	ENTREGUE EM 04/05/2020 ÀS 8H	6,5
116	ELENICE DE ROSA RAMOS	065.141.109-24 D.N. 24/05/1988	DESCLASSIFICADA	ENTREGUE EM 04/05/2020 AS 8H	6,5
104	LETICIA RAQUEL SILVEIRA DA COSTA	085.940.309-24 D.N 07/12/1992	DESCLASSIFICADA	ENTREGUE EM 04/05/2020 8H	6,0
095	VANESSA FRANÇA HILLESHEIM	105.270.039-05 D.N. 11/03/1998	DESCLASSIFICADA	ENTREGUE EM 03/05/2020 19H20M	6,0
086	PATRICIA TEREZINHA SOARES	093.796.289-94 D.N. 29/12/1994	DESCLASSIFICADA	ENTREGUE EM 04/05/2020 AS 7H54M	5,5
099	VANUSA DA CRUZ GODOI	682.034.039-72 D.N. 11/11/1969	DESCLASSIFICADA	ENTREGUE EM 04/05/2020 AS 8H18M	ENTREGA APÓS O HORARIO DO EDITAL
092	GIOVANA TOMASI	101.579.759-83 D.N. 23/09/1996	DESCLASSIFICADA	ENTREGUE EM 29/04/2020 AS 14H06M	NÃO ATENDE O TEMA PREVISTO NO EDITAL
097	STEPHANY CRISTINA GAI	095.145.739-00 D.N. 21/03/1996	DESCLASSIFICADA	ENTREGUE EM 04/05/2020 AS 12H08M	ENTREGA APÓS O HORARIO DO EDITAL
119	ELAINE NOGUEIRA FERREIRA	038.948.649-31 D.N 30/03/1981	DESCLASSIFICADA	ENTREGUE EM 04/05/2020 AS 12H28M	ENTREGA APÓS O HORARIO DO EDITAL
081	MARINILDA DA SILVA MARIAN	796.311.349-20	ELIMINADA	SEM PROTOCOLO	0,0
082	FLAVIA IONE FERREIRA DE FRANÇA	065.318429-89	ELIMINADA	SEM PROTOCOLO	0,0
087	EDINA DE FÁTIMA LOURES FAGUNDES	083.289.489-31	ELIMINADA	SEM PROTOCOLO	0,0
088	SONIA RAMOS DOS SANTOS	752.145.129-53	ELIMINADA	SEM PROTOCOLO	0,0
090	VANUSA FERNANDA ROSA	083.944.539-37	ELIMINADA	SEM PROTOCOLO	0,0
091	ANA CLEUSA DE ARAÚJO	120.514.379-39	ELIMINADA	SEM PROTOCOLO	0,0
094	LIVIA CASTRO BERRO	000.014.701-08	ELIMINADA	SEM PROTOCOLO	0,0
101	JANIELSON CONCEIÇÃO AGUIAR	130.063.894-09	ELIMINADO	SEM PROTOCOLO	0,0
107	FLAVIA VALÉRIA CANIATTO PEREIRA	176.244.918-85	ELIMINADA	SEM PROTOCOLO	0,0
113	ANDREIA ALBRECHT VIEIRA	055.796.589-66	ELIMINADA	SEM PROTOCOLO	0,0
115	JOSILENE PEREIRA AQUINO DO NASCIMENTO	232.539.888-06	ELIMINADA	SEM PROTOCOLO	0,0
122	ANDERSON GONÇALVES LEITE	081.134.749-43	ELIMINADO	SEM PROTOCOLO	0,0
123	JOÃO BRITO DA SILVA	078.103.339-09	ELIMINADO	SEM PROTOCOLO	0,0
124	SIRLENE FELICIO GONÇALVES	035.804.029-94	ELIMINADA	SEM PROTOCOLO	0,0
125	KARINE HERNASKI	101.066.669-08	ELIMINADA	SEM PROTOCOLO	0,0

GARUVA/SC, 04 DE MAIO DE 2020

MARINA PAULA MULER
PRESIDENTE DA COMISSÃO

DIAIME ELIZANDRA HACKER DA ROCHA
MEMBRO DA COMISSÃO

ANA CLAUDIA PIONHIEVICZ
MEMBRO DA COMISSÃO

LEI N° 2198/2020

Publicação Nº 2464229

LEI Nº 2198 DE 04 DE MAIO DE 2020
"Denomina escola localizada no bairro Giorgia Paula, como PROFESSORA MILENE SAAD BENEDET."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica denominada "Professora Milene Saad Benedet" a nova escola do bairro Giorgia Paula.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

LEI N° 2199/2020

Publicação Nº 2464231

LEI Nº 2199 DE 04 DE MAIO DE 2020
"Denomina novo núcleo de especialidades em saúde (NES), como ERNANI OSMIR GIRARDI."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica denominada "Ernani Osmir Girardi" o novo núcleo de especialidade em saúde (NES).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

LEI N° 2200/2020

Publicação Nº 2464233

LEI Nº 2200 DE 04 DE MAIO DE 2020

"AUTORIZA O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO DE GARUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Garuva autorizado reconhecer, empenhar, liquidar e pagar a dívida no valor de R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), em favor de Joel Menegazzo – ME.
Art. 2º As despesas correntes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação: 122
Órgão: 6 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo
Unidade: 2 Departamento de Esporte e Turismo
Ação: 2025 Promoção de Eventos do Setor de Turismo
Elemento: 3339039050000000000 Servicos técnicos profissionais
Vínculo: 1000000 - Recursos Ordinários
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

Publicação Nº 2463874

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Locações Mensais de Tendas. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 15/05/2020, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 04/05/2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N.º 37/2020

Publicação Nº 2464496

RESOLUÇÃO N.º 37/2020.
APLICA EFEITOS DA LEI Nº. 3.274/2010 A SERVIDOR INVESTIDO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,
Considerando a promulgação da Lei Municipal nº 3.274, de 3 de dezembro de 2010, que instituiu adicional de qualificação e progressão por merecimento para os servidores investidos em cargos de provimento efetivo da Câmara de Vereadores de Gaspar;
Considerando a regulamentação da Lei nº 3.274/2010 pela Resolução nº 08/2011;
Considerando os documentos apresentados pelo servidor Vagner Cesar Campos Maciel em 04/03/2020, requerendo a concessão de adicional de qualificação na forma da Lei nº 3.274/2010, notadamente nas disposições do art. 7º: "Ao servidor empossado em cargo cujo requisito para investidura seja o ensino fundamental, o ensino médio, ou curso de graduação que comprovar a conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em área de interesse da Câmara de Vereadores de Gaspar, fica assegurado o adicional de qualificação de 10% (dez por cento) por curso concluído";
Considerando que o servidor requerente apresentou o Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização/MBA (lato sensu), em Jornalismo Digital, datado em 22/11/2019, (cópia anexa); e, por fim,
Considerando o estudo de impacto orçamentário-financeiro anexo,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o adicional de qualificação no percentual de 10% (dez por cento) previsto no Capítulo I da Lei nº. 3.274/2010 ao servidor Vagner Cesar Campos Maciel, investido em cargo de provimento efetivo de Agente de Comunicação – SAL-VI.
Art. 2º O pagamento do adicional de qualificação concedido por esta Resolução deve ter como marco inicial o mês de abril do corrente ano, nos termos do artigo 12, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.274/2010, bem como dos artigos 12, caput e parágrafo único da Resolução nº 08/2011.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 04/03/2020.

Câmara de Vereadores de Gaspar (SC), em 30 de abril de 2020.
CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente da Mesa Diretora

RESOLUÇÃO N.º 38/2020

Publicação Nº 2464497

RESOLUÇÃO N.º 38/2020.
APLICA EFEITOS DA LEI Nº. 3.274/2010 À SERVIDORA INVESTIDA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,
Considerando a promulgação da Lei Municipal nº 3.274, de 3 de dezembro de 2010, que instituiu adicional de qualificação e progressão por merecimento para os servidores investidos em cargos de provimento efetivo da Câmara de Vereadores de Gaspar;
Considerando a regulamentação da Lei nº 3.274/2010 pela Resolução nº 08/2011;

Considerando os documentos apresentados pela servidora Geovana Vendruscolo em 04/02/2020, requerendo a concessão de adicional de qualificação na forma da Lei nº 3.274/2010, notadamente nas disposições do art. 7º: "Ao servidor empossado em cargo cujo requisito para investidura seja o ensino fundamental, o ensino médio, ou curso de graduação que comprovar a conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em área de interesse da Câmara de Vereadores de Gaspar, fica assegurado o adicional de qualificação de 10% (dez por cento) por curso concluído";
Considerando que a servidora requerente apresentou o Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização/MBA (lato sensu), em Gestão Pública, datado em 19/11/2019, (cópia anexa); e, por fim,
Considerando o estudo de impacto orçamentário-financeiro anexo,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o adicional de qualificação no percentual de 10% (dez por cento) previsto no Capítulo I da Lei nº. 3.274/2010 à servidora Geovana Vendruscolo, investida em cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativa – SAL-V.
Art. 2º O pagamento do adicional de qualificação concedido por esta Resolução deve ter como marco inicial o mês de março do corrente ano, nos termos do artigo 12, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.274/2010, bem como dos artigos 12, caput e parágrafo único da Resolução nº 08/2011.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 04/02/2020.

Câmara de Vereadores de Gaspar (SC), em 30 de abril de 2020.
CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente da Mesa Diretora

RESOLUÇÃO N.º 39/2020

Publicação Nº 2464498

RESOLUÇÃO N.º 39/2020.
APLICA EFEITOS DA LEI Nº. 3.274/2010 A SERVIDORA INVESTIDA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,
Considerando a promulgação da Lei Municipal nº 3.274, de 3 de dezembro de 2010, que instituiu adicional de qualificação e progressão por merecimento para os servidores investidos em cargos de provimento efetivo da Câmara de Vereadores de Gaspar;
Considerando a regulamentação da Lei nº 3.274/2010 pela Resolução nº 08/2011;
Considerando os documentos apresentados pela Camila Sutil Nunes da Silva em 28/02/2020, requerendo a concessão de adicional de qualificação na forma da Lei nº 3.274/2010, notadamente nas disposições do art. 7º: "Ao servidor empossado em cargo cujo requisito para investidura seja o ensino fundamental, o ensino médio, ou curso de graduação que comprovar a conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em área de interesse da Câmara de Vereadores de Gaspar, fica assegurado o adicional de qualificação de 10% (dez por cento) por curso concluído";
Considerando que a servidora requerente apresentou o Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização/MBA (lato sensu), em Gestão Pública, datado em 19/11/2019, (cópia anexa); e, por fim,
Considerando o estudo de impacto orçamentário-financeiro anexo,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o adicional de qualificação no percentual de 10% (dez por cento) previsto no Capítulo I da Lei nº. 3.274/2010 à servidora Camila Sutil Nunes da Silva, investida em cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativa – SAL-V.
Art. 2º O pagamento do adicional de qualificação concedido por esta Resolução deve ter como marco inicial o mês de março do corrente ano, nos termos do artigo 12, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.274/2010, bem como dos artigos 12, caput e parágrafo único da Resolução nº 08/2011.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 28/02/2020.

Câmara de Vereadores de Gaspar (SC), em 30 de abril de 2020.
CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente da Mesa Diretora

Governador Celso Ramos

Prefeitura

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2020

Publicação Nº 2463777

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

TOMADA DE PREÇOS 32/2020

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna públicoque realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA) ETAPA DO MIRANTE PÚBLICO NA COMUNIDADE DA FAZENDA DA ARMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 869934/2018, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 25/05/2020 até ás
14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 25/05/2020 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 04 de MAIO de 2020.
Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário Municipal de Administração

SAMAE - Gov. Celso Ramos

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA SAMAE Nº 038/2020 - CONCEDER FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS SERVIDOR EFETIVO

Publicação Nº 2462993

PORTARIA Nº 38/2020

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 / Lei 1.085/2016 e lei 1242/2018.
RESOLVE:
Conceder férias de direito adquirido de 30 (trinta) dias, para o funcionário do SAMAE do Cargo Efetivo de Pedreiro, Sr.: JAIME VIEIRA, matricula funcional nº 68, referente ao período aquisitivo de 30/12/2015 à 29/12/2016. Período Gozo Férias: de 01/04/2020 A 30/04/2020.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 31 de Março de 2020.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do Samae

Grão Pará

Prefeitura

10ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N 07-2020 (POSTO GRÃO PARÁ LTDA)

Publicação Nº 2463768

DÉCIMO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 07/2020, DATADO DE 02 DE JANEIRO DE 2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA POSTO GRÃO-PARÁ LTDA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O EXERCÍCIO DE 2020, pARA A PREFEITURA MUNICIPAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, portador do CPF n. 054.241.769-33 e POSTO GRÃO-PARÁ LTDA, empresa estabelecida na Rua Nereu Ramos, s/n, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 00.084.043/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio Administrador, Senhor DAILTON DORIGON DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Grão-Pará/SC, inscrito no CNPF nº 824.733.079-20, considerando que as correções de valores de combustíveis, diante de decisão governamental, são de livre negociação entre as empresas concessionárias e distribuidoras e considerando que estes valores estão sendo repassados aos postos revendedores, conforme faz prova através das notas fiscais n. 000232745, 000232981, 000232744, 000233094, da empresa RAIZEN MIME COMBUSTÍVEIS S.A., CNPJ/MF n. 01.799.935/0005-76, partes integrantes deste Termo, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, suprimindo em 1,62% o preço do óleo Diesel BS500 e em 2,66 % o preço do litro do óleo diesel S10, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar a Cláusula II, do Contrato n. 07/2020, datado de 02 de janeiro de 2020, passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA II – DO VALOR
O valor do litro do Diesel BS 500 passa de R$ 2,96, para R$ 2,91 [...];
O Valor do litro do diesel S10 passa de R$ 2,94, para R$ 2,86 [...]."

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 27 de abril de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS	DAILTON DORIGON DE SOUZA
Prefeito Municipal	Sócio Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

CONVÊNIO Nº 08/2019 ERRATA

Publicação Nº 2464196

CONVÊNIO Nº 08/2019-ERRATA

ERRATA AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA TEREZINHA – HOSPITAL SANTA TEREZINHA DE BRAÇO DO NORTE

De um lado, a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, CNPJ/MF nº 82.558.149/0001-55, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, SC, doravante denominada somente de "Prefeitura", representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, com interveniência da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento de Grão-Pará, e, de outro lado, a SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA TEREZINHA – HOSPITAL SANTA TEREZINHA DE BRAÇO DO NORTE, CNPJ/MF nº 86.437.845/0001-64, estabelecida na Rua Jacob Batista Uliano, 1370, Centro, Braço do Norte, SC, pessoa jurídica de direito privado, representada, neste ato, pelo seu Presidente, Senhor PEDRO MICHELS NETO, resolvem firmar a presente ERRATA ao Termo de Convênio supracitado, consoante a seguir descrito:

Onde se lê:

"CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
Compete ao Município de Grão-Pará repassar à Sociedade Beneficente Santa Terezinha – Hospital Santa Terezinha de Braço de Norte, mensalmente, a partir de 1º de dezembro de 2019, o valor de R$ 8.078,40 (oito mil, setenta e oito reais e quarenta centavos), consideradas 06 (seis) especialidades, ao valor de R$ 17,00 (dezessete reais)/hora para cada especialidade.

Parágrafo Único. Os valores acima descritos serão reajustados, anualmente, sempre no mês de janeiro, a partir de 2021, acrescentando-se R$ 2,00 (dois mil reais) ao valor da hora/especialidade até atingir 30% (trinta por cento) do valor atual de mercado da hora/especialidade,

a saber: R$ 115,00 (cento e quinze reais)."

Que se leia:

"CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
Compete ao Município de Grão-Pará repassar à Sociedade Beneficente Santa Terezinha – Hospital Santa Terezinha de Braço de Norte, mensalmente, a partir de 1º de dezembro de 2019, o valor de R$ 8.078,40 (oito mil, setenta e oito reais e quarenta centavos), consideradas 06 (seis) especialidades, ao valor de R$ 17,00 (dezessete reais)/hora para cada especialidade.

Parágrafo Único. Os valores acima descritos serão reajustados, anualmente, sempre no mês de janeiro, a partir de 2020, acrescentando-se R$ 2,00 (dois mil reais) ao valor da hora/especialidade até atingir 30% (trinta por cento) do valor atual de mercado da hora/especialidade, a saber: R$ 115,00 (cento e quinze reais)."

As demais cláusulas e condições do Convênio nº 08/2019 permanecem inalteradas.

Grão-Pará/ SC, 30 de abril de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS	PEDRO MICHELS NETO
Prefeito Municipal	Presidente do Hospital Santa Terezinha de Braço do Norte

TESTEMUNHAS

--- ---

DECRETO Nº 24/2020 COVID-19

Publicação Nº 2464190

DECRETO Nº 24, DE 04 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS TEMPORÁRIOS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO VÍRUS COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ".

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito do Município de Grão-Pará, no uso das atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO que, no dia 11 de março deste ano, a Organização Mundial da Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO que Decreto Legislativo Federal nº 6/2020 reconheceu, "para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020";

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 18.332/2020/SC declarou "estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000";

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico do Estado de Santa Catarina em relação à infecção pelo vírus COVID-19, bem como a identificação de transmissão comunitária em franca expansão na região sul do Estado, que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas;

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado o uso de máscaras dentro de estabelecimentos comerciais e locais onde haja aglomeração de pessoas.

Art. 2º. O cidadão em geral deve verificar se realmente é necessário sair de casa, e, caso seja imprescindível, determina-se:

I - o uso de máscaras de tecido não tecido (TNT) preferencialmente em camada tripla; ou tecido de algodão (preferencialmente 100% algodão), com mais de uma camada de tecido, enquanto necessitar estar fora de sua casa;

II - a higienização das mãos sempre que possível com água e sabão ou solução alcóolica 70%;

III - a manutenção de distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) das outras pessoas;

IV - o cumprimento das medidas de etiqueta da tosse, assim como não tocar nos olhos, nariz e boca sem que tenham as mãos higienizadas;

V - não tocar na máscara e seguir as recomendações sobre a sua retirada e desinfecção, que já estão dispostas na Portaria Estadual nº 224, de 03/04/2020;

VI - o não compartilhamento do uso de aparelhos celulares, tablets, computadores etc.

Art. 3°. Todas as atividades comerciais, industriais ou similares devem cumprir as obrigações que seguem:

I - publicar em local visível as informações de regramento estabelecidas pelo Governo de Estado e pelo Município para seu ramo de atividade, de forma a propiciar aos seus clientes publicidade das normativas que deverão ser cumpridas;

II - manutenção do distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

III - utilização de máscaras de tecido pelos funcionários durante todo seu turno de serviço;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 04 de maio de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 04 de maio de 2020.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 150 A 159 2020

Publicação Nº 2463870

PORTARIA Nº. 0150 / 2020 DE 22 de ABRIL de 2020
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 10º, da Lei Municipal nº991/2000 de 04/04/2000
RESOLVE: Cessar, a pedido, os efeitos da Portaria 170/2018, de 27/04/2018, que designa a funcionária RENATA PINTO COSTA para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor de Educação no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, retornando ao cargo efetivo de cargo de Professor, nível I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme requerimento.
PORTARIA Nº. 0151 / 2020 DE 22 de ABRIL de 2020
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 10º, da Lei Municipal nº 991/2000 de 04/04/2000
RESOLVE: Cessar, a pedido, os efeitos da Portaria 140/2018, de 02/04/2018, que designa a funcionária NEIDE LEAL WEBER para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Divisão da Educação, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, retornando ao cargo efetivo de Professor, nível III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme requerimento.
PORTARIA Nº. 0152 / 2020 DE 22 de ABRIL de 2020
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 10º, da Lei Municipal nº 991/2000 de 04/04/2000
RESOLVE: Cessar, a pedido, os efeitos da Portaria 221/2017, de 02/05/2017, que designa a funcionária EDINARA HERECK BUSSOLO para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Divisão de Cultura, retornando ao cargo efetivo de Professor, Nível III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme requerimento.
PORTARIA Nº. 0153 / 2020 DE 22 de ABRIL de 2020
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1971, de 16/09/2014,
RESOLVE: Conceder Auxilio Alimentação, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao médico ROGER COSTA DA SILVA, a partir desta data, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0154 / 2020 DE 22 de ABRIL de 2020
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000
RESOLVE: Regularizar a carga horária do Funcionário PEDRO NÚNCIO BECKER, ocupante do cargo de Professor, Nível I, em exercício no Centro de Educação Tio Patinhas, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, para 20 (VINTE) horas semanais, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0155 / 2020 DE 28 de ABRIL de 2020
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 18º da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE: Contratar temporariamente, a partir de 04/05/2020, WILLIAM BERTO DE SOUZA, para ocupar o cargo de Engenheiro Civil, código 1.04, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano, sob regime estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, em substituição à DAIANA MICHELS JUNKES, designada para exercer cargo em comissão, por extrema necessidade de serviço, cessando os efeitos da Portaria 315/2019, de 01/11/2019, que contrata WiILLIAN BERTO DE SOUZA para exercer a função de Auxiliar de Tributação, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0156 / 2020 DE 28 de ABRIL de 2020

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 18º da Lei Municipal nº 991, 04/04/2000,
RESOLVE: Contratar temporariamente, a partir de 04/05/2020, TUANI MICHELS LEMBECK PAZETTO para ocupar a função de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções no Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, em substituição à titular DENYSE MEURER MARGOTTI, em gozo de licença sem vencimentos, pelo prazo que perdurar a licença, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0157 / 2020 DE 28 de ABRIL de 2020
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 6, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE: Designar, a partir desta data, ADEISE BUSSOLO ROHLING, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Fazendária, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária Municipal da Saúde e Saneamento, nível DAS-01, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, com vantagens inerentes ao cargo.
PORTARIA Nº. 0158 / 2020 DE 30 de ABRIL de 2020
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 6, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE: Cessar, a partir de 01/05/2020, os efeitos da Portaria 34/2020, de 31/01/2020, que nomeia LENITA KUNTZ NANDI OLIVEIRA para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento do Centro de Educação Infantil Aiurê, nível DAS-02, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
PORTARIA Nº. 0159 / 2020 DE 30 de ABRIL de 2020
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Cessar, a partir de 01/05/2020, os efeitos da Portaria 166/2018, que designa VANILCE HEINZEN para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor, na Secretária da Fazenda, retornando ao cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, para atuar no PSF - Programa Saúde da Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme solicitação administrativa.

Gravatal

Prefeitura

DECRETO 44/2020

Publicação Nº 2462920

DECRETO N.º 44 DE 04 DE MAIO DE 2020.
ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 1.886/17 E Nº 2.013/20, QUE DISPÕEM SOBRE O PPA 2018/2021 E LDO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.028, de 28 de Abril de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado a inserir a ação 2.089. Manutenção da Vigilância em Saúde - COVID19, no programa 5 - SAÚDE PARA TODOS no total de R$ 88.011,25 (oitenta e oito mil e onze reais e vinte e cinco centavos), no orçamento do exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de Gravatal, não incluído na Lei nº 1.886/17 de 19 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o PPA 2018/2021 e Lei nº 2.013/2020 de 18 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre a LDO 2020.

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito extraordinário no valor total de R$ 88.011,25 (oitenta e oito mil e onze reais e vinte e cinco centavos) nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	03–Fundo Municipal de Saúde	
Unidade:	01–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade:	2.089– Manutenção da Vigilância em Saúde Covid19	
Despesa:	3.3.90.00.00.00.00.0066 -	R$ 33.011,25
Despesa:	3.3.90.00.00.00.00.0002 -	R$ 55.000,00

Total: ..... R$ 88.011,25

Art. 3º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes de enfrentamento da emergência de saúde nacional - coronavírus (covid19), no valor de R$ 33.011,25 (trinta e três mil e onze reais e vinte e cinco centavos), através de doação pela Câmara Municipal de Vereadores de Gravatal no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e do Ministério Público do Estado de Santa Catarina no valor de R$ 35.000,00.(trinta e cinco mil reais).
Art.
Art. 4 º Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 - Lei nº1.886/17 de 19 de dezembro de 2017 e nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020 - Lei nº 2.013/2020 de 18 de Fevereiro de 2020, que se fizerem necessários em função da implantação da Manutenção da Vigilância em Saúde Covid19.

Art . 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gravatal - SC, 04 de maio de 2020.
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

EDITAL EMERGENCIAL SIMPLIFICADO N° 04/2020: PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO P A R A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO CIVIL.

Publicação Nº 2463307

EDITAL EMERGENCIAL SIMPLIFICADO N° 04/2020
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO CIVIL.

O Prefeito Municipal de Gravatal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNAM PÚBLICO que será realizado PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO CIVIL,

O presente reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público Simplificado será Classificatório sendo a classificação realizada mediante a apresentação de Títulos conforme previsto neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Público Simplificado para sua execução.
O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vaga em caráter temporário, para suprir vaga aberta de necessidade ao serviço público municipal.

As contratações serão realizadas pelo regime único do Município estatutário, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.
O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" www.gravatal.sc.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

II – DOS CARGOS E VAGAS
O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vaga em caráter temporário, para suprir vaga aberta de necessidade ao serviço público municipal.

– TABELA DE CARGOS:

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS
Engenheiro Civil	Ensino Superior em em Engenharia Civil com registro no conselho ou órgão competente	40H	R$ 2.392,09	1 (uma) vaga Cadastro Reserva

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:
– As atribuições de cada cargo encontram-se na legislações abaixo mencionada:
- Lei Complementar 181/2015 – 40 horas;

– DO REGIME JURÍDICO

CARGO	REGIME JURÍDICO	BASE LEGAL
Engenheiro Civil – 40 horas	Estatutário	LEI COMPLEMENTAR Nº 181/2015

III - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública: I - a nacionalidade brasileira;
II - a idade mínima de dezoito anos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - aptidão física e mental;
V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;

É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

IV – DAS INSCRIÇÕES
A inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas;

As inscrições estarão abertas e realizadas entre os dias 04/05/2020 a 08/05/2020 no seguinte horário: das 07h30min às 12h30min exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Gravatal, departamento de Engenharia, situada na Rua Eng. Annes Gualberto, Centro, na cidade de Gravatal - SC.
A ficha de inscrição que está no Anexo I do presente Edital deverá ser entregue devidamente preenchida pelo candidato.
No ato da inscrição, o candidato deverá anexar fotocópia dos respectivos documentos.
Haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.
Comprovar experiência profissional citadas neste Edital e formações acadêmicas com fotocópias e originais de título, certificados, atestados ou declarações;
Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso sua inscrição seja selecionada;
Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail;
As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;
Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
Os documentos que o candidato deverá apresentar e/ou anexar cópia para a inscrição são os seguintes:
I) Currículo atualizado, rubricado e assinado;
II) Carteira de Identidade;
III) CPF;
IV) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado;
V) Diploma de curso superior;
VI) Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, Extensão e Aperfeiçoamento;
VII) No caso de experiência no setor público ou privado deverá ser apresentada Declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador;
VIII) Apresentar quitações das obrigações eleitorais;
IV) Registro no Conselho de Classe correspondente a categoria profissional;

Os Diplomas e Certificados de cursos de extensão, de aperfeiçoamento devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente.
Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da

seleção.

V – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.
A seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.
Os candidatos classificados serão convocados, por telefone (informado no ato da inscrição).

VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Título	Valor de cada título	Valor máximo de Títulos
Certificado de curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 20 horas concluído nos últimos 5 anos.	10,00	30,00
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Cursos de Pós-Graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação, devidamente reconehcido em território Nacional	20,00	40,00
Tempo de Serviço comprovando atuação na Área podendo ser: - Declaração fornecido pelo órgão ficalizador ou - Qualquer outro documento que compove o tempo de atuação na profissão desde que emitido por órgão competente.	6,0	30,00
Experiência no Serviço Público, por ano	5,0	15,00

VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. O critério de desempate adotado aos candidatos será o seguinte:
I. Maior tempo de serviço prestado na área de atuação, devidamente comprovado em documento;
II. Candidato de maior idade;
III. O candidato que tenha residência e domicílio em Gravatal – SC.

VIII - DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1. O resultado será divulgado no site www.gravatal.sc.gov.br e Mural da Prefeitura Municipal, até o dia 11 de maio de 2020.

IX – DOS RECURSOS
9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:
I - protocolado no Setor de Arrecadação do Município até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado. Anexo III contém cronograma simplificado das datas.
II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.
III- Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo III, contendo cronograma simplificado das datas.
IV - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

X – HOMOLOGAÇÃO

O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Gravatal e site da Prefeitura Municipal - www.gravatal.sc.gov.br, onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.
As contratações serão realizadas pelo regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.
Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade da Administração.
O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.
O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderão todos os direitos sobre a mesma.
O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Pessoal do Município de Gravatal, no prazo máximo de dois dias úteis, após a convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.
Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Pessoal, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.
A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.
As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.
A remuneração do contratado na forma deste Edital será a prevista em lei própria da criação do cargo.
As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa.
O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á: I – pelo término contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;

IV - por iniciativa de Poder Executivo.

A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III não implicará no pagamento de indenização.
A extinção do contrato fundada no inciso IV, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.
A extinção do contrato fundada no inciso II será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério Poder Executivo a dispensa desse prazo.
O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS. A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.
Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da Poder Executivo Municipal.
Fica assegurado as pessoas com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto N º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade da deficiência. A pessoa com deficiência (PcD) ao entregar a documentação deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo pretendido.
Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.
A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.
Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade de 1 (um) ano a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração Municipal.
No caso de realização de concurso público, as vagas preenchidas serão automaticamente reincididas.
A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.
Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Departamento Pessoal) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.
A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 43, de 30 de abril de 2020.
Não poderão ser contratados os interessados que:
I - foram demitidos ou exonerados por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.
As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

Integram esse Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
b) Anexo II – Formulário para Recurso;
e) Anexo III – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal (SC), 30 de abril de 2020.
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Nome Completo: RG nº: CPF: _____
Data de Nascimento: / /
Endereço: Número: Complemento: Bairro: CEP: -_ Município: Fone: residencial ( ) celular ( ) Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Qual: C.I.D: Observação: A pessoa com deficiência (PcD) deverá obrigatoriamente anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo.
Cargo Pretendido: Engenheiro Civil – 40 horas ( )

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição na sede da Prefeitura Municipal de Gravatal, declaro que ACEITO as normas definidas no Edital.
Gravatal – SC, de de 2020.

Assinatura do candidato

Protocolo processo seletivo público simplificado para contratação temporária de profissional para atuar na área de Engenharia Civil.
Candidato: Gravatal – SC, de de 2020.

Assinatura do Servidor

FORMULÁRIO PARA RECURSO
Nome: _____
Cargo Pretendido: _____
A(o) Presidente da Comissão Executora:

Como candidato(a) ao do processo seletivo público simplificado para contratação temporária de profissional para atuar na área de Engenharia Civil, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

Gravatal (SC), de de 2020.

Assinatura do candidato Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA ATUAR NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL

CALENDÁRIO DATAS PREVISTAS E LOCAL

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições	04/05/2020 a 08/05/2020	Prefeitura Municipal de Gravatal – Departamento de Engenharia
Divulgação dos resultados	11/05/2020	Mural público do Município e
		sitio do município:
		www.gravatal.sc.gov.br
Recursos	Até 01 dia útil após a publicação do resultado	Prefeitura Municipal de Gravatal – Departamento de Engenharia
Resultado final da seleção e	14/05/2020	Mural público do Município e
homologação		sitio do município:
		www.gravatal.sc.gov.br

EXTRATO CONTRATO 15/2020 - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI -PMG

Publicação Nº 2463372

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

OBJETO: "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI.
ENDEREÇO: Rua São José, 45, Centro, CEP 88701-260, Tubarão/SC.
CNPJ: 83.052.191/0026-10.
VALOR: R$ 46.812,00 (Quarenta e seis mil, oitocentos e doze Reais)
VENCIMENTO: 31/12/2020.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 06 de março de 2020.

Wanderlei Nazário Marega
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

CMAS 05

Publicação Nº 2464572

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Guaraciaba
Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 05/2020
Dispõe sobre a entrega de máscara de tecido individual "tipo caseira", confeccionadas conforme a nota informativa nº 3/2020 – CGGAP/DESF/SAPS/MS, portaria nº 327/2020, Lei 13969, de 06 de fevereiro de 2020 para pessoas em situação de vulnerabilidade social do Município de Guaraciaba/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guaraciaba/SC, em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 08 de abril de 2020, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal n° 2.549, de 03 de julho de 2013 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a entrega de máscara de tecido individual "tipo caseira", confeccionadas conforme a nota informativa nº 3/2020 – CGGAP/DESF/SAPS/MS, portaria nº 327/2020, Lei 13969, de 06 de fevereiro de 2020 para as pessoas em situação de vulnerabilidade social do Município de Guaraciaba/SC.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba, 08 de abril de 2020.
Denise Pasqualon
Vice Presidente do CMAS

CMAS 06

Publicação Nº 2464573

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Guaraciaba
Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 06/2020
Dispõe sobre a adesão ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 2.549, de 03 de julho de 2013, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de GUARACIABA – CMAS, com base no seu Regimento Interno e, tendo em vista a deliberação por unanimidade dos conselheiros presentes na assembleia ordinária realizada no dia 30 de abril de 2020,

CONSIDERANDO a Lei n°12.594 de 18 de janeiro de 2012 que institui o SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Assistência Social se compõe de serviços, programas, projetos e benefícios e que este conjunto se orienta, sob comando único, por programas estratégicos nacional, estadual e municipal, dada pela Política Nacional de Assistência Social e suas Normas Operacionais Básicas;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de julho de 1990, a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS e a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, incluindo o serviço ofertado aos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa;

CONSIDERANDO o Art. 5º do SINASE, dentre as competências do município, está a de formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado;

RESOLVE:
Aprovar adesão do Município do Guaraciaba ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, e acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

e a Lei do SINASE.

Guaraciaba/SC, 30 de abril de 2020
Joscelaine Cristiane Cardoso Lima
Presidente do CMAS

EXTRATOS AD01.20 CONTRATO 42.20 PMGBA

Publicação Nº 2463164

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad01/20Cont42/20 - Contrato Nº: 42/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: LOLATTO SOLUCOES CONCRETAS DE ARTEFATOS DE CIMENTO
Valor ..... : 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 04/05/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 2/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE CASCALHO, TERRA E PEDRAS PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO PAVIMENTADAS COM SOLO COMPACADO COM CAMINHÃO TRUCADO E CAMINHÃO SIMPLES POR HORA, A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. REDUÇÃO DOS VALORES POR HORA TRABALHADA.

MINUTA EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 07.20 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REPERFILAGEM

Publicação Nº 2463715

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABASC, EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº07/2020.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 56/20, Edital de Tomada de Preço Nº 07/20, Tipo Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica e Reperfilagem em ruas do Perímetro Urbano do Município; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 22/05/20; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 22/05/20, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 04 de maio de 2020.

Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 38/2020 - PMG

Publicação Nº 2459279

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Tomada de Preço nº 38/2020 – PMG

Processo Licitatório: 38/2020 – PMG

Tipo: Menor preço global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA AMPLIAÇÃO DE DUAS DALAS DE AULA DA EMEF E CEI MAMÃE GANSA E SEUS FILHOTES, DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)

Entrega dos Envelopes: até 22/05/2020 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 22/05/2020 às 09h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 29 de abril de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 - FMS

Publicação Nº 2464490

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Eletrônico nº 14/2020 – FMS

Processo Licitatório: 14/2020 – FMS

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças de reposição para equipamentos odontológicos e esterilização para a Secretaria Municipal de Saúde de Guaramirim (SC).
Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Envio das Propostas: até 21/05/2020 às 13h59

Abertura da Sessão Pública: 21/05/2020 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 5 de maio de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 - PMG

Publicação Nº 2464503

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Eletrônico nº 28/2020 – PMG

Processo Licitatório: 28/2020 – PMG

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços parar aquisição de material de higiene e limpeza para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).
Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Envio das Propostas: até 22/05/2020 às 13h59

Abertura da Sessão Pública: 22/05/2020 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 4 de maio de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

DECRETO Nº. 1226/2020

Publicação Nº 2463823

DECRETO N°. 1226/2020
Abre crédito suplementar no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), a saber:

22 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
0006.0182.0014.2162 - Contribuição a Entidade Bombeiros Voluntários
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3445000000000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
03801000 - Taxa Bombeiro Militar - parte Município – R$ 83.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito suplementar, provêm do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na fonte de recursos 03801000 - Taxa Bombeiro Militar - parte Município, no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de maio de 2020.

Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2020 – PMG

Publicação Nº 2463594

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2020 – PMG
Processo Licitatório nº 256/2019 – PMG

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CUJO FUNCIONAMENTO ESTEJA AUTORIZADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERAR RECEBIMENTOS DE GUIAS DE RECOLHIMENTO REFERENTES A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO NO PADRÃO FEBRABAN.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratada: BANCO BRADESCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, estabelecida na Rua Cidade de Deus, s/n, bairro Vila Yara, município de Osasco, estado de São Paulo, CEP 06.029-900.
Vigência: Início:20/04/2020 Término: 31/12/2020

Guaramirim (SC), 04 de maio de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

Guarujá do Sul

Prefeitura

65/2020

Publicação Nº 2463917

DECRETO Nº 65/2020
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.646/2019 de 19 de novembro de 2019.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.897,95 (dezenove mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, no exercício de 2020, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

12- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
02- Coordenação de Programas:
Atividade: 1202.08.244.006.2.084
3.3.90.00-00.00.0001 - Aplicações Diretas ..... R$ 19.897,95

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Excesso de Arrecadação do Exercício de 2020, referente aos recursos do FEAS- Benefícios Eventuais o valor de R$ 19.897,95.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 04 de maio de 2020.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

REDUÇÃO DE COMBUSTIVEL - 01.05.2020

Publicação Nº 2463585

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL

A partir de 01 de maio de 2020, os preços dos combustíveis passam ao valor abaixo mencionado para o Contrato nº.03/2020, conforme solicitação de redução da empresa AUTO POSTO GUARUJA LTDA e justificativa da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
- Gasolina Comum – R$ 3,69 por litro
- Óleo Diesel – R$ 2,94 por litro
- Óleo Diesel S10 – R$ 2,99 por litro

Guarujá do Sul, SC, 30 de abril de 2020.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Guatambú

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2020

Publicação Nº 2463108

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 71/2020
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA FORMAÇÃO CONTINUADA NAS TEMÁTICAS, RECURSOS DIGITAIS, USO PEDAGÓGICO DAS REDES SOCIAIS E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS
Contratada: Fundação Universitária Do Desenvolvimento Do Oeste
CNPJ: 82.804.642/0001-08
Valor: R$ 2.965,50 (dois mil novecentos e sessenta e cindo reais e cinquenta centavos).
Fundamento: Inciso XIII do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 30 de abril de 2020.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 36/2020

Publicação Nº 2463366

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	36/2020
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..: CNPJ ..... :	JAIR AGOSTINHO DA LUZ - ME 30.026.628/0001-27
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA DE TRECHO DA RUA NELSON DAL PIVA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL E PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA.
Valor .....:	R$ 29.768,53 (vinte e nove mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Vigência....: Licitação...:	Início: 04/05/2020 Término: 31/12/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020.
Guatambu/SC, 05/05/2020. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 37/2020

Publicação Nº 2463370

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	37/2020
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..: CNPJ ..... :	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO ARTESANAL DE GUATAMBU - COOPERGUATAMBU 09.564.987/0001-41
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, durante o EXERCÍCIO DE 2020.
Valor .....:	R$ 133.080,00 (cento e trinta e três mil e oitenta reais).
Vigência....: Licitação...:	Início: 04/05/2020 Término: 31/12/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020.

Guatambu/SC, 05/05/2020. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA 1142 / 2020

Publicação Nº 2463626

LEI N. 1142/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020

"Autoriza restituição de valores referente ISS retido indevidamente de empresa que especifica e dá outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com o artigo 72 da Lei Orgânica do município, FAZ saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a restituição de valores do ISS retidos indevidamente sobre notas fiscais de materiais aplicados em obras realizadas no município no período de 2016 a 2019, no valor total de R$ 11.050,46 (onze mil, cinquenta reais e quarenta e seis centavos) a empresa EBC CONSTRUTORA LETA – EPP, CNPJ/MF nº 04.918.570/0001-16, conforme relação de documentos fiscais abaixo relacionados:

Nº NOTA FISCAL	DATA EMISSAO	VALOR RETIDO ISS
244	20.10.2016	1.591,74
250	21.11.2016	1.805,05
254	09.12.2016	2.327,80
263	26.01.2017	1.027,47
264	13.02.2017	989,96
266	03.03.2017	792,46
268	06.03.2017	1.338,51
310	06.03.2019	648,52
312	14.03.2019	405,77
316	19.03.2019	123,18
TOTAL GERAL		11.050,46

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3.° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 04 de maio de 2020.
Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 1143 / 2020

Publicação Nº 2463628

LEI Nº 1143/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.
RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), firmado entre este Município e o Consórcio Público ARIS, mediante autorização da Lei Municipal nº 905/2011, alterada pela Lei Complementar nº 98/2016.

Art. 2º O texto consolidado do Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público está publicado nas páginas 1544/1627 da edição nº 2771 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 08 de março de 2019, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1552066503_edicao_2771_assinada.pdf).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guatambu/SC, em 04 de maio de 2020.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 1144 / 2020

Publicação Nº 2463630

LEI Nº 1144/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.
"INSTITUI A GALERIA DE EX-PREFEITOS (AS) E EX-VICE PREFEITOS (AS) DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU/SC, TORNA OBRIGATÓRIA A SUA EXPOSIÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Galeria de Fotografias dos (as) Ex-Prefeitos (as) e Ex-Vice-Prefeitos (as) do Município de Guatambu/SC.

§1º. A galeria será formada por fotografias dos cidadãos que exerceram os cargos de Prefeito (a) e Vice-Prefeito (a), incluindo seus substitutos, desde que a substituição tenha se dado em caráter definitivo, obedecendo a ordem cronológica do exercício do cargo.

§2º. Serão encaminhadas cópias das fotografias dos (as) Ex-Prefeitos (as) e Ex-Vice-Prefeitos (as) Municipais ao Setor de Cultura para preservação da história do Município de Guatambu/SC.

Art. 2º. A Galeria deverá ser padronizada em quadro de tamanho 30x40 centímetros, com moldura em alumínio na cor cinza natural, com fundo em tecido aveludado na cor preta, com 5 centímetros em toda sua lateral, centralizando sobre o quadro uma fotografia de tamanho 20x30 centímetro, colorida, em quadro de moldura em alumínio em cor cinza natural.

Parágrafo Único. As fotografias deverão ser apresentadas em traje social.

Art. 3º. Na parte inferior das fotografias será disposta tarja pequena de 3 centímetros de altura, na extensão de 20 centímetros, contendo a descrição: Prefeitura Municipal de Guatambu-SC, nome do Ex-Prefeito (a) ou Ex-Vice-Prefeito (a), seguido de seu respectivo cargo, com o período de mandato exercido, devendo o texto ser centralizado na tarja.

Art. 4º. A Galeria deverá ser instalada no imóvel-sede da Prefeitura Municipal de Guatambu/SC, no hall de entrada principal, em local a ser designado exclusivamente a esse fim, sendo obrigatória a sua exposição pública.

Art. 5º. Caberá a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município preservar e dar continuidade à Galeria devendo providenciar a fotografia oficial do (a) Prefeito (a) e Vice-Prefeito (a) recém-empossados no início de cada mandato, observando os requisitos contidos nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Parágrafo Único. Ao término do mandato do (a) prefeito (a) e Vice-Prefeito (a), a fotografia do (a) mesmo (a) deverá ser entronizada na Galeria.

Art. 6º. Para a implantação do disposto nesta Lei caberá a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município providenciar projeto de pesquisa histórica para levantamento dos nomes de todos (as) os Ex-Prefeitos (as) e Ex-Vice-Prefeitos (as) municipais, e os períodos de exercícios dos respectivos mandatos.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de elemento próprio da despesa do orçamento do exercício financeiro vigente.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, em 04 de maio de 2020.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 113/2020

Publicação Nº 2464478

PORTARIA Nº 113/2020 de 26 de abril de 2020.
Revoga as Portarias 95, 96, 97, 98 e 99/2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Considerando o Cancelamento da XIX Marcha à Brasília em defesa dos Municípios, que seria realizada nos dias 27 a 30 de abril de 2020, em virtude da Pandemia Mundial provocada pelo novo Coronavírus;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam canceladas as Portarias deste Poder Legislativo números 95, 96, 97, 98 e 99 todas de 28 de janeiro de 2020, que concediam diárias aos Vereadores Luiz Carlos Bernasconi, João Luis Favoro, Clademir Antonio Azevedo da Silva, Carlos Henrique Marchiori e Norton Solomão Schneider, respectivamente, para participar da XIX Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios, que aconteceria de 27 a 30 de abril de 2020.
Parágrafo único – A revogação das Portarias de que trata o caput se deve ao fato do cancelamento do evento que os Vereadores iriam participar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, SC, 26 de abril de 2020.
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

PORTARIA 114/2020

Publicação Nº 2464479

PORTARIA Nº 114/2020 de 28 de abril de 2020.
Dispõe sobre o trabalho presencial a ser realizado por servidores da Câmara Municipal de Guatambu e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,
Considerando as normas editadas pelo Estado de Santa Catarina, atualmente em vigor, com relação às medidas de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus;
Considerando a Portaria da Câmara de Vereadores de Guatambu n. 111 de 7 de abril de 2020;
Considerando a Resolução da Câmara de Vereadores n. 51 de 22 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Fica fixada a seguinte escala de trabalho de forma alternada para os servidores públicos da Câmara Municipal de Guatambu, nos termos do art. 5º, § 2º, da Resolução 51/2020:
I - Auxiliar de serviços gerais: Nos dias de reuniões ordinárias, no período matutino;
II – Secretária Geral: Nos dias das reuniões dos Vereadores, bem como no dia anterior e no dia posterior a este;
III – Assessor Jurídico: No dia da sessão/reunião da Câmara;
IV – Diretora Parlamentar: Nas quintas e sextas feiras.

§ 1º – A permanência de cada Servidor na Câmara, será pelo tempo necessário a realização do serviço indispensável.
§ 2º - Os servidores ocupantes dos cargos de Controle Interno, Técnico de Recursos Humanos, Contador e Tesoureira, permanecerão em regime de trabalho a distância (home office).
§ 3º - Havendo necessidade de comparecimento presencial ao trabalho, os servidores que estão realizando o trabalho a distância (home office), deverão solicitar autorização, a fim de que seja adequada a escala de presença, mantendo o mínimo de pessoas circulando no prédio da Câmara.
§ 4º - Caberá ao Técnico em Recursos Humanos ou seu substituto, realizar as adequações necessárias no registro de ponto de cada funcionário, registrando que o lançamento está dispensado, conforme art.5º, §5º da Resolução 51/2020 e art. 5º, § 5º da Portaria 111/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, SC, 28 de abril de 2020.
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 4185/2020

Publicação Nº 2463193

DECRETO Nº 4185/2020.
Dispõe sobre a suspensão dos contratos e convênios de prestação de serviços no transporte escolar municipal, e dá outras providências.

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d´Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, e, ainda;

CONSIDERANDO todas as medidas já decretadas no âmbito municipal até a presente data a fim de minimizar a disseminação do COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito do território deste Ente Público;
CONSIDERANDO o reconhecimento, pelo Governo do Estado de Santa Catarina, da situação de emergência no âmbito do Estado, conforme Decreto Estadual nº 515/2020;
CONSIDERANDO a decretação de emergência, no âmbito deste Município, ocorrida por meio do Decreto Municipal nº 4168/2020;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que visem a minimizar eventuais impactos negativos ao erário em decorrência da manutenção da execução de contratos administrativos de prestação de serviços ante a sua não utilização;
CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 509/2020 onde determinou a suspensão no território catarinense, por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de março de 2020, inclusive as aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal, estadual e federal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 554/2020 que o prorrogou a suspensão das aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior até a data de 31 de maio de 2020;
CONSIDERANDO que o transporte aos alunos que necessitam que educação especial não está sendo realizado;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4180/2020, onde dispõe que terão vigência automática, no âmbito do Município de Herval d´Oeste, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal;
CONSIDERANDO o art. 58, I c/c art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, que permite a alteração/suspensão unilateral dos contratos administrativos para melhor adequação às finalidades de interesse público;

DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensos por período indeterminado a partir de 19 de março de 2020, todos os convênios e contratos administrativos firmados com a Administração Pública Municipal e cujo objeto seja o transporte de alunos do ensino fundamental, médio, técnico, superior e educação especial, residentes no Município de Herval d´Oeste.

§ 1º A suspensão de que trata o "caput" deste artigo refere-se a todos os prestadores de serviço de transporte escolar subsidiados com recursos públicos, seja através de transferência bancária ou através da compra de "passes". Igualmente ficarão suspensos os repasses de valores aos estudantes que contratam o transporte escolar privativo/particular até o retorno das aulas cujo o pagamento ocorra através de recursos públicos.

Art. 2º Na suspensão dos contratos de que trata o § 1º do artigo 1º, os ordenadores de despesas, gestores e fiscais de contratos deverão zelar para que sejam pagos somente os serviços de transporte efetivamente prestados até 19/03/2020.
§ 1º – A suspensão de que trata o "caput" deste artigo vigorará até ulterior decisão em sentido contrário.

Artigo 3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deverá encaminhar notificação aos todos os alunos beneficiados pelo auxílio e às empresas prestadoras de serviços sobre a suspensão de que trata este Decreto.

Artigo 4º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2020.

Herval d´Oeste (SC), 24 de abril de 2020.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

DECRETO Nº 4186/2020

Publicação Nº 2463198

DECRETO Nº 4186/2020.
Dispõe sobre a excepcional prorrogação do prazo de entrega da avaliação do Plano Plurianual – PPA referente ao ano de 2020 e dá outras providências.

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d´Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, e, ainda;

CONSIDERANDO o reconhecimento, pelo Governo do Estado de Santa Catarina, da situação de emergência no âmbito do Estado, suspendendo

as atividades dos serviços públicos considerados não essenciais por vários dias;
CONSIDERANDO que durante o período da pandemia fora utilizando o sistema home office;
CONSIDERANDO que suspensão dos serviços em virtude da pandemia impossibilitou a realização do processo de avaliação do Plano Plurianual – PPA por parte das Secretarias Municipais;
DECRETA:
Art. 1º Fica excepcionalmente prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação deste Decreto a entrega da "Avaliação do PPA" referente ao ano de 2019 junto à Câmara de Vereadores.

Artigo 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d´Oeste (SC), 28 de abril de 2020.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 666/2020

Publicação Nº 2464505

PORTARIA Nº 666/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER DE FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora TAILANA CRISTINA DE BORBA (MATRÍCULA 4128), ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, Nível – 10/2, Referência – A, 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de maio de 2018 e 15 de maio de 2019, para serem usufruídas no período de 04 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de Maio de 2020.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 667/2020

Publicação Nº 2464507

PORTARIA Nº 667/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER DE FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora LUCIVANI APARECIDA GALVAN CAMARGO (MATRÍCULA 2853), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência – E, 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de setembro de 2018 e 06 de setembro de 2019, para serem usufruídas no período de 04 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de Maio de 2020.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 668/2020

Publicação Nº 2464508

PORTARIA Nº 668/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER DE FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora TATIANA SAUCEDO (MATRÍCULA 2798), ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência – E, 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29 de agosto de 2018 e 02 de setembro de 2019, para serem usufruídas no período de 04 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de Maio de 2020.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 669/2020

Publicação Nº 2464510

PORTARIA Nº 669/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER DE FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora ROSALBA APARECIDA FRIZON PIOVESAN (MATRÍCULA 4282), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência – A, 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de março de 2019 e 20 de março de 2020, para serem usufruídas no período de 04 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de Maio de 2020.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 670/2020

Publicação Nº 2464511

PORTARIA Nº 670/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER DE FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor GILMAR CARMO KICH (MATRÍCULA 393), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (readaptado), Nível – 3, Referência – H, 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 26 de abril de 2019 e 25 de abril de 2020, para serem usufruídas no período de 04 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de Maio de 2020.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 671/2020

Publicação Nº 2464512

PORTARIA Nº 671/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER DE FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor VALDEMAR DO AMARAL E SILVA (MATRÍCULA 545), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Nível – 8/1, Referência – K, 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 26 de abril de 2019 e 25 de abril de 2020, para serem usufruídas no período de 04 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de Maio de 2020.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 672/2020

Publicação Nº 2464514

PORTARIA Nº 672/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER DE FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora SIMONE FERRARI (MATRÍCULA 2728), ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ACS, 40 horas semanais, anexo II do quadro de pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de agosto de 2018 e 17 de agosto de 2019, para serem usufruídas no período de 04 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de Maio de 2020.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 673/2020

Publicação Nº 2464515

PORTARIA Nº 673/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER DE FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora VANUSA MASSAROLO (MATRÍCULA 2834), ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ACS, 40 horas semanais, anexo II do quadro de pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10 de julho de 2018 e 16 de julho de 2019, para serem usufruídas no período de 04 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de Maio de 2020.
Américo Lorini
Prefeito

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3436/2020

Publicação Nº 2462958

DECRETO Nº 3436, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0641/2019:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), no orçamento de 2020 do Fundo Municipal de Saúde de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	03	Fundos Municipais
Unidade Orçamentária:	0301	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Sub-Função:	301	Atenção Básica
Programa:	1001	Saúde Com Qualidade
Projeto/Atividade:	2031	Manut. das Atividades de Saúde
Modalidade de Aplicação:	3390	Aplicações Diretas
Fonte:	1102	Recursos da Saúde
Valor: Red.	R$ 11	1.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, fica anulada a importância de no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), no orçamento de 2020 do Fundo Municipal de Saúde de Ibiam, na seguinte rubrica orçamentaria:

Órgão:	03	Fundos Municipais
Unidade Orçamentária:	0301	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Sub-Função:	301	Atenção Básica
Programa:	1001	Saúde Com Qualidade
Projeto/Atividade:	2031	Manut. das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação:	3171	Transf.a Cons. Públicos
Fonte:	1102	Recursos da Saúde
Valor: Red.	R$ 7	1.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 31 DE MARÇO DE 2020.

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3438/2020

Publicação Nº 2462962

DECRETO Nº 3438, DE 03 DEABRIL DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0641/2019:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 8.130,00 (Oito mil, cento e trinta reais), no orçamento de 2020 do Fundo Municipal de Saúde de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	03	Fundos Municipais
Unidade Orçamentária:	0301	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Sub-Função:	301	Atenção Básica
Programa:	1001	Saúde Com Qualidade
Projeto/Atividade:	2035	Manut. do Bloco Vigilância em Saúde
Modalidade de Aplicação:	4490	Aplicações Diretas
Fonte: Detalhamento:	1338 15	Recursos SUS União Vigilância Sanitária
Valor: Red.	R$ 43	8.130,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, fica anulada a importância de no valor de R$ 8.130,00 (Oito mil, cento e trinta reais), no orçamento de 2020 do Fundo Municipal de Saúde de Ibiam, na seguinte rubrica orçamentaria:

Órgão:	03	Fundos Municipais
Unidade Orçamentária:	0301	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Sub-Função:	301	Atenção Básica
Programa:	1001	Saúde Com Qualidade
Projeto/Atividade:	2035	Manut. do Bloco Vigilância em Saúde
Modalidade de Aplicação:	3390	Aplicações Diretas
Fonte: Detalhamento:	1338 15	Recursos SUS União Vigilância Sanitária
Valor: Red.	R$ 33	8.130,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 03 DE ABRIL DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3441/2020

Publicação Nº 2462964

DECRETO Nº 3441, DE 17 DE ABRIL DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0641/2019:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), no orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	0203	Sec.de Agricultura e Meio Ambiente
Função:	20	Agricultura
Sub-Função:	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa:	2001	Assistência ao Produtor Rural
Projeto/Atividade:	2009	Manut. das Atividades de Apoio ao Agricultor
Modalidade de Aplicação:	4490	Aplicações Diretas
Fonte: Valor: Red.:	1100 R$ 37	Recursos Ordinários 6.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, fica anulada a importância de no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil Reais), no orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte rubrica orçamentaria:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	0203	Sec. De Agricultura e Meio Ambiente
Função:	20	Agricultura
Sub-Função:	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa:	2001	Assistência ao Produtor Rural
Projeto/Atividade:	2006	Manut. Convênio com a Secr.de Segurança Pública
Modalidade de Aplicação:	3190	Aplicações Diretas
Fonte: Valor: Red.:	1100 R$ 32	Recursos Ordinários 6.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 17 DE ABRIL DE 2020.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3444/2020

Publicação Nº 2462965

DECRETO Nº 3444, DE 17 DE ABRIL DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0641/2019:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), no orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	0202	Sec. Mun. De Administração e Fazenda
Função:	06	Segurança Pública
Sub-Função:	181	Policiamento
Programa:	0601	Segurança Municipal
Projeto/Atividade:	2006	Manut. Convênio com a Secr.de Segurança Pública
Modalidade de Aplicação:	4490	Aplicações Diretas
Fonte: Valor: Red.:	1100 R$ 17	Recursos Ordinários 5.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, fica anulada a importância de no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), no orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte rubrica orçamentaria:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	0202	Sec. Mun. De Administração e Fazenda
Função:	06	Segurança Pública
Sub-Função:	181	Policiamento
Programa:	0601	Segurança Municipal
Projeto/Atividade:	2006	Manut. Convênio com a Secr.de Segurança Pública
Modalidade de Aplicação:	3390	Aplicações Diretas
Fonte: Valor: Red.:	1100 R$ 13	Recursos Ordinários 5.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 17 DE ABRIL DE 2020.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3446/2020

Publicação Nº 2463512

DECRETO Nº.3446, DE 27 DE ABRIL DE 2020.
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREAS DE TERRAS RURAIS SITUADAS EM IBIAM-SC, DESTINADAS À PAVIMENTAÇÃO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, e arts. 2º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Considerando o interesse público na pavimentação de trecho de estrada rural, compreendida entre a Rua São Sebastião e a Comunidade de São Sebastião.

Considerando o disposto no artigo 10 inciso XXVII e inciso XXXII alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Ibiam;

Considerando o disposto no artigo 23 inciso I alínea "e" da Lei Orgânica do Município de Ibiam;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de pavimentação, as seguintes áreas de terra de domínio e posse do Município de Ibiam:

I – 12,00 m (doze metros) de largura e 2.005,20m (dois mil e cinco metros e vinte centímetros) de extensão localizados em Ibiam na localidade denominada Linha São Sebastião interior deste Município.
Art. 2º As áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto destinam-se a pavimentação rural de interesse público.
Art. 3º É declarada de urgência a utilidade pública, diante do interesse da municipalidade em pavimentar a via.
Art. 4º Fica o órgão competente, com orientação da Assessoria Jurídica do Município, autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 27 DE ABRIL DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

PORTARIA Nº 156-2020

Publicação Nº 2464176

PORTARIA Nº 156, de 04 de maio de 2020.
"AUTORIZA GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. FICA AUTORIZADO o gozo do saldo remanescente das férias, concedida pela Portaria nº 214, de 05 de novembro de 2019, ao servidor THIAGO ALEXANDRE RODRIGUES SALVI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento- Trator Agrícola, nível 12, classe "B", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, pelo período de 04 de maio de 2020 a 13 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 04 de maio de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

EDITAL PREGÃO 24 - 2020 AQUISIÇÃO DE PISO EMBORRACHA E CERCA REVESTIDA EM PVC

Publicação Nº 2464288

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 34/2020 PMI
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 PMI

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, **como órgão gerenciador**, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, tornam público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 08/2006, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS de aquisição eventual e futura de piso emborrachado e cerca revestida em PVC.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, **até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão**.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se **às 09:00 horas** do dia **15 de maio de 2020**, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de aquisição eventual e futura de piso emborrachado e cerca revestida em PVC.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 04 de maio de 2020
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 49/2019 ADITIVO Nº : 3/2020

Publicação Nº 2463053

Contrato Nº : 49/2019
Aditivo Nº : 3/2020
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ 09.209.146/0001-16
Licitação : Pregão Presencial 39/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO EVENTUAL PÓS IMPLANTAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Vigência : Início: 09/04/2020 Término: 09/04/2021
Assinatura : 06/04/2020
Valor R$: 45.120,00 (Quarenta e Cinco Mil e Cento e Vinte Reais)
Dotação : 56 - 04.001.2004.3339039110000000000.01000000
FISCAL: FABIO LUIZ FUSINATO

CONTRATO Nº: 48/2020 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2463090

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 48/2020
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI - número inscrição CNPJ 24.586.113/0001-89.
Licitação: Dispensa de Licitação 55/2020
Objeto: Aquisição de Equipamentos de proteção e segurança a serem utilizados nos atendimentos pelo Corpo de Bombeiros Voluntários do Município de Ibirama/SC.
Vigência: Início: 04/05/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 04/05/2020
Valor R$: 9.000,50 (Nove Mil Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação: 47 - 04.001.2070.3449052240000000000.01000000
Dotação: 125 - 04.001.2070.3339030280000000000.01000000
FISCAL: RUDINEI PINSEGHER

DECRETO Nº 4.508, DE 30 DE ABRIL DE 2020 - SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2463049

DECRETO nº 4.508, de 30 de Abril de 2020.
"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentada no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.418, de 17 de Dezembro de 2019:

DECRETA
Art. 1º - Fica suplementado o valor de R$ 14.000,00 (catorze mil reais) no orçamento vigente do exercício de 2020 da Unidade Prefeitura Municipal a seguinte dotação orçamentária:

07	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
01	Departamento de Supervisão Pedagógica
012.0361.0051.2064	Manutenção do Ensino Fundamental
40000000	Despesas de Capital
44000000	Investimenots
44900000	Aplicações Diretas
03320000	Transferências de Convênios União/Educação
Valor	R$ 14.000,00 (Catorze Mil Reais)

Art. 2º - Para a suplementação do Art. 1º será utilizado o Superávit Financeiro apurado no exercício de 2019 na fonte de recursos 03320000

– Transferências de Convênios União/Educação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibirama, em 30 de Abril de 2020.
ADRIANO POFFO
Prefeito

Publicado o presente Decreto.

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 55/2020

Publicação Nº 2463100

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 55/2020.
Base legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24º Inciso II.
Objeto: Aquisição de Equipamentos de proteção e segurança a serem utilizados nos atendimentos pelo Corpo de Bombeiros Voluntários do Município de Ibirama/SC. Contratada: empresa HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI número inscrição CNPJ 24.586.113/0001-89. Ibirama - SC. Ibirama, 04 de maio de 2020. Adriano Poffo – Prefeito.

PREGAO PRESENCIAL - Nº 56/2020

Publicação Nº 2463171

MUNICIPIO DE IBIRAMA

PREGAO PRESENCIAL - Nº 56/2020.
Objeto: Registros de preços para contratação de serviços especializados destinados para recuperação (remoção / colocação) de pavimentação em lajotas e paralelepípedos, colocação meio-fio, e serviços com fornecimento de material destinado para recuperação de passeios públicos em ruas deste município de Ibirama. Entrega dos envelopes até o dia 22 de maio de 2020 as 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 04 de maio de 2020. Adriano Poffo - Prefeito Municipal.

Ilhota

Prefeitura

CONTRATO 2019-027 - ADITIVO 001 - PR 018-2019 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA - MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA

Publicação Nº 2463019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2019 - PMI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.582/0001-69 com sede na Av. Irineu Bornhausem, n° 855 no bairro: São João na cidade de Itajaí, estado de SC, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: 091/2019 - PMI
Pregão Presencial 018/2019 - PMI
Contrato: 027/2019 - PMI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, conforme anexo I do edital, conforme Anexo I do Edital, conforme Anexo I do Edital

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 02/05/2020 até 02/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –Para as despesas previstas neste termo aditivo, serão utilizados recursos do seguinte crédito orçamentário:

Despesa	Órgão	Unid.	Proj/Ativ.	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição do Proj/Ativ.
1705	25	25001	2.023	339039990000	8	Ampliação e manutenção da Iluminação Pub

CLÁUSULA QUARTA - As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 30 de abril de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome: Viland Bork
CPF: Vi479.634.509-44

Assinatura:
Nome: Roberto Carlos Merlini
CPF: 562.264.039-34

DECISÃO PAD

Publicação Nº 2463371

DECISÃO
Contra o servidor P. U. P. foi instaurado processo administrativo disciplinar para apurar eventual infração disciplinar cometida por ele no exercício de suas funções.

Teria o servidor alterado o sistema do RH para que, em virtude da doença que o acomete, não lhe fosse descontado o imposto de renda nos seus proventos.

Oportunizado o direito ao contraditório e ampla defesa, o servidor apresentou sua defesa, que foi objeto de análise pela competente comissão permanente de processo administrativo disciplinar.

Concluiu referida comissão que não houve má-fé do servidor, de modo que propôs o arquivamento do presente PAD.

Pois bem.

Com fundamento no artigo 168 do Estatuto do Servidor, acato o relatório da comissão e decido arquivar o presente processo administrativo disciplinar.

Considerando a doença que acomete o servidor; a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e; o que dispõe o § 1o do artigo 1o do Decreto 551/2020, determino ao RH que lhe conceda férias, se tiver direito.

Não tendo direito às férias, deverá o Secretário de Administração priorizar o teletrabalho (home office), previsto no artigo 2o do referido Decreto.

Publique-se (omitindo-se o nome completo do servidor, para preservar-lhe a intimidade) e notifique-se.

Ilhota, 4 de maio de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito

DECRETO 569

Publicação Nº 2463168

DECRETO Nº 569, de 4 de maio de 2020.
"NOMEIA MEMBROS PROVISÓRIOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO".

O Prefeito de Ilhota/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, no artigo 3º da Lei Complementar 73/2017 e considerando que, em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a servidora Leticia Regina Ferreira, membro da comissão permanente de licitação, não se fará presente,

DECRETA:
Art. 1º Especialmente no dia 04/05/2020 a Comissão de Licitação será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Joni Everton de Oliveira Pereira

Secretário: Daisy Cristiane Pereira

Membro: Rosilene Fronza Zimmermann

Art. 2º Os integrantes elencados no artigo anterior não receberão gratificação pelo serviço prestado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 4 de maio de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ERRATA 2 DO EDITAL PRG 009 -2020 MUL - MOTOBOMBAS

Publicação Nº 2463300

Errata 2 do Edital Pregão - Registro de Preço 009/2020 -MUL

O Município de Ilhota comunica aos interessados no Pregão-Registro de Preço 009/2020 – MUL, pelo esclarecimento recebido da empresa EMECBRASIL o Edital será retificado da seguinte forma:

Onde se lê:

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
10	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNETICA DE DIAFRAGMA COM DUPLA REGULAGEM, SENDO REGULAGEM ELETRONICA DO NUMERO DE PULSAÇÕES E REGULAGEM DO CURSO DO PISTÃO COM ENTRADA, 4-20 mA, vazão 1 L/s, pressão 0 - 5,0 bar.	4,00	M3	4.622,48	18.489,92
11	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNETICA DE DIAFRAGMA COM DUPLA REGULAGEM, SENDO REGULAGEM ELETRONICA DO NUMERO DE PULSAÇÕES E REGULAGEM DO CURSO DO PISTÃO COM ENTRADA, 4-20 mA, vazão 0 L/s, pressão 0 - 5,0 bar.	4,00	UN	4.793,28	19.173,12
12	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNETICA DE DIAFRAGMA COM DUPLA REGULAGEM, SENDO REGULAGEM ELETRONICA DO NUMERO DE PULSAÇÕES E REGULAGEM DO CURSO DO PISTÃO COM ENTRADA, 4-20 mA, vazão 0 L/s, pressão 0 - 5,0 bar.	4,00	UN	4.793,28	19.173,12

Leia-se:

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
10	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNETICA DE DIAFRAGMA COM DUPLA REGULAGEM, SENDO REGULAGEM ELETRONICA DO NUMERO DE PULSAÇÕES E REGULAGEM DO CURSO DO PISTÃO COM ENTRADA, 4-20 mA, vazão 1 L/h, pressão 0 - 5,0 bar.	4,00	M3	4.622,48	18.489,92
11	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNETICA DE DIAFRAGMA COM DUPLA REGULAGEM, SENDO REGULAGEM ELETRONICA DO NUMERO DE PULSAÇÕES E REGULAGEM DO CURSO DO PISTÃO COM ENTRADA, 4-20 mA, vazão 0 L/h, pressão 0 - 5,0 bar.	4,00	UN	4.793,28	19.173,12
12	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNETICA DE DIAFRAGMA COM DUPLA REGULAGEM, SENDO REGULAGEM ELETRONICA DO NUMERO DE PULSAÇÕES E REGULAGEM DO CURSO DO PISTÃO COM ENTRADA, 4-20 mA, vazão 0 L/h, pressão 0 - 5,0 bar.	4,00	UN	4.793,28	19.173,12

Considerando que a alteração no edital afeta a formulação das propostas e a quantidade dos interessados, altera-se a data de abertura da sessão para o dia 15 de maio de 2020 às 09h00min horas. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 08h30min horas.

Ilhota, 04 de maio de 2020.
Francineide Pereira
Pregoeira Oficial

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROC 06/2020 PREGÃO 03/2020 SEMUSA

Publicação Nº 2463175

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 03/2020
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial COMUNICA a todos os interessados, que em razão da correção do edital a nova data para abertura do certame será 18/05/2020 às 17:00 hs.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência

Imbituba, 05 de maio de 2020
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial.

PORTARIA PMI/SEMA Nº 002, DE 05 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2464402

PORTARIA PMI/SEMA Nº 002, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO, que no dia 17 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 562, por meio do qual declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, e estabeleceu outras medidas para fins de enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o teor do art. 36 do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, e a decisão cautelar proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 672;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para desenvolver atividades essenciais ou adquirir bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (com público superior a cem pessoas);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais nº 515, de 17 de março de 2020, nº 521, de 19 de março de 2020, e o nº 562, de 30 de março de 2020; CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que as atividades e serviços não essenciais da Administração Municipal, que não puderem ser realizados por meio digital ou remoto estão suspensos desde 23.03.2020, em decorrência das determinações advindas do Governo do Estado através do inciso III do artigo 2º do Decreto Estadual nº 515;

CONSIDERANDO que cada Secretaria Municipal organizou as atividades passiveis de execução através de meio digital ou remoto, entendido como Teletrabalho (Home Office);

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ao editar recomendações aos Municípios no quesito pessoal, sugeriu que para servidores que não conseguem desenvolver trabalho remoto, poder-se-á fazer a compensação da jornada de trabalho quando a situação normalizar, ou utilizar de banco de horas;

CONSIDERANDO ainda a expedição das regras para o funcionamento dos estabelecimentos públicos, privados ou filantrópicos através da Portaria SES nº 251, de 16 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que para a retomada das atividades do Município de Imbituba se faz necessário o estabelecimento de cuidados importantes para os servidores públicos e para a população imbitubense, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 068, de 30 de abril de 2020;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A forma de trabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, passa a ser regulado pela presente Portaria, podendo ser implementado nas seguintes formas:
I – Presencial: consiste na realização de atividades no ambiente de trabalho, sendo o local físico o prédio público em que os demais servidores da administração direta prestam serviços.
II – Home Office: consiste na realização de atividades, de forma desterritorializada ou não, pelos membros Secretaria de Meio Ambiente - SEMA sem alteração de lotação ou de exercício.
§ 1º O servidor fica obrigado ao controle de jornada no dia em que estiver exercendo sua atividade de forma presencial, estando desobrigado quando estiver em teletrabalho.
§ 2º O teletrabalho não abrange as atividades que, pela sua própria natureza, constituem trabalhos externos às dependências físicas da SEMA.
§ 3º As atividades designadas para o regime de teletrabalho serão, preferencialmente, as de maior esforço individual e menor interação com servidores, cujo desempenho possa ser mensurado, pela característica do serviço.
§ 4º A implantação do regime de teletrabalho não pode prejudicar o atendimento ao público interno e externo, bem como as demais atividades para as quais a presença física na Unidade seja estritamente necessária.
§ 5º O desempenho de teletrabalho só é admitido na forma desta Portaria.
§ 6º Os projetos de teletrabalho não poderão contrariar as normas expedidas pelas Coordenações, concernentes à forma de atuação, seja na representação judicial, na consultoria administrativa, na gestão corporativa ou na gestão da dívida ativa.

CAPÍTULO II
DO REGIME DE HOME OFFICE

Seção I
Das regras gerais

Art. 2º A implementação do home office poderá ocorrer:
I - a pedido do interessado, mediante solicitação formal ao Secretario de Meio Ambiente, ou
II - por iniciativa do Secretario de Meio Ambiente.
§ 1º A adesão do servidor ao home office é facultativa e não implica alteração de lotação e exercício.
§ 2º A inclusão do servidor no regime de home office não gera direito adquirido.

Art. 3º Aos servidores em regime de home office, poderá ser distribuída uma carga de trabalho superior em, no mínimo, 10% (dez por cento) e, no máximo em 20% (cinte por cento), àquela distribuída aos demais servidores que desempenhem as mesmas atividades.
Parágrafo único. A porcentagem será aplicada abstraindo-se eventual diminuição na carga de trabalho dos servidores em regime presencial em decorrência do disposto no caput.

Art. 4º Poderão aderir, por dia, ao home office, no máximo 50%(cinquenta por cento) dos servidores em exercício na SEMA.
§ 1º Se insuficiente as vagas disponíveis para Home office, a prioridade será definida por critério discricionário do Secretario de Meio Ambiente.
§2º Será obrigatório o rodízio na condição de trabalho presencial e em home office, alterando-se os servidores de acordo com a escala de trabalho.

Art. 5º O teletrabalho em regime de home office, a partir da publicação desta Portaria, somente poderá ser implementado com a autorização do Secretario de Meio Ambiente.

Seção II
Dos deveres dos servidores participantes do home office

Art. 6º Além das demais atividades inerentes ao cargo, é dever dos servidores em regime de home office:
I - apresentar, ao Secretario de Meio Ambiente, o registro de atividade diária, sendo que, a não apresentação será considerado como dia não trabalhado;
II - propiciar, ao Secretario de Meio Ambiente, o acesso aos trabalhos e a obtenção de outras informações e orientações, salvo dispensa justificada;
III- manter telefones de contato, inclusive pessoais, atualizados no cadastro da prefeitura e ativos em dias úteis;
IV - estar disponível, para comparecimento à Unidade, para reuniões administrativas, despachos com Secretários e Prefeito Municipal ou outros servidores, eventos locais e sempre que houver interesse da Administração, mediante agendamento prévio;
V - consultar, nos dias úteis, a sua caixa postal/inbox sistema 1Doc individual e da pasta da SEMA ou outro canal de comunicação institucional previamente definido;
VI - alimentar os sistemas informatizados de acordo com as normas da SEMA, dentro dos prazos estabelecidos;
VII - informar, ao gestor da Unidade, o andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade;
VIII - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, observadas a legislação aplicável e as normas internas de segurança da

informação, e adotar as cautelas adicionais necessárias.

Art. 7º Nas hipóteses em que o servidor não dispuser de computador com acesso à internet em sua residência para a execução das atividades laborais, fica autorizada a movimentação temporária dos equipamentos e do mobiliário de propriedade do Poder Público para o imóvel ocupado pelo servidor, mediante a assinatura do termo de responsabilidade que deverá ser entregue ao gestor patrimonial da unidade de lotação dos bens móveis, desde que a movimentação temporária de que trata esse parágrafo não prejudique o bom andamento dos serviços da pasta, ficando a decisão a critério do Secretario de Meio Ambiente.

Art. 8º O acesso remoto a processos e demais documentos deve observar os procedimentos relativos à segurança da informação e àqueles relacionados à salvaguarda de informações de natureza sigilosa, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo único. A retirada de documentos e processos físicos, quando necessária, será realizada pelo próprio servidor em regime de home office e deverá ser registrada com trâmite para a sua carga pessoal.

Seção III
Do desligamento do home office
Art. 9º O servidor será desligado do home office nas seguintes hipóteses:
I - de ofício, mediante decisão do Secretario de Meio Ambiente:
a) pelo descumprimento de quaisquer dos deveres previstos nesta Portaria e no Plano de cada Unidade;
b) por não corresponder ao acréscimo na carga de trabalho de que trata o art. 5º;
c) pelo fim do prazo estabelecido em sistema de rodízio; ou
d) pela superveniência das hipóteses de vedação estabelecidas no artigo 4º, incisos II e III.
II - em caso de remoção para outra unidade da Prefeitura Municipal de Imbituba.
§1º Ao ser cientificado do seu desligamento do home office, o servidor deverá, de imediato, retornar a trabalhar nas dependências físicas da Unidade da SEMA em que tiver exercício.

Seção IV
Das responsabilidades do Secretario de Meio Ambiente
Art. 10 É responsabilidade do Secretario de Meio Ambiente:
I - a verificação do limite de servidores que podem aderir ao home office, nos termos do art. 6º desta Portaria;
II - desabilitar os mecanismos de acesso remoto fornecidos ao Servidor, na hipótese de desligamento do home office;
III - reavaliar e reestruturar, se for o caso, a distribuição do espaço interno da SEMA.

Art. 11 São atribuições do servidor lotado nesta Secretaria:
I - apresentar relatório de atividades, sempre que solicitado;
II- informar, ao Secretário, acerca de dificuldades técnicas, operacionais ou de qualquer razão que impeça a realização remota de seus trabalhos;
III - manter atualizado cadastro para contato, junto à Prefeitura Municipal;
IV - consultar, nos dias úteis, a sua caixa postal individual de correio eletrônico ou outro canal de comunicação institucional previamente definido; e
V - preservar o sigilo de dados acessados de forma remota, observadas a legislação aplicável e as normas internas de segurança da informação, sem prejuízo das cautelas adicionais necessárias.

Art. 12 Casos omissos a respeito da forma de trabalho estão dispostos no Decreto PMI n. 068, de 30 de abril de 2020.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de maio de 2020.
Wagner de Amorim
Secretario Interino de Meio Ambiente

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PPE - PMI/SEAD Nº 82/2020

Publicação Nº 2464031

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 82/2020

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 307, de 04 de maio de 2020, para exercer o cargo de DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS junto a Secretaria Municipal de Administração – SEAD.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Anderson Teodoro do Nascimento	DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	052.651.929-05

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o servidor entra em exercício em 04/05/2020.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de maio de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

RESOLUÇÃO C.M.A.S. Nº 005/2020

Publicação Nº 2464477

RESOLUÇÃO CMAS Nº005/2020
Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para APAE – Termo de Fomento

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.742 – Lei Orgânica de Assistência Social l(LOAS), Lei Municipal 4.724, de 13 de maio de 2016, que dispõe sobre a atribuição do Conselho Municipal, diante da deliberação do seu colegiado, em reunião extraordinária no dia 30 de abril de 2020,

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o repasse financeiro oriundo do recursos do Fundo Municipal da Assistência Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, mediante Termo de Fomento pela lei 13019/2014, no valor de até 60.000,00 (sessenta mil reais).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de maio de 2020.
Registre-se e publique-se.

Ariane Elisabete Gotti Spinosa
Presidente CMAS

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 2221/2020

Publicação Nº 2463206

. DECRETO Nº 2221/20
. De 30 de abril de 2020
Altera Decreto nº 2159/2020
Suspende temporariamente os programas Bolsa Técnico (FME), Bolsa Atleta (FME) e Bolsa Monitor Artístico (FIC), instituídos pelas Leis Municipais 5465/2017 e 5731/2019 respectivamente, e da outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, demais dispositivos legais em vigor e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO, os impactos sobre a atividade econômica do Município causados pelas medidas de prevenção e enfrentamento do COVID-19, o que poderá acarretar uma diminuição na arrecadação dos tributos estaduais e municipais, até o final do ano, no montante de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), exigindo a adoção de medidas emergenciais para garantir a manutenção dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO, por fim, que o Comitê Gestor de Governança e Transparência se reuniu, encaminhando ao Chefe do Executivo Municipal uma série de medidas que devem ser tomadas para enfrentamento da crise financeira instalada em razão do COVID-19, dentre elas, a suspensão por mais 30 dias do pagamento dos auxílios esportivo e cultural denominados Bolsa Técnico, Bolsa Atleta e Bolsa Monitor Artístico, instituídos pelas leis municipais 5465/2017 e 5731/2019 respectivamente.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam suspensos, por mais 31 (trinta e um) dias, os programas Bolsas Técnicas e Atletas da FME e Bolsa Monitor Artístico da FIC, concedidas de acordo com a Lei nº 5465/2017, Decreto nº 2103/2020 e Lei nº 5731/2019 e Decreto nº 1989/2020, suspendendo-se durante este período os respectivos pagamentos.

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, bem como prorrogadas sucessivamente, de acordo com o agravamento da situação econômica decorrente das medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus – COVID-19.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos dia 1º de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 30 de abril de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Secretário de Governo

Silvio Cesar da Silva
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2222/2020

Publicação Nº 2463276

. DECRETO Nº 2222/20
. De 04 de maio de 2020
DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF DO MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, demais dispositivos legais em vigor e,
Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária de Reurb-E.
Considerando que loteamento encontra-se apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, na modalidade do Reurb-E.
DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária – CRF, do Município de Indaial/SC, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, através da Matrícula n° 5269, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaial/SC, sendo que as ruas, este município receberá em doação para a sua efetiva manutenção
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 04 de maio de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PORTARIA N° 428/20

Publicação Nº 2463316

PORTARIA Nº 428/20

De 17 de abril de 2020

Exonera /

Natalia Pereira Kretzschmar

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pela servidora em 17 de abril de 2020, RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora Natalia Pereira Kretzschmar, ocupante do cargo de Enfermeira IV, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 17 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 17 de abril de 2020.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRE MANOEL DALABRIDA
Secretário de Saúde

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 429/20

Publicação Nº 2463313

PORTARIA Nº 429/20

De 17 de abril de 2020

Declara vacância do cargo de Enfermeira IV

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme portaria RH nº 428/20 de 17 de abril de 2020, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 17 de abril de 2020, o cargo de Enfermeira IV, em virtude da exoneração a pedido, da servidora Natalia Pereira Kretzschmar.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 17 de abril de 2020.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRE MANOEL DALABRIDA
Secretário de Saúde

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 454/20

Publicação Nº 2463321

PORTARIA Nº 454/20

De 23 de abril de 2020
Concede Insalubridade

Elenice Silva Macedo Costa

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 55, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna nº 046/2020 de 18 de março de 2020, confeccionada pela Segurança do Trabalho, RESOLVE:

Homologar 20% de insalubridade, à servidora Elenice Silva Macedo Costa, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 26 de fevereiro de 2020, conforme laudo ambiental do Técnico de Segurança do Trabalho, a partir de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Indaial em 23 de abril de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 502/20

Publicação Nº 2463358

PORTARIA Nº 502/20

De 29 de abril de 2020
Concede Abono de Permanência

Tibério Busarello Filho

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e o disposto do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003 Resolve:

Conceder Abono de Permanência, retroagindo efeitos a partir de 21 de agosto de 2019, de acordo com Ofício nº 165/2020 emitido pelo

INDAPREV em 27 de abril de 2020, ao servidor Tibério Busarello Filho, ocupante do cargo de Médico Veterinário II sob matricula de número 30287.0.

Prefeitura Municipal de Indaial em 29 de abril de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 505/20

Publicação Nº 2463354

PORTARIA Nº 505/20

De 29 de abril de 2020
Concede Insalubridade

Carlos Henrique Ricardo

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 55, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna nº 049/2020 de 27 de abril de 2020, confeccionada pela Segurança do Trabalho, RESOLVE:

Homologar 20% de insalubridade ao servidor Carlos Henrique Ricardo, ocupante do cargo de Motorista de Micro Ônibus e no desempenho temporário da função de Motorista de Ambulância a partir de 22 de abril de 2020; conforme laudo ambiental do Técnico de Segurança do Trabalho, sendo esta percebida pelo período de 30 dias.

Prefeitura Municipal de Indaial em 29 de abril de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 506/20

Publicação Nº 2463352

PORTARIA Nº 506/20

De 29 de abril de 2020
Concede Insalubridade

Claudemiro Arilson Cunha

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 55, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna nº 050/2020 de 27 de abril de 2020, confeccionada pela Segurança do Trabalho, RESOLVE:

Homologar 20% de insalubridade ao servidor Claudemiro Arilson Cunha, ocupante do cargo de Motorista de Micro Ônibus e no desempenho temporário da função de Motorista de Ambulância a partir de 22 de abril de 2020; conforme laudo ambiental do Técnico de Segurança do Trabalho, sendo esta percebida pelo período de 30 dias.

Prefeitura Municipal de Indaial em 29 de abril de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 507/20

Publicação Nº 2463350

PORTARIA Nº 507/20

De 29 de abril de 2020
Concede Insalubridade

Maikel Cardozo Lopes

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 55, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna nº 051/2020 de 27 de abril de 2020, confeccionada pela Segurança do Trabalho, RESOLVE:

Homologar 20% de insalubridade ao servidor Maikel Cardozo Lopes, ocupante do cargo de Motorista de Micro Ônibus e no desempenho temporário da função de Motorista de Ambulância a partir de 22 de abril de 2020; conforme laudo ambiental do Técnico de Segurança do Trabalho, sendo esta percebida pelo período de 30 dias.

Prefeitura Municipal de Indaial em 29 de abril de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 508/20

Publicação Nº 2463348

PORTARIA Nº 508/20

De 29 de abril de 2020
Concede Insalubridade

Amarildo Pegoretti

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 55, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna nº 052/2020 de 27 de abril de 2020, confeccionada pela Segurança do Trabalho, RESOLVE:

Homologar 20% de insalubridade ao servidor Amarildo Pegoretti, ocupante do cargo de Motorista de Micro Ônibus e no desempenho temporário da função de Motorista de Ambulância a partir de 22 de abril de 2020; conforme laudo ambiental do Técnico de Segurança do Trabalho, sendo esta percebida pelo período de 30 dias.

Prefeitura Municipal de Indaial em 29 de abril de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 509/20

Publicação Nº 2463342

PORTARIA Nº 509/20

De 29 de abril de 2020
Concede Insalubridade

Osmar Prim

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 55, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna nº 053/2020 de 27 de abril de 2020, confeccionada pela Segurança do Trabalho, RESOLVE:

Homologar 20% de insalubridade ao servidor Osmar Prim, ocupante do cargo de Motorista e no desempenho temporário da função de Motorista de Ambulância a partir de 22 de abril de 2020; conforme laudo ambiental do Técnico de Segurança do Trabalho, sendo esta percebida pelo período de 30 dias.

Prefeitura Municipal de Indaial em 29 de abril de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 510/20

Publicação Nº 2463340

PORTARIA Nº 510/20

De 29 de abril de 2020
Concede Insalubridade

Sandro Postiglioni Obes

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 55, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna nº 054/2020 de 27 de abril de 2020, confeccionada pela Segurança do Trabalho, RESOLVE:

Homologar 20% de insalubridade ao servidor Sandro Postiglioni Obes, ocupante do cargo de Motorista de Micro Ônibus e no desempenho temporário da função de Motorista de Ambulância a partir de 04 de maio de 2020; conforme laudo ambiental do Técnico de Segurança do Trabalho, sendo esta percebida pelo período de 30 dias.

Prefeitura Municipal de Indaial em 29 de abril de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 511/20

Publicação Nº 2463336

PORTARIA Nº 511/20

De 29 de abril de 2020
Concede Insalubridade

Deidiane do Amaral

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 55, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna nº 055/2020 de 27 de abril de 2020, confeccionada pela Segurança do Trabalho, RESOLVE:

Homologar 20% de insalubridade, à servidora Deidiane do Amaral, ocupante do cargo de Enfermeira IV, admitida em 13 de março de 2020, conforme laudo ambiental do Técnico de Segurança do Trabalho, a partir de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Indaial em 29 de abril de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 515/20

Publicação Nº 2463332

PORTARIA Nº 515/20
De 29 de abril de 2020
Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /.

Marília Mendes de Cordova Bonetti

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 02 de março de 2020 e deferido pelo Secretário de Administração e Finanças em 13 de março de 2020, RESOLVE:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2013/2018 à servidora Marília Mendes de Cordova Bonetti, ocupante do cargo de Arquiteta do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

- 30 (trinta) dias em pecúnia já pagos em folha de pagamento do mês de abril de 2020;
- 30 (trinta) dias em pecúnia já pagos em folha de pagamento do mês de março de 2020;
- 30 (trinta) dias em pecúnia já pagos em folha de pagamento do mês de fevereiro de 2020.

Prefeitura de Indaial, em 29 de abril de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 517/20

Publicação Nº 2463330

PORTARIA Nº 517/20

De 29 de abril de 2020
Concede Insalubridade

Rafaela de Souza Oliveira

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 55, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna nº 56/2020 de 29 de abril de 2020, confeccionada pela Segurança do Trabalho, RESOLVE:

Homologar 20% de insalubridade, a servidora temporária Rafaela de Souza Oliveira, no desempenho da função de Médico Clínico Geral II, admitida na forma de regime especial administrativo em 28 de abril de 2020, conforme laudo ambiental do Técnico de Segurança do Trabalho, a partir de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Indaial em 29 de abril de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 518/20

Publicação Nº 2463324

PORTARIA Nº 518/20
De 29 de abril de 2020
Concede Periculosidade

Daniele Andrea Endler da Silva

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 56, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna nº 57/2020 de 29 de abril de 2020, confeccionada pela Segurança do Trabalho, RESOLVE:

Homologar 30% de periculosidade, à servidora temporária Daniele Andrea Endler da Silva, no desempenho da função de Agente de Controle de Endemias, admitida em 22 de abril de 2020, conforme laudo ambiental do Técnico de Segurança do Trabalho, a partir de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Indaial em 29 de abril de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 60/2020

Publicação Nº 2463088

. PORTARIA Nº 60/20
. De 04 de maio de 2020

Prorroga Prazo Portaria nº 43/2020
INSTAURA SINDICÂNCIA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, com base nos artigos 107 e 108 da Lei Complementar nº 105/10 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial e considerando o Ofício da Comissão da Sindicância,

RESOLVE,
Art. 1º - Prorroga para mais 30 (trinta) dias o prazo da Sindicância instaurada pela Portaria nº 43/2020 para apurar comportamento da Servidora da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Designar para a condução da Sindicância a comissão permanente nomeada pelo Decreto nº 1775/19.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, alterando a Portaria nº 43 de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

PORTARIA Nº 61/2020

Publicação Nº 2463351

. PORTARIA Nº 61/20
. De 04 de maio de 2020

INSTAURA SINDICÂNCIA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, com base nos artigos 107 e 108 da Lei Complementar nº 105/10 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial e considerando a Comunicação Interna recebida do Setor – Praça do Cidadão,

RESOLVE,

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar comportamento da Servidora da Praça do Cidadão.

Art. 2º - Designar para a condução da Sindicância a comissão permanente nomeada pelo Decreto nº 1775/19

Parágrafo Único - O prazo para conclusão da Sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e justificativa da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

PORTARIA Nº 62/2020

Publicação Nº 2463535

. PORTARIA Nº 62/20
. De 04 de maio de 2020

Coloca a disposição o Servidor William Gonzaga Dias / Secretaria de Educação.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor e,
Considerando, Educação no Trânsito diretamente as Escolas Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - Colocar a disposição da Secretaria de Educação, o Servidor William Gonzaga Dias, ocupante do cargo de Educador de Trânsito, que desempenhará suas funções na Secretaria de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

INDAPREV - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial/SC

PORTARIA/INDAPREV N. º 15/20

Publicação Nº 2462971

PORTARIA/INDAPREV Nº 15/20
De 29 de abril de 2020

Revoga a Portaria/INDAPREV n. º 34/18, de 30 de agosto de 2018, que Concede Aposentadoria Especial de Magistério à ROSE MARLI CARDOZO

SALVADOR BASTOS, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no art. 66, inciso VII, da Lei Complementar n. º 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria/INDAPREV n. º 34/18, de 30 de agosto de 2018, que Concede Aposentadoria Especial de Magistério à ROSE MARLI CARDOZO, equivocadamente expedida e publicada, em inobservância da desistência manifestada pela servidora, também defronte à superveniência da concessão de aposentadoria, pavimentada por meio da Portaria/INDAPREV n. º 20/19, de 23 de abril de 2019, com efeitos a partir de 1º de maio de 2019, publicada no DOM (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) | Extrato n. º 1994477 | Publicação em 25/4/2019 | Edição n. º 2809.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à data da vigência da Portaria revogada.

SALVADOR BASTOS
Diretor-Presidente

PORTARIA/INDAPREV N. º 16/20

Publicação Nº 2463395

PORTARIA/INDAPREV Nº 16/20
De 4 de maio de 2020
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de
Contribuição à Servidora SANDRA MARIA PINHO

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no art. 66, inciso VII, da Lei Complementar n. º 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Sandra Maria Pinho, matrícula 29211-00, ocupante do cargo de Supervisora Escolar, do quadro de servidores do município de Indaial/SC.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta portaria encontra amparo no art. 3º da Emenda Constitucional n. º 47/05 — fórmula 85/95 — e no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. º 103/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2020.

SALVADOR BASTOS
Diretor Presidente

PORTARIA/INDAPREV N. º 17/20

Publicação Nº 2463397

PORTARIA/INDAPREV Nº 17/20
De 4 de maio de 2020
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de
Contribuição ao Servidor TIBÉRIO BUSARELLO FILHO

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no art. 66, inciso VII, da Lei Complementar n. º 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Tibério Busarello Filho, matrícula 30287-00, ocupante do cargo de Médico Veterinário II, do quadro de servidores do município de Indaial/SC.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta portaria encontra amparo no art. 3º da Emenda Constitucional n. º 47/05 — fórmula 85/95 — e no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. º 103/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2020.

SALVADOR BASTOS
Diretor-Presidente

PORTARIA/INDAPREV N. º 18/20

Publicação Nº 2463398

PORTARIA/INDAPREV Nº 18/20
De 4 de maio de 2020
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição — Especial do Magistério — ao Servidor IVO EBERT

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no art. 66, inciso VII, da Lei Complementar n. º 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição — especial do magistério — ao servidor Ivo Ebert, matrícula 27723-00, ocupante do cargo de professor, do quadro de servidores do município de Indaial/SC.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta portaria encontra amparo no art. 6º da Emenda Constitucional n. º 41/03 e no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. º 103/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2020.

SALVADOR BASTOS
Diretor-Presidente

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 1911/2020

Publicação Nº 2463541

DECRETO Nº 1911 DE 30 DE ABRIL DE 2020.
Atualiza valores dos serviços prestados a particulares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997, e suas alterações posteriores:

RESOLVE:
Art. 1. O valor dos serviços prestados a particulares, por máquinas de propriedade do município, de conformidade com a Lei 009/97 e suas alterações posteriores, obedecerá à seguinte tabela:

TIPO DE MÁQUINA/SERVIÇO	VALOR (R$ HORA)
Trator Esteira	150,00
Escavadeira Hidráulica – até 14.500T	135,00
Escavadeira Hidráulica – acima de 14.500T	150,00
Pá Carregadeira	80,00
Retro Escavadeira	80,00
Caminhão Basculante	80,00
Caminhão Tanque	80,00
Limpeza de aviário com pá carregadeira e até dois caminhões caçamba	140,00
Limpeza de aviário com mini carregadeira	60,00
Rolo compactador	80,00
Moto niveladora	90,00

Art. 2. O pagamento dos valores se dará através de boleto bancário, a ser emitido pelo município, após a execução dos serviços, conforme quantidade de horas prestadas a cada tomador do serviço.

Art.3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Iomerê, 30 de abril de 2020.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DECRETO 1912/2020

Publicação Nº 2463367

DECRETO Nº. 1912 DE 30 DE ABRIL DE 2020.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 924/2019 de 14 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 938/2020 de 30 de abril de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 1.002.750,00 (um milhão e dois mil setecentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00 Secretaria M de Infraestrutura
06.01 Secretaria M de Infraestrutura
1058 Pavimentação de Ruas e Passeios
44900000 Aplicações Diretas
1134.00 Transferências de Convênios – União/Outros
R$ 1.002.750,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta das receitas provenientes do provável Excesso de arrecadação de Convênios Federais, firmados pelos Contratos de Repasse OGU nº: 885410/2019, 889487/2019 e 889526/2019 do Programa Planejamento Urbano – recapeamento asfáltico no município de Iomerê.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Iomerê, 30 de abril de 2020.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA

Publicação Nº 2463554

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004, DE 04 DE MAIO DE 2020
CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

LUCIANO PAGANINI, Prefeito Municipal do município de IOMERÊ/SC, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade temporária e de excepcional interesse público de contratação técnico de enfermagem – SAMU, face a ausência de classificados/interessados junto ao processo seletivo 001/2019, bem como a chamada pública 002 de 20 de fevereiro de 2020 com vigência até o final do ano de 2020, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de CHAMADA PÚBLICA para contratação técnico de enfermagem - SAMU em caráter temporário em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

1. DO CRONOGRAMA E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
05/05/2020: Publicação Chamada Pública
06/05/2020 a 13/05/2020: Inscrição Presencial na sede da Prefeitura Municipal.
15/05/2020: Seleção, homologação e publicação do resultado final.

0.1 A Chamada Pública será regida pelo presente Edital.
1.2 A Chamada Pública destina-se à seleção de profissional de técnico de enfermagem para atuação junto ao SAMU, até a realização de novo Concurso Público ou Processo Seletivo.
1.3 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E ESCOLARIDADE.
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU
VAGAS: Cadastro Reserva
CARGA HORÁRIA: 40h
VENCIMENTO: R$ 2.294,06
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo Profissionalizante na área, com Registro no Conselho ou Órgão Competente e curso de Primeiros Socorros em Urgência e Emergência.

2.1 Atribuições do Cargo

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU
Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre suas condições de realização, para facilitar a atividade médica; realizar e registrar exames, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos necessários segundo instruções médicas ou de enfermagem; orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; verificar em unidades hospitalares os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; coletar leite materno no lactário ou no domicílio; colher e/ou auxiliar paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação médica ou de enfermagem; cumprir e fazer cumprir o código de ética e deontologia de enfermagem; cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar; efetuar o controle diário do material utilizado, anotando quantidade e tipo e sua reposição; realizar visitas domiciliares; cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; auxiliar o paciente em suas necessidades e solicitações; realizar imobilização do paciente mediante orientação do enfermeiro; realizar os cuidados com o corpo após a morte; realizar registros das atividades do setor, ações e fatos acontecidos com pacientes e outros dados, para realização de relatórios e controle estatístico; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; montar, circular a sala de cirurgia e instrumentar cirurgias, se necessário; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como seu preparo, armazenamento e distribuição; realizar procedimentos técnicos prescritos pelo médico ou pelo enfermeiro utilizando técnicas assépticas; e executar outras tarefas correlatas, sob supervisão do enfermeiro.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, cito Avenida Pedro Penso nº 530, centro, Iomerê-SC, munidos de cópia dos seguintes documentos:

a) RG e CPF
b) Certidão/declaração de tempo de serviço;
c) Comprovante de escolaridade;
d) Certificados de títulos de especialização na área;
d) Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.2 Cabe ao candidato providenciar a documentação necessária, sendo que não serão realizadas cópias junto ao Município.

4. CLASSIFICAÇÃO
4.1 Havendo dois ou mais inscritos, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU
a) Maior tempo de serviço prestado no cargo de técnico de enfermagem - SAMU comprovado através de Certidão de Tempo de Serviço, onde conste anos, meses e dias trabalhados;
b) Título de especialização;
c) Ordem de inscrição;
d) Maior idade.

4.2 Os títulos de especialização para o cargo técnico em enfermagem - SAMU seguirão a seguinte pontuação.

Título	Pontuação
Mestrado na área de atuação	3 pontos cada
Pós-graduação na área de atuação	2 pontos cada
Cursos de formação continuada na área escolhida, nos últimos 3 anos	1 ponto a cada 100 horas

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no endereço eletrônico www.iomere.sc.gov.br.
5.2 Os candidatos serão contratados em regime temporário e por prazo determinado.
5.3 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas por ato fundamentado do Assessor Jurídico do Município.

Iomerê, 04 de maio de 2020.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

ANEXO I – TÉCNICO EM ENFERGAGEM SAMU

FICHA DE INSCRIÇÃO – CHAMADA PÚBLICA
EDITAL 004/2020

Nº da inscrição: _____

Nome: _____

CPF n. _____

Telefone para contato:_____

Data de nascimento: ___/___/_____

Tempo de serviço no cargo pretendido: _____

Título	Pontuação
Mestrado na área de atuação	3 pontos cada
Pós-graduação na área de atuação	2 pontos cada
Cursos de formação continuada na área escolhida, nos últimos 3 anos	1 ponto a cada 100 horas

Títulos:

Assinatura do Candidato Responsável pela inscrição

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2020

Publicação Nº 2463680

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.
Estabelece normatização para concessão de férias, recebimento de atestados, e procedimentos a serem seguidos no momento de contratação.

O Órgão de Controle Interno da Prefeitura de Iomerê, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 249/03, de 17 de dezembro de 2003, e o Poder Executivo, instituem a presente Instrução Normativa:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 43 e 44, de 15 de maio de 2015,

RESOLVEM:
Normatizar a concessão de férias, recebimento de atestados e procedimentos a serem seguidos no momento da contratação.

I – DA CONCESSÃO DE FÉRIAS
Art. 1º Conforme dispõe Art. 82 da Lei Complementar nº 44/2015, todo servidor terá direito a 30 (trinta) dias de férias por ano, a serem gozadas de acordo com a escala de férias organizada pelo titular da unidade administrativa a que pertencer. Podendo ser fracionada em dois período, sendo o primeiro não inferior a 10 (dez) dias.

Art. 2º O pagamento da remuneração de férias será efetuado até 2 (dois) dias após o início do respectivo período de gozo, salvo por razões de força maior.

Art. 3º É dever de cada secretário comunicar ao Setor de Recursos Humanos, a escala de férias de seus servidores, e quando houver alteração na escala fica o secretário obrigado a avisar o Setor de Recursos Humanos no prazo máximo de 5 dias antes do efetivo gozo de férias, de forma que seja providenciada portaria que concede as férias bem como o pagamento do adicional de férias.

II – DOS ATESTADOS
Art. 4º Toda licença concedida a servidor público, constante do Art. 90 da Lei Complementar 44/2015, deverá ser comunicada imediatamente pelo Secretário da pasta, ao Setor de Recursos Humanos para devidas providências.

Art. 5º Todo e qualquer atestado médico recebido de servidor deverá ser imediata e prontamente entregue do Setor de Recursos Humanos.

III – DAS CONTRATAÇÕES
Art. 6º Toda convocação de candidato aprovado em Concurso Público ou Processo Seletivo somente será realizada pelo Setor de Recursos Humanos, após solicitação do Setor ou Secretaria que necessitar de profissional.

Art. 7º Os candidatos convocados para nomeação, designação ou contratação serão submetidos a exame médico. Será realizando um exame médico pré-admissional para cada servidor contratado, atestado por médico do trabalho a ser designado pela municipalidade.

Art. 8º Todo servidor antes de iniciar seu trabalho, seja para provimento de cargo público, efetivo ou em comissão, cargo eletivo, incluídos os Conselheiros Tutelares, e temporários no Município de Iomerê, deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos, os documentos constantes abaixo, sob pena de não ser realizada a contratação:
• Cópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento/ Casamento;
• Fotografia 3 x 4;
• Comprovante de Residência;
• Certidão de Nascimento dos Dependentes (quando for o caso);
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
• Comprovação relativa à quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
• Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
• Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional, contendo número de inscrição no PIS/PASEP;
• Declaração de Bens;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, (apenas para cargos efetivos);
• Avaliação Cardiológica; Avaliação Neurológica; RX Tórax; RX Coluna lombo sacra ap.p oblíquas; hemograma; VDRL; ABO RH; glicemia; Ex. quat. urina; EPF; Avaliação Audiométrica (apenas para cargos efetivos);
• Comprovante de escolaridade e experiência exigida para o cargo. Registro no conselho profissional (quando for o caso);
• Declaração que nomeação não caracteriza nepotismo.
• Número de conta bancária em Banco Bradesco;
• Número de telefone e e-mail;
• Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível ao do cargo público (para os cargos de motorista e operador de máquinas).

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 17 de abril de 2020.
Helin Perazzoli Bogoni
Controle Interno

Luciano Paganini
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2020

Publicação Nº 2463684

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.
Altera Instrução Normativa nº 01/2019, de 13 de setembro de 2019.

O Órgão de Controle Interno da Prefeitura de Iomerê, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 249/03, de 17 de dezembro de 2003, e o Poder Executivo, instituem a presente Instrução Normativa:

CONSIDERANDO o princípio da autotutela na Administração Pública,
RESOLVEM:
Alterar a Instrução Normativa nº 01/2019, de 13 de setembro de 2019, que regulamenta o deferimento, concessão e prestação de contas de recursos financeiros relativos a adiantamentos e diárias aos servidores, para custeio de viagens, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e implanta a utilização de cartão corporativo de crédito para a modalidade de adiantamento.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 24º da Instrução Normativa nº 01/2019 de 13 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 – Para cada pagamento efetuado deverá ser exigido o correspondente fiscal, bem como o comprovante emitido pela máquina de cartão que autorizou a transação (quando disponível).
§ 1º. A não apresentação do documento fiscal implicará na devolução integral do valor.
§ 2º. Quando houver divergência de informação entre o valor do documento fiscal e o valor do extrato do cartão, no caso de o valor do extrato ser menor, será considerado para a prestação de contas o valor do extrato bancário.
§ 3º. No caso de o valor do extrato do cartão ser maior do que o documento fiscal, o responsável pelo adiantamento deverá ressarcir aos cofres públicos a diferença.
§ 4º. É de responsabilidade do servidor certificar-se de que o estabelecimento possui cupom fiscal/nota fiscal, bem como que aceita o cartão de crédito (quando for o caso), antes de efetuar a despesa.

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.
Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 27 de abril de 2020.
Helin Perazzoli Bogoni
Controle Interno

Luciano Paganini
Prefeito Municipal

LEI 938/2020

Publicação Nº 2463364

LEI Nº. 938 DE 30 DE ABRIL DE 2020.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº 924/2019 de 14 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa despesa do Município de Iomerê para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Iomerê:
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Iomerê crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.002.750,00 (um milhão e dois mil setecentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00 Secretaria M de Infraestrutura
06.01 Secretaria M de Infraestrutura
1058 Pavimentação de Ruas e Passeios
44900000 Aplicações Diretas
1134.00 Transferências de Convênios – União/Outros
R$ 1.002.750,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta das receitas provenientes do provável Excesso de arrecadação de Convênios Federais, firmados pelos Contratos de Repasse OGU nº: 885410/2019, 889487/2019 e 889526/2019 do Programa Planejamento Urbano – recapeamento asfáltico no município de Iomerê.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 30 de abril de 2020.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

2TAC146/2019 - AUTO POSTO AMIZADE

Publicação Nº 2463308

04/05/2020 23/10/2020 04/05/2020 2019 60 2712 2TAC146/2019 146/2019 6 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10, conforme a necessidade, para abastecimento da Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e do Fundo Municipal de Saúde 21107,27 9049 Auto Posto da Amizade Ltda J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 34 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

2TAC147/2019

Publicação Nº 2463755

04/05/2020 23/10/2020 04/05/2020 2019 60 2713 2TAC147/2019 147/2019 6 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10, conforme a necessidade, para abastecimento da Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e do Fundo Municipal de Saúde 4662,03 10495 Matheus Ayrton Francez J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 34 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

4TAC96/2019

Publicação Nº 2463007

30/04/2020 30/05/2020 30/04/2020 2019 29 2711 4TAC96/2019 96/2019 2 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução da obra de Modernização do Ginásio Municipal Hedy Klein Matzenbacher, localizado no Centro da cidade de Ipira, com área de 1.894,60 m², em atenção a Operação nº 1046077-28 - Contrato de Repasse nº 862547/2017 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos. 7637,25 102700 CONSTRUTORA AMT LTDA J 1 100 2020 0 39 C 0 0 4 TP 2 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 44/2020

Publicação Nº 2464237

04/05/2020 04/05/2021 04/05/2020 2020 17 2714 44/2020 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura aquisição de tubos de concreto armado para obras e manutenção da infraestrutura rodoviária e urbana deste Município, conforme especificações constantes no ANEXO "D" deste Edital. 24325,00 102340 CONCRETOS BASSO LTDA - EPP J 1 0 0 0 40 C 0 0 13 PR 9 2020 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 45/2020

Publicação Nº 2464239

04/05/2020 04/05/2021 04/05/2020 2020 17 2715 45/2020 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura aquisição de tubos de concreto armado para obras e manutenção da infraestrutura rodoviária e urbana deste Município, conforme especificações constantes no ANEXO "D" deste Edital. 26657,60 101626 Delcir Boesing ME J 1 0 0 0 40 C 0 0 13 PR 9 2020 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 46/2020

Publicação Nº 2464241

04/05/2020 04/05/2021 04/05/2020 2020 17 2716 46/2020 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura aquisição de tubos de concreto armado para obras e manutenção da infraestrutura rodoviária e urbana deste Município, conforme especificações constantes no ANEXO "D" deste Edital. 20706,00 102338 SCHREINER MARMORARIA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - J 1 0 0 0 40 C 0 0 13 PR 9 2020 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

PRORROGAÇÃO DE PRAZ0 - CT 046-2019

Publicação Nº 2463473

TERMO ADITIVO N° 02-046/2019

2° TERMO ADITIVO PARAO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET PARA O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019, REGIDO PELA LEI Nº 10.520/02 E 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santo Antônio, nº 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lucio Mallmann, inscrito no CPF nº 891.980.599-68, adiante nomeado CONTRATANTE, e a Empresa INFORMATICA ITAPIRANGA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Avenida Beira Rio, n° 247, Bairro Centro, Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.896-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.938.920/0001-55, neste ato representada pelo Srº Henrique Nedel, portador do CPF sob nº 777.809.739-72, adiante nomeada CONTRATADA, pactuam o presente termo ADITIVO, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação n° 046/2019, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial nº 020/2019 de 01 de Abril de 2019, ajustam e contratam o objeto conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VIGENCIA DO CONTRATO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a readequação do prazo contratual com a prorrogação do prazo de vigência do contrato. A vigência do contrato foi efetuada até o dia 30 de abril de 2020. Considerando o prazo a vigência do contrato, fica o mesmo prorrogado até 30/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o foro da Comarca de Mondai, estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Iporã do Oeste - SC, 30 de Abril de 2020.

LÚCIO MALLMANN	HENRIQUE NEDEL
PREFEITO MUNICIPAL	INFORMATICA ITAPIRANGA LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA

PRORROGAÇÃO DE PRAZ0 - CT 047-2019

Publicação Nº 2463476

TERMO ADITIVO N° 03-047/2019

3° TERMO ADITIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE TELEFONIA FIXA NA MODALIDADE DE STFC PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE/SC, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019, REGIDO PELA LEI Nº 10.520/02 E 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santo Antônio, nº 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lucio Mallmann, inscrito no CPF nº 891.980.599-68, adiante nomeado CONTRATANTE, e a Empresa INFORMATICA ITAPIRANGA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Avenida Beira Rio, n° 247, Bairro Centro, Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.896-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.938.920/0001-55, neste ato representada pelo Srº Henrique Nedel, portador do CPF sob nº 777.809.739-72, adiante nomeada CONTRATADA, pactuam o presente termo ADITIVO, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação n° 047/2019, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial nº 021/2019 de 02 de Abril de 2019, ajustam e contratam o objeto conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VIGENCIA DO CONTRATO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a readequação do prazo contratual com a prorrogação do prazo de vigência do contrato. A vigência do contrato foi efetuada até o dia 30 de abril de 2020. Considerando o prazo a vigência do contrato, fica o mesmo prorrogado até 30/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o foro da Comarca de Mondai, estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Município de Iporã do Oeste - SC, 30 de Abril de 2020.

LÚCIO MALLMANN	HENRIQUE NEDEL
PREFEITO MUNICIPAL	INFORMATICA ITAPIRANGA LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA

TERMO DE ANULAÇÃO - PROC ADM 141/2019

Publicação Nº 2463526

TERMO DE ANULAÇÃO

Processo Administrativo n° 141/2019
Pregão Presencial n° 071/2019

O Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ n° 78.485.554/001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lúcio Mallmann, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado nos autos de Representação n° 19-00934555; e,
CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a adequá-lo à orientação emanada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina,
RESOLVE:
ANULAR o procedimento licitatório n° 141/2019, Pregão Presencial n° 071/2019, que tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Parques Infantis e Brinquedos Destinados as Unidades Escolares do Município de Iporã do Oeste-SC.

Iporã do Oeste, 30 de abril de 2020.

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Ipuaçú

Prefeitura

10 ADTO CT FMS 59.2019

Publicação Nº 2464202

DATA: 28/04/2020
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. º 59 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
Processo Licitatório Pref. n. º 82.2019, Pregão Presencial Pref n. º 42.2019 e Ata de Registro de Preços n. º 33/2019 datada de 19/11/2019.
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 59/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "SIVIERO DIESEL LTDA" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – SUPRESSÃO DE VALORES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: SIVIERO DIESEL LTDA inscrita no CNPJ n. 76.592.286/0001-03.
Considerando que houve a baixa de valores de combustíveis de R$ 0,19 no custo do óleo diesel S10 e de R$ 0,17 no custo do diesel S500 e que a própria empresa nos trouxe a informação dessa redução de valores, solicitando inclusive a diminuição de valores o qual o município vem pagando, sendo assim com parecer jurídico favorável faz-se a supressão de valores.
DA SUPRESSÃO DE VALORES: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula quarta –preço, forma de pagamento e reajuste e entrega do contrato FMS n. 59/2019 de 19 de novembro de 2019.
Considerando solicitação da empresa e parecer jurídico favorável à redução de combustíveis faz-se a supressão de valor de R$ 0,19 no custo do litro do óleo diesel S10 sobre o saldo remanescente ao contrato original.
Sendo assim, o valor antes pago de R$ 2,929 por litro de óleo diesel S10 passa a ser de, R$ 2,739 por litro sobre o saldo remanescente.
Sendo assim, o saldo remanescente fica assim reajustado, passando a vigorar da seguinte forma:

Combustível	Unid	Quantidade	Marca	Valor unitário Suprimido	Valor Total Máximo
Diesel S10 ou S50	Litros	1.000,00	Petrobras	R$ 2,739	R$ 2.739,00

Valor total da supressão do contrato é de até R$ 190, 00 (cento e noventa reais).

10 ADTO CT PREF 146.2019

Publicação Nº 2464191

DATA: 28/04/2020.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 146 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 146/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "SIVIERO DIESEL LTDA" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA –SUPRESSÃO DE VALORES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: SIVIERO DIESEL LTDA inscrita no CNPJ n. 76.592.286/0001-03.
Considerando que houve a baixa de valores de combustíveis de R$ 0,19 no custo do óleo diesel S10 e de R$ 0,17 no custo do diesel S500 e que a própria empresa nos trouxe a informação dessa redução de valores, solicitando inclusive a diminuição de valores o qual o município vem pagando, sendo assim com parecer jurídico favorável faz-se a supressão de valores.
DA SUPRESSÃO DE VALORES: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula quarta –preço, forma de pagamento e reajuste e entrega do contrato PREF n. 146/2019 de 19 de novembro de 2019.
Considerando solicitação da empresa e parecer jurídico favorável à redução de combustíveis faz-se a supressão de valor de R$ 0,19 no custo do litro do óleo diesel S10 e de R$ 0,17 no custo do litro de óleo diesel comum sobre o saldo remanescente ao contrato original.
Sendo assim, o valor antes pago de R$ 2,929 por litro de óleo diesel S10 passa a ser de R$ 2,739 e do óleo diesel comum antes pago R$2,785 passa a ser de R$2,615 por litro sobre o saldo remanescente.
Sendo assim, o saldo remanescente fica assim reajustado, passando a vigorar da seguinte forma:

Combustível	Unid	Quantidade Reajustada	Marca	Valor unitário Suprimido	Valor Total Máximo
Diesel S10 ou S50	Litros	99.000,00	Petrobras	R$ 2,739	R$ 271.161,00
Diesel Comum	Litros	111.500,00	Petrobras	R$ 2,615	R$ 291.572,50
					Total de R$ 562.733,50

Valor total da supressão do contrato é de até R$ 37.765,000 (trinta e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais).

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2020/PM

Publicação Nº 2463156

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2020

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é: contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza, higienização e manutenção de climatizadores de ar, com fornecimento de ART destinado aos órgãos da Administração Publica Municipal. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 04/05/2020

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 6/2020/FMS

Publicação Nº 2463664

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 6/2020

VALDIR ZANELLA - GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso IV, cujo objeto é: Aquisição de avental em TNT, em caráter emergencial, para funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da pandemia da COVID-19. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 04/05/2020

VALDIR ZANELLA
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N°.306/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2463857

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

C O N C E D E

A SUZANA GIOMBELLI, matrícula 0551, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, relativos aos períodos aquisitivos de 2006 a 2011 e gozo a partir de 04 de Maio de 2020 a 02 de Junho de 2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeito retroativo a partir de 04 de Maio de 2020.

Ipumirim - SC, 04 de Maio de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA N°.307/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2463876

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

C O N C E D E

A ROSMERI SIMON, matrícula 1954, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, relativos ao período aquisitivo de 2012 a 2017 e gozo a partir de 04 de Maio de 2020 a 02 de Junho de 2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeito retroativo a partir de 04 de Maio de 2020.

Ipumirim - SC, 04 de Maio de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA N°.309/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2463885

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

C O N C E D E

A CRISTIANA ZAT UNGARATTI, matrícula 1840, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, relativos ao período aquisitivo de 2012 a 2017 e gozo a partir de 04 de Maio de 2020 a 02 de Junho de 2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeito retroativo a partir de 04 de Maio de 2020.

Ipumirim - SC, 04 de Maio de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA N°.310/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2463889

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

C O N C E D E

A LEILA CRISTINA MELCHIORS, matrícula 1830, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, relativos ao período aquisitivo de 2011 a 2016 e gozo a partir de 04 de Maio de 2020 a 02 de Junho de 2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeito retroativo a partir de 04 de Maio de 2020.

Ipumirim - SC, 04 de Maio de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA N°.311/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2463897

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

C O N C E D E

A MARISA ROSSETTO, matrícula 0093, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, relativos ao período aquisitivo de 2011 a 2016 e gozo a partir de 04 de Maio de 2020 a 02 de Junho de 2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeito retroativo a partir de 04 de Maio de 2020.

Ipumirim - SC, 04 de Maio de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA N°.312/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2463945

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

C O N C E D E

A MARISANE ELAUTERIO DA LUZ RAIMUNDI, matrícula 1649, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, relativos ao período aquisitivo de 2010 a 2015 e gozo a partir de 04 de Maio de 2020 a 02 de Junho de 2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeito retroativo a partir de 04 de Maio de 2020.

Ipumirim - SC, 04 de Maio de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA N°.313/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2463954

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

C O N C E D E

A MARCOS ANDRE WILDNER, matrícula 2008, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, relativos ao período aquisitivo de 2010 a 2015 e gozo a partir de 04 de Maio de 2020 a 02 de Junho de 2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeito retroativo a partir de 04 de Maio de 2020.

Ipumirim - SC, 04 de Maio de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA N°.314/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2463970

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

C O N C E D E

A GILMAR ANTONIO CASAGRANDE, matrícula 0044, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, relativos ao período aquisitivo de 2004 a 2009 e gozo a partir de 04 de Maio de 2020 a 02 de Junho de 2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeito retroativo a partir de 04 de Maio de 2020.

Ipumirim - SC, 04 de Maio de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA N°.315/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2463977

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

C O N C E D E

A OSVALDO BONISSONI, matrícula 1670, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, relativos ao período aquisitivo de 2015 a 2020 e gozo a partir de 04 de Maio de 2020 a 18 de Maio de 2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeito retroativo a partir de 04 de Maio de 2020.

Ipumirim - SC, 04 de Maio de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 305/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2463845

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A NEUDI TELES DA SILVA, matrícula 2002 férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2020 a 2021 e gozo a partir de 04 de Maio de 2020 a 03 de Junho de 2020.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 04 de Maio de 2020.

Ipumirim - SC, 04 de Maio de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 308/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2463879

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A CAMILA BERNARDI ACCAROLLI, matrícula 2868 férias de 13 dias, relativas ao período aquisitivo de 2019 a 2020 e gozo a partir de 04 de Maio de 2020 a 16 de Maio de 2020.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 04 de Maio de 2020.

Ipumirim - SC, 04 de Maio de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 41, DL Nº 17-2020-LIMPEZA CLIMATIZADOR-PM

Publicação Nº 2463218

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 17/2020 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 41/2020 Data do Processo: 04/05/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 41/2020
b) Licitação Nr.: 17/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 04/05/2020
e) Objeto da Licitação contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza, higienização e manutenção de climatizadores de ar, com fornecimento de ART destinado aos órgãos da Administração Publica Municipal.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ADAGIL CLIMATIZAÇÃO EIRELI-EPP (7080)						
1	Limpeza e Manutenção preventiva de climatizadores e corretiva conforme plano de manutenção, operação e controle (PMOC) conforme portaria 3523/98 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária em conjunto com as recomendações dos fabricantes e de manutenção mecânica da NBR 13.971 - Sistema de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação Manutenção Programada da ABNT, Definem que: * A manutenção compreende avaliar os seguintes itens: evaporador, condensador, isolamentos, parte elétrica, lubrificação, pressão de gás refrigerante e verificação do nível de ruído e corrosão; e * A higienização deverá empregar produto composto de álcool etílico, umecante, antioxidante, alcalinizante, desnaturante e propelente que atenda as normas acima citadas com fornecimento de ART.	UN	156,00	0,0000	66,50	10.374,00

Total do Fornecedor: 10.374,00

Total Geral: 10.374,00

Ipumirim, 4 de Maio de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 6, DL Nº 4-2020-AVENTAL DESCARTÁVEL-SAÚDE

Publicação Nº 2463718

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2020 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 6/2020 Data do Processo: 04/05/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor E Ordenador De Despesas Do F. M. De Saúde, VALDIR ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 6/2020
b) Licitação Nr.: 4/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 04/05/2020
e) Objeto da Licitação Aquisição de avental em TNT, em caráter emergencial, para funcionários da secretaria municipal de saúde em razão da pandemia da covid-19.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PREVEOESTE MATERIAIS DE SEGURANÇA E DESC.LTDA (7638)					
1 Avental manga longa TNT pacote com 10 unidades	PCT	50,00	0,0000	55,00	2.750,00
				Total do Fornecedor:	**2.750,00**
				Total Geral:	**2.750,00**

Ipumirim, 4 de Maio de 2020.

VALDIR ZANELLA
STOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚI

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA N° 105/2020, 30 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2463319

PORTARIA N° 105/2020, 30 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 10 dias, ao Servidor Público Municipal, Sra. DAIANE STUCHI ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 20 horas semanais, no período de 04 a 13 DE MAIO DE 2020, referente ao período aquisitivo de 13/02/2019 A 12/02/2020.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha, 30 de Abril de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 0352020

Publicação Nº 2463727

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001438/19 de 18 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.780,19 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

04.05 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

04.05.13.695.1016.2.065-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 3.780,19

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 3.780,19

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

Publicação Nº 2463275

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material e mão de obra para a realocação de postes na Rua Victorio Giusepe Zamarchi. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: ELETRO INSTALADORA BORTOLINI LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.212.821/0001-45.
VALOR TOTAL: R$ 11.480,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 60 dias.
Irani, SC, 04 de maio de 2020.
Gilson Moreira Leite – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo

Iratí

Prefeitura

ERRATA 1 PREGÃO Nº 022/2020-MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO-DE-OBRA), PARA CONSTRUÇÃO/LEVANTAMENTO DE MURO DE TIJOLOS DE PÉ E DEITADO, EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC

Publicação Nº 2464529

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
E R R A T A
Processo Adm. Nº 043/2020
Processo Licitatório Nº 043/2020
Edital: PREGÃO PRESENCIAL R. P. Nº 022/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO-DE-OBRA), PARA CONSTRUÇÃO/LEVANTAMENTO DE MURO DE TIJOLOS DE PÉ E DEITADO, EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC
ONDE SE LÊ:
Entrega dos Envelopes: às 13:30 horas do dia 26/03/2020
Abertura dos Envelopes: às 14:00 horas do dia 26/03/2020
LEIA-SE:
Entrega dos Envelopes: às 13:30 horas do dia 15/05/2020
Abertura dos Envelopes: às 14:00 horas do dia 15/05/2020

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Irati – SC, 05 de maio de 2020.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2020

Publicação Nº 2463329

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2020
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 06 de junho de 2020, às 09:00 horas, Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para registro de preços, com critério de adjudicação maior desconto sobre tabela, de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES, PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS ENTRE OS IMPLEMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O FORNECIMENTOS DAS PEÇAS PELO CONTRATADO OU CONTRATANTE, COM PRÉVIA APROVAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE DO ORÇAMENTO DAS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.
Irineópolis, 04 de maio de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2020

Publicação Nº 2461561

PORTARIA N º. 168/2020.
EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE :

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora JULIANA RONSKA JACUBOVSKI, do cargo de Diretora Administrativa, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 040/2017 de 01/02/2017.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 30 de Abril de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

Publicação Nº 2463991

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
O Prefeito Municipal de Itá – SC, Torna Público a Dispensa de Licitação nº. 005/2020, em prol da empresa MALHARIA CECI LTDA, CNPJ nº. 76.598.069/0001-20, objetivando a aquisição de máscaras de tecido doméstica para a proteção ao COVID-19, para atendimento de crianças, adolescentes e idosos, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510. Itá - SC, 04 de maio de 2020.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 045/2020

Publicação Nº 2464379

DECRETO Nº 045 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o inciso VII do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 4º da Lei nº 1.427, de 23 de junho de 2000.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itá, nos termos da legislação vigente, cuja composição será a seguinte:

I- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
a) Secretaria de Assistência Social:
Titular: Andriano Paulo Stadtlober
Suplente: Sônia Pertille
b) Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer:
Titular: Janice Gusatto
Suplente: Juliana Batista
c) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Titular: Franciele da Trindade Sutil
Suplente: Karine Farina Andreola
d) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Rosane Schiavini
Suplente: Adriana Bender
e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
Titular: Ezequiel Farina Andreola
Suplente: Renato Vailon

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Associação Bom Samaritano:
Titular: Tânia Maria Valmorbida
Suplente: Jussara Figueró
b) Associação Comercial e Industrial de Itá (ACITA):
Titular: Daniela Carbonera
Suplente: Maroa Puhl
c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Titular: Chaiane Cardoso
Suplente: Arlete Barionuevo
d) Pelos Grupos de Idosos:
Titular: Elsida Simon
Suplente: Adiles Dandolin
e) Pelos Usuários:
Titular: Ivanir Gabiatti

Suplente: Luciane da Silva
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 014 de 05 de Março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC,
30 de Abril de 2020.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2615

Publicação Nº 2464388

LEI Nº 2.615 DE 04 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a desafetação de bens imóveis de propriedade do Município e dá outras providências."

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, discutiu, votou, aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados para fins de alienação, doação ou permuta, os bens imóveis de propriedade do Municipio de Itá, abaixo descritos:

I - parte do lote rural nº 139 (cento e trinta e nove) da Colônia Barra Grande, com área de 2.000,00 m2, matricula nº 3.052, do CRI da comarca de Itá SC;
II - parte do lote rural nº 62 (sessenta e dois), da Colônia Concórdia, com área de 3.254,00 m2, matricula nº 1.615 do CRI da comarca de Itá – SC;

III - parte dos lotes rurais nº 46 e 57 (quarenta e seis e cinquenta e sete), com áreas de 22.210,00 m2 e 5.000,00 m2, totalizando 27.210,00 m2, situados na Colônia Concórdia, matricula nº 1.531, do CRI da comarca de Itá – SC;

IV - lote urbano nº 03 (três), da quadra 21, da Rua 34, com 437,50 m2, matricula nº 7.036, do CRI da comarca de Itá – SC;

V - lote urbano nº 01 (um), desmembrado de parte do lote rural nº 111, com área de 2.100,00 m2, sito a Rua "A", acesso ao CTG, matricula nº 14.981, do CRI da comarca de Seara – SC;

VI - lote urbano nº 01 (um), quadra 108, com área de 436,23 m2, matricula nº 1.635, do CRI da comarca de Itá – SC;

VII - lote urbano nº 02 (dois), quadra 108, com área de 360,00 m2, matricula nº 1.636, do CRI da comarca de Itá – SC;

VII - lote urbano nº 05 (cinco), quadra 108, com área de 360,00 m2, matricula nº 1.639, do CRI da comarca de Itá – SC;

IX - lote urbano nº 06 (seis), quadra 108, com área de 360,00 m2, matricula nº 1.640, do CRI da comarca de Itá – SC;

X - lote urbano nº 25, da quadra 108, Rua 58, com área de 330,10 m2, matricula nº 1.659, do CRI da comarca de Itá – SC;

XI - lote urbano nº 16, da quadra 77, Rua 34, com área de 470,28 m2, matricula nº 1.991, do CRI da comarca de Itá – SC;

XII - lote urbano nº 11, da quadra 108, da Rua 58, com área de 280,00 m2, matricula nº 1.645, do CRI da comarca de Itá – SC;

XIII - lote urbano nº 23, da quadra 108, da Rua 58, com área de 301,02 m2, matricula nº 1.657, do CRI da comarca de Itá – SC;

XIV - lote urbano nº 24, da quadra 108, da Rua 58, com área de 309,46 m2, matricula nº 1.658, do CRI da comarca de Itá – SC;

XV - lote urbano nº 09, da quadra 77, da Rua 34, com área de 361,00 m2, matricula nº 1.995, do CRI da comarca de Itá – SC;

XVI - lote urbano nº 17, da quadra 77, da Rua 34, com área de 360,95 m2, matricula nº 1.990, do CRI da comarca de Itá – SC;

XVII - lote urbano nº 13, da quadra 108, da Rua 58, com área de 280,00 m2, matricula nº 1.647, do CRI da comarca de Itá – SC;

XVIII - lote urbano nº 14, da quadra 108, da Rua 58, com área de 280,00 m2, matricula nº 1.648, do CRI da comarca de Itá – SC;

XIX - lote urbano nº 20, da quadra 108, da Rua 58, com área de 280,00 m2, matricula nº 1.654, do CRI da comarca de Itá – SC;

XX - lote urbano nº 21, da quadra 108, da Rua 58, com área de 281,14 m2, matricula nº 1.655, do CRI da comarca de Itá – SC;

XXI - lote urbano nº 22, da quadra 108, da rua 58, com área de 292,58 m2, matricula nº 1.656, do CRI da comarca de Itá – SC;

XXII - lote urbano nº 10, da quadra 77, da Rua 34, com área de 361,00 m2, matricula nº 1.996, do CRI da comarca de Itá – SC;

XXIII - lote urbano nº 15, da quadra 108, da Rua 58, com área de 280,00 m2, matricula nº 1.649, da CRI da comarca de Itá – SC;

XXIV - lote urbano nº 10, da quadra 108, da Rua 58, com área de 280,00 m2, matricula nº 1.644, do CRI da comarca de Itá – SC;

XXV - lote urbano nº 06, da quadra 102, com área de 292,71 m2, matricula nº 2.446, do CRI da comarca de Itá – SC;

XXVI - lote urbano nº 28, da quadra 102, com área de 268,03 m2, matricula nº 2.455, do CRI da comarca de Itá – SC;

XXVII - lote urbano nº 27, da quadra 104, com área de 259,57 m2, matricula nº 2.481, do CRI da comarca de Itá – SC;

XXVIII - lote urbano nº 15, da quadra 101, com aera de 313,54 m2, matricula nº 2.440, do CRI da comarca de Itá – SC;

XXIX - lote urbano nº 22, da quadra 102, com área de 259,16 m2, matricula nº 2.452, do CRI da comarca de Itá – SC;

XXX - lote urbano nº 13, da quadra 101, com área de 305,14 m2, matricula nº 2.439, do CRI da comarca de Itá – SC;

XXXI - lote urbano nº 79, da quadra 104, com área de 335,52 m2, matricula nº 2.511, do CRI da comarca de Itá – SC;

XXXII - lote urbano nº 37, da quadra 38, com área de 263,25 m2, matricula nº 3.165, do CRI da comarca de Itá – SC;

XXXIII - lote urbano nº 40, da quadra 38, com área de 424,00 m2, matricula nº 3.168, do CRI da comarca de Itá – SC;

XXXIV - lote urbano nº 41, da quadra 38, com área de 253,92 m2, matricula nº 3.169, do CRI da comarca de Itá – SC;

XXXV - lote urbano nº 42, da quadra 38, com área de 260,87 m2, matricula nº 3.170, do CRI da comarca de Itá – SC;

XXXVI - lote urbano nº 63, da quadra 104, com área de 253,52 m2, matricula nº 2.499, do CRI da comarca de Itá – SC;

XXXVII - lote urbano nº 65, da quadra 104, com área de 255,98m2, matricula nº 2.500, do CRI da comarca de Itá – SC;

XXXVIII - lote urbano nº 58, da quadra 38, com área de 300,00 m2, matricula nº 3.186, do CRI da comarca de Itá – SC;

XXXIX - lote urbano nº 57, da quadra 38, com área de 300,00 m2, matricula nº 3.185, do CRI da comarca de Itá – SC;

XL- lote urbano nº 56, da quadra 38, com área de 300,00 m2, matricula nº 3.184, do CRI da comarca de Itá SC;

XLI - lote urbano nº 55, da quadra 38, com área de 300,00 m2, matricula nº 3.183, do CRI da comarca de Itá – SC;

XLII - lote urbano nº 34, da quadra 38, com área de 265,75 m2, matricula nº 3.162, do CRI da comarca de Itá – SC;

XLIII - lote urbano nº 51, da quadra 38, com área de 355,00 m2, matricula nº 3.179, do CRI da comarca de Itá – SC;

XLIV - lote urbano nº 53, da quadra 38, com área de 500,00 m2, matricula nº 3.181, do CRI da comarca de Itá – SC;

XLV - lote urbano nº 60, da quadra 38, com área de 300,00 m2, matricula nº 3.188, do CRI da comarca de Itá – SC;

XLVI - lote urbano nº 24, da quadra 102, com área de 265,09 m2, matricula nº 2.453, do CRI da comarca de Itá – SC;

XLVII - lote urbano nº 07, da quadra 49, do Loteamento Sítio Altos do Itá, com área de 540,00 m2, matricula nº 7.939, do CRI da comarca de Seara – SC;

XLVIII - lote urbano nº 14, da quadra 03, desmembrado do lote rural 60, com área de 707,71 m2, sito da Vila Gerasul, Itá-SC, matricula nº 2.783, do CRI da comarca de Itá – SC;

XLIX - lote urbano nº 65-B1, desmembrado do lote urbano nº 65B, com área de 868,50 m2, sito na quadra 45, Rua 39, matricula nº 2.388, do CRI da comarca de Itá – SC, sobre o qual se encontra edificado um pavilhão com 301,50 m2, de área construída;

L - lote urbano "H", da quadra 69, da Rua 52, com área de 247,25 m2, matricula nº 2.396, do CRI da comarca de Itá – SC;

LI - lote urbano nº 30, da quadra 49, do Loteamento Sítio Altos do Itá, com área de 625,00 m2, matricula nº 2.004, do CRI da comarca de Itá – SC;

LII - lote urbano nº 12, desmembrado de parte do lote rural nº 111, sito na Rua "A", acesso ao CTG, com área de 1.571,93 m2, matricula nº 3.212, do CRI da comarca de Itá – SC;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC),
04 de maio de 2020.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

RESULTADO DO PE Nº 04/2020

Publicação Nº 2463272

Resultado de Licitação PE nº 04/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Kits Odontológicos os quais deverão ser distribuídos através dos programas " Saúde na Escola" e de "Saúde Bucal" desenvolvidos pelos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiópolis. Empresa vencedora: Golden Clean Produtos Comerciais Eireli-ME. Valor: R$ 9.745,00. Vigência: 30/04/2021. Itaiópolis, 04/05/2020. Kelly Evellyn Ientz de Souza – Secretária Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

EXTRATO 04.029.2020

Publicação Nº 2464179

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.029.2020
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, materiais para pintura, madeiras e ferramentas, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.029.2020
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia dia 22 (vinte e dois) de maio de 2020.
Abertura do Pregão: dia 22 (vinte e dois) de maio de 2020, às 13:01 (treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.029.2020" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 04 de maio de 2020.

OSVALDO BATISTA NETO
Secretário Municipal de Obras e Transportes

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 003, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2464084

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 003/2020.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Câmara Municipal de Itapema e dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapema/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/1964, Resolve:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente da Câmara, na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), observando as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática, conforme segue:

Órgão: 15.00 – CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA
Unidade: 15.01– Câmara Municipal de Itapema
Atividade: 2.096 – Gestão e Administração da Câmara Municipal
Elemento: 3.3.90.00.00/5.3071 – Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00
T O T A L ..... R$ 400.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo primeiro será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na mesma importância, conforme segue:

Órgão: 15.00 – CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA
Unidade: 15.01– Câmara Municipal de Itapema
Atividade: 2.096 – Gestão e Administração da Câmara Municipal
Elemento: 3.1.90.00.00/3. 3071. – Aplicações Diretas ..... R$ 380.000,00
Elemento: 3.3.50.00.00/4. 3071. – Transferências a Intuições ..... R$ 20.000,00
T O T A L ..... R$ 400.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapema, 04 de maio de 2020.

Sidinei Moacir Florencio
Presidente

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS PELA FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 16 DE MARÇO A 30 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464329

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **GDAL Empreendimentos Imobiliários LTDA**, conforme processo FAACI nº **624/2019**, a Retificação e Mudança de Titularidade da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **59 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 414, lote nº 121, Quadra 7, Loteamento Jardim Morretes II, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Selent Correia Empreendimentos Imobiliários EIRELI**, conforme processo FAACI nº **095/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 250, lotes nº 26 e 30, Loteamento Jardim Florianópolis, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **H Santos Empreendimentos LTDA**, conforme processo FAACI nº **089/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 290 esquina com a 2ª Avenida, lotes nº 30 e 32, Loteamento Jardim Silva, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Amaral Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **101/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 240, lotes nº 82, 84 e 86, Loteamento Jardim Guarujá, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Itaicon Empreendimentos EIRELI-ME**, conforme processo FAACI nº **023/2020**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **59 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 280 e Rua 278, lotes 22, 23 e 24, loteamento Jardim Cometa e Lote E, Desmembramento Hercília Felicidade, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Z & Z Empreendimentos Imobiliários LTDA**, conforme processo FAACI nº **042/2020**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 315, Lotes nº 04, 05 e 06 do Loteamento Jardim Lucimar, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **GR2 Empreendimentos Imobiliários LTDA**, conforme processo FAACI nº **077/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 424 e 426, lotes nº 91, 92, 104 e 105, Loteamento Jardim Residencial Cardeal, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **2F Empreendimentos Imobiliários LTDA**, conforme processo FAACI nº **238/2017**, a Retificação e Mudança de Titularidade da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **26 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 321 n° 339, Lotes inominados do Loteamento Jardim Herdeiros de Adolfo Hern, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Lago Empreendimentos Imobiliários LTDA-ME**, conforme processo FAACI nº **313/2019**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **52 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**,

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

localizada na **Rua 140, nº 128, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **CNA Fino Acabamento Construtora e Incorporadora LTDA**, conforme processo FAACI nº **089/2019**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **54 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 304, Lotes nº 01, 02 e 03 do Desmembramento Sebastião João da Silva, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Espaço 3 Arquitetura Ltda**, conforme processo FAACI nº **088/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 414, lotes nº 101 e nº 106, Loteamento Jardim Santa Catarina, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Edificare Empreendimentos Ltda**, conforme processo FAACI nº **598/2020**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **57 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 256, 254 A esquina com Rua 256 A, lotes nº 148 e 150, Loteamento Jardim Tupi, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Sul Empreendimentos Ltda**, conforme processo FAACI nº **128/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 406 B, lotes nº 69 e nº 73, Loteamento Jardim Tamoyo, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **AGV Selent Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **129/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada entre as **Ruas 115 B e 115 A, lotes nº 11, 12, 13, 14, 25 e 26 do Loteamento Jardim Brasil II, Quadra D, Bairro Centro.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Sewald Construtora e Incorporadora EIRELI**, conforme processo FAACI nº **130/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 258 esquina com 258 F, lote nº 31 do Loteamento Jardim das Palmeiras, Quadra 01, Bairro Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Number One Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **576/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP , com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 129 A1, esquina com Rua 129 C, S/N, Bairro Centro.**

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **GV One Construtora e Incorporadora LTDA**, conforme processo FAACI nº **228/2019** a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade para **Construção de Edificação Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 264, Bairro Meia Praia.**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **WS Empreendimentos Imobiliários LTDA**, conforme processo FAACI nº **053/2019** a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade para **Construção de Edificação Multifamiliar e Comercial de Interesse Social**, localizada na **Rua 406, Bairro Meia Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Fabiano Vieira**, conforme processo FAACI nº **070/2017** a retificação Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **56 meses** para atividade para **Construção de Edificação Multifamiliar e Comercial de Interesse Social**, localizada na **Rua 1104, Bairro Ilhota.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **RB Incorporação e Empreendimentos LTDA**, conforme processo FAACI nº **288/2019** a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade para **Construção de Edificação Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 298, Lotes 112 e 113, Bairro Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Coned Construtora e Incorporadora LTDA**, conforme processo FAACI nº **072/2019** a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade para **Construção de Edificação Multifamiliar de Interesse Social**, localizada na **Rua 408, Bairro Meia Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **J. DADAM Construtora e Incorporadora LTDA**, conforme processo FAACI nº **174/2019** a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade para **Construção de Edificação Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 246, Bairro Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **VH Moura Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **321/2019** a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade para **Construção de uma edificação multifamiliar e comercial de Interesse Social**, localizada na **Rua 420, Bairro Meia Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **CL Kamers Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **273/2018** a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade para **Construção Edificação Multifamiliar e Comercial de Interesse Social**, localizada na **Rua 406 B, 406 C e 408, Bairro Meia Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Excellence Empreendimentos Imobiliários LTDA**, conforme processo FAACI nº **520/2017** a Retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI - 002/2019, com validade de **58 meses** para atividade para **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 319, Bairro Meia Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **J Massom Empreendimentos Imobiliários LTDA**, conforme processo FAACI nº **439/2014** a Renovação da Licença Ambiental de Instalação - LAI - 041/2015, com validade de **14 meses** para atividade para **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 307, Bairro Meia Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **HJ7 Construtora e Incorporadora LTDA**, conforme processo FAACI nº **287/2019** a Liberação da Licença Ambiental de Instalação - LAI , com validade de **72 meses** para atividade para **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 422, Bairro Morretes.**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Pasqualotto Construtora e Incorporadora LTDA**, conforme processo FAACI nº **1117/2010,** a Retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI - 077/2011, com validade de **24 meses** para atividade para **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Av. Nereu Ramos nº 2898, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Positiva Construtora e Incorporadora LTDA**, conforme processo FAACI nº **1065/2016,** a Retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI - 062/2017, com validade de **30 meses** para atividade para **Construção de Edificação Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 294, Bairro Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Petrus Incorporadora e Investimentos LTDA**, conforme processo FAACI nº **840/2016,** a Retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI - 054/2017, com validade de **40 meses** para atividade para **Construção de uma edificação multifamiliar**, localizada na **Rua 428, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Construtora e Incorporadora Locatelli LTDA**, conforme processo FAACI nº **218/2019** a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade para **Construção de Edificação Multifamiliar e Comercial de Interesse Social**, localizada na **Rua 406 c, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Meia Praia Empreendimentos Imobiliários LTDA**, conforme processo FAACI nº **268/2018** a Retificação Licença Ambiental de Instalação - LAI 071/2019, com validade de **68 meses** para atividade para **Construção de Edificação Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 286, BairroMorretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Jardim Campo Verde Empreendimentos Imobiliários LTDA**, conforme processo FAACI nº **193/2013** a Retificação Licença Ambiental de Instalação - LAI 071/2019, com validade de **68 meses** para atividade de Parcelamento do Solo, localizada na **Rua 406 H, Bairro Sertão do Trombudo.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Proprietários Adquirentes do Residencial Ilhas Canárias**, conforme processo FAACI nº **241/2014,** a Mudança de Titularidade da Licença Ambiental de Instalação - LAI - 003/2015, com validade até **09 de dezembro de 2020** para atividade para **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 256, Bairro Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Santana Construtora e Incorporadora LTDA**, conforme processo FAACI nº **178/2017** a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade para **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 259, Bairro Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **CNA Construtora e Incorporadora LTDA**, conforme processo FAACI nº **095/2019** a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade para **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 313 b, Bairro Meia Praia.**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Positiva Construtora e Incorporadora LTDA**, conforme processo FAACI nº **510/2009**, a Licença Ambiental de Operação Parcial - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de Ocupação de dois blocos com 180 apartamentos, localizada na **Rua 460 A, nº. 2172, Bairro Leopoldo Zarling**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Costa Esmeralda Concreto LTDA**, conforme processo FAACI nº **460/2019**, a Licença Ambiental de Operação, com validade de **120 meses** para atividade de **Usina de Concreto**, localizada na **Rua Estrada Geral do Sertão do Trombudo, nº. 4855, Bairro Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Itapema Empreendimentos LTDA**, conforme processo FAACI nº **1003/2016**, a Licença Ambiental de Operação, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação Edificação Comercial**, localizada na **Rua 420, nº. 57, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Nilson Engel**, conforme processo FAACI nº **005/2006**, a Licença Ambiental de Operação LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de uma Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 230, nº. 151, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Residencial Macondo**, conforme processo FAACI nº **038/2013**, a Licença Ambiental de Operação LAO, com validade de **48 meses** para atividade de **Ocupação de uma Edificação Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 420, nº. 133, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Construtora e Incorporadora Locatelli Ltda**, conforme processo FAACI nº **614/2016**, a Licença Ambiental de Operação LAO, com validade de **48 meses** para atividade de **Ocupação de uma Edificação Multifamiliar e Comercial de Interesse Social**, localizada na **Rua 424, nº. 317, Bairro Morretes**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Pasqualotto Construtora e Incorporadora LTDA**, conforme processo FAACI nº **1117/2010**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **120 meses** para atividade de **Construção de Passarela em Deck de Madeira**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº 2898, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Atalcir Mathias**, conforme processo FAACI nº **093/2020**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Ponte sobre curso d'água**, localizada na **Rua do Bicudo, Bairro Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Costa Esmeralda Concretro Ltda**, conforme processo FAACI nº **460/2019**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **36 meses** para atividade de **Implantação de Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD**, localizada na **Rua Estrada Geral do Sertão do Trombudo, Nº 4855, Bairro Sertão do Trombudo**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Vanessa de Oliveira Serpa**, conforme processo FAACI nº **381/2016**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 418, Nº 1640, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Pasqualotto Construtora e Incorporadora LTDA**, conforme processo FAACI nº **1117/2010**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **12 meses** para atividade de **Alporquia de Vegetação**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº 2898, Bairro Morretes**.

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Voltolini e Maurina Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **085/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar - Casas Geminadas**, localizada na **Rua 436, Lote 253 do Loteamento Jardim Beija Flor, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Mitra Metropolitana de Florianópolis**, conforme processo FAACI nº **340/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Ampliação de Templos Religiosos**, localizada na **Rua 436 A, Inscrição Imobiliária 01.03.062.0297, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Ball Empreendimentos Imobiliários EIRELI**, conforme processo FAACI nº **100/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar de Interesse Social - Casas Geminadas**, localizada na **Rua 902 B, esquina com Rua 902 B1, Lote 02, Loteamento Jardim Deodato I, Bairro Alto São Bento.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Ascionei da Silva**, conforme processo FAACI nº **050/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 406 B, Lote 805, Quadra 47, Loteamento Jardim Morretes I, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **102/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar - Casas Geminadas**, localizada na **Rua 416, Lote 68, Quadra 04, Loteamento Jardim Morretes II, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Karina Carla Kopssell**, conforme processo FAACI nº **627/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar - Casas Geminadas**, localizada na **Rua 438, Lote 433, Loteamento Jardim Floresta Negra, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Rosangela Aparecida Carneiro**, conforme processo FAACI nº **072/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 430 C, Lote 370, Loteamento Jardim Agulhas Negras, Bairro Morretes.**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Aristides Nolli**, conforme processo FAACI nº **029/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Ampliação de Edificação Multifamiliar Transitória**, localizada na **Rua 248, Lote 206, Loteamento Jardim Tijucas II, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Primon Transportes Ltda**, conforme processo FAACI nº **060/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil, localizada na **Rua 232, nº. 423 , Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Sorriso Portas e Acabamentos LTDA**, conforme processo FAACI nº **252/2010**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 438, Nº 10, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Marlon Pacheco LTDA**, conforme processo FAACI nº **093/2019**, a Mudança de Titularidade da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **37 meses** para a atividade de **Restaurante e similares**, localizada na **BR 101, km 144, Nº 3146, Bairro Ilhota.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Antônio Severino Machado**, conforme processo FAACI nº **049/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Servidão das Calhas, s/n, UTM 22 J X: 734732.32 Y: 7000375.49, Bairro Tabuleiro dos Oliveiras.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Maria Olina Thieves**, conforme processo FAACI nº **117/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 432, Lote 213, Loteamento Jardim Cardeal, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Adenício Simas Júnior**, conforme processo FAACI nº **078/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 440, Lote 166, Loteamento Jardim Agulhas Negras, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Gehrke Pontes Construtora e Incorporadora EIRELI**, conforme processo FAACI nº **018/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 440, Lote 107, Loteamento Jardim Beija Flor, Bairro Morretes**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Ana Paula da Silva Louzada**, conforme processo FAACI nº **612/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar - Casas Geminadas** localizada na **Rua 428, Lote 617, Loteamento Jardim Cardeal, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Daniel Belo Ramos**, conforme processo FAACI nº **114/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 434, Lote 543, Loteamento Jardim Cardeal, Bairro Morretes.**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Acenir Bento Braz**, conforme processo FAACI nº **096/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar - Casas Geminadas** localizada na **Rua 1202 A1, esquina com Rua 1202 A2, S/N, Inscrição Imobiliária 01.03.441.0692, Bairro Ilhota.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Altair Scartezini** , conforme processo FAACI nº **047/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 410, Lote 18, Loteamento Jardim Walsy, Bairro Morretes**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Neivo Antônio Sganzerla**, conforme processo FAACI nº **091/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar Coletivo**, localizada na **Rua 420, Lote 178, Loteamento Jardim Residencial Alessandra, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Rogério Rodrigues Lucas**, conforme processo FAACI nº **116/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Latoaria**, localizada na **Rua 406, Nº 23, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Silvestre Empreendimentos e Incorporações Ltda,** conforme processo FAACI nº **094/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar - Casas Geminadas de Interesse Social**, localizada na **Rua 406 A, Lote 675, Quadra 40, Loteamento Jardim Morretes I, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Dellagnelo Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **039/2020**, a Retificação da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **47 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Avenida Santa Catarina, Lote 217, Quadra G, Loteamento Jardim Praiamar, Bairro Leopoldo Zarling.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Vânia Clarice Regis**, conforme processo FAACI nº **015/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar - Casas Geminadas** localizada na **Rua 406 B, Lote 803, Quadra 47, Loteamento Jardim Morretes I, Bairro Morretes**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Gilberto da Silva Souza**, conforme processo FAACI nº **142/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar - Casas Geminadas** localizada na **Rua 406 A, Lote 653, Quadra 39, Loteamento Jardim Morretes I, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Gilberto da Silva Souza**, conforme processo FAACI nº **141/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar - Casas Geminadas** localizada na **Rua 442, Lote 324, Loteamento Jardim Floresta Negra, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Gilmar Aragão Crubelati**, conforme processo FAACI nº **013/2020**, a Retificação da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **45 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar - Casas Geminadas de Interesse Social** localizada na **Rua 434, Lote 558, Loteamento Jardim Agulhas**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

Negras, Bairro Morretes.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Target Incorporações Ltda**, conforme processo FAACI nº **111/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar e Comercial** localizada na **Rua 902 F5, Lote 50, Loteamento Jardim Galitzki, Bairro Alto São Bento.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Valdete Alves Leria**, conforme processo FAACI nº **098/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Serralheria** localizada na **Rua 442, Nº 449, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Celio José Lourenço**, conforme processo FAACI nº **087/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar - Casas Geminadas** localizada na **Rua 410, Lote 1037, Quadra 58, Loteamento Jardim Morretes I, Bairro Morretes.**

DECLARAÇÃO DE INSERÇÃO EM ÁREA URBANA CONSOLIDADA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **2F Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **238/2017**, a Declaração de Inserção em Área Urbana Consolidada, de terreno localizado na **Rua 321, nº 359, Loteamento Herdeiros de Adolfo Hern, Bairro Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Number One Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **576/2019**, a Declaração de Inserção em Área Urbana Consolidada, de terreno localizado na **Rua 129 A1, esquina com Rua 129 C, Área nº 01 e Lotes 01, 02, 03, 04, e 05 do Loteamento Jardim Nossa Senhora dos Navegantes, Bairro Centro.**

Itapiranga

Prefeitura

1° TERMO SUSPENSÃO AO CONTRATO N° 006/2017

Publicação Nº 2463597

1º TERMO SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 006/2017

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.821.208/0001-36, com sede Administrativa na Praça das Bandeiras, n° 200, representado neste Ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JORGE WELTER, brasileiro, casado, portador do CPF nº 423.045.559-34, residente e domiciliado nesta Cidade e Município de Itapiranga - SC, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa ALDOMIRO PETZOLD 42303761972, estabelecida na Rua São Jacó, nº 368, Ap. 202, Centro, CEP 89.896-000, no Município de Itapiranga - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.051/0001-22, representada neste ato pelo titular da empresa, Sr. ALDOMIRO PETZOLD, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Itapiranga – SC, portador do CPF nº 423.037.619-72 e cédula de identidade nº 896853 SSP/SC, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o 1º TERMO SUSPENSÃO AO CONTRATO 006/2017, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 193/2016, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas Contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

0.1 - Considerando o Decreto Municipal nº 37, de 18 de março de 2020, do Município de Itapiranga - SC, que estabelece medidas de prevenção à propagação da pandemia de COVID-19 (Coronavírus) e conforme acordo realizado entre as partes fica suspenso a execução do Item nº 02, do Contrato n° 006/2017, desde o dia 19/03/2020.
0.2 - Referente ao item mencionado acima, o Município suspenderá também o pagamento do mesmo, pois não há efetiva prestação de serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O Presente Termo ficará suspenso enquanto perdurar o isolamento social em decorrência do Coronavírus - COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições previstas do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X, do artigo 29, da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Itapiranga – SC, 30 de abril de 2020.

Jorge Welter Prefeito Municipal Contratante	Aldomiro Petzold Aldomiro Petzold 42303761972 Contratada

Testemunhas:	
Jarline Hofer CPF: 094.836.479-32	Arlete Preis CPF: 035.808.359-12
Visto pela Assessoria Jurídica:	
Nodivar Carati Adv. Assessor Geral do Município OAB/SC Nº 30.520	

1° TERMO SUSPENSÃO AO CONTRATO N° 006/2020

Publicação Nº 2463569

1º TERMO SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 006/2020

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.821.208/0001-36, com sede Administrativa na Praça das Bandeiras, n° 200, representado neste Ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JORGE WELTER, brasileiro, casado, portador do CPF nº 423.045.559-34, residente e domiciliado nesta Cidade e Município de Itapiranga - SC, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa MARIO E. KUNZLER - ME, estabelecida na Linha Macuco, s/n, interior, CEP 89.897-000, no Município de São João do Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.436.326/0001-78, representada neste ato pelo titular da empresa, Sr. MARIO EUGENIO KUNZLER, brasileiro, residente e domiciliado no Município de São João do Oeste – SC, portador do CPF nº 025.686.489-61 e cédula de identidade nº 3.574.966 SSP/SC, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o 1º TERMO SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 006/2020, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 9/2020, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas Contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

0.1 - Considerando o Decreto Municipal nº 37, de 18 de março de 2020, do Município de Itapiranga - SC, que estabelece medidas de prevenção à propagação da pandemia de COVID-19 (Coronavírus) e conforme acordo realizado entre as partes fica suspenso a execução do Item nº 1, do Contrato n° 006/2020, desde o dia 19/03/2020.
0.2 - Referente ao item mencionado acima, o Município suspenderá também o pagamento do mesmo, pois não há efetiva prestação de serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O Presente Termo ficará suspenso enquanto perdurar o isolamento social em decorrência do Coronavírus - COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições previstas do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X, do artigo 29, da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Itapiranga – SC, 30 de abril de 2020.

Jorge Welter Prefeito Municipal Contratante	Mario Eugênio Kunzler Mario E. Kunzler - Me Contratada

Testemunhas:	
Jarline Hofer CPF: 094.836.479-32	Arlete Preis CPF: 035.808.359-12

Visto pela Assessoria Jurídica

Nodivar Carati
Adv. Assessor Geral do Município
OAB/SC Nº 30.520

1° TERMO SUSPENSÃO AO CONTRATO N° 007/2017

Publicação Nº 2463274

1º TERMO SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 007/2017

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.821.208/0001-36, com sede Administrativa na Praça das Bandeiras, n° 200, representado neste Ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JORGE

WELTER, brasileiro, casado, portador do CPF nº 423.045.559-34, residente e domiciliado nesta Cidade e Município de Itapiranga - SC, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ANDERSON CANISIO DETERS 07142168951, estabelecida na Linha Cordilheira, s/n, Interior, CEP 89.896-000, no Município de Itapiranga - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 26.773.458/0001-77, representada neste ato pelo titular da empresa, Sr. ANDERSON CANISIO DETERS, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Itapiranga – SC, portador do CPF nº 071.421.689-51 e cédula de identidade nº 5.568.378 SSP/SC, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o 1º TERMO SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 007/2017, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 193/2016, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas Contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - Considerando o Decreto Municipal nº 37, de 18 de março de 2020, do Município de Itapiranga - SC, que estabelece medidas de prevenção à propagação da pandemia de COVID-19 (Coronavírus) e conforme acordo realizado entre as partes fica suspenso a execução do Item nº 17, ao Contrato n° 007/2017, desde o dia 19/03/2020.
1.2 - Referente ao item mencionado acima, o Município suspenderá também o pagamento do mesmo, pois não há efetiva prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O Presente Termo ficará suspenso enquanto perdurar o isolamento social em decorrência do Coronavírus - COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições previstas do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X, do artigo 29, da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Itapiranga – SC, 28 de abril de 2020.

Jorge Welter Prefeito Municipal Contratante	Anderson Canisio Deters Anderson Canisio Deters 07142168951 Contratada

Testemunhas:	
Jarline Hofer CPF: 094.836.479-32	Arlete Preis CPF: 035.808.359-12

Visto pela Assessoria Jurídica

Nodivar Carati
Adv. Assessor Geral do Município
OAB/SC Nº 30.520

1° TERMO SUSPENSÃO AO CONTRATO N° 010/2017

Publicação Nº 2463547

1º TERMO SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 010/2017

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.821.208/0001-36, com sede Administrativa na Praça das Bandeiras, n° 200, representado neste Ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JORGE WELTER, brasileiro, casado, portador do CPF nº 423.045.559-34, residente e domiciliado nesta Cidade e Município de Itapiranga - SC, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa JOAO KRAEMER ME, estabelecida na Linha Santo Antônio, s/n, Interior, CEP 89.896-000, no Município de Itapiranga - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.551.921/0001-66, representada neste ato pelo Sócio Administrador, Sr. JOÃO KRAEMER, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Itapiranga – SC, portador do CPF nº 430.181.229-68 e cédula de identidade nº 13/R 1.855.786 SSI/SC, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o 1º TERMO SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 010/2017, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 193/2016, de conformidade com o

que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas Contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

0.1 - Considerando o Decreto Municipal nº 37, de 18 de março de 2020, do Município de Itapiranga - SC, que estabelece medidas de prevenção à propagação da pandemia de COVID-19 (Coronavírus) e conforme acordo realizado entre as partes fica suspenso a execução do Item nº 10 e item n° 15, do Contrato n° 010/2017, desde o dia 19/03/2020.
0.2 - Referente aos itens mencionados acima, o Município suspenderá também o pagamento do mesmo, pois não há efetiva prestação de serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O Presente Termo ficará suspenso enquanto perdurar o isolamento social em decorrência do Coronavírus - COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições previstas do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X, do artigo 29, da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Itapiranga – SC, 30 de abril de 2020.

Jorge Welter Prefeito Municipal Contratante	João Kraemer Joao Kraemer Me Contratada

Testemunhas:	
Jarline Hofer CPF: 094.836.479-32	Arlete Preis CPF: 035.808.359-12

Visto pela Assessoria Jurídica

Nodivar Carati
Adv. Assessor Geral do Município
OAB/SC Nº 30.520

1° TERMO SUSPENSÃO AO CONTRATO N° 012/2017

Publicação Nº 2463530

1º TERMO SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 012/2017

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.821.208/0001-36, com sede Administrativa na Praça das Bandeiras, n° 200, representado neste Ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JORGE WELTER, brasileiro, casado, portador do CPF nº 423.045.559-34, residente e domiciliado nesta Cidade e Município de Itapiranga - SC, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa MARIO E. KUNZLER - ME, estabelecida na Linha Macuco, s/n, interior, CEP 89.897-000, no Município de São João do Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.436.326/0001-78, representada neste ato pelo titular da empresa, Sr. MARIO EUGENIO KUNZLER, brasileiro, residente e domiciliado no Município de São João do Oeste – SC, portador do CPF nº 025.686.489-61 e cédula de identidade nº 3.574.966 SSP/SC, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o 1º TERMO SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 012/2017, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 193/2016, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas Contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

0.1 - Considerando o Decreto Municipal nº 37, de 18 de março de 2020, do Município de Itapiranga - SC, que estabelece medidas de prevenção à propagação da pandemia de COVID-19 (Coronavírus) e conforme acordo realizado entre as partes fica suspenso a execução do

Item nº 6, do Contrato n° 012/2017, desde o dia 19/03/2020.
0.2 - Referente ao item mencionado acima, o Município suspenderá também o pagamento do mesmo, pois não há efetiva prestação de serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O Presente Termo ficará suspenso enquanto perdurar o isolamento social em decorrência do Coronavírus - COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições previstas do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X, do artigo 29, da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Itapiranga – SC, 30 de abril de 2020.

Jorge Welter Prefeito Municipal Contratante	Mario Eugênio Kunzler Mario E. Kunzler - Me Contratada

Testemunhas:	
Jarline Hofer CPF: 094.836.479-32	Arlete Preis CPF: 035.808.359-12

Visto pela Assessoria Jurídica

Nodivar Carati
Adv. Assessor Geral do Município
OAB/SC Nº 30.520

1° TERMO SUSPENSÃO AO CONTRATO N° 015/2017

Publicação Nº 2463521

1º TERMO SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 015/2017

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.821.208/0001-36, com sede Administrativa na Praça das Bandeiras, n° 200, representado neste Ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JORGE WELTER, brasileiro, casado, portador do CPF nº 423.045.559-34, residente e domiciliado nesta Cidade e Município de Itapiranga - SC, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa NOEMIA KLEIN BEUMER 98630946920, estabelecida na Linha Santo Antônio, s/n, interior, CEP 89.896-000, no Município de Itapiranga - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 26.622.786/0001-72, representada neste ato pela titular da empresa, Sra. NOEMIA KLEIN BEUMER 98630946920, brasileira, residente e domiciliado no Município de Itapiranga – SC, portador do CPF nº 986.309.469-20 e cédula de identidade nº 13/R 2.457.549 SSP/SC, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o 1º TERMO SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 015/2017, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 193/2016, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas Contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - Considerando o Decreto Municipal nº 37, de 18 de março de 2020, do Município de Itapiranga - SC, que estabelece medidas de prevenção à propagação da pandemia de COVID-19 (Coronavírus) e conforme acordo realizado entre as partes fica suspenso a execução do Item n° 11, ao Contrato 015/2017, desde o dia 19/03/2020.
1.2 - Referente ao item mencionado acima, o Município suspenderá também o pagamento do mesmo, pois não há efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O Presente Termo ficará suspenso enquanto perdurar o isolamento social em decorrência do Coronavírus - COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X, do artigo 29, da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Itapiranga – SC, 30 de abril de 2020.

Jorge Welter Prefeito Municipal Contratante	Noemia Klein Beumer Noemia Klein Beumer 98630946920 Contratada

Testemunhas:	
Jarline Hofer CPF: 094.836.479-32	Arlete Preis CPF: 035.808.359-12

Visto pela Assessoria Jurídica

Nodivar Carati
Adv. Assessor Geral do Município
OAB/SC Nº 30.520

1° TERMO SUSPENSÃO AO CONTRATO N° 017/2017

Publicação Nº 2463347

1º TERMO SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 017/2017

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.821.208/0001-36, com sede Administrativa na Praça das Bandeiras, n° 200, representado neste Ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JORGE WELTER, brasileiro, casado, portador do CPF nº 423.045.559-34, residente e domiciliado nesta Cidade e Município de Itapiranga - SC, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa THIAGO CASPERS 05736679930, estabelecida na Rua 21 de Novembro, 230, Bairro Floresta, CEP 89.896-000, no Município de Itapiranga - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 26.786.220/0001-86, representada neste ato pelo titular da empresa, Sr. THIAGO CASPERS, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Itapiranga – SC, portador do CPF nº 057.366.799-30 e cédula de identidade nº 4.949.332 SSP/SC, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o 1º TERMO SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 017/2017, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 193/2016, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas Contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

0.1 - Considerando o Decreto Municipal nº 37, de 18 de março de 2020, do Município de Itapiranga - SC, que estabelece medidas de prevenção à propagação da pandemia de COVID-19 (Coronavírus) e conforme acordo realizado entre as partes fica suspenso a execução do Item nº 3, do Contrato n° 017/2017, desde o dia 19/03/2020.
0.2 - Referente ao item mencionado acima, o Município suspenderá também o pagamento do mesmo, pois não há efetiva prestação de serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O Presente Termo ficará suspenso enquanto perdurar o isolamento social em decorrência do Coronavírus - COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições previstas do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X, do artigo 29, da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Itapiranga – SC, 30 de abril de 2020.

Jorge Welter Prefeito Municipal Contratante	Thiago Caspers Thiago Caspers 05736679930 Contratada

Testemunhas:	
Jarline Hofer CPF: 094.836.479-32	Arlete Preis CPF: 035.808.359-12

Visto pela Assessoria Jurídica

Nodivar Carati
Adv. Assessor Geral do Município
OAB/SC Nº 30.520

1° TERMO SUSPENSÃO AO CONTRATO N° 018/2017

Publicação Nº 2463292

1° TERMO SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 018/2017

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.821.208/0001-36, com sede Administrativa na Praça das Bandeiras, n° 200, representado neste Ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JORGE WELTER, brasileiro, casado, portador do CPF nº 423.045.559-34, residente e domiciliado nesta Cidade e Município de Itapiranga - SC, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa TRANSPORTES BARCELO LTDA - ME, estabelecida na Linha Santa Fé, s/n, Interior, CEP 89.896-000, no Município de Itapiranga - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.617.085/0001-87, representada neste ato pelo Sócio Administrador, Sr. ELPIDIO BARCELO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Itapiranga – SC, portador do CPF nº 379.195.479-20 e cédula de identidade nº 13/R 1.151.470 SSI/SC, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o 1° TERMO SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 018/2017,em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 193/2016, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas Contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - Considerando o Decreto Municipal nº 37, de 18 de março de 2020, do Município de Itapiranga - SC, que estabelece medidas de prevenção à propagação da pandemia de COVID-19 (Coronavírus) e conforme acordo realizado entre as partes fica suspenso a execução do Item nº 04 e item 08, ao Contrato n° 018/2017, desde o dia 19/03/2020.
1.2 - Referente aos itens mencionados acima, o Município suspenderá também o pagamento dos mesmos, pois não há efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O Presente Termo ficará suspenso enquanto perdurar o isolamento social em decorrência do Coronavírus - COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X, do artigo 29, da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em três vias iguais e rubricadas para todos os

fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Itapiranga – SC, 30 de abril de 2020.

Jorge Welter Prefeito Municipal Contratante	Elpidio Barcelo Transportes Barcelo Ltda - Me Contratada

Testemunhas:	
Jarline Hofer CPF: 094.836.479-32	Arlete Preis CPF: 035.808.359-12

Visto pela Assessoria Jurídica

Nodivar Carati
Adv. Assessor Geral do Município
OAB/SC Nº 30.520

1° TERMO SUSPENSÃO AO CONTRATO N° 077/2018

Publicação Nº 2464094

1º TERMO SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 077/2018

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.821.208/0001-36, com sede Administrativa na Praça das Bandeiras, n° 200, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JORGE WELTER, brasileiro, casado, portador do CPF nº 423.045.559-34, residente e domiciliado nesta Cidade e Município de Itapiranga - SC, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.443.495/0001-94, estabelecida na Rua Salgado Filho, nº 1007, sala 01, Centro, CEP 84.600-368, no Município de União da Vitoria – PR, representada neste ato pelo Sócio Administrador Sr. FÁBIO ALCÂNTARA MELLO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF n. 626.878.599-15, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo, em decorrência do Processo Licitatório no Pregão Presencial de n° 105/2018 de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas Contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

0.1 - Considerando o Decreto Municipal nº 37, de 18 de março de 2020, do Município de Itapiranga - SC, que estabelece medidas de prevenção à propagação da pandemia do Coronavírus- COVID-19 e considerando o acordo realizado entre as partes, ficou suspenso a execução e o pagamento dos serviços do Item nº 03, do Contrato nº 077/2018, do dia 19/03/2020 à 12/04/2020, ou seja, os serviços no prédio do Centro Administrativo do Município. A partir do dia 13/04/2020 os serviços relativos a este item, voltaram a ser prestados normalmente.

0.2 - Da mesma forma, ficou suspenso a execução dos serviços do item nº 01, do mencionado Contrato e seus Aditivos pelo período do dia 19/03/2020 à 12/04/2020, os quais são executados na Escola Municipal Funei, Escola Municipal Esperança, EMEI São Vicente e Creche Elisabeta Rost. Os dias trabalhados pela empresa relativa a este item, do dia 13/04/2020 à 23/04/2020 serão pagos até o dia 10 de maio de 2020, perfazendo um valor de R$ 1.061,42 (um mil, sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).

0.3 - No tocante ao item nº 01, do Contrato, no período da suspensão dos serviços, cujos prazos estão mencionados no item 1.2, deste Termo, o Município também suspenderá o pagamento, pois não há efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
2.1 - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X, do artigo 29, da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Itapiranga – SC, 24 de abril de 2020.

Jorge Welter Prefeito Municipal Contratante	Fábio Alcântara Mello Azul Prestadora De Serviços Ltda Contratada

Testemunhas:	
Jarline Hofer CPF: 094.836.479-32 Visto pela assessoria jurídica:	Arlete Preis CPF: 035.808.359-12
Nodivar Carati Adv. Assessor Geral do Município OAB/SC Nº 30.520	

2° TERMO SUSPENSÃO AO CONTRATO N° 077/2018

Publicação Nº 2464157

2º TERMO SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 077/2018

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.821.208/0001-36, com sede Administrativa na Praça das Bandeiras, n° 200, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JORGE WELTER, brasileiro, casado, portador do CPF nº 423.045.559-34, residente e domiciliado nesta Cidade e Município de Itapiranga - SC, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.443.495/0001-94, estabelecida na Rua Salgado Filho, nº 1007, sala 01, Centro, CEP 84.600-368, no Município de União da Vitoria – PR, representada neste ato pelo Sócio Administrador Sr. FÁBIO ALCÂNTARA MELLO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 626.878.599-15, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo, em decorrência do Processo Licitatório no Pregão Presencial de n° 105/2018 de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas Contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

0.1 - Considerando o Decreto Municipal nº 37, de 18 de março de 2020, do Município de Itapiranga - SC, que estabelece medidas de prevenção à propagação da pandemia Coronavírus – COVID-19 e considerando de comum acordo realizado entre as partes, fica novamente suspenso a partir do dia 24/04/2020, a execução dos serviços do Item nº 01, do Contrato nº 077/2018, permanecendo suspenso enquanto perdurar o isolamento social em decorrência do Coronavírus – COVID-19 e a suspensão presencial das aulas na rede municipal.

0.2 - No tocante ao item nº 01, do Contrato, no período da suspensão dos serviços, cujos prazos estão mencionados no item 1.1 deste termo, o Município também suspenderá o pagamento, pois não há efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X, do artigo 29, da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Itapiranga – SC, 24 de abril de 2020.

Jorge Welter Prefeito Municipal Contratante	Fábio Alcântara Mello Azul Prestadora De Serviços Ltda Contratada

Testemunhas:	
Jarline Hofer CPF: 094.836.479-32 Visto pela assessoria jurídica:	Arlete Preis CPF: 035.808.359-12
Nodivar Carati Adv. Assessor Geral do Município OAB/SC Nº 30.520	

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020

Publicação Nº 2463953

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRONICO Nº. 63/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O CONTROLE INTERNO E APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECA.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento das Propostas: até às 08h00min do dia 15/05/2020.
Início da Sessão: dia 15/05/2020, com início às 08h00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 04 de maio de 2020.

ELENICE ANA KIRCHNER
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2019

Publicação Nº 2464100

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 087/2019
Aditivo Nº: 1 T.A 087/2019
Tipo Aditivo: Normal
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 189/2019
Objeto: ACRÉSCIMO NA EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO GILBERTO FRANCISCO HENKES, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Vigência: Início: 28/04/2020 Término: 31/08/2020
Assinatura: 28/04/2020
Valor R$: 82.096,01 (Oitenta e Dois Mil, Noventa e Seis Reais e Um Centavo)
Dotação: 109 - 06.009.1025.3449051980000000000.01001000
Dotação: 380 - 06.009.1025.3449051980000000000.0300100
Itapiranga, 04 de maio de 2020

LEI MUNICIPAL Nº 3.338, DE 04 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2464533

LEI MUNICIPAL No 3.339, DE 04 DE MAIO DE 2020
DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS A SEREM ADOTADAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:
Art. 1o Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a adotar medidas administrativas para regulação de pessoal com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único. As medidas administrativas autorizadas pela presente norma visam compatibilizar a necessidade de equilíbrio entre as contratações administrativas, compreendidas como política pública de proteção social e de garantia de renda, e o desafio de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município.
Art. 2o Entre as medidas referentes à gestão de pessoal, fica autorizado o Poder Executivo a determinar:
I – Concessão unilateral das seguintes medidas administrativas:
a) Licença Prêmio, caso tenham sido preenchidos os requisitos legais para sua fruição, podendo ser fracionada em períodos, de no mínimo, trinta dias;
b) Férias Coletivas ou férias normais individuais;
c) Férias Antecipadas, para servidores públicos que ainda não tenham cumprido o período aquisitivo.
II – Alterações na forma de cumprimento de jornada de trabalho, mediante:
a) A instituição de modalidade de trabalho remoto (home office);
b) A redução e flexibilização de jornada de trabalho, sem redução de remuneração;
c) A fixação de escalas de trabalho diferenciadas;
d) Instituição de banco de horas (positivo ou negativo) para compensação em data futura, pelo prazo de até trezentos e sessenta dias, a contar do mês da realização;
III – Deslocamento provisório de servidores nas seguintes modalidades:
a) designação para lotação provisória em outras secretarias da administração pública;
b) deslocamento para composição de força de trabalho junto à órgão público diverso, integrante ou não da administração pública municipal;
IV – Suspensão ou extinção dos contratos de trabalho dos servidores admitidos em caráter temporário (ACT's) e dos termos de compromisso de estágio.
§1o A fixação de regime de cumprimento de jornada de trabalho na modalidade de trabalho remoto (home office), prevista na letra "a" do inciso II, deste artigo, não gerará horas extraordinárias, tampouco poderá ser aplicada ao regime de banco de horas
§2o As medidas de instituição de banco de horas, conforme prevê a letra "d", inciso II, deste artigo e de deslocamento para composição de força de trabalho a letra "b", inciso III, deste artigo dependem da edição prévia de decreto regulamentar para serem implementadas.
§3o Na hipótese de suspensão de servidores contratados por tempo determinado, conforme disposto no inciso IV, deste artigo, em se tratando de profissionais do Magistério e da Educação, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a suspensão se dará pelo tempo de suspensão das aulas presenciais, sendo que a remuneração paga nesse período deverá ser considerada como banco de horas negativo, nos termos de decreto regulamentar.
§4o Durante o período de suspensão dos termos de compromisso de estágio, referido no inciso IV, deste artigo, fica igualmente suspenso o pagamento de quaisquer benefícios dele decorrentes; deverá ser garantido pagamento do seguro em favor do estagiário, conforme previsto no inciso IV, do art. 9º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, por parte da entidade conveniada ou do próprio Município.
§ 5o As ações adotadas com base na presente legislação são efetuadas sempre a título precário e não geram qualquer direito adquirido ao servidor.
Art. 3o O Chefe do Poder Executivo editará os decretos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.
Art. 4o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e destina-se a regular os atos administrativos praticados na vigência da situação emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
Art. 5o Ficam convalidados os atos administrativos praticados anteriormente à sua publicação desta lei, desde que compatíveis com o que nela está disciplinado.
Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 04 de maio de 2020.

JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria de Administração.

PORTARIA Nº 109/2020

Publicação Nº 2464028

Portaria nº 109 de 4 de maio de 2020

O Prefeito de Itapiranga Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 002/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Mauri Klein no dia 4 de maio de 2020, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 05/2019, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal supra mencionada.

Art. 2º - Vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 512 classe A-01.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 4 de maio de 2020.

Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 110/2020

Publicação Nº 2464033

Portaria nº 110 de 4 de maio de 2020

O Prefeito de Itapiranga Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 002/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Francieli Alves dos Santos matrícula nº 15438/02, no dia 4 de maio de 2020, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 05/2019, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal supra mencionada.

Art. 2º - Vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 512 classe A-01.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 4 de maio de 2020.

Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

TERMO DE EXERCICIO Nº 28/2020

Publicação Nº 2464051

TERMO DE EXERCÍCIO 28/2020

Francieli Alves dos Santos portadora do RG nº 6.646.455, CPF nº 094.877.819-94, entrou em exercício no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, no dia 4 de maio de 2020, conforme disposto no Decreto nº 9 de 22 de janeiro de 2020, que homologa a classificação final do Concurso Público nº 05/2019 e nomeada pela Portaria nº 110 de 4 de maio de 2020.

Itapiranga SC, 4 de maio de 2020.

Jorge Welter
Prefeito

Francieli Alves dos Santos
Servidora Municipal

TERMO DE POSSE Nº 28/2020

Publicação Nº 2464044

TERMO DE POSSE 28/2020

Francieli Alves dos Santos portadora do RG nº 6.646.455, CPF nº 094.877.819-94, tomou posse no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, no dia 4 de maio de 2020, conforme disposto no Decreto nº 9 de 22 de janeiro de 2020, que homologa a classificação final do Concurso Público nº 05/2019 e nomeada pela Portaria nº 110 de 4 de maio de 2020.

Itapiranga SC, 4 de maio de 2020.

Jorge Welter
Prefeito

Francieli Alves dos Santos
Servidora Municipal

Itapoá

Prefeitura

AVISO ALTERAÇÃO - CP Nº 10/2019

Publicação Nº 2462914

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
TERMO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS -
DATA: 01 de junho de 2020 – Horário de entrega de envelopes até: 08h30min e abertura de sessão pública às 09h00min.

CONCORRÊNCIA N° 10/2019 - REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2019 - PROCESSO Nº 119/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO, REMANEJAMENTO, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ - SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
AVISO DE ALTERAÇÃO

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se fará realizar na data e horário acima citado, fica alterado o endereço de entrega de envelopes presencial e a abertura de sessão pública para o prédio sede da "Casa da Cultura", sito a Rua Wellington Rodrigues Junqueira, s/nº, esquina com a Rua Honório Parra nº875, loteamento denominado Príncipe na localidade de Itapema de Norte, localização no seguinte link: https://goo.gl/maps/ybQLv5rwstUkEYye9. Além disso, os interessados poderão acompanhar a sessão pública ao vivo pelo link: https://www.youtube.com/channel/UCtdJ7at3UHmoh9nAN26blCA. Para os licitantes que optarem por envio de envelopes de habilitação e propostas pelo correio mantém-se o mesmo endereço: Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte - Itapoá/SC, prédio sede da Prefeitura Municipal de Itapoá: aos cuidados do Setor de Licitações e Contratos.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 30 de abril de 2020.

SAMUEL ALVES SILVA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018	JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DA SAÚDE	CÉLIA MARIA KONELL SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

Publicação Nº 2462989

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2020
PROCESSO Nº 50/2020

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global, EXCLUSIVA às empresas enquadradas na Lei Complementar n° 123/06, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h:00min do dia 15 de maio de 2020, receberá as propostas dos interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 08h:30min do dia 15 de maio de 2020, a Pregoeira, Sra. Isabela Raicik Dutra Pohl Rissi, realizará a sessão pública para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para consertos, trocas, rodízio, montagem e desmontagem de pneus de caminhões e máquinas pesadas pertencentes à frota da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Itapoá, 30 de abril de 2020.
SAMUEL ALVES SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ERRATA -TP Nº32-19- AV. MARGARIDAS

Publicação Nº 2463559

TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Tomada de Preço nº 32/2019 – Processo nº147/2019- Objeto: Contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada e fornecimentos de materiais para a urbanização e pavimentação da Avenida das Margaridas, Trecho I, com extensão de 800metros, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do edital.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapoá torna público que a licitação supracitada passará a DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES E PROPOSTAS para o dia 21/05/2020, até às 08h30m para recebimento de envelopes dos possíveis interessados em participar do certame em epigrafe, e às 09h00m a Sessão Pública de abertura de envelopes.
Fica alterado o endereço de entrega de envelopes presencial e a abertura de sessão pública para o prédio sede da "Casa da Cultura", sito a Rua Wellington Rodrigues Junqueira, s/nº, esquina com a Rua Honório Parra nº 875, loteamento denominado Príncipe na localidade de Itapema do Norte, localização no seguinte link: https://goo.gl/maps/ybQLv5rwstUkEYye9. Além disso, os interessados poderão acompanhar a sessão pública ao vivo pelo link: https://www.youtube.com/channel/UCtdJ7at3UHmoh9nAN26blCA. Para os licitantes que optarem por envio de envelopes de habilitação e propostas pelo correio mantém-se o mesmo endereço: Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte - Itapoá/SC, prédio sede da Prefeitura Municipal de Itapoá: aos cuidados do Setor de Licitações e Contratos.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 04 de maio de 2020.

SAMUEL ALVES SILVA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018
STÉFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR DIRETORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIAS Nº 5612/2020

Publicação Nº 2463438

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5.612/2020.
De: 02 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Lotação de Servidor(a) Público Municipal conforme o Artigo nº 27 da Lei Municipal nº 44/2014.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- A Solicitação da Secretaria da Fazenda;
- A Comunicação Interna nº 175/2019 da Secretaria de Agricultura e Pesca;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) **VALÉRIO PACHECO**, investido(a) no cargo efetivo de Agente Administrativo II 40h, na Unidade Administrativa **Secretaria de Agricultura e Pesca,** no nível salarial VI - R.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 02 de janeiro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIAS Nº 5613/2020

Publicação Nº 2463440

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5.613/2020
De: 02 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a concessão de um adicional sobre o vencimento base equivalente à DAS II; conforme a Lei Municipal 155/2003.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

- Edital nº 39/2019 da Secretaria de Administração;

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de um adicional de **1%** referente a Curso de Capacitação, e **6%** referente a Mestrado, do(a) servidor(a) **CAROLINE MICHELY DA SILVA**, investido(a) no cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL I, no nível salarial VII – B.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de janeiro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema do Norte - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIAS Nº 5614/2020

Publicação Nº 2463441

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5.614/2020
De: 02 de janeiro de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- Edital de Contratação temporária nº 77/2019 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) **ERLANE FIGUEREDO DA SILVA**, na função temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de janeiro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIAS Nº 5615/2020

Publicação Nº 2463443

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5.615/2020
De: 02 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidores que trabalham no Pronto Atendimento conforme Lei Municipal nº 215/2003.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- C.I. nº 164/2019 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Gratificação de **50%** sobre o vencimento padrão do(a) servidor(a) **ERLANE FIGUEIREDO DA SILVA**, investido(a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá, 02 de janeiro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIAS Nº 5616/2020

Publicação Nº 2463445

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5.616/2020.
De: 02 de janeiro de 2020.

RESCINDE O CONTRATO DE SERVIDOR

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conforme:

- Comunicação Interna nº 001/2020 – Secretaria da Fazenda;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão do(a) servidor(a) **LUIZ CARLOS ZYCH**, contratado(a) na função temporária de TÉCNICO DE CONTABILIDADE 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de janeiro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIAS Nº 5617/2020

Publicação Nº 2463447

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5.617/2020.
De: 02 de janeiro de 2020.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) **JANAINA DIAS**, contratado(a) na função temporária de EDUCADOR SOCIAL 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 23.12.19.

Itapoá - SC, 02 de janeiro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIAS Nº 5618/2020

Publicação Nº 2463449

Prefeitura Municipal de Itapoá – SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5.618/2020.
De: 02 de janeiro de 2020.

EXONERA O(A) SERVIDOR(A), POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Exoneração por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, do(a) servidor(a) **LIZ MARY HENK**, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO II, no nível salarial VIII – F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 01.01.20.

Itapoá - SC, 02 de janeiro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIAS Nº 5619/2020

Publicação Nº 2463450

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5.619/2020.
De: 02 de janeiro de 2020.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Férias, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020 (**30 dias**), aos(as) servidores(as) Efetivos do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, descritos(as) abaixo:

SERVIDOR	CARGO
Ademir da Silva Costa	Professor II
Adilson Rodrigues de Marafigo	Professor I
Adriana Marilze M. da S. Rezende	Professor II
Alair Maria Schneider Reolon	Professor II
Aline Zanela	Professor II
Amanda Fehrmann Gern	Professor II
Ana Claudia de Oliveira Jacinto	Orientador Educacional II
Ana Cristina Cordeiro Marcondes	Professor II
Ana Cristina de Abreu	Professor II
Ana Cristina Soares Almendana	Professor II
Ana Marilsa Reinert	Administrador Escolar II
Ana Paula Aparecida Tracz	Professor II
Ana Paula Dutka de Miranda	Professor II
Ana Paula Rosário	Professor II

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

Ana Paula Souza de Oliveira Mattoso	Administrador Escolar II
Ana Paula Vieira	Professor II
Andre de Oliveira	Professor I 20h
André Vinicíus Araújo	Professor II
Andreia Baltazar Rodrigues	Orientador Educacional II
Andreia Zimermann de Souza	Professor II
Andressa Dambros	Professor II
Angela Maria Nunes de Oliveira	Professor II
Angela Mary Dolinski Aranha	Professor II
Angela Schmidt Fernandes	Administrador Escolar II
Berenice de Fátima Hau Maoski	Professor II
Bernadette Soares Sanches	Professor II
Bruna Sabine Bolwerk	Professor I
Camila Dalri de Borba	Professor II
Camila de Souza Vicente	Professor II
Camila Mascarello Machado	Professor II
Carlos Alberto Osga Junior	Professor II
Carlos Eduardo Verri	Professor II
Carmelita do Carmo Garcia Barcelos	Professor II
Caroline de Oliveira Fernando Neris	Professor II
Caroline Milbratz Opazo Souza	Orientador Educacional II
Claudia Nascimento	Professor II
Claudio Sergio Costa da Silva	Professor II
Cristiane da Silva	Professor II
Cristiane do Rocio Venski Scarpim	Orientador Educacional II
Daiane Junkes Ayroso	Professor II
Daiani Jarecki Ferreira	Professor II
Daianne Ferreira de Sousa	Professor II
Daniela Soares	Professor II
Danúbia Akemi Sakai	Professor II
Denise Alves	Professor II
Denise Batista	Professor II 30h
Diego André Azambuja	Professor II
Dilma Moreira dos Santos Nunes	Professor II
Dionisio Tesluk	Professor II
Edina Santo do Nascimento Andruchevicz	Professor II

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

Edinei Jose Martini	Professor II
Edineia dos Santos	Professor II
Edineier Farias	Professor II
Edna Rafaela da Silva Vasconcelos	Professor II
Eduardo Figueredo	Professor II
Elaine Machado da Silva de Freitas	Professor II
Elaine Nunes Neves Burbello	Professor II
Elenice Cordeiro de Oliveira	Professor II
Elenita Seben Reichardt Jung	Professor II
Eliana Aparecida Krause da Cruz	Professor II
Eliane Aparecida do Rosario	Professor II
Eliane do Nascimento Souza	Professor II
Eliane Maria Valore de Siqueira	Supervisor Escolar II
Elionete do Carmo Buhrer	Professor II
Elisete Budal Arins da Silva	Professor II
Elizabete Rosa Zakaluk	Administrador Escolar II
Elizabeth Borsatto	Professor II
Elizangela Regina da Silva Wrobel	Professor II
Erdner Lucio Costa e Oliveira	Professor II
Fabiana Bestel Pawlina	Professor II
Fabiani Roberta Pereira	Orientador Educacional II
Fabíola Kasue Tanaka	Professor II
Fátima Cristina Baptista dos Santos	Professor II
Felipe Jefferson Gelamo Custodio	Orientador Educacional II
Fernanda Aparecida R. dos S. Tesluk	Professor II
Fernanda Peres do Rosario da Silva	Professor II
Flavia Aparecida Peres do Rosario	Professor II
Flaviana das Graças de O. Slezinsky	Professor II
Francesca Conceição	Professor II
Francieli Machado	Administrador Escolar I
Francis Mara Vieira Schuster Pinto Ling	Professor II 10 h
Gisele Cristiane Bonin	Professor II
Grace Kelli Sokoloski Lima	Professor II
Hannfley Dmyterko Dallagnol	Professor I
Helga Krauss	Professor I
Heloisa do Rosario	Professor II

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

Iracema Marques Ferreira	Supervisor Escolar II
Jacira Maria de Oliveira	Professor II 10h
Janaina Sandri de Vasconcelos	Professor II
Janete Lukasewicz de Souza	Professor II
Janice Mariza Rodrigues	Professor II
Janimar Lukasewicz Silvestro	Professor II
Janine Cristina Rodrigues	Professor II
Jaqueline Lotz de Miranda	Professor II
Jesana Carvalho da Silva Buskievicz	Professor II
Jessica Martins Xavier	Professor II
Joelma Aparecida Rosa	Professor II
Jose Antonio Soares	Supervisor Escolar II
Jose Eliton Dutra	Professor II
Jovita Marcia da Silva	Orientador Educacional II
Juelcio Luiz Pereira	Professor II
Juliana Marasck Fagundes	Professor II
Juliana Rodriguez Villar	Professor II
Juliana Roeder	Supervisor Escolar II
Juliana Yumi Mori Galleas	Supervisor Escolar II
Juliano Santana Ribeiro	Professor II
Julio Cesar Abreu	Professor II
Katia Veiga	Professor II
Keli Adriana de Souza Speck – Concurso 11	Professor II 20h
Keli Adriana de Souza Speck – Concurso 12	Professor II 20h
Kiara Costa Velho	Supervisor Escolar II
Leila Ivany Barbosa Cabral	Professor II
Leonardo Bertoni Correa Pontalti	Professor II
Leticia Tadra do Carmo	Professor II
Lidiane Mendonça Bertholo	Professor II
Lucelia Ranata Borges dos Santos	Professor II
Luciana Fernandes Coan	Professor II
Luciane de Fatima Chinkievicz de Souza	Professor II
Luciane dos Santos Silva	Professor II
Luciane Nascimento do Rosario	Professor II
Lucilene Aparecida Brodowski	Professor II
Lucilene Lunardi	Professor II

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

Lucy Helena Wielewicki	Professor II
Luiz Henrique Stephan Filho	Professor II
Maicon França Fernandes Vieira	Professor II
Maireli Dittrich	Professor II
Marcela Cristina Soares	Professor II
Marcelo Schatzmann	Professor II
Marcia Aparecida Partala	Professor II
Marcia Machado	Professor II
Marcia Sutil de Oliveira Arins	Professor II
Marciana Arbigaus Eckel	Professor II
Marcos Alfredo Correa	Professor I 30h
Margot Helena de Sá Ribas	Administrador Escolar II
Maria Fernanda Brisolla da Motta	Professor II
Maria Laidia de Lavor	Professor II
Maria Zenaide Prussaki	Professor II
Mariana Bestel Pawlina Toporovicz	Professor I
Marinete Inacia de Souza	Orientador Educacional II
Marizelia Franz Perrony	Professor II
Marta Rejane Oliveira Rocha	Professor II
Michelle Rodrigues da Veiga	Professor II
Micherli Lenzi Neuber	Professor II
Mirian Rose Teixeira	Professor II
Moema de Gregorio Rodrigues	Professor II 30h
Nadirlaine Peppe dos Santos Silva	Professor II
Naie Hara	Professor II
Nancy da Silva Araújo Vargas	Professor II
Noemi da Silveira Madzgalla Araújo	Professor II
Pamela Todesco	Professor II
Patrícia Cristina Toaldo	Professor II
Pauline Rafaela Synderski	Professor II
Priscilla Telles de Araújo	Professor III
Rafael Henrique de Paula	Professor I
Regiane Kovalczyk Tomasi	Professor II
Renata Cristina Pilotti Aimone	Supervisor Escolar II
Renata Maria Mildemberger Marafigo	Professor II
Renata Michele dos Santos	Professor II

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

Renata Patrícia dos Santos	Professor II
Renato Barbosa Capella	Professor II 30h
Renato Spinelli Carmona	Professor II
Ricardo Agostinho Dier	Professor I
Ricardo Vinicius Brauer	Professor II
Rode Ester Pessanha	Orientador Educacional II
Romilda da Conceição Massaneiro	Professor II
Rosana Amaral de Lima	Supervisor Escolar II
Rosana Maria de Lima Brauer	Orientador Educacional II
Rosane Kominkiewicz	Professor II
Rosangela Aparecida Gepfrie Coelho	Supervisor Escolar II
Rosangela do Rocio Horokoski	Professor II
Rosangela Nunes Barbosa Pereira	Professor II
Roseli Tureck	Professor II
Rosemeri Alves de Souza	Professor II
Rosemeri de Fátima Favero	Professor II
Rosiclei Nunes Barbosa	Professor II
Rosilda da Silva Grabowski	Professor II
Sandra Devegeli	Professor III
Sandra Maria Dani Benck	Professor II
Sandra Regina Fernandes da Silva	Professor II
Sarita Silva de Souza Nascimento	Professor II
Silvana de Souza Speck	Administrador Escolar II
Simone Silvana Machado	Orientador Educacional II
Sirlene Caldeira Santin	Professor II
Solange Maria Cavalheiro	Professor II
Solange Maria Rosa	Orientador Educacional II
Sonia Aparecida Alves	Professor II
Sonia Maria da Silveira	Orientador Educacional II
Sonia Regina Zagonel	Professor II
Sonia Weiss	Professor II
Tatiana Cordeiro da Silva	Professor II
Thays Nascimento Vieira	Orientador Educacional II
Thiago Avelino	Professor II 20h
Ticiani Helma Kummrow	Professor II 20h
Vanderlei Vieira	Professor II

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

Vanessa Dibax	Orientador Educacional II
Verginia Laurinda Rissi	Professor II
Willian Kleinschmidt	Professor II

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data**.**

Itapoá - SC, 02 de janeiro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIAS Nº 5620/2020

Publicação Nº 2463451

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5.620/2020.
De: 02 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020, ao(a) servidor(a) **GILMAR SANTIN**, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – F.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de janeiro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIAS Nº 5621/2020

Publicação Nº 2463453

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5.621/2020
De: 06 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 155/03.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) **ELIS REGIANE BUENO DA SILVA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, passando do nível IV – C para o nível **IV – D.**

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 06 de janeiro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIAS Nº 5622/2020

Publicação Nº 2463455

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5.622/2020.
De: 06 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 06 de janeiro de 2020 à 04 de fevereiro de 2020, ao(a) servidor(a) **JAIRO SEVERINO DE FREITAS**, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – H.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 06 de janeiro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIAS Nº 5623/2020

Publicação Nº 2463459

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5.623/2020.
De: 06 de janeiro de 2020.

RESCINDE O CONTRATO DE SERVIDOR

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conforme:

- Comunicação Interna nº 04/2020 – RGP/SMS;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão do(a) servidor(a) **ZENIR WISNIEWSKI FERNANDES**, contratado(a) na função temporária de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 06 de janeiro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIAS Nº 5624/2020

Publicação Nº 2463461

Prefeitura Municipal de Itapoá – SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5.624/2020.
De: 07 de janeiro de 2020.

Concede Promoção para a Classe imediatamente superior a que se encontra o Servidor(a), conforme Lei nº 155/2003 e Lei Complementar nº 90/2019.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Promoção para Classe Imediatamente Superior a que se encontra a(o) servidor(a) **DEBORA DA SILVA ESTEVAO COELHO**, no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I nível V - E, **promovida para o nível II**, na referência salarial VI – E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 07 de janeiro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIAS Nº 5625/2020

Publicação Nº 2463462

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5.625/2020.
De: 07 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Lotação de Servidor(a) Público Municipal conforme o Artigo nº 27 da Lei Municipal nº 44/2014.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- A Comunicação Interna nº 003/2020 da Secretaria de Administração;
- A Comunicação Interna nº 003/2020 da Secretaria da Fazenda;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) **JOSELICE PEREIRA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO**, investido(a) no cargo efetivo de Agente Administrativo II 40h, na Unidade Administrativa **Secretaria da Fazenda,** no nível salarial VI - H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 07 de janeiro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIAS Nº 5626/2020

Publicação Nº 2464579

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5.626/2020
De: 07 de janeiro de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- Edital de Contratação temporária nº 77/2019 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) **ROSIMERY GIRARDELLO**, na função temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 07 de janeiro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIAS Nº 5627/2020

Publicação Nº 2464581

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5.627/2020
De: 08 de janeiro de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- Edital de Contratação temporária nº 77/2019 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) **IVONETE MARIA DA SILVA**, na função temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 08 de janeiro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIAS Nº 5628/2020

Publicação Nº 2464582

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5.628/2020
De: 08 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidores que trabalham no Pronto Atendimento conforme Lei Municipal nº 215/2003.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- C.I. nº 002/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Gratificação de **50%** sobre o vencimento padrão do(a) servidor(a) **IVONETE MARIA DA SILVA**, investido(a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá, 08 de janeiro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIAS Nº 5629/2020

Publicação Nº 2464583

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5.629/2020.
De: 08 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a substituição de servidor (a) em caso de afastamento temporário, conforme Lei Municipal 044/2014, art. 41, § 1º,2º,3ª e 4ª.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme:

- Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Substituição por motivo de Falecimento da servidora **Solange Aparecida Nunes** que ocupava o cargo Diretora Escolar, pelo(a) servidor(a) **RENATA MARIA MILDEMBERGER MARAFIGO,** Professor II, para exercer as funções da referida Diretora no período de 13.11.19 à 26.01.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 13.11.19.

Itapoá, 08 de janeiro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIAS Nº 5630/2020

Publicação Nº 2464584

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5.630/2020
De: 08 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 155/03.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) **ISABELA RAICIK DUTRA POHL**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, passando do nível VI – E para o nível **VI – F.**

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de janeiro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIAS Nº 5631/2020

Publicação Nº 2464586

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5.631/2020
De: 08 de janeiro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Contratação Temporária pelo Edital nº 64/2019 e a C.I. nº 08/2020 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). **DANUSKA MATOS RODRIGUES DA SILVA BOLDORI**, na função temporária de ENFERMEIRA 40HS, alterando o seu vínculo para vaga excedente e **prorrogando** o prazo do seu Contrato até **04.12.2020**, ou até a Homologação do Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 08 de janeiro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIAS Nº 5633/2020

Publicação Nº 2464587

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5.633/2020
De: 08 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 155/03.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) **ANTONIO PAULO TERCZIANY**, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE RADIOLOGIA II, passando do nível VI – E para o nível **VI – F.**

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de janeiro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIAS Nº 5634/2020

Publicação Nº 2464589

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5.634/2020.
De: 09 de janeiro de 2020.

DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DE PORTARIA DE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, e conforme:

- Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a ratificação da Portaria nº 1.800 de 25.10.17 de readaptação do(a) Servidor(a) **ROSELI GONÇALVES PINHEIRO**, investido(a) no cargo efetivo de COZINHEIRA, no nível salarial N II – I, mantendo as condições de trabalho da mesma.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 09 de janeiro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIAS Nº 5635/2020

Publicação Nº 2464591

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5.635/2020.
De: 09 de janeiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

- Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) **JUREMA DO ROCIO SARTOR**, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no nível salarial IV – G, com vencimentos integrais, a partir de 17.12.19 e término em 17.03.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 17.12.19.

Itapoá - SC, 09 de janeiro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIAS Nº 5636/2020

Publicação Nº 2464597

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5.636/2020.
De: 09 de janeiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

- Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) **CHRISTIANE CHRISTINE CAMPANA PERES**, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – B, com vencimentos integrais, a partir de 16.12.19 e término em 01.02.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 16.12.19.

Itapoá - SC, 09 de janeiro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIAS Nº 5637/2020

Publicação Nº 2464601

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5.637/2020
De: 10 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 155/03.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) **ELIANA NEHRING SILVEIRA BELO**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, passando do nível IV – D para o nível **IV – E.**

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 10 de janeiro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIAS Nº 5638/2020

Publicação Nº 2464604

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5.638/2020.
De: 10 de janeiro de 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- Edital nº 002/2019 CMDCA;

RESOLVE:

ARTIGO 1ª: Tornar público a Nomeação do(a) servidor(a) **JANAINA DIAS**, para o cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR 40h, conforme o resultado final do Pleito Eleitoral.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 10 de janeiro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema do Norte - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01 Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2020 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE - SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID-19

Publicação Nº 2463213

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE
SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID-19

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, os candidatos relacionados abaixo, para a realização de contratação imediata:

PROTOCOLO DATA/HORÁRIO	CANDIDATO	CARGO
26/03 – 11:20	Hellen Ribas Ton	Enfermeiro
28/04 – 10:15	Marina Medeiros da Silva	Médico 40hs
28/04 – 10:17	Brenda Camelo Ferreira	Médico 40hs
28/04 – 10:32	Fernanda Sickert Oliveira Fontes	Médico 20hs

Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente;
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Registro no CRM/SC – Médico;
- Registro no Coren/SC – Enfermeiro;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá (RH fornece declaração para abertura da conta)

Itapoá, 04 de maio de 2020.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 137/2020 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2464328

DECRETO LEGISLATIVO N° 137/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ezequiel de Andrade, Presidente da Câmara de Vereadores de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, Inciso IV e Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, Inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC.
CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, assinado pelo Excelentíssimo Governador do Estado de Santa Catarina Senhor Carlos Moisés da Silva, que suspende, em todo o território catarinense, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pelo período de 7 (sete) dias, s atividades e os serviços públicos não essenciais, no âmbito municipal, estadual e federal, que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 562, de 17 de abril de 2020, assinado pelo Excelentíssimo Governador do Estado de Santa Catarina Senhor Carlos Moisés da Silva, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio do coronavírus (COVID-19), nos órgãos e

nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 562, de 17 de abril de 2020, que suspendeu, em todo o território catarinense, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, até dia 31 de maio de 2020 a a) os eventos e as reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos; b) a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças e praias, bem como outras atividades;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 4356, de 16 de março de 2020, assinado e publicado pelo Excelentíssimo Prefeito de Itapoá-SC Senhor Marlon Roberto Neuber, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 4403, de 12 de abril de 2020, que Dispõe sobre utilização de máscaras de proteção no âmbito do município de Itapoá, como medida de prevenção ao contágio do COVID-19, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria n. 235, de 08 de abril de 2020, da Secretaria de Estado de Santa Catarina, que estabelece precauções gerais para população, notadamente com relação às atividades que estão sendo retomadas e que poderão ser, em decorrência da pandemia de Coronavírus e contaminação da doença COVID-19;
CONSIDERANDO que, na forma do art. 13 do Decreto Estadual n. 587 de 2020, de 30 de abril de 2020, "os titulares dos órgãos e os dirigentes das entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo ficam autorizados a retomar as atividades presenciais de forma gradual e parcial, no limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total de agentes públicos em exercício nos respectivos órgãos ou entidades, a partir de 4 de maio de 2020;
CONSIDERANDO o recebimento de Nota de Orientação Administrativa Circular n. 004/2020, do Ministério Público de Contas, que recomenda: "1. a plena aplicação do trabalho remoto aos servidores que atuam nos serviços públicos considerados não essenciais, com elaboração de atos que regulamentem controles de produtividade; 2. Diante da eventual impossibilidade de aplicação do trabalho remoto, por razões de ordem técnica ou relativas à natureza do serviço em cada caso concreto, o gestor pode buscar a redistribuição do servidor para outros setores ou funções onde haja demanda, visando o aproveitamento máximo da capacidade de trabalho, ainda que em
atividades diversas das habitualmente exercidas; 3. Alternativamente, é possível optar pela realização de atividades de capacitação que sejam do interesse da Administração, realizadas de forma virtual. [...]".
DECRETA:
Art. 1º. A retomada das atividades internas no âmbito da Câmara Municipal de Itapoá, que se dá a partir do dia 04 de maio de 2020, será feita no limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total de servidores públicos em exercício nesta Casa Legislativa.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, com o auxílio das chefias imediatas, providenciará uma lista com escala de servidores a fim de que em cada semana permaneçam em trabalho interno 50% (cinquenta por cento) de seus servidores (efetivos e comissionados).
Art. 2º. O atendimento será reduzido ao público externo, direcionado em âmbito interno somente nos casos de impossibilidade de resolução de demandas de forma remota, observando-se ainda a possibilidade de agendamento de atendimento por telefone ou via e-mail.
Parágrafo primeiro. No caso de necessidade de atendimento ao público externo devem ser observados cuidados quanto à higienização das mãos sempre que possível com água e sabão ou solução alcoólica 70%, bem como ser mantido distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) das outras pessoas.
Parágrafo segundo. Permanecem inalteradas as recomendações expostas no art. 3º do Decreto Legislativo n. 136 de 2020.
Art. 3º. Todos os servidores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, cardiopatas, portadores de doenças respiratórias crônicas comprovadas ficam autorizados a cumprir integralmente suas atividades de forma remota em seu próprio domicílio, sendo excluídos da escala referente ao trabalho que será realizado internamente e de forma presencial nesta Casa Legislativa.
Parágrafo primeiro. Todos os servidores, efetivos e comissionados, que cumprirem suas atividades em domicílio de forma remota deverão apresentar relatório de atividades à Chefia de seu setor ou ao seu superior hierárquico, nos moldes de formulário de atividades que será elaborado e repassado para todos os servidores da Casa, além do registro por meio de comunicação eletrônica (via e-mail institucional) no horário de início e término de atividades.
Parágrafo segundo. Durante o período de trabalho remoto em situação da pandemia do novo Coronavírus será possível a redistribuição temporária de servidores para outras áreas de atuação nesta Casa e, alternativamente, a realização de capacitação relacionada às atividades do(s) servidor(es), tudo devidamente comprovado de forma documental às chefias imediatas ou à Presidência da Câmara Municipal de Itapoá.
Art. 4º. Os casos omissões serão resolvidos pelas chefias imediatas, e em última instância administrativa, serão analisados e resolvidos pelo Presidente da Mesa Diretora.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e deverá ser divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Itapoá a fim de dar publicidade acerca das medidas a serem adotadas, especialmente no que se refere aos atendimento a serem prestados à população.
Câmara de Vereadores de Itapoá, em 04 de maio de 2020.

EZEQUIEL DE ANDRADE
Presidente
[assinado digitalmente] Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 11/2020/PMI REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS PNEUS DA FROTA MUNICIPAL

Publicação Nº 2463341

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL RP nº 11/2020
Processo: 16/2020/PMI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS PNEUS DA FROTA MUNICIPAL. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 15 de maio de 2020 até as 09h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 15 de maio de 2020 às 09h30min no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações. Ituporanga, 05 de maio de 2020 – Gervasio Jose Maciel – Prefeito em Exercício

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PAVER DE CONCRETO DO PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL, DEVIDO A OBRA DE REVITALIZAÇÃO DESTE LOCAL

Publicação Nº 2463125

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 7/2020
Processo: 23/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PAVER DE CONCRETO DO PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL, DEVIDO A OBRA DE REVITALIZAÇÃO DESTE LOCAL. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 20 de maio de 2020 até as 09h00min horas no setor de Protocolo. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 20 de maio de 2020 às 09h30min horas na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 17h00min horas e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações. Ituporanga, 05 de maio de 2020 – Gervasio Jose Maciel – Prefeito em exercício

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO I

Publicação Nº 2463700

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	588.180,76	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**588.180,76**	**0,00**	**(588.180,76)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.420.000,00	2.420.000,00	265.323,59	683.452,98	1.736.547,02	301.041,61	588.180,76	1.831.819,24	562.354,67
DESPESAS CORRENTES	2.365.000,00	2.365.000,00	263.173,59	664.323,98	1.700.676,02	292.942,61	571.201,76	1.793.798,24	545.375,67
Pessoal e Encargos Sociais	1.870.000,00	1.870.000,00	242.617,26	484.241,06	1.385.758,94	242.617,26	484.241,06	1.385.758,94	463.166,97
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	495.000,00	495.000,00	20.556,33	180.082,92	314.917,08	50.325,35	86.960,70	408.039,30	82.208,70
DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00	55.000,00	2.150,00	19.129,00	35.871,00	8.099,00	16.979,00	38.021,00	16.979,00
Investimentos	55.000,00	55.000,00	2.150,00	19.129,00	35.871,00	8.099,00	16.979,00	38.021,00	16.979,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.420.000,00	2.420.000,00	265.323,59	683.452,98	1.736.547,02	301.041,61	588.180,76	1.831.819,24	562.354,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	2.420.000,00	2.420.000,00	265.323,59	683.452,98	1.736.547,02	301.041,61	588.180,76	1.831.819,24	562.354,67
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**2.420.000,00**	**2.420.000,00**	**265.323,59**	**683.452,98**	**-**	**301.041,61**	**588.180,76**	**-**	**562.354,67**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA. Emissão: 04/05/2020, às 14:25:57.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2463702

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.420.000,00	2.420.000,00	265.323,59	683.452,98	100,00	1.736.547,02	301.041,61	588.180,76	100,00	1.831.819,24
LEGISLATIVA	2.420.000,00	2.420.000,00	265.323,59	683.452,98	100,00	1.736.547,02	301.041,61	588.180,76	100,00	1.831.819,24
Ação Legislativa	2.420.000,00	2.420.000,00	265.323,59	683.452,98	100,00	1.736.547,02	301.041,61	588.180,76	100,00	1.831.819,24
TOTAL (III) = (I + II)	**2.420.000,00**	**2.420.000,00**	**265.323,59**	**683.452,98**	**100,00**	**1.736.547,02**	**301.041,61**	**588.180,76**	**100,00**	**1.831.819,24**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA. Emissão: 04/05/2020, às 14:30:23.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE 2020 - SIMPLIFICADO

Publicação Nº 2463717

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 2º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	588.180,76
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.420.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	2.420.000,00
Despesas Empenhadas	683.452,98
Despesas Liquidadas	588.180,76
Despesas Pagas	562.354,67
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 2º Bimestre
Despesas Empenhadas	683.452,98
Despesas Liquidadas	588.180,76

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 2º Bimestre
Receita Corrente Líquida	71.604.799,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.604.799,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.604.799,06

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 2º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	(562.354,67)	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	(562.354,67)	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Bimestre	Pag. Até 2º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	19.129,00	35.871,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 2º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA. Emissão: 04/05/2020, às 14:38:49.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELAÇÃO DAS COMPRAS MENSAIS - ABRIL/2020

Publicação Nº 2463237

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Compras e Contratos

Relatório de Ordens de Compra

Data de Emissão Inicial: 01/04/2020 Data Emissão Fim: 30/04/2020 Detalha Itens: Sim Detalha Requisições: Não Detalha Finalidade: Não Detalha Histórico: Não

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA							
Número/Ano	**Tipo**	**Data Emissão**	**Data Vencimento**	**Fornecedor**	**Empenho**	**Dotação**	**Valor Total**
60/2020	Ordinária	14/04/2020	14/05/2020	FARMACIA SALTO GRANDE LTDA ME	138/2020	1.1.2001.3339030220000000000.01000601	52,00
Total das ordens:							R$ 52,00
Quantidade de Ordens:							1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELAÇÃO DAS COMPRAS MENSAIS - FEVEREIRO/2020

Publicação Nº 2463232

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Compras e Contratos

Relatório de Ordens de Compra

Data de Emissão Inicial: 01/02/2020 Data Emissão Fim: 29/02/2020 Detalha Itens: Sim Detalha Requisições: Não Detalha Finalidade: Não Detalha Histórico: Não

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Número/Ano	Tipo	Data Emissão	Data Vencimento	Fornecedor	Empenho	Dotação	Valor Total
29/2020	Ordinária	04/02/2020	28/02/2020	ROSALVO VIEIRA E CIA LTDA ME	47/2020	1.1.2001.3339039160000000000.01000601	90,00
30/2020	Ordinária	04/02/2020	14/02/2020	IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME	48/2020	1.1.2001.3339039480000000000.01000601	590,00
31/2020	Ordinária	05/02/2020	06/03/2020	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	49/2020	1.1.2001.3339030070000000000.01000601	134,42
32/2020	Ordinária	05/02/2020	06/03/2020	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	50/2020	1.1.2001.3339030220000000000.01000601	204,72
33/2020	Ordinária	05/02/2020	15/02/2020	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	51/2020	1.1.2001.3339030220000000000.01000601	27,00
34/2020	Ordinária	06/02/2020	07/03/2020	SOFTCAM SOLUCOES LTDA ME	52/2020	1.1.2001.3339040020000000000.01000601	49,50
35/2020	Ordinária	10/02/2020	11/03/2020	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA	58/2020	1.1.2001.3339030160000000000.01000601	90,50
36/2020	Ordinária	11/02/2020	12/03/2020	JEAPEX MAT DE CONSTRUCAO LTDA	59/2020	1.1.2001.3339030240000000000.01000601	143,64
37/2020	Ordinária	12/02/2020	13/03/2020	JUVENAL BALDOINO MEI	62/2020	1.1.2001.3339039160000000000.01000601	235,00
38/2020	Ordinária	21/02/2020	22/03/2020	REGIS COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME	85/2020	1.1.2001.3339030280000000000.01000601	36,00
39/2020	Ordinária	26/02/2020	28/02/2020	FRIDOLINO FRANCISCO THIESEN JUNIOR 74185713991	86/2020	1.1.2001.3339030070000000000.01000601	30,00
40/2020	Ordinária	26/02/2020	27/03/2020	RL INFORMATICA LTDA ME	87/2020	1.1.1001.3449052350000000000.01000601	5.799,00
41/2020	Ordinária	26/02/2020	28/02/2020	TAIS DA ROSA ME	88/2020	1.1.2001.3339030160000000000.01000601	25,00
42/2020	Ordinária	27/02/2020	28/03/2020	RL INFORMATICA LTDA ME	89/2020	1.1.2001.3339030170000000000.01000601	750,00
43/2020	Ordinária	27/02/2020	28/03/2020	RL INFORMATICA LTDA ME	90/2020	1.1.1001.3449052350000000000.01000601	2.300,00
44/2020	Ordinária	27/02/2020	28/03/2020	UNIAO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA	91/2020	1.1.2001.3339039480000000000.01000601	2.400,00
45/2020	Ordinária	28/02/2020	29/03/2020	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	92/2020	1.1.2001.3339030070000000000.01000601	195,36
46/2020	Ordinária	28/02/2020	29/03/2020	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	93/2020	1.1.2001.3339030210000000000.01000601	183,72
47/2020	Ordinária	28/02/2020	29/03/2020	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	94/2020	1.1.2001.3339030220000000000.01000601	202,23

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Compras e Contratos

Relatório de Ordens de Compra

Data de Emissão Inicial: 01/02/2020 Data Emissão Fim: 29/02/2020 Detalha Itens: Sim Detalha Requisições: Não Detalha Finalidade: Não Detalha Histórico: Não

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA							
Número/Ano	**Tipo**	**Data Emissão**	**Data Vencimento**	**Fornecedor**	**Empenho**	**Dotação**	**Valor Total**
48/2020	Ordinária	28/02/2020	29/03/2020	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	95/2020	1.1.2001.3339030220000000000.01000601	27,00
49/2020	Ordinária	28/02/2020	29/03/2020	B LIFE TECN CIENTIFICA INT EM ASSESSORIA DE SST LT	109/2020	1.1.2001.3339039990000000000.01000601	40,00
Total das ordens:							R$ 13.553,09
Quantidade de Ordens:							21

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELAÇÃO DAS COMPRAS MENSAIS - JANEIRO/2020

Publicação Nº 2463157

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Compras e Contratos

Relatório de Ordens de Compra

Data de Emissão Inicial: 01/01/2020 Data Emissão Fim: 31/01/2020 Detalha Itens: Sim Detalha Requisições: Não Detalha Finalidade: Não Detalha Histórico: Não

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Número/Ano	Tipo	Data Emissão	Data Vencimento	Fornecedor	Empenho	Dotação	Valor Total
1/2020	Estimativa	06/01/2020	31/12/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1/2020	1.1.2001.3339039810000000000.01000601	504,00
10/2020	Ordinária	07/01/2020	06/02/2020	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	14/2020	1.1.2001.3339030220000000000.01000601	298,01
11/2020	Ordinária	07/01/2020	06/02/2020	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	15/2020	1.1.2001.3339030070000000000.01000601	267,00
12/2020	Ordinária	08/01/2020	07/02/2020	IZETE MARLI TRAMONTIM DA SILVA 61947571915	16/2020	1.1.2001.3339030220000000000.01000601	94,00
13/2020	Ordinária	15/01/2020	12/02/2020	ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL	18/2020	1.1.2001.3339039480000000000.01000601	900,00
14/2020	Global	20/01/2020	31/03/2020	PETRI SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA ME	19/2020	1.1.1001.3449051990000000000.01000601	8.449,9993
15/2020	Ordinária	23/01/2020	22/02/2020	LOJAS PRESIDENTE LTDA - FILIAL ITUPORANGA	20/2020	1.1.1001.3449052120000000000.01000601	430,00
16/2020	Ordinária	24/01/2020	31/01/2020	SERRALHERIA E FUNILARIA HEGEN LTDA ME	21/2020	1.1.2001.3339039990000000000.01000601	150,00
17/2020	Ordinária	27/01/2020	26/02/2020	DGA - DIGITAL ART COMUNICACAO VISUAL LTDA ME	22/2020	1.1.2001.3339030440000000000.01000601	484,00
18/2020	Global	27/01/2020	06/06/2020	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA	23/2020	1.1.2001.3339040040000000000.01000601	1.248,90
19/2020	Global	28/01/2020	31/12/2020	ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI EPP	24/2020	1.1.2001.3339046010000000000.01000601	61.776,00
2/2020	Estimativa	06/01/2020	05/02/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2/2020	1.1.2001.3339039810000000000.01000601	486,50
20/2020	Ordinária	28/01/2020	27/02/2020	SERRALHERIA E FUNILARIA HEGEN LTDA ME	25/2020	1.1.2001.3339039990000000000.01000601	40,00
21/2020	Ordinária	28/01/2020	27/02/2020	KARLU CONFECCAO E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	26/2020	1.1.2001.3339030230000000000.01000601	418,00
22/2020	Ordinária	28/01/2020	27/02/2020	FRIDOLINO FRANCISCO THIESEN JUNIOR 74185713991	27/2020	1.1.2001.3339030070000000000.01000601	50,00
23/2020	Ordinária	29/01/2020	28/02/2020	DOMYNIUS SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA ME	28/2020	1.1.2001.3339040990000000000.01000601	445,00
24/2020	Ordinária	30/01/2020	29/02/2020	BILLIG COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	29/2020	1.1.2001.3339030160000000000.01000601	309,80
25/2020	Ordinária	31/01/2020	15/02/2020	TAIS DA ROSA ME	43/2020	1.1.2001.3339030160000000000.01000601	110,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Compras e Contratos

Relatório de Ordens de Compra

Data de Emissão Inicial: 01/01/2020 Data Emissão Fim: 31/01/2020 Detalha Itens: Sim Detalha Requisições: Não Detalha Finalidade: Não Detalha Histórico: Não

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Número/Ano	Tipo	Data Emissão	Data Vencimento	Fornecedor	Empenho	Dotação	Valor Total
26/2020	Ordinária	31/01/2020	01/03/2020	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA	44/2020	1.1.2001.3339030160000000000.01000601	189,44
27/2020	Ordinária	31/01/2020	01/03/2020	JOSE ALECIO DA SILVA & CIA LTDA ME	46/2020	1.1.2001.3339032990000000000.01000601	1.265,00
28/2020	Ordinária	31/01/2020	01/03/2020	REGIS COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME	45/2020	1.1.2001.3339030280000000000.01000601	2.622,75
3/2020	Global	06/01/2020	05/02/2020	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SC	3/2020	1.1.2001.3339039650000000000.01000601	2.568,00
4/2020	Estimativa	06/01/2020	05/02/2020	OI S.A.	4/2020	1.1.2001.3339039640000000000.01000601	2.160,00
5/2020	Global	06/01/2020	31/12/2020	SOFTCAM SOLUCOES LTDA ME	6/2020	1.1.2001.3339040010000000000.01000601	12.805,80
6/2020	Global	06/01/2020	05/02/2020	MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA ME	7/2020	1.1.2001.3339034010000000000.01000601	19.160,00
7/2020	Global	06/01/2020	31/12/2020	IPM SISTEMAS LTDA - FILIAL RIO DO SUL	8/2020	1.1.2001.3339040010000000000.01000601	19.896,00
8/2020	Ordinária	06/01/2020	05/02/2020	IPM SISTEMAS LTDA - FILIAL RIO DO SUL	9/2020	1.1.2001.3339040080000000000.01000601	384,00
9/2020	Ordinária	06/01/2020	05/02/2020	B LIFE TECN CIENTIFICA INT EM ASSESSORIA DE SST LT	10/2020	1.1.2001.3339039050000000000.01000601	450,00
Total das ordens:							R$ 137.962,1993
Quantidade de Ordens:							28

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELAÇÃO DAS COMPRAS MENSAIS - MARÇO/2020

Publicação Nº 2463236

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Compras e Contratos

Relatório de Ordens de Compra

Data de Emissão Inicial: 01/03/2020 Data Emissão Fim: 31/03/2020 Detalha Itens: Sim Detalha Requisições: Não Detalha Finalidade: Não Detalha Histórico: Não

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Número/Ano	Tipo	Data Emissão	Data Vencimento	Fornecedor	Empenho	Dotação	Valor Total
50/2020	Ordinária	02/03/2020	01/04/2020	TAIS DA ROSA ME	118/2020	1.1.2001.3339030160000000000.01000601	66,00
51/2020	Ordinária	04/03/2020	03/05/2020	GIACOMELLI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA ME	119/2020	1.1.1001.3449052420000000000.01000601	2.150,00
52/2020	Ordinária	04/03/2020	03/04/2020	SUPERMERCADO HINGHAUS LTDA	120/2020	1.1.2001.3339030070000000000.01000601	65,00
53/2020	Estimativa	05/03/2020	04/04/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT	121/2020	1.1.2001.3339039470000000000.01000601	1.000,00
54/2020	Estimativa	06/03/2020	05/04/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	126/2020	1.1.2001.3339039810000000000.01000601	950,00
55/2020	Ordinária	09/03/2020	08/04/2020	SERRALHERIA E FUNILARIA HEGEN LTDA ME	127/2020	1.1.2001.3339039990000000000.01000601	150,00
56/2020	Ordinária	10/03/2020	30/04/2020	UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB	128/2020	1.1.2001.3339039480000000000.01000601	2.208,00
57/2020	Ordinária	11/03/2020	10/04/2020	AFIXGRAF COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA EPP	130/2020	1.1.2001.3339030440000000000.01000601	530,00
58/2020	Ordinária	12/03/2020	30/04/2020	NOAR TURISMO EIRELI ME	131/2020	1.1.2001.3339033010000000000.01000601	4.053,04
59/2020	Ordinária	13/03/2020	12/04/2020	FLAVIO GOEDERT & CIA LTDA EPP	132/2020	1.1.2001.3339039410000000000.01000601	95,00
Total das ordens:							R$ 11.267,04
Quantidade de Ordens:							10

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 3/2020

Publicação Nº 2463989

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 48/2019
Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 92/2019
Contrato Administrativo nº: 3/2020.
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E REAGENTES UTILIZADOS JUNTAMENTE COM O SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA (SCR) PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO PRESENTES NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS A DIESEL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.
Valor: Fica alterado o valor do Combustível Óleo Diesel Comum de R$ 3,7086 para R$ 3,3690 ao litro.
Vigência: 05 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE JABORÁ
Contratada: CLEUSA MASCARELLO CORADI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.441.190/0001-04.
Jaborá-SC, 04 de maio de 2020.

Adelir Manoel Inácio
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2020

Publicação Nº 2463827

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 076, de 04 de maio de 2020.

"EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor LEUCIR JOSÉ BELLAVER nomeado por meio da Portaria 068/2019, do cargo de Secretário de Infraestrutura.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04/05/2020.

ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 05/maio/2020.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N° 039 DE 20 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2463851

DECRETO N°. 039 DE 20 DE ABRIL DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO, ORIUNDO DE RECURSOS DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 10º, I, da Lei Municipal nº 909 de 11 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, abaixo discriminado, por conta do provável excesso de arrecadação, oriundo de recursos de Convênio/Proposta Fundo a Fundo, no valor de R$ 855.000,00 (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), como segue:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 1.022 – Constr., Ampl. Unid, Aquis. Veículos e Equipamentos
Modalidade de Aplicação: (5) – 4.4.90.00.00.00.0726 – Aplicações Diretas ..... R$ 855.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 855.000,00

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, ocorrerão por conta do provável excesso de arrecadação do exercício de 2020, oriundo de recursos de Convênio/Proposta Fundo a Fundo a ser celebrada entre o Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde e o Município de Jacinto Machado, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme Proposta nº 11.448.4440001/20-001, destinada à execução de Obras de Construção no componente Requalifica UBS, conforme habilitação através da Portaria nº 809 de 14 Abril de 2020.

Parágrafo Único: A contratação das despesas de que trata o presente Decreto fica condicionada ao efetivo ingresso do valor na conta bancária específica do Convênio/Proposta Fundo a Fundo até o limite dos valores da vinculação 01.0726, acrescida ao Projeto/Atividade 1.022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 20 de Abril de 2020.

Jacinto Machado/SC, 20 de Abril de 2020.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

LEI Nº. 911 DE 29 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2462905

LEI Nº. 911 DE 29 DE ABRIL DE 2020.
AUTORIZA O RECEBIMENTO DE BENS IMÓVEIS POR DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Câmara de Vereadores desta municipalidade, para deliberar e ao final aprovar, o presente Projeto de Lei com as seguintes disposições:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação do Estado de Santa Catarina os seguintes imóveis:

I – Imóvel com área de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 14.535 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo e cadastrado sob o nº 3954 no Sistema de Gestão Patrimonial (SIGEP) da Secretaria de Estado da Administração (SEA);

II – Imóvel com área de 1.500,00 m² (mil e quinhentos metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 3.399 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo e cadastrado sob o nº 3958 no SIGEP da SEA; e

III - Imóvel com área de 1.250,00 m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 28.840 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo e cadastrado sob o nº 3975 no SIGEP da SEA;

Art. 2º - O recebimento de que trata esta Lei tem por finalidade regularizar a ocupação dos imóveis para possibilitar a continuidade do desenvolvimento de atividades educacionais pelo Município.

Art. 3º - O recebedor não poderá, sob pena de reversão:

I – desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar os imóveis;

II - deixar de cumprir com os encargos da doação no prazo de 02(dois) anos contados a partir da data da publicação dessa Lei, ou parcialmente, os imóveis;

III – hipotecar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcial;

Parágrafo único. As disposições previstas nesse artigo deverão constar da escritura pública de doação dos imóveis, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º - A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º - A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão dos imóveis.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º - O Município de Jacinto Machado será representado no ato do recebimento pelo titular do Poder Executivo.

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado/SC, 29 de abril de 2020.

JOÃO BATISTA MEZZARI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 009 2020 SAMAE

Publicação Nº 2464245

PORTARIA N. 009, DE 04 DE MAIO DE 2020.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jacinto Machado – SAMAE, Sr. AMILTON GHELLERE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto da Lei Municipal n. 837/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a Servidor ADILTON ROCHA, ocupante do cargo de ENCANADOR desta Autarquia, pelo período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2020, que serão usufruídas de 04/05/2020 a 02/06/2020.

Art. 2º - Esta postaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Jacinto Machado/SC, 04 de Maio de 2020.

AMILTON GHELLERE
DIRETOR GERAL DO SAMAE

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020

Publicação Nº 2464199

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações necessários (incluindo instalação) para a conexão e acesso a Internet, pela INTERLIGA, para até 30 (trinta) alunos do 1º ao 9º ano da rede municipal de ensino que não possuem acesso a Internet, para o período de 180 (cento e oitenta) dias.
Contratante: MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, com sede na Rua Pool Jorge Zacca, no centro do município de Jacinto Machado, inscrito no CNPJ sob o nº 82.960.758/0001-36.
Contratada: INTERLIGA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, sito na Rua Governador Celso Ramos, 2005 – Bairro Gávea, no município de Jacinto Machado/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 23.160.527/0001-89.
Valor: O valor de cada instalação é de R$ 150,00 (cento e cinq-enta reais) e o valor de cada mensalidade para internet de 10Mb é de R$ 59,90 (cinq-enta e nove reais e noventa centavos). O valor total estimado é de R$ 15.282,00 (quine mil, duzentos e oitenta e dois reais).
Justificativa: A contratação em tela se faz necessária para suprir as necessidades dos alunos do 1º ao 9º ano da rede municipal de ensino que não possuem acesso a Internet, uma vez que foi criado as aulas virtuais através da adesão e implantação do Portal AVES – Ambiente Virtual de Estudos da SATC. A escolha do fornecedor e do preço se deu em função de serem os preços os mais baixos conforme pesquisa de preços anexa e serem os mesmos compatíveis com os preços de mercado praticados na região.
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93
Jacinto Machado/SC, 04 de maio de 2020.
Ana Arleth Belletini Citadin Klock
Secretária de Administração Planejamento e Finanças

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-FMS

Publicação Nº 2464518

ATA DE ABERTURA DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020-FMS
Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, com início às quatorze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 13.826/2020, formada pelos membros Felipe Kutzner, Saulo de Oliveira Miranda e Silvia Regina Bonatto Curty, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a Tomada de Preços nº 006/2020-FMS, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de obra de adequação de acessibilidade na UBS Santo Estevão, localizado na Rodovia JGS 461, nº 1788, no Bairro Santo Estevão, UBS Ricardo Roeder, localizado na Rodovia SC 110 KM 26, no Bairro Rio Cerro II e UBS Cirilo Reinke, localizado na Rua George Reinke nº 863, no Bairro Rio da Luz. Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
Construtora e Incorporadora Global Eireli Epp	Antonio dos Santos Lopes	400.693.978-72
Cubica Construções Ltda	Taynara Umlauf	089.616.249-46
Omvs Construtora Ltda	Osmair Rogerio Marquez	936.754.109-00
Sovrana Engenharia e Construções Ltda	Sem representante	Xxx.xxx.xxx.xx
Vattaro Construções Eireli Epp	Alessandro Truppel Machado	890.558.459-49

Presente a sessão o servidor Mario Henrique Tomita, do FMS. Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
Construtora e Incorporadora Global Eireli Epp	107	Sem numeração
Cubica Construções Ltda	45	Numeradas
Omvs Construtora Ltda	47	46 numeradas e 01 sem numeração
Sovrana Engenharia e Construções Ltda	47	Sem numeração
Vattaro Construções Eireli Epp	46	Sem numeração

Dando prosseguimento a Comissão comunica aos Representantes presentes que o julgamento das habilitações será feito posteriormente e o resultado encaminhado as proponentes e aí aberto o prazo de recurso conforme a Lei. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes, a qual será fornecida cópia desta. Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2020.

Felipe Kutzner	
Saulo de Oliveira Miranda	
Silvia Regina Bonatto Curty	
Antonio dos Santos Lopes	
Taynara Umlauf	
Osmair Rogerio Marquez	
Alessandro Truppel Machado	
Mario Henrique Tomita	

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019.

Publicação Nº 2463586

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s), BRUNO DE FREITAS MOTTA, convocados(as) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 002/2019 no Cargo de Agente de Endemias – 40h.

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 72/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2464526

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 72/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, para manutenção e instalação de cercas, grades e portões na EMEB Ribeirão Molha, situada na Rua Adolfo Antônio Emmendoerfer, 2693, no Bairro Rio Molha, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.
REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 22 de maio de 2020, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 73.647,25 (setenta e três mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e vinco centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 19 de março de 2020.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 36/2020 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2464519

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 36/2020
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica,drenagem pluvial,sinalização viária, terraplenagem,serviços preliminares e serviços complementares nas Ruas Erico Negherbon (início no entrocamento com a Rua Dorval Marcatto até sua extensão final) e Chapecó (início no entrocamento com a Rua Orlando Wurges até sua extensão final) – Bairro Chico de Paulo e Afonso Benjamin Barbi (início no entrocamento com a Rua José Narloch até sua extensão final – 2º pista)– Bairro Tifa Martins, com extensão total de 1.168,43m (um mil,cento e sessenta e oito metros e quarenta e três centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 09 de junho de 2020, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.782.523,65 (hum milhão setecentos e oitenta e dois mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 28 de fevereiro de 2020.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 44/2020 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2464520

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 44/2020
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica,drenagem pluvial,sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares nas Ruas: Victório Campregher (início no entrocamento com a Rua Arthur Ropelato até o entrocamento com a Rua Ermínio Nicolini), Tercíllio Demarchi (início no entrocamento com a Rua Carlos Frederico Ramthum até extensão final) e Neura Maria Prestini (início no entrocamento com a Rua Carlos Frederico Ramthum até extensão final) – Bairro Santa Luzia,com extensão total de 1.294,78m (um mil e duzentos e noventa e quatro metros e setenta e oito centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 10 de junho de 2020, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.394.561,50 (dois milhões trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 06 de março de 2020.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 48/2020 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2464521

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 48/2020
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem, serviços preliminares e obras complementares na Rua 728 – Luiz Schiochet - Bairro Nereu Ramos, com extensão total de 73,45m (setenta e três metros e quarenta e cinco centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 08 de junho de 2020, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 9:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 149.764,02 (cento e quarenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e dois centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 06 de março de 2020.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 50/2020 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2464522

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 50/2020
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (capeamento),drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem, serviços preliminares e obras complementares na Rua Antônio Machado (início na Ponte Alberto Bauer até a estaca 40 – próximo ao cemitério/Capela Santo Antônio) – Bairro Santo Antônio, com extensão total de 800,00m (oitocentos metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 10 de junho de 2020, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.371.638,34 (hum milhão trezentos e setenta e um mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 06 de março de 2020.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 52/2020 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2464523

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 52/2020
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (capeamento),drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua 8 – João Januário Ayroso – Bairro Jaraguá Esquerdo, com extensão total de 5.680,00m (cinco mil e seiscentos e oitenta metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 09 de junho de 2020, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.521.790,76 (seis milhões quinhentos e vinte e um mil setecentos e noventa reais e setenta e seis centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 09 de março de 2020.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 69/2020 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2464525

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 69/2020
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem, serviços preliminares e serviços complementares para implantação de rotatória e acessos ao Bairro Água Verde (ligação das ruas João Wiest Júnior e Carlos Hardt) em área total de intervenção de 10.049m² (dez mil e quarenta e nove metros quadrados), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 08 de junho de 2020, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.608.524,83 (dois milhões seiscentos e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 19 de março de 2020.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMSA.

Publicação Nº 2463023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMSA.

Pelo presente, fica Vossas(s) Senhoria(s) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, em CARÁTER EMERGENCIAL, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul. haja vista a vossa classificação conforme segue:

Nome: Gabriela Giacomini
Cargo: Médico Clinico Geral - 20H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 05º lugar

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 2464524

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666 de 21/06/93, Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e DECRETO 6.737/2009 de 09 de julho de 2009.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:15 horas do dia 20 de maio de 2020, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 13:30 hs do dia 20 de maio de 2020, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 1.372.486,70 (hum milhão trezentos e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 16 de março de 2020.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020

Publicação Nº 2464527

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Tipo: Menor preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de roçada, capina e limpeza e demais serviços relacionados no Termo de Referência, destinado a limpeza dos imóveis ocupados ou que venha a ser ocupados pelos Órgãos, Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 18 de maio de 2020, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 2.160.000,00 (dois milhões e cento e sessenta mil reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.
Jaraguá do Sul (SC), 06 de abril de 2020.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal - Fundo Municipal de Assistência Social

ALCEU GILMAR MORETTI
Fundo Municipal de Saúde - FMS

PORTARIA Nº 270/2020

Publicação Nº 2463825

PORTARIANº 270/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor da Decisão Judicial dos Autos Nº 0003437-49.2010.8.24.0036, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 074/2020/Semad-DGP, de 29/04/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º REVOGAR, a partir de 04/05/2020, a Portaria Nº 412/2010, de 07/05/2010.
Art.2º DETERMINAR, a partir de 04/05/2020, o retorno ao trabalho do servidor público municipal LOURIDES DEPIN, matrícula 4676, no cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art.3º Compete à Secretaria Municipal da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Pessoas, promover os devidos registros funcionais.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 271/2020

Publicação Nº 2463829

PORTARIANº 271/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 329/2020/Semsa, de 24/04/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, no período de 04/05/2020 a 13/05/2020, ARIANE BEATRIZ EWALD VIRTUOSO, matrícula 11050, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer, interinamente, a função gratificada de ASSISTENTE DE CONTABILIDADE - (FGC-2), da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município, em razão de férias do titular.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 272/2020

Publicação Nº 2463830

PORTARIANº 272/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 330/2020/Semsa, de 24/04/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, no período de 18/05/2020 a 27/05/2020, ARIANE BEATRIZ EWALD VIRTUOSO, matrícula 11050, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer, interinamente, o cargo de provimento em comissão de GERENTE FINANCEIRA E CONTÁBIL, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município, em razão de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 273/2020

Publicação Nº 2463832

PORTARIANº 273/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º RETIFICAR, de 15/05/2020 para 05/05/2020, a data de início da suspensão da servidora pública municipal MARIANE RISTOW, matrícula 8041, constante na Portaria Nº 267/2020, de 28/04/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 4/2020/COMPED/JS.

Publicação Nº 2464019

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – COMPED

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 4/2020/COMPED/JS.

Dispõe sobre a prorrogação do exercício na presidência, até nova eleição, em razão da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente de infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – COMPED, previsto em Lei Municipal nº 7.303 de 16 de junho de 2016 que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO no as atribuições da Presidente, conferidas pelo Regimento Interno, art. 42, IX: "assinar resoluções, pareceres e demais documentos expedidos pelo Conselho";

CONSIDERANDO a Resolução nº2/2020/COMPED/JS que dispõe sobre a transmissão da Presidência a então Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, diante a vacância voluntária do cargo, até nova eleição em trinta dias;

CONSIDERANDO a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 18332 de 20 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e estabelece outras providências, principalmente em atenção ao artigo 7º, II, que suspende reuniões presenciais de qualquer natureza;

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 13.723/2020 que declara situação de emergência no Município de Jaraguá do Sul e dispõe de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e da outras providência, em especial ao artigo 45 que estabelece a suspensão das plenárias e reuniões dos Conselhos Municipais;

RESOLVE:
Art.1º – Prorrogar o exercício na presidência da conselheira Cristiana de Souza, até nova eleição, que ocorrerá com a autorização do Poder Executivo para a realização presencial das plenárias;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2020.

CRISTIANA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Pessoa com Deficiência

SEMED - PORTARIA Nº 481/2020

Publicação Nº 2463485

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 481/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2530/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de MATILDE BORGES DA SILVEIRA para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.
Jaraguá do Sul, 02 de março de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 482/2020

Publicação Nº 2463486

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 482/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, EZEQUIELA ADALA DE AMORIM, para em Caráter Temporário atuar como SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR, a partir de 03/03/2020 até 03/07/2020, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Rosa Maria Donini	40

Jaraguá do Sul, 02 de março de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 483/2020

Publicação Nº 2463487

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 483/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos realizado através do Edital nº001/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ANETE GIROLDO MORENO FIOR, para em Caráter Temporário, atuar como Pedagoga nas Salas de Atendimento Pedagógico – SAP, a partir de 03/03/2020 até 03/07/2020, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB PE Alberto Jacobs	40

Jaraguá do Sul, 02 de março de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 484/2020

Publicação Nº 2463488

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 484/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos realizado através do Edital nº001/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, SUZANA GOMACH para, em Caráter Temporário, atuar como Pedagoga nas Salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE, a partir de 04/03/2020 até 03/07/2020, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Marcos Emílio Verbinnen	40

Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 485/2020

Publicação Nº 2463490

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 485/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, CARLENE WOHL PEREIRA para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Educação Infantil, a partir de 03/03/2020 até 03/07/2020, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Jader Marcolla	40

Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 486/2020

Publicação Nº 2463491

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 486/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, LILIAN DAIANA ALVES para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Educação Infantil, a partir de 03/03/2020 até 03/07/2020, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Gertrudes Kanzler	40

Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 487/2020

Publicação Nº 2463492

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 487/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº 013/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2531/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de MAURO ALVES para, em Caráter Temporário, atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS e nos ANOS FINAIS, na disciplina de INGLÊS, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.
Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 488/2020

Publicação Nº 2463493

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 488/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2708/2019, de 14.10.2019, que admitiu MAYARA CAROLINE SCHMIDT para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Educação Infantil, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 489/2020

Publicação Nº 2463494

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 489/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 013/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2532/2019, de 30.05.2019, que admitiu MAYSA GONÇALVES VERISSIMO CORSINI para, em Caráter Temporário, atuar como Auxiliar de Sala, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 490/2020

Publicação Nº 2463495

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 490/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2533/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de MAZILDA TEREZINHA DA SILVA KRZESINSKI para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Educação Infantil, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.
Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 491/2020

Publicação Nº 2463496

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 491/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2534/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de MELANI MURARA para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de HISTÓRIA, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.
Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 492/2020

Publicação Nº 2463498

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 492/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2535/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de MERY CARLA MATTOS DO NASCIMENTO para, em Caráter Temporário, atuar como Coordenadora Pedagógica, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.
Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 493/2020

Publicação Nº 2463499

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 493/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 013/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2536/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de MICHELE APARECIDA CARVALHO DIAS para, em Caráter Temporário, atuar como Auxiliar de Sala, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 494/2020

Publicação Nº 2463500

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 494/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2538/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de MICHELE CAROLINE DAUFENBACH para, em Caráter Temporário, atuar como SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.
Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 495/2020

Publicação Nº 2463501

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 495/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2550/2019, de 01.10.2019, que prorrogou a portaria de MICHELI ADRIANE MELCHIORETTI para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de MATEMÁTICA, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.
Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 496/2020

Publicação Nº 2463502

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 496/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através

do Edital nº009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2541/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de MICHELLE APARECIDA MATTUCHAK para, em Caráter Temporário, atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2019 a 15.04.2020.
Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 497/2020

Publicação Nº 2463503

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 497/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2542/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de MILANA CRISTINA ERDMANN para, em Caráter Temporário, atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2019 a 15.04.2020.
Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 498/2020

Publicação Nº 2463504

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 498/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2543/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de MILENA BUZZI GERENT PATRICIO para, em Caráter Temporário, atuar como ADMINISTRADORA ESCOLAR, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.
Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 499/2020

Publicação Nº 2463505

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 499/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017,

de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2544/2019, de 01.10.2019, que prorrogou a portaria de MILENA TEREZINHA PEREIRA, para em Caráter Temporário, atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de CIÊNCIAS, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.
Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 500/2020

Publicação Nº 2463506

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 500/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº018/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2838/2019, de 26/11/2019, que admitiu MIRIAN SOARES PEREIRA para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de GEOGRAFIA, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.
Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 501/2020

Publicação Nº 2463507

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 501/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2546/2019, de 01.10.2019, que prorrogou a portaria de MONICA APARECIDA SANTIAGO NUNES para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.
Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 502/2020

Publicação Nº 2463509

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 502/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2547/2019, de 01.09.2019, que prorrogou a portaria de MURIEL MARTA WEBER CORREA para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.
Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 503/2020

Publicação Nº 2463510

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 503/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2549/2019, de 01.10.2019, que prorrogou a portaria de MYRIANE MENINGUE SARAIVA para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de MATEMÁTICA, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.
Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020

IVANA ANASTÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 504/2020

Publicação Nº 2463511

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 504/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2552/2019, de 01.10.2019, que prorrogou a portaria de NADIA APARECIDA STURMER para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.
Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 505/2020

Publicação Nº 2463513

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 505/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 013/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2434/2019, de 18.09.2019, que prorrogou a portaria de MARISETE REDMERSKI para, em Caráter Temporário, atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2019 a 15.04.2020.
Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 506/2020

Publicação Nº 2463514

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 506/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2555/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de NATIELI APARECIDA DA SILVA para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Educação Infantil, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.
Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 507/2020

Publicação Nº 2463515

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 507/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2556/2019, de 01.10.2019, que prorrogou a portaria de NERCI SALETE GALVÃO KUGELMEIER para, em Caráter Temporário, atuar como Coordenadora Pedagógica, no período de 01.10.2019 até 15.04.2020.
Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 508/2020

Publicação Nº 2463516

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 508/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2557/2019, de 01.10.2019, que prorrogou a portaria de NEUZA MARIA NOGUEIRA para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Educação Infantil, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.
Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 509/2020

Publicação Nº 2463517

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 509/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2558/2019, de 01.10.2019, que prorrogou a portaria de NICOLAS VINICIUS KERSTING para, em Caráter Temporário, atuar como Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Médio, no período de 20.12.2019 a 15.04.2020.
Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020.

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 510/2020

Publicação Nº 2463519

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 510/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar n]190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2559/2019, de 01.10.2019, que prorrogou a portaria de NICOLLE PLAUTZ para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de HISTÓRIA, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.
Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 39/2020

Publicação Nº 2463226

PORTARIA Nº 39/2020

Institui Horário Especial de Expediente para Telefonistas do Poder Legislativo Jaraguaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da resolução 14/2017 a qual estabelece critérios para registro e controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os trabalhos administrativos do Poder Legislativo Municipal,

CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade, aos munícipes jaraguaenses, em suas necessidades essenciais, observada a manutenção da qualidade, eficiência e efetividade dos serviços,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais que determinam, neste momento, a priorização do trabalho remoto no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nºs 13.709/2020, de 16 de março de 2020, 13.723/2020, de 18 de março de 2020, 13.729/2020, de 23 de março de 2020 e 13.731/2020, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO os Decretos desta Casa Legislativa Nºs 02,03, 04 e 05 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas adotadas pelo governo do Estado de Santa Catarina e da Câmara Municipal no combate a pandemia que se instala no país;

CONSIDERANDO que as atividades laborativas estão sendo retomadas, de forma progressiva, desde que todas as medidas de segurança à saúde pública e dos servidores sejam adotadas;
CONSIDERANDO a relevância de a Câmara Municipal assegurar ao Município de Jaraguá do Sul a continuidade dos trabalhos legislativos, notadamente aqueles indispensáveis para apoiar as medidas emergenciais que deverão ser construídas colegiadamente durante esse período; e

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o artigo 3º da Portaria 30/2020 enquanto perdurar o período de pandemia.

Art. 2º Estabelecer os horários que se aplicarão às telefonistas da Câmara Municipal, que deverão acontecer da seguinte forma:
Horário das 07:30 às 12:30 de Segunda a Sexta-feira - Mariana Sciascia Riedel Fischer
Horário das 13:30 às 18:30 de Segunda a Sexta-feira - Polyana Carolina de Souza

Art. 3º Os horários previstos nesta portaria, vigorarão durante o período de Pandemia;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 04 de maio de 2020.

DICO MOSER
Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 5.621/20 DE 4 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2464569

DECRETO Nº 5.621/20 DE 04/05/2020.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ADEQUAÇÃO DA DESPESA À RECEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e usando da competência privativa que lhe confere o artigo nº 71 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Considerando, a necessidade de ajustar as despesas à receita visando o equilíbrio orçamentário, e os ajustes necessários devido a queda da arrecadação;

Considerando, a necessidade de adequar gastos aos limites impostos pela Lei nº 101, de 04 de maio de 2.000, especialmente os artigos 19 e 42;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido no Município de Jardinópolis, o horário especial de expediente em todas as Secretarias Municipal do Município, sendo: das 07:00 horas às 13:00 horas, em turno único, no período de 01 de Maio de 2020 a 31 de Maio de 2020.

Parágrafo único. Ficam excluídos do horário estabelecido no caput, a Secretaria Municipal de Saude, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos e os serviços considerados essenciais ao interesse público, casos de emergência e extrema urgência, setor de Exatoria.

Art. 2º - Toda e qualquer aquisição de materiais, bens ou serviços ficam centralizados na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e condicionadas a autorização do Prefeito Municipal, mediante comprovação de disponibilidade de caixa para pagamento da despesa, sem prejuízo ao atendimento da ordem cronológica prevista no art 5º da Lei 8.666/93.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.620/20 de 29/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis-SC,
em 04 de Maio de 2020.

DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

Prefeitura

CONTRATO Nº 69/2019/FMS - TA 01

Publicação Nº 2462945

CONTRATO Nº 69/2019/FMS – TA 01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, neste ato representada por seu Secretário, VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JOAÇABA TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº
,, estabelecida na AV. XV DE NOVEMBRO, 371, Bairro CENTRO, no Município de JOAÇABA/SC, neste ato representada por FELIPE BRANDALISE DURIGON, portador da Carteira de Identidade nº 4797307 e inscrito no CPF sob o nº 058.488.289-03, residente e domiciliado na cidade de JOAÇABA/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 69/2019/FMS, firmado em 02/05/2019, proveniente do Processo de Licitação nº 21/2019/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 15/2019/PMJ, homologado em 02/05/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de provimento de acesso à internet, onde se ADITA a CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada em 12 (doze) meses, a contar de 02 de maio de 2020, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo para execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 30 de abril de 2020

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER - Secretário
CONTRATANTE

JOAÇABA TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME
FELIPE BRANDALISE DURIGON
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 01/2020/PMJ

Publicação Nº 2463667

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 01/2020/PMJ
(Atendida a Lei Federal 13.019/2014 e Instrução Normativa TC 14/2014 TCE-SC)

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o Nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, por meio da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, torna público o Edital de Chamamento Público destinado à

seleção de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos – OSC's, atuantes na área cultural e artística, para entabulação de parceria com o Município de Joaçaba, na forma de termo de fomento:

1. OBJETO E VALORES MÁXIMOS DO PROJETO

1.1 Este Edital de Chamamento Público destina-se à seleção de OSC's para celebração de parceria na forma de fomento, envolvendo transferências de recursos financeiros num total máximo global de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), no período de 02/06/2020 a 31/12/2020, para a consecução de finalidades de interesse público que visam o desenvolvimento cultural e artístico, com a execução de oficinas, turmas, cursos, ou painéis culturais ou artísticos. - Lei Federal nº 13.019/2014.
1.2 O presente Edital de Chamamento Público contempla, além dos recursos financeiros, a concessão de uso de patrimônio público, previstos especificamente neste certame no Anexo III.
1.3 As OSC's interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente Edital de Chamamento e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo I, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.
1.4 Somente uma OSC será declarada vencedora e será aquela que apresentar a maior pontuação no somatório dos quesitos conforme item 5 do presente Edital.

2. DOS REQUISITOS DA OSC

2.1 As OSC's proponentes de Projeto, objeto deste Edital de Chamamento, estarão aptas a protocolar projeto, se possuírem regularidade administrativa e forem ser regidas por estatutos cujas normas disponham, expressamente, sobre: (art. 33 da Lei Federal 13.019/2014):
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
b) que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;
c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

2.2 Respeitado o disposto no art. 33, V, da Lei Federal 13.019/2014, somente serão admitidos projetos de organização da sociedade civil possua:
a) no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela Comissão de Seleção.

3. DO PROTOCOLO DOS PROJETOS, PLANO DE TRABALHO, DOCUMENTOS E SEUS REQUISITOS

3.1 O Plano de Trabalho juntamente com os orçamentos e os documentos relacionados abaixo, deverão ser entregues em envelope lacrado, devendo ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de Joaçaba, no período de 05 a 20 de maio de 2020, das 13h às 19h.

3.2 Após o protocolo não haverá possibilidade de alteração de documentos e Plano de Trabalho.

3.3 Os projetos deverão conter Plano de Trabalho (Anexo I) devidamente rubricado e assinado pelo presidente da OSC, acompanhado de, no mínimo, três orçamentos para os materiais/serviços elencados no Plano de Trabalho.

3.4 O envelope deverá conter, além do Plano de Trabalho e orçamentos, os seguintes documentos exigidos pela Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina:
I. Solicitação (Ofício) da OSC endereçado ao Prefeito;
II. Cópia do CNPJ da OSC;
III. Comprovante de endereço (água ou luz) da OSC e do seu representante legal;
IV. Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da OSC e tesoureiro;
V. Cópia do estatuto consolidado ou o estatuto e suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;
VI. Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da OSC, registrada no cartório competente, sendo obrigatória a informação em eventual mudança da diretoria da OSC, mantendo o cadastro atualizado;
VII. Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura do Município;
VIII. Plano de trabalho devidamente preenchido, rubricado e assinado pelo representante legal da OSC interessada;
IX. Cópia da Lei de utilidade pública;
X. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
XI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
XII. Certidão Negativa de débitos Municipais e Estaduais;
XIII. Relatório de atividades desenvolvidas pela OSC nos últimos doze meses;
XIV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, V da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.
XV. Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto.

3.5 As autenticações dos documentos de que trata o item 3.4 do presente Edital poderão ser procedidas por servidor do Município de Joaçaba, mediante apresentação da cópia e original do documento.
3.6 Cada OSC poderá protocolizar apenas 01 projeto, conforme descrito no item 1.1 do presente Edital.

3.7 Dúvidas acerca do edital poderão ser sanadas no período de 05 a 15 de maio de 2020, junto à Secretaria de Comunicação, Cultura,

Turismo e Eventos, com agendamento de horários.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamamento serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2020.

ORGÃO 23: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
UNIDADE 001: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Proj./Ativ.: 2.021 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E EVENTOS.
222 - 3.3.50.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
0.1.00.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

4.2 A celebração do Termo de Fomento decorrentes do presente Edital de Chamamento e o efetivo repasse para a OSC estão vinculados ao empenhamento da despesa a ser custeada por conta da Dotação Orçamentária acima transcrita.

4.3 Os recursos serão repassados à OSC vencedora, em duas parcelas, sendo:
· Primeira Parcela: 10/06/2020
· Segunda Parcela: 25/09/2020.

5. DO PARECER TÉCNICO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 Os Planos de Trabalho deverão ser submetidos ao Parecer Técnico de que trata o art. 35 da Lei Federal 13.019/2014 e serão avaliados por, no mínimo 03 membros da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 5.332 de 11/11/2019, sob os seguintes critérios, restando vencedora a OSC que obtiver maior pontuação):

SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
A seleção das propostas será analisada pela Comissão de Seleção em duas fases distintas e subsequentes:
HABILITAÇÃO – nesta fase, será analisada a apresentação do Plano de Trabalho (Anexo I) e orçamentos.
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – nesta fase somente os proponentes habilitados, terão suas propostas avaliadas, pela Comissão de Seleção segundo critérios elencados, que consistirão em verificar se os serviços, programas, projetos atendem aos requisitos técnicos do Edital. Será escolhida apenas a OSC que obtiver maior pontuação para receber o fomento.
AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO – nesta última fase a Comissão de Seleção analisará a regularidade da documentação exigida e emitirá a habilitação final.
A OSC vencedora será aquela que apresentar a maior pontuação no somatório dos seguintes quesitos:

Item	Discriminação	Pontuação Máxima - Pontos
I	Experiência da OSC	50 (cinquenta)
II	Estrutura Organizacional e Operacional para gerenciamento dos trabalhos de oficinas de artes, cultura e musicais.	40 (quarenta)
III	Quantitativo de Público a ser atendido	30 (trinta)

I – EXPERIÊNCIA DA OSC:

A experiência da OSC corresponde ao tempo de anos de atuação na execução do gerenciamento e realização de oficinas, escolas, turmas, painéis culturais, artísticos e/ou musicais.

EXPERIÊNCIA DA OSC NO SETOR PÚBLICO	
Tempo	Pontuação
Acima de 05 anos	50 (cinquenta) pontos
Acima de 04 anos e abaixo de 05 anos	40 (quarenta) pontos
Acima de 03 anos e abaixo de 04	30 (trinta) pontos

II – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OPERACIONAL:

Apresentação da estrutura organizacional para a execução dos serviços, por meio do organograma da equipe alocada bem como atribuições e responsabilidades. A estrutura organizacional deverá demonstrar a capacidade da proponente para a execução dos serviços objeto deste edital, e conter, no mínimo:
a) Infraestrutura de apoio e suporte técnico/operacional disponível na OSC para, eventualmente, apoiar a equipe que executará os trabalhos;
b) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços, com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OPERACIONAL	
Critérios	Pontuação
Infraestrutura de Apoio	20 (vinte) pontos
Organograma da Equipe Técnica	20 (vinte) pontos
TOTAL	40 (quarenta) pontos

III – QUANTITATIVO DE PÚBLICO A SER ATENDIDO:

O quantitativo de público a ser atendido corresponde à quantidade de alunos que as oficinas, escolas, turmas, painéis culturais, artísticos e/ou musicais preveem atender.

Critérios	Pontos	Pontuação
Acima de 201 alunos	30 pontos	
Até 200 alunos	20 pontos	
Até 100 alunos	10 pontos	
TOTAL DE PONTOS		

6. DA CONTRAPARTIDA

A OSC vencedora deverá, obrigatoriamente, auxiliar o Município com a seguinte contrapartida:
· Disponibilizar 20 (vinte) locações de auditório próprio da OSC com capacidade mínima de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, devendo o mesmo estar localizado em uma distância máxima de 8 (oito) quilômetros do prédio da Prefeitura.

7. DO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
O Plano de Trabalho e a documentação das OSC's habilitadas serão submetidos ao Parecer da Procuradoria Geral do Município (Art. 35,VI da Lei Federal nº 13.019/14).

8. DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 O órgão concedente fica incumbido de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma estabelecida no Termo de Fomento, observadas as normas da Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

8.2 A fiscalização da correta aplicação dos recursos repassados pelo município e da execução do objeto deste fomento conforme o plano de trabalho apresentado compete a Comissão de Monitoramento e Fiscalização instituída pela Lei nº 5.250/2019 e Portaria nº 5.333, que prevê sobre o sistema municipal de fiscalização, monitoramento e avaliação das parcerias firmadas com OSC's do terceiro setor, sendo nomeado como Gestor do Termo de Fomento o Sr. Diego Dalagnoli, Intendente de Turismo e Eventos para acompanhar os processos e dar Parecer final, quando da prestação de contas final, quanto ao correto cumprimento do objeto do referido convênio.

8.3 O servidor fiscalizador será responsável pela emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação, sendo pessoalmente responsável pela veracidade das informações lançadas em seu relatório.

8.4 O relatório homologado que aponte ser insatisfatório o cumprimento do termo de fomento importa em:
I – rescisão do Termo de Fomento que a tenha como beneficiária;
II – impedimento de participação da OSC em editais do Município, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua exclusão.
III – Devolução dos recursos financeiros caso a OSC beneficiada venha a não executar o disposto no Plano de Trabalho por ela elaborado, não apresentando justificativa, a época do referido evento, para a Comissão de Monitoramento e Fiscalização.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A Prestação de Contas dos recursos recebidos dar-se-á na forma estabelecida no capítulo IV da Lei Federal 13.019/2014, obedecidos aos critérios da Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e respectivo Termo de Fomento.

9.2 Fica estabelecido o prazo de 90 (sessenta) dias a contar do recebimento da parcela para apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.3 A prestação deverá ser composta dos documentos:
- documentos relacionados no Anexo VII da IN 14/2012;
- Relatório de presença (ficha de chamada), contendo: datas, nome e sobrenome do aluno, nome do professor, atividade realizada, conforme modelo fornecido pelo município.
- Relatório de atividades, contendo fotos e descrição das atividades realizadas no período.
- Fichas de cadastro de alunos participantes contendo obrigatoriamente foto, nome, número de RG ou CPF, telefone, assinatura do responsável, endereço e Autorização de Imagem, conforme Anexo IV, para a primeira prestação de contas. Para as demais somente a atualização de alunos novos/desistentes.

9.4 A prestação de contas deverá ser apresentada até as seguintes datas:
a) Prestação de Contas Primeira Parcela: 10 de setembro de 2020;
b) Prestação de Contas Segunda Parcela: 26 de dezembro de 2020.

9.5 O prazo para análise e aprovação da Prestação de Contas será de 15 dias após o protocolo da mesma no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba.

9.6 A não apresentação dos documentos solicitados para a prestação de contas no prazo estabelecido acarretará no bloqueio das parcelas subsequentes.
9.7 Reincidindo o atraso da prestação de contas, a OSC será punida com a suspensão de participação de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato.

9.8 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/14).

10. DAS VEDAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

10.1 Em atendimento ao artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/14 ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal 13.019/2014;
IV - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
V - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, nos termos preconizados no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/14.

11.2 Para celebração dos Termos de Fomento decorrentes do presente Edital de Chamamento deverão ser obedecias às normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e legislação municipal, em especial Instrução Normativa 01/2014-PMJ e alterações.

11.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Edital, esgotadas as vias administrativas.

Joaçaba (SC), 05 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI GUSTAVO DEON
Prefeito do Município de Joaçaba Secretário de Comunicação, Cultura,
Turismo e Eventos

ANEXO I
Modelo de Plano de Trabalho
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020/PMJ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

I - IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Razão social da OSC:		CNPJ:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP
Endereço eletrônico:		
Contato Telefônico:		

II - IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA OSC

Nome:			
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	CPF:
Endereço:			
Bairro:	Cidade:		CEP
Endereço eletrônico:			
Contato Telefônico:			

III - IDENTIFICAÇÃO DO TESOUREIRO DA OSC

Nome:			
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	CPF:
Endereço:			
Bairro	Cidade:		CEP:
Endereço eletrônico:			
Contato Telefônico:			

IV – IDENTIFICAÇÃO DOS DEMAIS DIRIGENTES (Conselho Diretivo e Conselho Fiscal)

Nome	Endereço	RG/Órgão Exp.	CPF

V - NATUREZA DA OSC

Tipo de entidade:
Tipo de trabalho desenvolvido pela entidade:
Tipo de púbico alvo atendido: caso a entidade possuir dados dos usuários, detalhar o perfil socioeconômico atual do público-alvo (gênero, grau de escolaridade, renda familiar, faixa etária e outras características que servirão de base referencial à avaliação processual dos resultados esperados).
Informações relativas à capacidade técnica e operacional para a execução do objeto: Descrever abaixo: a) na capacidade técnica, que profissionais existentes na entidade serão necessários para a execução das ações propostas e se haverá necessidade de contratação de outros, indicando quem, quantos, nº de horas...; b) na capacidade operacional constar o espaço físico que será utilizado pelos usuários bem como os materiais existentes e necessários para o desenvolvimento do projeto. (no caso de entidades esportivas, relacionar os locais onde serão executadas e o número provável de atendidos).
Capacidade técnica:
Capacidade Operacional:

VI - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:				
Período de Execução:		Quantitativo de Público que foi Beneficiado em 2019:	Quantitativo de Público que será Beneficiado em 2020:	
Data de Início:	Data do Término:			
Descrição do Público Beneficiado:				
Área de desenvolvimento do projeto:				
1. Justificativa: quanto ao interesse público, benefícios econômicos e sociais, explicando detalhadamente o porquê do desenvolvimento do projeto. Como será transformada a realidade existente com a execução do projeto. Por que realizar tal projeto.				
2. Fundamentação: Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de pessoas e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação no âmbito municipal, conforme a abrangência das ações a serem executadas Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, entre outras informações que julgar relevantes para descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto. Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.				

3. Objetivo Geral: Oportunizar as crianças e adolescentes de Joaçaba (tipo de formação a ser dada).			
4. Objetivos Específicos	5. Metas a serem atingidas	6.Ações/atividades	7.Parâmetros de aferição
Devem ser indicadores de resultados parciais, obtidos através das diferentes ações estabelecidas para execução do projeto, precisa se pedir o que farei com a ação. Para cada ação estabelecer os resultados parciais do produto esperado. Ex: Promover a socialização....	A meta nasce do objetivo e precisa ser tangível, é a definição daquilo que se pretende atingir de forma clara, específica; são as pequenas ações que precisam ser realizadas diária, semanal e mensalmente, para que se alcance o objetivo final proposto, de forma organizada e planejada, normalmente são apresentadas de forma quantificada Indicar e quantificar as metas. Ex: Atender...crianças...	São as tarefas que serão executadas para atingir as metas e alcançar o objetivo. Deve-se elencar todas as ações que serão realizadas. As ações a serem desenvolvidas na obtenção dos objetivos específicos. Indicar as ações e atividades. Ex:Aulas lúdicas de....	Definir uma quantidade para comparação, que servirá de base para verificar se os objetivos foram atingidos, é interessante fixar uma quantidade mínima para cada meta da execução do projeto, visando atingir ou superar a meta proposta. Ex: Lista de chamada nas atividades semanais
8. Resultados Esperados: EX.: Formar indivíduos que se sintam incluídos por meio da atividade ..... Além disso alcançar uma melhor qualidade de vida e uma socialização entre as crianças e jovens. Por fim implementar fatores positivos como o Fair Play sabendo ser honesto e correto com seus colegas e professores.			

Objetivo geral = Diz respeito ao objeto, meta ou alvo que se quer atingir, é a base da questão norteadora do projeto, é a finalidade, para quê as ações e metas estarão sendo desenvolvidas. Deve refletir o resultado transformador das ações propostas.
Objetivos específicos = Devem ser indicadores de resultados parciais, obtidos por meio das diferentes ações estabelecidas para execução do projeto, os quais se complementam dando dimensão e consistência ao objetivo geral, precisa se pedir o que farei com a ação.

Metas a serem atingidas = A meta nasce do objetivo e precisa ser tangível, é a definição daquilo que se pretende atingir de forma clara, específica; são as pequenas ações que precisam ser realizadas diária, semanal e mensalmente, para que se alcance o objetivo final proposto, de forma organizada e planejada, normalmente são apresentadas de forma quantificada.

Ações/atividades = São as tarefas que serão executadas para atingir as metas e alcançar o objetivo. Deve-se elencar todas as ações que serão realizadas. As ações a serem desenvolvidas na obtenção dos objetivos específicos, respondem a questionamentos como: quais são os aspectos a serem trabalhados que contribuirão para avanços no projeto? Quais as mudanças que se espera? De quanto será esta mudança? Quando se espera que ocorram? Esses objetivos referem-se às etapas intermediárias que deverão ser cumpridas ao longo da execução do projeto e devem estar vinculados ao objetivo geral, contribuindo para que ele seja atingido.

Parâmetros de aferição = Definir uma quantidade para comparação, que servirá de base para verificar se os objetivos foram atingidos, é interessante fixar uma quantidade mínima para cada meta da execução do projeto, visando atingir ou superar a meta proposta.

Resultados esperados = Detalhar o que se pretende atingir com a realização do projeto, tendo em vista o público alvo, os benefícios que as ações trarão para os usuários após a participação no projeto.

VII - DA PONTUAÇÃO
A – EXPERIÊNCIA DA OSC NO SETOR PÚBLICO (pontuação não cumulativa):

Tempo	Pontos	Tempo de Experiência	Pontuação
Acima de 05 anos	50		
Acima de 04 anos e abaixo de 05 anos	40		
Acima de 03 anos e abaixo de 04	30		
TOTAL DE PONTOS			

B - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OPERACIONAL

Critérios	Pontos	Descrição	Pontuação
Infraestrutura de Apoio	20		
Organograma da Equipe Técnica	20		
TOTAL DE PONTOS			

C – QUANTITATIVO DE PÚBLICO A SER ATENDIDO

Critérios	Pontos	Pontuação
Acima de 201 alunos	30 pontos	
Até 200 alunos	20 pontos	
Até 100 alunos	10 pontos	
TOTAL DE PONTOS		

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA PELA OSC	

VIII - RECURSOS

Total do Orçamento Anual da OSC	R$
Total dos Recursos Aportados pelo Município	R$

IX – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Fase	Denominação	Data Início	Data Término

X – ORÇAMENTO DO PROJETO.

Qtde	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
MATERIAL DE CUSTEIO				
MATERIAL DE INVESTIMENTO				
PESSOAL				

Qtde = quantidade que será adquirido do material ou de profissionais que serão custeados pelo projeto.
Unid (unidade) = especificar se é em caixa, pote, unitário, horas de trabalho do profissional...
Descrição = descrever detalhadamente o objeto a ser adquirido. Ex. 1 caixa de papel sulfite branco, contendo 10 resmas de 500 folhas, A4; 1 profissional de fisioterapia...
Valor unitário = o valor da caixa de papel sulfite com 10 resmas; custo mensal ou das horas do profissional.

XI - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Fase	Denominação	Data Início	Data Término

Descrever em que momento (fase) realizará as ações, com a previsão de início e término das mesmas.

XII - CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Fonte	Data	R$	Data	R$	Data	R$
Município						
Proponente						
Outra Fonte						
Total						

Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parcela.	( ) MENSAL ( ) BIMESTRAL ( ) TRIMESTRAL ( ) PARCELA ÚNICA

XIII - PRAZO DE ANÁLISE

Data:

Assinatura do responsável:

ANEXO II
TERMO DE FOMENTO Nº XX / 2020-PMJ

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o Nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Dioclésio Ragnini, doravante denominado CONCEDENTE e a (nome da OSC), pessoa (Identificar), sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° (identificar), com sede administrativa à Rua (endereço), Município de (identificar), neste ato representada por seu Presidente, Sr. (nome do presidente), doravante denominada CONVENENTE celebram o presente Termo de Fomento mediante as seguintes Cláusulas e condições e em atendimento à Lei nº13.019/2014, obedecendo a Instrução Normativa TCE/SC-14/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE
O presente Termo visa a celebração de parceria na forma de fomento, envolvendo transferências de recursos financeiros e a concessão de uso de patrimônio público, previstos especificamente conforme Anexo III do Edital de Chamamento Público para Repasse de Recursos Nº 01/2020/PMJ, para a consecução de finalidades de interesse público que visam o desenvolvimento cultural e artístico, com a execução de oficinas, turmas, cursos, ou painéis culturais ou artísticos (Lei Federal nº 13.019/2014).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DESPESAS

VALOR
2.1 O CONCEDENTE efetuará o repasse financeiro no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), em 02 parcelas de R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais) cada, sendo a primeira parcela em __/__/__ e a segunda parcela em __/__/__.

2.2 A CONVENENTE empregará como contrapartida no projeto a disponibilização de 20 (vinte) locações de auditório próprio da OSC com capacidade mínima de _____ pessoas, localizado na (endereço), para utilização do município, em datas a serem requisitadas pelo mesmo, para realização de eventos pertinentes ao município.

DESPESAS
2.3 As despesas provenientes da execução deste Termo de Fomento serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária da Unidade (identificar), do Orçamento do exercício financeiro de 2020.
(Dotação Orçamentária)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DA CONVENENTE
I – Receber os recursos financeiros de que trata este termo, movimentá-lo em instituição financeira oficial, em conta corrente específica e vinculada ao presente termo, promovendo a fiel aplicação dos recursos recebidos, exclusivamente na consecução do objetivo aqui estabelecido, em conformidade com o Plano de Trabalho, anexo ao presente Termo de Fomento;
II – Comunicar, prévia e imediatamente o Município de Joaçaba, qualquer alteração havida, inerente ao presente instrumento;
III – Prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida, conforme legislação vigente e cláusula quarta deste Termo de Fomento;
IV – Responder a diligências decorrentes do processo de prestação de contas, quando ocorrer;
V – Manter atualizado seu cadastro junto ao CONCEDENTE, comunicando eventuais alterações de endereço e/ou de seus representantes legais;
VI – Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos não aplicados no objeto de repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras;
VII - Identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;
IX - Permitir livre acesso aos agentes da administração pública, Controle Interno e Tribunal de Contas do Estado.
X - Zelar pelo patrimônio cedido, conforme anexo III do Edital de Chamamento Público para Repasse de Recursos Nº 01/2020/PMJ devolvendo-o ao final do projeto, em perfeitas condições de uso.

3.2 DO CONCEDENTE
I – Efetuar o repasse financeiro no valor estabelecido neste termo de fomento, destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho;
II – Publicar extrato resumido do presente Termo de Fomento;
III – Acompanhar e fiscalizar a concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos repassados, emitindo o parecer a cada prestação de contas.
IV - Acompanhar e fiscalizar a concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos repassados, emitindo o parecer a cada prestação de contas, de acordo com a Lei Municipal 5250/2019 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Fomento deve ser encaminhada ao Poder Executivo e elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e de auditoria legais e vigentes, no prazo de 90 dias do recebimento de cada parcela, de forma individualizada.

4.2 Para prestar contas a CONVENENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE:
I – Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da OSC beneficiaria e pelo tesoureiro;
II - Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e o atendimento da finalidade pactuada;
III – Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
IV – Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas,

etc.);
V – Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa de período;
VI – Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;
VII – Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
VIII- Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
IX- Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. O relatório deve apresentar, se for o caso, de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

5.1 A fiscalização da correta aplicação dos recursos repassados pelo município e da execução do objeto deste fomento conforme o plano de trabalho apresentado compete a Comissão de Monitoramento e Fiscalização instituída pela Lei nº 5.250/2019 e Portaria nº 5.333, que prevê sobre o sistema municipal de fiscalização, monitoramento e avaliação das parcerias firmadas com OSC's do terceiro setor.

5.2 A comissão acima designada deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo especificar o efetivo cumprimento da aplicação dos recursos, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, os quais ficarão anexos ao processo de prestação de contas.

5.3 Quando da prestação de contas final, o Gestor do Termo de Fomento o Sr. Diego Dalagnoli, Intendente de Turismo e Eventos deverá emitir Parecer Final, quanto ao correto cumprimento do objeto do referido convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o descrito na Cláusula Segunda, 2.1, deste Termo de Fomento.

6.2 Com exceção dos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PROIBIÇÃO
Fica proibido o repasse dos recursos recebidos para outras OSCs de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do CONCEDENTE.

CLAUSULA OITAVA – DIREITO DE PROPRIEDADE
O CONCEDENTE terá direito dos bens remanescentes adquiridos com recursos deste Fomento, na data da conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, se houver.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Fomento é de 02/06/2020 a 31/12/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo, com a concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE E SANÇÕES

10.1 DA CONVENENTE
I - Não havendo aplicação correta, na forma ajustada, dos recursos transferidos, a constatação de irregularidades insanáveis no processo de prestação de contas, ou a não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, será lançada a responsabilidade da CONVENENTE, restituição do valor total do fomento ou da respetiva parcela, bem como dos rendimentos da aplicação financeira, acrescida da variação do índice do INPC e, também acrescido de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano;
II - Até a regularização da prestação de contas pendente, fica obstada a liberação das parcelas subsequentes.
III - É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

10.2 DO CONCEDENTE

I - O CONCEDENTE assumirá ou transferirá a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência do fato relevante do modo a evitar sua descontinuidade;
II – Ocorrendo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilidade solidaria, instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – Instrução Normativa 13/2012.

10.3 DAS SANÇÕES

I - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
II - As sanções administrativas cabíveis, garantida a prévia defesa, são as seguintes:
a) Advertência;
b) Inidoneidade – todas as esferas de governo;
c) Suspensão temporária, pelo período máximo de até 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo de fomento poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou não cumprimento das cláusulas e condições nele estipuladas ou denunciado por qualquer dos signatários com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Fomento, esgotadas as vias administrativas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
Joaçaba-SC, (data)

Prefeito do Município de Joaçaba Presidente da OSC

TESTEMUNHAS:
1._____ 2._____
ANEXO III
CESSÃO DE PATRIMÔNIO

BEM	DESCRIÇÃO	PATR
87744	ACORDEÃO DOLPHIN, 80 BAIXOS, 37 TECLAS, 7 REGISTROS, COR VERMELHA.	14853
87745	AGOGO GOPE, DUPLO PINTURA EPOXI PROFISSIONAL	14854
87746	BERIMBAU GOPE GRAD VERNIZ C/CABEÇA GRANDE	14855
87747	BERIMBAU GOPE GRAD VERNIZ C/CABEÇA GRANDE	14856
87748	BERIMBAU GOPE GRAD VERNIZ C/CABEÇA GRANDE	14857
87749	BERIMBAU GOPE GRAD VERNIZ C/CABEÇA GRANDE	14858
87750	BERIMBAU GOPE GRAD VERNIZ C/CABEÇA GRANDE	14859
87751	BERIMBAU GOPE GRAD VERNIZ C/CABEÇA GRANDE	14860
87752	VIOLONCELLO MICHAEL VOM40 4/4	14861
87753	VIOLONCELLO MICHAEL VOM40 4/4	14862
87754	ESCALETA ANDALUZ FT37K 37 TECLAS	14863
87755	FLAUTA YAMAHA YRA 28BII CONTRALTO BARROCA.	14864
87756	FLAUTA YAMAHA YRA 28BII CONTRALTO BARROCA.	14865
87757	MICROFONE SKP PRO57 CABO P10	14866
87758	MICROFONE SKP PRO57 CABO P10	14867
87759	MICROFONE SKP PRO57 CABO P10	14868
87760	MICROFONE SKP PRO57 CABO P10	14869
87761	MICROFONE VOKAL VWR15H HEADSET	14870
87762	MICROFONE VOKAL VWR15H HEADSET	14871
87763	MICROFONE VOKAL VWR15H HEADSET	14872

87764	MICROFONE VOKAL VWR15H HEADSET	14873
87765	MICROFONE VOKAL VWR15H HEADSET	14874
87766	MICROFONE VOKAL VWR15H HEADSET	14875
87767	MICROFONE VOKAL VWR15H HEADSET	14876
87768	MICROFONE VOKAL VWR15H HEADSET	14877
87769	MICROFONE VOKAL VWR15H HEADSET	14878
87770	PANDEIRO GOPE 10" 631PEA PELE DE ANIMAL 6 AFINAÇÕES.	14879
87771	PANDEIRO GOPE 10" 631PEA PELE DE ANIMAL 6 AFINAÇÕES.	14880
87772	PANDEIRO GOPE 10" 631PEA PELE DE ANIMAL 6 AFINAÇÕES.	14881
87773	PANDEIRO GOPE 10" 631PEA PELE DE ANIMAL 6 AFINAÇÕES.	14882
87774	VIOLA DE ARCO EAGLE VA 150 4/4 RAJADO.	14883
87775	VIOLÃO VOGGA VCA 103NO NT NYLON.	14884
87776	VIOLÃO VOGGA VCA 103NO NT NYLON.	14885
87777	VIOLÃO VOGGA VCA 103NO NT NYLON.	14886
87778	VIOLÃO VOGGA VCA 103NO NT NYLON.	14887
87779	VIOLÃO VOGGA VCA 103NO NT NYLON.	14888
87780	VIOLÃO VOGGA VCA 103NO NT NYLON.	14889
87781	VIOLÃO VOGGA VCA 103NO NT NYLON.	14890
87782	VIOLÃO VOGGA VCA 103NO NT NYLON.	14891
87783	VIOLÃO VOGGA VCA 103NO NT NYLON.	14892
87784	VIOLÃO VOGGA VCA 103NO NT NYLON.	14893
87785	VIOLÃO GIANNINI GSF-1R ELETRO ACÚSTICO 3TS.	14894
87786	VIOLINO MICHAEL VNM40 4/4 TRAD	14895
87787	VIOLINO MICHAEL VNM40 4/4 TRAD	14896
87788	VIOLINO MICHAEL VNM40 4/4 TRAD	14897
87789	VIOLINO MICHAEL VNM40 4/4 TRAD	14898
87790	CAIXA DE SOM MULTIUSO COM USB	14899
87791	CAIXA DE SOM MULTIUSO COM USB	14900
87792	CAIXA DE SOM MULTIUSO COM USB	14901
87793	MICROFONE S/FIO DE MÃO	14902
87794	MICROFONE S/FIO DE MÃO	14903

ANEXO IV
(EM PAPEL TIMBRADO DA OSC)

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALUNO

Nome do aluno:
Data de Nascimento: Idade: Sexo:
Nome dos Pais ou Responsáveis:
1. Fone:
2. Fone:
Endereço:
E-mail:
Referência de trabalho dos Pais ou Responsáveis:
Nome da Escola: Série que estuda:
Número do RG: Número do CPF:
Modalidade que participa:
Nome do Professor:
Dias e horários que frequenta:
Data de início da participação:
Participa de outro Curso/Aula? ( ) sim ( ) Não Qual?

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____ responsável legal pelo(a) menor _____ ___, portador(a) do RG nº _____, AUTORIZO o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em publicações das Atividades do _____ e da Prefeitura do município de Joaçaba/SC. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, nas seguintes formas: revista; folder e/ou pôster da OSC, home page da Prefeitura de Joaçaba; cartazes, matérias em jornais e/ou similares e mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.
Joaçaba, _____ de _____de 2020.

Assinatura dos Pais ou responsáveis

ANEXO V
CRONOGRAMA DO CERTAME

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1.	Divulgação e publicação do Edital de Chamamento	05/05/2020
2.	Período para protocolização de projetos e documentação	05/05 a 20/05/2020
3.	Período de recursos quanto ao edital	05/05 a 15/05/2020
4.	Período de resposta aos recursos do edital	08/05 a 19/05/2020
5.	Período para solicitações de informações acerca da interpretação do edital	06 a 15/05/2020
6.	Análise dos projetos e documentação pela Comissão de Seleção e emissão de pareceres	21 e 22/05/2020
7.	Divulgação da seleção da OSC	25/05/2020
8.	Período para recursos quanto à avaliação da OSC	26/05/2020
9.	Período de resposta aos recursos da avaliação	27/05/2020
10.	Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município.	27/05/2020
11.	Publicação final das OSC contempladas	28/05/2020
12.	Assinatura do Termo de Fomento e início da execução do projeto	02/06/2020
13.	Publicação do Extrato do Contrato	03/06/2020
14.	Pagamento da primeira parcela de fomento	10/06/2020
15.	Prestação de contas da primeira parcela	10/09/2020
16.	Pagamento da segunda parcela de fomento	25/09/2020
17.	Prestação de Contas da segunda parcela	26/12/2020
18.	Encerramento do período de execução do projeto	31/12/2020

É de responsabilidade do representante legal da OSC a observação de todos os prazos estipulados no cronograma acima, bem como ficar atento a todas as correspondências que possam ser encaminhadas via e-mail ou via ofício, no caso de interposição de recurso.

EXTRATO - CONTRATO 14/2020/FMS

Publicação Nº 2462918

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2020/FMS
PROVENIENTE DA CONTRATAÇÃO 366
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 239/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA: H MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Plantões Médicos para atender o Centro de Triagem COVID-19, atualmente instalado na Associação Atlética Banco do Brasil - AABB em Joaçaba.

VALOR TOTAL CONTRATADO: O valor total ora contratado é de R$ 53.040,00 (cinquenta e três mil e quarenta reais), referente à prestação de 312 (trezentas e doze) horas de serviços, em plantões de 12 (doze) horas durante o período de 60 (sessenta dias).

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá a vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período.

DOTAÇÃO: 2.123 – BLVGS – BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
11 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.38.0614 – Aplicações Diretas.

FISCAL: ISABEL DE CARLI BORTOLI MINGORI e GUSTAVO LUIS ZANOTTO

DATA DE ASSINATURA: 27/04/2020

Joaçaba/SC, 27 de abril de 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER

ORDEM DE PARALISAÇÃO 54/2020

Publicação Nº 2463865

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 54/2020

DETERMINO à empresa ODIMAR MALAGUTTI & CIA LTDA, a paralisação dos serviços de fabricação e instalação de coberturas metálicas destinadas à garagem de veículos e embarcações do quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Joaçaba SC, objeto do Contrato nº 10/2019/FUNREBOM, oriundo do Processo de Licitação nº 03/2019/FUNREBOM – Edital TP nº 01/2019/FUNREBOM, cuja ordem de serviço inicial nº 355/2020 foi recebida em 07/01/2020.
A paralisação faz-se necessária até que sejam realizadas adequações e serviços que impedem a continuidade da obra, começando a contar do dia 06/02/2020 e perdurará pelo período de 90 (noventa) dias, ficando o cronograma de execução prorrogado por igual período.

FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
Dioclésio Ragnini
Prefeito

ODIMAR MALAGUTTI & CIA LTDA
Odimar Malagutti

ORDEM DE SERVIÇO N 367/2020- ASSINADA EM 30/04/2020

Publicação Nº 2464399

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 0367/2020

Autorizo por meio desta, a empresa TELEMARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.302.142/0001-76, para execução dos serviços e o fornecimento do material e equipamentos necessários descritos na cláusula quarta do Contrato nº 0205/2020/PMJ, destinados ao Centro de Inovação do Município de Joaçaba/SC, de acordo com o Processo de Licitação nº 104/2019/PMJ – Edital TP nº 18/2019/PMJ, homologado em 23 de abril de 2020. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora no valor de R$ 18.840,00 (dezoito mil oitocentos e quarenta reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato nº 0205/2020/PMJ, de 23 de abril de 2020. O prazo para execução será de até 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC), 24 de abril de 2020.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Assinatura e carimbo: _____
MICHEL CARLESSO ÁVILA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Contratada: TELEMARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP

Representante: Daniel Martins

Assinatura e carimbo: _____
CPF nº 541.436.249-15

RECEBI EM: _____/_____/_____

ORDEM DE SERVIÇO N365/2020- ASSINADA EM 17/04/2020

Publicação Nº 2463784

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 365/2020

Autorizo por meio desta, a empresa STRAHL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF n. 20.554.701/0001-80, a execução pela CONTRATADA dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma/ampliação da Capela Mortuária do bairro jardim Lindóia, neste Município, de acordo com o Processo de Licitação n. 07/2020/PMJ – Tomada de preços n. 02/2020/PMJ, homologado em 16/04/2020. O valor total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora na importância de R$ 226.286,14 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato n. 202/2020/PMJ, de 16 de abril de 2020. O prazo de execução é em até 06 (seis) meses contados da data de recebimento desta

Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC), 17 de abril de 2020.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Assinatura e carimbo: _____
VILSON SARTORI
Secretário

Contratada: STRAHL ENGENHARIA EIRELI

Representantes: VAGNER KAEFER

Assinatura e carimbo: _____
CPF n. 006.874.719-58

RECEBI EM: _____/_____/_____

ORDEM DE SERVIÇO N366/2020- ASSINADA EM 17/04/2020

Publicação Nº 2463836

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 366/2020

Autorizo por meio desta, a empresa B & P CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/MF n. 07.052.006/0001-51, a execução pela CONTRATADA dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma/adequação de acessibilidade da Escola Municipal Rotary Fritz Lucht, localizada na Rua Antonio Nunes Varela, bairro Vila Pedrini, neste Município, de acordo com o Processo de Licitação n. 03/2020/PMJ – Tomada de Preços n. 01/2020/PMJ, homologado em 17/04/2020. O valor total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora na importância de R$ 447.751,88 (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato n. 203/2020/PMJ, de 17 de abril de 2020. O prazo de execução é em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC), 17 de abril de 2020.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assinatura e carimbo: _____
ANA BEATRIZ BRANCHER
Secretária

Contratada: B & P CONSTRUTORA EIRELI

Representantes: ADRIANI MUNIZ BOAVENTURA

Assinatura e carimbo: _____
CPF n. 529.929.269-49

RECEBI EM: _____/_____/_____

PL 02/2020/FMAS - DL 02/2020/FMAS

Publicação Nº 2462893

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020/FMAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020/FMAS

1 – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas com Dependência Química, para abrigar indivíduo portador de transtorno de Dependência de Uso de Drogas, Síndrome de Abstinência e Transtorno de Conduta, por força de decisão judicial (Proc. N° 0900037-18.2018.8.24.0037).

2 – DA JUSTIFICATIVA

Mediante determinação judicial expedida em 23 de março de 2020, pelo Juiz de Direito, Dr. Alexandre determinando que diante dos avanços já obtidos por meio da execução das medidas de proteção aplicadas nos presentes autos, que demonstram urgência da manutenção

do atual atendimento à adolescente, sendo que o Juízo deferiu o pleito ministerial, determinando ao Município de Joaçaba, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8666/93 que, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, viabilize a manutenção da adolescente na instituição de tratamento/acolhimento em que se encontra no momento, JG Assistência Psicossocial Ltda - Monte Sião Residência Assistida em Psiquiatria, ainda que seja necessária a aquisição emergencial do serviço, porque se mostra caracterizada urgência da manutenção do atendimento da adolescente.

Na entidade Monte Sião Residência Assistida em Psiquiatria, a adolescente B. R. A. encontra-se acolhida e realizando tratamento desde dezembro de 2019, com suas despesas custeadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, sendo que o período que permaneceu na instituição até março foi fundamental para que a adolescente se adaptasse e firmasse um vínculo afetivo estabelecido com os trabalhadores, sendo que a adolescente já encontra-se ambientado com a da equipe bem como com os demais pacientes psiquiátricos, além disso o valor do atendimento continuará o mesmo contratado de modo emergencial.

Outro aspecto a ser considerado diz respeito ao acompanhamento de profissionais da Secretaria de Assistência Social de Joaçaba, por meio de visitas à instituição, e da visita de parentes que visam manter o vínculo familiar, o que dificultará se for em outro local mais distante.

A paciente deverá manter acompanhamento psiquiátrico e psicológico, seguir com uso correto dos remédios, manter tratamento intensivo para suporte e controle da abstinência das drogas.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso IV.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL LTDA, com sede administrativa na Avenida Manoel Cantalício Vidal, n° 255, centro, Palhoça, SC, CEP 88.131-110, inscrita no CNPJ sob o nº 33.226.919/0001-57, neste ato representada por Gabrielle Ribeiro Inda, portadora do documento de identidade nº 6135545 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.430.489-22, residente e domiciliada em de Santo Amaro da Imperatriz, SC.

5 – DO VALOR CONTRATADO

Fica contratado o valor total de R$ 41.880,00 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais), considerando o valor mensal de R$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais) e a contratação pelo período de 12 meses.

6 – DA VIGÊNCIA

O contrato oriundo desse processo terá vigência de 12 meses, a contar de 09 de abril de 2020, podendo ser prorrogado se de interesse das partes, na forma da lei, até o limite de 60 (sessenta) meses.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

2.076– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90 - Aplicações diretas

Joaçaba (SC), em 06 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO - Secretária

RATIFICAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em 06/04/2020.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Joaçaba (SC), em 06 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PL 21/2020/PMJ - DL 07/2020/PMJ

Publicação Nº 2462910

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2020/PMJ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020/PMJ

1 – DO OBJETO

Contratação do sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender a demanda de disponibilização e manutenção de sistema de gerenciamento digital de procedimentos licitatórios, realizados por meio da rede mundial de computadores. A demanda inicial desta Administração é na realização de Pregão, em todas as suas formas, não excluídas outras modalidades a serem oferecidas ou criadas no sistema WCompras. Como resultado da contratação, verificam-se os seguintes benefícios para a Administração: A) ausência de dispêndio financeiro; B) aumento da competitividade em suas licitações; C) mais celeridade e eficiência em seus procedimentos; D) controle de documentação e atestado de fornecedores; E) possibilidade de personalização de formulários; F) integração com outros sistemas porventura existentes, incluindo sistemas de Tribunais de Contas; e capacitação e cursos operacionais.
A contratação do sistema trará também os seguintes benefícios para os fornecedores: a redução de custos para garantir participação nos certames, já que não há necessidade de deslocamento ou acomodação; a ampliação do raio de atuação, podendo fazer propostas e lances em processos de qualquer lugar do Brasil; o conhecimento de todas as licitações na sua área de atuação via meio eletrônico; a pesquisa, a visualização e o download de editais de forma online; e a certificação de todos os preços praticados após abertura de propostas e fases dos processos.
Ainda, somado a isto, temos a necessidade de atender ao decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 no prazo previsto na instrução normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, qual seja, 06/04/202.
Por fim, tal instrumento, quando contratado, possibilitará a contratação de bens e serviços mesmo durante a vigência da calamidade pública instituída pelo decreto legislativo nº 6, de 2020.
No vertente caso, não haverá dispêndio financeiro por parte da Administração, o que, objetivamente, se enquadra na hipótese legal do art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993
Assim, considerando a possibilidade de contratação direta em razão do valor, tendo em vista estar no limite preconizado no inc. II, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, com observância dos requisitos previstos na Lei nº 8.666/1993.

3 – DA CONTRATADA

ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço à Tr Sai, Trecho 17, Rua 20, Lote 90, Sala 201, 2º Pavimento, Zona Industrial, CEP 71.200-256, - Brasília, DF, neste ato representada pelo Senhor Leonardo Cesar Ladeira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.106.097 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 505.439.381-15.

4 – DO VALOR

O serviço será executado de forma gratuita para a Administração, não afastada a possibilidade da CONTRATADA cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 5º, III, da Lei nº 10.520/2002.

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso II.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não haverá dispêndio financeiro.

Joaçaba (SC), em 06 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
JORGE LUIZ DRESCH - Secretário

IMPRES - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

BALANÇO FINANCEIRO 03/2020

Publicação Nº 2464485

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV. PÚB. JOAÇABA

Página: 1/ 1
Data de emissão: 04/05/2020
Exercício de 2020
Período de: Março à Março
Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.661.114,24**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.179.149,17**
Ordinária	**427.268,20**	**Ordinária**	**37.987,65**
Recursos Ordinários	35,02	Taxa de Administração RPPS	37.805,63
Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	361.470,28	Superavit - Contribuição para RPPS	182,02
Taxa de Administração RPPS	65.762,90		
Vinculada	**1.233.846,04**	**Vinculada**	**1.141.161,52**
Contribuição para RPPS	1.233.846,04	Contribuição para RPPS	1.141.161,52
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**262.169,20**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**4.934.499,63**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.500,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	500,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	261.669,20	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	256.360,83
		Ajustes Bancários	4.674.638,80
SALDOS ANTERIORES	**102.336.598,78**	**SALDOS ATUAIS**	**98.146.233,42**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	348.877,24	CONTAS CORRENTES	255.491,39
APLICAÇÕES	101.987.721,54	APLICAÇÕES	97.890.742,03
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**104.259.882,22**	**TOTAL**	**104.259.882,22**

JOHNNY GEORGE O DE
DIRETOR ADM E FINANCEIRO

FERNANDA BRAGA
CONTADORA

ELIANE APARECIDA CERON VIER
DIRETORA PRESIDENTE

RENTABILIDADE DA CARTEIRA 03/2020

Publicação Nº 2464486

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

RESUMO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS **MARÇO.2020**

IMPRES

Os recursos do IMPRES são aplicados respeitando os princípios de segurança, legalidade, liquidez e eficiência. A diretoria do RPPS, assessorada pela SMI Consultoria de Investimentos, vem buscando estratégias para que as necessidades atuariais do Instituto sejam alcançadas de acordo com os prazos estabelecidos.

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

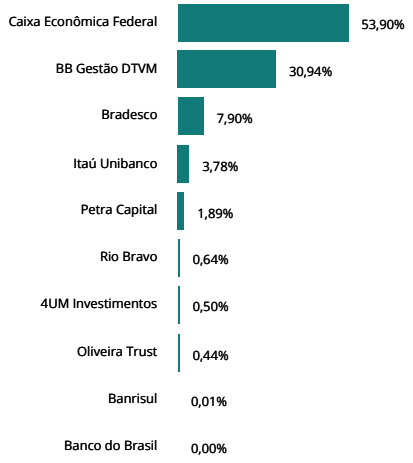

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR SEGMENTO

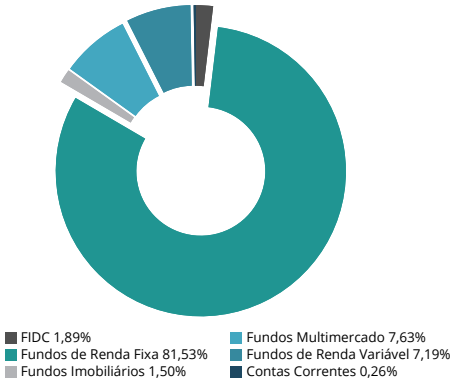

HISTÓRICO DE RENTABILIDADE

COMPARATIVO	NO MÊS	NO ANO	EM 12 MESES
IMPRES	-4,27%	-4,34%	5,63%
META ATUARIAL - INPC + 6% A.A.	0,67%	2,02%	9,45%
CDI	0,34%	1,02%	5,42%
IMA GERAL	-1,98%	-0,99%	8,26%
IBOVESPA	-29,90%	-36,86%	-23,98%

CARTEIRA X INDICADORES EM 2020

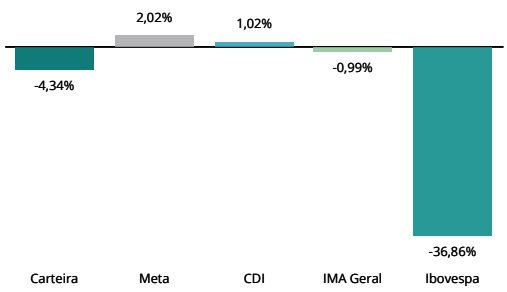

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO (EM R$ MILHÕES)

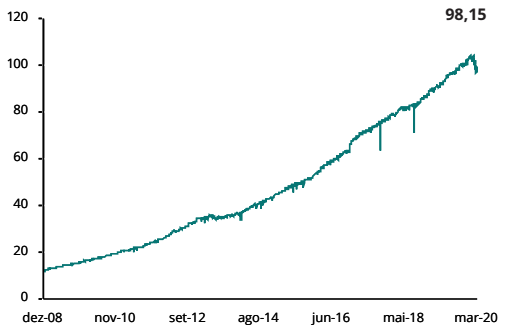

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS
www.smiconsult.com.br
(48) 3027 5200

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

COMENTÁRIOS DO MÊS **MARÇO.2020**

IMPRES

Março foi marcado pelo aprofundamento do surto do covid-19, com a Organização Mundial da Saúde (OMS) decidindo por classificar a situação como pandemia já no início do mês. Diversos países ao redor do mundo observaram crescimentos substanciais tanto no número de casos quanto no número de mortes, levando à tomada de medidas de isolamento social, além de pacotes de estímulos e de combate ao vírus.

Na China, primeiro país afetado, os dados divulgados sobre fevereiro apontaram para uma piora expressiva na atividade econômica durante o mês. Os Índices de Gerentes de Compras (PMI) da indústria e de serviços sinalizaram uma expectativa de retração para ambos os setores em fevereiro de maneira mais drástica do que a esperada. Ainda, a produção industrial do primeiro bimestre caiu 13,5%, enquanto as vendas do varejo caíram 20,5%, muito superior às expectativas de -3% e -5%, respectivamente.

Já no final do mês começou a haver expectativa de melhora da economia do país asiático, com o PMI composto de março passando para 52,3 pontos, de volta ao nível de expansão da atividade. Porém, o fechamento de outra região do país pelo receio de uma segunda onda da doença levantou questionamentos sobre a possibilidade de realização dessa retomada.

Na zona do euro, março trouxe uma piora tanto econômica quanto social, com o número de casos e mortes explodindo em países como Itália e Espanha, que passaram a registrar mais mortes do que a China durante o mês. Com a deterioração do cenário, o Banco Central Europeu (BCE) lançou um pacote de estímulos de 750 bilhões de euros, de forma a dar liquidez aos mercados locais e estimular a sua economia.

Mesmo com dados positivos sobre a atividade econômica em janeiro, o mercado continuou pessimista em relação à Europa. Enquanto a produção industrial subiu 2,3% no primeiro mês do ano, frente à previsão de alta de 1,3%, e as vendas do varejo cresceram 0,6%, a prévia do PMI Composto de março caiu para 31,4 pontos, indicando uma expectativa de retração maior do que se antecipava.

Já para os Estados Unidos, o mês também trouxe uma piora expressiva no cenário, com o país se tornando o novo epicentro mundial do covid-19. O governo local, assim como seu banco central, o Federal Reserve (Fed), anunciaram várias medidas durante o mês para dar suporte à economia, injetar liquidez no mercado, estabilizar a moeda local e conter a propagação do coronavírus.

Dentre as principais medidas tomadas pelo governo estadunidense, se destacaram a proibição de voos provenientes da Europa continental, redução de impostos sobre salários e folhas de pagamento e um pacote emergencial de US$ 2 trilhões que contou com a distribuição de até US$ 1.200 por adulto americano. Já o Fed fez dois cortes surpresa em sua taxa de juros, o primeiro de 0,5 ponto percentual e o segundo de 1 ponto percentual, terminando o mês com uma taxa praticamente zerada, além de anular seus depósitos compulsórios e injetar US$ 700 bilhões no setor financeiro local.

Em relação à eleição geral do país, março trouxe uma surpresa na Super Terça, com o candidato Joe Biden passando seu concorrente, Bernie Sanders, nas primárias democratas, o que trouxe um alívio para os mercados, que veem Biden como um candidato mais moderado.

No resto do mundo, a maioria dos países teve como preocupação principal a pandemia do covid-19. Vários bancos centrais efetuaram cortes em suas taxas de juros, além de tomarem medidas para prover liquidez aos seus mercados. Lugares como Chile, Argentina, França e Canadá decidiram fechar suas fronteiras como forma de contenção da propagação da doença. O coronavírus acabou causando, também, uma guerra de preços entre dois países produtores de petróleo, a Rússia e a Arábia Saudita, o que fez o valor dessa commodity despencar e imprimiu ainda mais volatilidade aos mercados.

Aqui no Brasil, o mês também foi de extremo estresse para os mercados, com a bolsa registrando 6 circuit breakers (dispositivo ativado quando há uma queda no dia de 10% ou mais) em um intervalo de apenas 8 dias. As preocupações com o impacto do coronavírus em solo nacional, juntas do efeito já registrado no resto do mundo, fizeram com que as perspectivas para a economia do país se deteriorassem de forma rápida e profunda, com as expectativas para o PIB de 2020 indo para o campo negativo.

Várias medidas foram anunciadas pelo governo para combater a pandemia e seus efeitos econômicos. Grande parte dos estados começaram a implementar medidas de isolamento social de forma a conter a propagação do vírus, enquanto no âmbito federal se anunciava redução de tarifas e isenção de impostos para produtos médico-hospitalares que fossem ajudar nos tratamentos da doença.

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS
www.smiconsult.com.br
(48) 3027 5200

IMPRES

Projetos como o adiantamento do 13º salário para aposentados e pensionistas do INSS, adiamento do pagamento do FGTS pelas empresas, repasse mensal de R$ 600 para trabalhadores informais, dentre outros, foram anunciados durante o mês com o objetivo de manter o emprego e garantir uma renda mínima aos trabalhadores. Foram lançadas também medidas para ajudar principalmente as empresas de menor porte, visto que são as mais suscetíveis a falência durante esse período de baixo ou nenhum faturamento.

Com todos os gastos incorridos no combate ao coronavírus, somado à piora de arrecadação esperada devido à redução na atividade, o governo se viu obrigado a fazer um pedido de reconhecimento de calamidade pública, que foi concedido pelo Congresso. Com isso, soltaram-se algumas amarras, como o cumprimento da meta para resultado primário fiscal.

Já o nosso Banco Central (BC) passou o mês controlando a alta do dólar, que apresentou considerável volatilidade, além de injetar liquidez na nossa economia de forma a tentar mitigar os efeitos negativos do covid-19. Ainda, frente a todas as decisões de outros bancos centrais de baixar suas taxas de juros, o BC cortou a taxa Selic em 0,5 ponto percentual, passando-a para 3,75%.

Em relação aos indicadores divulgados em março aqui para o Brasil, o principal dado foi o Produto Interno Bruto (PIB) de 2019, que saiu no início do mês e decepcionou a muitos, com crescimento de apenas 1,1% no ano. Já a taxa de desemprego de fevereiro veio em linha com as expectativas do mercado, passando para 11,6% no mês, quando o Brasil ainda não tinha sido fortemente afetado pelo coronavírus.

Os dados sobre atividade econômica da indústria comércio e serviços que vieram durante o mês foram referentes a janeiro. Dentre eles, a produção industrial cresceu 0,9%, acima do esperado, o volume de serviços aumentou 0,6%, em linha com as expectativas, e as vendas do varejo caíram 1,2%, resultado pior do que o projetado. No entanto, com a deterioração da economia nacional devido à pandemia, esses dados tiveram pouco impacto no mercado, que já prevê uma queda para toda a atividade nos próximos meses.

Com toda essa conjuntura e a forte deterioração das expectativas que ela trouxe, março foi um mês de grandes perdas no mercado financeiro do Brasil e do resto do mundo, com a renda variável apresentando a maior queda no mês em décadas, e a renda fixa registrando resultados negativos na maioria dos seus índices.

PLASS

BALANCETE FINANCEIRO MARÇO/2020

Publicação Nº 2464484

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PLANO DE SAÚDE E ASSIST SOC DOS SERV PUB DE JOAÇABA - PLASS

Página: 1/ 1
Data de emissão: 27/04/2020
Exercício de 2020
Período de: Março à Março
Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**409.003,65**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**869.564,15**
Ordinária	**409.003,65**	**Ordinária**	**869.564,15**
Recursos Ordinários - PLASS	409.003,65	Recursos Ordinários - PLASS	408.788,10
		Recursos Ordinários - PLASS - Superávit Financeiro	460.776,05
Vinculada	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**133.820,95**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**16.965,13**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	116.845,64	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	16.975,31	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	16.965,13
SALDOS ANTERIORES	**15.997.394,21**	**SALDOS ATUAIS**	**15.653.689,53**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	0,00
APLICAÇÕES	15.997.394,21	APLICAÇÕES	15.653.689,53
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**16.540.218,81**	**TOTAL**	**16.540.218,81**

JULIANA DARTORA BESBATI
Presidente

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

ADONES MARCIANO
Contador

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0014/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2462941

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0019/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2020
PROTOCOLO JHL 0679/2020
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0014/2020 – Licitação 0019/2020, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO NAS CIDADES DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA/SC E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS.
Da Entrega dos Envelopes: até as 13h 50min do dia 27/05/2020 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 27/05/2020 às 14h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 05/05/2020 a 27/05/2020.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 04 de maio de 2020.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

REAJUSTE ATA JHL 40/2019 COMBUSTIVEIS

Publicação Nº 2463623

EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO 0071/2019
PREGÃO PRESENCIAL 0060/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0040/2019

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval D`Oeste e Luzerna- SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato, representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, torna público o realinhamento do valor dos itens 01, 02, 03 e 04 conforme tabela abaixo. A documentação para concessão do reequilíbrio econômico financeiro encontra-se apenso ao processo.

O valor será reajustado a menor para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento no art. 65, II "d", da Lei nº 8666/93.

Valor registrado:

Item	Un	Descrição	Valor registrado	Valor c/ reajuste
01	L	Gasolina comum ou aditivada para veículos e motos	R$ 3,83	3,35
02	L	Gasolina comum p/ equipamentos	R$ 3,84	3,36
03	L	Óleo diesel	R$ 2,86	2,61
04	L	Biodiesel S-10	R$ 2,88	2,63

Joaçaba/SC, 04 de maio de 2020.

Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 0035/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2463211

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO JHL Nº 0035/2019
PREGÃO PRESENCIAL 0014/2019
PROCESSO 017/2019
PROTOCOLO Nº 0538/2019
Data: 04/05/2020
Objeto: O preço do contrato JHL 0035/2019, fica reajustado em virtude do item 6.9 da cláusula sexta do Contrato 0035/2019

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO.
Contratado: Mídia Led Paineis Ltda.
Valor: o valor mensal do contrato JHL 0035/2019 passa de R$ 3.799,97 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) para R$ 3.925,84 (três mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

Jupiá

Prefeitura

DECRETO Nº 1692/20 DE 28/04/2020

Publicação Nº 2463131

DECRETO Nº 1692/20 de 28/04/2020.
NOMEIA COMISSÃO RELATIVA AO ACOMPANHAMENTO DE DOAÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a Pandemia do Coronavírus COVID-19, tem provocado em todo o mundo, não apenas o aumento do número de pessoas doentes, mas também sérias dificuldades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO que o isolamento e distanciamento social, medidas preventivas que estão sendo aplicadas atualmente contra o COVID-19, refletem aumento da população em vulnerabilidade, pois reduzem as fontes de renda;

CONSIDERANDO as orientações gerais a fim de utilizar os recursos e itens da alimentação escolar, editado na data de 31/03/2020, pelos Colegiados Estaduais de Educação e Assistência Social da FECAM;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada uma Comissão Local Intersetorial para avaliar, acompanhar e relacionar as famílias em vulnerabilidade social, que serão incluídas no recebimento da Cesta Alimentação, composta de recursos e itens da alimentação escolar, bem como recursos próprios, conforme segue:

Representante do Conselho Municipal de Assistência Social – Lilian Palharini;
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – Francieli do Prado Locatelli;
Representante do Conselho Municipal de Educação – Ariel da Costa Moraes;
Representante da Secretaria Municipal de Educação – Ademir Baldissarelli;
Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – Daniela Cividini Minozzo;
Representando Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Camila Tezza;
Representante do Serviço de Nutrição Escolar – Silvane Basi

Art. 2º - A Comissão Local Intersetorial para tratar temas de Alimentação Escolar se destituirá imediatamente após ato legal das autoridades políticas e sanitárias, para o retorno das atividades escolares regulares.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 28 de Abril de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/20 DE 30/04/2020

Publicação Nº 2463148

PORTARIA N.º 146/20 de 30/04/2020.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso VII da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, orientação da Organização Mundial de Saúde;

Considerando, que a servidora abaixo relacionada pertence ao grupo de risco da pandemia do COVID 19, decretada pela Organização Mundial de Saúde;

RESOLVE:
Art.1.º - AFASTAR, por prazo indeterminado, a servidora abaixo relacionada, bem como dispensada de registrar o cartão ponto, a partir da data de 30 de abril de 2020.

Sonia Aparecida Balistieri Barbosa - Auxiliar de Manutenção e Conservação;

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 30 de abril de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

COMUNICADO CC 06/2019 PML

Publicação Nº 2463484

COMUNICADO
ASSUNTO:CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019 – PML
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA FESTA NACIONAL DO PINHÃO, COM O OBJETIVO DE PRODUÇÃO, PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E A REALIZAÇÃO INTEGRAL DE EVENTOS CULTURAIS, EMPREGANDO OS BENS PÚBLICOS A ELA AFETOS.

O Município de Lages, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Fazenda, em cumprimento a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança 5005568-48.2020.8.24.0039, passa a considerar a empresa GABY PRODUÇÕES LTDA., como habilitada no presente certame e, a empresa ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO EIRELI EPP, inabilitada.
Ademais, diante da superveniente perda do objeto pelo cancelamento da Festa do Pinhão de 2020, em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus, com fundamentado no Parecer da Procuradoria Geral do Município (anexo), com fulcro nos termos dispostos no art. 49 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torno público aos interessados a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório em comento. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Lages, 05 de maio de 2020
Antonio Cesar Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2020 - PML/ADM - RENE ALEXANDRE

Publicação Nº 2464594

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2020– PML/ADM
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa De Licitação sob nº 11/2020, através do Município de Lages, com:

RENE ALEXANDRE VOLKERT, inscrito no CPF sob nº 287.498.479-53.
O valor total da presente Dispensa é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Objeto: "Locação de um terreno com 2 (dois) Barracões em Alvenaria, contendo, cada um, a área edificada de 300,00m² (trezentos metros quadrados), localizado no lado par da Av. Dom Pedro II, esquina formada com Av. brasil, bairro São Cristóvão, nesta cidade de Lages-SC, com as seguintes medidas lineares e confrontações: AO NORTE, na extensão de 30,00m (trinta metros), com terrenos de propriedade de Carlos Della Justina, na linha de fundos; AO SUL, na extensão de 36,80m (trinta e seis metros e oitenta centímetros), com a Av. Dom Pedro II, na linha de frente; AO LESTE, na extensão de 31,30m (trinta e um metros e trinta centímetros), com terrenos de propriedade de Moraes Cesar, na linha lateral à esquerda; e, AO OESTE. Na extensão de 51,70m (cinquenta e um metros e setenta centímetros), com a Av. Brasil, na linha lateral à direita. Cadastrado na Prefeitura deste Município de Lages-SC, como Setor 305, Zona 201, Quadra 26 e Lote 197. Matricula 35.515 datada de 21/01/2016 4º Ofício de Registro de Imóveis de Lages-SC – Para o uso do ALMOXARIFADO CENTRAL/PATRIMONIO".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 30 de abril, de 2020.

Antonio Cesar Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do(a) Exmo(a). Sr.(ª) Antonio Cesar Alves de Arruda, Secretário de Administração e Fazenda, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 30 de abril, de 2020.

Antonio Ceron
Prefeito do Município

REVOGAÇÃO PE 22/2020 SMS

Publicação Nº 2463424

REVOGAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 – smS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E ATENDER NOVAS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES.

O Município de Lages, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Fazenda, fundamentado na justificativa apresentada pela Pregoeira, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no art. 49 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torno público aos interessados a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório em comento.
Lages, 05 de maio de 2020.
Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº 6.235/2020 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NECESSÁRIAS À READEQUAÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2463522

DECRETO N.°6.235/2020, de 04 de maio de 2020.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NECESSÁRIAS À READEQUAÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, relativas aos efeitos da declaração de emergência de que trata o Decreto Estadual n° 515/2020 e, posterior declaração de Calamidade Pública, através de Decreto n° 562/2020, em vigor, circunstância formalmente reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC, através do Decreto Legislativo nº 18.332 /2020, para fins de aplicação do artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
CONSIDERANDO que vários servidores municipais compõem o "grupo de risco", assim entendido aqueles casos enunciados no Decreto Municipal n° 6.207, art. 5°, § 2°, cuja prestação dos serviços, pela sua natureza, sequer podem ser executados de forma remota, onde em várias circunstâncias são necessários à prestação dos serviços de maneira presencial, restando comprometidos, em especial, o atendimento à população e outras tarefas indispensáveis para a administração;
CONSIDERANDO que eventuais contratações para reposição de servidores, necessárias em razão dos efeitos da pandemia (COVID-19), não devem acarretar em maiores despesas com pessoal, cabe à administração readequar suas despesas, harmonizando-se com o Decreto de Calamidade que acarreta no disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
CONSIDERANDO que dentre os gastos com pessoal, parte destes são relativos às horas extraordinárias que podem ser reduzidas neste momento, a fim de reequilibrar as contas públicas atinentes às despesas com pessoal, sem causar grande impacto nos serviços que serão prestados;
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n° 587, de 30 de abril de 2020, suspendeu as aulas presenciais por prazo indeterminado, culminando com a manutenção do ensino a distância ou híbrido pelo Município, sem aulas presenciais;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação e Esportes possui em seu quadro efetivo, número suficiente de servidores que ocupam o cargo de "serviços gerais" para atender à limpeza e demais atividades inerentes ao cargo, nas escolas, centros de educação infantil e sede da respectiva Secretaria, durante o período em que as mesmas se mantiverem sem aulas presenciais, sem necessidade dos demais servidores de "serviços gerais" contratados de forma temporária, até porque, parte destes servidores temporários exerciam a atividade de merendeira;
DECRETA:
Art. 1º Ficam autorizadas a realização de horas extraordinárias ou sobreaviso, apenas na Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Guarda Municipal, Casa Lar e Conselho Tutelar, mediante prévia regulamentação e autorização pelos titulares responsáveis pelas respectivas pastas.
§1° Nas demais Secretarias ficam proibidas a realização de horas extraordinárias, ressalvada a autorização expressa da Secretaria de Fazenda, Administração e Serviços Públicos, em casos específicos e pontuais, não cabendo habitualidade.
Art. 2º Em razão do Decreto Estadual n° 587, de 30 de abril de 2020, o qual suspendeu as aulas presenciais por prazo indeterminado, mormente como medida administrativa tendente ao equilíbrio de despesas com pessoal durante o enfrentamento à pandemia (COVID-19), fica dado a todos os servidores que exercem a atividade de "serviços gerais", em caráter temporário, lotados ou designados para atuarem na Secretaria de Educação e Esportes, aviso prévio pelo prazo de 30 dias, a contar de 05 de maio de 2020, servindo o presente Decreto de instrumento hábil à ciência e notificação destes servidores, sem prejuízo de outros meios de comunicação expedidos pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.
§ 1° A medida de que trata o caput do artigo supra, não se aplica aos servidores que exercem a atividade de "serviços gerais", em caráter temporário, cedidos à Secretaria de Saúde e/ou à Secretaria de Assistência Social e Habitação.
§ 2° A rescisão dos contratos dos servidores que exercem a atividade temporária de "serviços gerais" na Secretaria de Educação e Esportes, está embasada no contrato celebrado entre o Município e os mesmos e, fundamentada no art. 10, III, e § 1º, da Lei Complementar n° 217/2010, em razão do Decreto Estadual n° 587, de 30 de abril de 2020, o qual suspendeu, por prazo indeterminado, as aulas presenciais.
§ 3° O Secretário da Educação e Esportes, se necessário, poderá determinar aos servidores efetivos que exerçam cargo de "serviços gerais", a prestação dos serviços em dois turnos de 4 (quatro) horas, com intervalo de almoço, para que realizem a limpeza e demais serviços inerentes ao cargo, em mais de uma unidade escolar, centro de educação infantil ou na sede da respectiva Secretaria.
Art. 3º A necessidade de eventuais contratações para suprir as ausências de servidores em "grupo de risco", que estão comprometendo serviços indispensáveis à administração, devem ser fundamentadas pelos Secretários das respectivas Pastas e, não podem ultrapassar 70% (setenta por cento) do valor que se pretende economizar com as medidas administrativas tomadas através do presente Decreto, ressalvado os casos de contratações emergenciais diretamente relacionadas ao combate e enfrentamento à pandemia (COVID-19).
Art. 4º Caberá aos respectivos Secretários, para o caso dos servidores municipais que compõem o "grupo de risco", assim entendido aqueles casos enunciados no Decreto Municipal n° 6.207, art. 5°, § 2°, cuja prestação dos serviços, pela sua natureza, sequer podem ser executados de forma remota, identificá-los, realizar o planejamento do que melhor possa se adequar a cada caso, sendo lhes facultada a aplicação de uma das seguintes medidas: férias antecipadas, licença-prêmio e banco de horas, na forma da legislação municipal.
Art. 5° O Departamento de Recursos Humanos editará portaria para normatizar os documentos hábeis necessários à comprovação dos servidores que compõem o "grupo de risco" com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA N° 128/2020 DE 04/05/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SIDIANE ZMIJEVSKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2463084

PORTARIA N° 128/2020
DE 04/05/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SIDIANE ZMIJEVSKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal SIDIANE ZMIJEVSKI, sendo 10 dias de gozo, de 05 de maio de 2020 a 14 de maio de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 06 de abril de 2019 a 05 de abril de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 04 de Maio de 2020.

Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

Lebon Regis

Prefeitura

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2020 PREGÃO PRESENCIAL NºPE06/2020_RP08 PROCESSO LICITATÓRIO Nº18/2020

Publicação Nº 2464102

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2020
PREGÃO PRESENCIAL NºPE06/2020_RP08 PROCESSO LICITATÓRIO Nº18/2020
OBJETO: A presente licitação visa à implantação do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para máquinas e veículos da frota municipal das diversas Secretarias e Fundos, pelo período de 12 (doze) meses oficiais, conforme quantitativos e especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS resolve através desta registrar os preços do seguinte fornecedor: 4562 - AUTO POSTO AG 3 EIRELI (22.558.846/0001-84) Valor total de R$ 883.650,00. Vigência a partir de 30/04/2020 até 29/04/2021.
Lebon Regis, 30/04/2020.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE06/2020_RP08. PROCESSO Nº 18/2020

Publicação Nº 2464096

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº PE06/2020_RP08. PROCESSO Nº 18/2020.
OBJETO: A presente licitação visa à implantação do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para máquinas e veículos da frota municipal das diversas Secretarias e Fundos, pelo período de 12 (doze) meses oficiais, conforme quantitativos e especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos.. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2020. LICITANTES HOMOLOGADOS: AUTO POSTO AG 3 EIRELI - CNPJ: 22.558.846/0001-84, com o valor total de R$ 883.650,00.
Lebon Regis, 4 de maio de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

Leoberto Leal

Prefeitura

CONTRATO Nº 008/2020 - FMS

Publicação Nº 2463746

CONTRATO Nº 008/2020-FMS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 017/2019 – Supressão de Valores.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, com endereço a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº20, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde Senhora ROBERTA OTTO, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa AUTO POSTO LAURINDO LTDA, com sede a Rua Jorge Lacerda, nº 11, Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, registrada no CNPJ sob o nº 80.658.107/0001-60, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor PEDRO JOSÉ LAURINDO, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Jorge Lacerda, nº 11, Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº 461.141.229-68, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, Resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Quarto Termo Aditivo – Supressão de Valores ao Contrato nº 017/2019, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando, a comunicação de 23 de abril de 2020, da Empresa Auto Posto Laurindo Ltda, que analisou as condições econômicas extra-ordinárias ocorridas no preço da gasolina comum perante a economia nacional em que solicita a redução/supressão do preço do litro da gasolina comum de R$ 3,829 (três reais oitocentos e vinte e nove milésimos de centavos), para R$ 3,649 (três reais seiscentos e quarenta e nove milésimos de centavos), com base na nota n° 111590 de 19/02/2020 e nota nº 112224 de 23/04/2020, apresentadas pela empresa;

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório cumpriu com suas obrigações constantes no Contrato nº 017/2019, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando, o parecer do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, na data de 24 de abril de 2020, anexado ao Protocolo/Processo Interno nº 185/2019, aprovando a redução/supressão no preço da gasolina comum ao Contrato nº 017/2019, em virtude dos apontamentos acima mencionados.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 019/2019, celebrar o Quarto Termo Aditivo – Supressão de Valores ao Contrato nº 017/2019, com fulcro no art. 65,da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, ao

Pregão Presencial nº 018/2019, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 017/2019, passa a vigorar com o acréscimo do inciso IV com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL".
IV – "O Aditivo de Contrato nº 008/2020, tem por objeto a supressão no preço da gasolina comum, conforme preconiza o § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data, o valor unitário por litro de gasolina comum a R$ 3,649 (três reais seiscentos e quarenta e nove milésimos de centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes ao Contrato nº 017/2019, do Processo de Licitação nº 019/2019, modalidade Pregão Presencial nº 018/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Supressão De Valores, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.
Leoberto Leal/SC, 24 de abril de 2020.

ROBERTA OTTO Secretária Municipal da Saúde Contratante	PEDRO JOSÉ LAURINDO AUTO POSTO LAURINDO LTDA Contratada

Testemunhas:

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN	ALINE KRAUS

CONTRATO Nº 008/2020 - PMLL

Publicação Nº 2463721

CONTRATO Nº 008/2020 - CESSÃO DE DIREITOS LICITÁTÓRIOS

CEDENTE: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA – FILIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 75.415.075/0002-13, com sede na Rua Marcionilo dos Santos, n° 1426, Bairro Corticeira, Município de Guaramirim/SC, neste ato representado pelo Sr. ROLF BAYERL, brasileiro, casado, portador do RG nº 605.585 e do CPF Nº 311.413.829-20, residente e domiciliado na Servidão Norma Rudnik nº 111, Distrito de Pirabeiraba, Joinville/SC.
CESSIONÁRIA: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA – FILIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 75.415.075/0004-85, com sede na Rua Militão José Coelho, n° 220, Bairro Capela Velha, Município de Antônio Carlos/SC, neste ato representado pelo Sr. ROLF BAYERL, brasileiro, casado, portador do RG nº 605.585 e do CPF nº 311.413.829-20, residente e domiciliado na Servidão Norma Rudnik n. 111, Distrito de Pirabeiraba, Joinville/SC.
ANUENTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 82.924.390/0001-50, localizada na Rua Maninolvo Lehmkuhl, nº 20, CEP:88.445-000, Centro, Leoberto Leal/SC, neste ato representado pelo Sr. VITOR NORBERTO ALVES, brasileiro, casado, portador do RG nº 1375598 e do CPF nº 543.554.609-59, residente e domiciliado na Rua Padre Augusto Schwirling, Centro, Leoberto Leal/SC, CEP: 88.445-000.

Pelo presente contrato de cessão e transferência de posse direitos e obrigações, têm por justa e contratada, conforme as cláusulas e condições que seguem:
Cláusula Primeira: Trata-se da cessão de direitos e obrigações licitatórios, em que a empresa Cedente, restou vencedora no Pregão Presencial n° 026/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Leoberto Leal/SC, para eventuais aquisições parceladas de combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum e agente redutor líquido arla 32), para o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal.
Cláusula Segunda: A empresa Cedente, neste ato, com a devida anuência do ente municipal, transfere e cede, todos os direitos e obrigações assumidas e editadas no procedimento licitatório descrito na Cláusula Primeira à empresa Cessionária.
Cláusula Terceira: A empresa Cessionária obriga-se, perante a empresa Cedente e ao Município de Leoberto Leal, a respeitar e cumprir fielmente todas as condições e regramentos inseridas no Processo Licitatório n° 040/2019, bem como as condições estabelecidas no Contrato n° 050/2019.
Cláusula Quarta: A cessão objeto do presente instrumento é feita em caráter irrevogável, respondendo pelo seu fiel cumprimento todos os sócios, acionistas, herdeiros e sucessores.
Cláusula Quinta: O presente contrato é formulado com a intenção única e exclusiva de flexibilizar a logística de entrega dos objetos do procedimento licitatório descrito na Cláusula Primeira, por estar se tratando de transferência e cessão de direito licitatórios entre empresas filiais que possuem um mesmo quadro societário.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato particular de cessão e transferência de direitos e obrigações, na presença de duas testemunhas, além da devida anuência do ente municipal.
Ademais, fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga/SC, para resolver toda e qualquer dúvida originada pelo teor deste instrumento.
Cláusula Sexta: Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 02 de março de 2020.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	ROLF BAYERL RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	ALINE KRAUS

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 1/2020

Publicação Nº 2464537

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo de licitação 11/2020
Pregão Eletrônico 01/2020
Flávio Luiz Benini, Prefeito Municipal em exercício, comunica a homologação o Processo de Licitação 11/2020 Pregão eletrônico 01/2020, tendo como vencedores as seguintes empresas:
Item 01 quant. 1 unid.- trator agrícola – vencedor Agro Divel Indústria Comércio e Representações de Maquinas Agrícolas valor R$ 140.000,00.
Item 02 quant. 2 unid – carreta basculante agrícola vencedor - Cléia E K Thurow valor unit. R$ 15.600,00. Total R$ 31.200,00.
Item 03 quant. 3 unid – colhedora de foragem vencedor - Cidamaq Máquinas e Implementos Agrícolas Eireli valor R$ 21.390,00 total R$ 64.170,00.
Lindóia do Sul, 29 de abril de 2020.
Flávio Luiz Benini
Prefeito em exercício

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 2-2020

Publicação Nº 2464539

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo de licitação 12/2020
Pregão Eletrônico 02/2020
Flávio Luiz Benini, Prefeito Municipal em exercício, comunica a homologação o Processo de Licitação 12/2020 Pregão eletrônico 02/2020, tendo como vencedores as seguintes empresas:
Item 01 quant. 1 unid.- Distribuidor de Adubo Orgânico Liquido – vencedor Francis Ricardo Atuati Eireli valor R$ 19.430,00.
Item 02 quant. 2 unid – Distribuidor de adubo solido - vencedor Algor Metalurgica Ltda valor unit. R$ 21.764,53. Total R$ 43.529,06.
Item 03 quant. 1 unid – Colhedora de Foragem - vencedor Francis Ricardo Atuati Eireli valor R$ 22.250,00.
Lindóia do Sul, 29 de abril de 2020.
Flávio Luiz Benini
Prefeito em exercício

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 3-2020

Publicação Nº 2464541

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo de licitação 13/2020
Pregão Eletrônico 03/2020
Flávio Luiz Benini, Prefeito Municipal em exercício, comunica a homologação o Processo de Licitação 13/2020 Pregão eletrônico 03/2020, tendo como vencedor a seguinte empresa:
Item 01 quant. 1 unid.- Trator agricola – vencedor Landisel Tratores Ltda valor R$ 157.890,00.
Lindóia do Sul, 29 de abril de 2020.
Flávio Luiz Benini
Prefeito em exercício

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 4/2020

Publicação Nº 2464542

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo de licitação 15/2020
Pregão Eletrônico 04/2020
Flávio Luiz Benini, Prefeito Municipal em exercício, comunica a homologação o Processo de Licitação 15/2020 Pregão eletrônico 04/2020, tendo como vencedores as seguintes empresas:
Item 01 quant. 3 unid.- Carreta basculante agrícola vencedor Cléia E K Thurow ME –valor R$ 14.600,01, Total R$ 43.800,03.

Item 02 quant. 2 unid – Colhedora de Forragens - vencedor Francis Ricardo Atuati Eireli valor unit. R$ 23.000,00. Total R$ 46.000,00.
Item 03 quant. 1 unid – Grade aradora - vencedor Cléia E K Thurow ME valor R$ 13.500,00.
Lindóia do Sul, 29 de abril de 2020.
Flávio Luiz Benini
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 3.345, DE 4 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2464180

DECRETO Nº 3.345, DE 4 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO,
- que nos termos do art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a saúde é um direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;
- a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde – OMS, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana provocada pelo Coronavírus (COVID-19);
- a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);
- o aumento progressivo dos casos confirmados no Município de Lindóia do Sul e o elevado número de casos suspeitos;
- os dados colhidos e levantamentos realizados pela Vigilância Epidemiológica Municipal;
- a possibilidade de decretação de medidas excepcionais para controle da pandemia de COVID-19, dentro da seara de competência do Município, conforme art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020;
- ainda, a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341.
DECRETA
Art. 1º. Ficam proibidas de forma excepcional, até 31 de maio de 2020:
I – a concentração, aglomeração e a permanência de pessoas em locais públicos de uso coletivo como parques, praças, espaços de lazer, espaços públicos de atividades físicas e áreas públicas de recreação em todo o território municipal;
II – a realização de eventos presenciais de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluindo excursões, cursos presenciais e reuniões de qualquer natureza;;
III – o funcionamento de bares e similares, ou de outros estabelecimentos em que haja o consumo de bebidas alcoólicas no local.
Art. 2º. Os locais onde são desenvolvidas atividades essenciais (mercados, postos de combustíveis, lotéricas, farmácias e afins), o comércio de rua, igrejas e templos de qualquer culto, em relação à lotação dos respectivos estabelecimentos deverão observar a proporção de 1 (uma) pessoa para cada 10 m² (dez metros quadrados), incluindo-se nesse cálculo funcionários e clientes, além da adoção obrigatória das medidas de segurança, notadamente as que dizem respeito ao espaçamento entre pessoas de 2 (dois) metros, utilização de máscaras e álcool gel 70%.
Parágrafo único. O descumprimento das medidas definidas no caput, sujeitará o infrator ao pagamento de multa diária de R$ 243,50 (duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), relativo a 1 (uma) Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM.
Art. 3º. A título acautelatório recomenda-se;
I - Por tempo indeterminado, que as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos restrinjam seus deslocamentos às atividades estritamente necessárias;
II – no período em que as aulas estiverem suspensas, que as crianças com menos de 14 (quatorze) anos não fiquem sob os cuidados de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos;
III – que se evite a realização de caminhadas, corridas, passeios de bicicletas, passeios familiares, passeios com animais de estimação em via pública, para melhor eficácia e redução da propagação dos casos;
IV – que o atendimento às necessidades essenciais, a exemplo da aquisição de insumos em mercados, farmácias e afins, sempre que possível, seja realizada por pessoas fora do grupo de riscos e individualmente, sem o acompanhamento de familiares.
Art. 4º. O descumprimento das medidas implicará nas sanções previstas na legislação pertinente
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 4 de maio de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.346, DE 4 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2464182

DECRETO Nº 3.346, DE 4 DE MAIO DE 2020.
Inclui inciso V ao art. 1º do Decreto nº 3.342 de 17/04/2020, que dispõe sobre o uso obrigatório de máscara no Município de Lindóia do Sul-SC, com vistas ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO,
- O posicionamento da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde de Santa Catarina, sobre o uso de mascaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- A retomada gradual das atividades econômicas no Município de Lindóia do Sul, com a flexibilização do isolamento social, de acordo com

os diversos Decretos expedidos pelo Governador do Estado, em especial o Decreto nº 554, de 11 de abril de 2020;
- O teor da Nota de Esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia, em 3 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA nº 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõe sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);
- A Nota Informativa nº 3/2020-|CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os critérios a serem observados para a produção de máscaras artesanais.

DECRETA
Art. 1º. Fica incluído o inciso V do art. 1º do Decreto nº 3.342 de 17 de abril de 2020, com a seguinte redação:
"Art. 1º. ....
...
V – vias e locais públicos de uso coletivo."
Art. 2º. O descumprimento das medidas implicará nas sanções previstas na legislação pertinente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 4 de maio de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.347, DE 4 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2464183

DECRETO Nº 3.347, DE 4 DE MAIO DE 2020.
Declara situação de emergência no Município de Lindóia do Sul, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.
O Senhor Genir Loli, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO a evolução da doença COVID – 19 em razão do crescente número casos confirmados, suspeitos, notificados e monitorados
CONSIDERANDO o posicionamento da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde de Santa Catarina, sobre a COVID-19;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o território municipal para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19.
Art. 2º Para enfrentamento da emergência de saúde pública declarada no art. 1º deste Decreto, aplicam-se integralmente no âmbito do Município de Lindóia do Sul, as disposições constantes das Instruções Normativas e Notas Técnicas atualmente em vigor e aquelas que vierem a ser editadas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e Órgãos de Vigilância Sanitária e Epidimiológica relacionadas à COVID – 19.
Art. 3º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 4º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o profissional da área de saúde, o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 6º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 7º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art.8º Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Comitê Municipal de Monitoramento e Enfrentamento à COVID – 19.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá a vigência por cento e oitenta dias.
Lindóia do Sul, 4 de maio de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 1077/2020

Publicação Nº 2464119

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1077
AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR PARA O GRUPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE LONTRAS. PG INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.816.261/0008-08. Valor do repasse: R$ 3.300,00 (TRÊS MIL TREZENTOS REAIS).
Lontras, 30 DE ABRIL DE 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 35.1/2020

Publicação Nº 2463144

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.° 35.1/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS CONSTANTES NO ANEXO I, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Contratada: GB MED Clinica Eireli, CNPJ 24.934.768/0001-09. Vigência: 31/12/2020. Valor: R$ 100,00 (cem reais) para consultas na área de oftalmologia e neurologia e R$ 120,00 (cento e vinte reais) a consulta na área de otorrinolaringologia. Lontras, 04 de maio de 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

PORTARIA Nº 210/2020

Publicação Nº 2463025

PORTARIA N° 210/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) SONIA R. P. BAUMANN, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, do dia 13/04/2020 á 12/05/2020, referente ao período aquisitivo 2007/2012.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de abril de 2020.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2020

Publicação Nº 2463027

PORTARIA N° 211/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) SONIA PENZ DA SILVA, ocupante de o cargo TÉCNICA DE ENFERMAGEM, do dia 27/04/2020 á 26/05/2020, referente ao período aquisitivo 2014/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de abril de 2020.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2020

Publicação Nº 2463031

PORTARIA N° 212/2020
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor (a) ROSANA MARA BUZZI BARCELOS, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir do dia 01/04/2020 á 30/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com retorno 01/05/2020, com efeitos retroativos a 01/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2020

Publicação Nº 2463032

PORTARIA N° 213/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) SESELEIDE DA CUNHA, ocupante de o cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, do dia 01/04/2020 á 30/04/2020, referente ao período aquisitivo 2012/2017, com efeitos retroativos a 01/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2020

Publicação Nº 2463033

PORTARIA N° 214/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) VANILDE WACHHOLZ, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do dia 01/04/2020 á 30/04/2020, referente ao período aquisitivo 2003/2008, com efeitos retroativos a 01/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2020

Publicação Nº 2463034

PORTARIA N° 215/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 18 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) RENATO MAAS, ocupante do cargo de MOTORISTA, do dia 13/04/2020 á 30/04/2020, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2020

Publicação Nº 2463035

PORTARIA N° 216/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 18 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) LENILSON FARIAS PEREIRA, ocupante do cargo de MOTORISTA, do dia 13/04/2020 á 30/04/2020, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2020

Publicação Nº 2463036

PORTARIA N° 217/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 18 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) MARCIO BACKES, ocupante do cargo de MOTORISTA, do dia 13/04/2020 á 30/04/2020, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2020

Publicação Nº 2463038

PORTARIA N° 218/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 18 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) VALDIR CONSTANTINO, ocupante do cargo de MOTORISTA, do dia 13/04/2020 á 30/04/2020, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2020

Publicação Nº 2463040

PORTARIA N° 219/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 18 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) ONELIO BELINI, ocupante do cargo de MOTORISTA, do dia 13/04/2020 á 30/04/2020, referente ao período aquisitivo 2009/2014.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2020

Publicação Nº 2463041

PORTARIA N° 220/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) VENILIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do dia 04/04/2020 á 03/05/2020, referente ao período aquisitivo 2010/2015, com efeitos retroativos a 04/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 14 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2020

Publicação Nº 2463042

PORTARIA N° 221/2020
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor (a) VALMOR ZANDONAI, ocupante do cargo de ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE, a partir do dia 01/04/2020 á 15/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com retorno 16/04/2020, com efeitos retroativos a 01/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 14 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2020

Publicação Nº 2463043

PORTARIA N° 222/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) MARLY APARECIDA LOHN, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do dia 01/04/2020 á 30/04/2020, referente ao período aquisitivo 25 dias de 2009/2014 e 5 dias 2014/2019, com efeitos retroativos a 01/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 14 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2020

Publicação Nº 2463045

PORTARIA N° 223/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) THALYNNE FLEISNER, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, do dia 01/04/2020 á 30/04/2020, referente ao período aquisitivo 2011/2016, com efeitos retroativos a 01/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 14 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2020

Publicação Nº 2463046

PORTARIA N° 224/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 17 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) CATIA SULAMITA MULLER, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do dia 14/04/2020 á 30/04/2020, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 14 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2020

Publicação Nº 2463048

PORTARIA N° 225/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 22 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) ADILSON OSSEMER, ocupante do cargo de MOTORISTA, do dia 01/04/2020 á 22/04/2020, referente ao período aquisitivo 2014/2019, com efeitos retroativos a 01/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2020

Publicação Nº 2463051

PORTARIA N° 226/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 22 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) AGOSTINHO CARBONERA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, do dia 01/04/2020 á 22/04/2020, referente ao período aquisitivo 2009/2014, com efeitos retroativos a 01/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2020

Publicação Nº 2463052

PORTARIA N° 227/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 22 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) ARI DE JESUS REIS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, do dia 01/04/2020 á 22/04/2020, referente ao período aquisitivo 2007/2012, com efeitos retroativos a 01/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2020

Publicação Nº 2463054

PORTARIA N° 228/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 22 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) EDUARDO SCREPEC FILHO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, do dia 01/04/2020 á 22/04/2020, referente ao período aquisitivo 2012/2017, com efeitos retroativos a 01/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2020

Publicação Nº 2463056

PORTARIA N° 229/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 22 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) EUGÊNIO DA SILVA, ocupante do cargo de MECÂNICO, do dia 01/04/2020 á 22/04/2020, referente ao período aquisitivo 2011/2016, com efeitos retroativos a 01/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2020

Publicação Nº 2463058

PORTARIA N° 230/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) GILMAR LUIZ BORGES FORNARI, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, do dia 01/04/2020 á 15/04/2020, referente ao período aquisitivo 2012/2017, com efeitos retroativos a 01/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2020

Publicação Nº 2463059

PORTARIA N° 231/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 22 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) JAIR BOEHME, ocupante do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, do dia 01/04/2020 á 22/04/2020, referente ao período aquisitivo 2005/2010, com efeitos retroativos a 01/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/2020

Publicação Nº 2463060

PORTARIA N° 232/2020
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 22 dias de férias para o (a) servidor (a) INGO POKRYWIECK, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir do dia 01/04/2020 á 22/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com retorno 23/04/2020, com efeitos retroativos a 01/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2020

Publicação Nº 2463062

PORTARIA N° 233/2020
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 22 dias de férias para o (a) servidor (a) NILTON BRUNNING, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir do dia 01/04/2020 á 22/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com retorno 23/04/2020, com efeitos retroativos a 01/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2020

Publicação Nº 2463065

PORTARIA N° 234/2020
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 22 dias de férias para o (a) servidor (a) PEDRO DE MELLO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, a partir do dia 01/04/2020 á 22/04/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com retorno 23/04/2020, com efeitos retroativos a 01/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2020

Publicação Nº 2463071

PORTARIA N° 235/2020
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 22 dias de férias para o (a) servidor (a) ROBERTO MENDONÇA, ocupante do cargo de GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS, a partir do dia 01/04/2020 á 22/04/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com retorno 23/04/2020, com efeitos retroativos a 01/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2020

Publicação Nº 2463078

PORTARIA N° 236/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 22 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) SIDNEY MOURA, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, do dia 01/04/2020 á 22/04/2020, referente ao período aquisitivo 2013/2018, com efeitos retroativos a 01/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2020

Publicação Nº 2463079

PORTARIA N° 237/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 22 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) VALTER VILLI VOGEL, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, do dia 01/04/2020 á 22/04/2020, referente ao período aquisitivo 2010/2015, com efeitos retroativos a 01/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2020

Publicação Nº 2463080

PORTARIA N° 238/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) VILÇOMAR WAGNER, ocupante do cargo de MOTORISTA, do dia 13/04/2020 á 22/04/2020, referente ao período aquisitivo 2014/2019, com efeitos retroativos a 13/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2020

Publicação Nº 2463081

PORTARIA N° 239/2020
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o (a) servidor (a) IVANOR MOLLER, ocupante do cargo de ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO DE VIAS, a partir do dia 13/04/2020 á 22/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com retorno 23/04/2020, com efeitos retroativos a 13/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2020

Publicação Nº 2463082

PORTARIA N° 240/2020
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 14 dias de férias para o (a) servidor (a) GILMAR LUIZ BORGES FORNARI, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, a partir do dia 16/04/2020 á 29/04/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com retorno 30/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2020

Publicação Nº 2463087

PORTARIA N° 241/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 45 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) FERNANDA VARGAS RODRIGUES, ocupante do cargo de DENTISTA, do dia 04/05/2020 á 17/06/2020, referente ao período aquisitivo 2014/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2020

Publicação Nº 2463089

PORTARIA N° 242/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio entre os dias 01/04/2020 a 30/04/2020, com efeitos retroativos a 01/04/2020, aos servidores relacionados abaixo:

SERVIDORES	CARGO
ADEMAR SCHEIDT	MOTORISTA
ALDORI LIERMANN	MOTORISTA
ALINE RECKELBERG	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ALTAIR DA CUNHA ARNDT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ALVACIR HERMANN DE BRITO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ANA PAULA GOETZ	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
DANIELA POKRIWIESKI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE DA CUNHA	MOTORISTA
SALETE CORREA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MARCIO BACKES	MOTORISTA
MARGARETE SUELY KLAAR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DE FATIMA RAMOS SANTANA	PROFESSORA
MARTA CARDOSO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
OLINDA MARIA CARDOSO	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS
SILVIA DORLY KAHL POLINI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
SUSELEIDE DA CUNHA	AGENTE ADMINISTRATIVO
VALDIR CONSTANTINO	OPERADOR DE EQUIPAMENTO
VALTER VANDERLEY CORREA DE MELLO	SUPERINTENDENTE DESPORTIVO
ZENILDE TEREZINHA PINTO CUNHA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Lontras, 15 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2020

Publicação Nº 2463091

PORTARIA N° 243/2020
CONCEDE FÉRIAS

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias entre os dias 01/04/2020 a 30/04/2020, com efeitos retroativos a 01/04/2020, aos servidores relacionados abaixo:

SERVIDORES	CARGO
ADAIR WEISS	MOTORISTA
ADRIELE ROSA ELISIO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ANA APARECIDA DA VEIGA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CRISLENE GELZLEICHTER WARMLING	PROFESSORA
ELIS REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
EDENIR KNOPF DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
FABIANA DE SOUZA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
FABIANA MARQUES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCIELE REGINA GOIS DA ROSA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

GILMARA MARIA TEIXEIRA MAZZINI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
GREICE RODRIGUES ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
IRINEU HANK	MOTORISTA
IRLE MARIA SANTANA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LIANA DE SOUZA	PROFESSORA
MARA SIONIR DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MARICELIA UMBILINO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MARINES GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MARUSA ENRIETE KINDEL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
NELIA LEAL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ROSA HASSE LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
SALETE DA SILVA MELLO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
SILMARA KLEMME	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
SUELY VERMOHLEN	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
TATIANA MARA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
TATIANE CARINA RUFINO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
TATIANE CLAUDIA PFEIFER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
TEREZA UMBILINO	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2020

Publicação Nº 2463094

PORTARIA N° 244/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) GILMAR BATISTA COUTO, ocupante do cargo de MOTORISTA, do dia 13/04/2020 á 22/04/2020, referente ao período aquisitivo 2011/2016, com efeitos retroativos a 13/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 16 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2020

Publicação Nº 2463095

PORTARIA N° 245/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) MATHEUS FELIPE BUGS, ocupante do cargo de MOTORISTA, do dia 13/04/2020 á 22/04/2020, referente ao período aquisitivo 2012/2017, com efeitos retroativos a 13/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 16 de abril de 2020.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2020

Publicação Nº 2463097

PORTARIA N° 246/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 60 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) MARIA APARECIDA CRISTOVAM DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do dia 01/04/2020 á 31/05/2020, referente ao período aquisitivo 2009/2014, com efeitos retroativos a 01/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 16 de abril de 2020.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2020

Publicação Nº 2463098

PORTARIA N° 247/2020
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o (a) servidor (a) ANDERSON ANDRE CORREA, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, a partir do dia 20/04/2020 á 29/04/2020, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com retorno 30/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 20 de abril de 2020.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/2020

Publicação Nº 2463099

PORTARIA N° 248/2020
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor (a) HELTON MEDINA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, a partir do dia 16/04/2020 á 30/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com retorno 01/05/2020, com efeitos retroativos a 16/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 20 de abril de 2020.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/2020

Publicação Nº 2463101

PORTARIA N° 249/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de licença-prêmio em pecúnia para o (a) servidor (a) MARCOS PAULO VOGEL, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, referente ao período aquisitivo 2011/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 22 de abril de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2020

Publicação Nº 2463103

PORTARIA N° 250/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) ADILSON OSSEMER, ocupante do cargo de MOTORISTA, do dia 23/04/2020 á 02/05/2020, referente ao período aquisitivo 2014/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251/2020

Publicação Nº 2463105

PORTARIA N° 251/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) EDUARDO SCREPEC FILHO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, do dia 23/04/2020 á 02/05/2020, referente ao período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2020

Publicação Nº 2463106

PORTARIA N° 252/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 25 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) EUGÊNIO DA SILVA, ocupante do cargo de MECÂNICO, do dia 06/04/2020 á 30/04/2020, referente ao período aquisitivo 2011/2016, com efeitos retroativos a 06/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2020

Publicação Nº 2463107

PORTARIA N° 253/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) JAIR BOEHME, ocupante do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, do dia 23/04/2020 á 02/05/2020, referente ao período aquisitivo 2005/2010.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2020

Publicação Nº 2463109

PORTARIA N° 254/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) VALTER VILLI VOGEL, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, do dia 23/04/2020 á 02/05/2020, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2020

Publicação Nº 2463110

PORTARIA N° 255/2020
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o (a) servidor (a) INGO POKRIWIECK, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir do dia 23/04/2020 á 02/05/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com retorno 04/05/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de abril de 2020.

marcionei hillesheim

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2020

Publicação Nº 2463116

PORTARIA N° 256/2020
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 08 dias de férias para o (a) servidor (a) JOSÉ ROBERTO GONÇALVES, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, a partir do dia 23/04/2020 á 30/04/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com retorno 01/05/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2020

Publicação Nº 2463118

PORTARIA N° 257/2020
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o (a) servidor (a) NILTON BRUNNING, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir do dia 23/04/2020 á 02/05/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com retorno 04/05/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2020

Publicação Nº 2463120

PORTARIA N° 258/2020
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o (a) servidor (a) LUIZ CARLOS GONÇALVES, ocupante do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, a partir do dia 22/04/2020 á 01/05/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com retorno 04/05/2020, com efeitos retroativos a 22/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259/2020

Publicação Nº 2463123

PORTARIA N° 259/2020
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 23 dias de férias para o (a) servidor (a) CLAUDIA JULIANA JENNRICH, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 23/04/2020 á 15/05/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com retorno 18/05/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/2020

Publicação Nº 2463124

PORTARIA N° 260/2020
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor (a) DIRCEU SALM, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, a partir do dia 06/04/2020 á 05/05/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com retorno 06/05/2020, com efeitos retroativos a 06/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 24 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2020

Publicação Nº 2463128

PORTARIA N° 261/2020
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o (a) servidor (a) CLAUDIO VERMOHLEN, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, a partir do dia 27/04/2020 á 06/05/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com retorno 07/05/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 27 de abril de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 84/2020

Publicação Nº 2464135

DECRETO N.º 84/2020
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1.795, de 27 de novembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 18
Fonte de Recursos: 0.1.02.0502 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 90.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita na mesma importância:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 17
Fonte de Recursos: 0.1.02.0502 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 90.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de maio de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2463068

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DAS 07 RUAS: ASTA HENSEL, HILDA APOLÔNIA WEBER, ADILSON VEBER, LETIVINA VEBER, TRECHO 02 DA RUA JOSÉ EGÍDIO WEBER, TRECHO 03 DA RUA JOSÉ EGÍDIO WEBER E RUA DO CEMITÉRIO, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 20/05/2020, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 20/05/2020.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados, nos termos do edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, preferencialmente.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitação@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br.

Luiz Alves, 04 de maio de 2020.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 23/2020

Publicação Nº 2463070

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 23/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: SEMAX MAQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 32.481.391/0001-08.
Do objeto: FORNECIMENTO DE CARREGADEIRA COMPACTA, VASSOURA MECÂNICA RECOLHEDORA E CAPINADEIRA MECÂNICA ROTATIVA.
Da rescisão: Trata-se de rescisão unilateral do CONTRATANTE, fulcros no artigo 77 e inciso I do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, resguardados todos os direitos da Administração Pública Municipal.

Luiz Alves, 30 de abril de 2020.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

Publicação Nº 2464236

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

Contratante: MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 11.301.658/0001-50.
Contratado: FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE LUIZ ALVES. – CNPJ n.º 85.122.083/0001-44.
Dos recursos: Fica suprimido do valor original do Termo de Colaboração n.º 01/2020, o valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), passando o montante total a ser repassado em 08 (oito) parcelas mensais.
Luiz Alves, 01 de maio de 2020.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

Publicação Nº 2464099

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

Contratante: MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 11.301.658/0001-50.
Contratado: FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE LUIZ ALVES. – CNPJ: 85.122.083/0001-44.
Do objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto firmar parceria para ampliar a rede acesso à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio da prestação de serviços de atendimento e assistência médico hospitalar e ambulatorial de urgência e emergência, na forma de plantão 24 horas, incluída a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, a ser realizado no âmbito do Município Luiz Alves, pela entidade parceira, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações contidas no Projeto Básico e no Plano de Trabalho que deram origem a este Termo.
Da fundamentação jurídica: Lei Federal n.º 13.019/14.
Do valor: O valor total contratado será de até 1.260.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta mil reais).
Da vigência: O presente Termo de Colaboração entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo período de até 60 (sessenta) dias após o último repasse financeiro, sendo prorrogável nos termos da legislação vigente.

Luiz Alves, 01 de abril de 2020.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

Publicação Nº 2464106

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

Contratante: MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 11.301.658/0001-50.
Contratado: FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE LUIZ ALVES. – CNPJ: 85.122.083/0001-44.
Do objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto firmar parceria com previsão de repasse de recursos financeiros com a

finalidade de ampliar a rede acesso à saúde de usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio de oferta de atendimento de assistência médico hospitalar de urgência e emergência, na forma de plantão médico e ambulatorial, 24 horas, atendendo as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos de saúde, para controle da pandemia do coronavírus – COVID-19.
Da fundamentação jurídica: Lei Federal n.º 13.019/14.
Do valor: O valor total contratado será de até de R$ 73.033,67 (setenta e três mil, trinta e três reais e sessenta e sete centavos).
Da vigência: O presente Termo de Colaboração entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo período de até 60 (sessenta) dias após o último repasse financeiro, sendo prorrogável nos termos da legislação vigente.

Luiz Alves, 01 de abril de 2020.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2929

Publicação Nº 2463573

DECRETO Nº 2929 de 04 de maio de 2020.

"SUPLEMENTA PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 1.683 de 05 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º- Fica suplementada a dotação abaixo proveniente do provável excesso de arrecadação:

I - Informatiza APS (229)

Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
2.504	1	90	37.400,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2020.

Luzerna(SC), 04 de maio de 2020.

MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1714

Publicação Nº 2464502

LEI Nº 1714 de 05 de maio de 2020.

"AUTORIZA O REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES DE APRENDIZAGENS NÃO PRESENCIAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUZERNA(SC), PARA FINS DE VALIDAÇÃO DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA ANUAL EXIGIDA PARA O CUMPRIMENTO DO ANO LETIVO DE 2020, EM CONSONÂNCIA COM A PREVENÇÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1°- Fica autorizado o Município de Luzerna a adotar o regime especial de atividades de aprendizagens não presenciais (tecnologias remotas) para a educação básica da Rede Municipal de Ensino de Luzerna, em consonância com a prevenção da pandemia do coronavírus (COVID-19).
Parágrafo Único - As atividades a que se refere o caput deste artigo poderão ser utilizadas para fins de validação da carga horária mínima anual exigida para o cumprimento do ano letivo de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 05 de maio de 2020.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI COMPLEMENTAR 234

Publicação Nº 2464501

LEI COMPLEMENTAR Nº 234 de 05 de maio de 2020.

"ALTERA O INCISO I DO ART. 57 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 053 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º- Altera o inciso I do art. 57 da Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 57 - ....
I. 0,36% (zero vírgula trinta e seis por cento) do valor atribuído às edificações;"

Art.2º- As demais disposições vigentes da Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006, permanecem inalteradas.

Art.3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 05 de maio de 2020.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 033/2020 - TP 002/2020 - REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PML

Publicação Nº 2464154

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 033/2020 - PML
Tomada de Preço nº 002/2020 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), representado pelo seu Prefeito, Sr. MOISÉS DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de rede de esgotamento sanitário destinado a ligação do Loteamento Serenata e Distrito Industrial do Município de Luzerna, tudo em conformidade com os projetos e memoriais descritivos em anexo.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14 horas do dia 21 de maio de 2020.
ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO: às 14h10min do dia 21 de maio de 2020.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

PORTARIA 087/20

Publicação Nº 2463926

PORTARIA Nº 087/20 de 04 de maio de 2020.

"DETERMINA O AFASTAMENTO DE SERVIDORES DO GRUPO DE RISCO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que, no dia 17 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 562, por meio do qual declarou "estado de calamidade pública" em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento à COVID-19,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020 e o disposto no Decreto Municipal nº 2904 de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública no Município de Luzerna,

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, especialmente dos servidores municipais pertencentes ao grupo de risco,

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a permanência do afastamento das atividades laborais em sua residência até ulterior deliberação da servidora municipal abaixo relacionada que se enquadra em grupo de risco:

Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária

LUCIA CASSEL DE ANDRADE

§1º- A servidora afastada por pertencer ao grupo de risco não terá qualquer prejuízo salarial, porém, deve permanecer em sua casa em isolamento social.
§2º- O descumprimento das determinações desta Portaria será configurado como infração funcional por desobediência à ordem superior e insubordinação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 04 de maio de 2020.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO_ PROCESSO LICITATÓRIO N° 0015/2020

Publicação Nº 2464145

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2020

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como Lei n° 10.520/2002, e ainda Decreto Municipal n° 1825/2019, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0015/2020, na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 0005/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações a seguir:

Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão novo, 0 km, 6x4, equipado com plataforma para o transporte de máquinas, conforme especificações do Anexo I do Edital.

Valor Máximo: R$ 504.358,00 (quinhentos e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais).

Recebimento das propostas: do dia 05/05/2020, às 09h00 ao dia 18/05/2020, às 08h30.
Limite para impugnação ao edital: até o dia 13/05/2020 às 16h50.
Abertura das propostas/Sessão Pública: dia 18 de maio de 2020, às 09h00.
Site: constante da página eletrônica www.bll.org.br "acesso identificado" e ainda no endereço eletrônico do Município em www.macieira.sc.gov.br

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas no site do Município em www.macieira.sc.gov.br ou diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste, através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min. as 17h00min.

Macieira – SC, 04 de maio de 2020.

REJANE SPANHOLO ABRAÃO
PREGOEIRA

DECRETO 1906

Publicação Nº 2463076

DECRETO Nº 1906, DE 04 DE MAIO DE 2020.
Abre Credito Suplementar alterando a Lei 1003 de 18/12/2019, que estima receita e fixa despesas para o exercício de 2020.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal e pela lei 1.015 de 30 de abril de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente.

01.00 Câmara Municipal
01.01 Câmara Municipal
20.01 Manutenção das Atividades Legislativas
44.90 Aplicações Diretas
R$ 15.000,00

Art. 2º para atender a suplementação acima, ficam anulado parcialmente a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente.

01.00 Câmara Municipal
01.01 Câmara Municipal
20.02 Subsídios dos Vereadores

31.90 Aplicações Diretas
R$ 15.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 1907

Publicação Nº 2463077

DECRETO Nº 1907, DE 04 DE MAIO DE 2020.
Abre Credito pelo superávit Financeiro do Exercício de 2019, RECURSOS VINCULADOS.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal e pela lei 1.016 de 30 de abril de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abril credito suplementar no Orçamento vigente, por conta do superávit financeiro do exercício de 2019 do FMAS.

11.00 Fundo Municipal de Assistência Social
11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
20.36 Manutenção dos prog. sociais do estado
33.90.1365 Aplicações Diretas.
R$ 14.740,48

11.00 Fundo Municipal de Assistência Social
11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
20.36 Manutenção dos prog. sociais do estado
44.90.1365 Aplicações Diretas.
R$ 19.712,18

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2020.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4385

Publicação Nº 2463890

PORTARIA Nº 4385/2020
Conceder férias a servidores que especifica

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de acordo com o art. 91 da Lei Complementar nº 68/14, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando nome, lotação, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de fruição	Período Aquisitivo
Maristela Tasca	Téc. em saúde Bucal	27/04/2020 a 16/05/2020	03/08/2019 a 02/08/2020

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a 27 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
04 de maio de 2020.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

PORTARIA 4386

Publicação Nº 2463900

PORTARIA Nº 4386/2020
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA POSSE EM CARGO PROVENIENTE DE CONCURSO PÚBLICO.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto na Lei Complementar nº 068/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira, e na Lei Complementar nº 80/2017, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do servidor Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em virtude de classificação em concurso público, de acordo com o Edital nº 001/2018, para tomar posse, conforme descreve abaixo, nome, cargo e lotação:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Gerson Borga	Motorista II	Secretaria de Infraestrutura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 04 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
04 de maio de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4387

Publicação Nº 2463925

PORTARIA Nº 4387/2020.
CONTRATA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a classificação do processo seletivo nº 004/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR em caráter temporário os servidores abaixo relacionados, conforme nome, cargo, carga horária e lotação.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	FIM DO CONTRATO
ANILTON BOZ	SERVIÇOS GERAIS II	40 HORAS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	23/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020 até o prazo descrito acima.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
04 de maio de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4388

Publicação Nº 2463949

PORTARIA Nº 4388/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 68/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, conforme segue:

NOME	CARGO	A PARTIR DE:	DIAS
Alzira Locatelli	Serviços Gerais II	13/04/2020	1/2
Anadir Rampinelli	Téc. Enfermagem	27/04/2020	1/2
Anadir Rampinelli	Téc. Enfermagem	29/04/2020	02
Anderson Arconti	Operador de máquinas	14/04/2020	01
Edilene Biava	Auxiliar Administrativo	14/04/2020	01
Eliane Bertotto	Diretora de Programas	28/04/2020	1/2
Eliane Bertotto	Diretora de Programas	16/04/2020	01
Elizangela de Liz Leite	Enfermeiro	03/04/02020	01
Ivete Freitas	Odontologa	30/03/2020	30
Larini Grahl	Recepcionista	29/04/2020	01
Maria Luiza Pessoa	Serviços Gerais II	29/04/2020	01
Maudines Locatelli	Psicologa	27/04/2020	01
Natani Zamboni	Enfermeira	30/04/2020	1/2
Samara Zimmer	Serviços Gerais II	02/04/2020	01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
04 de maio de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4389

Publicação Nº 2463985

PORTARIA Nº 4389//2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 121 e seguintes da Lei Complementar nº 68/14, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira,

RESOLVE:

Art. 1º CONDEDER 210 (duzentos e dez dias) de licença-prêmio, ao servidor abaixo relacionado, conforme nome, cargo, lotação e período aquisitivo:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
MARILUCY BONASSA SETTI	PROFESSORA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11/05/2020 A 06/12/2020

Art. 2º Durante o período de Licença cessam os efeitos da função gratificada prevista na Portaria 4223/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
04 de maio de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0011/2020

Publicação Nº 2464082

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA
Processo Licitatório n° 0037/2019
Tomada de Preços n° 0008/2019
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de passeios públicos na Rua Rodolfo Nickel, acesso a quadra poliesportiva coberta, conforme Projeto, Planilha orçamentária e Memorial Descritivo, com fornecimento de material e mão-de-obra.
Contrato Administrativo n° 0011/2020
Contratada: FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME.
Valor do Contrato: O valor global de R$ 12.189,67 (doze mil cento e oitenta e nove reais com sessenta e sete centavos).
Prazo de execução: 30 dias após a entrega de Ordem de Serviços.
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão de Boletim de Medição e Nota Fiscal.
Vigência: 31/12/2020.
Macieira, 14 de março de 2020.
REJANE SPANHOLO ABRAÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Mafra

Prefeitura

4310/2020 - REDUÇÃO SALARIAL COVID-19

Publicação Nº 2464394

DECRETO Nº. 4.310
DE 04 DE MAIO DE 2020
DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE SALÁRIOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DECORRENTE DA NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE CONTROLE DOS GASTOS PÚBLICOS EM RAZÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento social instituídas pelo Governo do Estado de Santa Catarina resultarão em considerável queda na arrecadação tributária do Estado e municípios;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se adotar medidas austeras que contribuam para a redução de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal como melhor forma de manter o equilíbrio das contas do Município.

DECRETA

Art. 1º Os salários dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão, ficam reduzidos nas seguintes proporções:

I – Prefeito e Vice-Prefeito: 30%;
II – Secretários Municipais: 20%;
III – Procurador-Geral: 20%;
IV – Presidentes de Autarquias: 20%;
V – Diretores: 15%;
VI – Subdiretores: 10%;
VII – Gerentes: 5%;
VIII – Chefes de Setor e Administradores: 2%.

Art. 2º As reduções de que trata o art. 1º se darão sobre as folhas de pagamento de servidores dos meses de maio e junho de 2020.

Parágrafo Único. Os valores decorrentes das reduções previstas no art. 1º serão aplicados para o pagamento de despesas decorrentes de ações voltadas à prevenção e enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Cada Secretaria Municipal deverá adotar providências administrativas necessárias visando à economia nas áreas de manutenção, custeio e pessoal da máquina pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra/SC, 04 de maio de 2020.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019.2020

Publicação Nº 2463587

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2020 - SRP
Objeto "REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL FM, PARA A DIVULGAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL." Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 15/05/2020 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 04/05/2020.

Maracajá

Prefeitura

ATA 06 - TOMADA DE PREÇO Nº 017/2020

Publicação Nº 2463743

ATA 06
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 017/2020

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA RECEBIMENTO DO PARECER JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO PELA MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA ME (Processo Administrativo nº 0275/2020).

OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção, pavimentação e reforma, na praça Frei Eusébio de Alfredo Chaves e Centro Histórico Cultura Avetti Paladini Zilli, localizada no centro do município de Maracajá/SC.

Às onze horas, do dia quatro, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto n° 22/2020, para prosseguimento do processo da Tomada de Preços nº 017/2020. Aberta a sessão pela Presidente, Sra. VANESSA APARECIDA JERONIMO, a mesma informou que recebeu da Procuradoria do Município, parecer jurídico acerca do recurso interposto pela empresa MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA ME, diante de sua desclassificação, relatada na ata 05, datada de 22/04/2020. Após a leitura verbal do parecer jurídico, por um dos integrantes da Comissão de Licitação, exarado pela Procuradora do Município, Advogada GEZILANE DE SÁ – OAB/SC 15.354, com a seguinte conclusão: "Pelo exposto, em face das razões expendidas acima, opinamos pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto pela MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA ME, mantendo-se a decisão de DESCLASSIFICAÇÃO exarada pela Comissão Permanente de Licitações". Assim sendo, a Comissão de Licitação, diante das razões de fato e de direito aduzidas no referido processo, por unanimidade, acatam o Parecer Jurídico da Douta Procuradora do Município de Maracajá, mantendo a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA ME. As empresas serão comunicadas desta decisão através da publicação da presente ata no Diário Oficial dos Municípios – DOM. O parecer jurídico fica fazendo parte integrante e inseparável como se aqui estivesse transcrito. A Comissão de Licitação abre vista de todo o processo licitatório aos licitantes e interessados para consulta e extração de cópias. A Comissão Permanente de Licitação encaminha e submete a decisão, ao Senhor Arlindo Rocha - Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 11h30min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Maracajá, 04 de maio de 2020.

VANESSA APARECIDAJERÔNIMO	GISELE DA S.GARCIA DAL PONT	ROSANE ROLDÃO DE FAVERI
Presidente	Secretária	Membro TATIANE

DECRETO 040/2020

Publicação Nº 2463653

DECRETO Nº 040 DE 29 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1191 de 10 de janeiro de 2020 - LOA 2020 e nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para suplementar no Orçamento do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE	2.065	Vigilância em Saúde
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	53	Recurso 1323
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)		

TOTAL	R$ 3.000,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se anulação parcial das dotações do Orçamento do Município, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com o previsto no Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.065	Vigilância em Saúde
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	42	Recurso 1323
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)		

TOTAL	R$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 29 de Abril de 2020.

	Arlindo Rocha Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 29 de Abril de 2020.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

DECRETO 041/2020

Publicação Nº 2463657

DECRETO Nº 041 DE 29 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1191 de 10 de janeiro de 2020 - LOA 2020 e nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para suplementar no Orçamento do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	13	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	2.026	Atenção as Famílias
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	228	Recurso 1223 - Valor R$ 2.500,00
ELEMENTO	3.1.91.00	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentarias
CÓDIGO REDUZIDO	229	Recurso 1223 - Valor R$ 300,00
VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)		

TOTAL	R$ 2.800,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se anulação parcial das dotações do Orçamento do Município, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), de acordo com o previsto no Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	13	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	2.026	Atenção as Famílias
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	222	Recurso 1223 - Valor R$ 2.800,00
VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)		

TOTAL	R$ 2.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 29 de Abril de 2020.

	Arlindo Rocha Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 29 de Abril de 2020.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2020

Publicação Nº 2463919

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 040/2020.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: MEDIPREV – MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Objeto: Contratação de empresa tecnicamente especializada para prestação de serviços para acompanhamento e implantação dos programas de saúde e segurança do trabalho, médico do trabalho e técnicos especializados, cujas as especificações são detalhadas no Termo de Referência - Anexo I, em anexo ao presente contrato, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.
Valor: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos vinte e cinco reais).
Vigência: 06/04/2020 até 06/05/2020.
Data de Assinatura: 06/04/2020.

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MEDIPREV – MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CLÉSIO PASTA
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2020

Publicação Nº 2463933

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 041/2020.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: VANDERLINDE & JEREMIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
Objeto: O objeto do presente contrato é o assessoramento jurídico em resposta às demandas relacionadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, que será realizado de forma remota, por meio de apoio jurídico especializado ao Gabinete do Prefeito e Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município de Maracajá/SC.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência: 22/04/2020 até 22/07/2020.
Data de Assinatura: 22/04/2020.

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VANDERLINDE & JEREMIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
PIERRE AUGUSTO FERNANDES VANDERLINDE
Contratada

PORTARIA 059/2020

Publicação Nº 2463931

PORTARIA N°. 059 DE 30 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município o artigo 72 da Lei Complementar N°. 02 de 07/10/97 e o artigo 142 da Lei Complementar N°. 46 de 26/8/2015,
RESOLVE,
Art. 1º Conceder férias aos servidores que se relacionam:
Dalton Luiz Kindermann, ocupante do Cargo de Almoxarife, referente ao período aquisitivo de 1º/3/2019 a 29/2/2020, com gozo em 4/5/2020 e término em 2/6/2020.
Renan Machado Fregulia, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, referente ao período aquisitivo de 8/9/2018 a 7/9/2019, com gozo em 4/5/2020 e término em 2/6/2020.
Helder Francisco Loch, ocupante do Cargo de Chefe da Divisão de Contabilidade, referente ao período aquisitivo de 7/3/2018 a 6/3/2019, com gozo em 4/5/2020 e término em 2/6/2020.
Adriano Zélio Pereira, ocupante do Cargo de Mecânico, referente ao período aquisitivo de 8/9/2018 a 7/9/2019, com gozo em 4/5/2020 e término em 2/6/2020.
Guilherme Augusto Tomasi Rocha, ocupante do Cargo de Arquiteto e Urbanista, referente ao período aquisitivo de 22/6/2018 a 21/6/2019, com gozo em 4/5/2020 e término em 2/6/2020.
Jorge Manoel Rocha, ocupante do Cargo de Gari/Separador de Resíduos Sólidos, referente ao período aquisitivo de 17/2/2019 a 16/2/2020, com gozo em 4/5/2020 e término em 2/6/2020.
José Edson Scremin, ocupante do Cargo de Auditor Fiscal, referente ao período aquisitivo de 14/12/2019 a 13/12/2020, com gozo em 4/5/2020 e término em 2/6/2020.
Aristeu José Macedo, ocupante do Cargo de Operador de Tratores Agrícolas, referente ao período aquisitivo de 2/2/2020 a 1º/2/2021, com gozo em 4/5/2020 e término em 2/6/2020.
Antonio Joelson Peruchi, ocupante do Cargo de Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 1º/7/2019 a 30/6/2020, com gozo em 4/5/2020 e término em 2/6/2020.
José Carlos Elias, ocupante do Cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 2/1/2020 a 1º/1/2021, com gozo em 4/5/2020 e término em 2/6/2020.
Ari Zappe, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 4/3/2019 a 3/3/2020, com gozo em 4/5/2020 e término em 2/6/2020.
Olinda Aparecida Fernandes Rocha, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 2/1/2018 a 1º/1/2019, com gozo em 4/5/2020 e término em 2/6/2020.
Claudionor Candido, ocupante do Cargo de Motorista de Ambulância, referente ao período aquisitivo de 4/3/2019 a 3/3/2020, com gozo em 4/5/2020 e término em 2/6/2020.
Nerci João Borges, ocupante do Cargo de Motorista de Ônibus, referente ao período aquisitivo de 4/3/2020 a 3/3/2021, com gozo em 4/5/2020 e término em 2/6/2020.
Tamires Grigio Waterkemper, ocupante do Cargo de Servente de Escola, referente ao período aquisitivo de 4/3/2019 a 3/3/2020, com gozo em 4/5/2020 e término em 2/6/2020.
Gessica Pereira Velho, ocupante do Cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil referente ao período aquisitivo de 2/2/2019 a 1º/2/2020, com gozo em 4/5/2020 e término em 2/6/2020.
Iolanda da Silva Garcia, ocupante do Cargo de Merendeira referente ao período aquisitivo de 2/2/2019 a 1º/2/2020, com gozo em 4/5/2020 e término em 2/6/2020.
Roseli de Souza Pedro, ocupante do Cargo de Servente de Escola, referente ao período aquisitivo de 2/2/2019 a 1º/2/2020, com gozo em 4/5/2020 e término em 2/6/2020.
Luiz Vanderlei Santos da Silva, ocupante do Cargo de Motorista de Ônibus referente ao período aquisitivo de 4/3/2019 a 3/3/2020, com gozo em 4/5/2020 e término em 18/5/2020.
Agnaldo Pedro de Souza, ocupante do Cargo de Motorista de Ônibus referente ao período aquisitivo de 4/3/2019 a 3/3/2020, com gozo em 4/5/2020 e término em 18/5/2020.
Luiz Vanderlei Santos da Silva, ocupante do Cargo de Motorista de Ônibus referente ao período aquisitivo de 4/3/2020 a 3/3/2021, com gozo em 19/5/2020 e término em 17/6/2020.
Sovenir Gonçalves Pedro, ocupante do Cargo de Motorista de Ônibus referente ao período aquisitivo de 2/5/2019 a 1º/5/2020, com gozo em 20/5/2020 e término em 18/6/2020.
Oriosvaldo Vany Florentino, ocupante do Cargo de Motorista de Ambulância referente ao período aquisitivo de 30/12/2018 a 29/12/2019, com gozo em 20/5/2020 e término em 18/6/2020.
Rosane Roldão de Faveri, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 18/3/2019 a 17/3/2020, com gozo em 20/5/2020 e término em 18/6/2020.

Luiz Serafim Martins, ocupante do Cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 17/4/2019 a 16/4/2020, com gozo em 20/5/2020 e término em 18/6/2020.
Ademir Felipe Josefino, ocupante do Cargo de Motorista de Ônibus, referente ao período aquisitivo de 4/3/2020 a 3/3/2021, com gozo em 4/5/2020 e término em 2/6/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá,
em 30 de abril de 2020.

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 30 de abril de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 060/2020

Publicação Nº 2463938

Portaria n° 060 de 4 de maio de 2020.

ALTERA PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a pandemia mundial que estamos enfrentando;
Considerando a redução da arrecadação municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o percentual de gratificação dos servidores comissionados como segue:

Matr.	Nome	Cargo	Gratificação	
			De	Para
26	Remualdo Machado Martins	Diretor do Depto. de Transportes	9%	8%
2227	Luiz Ivalnei Martinello	Diretor do Depto. de Agricultura	90%	80%
2229	Diogo Copetti Silveira	Diretor do Depto. de Saúde	90%	80%
2230	Gilvan Felipe Teixeira de França	Chefe de Gabinete	90%	80%
2234	Edimilso Pereira	Chefe da Divisão de Serviços Administrativos	90%	80%
2316	Everaldo João Pereira	Diretor do Depto. de Obras, Habitação e Serviços Urbanos	90%	80%
2355	Denei Euclides da Rocha	Administrador do Parque Ecológico	45%	40%
2358	Vanessa Aparecida Jeronimo	Chefe da Divisão de Planejamento	90%	80%
2361	Aline Mello Rosso	Diretor do Depto. de Educação	90%	80%
2416	Andresa Martins dos Santos Pereira	Controlador Interno	45%	40%
2422	Alcir Dalmolin da Silva	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	90%	80%
2595	Jonathan Luiz Amboni da Rocha	Chefe da Divisão de Indústria e Comércio	70,20%	62,40%
2614	Natália Medeiros de Luca	Chefe da Divisão de Arrecadação e Tributação	45%	40%
36	Jucélia Noemia Estevam Simões	Chefe da Divisão de Coordenação da 3ª Idade e Clube de Mães	27,09%	24%
480	Helder Francisco Loch	Chefe da Divisão de Contabilidade	90%	80%
660	Grasiela Becker	Chefe da Divisão de Compras	90%	80%

661	Marcelo Martinelli	Assessor Contábil	78,21%	69,52%
664	Odécia Almeida de Souza da Silva	Chefe da Divisão de Ensino	37,44%	33,28%
2024	Jairo Pedro da Silva	Administrador do Centro de Triagem	54%	48%
2221	Amilton Souza da Cruz	Chefe da Divisão de Cultura e Esportes	76,50%	68%
728	Suelen Calegari Monteiro Zandonadi	Diretor do Depto. de Assistência e Bem Estar Social	65,88%	58,56%
345	Francisco Demétrio da Rocha	Coordenador Executivo da Compdec	45%	40%
2530	Bruno da Silva Pereira	Diretor do Depto. de Esportes	37,80%	33,60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 4 de maio de 2020.

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 4 de maio de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 30/04/2020** **Válido até: 30/04/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR - com 100% de aminoácidos livres, nutricionalmente completa, em pó. Com polímeros de glicose ou maltodextrina, ácidos graxos essenciais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, isenta a proteína láctea, lactose, galactose, frutose e glúten. Indicado para lactentes com alergia as proteínas do leite de vaca, alergia proteica múltipla e situações que comprometam a digestão e/ou absorção. Indicado para lactentes, lata contendo 400g."	LT	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (110755)	NEOCATE LCI	0	129,5000	1
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA (110804)	AFAMINO	0	129,9000	2
2	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES APARTI DE 6 MESES DE IDADE - Com óleo vegetal, com lactose e maltodextrina ou excluzivamente lactose, vitaminas e minerais. DHA e ARA e adição de prebióticos. Não contém glúten. Lata contendo 800 g.	LT	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (111626)	NESTLÉ	0	25,1500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 30/04/2020** **Válido até: 30/04/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (110755)	APTAMIL PRE	0	45,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 30/04/2020** **Válido até: 30/04/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020
PROCESSO N° 3/2020

(110755) - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
(110804) - MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA
(111626) - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Maracajá, 30 de Abril de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020 - PREGÃO Nº 007/2020

Publicação Nº 2463263

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2020 **Data do Registro: 31/01/2020** **Válido até: 31/01/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARQUE ECOLÓGICO, DEPARTAMENTO DE SAÚDE, C

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - Características: Papel higiênico em rolo, branco, não reciclado, 100% de fibras naturais, neutro, macio, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel. Caixa com 8 unidades/rolos de 300 metros x 10 cm cada. Fornecer todos os dispensers necessários em comodato.	CX	NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	ALVEFLOR	0	78,0000	1
2	SABONETE EM ESPUMA - Sabonete líquido em espuma, em refil de 600 ml, indicado para uso profissional. Fragrância floral. Cada refil deve conter sua própria válvula de acionamento. Fornecer todos os dispensers necessários em comodato.	UN	NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	PREMISSE	0	25,0000	1
3	ALCOOL SPRAY PARA AS MÃOS -Álcool em gel, antisséptico, 70% higienizante para as mãos, spray para uso à seco, com ação antibacteriana, embalagem para ser usada em dispenser. Refil de 600 ml. Ativo: álcool etílico extra fino e triclosan secagem rápida. Fornecer todos os dispensers necessários em comodato.	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	NOBRE/PROE	0	13,9500	1
			NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	PREMISSE	0	28,4800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2020 **Data do Registro: 31/01/2020** **Válido até: 31/01/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARQUE ECOLÓGICO, DEPARTAMENTO DE SAÚDE, C

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - Papel toalha interfolhado cor branca, folhas 100% celulose virgem, sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, acondicionados em caixa ou fardo com 5000 folhas, com 2 dobras e embaladas em maços/pacotes plásticos com 250 unidades. Fornecer todos os equipamentos necessários em comodato.	CX	NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	ALVEFLOR	0	80,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2020 **Data do Registro: 31/01/2020** **Válido até: 31/01/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARQUE ECOLÓGICO, DEPARTAMENTO DE SAÚDE, C

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020
PROCESSO N° 7/2020

(110689) - RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME

(111887) - NICOLAU SATURNINO VIEIRA

Maracajá, 31 de Janeiro de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ADESIVO INSTANTANEO 20GR - Adesivo instantâneo multiuso, embalagem com 20 gramas, média viscosidade, embalagem plástica.	UN	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Pegamil	0	8,3000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	ALMASUPER	0	8,3700	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	8,4000	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Leo Leo	0	8,7000	4
2	ALGODAO EM BOLA - Algodão, 100% algodão hidrófilo, em bolas, pacotes com 100 gramas.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	FAROL	0	10,0000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Farol	0	10,0300	2
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)		0	10,1700	3
3	ALFINETE MARCADOR PARA MAPAS - Alfinete marcador para mapas, niquelado, cores diversas, caixa com 50 unidades.	CX	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Bachi	0	3,9000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JOCAR	0	3,9300	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	3,9500	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Leo Leo	0	4,1000	4
4	ALFINETE NIQUELADO CABEÇA DE METAL - Alfinete niquelado cabeça de metal, número 24, caixa com 50gr.	CX	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Bachi	0	5,8500	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JOCAR	0	5,8900	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	ACC	0	5,9500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Dac	0	6,2000	4
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4 - Almofada para carimbo nº 4, para tinta preta, 10,5cm x 18cm, com tecido de longa duração em estojo plástico.	UN	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Radex	0	7,5000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MASTERPRIN	0	7,5300	2
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Apagador para quadro branco, de plástico reforçado, com feltro de 2mm de espessura, dimensões de 143 x 50 x 28mm	UN	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Radex	0	7,3500	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MASTERPRIN	0	7,4200	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Carbrink	0	7,4900	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	7,5000	4
7	APONTADOR DE LÁPIS - Apontador de lápis, em plástico, uma boca, tipo colegial, caixa com 20 unidades.	CX	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Leonora	0	14,7000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	LEO&LEO	0	14,7200	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	GATTE	0	14,8500	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Leo Leo	0	15,3000	4
8	ARGILA BRANCA EM PACOTE COM 1KG	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	VS	0	4,5500	1
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Rezende	0	4,6700	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Rezende	0	4,6800	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	REZENDE	0	4,7000	4
9	BALÃO Nº 7 - PACOTE COM 50 UNIDADE, CORES VARIADAS	PCT	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Riberbal	0	8,9000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	SÃO ROQUE	0	8,9300	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	São Roque	0	9,0000	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	SÃO ROQUE	0	9,0500	4
10	BARBANTE ALGODÃO CRU - Barbante de algodão cru, rolo com 300 m.	RL	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	EUROROMA	0	12,0000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	São João	0	12,1300	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	EURO ROMA	0	12,1500	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Euro roma	0	12,2600	4
11	BLOCO DE ISOPOR 2,5 CM	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	ISOCON	0	5,7500	1
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Isocon	0	5,7600	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	ISOCON	0	5,8000	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Isocon	0	6,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO, MEDINDO 51X38MM, COR AMARELA, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, 4 BLOCOS POR PACOTE.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MASTERPRIN	0	5,4500	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Notefix	0	5,4900	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	5,5000	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Maxprint	0	5,5800	4
13	BOLA DE ISOPOR 100 MM.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	ISOCON	0	3,1500	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	ISOCON	0	3,2000	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Isocon	0	3,3000	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Isocon	0	3,3900	4
14	BORRACHA Nº 60 - Borrachas para apagar na cor branca, máxima apagabilidade, sem látex e PVC, em plástico, atóxica, nº 60, caixa com 20 unid.	CX	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Redbor	0	9,8500	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	BRW	0	9,8700	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	REDBOR	0	12,4000	3
15	CADERNO BRUCHURA - Caderno brochura, capa simples, com 48 folhas pautadas, 14cmx20cm;	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Panamericana	0	2,3000	1
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Panamericana	0	2,5800	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	FORONI	0	2,6000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	CADERNO CAPA DURA 200MMX275MM - Caderno capa dura, 1 matéria, 200mm x 275mm, Brochura, 96 Folhas pautadas, com espiral.	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Panamericana	0	8,3300	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	PALTA BRANC	0	9,1500	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JANDAIA	0	9,1800	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Panamericana	0	9,2800	4
17	CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIA - Caderno capa dura, 10 matéria, 200mm x 275mm, Brochura, 20 Folhas pautadas, com espiral.	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Panamericana	0	13,5000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JANDAIA	0	15,0700	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	PALTA BRANC	0	15,1000	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Panamericana	0	15,2900	4
18	CADERNO CALIGRAFIA 1/4 BROCHURA - Caderno caligrafia, 1/4 Brochura, 40 Folhas pautadas, capa simples.	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Panamericana	0	1,5100	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JANDAIA	0	1,7000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	FORONI	0	1,7000	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Panamericana	0	1,7200	4
19	CADERNO BROCHURA CAPA SIMPLES - Caderno brochura, capa simples, quadriculado, com 40 folhas quadriculadas 1x1cm, medindo 14cmx20cm.	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Panamericana	0	1,7300	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	FORONI	0	1,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Panamericana	0	1,9400	3
20	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO REFORÇADO - Caixa para arquivo morto, POLIONDA, reforçado, com furação, tamanho aproximado de 14 x 25 x 36cm; acondicionada em fardos com 50 unidades, em preto.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	ALAPLAST	0	242,0000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	POLIBRAS	0	242,5000	2
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Polibras	0	245,0800	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Polibras	0	249,7000	4
21	CANETA ESFEROGRAFICA MEDIA AZUL - Caneta esferográfica, escrita média e uniforme; tinta azul; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga, medindo no mínimo 9cm; com respirador no corpo da caneta, ponta em aço inox ou latão e esfera de tugstênio; tampa ventilada, caixa com 100 unid.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Compactor	0	52,1700	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	COMPACTOR	0	58,0500	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	COMPACTOR	0	58,1500	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Compactor	0	58,8000	4
22	CANETA ESFEROGRÁFICA MÉDIA VERMELHA - Caneta esferográfica, escrita média e uniforme; tinta vermelha; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga, medindo no mínimo 9cm; com respirador no corpo da caneta, ponta em aço inox ou latão e esfera de tugstênio; tampa ventilada, caixa com 100 unid.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Compactor	0	52,1700	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	COMPACTOR	0	58,1500	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	COMPACTOR	0	58,2000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Compactor	0	58,8000	4
23	CANETA ESFEROGRAFICA MEDIA PRETA - Caneta esferográfica, escrita média e uniforme; tinta preta; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa antiasfixiante nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga, medindo no mínimo 9cm; com respirador no corpo da caneta, ponta em aço inox ou latão e esfera de tungstênio; tampa ventilada, caixa com 100 unid.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Compactor	0	52,1700	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	COMPACTOR	0	58,1500	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	COMPACTOR	0	58,2000	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Compactor	0	58,8000	4
24	CANETA HIDROCOR - Caneta hidrocor ponta grossa, jogo com 12 cores, com selo do INMETRO.	JG	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Leonora	0	9,1000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JOCAR	0	9,1200	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	LEO LEO	0	9,1500	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Compactor	0	9,4000	4
25	CANETA HIDROGRÁFICA FOSFORECENTE - Caneta hidrográfica, fosforescente, para destaque de texto, escrita de aproximadamente 3 mm de largura, cor amarela, com 15 unid.	CX	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Maxprint	0	25,1000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	25,1400	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JOCAR	0	25,1500	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Masterprint	0	25,1900	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
26	CANETA PARA RETROPROJETOR - Caneta para retroprojetor nas cores: preto, vermelho, verde e azul, ponta arredondada, com escrita para retroprojetor no corpo da caneta, tinta a base de álcool, secagem rápida, ponta de 1,0mm, caixa com 12 unidades.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Pilot	0	34,6400	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JOCAR	0	38,5500	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	38,6000	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Maxprint	0	39,0500	4
27	CARTOLINA BRANCA - Cartolina, cor branca, com formato 0,50 x 0,66cm 180gr/m², resistente, pacote com 100 unid.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Gessele	0	110,8000	1
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Panamericana	0	123,4500	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	ROSSO	0	123,5000	3
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	ALLFORM	0	123,8000	4
28	CALCULADORA DE BOLSO - Calculadora, calculadora de bolso, CB 1483, visor de cristal líquido de oito dígitos, as quatro operações básicas e funções de raiz quadrada e porcentagem. alimentação por uma pilha AA, Tamanho: 68 x 106 x 19 mm.	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Elgin	0	13,5800	1
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Hoopson	0	15,1200	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MASTERPRIN	0	15,1400	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	HOOPSON	0	15,2000	4
29	CLIPS METALICO N° 8/0 - Clips metálico niquelado para papéis, número 8/0, caixa com 500 gramas.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	New	0	10,4000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	NEW	0	11,5800	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	NEWS	0	11,7500	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Clips New	0	11,9000	4
30	CLIPS METALICO Nº 2/0 - Clips metálico niquelado, para papeis, numero 2/0, caixa com 100 unidades, acondicionados em caixa.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	New	0	2,3500	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	NEW	0	2,6500	2
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Clips New	0	2,6700	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	NEWS	0	2,7000	4
31	COLA COLORIDA 25 GR - Cola colorida, embalagem 25g, em caixa com 4 unidades, caixa com cores diversas.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	PIRATININGA	0	5,9500	1
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Pira	0	5,9800	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	KOALA	0	6,0000	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Maripel	0	6,2000	4
32	COLA GLITTER 21GR, CAIXA COM 6 UNI - Cola Glitter, embalagem 21g, em caixa com 06 unidades, caixa com cores diversas.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	PIRATININGA	0	17,0000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Acrilex	0	17,0700	2
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Pira	0	17,0800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	KOALA	0	17,1000	4
33	COLA PLÁSTICA BRANCA - Cola plástica branca, lavável, não tóxica, frasco com 40 gr, 12 unidades, selo do INMETRO.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	PIRATININGA	0	14,6500	1
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Pira	0	14,6600	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	FRAMA	0	14,7500	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Frama	0	15,2000	4
34	COLA PLASTICA BRANCA, FRASCO COM 1000 GR EM EMBALAGEM RESISTENTE	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	PIRATININGA	0	20,1000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	FRAMA	0	20,2000	2
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Pira	0	20,2000	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Maripel	0	20,6000	4
35	COLA EM BASTÃO, 40 GRAMAS - Cola em bastão, 40 gramas, embalagem plástica, não tóxica, lavável, caixa com 10 unidades.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JOCAR	0	45,0000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Maripel	0	45,2700	2
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Leonora	0	45,3400	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	LEO LEO	0	45,3500	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
36	COMPASSO - Compasso, uma ponta seca em forma de agulha, que determina o ponto fixo no papel e a outra ponta dotada de um estilete de grafite, traça a circunferência, fabricado em metal, 12,2x1,5x3,2cm.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JOCAR	0	7,8500	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	MAPED	0	7,9000	2
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Leonora	0	7,9300	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Leo Leo	0	8,2000	4
37	COLCHETE LATONADO PARA PAPÉIS Nº 7, CAIXA COM 72 UNID	CX	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Bachi	0	6,3500	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BACCHI	0	6,3000	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Bachi	0	6,4700	3
38	COMPACT DISC (CD) - Compact disc (CD), virgem, gravável (Cd-r), capacidade de 700mb, duração de 80 minutos, acondicionado em embalagem resistente.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	ELGIN	0	2,4000	1
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Maxprint	0	2,5000	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Maxprint	0	2,5300	3
39	CORRETIVO LIQUÍDO - Corretivo líquido, multiuso (para erros esferográficas e de mecanografia); a base de água, contendo resina acrílica; não tóxico; pincel com cerdas (naturais ou sintéticas) compactas e indeformáveis (não alterando com o uso), permitindo correção precisa e uniforme; com alto poder de cobertura; secagem rápida; frasco com 18 ml, com selo do INMETRO, caixa com 12 unidades.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MAXICORRET	0	27,1000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Frama	0	27,1200	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	FRAMA	0	27,1500	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Radex	0	27,1700	4
40	CORRETIVO DE FITA - Corretivo de fita na cor branca, medindo 12mx 4,2mm.	UN	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Maxprint	0	8,7000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	8,7300	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Grampline	0	9,1500	3
41	ELÁSTICO EM BORRACHA - Elástico em Borracha, cores diversas pacote com 1000 peças.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	REDBOR	0	39,7000	1
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Mercur	0	39,7900	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	REDBOR	0	39,9500	3
42	ESPETINHO DE BAMBU EM EMBALAGEM DE 50 UNIDADES	PCT	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Gaboardi	0	3,3000	1
43	ESTILETE LARGO - Estilete largo, fabricado em termoplástico e guia da lâmina em aço carbono, lâmina de 18mm.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MASTERPRIN	0	3,8500	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Cis	0	4,0000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	GATTE	0	4,2000	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Lapispel	0	4,2500	4
44	ETIL VINIL ACETATO (EVA) - Etil Vinil Acetato (EVA), folha emborrachada, cores diversas, med. 60cm x 40cm e 2mm de espessura, pacote com 10 unidades.	PCT	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Make mais	0	12,1000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	MAKE +	0	12,1400	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Haiti	0	12,1500	3
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	HAITI	0	12,1800	4
45	ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IMPRESSORA LASER E DESKJET - Etiqueta auto adesiva para impressora laser e ink jet, medindo 84,67 x 101,6mm, contendo 06 etiquetas por folha, acondicionadas em embalagem com 25 folhas.	PCT	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Colacril	0	28,0500	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	COLACRIL	0	28,1000	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	NEWEX	0	28,1500	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Colacril	0	28,6000	4
46	ETIQUETA PARA IMPRESSORAS JAT DE TINTA E LASER - Etiqueta para Impressoras Jato de Tinta e Laser, com 14 etiquetas por folha, formato 33,9mmX101,6mm, acondicionadas em embalagem com 25 folhas.	CX	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Colacril	0	26,0000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	NEWEX	0	26,1300	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	COLACRIL	0	26,1500	3
47	EXTRATOR DE GRAMPOS - Extrator de grampos, formato espátula, material metal cromado.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	BRW	0	2,8000	1
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Cavia	0	2,8300	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	2,8500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Carbrink	0	3,0000	4
48	ESQUADRO - 60º x 26 cm, feito em material acrílico, com escala gravada.	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Waleu	0	12,5000	1
49	ENVELOPE A4 - confeccionado no papel kraft natural 80g, no tamanho 24 x 34cm, pacote com 100.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	FORONI	0	29,3000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Foroni	0	29,3800	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	FORONI	0	29,4000	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Foroni	0	29,4200	4
50	FITA ADESIVA NA COR PARDA - Fita adesiva, na cor parda medindo 45mm x 50m, com papel crepado, tratado e adesivo a base de resina e borracha.	RL	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	3m	0	17,3800	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Eurocell	0	17,4000	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	ADELBRAS	0	17,4000	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	EUROCEL	0	17,4000	4
51	FITA EMPACOTAMENTO TRANPARENTE - Fita empacotamento, transparente, medindo 48mm x 45m, a base de resina e borracha sintética.	RL	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Tack Tape	0	4,4000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	ADELBRAS	0	4,4500	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	EUROCEL	0	4,4500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Cellux	0	4,6000	4
52	FITA TRANSPARENTE MEDINDO 12MM X 30M - Fita transparente medindo aproximadamente 12mm x 30m, com disco interno medindo aproximadamente 2,6cm de diâmetro.	RL	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Adelbras	0	1,4000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	ADELBRAS	0	1,4200	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Eurocell	0	1,4300	3
53	FITA MÉTRICA CORRENTE - Fita métrica corrente, 150cm, material emborrachado; medida: 2 cm x 150 cm;	RL	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Corrente	0	3,7900	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	SUPER	0	3,8000	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Vander	0	4,0300	3
54	FITA MIMOSA Nº 02 - Fita mimosa, 100% poliéster (Cetim), peça com 10 metros, largura: 10mm (N° 2), cores diversas.	RL	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	PROGRESSO	0	3,8000	1
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Progresso	0	3,8700	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	PROGRESSO	0	3,9000	3
55	FITILHO - material plástico, rolo com 50 metros, espessura: 4mm, cor lisa, diversas cores.	RL	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Progresso	0	3,3900	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	PROGRESSO	0	3,4000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	ENFESTA	0	3,4000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
56	FITA ADESIVA DUPLA FACE - 12mm x 30m, filme de polipropileno bi-orientado coberto com adesivo acrílico a base de água em ambos os lados, não aparece quando aplicada.	RL	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Rendicola	0	7,8500	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	ADELBRAS	0	7,8700	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Eurocell	0	7,9000	3
57	GIZ DE CERA C/ 12 UN - Giz de cera, grosso, com 12 unidades e cores variadas.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	KOALA	0	4,5800	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	ACRILEX	0	4,6000	2
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Leonora	0	4,6200	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Faber Castell	0	4,8700	4
58	GIZ ESCOLAR BRANCO - Giz escolar branco, a base de gipsita desidratado a base de água, anti-alérgico, plastificado, não tóxico , escrita macia, caixa com 50 bastões.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	DELTA	0	3,5000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Giz Sol	0	3,5400	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	DELTA	0	3,5500	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Delta	0	3,5600	4
59	GIZ ESCOLAR COLORIDO - Giz escolar colorido, a base de gipsita desidratado a base de água e pigmentos, anti-alérgico, plastificado, não tóxico, escrita macia, caixa com 50 bastões.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	DELTA	0	4,4000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Giz Sol	0	4,4400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	DELTA	0	4,4500	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Delta	0	4,6000	4
60	GRAMPEADOR PISTOLA C/ CORPO EM AÇO - Grampeador pistola com corpo em aço, dotado de trava de segurança, que utilize grampo tamanho 106/6. Grampeador de madeira, com desprendimento rápido com modo de ajuste de perfuração.	UN	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Cis	0	64,3000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	64,3500	2
61	GRAMPEADOR P/ GRAMPOS 26/6 - Grampeador, corpo metálico, para grampos 26/6, para grampear simultaneamente no mínimo 20 folhas de 75 gr/m², capacidade para armazenar no mínimo 200 grampos, com base medindo aproximadamente 18 cm a 20 cm de comprimento, com recarregador pela frente, embalagem individual, acondicionado em caixa.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JOCAR	0	21,5000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Jocar	0	21,5400	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	21,5500	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Cavia	0	21,5600	4
62	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 23/8-3 - Grampeador, corpo metálico, para grampos 23/8-3, para grampear simultaneamente no mínimo 100 folhas de 75 gr/m², capacidade para armazenar no mínimo 200 grampos, com recarregador pela frente, embalagem individual, acondicionado em caixa	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MASTERPRIN	0	71,0000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	71,5000	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Masterprint	0	73,6000	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Jocar	0	75,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
63	GRAMPO ENCADERNADOR (TIPO TRILHO) - Grampo encadernador (tipo trilho), em plástico, Branco, medida total 30cm, pacote com 50 unidades.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JOCAR	0	8,5000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Lourensson	0	8,5500	2
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Dello	0	8,5900	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	8,6000	4
64	GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAMANHO 26/6 CX C/ 5000 - Grampo para grampeador, tamanho 26/6, galvanizado, caixa com 5000 unidades, acondicionados em caixa.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MASTERPRIN	0	4,4000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Brw	0	4,4900	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	4,5000	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Brw	0	4,5300	4
65	GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAMANHO 23/13 COM 5.000 UNIDADES - Grampo para grampeador, tamanho 23/13, galvanizado, caixa com 5000 unidades, acondicionados em caixa.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	BRW	0	17,5800	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Grampline	0	17,7000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	17,9500	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Jocar	0	17,9800	4
66	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA - tamanho 106/6, galvanizado, caixa com 3.500 unidades, acondicionados em caixa.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	BRW	0	10,5500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	10,6000	2
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Jocar	0	10,7300	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Grampline	0	10,8000	4
67	GLITTER EM PÓ - partículas de PVC metalizadas, potes com 3 gramas, cores diversas.	PTE	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Progresso	0	0,9900	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Honey	0	1,0000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	HONEY	0	1,0000	3
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	BRW	0	1,0000	4
68	LÁTEX 0,8MM X 10M - Látex, 0,8mm de espessura, 10m comprimento, composição: 58% elastodieno e 42 % poliéster.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	COATS	0	3,2400	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	SÃO JOSE	0	3,2500	2
69	LAPIS DE COR 12 CORES - Lápis de cor, tamanho grande, caixa com 12(doze) unidades, medindo aproximadamente 175mm de comprimento, acondicionados em caixa com selo do INMETRO.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MASTERPRIN	0	11,5900	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Brw	0	11,7000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	GOLLER	0	12,0000	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Leonora	0	12,0300	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
70	LAPIS PRETO N° 2 COM 144 UNIDADES - Lápis, corpo em madeira, envernizado, formato sextavado, matéria da carga grafite nº2, medindo no mínimo 170mm, apontado, macio e resistente, com selo do Inmetro. Caixa com 144 unidades.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MULTICOLOR	0	78,5500	1
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Multicolor	0	78,6500	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	MULTICOLOR	0	79,0000	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Brw	0	81,0000	4
71	LIVRO DE ATA - Livro de ata medindo no minimo 215 x 315mm, papel sulfite ou apergaminhado com no minimo 56gr/m2, pautado, com 100 folhas, com capa de papelão reforçada, embalagem resistente.	UN	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Sd	0	14,6500	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	São Domingos	0	14,6800	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	SÃO DOMING	0	14,8000	3
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	FORONI	0	14,8000	4
72	LIVRO DE PROTOCOLO - Livro de protocolo, medindo no mínimo 150 x 225mm, papel sulfite ou apergaminhado com no mínimo 56gr/m2, com 100 folhas, com capa de papelão reforçado, acondicionados em caixa.	UN	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	SD	0	13,4000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	SÃO DOMING	0	13,4500	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	FORONI	0	13,4500	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	São Domingos	0	13,7000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
73	LUPA LENTE 90mm - Lupa, com cabo de plástico preto, lente aumento zoom 90mm, 15cmx8cm.	UN	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)		0	13,1800	1
74	MASSA DE MODELAR NÃO TOXICA CX C/ 12 UN	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	KOALA	0	4,4500	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Acrilex	0	4,4800	2
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Leonora	0	4,4900	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	ACRILEX	0	4,5000	4
75	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - Marcador para quadro branco, recarregável, com ponta redonda e com traço de 2,1 mm, tinta líquida, comprimento da caneta: 12,5cm, nas cores azul, vermelho e preto, caixa com 12 unidades.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MASTERPRIN	0	41,9000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Masterprint	0	41,9500	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	42,0000	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Jocar	0	42,0300	4
76	FIO DE NYLON - Fio de Nylon, rolo, 100m x 0,40mm, transparente, 100% poliamida.	RL	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	EKILON	0	10,2800	1
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)		0	10,8300	2
77	PAPEL ALMAÇO - Papel Almaço com pauta, pacote com 100 folhas, medindo (210 X 297mm).	PCT	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Panamericana	0	16,5500	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	PAUTA BRANC	0	16,5700	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	CREDEAL	0	16,6000	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Vmp	0	16,9000	4
78	PAPEL CARTÃO 48 X 66CM - Papel Cartão 48x66cm. Cores diversas. Pacote com 20 folhas.	PCT	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Vmp	0	23,3000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	VMP	0	23,3300	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Vmp	0	23,3700	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	VMP	0	23,4000	4
79	PAPEL CREPON MEDINDO 48CM X 2MT CORES DIVERSAS	UN	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Vmp	0	1,0000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Vmp	0	0,9900	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	VMP	0	1,0500	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	VMP	0	1,0500	4
80	PAPEL CELOFONE. - em folha, cores diversas e transparente, 85cm x100 cm.	UN	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Cromus	0	1,1900	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	VMP	0	1,2000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	GALA	0	1,2000	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Vmp	0	1,2300	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
81	PAPEL DUPLEX. - Papel duplex (dupla face), cores diversas, medindo 48x66, pacote com 20 unidades.	PCT	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Vmp	0	19,2800	1
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Vmp	0	21,4600	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	VMP	0	21,5000	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	VMP	0	21,5000	4
82	PAPEL ENCERADO BRILHANTE MEDINDO 0,50 X 0,66 CORES DIVERSAS	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Vmp	0	0,6000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	VMP	0	0,7100	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	VMP	0	0,7500	3
83	PAPEL KRAFT COR PARDA - Papel kraft cor parda, grafite puro, com brilho, gramatura de 80gr/m2, com 1,20 de altura, em bobina pesando aprox 21,50kg	RL	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Gessele	0	195,0000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	GESSELE	0	196,0000	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	GESSELE	0	196,0000	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Gesseli	0	199,0000	4
84	PAPEL KRAFT NA COR BRANCA - Papel kraft, na cor branca, com brilho, gramatura 80gr/m2, com 90cm de altura e bobina pesando 15 kg.	RL	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Gessele	0	179,4500	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Trento	0	179,4700	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	GESSELE	0	179,5000	3
85	PAPEL KRAFT PARDO. - Papel kraft, na cor parda, grafite puro, com brilho, gramatura 80gr/m², com 0,60cm de largura e bobina pesando 12kg.	RL	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Gessele	0	113,8000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	GESSELE	0	113,9000	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	GESSELE	0	113,9700	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Gesseli	0	115,5000	4
86	PAPEL ALCALINO RECICLADO - Papel alcalino reciclado, conforme norma ABNT NBR 15755:2009, que utiliza em sua composição matérias-primas recicladas pré e pós-consumo, isento de cloro, cujas principais características é superfície lisa. Papel para máquina fotocopiadora / impressora a laser e jato de tinta, formato A-4 (210 x 297mm), gramatura 75/80 g/m², cor: creme. Resma com 500 folhas, embalagem de papel resistente com identificação do papel na resma.	RES	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	CHAMEX	0	23,0500	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	CHAMEX	0	25,6500	2
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Chamex	0	25,9200	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Report	0	26,8000	4
87	PAPEL A4 - Papel para máquina fotocopiadora / impressora a laser e jato de tinta, Off-set, na cor branca, formato A-4 (210 x 297mm), gramatura 75/80 g/m², resma com 500 folhas, embalagem de papel resistente com identificação do papel na resma, acondicionados em caixa com 10 resmas.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Rino	0	161,6000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	SULFIT	0	179,8000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	RINO	0	179,9000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Mega paper	0	181,7500	4
88	PAPEL ALCALINO A-3 - Papel alcalino para máquina fotocopiadora / impressora a laser e jato de tinta, Off-set, na cor branca, formato A-3 (420x297), gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas, embalagem de papel resistente com identificação do papel na resma.	RES	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	CHAMEX	0	48,4300	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Report	0	48,4400	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	CHAMEX	0	48,4500	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Chamex	0	48,9600	4
89	PAPEL TEXTURIZADO - Papel texturizado, opaline, liso, para utilização em impressoras jato de tinta, laser e copiadoras, cor branca, A4, 180gr pacote com 50 unidades.	PCT	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Usapel	0	23,0000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MASTERPRIN	0	23,1500	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	USAPEL	0	23,1500	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	OffPaper	0	24,0000	4
90	PAPEL SEDA. - 48x60cm, cores diversas.	UN	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Vmp	0	0,3000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Vmp	0	0,3300	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	VMP	0	0,3300	3
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	VMP	0	0,3500	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
91	PAPEL VEGETAL OU TRANSLÚCIDO - liso, caixa com 100 folhas , formato Oficio (216 x 355), gramatura: 90/95g.	CX	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Mares	0	43,0000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Mares	0	45,0000	2
92	PAPEL FOTOGRAFICO. - Papel fotográfico, tamanho A4, 21cm x 29,7 cm, 220g/m², glossy paper, brilhoso, compatível com todas as impressoras jato de tinta, super branco, pacote com 50 folhas.	PCT	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Masterprint	0	37,0000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MASTERPRIN	0	37,0500	2
93	PASTA CATALOGO - Pasta Catálogo com 100 envelopes plásticos, presos com grampos metálicos medindo 243mm x 333mm, para folhas A4.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	ALAPLAST	0	19,4000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Dac	0	19,4900	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	ACP	0	19,5000	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Acp	0	19,7400	4
94	PASTA COM ABA E ELÁSTICO - Pasta com aba e elástico, com ilhozes para passagem do elástico, formato ofício, plastificada, cartão 480/580 g/m², cores diversas, acondicionadas em caixa	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	ALAPLAST	0	2,0300	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	FRAMA	0	2,0500	2
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Acp	0	2,0500	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Frama	0	2,1000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
95	PASTA COM GRAMPO TRILHO DE PAPEL - Pasta com grampo trilho de papel, plastificada, tamanho 235mm x 325mm. Cores diversas.	UN	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Frama	0	1,7400	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	ALAPLAST	0	1,7500	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	FRAMA	0	1,7600	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Frama	0	1,7700	4
96	Pasta suspensa, em cartão marmorizado, plastificado, para documentos, tamanho ofício, com prendedor metálico tipo espiral, com etiqueta e guia, ganchos laterais plásticos presos por ilhós, para maior sustentação dos documentos. Caixa com 20 unidades.	CX	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Frama	0	41,5000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	FRAMA	0	41,5500	2
97	PEN DRIVE 8GB - Pen driver, capacidade 8 Giga Byte.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	SANDISK	0	31,0000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	MULTILASER	0	31,3000	2
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Maxprint	0	31,6500	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Sandisk	0	32,0000	4
98	PERCEVEJO LATONADO - Percevejo latonado, caixa com 100 unidades, acondicionados em caixa.	CX	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Jocar	0	2,4900	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	2,5000	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JOCAR	0	2,5300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Prayon	0	2,6000	4
99	PERFURADO PARA PAPEL TAMANHO GRANDE - Perfurador para papel em estrutura metálica, tamanho grande, com régua medidora, com capacidade para perfurar simultaneamente 70 folhas de 75 gr/m2, com alavanca de pressão medindo aproximadamente 20 cm de comprimento, embalagem individual, acondicionados em caixa.	UN	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Jocar	0	91,5000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JOCAR	0	91,6000	2
100	PERFURADOR PARA PAPEL TAMANHO MÉDIO - Perfurador para papel, em aço pintado, tamanho médio, com abertura de perfuração de aproximadamente 4,5 mm, com capacidade para perfurar no mínimo 35 folhas de 75 g/m2, com alavanca de pressão medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, embalagem individual e acondicionados em caixa.	UN	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Jocar	0	37,3000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	BRW	0	37,3500	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Brw	0	37,5000	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	37,8000	4
101	PINCEL ATÔMICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM - Pincel atômico, medindo aproximadamente 12cm de comprimento, ponta de feltro retangular com escrita medindo aproximadamente 7,5mm x 3,5mm de espessura; nas cores: preto, vermelho, verde e azul, caixa com 12 unidades.	CX	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	24,2800	1
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Maxprint	0	27,0000	2
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MASTERPRIN	0	27,0000	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Masterprint	0	27,5000	4
102	PINCEL CHATO TAMANHO 10 - Pincel chato para pintura artística, tamanho 10,cerdas brancas naturais, cabo de madeira amarelo, pacote com 12 unid.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	LEO&LEO	0	32,5500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Leo Leo	0	32,5700	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	CONDOR	0	32,7000	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Condor	0	33,0200	4
103	PISTOLA PLASTICA PARA COLA QUENTE, DE PONTA COM ISOLANETE TÉRMICO E SECAGEM RÁPIDA PARA USO DE REFIL FINO.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JOCAR	0	15,2000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	MAKE+	0	15,4000	2
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Jocar	0	15,4300	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Classe	0	15,8500	4
104	PISTOLA PLASTICA PARA COLA QUENTE, DE PONTA COM ISOLANETE TÉRMICO E SECAGEM RÁPIDA PARA USO DE REFIL GROSSO.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	JOCAR	0	20,0000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	MAKE+	0	20,3000	2
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Jocar	0	20,3300	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Classe	0	20,4000	4
105	PLASTICO ADESIVO, TRANSPARENTE, EM ROLO COM APROXIMADAMENTE 45CMX25METROS DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM RESISTENTE.	RL	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	LEO&LEO	0	88,0000	1
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Vmp	0	88,2500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	COLACRIL	0	88,2500	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Colacril	0	89,4000	4
106	PALITO DE PICOLE COM 100 UNIDADES - Palito de Picolé, feitos de maneira clara, ponta redonda, 11 cm de comprimento, pacotes com 100 unidades.	PCT	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Stilo	0	5,4000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	TALGE	0	5,4400	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	STILO	0	5,4500	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Theoto	0	5,7000	4
107	PILHA ALCALINA AA - Pilha alcalina, pequena, AA, 1,5V, cartela com 04 Unidades, com selo do INMETRO.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	FLEX	0	9,2000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	ELGIN	0	9,2500	2
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Maxprint	0	9,3400	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Maxprint	0	9,5000	4
108	PILHA ALCALINA AAA - Pilha alcalina, pequena, AAA, 1,2V, cartela com 04 Unidades, com selo do INMETRO.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	FLEX	0	8,7000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Maxprint	0	8,7900	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	ELGIN	0	8,8000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Maxprint	0	8,8900	4
109	REFIL DE COLA QUENTE FINO EM PACOTE COM 20 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO	PCT	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Make mais	0	12,8500	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	RENDICOLA	0	12,9000	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Classe	0	12,9300	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	MAKE+	0	12,9500	4
110	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO, EM PACOTE COM 20 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO	PCT	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Make mais	0	28,0000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	RENDICOLA	0	28,0500	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Classe	0	28,1200	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	MAKE+	0	28,1500	4
111	REGISTRADOR AZ FORMATO OFICIO MEDINDO 34,5CM - Registrador AZ, formato oficio, lombo largo, medindo 34,5cm de altura x 28,50cm largura mm, com ferragem niquelada; caixas com 8 unidades.	CX	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Frama	0	100,0000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	FRAMA	0	101,4000	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Frama	0	101,4800	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	FRAMA	0	101,5000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
112	RÉGUA DE PLÁSTICO MEDINDO 30CM - Régua de plástico, transparente, escala milimétrica, medindo 30 cm de comprimento, pacote com 20 unidades.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	WALEU	0	18,9000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	WALEU	0	19,0000	2
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Waleu	0	19,0000	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Waleu	0	19,0200	4
113	TESOURA 21 CM - Tesoura de aço inox com cabo plástico para escritório, medindo aproximadamente 21 cm.	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Brw	0	18,8000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	BRW	0	21,0000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	21,1000	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Cis	0	21,3400	4
114	TESOURA DE AÇO INOX PARA PICOTAR MEDINDO 24CM	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Brw	0	54,7200	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MASTERPRIN	0	60,9000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	0	61,0000	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Leonora	0	61,0100	4
115	TESOURA ESCOLAR 12CM - Tesoura escolar 12 cm - inox, com ponta arredondada, com cabo plástico, caixa com 20 unidades.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Brw	0	44,9000	1
			APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	MASTERPRIN	0	50,0500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	GATTE	0	50,1500	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Leonora	0	50,1700	4
116	TINTA GUACHE FRASCO COM 250ML - Tinta guache frasco com 250ml (branca, preta, verde, vermelho, azul, amarelo).	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	PIRATININGA	0	5,0000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Maripel	0	5,0900	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	PIRATININGA	0	5,1000	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Pira	0	5,1100	4
117	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - Tinta para almofada de carimbo, cor preta, com aproximadamente 42ml.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	RADEX	0	4,3000	1
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Radex	0	4,3500	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	CARBRINK	0	4,3500	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Carbrink	0	4,5000	4
118	TINTA AQUARELA EM PALETA COM 12 CORES - Tinta aquarela, em paleta com 12 cores, pastilhas solúveis em água, cores vivas, produto não tóxico.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	LEO&LEO	0	13,0000	1
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Cis	0	13,2400	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	ACRILEX	0	13,7000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Molin	0	13,9700	4
119	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO - Tinta Marcador Quadro Branco, frascos contendo 20 ml, reabastece todas as marcas de pincel, nas cores azul, vermelho e preto, caixa com 12 frascos	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	BRW	0	68,5000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	LEONORA	0	68,7500	2
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Radex	0	69,5000	3
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Compactor	0	71,3000	4
120	TNT CORES DIVERSAS ROLA COM 50MT - TNT cores diversas (vermelho, amarelo, verde, azul, preto, branco, laranja, rosa pink, marron). Rolo com 50 mts.	RL	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	DUBFLEX	0	84,5000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Santa Fé	0	84,8300	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	SANTA FÉ	0	84,8500	3
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Sul Brasil	0	84,8600	4
121	TRANSFERIDOR, EM ACRÍLICO - com 360 graus, Dimensões: 13cm x 16,5cm x 1cm, transparente, com escala gravada.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	WALEU	0	2,4900	1
			CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213)	Waleu	0	2,5000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	WALEU	0	2,6500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	Waleu	0	2,7000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020
PROCESSO N° 5/2020

(111213) - CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME
(111502) - MARY BOOK COMERCIO LTDA
(111545) - LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA
(111771) - APICEBR COMERCIAL EIRELI

Maracajá, 3 de Fevereiro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/FMS/2019

Publicação Nº 2463260

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

Página: 1/11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 29/10/2019** **Válido até: 29/10/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	AGUA DESTILADA 250ML - Água destilada para injeção em frasco de 250 mL. Líquido límpido, incolor, inodoro e insípido.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Fresenius	0	2,6100	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	Halex Istar	0	2,9000	2
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME 100ML - Embalagem contendo 100 mL com dados de identificação e procedência, data da fabricação e tempo de validade que devem estar descritos tanto na embalagem primária quanto na secundária. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Vic Pharma	0	1,7300	1
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME 1000ML - Embalagem contendo 1000 mL com dados de identificação e procedência, data da fabricação e tempo de validade que devem estar descritos tanto na embalagem primária quanto na secundária. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Farmax-Amara	0	4,0500	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	Farmax	0	4,0900	2
4	ÁLCOOL 70% 100ML - Álcool etílico hidratado 70% incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas. Acondicionado em frasco plástico descartável de 100 mL que permita a visualização interna do líquido, lacrado. Embalagem plástica contendo dados de rotulagem com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote e cuidados na utilização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Vic Pharma	0	2,2800	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	Cinord	0	2,2900	2
5	ALCOOL 70% 1000ML - Álcool etílico hidratado 70% incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas. Acondicionado em frasco plástico descartável de 1000 mL que permita a visualização interna do líquido, lacrado. Embalagem plástica contendo dados de rotulagem com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote e cuidados na utilização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Vic Pharma	0	4,4000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	Flop's	0	4,4600	2
6	ALCOOL GEL 70% 500 ML - Frasco de 500 mL, gel à base de álcool 70%, com ação antisséptica. Com glicerina em sua composição. Devendo estar devidamente rotulado com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote e cuidados na utilização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Vic Pharma	0	9,6000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 29/10/2019** **Válido até: 29/10/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	CABO DE BISTURI Nº 3 - Para Lâminas nº 10 a 17; - Material: Aço Inoxidável AISI-420; - Tamanho: 13CM. vigente.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Cassiflex	0	7,6000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	ABC	0	8,6900	2
10	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA 100ML - Solução aquosa de clorexidina à 2 % ,com dados de identificação e procedência. Na embalagem externa e interna deverá constar: identificação, data de fabricação e validade, nº de lote, instruções. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA e AFE Saneantes do distribuidor.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	Rioquimica	0	3,5000	1
11	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 100ML - Solução degermante de digluconato de clorexidina à 2 % para degermação de mãos e braços, antissepsia da pele (campo operatório), banhos pré cirúrgicos de pacientes e recém -nascidos, com tampa rosqueável; com dados de identificação e procedência. Na embalagem externa e interna deverá constar: identificação, data de fabricação e validade, nº de lote, instruções. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA e AFE Saneantes do distribuidor.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Vic Pharma	0	2,2800	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	Rioquimica	0	3,5000	2
12	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000ML - Solução degermante de digluconato de clorexidina à 2 % para degermação de mãos e braços, antissepsia da pele (campo operatório), banhos pré cirúrgicos de pacientes e recém -nascidos, com tampa rosqueável; com dados de identificação e procedência. Na embalagem externa e interna deverá constar: identificação, data de fabricação e validade, nº de lote, instruções. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA e AFE Saneantes do distribuidor.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Vic Pharma	0	15,8000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	Farmax	0	17,8000	2
13	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 100ML - Produto à base de digluconato de clorexidina. Indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatorial, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões. Embalagem 100 mL com perfeita vedação, identificação clara e visível do princípio ativo no painel principal da mesma. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA e AFE Saneantes do distribuidor.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Vic Pharma	0	2,2000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	Rioquimica	0	3,5900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 29/10/2019** **Válido até: 29/10/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 1000ML - Produto à base de digluconato de clorexidina. Indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatorial, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões. Embalagem 1000 mL com perfeita vedação, identificação clara e visível do princípio ativo no painel principal da mesma. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA e AFE Saneantes do distribuidor.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Vic Pharma	0	10,4000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	Rioquimica	0	15,8700	2
15	COLETOR DE URINA 2000ML - SISTEMA FECHADO - Material plástico, atóxico, resistente, isento de impurezas e resíduos, estéril, termo-soldado em formato de bolsa, com uma face transparente e a outra branca leitosa, graduada em mililitros, enumerada a cada 100 mL. Deve apresentar sistema de válvula anti-refluxo, filtro para ar localizado na bolsa, conector universal e tampa na extremidade distal, com ponto auto-retrátil para coleta de urina recente. Tubo extensor com no mínimo 110 cm de comprimento, sistema rápido de drenagem com diâmetro interno de 7 a 8 mm de diâmetro e clamp oclusor denteado, com resistência para diversas aberturas e fechamentos do fluxo. Alça plástica resistente para fixação e manipulação do coletor, e haste rígida (tipo cabide) para sustentação. Tubo de esvaziamento com coldre de proteção fechado fixo à bolsa, e pinça corta fluxo. Embalagem individual, em grau cirúrgico, que proporcione abertura em pétala, resistente, de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Grupo Labor In	0	2,8400	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	Labor Import	0	3,1000	2
17	CURATIVO ADESIVO REDONDO - Bandagem antisséptica, composto de poliéster e algodão, para uso após punção venosa ou injeção, hipoalergênica, adesivos individualizados, dispositivo em rolo. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente, contendo dados de identificação e procedência, validade, lote, cadastro, registro ou isenção de registro MINISTÉRIO DA SAÚDE. .Caixa com 500 unidades.	CX	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Cral	0	11,0000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	Ciex	0	13,3000	2
18	DESINFETANTE HOSPITALAR - para superfícies fixas e artigos não críticos, solução a base de quaternário de amônio 1000 mL. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA e AFE Saneantes do distribuidor.	LT	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	Cinord	0	8,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 29/10/2019** **Válido até: 29/10/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L - Embalado em frasco de 1 litro, com quatro ou cinco enzimas e tenso ativos sinérgicos que garantem a alta eficácia da limpeza, mesmo em presença de material biológico ressecado. Não ataca metais, borrachas, plásticos, ou tubos corrugados. Não deixa resíduos após o enxágue, pH neutro, não espumante e não corrosivo. Digere e dissolve sangue, tecidos e qualquer outro resíduo de todas as partes internas e externas dos instrumentos, sem agredir qualquer material componente do mesmo. Embalagem plástica, rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, instruções e cuidados na utilização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA e AFE Saneantes do distribuidor.	LT	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Kelldrin	0	17,3000	1
20	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 L - Embalado em frasco de 5 litros, com quatro ou cinco enzimas e tenso ativos sinérgicos que garantem a alta eficácia da limpeza, mesmo em presença de material biológico ressecado. Não ataca metais, borrachas, plásticos, ou tubos corrugados. Não deixa resíduos após o enxágue, pH neutro, não espumante e não corrosivo. Digere e dissolve sangue, tecidos e qualquer outro resíduo de todas as partes internas e externas dos instrumentos, sem agredir qualquer material componente do mesmo. Embalagem plástica, rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, instruções e cuidados na utilização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA e AFE Saneantes do distribuidor.	GL	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Kelldrin	0	81,7900	1
21	DRENO PENROSE ESTERILIZADO Nº 3 - Dreno de penrose sem gaze, Nº3, látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	Madeitex	0	1,7700	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Waltex	0	2,2500	2
22	EQUIPO MACROGOTAS - Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais, Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) ao dispositivo de acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, ou agulha), Viabiliza o controle de fluxo de soluções. Características Gerais: Composição básica: Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, Câmara para visualização de gotejamento, Extensão em PVC, Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, Conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Acessórios: Entrada de ar com filtro hidrófobo bacteriológico na tampa da bureta permitindo a troca de fluidos (ar) em sistema fechado, evitando a contaminação com sistema de infusão, macro gotejador: 20 gotas/ml, utilização em diluição e controle de fluxo de infusão.- Injetor Lateral em Y situado a 20 cm do conector luer distal. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Glomed	0	0,8900	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	Descarpack	0	0,9500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 29/10/2019** **Válido até: 29/10/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	EQUIPO MICROGOTAS - Equipo microgotas p/ infusão de soluções injetáveis - tubo em pvc cristal atóxico 1,20m de comprimento mínimo, c/ injetor lateral em y auto cicatrizante, c/ conector luer lock rotativo e reversível c/ tampa protetora , c/ câmara, graduada rígida de 150 mL, câmara gotejadora flexível, c/ entrada de ar e filtro bacteriano hidrófobo, c/ penetrador tri facetado p/ adaptação em ampola plástica, c/ dispositivo corta fluxo entre a câmara graduada e o penetrador tri facetado - c/ pinça rolete de alta precisão - estéril - descartável. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Biosani	0	1,5300	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	Biosani	0	1,5700	2
24	FILTRO SOLAR FATOR 30 FRASCO C/120ML OU 125ML - Sem hidratante. Produto hipoalergênico, não-comedogênico e dermatologicamente testado, deve aumentar a proteção da pele em 30 vezes. Indicado para pele extremamente sensíveis e que queimam facilmente. Deve ser formulado com filtros fotoestáveis que ajudam a prevenir queimaduras solares causadas pelos raios UVB além de rugas e envelhecimento precoce da pele causado pelos raios UVA. Fórmula Oil –free. A embalagem deve ser resistente, com tampa antivazamento e apresentar lacre de segurança. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA e AFE cosméticos do distribuidor.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Nutriex	0	7,5000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	Nutriex	0	8,9900	2
25	FIXADOR CITOLOGICO 30ML - Apresentação: Spray. Solução de propilenoglicol e álcool absoluto que possui propriedades de fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro. Estes esfregaços quando fixados pelo fixador citológico e submetidos à coloração de Papanicolaou apresentam excelente características tintoriais com ausência de pseudo-acidofilias.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	Vagispec	0	3,7000	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Cral	0	5,8700	2
26	FORMOL 1000ML - Formol para procedimentos de pequenas cirurgias. nome químico: formaldeído a 37%. fórmula química: CH2O fórmula estrutural: H2C=O sinônimos: formalina, formol, formalit, ivalon, Karsan, Lysoform, Oxometano, Oximetileno. Embalagem de 1 litro.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Ricie-Wirath-M	0	14,4800	1
27	GARROTE - Características: LÁTEX,200, base de pvc para fixação.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	Premium	0	6,3700	1
28	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo estabilizado (10000ppm). Embalagem 1 litro. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	Cinord	0	3,3200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 29/10/2019** **Válido até: 29/10/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	ÓLEO DE GISASSOL 200ML - loção oleosa à base de A.G.E. (Ácidos Graxos Essenciais) com vitaminas A e E estéril. Composição: Ácido Cáprico, Ácido Caprílico, Ácido Capróico, Ácido Láurico, Ácido Linoléico, Lecitina, Palmitato de Retinol, Acetato de Tocoferol e Alfa-Tocoferol, ótima absorção, fácil de espalhar. Embalagem plástica 200 mL, rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério Saúde, instruções e cuidados na utilização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA, com início 1 ou 8.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	PharmaStar-Ar	0	3,7000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	Nutriex	0	3,9300	2
32	PAPEL KRAFT - Medidas Internas Comprimento: 150 m x Diâmetro: 18 x Altura: 60 cm. BOBINA de papel kraft. Características do Produto Material: Kraft Natural. Gramatura do papel kraft: 115 g/m2. Cor Interna: Parda. Cor Externa: Parda	RL	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	Dicapel	0	50,6000	1
33	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO PARA ULTRSSOM - Preservativo masculino, não lubrificado, confeccionado com borracha de látex natural vulcanizado, tipo liso, opaco, largura nominal 52mm, comprimento mínimo 160mm.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Madeitex-Inova	0	0,2900	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	Madeitex	0	0,3500	2
34	PVPI DEGERMANTE - iodopolividona. Características: Solução degermante.- 10% iodopolividona que equivale a 1% de iodo ativo.é um produto a base de polivinilpirrolidona iodo em solução degermante, indicado para antissepsia de pele, mãos e antebraços. Um complexo estável e ativo que libera o iodo progressivamente. O emprego de riodeine degermante para prevenção e tratamento de infecções cutâneas não apresenta o inconveniente de irritações da pele e por ser hidrossolúvel não mancha a pele, sendo facilmente removível em água. Composição: cada 100 mL de solução contém: iodopolividona 10%-10 g. (equivalente a 1% de iodo ativo) excipientes q.s.p- 100 mL (lauril éter sulfato de sódio, glicerina, ácido cítrico, fosfato trissódico e água purificada). Apresentação: 1 litro.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Vic Pharma	0	20,5500	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	Farmax	0	20,5900	2
35	PVPI TÓPICO 1 L - PVPI tópico-iodopolividona - Solução aquosa.- 10% iodopolividona que equivale a 1% de iodo ativo. É um produto a base de polivinilpirrolidona iodo em solução aquosa, uso tópico, um complexo estável e ativo que libera o iodo progressivamente. É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus sem irritar nem sensibilizar a pele, sendo facilmente removível em água. Composição: cada 100 mL de solução contém: iodopolividona 10%-10 g (equivalente a 1% de iodo ativo) veiculo aquoso q.s.p-100 ml (fosfato trissódico, ácido cítrico e água purificada). Apresentação 1 litro.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Vic Pharma	0	18,6900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 29/10/2019** **Válido até: 29/10/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	Farmax	0	18,7000	2
36	SERINGA DE INSULINA 0,5 mL COM AGULHA 0,60 X 0,25 - Seringa descartável graduada em unidades (escala de 1/2 em 1/2 unidades), agulha fixa (integrada) de 6 mm de comprimento por 0,25 mm de diâmetro (31G 15/64'',em aço inoxidável, siliconada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel tri facetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	Uniqmed	0	1,3500	1
41	SONDA NASOGÁTRICA CURTA N° 6 - Indicada para remover líquidos e gazes do trato gastrointestinal superior, usada e adultos e crianças para obter uma amostra do conteúdo gástrico (estômago) a fim de realizar estudos laboratoriais e para administrar medicações diretamente dentro do trato gastrointestinal, sendo utilizado pelos profissionais da área médico-hospitalar. Composição: PVC (Cloreto de Polivinila). Comprimento: 40 Cm (curta). Transparente, flexível e atóxico. Com ponta arredondada e fechada, com 2 furos laterais e provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	Biosani	0	0,5300	1
42	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12 - Indicada para remover líquidos e gazes do trato gastrointestinal superior, usada e adultos e crianças para obter uma amostra do conteúdo gástrico (estômago) a fim de realizar estudos laboratoriais e para administrar medicações diretamente dentro do trato gastrointestinal, sendo utilizado pelos profissionais da área médico-hospitalar. Composição: PVC (Cloreto de Polivinila). Comprimento: 100 Cm (Longa). Transparente, flexível e atóxico. Com ponta arredondada e fechada, com 2 furos laterais e provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	Biosani	0	0,5600	1
43	SORO FISIOLÓGICO 100ML - Frasco feito de polietileno de baixa densidade, que ofereça rigidez suficiente para poder ser apoiado na posição vertical, excelente cola para usabilidade e boa resistência química. Sistema inovador DuoCap, com pontos de punção protegidos com membranas de polisopreno, material com propriedades auto selantes. Estas são separadas do conteúdo do frasco por uma membrana de polietileno que permanecem estéreis até o rompimento dos lacres oferecendo membranas anti toque em ambos os pontos de punção. Sistema fechado de acordo com a RDC n°29 de 17/04/2007. Registro no MS. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	FR	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	Equiplex	0	2,1200	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Fresenius	0	2,3400	2
44	SORO FISIOLÓGICO 250ML - (solução de cloreto de sódio 0,9%) - Frasco feito de polietileno de baixa densidade, que ofereça rigidez suficiente para poder ser apoiado na posição vertical, excelente cola para usabilidade e boa resistência química. Sistema inovador DuoCap, com pontos de punção protegidos com membranas de polisopreno, material com propriedades auto selantes. Estas são separadas do conteúdo do frasco por uma membrana de polietileno que permanecem estéreis até o rompimento dos lacres oferecendo membranas anti toque em ambos os pontos de punção. Sistema fechado de acordo com a RDC n°29 de 17/04/2007. Registro no MS.Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	FR	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	Equiplex	0	2,3000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 29/10/2019** **Válido até: 29/10/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Fresenius	0	2,4700	2
45	SORO FISIOLÓGICO 500ML - (solução de cloreto de sódio 0,9%) - Frasco feito de polietileno de baixa densidade, que ofereça rigidez suficiente para poder ser apoiado na posição vertical, excelente cola para usabilidade e boa resistência química. Sistema inovador DuoCap, com pontos de punção protegidos com membranas de polisopreno, material com propriedades auto selantes. Estas são separadas do conteúdo do frasco por uma membrana de polietileno que permanecem estéreis até o rompimento dos lacres oferecendo membranas anti toque em ambos os pontos de punção. Sistema fechado de acordo com a RDC n°29 de 17/04/2007. Registro no MS. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	FR	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	Equiplex	0	3,0400	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Fresenius	0	3,0500	2
46	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML - Frasco feito de polietileno de baixa densidade, que ofereça rigidez suficiente para poder ser apoiado na posição vertical, excelente cola para usabilidade e boa resistência química. Sistema inovador DuoCap, com pontos de punção protegidos com membranas de polisopreno, material com propriedades auto selantes. Estas são separadas do conteúdo do frasco por uma membrana de polietileno que permanecem estéreis até o rompimento dos lacres oferecendo membranas anti toque em ambos os pontos de punção. Sistema fechado de acordo com a RDC n°29 de 17/04/2007. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	FR	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	Equiplex	0	2,5900	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Fresenius	0	2,8900	2
47	SORO GLICOSADO 250ML - (solução de glicose a 5%) - Frasco ou bolsa feito de polietileno de baixa densidade, que ofereça rigidez suficiente para poder ser apoiado na posição vertical, excelente cola para usabilidade e boa resistência química. Sistema inovador DuoCap, com pontos de punção protegidos com membranas de polisopreno, material com propriedades auto selantes. Estas são separadas do conteúdo do frasco por uma membrana de polietileno que permanecem estéreis até o rompimento dos lacres oferecendo membranas anti toque em ambos os pontos de punção. Sistema fechado de acordo com a RDC n°29 de 17/04/2007. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	FR	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	Equiplex	0	2,5400	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Fresenius	0	2,6100	2
48	SUPORTE DE BRAÇO PARA INJEÇÃO - Braçadeira Estofada para Injeção; Altura regulável por mandril, haste zincada, base de ferro chato em pintura epóxi, concha inox, Estofada.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Olimedic	0	174,3000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 29/10/2019** **Válido até: 29/10/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
49	VASELINA LÍQUIDA - Características: Embalagem 1 litro, líquido oleaginoso, límpido, não fluorescente, inodoro quando frio, mas com leve odor quando aquecido, efeito emoliente, melhora da elasticidade. Auxilia na remoção de crostas, de pomadas, pastas e demais produtos aplicados sobre a pele. Embalagem plástica, rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério Saúde, instruções e cuidados na utilização.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Vic Pharma	0	21,7400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 29/10/2019** **Válido até: 29/10/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	Cinord	0	21,7500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 29/10/2019** **Válido até: 29/10/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2019
PROCESSO N° 11/2019

(7108) - ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA.

(8865) - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Maracajá, 29 de Outubro de 2019.

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 438/2020

Publicação Nº 2463861

DECRETO Nº 438, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Cria a Comissão Intersetorial Local (CIL), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O estado de pandemia definido pela Organização Mundial de Saúde pelo Coronavírus (Covid-19);

A Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

A Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (expedida pelo Ministro de Estado da Saúde), a qual declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

A declaração de situação de emergência pelo Município de Maravilha/SC, através do decreto nº 355 de 24 de março de 2020, inclusive com a suspensão das atividades escolares.

Que a existência de alimentos perecíveis ou não perecíveis em estoque, mas com data de vencimento próxima, e que a não utilização do mesmo resultará em descarte, e, portanto, em desperdício de recursos públicos;

A edição da Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de Recurso próprio aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão Intersetorial Local (CIL), composta por representantes dos seguintes órgãos:

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
- Raquel Rollwagen
b) Representante da Secretaria Municipal Assistência Social:
- Kathiucya Lara Immig
c) Representante do Serviço de Nutrição Escolar:
- Ivete Savaris Liberali
d) Representante do Conselho Municipal de Educação:
- Dilva Bertoldi Benvenuti
e) Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:
- Cláudio Ranzi
f) Representante do Conselho Municipal de Assistência Social:
- Karina Vendrame
g) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
- Solange Balestreri
h) Representante do Vigilância Sanitária:
- Patrícia Tumelero
i) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
- Márcia Scherer
j) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
- Gilson Farinon.

§ 1º A CIL tem a incumbência da definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência.

§ 2º A CIL se destitui imediatamente, após ato legal das autoridades políticas e sanitárias para o retorno das atividades escolares regulares.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de abril de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 441/2020

Publicação Nº 2463863

DECRETO Nº 441, DE 4 DE MAIO DE 2020
Dispõe sobre contratação temporária emergencial de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Decreto nº 435, de 27 de maio de 2020, que declara situação de emergência, no âmbito do Município de Maravilha/SC, em decorrência da situação epidemiológica de Dengue,

O parecer exarado pelo Procurador Jurídico do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário emergencial, pelo período de 4 de maio a 4 de agosto de 2020, GEFERSON SOARES, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 038.108.199-75, para ocupar o cargo de Agente de Endemias, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 4 de maio de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

Massaranduba

PREFEITURA

DECRETO Nº 4171 DE 24 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2463674

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4171 DE 24 DE ABRIL DE 2020

Abre créditos adicionais suplementares

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2060 de 17 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2020 no valor de R$ 2.254,70 (dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos) nos programas discriminados dos Anexos I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 24 de abril de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 8997 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA
Data Inicial: 24/04/2020 Data Final: 24/04/2020 LOA: 2020

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA
Lei: 2060/2019 **Decreto: 4171/2020** **Data Lançamento: 24/04/2020**
Data Lei: 17/12/2019 **Data Decreto: 24/04/2020** **Código da Suplementação: 20**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
2	Suplementar	229	09.002.0010.0301.0026.2101.3339000000000000000	01380100	1.914,70
				Total do Lote	**1.914,70**
3	Suplementar	353	09.001.0010.0304.0030.2104.3339000000000000000	03005000	340,00
				Total do Lote	**340,00**
				Total	2.254,70

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	218	09.002.0010.0301.0026.2101.3319000000000000000	01380100	1.914,70
Anulação Dotação	352	09.001.0010.0304.0030.2104.3319000000000000000	03005000	340,00
			Total	2.254,70

Anulação: 2.254,70 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 2.254,70 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3005000	Taxa Vigilância Sanitária	340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Ordinário	**340,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1380100	Transf. SUS/União - PAB-Piso Atenção Básica	1.914,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**1.914,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**2.254,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 4172 DE 24 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2463679

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4172 DE 24 DE ABRIL DE 2020

Abre créditos adicionais suplementares

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2060 de 17 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2020 no valor de R$ 87.936,33 (oitenta e sete mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos) nos programas discriminados dos Anexos I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 24 de abril de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Data Inicial: 24/04/2020 Data Final: 24/04/2020 LOA: 2020

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 2060/2019 **Decreto: 4172/2020** **Data Lançamento: 24/04/2020**
Data Lei: 17/12/2019 **Data Decreto: 24/04/2020** **Código da Suplementação: 39**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
2	Suplementar	15	04.001.0004.0122.0005.2007.3339000000000000000	01000000	762,13
				Total do Lote	**762,13**
3	Suplementar	121	08.001.0012.0361.0020.2039.3339000000000000000	01190000	29.019,00
				Total do Lote	**29.019,00**
4	Suplementar	134	08.001.0012.0361.0020.2043.3339000000000000000	01190000	2.225,20
				Total do Lote	**2.225,20**
5	Suplementar	134	08.001.0012.0361.0020.2043.3339000000000000000	01190000	4.420,00
				Total do Lote	**4.420,00**
6	Suplementar	162	08.001.0012.0365.0022.2053.3339000000000000000	01190000	51.510,00
				Total do Lote	**51.510,00**
				Total	87.936,33

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	14	04.001.0004.0122.0005.2007.3319000000000000000	01000000	762,13
Dotação				
Anulação	119	08.001.0012.0361.0020.2039.3319000000000000000	01180000	29.019,00
Dotação				
Anulação	132	08.001.0012.0361.0020.2043.3319000000000000000	01190000	2.225,20
Dotação				
Anulação	132	08.001.0012.0361.0020.2043.3319000000000000000	01190000	4.420,00
Dotação				
Anulação	160	08.001.0012.0365.0022.2053.3319000000000000000	01180000	51.510,00
Dotação				
		Total		87.936,33

Anulação:	87.936,33	**Excesso:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação :	87.936,33	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	Recursos Ordinários	762,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Ordinário	**762,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1180000	Transf. FUNDEB (Remun. Magistério)	80.529,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1190000	Transf. FUNDEB (Outr. Desp. Ensino)	6.645,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**87.174,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**87.936,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 4173 DE 24 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2463695

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4173 DE 24 DE ABRIL DE 2020

Abre crédito adicional suplementar

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2060 de 17 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento de 2020 no valor de R$ 920,91 (novecentos e vinte reais e noventa e um centavos) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º é oriundo do superávit financeiro do Município verificado no exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 24 de abril de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Data Inicial: 24/04/2020 Data Final: 24/04/2020 LOA: 2020

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Lei: 2060/2019 **Decreto: 4173/2020** **Data Lançamento: 24/04/2020**

Data Lei: 17/12/2019 **Data Decreto: 24/04/2020** **Código da Suplementação: 40**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	357	07.001.0006.0181.0012.2017.3339000000000000000	03003020	920,91
				Total do Lote	**920,91**
				Total	920,91

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03003020	920,91
		Total		920,91

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 920,91 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 0,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 920,91 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3003020	Conv. Prevenção - CBM - Prefeitura	0,00	920,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**0,00**	**920,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**920,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 4174 DE 28 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2463714

DECRETO Nº 4174 DE 28 DE ABRIL DE 2020
Abre crédito adicional suplementar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2060 de 17 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento de 2020 no valor de R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001.0015.0452.0013.2025 – Manutenção e Conservação dos Serviços e Vias Urbanas
07.001 – 4.4.00 – Investimentos
07.001 – 4.4.90 – Aplicações Diretas
07.001 – 03890000 – Alienação Bens Dest.Outros Programas ..... R$ 11.500,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º são oriundos do superávit financeiro do Município verificado no exercício anterior, conforme artigo 43, parágrafo 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 28 de abril de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 4175 DE 28 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2463719

DECRETO Nº 4175 DE 28 DE ABRIL DE 2020
Abre crédito adicional suplementar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2060 de 17 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento de 2020 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
09.002.0010.0301.0026.2101 – Manutenção do Serviço de Atendimento a População
09.002 – 3.3.00 – Outras Despesas Correntes
09.002 – 3.3.90 – Aplicações Diretas
09.002 – 01380140 - Transf.Sus/União – Enfrentamento Covid-19 ....R$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º são oriundos do excesso de arrecadação no exercício referente a Portaria Ministerial nº 480/2020 e Deliberação 27/CIB/2020 da Comissão Intergestores Bipartite da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, conforme artigo 43, parágrafo 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 28 de abril de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 4176 DE 28 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2463723

DECRETO Nº 4176 DE 28 DE ABRIL DE 2020
Abre crédito adicional suplementar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2060 de 17 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento de 2020 no valor de R$ 91.800,00 (Noventa e um mil e oitocentos reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
09.002.0010.0302.0027.2103 – Manutenção do Hospital Municipal João Schreiber
09.002 – 4.4.00 - Investimentos
09.002 – 4.4.90 – Aplicações Diretas
09.002 – 01380140 - Transf.Sus/União – Enfrentamento Covid-19 .....R$ 91.800,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º são oriundos do excesso de arrecadação no exercício referente a Portaria Ministerial nº 480/2020 e Deliberação 27/CIB/2020 da Comissão Intergestores Bipartite da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, conforme artigo 43, parágrafo 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 28 de abril de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 21.2020 DIS 21.2020 - MÁSCARAS DESCARTÁVEIS

Publicação Nº 2463423

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

1 – PREÂMBULO
1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2 – DO OBJETO
2.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	MÁSCARA RESPIRADORA PFF2 OU N95, É UM RESPIRADOR SEMIFACIAL FILTRANTE. RECOMENDADO PARA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS CLASSE PFF2. POSSUI UM FILTRO ESPECIAL QUE IMPEDE A PASSAGEM DE MICRO- ORGANISMOS, TIPO DOBRÁVEL, TAMANHO ÚNICO, CLIP NASAL METÁLICO. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNID	300	R$ 19,50	R$ 5.850,00
2	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA, CONFECCIONADA EM TNT COM ELÁSTICO NA COR BRANCA.	UNID	5.000	R$ 1,50	R$ 7.500,00
VALOR TOTAL: R$ 13.350,00 TREZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)					

3 – DOS FORNECEDORES
3.1. RAZÃO SOCIAL: TEKY CONFECÇOES LTDA

CNPJ: 05.492.314/0001-72
ENDEREÇO: Avenida 7 de Setembro, número 853, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.108-000
TELEFONE/E-MAIL: (47) 9.9905-5635 / mees_rafa@hotmail.com
DADOS BANCÁRIOS: Bradesco
AGÊNCIA: 2035-4
CONTA CORRENTE: 5868-8

3.2. RAZÃO SOCIAL: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 27.806.274/0001-29
ENDEREÇO: Avenida Caldas Junior, número 456, sala 2, bairro Três Vendas, Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.713-190
TELEFONE/E-MAIL: (54) 9.9669-7278 / promedi@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil
AGÊNCIA: 8108-6
CONTA CORRENTE: 2130-x

4 – DA DOCUMENTAÇÃO
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

5 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado em 10 dias após a emissão da nota fiscal.

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

5.4. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2101 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO
33903036 – MATERIAL HOSPITALAR
138014 – Transf. SUS/União - Enfrentamento COVID-19

6 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO
6.1. O objeto desta dispensa de licitação deverá ser entregue/executado em 10 (dez) dias consecutivos, após a emissão da ordem de compra, na Secretaria de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

6.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

6.3. Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades constantes na Lei Federal 8.666/93.

7 – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
7.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

7.1.1. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, o qual determina que obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

7.1.2. Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

7.1.3. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra: as dispensas de licitação e inexigibilidades de licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

7.1.4. Os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas, devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

7.2. Ainda, tal procedimento simplificado para aquisição de insumos para o enfrentamento e prevenção da pandemia, é autorizado nos termos elencados pelo art. 4º e ss da lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

7.3. É cediço que a Constituição criou adequada presunção de que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo. Ademais, tal procedimento também é visto como o mais apto a preservar a impessoalidade e isonomia das aquisições.

7.4. Ocorre que o próprio legislador constituinte, atento às implicações negativas que a presunção absoluta do dever de licitar acarretaria ao cotidiano de contratações da administração, previu a possibilidade de lei ordinária afastar a aplicação de tal comando em determinadas situações.

7.5. O caso em específico, com a pandemia do COVID-19 e sua alta capacidade de transmissão, se fazem necessário tomar algumas medidas preventivas, uma delas é o uso de EPIs. No momento está escassa no mercado a venda desses materiais pela grande demanda, de tal modo se faz necessária a aquisição para proteção dos servidores do Fundo Municipal de Saúde que estão na linha de frente dessa situação, visto que as máscaras são materiais indispensáveis no momento.

7.6. Diante deste cenário, o Decreto 4147 de 2020 declara situação de emergência no Município de Massaranduba/SC, bem como o Decreto 4137 de 2020, que define medidas para o enfrentamento da pandemia, dispensa licitação para aquisição de serviços necessários ao enfrentamento da pandemia.

7.7. Sendo assim, visto ser obrigação desta Administração zelar pela saúde e segurança dos seus munícipes e dos servidores que atuam nos serviços essenciais, tal contratação mostra-se necessária.

7.8. Foi solicitado as empresas a documentação de praxe solicitadas para integrar o processo de dispensa de licitação, qual seja: CNPJ, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal, CND Trabalhista, CND FGTS.

7.8.1. A empresa TEKY não possui no momento CND Federal e a CND Estadual.

7.8.2. Entretanto, considerando o art. 4F da Lei 13979-2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e considerando a falta de empresas para confecção e entrega dos referidos EPIS, e por tais EPIS serem de extrema importância, tal exigência foi relativizada.

8 – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
8.1. A escolha das empresas citadas mostram-se vantajosa para a Administração, pois a proposta apresentada atende as necessidades do Município.

8.2. A estimativa de preço foi realizada nos termos do art. 4, Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, conforme consulta anexo ao presente termo de referência.

Massaranduba (SC), 30 de abril de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10.2017 (FMS) - JULIANA RANGHETTI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Publicação Nº 2463538

TERCEIRO TERMO ADITIVO (10/3) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E HEMOLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, bem como pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua 11 de Novembro, número 3025, bairro Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE, inscrita no CPF sob o nº 468.882.339-87, no uso das atribuições que lhes conferem poderes, doravante denominadas simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado, HEMOLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.906.443/0001-08, estabelecida na Rua 11 de Novembro, número 2542, sala 01, bairro Centro, neste ato representada por PRISCILA RANGHETTI VAVASSORI, inscrita no CPF sob o nº 041.296.689-19, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato aditivo conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR
1.1. O objeto do presente instrumento consiste na CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA ÁREA AMBULATORIAL, PARA O CONJUNTO TOTAL DE PROCEDIMENTOS DE PATOLOGIA (LABORATÓRIOS) DO REFERIDO GRUPO, NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS/SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. O item 2.1 constante na cláusula segunda do CONTRATO Nº 10/2017 firmado entre as partes prevê sua prorrogação mediante termo aditivo, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: "O presente contrato terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante concordância das partes (...)".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 04 DE MAIO DE 2020, findando no dia 03 DE MAIO DE 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL
3.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba (SC), 04 de maio de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE
CONTRATANTE

HEMOLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI
PRISCILA RANGHETTI VAVASSORI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GREICE GRIBOSKI
CPF: 099.180.659-07

ANNA KARINE REINKE FRANZ
CPF: 005.246.769-41

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 52/2020

Publicação Nº 2464066

DECRETO N.º52/2020 – de 27 de abril de 2020.

Adota medidas administrativas de atos de pessoal, a serem adotadas no âmbito do Poder Executivo do Município de Matos Costa - SC, para enfrentamento de emergência de saúde pública, de importância internacionaldecorrentes do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos III e VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e no Decreto Municipal 034/2020, e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais nº 515, de 17 de março de 2020; nº 521, de 19 de março de 2020; nº 525, de 23 de março de 2020 e o nº 535, de 30 de março de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 34/2020 18 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública municipal, Decreto 041/2020 de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 587 datado de 30 de abril de 2020, o qual estendeu as medidas de isolamento descritas no Decreto 562/2020 por tempo indeterminado;

DECRETA:
Art. 1º. As regras definidas no presente Decreto, aplicam-se exclusivamente aos servidores efetivos e comissionados que se enquadram no grupo de risco definidos pelo Ministério da Saúde, e que comprove esta condição através de documentação, e quando estes forem crônicos com atestado médico, exceto aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, a qual definirá regras especificas aos seus servidores.

Parágrafo único. O servidor que se enquadra em grupo de risco deverá efetuar requerimento, com a juntada da comprovação da sua condição, devendo ser protocolado junto a chefia imediata, a qual, num prazo não superior a 24 horas decidirá o deferimento ou indeferimento, e sendo pelo deferimento este deverá ser encaminhado ao departamento de RH para que tome as providencias necessárias

Art. 2º. Para os servidores que se enquadram no artigo anterior, fica adotado o banco de horas (positivo ou negativo) para compensação em data futura e/ou desconto em folha de pagamento.

Parágrafo único. No caso do banco de horas negativo, o servidor deverá repor as horas, conforme instrução da chefia imediata, e sem qualquer ônus para a administração, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da revogação da situação de emergência decretada em âmbito estadual devido à COVID-19.

Art. 3º. O regime de banco de horas negativo consiste no acúmulo de horas de trabalho não prestadas pelo servidor durante o período em que o servidor não exercer suas atividades em regime de expediente normal.

Art. 4º. Ao final do período de suspensão das atividades, será calculado o montante do total de horas negativas acumuladas no período, devendo o servidor público compensá-las quando forem retomadas as atividades regulares.

§ 1º Fica as horas trabalhadas a mais em razão do regime de compensação de horas, em regra não terão caráter de labor extraordinário, e

serão compensadas de acordo com os parâmetros e critérios definidos individualmente por cada secretária.

§ 2º A compensação mencionada no §1º, deste artigo, não poderá resultar em jornada diária total superior a 10 (dez) horas diárias.

§ 3º A compensação das horas não prejudicará o direito dos servidores públicos quanto ao descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre a chefia imediata e o servidor.

Art. 5º. Para fins de contagem das horas de trabalho a serem acumuladas, aplicam-se os seguintes critérios:

I – O acúmulo das horas deve tomar como referência a jornada de trabalho regular do servidor.

Art. 6º. A acumulação de horas devidas em face da sujeição ao regime de banco de horas aplica-se exclusivamente enquanto perdurar a situação de emergência do coronavirus.

Parágrafo único. A sujeição do servidor ao regime de banco de horas não importará em redução ou majoração de sua remuneração mensal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação convalidados aos atos praticados anteriormente a promulgação deste Decreto.

Matos Costa, 27 de abril de 2020.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

EXTRATO 3º ADITIVO SUPRESSÃO ATA 03/2019

Publicação Nº 2463959

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
3º ADITIVO DE SUPRESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: AUTO POSTO RAFINHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.813.151/0001-45.
OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro constantes nos termos do art. 65, inc. II. "d" da Lei 8.666/93, correspondente a 3,20% (três vírgula vinte por cento) sobre o valor unitário do litro de combustível.Demais informações permanecem inalteradas.
Matos Costa, 04 de maio de 2020. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

PORTARIA 283/2020

Publicação Nº 2464072

PORTARIA Nº 283/2020 – De 05 de Maio de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhorita TAILINE JANCIELY ROSA MACHADO, para ocupar o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional ADMINISTRATIVO, na categoria funcional de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, nível AD SUB I B, classe referencia B 01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme aprovação no Concurso Público n.º 001/2018.

Art. 2º - Ficando a mesma empossada no referido cargo e iniciando suas atividades a partir desta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 05 de Maio de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 284/2020

Publicação Nº 2464088

PORTARIA Nº 284/2020 – De 05 de Maio de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora TAILINE JANCIELY ROSA MACHADO, investida no cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional ADMINISTRATIVO, na categoria funcional de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração junto ao Departamento de Tributos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 05 de Maio de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 163-2020

Publicação Nº 2463622

PORTARIA n.º 163/2020

TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011 de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

RETORNAR

Art. 1.º Da licença saúde o servidor VANDERLEI DOS SANTOS AMÉRICO, ocupante do cargo de Pedreiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18/04/2020.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 04 de Maio de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mirim Doce

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 23/2020

Publicação Nº 2463247

MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
Processo Licitatório n.° 26/2020
Modalidade: Pregão Presencial n.° 23/2020
A presente Licitação tem por objeto Registro de preços para aquisição de materiais de construção, elétricos, dentre outros, para uso das Secretarias Municipais do município de Mirim Doce.
Credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e proposta das 08:00 até às 09:00 horas do dia 18/05/2020. Abertura da sessão às 09:10 horas do mesmo dia, na sede da Prefeitura, sito à Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, Centro, Mirim Doce/SC. Maiores informações sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail:licitacao@mirimdoce.sc.gov.br 47 3565-0026 e dúvidas sobre os itens falar com: garagem@mirimdoce.sc.gov.br, telefone 47-3565-0251 no Setor de obras.
Mirim Doce/SC,04 de MAIO de 2020. Sergio Luiz Paisan – Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

CONTRATO 024-2020 - TERMO ADITIVO 01-2020 - IDROMOL - OBJETO E VALOR

Publicação Nº 2463381

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA EPP, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.
Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Oscar Werlang, 66, Bairro Industrial, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.647.128/0001-04, neste ato representada por sua procuradora, Senhora JÉSSICA PEZENATTO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº. 2335/2019 – Pregão Registro de Preços n° 058/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditado o objeto do contrato n° Nº 024/2020 de 02.01.2020, Constante da Cláusula Primeira, com adição de itens do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da solicitação de aditivo ao contrato, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo os seguintes itens aditivados:
DMER

Lote	Item	Descrição	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
01	1	SERVIÇO DE FRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS/ MÁQUINAS DA AGRICULTURA E DO DMER	H	22,50	96,90	2.180,25
01	2	SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DA AGRICULTURA E DMER	H	36,00	94,00	3.384,00
01	3	SERVIÇO DE SOLDA MIGUI PARA RECUPERAÇÃO DE PEÇAS EM MÁQUINAS E VEÍCULOS DA GARICULTURA E DMER	H	31,00	119,00	3.689,00
01	4	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DO DMER E AGRICULTURA	H	30,75	89,00	2.736,75

AGRICULTURA

Lote	Item	Descrição	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
01	1	SERVIÇO DE FRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS/ MÁQUINAS DA AGRICULTURA E DO DMER	H	12,50	96,90	1.211,25
01	2	SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DA AGRICULTURA E DMER	H	12,50	94,00	1.175,00
01	3	SERVIÇO DE SOLDA MIGUI PARA RECUPERAÇÃO DE PEÇAS EM MÁQUINAS E VEÍCULOS DA GARICULTURA E DMER	H	12,50	119,00	1.487,50

01	4	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DO DMER E AGRICULTURA	H	20,00	89,00	1.780,00

TOTAL DO ADITIVO	17.643,75

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 024/2020 de 02.01.2020, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da solicitação de aditivo que fazem parte integrante do presente contrato, sendo o valor aditivado de R$ 17.643,75 (dezessete mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) a serem acrescidos do valor original do contrato no valor de R$ 70.575,00 (setenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais), totaliza o valor de R$ 88.218,75 (oitenta e oito mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 024/2020 de 02.01.2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 30 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal – Contratante		IDROMOL IND. MECÂNICA LTDA EPP Jéssica Pezenatto Procuradora – Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:
GILNEI ROBERTO VOGEL
OAB/SC N° 11.283 – Assessor Jurídico

CONTRATO 067-2020 - TERMO ADITIVO 02-2020- POSTO MODELO - REVISÃO VALOR REDUÇÃO

Publicação Nº 2463383

TERMO ADITIVO Nº 002/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA POSTO MODELO LTDA EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Presidente Vargas, 20, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.511.812/0001-18, neste ato representado por sua Gestora, Senhora BARBARA MILENA GELLER BARON, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa POSTO MODELO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 2.271, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.314.054/0001-59, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor MARCELO ANTONIO SARTORETTO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n° 2583/2019 – Pregão Presencial n° 066/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO
Fica aditado o contrato n° 068/2020 de 31.01.2020, constante da Cláusula Primeira, com revisão do valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/93, nos termos da solicitação apresentada, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo o seguinte item:
Preço Atual:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
10.000	Óleo Diesel S10	3,5900	35.900,00
10.000	Gasolina Comum	4,1500	41.500,00
		Total	77.400,00

Preço Atualizado:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
10.000	Óleo Diesel S10	3,22	32.200,00
10.000	Gasolina Comum	3,70	37.000,00
		Total	69.200,00

		Total Supressão	-8.200,00

Gasolina Comum – Valor da redução do valor de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) por litro – VALOR DO LITRO R$ 3,70 (três reais e setenta centavos); Através deste Termo Aditivo, está sendo reduzido em R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), passando de R$ 4,15 para R$ 3,70 (três reais e setenta centavos) ao litro da Gasolina Comum.
Diesel S10 – Valor da redução do valor de R$ 0,37 (trinta e sete centavos) por litro – VALOR DO LITRO R$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos); Através deste Termo Aditivo, está sendo reduzido em R$ 0,37 (trinta e sete centavos), passando de R$ 3,59 para R$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos) ao litro do Diesel S10.

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 069/2020 de 31.01.2020, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da solicitação apresentada que faz parte integrante do presente contrato, sendo o valor do presente Aditivo corresponde a R$ -8.200,00 (oito mil e duzentos reais).
Que o valor original do contrato era de R$ 85.820,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais); Com o Termo Aditivo nº 001/2020 de 09/04/2020 foi reduzido o valor de R$ -8.420,00 (oito mil, quatrocentos e vinte reais); e com a redução do presente aditivo no valor de R$ -8.200,00 (oito mil e duzentos reais), totaliza o valor do presente Contrato em R$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo nº 068/2020 de 31.01.2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 05 de maio de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Barbara Milena Geller Baron Gestora - Contratante		POSTO MODELO LTDA EPP Marcelo Antônio Sartoretto Sócio Administrador - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

CONTRATO 068-2020 - TERMO ADITIVO 02-2020- POSTO MODELO - REVISÃO VALOR REDUÇÃO

Publicação Nº 2463385

TERMO ADITIVO Nº 002/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA POSTO MODELO LTDA EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa POSTO MODELO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 2.271, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.314.054/0001-59, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor MARCELO ANTONIO SARTORETTO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n° 2583/2019 – Pregão Presencial n° 066/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO
Fica aditado o contrato n° 068/2020 de 31.01.2020, constante da Cláusula Primeira, com revisão do valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/93, nos termos da solicitação apresentada, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo o

seguinte item:
Preço Atual:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
30.500	Óleo Diesel S10	3,5900	109.495,00
6.450	Gasolina Comum	4,1500	26.767,50
		Total	136.262,50

Preço Atualizado:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
30.500	Óleo Diesel S10	3,22	98.210,00
6.450	Gasolina Comum	3,70	23.865,00
		Total	122.075,00

		Total Supressão	-14.187,50

Gasolina Comum – Valor da redução do valor de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) por litro – VALOR DO LITRO R$ 3,70 (três reais e setenta centavos); Através deste Termo Aditivo, está sendo reduzido em R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), passando de R$ 4,15 para R$ 3,70 (três reais e setenta centavos) ao litro da Gasolina Comum.
Diesel S10 – Valor da redução do valor de R$ 0,37 (trinta e sete centavos) por litro – VALOR DO LITRO R$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos); Através deste Termo Aditivo, está sendo reduzido em R$ 0,37 (trinta e sete centavos), passando de R$ 3,59 para R$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos) ao litro do Diesel S10.

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 069/2020 de 31.01.2020, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da solicitação apresentada que faz parte integrante do presente contrato, sendo o valor do presente Aditivo corresponde a R$ -14.187,50 (quatorze mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Que o valor original do contrato era de R$ 150.952,65 (cento e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); Com o Termo Aditivo nº 001/2020 de 09/04/2020 foi reduzido o valor de R$ -14.690,15 (quatorze mil seiscentos e noventa reais e quinze centavos); e com a redução do presente aditivo no valor de R$ -14.187,50 (quatorze mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totaliza o valor do presente Contrato em R$ 122.075,00 (cento e vinte e dois mil e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo nº 068/2020 de 31.01.2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 05 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luis Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		POSTO MODELO LTDA EPP Marcelo Antônio Sartoretto Sócio Administrador - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

CONTRATO 069-2020 - TERMO ADITIVO 02-2020 - COOPER ITAIPU - REVISÃO VALOR REDUÇÃO

Publicação Nº 2463389

TERMO ADITIVO Nº 002/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.
Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, sociedade

cooperativa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 2.649, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.220.723/0042-00, neste ato representado pelo Senhor ARNO PANDOLFO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n° 2583/2019 – Pregão Presencial n° 066/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO
Fica aditado o contrato n° 069/2020 de 31.01.2020, constante da Cláusula Primeira, com revisão do valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/93, nos termos da solicitação apresentada, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo o seguinte item:
Preço Atual:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
60.000	Óleo Diesel Comum	3,4930	209.580,00
		Total	209.580,00

Preço Atualizado:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
60.000	Óleo Diesel Comum	3,1230	187.380,00
		Total	187.380,00
		Total Supressão	-22.200,00

Óleo Diesel Comum S-500 – Valor da redução do valor de R$ 0,37 (trinta e sete centavos) por litro – VALOR DO LITRO R$ 3,123 (três reais e doze, e três centavos);
Através deste Termo Aditivo, está sendo reduzido em R$ 0,37 (trinta e sete centavos), passando de R$ 3,493 para R$ 3,123 (três reais e doze, e três centavos) ao litro do Diesel Comum S-500.
CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 069/2020 de 31.01.2020, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da solicitação apresentada que faz parte integrante do presente contrato, sendo o valor do presente Aditivo corresponde a R$ -22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).
Que o valor original do contrato era de R$ 232.380,00 (duzentos e trinta e dois mil trezentos e oitenta reais); e Reduzido o valor do Termo Aditivo 001/2020 de 18/03/2020 de R$ -22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais); e Reduzido o valor do presente aditivo de R$ -22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais); Totaliza o valor do presente Contrato em R$ 187.380,00 (cento e oitenta e sete mil e trezentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo nº 069/2020 de 31.01.2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 05 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luis Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU Arno Pandolfo Presidente - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093-2020 COBERTURA GINÁSIO - EDIFICAR CONSTRUTORA

Publicação Nº 2463468

Extrato de Contrato n° 093/2020
Processo Licitatório nº 118/2020
Tomada de Preços nº 001/2020
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: EDIFICAR CONSTRUTORA LTDA sob CNPJ nº. 12.278.825/0001-51
Valor: R$ R$ 81.949,69
Assinado em: 04/05/2020

Vigente até: 31/12/2020
Objeto: TOMADA DE PREÇOS DESTINADA A REFORMA DA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES ALOÍSIO KNORST COM APLICAÇÃO DE MANTA ENTRE AS COBERTURAS, COM ÁREA TOTAL DE 1.054,80M² VINCULADA A ART Nº 7167584-1, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL
Modelo/SC, 04 de maio de 2020.

Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO AVISO DE REABERTURA PR N° 008.2020 PMM

Publicação Nº 2463909

AVISO DE REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC torna público para conhecimento dos interessados, que tendo em vista, a ocorrência de alterações substanciais (ANEXO I), do edital, está REABRINDO PRAZO para a entrega dos envelopes e abertura da sessão pública, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 008/2020. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de máquinas (escavadeira hidráulica, retroescavadeira traçada, trator de esteiras, rompedor hidráulico, caminhão basculante, moto niveladora, rolo compactador, mini escavadeira hidráulica e caminhão para transporte de água), destinados para recuperação de vias públicas, abertura de fontes de água, soltura de cascalho, acessos a propriedades, abertura de valas, aterros e demais serviços similares, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. DATA: 15 de maio de 2020. LOCAL: Casa da Cultura, Rua do Porto, nº 279, Bairro Uruguai, Mondaí/SC. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h15min do dia 15 de maio de 2020. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h30min do dia 15 de maio de 2020. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 04 de Maio de 2020. ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO TOMADA DE PREÇO N° 004.2020 PMM

Publicação Nº 2462922

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020
TOMADA DE PREÇO N° 004/2020
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Tomada de Preço nº 004/2020 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para a execução em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, necessários para execução reperfilagem asfáltica na Rua Capivara, entre a Rua Chapecó Peperi e a Rua Sican, Bairro Uruguai, no perímetro urbano da cidade de Mondaí/SC, com área total de 2.520m² (dois mil quinhentos e vinte metros quadrados) conforme Proposta SIGEF n° 22068 e Convenio n° 2020TR000580 firmado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e Município de Mondai, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ENTREGA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 17h00min do dia 21 de maio de 2020, no seguinte endereço: Avenida Laju, nº 420, centro, CEP: 89893-000 - Mondaí/SC. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS: Às 08h30 do dia 22 de maio de 2020, no seguinte endereço: Casa da Cultura, Rua do Porto, nº 279, Bairro Uruguai, Mondaí/SC. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo telefone (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 04 de Maio de 2020. ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4/2020 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 3/2020)

Publicação Nº 2464165

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 4/2020
(Projeto de Lei Ordinária nº 3/2020)

	Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de precatórios que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento proporcional do Precatório Trabalhista nº 0010708-61.2017.5.12.0000 – Reclamatória Trabalhista nº 0000651-70.2016.5.12.0015, expedido pelo TRT 12 contra o Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD.

Parágrafo único: A proporcionalidade dos precatórios será formalizada por contrato de rateio, e respeitará as normas definidas na Resolução Administrativa nº 018/2018 da Assembleia Geral do CONSAD e o montante máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º. As despesas com a execução do objeto da presente Lei, correrão por conta do orçamento do exercício de 2020, no seguinte órgão e unidade orçamentária:
Órgão: 15.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 15.01 – Encargos Gerais do Município
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub-função: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 0000 – Encargos Especiais
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Ordinários
Projeto/Atividade: 0.004 – Pagamento de Sentenças/Precatórios Judiciais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mondaí, 4 de maio de 2020.

Volmir Miotto,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 073/2020

Publicação Nº 2463866

DECRETO Nº 073/2020, de 17 de abril de 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2020."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.892, de 26 de Novembro de 2019,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social
07.01 – Fundo Municipal de Saúde
07.01.10.301.0011.2.037-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 157
Valor de R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 – Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social
07.01 – Fundo Municipal de Saúde
07.01.10.301.0011.2.037-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 50.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 17 de abril de 2020.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 075/2020

Publicação Nº 2463872

DECRETO Nº 075/2020, de 04 de maio de 2020.

"SUSPENDE A REALIZAÇÃO DE PEDÁGIOS BENEFICENTES NO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, a situação de calamidade pública e de emergência Estadual e Municipais, declarados em razão do coronavírus,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica suspensa a realização de pedágios beneficentes no município até a data de 31 de Julho de 2020.
Artigo 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto no artigo 1º deste Decreto.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 04 de maio de 2020.

AGENOR CORAL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
SECRETÁRIO DO SISTEMA ECONÔMICO

REGISTRO DE PREÇO 013/2020

Publicação Nº 2463361

Fundo Municipal de Saude de Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço 013/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO AMBULATÓRIO DO MUNICÍPIO. Data: 15/05/2020 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

RETIFICAÇÃO DE NÚMERO DECRETO 1/2020

Publicação Nº 2463920

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO DE NÚMERO DECRETO

Fica retificada a numeração do Decreto Municipal que NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE INSTRUÇÃO, CONDUÇÃO E SANEAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS TENDO POR OBJETO A APLICAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA PREVISTA NA LEI FEDERAL N° 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, que foi publicado em 30 de maio de 2020, sendo este de nº 074/2020 e não 073/2020, havendo erro de digitação.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 04 de maio de 2020.

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO Nº 43/2020

Publicação Nº 2463640

DECRETO N° 43/2020

TRATA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADA a partir de 04/05/2020, REJANE MARTINS JOAO MONTEIRO, matricula 1219, portadora do CPF nº 449.697.409-68, ocupante do cargo de Secretária de Administração e Planejamento, do grupo de Direção e Assessoramento Superior -DAS 2

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 30 de abril de 2020.

VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 44/2020

Publicação Nº 2463638

DECRETO N° 44/2020

TRATA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA INTERINAMENTE RESPONDER POR SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado Joacir Daniel, matricula nº 1201, portador do CPF nº 613.014.349-49, ocupante do cargo de Assessor Especial, para responder interinamente pela Secretaria de Administração e Planejamento, sem ônus para o município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 04 de maio de 2020.

VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 47/2020

Publicação Nº 2463629

PORTARIA Nº 47/2020

TRATA DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DE AULA EXCEDENTE À SERVIDOR

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 25 da Lei Complementar 28/2015;

Considerando a suspensão das aulas estabelecidas pelo Decreto Estadual 554/2020;

Considerando o Ofício SME 12/2020 solicitando a suspensão do pagamento das Aulas Excedentes.

RESOLVE:
Art.1º Fica cancelado o pagamento de AULA EXCEDENTES, concedido anteriormente pela Portaria nº 36/2020, aos professores do magistério

da Prefeitura de Morro Grande.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

Morro Grande-SC, 28 de abril de 2020.

VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 48/2020

Publicação Nº 2463634

PORTARIA Nº 48/2020

TRATA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor e,

Considerando o requerimento da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 04/05/2020, a servidora IVANETE MILANEZ SILVESTRE, matrícula 800, portadora do CPF nº 813.838.359-34, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", do Quadro permanente da Prefeitura de Morro Grande.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 30 de abril de 2020.

VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 49/2020

Publicação Nº 2463636

PORTARIA Nº 49/2020

TRATA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor e,

Considerando o requerimento da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 04/05/2020, a servidora LOURDES LONGARETTI CORNEO, matrícula 73, portadora do CPF nº 732.805.939-72, ocupante do cargo de "Técnica em Enfermagem", do Quadro permanente da Prefeitura de Morro Grande.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 30 de abril de 2020.

VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 50/2020

Publicação Nº 2463654

PORTARIA Nº 50/2020

TRATA DA CONCESSÃO DE AUXILIO MATERNIDADE À SERVIDORA

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o artigo 83 da Lei Municipal nº 005/93 e as leis 657/2008 e 758/2013, e,

CONSIDERANDO a certidão de nascimento de ANA ZANELATTO, nascida em 23/04/2020, com nº de matrícula 150300 01 55 2020 1 00038

006 00082145 12.

CONSIDERANDO o direito a prorrogação de licença maternidade.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido "Licença Maternidade" à servidora Bernardete de Souza, matricula nº 322, ocupante do cargo Professor, pelo período de 120 dias acrescidos de 60 dias de prorrogação. O período da licença será de 23/04/2020 a 19/10/2020.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2020.

Morro Grande-SC, 04 de maio de 2020.

VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 57/2019 PMN -- SESSÃO I

Publicação Nº 2464534

ATA R.P PREGÃO Nº 57/2019 FMS – SESSÃO I
AS QUATORZE HORAS DO DIA TRINTA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E VINTE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 953 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CINQUENTA E SETE DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS (LOCADOS E PRÓPRIOS), QUE ABRIGAM AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, REPRESENTADA POR LEANDRO NUNES; PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME, REPRESENTADA POR IZABEL CRISTINA MEURER DE SOUZA; JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME, REPRESENTADA POR ANA LISE PEDRINI; NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI EPP, REPRESENTADA POR NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS E KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, REPRESENTADA POR TOMAS CONTESINI ANDRADE. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS, ONDE AS EMPRESAS ESTAVAM COM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. PASSOU-SE PARA ANÁLISE DOS FOLDERS, ONDE OS FOLDERS FORAM ANÁLISADOS PELOS SERVIDORES DESIGNADOS PELA SECRETARIA: CARLA DA SILVA DE CARVALHO E ELIZAMA APARECIDA LOPES, ONDE OS ITENS 35, 36, 37, 41, 53, 105 E 106 FORAM DESCLASSIFICADOS; JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME, ITEM 132 DESCLASSIFICADO; PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME, ITENS 127 E 159 DESCLASSIFICXADOS E SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, ITENS 105, 106, 135, 162 E 165 DESCLASSIFICADOS. O CERTAME ESTÁ SUSPENSO AGORA AS 18H E 20MIN E RETORNARÁ SEGUNDA FEIRA DIA 04/05/2020 AS 13H E 00MIN. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 18H E 20MIN. EU CARLA CLAUDINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 57/2019 PMN -- SESSÃO II

Publicação Nº 2464535

ATA R.P PREGÃO Nº 57/2019 FMS – Sessão II
AS QUATORZE HORAS DO DIA QUATRO DO MÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL E VINTE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 953 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020, REUNIRAM-SE PARA DAR CONTINUAÇÃO AO CERTAME SUSPENSO NO DIA TRINTA DE ABRIL DE 2020 AS 18H E 20MIN, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CINQUENTA E SETE DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS (LOCADOS E PRÓPRIOS), QUE ABRIGAM AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, REPRESENTADA POR LEANDRO NUNES; PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME, REPRESENTADA POR IZABEL CRISTINA MEURER DE SOUZA; JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME, REPRESENTADA POR ANA LISE PEDRINI; NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI EPP, REPRESENTADA POR NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS E KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, REPRESENTADA POR TOMAS CONTESINI ANDRADE. INICIAMOS ESTÁ SEGUNDA SESSÃO DE CERTAME NA ETAPA DE LANCES. SAGRAM-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS: PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME, DOS ITENS 24, 26, 47, 57, 62, 63, 99, 105, 106, 109, 155,163, 177, 178; KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, DOS ITENS 33, 46, 128, 129, 130, 131; SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, DOS ITENS 2, 5, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 25, 27, 32 ,34, 35, 36, 38, 39, 43, 44, 48, 49, 54, 66, 68, 69, 70 ,71, 72, 73, 88, 93, 95, 97, 98, 100, 102, 114, 115, 116, 120, 125, 132, 136, 137, 138, 139, 144, 149, 151, 152, 160, 161, 164, 165, 167, 169, 170, 173, 174, 176; NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI EPP, DOS ITENS 3, 4, 7, 8, 9, 10, 12, 17, 20, 28, 29, 30, 31, 45, 50, 51, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 64, 67, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 91, 92, 94, 101, 103, 104, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 140, 141, 142, 143, 145, 147, 150, 157, 158, 159, 166, 168, 172, 175 E JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME, DOS ITENS 23, 37, 41, 42, 65, 86, 87, 89, 90, 96, 126, 133, 134, 135, 146, 153, 156 E 171. ABERTO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DAS EMPRESAS, ONDE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 15H E 45MIN. EU CARLA CLAUDINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 55/2020 PMN

Publicação Nº 2463186

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 55/2020 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros) para atender as necessidades dos departamentos para o desenvolvimento dos serviços do CRAS I, CRAS II, CREAS, Instituição de Acolhimento Municipal - Abrigo Anildo de Souza, Centro de Cidadania, Centro de Convivência, Programa Bolsa Família, Acessuas - Jovem/Trabalho, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Programa de Atenção ao Idoso - PAI, cursos de geração de trabalho e renda e demais. Entrega/envelopes: 18/05/2020 até às 13h50. Abertura/envelopes: 18/05/2020 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- TOMADA DE PREÇO 21/2020 PMN

Publicação Nº 2463454

PREFEITURA DE NAVEGANTES – TOMADA DE PREÇO 21/2020 PMN
Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Tomada de preços visando a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para cessão de uso de software de sistema de controle interno para a gestão pública, compreendendo serviços de processamento de dados, gerenciamento de banco de dados, planejamento e implantação do sistema, através da Secretaria Municipal de Gestão e Controle do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 05/06/2020 até às 8h50. Abertura/envelopes: 05/06/2020 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE SUSPENSÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 36/2020 PMN

Publicação Nº 2463334

Setor de Compras e Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL 36/2020 PMN

A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público que está SUSPENSO por tempo indeterminado, para retificação do edital o Pregão Presencial nº 36/2020 PMN do objeto: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO SEDAN OU HATCH 0(ZERO) KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA CIVIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9500
Navegantes, 04 de maio de 2020.

ERRATA -- PREGÃO PRESENCIAL 37/2020 PMN

Publicação Nº 2463285

ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL 37/2020 PMN

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS I, CRAS II, CREAS, INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL ANILDO DE SOUZA, CENTRO DE CIDADANIA, CENTRO DE CONVIVÊNCIA, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, ACESSUAS - JOVEM/TRABALHO, PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO, CURSOS DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA E DEMAIS ATIVIDADES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVEGANTES/SC.

ONDE SE LÊ

Data final de apresentação dos envelopes: 08/05/2020
Horário final de apresentação dos envelopes: 08:00
Data de abertura dos envelopes e credenciamento: 08/05/2020
Horário de abertura dos envelopes e credenciamento: 14:00

LEIA – SE

Data final de apresentação dos envelopes: 08/05/2020
Horário final de apresentação dos envelopes: 13:50
Data de abertura dos envelopes e credenciamento: 08/05/2020
Horário de abertura dos envelopes e credenciamento: 14:00

CONFORME PUBLICAÇÕES OFICIAIS.

EXTRATO CONTRATUAL 65/2020 PMN - ADITIVO 01

Publicação Nº 2463481

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 01/65/2019 FMS
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : LELICE IMOBILIÁRIA LTDA
CNPJ ..... : 19.626.603/0001-21
Proprietário...: Leandro Borba da Rocha
Vigência ..... : Início: 24/04/2020 Término: 24/04/2021.
Licitação ..... : Dispensa Licitação nº 19/2019 FMS.
Valor Total ..... : R$ 30.600,00
Recursos.... ..... : Dotações: 2. 083.3390.00.00
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 312 MTS m2, EDIFICADO EM ALVENARIA COM ÁREA 250,00 m² APROXIMADAMENTE, LOCALIZADO NA AVENIDA PREFEITO CIRINO ADOLFO CABRAL, Nº 3333, BAIRRO MEIA PRAIA, CIDADE DE NAVEGANTES-SC., PARA SEDIAR O CENTRO DE ASSITENCIA E BEM ESTAR ANIMAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES.
Navegantes, 24 de abril de 2020.

EXTRATO DA ATA 15/2020 PMN

Publicação Nº 2464341

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2020 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 15/2020, relativa ao Pregão Presencial n° 15/2020 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2020 PMN.

Fornecedores: REFRIGERAÇÃO NAVEGANTES LTDA
CNPJ nº: 26.865.985/0001-01
Sócio: Felipe Alfredo Pereira
Valor: R$ 762.460,00
Vigência: 04/05/2020 a 04/05/2021

BDG CLIMATIZAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI
CNPJ nº: 20.622.347/0001-83
Sócio: Cléber Manoel Lopes
Valor: R$ 294.500,00
Vigência: 04/05/2020 a 04/05/2021

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 04 de maio de 2020.

EXTRATO DA ATA 31/2020 PMN

Publicação Nº 2463252

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2020 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 31/2020, relativa ao Pregão Presencial n° 31/2020 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA COM CAMINHÃO ESPECIAL E EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO DE CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DE REPAROS NAS MANTAS ASFÁLTICAS DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 31/2020 PMN.

Fornecedores: TES TECNOLOGIA DE SOLOS LTDA
CNPJ nº: 01.967.685/0001-02
Sócio: Miguel Angel Danielli
Valor: R$ 715.000,00
Vigência: 04/05/2020 a 04/05/2021

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 04 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 2104 DE 04 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2463250

PORTARIA Nº 2104 DE 04 DE MAIO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 31/2020 PMN do Pregão Presencial 31/2020 cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA COM CAMINHÃO ESPECIAL E EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO DE CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DE REPAROS NAS MANTAS ASFÁLTICAS DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Presencial nº 31/2020 PMN.

Fiscais:
EDERSON DIAS VICTOR -- (titular)
CELSO VICENTE TAMAGNO -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE MAIO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2105 DE 04 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2464336

PORTARIA Nº 2105 DE 04 DE MAIO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 15/2020 PMN do Pregão Presencial 15/2020 cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Presencial nº 15/2020 PMN.

Fiscais:
ALESSANDRO LUIZ GAIK -- (titular)
PATRICIA DUARTE CIDRAL -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE MAIO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

TERMO DE COMODATA – CONTRATO 73/2020

Publicação Nº 2464483

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
TERMO DE COMODATA – CONTRATO 73/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2019 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, CNPJ n° 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo titular da Secretaria de Administração, Sr. Márcio da Rosa doravante denominado COMODATÁRIO, e a empresa ZETRASOFT LTDA, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Pernambuco n° 1.077, salão, Bairro Savassi, CEP 30.130-155, inscrita no CNPJ sob o n° 03.881.239/0001-06, neste ato representada por Renato Cesar Vieira denominado COMODANTE, firmam o presente Termo de Comodato, por meio do processo administrativo Chamamento Público n° 02/2019.

Objeto: Termo de Comodato a cessão não onerosa ao Município de Navegantes e seus servidores públicos, o uso de programa de computador SISTEMA ECONSIG, para realização do controle e processamento das consignações facultativas na folha de pagamento.

Prazo: 48 meses.

Navegantes, 17 de abril de 2020.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 130/2020 EXONERAÇÃO CLAUDIO JOSÉ FROZZA

Publicação Nº 2463153

DECRETO Nº 130, DE 04 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Municipal Claudio José Frozza.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, o Sr. CLAUDIO JOSÉ FROZZA, ocupante do Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS OBRAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotado na Secretaria Municipal Saúde, a pedido.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 97, de 02 de julho de 2007.

Nova Erechim (SC), em 04 de maio de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 81/2020 LICENÇA PRÊMIO NELSI KOPSEL BIRKHEUER

Publicação Nº 2463180

PORTARIA Nº 81, DE 30 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a concessão de licença prêmio para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo com o artigo 74 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal estável após cada quinquênio de serviço municipal fará jus a uma licença com remuneração, denominada licença prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 30 (trinta) dias de Licença Prêmio para a Servidora Municipal NELSI KOPSEL BIRKHEUER, Matrícula 3468/01, ocupante do cargo de Professor MAG 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a ser usufruída no período de 04.05.2020 a 02.06.2020, referente ao quinquênio de 08.02.2015 a 07.02.2020.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 30 de abril de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 82/2020 LICENÇA PRÊMIO CLEDIR SALETE SAVI

Publicação Nº 2463182

PORTARIA Nº 82, DE 04 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre a concessão de licença prêmio para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo com o artigo 74 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal estável após cada quinquênio de serviço municipal fará jus a uma licença com remuneração, denominada licença prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 30 (trinta) dias de Licença Prêmio para a Servidora Municipal CLEDIR SALETE SAVI, Matrícula 2461/01, ocupante do cargo de Secretária de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a ser usufruída no período de 05.05.2020 a 03.06.2020, referente ao período 01.07.2013 a 30.06.2018.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 04 de maio de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 83/2020 FÉRIAS MARILICE LETICIA BARATTO

Publicação Nº 2463942

PORTARIA Nº 83, DE 04 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito em Exercício de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para a Servidora Municipal MARILICE LETICIA BARATTO, Matrícula 5430/01, ocupante do cargo de Assessor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 07.05.2020 a 16.05.2020, referente ao período de 01.02.2019 a 31.01.2020.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 04 de maio de 2020

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 84/2020 LICENÇA PRÊMIO LUCIANO DARIZ

Publicação Nº 2463946

PORTARIA Nº 84, DE 04 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre a concessão de licença prêmio para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo com o artigo 74 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal estável após cada quinquênio de serviço municipal fará jus a uma licença com remuneração, denominada licença prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 30 (trinta) dias de Licença Prêmio para o Servidor Municipal LUCIANO DARIZ, Matrícula 4375/01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 07.05.2020 a 05.06.2020, referente ao período 02.04.2012 a 01.04.2017.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 04 de maio de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

LEI Nº 1.273/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2464560

LEI Nº 1.273/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"ALTERA O ART. 3o DA LEI 1.188 DE 10 DE MAIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Fica alterado o art. 3o da Lei 1.118 de 10 de Maio de 2018, passando a constar da seguinte forma: "Art. 3o A competência para condução dos processos administrativos de responsabilização das pessoas jurídicas da administração direta e das entidades da administração indireta do município, serão da Unidade Central de Controle Interno, assessorado pelo departamento jurídico municipal, que formarão o processo para que o mesmo seja instaurado pelo Prefeito."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 30 DE ABRIL DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

LEI Nº 1.274/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2464551

LEI Nº 1.274/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"ALTERA O ART. 6o DA LEI 1.240 DE 11 DE JUNHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Fica alterado o art. 6o da Lei 1.240 de 11 de Junho de 2019, passando a constar da seguinte forma: "art. 6o A ouvidoria municipal está diretamente vinculada a autoridade máxima dos órgãos e entidades que se referem o art. 1o desta Lei, a qual será supervisionada pelo órgão central de controle interno municipal."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 30 DE ABRIL DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 390/2020 "E"

Publicação Nº 2463026

PORTARIA Nº 390/2020 "E"

Admissão em Caráter Temporário

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 813/2019 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 006/2018 de 29/10/2018, homologado em 02/01/2019, convocado conforme Decreto nº 167/2019, ANDERSON CLEYTON MIRANDA, matrícula n° 8198, para exercer o cargo de Nutricionista, com 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 15 de abril de 2020 até 03 de junho de 2020, em substituição a titular Scheila Dayane Schneider, afastada conforme Portarias nº 390/2020 "B" e 423/2020 (Férias Regulamentares).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de abril de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ADAUTON RAULINO, solteiro, brasileiro, CPF n° 030380119-08, RG n° 3.355.628, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, n° 591, Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor ANDERSON CLEYTON MIRANDA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Manoel Tavares, apto nº 203, nº 66, Bairro Centro, Município de Brusque, portador do CPF nº 083.857.579-02, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Nutricionista, com 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo de Contrato é firmado a contar de 15 de abril de 2020 até 03 de junho de 2020, em substituição a titular Scheila Dayane Schneider, afastada conforme Portarias nº 390/2020 "B" e 423/2020 (Férias Regulamentares).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 15 de abril de 2020.

Adauton Raulino Anderson Cleyton Miranda
Secretário Municipal de Saúde e Des. Comunitário Contratado

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo Assistente Administrativo CPF: 076.577.989-71 CPF: 097.284.399-03

PORTARIA Nº 403/2020 "A"

Publicação Nº 2463184

PORTARIA Nº 403/2020 "A"

Concede Licença Para Tratamento em Pessoa da Familia

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 93, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 370/2020 "B" que Concedeu Licença Para Tratamento em Pessoa da Família, à Servidora Pública Municipal JOZI EMILIA LEITE ORLANDI, matrícula nº 6549, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 60(sessenta)dias, a contar de 28 de abril de 2020 até 26 de junho de 2020, conforme resultado pericial, datado de 29 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 28 de abril de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 409/2020 "A"

Publicação Nº 2463419

PORTARIA Nº 409/2020 "A"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Lindomir Boso, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 919/2019, que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, SERGIO ROBERTO BADINELLI, matrícula nº 120, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Médico Veterinário, com 20 (vinte) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 100(cem) dias, a contar de 03 de abril de 2020 até 07de Julho de 2020, conforme resultado pericial, com efeitos a contar de 04 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de maio de 2020.

Lindomir Boso
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 409/2020 "B"

Publicação Nº 2463343

PORTARIA Nº 409/2020 "B"

Admissão em Caráter Temporário

Lindomir Boso, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto 095 de 18 de abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 920/2019, que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 002/2018, de 21/03/2018, homologado em 14/05/2018, e convocada pelo Decreto nº 015/2019, ANA LUIZA DE SOUSA, matrícula nº 7901, para exercer o cargo de Médico Veterinário, com 20(vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 100(cem) dias, com efeitos a contar de 03 de abril de 2020 até 11 de julho de 2020, em substituição ao titular Sergio Roberto Badinelli, afastado por motivo de Licença para Tratamento de Saúde (Portaria nº 409/2020 "A").

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de maio de 2020.

Lindomir Boso
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Rafel Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, LINDOMIR BOSO, casado, brasileiro, CPF n° 032.976.509-40, RG n° 3953862, residente e domiciliado na Rua Geral Ribeirão Bonito, Localidade de Ribeirão Bonito, no Município de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ANA LUIZA DE SOUSA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Olimpio de Sousa Pitanga, nº 420, Bairro Jardim Maluche, Município de Brusque/SC, portadora do CPF nº 079.840.869-31 firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Médico Veterinário, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo é firmado pelo período de 100(cem) dias, com efeitos a contar de 03 de abril de 2020 até 11 de julho de 2020, em substituição ao titular Sergio Roberto Badinelli, afastado por motivo de Licença para Tratamento de Saúde (Portaria nº 409/2020 "A").

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
Nova Trento,

Nova Trento, em 04 de maio de 2020.

Lindomir Boso	Ana Luiza de Sousa
Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente	Contratado

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti	Gustavo Achcar
Assessor administrativo	Técnico Administrativo
CPF:076.577.989-71	CPF: 222.833.498-77

PORTARIA Nº 422/2020

Publicação Nº 2462974

PORTARIA Nº422/2020

Concessão de Férias

Rafael Visentainer Adami, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15(quinze) dias, ao Servidor Público Municipal, RAFAEL DIEGO MATHIAS, matrícula nº 7968, concursado e ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 05/05/2020 a 19/05/2020, relativo ao período aquisitivo de 19/02/2019 a 18/02/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de maio de 2020.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA Nº 423/2020

Publicação Nº 2463018

PORTARIA Nº 423/2020

Concessão de Férias

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, SCHEILA DAYANE SCHNEIDER, matrícula nº 7518, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 05/05/2020 a 03/06/2020, relativo ao período aquisitivo de 22/05/2019 a 21/05/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de maio de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 424/2020

Publicação Nº 2463241

PORTARIA Nº 424/2020

Admissão em caráter temporário

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas com Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público n° 005/2020, de 01/11/2019, de 16/04/2020, convocada conforme Decreto nº 061/2020, CECILIA DEOLINDA SARAMENTO, matrícula nº 8376, para exercer o cargo de Enfermeiro, com 40(quarenta) horas semanais, para atuar no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 04 de maio de 2020 a 04 de agosto de 2020, por motivo de excepcional interesse público, e

com amparo do artigo 26 do Decreto 036/2020 (Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de maio de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 147/2020

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ADAUTON RAULINO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 030.380.119-08, RG nº 3355628, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014 e a Senhora CECILIA DEOLINDA SARAMENTO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Geral Rolador, s/nº, Bairro Galera, Município de Canelinha, portadora do CPF nº 108.334.379-33, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 04 de maio de 2020 a 04 de agosto de 2020, por motivo de excepcional interesse público, e com amparo do artigo 26 do Decreto 036/2020 (Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 147/2020)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia

de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de maio de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Mun. Saúde e Desenvolv. Comunitário

Cecilia Deolinda Saramento
Contratada

Rafel Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Jaquiel Vinotti
Assistente Administrativo
CPF: 063.510.709-02

PORTARIA Nº 425/2020

Publicação Nº 2463469

PORTARIA Nº 425/2020

Rescisão de Contrato de Trabalho

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso III do Contrato de Trabalho nº 088/2020, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal Admitida em Caráter Temporário, SIMONE APARECIDA DUTRA, matrícula n° 8312, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 05 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de maio de 2020.
Isabel Cristina Cipriani Telll
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 426/2020

Publicação Nº 2464530

PORTARIA Nº 426/2020

Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal, SÔNIA MARIA THEIGES MEYER, matrícula nº 319, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais e do cargo de provimento em comissão de Chefe de Creche, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 05 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de maio de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Visentainer Adami
Secretário M. de Administração e Finanças

PRIMEIRO ADITIVO - CONTRATO N° 074/2019

Publicação Nº 2463435

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ N° 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro – representado pelo Sr. Prefeito Municipal GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, doravante denominado de "CONTRATANTE" e, de outro, a empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ n° 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Mal. Floriano, 450, Bairro Centro Histórico, cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90020-060, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por MARCELO WAIS, inscrito no CPF n° 632.005.380-15, doravante denominado "CONTRATADA" firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 074/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

JUSTIFICATIVA:
Em face da situação emergencial, pelo qual passa o estado brasileiro, devido a Pandemia de COVID 19, torna-se impossível de realizar novo certame licitatório e após conversa com a empresa vencedora do ato licitatório, concordou-se em manter os preços e condições de processo licitatório n° 066/2019 – Pregão Presencial n° 047/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de seguro para os veículos da frota do Município de Nova Trento, com prazo de cobertura de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Parágrafo Primeiro - Documentação Complementar
A prestação dos serviços seguirá o estipulado neste contrato, bem como às disposições do Edital de Licitação n° 066/2019 – Pregão Presencial n° 047/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em 4 parcelas, sendo a primeira parcela com vencimento a partir do recebimento definitivo das apólices e as parcelas seguintes em 60, 90 e 120 dias após o pagamento da primeira parcela. O valor definido em processo licitatório, já inclusas todas as despesas legais incidentes, bem como deduzidos quaisquer descontos concedidos:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO – CNPJ 82.925.025/0001-60
Lote I = R$ 31.650,00 (Trinta e um mil, seiscentos e cinquenta reais);
Lote III = R$ 66.256,11 (sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e onze centavos).
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO – CNPJ 08.858.200/0001-91
Lote II = R$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais);
Lote IV = R$ 31.200,00 (trinta e um mil, duzentos reais).
Parágrafo Primeiro - Conforme já previsto na Cláusula Sexta do Contrato n° 074/2019, não serão aceitos reajustes, salvo na aquisição de novos veículos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato n° 074/2019, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, por mais 12 (doze) meses, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. Prazo de Execução: 02/05/2020 a 01/05/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 074/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 30 de abril de 2020.

Gian Francesco Voltolini Contratante	Gente Seguradora S/A. Contratada

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

Aprígio José Botameli	Fábio de Freitas

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 008/2020

Publicação Nº 2463377

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	TOMADA DE PREÇO Nr.: 8/2020 - TP
CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	Processo Administrativo: 36/2020 Processo de Licitação: 36/2020 Data do Processo: 10/02/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA LOMBARDIA, BAIRRO CLARAIBA, ESTACA 0 A 37.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 15/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 24 de Abril de 2020, às 11:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 070/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 36/2020, Licitação nº. 8/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ENTREGARAM TEMPESTIVAMENTE OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA AS EMPRESAS: EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 25.526.024/0001-00); CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 29.414.584/0001-23); SUSTENTAR ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 10.893.144/0001-78); JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME (CNPJ 16.978.577 /0001-02); AMVT CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ 23.352.445/0001-36); LL OBRAS (CNPJ 12.674.640/0001-66), R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA. (CNPJ 00.171.486/0001-20) E GIGANTE PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO - RONALDO SARTORI LTDA. (CNPJ 35.072.109/0001-19). PARTICIPARAM ON LINE DA SESSÃO AS EMPRESAS: LL OBRAS, SUSTENTAR E CANTO GRANDE. AS DEMAIS RECEBERAM LINCK PARA PARTICIPAÇÃO AO VIVO, MAS NÃO EXERCERAM SEU DIREITO.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO, DECIDIU A COMISSÃO: A) HABILITAR AS EMPRESAS: EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 25.526.024/0001-00); CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 29.414.584/0001-23); JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME (CNPJ 16.978.577/0001-02); AMVT CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ 23.352.445/0001-36); LL OBRAS (CNPJ 12.674.640/0001-66), R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA. (CNPJ 00.171.486/0001-20) E GIGANTE PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO - RONALDO SARTORI LTDA. (CNPJ 35.072.109/0001-19); B) CONCEDER PARA O REPRESENTANTE DA EMPRESA SUSTENTAR ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 10.893.144/0001-78) SENHOR GUSTAVO MEDEIROS MADRUGA QUE ESTAVA PRESENTE, A OPORTUNIDADE DE FAZER "DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS" QUE ESTAVA AUSENTE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, EVITANDO ASSIM A SUA DESCLASSFICAÇÃO. O MESMO FEZ USO DO DIREITO CONCEDIDO E ENCAMINHOU PARA ESTA PREFEITURA DECLARAÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADA); C) AGUARDAR MANIFESTAÇÃO DAS EMPRESAS COM RELAÇÃO A ANÁLISE DE DOCUMENTOS (CONFORME INFORMADO, AS EMPRESAS QUE DESEJAREM TERÃO ATÉ AS 11:00 HORAS DO DIA 05/05/2020 PARA AGENDAREM VISITA INDIVIDUAL PARA EXAME DE DOCUMENTAÇÃO).

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Trento, 24 de Abril de 2020

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

DENNER SOARES DE OLIVEIRA - ..... - MEMBRO EFETIVO

FABIO DE FREITAS - ..... - MEMBRO EFETIVO

LUIS FERNANDO TOMASONI - ..... - MEMBRO SUPLENTE

MARIA CIPRIANI - ..... - MEMBRO SUPLENTE

SAMAE - Nova Trento

NOTA DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 0023/2020 - TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Publicação Nº 2462943

"SAMAE de Nova Trento.

Dispensa de Licitação n.º 08/2020 - Processo n.º 10/2020.

Nota de Cancelamento do Contrato nº 0023/2020

Diante do exposto , fica cancelado o contrato, devido a equivoco no envio de arquivo de cotação elaborada pela empresa Tigre Materiais para Solução para Construção Ltda –CNPJ 08.862.530/0007-46, onde a empresa salienta que não fornece nenhum tipo de materiais solicitados no referido contrato.

Nova Trento, 30 de Abril de 2020.

Ivã Alessandro Franzoi Adeni de Lima
Diretor do SAMAE". Presidente de Licitação

Orleans

Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL PROCESSO 87/2020

Publicação Nº 2464335

PROCESSO Nº 87/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 52/2020
Objeto: DESLOCAMENTO DE 04 (QUATRO) POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BAIRRO COLONINHA.
Fundamento legal: Lei 8.666/93. Art. 24, inciso II.
EMPRESA: TEZZA MONTAGENS ELETRICAS LTDA – EPP
VALOR TOTAL: 11.698,00 (onze mil, seiscentos e noventa e oito reais).
Dotação: 85 – Secretaria de Infraestrutura - Manutenção dos Serviços Urbanos
Orleans - SC, 04 de maio de 2020.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 88/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2463713

PROCESSO Nº 88/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 53/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA ELÉTRICA 60AH EFB SISTEMA STAR STOP
PARA CARRO FIAT/UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2015/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
CONTRATADA: BAGGIO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS.
VALOR TOTAL: R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO: 102/2020 – Manutenção da Proteção Social.
Orleans - SC, 04 de Maio de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 023/2020

Publicação Nº 2464103

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 023/2020
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de dois automóveis para a Secretaria de Planejamento. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 18/05/2020 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 04/05/2020.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 023 DE 04 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2463839

PORTARIA Nº 023, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Estabelece horário especial de expediente da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro – Santa Catarina em decorrência da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO – Estado de Santa Catarina, Vereador Cesar João Prando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso II do Regimento Interno, artigo 158 da Lei Orgânica Municipal, combinados com as disposições trazidas pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, decide e edita a seguinte:

PORTARIA

CONSIDERANDO a atual situação de emergência decretada no Município de Ouro através do Decreto Municipal nº 647, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO a estrita necessidade de cumprimento a todas as medidas federais, estaduais e municipais de enfrentamento e combate à pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), emergência de saúde pública de importância internacional;

Art. 1º. O expediente da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro – Santa Catarina funcionará em horário especial de turno único, do dia 04 de maio de 2020 até 18 de maio de 2020, das 07:00 horas até às 13:00 horas, de terça-feira à sexta feira;

Parágrafo único. Nas segundas-feiras, durante o período mencionado no caput do artigo anterior, o expediente funcionará normalmente em período integral, em razão da demanda das atividades legislativas inerentes ao andamento das Sessões Ordinárias.

Art. 2º Fica facultado aos servidores do Poder Legislativo Municipal, durante o período mencionado no caput do artigo 1º desta Portaria, a flexibilização da jornada de trabalho, na modalidade de revezamento para a prestação dos trabalhos legislativos, bem como trabalho remoto àqueles que se encontram no grupo de risco ou que prestem atividades que possam ser realizadas à distância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Ouro – Santa Catarina, 04 de maio de 2020.

Vereador Cesar João Prando
Presidente
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ouro Verde

Prefeitura

LEI Nº1094

Publicação Nº 2463195

LEI N 1094/2020
Autoriza o Município de Ouro Verde firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias, visando à descentralização da atividade de identificação civil.

AMÉLIO REMOR JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos dos arts. 66, VI, 68, I e III e 86, II da Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ouro Verde autorizado a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, por meio do Instituto Geral de Perícias - IGP, CNPJ. 36.127.642/0001-01, visando à descentralização da atividade de identificação para emissão da cédula de identidade civil.
Parágrafo único. No termo de convênio se definirá a forma e os critérios de execução.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações vigentes no orçamento municipal em cada exercício financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ouro Verde, 29 de abril de 2020.

AMÉLIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 110/2020 - TP 172-2019

Publicação Nº 2464387

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 110/2020
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 273/2020, firmado em 06/11/2019, com a empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 47.126,61 (quarenta e sete mil cento e vinte e seis reais e sessenta e hum centavos) no percentual de 17,70% do valor do contrato nº 273/2019, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 172/2019
DATA: 22/04/2020
Signatários: pelo Contratante:
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento
CACIO ABRAMO GASPERIM
Arquiteto e Urbanista - Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A29329-6
EDUARDO HIRT PINTO
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 166282-5
Pelo Contratado,
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 117/2020 - PP 36/2016

Publicação Nº 2464439

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 117/2020
Termo de Aditamento – Reajuste – Repactuação
Espécie: 9º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2016, firmado em 31/05/2016, com a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CLÁUSULA I – Devido a repactuação em decorrência da Convenção Coletiva estabelecida na Cláusula X, item 10.1 do edital do Pregão n.º 36/2016, o valor mensal do contrato n.º 121/2016 passa a ser de R$ 8.681,21 (oito mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos).

Item	Quant	Unid	Especificação	
1	01	Posto de Serviço	Servente 30 horas (segunda à sexta das 13:00h às 19:00h)	4.132,20
2	01	Posto de Serviço	Cozinheira 44 horas (segunda à sexta das 09:00h às 18:00h e sábado das 07:00h às 11:00h)	4.549,01

CLÁUSULA II – O valor do contrato retroage seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020 conforme Cláusula Primeira da Convenção Coletiva.
FUNDAMENTO LEGAL: art.65, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 36/2016
DATA: 02/04/2020.
Signatários: pelo Contratante,
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária Municipal de Administração
MARCELO DELLA GIUSTINA DA SILVA
Capitão FUMPRESI
Pelo Contratado,
ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

PORTARIA 38/20

Publicação Nº 2463750

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA N. 38/2020

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227, § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.

Considerando a portaria 90/2019 publicada no DOM/SC, ed. n. 2949 de 08/10/2019, referente ao Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

RESOLVE

RETIFICAR : Onde se lê " onde se lê: DS" leia-se "C. dos S."

Portaria retroage com a data da portaria 90/2019.

Palhoça – SC, em 27 de abril de 2020

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária Municipal de Administração

REPUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 43/2020

Publicação Nº 2463012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
REPUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 043/2020

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a Tomada de Preço nº 043-2020, no dia 18 de MAIO de 2020, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. A TOMADA DE PREÇO nº 43- 2020 têm como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução DE Ampliação do Centro Aquatico – Centro de Convivencia dos Idoso, Rua Padre Joao Batista Reus, S/N Caminho novo - Palhoça/SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos. Os Anexos foram retificados conforme Edital, e está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 04 de maio de 2020. COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

RESULTADO PREGÃO Nº 037/2020

Publicação Nº 2463396

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de cadeiras giratórias para o Centro Administrativo Municipal, bem como para as demais Secretarias, Fundos e Autarquias deste Município, através de Registro de Preços.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
GRANMEYER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA ME ficou classificada em 1° lugar, totalizando R$76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais);
Palhoça, 04 de maio de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE TA N.º 41-2020 - JORGE LUIZ MACHADO

Publicação Nº 2463732

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 41/2020. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 23/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica JORGE LUIZ MACHADO E CIA LTDA EPP. OBJETO: Fica prorrogado até 30/10/2020 o prazo contratual anunciado na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços n.º 23/2019, Pregão Presencial n° 41/2019.
DATA: 04/05/2020.

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 1670_2020_EXONERA O SENHOR ADÃO MARQUES DA SILVA, DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Publicação Nº 2464285

DECRETO Nº 1.670/2020
EXONERA O SENHOR ADÃO MARQUES DA SILVA, DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO.

SANDRO ALEX MASSELAI, Prefeito Municipal de Palmeira em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Exonera a partir de 21/04/2020 o senhor Adão Marques da Silva, brasileiro, inscrito no RG sob nº 07.242.126-6 e no CPF sob nº 915.676.337-15, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Saneamento, previsto no anexo I, da lei complementar 16/2005, nomeado pelo Decreto n. 1613, de 02 de dezembro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 04 de maio de 2020.

SANDRO ALEX MASSELAI
Prefeito Municipal e.e.

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 04 de maio de 2020.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 50/2020

Publicação Nº 2463658

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 50/2020. Modalidade: Pregão Presencial 25/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA, EM ATERRO DA LICITANTE, DE GALHOS, TRONCOS E FOLHAS PROVENIENTES DE PODAS DE ÁRVORES REALIZADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC. Data da entrega dos envelopes: 15/05/2020 até as 08:30 horas. Data da abertura: 15/05/2020 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 4 de Maio de 2020. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0016/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2463255

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

PORTARIA Nº 0016/2020

☐CONCEDE AO SERVIDOR JAMES MICHEL CERNIAK, MATRICULADO SOB O Nº. 118, 12 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO CORRESPONDENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 22/05/2011 À 21/05/2016.☐

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor com matrícula sob nº. 118, ao senhor James Michel Cerniak, 12 dias de licença prêmio no período de 04 à 15/05/2020, correspondente ao período aquisitivo de 22/05/2011 à 21/05/2016, ficando um saldo de 22 dias para ser gozado posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva, em 04 de maio de 2020.

Esta Portaria foi registrada eletronicamente na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Ernildo Selinke

Presidente

Altamir Glonek

Nilson Pereira

1º Secretário

2º Secretário

Paraíso

Câmara Municipal

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE MARÇO DO PERÍODO LEGISLATIVO DE 2020. DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA.

Publicação Nº 2462911

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE MARÇO DO PERÍODO LEGISLATIVO DE 2020. DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA.

Às 19h30min (dezenove a trinta horas) do dia 17 de março de 2020 (dois mil e vinte), tendo como local o Salão Nobre Vereador Pedro Lermen, da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, estabelecida na Rua Alcides Zanin, número 603, reuniu-se em sessão ordinária o Poder Legislativo Municipal sob a Presidência do Vereador Fabricio Garlet. Compareceram os senhores Vereadores que assinaram o livro de presença pela seguinte ordem: Antoninho Leão, Fabricio Garlet, Flávio Irthon Lamb, Gilberto Belegante, José Vilmar Silva de Almeida, Joel Antonio Gehlen, Marcos Luiz Penz, Silene Maria Berwanger Líbero e Valdecir Silveira Menegais. Em seguida o Presidente pede para a Secretária fazer a leitura da Ata anterior nº 005/2020, relativa à sessão ordinária do dia 10 de março de 2020. A Ata foi aprovada por unanimidade. Grande Expediente: A secretária faz a leitura de um Ofício da caixa sobre o crédito de recursos financeiros em 13 de março de 2020 no valor de R$89.142,00(Oitenta e Nove Mil, Cento e quarenta e dois reais), na conta vinculada ao contrato de repasse firmado com o município de Paraíso, assinado em 20 de junho de 2018 no âmbito do programa Planejamento Urbano sobre gestão do ministério do desenvolvimento regional que tem como objetivo a pavimentação de pedras irregulares em ruas da cidade, informando que o valor de contrapartida deverá ser depositado na conta vinculada de acordo com o cronograma de desembolso. Em seguida a mesma lê o Ofício da Administração 008 em resposta ao pedido de informação n° 003/2020, referente ao assunto de acessibilidade demonstrado por este órgão Legislativo, considerando que na data de 26 de julho de 2019, foi assinado o um termo de ajuste de conduta e outro em segundo aditivo sendo assim uma mescla exclusivamente sobre a acessibilidade do prédio onde encontra-se a Câmara e os demais passeios públicos. Em seguida lê um convite do Município de Descanso com uma ampla programação alusiva a semana da água do dia 17 á 22 de março. Também faz a leitura de um decreto 2235/2020 que adota medidas protetivas para o controle de transmissão e redução dos riscos de disseminação e contagio do Corona Vírus no município de Paraíso. Em seguida a secretária lê a resolução 008 da AMEOSC, que dispõe sobre a realização de atividades de contágio e disseminação sobre o corona vírus. Palavra Livre: O Vereador Valdecir S. Menegais usa da palavra para fazer um agradecimento à visita do Deputado Celso Maldaner e também do deputado Mauro De Nadal e também prontificou todo o seu apoio aos profissionais de saúde do município que estão trabalhando atentamente na prevenção do corona vírus. Momento da Presidência: O presidente Fabricio Garlet alerta também sobre os cuidados que devem ser tomados devido o corona vírus e também convoca todos para a próxima Sessão Ordinária que acontecerá no dia 24 de março de 2020,na terça-feira às 19:30 horas. Ordem do Dia: Deu entrada na casa a indicação 010/2020, de autoria do vereador Joel Antônio Gehlen (PSD),que o poder executivo faça a limpeza de um bebedouro de água na propriedade do senhor Nilson Stolber, em linha traíra no distrito de Grápia.A indicação foi aprovada por unanimidade. Leitura e votação da redação final do projeto de lei ordinária 002/2020, que ratifica a 1ª alteração e consolidação do protocolo de intenções do consórcio CONSAD e dá outras providências. A redação final foi aprovada por unanimidade. Leitura e votação da redação final do projeto de lei complementar 002/2020, que dá nova redação aos itens 8 e 10 e inclui o item 20 ao anexo único da lei complementar n. 016/2019.A redação final foi aprovada por unanimidade. Leitura e votação da redação final do projeto de lei complementar 012/2019, que planifica a carreira dos servidores públicos municipais, e dá outras providências. A redação final foi aprovada por maioria. Leitura e votação da redação final do projeto de lei complementar 0011/2019, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de paraíso, autarquias e fundações públicas municipais e da outras providências. A redação final foi aprovada pela maioria, com abstenção dos Vereadores: Flávio Irthon Lamb, Marcos Luiz Penz e Silene Maria Berwanger Líbero. Leitura e votação da redação final do projeto de lei ordinária 007/2020, autoriza baixa e doação de bens inservíveis de propriedade do município de Paraiso e dá outras providências. A redação final foi aprovada por unanimidade. Leitura e votação da redação final dos projetos de lei ordinária 005 e 006/2020, que tratam do reajuste anual dos servidores da câmara e agentes políticos do município. A redação foi aprovada por unanimidade. Deu entrada na casa o projeto de lei ordinária 008/2020, que promove a revisão geral anual da remuneração dos servidores do município de Paraíso – SC e dá outras providências.

Por ser uma votação de urgência o projeto terá única votação bem como sua redação final, para que o mesmo possa acompanhar os demais indo amanhã para sanção do prefeito. Projeto e sua redação final foram aprovados por unanimidade. Deu entrada na casa o projeto de lei ordinária 009/2020, de autoria do vereador Valdecir Menegais que cria "a galeria lilás" e institui o mês de março como o mês da mulher no âmbito do poder legislativo do município de paraíso, e dá outras providências o projeto fica baixado nas comissões. Considerações finais: O Vereador Joel Antônio Gehlen se posiciona sobre a sua indicação do bebedouro e também relata que foi procurado por vários munícipes devido a canalização do rio Pinheirinho,justifica que o repasse de verba já foi efetuada para a prefeitura e ainda não foi feito a licitação para o projeto. O Vereador José Vilmar de Almeida comenta que sua comunidade também possui problemas devido à falta de água, relata que comunicou o secretário de obras onde o mesmo falou que iria priorizar essas situações. O Vereador Gilberto Belegante comenta sobre a indicação do vereador Joel Antonio Gehlen e diz que o secretário faz as obras por agendamento. O Vereador Joel Antonio Gehlen diz que independente da lista o secretário deveria ir analisar o local com urgência pois se trata de água para os animais e não podem ficar sem. Vereador Marcos Luiz Penz relata que percorreu a Linha XV de novembro, a estrada que dá acesso a propriedade do Sr. Gilmar Bartoldi, ressalta que o secretário deve ter prioridade nesta propriedade também, comenta que é importante o recurso que foi efetuado pelos deputados, mas lamenta que em algumas propriedades tenham perdido uma porcentagem da produção de silagem devido a passar do ponto da confecção, e deixa uma sugestão que com as terceirização que está acontecendo no município e com o parque de maquinas do município, visa ter uma distribuição de maquinas por comunidades assim não sobrecarrega determinados funcionários, criar núcleos e que se faça os estudos sobre essa situação. Relata também que foi cobrado por um munícipe do Distrito de Grápia, devido a reconstrução do ginásio de esportes e deixou claro que na Câmara todos aprovaram a possibilidade de um empréstimo para a reconstrução, pede que se dê atenção para esta situação também. O Presidente comenta sobre a indicação do Vereador Joel Antonio Gehlen, relata que desde 2017 cobra o secretário para colocar tubos na Linha XV onde o colega Marcos Luiz Penz ressaltou e ainda não foi feito o serviço, assim como algumas propriedades de entre rios, lamenta que o ideal não está sendo feito. O Vereador José Vilmar de Almeida comenta que já conversou com o secretário, sendo

que o mesmo falou que a partir do momento que ter cascalho será realizado o serviço. O Presidente diz que independentemente de partidos todos concordam que seja feito o cronograma e seja avaliado o fator de urgência e emergência, fica a sugestão para o secretário de obras. Salão Nobre Vereador Pedro Lermen, em 17(dezessete) de março de 2020 (dois mil e vinte).

PRESIDENTE SECRETÁRIO
Fabricio Garlet Joel Antonio Gehlen

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC, RESOLUÇÃO Nº 001/2007

Publicação Nº 2463483

PROJETO DE RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 002/2020
DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraíso/SC, resolução nº 001/2007, diante da pandemia do coronavírus e da outras providências.

A MESA DIRETORA DESTA CASA LEGISLATIVA, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 2º da resolução nº 001/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
"art. 2º. omissis
§ 1º - Havendo motivo relevante, ou de força maior, impossibilitado o acesso ao prédio ou mesmo a aglomeração de pessoas, a Câmara Municipal poderá, por deliberação da mesa diretora, ad referendum do plenário, reunir-se em local diverso do da sua sede, ou, por meio eletrônico, através de sessões virtuais, ou gravadas, a critério da presidência.

Art. 2º - A Câmara Municipal é responsável pela disponibilização dos recursos e meios necessários à execução das sessões virtuais.

Art. 3º O Parágrafo 4º do artigo 231 passa a vigorar com a seguinte redação:
[...]
§ 4º O veto será apreciado em sessão, dentro de 30 dias a contar do seu recebimento, podendo ser rejeitado pela maioria simples dos Vereadores, em voto aberto, tendo deliberação única e obrigatória.

Art. 4º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paraíso, em 23 de abril de 2020.

Fabrício Garlet – Presidente Antoninho Leão – Vice-Presidente

Joel Gehlen – 1º Secretário Silene Mª B. Líbero – 2ª Secretária

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC, RESOLUÇÃO Nº 001/2007, DIANTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2463482

PROJETO DE RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 002/2020
DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraíso/SC, resolução nº 001/2007, diante da pandemia do coronavírus e da outras providências.

A MESA DIRETORA DESTA CASA LEGISLATIVA, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 2º da resolução nº 001/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
"art. 2º. omissis
§ 1º - Havendo motivo relevante, ou de força maior, impossibilitado o acesso ao prédio ou mesmo a aglomeração de pessoas, a Câmara Municipal poderá, por deliberação da mesa diretora, ad referendum do plenário, reunir-se em local diverso do da sua sede, ou, por meio eletrônico, através de sessões virtuais, ou gravadas, a critério da presidência.

Art. 2º - A Câmara Municipal é responsável pela disponibilização dos recursos e meios necessários à execução das sessões virtuais.

Art. 3º O Parágrafo 4º do artigo 231 passa a vigorar com a seguinte redação:
[...]
§ 4º O veto será apreciado em sessão, dentro de 30 dias a contar do seu recebimento, podendo ser rejeitado pela maioria simples dos Vereadores, em voto aberto, tendo deliberação única e obrigatória.

Art. 4º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paraíso, em 23 de abril de 2020.

Fabrício Garlet – Presidente Antoninho Leão – Vice-Presidente

Joel Gehlen – 1º Secretário Silene Mª B. Líbero – 2ª Secretária

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC, RESOLUÇÃO Nº 001/2007, DIANTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2463311

PROJETO DE RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 002/2020
DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraíso/SC, resolução nº 001/2007, diante da pandemia do coronavírus e da outras providências.

A MESA DIRETORA DESTA CASA LEGISLATIVA, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 2º da resolução nº 001/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
"art. 2º. omissis
§ 1º - Havendo motivo relevante, ou de força maior, impossibilitado o acesso ao prédio ou mesmo a aglomeração de pessoas, a Câmara Municipal poderá, por deliberação da mesa diretora, ad referendum do plenário, reunir-se em local diverso do da sua sede, ou, por meio eletrônico, através de sessões virtuais, ou gravadas, a critério da presidência.

Art. 2º - A Câmara Municipal é responsável pela disponibilização dos recursos e meios necessários à execução das sessões virtuais.

Art. 3º O Parágrafo 4º do artigo 231 passa a vigorar com a seguinte redação:
[...]
§ 4º O veto será apreciado em sessão, dentro de 30 dias a contar do seu recebimento, podendo ser rejeitado pela maioria simples dos Vereadores, em voto aberto, tendo deliberação única e obrigatória.

Art. 4º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paraíso, em 23 de abril de 2020.

Fabrício Garlet – Presidente Antoninho Leão – Vice-Presidente

Joel Gehlen – 1º Secretário Silene Mª B. Líbero – 2ª Secretária

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA N° 166, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464058

PORTARIA N° 166, de 30 de abril de 2020.

"DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c parágrafo 1º, do art. 34, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,
Considerando a solicitação de alteração de local de trabalho realizada pela servidora Mariza de Fátima Aguilera, haja vista a existência de membro do seu grupo familiar portador de doença grave, incluída no grupo de risco do Covid-19 (Coronavírus);
Considerando que a Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico atualmente possui em seu quadro de servidores efetivos vaga aberta para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
Considerando o dispositivo legal do art. 34, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, que discorre sobre a redistribuição do servidor público efetivo com seu respectivo cargo para outro órgão ou entidade, desde que observado o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º REDISTRIBUIR a servidora MARIZA DE FÁTIMA AGUILERA, matrícula nº 10428, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo SG-13, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria Municipal da Saúde para a Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, a partir do dia 04 de maio de 2020.
Parágrafo Único – O servidor passa, a partir da data supracitada, a integrar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 30 de abril de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA N° 170, DE 04 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2464069

PORTARIA N° 170, de 04 de maio de 2020.

"NOMEIA SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Complementar Municipal nº 018, de 03 de agosto de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora DIANDRA DEQUIGIOVANI para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Secretaria, Grupo Ocupacional Assessoramento Superior, símbolo ASS-12, cumprindo uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a na Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, a partir do dia 04 de maio de 2020.
Parágrafo Único – Para o exercício do cargo, a servidora ora nomeada fará jus ao vencimento mensal previsto no anexo I, da Lei Complementar Municipal n° 018, de 03 de agosto de 2005.
Art. 2º Conceder o adicional de representação de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 48, § 1º, da Lei Complementar n. 018, de 03 de agosto de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 04 de maio de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 171, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2464071

PORTARIA N° 171, de 04 de maio de 2020.

"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Complementar Municipal nº 018, de 03 de agosto de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor LUCAS CLAMER para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Infraestrutura, cumprindo uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-o na Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a partir do dia 04 de maio de 2020.
Parágrafo Único – Para o exercício do cargo, o servidor ora nomeado fará jus ao vencimento mensal previsto no anexo I, da Lei Complementar Municipal n° 018, de 03 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 04 de maio de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 172, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2464075

PORTARIA N° 172, de 04 de maio de 2020.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a necessidade de contratar servidor em caráter temporário para ocupar o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, haja vista a exoneração do servidor Claudemir Cordeiro, conforme disposto na Portaria nº 168, de 30 de abril de 2020;
Considerando a inexistência de profissional disponível no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade temporária;
Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal nº 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender as necessidades emergenciais da Administração Pública Municipal;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR o senhor PABLO HENRIQUE ZANCHETTI para ocupar cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-o na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no período de 04/05/2020 a 01/08/2020.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, o servidor ora contratado fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo V, da Lei Complementar

n. 005, de 31 de outubro de 1999.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 04 de maio de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 167, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464060

PORTARIA Nº 167, de 30 de abril de 2020.

"NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Complementar nº 048, de 05 de maio de 2015,

Considerando a exoneração por motivos particulares da Conselheira Tutelar Marisete Neves Rodigheri, conforme disposto na Portaria nº 138, de 18 de março de 2020;
Considerando o resultado do último pleito eleitoral para escolha dos conselheiros tutelares do Município de Passos Maia, com mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024;

RESOLVE

Art. 1° NOMEIA a Senhora Marli Ferreira da Cruz, classificada em 8º lugar no último pleito eleitoral, para a função de Conselheiro Tutelar, a partir do dia 1º de abril de 2020.
Art. 2º O membro do Conselho ora nomeado, deverá observar as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 048, de 05 de maio de 2015, atendendo à Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2020.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 30 de abril de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 168, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464061

PORTARIA Nº 168, de 30 de abril de 2020.

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

RESOLVE:
Art. 1
º EXONERAR, o servidor municipal CLAUDEMIR CORDEIRO ocupante do cargo temporário de Operador de Maquinas Rodoviárias, lotado na Secretaria de Infraestrutura de Desenvolvimento Urbano, a partir do dia 24 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/04/2020.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 30 de abril de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 169, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2464064

PORTARIA Nº 169, de 04 de maio de 2020.

"EXONERA SERVIDOR A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação de exoneração por motivos particulares protocolada pelo servidor em 04 de maio de 2020;

RESOLVE:
Art. 1
º EXONERAR o servidor municipal MARCOS ALEXANDRE AIRES CAVALHEIRO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, a partir do dia 04 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 04 de maio de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 173, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2464077

PORTARIA Nº 173, de 04 de maio de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora GRACIELLE ARIENTI ORLANDIN, matrícula nº 9674, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/05/2018 a 04/05/2019,para serem gozadas do dia 06//05/2020 a 20/05/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 04 de maio de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 05.2020 - EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

Publicação Nº 2463305

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO CONTRATO Nº 05/2020 – DL Nº 02/2020 - PL Nº 09/2020
HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
CONTRATADO: JOBMAQ COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 00.776.148/0001-12
OBJETO: Aquisição de mobiliário para UBS Lucia Elena dos Santos - Centro - CNES 2418975, composta por 02 Equipes de Estratégia de Saúde da Família, 02 Equipes de Saúde Bucal e 01 Equipe de Atenção Básica
VALOR DA DESPESA: R$ 17.462,00 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta e dois reais).

Penha

Prefeitura

CONTRATO 016/2020 FMS

Publicação Nº 2463736

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA BARTHOLO CONFECÇÕES LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS PARA OS AGENTES DE SAÚDE QUE ESTÃO TRABALHANDO DIARIAMENTE CONTRA O CORONAVÍRUS, DECRETO MUNICIPAL Nº 3506 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

CONTRATO Nº 016/2020 - FMS de 27/04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020 - FMS
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
HOMOLOGADO EM 27/04/2020

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa BARTHOLO CONFECÇÕES LTDA, estabelecida à Rua Inácio Francisco de Souza, n° 504, Bairro Armação, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.231.012/0001-10, CEP: 88.385-000, representada neste ato pela Sr.ª. JANE APARECIDA BARTHOLO FIGUEREDO MOLIN, inscrito no CPF sob o nº 018.037.369-25, representante da empresa (contrato social em anexo), residente à Rua Inácio Francisco de Souza, nº 504, Bairro Armação, na cidade de Penha/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Estadual 515/2020 e Decretos Municipais 3506/2020, 3507/2020 e 3508/2020 como meio de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19), Justificativa e Solicitação nº 342/2020 da Secretaria de Saúde do Município, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O OBJETO: Contratação da Empresa BARTHOLO CONFECÇÕES LTDA, para aquisição de máscaras reutilizáveis para os agentes de saúde que estão trabalhando diariamente contra o coronavírus, decreto municipal nº 3506 de 16 de março de 2020, objetivando atender à solicitação nº 342/2020 da Secretaria de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	MÁSCARA NÃO ESTERILIZADAS, REUTILIZÁVEIS, COR BRANCA, LAVÁVEIS, COM DUAS CAMADAS DE TECIDO, TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO ORGÂNICO E 50% DE POLIÉSTER EXTRAÍDO DE GARRAFA PET.	Unidade	1.800	R$ 2,65	R$ 4.770,00

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 4.770,00 (Quatro mil setecentos e setenta reais).

2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.

2.2 - Os pagamentos serão realizados por meio de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica);

2.3 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº

3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
5 Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
6 Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
7 Dotação: 20.01.2.112.3.3.90.28.00.00.00 (106/2020)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que fornecido os objetos contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - Caberá à CONTRATADA, iniciar o fornecimento dos materiais, objeto deste instrumento, após recebimento de Autorização de Fornecimento e ou assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA
8 – O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir a perfeita execução do contrato, não sendo aceito aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento, eficiência e qualidade dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de pessoal, materiais ou equipamentos que sejam necessários à entrega dos materiais não poderão ser alegadas como motivo de força maior para o atraso, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA
10- As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
10.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11- Caso a vencedora venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12– O fornecimento dos materiais contratados serão acompanhados e fiscalizados por responsável da Secretaria de Saúde, a quem caberá

fiscalização com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14- Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17- Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19- As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 27 de Abril de 2020.

SÉRGIO DE MELLO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante
BARTHOLO CONFECÇÕES LTDA
JANE APARECIDA BARTHOLO FIGUEREDO M.
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
MARCELO A. CRIVELTTI
Controle Interno
Matricula nº 11230

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
MARCELO A. CRIVELTTI
Controle Interno
Matricula nº 11230

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 61/2020

Publicação Nº 2463655

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 127/2019, Pregão Presencial n° 59/2019

Objeto: Prorrogar até 15/06/2020 o prazo de vigência do contrato original nº 10/2020, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar para o 1º quadrimestre de 2020.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2020 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020.
Contratado: MERCADO POLIANE LTDA.
CNPJ nº: 00.070.364/0001-48.
Data de Vigência: 30/04/2020 a 15/06/2020.

Município de Peritiba – SC., em 30 de abril de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 62/2020

Publicação Nº 2463656

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 127/2019, Pregão Presencial n° 59/2019

Objeto: Prorrogar até 15/06/2020 o prazo de vigência do contrato original nº 10/2020, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar para o 1º quadrimestre de 2020.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2020 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020.
Contratado: PERITIBA MASSAS CASEIRAS LTDA.
CNPJ nº: 20.676.420/0001-08.
Data de Vigência: 30/04/2020 a 15/06/2020.

Município de Peritiba – SC., em 30 de abril de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 63/2020

Publicação Nº 2463659

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 127/2019, Pregão Presencial n° 59/2019

Objeto: Prorrogar até 15/06/2020 o prazo de vigência do contrato original nº 10/2020, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar para o 1º quadrimestre de 2020.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020.
Contratado: PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA.
CNPJ nº: 85.102.986/0001-63.
Data de Vigência: 30/04/2020 a 15/06/2020.

Município de Peritiba – SC., em 30 de abril de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 64/2020

Publicação Nº 2463661

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 127/2019, Pregão Presencial n° 59/2019

Objeto: Prorrogar até 15/06/2020 o prazo de vigência do contrato original nº 10/2020, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar para o 1º quadrimestre de 2020.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2020 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2020.
Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA.
CNPJ nº: 83.573.212/0006-08.
Data de Vigência: 30/04/2020 a 15/06/2020.

Município de Peritiba – SC., em 30 de abril de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 173/2020

Publicação Nº 2463826

PORTARIA N° 173/2020
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ADEMAR GRAVE, ocupante do cargo efetivo de INSEMINADOR, Grupo 2, Nível 3, Classe "B", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 30 de abril de 2020 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 30 de Abril de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 30/Abril/2020.	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 174/2020

Publicação Nº 2463831

PORTARIA Nº 174/2020
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:

Conceder a Servidora Sra. MAYARA ZAGONEL DE SOUZA ZANCHET, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, Grupo 2, Nível 3, Classe "C", 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE, contando no período de 01 de maio a 27 de outubro de 2020, conforme certidão de nascimento em anexo, em conformidade com (Seção III – DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, Capítulo IV – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), Art. 28, Parágrafo 2.º, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de Dezembro de 2009).

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 04 de maio de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 04/maio/2020	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 175/2020

Publicação Nº 2463833

PORTARIA N° 175/2020

PRORROGA AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Conceder a servidora ROSANGELA ALVES DUTRA, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "A", Prorrogação do Afastamento Para Tratamento de Saúde, até o dia 08 de maio de 2020, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 04 de maio de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 04/maio/2020	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

Pescaria Brava

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020 PMPB - CONVITE Nº. 03/2020 PMPB

Publicação Nº 2463061

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020 – PMPB
CONVITE Nº 03/2020 – PMPB

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA informa que será realizada licitação, na modalidade Convite para Obras e Serviços de Engenharia, critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS (LAJOTAS), MEIO FIO E SINALIZAÇÃO DA RUA JUSTINO JOSÉ MARTINS, SITUADA NO BAIRRO KM37 - PESCARIA BRAVA/SC. Data de Abertura dos envelopes: 12/05/2020 às 09:00 horas - entrega dos envelopes até às 13h45min. Esta licitação encontra-se publicada no site www.pescariabrava.sc.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações. E-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br - Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 04 de maio de 2020.

Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO Nº 5.220, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2463465

DECRETO Nº 5.220, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA HORÁRIO DE EXPEDIENTE E HORÁRIO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO, NO MÊS DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1.º A partir do dia 01 de maio de 2020, o horário de expediente e atividades da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto manterão o expediente em turno único, das 07h00 às 13h00, de segunda-feira à sexta--feira.

Art. 2º O expediente das Secretarias Municipais de Transportes e Obras e de Agricultura será das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

Art. 3º A secretaria Municipal de Saúde e Bem -Estar Social, terá expediente das 07h00 às 19h00.

Art. 4º Em casos especiais poderá ocorrer convocação, troca ou compensação de horários para atender os serviços essenciais à população, inexistindo em tal caso, qualquer forma de pagamento extraordinário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO – SC, 27 DE ABRIL DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5221, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2463467

DECRETO Nº 5221, DE 28 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DE PINHEIRO PRETO – RTM, A SER APLICADO NA ARRECADAÇÃO, COBRANÇA E INTEPRETAÇÃO DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL.

PEDRO RABSUKE, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VIII do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal e com base nas premissas do Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 271, de 27 de dezembro de 2019,

DECRETA:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As leis que tratam dos tributos de competência municipal serão aplicadas e interpretadas conforme o disposto neste Decreto, denominado Regulamento dos Tributos Municipais de Pinheiro Preto, nos termos previstos no Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal nº 271, de 27 de dezembro de 2019, nas normas constitucionais e nas demais legislações pertinentes aos tributos municipais.

Parágrafo único. O presente Decreto fica limitado ao disposto na lei tributária municipal, especialmente ao previsto no Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal nº 271, de 27 de dezembro de 2019, e a repetição de conceitos e normas já estabelecidos na lei tributária objetiva, unicamente, a melhor compreensão da matéria regulamentada.

Art. 2º Qualquer modificação, inclusão ou exclusão de dispositivos na lei tributária local ou de âmbito nacional deve ser refletida neste Regulamento, para que se mantenha atualizado e consolidado.

Art. 3º Nos casos que entender necessário, pode a administração tributária emitir instrução normativa tributária para complementar norma indicada neste Regulamento.
Parágrafo único. Na forma do art. 93, II da Lei Orgânica Municipal, as instruções normativas podem ser expedidas pelo secretário ou diretor responsável pela administração tributária.

TÍTULO I
CALENDÁRIO FISCAL, ARRECADAÇÃO E ACRÉSCIMOS LEGAIS

CAPÍTULO I
CALENDÁRIO FISCAL

Seção I
Pagamento unificado de IPTU, COSIP de terrenos sem unidade de energia elétrica e da Taxa sobre os Serviços Públicos de Coleta e Destinação de Lixo (TSP)

Art. 4º Serão pagos em carnê unificado, em cota única ou em parcelas, os seguintes tributos:

I – IPTU.
II – Taxa sobre os Serviços Públicos de Coleta e Destinação de Lixo (TSP).
III – Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – COSIP incidente sobre terrenos baldios sem ligação de energia elétrica.

Art. 5º O pagamento do carnê unificado relativo aos tributos previstos nesta Seção deve ocorrer da seguinte forma:

I – Pagamento em cota única até o último dia útil de março.
II – Pagamento em três parcelas, com vencimento da:

a) Primeira parcela no último dia útil de abril;
b) Segunda parcela no último dia útil de maio;
c) Terceira parcela no último dia útil de junho.

§1º O contribuinte que no ano anterior tenha efetuado o pagamento do carnê unificado em cota única até a data de vencimento, terá direito a desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do IPTU no pagamento em cota única previsto no inciso I do caput.

§2º O contribuinte que não se enquadre no §1º deste artigo terá direito a desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU no pagamento em cota única previsto no inciso I do caput.

§3º O valor das parcelas previstas no inciso II do caput não poderá ser menor que 10% (dez por cento) do Valor de Referência do Município – VRM, devendo ser ajustadas a quantidade de parcelas nos casos em que o valor fique menor que o previsto neste parágrafo.

§4º O parcelamento será gerado automaticamente quando não efetuado o pagamento em cota única.

§5º A guia para pagamento da cota única e das parcelas ficará disponível na internet, no portal do Município de Pinheiro Preto (www.pinheiropreto.sc.gov.br) ou poderá ser retirada na Prefeitura Municipal.

§6º As datas previstas neste artigo vigoram a partir de 2021 e podem ser alteradas, em exercícios específicos, por outro Decreto que trate exclusivamente do calendário fiscal do ano.

Seção II
Pedidos de isenção do IPTU e da TSP

Art. 6º Os pedidos de isenção do IPTU e da TSP, nos casos previstos em Lei e regulamentados neste Decreto, devem ser protocolados no setor de tributos até o prazo máximo de três dias úteis antes do vencimento da cota única do IPTU.

§1º O fisco deve efetuar a análise da isenção até o último dia útil do exercício a que se refere, sendo que enquanto pendente a análise ficará suspensa a exigibilidade do crédito tributário.

§2º Caso não seja concedida a isenção e já tenha expirado o prazo para pagamento em cota única, o contribuinte será notificado para efetuar o pagamento do tributo em até trinta dias, ainda com o benefício dos descontos previstos para esta modalidade de pagamento.

§3º Se não concedida a isenção, somente será possível fazer o pagamento parcelado do IPTU com parcelas até o final do exercício.

§4º A isenção do IPTU prevista em lei e regulada neste Decreto é por tempo certo e dura apenas um exercício, o que obriga o requerimento anual das partes interessadas em receber os benefícios.

Seção III
Pagamento do ISSQN incidente sobre os profissionais autônomos

Art. 7º O pagamento do ISSQN, quando lançado de ofício por valor fixo, pelos profissionais liberais e autônomos, será feito em cota única ou em até três parcelas, com vencimento nas seguintes datas:

I – O vencimento da cota única será no último dia útil de março;
II – Caso o contribuinte opte por pagar o imposto de forma parcelada:

a) Primeira parcela vencerá no último dia útil de abril;
b) Segunda parcela no último dia útil de maio;
c) Terceira parcela no último dia útil de junho.

§1º O valor das parcelas previstas no inciso II do caput não poderá ser menor que 10% (dez por cento) do Valor de Referência do Município – VRM, devendo ser ajustadas a quantidade de parcelas nos casos em que o valor fique menor que o previsto neste parágrafo.

§2º O parcelamento será gerado automaticamente quando não efetuado o pagamento em cota única.

§3º A guia para pagamento da cota única e das parcelas ficará disponível na internet, no portal do Município de Pinheiro Preto (www.pinheiropreto.sc.gov.br) ou poderá ser retirada na Prefeitura Municipal.

Seção IV
Pagamento da taxa de fiscalização anual (TFA)

Art. 8º O pagamento da taxa de fiscalização anual (TFA) ocorrerá em cota única até o último dia útil de março.

Parágrafo único. As isenções gerais da TFA previstas no Código Tributário Municipal serão analisadas pelo fisco municipal, desde que configurado o direito do contribuinte ao benefício na forma estabelecida na Lei e neste Regulamento.

Seção V
Calendário de pagamento da taxa de vigilância sanitária (TVS)

Art. 9º O pagamento da taxa de vigilância sanitária (TVS) ocorrerá em cota única, trinta dias depois da data de vistoria.

CAPÍTULO II
FORMAS DE PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 10. Os tributos municipais serão pagos por meio guia de arrecadação municipal, emitida no formato escolhido pelo Município dentre os permitidos pelo Banco Central do Brasil.
Parágrafo único. A forma de convênio, de registro e a instituição financeira responsável pela gestão das guias serão escolhidas pela administração municipal, respeitados os princípios da administração pública na realização da contratação.

Art. 11. A instituição ou instituições bancárias aptas a receber o pagamento serão informadas no corpo da guia de arrecadação municipal.

Art. 12. Se houver disponibilidade técnica, pode a administração disponibilizar, também, os seguintes meios para o recolhimento dos tributos municipais:

I – Pagamento por meio de cartão de crédito ou débito, com o uso de terminal para leitura do cartão localizado no setor de tributos ou tesouraria do Município;
II – Pagamento via internet por meio de cartão de crédito, débito ou transferência online, em ferramenta disponibilizada no sítio oficial do Município ou no domicílio tributário eletrônico do contribuinte.

Parágrafo único. Caso adotado os mecanismos de pagamento indicados neste artigo, deverá ser publicada instrução normativa com as regras e detalhes pertinentes ao método de recebimento.

CAPÍTULO III – ACRÉSCIMOS LEGAIS NO ATRASO DOS PAGAMENTOS

Art. 13. Os tributos municipais não pagos na data de vencimento da fatura serão acrescidos de multa e juros de mora.

Seção I – Multa de Mora

Art. 14. O crédito tributário não pago na data de vencimento da guia ou no prazo legal estipulado pelo fisco, sofrerá a incidência de multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do tributo.

Parágrafo único. Aplica-se a multa de mora sobre o valor corrigido crédito tributário.

Seção II – Juros de mora

Art. 15. O crédito tributário não pago na data de vencimento da guia ou no prazo legal estipulado pelo fisco sofrerá o acréscimo de juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia.

Parágrafo único. Os juros de mora incidem sobre o valor corrigido do crédito tributário.

Seção III – Correção monetária de um exercício para outro

Art. 16. Todo crédito tributário não pago no prazo legal será corrigido monetariamente de um exercício fiscal para outro, no mesmo índice previsto para o valor de referência fiscal do Município – VRM.

TÍTULO III
LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS
Capítulo I
IPTU

Art. 17. O lançamento e cadastramento do IPTU seguem o disposto no Código Tributário Municipal e o previsto neste Regulamento.

Seção I
Fato gerador e contribuintes

Art. 18. A hipótese de incidência genérica do IPTU é a posse, a propriedade ou domínio útil de imóvel localizado em zona urbana municipal ou em loteamento em área urbanizável aprovado pelo Município.

Art. 19. O IPTU, com base no fato gerador genérico, incide sobre os seguintes imóveis:

I – Terreno sem construção e sem utilização, localizado dentro da zona urbana;
II – Terreno utilizado para fins comerciais, como para estacionamentos, colocação de equipamentos provisórios e outros, localizado dentro da zona urbana;
III – Casa, apartamento, galpões, indústrias, salas, lojas ou qualquer outro tipo de construção localizada na zona urbana municipal com condições de habitação, incluindo o terreno em que se localiza ou a fração ideal do terreno;
IV – Construções pré-fabricadas ou prontas, como containers, pré-moldados, construções especiais e outras enquadráveis na mesma categoria.

Parágrafo único. Considera-se em condições de habitação o imóvel que já tenha estrutura mínima para ser utilizado para fins residenciais, comerciais, industriais ou para outros fins, mesmo que ainda não possua licença ou autorização de uso, ou que esteja abandonado ou desabitado.

Art. 20. Mesmo localizado em área urbana não constitui fato gerador do IPTU o imóvel que, comprovadamente, seja utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, nos casos em que o imóvel seja tributado pelo o imposto territorial rural.

§1º Para o afastamento da incidência do IPTU o contribuinte deve comprovar que efetuou a declaração do ITR no último exercício declarado pelo calendário da Receita Federal.

§2º Caso exista no imóvel residência, estabelecimento comercial ou qualquer outro tipo de construção há menos de trinta metros da via pública e que seja servido por no mínimo dois dos melhoramentos previstos no art. 32, §1º do Código Tributário Nacional, tal área constitui fato gerador do IPTU e não do ITR.

§3º Nos casos previstos no parágrafo anterior, deve o fisco considerar como área do terreno para fins de IPTU um lote padrão, de trezentos e sessenta metros quadrados, acrescido da área construída.

§4º Sobre a área tributável pelo IPTU não haverá incidência do ITR, cabendo ao contribuinte informar em sua declaração de ITR que a área não é utilizada para fins rurais.

Art. 21. São contribuintes do IPTU:
I – Os proprietários dos imóveis que se enquadram como fato gerador do imposto;
II – Os possuidores dos imóveis que se enquadram como fato gerador do imposto, desde que:

a) O proprietário não possa ser localizado ou identificado e haja documentação que comprove a posse do imóvel;
b) O proprietário do terreno seja entidade imune ou isenta0.

§1º São proprietários dos imóveis aqueles que constam na matrícula junto ao Registro de Imóveis como proprietários.

§2º São possuidores aqueles que usam ou usufruem do imóvel com o ânimo de propriedade, ou seja, são aqueles que, apesar de não estarem devidamente indicados como proprietários, residem ou exercem atividade empresarial no imóvel como se fosse seu, sem realizar o pagamento de aluguel ou qualquer outra compensação a terceiro pelo uso do bem, ou atuam como proprietário de fato do imóvel.

§3º São documentos suficientes para comprovar a posse para fins de IPTU a existência de contrato de compra e venda, feito com o proprietário ou por antigo posseiro; a comprovação de trâmite para regularização fundiária do imóvel em seu nome junto ao Poder Judiciário; a comprovação de ingresso de ação de usucapião sobre o imóvel; a existência de serviços públicos em nome do titular da posse, como água e energia elétrica, desde que cumulada com laudo do fisco que ateste a posse; e, na falta de qualquer documentação, laudo do fisco, cumulada com declaração do contribuinte, atestando a posse sobre o imóvel.

§4º Nos casos de posse, deve o fisco sempre manter o proprietário informado no cadastro e o posseiro como responsável, definindo como titular aquele que o fisco achar mais adequado para o recolhimento do tributo.

Seção II
Base de Cálculo

Art. 22. A base de cálculo do IPTU é o valor venal estimado do bem imóvel, calculado na forma da Planta Genérica de Valores do Município, estabelecida no Anexo I do Código Tributário Municipal.

Art. 23. Quando não houver previsão do valor venal do terreno na planta genérica, por se tratar de novo loteamento, área de expansão urbana ou outro motivo, deve ser utilizado para cálculo o menor valor venal do metro quadrado previsto na planta genérica de valores.

Seção III
Isenção

Art. 24. Estão isentos do pagamento do IPTU as pessoas físicas contribuintes do imposto que anualmente, entreguem requerimento com a solicitação do benefício ao fisco municipal, que deve comprovar todos os requisitos abaixo:

I – O titular deve possuir mais de sessenta e cinco anos de idade;
II – O titular deve ser proprietário ou ter a posse de apenas de um imóvel;
III – O titular não pode possuir débitos com o Município de Pinheiro Preto;
IV – A renda do titular não pode ser superior a dois salários mínimos nacional.
§1º A comprovação do requisito do inciso I do caput deve ser feita com documento de identidade oficial (Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento).

§2º A comprovação do requisito previsto no inciso II do caput se dará com apresentação de certidão emitida pelo Ofício de Imóveis da Comarca e a certidão apresentada em um ano validará o pedido pelos três anos seguintes, desde que o contribuinte apresente declaração de propriedade de um único imóvel no modelo elaborado pelo fisco.

§3º O requisito III do caput será verificado por meio de emissão de certidão negativa de débitos no ato do pedido de isenção.

§4º A comprovação da renda deve ser feita por extrato de recebimento de aposentadoria, pensão ou outro benefício; carteira de trabalho; contra cheque; imposto de renda; pró-labore; ou declaração assinada, conforme as diretrizes regulamentares.

Art. 25. A isenção será cancelada:
I - com o descumprimento de qualquer um dos requisitos previstos nesta Seção para a concessão do benefício;
II - com o falecimento do proprietário do imóvel.

Parágrafo único. Nos casos de falecimento do beneficiário, será mantida isenção de cinquenta por cento no valor do IPTU se houver cônjuge meeiro até a efetiva partilha dos bens.

Art. 26. Verificado que a isenção de anos anteriores foi concedida em razão de declaração falsa, o fisco efetuará o lançamento retroativo IPTU, acrescidos dos acréscimos legais, e aplicará multa de vinte por cento sobre o valor do imposto original, em razão da inserção de informações falsas no requerimento de isenção.

Art. 27. A Isenção de IPTU prevista nesta Seção não é de caráter geral e sua concessão depende de despacho da administração fazendária de Pinheiro Preto que confirme o cumprimento dos requisitos definidos na legislação tributária, sendo a validade da isenção apenas para os fatos geradores ocorridos no exercício em que ela é concedida.

Art. 28. A isenção prevista nesta Seção se estende também a taxa de coleta de lixo incidente sobre o imóvel beneficiado.

Capítulo II
ITBI

Seção I
Fato gerador e contribuintes

Art. 29. O fato gerador do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis e de Direitos é a transmissão onerosa, entre vivos, da propriedade, dos direitos reais sobre imóveis e a cessão de direitos para aquisição de bens imóveis, o que abrange as seguintes situações fáticas:

I - a compra e venda, pura ou condicional;
II - a dação em pagamento;
III - a permuta, inclusive nos casos em que o coproprietário se tem estabelecido pelo mesmo título aquisitivo ou em bens contíguos;
IV - os mandatos em causa própria ou com poderes equivalentes, para a transmissão de imóveis e respectivos substabelecimentos;
V - a arrematação, adjudicação e a remição;
VI - a cessão de direito, por ato oneroso do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o ato de arrematação ou adjudicação;
VII - a cessão de direitos decorrentes de compromissos de compra e venda;
VII - a cessão de benfeitorias e construções em terrenos compromissados à venda ou alheios exceto a indenização de benfeitorias pelo proprietário do solo;
IX - cessão de direitos hereditários;
X - todos os demais atos translativos, "inter-vivos" a título oneroso, de imóveis, por natureza ou acessão física e constitutivos de direitos reais sobre imóveis;

Art. 30. O contribuinte do imposto é o comprador ou adquirente, aquele para o qual será transferido o patrimônio.

Seção II
Base de Cálculo e alíquotas

Art. 31. A base de cálculo do ITBI é o valor venal do imóvel, mais especificamente o montante econômico, expresso em moeda corrente,

equivalente ao patrimônio que está sendo transferido.

Parágrafo único. A base de cálculo do ITBI não é o valor do negócio, mas sim o valor patrimonial do bem.

Art. 32. Para os imóveis rurais, aqueles estabelecidos fora da zona urbana do Município ou que, dentro da zona urbana, tenham características rurais, a base de cálculo do ITBI será o valor declarado do bem pelo contribuinte, desde que este não seja menor que o valor mínimo dos preços de terra agrícolas estipulado pelo Centro Socioeconômico e de Planejamento Agrícola – CEPA, vinculado a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI.

Parágrafo único. A tabela de preços atualizada será conferida periodicamente pelo fisco, que poderá, por meio de instrução normativa, publicar ou deixar a vista do público os valores mínimos constantes na tabela.

Art. 33. Para os imóveis urbanos, aqueles que não se enquadram na definição de imóvel rural, a base de cálculo do ITBI será o valor declarado pelo contribuinte, desde que não seja menor que o valor mínimo estabelecido na planta genérica de valores constante no Anexo I do Código Tributário Municipal.

Art. 34. Para apuração da base de cálculo, o fisco adotará os seguintes procedimentos:

I – Para imóveis rurais:
a) O cartório, o tabelionato ou o contribuinte devem informar o valor do negócio ao fisco;
b) O valor mínimo a ser aceito será aquele obtido com a média dos valores mínimos para terra de primeira, segunda e terceira disponibilizado pela tabela CEPA/EPAGRI de preços agrícolas (divulgada no endereço eletrônico https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola)

II – Para imóveis urbanos:
a) O cartório, o tabelionato ou o contribuinte devem informar o valor do negócio ao fisco, conforme as rotinas adotadas pela administração tributária municipal;
b) O fisco verificará se o tamanho das propriedades constantes na matrícula não é maior que o valor constante no cadastro imobiliário do imóvel;
c) Depois de aumentadas as áreas do cadastro imobiliário, se necessário, o fisco identificará se o valor declarado pelo contribuinte é maior que o valor venal apontado no espelho do imóvel;
d) Se o valor declarado for maior que o valor constante no cadastro, deve o fisco utilizar o valor declarado como base de cálculo e se o valor declarado for menor que o constante no cadastro, o valor do cadastro será utilizado como base de cálculo.

Parágrafo único. Para fins de identificação da base de cálculo, o fisco deve sempre considerar a realidade do imóvel no ato da transmissão e não somente as informações constantes na matrícula do imóvel, especialmente dos imóveis urbanos, que, para identificação da base de cálculo, deve obedecer às informações constantes no cadastro imobiliário do Município ou a realidade do imóvel no ato de transmissão.

Art. 35. A alíquota de ITBI é de 2% (dois por cento) sobre o valor do imóvel e nos casos de programas de habitação de cunho social o valor do ITBI será reduzido em cinquenta por cento sobre o valor financiado.

Parágrafo único. Para usufruir da isenção, deve o contribuinte comprovar que o imóvel foi financiado através de programa de subsídio ou de incentivo a moradia, como Sistema Financeiro de Habitação – SFH ou Minha Casa, Minha Vida.

CAPÍTULO III
ISSQN

Art. 36. Além das normas previstas no Código Tributário Municipal, de abrangência municipal, e na Lei Complementar 116/2003 e no Decreto-Lei nº 408/1968, de abrangência nacional, a cobrança e interpretação do ISSQN seguirá o disposto neste Regulamento e nas instruções normativas do fisco municipal, que constituem legislação tributária local.

Seção I
Fato gerador, alíquotas e contribuintes

Art. 37. Os fatos geradores e as alíquotas são as constantes no anexo II do Código Tributário Municipal e os contribuintes são os previstos no Código Tributário Municipal.

Seção II
Base de cálculo e deduções

Art. 38. A base de cálculo do ISSQN é o preço total do serviço, exceto para os que exercem a profissão em caráter pessoal (profissionais liberais e autônomos).

Art. 39. Na prestação dos serviços constantes nos subitens 7.02 e 7.05 do anexo II do Código Tributário Municipal, podem ser deduzidos da base de cálculo o valor dos materiais fornecidos pelo prestador ao tomador do serviço, desde que passem a integrar o patrimônio do tomador.

§1º São passíveis de dedução da base de cálculo do ISSQN os materiais efetivamente empregados e imobilizados na obra, como tijolos, areia, pedra, pisos e outros, pois estes foram fornecidos pelo prestador ao tomador e passarão a integrar o patrimônio deste.

§2º Não são passíveis de dedução da base de cálculo do ISSQN mercadorias, equipamentos e outros utensílios destinados a alimentação, segurança e deslocamento de trabalhadores e/ou máquinas durante a execução dos serviços, tais como gastos com comida, combustível, capacetes de segurança e outros, visto que tais materiais não são fornecidos pelo prestador ao tomador, mas sim utilizados pelo prestador na execução do serviço.

§3º A informação de materiais e equipamentos utilizados para fins de cálculo da contribuição previdenciária (INSS) não possui qualquer relação com a dedução da base de cálculo do ISSQN, por isso é vedada a utilização dos mesmos critérios da contribuição previdenciária para o cálculo da dedução do ISSQN.

Art. 40. A dedução da base de cálculo dos materiais fornecidos pelo prestador nos serviços definidos nos subitens 7.02 e 7.05 do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 33/2007, somente será possível se cumpridos os seguintes requisitos:
I – A nota fiscal de prestação de serviços deve indicar o valor dos materiais que foram fornecidos ao tomador e imobilizados na construção;
II – O valor dos materiais imobilizados na obra não poderá ser superior a:

a) 5% (cinco por cento) nos serviços de terraplenagem;
b) 10% (dez por cento) nos serviços de perfuração de poços, detonação de rochas e nivelamento de encostas.
c) 40% (quarenta por cento) nos demais casos de construção civil.

§1º Se não houver na nota fiscal informação dos materiais fornecidos pelo prestador que foram imobilizados na obra, a base de cálculo do ISSQN será o valor total da nota, sem qualquer dedução.

§2º Se os valores dos materiais fornecidos informados na nota forem superiores aos limites previstos neste dispositivo, deve o fisco aplicar os percentuais aqui estabelecidos para determinar a base de cálculo.

Art. 41. A qualquer momento, a fim de identificar a regularidade da dedução dos materiais da base de cálculo dos serviços constantes nos subitens 7.02 e 7.05 do anexo II do Código Tributário Municipal, o fisco municipal pode exigir a comprovação dos materiais que foram fornecidos pelo prestador e empregados na obra, que deve ser feita da seguinte forma:

I – Apresentação de notas fiscais que indiquem o endereço ou o Cadastro Específico do INSS – CEI da obra em que os materiais foram empregados;
II – Apresentação de laudo técnico ou memorial descritivo, assinados por engenheiro civil, que ateste os materiais que foram imobilizados na construção.

Parágrafo único. A apresentação de notas genéricas, sem a menção da obra, somente serão aceitas se o laudo ou memorial descritivo comprovar que o valor da nota que foi empregado na obra da qual se pretende deduzir os materiais.

Seção III
ISSQN por substituição tributária na construção civil

Art. 42. Nos termos do Código Tributário Municipal, o dono da obra é o sujeito passivo responsável pelo recolhimento do ISSQN e o imposto será exigido antecipadamente, no ato de solicitação do alvará de construção civil.

Art. 43. A base de cálculo estimativa da construção, para fins de cálculo do ISSQN antecipado, é a seguinte:

I – 20% (vinte por cento) do valor do CUB por metro quadrado de área construída, quando a construção for de setenta por cento ou mais de alvenaria.
II – 10% (dez por cento) do valor do CUB por metro quadrado de área construída, quando a construção tiver mais de setenta por cento de área construída de madeira.
III – 15% (quinze por cento) do valor do CUB por metro quadrado de área construída, quando a construção for mista, entre madeira e alvenaria, mas não se enquadre nos incisos I e II.
IV – 5% (cinco por cento) do valor do CUB por metro quadrado de área construída, quando se tratar de construção de galpões, pavilhões ou de estruturas metálicas.
V - 15% (quinze por cento) do valor do CUB por metro quadrado de área construída, quando a construção for acima de 03 (três) pavimentos.
Parágrafo único. O valor do CUB a ser considerado no cálculo é o vigente no mês de novembro do exercício anterior ao que se efetua o cálculo, cabendo ao fisco emitir instrução normativa ou deixar em local visível o valor do CUB utilizado no cálculo do ISSQN antecipado na construção civil.

Art. 44. Sobre a base de cálculo estimada o fisco aplicará a alíquota definida para a construção civil no anexo II do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O dono da obra deve reduzir do valor pago ao construtor o valor do ISSQN que recolheu de forma antecipada no ato de solicitação do alvará de construção.

Art. 45. O pagamento do ISSQN lançado antecipadamente por estimativa, na forma definida nesta Seção, pode ser feito em até 10 (dez) parcelas, sem o acréscimo de juros, conforme escolha do contribuinte, desde que respeitado o valor mínimo da parcela estabelecida neste Regulamento.

Art. 46. A construtora ou profissional responsável pela execução da obra, pode indicar, na emissão do documento fiscal, que o ISSQN foi

retido/substituído pelo dono da obra, situação em que não precisará recolher o imposto.

Parágrafo único. Nestes casos, é obrigatório que o prestador informe, no campo observações, a guia municipal que comprova o lançamento do ISSQN de forma antecipada.

Art. 47. O prestador do serviço poderá, caso tenha recolhido o ISSQN sobre obra com tributo antecipado, solicitar a compensação ou restituição de valores pagos a mais.

Art. 48. O fisco, depois de concluída a obra, pode realizar lançamentos adicionais de ISSQN caso o valor recolhido por estimativa seja comprovadamente menor do que o realmente devido.

Seção IV
Pagamento e recolhimento do ISSQN lançado por homologação e do ISSQN retido

Art. 49. O ISSQN apurado por homologação, por meio de declaração no livro eletrônico, deve ser recolhido até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a ocorrência dos fatos geradores.

§1º Na mesma data do caput deve ser feito o recolhimento do ISSQN retido, referente aos serviços tomados no mês anterior.
§2º O valor mínimo da guia para pagamento do ISSQN homologado ou retido é de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do VRM e, caso não atingido o valor mínimo, o montante será acumulado para a competência seguinte, sem acréscimo de multas e juros.

Seção V
Escrita especial

Art. 50. Os cartórios, tabelionatos e afins deverão emitir, mensalmente, uma nota fiscal que englobe todos os serviços, indicando o tomador com a expressão "tomadores diversos", e manter a disposição do fisco o relatório completo dos serviços prestados.

Art. 51. As instituições bancárias farão relatório mensal de serviços, a ser informado no livro eletrônico ou diretamente ao fisco municipal.

Capítulo IV
Taxas

Art. 52. As taxas anuais serão cobradas conforme o calendário fiscal e as demais no ato de solicitação dos serviços ou do poder de polícia.

Seção I
Da Taxa de licença e localização (TLL) e da taxa de funcionamento anual (TFA)

Art. 53. Para fins de enquadramento das atividades para o cálculo da TLL e da TFA, considera-se:

I – Estabelecimento de instituição financeira aquele em que se exerce atividade econômica enquadrada na seção K (CNAE iniciado do 64 até o 66 - Atividades financeiras, de seguros e serviços) do Cadastro Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
II – Estabelecimento de indústria aquele em que se exerce atividade econômica enquadrada nas seguintes seções do Cadastro Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:

a) B (CNAE iniciado do 05 ao 09 - Indústrias extrativas);
b) C (CNAE iniciado do 10 ao 33 - Indústrias de transformação);
c) D (CNAE iniciado em 35 - Eletricidade e gás).
III - Estabelecimento de comércio e serviços os demais, não enquadrados no inciso I e II.

§1º A Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE é definida e atualizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§2º Se a empresa ou empresário possui mais de um CNAE registrado, considera-se a ordem de prevalência dos incisos do caput, ou seja, se possui algum CNAE de instituição financeira considera-se instituição financeira, se possui algum CNAE de indústria considera-se indústria e somente será considerado comércio e serviços se não possuir nenhum CNAE de instituição financeira ou indústria.

§3º Na licença ou alvará concedido deverá constar informação de que a venda de produtos falsificados constitui crime, conforme previsto no art. 180 do Código Penal.

Art. 54. São isentos da taxa de licença para localização (TLL) e da taxa de funcionamento anual (TFA):

I – As entidades de educação sem fins lucrativos, públicas ou privadas, que ofertem gratuitamente, sem qualquer mensalidade e de forma universal, atendimento educacional no Município;
II – As entidades destinadas a reunião de moradores, para defesa dos interesses sociais ou de suporte para entidades de ensino, desde que organizadas na forma de associação ou fundação e sem finalidade lucrativa;
III – O agricultor residente e que explora a sua atividade dentro dos limites territoriais do município de Pinheiro Preto, e proceda a venda de seus produtos mediante a emissão de nota fiscal.

§1º A isenção prevista neste artigo é de caráter geral, sendo que ao identificar, com base nos cadastros municipais, o cumprimento dos

requisitos para a isenção, o fisco não efetuará o lançamento das referidas taxas, e cabe ao contribuinte manter seu cadastro atualizado.

§2º O benefício previsto no inciso III alcança aquele produtor rural que, sem a abertura de atividade empresária, efetua a venda de produtos primários com a utilização da nota de produtor rural, desde que os produtos sejam vendidos dentro do território de Pinheiro Preto.

Art. 55. As microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, assim definidas na forma da lei federal, terão desconto de cinquenta por cento na taxa de licença e localização, devida na abertura das empresas.

Parágrafo único. Os microempreendedores individuais receberão, em relação as taxas, os benefícios previstos na lei federal que regula sua atividade.

Seção II
Taxa de Vigilância Sanitária – TVS

Art. 56. São isentos da taxa de vistoria sanitária:

I – os órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e
II – as associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

Parágrafo único. A isenção prevista neste artigo é de caráter geral e será aplicada com base nos cadastros tributários do fisco municipal, sendo responsabilidade do contribuinte manter suas informações atualizadas.

Seção III
Taxa sobre serviços públicos de coleta e destinação de lixo (TSP)

Art. 57. Para fins de enquadramento do imóvel para o cálculo da TSP, considera-se:

I – Imóvel residencial todo aquele utilizado exclusivamente para moradia individual, familiar ou multifamiliar, sem nenhuma atividade empresarial ou profissional no local.
II – Imóvel de uso comercial, serviços, industrial e outros não residenciais todo aquele que não se enquadra no inciso I, especialmente os utilizados para desenvolvimento de alguma atividade empresarial ou profissional, de qualquer tipo.
§1º O imóvel residencial utilizado meramente para domicílio fiscal de empresa, empresário ou profissional, sem a existência de qualquer estrutura para execução da atividade no local, considera-se residencial para fins de recolhimento da TSP.

§2º O lançamento da TSP é feito por unidade imobiliária, com base no cadastro tributário municipal,

§3º Considera-se unidade imobiliária parte autônoma do imóvel, utilizado para fins comerciais ou residenciais, sem conexão obrigatória com demais áreas, em que seja possível residir ou exercer atividade comercial de forma independente das demais áreas construídas.

§4º Imóveis registrados sobre apenas uma matrícula podem ter várias unidades imobiliárias registradas no cadastro tributário municipal, em razão do uso do imóvel.

Art. 58. Estão isentas da taxa sobre serviços públicos de coleta e destinação de lixo (TSP) as entidades de educação sem fins lucrativos, públicas ou privadas, que ofertem gratuitamente, sem qualquer mensalidade e de forma universal, atendimento educacional no Município

Capítulo V
COSIP

Art. 59. A contribuição para custeio do serviço de iluminação pública será recolhida:

I - Pelos imóveis com unidade consumidora de energia elétrica, na fatura de energia e o valor será repassado ao Município pela concessionária, conforme definido em convênio.

II – Pelos terrenos baldios, sem ligação de energia elétrica, em conjunto com o IPTU e a taxa sobre os serviços públicos de coleta de lixo – TSP.

TÍTULO IV
PENALIDADES

Capítulo I
Multas por descumprimento de obrigação principal e acessória

Art. 60. Quando tributo não recolhido for apurado e lançado por meio de ação fiscal, nas situações em que o contribuinte deixou de declarar, atualizar seu cadastro ou informar alterações, além dos acréscimos legais previstos nesta Lei, aplicar-se-á multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor original do tributo não recolhido.

§1º A multa prevista no caput será reduzida para 20% (vinte por cento) quando o contribuinte recolher o tributo dentro do prazo estipulado pelo fisco no auto de infração e/ou lançamento.

§2º Nos casos de denúncia espontânea, desde que antes de qualquer ação do fisco, não se aplica a multa prevista no caput.

§3º Nos casos sonegação fiscal ou de crime contra a ordem tributária, conforme previstos na legislação penal de âmbito nacional, a multa será de 100% (cem por cento) do valor do tributo, sem a possibilidade de redução.

Art. 61. O não cumprimento de obrigação acessória municipal ou a falta de prestação de informação ao fisco são puníveis com as seguintes multas:

I – A não emissão de documento fiscal ou não declaração no livro eletrônico de fato gerador do ISSQN é punível com multa de 50% (cinquenta por cento) do valor de referência fiscal do Município - VRM.
II – A falta de comunicação de baixa ou inatividade de empresa, a falta de atualização das informações do imóvel, a falta de cadastramento para a emissão de notas fiscais de prestação de serviço e demais atos que afetem o cadastro tributário municipal são puníveis com multa de 50% (cinquenta por cento) do valor de referência fiscal do Município - VRM.
III – A não apresentação no prazo de documentos ou informações requeridas pelo fisco ou o impedimento ou tentativa de impedimento na atuação do fisco é punível com multa de 100% (cem por cento) do valor de referência fiscal do Município – VRM.
IV – O descumprimento de outras obrigações acessórias que afete o lançamento de tributo ou os dados dos cadastros municipais, como atualizações e informações do contribuinte, a multa será de 50% (cinquenta por cento) do valor de referência fiscal do Município - VRM.
V – O descumprimento de obrigação acessória que não acarrete falta de pagamento ou recolhimento a menor de tributo e nem afete o lançamento ou os cadastros municipais, a multa será de 20% (vinte) por cento do valor de referência fiscal do Município – VRM.

Capítulo II
Emissão de certidão negativa, positiva e positiva com efeitos de negativa

Art. 62. A certidão negativa de débitos será emitida somente para o contribuinte que não possua débito tributário e/ou não tributário em aberto com o Município, considerando-se débito qualquer multa, compromisso, penalidade, preço público ou tributo não recolhido no prazo de vencimento.

Art. 63. A certidão positiva com efeitos de negativa será emitida para o contribuinte que possua débitos tributários ou não tributários em atraso, mas com a exigibilidade suspensa por um dos seguintes motivos:

I – depósito administrativo ou judicial do montante devido;
II – que possuam decisão liminar, em qualquer tipo de ação, que afaste a incidência do tributo;
III – que estejam em parcelamento administrativo.

Art. 64. Quando o contribuinte possuir débitos em atraso, será gerada certidão positiva de débitos, que apenas mencionará a existência de valores em aberto ou indicará a impossibilidade de emissão de certidão negativa.

Art. 65. Por requerimento do contribuinte, do tabelionato, do ofício de imóveis ou do Poder Judiciário, o Município pode emitir certidão negativa de débitos do imóvel, somente para os casos em que não exista vinculada a aquele imóvel dívida de IPTU, taxas de serviço público ou de contribuição de melhoria.

TÍTULO V
COBRANÇA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 66. Os tributos municipais não recolhidos nas datas de vencimento serão cobrados de forma administrativa, por meio de carta ou notificação aos contribuintes, e/ou de forma judicial.

Art. 67. Os créditos tributários inscritos em dívida ativa serão objeto de protesto em cartório (protesto cambial) e execução fiscal, nos termos da lei que regulamentam estes procedimentos.

TÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRIBUINTES

CAPÍTULO I
TIPOS DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 68. Para fiscalização dos tributos municipais e dos cadastros das empresas locais a administração tributária deve utilizar os trâmites abaixo:

I – Consulta da situação fiscal ou solicitação para autorregularização;
II – Processo de fiscalização tributária ou cadastral;
III – Lançamento tributário direto.

Parágrafo único. O fisco pode utilizar a Notificação Prévia Visando a Autorregularização prevista no art. 34, §3º da Lei Complementar nº 123/2006 para alertar, solicitar correções ou conferir a situação cadastral dos optantes do Simples Nacional.

Seção I
Consulta da situação fiscal ou solicitação para autorregularização

Art. 69. Para averiguar a regularidade tributária ou apenas manter atualizado os cadastros municipais, o fisco pode requerer do contribuinte a apresentação de documentos e/ou informações, assim como solicitar o ajuste em declarações ou condutas antes de qualquer ação fiscal, através do envio ao contribuinte de Notificação Prévia ou de Consulta de Dados.

Art. 70. A Carta de Consulta da Situação Fiscal solicitará que o contribuinte apresente ao fisco todas ou algumas das seguintes informações:

I – Indicação se é ou não prestador de serviços;
II – Número de sua inscrição estadual, caso efetue atividades que constituem fato gerador do ICMS;
III – Endereço atualizado e dados dos sócios responsáveis;
IV - Regime tributário da empresa, se optante pelo Simples Nacional, Microempreendedor Individual ou do regime normal;
V – Outras informações pertinentes de interesse do fisco, como faturamento mensal e tipos de atividades exercidas.

Art. 71. O prazo para resposta da Notificação ou Consulta é de trinta dias, contados de seu recebimento.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, o fisco pode prorrogar o envio das informações, desde que seja apresentada justificativa dentro do prazo de trinta dias para solicitar mais prazo.

Art. 72. Identificada inconsistência tributária ou falha cadastral na Consulta da Situação Fiscal, a administração fazendária pode:

I – Abrir Processo de Fiscalização Tributária ou Cadastral;
II – Efetuar o lançamento direto de multa tributária apurada na Consulta.

Seção II
Processo de Fiscalização Tributária ou Cadastral

Art. 73. Para apurar inconsistência no pagamento dos tributos ou identificar erro no cadastro das empresas sediadas no Município, o fisco pode iniciar Processo de Fiscalização Tributária ou Cadastral.

Art. 74. O Processo de Fiscalização Tributária ou Cadastral – PFTC tem início com o envio de intimação ao contribuinte para apresentação de documentos ou informações, devendo a intimação informar, obrigatoriamente:

I – Os dados do contribuinte;
II – O prazo de duração da ação fiscal;
III – O prazo para entrega dos documentos ou apresentação de resposta, que deve ser de no máximo trinta dias depois de recebida a intimação pelo contribuinte;
IV – A forma de entrega das informações e as penalidades pela não apresentação.
Parágrafo único. As intimações e notificações podem ser enviadas por meio digital, como domicílio tributário eletrônico do Município ou o domicílio tributário do Simples Nacional aos optantes.

Art. 75. Depois de recebida a documentação do contribuinte, o fisco efetuará a análise das informações para identificar a existência ou não de inconsistência tributária.

I – Identificada a ocorrência de não recolhimento de tributo municipal, seja integral ou parcial, o fisco elaborará auto de lançamento de tributo, a fim de constituir o crédito tributário.
II – Identificada a ocorrência de conduta punitiva, o fisco elaborará auto de infração, para constituir a multa;
III – No caso da ocorrência simultânea de multa e não recolhimento de tributo, o fisco pode emitir auto de lançamento de infração e tributo no mesmo documento.

Art. 76. Efetuado o lançamento de tributo ou infração ao final do PFTC, o contribuinte terá o prazo de trinta dias para impugnar o lançamento a primeira instância administrativa.

Art. 77. Os Processos de Fiscalização Tributária ou Cadastral são numerados de forma contínua dentro de cada exercício.

Seção III
Lançamento Direto

Art. 78. Quando o fisco se deparar com conduta passível de multa ou com tributo não recolhido, sem que haja a necessidade de abertura de processo de fiscalização para apuração da conduta ou do fato gerador, pode realizar o lançamento direto do tributo ou da multa.

Parágrafo único. Nas consultas da situação fiscal, caso haja certeza da conduta punitiva ou do não recolhimento do tributo, pode o fisco efetuar o lançamento direto.

Art. 79. O lançamento direto ocorre com a formalização do auto de lançamento de tributo e/ou multa, que deve ser enviado ao contribuinte e conterá, no mínimo:

I – Os dados do contribuinte;
II – Os fundamentos legais que embasaram o lançamento;
III – As condutas ou informações que foram usadas para identificar o não recolhimento dos tributos ou as infrações tributárias;

IV – O prazo para impugnação do auto de infração, que será no mínimo de vinte dias.

Art. 80. O contribuinte poderá apresentar impugnação ao lançamento direto, no prazo de até trinta dias após o recebimento.

CAPÍTULO II
ACESSO A INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E BANCÁRIAS

Art. 81. O fisco, quando necessário, pode solicitar ao contribuinte a apresentação da sua movimentação bancária, o que abrange as seguintes informações:

I – Recebimentos a vista ou a crédito recebidos por meio de cartões de crédito, débito ou similares;
II – Movimento da conta bancária em competências específicas, as quais estejam sob fiscalização.

Parágrafo único. As informações previstas no caput somente poderão ser solicitadas depois de o contribuinte ser informado previamente da necessidade de adequação das informações declaradas e sua movimentação financeira.

Art. 82. Quando o contribuinte não apresentar as informações solicitadas, dentro do prazo solicitado, o fisco municipal poderá requisitar as informações diretamente da instituição financeira ou bancária, através de Requisição Municipal para Acesso às Informações Financeiras – RMAIF, conforme autoriza o art. 6º da Lei Complementar nº 105/2001.

Art. 83. A RMAIF será assinada pelo responsável pela abertura da ação fiscal, que deverá dar sigilo absoluto aos dados financeiros dos contribuintes.

Art. 84. O contribuinte terá acesso aos autos e as informações financeiras obtidas, com possibilidade de prestar esclarecimentos adicionais.

Art. 85. Aplica-se no que couber, para acesso as informações financeiras, os dispositivos presentes no Decreto Federal nº 3.724, de 10 de janeiro de 2001.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86. O valor de referência fiscal indicada neste Regulamento é aquela prevista pela lei municipal e a mesma será atualizada anualmente por meio de instrução normativa emitida pela administração tributária municipal.

Art. 87. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Pinheiro Preto - SC, 28 abril de 2020

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 364/2020

Publicação Nº 2463268

PORTARIA Nº 364, DE 04 DE MAIO DE 2020

APROVA PROJETO BÁSICO PARA CALÇAMENTO, PAVIMENTAÇÃO LINHA UNIÃO

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam aprovados projeto básico de engenharia rodoviária para Calçamento/pavimentação Linha União no Município de Pinheiro Preto-SC, na forma dos seguintes anexos:

I – ANEXO I: Projeto básico de engenharia - MEMORIAL DESCRITIVO;
II- ANEXO II: Projeto básico de engenharia -QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI;
III - ANEXO III: Projeto básico de engenharia – PLANILHA ORÇAMENTARIA;
IV- ANEXO IV:Projeto básico de engenharia - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO;
V- ANEXO V: Projeto básico de engenharia – PROJETO EXECUTIVO;

Art. 2º Determinar à comissão de licitação o lançamento do edital competente.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC,

Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 363/2020

Publicação Nº 2463267

PORTARIA Nº 363, DE 04 DE MAIO DE 2020

APROVA PROJETO BÁSICO PARA CALÇAMENTO, PAVIMENTAÇÃO LINHA PRIMAVERA

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam aprovados projeto básico de engenharia rodoviária para Calçamento/pavimentação Linha Primavera no Município de Pinheiro Preto-SC, na forma dos seguintes anexos:

I – ANEXO I: Projeto básico de engenharia - MEMORIAL DESCRITIVO;
II- ANEXO II: Projeto básico de engenharia -QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI;
III - ANEXO III: Projeto básico de engenharia – PLANILHA ORÇAMENTARIA;
IV- ANEXO IV:Projeto básico de engenharia - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO;
V- ANEXO V: Projeto básico de engenharia – PROJETO EXECUTIVO;

Art. 2º Determinar à comissão de licitação o lançamento do edital competente.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC,

Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

DECRETO 1309/2020

Publicação Nº 2464015

DECRETO Nº 1.309/2020, de 30 de abril de 2020.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior e por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 36.389,88 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.518/2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA
Unidade: 11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção das Ações da Assistência Social
Modalidade: 181 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 35.389,88

Órgão: 90.00 – ENCARGOS ESPECIAIS
Unidade: 90.01 – Encargos Especiais
Projeto/Atividade: 0.002 – Sentenças Judiciais-Precatórios e Pasep
Modalidade: 180 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1303 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

TOTAL: ..... R$ 36.389,88

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2019 e pelo Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.3.0000 – Recursos Ordinários – Superávit Financeiro ..... R$ 35.389,88
Fonte de Recursos – 0.1.1303 – AFM-Apoio Financeiro aos Municípios ..... R$ 1.000,00

TOTAL: ..... R$ 36.389,88

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 30 de abril de 2020.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 30 de abril de 2020	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 177/2020

Publicação Nº 2463181

PORTARIA N° 177/2020
EXONERA SERVIDOR.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA

JAISON MARTINAZZO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro, cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°4289068 e CPF sob o n° 041.036.669-27, para exercer o cargo comissionado de GERENTE DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E INFRAESTRUTURA RURAL, conforme Portaria nº445/2017, de 21 de setembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 30 de abril de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 30 de abril de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2020 - FMS

Publicação Nº 2462926

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2020 - FMS
Objeto: Aquisição de material de Informática e material Médico Hospitalar para utilização na Unidade Básica de Saúde do Município, conforme especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 08h20 do dia 21/05/2020.
Início da Sessão: dia 21/05/2020, às 08h30, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.piratuba.sc.gov.br ,ink "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 28 de abril de 2020.

VANDERLEI WEBER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2020

Publicação Nº 2462931

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2020

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de peças e a prestação de serviços para recuperação de Caminhão Basculante Volkswagen Costellation CNM3R, placa MIC 6496, ano e modelo 2010, registrado no Patrimônio do Município sob n.º 6170, locado na Secretaria de Infraestrutura Rural do Município, conforme demais especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 27/05/2020.
Abertura: às 08h30 do dia 27/05/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 29 de abril de 2020.
CARLOS ALBERTO MALTAURO
Supervisor de Compras

TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2020

Publicação Nº 2462933

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preço Nº. 02/2020
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de reforma no Centro Comunitário de Lajeado Mariano, constituindo de: cobertura, revestimentos, esquadrias, hidrossanitárias e pisos, conforme Projetos Básicos constantes no Edital.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 26/05/2020.
Abertura: às 08h30 do dia 26/05/2020.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 27 de abril de 2020.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

Prefeitura

PORTARIA 057/2020

Publicação Nº 2462924

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 057/2020
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL LUCILEIA BERNARDI PESCADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

CONSIDERANDO, a Ação Direta de Inconstitucionalidade 6327 de 06 de Abril de 2020
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade a Servidora Pública Municipal LUCILEIA BERNARDI PESCADOR, Nutricionista, lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do dia 02/04/2020 a 28/09/2020, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o disposto na portaria 031/2020.

Planalto Alegre – SC, em 28 de Abril de 2020.

JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 058/2020

Publicação Nº 2462927

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 058/2020

INTERROMPE A PEDIDO DO SERVIDOR A LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO CONCEDIDA AO SERVIDOR JENIFER RODRIGUES DA FONSECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, § 1º da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Interrompe a pedido do Servidor a licença sem vencimentos concedida ao servidor publico municipal Sr. Jênifer Rodrigues da Fonseca com retorno a partir do dia 01 de Maio de 2020, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 28 de Abril de 2020.

JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 059/2020

Publicação Nº 2462929

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 059/2020
NOMEIA O SENHOR CLADEMIR BRESSAN PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor CLADEMIR BRESSAN, para exercer o cargo comissionado de Secretario Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, dedicação integral, percebendo valores fixados no anexo II da Lei Complementar nº 67 de 14 de Setembro de 2017 e suas alterações.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre, 04 de Maio de 2020.

JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029 / 2019 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2463624

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029 / 2019
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 035 / 2019. Pregão Presencial n.º 020 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 16/05/2021. Justificativa: Em conformidade com a clausula sexta do contrato n° 029 / 2019, PRORROGA-SE o prazo por mais 12 meses, Justifica-se a presente prorrogação para continuidade da prestação de serviços com disponibilização de equipamentos diversos e mão de obra inclusa, para suprir as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundação do MUNICÍPIO DE POMERODE. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Marildo Lima, Representante Legal, Samil Terraplanagens e Transportes EIRELI – Contratado.

Pomerode / SC, 04 de Maio de 2020.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 072 / 2019 - PRAZO/ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 2463620

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072 / 2019
PRAZO / ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.º 111 / 2019. Pregão Presencial n.º 066 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: BRUNA PACHECO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POMERODE, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE PROJETORES INTERATIVOS E OUTROS EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência: 03 meses até 23/06/2020. Justificativa: Em conformidade com o Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e a CLÁUSULA NONA do Contrato Administrativo n.º 072 / 2019, tendo em vista tratar-se de alteração contratual da JOCIMAR FIGUEIREDO por transformação em Empresária BRUNA PACHECO devido à cessão total dos direitos societários que adotará como estabelecimento J.J. Instaladora. Em conformidade com a clausula sexta do contrato n° 072 / 2019, PRORROGA-SE o prazo por mais 03 meses, Justifica-se a presente prorrogação por conta do aguardo das decisões tomadas para as instalações nas unidades escolares pela Secretaria de Educação. Considerando, a medida preventiva por conta da Epidemia do novo Coronavírus, o COVID-19, impedindo assim a finalização dos serviços dentro do prazo pré determinado. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Bruna Pacheco, Responsável Legal, Bruna Pacheco ME - Contratada. Pomerode / SC, 13 de Março de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

DECRETO Nº 3.829/2020

Publicação Nº 2464555

DECRETO Nº 3.829/2020
DE 20/04/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020, PROVENIENTES DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º,

da Lei nº 3.067/2019 de 29/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na Unidade Gestora Município de Pomerode, conforme especificado na tabela abaixo:

Dotação	06.01.0004.0122.0030.2006.33393 - Manutenção das Atividades Administrativas		
Vínculo	03000000 - Recursos ordinários	Valor:	81.962,55

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na tabela abaixo:

Dotação	19.002.0010.0302.0060.2103.34490 - Manutenção Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Vínculo	03630005 - 2018TR0924 - Convênio/Saúde	Valor:	3.601,08

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de Abril de 2020.

Município de Pomerode, em 20 de Abril de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO N.º 006 / 2020 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2464159

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036 / 2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO N.º 006 / 2020

O MUNICÍPIO DE POMERODE, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, torna público que se encontra aberto o edital de CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE COBRANÇA VISANDO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E OUTROS CANAIS DISPONIBILIZADOS PELA INSTITUIÇÃO, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. INSCRIÇÕES: A partir de 06 de Maio de 2020. INFORMAÇÕES: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 04 de Maio de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA 26.486

Publicação Nº 2463003

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.486
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 015/2018) SUELLEN BARROS ALVES PARA O CARGO DE ARQUITETA.

O Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, JORGE ALFREDO HOGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR SUELLEN BARROS ALVES, para o cargo de ARQUITETA, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, a partir de 04 de maio de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 04 de maio de 2020.

JORGE ALFREDO HOGE
Planejamento e Meio Ambiente

RESOLUÇÃO Nº 007/2020/COMAS

Publicação Nº 2463651

RESOLUÇÃO Nº 007/2020/COMAS

Dispõe sobre a aprovação da Proposta nº 006162/2020 inserida no Sistema de Convênios da Plataforma + Brasil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE – COMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 206 de 25 de Maio de 2011, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 356/2019, em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária de 29 de abril de 2020, realizada por videoconferência, devido a Pandemia decorrente do novo coronavírus-COVID-19, atendendo ao Decreto Legislativo nº 6/2020, os Decretos Estaduais 507/2020, 509/2020, 515/2020, 523/2020, 524/2020 e 525/2020 e Decretos Municipais nº 3.811/2020, 3.812/2020, 3814/2020, 3820/2020, 3822/2020 e 3827/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Proposta nº 006162/2020, elaborada e inserida pelo município de Pomerode no Sistema de Convênios da Plataforma + Brasil, no valor de R$ 120.409,00 (cento e vinte mil, quatrocentos e nove reais) com o objetivo de estruturar a Rede de Serviços do SUAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 30 de Abril de 2020.

Tiago Cardozo
Secretário do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 008/2020/COMAS

Publicação Nº 2463652

RESOLUÇÃO Nº 008/2020/COMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na situação de emergência em saúde pública da doença COVID-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE – COMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 206 de 25 de Maio de 2011, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 356/2019, em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária de 29 de abril de 2020, realizada por videoconferência, devido a Pandemia decorrente do novo coronavírus-COVID-19, atendendo ao Decreto Legislativo nº 6/2020, os Decretos Estaduais 507/2020, 509/2020, 515/2020, 523/2020, 524/2020 e 525/2020 e Decretos Municipais nº 3.811/2020, 3.812/2020, 3814/2020, 3820/2020, 3822/2020 e 3827/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na situação de emergência em saúde pública da doença COVID-19.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 30 de Abril de 2020.

Tiago Cardozo
Secretário do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode - COMAS

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

CONTRATO 003-2020

Publicação Nº 2463375

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SAMAE (SERVIÇOS AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA DE ESGOTO)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2020

Processo Administrativo n.º 006/2020.
Dispensa n.º 0002 / 2020.
Contratante: SAMAE DE POMERODE.
Contratada: SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CNPJ sob N.° 03.156.926/0001-69

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL.

Valor total: R$ 12.000,00. (DOZE MIL REAIS).

Prazo de vigência do contrato: 180 dias (seis meses).

Pomerode/SC, 30 de abril de 2020.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

EXTRATO PP 22/2020

Publicação Nº 2463253

PROCESSO LICITATÓRIO 27/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 106/2019 de 05 de Julho de 2019, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 19/05/2020 às 10:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Ponte Alta do Norte, até o horário limite de 10h00min do dia 19/05/2020.
O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 10h00min do dia 19/05/2020

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm.

Ponte Alta do Norte - SC, 04/05/2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 302/2020

Publicação Nº 2463607

DECRETO Nº 302/2020, 20 DE ABRIL DE 2020.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração da servidora.
EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. ALEXANDRA OLTRAMARI BISATTO, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20 horas semanais, lotada na secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 17 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE ABRIL DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 303/2020

Publicação Nº 2463609

DECRETO Nº 303/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. CAMILA LUCIMARA VIEIRA, ocupante do cargo de PROFESSORA, sem habilitação, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O beneficio n. 6313294630 foi deferido até do dia 30/05/2020
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE ABRIL DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 304/2020

Publicação Nº 2463610

DECRETO Nº 304/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. TEREZINHA QUISTER, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 2º - A servidora está em atendimento psiquiátrico desde o dia 29 de março de 2020, sem previsão de alta médica, para tratamento ambulatorial.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE ABRIL DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 305/2020

Publicação Nº 2463611

DECRETO Nº 305/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. CAROLINE BRUXEL BARBIERO, ocupante do em comissão de DIRETORA DE CEI, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 09/05/2019 a 08/05/2020 para serem gozadas de 02/05/2020 a 11/05/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE ABRIL DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 307/2020

Publicação Nº 2463612

DECRETO Nº 307/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar n. 174/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido 30 dias de Licença Prêmio ao Funcionário Público Municipal Sr. RICARDO VINICIUS COPPINI, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, com 40:00 horas semanais lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 05/05/2015 a 04/05/2018, para serem gozadas de 28/04/2020 a 27/05/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28
DE ABRILDE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 311/2020

Publicação Nº 2463613

DECRETO Nº 311/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. PAMELA GASPARINI DE JESUS, ocupante do cargo de MONITOR II, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 10 (dez) dias a contar do dia 29/04/2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE ABRIL DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 312/2020

Publicação Nº 2463614

DECRETO Nº 312/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. GIOVANA VRUBLIESCKI VICENSI, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 07 (sete) dias a contar do dia 28/04/2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE ABRIL DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 313/2020

Publicação Nº 2463616

DECRETO Nº 313/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar n. 174/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido 20 dias de Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal Sra. MARIA INEZ MATTEI DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com 40:00 horas semanais, sendo efetiva 20 horas semanais e 20 horas alteração de carga horária, lotada

na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 05/05/2015 a 04/05/2018, para serem gozadas de 04/05/2020 a 13/05/2020 em período integral.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE MAIO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 314/2020

Publicação Nº 2463310

DECRETO Nº 314/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

"NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO classificação e aprovação em no Concurso Público 001/2018 para o cargo de professor anos iniciais;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. JANAINA DAIANE FORNARI FORLIN DA SILVA portadora do RG n. 5.248.075 SSP – SC, e do CPF n. 010.254.689-45, para exercer o cargo efetivo de PROFESSORA com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE MAIO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 008/2020 - FMS

Publicação Nº 2462938

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço - Nº 008/2020 - FMS
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de material laboratorial para atender as necessidades das Unidades Básicas do Pronto Atendimento e da Secretaria de Saúde do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 18/05/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 18/05/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 05 de Maio de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2423, DE 4 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2463258

DECRETO Nº 2423, DE 4 DE MAIO DE 2020

Altera o valor da UFM-PB, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 52/2014 - Código Tributário, DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado o valor da UFM-PB, com uma correção de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento), considerando o IPCA do mês de março de 2020, que passa a vigorar a partir desta data.
Art. 2º O valor da UFM-PB passará a ser de R$ 3,1153.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 4 dias do mês de maio de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EXTRATO CONTRATO 014/2020 - PMPB

Publicação Nº 2463474

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 022/2020 - PMPB

CONTRATO N° 014/2020 – PMPB
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de central telefônica no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: Pixel Informática Ltda ME
VALOR: R$ 28.113,00 (Vinte e oito mil cento e treze reais)
VALIDADE DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020

Porto Belo, 04 de Maio de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2874, DE 4 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2462904

LEI MUNICIPAL Nº 2874, DE 4 DE MAIO DE 2020

Dá denominação à Servidão e dá outras providências. Autor: Vereador Francisco Scottini.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada "Servidão João Scottini", a Servidão B do Loteamento Santino Voltolini, Código de Logradouro nº 7126, com início na Rua Agenor Pedro Lino e término da Rua São Miguel, Bairro Balneário Perequê, neste Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 4 dias do mês de maio de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2875, DE 4 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2462912

LEI MUNICIPAL Nº 2875, DE 4 DE MAIO DE 2020

Dá denominação à Servidão e dá outras providências. Autor: Vereador Francisco Scottini.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada "José Domingos Sancho", a Servidão com Código de Logradouro nº 1724, que tem sei início na Rua Capitão Gualberto Leal Nunes e seu término na propriedade do Sr. Jaime José Sancho.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 4 dias do mês de maio de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2876, DE 4 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2462921

LEI MUNICIPAL Nº 2876, DE 4 DE MAIO DE 2020

Reconhece de Utilidade Pública "O Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Unidos de Porto Belo". Autora: Vereadora Silvana Nunes Stadler.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Reconhece de Utilidade Pública "GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE PORTO BELO", Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 32.478.531/0001-80, com sede na Rua Manoel Felipe da Silva, nº 697, Bairro Centro do Município de Porto Belo - SC, Registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Porto Belo - SC - Registro nº 221, fls 221 no livro A-1, de 31/01/2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 4 dias do mês de maio de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2877, DE 4 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2463085

LEI MUNICIPAL Nº 2877, DE 4 DE MAIO DE 2020

Institui o Agosto Laranja: Mês de Campanha de Conscientização e Prevenção de Deficiências no Município de Porto Belo e dá outras providências. Autor: Vereador Diogo dos Santos.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Porto Belo o "Agosto Laranja", dedicado à realização de ações de "Conscientização e Prevenção de Deficiências".

Art. 2º Fica incluído o "Agosto Laranja" no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Porto Belo.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio de ações nas áreas da Educação, Saúde e Assistência Social, em conjunto com as entidades afins, poderá realizar campanhas de conscientização, prevenção e mobilidade das pessoas com deficiências.

Art. 4º Durante a Campanha de Conscientização e Prevenção às Deficiências serão abordados todos os tipos de deficiências, sejam as físicas, intelectuais, auditivas, visuais, múltiplas e síndromes de caráter transitório ou permanente, bem como suas causas, considerando os indivíduos nos diferentes ciclos da vida, de forma a garantir, inclusive, a abordagem de especificidades.

Art. 5º As atividades desenvolvidas no "Agosto Laranja", visam o desenvolvimento de conteúdos e debates para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional, e para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 4 dias do mês de maio de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2878, DE 4 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2463092

LEI MUNICIPAL Nº 2878, DE 4 DE MAIO DE 2020

Oficializa e inclui o Encontro de Carros Antigos de Porto Belo no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Porto Belo e dá outras providências. Autoria: Vereadores Diogo dos Santos e Jonas Amadeu Raulino.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica oficializado e incluído o evento "Encontro de Carros Antigos de Porto Belo" no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Porto Belo.

Art. 2º O Encontro de Carros Antigos de Porto Belo é um evento realizado pelo grupo de carros antigos instituído no Município de Porto Belo.

Art. 3º O evento do que se trata o caput do artigo 2º, realizar-se-á sempre no mês de dezembro, em parcerias com o Poder Público Municipal e entidades privadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a devida inclusão.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 4 dias do mês de maio de 2020.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2879, DE 4 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2463114

LEI MUNICIPAL Nº 2879, DE 4 DE MAIO DE 2020
Dispõe sobre a pintura do grafite como forma de expressão e de arte no Município de Porto Belo e dá outras providências. Autor: Vereador Diogo dos Santos.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a pintura de grafite, como forma de expressão e de arte, em pontes, pistas de skate e muros públicos selecionados, situados no Município de Porto Belo.

Parágrafo Único. Os locais públicos de que trata o caput deste artigo serão definidos e autorizados pelo Poder Executivo.

Art. 2º A pintura de grafite em muros particulares far-se-á independentemente de autorização da municipalidade, bastando anuência escrita do proprietário.

Art. 3º O Poder Executivo determinará a retirada do grafite que propagandeie a intolerância e o preconceito de qualquer natureza.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, se necessário, regulamentar esta lei através de Decreto Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 4 dias do mês de maio de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2880, DE 4 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2463159

LEI MUNICIPAL Nº 2880, DE 4 DE MAIO DE 2020

Institui o Dia de Prevenção ao Feminicídio no Município de Porto Belo-SC e dá outras providências. Autores: Vereadores Altino Torquato dos Santos Junior, Diogo dos Santos e Vereadora Silvana Nunes Stadler.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 23 de FEVEREIRO como Dia de Prevenção ao Feminicídio, no MUNICÍPIO DE PORTO BELO.

Art. 2º O dia 23 de FEVEREIRO - Dia de Prevenção ao Feminicídio - integrará, anualmente, o Calendário Oficial de Eventos do MUNICIPIO, em consonância com a Política Nacional de Combate à Violência Contra a Mulher.
I - Justifica ainda, que nesta data no ano de 2018, em nosso município a ação certeira e eficaz da Policia Militar através de seus agentes, conseguiram evitar que nossa cidade entrasse no Ranking Nacional deste triste realidade,
II - O Conselhos Municipal da Mulher e a Procuradoria Especial da Mulher da Câmara de Vereadores, poderão, trabalhar em conjunto com o município para a aplicação das medidas e auxiliar na execução da referida lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a intensificar as ações de:
I - difusão de informações sobre o combate ao feminicídio;
II - promoção de eventos para o debate público sobre a Política Nacional de Combate à Violência Contra a Mulher;
III - difusão de boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao feminicídio;
IV - mobilização da comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento ao feminicídio;
V - divulgação de iniciativas, ações e campanhas de combate ao feminicídio e violência contra a mulher.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 4 dias do mês de maio de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2881, DE 4 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2463170

LEI MUNICIPAL Nº 2881, DE 4 DE MAIO DE 2020
Dispõe sobre a Instituição da Patrulha Maria da Penha no Município de Porto Belo e dá outras providências. Autoria: Vereadora Silvana Nunes Stadler e Vereador Diogo dos Santos.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a Patrulha Maria da Penha, que atuará no atendimento à mulher vítima de violência no Município de Porto Belo e será regida pelas diretrizes dispostas nesta Lei e na Lei Federal nº 11.340/2006.

§ 1º O patrulhamento visa garantir a efetividade da Lei Maria da Penha integrando ações no enfrentamento à violência contra as mulheres estabelecendo relação direta com a comunidade, assegurando o acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

§ 2º As ações integradas a serem realizadas pelas equipes da Patrulha Maria da Penha, deverão ser acompanhadas da qualificação, capacitação e da humanização do atendimento às mulheres em situação de violência pelos Órgãos Promotores e Executores: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão através da Guarda Municipal, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas).

Art. 2º As diretrizes de atuação da Patrulha Maria da Penha são:

I - Instrumentalização da Guarda Municipal no campo de atuação da Lei Maria da Penha;

II - Capacitação dos Guardas Municipais da patrulha e dos demais agentes públicos envolvidos para o correto e eficaz atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, visando o atendimento humanizado e qualificado;

III - Qualificação do Município no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a Mulher, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;

IV - Garantia do atendimento humanizado e inclusivo à mulher em situação de violência onde houver medida protetiva de urgência, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não vitimização;

V - Integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência;

VI - Corresponsabilidade entre os Entes Federados;

Parágrafo único. A Patrulha Maria da Penha atuará na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam medidas protetivas de urgência.

Art. 3º São objetivos específicos da Patrulha Maria da Penha:

I - Identificar e acompanhar com especial cuidado os casos mais graves de situação de violência doméstica e familiar contra a mulher;

II - Fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas de urgência;

III - Orientar e esclarecer as dúvidas das vítimas;

IV - Manter a vítima informada de todos os atos processuais, sobretudo acerca do encarceramento e da soltura do agressor;

V - Confeccionar certidões e comunicar informações úteis à Policia Civil, ao Ministério Público e à Defensoria Pública;

VI - Consolidar dados e elaborar relatórios periódicos acerca da situação da violência doméstica e familiar contra a mulher no Município de Porto Belo, com base em seu trabalho de campo, compartilhando estas informações com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, o Ministério da Justiça e demais órgãos e entidades afeitas ao tema.

Parágrafo único. Será dada prioridade ao acompanhamento da vítima gestante, idosa, incapaz ou pessoas com deficiência ou de doença grave.

Art. 4º A coordenação da Patrulha Maria da Penha será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas).

Parágrafo único. As ações, forma de atendimento e organização interna da Patrulha Maria da Penha serão fixados mediante a instituição de protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e a padronização de fluxos entre os órgãos que coordenam a Patrulha e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços, se pautando pelas diretrizes previstas nos artigos 2º e 3º da presente Lei.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, poderá, mediante articulação com órgão público do Estado e

Judiciário, definir atos complementares que garantam a execução das ações da Patrulha Maria da Penha no Município de Porto Belo.

Art. 6º A participação, apoio e fiscalização da presentei Lei, ficará a cargo da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara de Vereadores de Porto Belo.

Art. 7º O Poder Executivo poderá, se necessário, regulamentar esta lei através de Decreto Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação.

Porto Belo - SC, aos 4 dias do mês de maio de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2463877

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 053/2020 – Registro de Preços.
Termo de Suspensão Pregão Presencial 026/2020.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados que diante de impugnação apresentada ao edital supracitado, comunica-se a "SUSPENSÃO SINE DIE" da entrega dos envelopes e realização da sessão pública do Processo Licitatório de "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOA PARA PROCEDIMENTOS PRÉ OPERATÓRIOS, TRANS OPERATÓRIOS E PÓS-OPERATÓRIOS EM CÃES E GATOS ATENDIDOS PELA DEFESA ANIMAL DO MUNICÍPIO".
Porto União - SC, 04 de maio de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020 - IMPRESS

Publicação Nº 2464175

Processo Licitatório 002/2020 - IMPRESS
Dispensa de Licitação n.º 002/2020

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IMPRESS – Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.390.926/0001-66, através de sua Presidente e de seu Curador, respectivamente Margareth Flissak e Eliseu Mibach, declara, nos termos do art. 24 caput e inciso II, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório 002/2020, Dispensa de Licitação n.º 002/2020, a DISPENSA de licitação para a contratação da empresa INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.773.229/0001-82, para prestação de serviços de auditoria de certificação do Programa PRÓ-GESTÃO RPPS.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Presidente e pelo Prefeito, curador desta, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Porto União, SC, 30 de abril de 2020.

LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 912/2020

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2020 - AMASPU

Publicação Nº 2464161

Processo Licitatório 005/2020 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 005/2020

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União, através de sua Presidente e de seu Curador, respectivamente Margareth Flissak e Eliseu Mibach, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório 005/2020 - Inexigibilidade de Licitação 005/2020, que declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação da empresa RIO VALE CLÍNICA MÉDICA LTDA para prestação de serviços profissionais na área médica.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Presidente, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com os preços praticados no mercado.

Porto União, SC, 30 de Abril de 2020.

LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 912/2020

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2020 - AMASPU

Publicação Nº 2464168

Processo Licitatório 006/2020 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 006/2020

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União, através de sua Presidente e de seu Curador, respectivamente Margareth Flissak e Eliseu Mibach, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório 006/2020 - Inexigibilidade de Licitação 006/2020, que declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação da empresa MOREIRA CLIVATTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA para prestação de serviços profissionais na área médica.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Presidente, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com os preços praticados no mercado.

Porto União, SC, 30 de Abril de 2020.

LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 912/2020

DECRETO Nº 957/2020

Publicação Nº 2463005

DECRETO Nº 957, de 28 de abril de 2020.
Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Idade, Proporcional ao Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal combinado com o Artigo 31, Inciso II da Lei Municipal nº 3.079/2005;

DECRETA:
Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora Pública Municipal Sra. ZILDA LEONI FARBER, portadora do RG nº 4.470.616/SSP/SC e CPF nº 014.503.049-07, no Cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais – Nível "C" – Referência "010", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de abril de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

EDITAL 005 - REMOÇÃO/LOTAÇÃO

Publicação Nº 2464128

EDITAL 005/2020

LOTAÇÃO e REMOÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação, através de sua Secretária, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece instrução destinada à inscrição para Lotação e Remoção, aos Professores da Educação Infantil, conforme Lei nº 3.885 de 22 de junho de 2011, capítulo IX, seção I e II.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:
As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal da Educação, no dia 18 de maio de 2020, das 8h às 12h e das 13h às 17h. (ANEXO I e II)

2. DAS VAGAS

2.1. ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ao 5º Anos Iniciais:

LOCAL	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Núcleo Educacional São Pedro do Timbó	20 horas	01

2.2. O (A) servidor (a) também poderá inscrever-se para instituição de ensino onde não exista vaga, uma vez que esta poderá ser aberta no decorrer do processo, em consequência da remoção de outro professor (a) (ANEXO I e II).

3. DA CLASSIFICAÇÃO
A classificação para lotação e remoção será realizada de acordo com critérios da Lei nº 3.885 de 22 de junho de 2011, capítulo IX, seção I (Art. 29) e II (Art. 30, 31 e 32).

I- Tempo de Serviço no Magistério Municipal;
II- Tempo de serviço na Unidade Escolar;
III- Ordem classificatória no Concurso.
(Redação dada pela Lei Nº 3.924 de 14 de outubro de 2011).

4. DO RESULTADO
A listagem classificatória será divulgada no dia 20/05/2020.

5. DO PREENCHIMENTO DA VAGA
O início das atividades da nova lotação será para o ano letivo de 2021.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O servidor no ato da inscrição, declara conhecimento do presente edital e sua aceitação.
6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.
6.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União, 04 de maio de 2020.

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

LOTAÇÃO e REMOÇÃO
PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS

EDITAL 005/2020 – CONFORME LEI Nº 3.885 de 22/06/11

PROFESSOR (A): _____
Data de ingresso no município (efetivo): _____
Núcleo Educacional em que está lotado: _____

Núcleo Educacional que pleiteia a Remoção:

1ª opção _____
2ª opção _____
3ª opção _____
4ª opção _____
5ª opção _____
6ª opção _____
7ª opção _____

Porto União, _____ de _____ de 2020.

Professor (a)

ANEXO II

LOTAÇÃO E REMOÇÃO
PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS

EDITAL 005/2020 – CONFORME LEI Nº 3.885 de 22/06/11

Relação dos Núcleos Educacionais

☐ Núcleo Educacional Frei Deodato
☐ Núcleo Educacional João Fernando Sobral
☐ Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis
☐ Núcleo Educacional da Lança
☐ Núcleo Educacional do Legru
☐ Núcleo Educacional São Bernardo do Campo
☐ Núcleo Educacional São Pedro do Timbó

EXTRATO DE ADITIVO 031/2020 - AMASPU

Publicação Nº 2464220

Extrato de Termo Aditivo nº 031/2020 ao Contrato 007/2017
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
Vigência: Adita-se o prazo por 12 (doze) meses.
Valor: Adita-se o valor estimado em R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) ao aludido contrato.
Fica alterada a razão social de Hospital São Braz para Sociedade Beneficente São Camilo.
As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.
Porto União, SC, 28 de abril de 2020.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
Contratada

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 026/2020

Publicação Nº 2463867

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 080/2020.
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 026/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para de a LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompras-publicas.com.br" até às 08h00min do dia 18 de maio de 2020, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 04 de maio de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 033/2020

Publicação Nº 2463868

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 079/2020.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 033/2020.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 18 de maio de 2020 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 04 de maio de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 034/2020 - MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS.

Publicação Nº 2463871

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 082/2020 – MULTIENTIDADE – REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 034/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE PNEUS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 18 de maio de 2020 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 04 de maio de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 009/2020

Publicação Nº 2463875

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 081/2020
Extrato de Edital de Tomada de Preços 009/2020

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global – por lote, para CONSTRUÇÃO DO PARQUE DO CENTENÁRIO NO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 21 de maio de 2020 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 04 de maio de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020 - IMPRESS

Publicação Nº 2464181

Processo Licitatório 002/2020 - IMPRESS
Dispensa de Licitação n.º 002/2020

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.
I) Caracterização da Situação: O instituto visa ao reconhecimento de excelência e das boas práticas de gestão adotadas, com a finalidade de certificação de qualidade dos serviços prestados.
II) Descrição do Objeto: O objeto é a prestação de serviços de auditoria de certificação do Programa PRÓ-GESTÃO RPPS.
III) Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.773.229/0001-82, em face do menor preço proposto, conforme orçamentos em anexo.
IV) Do Preço: O valor estimado a ser pago pela aquisição será de R$3.000,00 (três mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, caput, da Lei 8.666/93.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias 3.3.90.39.79.00.00.00 –Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.
V) Da Justificativa: O presente processo de dispensa encontra respaldo no caput do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Porto União, SC, 30 de Abril de 2020.

MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2020 - AMASPU

Publicação Nº 2464164

Processo Licitatório 005/2020 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 005/2020

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.
I) Caracterização da Situação: A AMASPU necessita de serviços profissionais da área de saúde como resultado da necessidade de manutenção de prestação de serviços de médicos para seus segurados.
II) Descrição do Objeto: O objeto é a prestação de serviços profissionais da área médica para os segurados da AMASPU, através de empresa regularmente constituída.
III) Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa RIO VALE CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.658.240/0001-90, em face de regularidade documental, bem como inviabilidade de competição, pois os serviços prestados por todas as instituições médicas credenciadas à AMASPU serão remunerados conforme tabela de procedimentos CBHPM e, portanto, os credenciados perceberão seus honorários no mesmo valor, tornando inócua a busca pelo menor preço.
IV) Do Preço: O valor estimado a ser pago pela prestação dos serviços médicos será de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias 3.3.90.39.50.00.00.00 – Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial.
V) Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Porto União, SC, 30 de Abril de 2020.

MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2020 - AMASPU

Publicação Nº 2464173

Processo Licitatório 006/2020 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 006/2020

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.
I) Caracterização da Situação: A AMASPU necessita de serviços profissionais da área de saúde como resultado da necessidade de manutenção de prestação de serviços de médicos para seus segurados.
II) Descrição do Objeto: O objeto é a prestação de serviços profissionais da área médica para os segurados da AMASPU, através de empresa regularmente constituída.
III) Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa MOREIRA CLIVATTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.266.930/0001-88, em face de regularidade documental, bem como inviabilidade de competição, pois os serviços prestados por todas as instituições médicas credenciadas à AMASPU serão remunerados conforme tabela de procedimentos CBHPM e, portanto, os credenciados perceberão seus honorários no mesmo valor, tornando inócua a busca pelo menor preço.
IV) Do Preço: O valor estimado a ser pago pela prestação dos serviços médicos será de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias 3.3.90.39.50.00.00.00 – Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial.
V) Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Porto União, SC, 30 de Abril de 2020.

MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

PORTARIA Nº 608/2020 - RH

Publicação Nº 2464290

PORTARIA Nº 608, de 17 de abril de 2020.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de OLGA PYLEPKE FAERBER, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de abril de 2020.

ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 610/2020 - RH

Publicação Nº 2464292

PORTARIA Nº 610, de 17 de abril de 2020.
Dispõe sobre averbação de tempo de serviço/contribuição junto ao Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos Municipais – IMPRESS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o requerimento de Solicitação de Utilização de Tempo de Serviço impetrado pela servidora Giane Adriana Bornmann Lenchiscki;
CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o nº 20722007.1.00015/97-3 datada de 07 de março de 1997.
RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, junto ao Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos Municipais – IMPRESS, à servidora GIANE ADRIANA BORNMANN LENCHISCKI, que ocupa o cargo de provimento efetivo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do período correspondente a 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 12 (doze) dias, a título de Tempo de Contribuição junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, conforme abaixo discriminado:

Período Empregador Tempo de Contribuição/Aproveitamento
- 08/11/1991 a 19/01/1995 – Município de Porto União 03a 02m 12d Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de abril de 2020.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 611/2020 - RH

Publicação Nº 2464294

PORTARIA Nº 611, de 20 de abril de 2020.
Dispõe sobre averbação de tempo de serviço/contribuição junto ao Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos Municipais – IMPRESS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o requerimento de Solicitação de Utilização de Tempo de Serviço impetrado pela servidora Sandra Mara Pfleger;
CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o nº 20022150.1.00038/18-1 datada de 20/09/2018.
RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, junto ao Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos Municipais – IMPRESS, à servidora SANDRA MARA PFLEGER, que ocupa o cargo de provimento efetivo de Professor Pedagogo, do período correspondente a 11 (onze) anos, 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias, a título de Tempo de Contribuição junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, conforme abaixo discriminado:

Período Empregador Tempo de Contribuição/Aproveitamento

- 15/04/1986 a 28/02/1987 – Município de União da Vitória 00a 10m 16d
- 31/07/1989 a 02/02/2000 – Serviço Social da Indústria - SESI 10a 06m 02d

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de abril de 2020.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 612/2020 - RH

Publicação Nº 2464295

PORTARIA Nº 612, de 20 de abril de 2020.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir 20 de abril de 2020, referente ao período aquisitivo de abril/2008 a abril/2013, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora EDUILDE BLEICHUVEHL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, quitando assim o respectivo período.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de abril de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 613/2020 - RH

Publicação Nº 2464300

PORTARIA Nº 613, de 20 de abril de 2020.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir 20 de abril de 2020, referente ao período aquisitivo de outubro/2014 a outubro/2019, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora MARCIA APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, quitando assim o respectivo período.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de abril de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 614/2020 - RH

Publicação Nº 2464303

PORTARIA Nº 614, de 22 de abril de 2020.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir 22 de abril de 2020, referente ao período aquisitivo de maio/2011 a maio/2016, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor ELIZEU VICENTE ELVI KAPUSNIAK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, quitando assim o respectivo período.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de abril de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 615/2020 - RH

Publicação Nº 2464304

PORTARIA Nº 615, de 22 de abril de 2020.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir 22 de abril de 2020, referente ao período aquisitivo de junho/2012 a junho/2017, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor UBIRACI LAERTES DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, quitando assim o respectivo período.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de abril de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 616/2020 - RH

Publicação Nº 2464309

PORTARIA Nº 616, de 22 de abril de 2020.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir 22 de abril de 2020, referente ao período aquisitivo de abril/2011 a abril/2016, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora SANDRA MARA PFLEGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Pedagogo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, quitando assim o respectivo período.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de abril de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 617/2020 - RH

Publicação Nº 2464312

PORTARIA Nº 617, de 23 de abril de 2020.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir 23 de abril de 2020, referente ao período aquisitivo de agosto/2006 a agosto/2011, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora LUCIA MARIA ORTH DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, quitando assim o respectivo período, quitando assim o respectivo período.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de abril de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 618/2020 - RH

Publicação Nº 2464315

PORTARIA Nº 618, de 23 de abril de 2020.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir 23 de abril de 2020, referente ao período aquisitivo de outubro/2009 a outubro/2014, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora TEREZA LEVANDOSKI CRUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, quitando assim o respectivo período, quitando assim o respectivo período.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de abril de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 619/2020 - RH

Publicação Nº 2464316

PORTARIA Nº 619, de 23 de abril de 2020.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de REGLESON DE SOUZA PEREIRA, das funções do cargo de Médico Clinico Geral, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23de abril de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 620/2020 - RH

Publicação Nº 2464319

PORTARIA Nº 620, de 28 de abril de 2020.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir 28 de abril de 2020, referente ao período aquisitivo de agosto/2014 a agosto/2019, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora GISELE MUNHOZ PIRES BATISTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado a servidora o saldo de 30 (trinta) dias consecutivos de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo mencionado no artigo anterior.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de abril de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 622/2020 - RH

Publicação Nº 2464321

PORTARIA Nº 622, de 30 de abril de 2020.
Dispõe sobre exoneração a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, RALF BUSE, matrícula 1587305, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme prevê Artigo 57 da Lei Municipal 2.055/1994.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 623/2020 - RH

Publicação Nº 2464324

PORTARIA Nº 623, de 30 de abril de 2020.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de PATRICIA GUIMARAES, das funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 624/2020 - RH

Publicação Nº 2464326

PORTARIA Nº 624, de 30 de abril de 2020.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de TAMIRES LOURENCO ANTONIO FRANCO, das funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de abril de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO ADITIVO 032/2020 - AMASPU

Publicação Nº 2464227

Extrato de Termo Aditivo nº 032/2020 ao Contrato 027/2017
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e MEDICINA DIAGNÓSTICA QUINZE LTDA
Vigência: Adita-se o prazo por 12 (doze) meses.

Valor: Adita-se o valor estimado em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao aludido contrato.
Fica alterada a razão social de Medicina Nuclear Alto da XV para Medicina Diagnóstica Quinze Ltda.
As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.
Porto União, SC, 29 de abril de 2020.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
Contratada

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 19/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2463044

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
CONTRATO N° 19/2020
CONTRATADO: HOSPICLIN COM. ATAC. DE MAT. HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO: ADITIVAR EM 25 % (VINTE E CINCO POR CENTO) OS QUANTITATIVOS E POR CONSEQUENCIA OS VALORES DO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE/SC, FUNDAMENTADO NO ART. 65, I, § 1º DA LEI N.º 8.666/93.
DO VALOR: R$ 70.532,84
DA VIGENCIA: 16/04/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE – SC, 16 DE ABRIL DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 79/2019 - 01 ADITIVO - PREFEITURA

Publicação Nº 2463162

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2019
CARTA CONVITE Nº 16/2019
CONTRATO Nº 70/2019 – 01º ADITIVO
CONTRATADA: JRV CONSTRUTORA LTDA
DO OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 70/2019 DE 01 DE MAIO DE 2020 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2020.
DA VIGENCIA: 01/05/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE - SC, 20 DE ABRIL DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2020

Publicação Nº 2462985

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 40/2020

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADA:	ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA -EPP
OBJETO:	O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para serviço especializado de mão-de--obra e fornecimento de material para reforma do Centro de Eventos Castellão, situado na Av XV de Novembro, centro do Município de Presidente Castello Branco/SC, atendendo aos requisitos previstos na NBR 9050/2015 que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, através do CONTRATO DE REPASSE Nº 881775/2018/MTUR/CAIXA.
VALOR:	O preço total ajustado para a obra licitada é de R$ 260.963,97 (duzentos e sessenta mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), sendo que o valor a ser pago mediante laudo de medição condicionado as etapas de execução da obra, conforme o descrito no cronograma físico financeiro apresentado.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Lucilei Groto, conforme Portaria nº P/0804/2020, de 30 de abril de 2020, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tem como fiscal da obra o Engenheiro Civil Rubens Sergio Bernardi CREA 164997-2/SC.
VIGÊNCIA:	A vigência do presente Contrato é de 09 (nove) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Presidente Getúlio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27 2020

Publicação Nº 2463406

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2020
DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Empresa: CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 17.861.039/0001-04
Vigência: 31/12/2020
Presidente Getúlio, 04 de maio de 2020.
NELSON VIRTUOSO – prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020

Publicação Nº 2463422

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2020
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL.
EMPRESA: BONIN RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA.
VALOR TOTAL: R$46.322,00
VIGÊNCIA: 31/12/2020
Presidente Getúlio, 04 de maio de 2020.
Nelson Virtuoso - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2020

Publicação Nº 2463063

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
CNPJ: 83.102.434/0001-20
CONTRATADO: FUNDACAO OSNI J. GONCALVES TV RBA
CNPJ: 72.448.640/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, IMPRENSA TELEVISIVA PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, SECRETARIAS E AUTARQUIA
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Presidente Getúlio, 04 de maio de 2020.
Nelson Virtuoso – Prefeito

PORTARIA N° 443/2020

Publicação Nº 2464008

PORTARIA Nº 443/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor ARI AVANCINI, Operador de Veículos, Nível 27, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 23 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, a partir do dia 04 de maio a 26 de maio de 2019.

Presidente Getúlio/SC em, 04 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 04 DE MAIO DE 2020
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N° 444/2020

Publicação Nº 2464011

PORTARIA Nº 444/2020
PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 25 da Lei Complementar nº 2.414/2019;

RESOLVE

Art.1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo do Membro de Sindicância, instituída pela Portaria nº 221/2020, de 11 de fevereiro de 2020, para conclusão dos trabalhos referente ao Processo de Sindicância, protocolo administrativo de n. 2618/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Getúlio -sc,04 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 04 DE MAIO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2020

Publicação Nº 2463452

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2020
CONTRATAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SERVIÇOS DE CENTRAL TELEFÔNICA EM REGIME DE COMODATO. A homologação ocorrerá no o dia 12/05/2020 às 09h00min. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, SC, em 04 de maio de 2020.
NELSON VIRTUOSO – Prefeito Municipal

PARECER DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020

Publicação Nº 2463860

Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Getúlio

PARECER DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020 PARA OS CARGOS DE ENFERMEIRO E MEDICO

Considerando que não houve nenhuma impugnação em relação a lista de classificação provisória da chamada pública 001/2020, ratifica-se a mesma listagem como resultado final.

Assim, segue a classificação final para contratação temporária de ENFERMEIRO:

1º Suzimara Gomes
2º Edite Hoepers de Aguiar
3º Josem Cris Sema
4º Tito Spredemann
5º James Andreas Vetsch
6º Bruna Porto dos Santos

Em relação a contratação temporária de MÉDICO, não houve classificados.

Publique-se.

Sem mais para o momento
Att.

_____
Enf. Monica Chiodini
Coordenadora da Atenção Básica

_____
Enf. Cheila Hoepers
Gerente de Unidade

_____
Enf. Joice K. Prust
Coordenadora da ESF Rio Ferro

Presidente Getúlio, 17 de abril de 2020.

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 46/2020

Publicação Nº 2463647

DECRETO No 46/2020, de 04 de maio de 2020.
Declara Situação de Emergência nas Áreas Rural do Município de Presidente Nereu afetadas por ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, e da outras providencias.

O Senhor, Isamar de Melo, Prefeito do município de Presidente Nereu, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munício.
Considerando a ocorrência da falta de chuva desde meados de dezembro de 2019 até a presente data, sendo a precipitação pluviométrica inferiores as médias dos últimos anos, sendo que no interior do município a falta de água é constante, e todas as propriedades rurais já estão com problemas de abastecimento de água para amimais, para produção agrícola, e até mesmo para o consumo humano.
Considerando que em decorrência da estiagem foram estimadas perdas/prejuízos na área rural conforme relatório da empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI.
Considerando diante dos fatos apresentados a Comissão Municipal de defesa Civil – COMDEC, a conclusão que o município na área Rural encontra-se em situação de emergência merecendo uma atenção especial por parte do poder público, e que toda área rural já esta com problemas de abastecimento.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em toda extensão nas áreas rural do município, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – 1.4.1.1.0 .
Paragrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as demais áreas afetadas pelo desastre.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do (a) Coordenadoria Municipal de Proteção e defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do (a) Coordenadoria Municipal de Proteção e defesa Civil – COMPDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízos das restrições da Lei de responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e/ou serviços necessários a mitigação dos efeitos da estiagem, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e interruptos, contatados a partir da caracterização da emergência, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares, quando necessário á realização de barragens ou outras intervenções permanentes no sentido de buscar restabelecer a situação anterior ou amenizar seus efeitos.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

Isamar de Melo
Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

DECRETO Nº. 549 DE 05 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2464580

DECRETO Nº. 549 DE 05 DE MAIO DE 2020.

APROVA O DESDOBRO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA
Art. 1° O presente memorial refere-se ao desdobro de parte do lote urbano número 146-E (cento e quarenta e seis E), com área de 132,50 m² (cento e trinta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados) e parte do lote urbano número 148-A (cento e quarenta e oito A), com área de 650,00 m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados), perfazendo um total de 782,50 m² (setecentos e oitenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), sem acessões, situado na Avenida Santo Cristo, a uma distância de 27,00 metros da esquina com a Rua Mato Grosso, no Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, matriculado no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, sob matrícula n° 14.405, de propriedade de Eloria Both para que seja desdobrado, conforme as dimensões e confrontações a seguir:
IMÓVEL PRIMITIVO: Parte do lote urbano n° 146-E (cento e quarenta e seis E), com a área de 132,50m² (cento e trinta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados) e parte do lote urbano n° 148-A (cento e quarenta e oito A), com a área de 650,00m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados), perfazendo um total de 782,50m² (setecentos e oitenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), sem acessões, situado na Avenida Santo Cristo, a uma distância de 27,00 metros da esquina com a Rua Mato Grosso, no Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, confrontando-se: ao NOROESTE com parte dos lotes urbanos n° 148-D, 148-C e 148-B, medindo 50,00 metros; ao SUDOESTE com a Avenida Santo Cristo, medindo 15,65 metros; ao SUDESTE com parte do lote urbano n° 146-D, medindo 50,00 metros; e ao NORDESTE com o lote urbano n° 226 e parte do lote urbano n° 228-A, medindo 15,65 metros.
ÁREA DESDOBRADA: Parte do lote urbano n° 146-G (cento e quarenta e seis G), com a área de 59,10 m² (cinquenta e nove metros e dez decímetros quadrados) e parte do lote urbano n° 148-E (cento e quarenta e oito E), com a área de 289,90 m² (duzentos e oitenta e nove metros e noventa decímetros quadrados), perfazendo um total de 349,00 m² (trezentos e quarenta e nove metros quadrados), sem acessões, situado na Avenida Santo Cristo, a uma distância de 27,00 metros da esquina com a Rua Mato Grosso, no Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, confrontando-se: ao NOROESTE com parte dos lotes urbanos n° 148-D e 148-C, medindo 22,30 metros; ao SUDOESTE com parte dos lotes urbanos n° 148-A e 146-E, medindo 15,65 metros; ao SUDESTE com parte do lote urbano n° 146-F, medindo 22,30 metros; e ao NORDESTE com o lote urbano n° 226 e parte do lote urbano n° 228-A, medindo 15,65 metros.
ÁREA REMANESCENTE: Parte do lote urbano n° 146-E (cento e quarenta e seis E), com a área de 73,40 m² (setenta e três metros e quarenta decímetros quadrados) e parte do lote urbano n° 148-A (cento e quarenta e oito A) com a área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), perfazendo um total de 433,50 m² (quatrocentos e trinta e três metros e cinquenta decímetros quadrados), destes, 83,10 m² (oitenta e três metros e dez decímetros quadrados), são destinados a uma servidão de passagem localizada na face sudeste do lote, que dá acesso ao denominado parte do lote urbano n° 148-E (cento e quarenta e oito E) e parte do lote urbano n° 146-G (cento e quarenta e oito G), sem acessões, situado na Avenida Santo Cristo, a uma distância de 27,00 metros da esquina com a Rua Mato Grosso, no Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, confrontando-se: ao NOROESTE com parte dos lotes urbanos n° 148-C e 148-B, medindo 27,70 metros; ao SUDOESTE com a Avenida Santo Cristo, medindo 15,65 metros; ao SUDESTE com parte do lote urbano n° 146-D, medindo 27,70 metros; e ao NORDESTE com parte do lote urbano n° 148-E e parte do lote urbano número 146-G, medindo 15,65 metros.
SERVIDÃO DE PASSAGEM: Parte do lote urbano n° 146-E (cento e quarenta e seis E), com a área de 73,40 m² (setenta e três metros e quarenta decímetros quadrados) e parte do lote urbano n° 148-A (cento e quarenta e oito A), com a área de 9,70 m² (nove metros e setenta decímetros quadrados), perfazendo um total de 83,10 m² (oitenta e três metros e dez decímetros quadrados) sem acessões, situado na Avenida Santo Cristo, a uma distância de 27,00 metros da esquina com a Rua Mato Grosso, no Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, confrontando-se: ao NOROESTE com parte do lote urbano número 148-A, medindo 27,70 metros; ao SUDOESTE com a Avenida Santo Cristo, medindo 3,00 metros; ao SUDESTE com do lote urbano n° 146-D, medindo 27,70 metros; e ao NORDESTE com parte dos lotes urbanos n° 146-g e 148-e, medindo 3,00 metros.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa/SC,
em 05 de maio de 2020.

EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e
publicado na forma da lei
Princesa/SC, 05 de maio de 2020
Gilson Loga Lisboa

PORTARIA Nº. 104, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2462923

PORTARIA Nº. 104, DE 04 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o que dispõe no Capítulo V, Subseção VII, Artigo 130, da Lei Complementar nº 022, de 30 de Dezembro de 2014 e Lei n. 575 de 10 de Novembro de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio a Servidora, Senhora Roseana Maria Rockenbach Bourscheit, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, Município de Princesa/SC, portadora do CPF nº. 048.240.649-61 e inscrita no RG nº 4.303.992, ocupante do cargo de Instrutora de Informática, referente ao período aquisitivo de 26 de julho de 2010 a 25 de julho de 2015, para usufruir no período de 04 de maio de 2020 a 17 de junho de 2020.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 04 de maio de 2020.

EDILSON MIGUEL WOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 05 DE MAIO DE 2019
GILSON LOGA LISBOA

PORTARIA Nº. 105, DE 04 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2463174

PORTARIA Nº. 105, DE 04 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Art. 110 da Lei Complementar Nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias a Servidora, Senhora SIMONE MARLI NIELSSON, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Controladora Interna, pelo período de 10(dez) dias, considerando o período aquisitivo de 01 de junho de 2017 a 30 de maio de 2018. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 06 de maio de 2020 à 15 de maio de 2020.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 04 de maio de 2020.

EDILSON MIGUEL WOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 05 DE MAIO DE 2020
GILSON LOGA LISBOA

TERMO DE ADESÃO - LUBRIFICANTES PL 08.2020

Publicação Nº 2463126

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020 DO CONDER
Município de Princesa, 23 de abril de 2020.

Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020 QUE TEM COMO OBJETO a AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS CONFORME A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DESTE CERTAME, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, em conformidade com as especificações constantes no Edital do referido certame.

Prezado Senhor,
O município de Princesa/SC, através de seu Prefeito Municipal Edilson Miguel Volkweis, na condição de órgão participante do Processo

Licitatório nº 08/2020, Pregão Presencial nº 06/2020 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, em consonância com o disposto no Decreto nº 7.892/2013, vem a presença de Vossa Senhoria externar interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 04/2020 para AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS CONFORME A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DESTE CERTAME, de acordo com as normas dispostas no edital do referido processo.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal de Princesa/SC

Prezado Senhor
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER

Quilombo

Prefeitura

PORTARIA Nº. 0306/2020 - DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2463288

PORTARIA Nº. 0306/2020 - DE 29 DE ABRIL DE 2020.

FIXA HORÁRIO DE TRABALHO PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NILTON CARLOS ALBERTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com o disposto no Artigo 18 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e;

Considerando o Comunicado do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, datado de 27 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR HORÁRIO DE TRABALHO, ao Servidor Público Municipal, Nilton Carlos Alberti (369), para exercer suas funções de Operador de Máquinas, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de 07h30min às 11h30min e 13h às 17h, a partir do dia 27 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0308/2020 - DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464552

PORTARIA Nº. 0308/2020 - DE 30 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILEI DIAS DE SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001, e considerando o Parecer Social n.º 032/2020, da Assistência Social, protocolado sob o nº 7138, de 29 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Rosilei Dias de Siqueira (20280), ocupante do cargo de Diretora de Departamento, no dia 24 de abril de 2020, para acompanhar membro da família em atendimento médico, conforme Atestado Médico, datado de 24 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0309/2020 - DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464553

PORTARIA Nº. 0309/2020 - DE 30 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELENI SEGALLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Eleni Segalla (20207), ocupante do cargo de Professor(a) de Educação Infantil, no dia 30 de abril de 2020, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 7192, de 30 de abril de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas trabalhadas em férias da referida servidora será de 19h17min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0310/2020 - DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464554

PORTARIA Nº. 0310/2020 - DE 30 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIS CARLOS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, Luis Carlos da Silva (1322), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, por 10 (dez) dias, de 30 de abril à 09 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0311/2020 - DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464556

PORTARIA Nº. 0311/2020 - DE 30 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALESSANDRA KAVALEK PERETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Alessandra Kavalek Peretto (20317), ocupante do cargo de Engenheiro Civil, por determinação médica e conforme atestados, no dia 30 de abril de 2020, no período matutino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0312/2020 - DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464557

PORTARIA Nº. 0312/2020 - DE 30 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIRLEI APARECIDA DE VARGAS PISTORI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social n.º 033/2020, da Assistência Social, protocolado sob o nº 7193, de 30 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Sirlei Aparecida de Vargas Pistori (1834), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, no dia 30 de abril de 2020, para acompanhar membro da família em atendimento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 7193, de 30 de abril de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 06 de maio de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de abril de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0313/2020 - DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464558

PORTARIA Nº. 0313/2020 - DE 30 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELIZANDRO MARCOS MARMENTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Elizandro Marcos Marmentini (20118), ocupante do cargo de Professor de Educação Física, nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de maio de 2020, conforme Requerimento sob Protocolo N° 7195, de 30 de abril de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 90h18min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº.0305/2020 - DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2463279

PORTARIA Nº.0305/2020 - DE 28 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 83 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, para gozo no período de 04 de maio à 02 de junho de 2020, conforme segue:

Período Aquisitivo:

Alsevedo Schmitt (1316) 10/03/2019 a 09/03/2020
Deaneis Primão Mirandolli (20112) 02/06/2018 a 01/06/2019
Deltro Assolini (20104) 01/04/2017 a 31/03/2018
Diles Dalla Riva Devisê (1702) 01/01/2019 a 31/12/2019
Fernanda Zilio Bandiera (1785) 21/08/2018 a 20/08/2019
Janete Maria Dal Sasso Moro (20074) 10/02/2018 a 09/02/2019
Régis Eduardo Sette (19954) 01/03/2018 a 28/02/2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº.0307/2020 - DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2463289

PORTARIA Nº.0307/2020 - DE 30 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAQUELYNE DALPONT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.
RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS, à Servidora Pública Municipal, Jaquelyne Dalpont (20287), ocupante do cargo de Enfermeira, do dia 04 a 17 de maio de 2020, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria nº 1201/2019 - de 16 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

Rio das Antas

Prefeitura

DECRETO Nº 22/2020 , DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2463000

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

DECRETO Nº 22/2020 , DE 17 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS(COVID-19) NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 102, inciso XXX c/c art. 155, da Lei Orgânica do Município de Rio das Antas,

Considerando o conjunto de ações e iniciativas públicas desenvolvidas pelo Governo Federal e Estadual para implementar medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando o Decreto nº 507 de 16 de março de 2020 e o Decreto nº 509 de 17 de março de 2020 do Governo do Estado de Santa Catarina dispondo sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (Covid-19);

Considerando que as ações governamentais implementadas visam à restrição de circulação de pessoas e/ou a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, e a especial proteção a grupos de riscos como portadores de imunodeficiências, idosos e crianças;

DECRETA

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do município de Rio das Antas, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 3º Eventos de massa, públicos e particulares: governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração próxima de pessoas devem ser cancelados ou adiados.

§1º As entidades devem procurar o Governo Municipal para organizar novas datas para realizações de eventos constantes do Calendário Municipal.

§2º Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento dos eventos, estes devem ocorrer com portões fechados, sem a participação do público, observando-se as determinações de prevenção contidas neste Decreto.

§3º As Organizações Religiosas devem em conjunto com o Governo Municipal definir estratégias para eventual suspensão de missas, cultos, reuniões e similares, ou instituir formas de minimizar a exposição dos grupos de risco as suas atividades.

Art. 4º Os locais de grande circulação de pessoas, tais como: estabelecimentos comerciais (supermercados, lojas, farmácias, bancos, entre outros), bem como, órgãos públicos, devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% para os usuários, em local devidamente sinalizado.

§1º Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos e banheiros.

§ 2º O transporte de pacientes deve reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos.

Art. 5º Os serviços de alimentação, tais como: restaurantes, lanchonetes, bares e congêneres, deverão adotar as seguintes medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:
I - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
II - Dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê;
III - observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;

IV - Aumentar frequência de higienização de superfícies;
V - Manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 6º O uso de bebedouros de pressão deve observar os seguintes critérios:
I - Lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;
II - Garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;
III - Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
IV - Caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;
V - Higienizar frequentemente os bebedouros.

Art. 7º Ficam suspensas por 30 (dias) todas as atividades da rede pública municipal de ensino a partir de 19 de março de 2020, inclusive, compreendendo a educação infantil e o ensino fundamental, educação de jovens e adultos, transporte escolar e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual será objeto de reposição oportunamente.

§1º Para fins do disposto no caput, os primeiros 15 (quinze) dias serão considerados como antecipação do recesso escolar.

§2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes notificará os fornecedores de bens e produtos, bem como com os prestadores de serviço do Transporte Escolar informando da paralisação e de possível adequação contratual caso esta seja necessária.

§3º Ficam bonificados de faltas os alunos que não freq-entaram as aulas a partir de 17 de março de 2020.

§4º O prazo definido no caput poderá sofrer prorrogação do prazo a ser definido em conjunto com o Ministério da Educação, Secretaria de Estado da Educação, Governo Municipal e demais órgãos constituídos para a gestão da crise.

Art. 8º Ficam suspensas por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado quantas vezes se entender necessário as seguintes atividades:
I – Casa do Idoso, todas as atividades;
II – Oficinas do Saberes;
III – Grupos de trabalho no CRAS;
IV – Torneios e competições esportivas organizados pelo Departamento Municipal de Esportes.

Parágrafo único. Os órgãos acima citados devem entrar em contato com todos os usuários das atividades suspensas e esclarecer eventuais dúvidas e disseminar informações preventivas sobre higiene.

Art. 9º A APAE – Associação dos Pais e Alunos Excepcionais de Rio das Antas deve em conjunto com o Governo Municipal definir estratégia para eventual suspensão de suas atividades, tendo em vista tratar-se de grupo de risco ao contágio do Coronavírus COVID-19.

Art. 10 Os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta deverão:
I – avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência;
II – orientar os gestores de contratos de prestação de serviço, a fim de que as empresas contratadas sejam notificadas quanto à responsabilidade na adoção de todos os meios necessários para conscientizar seus empregados a respeito dos riscos do COVID-19; e
III – aumentar a frequência da limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, além de instalar dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões e gabinetes.

Art. 11 Os servidores públicos Municipais, com mais de 60 (sessenta) anos, serão remanejados para atividades que minimizem o risco de contágio do COVID-19, evitando o contato com outras pessoas.

Parágrafo Único – De acordo com cada caso específico, a critério do Secretário afeto da área, poderá o servidor ser autorizado a realizar suas atividades laborais em casa.

Art. 12 Ficam suspensas pelo prazo de 30 (trinta) dias:

I – as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;
II – a visitação pública e o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;
III – a participação de agentes públicos em eventos ou em viagens, salvo necessidade imperiosa.

Art. 13 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e em comunhão de esforços com Municípios vizinhos, AMARP e Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 17 DE MARÇO DE 2020.

RONALDO DOMINGOS LOSS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 24/2020 , DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2463013

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

DECRETO Nº 24/2020 , DE 18 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 102, inciso XXX c/c art. 155, da Lei Orgânica do Município de Rio das Antas,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;
CONSIDERANDO, ainda, que a edição dos Decretos n. 507, de 16 de março de 2020 e n. 509, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de RIO DAS ANTAS;
DECRETA:
Art.1º. Para enfrentamento da situação de emergência no âmbito do Município de RIO DAS ANTAS, aplicam-se integralmente as disposições constantes do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020, que determinou:
I -a SUSPENSÃO pelo período de 7 (sete) dias:
a)da circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros;
b)das atividades e os serviços privados não essenciais, nos termos do inc. II e § 2º do art. 2º do Decreto n. 515/2020;
c) a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro, nos termos de regulamento estadual a ser editado.
II – a SUSPENSÃO pelo período de 30 (trinta) dias, de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos.
Art. 2º No âmbito do Poder Executivo municipal, serão suspensos por 7 (sete) dias, o atendimento ao público em todos os órgãos da Administração Pública municipal, exceto, nas unidades de atenção à saúde, de vigilância sanitária e no órgão municipal de proteção e defesa civil e outros considerados essenciais.
§ 1º Ato do Secretário Municipal de Saúde poderá suspender as férias e afastamentos autorizados dos servidores vinculados à Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade de reforço no atendimento à população durante o período de vigência do estado de emergência.
§ 2º As restrições definidas no caput se aplicam às entidades da administração pública indireta, aos consórcios intermunicipais e às associações de Município.
Art. 3º Durante o período de vigência da quarentena decretada pelo Governo Estadual, fica suspenso o expediente em todos os órgãos da Administração Pública municipal, devendo as atividades ser realizadas na modalidade de teletrabalho ou trabalho remoto.
§ 1º O trabalho em órgãos-meio considerados essenciais para o funcionamento da Prefeitura, que não puder ser realizado de forma remota, deverá ser feito através de escala de plantão, a ser fixada pelos responsáveis por cada pasta.
§ 2º A distribuição das tarefas a serem realizadas durante o período de quarentena deverá ser realizada pelas chefias imediatas, através dos meios ajustados em cada pasta.

Art. 4º Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, todos os eventos de qualquer dimensão, agendados para ocorrer em equipamento municipal, ou ainda, que tenham obtido alvará pelo órgão competente.
Art. 5º. Ficam os titulares dos órgãos e das entidades da administração pública municipal autorizados a expedir atos complementares ao disposto neste Decreto, regulando situações específicas.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 18 DE MARÇO DE 2020.

RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 26/2020 , DE 24 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2463017

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

DECRETO Nº 26/2020 , DE 24 DE MARÇO DE 2020.

PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 24/2020 QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 102, inciso XXX c/c art. 155, da Lei Orgânica do Município de Rio das Antas,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;
CONSIDERANDO, ainda, que a edição dos Decretos n. 507, de 16 de março de 2020 e n. 509, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO, a publicação pelo Governo Estadual do Decreto nº 525 de 23 de março de 2020, prorrogando a quarentena em todo território do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de RIO DAS ANTAS;
DECRETA:
Art.1º. Para enfrentamento da situação de emergência no âmbito do Município de RIO DAS ANTAS, aplicam-se integralmente as disposições constantes do Decreto n. 525, de 23 de março de 2020, que determinou:
I -a SUSPENSÃO pelo período de 7 (sete) dias:
a) as atividades e os serviços privados não essenciais, a exemplo de academias, bares, restaurantes e comércio em geral;
b) os serviços públicos considerados não essenciais que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto;
c) a entrada de novos hospedes no setor hoteleiro;
d) a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros;

II – a SUSPENSÃO pelo período de 30 (trinta) dias:
a) de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos;
b) a concentração e permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como praças.
Art. 2º No âmbito do Poder Executivo municipal, prorroga a suspensão por 7 (sete) dias, o atendimento ao público em todos os órgãos da Administração Pública municipal, exceto, nas unidades de atenção à saúde, de vigilância sanitária e no órgão municipal de proteção e defesa civil e outros considerados essenciais.
§ 1º Ato do Secretário Municipal de Saúde poderá suspender as férias e afastamentos autorizados dos servidores vinculados à Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade de reforço no atendimento à população durante o período de vigência do estado de emergência.
§ 2º As restrições definidas no caput se aplicam às entidades da administração pública indireta, aos consórcios intermunicipais e às associações de Município.
Art. 3º Durante o período de vigência da quarentena decretada pelo Governo Estadual, fica suspenso o expediente em todos os órgãos da Administração Pública municipal, devendo as atividades ser realizadas na modalidade de teletrabalho ou trabalho remoto.
§ 1º O trabalho em órgãos-meio considerados essenciais para o funcionamento da Prefeitura, que não puder ser realizado de forma remota, deverá ser feito através de escala de plantão, a ser fixada pelos responsáveis por cada pasta.
§ 2º A distribuição das tarefas a serem realizadas durante o período de quarentena deverá ser realizada pelas chefias imediatas, através dos meios ajustados em cada pasta.
Art. 4º Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, todos os eventos de qualquer dimensão, agendados para ocorrer em equipamento municipal, ou ainda, que tenham obtido alvará pelo órgão competente.
Art. 5º. Ficam os titulares dos órgãos e das entidades da administração pública municipal autorizados a expedir atos complementares ao disposto neste Decreto, regulando situações específicas.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 24 DE MARÇO DE 2020.

RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 30/2020 , DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2463008

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

DECRETO Nº 30/2020 , DE 31 DE MARÇO DE 2020.

PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 24/2020 QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 102, inciso XXX c/c art. 155, da Lei Orgânica do Município de Rio das Antas,

DECRETA:
Art.1º. Prorroga os efeitos do inciso I do art. 1°, do Decreto nº 24/2020 de 18 de março de 2020, por mais 7 (sete) dias, a contar de 1º de abril de 2020.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

RIO DAS ANTAS, 31 DE MARÇO DE 2020.

RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 31/2020 , DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2463021

DECRETO Nº 31/2020 , DE 31 DE MARÇO DE 2020.

ADOTA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO EM CUMPRIMENTO ÀS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA EMANADAS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO E À ELIMINAÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 102, inciso XXX c/c art. 155, da Lei Orgânica do Município de Rio das Antas,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);
Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;
Considerando o disposto nos Decretos Estaduais nº 515, de 17 de março de 2020; 521, de 19 de março de 2020; 525, de 23 de março de 2020 e o 353 de 30 de março de 2020;
Considerando o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;
Considerando que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 24, de 18 de março de 2020, que adotou medidas de enfrentamento de situação de emergência em saúde pública decorrentes da pandemia do coronavírus;

DECRETA:
Art. 1º Os servidores públicos municipais afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 24, de 18 de março de 2020, que adotou medidas de enfrentamento de situação de emergência em saúde pública decorrentes da pandemia do coronavírus, ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:
I – Concessão de licença prêmio aos servidores efetivos com direito à fruição do benefício, sem prejuízo da remuneração mensal, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
II - Concessão de férias normais aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
III – Concessão de férias antecipadas aos servidores efetivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
§ 1º Os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou coletivas, nos termos do disposto neste Decreto.
§ 2º Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do caput deste artigo:
I - os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;
II - os servidores lotados em unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais, conforme disposto no Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020;
III - os servidores que estão executando atividades-meio imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades essenciais à cargo do Município.
§ 3º Qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, somente poderão ser aplicadas aos profissionais da educação após o término do prazo do adiantamento do recesso escolar, estabelecido no Decreto Municipal nº 22, de 17 de março de 2020.
§ 4º O pagamento da remuneração das férias, sejam elas coletivas, individuais, normais ou antecipadas, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020.
§ 5º O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.
§ 6º A licença prêmio, as férias coletivas, individuais, normais e as antecipadas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.

Art. 2º Os servidores públicos municipais de que tratam os incisos II e III do § 2º do art. 1º deste Decreto, cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho, ficam submetidos ao Teletrabalho (home office).
§ 1º Considera-se Teletrabalho, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.
§ 2º O servidor submetido à modalidade de Teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.
§ 3º O Teletrabalho será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde.
§ 4º A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.

§ 5º O Teletrabalho referenciado neste artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretária de Saúde, nos órgãos de fiscalização, na Defesa Civil e nos serviços de acolhimento, observado o disposto no § 3º.
§ 6º As Secretarias Municipais deverão apresentar à Secretaria Municipal de Administração até o dia 31 de março de 2020, a relação dos servidores sujeitos à modalidade de Teletrabalho.
§ 7º A alteração de que trata o caput será notificada ao servidor público municipal com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico.
§ 8º Na hipótese de o servidor público municipal não possuir os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada à prestação do Teletrabalho, do trabalho remoto ou do trabalho a distância:
I – o Poder Executivo Municipal poderá estabelecer escala de trabalho diferenciada a fim de cumprir com o distanciamento mínimo e número reduzido de servidores no mesmo ambiente; ou
§ 9º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.
§ 10. Os servidores municipais submetidos ao Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do Secretário da pasta, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.

Art. 3º Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual nº 525 de 23 de março de 2020, fica facultado ao Município:
I - designar servidores para atuar em Secretarias diversas daquelas onde se encontram lotados, desde que para o desempenho de atribuições equivalentes ou afins às do cargo ocupado;
II - contratar pessoal por tempo determinado, priorizando os que tenham sido aprovados em processo seletivo vigente, autorizada a contratação prescindindo de processo seletivo quando inexistentes candidatos classificados ou esteja esgotada lista classificatória.

Art. 4º Para os servidores públicos em atividade que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndrome Gripal, fica estabelecido que as perícias deverão ser agendadas como perícia documental.
§ 1º O agendamento deverá ser realizado por telefone pelas chefias imediatas dos servidores e, na sequência, encaminhar por meio eletrônico para o e-mail <rh@riodasantas.sc.gov.br> a cópia do atestado, somente nos casos de síndromes gripais (não sendo necessário o original), acrescido do nome, matrícula, lotação e Secretaria a que está vinculado.
§ 2º O atestado médico deverá conter: nome completo do servidor, data de emissão, período de afastamento, carimbo e assinatura do profissional médico.
§3º O servidor deverá observar o prazo máximo de 24 horas do afastamento ao trabalho para enviar o mesmo.

Art. 5º O período de suspensão das atividades compreendido entre as datas 17/03/2020 até 31/03/2020, e que não possa executar o trabalho a distância será considerado como ponto facultativo até o término da situação de emergência e saúde pública.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 31 DE MARÇO DE 2020.

RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 33/2020 , DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2463010

DECRETO Nº 33/2020 , DE 02 DE ABRIL DE 2020.

ADOTA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO E À ELIMINAÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 102, inciso XXX c/c art. 155, da Lei Orgânica do Município de Rio das Antas,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o disposto nos Decretos Estaduais nº 515, de 17 de março de 2020; 521, de 19 de março de 2020; 525, de 23 de março de 2020 e o 535 de 30 de março de 2020;

Considerando o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;

Considerando que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 22, de 17 de março de 2020, que adotou medidas de enfrentamento de situação de emergência em saúde pública decorrentes da pandemia do coronavírus;

DECRETA:
Art. 1º Os servidores públicos municipais afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 22, de 17 de março de 2020, arts. 7 e 8, em especial os da rede pública municipal de ensino, ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas, sem prejuízo do disposto no Decreto 31/2020:
I – Os primeiros 15 (quinze) dias serão considerados como antecipação do recesso escolar;
II – Os outros 10 (dez) dias úteis serão computados no Banco de Horas para futura compensação quando do retorno do ano letivo ou do retorno das atividades;
§ 1º Ocorrendo eventual prorrogação da suspensão das atividades da rede pública de ensino municipal será concedida Férias Coletivas antecipadas pelo tempo da prorrogação da suspensão.

Art. 2º Os demais servidores públicos municipais também afetados pela suspensão das atividades de que tratam o art. 2º do Decreto nº 24/2020 e prorrogações seguintes, cujas atividades não sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho, ficam submetidos ao computo de banco de horas pelo período de afastamento a contar de 1º de abril de 2020.
§ 1º Os servidores que possuem banco de horas positivo, a critério da Administração, o saldo poderá ser abatido a contar de 1º de abril de 2020.

Art. 3º Altera a redação do art. 5º do Decreto nº 31 de 01 de abril de 2020 e acrescenta parágrafos:

Art. 5º O período de suspensão das atividades compreendido entre as datas 17/03/2020 até 31/03/2020, será considerado como ponto facultativo.
§ 1º Aos servidores comprovadamente integrantes do considerado Grupo de Risco e que não possam executar o trabalho a distância será considerado a frequência como ponto facultativo até o término da situação de emergência e saúde pública, caso exauridas anteriormente as medidas constantes do art. 1º.
§ 2º Os demais servidores afetados pela paralização ficam à disposição do Poder Público e eventual recusa em apresentar-se ao trabalho será computada para desconto em banco de horas e demais medidas administrativas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 02 DE ABRIL DE 2020.

RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 34/2020 , DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2463024

DECRETO Nº 34/2020 , DE 02 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIÍPIO DE RIO DAS ANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 102, inciso XXX c/c art. 155, da Lei Orgânica do Município de Rio das Antas,

Considerando o disposto nos Decretos Estaduais nº 515, de 17 de março de 2020; 521, de 19 de março de 2020; 525, de 23 de março de 2020 e o 535 de 30 de março de 2020;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 22, de 17 de março de 2020, e seguintes que adotaram medidas de enfrentamento de situação de emergência em saúde pública decorrentes da pandemia do coronavírus;

DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensos, no período compreendido entre os dia 1º e 30 de abril de 2020, os prazos administrativos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executo do Município de Rio das Antas.
§ 1º A suspensão de que trata o caput deste artigo aplica-se também aos prazos dos processos administrativos disciplinares e de sindicâncias, não obstando a prática de ato processual de natureza urgente e/ou necessário a preservação de direito.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos processos licitatórios e aos processos que, pela matéria tratada, sejam considerados urgentes, assim qualificados por ato do dirigente máximo do órgão ou da entidade.

Art. 2º Fica suspenso pelo período do art. 1º a publicação de decisão, intimação de partes e advogados, na 1ª e na 2ª Instâncias Administrativas, salvo se consideradas urgentes e/ou quando próximo de concretização da prescrição punitiva, prescrição intercorrente ou da decadência, com o objetivo de evitar perecimento de direito.
Parágrafo Único – Havendo prática de ato processual, o prazo para manifestação, interposição de recurso ou efetuar pagamento somente começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao dia 30 de abril de 2020;
Art. 3º Demais casos não previstos neste Decreto poderão ser objeto de Decisão do órgão ou do dirigente máximo da entidade, tendo como orientação o presente Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 02 DE ABRIL DE 2020.

RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº25/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2463004

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

DECRETO Nº25/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020
INSTITUI CONSELHO DE GERENCIAMENTO DE CRISE DECORRENTE DO CORONAVIRUS – COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 102, inciso XXX c/c art. 155, da Lei Orgânica do Município de Rio das Antas e artigo 13 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001, DE 03/05/1991;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 22/2020 , DE 17 DE MARÇO DE 2020 que DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS(COVID-19) NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 24/2020, de 18/03/2020 que DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Considerando que a situação é extremamente preocupante e grave e necessita de contínua tomada de decisão em nosso município até que seja debelada;

DECRETA:
Art. 1º FICA INSTITUIDO O CONSELHO DE GERENCIAMENTO DE CRISE DECORRENTE DO CORONAVIRUS – COVID-19, de caráter consultivo/assessoramento, com o objetivo de acompanhar o andamento da crise, a eficácia das medidas tomadas pelo Poder Executivo Municipal, analisando e propondo se necessário alterações ou prorrogação(ções) das mesmas, o qual é constituído por representante(s) dos seguintes órgãos e entidades:

I-Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito;
II – Câmara de Vereadores de Rio das Antas;
III – Assessoria Jurídica do Município;
IV – Todas as Secretarias Municipais;
VII – Proteção e Defesa Civil (COMPDEC);
VIII-Corpo de Bombeiros Militar;
IX-Polícia Civil e Militar de SC;
X-EPAGRI;
§ 1º - Cada órgão poderá indicar até 02(dois) representantes.
§ 2º O Conselho de gerenciamento de crise será presidido pela Secretária Municipal de Saúde e na falta/impedimento dessa pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças que representará o conselho para todos os efeitos.
Art.2º - A atuação como membro da comissão a que se refere este decreto será considerado para todos os fins SERVIÇO PÚBLICO RELAVANTE E GRATUÍTO.
Art.3º- As reuniões serão registradas em ata por Secretário(a) escolhido(a) pelos membros do conselho na primeira reunião.

RIO DAS ANTAS, 18 DE MARÇO DE 2020.

RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N° 090/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2463030

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

PORTARIA N° 090/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.
INSTITUI GRUPO DE TRABALHO-COVID-19 PARA DESENVOLVER E IMPLEMENTAR AÇÕES EDUCACIONAIS, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS.

O Prefeito Municipal de Rio das Antas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rio das Antas, diante da necessidade de enfrentamento em relação a COVID-19;

RESOLVE:
Art.1º - Fica instituído GRUPO DE TRABALHO-COVID-19 com atribuições de planejar, desenvolver , implementar e avaliar ações educacionais, na rede municipal de ensino do Município de RIO DAS ANTAS, durante a pandemia da COVID-19.

Art.2º - Ficam nomeados para o GRUPO DE TRABALHO-COVID-19:

NOME	CARGO OU REPRESENTAÇÃO
MARILENA LOSS BIER	SECRETÁRIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES
SOLANGE VIAN	COORDENADORA PEDAGÓGICA
ROSANE MARIA KATH	DIRETORA DE ENSINO
ISRAEL MONTEIRO	DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
MIRIAM ELISE NEITZKE	NUTRICIONISTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELIZANDRA PRIGOL FERREIRA	REPRESENTANTE DA ENM SILVA PARANHOS
ELIANE ANA ZAMBONIN	REPRESENTANTE DA ENM SILVA PARANHOS
ROSANGELA MAURER KATH	REPRESENTANTE DA ENM JACINTA NUNES
CRISTIANE HELLER	REPRESENTANTE DA ENM JACINTA NUNES
PATRICIA B.ZANETTI	REPRESENTANTE CEI GIRASSOL
JULIANA CARLA SARIGUEL	REPRESENTANTE CEI IPOMÉIA
SANDRA BEATRIZ W.LUSSI	REPRESENTANTE DA SECR. MUN. DE EDUC.CULTURA E ESPORTES- SMECE
CENI CRISTINA TURKE	SUPERVISORA DE ENSINO

Art.3º - O exercício como membro(a) do Grupo de trabalho-Covid-19 é considerado serviço público relevante e gratuito.

Art.4º - O período de atuação do Grupo de trabalho-Covid-19 é por prazo indeterminado.

RIO DAS ANTAS, 22 DE ABRIL DE 2020.

RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secr.Mun.de Adm. e Finanças

Rio do Campo

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO NR 19 2020

Publicação Nº 2463944

Processo Licitatório nº 19/2020
Dispensa de Licitação nº 05/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE 13.000 (TREZE MIL) MÁSCARAS DE TECIDO DE FABRICAÇÃO CASEIRA PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO/SC.
Empresa Contratada: CONFECÇÕES EMILY LTDA CNPJ:17.551.001/00001-27
Valor: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)
Fundamentação Legal: art. 24, inciso XXX, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações c/c Lei Federal 13.979/2020
Justificativa: A aquisição se faz necessário visto que a secretaria de saúde não dispõe desses materiais e este se faz necessário para o enfrentamento a Pandemia do Corona Vírus. Após ser decretado Situação de Emergência na Saúde Pública (Decreto 4.146/2020) a secretaria vem tomando algumas medidas para prevenir a disseminação do vírus e proteger os munícipes.
A aquisição de máscaras de tecido ocorre devido à dificuldade de compra de máscaras descartáveis, visto que as mesmas estão em falta no mercado pela alta demanda em virtude da pandemia que assola o país.
Ressalta-se que o uso de máscaras pela população segue a orientação do Ministério da Saúde, do Governo do Estado, bem como do Decreto Municipal nº 4.155/2020, medida adotada para evitar a proliferação do vírus COVID-19.
As máscaras de tecido serão distribuídas à toda população riocampense, como forma de preservação à saúde pública.
Ademais os casos de infecção e morte pelo vírus vem aumentando diariamente no Brasil e também no Estado de Santa Catarina. Assim sendo a prevenção se faz necessário nesse cenário de emergência na saúde pública.
Rio do Campo, 04 de maio de 2020
Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

Rio do Oeste

Prefeitura

PROCESSO 032/2020 - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Publicação Nº 2463923

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC - PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2020 – EDITAL DE DISPENSA Nº 007/2020. O Prefeito de Rio do Oeste/SC torna público a Contratação da empresa remanescente referente ao Processo Licitatório nº 005/2020, cujo Objeto é a Aquisição de 02 (dois) Implementos agrícolas, marca/modelo: BUDNY / DCAB 6000, conforme resultado da sessão pública do Pregão Presencial suprarreferido, no valor total de R$ 35.000 (trinta e cinco mil reais. CONTRATADA: CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.742.267/0001-05. Fundamento Jurídico: Lei n° 8.666/93, Artigo 24, Inciso XI, com suas alterações. Dotação Orçamentária: UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho20608207720ZV0001, NE 2018NE802756, de 25/09/2018, oriundos da União no exercício de 2018. A íntegra do Edital está no site: riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste/SC, 04 de maio de 2020.

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Rio do Sul

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020/FMD

Publicação Nº 2464156

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
RUA PRINCESA ISABEL - S/N | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35217410 | CNPJ: 79.369.757/0001-07
e-mail: financeiro@fmdriodosul.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.3/2020

Pregão Presencial Nº 1/2020

Validade: 12 meses

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, pessoa jurídica de direito público, situado na PRINCESA ISABEL Nº. null, CANOAS, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 79.369.757/0001-07, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE RIO DO SUL/SC., pelo período de **12 meses**, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
LIGA DESPORTIVA DA MICRORREGIÃO DA CEBOLA, neste ato representado por JACKSON RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS	08.801.620/0001-31
LIGA VALE NORTE DE DESPORTOS, neste ato representado por WALDIR WALDEMIRO WEINRICH	79.373.502/0001-18

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE RIO DO SUL/SC.**, em um prazo que se estende **12 meses** a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 316224405 - LIGA VALE NORTE DE DESPORTOS						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços de arbitragem de futebol de campo, compreendendo 01 (um) árbitro, 02 (dois) auxiliares e 01 (um) anotador, 2 tempos de 45 minutos (competição municipal de futebol de campo)	JG		100,00	R$399,99	R$39.999,00
2	Contratação de serviços de arbitragem de futebol de campo, compreendendo 01 (um) árbitro, 02 (dois) auxiliares e 01 (um) anotador, 4 tempos de 15 minutos (competição moleque bom de bola)	JG		30,00	R$120,00	R$3.600,00
3	Contratação de serviços de arbitragem de futebol de campo, compreendendo 01 (um) árbitro, 02 (dois) auxiliares e 01 (um) anotador, 2 tempos de 30 minutos (competição moleque bom de bola)	Diária		30,00	R$120,00	R$3.600,00
4	Contratação de serviços de arbitragem de futebol de campo entre Escolinhas da FMD Rio do Sul, compreendendo 01 (um) árbitro e (01) anotador, 2 tempos de 20 minutos (SUB 14).	Diária		25,00	R$120,00	R$3.000,00
5	Contratação de serviços de arbitragem de futebol de campo entre Escolinhas da FMD Rio do Sul, compreendendo 01 (um) árbitro e (01) anotador, 2 tempos de 30 minutos (SUB 17).	Diária		25,00	R$140,00	R$3.500,00
					Total do Fornecedor:	R$53.699,00
					Total Geral dos Itens:	R$53.699,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de **12 meses** é de R$124.774,00 (cento e vinte e quatro mil e setecentos e setenta e quatro)

Rio do Sul (SC), 08 de Abril de 2020

_____
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
RUA PRINCESA ISABEL - S/N | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35217410 | CNPJ: 79.369.757/0001-07
e-mail: financeiro@fmdriodosul.com.br

LIGA VALE NORTE DE DESPORTOS
WALDIR WALDEMIRO WEINRICH
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº002/2020/FMD

Publicação Nº 2464158

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
RUA PRINCESA ISABEL - S/N | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35217410 | CNPJ: 79.369.757/0001-07
e-mail: financeiro@fmdriodosul.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.2/2020

Pregão Presencial Nº 1/2020

Validade: 12 meses

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, pessoa jurídica de direito público, situado na PRINCESA ISABEL Nº. null, CANOAS, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 79.369.757/0001-07, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE RIO DO SUL/SC., pelo período de **12 meses**, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
LIGA DESPORTIVA DA MICRORREGIÃO DA CEBOLA, neste ato representado por JACKSON RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS	08.801.620/0001-31
LIGA VALE NORTE DE DESPORTOS, neste ato representado por WALDIR WALDEMIRO WEINRICH	79.373.502/0001-18

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE RIO DO SUL/SC.**, em um prazo que se estende **12 meses** a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 2172119 - LIGA DESPORTIVA DA MICRORREGIÃO DA CEBOLA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços de arbitragem de futsal, 2 tempos de 20 minutos, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. Competição OLIMBAIRROS.	JG		85,00	R$135,00	R$11.475,00
2	Contratação de serviços de arbitragem de tênis de mesa, compreendendo 01 (um) árbitro por mesa em disputa. Competição OLIMBAIRROS.	Diária		4,00	R$90,00	R$360,00
3	Contratação de serviços de arbitragem de bocha, compreendendo 01 (um) árbitro por cancha. Competição OLIMBAIRROS.	JG		100,00	R$30,00	R$3.000,00
4	Contratação de serviços de arbitragem de ciclismo, compreendendo 10 pessoas. CompetiÇão OLIMBAIRROS.	Diária		15,00	R$90,00	R$1.350,00
5	Contratação de serviços de arbitro de basquete 3x3. Competição OLIMBAIRROS.	Diária		6,00	R$90,00	R$540,00
6	Contratação de serviços de arbitragem de atletismo, compreendendo 10 pessoas. Competição OLIMBAIRROS.	Diária		20,00	R$90,00	R$1.800,00
7	Contratação de serviços de arbitragem de TRUCO, DOMINÓ E CANASTRA, compreendendo 01 (um) árbitro POR SALA. Competição OLIMBAIRROS.	Diária		4,00	R$100,00	R$400,00
8	Contratação de serviços de arbitragem da GINCANA (CABO de GUERRA, CORRIDA DO SACO e CORRIDA do OVO) compreendendo 06 (SEIS) pessoas. Competição OLIMBAIRROS.	Diária		10,00	R$50,00	R$500,00
1	Contratação de serviços de arbitragem de futsal, 4 tempos de 8 minutos, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. Competição JESC 12-14 anos.	JG		80,00	R$95,00	R$7.600,00
2	Contratação de serviços de arbitragem de futsal, 2 tempos de 20 minutos, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. Competição JESC 15-17 anos.	JG		80,00	R$135,00	R$10.800,00
3	Contratação de serviços de arbitragem de basquetebol, 4 tempos de 8 minutos, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. Competição	JG		20,00	R$90,00	R$1.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
RUA PRINCESA ISABEL - S/N | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35217410 | CNPJ: 79.369.757/0001-07
e-mail: financeiro@fmdriodosul.com.br

	JESC 12-14 anos.					
4	Contratação de serviços de arbitragem de basquetebol, 4 tempos de 10 minutos, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. Competição JESC 15-17 anos.	JG		20,00	R$100,00	R$2.000,00
5	Contratação de serviços de arbitragem de handebol, 2 tempos de 20 minutos, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. Competição JESC 12-14 anos.	JG		20,00	R$90,00	R$1.800,00
6	Contratação de serviços de arbitragem de handebol, 2 tempos de 20 minutos, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. Competição JESC 15-17 anos.	JG		20,00	R$100,00	R$2.000,00
7	Contratação de serviços de arbitragem de voleibol, 3 sets, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. Competição JESC 12-14 anos.	JG		30,00	R$95,00	R$2.850,00
8	Contratação de serviços de arbitragem de voleibol, 3 sets, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. Competição JESC 15-17 anos.	JG		20,00	R$105,00	R$2.100,00
9	Contratação de serviços de arbitragem de tênis de mesa, compreendendo 01 (um) árbitro por mesa em disputa. Competição JESC 12-14 anos.	Diária		6,00	R$90,00	R$540,00
10	Contratação de serviços de arbitragem de tênis de mesa, compreendendo 01 (um) árbitro por mesa em disputa. Competição JESC 15-17 anos.	Diária		6,00	R$90,00	R$540,00
11	Contratação de serviços de arbitragem de xadrez, compreendendo 01 (um) árbitro geral. Competição JESC 12-14 anos.	Diária		6,00	R$90,00	R$540,00
12	Contratação de serviços de arbitragem de xadrez, compreendendo 01 (um) árbitro geral. Competição JESC 15-17 anos.	Diária		6,00	R$90,00	R$540,00
13	Contratação de serviços de arbitragem de badminton, compreendendo 02 (dois) árbitros. Competição JESC 12-14 anos.	Diária		6,00	R$90,00	R$540,00
14	Contratação de serviços de arbitragem de badminton, compreendendo 02 (dois) árbitros. Competição JESC 15-17 anos.	Diária		6,00	R$90,00	R$540,00
15	Contratação de serviços de arbitragem de voleibol de areia, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. Competição JESC 12-14 anos.	Diária		6,00	R$90,00	R$540,00
16	Contratação de serviços de arbitragem de voleibol de areia, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. Competição JESC 15-17 anos.	Diária		6,00	R$100,00	R$600,00
17	Contratação de serviços de arbitragem de JUDÔ, compreendendo 01 (um) árbitro geral. Competição JESC 12-14 anos.	Diária		6,00	R$100,00	R$600,00
18	Contratação de serviços de arbitragem de JUDÔ, compreendendo 01 (um) árbitro geral. Competição JESC 15-17 anos.	Diária		6,00	R$100,00	R$600,00
1	Contratação de serviços de arbitro de basquete 3x3.	JG		30,00	R$120,00	R$3.600,00
1	Contratação de serviços de arbitragem de volei de praia.	Diária		70,00	R$120,00	R$8.400,00
9	Contratação de serviços de arbitragem de volei de areia. Competição OLIMBAIRROS.	Diária		15,00	R$120,00	R$1.800,00
10	Contratação de serviços de arbitragem de xadrez, compreendendo 2 árbitros por sala. Competição OLIMBAIRROS	Diária		4,00	R$90,00	R$360,00
11	Contratação de serviços de arbitragem de futevolei. Competição OLIMBAIRROS.	Diária		8,00	R$120,00	R$960,00
					Total do Fornecedor:	R$71.075,00
					Total Geral dos Itens:	R$71.075,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de **12 meses** é de R$124.774,00 (cento e vinte e quatro mil e setecentos e setenta e quatro)

Rio do Sul (SC), 08 de Abril de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

LIGA DESPORTIVA DA MICRORREGIÃO DA CEBOLA
JACKSON RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS
Contratada

DECRETO Nº 9011, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2464240

DECRETO Nº 9.011 de 04 de maio de 2020.

"CONSTITUI A CÂMARA TÉCNICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições previstas no inciso VI, do Art. 37 e Art. 87, ambos da Lei Orgânica e no Art. 5º, III da Lei Complementar nº 338/2016, de 25 de novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Câmara Técnica de Julgamento de Recursos Administrativos do Conselho Municipal de Meio Ambiente, composta por:

I – Um membro Titular e um membro Suplente, representando o Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí – UNIDAVI;

II – Um membro Titular e um membro Suplente, representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA;

III – Um membro Titular e um membro Suplente, representando a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEDAF;

IV – Um membro Titular e um membro Suplente, representando a Associação Catarinense de Engenheiros Florestais – ACEF;

V – Um membro Titular e um membro Suplente, representando a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI;

VI – Um Secretário nomeado pelo Prefeito a ser escolhido entre os servidores efetivos lotados em repartição subordinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§ 1º Os membros serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com os respectivos suplentes, para cumprir período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º No caso de impedimento de qualquer dos membros da Câmara Técnica de Julgamento de Recursos Administrativos do Conselho Municipal de Meio Ambiente, deverá ser convocado seu suplente, devendo o Presidente designar outro membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente, em caso de impedimento do suplente.

Art. 2º A Câmara Técnica de Julgamento de Recursos Administrativos do Conselho Municipal de Meio Ambiente será presidida por um de seus membros, a ser escolhido, por votação, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma vez por igual período.

Art. 3º A Câmara Técnica de Julgamento de Recursos Administrativos do Conselho Municipal de Meio Ambiente terá uma secretaria que exercerá as atribuições que lhe forem fixadas no seu Regimento Interno, o qual deverá ser formulado, no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data da publicação do presente decreto.

Parágrafo Único: Além de outras que lhe forem atribuídas pelo Regimento Interno, é de competência exclusiva da Secretária da Câmara Técnica de Julgamento de Recursos Administrativos do Conselho Municipal de Meio Ambiente:

a) dirigir o expediente da Secretaria;

b) elaborar e publicar a pauta;

c) secretariar as sessões, lavrando as respectivas atas;

d) intimar o interessado da decisão;

Art. 4º A tramitação do processo na Câmara Técnica de Julgamento de Recursos Administrativos do Conselho Municipal de Meio Ambiente, far-se-á de acordo com as normas do seu Regimento Interno, observado o seguinte:

I – os processos serão distribuídos ao relator, mediante sorteio efetuado pela secretária;

II – o relator poderá solicitar ao Presidente as diligências que julgarem necessárias;

III – as pautas de julgamento serão publicadas pela secretária no Diário Oficial dos Municípios, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis.

Art. 5º São definitivas as decisões:

I – de primeira instância quando esgotado o prazo para recurso voluntário; e

II – de segunda instância quando não caiba mais recurso ou, quando cabível, não tenha sido tempestivamente proposto.

§ 1º Serão também definitivas as decisões de primeira instância, na parte que não for objeto de recurso voluntário ou que não estiver sujeita a recurso de ofício.

§ 2º O prazo para cumprimento das decisões proferidas em primeira e segunda instâncias, será de 20 (vinte) dias úteis contados da data em que se considerar efetuada a intimação do interessado.

§ 3º Na falta de disposição expressa na legislação, o prazo para cumprimento de despacho será de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que se considere cientificado aquele que o deva cumprir.

Art. 6º A decisão proferida nos processos será comunicada ao interessado por uma das seguintes formas:

I - pessoalmente, mediante assinatura do sujeito passivo, de seu representante legal ou de preposto idôneo, quando presente à sessão de julgamento;

II – envio pelos Correios, com aviso de recebimento;

III – por Edital de Notificação publicado no diário oficial, quando não for possível a intimação nas formas dos inciso I e II, o qual deverá conter, conforme o caso:

a) os dados pessoais do interessado respeitados os dados sigilosos;

b) número do protocolo e a ementa da decisão proferida.

Parágrafo único. Considera-se feita a comunicação:

I – se pessoal, na data da assinatura;

II – se envida pelos Correios, na data do recebimento;

III – se por edital, quinze (15) dias úteis após a data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
04 de maio de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9012, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2464247

DECRETO Nº 9.012, de 04 de maio de 2020.

"NOMEIA MEMBROS DA CÂMARA TÉCNICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul- SC, no uso de suas atribuições prevista no inciso IV do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e nos dispositivos da Lei Nº 6025, de 04 de abril de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o quadro de conselheiros da Câmara Técnica de Julgamento de Recursos Administrativos, devidamente indicados por sua Entidade.

I - Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí – UNIDAVI:

Titular: Cheila da Silva
Suplente: Andreia Pasqualini

II - Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA:

Titular: Leon Keunecke
Suplente: Jackson de Souza Lemonje

III - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEDAF:

Titular: Jose Luiz do Nascimento

Suplente: Patrícia Raquel Mayr

IV - Associação Catarinense de Engenheiros Florestais – ACEF:

Titular: Carlos Alberto Michels
Suplente: Alcir José Testoni

V - Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI:

Titular: Gabriel Soldatelli Murara
Suplente: Gustavo Leonardo Wloch

Art. 2º Fica nomeada a servidora Denise Peres Farias Marcon para secretariar os trabalhos da Câmara Técnica de Julgamento de Recursos Administrativos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
04 de maio de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9013, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2464250

DECRETO Nº 9013, de 04 de maio de 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 6.090 de 19 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 941.362,78 (novecentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

93.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA		
93.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA		
2.048	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03080000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$	941.362,78
	TOTAL	R$	941.362,78

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
04 de maio de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 019/2020

Publicação Nº 2463207

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 019/2020

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 295, § 5º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003 (TRINTA DIAS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL.

NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE CADASTRAL	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
	12/03/20	EXPERTS TELECOM EIRELI	21.488.113/0007-43

Rio do Sul, 04 de maio de 2020.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor Técnico da Fazenda

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS R$ 108.558,26

Publicação Nº 2463178

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal n. 9.452/1997, de 20 de março de 1997, torna público e notifica a População em Geral, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede nesse município, que o Ministério do Desenvolvimento Regional efetuou no dia 29/04/2020 a liberação de recursos financeiros no valor de R$ 108.558,26 (cento e oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos) a este município, referente ao Convênio Ministério do Desenvolvimento Regional 784955/2013, Contrato de Repasse 1005280-31/2013, objeto "Obra Integrada Reabilitação Urbana – Parque Integrar", por intermédio da ordem bancária 2020OB802538 de 29 de Abril de 2020, crédito vinculada ao convênio 0066472760, agência 0423 da Caixa Econômica Federal.

Rio do Sul/SC, em 04 de Maio de 2020.

Publique-se:
No mural e,
No Diário Oficial dos Municípios.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul/SC.

PORTARIA N° 0381/DGP

Publicação Nº 2463420

PORTARIA Nº 0381/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor PAULO BRIZOLA, matrícula n.182109-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 08/04/2020 até 30/04/2020, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de abril de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0391/DGP

Publicação Nº 2463425

PORTARIA Nº 0391/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ELIANE REGINA DA SILVA, matrícula n.101222-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, pelo período de 11/03/2020 até 08/06/2020, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n.0295/DGP, de 13/03/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 24 de abril de 2020, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2020.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0392/DGP

Publicação Nº 2463426

PORTARIA Nº 0392/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ISOLETE BORGERT, matrícula n.79553-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo período de 21/03/2020 até 16/09/2020, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n.0297/DGP, de 13/03/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 24 de abril de 2020, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n.309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2020.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0393/DGP

Publicação Nº 2463427

PORTARIA Nº 0393/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ROSELI MARINHEIRO DELINO, matrícula n.219444-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, pelo período de 26/02/2020 até 11/03/2020, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n.0299/DGP, de 13/03/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 24 de abril de 2020, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2020.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0394/DGP

Publicação Nº 2463428

PORTARIA Nº 0394/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LUCIO BRANGER, matrícula n.810312-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, pelo período de 28/04/2020 até 26/06/2020, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n.0311/DGP, de 13/03/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 24 de abril de 2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0395/DGP

Publicação Nº 2463430

PORTARIA Nº 0395/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JAIR ARNALDO HAESER, matrícula n.78948-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 17/04/2020 até 16/05/2020, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2020.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0396/DGP

Publicação Nº 2463431

PORTARIA Nº 0396/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MARGARETE DUBIELA, matrícula n.71706-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 22/04/2020 até 21/05/2020, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2020.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0397/DGP

Publicação Nº 2463432

PORTARIA Nº 0397/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora JOSIANI SEVEGNANI CONZATTI, matrícula n.107000-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo período de 15/03/2020 até 13/04/2020, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n.0312/DGP, de 13/03/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 24 de abril de 2020, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2020.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0359/DGP

Publicação Nº 2463937

PORTARIA Nº 0359/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 151 e 152, parágrafo 1º, da Lei Complementar Nº 309/2015, Licença Prêmio em gozo ao servidor:

Nome	Período Gozo
LUIZ CARLOS JUNG	13/04/2020 a 27/05/2020

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de abril de 2020
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0360/DGP

Publicação Nº 2463934

PORTARIA Nº 0360/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 151 e 152, parágrafo 1º, da Lei Complementar Nº 309/2015, Licença Prêmio em gozo a servidora:

Nome	Período Gozo
EDI CAROLINA RIBEIRO	27/04/2020 a 10/06/2020

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de abril de 2020
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0361/DGP

Publicação Nº 2463929

PORTARIA Nº 0361/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 151 e 152, parágrafo 1º, da Lei Complementar Nº 309/2015, Licença Prêmio em gozo ao servidor:

Nome	Período Gozo
JOSE MENDES DA CUNHA	13/05/2020 a 10/08/2020

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de abril de 2020

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0366/DGP

Publicação Nº 2463940

PORTARIA Nº 0366/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 151 e 152, parágrafo 1º, da Lei Complementar Nº 309/2015, Licença Prêmio em gozo a servidora:

Nome	Período Gozo
ANDREIA CRISTINA LADEWIG	16/04/2020 a 30/05/2020

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de abril de 2020

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0367/DGP

Publicação Nº 2463943

PORTARIA Nº 0367/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 151 e 152, parágrafo 1º, da Lei Complementar Nº 309/2015, Licença Prêmio em gozo a servidora:

Nome	Período Gozo
EMILYN MENDES ROSA	22/04/2020 a 05/06/2020

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de abril de 2020

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0382/DGP

Publicação Nº 2463948

PORTARIA Nº 0382/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 151 e 152, parágrafo 1º, da Lei Complementar Nº 309/2015, Licença Prêmio em gozo a servidora:

Nome	Período Gozo
CLAUDIA MARA FRONZA DA SILVA	01/04/2020 a 15/05/2020

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de abril de 2020

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0398/DGP

Publicação Nº 2463950

PORTARIA Nº 0398/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 151 e 152, parágrafo 1º, da Lei Complementar Nº 309/2015, Licença Prêmio em gozo a servidora:

Nome	Período Gozo
ROSELI TENFEN	27/04/2020 a 10/06/2020

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2020

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

RESUMO DO CONTRATO Nº 004/2020/FMS

Publicação Nº 2464299

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2020/FMS

Pregão Presencial N° 003/2020/FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul/SC

Contratada: White Martins Gases Industriais Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de oxigenoterapia domiciliar, com fornecimento de oxigênio medicinal e locação mensal de aparelhos de concentração de oxigênio, com a finalidade de atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul/SC.

Valor Estimado anual: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais);

Quantidade Estimada de Locações anuais: 480 (quatrocentos e oitenta);

Quantidade Estimada de Recargas anuais: 2.880 (duas mil oitocentas e oitenta)

Vigência: até 31/12/2020;

Recurso: 87.02.2059.3390.3945, 87.02.2073.3390.3945, 87.02.2052.3390.3945 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 03 de março de 2020.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 020/2020/FMS

Publicação Nº 2464097

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 020/2020/FMS

Pregão Presencial N° 002/2020/FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul/SC

Contratada: Kuanto Serviços Empresariais Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de diagnóstico situacional da gestão de saúde nos aspectos organizacionais, epidemiológicos, financeiros e de acesso aos serviços da rede municipal de saúde desde atenção primária até o atendimento hospitalar no Município de Rio do Sul/SC.

Valor: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);

Vigência: até 31/12/2020;

Recurso: 87.02.2052.3390.3905, 87.02.2058.3390.3905, 87.02.2059.3390.3095, 87.02.2061.3390.3905, 87.02.2061.3390.3905, 87.02.2064.3390.3095, 87.02.2070.3390.3905 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 24 de abril de 2020.

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária Municipal de Saúde

Rio dos Cedros

Prefeitura

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019 DE 07/05/2019 DATA: 28/04/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO. CONTRATO: JUNIOR MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA

Publicação Nº 2464150

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019 de 07/05/2019
DATA: 28/04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço.
CONTRATO: JUNIOR MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA CNPJ 26.636.565/0001-53
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ACRÉSCIMOS NOS ITENS 29, 42, 51 E 69
INÍCIO: 28/04/2020
TÉRMINO: 07/05/2020
VALOR: Total de R$ 751,00 (setecentos e cinquenta e um reais)

2º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020 DE 02/01/2020 DATA: 28/04/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: POSTO CAMINHO DOS LAGOS

Publicação Nº 2464163

2º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020 de 02/01/2020
DATA: 28/04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: POSTO CAMINHO DOS LAGOS CNPJ 3.448.767/0001-76
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E GASOLINA ADITIVADA, PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS. REEQUILIBRIO ECONÔMICO
INÍCIO: 28/04/2020
TÉRMINO: 02/01/2021

3º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2019 DE 20/08/2019 DATA: 27/04/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA TIPO COMPARAÇÃO: PREÇO GLOBAL JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP

Publicação Nº 2464193

3º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2019 de 20/08/2019
DATA: 27/04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019. MODALIDADE: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia TIPO COMPARAÇÃO: Preço Global JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP CNPJ 21.338.866/0001-87
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INCLUINDO TODA A MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO. SUPRESSÃO NOS ITENS 9.4, 9.6 e 11.1
INÍCIO: 27/04/2020
TÉRMINO: 12/05/2020
VALOR: Total de R$ 2.890,87 (dois mil e oitocentos e noventa reais e oitenta e sete centavos)

4º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2019 DE 20/08/2019 DATA: 27/04/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA TIPO COMPARAÇÃO: PREÇO GLOBAL JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP

Publicação Nº 2464206

4º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2019 de 20/08/2019
DATA: 27/04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019. MODALIDADE: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia TIPO COMPARAÇÃO: Preço Global JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP CNPJ 21.338.866/0001-87
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO INCLUINDO TODA A MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO. ACRÉSCIMOS NOS ITENS 5.2, 8.1, 8.2, 15.1, 15.2, 15.4 – ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, E 10
INÍCIO: 27/04/2020
TÉRMINO: 12/05/2020
VALOR: Total de R$ 25.242,94 (vinte e cinco mil e duzentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

ERRATA - DECRETO Nº 3.056, DE 27 DE ABRIL DE 2020. CONSTITUI O NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2464374

DECRETO Nº 3.056, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

CONSTITUI O NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 50, inciso V, e, artigo 70, inciso I, letra "a" da Lei Orgânica do Município promulgada em 04 de abril de 1990, e, em conformidade com a Lei Ordinária nº 1.526, de 22 de Março de 2007 c/c a Lei Ordinária nº 1.614, de 29 de Julho de 2009;

DECRETA:
Art.1º. Constitui o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, instituído pela Lei Ordinária nº 1.526/2007, c/c a Lei Ordinária nº 1.614/2009:

I. Dois Representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal:

TITULAR: Mazilde Chiste Gretter
SUPLENTE: Joanicio Umberto Gretter

TITULAR: Avalcir Bona
SUPLENTE: Jovenir Fagunda

II. Um Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: Claudia Mossmann
SUPLENTE: Sabrina Campregher Tomaselli

III. Um Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: Michele Vicenzi Fussi
SUPLENTE: Carlos Augusto Valandro

IV. Um Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: Thaiane Luize Bindelli
SUPLENTE: Caroline Thrun Casagrande

V. Dois Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: Dirce Carmen Panini
SUPLENTE: Debora de Paula Tisano

TITULAR: Elaine Carlini Pereira
SUPLENTE: Flavia Campestrini

VI. Dois Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

TITULAR: Naiara Zoboli
SUPLENTE: Joanita Odorizzi Grande

TITULAR: Denise de Fátima Mendes Neves
SUPLENTE: Rogeria Aparecida Borges de Lima Ribeiro

VII. Um Representante do Conselho Municipal de Educação:

TITULAR: Emanuella Karina Sandri
SUPLENTE: Silmara da Silva Lorenz

VIII. Um Representante do Conselho Tutelar:

TITULAR: Josiane Andreazza Borinelli
SUPLENTE: Eurilene Vicenzi

Art.2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 27 de abril de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 27 de Abril de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 2.088, DE 1º DE ABRIL DE 2020. FIXA O VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, PARA O QUADRIÊNIO DE 2021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2464351

LEI ORDINÁRIA Nº 2.089, DE 1º DE ABRIL DE 2020.
Fixa o valor do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Rio dos Cedros, para o quadriênio 2021/2024, e dá outras providências.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, na forma do art. 29, V, da Constituição Federal, e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1o - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Rio dos Cedros será estabelecido nos termos desta Lei.

§ 1º - Ao servidor público efetivo da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Rio dos Cedros, nomeado para o cargo em comissão, será afastado do cargo, emprego ou função de seja titular, sendo-lhe facultado optar exclusivamente pela sua remuneração de origem, inclusive com manutenção do vínculo previdenciário, se segurado de Regime Próprio de Previdência Social.

§ 2º - Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício do cargo em comissão de que trata esta lei, o tempo de serviço do servidor efetivo será contado para todos os efeitos legais, sendo que, para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Art. 2o - Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3o - O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos demais servidores do Município, a contar de 2022.

Art. 4o - Os Secretários Municipais ficam vinculados ao regime jurídico de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

Art. 5o - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1o de janeiro de 2021.

Art. 7o – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, em 1º de abril de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 1º de abril de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 2.089, DE 1º DE ABRIL DE 2020. FIXA O VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO DOS CEDROS, PARA O QUADRIÊNIO 2021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2464363

LEI ORDINÁRIA Nº 2.089, DE 1º DE ABRIL DE 2020.
Fixa o valor do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Rio dos Cedros, para o quadriênio 2021/2024, e dá outras providências.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, na forma do art. 29, V, da Constituição Federal, e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1o - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Rio dos Cedros será estabelecido nos termos desta Lei.

§ 1º - Ao servidor público efetivo da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Rio dos Cedros, nomeado para o cargo em comissão, será afastado do cargo, emprego ou função de seja titular, sendo-lhe facultado optar exclusivamente pela sua remuneração de origem, inclusive com manutenção do vínculo previdenciário, se segurado de Regime Próprio de Previdência Social.

§ 2º - Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício do cargo em comissão de que trata esta lei, o tempo de serviço do servidor efetivo será contado para todos os efeitos legais, sendo que, para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Art. 2o - Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3o - O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos demais servidores do Município, a contar de 2022.

Art. 4o - Os Secretários Municipais ficam vinculados ao regime jurídico de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

Art. 5o - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1o de janeiro de 2021.

Art. 7o – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, em 1º de abril de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 1º de abril de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 2.090, DE 1º DE ABRIL DE 2020. FIXA O VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS PARA A LEGISLATURA 2021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2464366

LEI ORDINÁRIA Nº 2.090, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Fixa o valor do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Rio dos Cedros para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1o - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Rio dos Cedros será fixado nos termos desta Lei.

§ 1º - Na hipótese de licença para tratamento de saúde, auxílio-doença ou auxílio maternidade, o Presidente e os vereadores, perceberão o equivalente à complementação do subsídio mensal, a partir do benefício previdenciário efetivamente pago.

§ 2º - Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração de origem, que será paga diretamente pelo Município, inclusive com manutenção do vínculo previdenciário, se segurado de Regime Próprio de Previdência Social.

§ 3º - Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, o tempo de serviço do servidor, de que trata o parágrafo anterior, será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento, sendo que, para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Art. 2o - Os Vereadores da Câmara Municipal de Rio dos Cedros receberão subsídio mensal no valor de R$ 2.622,44 (dois mil seiscentos e vinte dois reais e quarenta e quatro centavos).

§ 1o - A ausência de Vereador na Ordem do Dia de Sessão Plenária Ordinária, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio mensal no valor de R$ 655,61 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

§ 2o - Considera-se como justificativa legal, para efeitos deste artigo, a aprovação em Plenário dos motivos apresentados para a ausência, sob a forma de requerimento.

§ 3o - A licença do Vereador, por motivo de doença, desde que comprovada na forma regimental, será integralmente remunerada.

§ 4o - As sessões plenárias extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas.

§ 5o - Em caso de substituição, os Vereadores suplentes terão direito à percepção do valor indicado no caput deste artigo.

Art. 3o - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal será no valor de R$ 3.933,66 (três mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo único - O substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Presidente, previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 4o - O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, a contar de 2022.

§ 1o - É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2o - É vedada a recuperação de valores do subsídio mensal dos Vereadores, em anos seguintes, quando não pagos em decorrência da extrapolação dos limites legais e constitucionais.

Art. 5o - O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de sessão legislativa extraordinária.

Parágrafo único – É vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação para sessão legislativa extraordinária, aplicando por simetria o § 7º do art. 57 da Constituição Federal.

Art. 6o - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1o de janeiro de 2021.

Município de Rio dos Cedros, em 1º de abril de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 1º de abril de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

Rio Negrinho

IPRERIO - Instituto de Previdência de Rio Negrinho

EXTRATO CONTRATO SULPREV

Publicação Nº 2463862

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços – 3º Termo Aditivo ao Contrato 01/2016 - Prorrogação
Contratante: IPRERIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
Contratado: SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.
Objeto: Locação de Software Previdenciário e Consultoria Previdenciária.
Valor global: R$ 8.193,27 (oito mil, cento e noventa e três reais e vinte e sete centavos) divididos em 03 parcelas de R$ 2.731,09 (dois mil ,setecentos e trinta e um reais e nove centavos).
Prazo de execução: 24/01/2020 a 23/04/2020
Fundamentação legal: Lei 8.666/93
Rio Negrinho, 24 de janeiro de 2020.
EDGAR ANTON
Diretor Executivo do IPRERIO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços – 3º Termo Aditivo ao Contrato 01/2016 - Prorrogação
Contratante: IPRERIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
Contratado: SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.
Objeto: Locação de Software Previdenciário e Consultoria Previdenciária.
Valor global: R$ 8.193,27 (oito mil, cento e noventa e três reais e vinte e sete centavos) divididos em 03 parcelas de R$ 2.731,09 (dois mil ,setecentos e trinta e um reais e nove centavos).
Prazo de execução: 24/04/2020 a 23/07/2020
Fundamentação legal: Lei 8.666/93
Rio Negrinho, 24 de abril de 2020.
EDGAR ANTON
Diretor Executivo do IPRERIO

Romelândia

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2020

Publicação Nº 2464244

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7 / 2020
Processo Licitatório Nº. 551/2020
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 15/2020

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2020, REGISTRAR OS PREÇOS com as empresas constantes na Cláusula Primeira desta Ata

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de Mão de Obra de Serviços mecânicos (manutenção preventiva e corretiva), incluindo a reposição de peças, componentes e acessórios de reposição para os veículos, maquinas e equipamento da frota do Fundo Municipal de Saúde e do Município de Romelândia, conforme vencedores a seguir:

PROPONENTES VENCEDORES	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO
Auto Mecanica Ival Ltda ME	1	Horas de Mão de Obra de Serviços Mecânicos com diagnóstico, análise técnica e manutenção em Máquinas Pesadas das marcas: CATERPILLAR, JCB, KOMATSU, HYUNDAI, NEW HOLLAND e demais marcas.	IVAL	500,00	91,00
Danilo Luiz Spohr ME	2	Horas de Mão de Obra de Serviços Mecânicos com diagnóstico, análise técnica e manutenção em Caminhões, Ônibus e Micro Ônibus das marcas: FORD, MERCEDEZ BENZ, VOLKSWAGEN, VOLVO, AGRALE e demais marcas.	Danilo Luiz Spohr	500,00	89,00
AUTO MECANICA NM LTDA	3	Horas de Mão de Obra de Serviços Mecânicos com diagnóstico, análise técnica e manutenção em veículos tipo Vans das marcas: FIAT, RENAULT, CITROEN, VOLKSWAGEN, PEUGEOT e demais marcas.		500,00	80,00
MECANICA E AUTO PEÇAS JUNGES LTDA - ME	4	Horas de Mão de Obra de Serviços Mecânicos com diagnóstico, análise técnica e manutenção em veículos leves da marca: FIAT, RENAULT, CITROEN, VOLKSWAGEN, PEUGEOT, CHEVROLET, CHERY, FORD e demais marcas.		500,00	64,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de execução do objeto em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS
1. Em cada execução do objeto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada execução do objeto, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Contratante pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA- DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA
1. A DETENTORA deverá executar o objeto conforme descrito na ordem de compra.
2. A execução do objeto será efetuada de forma parcelada e unitária.
3. Os serviços deste edital serão executados conforme solicitação do Setor e Secretaria solicitante com prazo de inicio dos serviços de forma imediata.
4. A Licitante vencedora se obriga a proceder à execução do objeto cotado, no prazo previsto, sem custos de deslocamento até o Município de Romelândia
5. A licitante vencedora poderá realizar os serviços na sede de sua própria oficina. Caso a licitante vencedora não possua instalações no município de Romelândia a mesma poderá se deslocar até o município de Romelândia para prestar os serviços. Os serviços deverão ser prestados com ferramentas e equipamentos da empresa vencedora e não poderá ser cobrados valores de deslocamento da empresa vencedora até o município de Romelândia.
6. Caso a empresa vencedora necessite transportar o veículo até a sede de sua oficina, os custos de deslocamentos dos veículos ou máquinas serão de sua própria responsabilidade.
7. A Licitante vencedora é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais ofertados, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.
8. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a executar o objeto, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para execução do objeto, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
9. Sempre na ocorrência de serviços mecânicos com troca de peças ou não, serão prestados pela vencedora, mediante ordem de serviço, devidamente autorizada por comunicação escrita, devendo os serviços serem executados na oficina da vencedora ou mediante deslocamento até o município de Romelândia para prestar os serviços com ferramentas e equipamentos próprios,
10 Para emissão da Ordem de serviço, a CONTRATADA apresentará orçamento especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição.
11 Para as peças de reposição a CONTRATADA deverá apresentar orçamento das peças a serem substituídas. Caso o município obtenha preço melhores nas peças reserva-se do direito de adquirir as peças em outra empresa.
12 Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos e maquinários em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.
13 A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada a sua extensão, variando de conserto a conserto, dependendo do grau de dificuldade.
14 Todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.
15. O Gerenciamento e a Fiscalização desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo do Secretário Municipal solicitante da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o serviço não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES
1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos. Ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
2. Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante vencedora estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas:
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não execução do objeto no prazo compreendido descrito nesse Edital e conforme ata e solicitação de execução do objeto estabelecido pelo Setor e Secretaria solicitante.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor licitado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar assinar a ata, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o objeto não ser executado a partir da data aprazada.
3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
4. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata e das demais cominações legais.
5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência

de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
6. As sanções previstas nos subitens 16.1, 16.2, I e II poderão ser aplicadas simultaneamente.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. inexecução total ou parcial do objeto licitado enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
2 - Constituem motivo para rescisão da Ata/Contrato:
a) Não cumprimento das condições do Edital e da Ata, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de condições do Edital e Ata, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da execução do objeto nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da na execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
e) A paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado à ata/ordem de compra e exaradas no processo Administrativo a que se refere;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas. Assegurado ao licitante registrado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Contratante, de área ou local para a execução do objeto, nos prazos estipulados;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Contratante;
c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 29/04/20.

VALDIR BUGS		Danilo Luiz Spohr ME
CPF: 304.788.399-87		Auto Mecanica Ival Ltda ME
CONTRATANTE		MECANICA E AUTO PEÇAS JUNGES LTDA – ME
		AUTO MECANICA NM LTDA

VALDINEI GREGOL		FABRÍCIO P. SIMON
CPF: 045.179.079-02		CPF: 104.212.699-25
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8 / 2020

Publicação Nº 2463757

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8 / 2020
Processo Licitatório Nº. 662/2020
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 16/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 11.456.420/0001-01 com sede na Rua Barão do Rio Branco, 42, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pela Gestora de Saúde, Srª. NILCE KOHLS, brasileira, residente e domiciliado no município de Romelândia, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2020, REGISTRAR OS PREÇOS com as empresas constantes na Cláusula Primeira desta Ata

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FORMA PARCELADA DE SERVIÇOS DE CONSULTA PEDIÁTRICA E GINECOLÓGICA; E SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA E TRANSVAGINAL, conforme vencedores a seguir:

PROPONENTES VENCEDORES	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO
CLINICA PASQUALOTTO S/S LTDA	1	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA: a serem realizadas na UBS do Município de Romelândia SC		600,00	124,00
CLINICA MEDICA GIOVANA PANDOLFO LTDA	2	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM PEDIATRIA; a serem realizadas na UBS do Município de Romelândia SC		240,00	100,00
CLINICA PASQUALOTTO S/S LTDA	3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA		100,00	88,50
CLINICA PASQUALOTTO S/S LTDA	4	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL		100,00	90,00

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de execução do objeto em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS
1. Em cada execução do objeto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada execução do objeto, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Contratante pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA- DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA
1. A licitante vencedora se obriga a manter, durante os doze meses as mesmas condições da habilitação.
2. Os serviços de Consultas de Ginecologia e Pediatria serão prestados na Unidade Básica de Saúde de Romelândia.
3. Os exames de Ultrassonografias serão realizados na sede da empresa vencedora, ficando por conta do Fundo Municipal de Saúde o transporte dos pacientes.
4. A Licitante vencedora se obriga a disponibilizar estrutura para realização dos exames de Ultrassonografias num raio de no máximo 100 quilômetros da sede do Fundo Municipal de Saúde de Romelândia SC, Sito Rua Barão do Rio Branco, 42, Romelândia SC, CEP 89908-000.
5. A Licitante vencedora é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais ofertados, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.
6. A execução do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pela Gestora Municipal de Saúde.
6.1. A fiscalização será exercida no interesse do Fundo Municipal de Saúde e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal desta ata de registro de preços, o pagamento será efetuado em até 30 dias..
2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES
1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos. Ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
2. Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante vencedora estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas:
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não execução do objeto no prazo compreendido descrito nesse Edital e conforme ata e solicitação de execução do objeto estabelecido pelo Setor e Secretaria solicitante.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor licitado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar assinar a ata, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o objeto não ser executado a partir da data aprazada.
3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
4. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata e das demais cominações legais.
5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
6. As sanções previstas nos subitens 16.1, 16.2, I e II poderão ser aplicadas simultaneamente.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. inexecução total ou parcial do objeto licitado enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
2 - Constituem motivo para rescisão da Ata/Contrato:
a) Não cumprimento das condições do Edital e da Ata, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de condições do Edital e Ata, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da execução do objeto nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da na execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
e) A paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado à ata/ordem de compra e exaradas no processo Administrativo a que se refere;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas. Assegurado ao licitante registrado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Contratante, de área ou local para a execução do objeto, nos prazos estipulados;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Contratante;
c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 04/05/2020.

NILCE KOHLS		CLINICA PASQUALOTTO S/S LTDA
Gestora Municipal de Saúde		CONTRATADO
CONTRATANTE		

		CLINICA MEDICA GIOVANA PANDOLFO LTDA
		CONTRATADO

VALDINEI GREGOL		FABRÍCIO P. SIMON
CPF: 045.179.079-02		CPF: 104.212.699-25
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

DÉCIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

Publicação Nº 2463301

DÉCIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA AUTO POSTO 25 LTDA.

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do 12 de Outubro n° 242, inscrito no CNPJ/MF nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 899.689 e do CPF/MF n° 304.788.399-87, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, Centro, na Cidade de Romelândia – SC CEP 89908-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado a empresa Auto Posto 25 Ltda, inscrita no CNPJ nº 73.239.279/0001-34, estabelecida Av. Brasil, 202 , Centro, ROMELANDIA/ SC, CEP: 89908-000:, neste ato representada por VALCIR ZIMMER, doravante denominado CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão nº 44/2018, nos termos do Decreto nº. 3.933, de 11 de janeiro de 2018 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no Art. 10º, § 1º, do Decreto nº 3.933/2018, o presente termo aditivo altera a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preço para reajustar o valor do objeto conforme abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Atual R$	Preço Unitário Reajustado R$
1	LITRO	GASOLINA COMUM	4,19	4,09

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Romelândia, 30 de Abril de 2020.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal
CONTRATADO

AUTO POSTO 25 LTDA
VALCIR ZIMMER

NONO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

Publicação Nº 2463290

NONO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA AUTO POSTO NATAL LTDA.

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do 12 de Outubro n° 242, inscrito no CNPJ/MF nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 899.689 e do CPF/MF n° 304.788.399-87, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, Centro, na Cidade de Romelândia – SC CEP 89908-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado a empresa Auto Posto Natal Ltda, inscrita no CNPJ nº 83.829.374/0001-41, estabelecida Av. Brasil, Centro, ROMELANDIA/ SC, CEP: 89908-000:, neste ato representada por Severino Abel Benachio, doravante denominado CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão nº 48/2019, nos termos do Decreto nº. 3.933, de 11 de janeiro de 2018 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Em face da negociação empreendida entre as partes, o presente termo aditivo altera a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preço para reajustar o valor do objeto conforme abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Atual R$	Preço Unitário Reajustado R$
2	LITRO	DIESEL COMUM S 500	3,43	3,36
3	LITRO	DIESEL S10	3,49	3,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Romelândia, 22 de Abril de 2020.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal
CONTRATADO

AUTO POSTO NATAL LTDA
SEVERINO ABEL BENACHIO

OITAVO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

Publicação Nº 2463278

OITAVO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA AUTO POSTO 25 LTDA.

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua de 12 de Outubro n° 242, inscrito no CNPJ/MF nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 899.689 e do CPF/MF n° 304.788.399-87, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, Centro, na Cidade de Romelândia – SC CEP 89908-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado a empresa Auto Posto 25 Ltda, inscrita no CNPJ nº 73.239.279/0001-34, estabelecida Av. Brasil, 202, Centro, ROMELANDIA/ SC, CEP: 89908-000:, neste ato representada por VALCIR ZIMMER, doravante denominado CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão nº 48/2019 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Em face da negociação empreendida entre as partes, o presente termo aditivo altera a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preço para reajustar o valor do objeto conforme abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Atual R$	Preço Unitário Reajustado R$
1	LITRO	GASOLINA COMUM	4,39	4,19

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Romelândia, 16 de Abril de 2020.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal
CONTRATADO

AUTO POSTO 25 LTDA
VALCIR ZIMMER

PORTARIA 9936/2020

Publicação Nº 2463669

PORTARIA Nº 9936/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, Sra. ELIZIANE BROLLO, cargo de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2019 à 29 de fevereiro de 2020.
Art. 2º - O período de concessão será de 04 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 04 de maio de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 9937/2020

Publicação Nº 2463672

PORTARIA Nº 9937/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder FÉRIAS ao Servidor Público Municipal, Sr. IVANDRO ROBERTO MORAS, cargo de carreira de OPERADOR DE MAQUINAS, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 21 de janeiro de 2019 à 20 de janeiro de 2020.
Art. 2º - O período de concessão será de 04 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 04 de maio de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 9938/2020

Publicação Nº 2463676

PORTARIA Nº 9938/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder FÉRIAS ao Servidor Público Municipal, Sr. HENRIQUE RODRIGUES LEÃO, cargo de carreira de MOTORISTA, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 13 de setembro de 2017 à 12 de setembro de 2018.
Art. 2º - O período de concessão será de 04 de maio de 2020 a 14 de maio de 2020.
Art. 3º - O período de férias acima descrito é referente a onze dias de férias remanescentes em conformidade com a portaria 9622/2019.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 04 de maio de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 9939/2020

Publicação Nº 2463677

PORTARIA Nº 9939/2020
EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a Servidora Pública Municipal Sra. JULIANA SOARES BENACCHIO, do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 04 de maio de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

Câmara Municipal

PORTARIA 02/2020

Publicação Nº 2463215

PORTARIA 002/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de Abril de 1990:

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares a Servidora desta Casa Legislativa, VANESSA HUFF, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 04 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2019 a 01 de maio de 2020.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria correrão a conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registra-se, Cumpre-se.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores, em 04 de maio de 2020.

VEREADOR JOÃO ZANROSSO NETO
Presidente da Câmara

Saltinho

Prefeitura

133/2020

Publicação Nº 2464600

PORTARIA Nº 133/2020.

Nomeia Servidor Público Municipal Cargo em Comissão, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, inc. V, combinado com o Art. 73, inc. II, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar 075/2013;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR pela presente Portaria, a partir desta data, o Servidor Público Municipal ADALBERTO PEIXOTO, inscrito no CPF sob nº 274.385.700-53 e RG 6.973.937 para assumir o cargo de provimento em comissão de Secretário de Agricultura e Abastecimento, código 99.3.61, nível AP-6, percebendo o vencimento base fixado na Lei Complementar n°. 094/2017, de 05 de Janeiro de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 13 de Abril de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretário de Administração e Fazenda

Registrada e publicada em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

134/2020

Publicação Nº 2464603

PORTARIA Nº.134/2020.
Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, e o Artigo 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e o Art. 22, da emenda da Lei Orgânica Municipal 001/2013, Lei Complementar nº 005/2003, conforme requerimento protocolo n° 9106/2020, de 11/03/2020 e Parecer Jurídico nº 014/2020 de 13/04/2020.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal, NEREU JORGE FACHIN, mat. 6092/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Controlador Interno:

I - Licença Prêmio de 81 (oitenta e um) dias, referente ao período aquisitivo de 05 de Junho de 2012 a 06 de Junho de 2017, a ser Gozada a partir de 13/04/2020 em meio período.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 13 de Abril de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretario de Administração e Fazenda

Registrada e publicada em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

135/2020

Publicação Nº 2464606

PORTARIA Nº. 135/2020.
Dispõe sobre Concessão de Férias à Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, e o Artigo 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Art. 65, Inciso I, da Lei Complementar nº. 005/2003;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias de 15 dias, a Servidora Pública Municipal, IRACEMA MACHADO DA SILVA WACHHÓLZ, mat. 1597/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 14 de Abril de 2020, relativas ao período aquisitivo de 20 de Dezembro de 2018 a 19 de Dezembro de 2019.

Art. 2º.As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 14 de Abril de 2020.
DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretário de Administração e Fazenda

Registrada e publicada em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

136/2020

Publicação Nº 2464607

PORTARIA 136/2020.
Concede Licença Saúde a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, e o Artigo 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, Artigo 70, X, e Artigo 164 da Lei Complementar nº 005/2003, Protocolo n° 9174/20 de 20/04/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Saúde a Servidora Pública Municipal, ROSELENI MARIA JACOBY BRANCO DE LIMA, mat. 9270/01, ocupante do cargo de provimento Temporário de Agente Comunitário de Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedendo sua licença a partir do dia 15 de Abril de 2020, no prazo de 10 dias.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/04/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho – SC, 20 de Abril de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretario de Administração e Fazenda.

Registrada e publicada em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

137/2020

Publicação Nº 2464608

PORTARIA 137/2020.
Concede Licença Saúde a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, e o Artigo 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, Artigo 70, X, e Artigo 164 da Lei Complementar nº 005/2003, Protocolo n° 9178/20 de 20/04/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Saúde a Servidora Pública Municipal, FABIANA FERRARINI, mat. 9245/01, ocupante do cargo de provimento Temporário de Agente Comunitário de Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedendo sua licença a partir do dia 17 de Abril de 2020, no prazo de 60 dias.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/04/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho – SC, 20 de Abril de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretario de Administração e Fazenda.

Registrada e publicada em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

138/2020

Publicação Nº 2464609

PORTARIA Nº. 138/2020.
Dispõe sobre Lotação de Veículo, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. REMOVER o Veículo Trator YANMAR SOLIS 90CV 90RX-4WD (90HP) TRANSM MST 4X4 4 CILINDROS, cedido pelo Município á Patrulha Agrícola Rio Pesqueiro e integrá-lo a frota de veículos da Secretaria de Agricultura, conforme comunicação interna.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 20 de Abril de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretário de Administração e Fazenda

Registrada e publicada em data supra.

Elisãngela Sganzerla
Agente de Administração

139/2020

Publicação Nº 2464610

PORTARIA Nº.139/2020.
Dispõe sobre Contratação Temporária, de Servidora Pública Municipal por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 59, VII da Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 2º, VIII da Lei nº. 838/2014, Lei Complementar nº. 058/2010, considerando Chamada Pública n° 006/2020 de 15/04/2020;

Considerando que a Servidora GISÉLI OLIVEIRA FERRI, mat. 10271/02, pertence ao grupo de risco (gestante) devido ao Novo Corona Vírus (COVID-19).

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR por Tempo Determinado, pelo período de 27/04/2020 a 26/05/2020 podendo ser prorrogado em caso de licença gestacional ou necessidade vinculada à pandemia do COVID-19 a Servidora Pública Municipal, ANA PAULA HUPPES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 092.647.569-06 em caráter de excepcional interesse público para exercer a função de Enfermeiro, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, com carga horária de 40 horas semanais, e percebendo os vencimentos conforme respectiva função.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogando-se as disposições em contrário.

Saltinho – SC 27 de Abril de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretario de Administração e Fazenda.
Registrada e publicada em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

Salto Veloso

Prefeitura

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

Publicação Nº 2464532

concessão de direito real de uso
AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, pelo presente instrumento, de um lado MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.353/0001-24, situado Travessa das Flores, 58, Centro, no município de Salto Veloso/SC, CEP 89595-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Ana Rosa Zanela, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº. 423.309.639-04, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado, a TRANSPORTES DENIS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 320, Centro, Centro, Arroio Trinta/SC, CEP 89590-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.447.326/0001-60, representada neste ato por seu sócio administrador DENIS NAVA, brasileiro, inscrito no CPF nº. 004.331.329-90, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, celebram a presente concessão de direito real de uso, com fundamento na Lei Municipal nº 1.351/2009, artigo 2º, inciso VI, conforme as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DOMÍNIO

O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, tratando-se de um terreno urbano, com área total de 12.705,00m² (doze mil setecentos e cinco metros quadrados), registrado na Matrícula nº. 28.855, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira/SC, de propriedade do Município de Salto Veloso, tendo como confrontações ao NORTE 146,05m com a Rua Bela Vista e 34,03m com área a desmembrar 05, ao SUL 209,75m com Nadir Vivan; OESTE 53,56m com área a desmembrar 05 e 155,70m com Jair Vivan.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA CONCESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, o CONCEDENTE realiza a concessão real de uso, a título gratuito, da área de 1.159,35m² (mil cento e cinquenta e nove vírgula 35 metros quadrados) do imóvel de Matrícula nº. 28.855 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira/SC, conforme individualizado no mapa anexo, com a finalidade de instalação empresarial de oficina mecânica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DECLARADO

O CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA declaram a presente concessão a título gratuito, atribuindo-se a área, para efeitos meramente fiscais, o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

Após a assinatura do presente Termo de Concessão de Uso, a CONCESSIONÁRIA fruirá plenamente do terreno descrito e caracterizado na Cláusula Segunda, para os fins ali estabelecidos, bem como, responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA CONCESSÃO DE USO

A concessão ora convencionada, se dará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação deste instrumento normativo, consoante prevê o artigo 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.351/2009, podendo ser prorrogado pela Administração caso haja interesse público.

Parágrafo Único: O silêncio das partes importará na renovação automática do prazo desta concessão, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

São obrigações da CONCESSIONÁRIA:
a) a utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na Cláusula Segunda;
b) obter licenças, alvarás, autorizações etc., junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente concessão de uso se destina;
c) cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que decorrem da atividade a ser explorada;
d) manter durante toda a vigência da presente concessão de uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, ou seja, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para manter-se como beneficiária da concessão de uso do bem;
e) manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;
f) permitir que o CONCEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE USO

Revogar-se-á imediatamente este Termo de Concessão, antes do decurso do prazo previsto na cláusula quinta deste instrumento, sem

qualquer tipo de indenização, quando a CONCESSIONÁRIA:

a) Dar ao imóvel concedido destinação diversa da estabelecida na cláusula segunda do presente contrato;

b) Locar total ou parcial o imóvel destinado a concessão;

c) Transferir a terceiros, a qualquer título, o imóvel que lhe foi concedido, sem prévia e expressa autorização do Município CONCEDENTE;

d) Descumprir qualquer cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DAS NORMAS

Ficam fazendo parte deste contrato todas as normas jurídicas municipais referentes à concessão de direito real de uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso que não esteja previsto neste instrumento jurídico.

CLÁUSULA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

O CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA elegem o foro da comarca de Videira/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem juntos e avençados, assinam este instrumento jurídico, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salto Veloso/SC, 04 de maio de 2020.

Município de Salto Veloso
Ana Rosa Zanela
CONCEDENTE

TRANSPORTES DENIS LTDA EPP
Denis Nava
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

EDIVAR ANTONIO DONADEL	ZURIEL M. AZZOLINI BUSSI
CPF nº. 916.016.069-15	CPF nº. 056.263.039-28

DECRETO MUNICIPAL Nº 44/2020

Publicação Nº 2464531

DECRETO N.º 044, DE 04 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, RESPONSÁVEL PELA ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA MANTER O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 88, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, o dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";
CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por intermédio dos Decretos Municipais nº. 026 e 027/2020, que implementava ações, no âmbito do Munícipio de Salto Veloso, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 509 e 515, de 17 de março de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 525/2020 e o disposto no Decreto Municipal nº 028/2020, que decretou situação de emergência em saúde pública no Município de Salto Veloso;
CONSIDERANDO, a perspectiva de aumento dos gastos e de redução da receita, ante a diminuição da atividade econômica, em decorrência do enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas de contenção de despesas, inclusive, para que se possa dar prioridade as despesas com a saúde;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas de manutenção da receita;
CONSIDERANDO, a necessidade da correção de desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas;
CONSIDERANDO, que o equilíbrio da execução orçamentária é exigência da qual a Administração não pode se afastar e em tempos de gastos extraordinários e recursos escassos, a correta aplicação dos recursos públicos se mostra ainda mais importante;
CONSIDERANDO, que, inobstante o art. 65, da LRF preveja a suspensão dos prazos constantes dos arts. 23, 31 e 70, mediante reconhecimento da declaração de emergência ou calamidade pública pelo Poder Legislativo, em nível Estadual ou Federal, o replanejamento das contas públicas é medida que se impõe;
CONSIDERANDO, que o planejamento, a transparência, o controle e a responsabilização são pontos fundamentais da Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO, o art. 42 que veda ao Poder contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dos dois últimos quadrimestres ou com disponibilidade de caixa suficiente para cobri-la;
CONSIDERANDO, as orientações do TCE/SC, editadas em 27/03/2020, diante da situação de calamidade pública e de emergência Estadual e Municipais, declarados em razão do coronavírus;

DECRETA

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial de Gestão e Controles de Recursos Financeiros, a ser composta exclusivamente por técnicos e servidores públicos municípais, com a finalidade de nortear o Poder Executivo com relação as medidas administrativas para manutenção do equilíbrio das contas e dos gastos públicos no enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), principalmente em virtude da grande queda na arrecadação municipal.
Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos para compor a Comissão Especial de Gestão e Controles de Recursos Financeiros:
I – Representante da Tesouraria do Município: Fernanda Ramos Cousseau de Oliveira:
II – Representante da Contabilidade do Município: Alvaro Biscaro;
III – Representante da Procuradoria Jurídica do Município: Robinson Andrei Gotardo;
IV – Representante da Tributação do Município: Paulo Hoffelder;
V – Representante da Gestão de Convênios do Município: Rudinei Muller;
VI – Representante Recursos Humanos do Município: Eduardo Akio Yamamoto;
VII – Representante técnico da Câmara de Vereadores de Salto Veloso: Fernanda Cristina Vitali de Bortoli.

Art. 3º. A comissão nomeada no artigo 2º contará também com o acompanhamento e a participação do responsável pelo Controle Interno do Município e dos colaboradores da empresa de assessoria contábil contratada.

Art. 4º. Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município de Salto Veloso.
Art. 5º. A comissão ora nomeada deverá reunir-se no mínimo 3 (três) vezes ao mês enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública, tendo a incumbência de acompanhar as ações de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental.
Art. 6º. Ao final de cada reunião, a Comissão deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal uma ata constando as sugestões e deliberações relativas as medidas e ações que serão executadas para dar cumprimento ao presente Decreto, acompanhado de proposta dos ajustes que entender necessários para assegurar o equilíbrio entre a receita e a despesa.
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, bem como dos Decretos Estadual e Municipal que declararam situação de emergência ou calamidade pública.
Salto Veloso/SC, 04 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

EDITAL N° 010/2020 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

Publicação Nº 2463497

EDITAL N° 010/2020
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 008/2020 do Processo Seletivo n.º 001/2020, resolve TORNAR PÚBLICO,
A homologação do resultado final de classificação do Processo Seletivo nº 001/2020 nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 008/2020.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº Inscr.	Nome	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Classificação
001	PATRÍCIA CARDOSO DE OLIVEIRA	20	35,0	65,0
007	MARIA FRANCIELI KOLESKA	17	35,0	52,0
004	VITOR HUMBERTO DE MELLO	13	35,0	48,0
002	RAFAELA DOS SANTOS	10	31,5	41,5

006	JOÃO LEONARDO CARDOSO	-	38,5	38,5
003	ISADORA SANTOS DA SILVA	-	31,5	31,5
005	ÁUREA VIGOLO	-	24,5	24,5

Salto Veloso, 04 de maio de 2020.

Ana Rosa Zanela
Prefeita Municipal

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2020 - TOMADA DE PREÇO N° 04/2020

Publicação Nº 2463722

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 26/2020 – TOMADA DE PREÇO N° 04/2020

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 26/2020, na Modalidade de Tomada de Preço n° 04/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução da obra referente a instalação de 53,40 metros de guarda-corpo de aço galvanizado sobre o muro de contenção existente no prolongamento da Avenida Brasília, saída para SC 496. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 20 de maio de 2020. Abertura dos envelopes as 08h40min do dia 20 de maio de 2020, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 04 de maio de 2020.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PUBLICO 001/2019

Publicação Nº 2464346

PORTARIA N.º 091, DE 04 DE ABRIL DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSOPÚBLICO N.º 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Nelson Cardoso de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 6º, 14, 15 e 16 da Lei n.º 117, de 30/06/92, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. ADÍLIO RÉUS DOS SANTOS, inscrito no CPF: 469.976.289-15, para ocupar o Cargo Permanente de Operador de Equipamentos I, do Grupo de Transportes Serviços e Auxiliares – TSA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, aprovado pelo Concurso Público Edital n.º 001/2019.

Art. 2° - A posse deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Abril de 2020.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PUBLICO 001/2019

Publicação Nº 2464342

PORTARIA N.º 089, DE 04 DE ABRIL DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSOPÚBLICO N.º 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Nelson Cardoso de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 6º, 14, 15 e 16 da Lei n.º 117, de 30/06/92, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. EDSON SILVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 715.473.399-34, para ocupar o Cargo Permanente de Operador de Equipamentos II, do Grupo de Transportes Serviços e Auxiliares – TSA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, aprovado pelo Concurso Público Edital n.º 001/2019.

Art. 2° - A posse deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Abril de 2020.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PUBLICO 001/2019

Publicação Nº 2464345

PORTARIA N.º 090, DE 04 DE ABRIL DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSOPÚBLICO N.º 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Nelson Cardoso de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 6º, 14, 15 e 16 da Lei n.º 117, de 30/06/92, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. JOÃO BATISTA DOS SANTOS PAULO, inscrito no CPF: 071.788.399-02, para ocupar o Cargo Permanente de Operador de Equipamentos I, do Grupo de Transportes Serviços e Auxiliares – TSA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, aprovado pelo Concurso Público Edital n.º 001/2019.

Art. 2° - A posse deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Abril de 2020.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 39/2020 PL 44/2020 DL 11/2020

Publicação Nº 2463264

EXTRATO DE CONTRATO 39/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório 44/2020
Dispensa de Licitação 11/2020.
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratado: COMERCIO DE MAQUINAS E MATERIAIS PEREIRA LTDA,.
CNPJ: 75.408.278/0001-00.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CONTENTOR COM BOMBA ELÉTRICA 12V, PARA ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155W, COM MANGUEIRA 12V, COMPLETO, MEDIDOR MECÂNICO 4 (QUATRO) DÍGITOS E BICO MANUAL DE ALÚMINIO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.

Assinatura: 29 de abril de 2020.
Vigência: 29/04/2020 até 31/12/2020.
Valor total: R$ 5.015,00 (cinco mil e quinze reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 11/2020

Publicação Nº 2463229

EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 11/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Credenciamento: 04/2020 FMS.
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Credenciada: TACIO DE OLIVEIRA ME.
Objeto: O presente Contrato tem por objetivo credenciar Pessoas Jurídicas para serviços de Exames Médicos e Consultas especializadas para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha do Progresso.

Assinatura: 23 de abril de 2020.
Vigência: 23/04/2019 até 31/12/2020.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 12/2020

Publicação Nº 2463235

EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 12/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Credenciamento: 03/2020 FMS.
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Credenciada: SILVANA ABATI BORTONCELLO 02275256989.
Objeto: O presente Contrato tem por objetivo credenciar Pessoas Jurídicas para serviços de Exames Médicos e Consultas especializadas para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha do Progresso.

Assinatura: 24 de abril de 2020.
Vigência: 24/04/2019 até 31/12/2020.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 13/2020

Publicação Nº 2463249

EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 13/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Credenciamento: 04/2020 FMS.
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Credenciada: GRELLMANN CLINICA INCORPORADORA LTDA ME.
CNPJ: 15.654.807/0001-15.
Objeto: O presente Contrato tem por objetivo credenciar Pessoas Jurídicas para serviços de Exames Médicos e Consultas especializadas para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha do Progresso.

Assinatura: 29 de abril de 2020.
Vigência: 29/04/2019 até 31/12/2020.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PL 44/202020 DL 11/2020

Publicação Nº 2463327

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44-2020
EDITAL DE DISPENSA Nº 11-2020

A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE UM CONTENTOR COM BOMBA ELÉTRICA 12V PARA DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155W, COMPLETO COM BOMBA ELÉTRICA 12V MANGUEIRA 12V, MEDIDOR MECÂNICO 4 (QUATRO) DÍGITOS E BICO MANUAL DE ALUMÍNIO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Exmo. Senhor Derli Furtado, torna público a Dispensa de Licitação n° 11/2020.

Justificativa do Objeto: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE UM CONTENTOR COM BOMBA ELÉTRICA 12V, PARA ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155W, COM MANGUEIRA 12V, COMPLETO, MEDIDOR MECÂNICO 4 (QUATRO) DÍGITOS E BICO MANUAL DE ALÚMINIO.
Recentemente através da Secretaria Municipal de Agricultura, o município adquiriu um veículo Hyundai Hr, para tender a demanda e as necessidades deste setor. Foi adquirido ainda uma carroceria que foi instalada no referido veículo.
O objetivo da aquisição deste veículo é ter um meio de transporte de combustível até o interior do Município, onde as máquinas da Prefeitura Municipal, para efetivar o abastecimento das mesmas, evitando assim, que as mesmas fiquem transitando até o centro da cidade e tendo que voltar ao interior apenas para fazer o abastecimento, sendo assim, o município evita gastos desnecessários pois além de evitar o consumo de combustível, evita também o desgaste da máquina, bem como também é possível aproveitar ainda mais o tempo de trabalho do operador, que evita estar na estrada também.
Para realizar o abastecimento das máquinas e veículos que estejam trabalhando nas propriedades rurais e também, na recuperação de estradas vicinais, se faz necessário adquirir um equipamento capaz de realizar este abastecimento, se faz necessário então a aquisição de um contentor com bomba elétrica, bem como uma bomba para realizar o engraxamento deste bem.
O preço orçado pela empresa contratada torna-se vantajoso para a Administração Municipal levando-se em consideração o princípio da economicidade e também porque o preço encontra-se de acordo com o praticado no mercado local e regional e conseq-entemente porque o valor que o Município vai dispensar com a contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 24 inciso II da Lei 8666/93.

Fundamentação legal: O presente processo encontra fundamentação legal no artigo 24, II, da Lei 8.66/93.

Justificativa da Dispensa: O presente Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, justifica-se pelo baixo valor que é de R$ 5015,00(cinco mil e quinze reais), o que se enquadra no artigo 24, II, da Lei 8666/93.

Justificativa da escolha do fornecedor: COMERCIO DE MAQUINAS E MATERIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 75.408.278/0001-00 com sede na Rua Fernando Machado, nº 287D, é uma empresa idônea, especializada no ramo de máquinas e materiais, tendo também larga escala de experiência no mercado.

Justificativa do valor: O preço da aquisição de R$ 5015,00 (cinco mil e quinze reais) pela prestação dos serviços é compatível com o preço praticado no mercado, haja visto a comprovação por meio da pesquisa de mercado, com 03 (três) orçamentos, que se encontram anexado ao processo.

Da Forma de Fornecimento: Os serviços deverão ser fornecidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Condições de Pagamento: A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Contrato, parte integrante deste Processo de Licitação.

Dotação orçamentária: A dotação orçamentária para adimplir a obrigação é a seguinte:
Cod. Red: 122
Un. Orç.: 12.01
Proj/Ativ.: 2038
Elemento Desp.: 339000000000
Compl. Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00

Vigência: A vigência do Termo de Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

Do Acompanhamento: Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação a Sr. Valnei Ludwig, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Deliberação:
Com fundamento no que fora apresentado no presente processo de dispensa de licitação, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação, zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 28 de abril de 2020.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PL 45/2020 PP 25/2020

Publicação Nº 2464274

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 25/2020

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 18 de maio de 2020, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓLEOS LUBRICANTES PARA ATENDIMENTO DE TODA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 04 de maio de 2020.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PL 46/2020 PP 26/2020

Publicação Nº 2464261

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2020
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 26/2020

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 13:30 horas do dia 18 de maio de 2020, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, POR MEIO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE SOB NÚMERO 2020TR000532. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 04 de maio de 2020.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PL 40-2020 PP 21-2020

Publicação Nº 2464307

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 40/2020
Data do Processo: 06/04/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, POR MEIO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE SOB NÚMERO 2020TR000532

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 15/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 29 de Abril de 2020, às 08:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 01/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 40/2020, Licitação nº 21/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Encerrada a etapa de lances, passou-se para abertura dos envelopes de habilitação, envelope nº. 02. conforme solicitado no item 9 do instrumento convocatório. Após aberto os envelopes, a equipe de apoio conferiu toda a documentação e passou também aos presentes para análise e apreciação, e ficou constatado que ambas estão habilitadas no certame, pois apresentaram todas as condições editalícias e foram habilitadas no certame. A documentação foi conferida e assinada por todos. Questionados sobre a fase recursal, ninguém manifestou interesse de interpor recursos do que foi decidido na sessão pública. Sendo assim, foi encerrada a sessão pública, lavramos a presente ata que será assinada pelos presentes e encaminhada a autoridade superior para apreciação e deliberação. Santa Terezinha do Progresso - SC, 29 de abril de 2020.

Participante: 1147 - CP MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Terceirização de Retroescavadeira 4x4 ano mínimo de fabricação 2011	HRS	300,00	JCB	0,0000	115,00	34.500,00
3	Terceirização de rolo compactador com capacidade de compactação de no minimo 27.000 kg e ano minimo de fabricação 2011	Und	250,00	VOLVO	0,0000	168,00	42.000,00
4	Terceirização de escavadeira hidraulica com peso operacional minimo de 21.000 kg potência minima do motor de 170 hp e ano minimo de fabricação 2011	Und	300,00	JCB	0,0000	247,00	74.100,00

Total do Participante --------> 150.600,00

Participante: 1456 - KONCRETO RODOVIAS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	TERCEIRIZAÇÃO DE MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL NO MÍNIMO 13.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 145 HP, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2011	HRS	132,00	VOLVO	0,0000	275,00	36.300,00

Total do Participante --------> 36.300,00

Total Geral ----------> 186.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 40/2020
Data do Processo: 06/04/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santa Terezinha do Progresso, 29 de Abril de 2020

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - Pregoeiro(a)

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

MARGARETE ROSA ALVES - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ERONI ALLEBRANDT - ..... - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO

MARCIANE ELENI PINNO - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

SOLANGE BRAGA - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

JULIANA DAL MAGO - ..... - PSICÓLOGA

ANGÉLICA APARECIDA GARMATZ - ..... - ATENDENTE DE FARMÁCIA

LUANA CAROLINE STEIN HUPPES - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PL 40/2020 PP 21-2020

Publicação Nº 2464314

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 40/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2020

No dia 29 do mês de Abril do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). DERLI FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 219.982.219-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 21/2020, Processo Licitatório nº. 40/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A PRESENTE LICITAÇÃO VISA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, POR MEIO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE SOB NÚMERO 2020TR000532 Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1147	CP MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA	1, 3, 4
1456	KONCRETO RODOVIAS LTDA	2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CP MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA	15.550.053/0001-53	DOUGLAS RICARDO FÃO	047.764.009-52
KONCRETO RODOVIAS LTDA	21.215.505/0001-43	FERNANDO LUIZ ALBA	007.605.489-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A PRESENTE LICITAÇÃO VISA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, POR MEIO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE SOB NÚMERO 2020TR000532
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1147 - CP MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Terceirização de Retroescavadeira 4x4 ano mínimo de fabricação 2011	HRS	JCB	300,000	115,0000	34.500,00
3	Terceirização de rolo compactador com capacidade de compactação de no minimo 27.000 kg e ano minimo de fabricação 2011	Und	VOLVO	250,000	168,0000	42.000,00
4	Terceirização de escavadeira hidraulica com peso operacional minimo de 21.000 kg potência minima do motor de 170 hp e ano minimo de fabricação 2011	Und	JCB	300,000	247,0000	74.100,00

Fornecedor: 1456 - KONCRETO RODOVIAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	TERCEIRIZAÇÃO DE MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONÁL NO MÍNIMO 13.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 145 HP, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2011	HRS	VOLVO	132,000	275,0000	36.300,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso,29 de Abril de 2020.

DERLI FURTADO
PREFEITO

Empresas Participantes:

CP MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 15.550.053/0001-53 _____

KONCRETO RODOVIAS LTDA CNPJ: 21.215.505/0001-43 _____

TERMO DE HOM E ADJ PL 40-2020 PP 21-2020

Publicação Nº 2463980

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 21/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 40/2020 Data do Processo: 06/04/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 40/2020
b) Licitação Nr.: 21/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, POR MEIO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE SOB NÚMERO 2020TR000532

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001147 - CP MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA	3	0,0000	150.600,00
- 001456 - KONCRETO RODOVIAS LTDA	1	0,0000	36.300,00
	4		186.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

DERLI FURTADO
PREFEITO

TERMO DE HOM E ADJ PL 44-2020 DL 11-2020

Publicação Nº 2463346

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 11/2020 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 44/2020 Data do Processo: 28/04/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 44/2020
b) Licitação Nr.: 11/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 29/04/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE UM CONTENTOR COM BOMBA ELÉTRICA 12V, PARA ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155W, COM MANGUEIRA 12V, COMPLETO, MEDIDOR MECÂNICO 4 (QUATRO) DÍGITOS E BICO MANUAL DE ALÚMINIO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000747 - COMERCIO DE MAQUINAS E MATERIAIS PEREIRA LTDA	2	0,0000	5.015,00
	2		5.015,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.038.3.3.90.00.00.00.00.00 (122) Saldo: 167.101,84

DERLI FURTADO
PREFEITO

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2020

Publicação Nº 2463844

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
REVOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 29/2020

O Município de São Bento do Sul através do Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos, amparado pela conveniência e o interesse da Administração Pública e de acordo com caput do Art. 49 da Lei 8.666/93, REVOGA A LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2020 destinada ao: FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE UMA PONTE NA LOCALIDADE DE OSVALDO AMARAL, RIO NATAL, EM SÃO BENTO DO SUL(SC), CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXO, vem através deste comunicar que manteve a decisão da comissão, declarando a empresa Compact Construtora Eireli – ME inabilitada conforme parecer técnico e para sanar os problemas nele existentes revoga-se a licitação com vistas à instauração de novo Processo Licitatório.
São Bento do Sul, 04 de maio de 2020.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 40/2020

Publicação Nº 2463936

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA – DATA (2ª sessão)
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC
CONCORRÊNCIA Nº 40/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA OS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, PROMOÇÕES, PATROCÍNIOS, MATERIAIS PARA DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS E OUTRAS AÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DE MARKETING DE TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O Município de São Bento do Sul, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores, da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, do Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e, no que couber, às atuais Normas-Padrão da Atividade Publicitária, aprovadas em 16 de dezembro de 1998, e o Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, fará realizar a segunda sessão pública prevista no subitem 10.7 e 10.8 do Edital, para abertura dos Envelopes n.º 3 – Proposta Técnica - Via Identificada - e cotejo entre as vias identificadas e não identificadas para verificação de sua autoria.
Data/Horário para início da sessão: 07/05/2020 às 14h00min.

São Bento do Sul, 04 de maio de 2020

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
CHEFE DE GABINENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - EMHAB

Publicação Nº 2462969

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE Nº 007/2019, FIRMADO ENTRE A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL – EMHAB E A EMPRESA SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA., EM 18 DE SETEMBRO DE 2019, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019.

Considerando o objeto do Contrato nº 007/2019, que consiste na contratação de empresa para a realização de serviços técnicos profissionais para levantamentos topográficos planialmétricos georreferenciados para fins de unificação e retificação e desmembramento de áreas, com elaboração de mapas, projetos, memoriais descritivos e demais elementos técnicos e licença ambiental em loteamentos em áreas de propriedade do município de São Bento do Sul. As áreas em questão são:Loteamento Serra Alta, Loteamento Pessegueiros e Loteamento Boa Esperança, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 11/2019.
Em face do requerimento recebido por esta autarquia em 03/03/2020, no qual a empresa SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA. (executora do serviço objeto do contrato supracitado) solicita prorrogação do prazo de execução do serviço contratado, apresentando a seguir as considerações e conclusão acerca do requerido:
Trata-se de SERVIÇO TÉCNICO DE ELABORAÇÃO, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE PROCESSO DE OBTENÇÃO DE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IMA/SC, para os seguintes empreendimentos:
- LOTEAMENTO BOA ESPERANÇA, a ser implantado em terreno de propriedade da EMHAB, matrícula imobiliária nº 06.114, sito à Rua Bertha Dobenck, s/nº, Bairro Serra Alta, neste Município (Valor do serviço contratado: R$ 8.000,00)
- LOTEAMENTO PESSEGUEIROS, implantado em terreno de propriedade da EMHAB, matrícula imobiliária nº 30.220, sito à Estrada Pessegueiros, s/nº, Bairro Dona Francisca, neste Município (Valor do serviço contratado: R$ 8.500,00)
- LOTEAMENTO SERRA ALTA, implantado em terreno de propriedade da EMHAB, matrícula imobiliária nº 09.785, sito à Rua João Kurowski, s/nº, Bairro Serra Alta, neste Município (Valor do serviço contratado: R$ 7.500,00)

Considerando o pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo Fiscal do Contrato e Engenheiro Civil, Rodrigo Schreiner (CREA/SC n. 107.384-2), no Parecer Técnico datado de 03/03/2020, Após o início da execução dos serviços e consulta inicial junto ao IMS/SC, tomamos conhecimento através de informação da empresa executora sobre a exigência deste órgão quanto a documentação técnica complementar necessária para darmos prosseguimento ao processo de licenciamento e regularização ambiental dos loteamentos em questão. Tratam-se dos projetos de implantação da rede coletora de esgotos sanitários para os 3 loteamentos, os quais serão elaborados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul - SAMAE/SBS. Cabe ressaltar que tais projetos não estão previstos no objeto contratado com a empresa supracitada. Tais projetos serão elaborados e entregues até o final de abril, o que demandará maior prazo para a conclusão dos processos e finalmente protocolo definitivo junto ao IMS/SC.

Com base no exposto acima, esta fiscalização concede parecer favorável quanto à solicitação da contratada, acatando e concordando com as razões apresentadas. Solicita, portanto, que os prazos de execução e vigência do contrato em tela sejam prorrogados, possibilitando assim a perfeita continuidade e conclusão dos serviços contratados, os quais vem sendo realizados de maneira totalmente satisfatória, além de considerar o interesse público na realização e conclusão dos serviços, uma vez que tal prorrogação não trará nenhuma prejuízo ao erário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em decorrrência do exaurimento da vigência da apólice de garantia, fica o presente aditivo condicionada à apresentação de nova garantia pela contratada, com vigência igual ou superior à data final do contrato, considerada a prorrogação abaixo.
PARÁGRAFO SEGUNDO:Fica, nos termos e condições acima, prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias corridos, a contar 05 de março de 2020, com término em 03 de maio de 2020.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica, nos termos e condições acima, prorrogado o prazo de vigência do contratopor mais 90 (trinta) dias corridos, a contar de 16 de março de 2020, com término em 13 de junho de 2020.
PARÁGRAFO QUARTO: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato n. 007/2019, firmado em 18 de setembro de 2019, permanecem inalteradas.

Nada mais havendo, assinam as partes em 03 (três) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul-SC, 04 de março de 2020.

ASS: MARLON ALVARISTO AUGUSTIN, pela EMHAB.
SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA., como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 - EMHAB

Publicação Nº 2462998

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020

DA ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE Nº 002/2019, FIRMADO ENTRE A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL – EMHAB E A SRA. ANDREIA MARTINS, EM 05 DE ABRIL DE 2019, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019.

Considerando o objeto do Contrato nº 002/2019, que consiste na Locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses, localizado na Rua Carlos Goertler, nº 671, Bairro Serra Alta, neste município, contendo uma casa de alvenaria com área total de 238,00m², edificada em terreno com área de 515m², matrícula nº 06.548, do Cartório de Registro de Imóveis, para abrigar a família de Girlene Wais de Jesus, em virtude de alagamentos e deslizamentos de terra provocados por obras de infraestrutura no loteamento Jardim Boa Esperança, conforme laudo técnico do engenheiro da EMHAB, laudo da defesa civil e conforme determinação judicial processo nº 058.13.004337-8.
Considerando que os valores fixados nos autos n. 0004337-58.2013.8.24.0058 e perseguidos nos autos do cumprimento de sentença n. 0000852-40.2019.8.24.0058 ainda não foram quitados, subsiste a obrigação em manter o pagamento dos alugueres em favor da requerida, os quais deverão ser mantidos até o quarto mês após ao efetivo pagamento.

Considerando o prazo de locação do contrato nº 002/2019, de 12 (doze) meses, tendo início em 05 de abril de 2019 e com término em 05 de abril de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica, nos termos e condições acima, prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, a contar 06 de abril de 2020, com término em 06 de abril de 2021.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato n. 002/2019, firmado em 05 de abril de 2019, permanecem inalteradas.

Nada mais havendo, assinam as partes em 03 (três) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul-SC, 01 de abril de 2020.
ASS: MARLON ALVARISTO AUGUSTIN, pela EMHAB.
ANDREIA MARTINS, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 040/2020

Publicação Nº 2462913

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 040/2020
DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 095/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CONPLA – CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, em 07 de junho de 2019, conforme Edital de Concorrência Pública nº 72/2019.
Considerando o objeto do Contrato de nº 095/2019, que consiste no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária, pavimentação asfáltica da Rua Antônio dos Santos no Bairro Rio Vermelho Estação e Rua Estanislau Fuhrmann no Bairro Brasília, conforme memorial descritivo, projetos e Contrato firmado com o BADESC nº 2018 0214 01, em anexo ao Edital de Concorrência Pública nº 72/2019.
Considerando que a obra está em fase de execução/conclusão, porém durante a execução da obra foi verificada a necessidade de alterações quanto ao projeto inicial, ainda em análise pela fiscalização do contrato, sendo que essas alterações precisam ser enviadas e aprovadas pelo órgão financiador BADESC, para após esta aprovação ter os devidos trâmites no município, se faz necessário prorrogar os prazos de execução e de vigência para que a obra possa ter continuidade e ser finalizada, conforme Art. 57, parágrafo 1º, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 20 de março de 2020 e com término em 19 de maio de 2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 01 de abril de 2020 e com término em 30 de junho de 2020.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 07 de junho de 2019 e Termo Aditivo nº 221/2019 de 06 de dezembro de 2019, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 27 de fevereiro de 2020.
Ass: LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 042/2020

Publicação Nº 2462916

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 042/2020
DA ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 104/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CONPLA – CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, em 11 de junho de 2018, conforme Edital de Concorrência Pública nº 47/2018.
Considerando o objeto do Contrato de nº 104/2018, que constitui na contratação empresa para execução de calçadas e sinalização da Rua Jorge Weiss e Rua Severino Eichendorf – Bairro Dona Francisca, com fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços conforme projetos e memorial descritivo em anexo ao Edital de Concorrência Pública nº 47/2018.
Considerando o vencimento do prazo de execução da obra em 29 de fevereiro de 2020, e que a construção dos dois muros de contenção na Rua Jorge Weiss – Bairro Dona Francisca pela Contratada está em andamento, porém com atraso devido às intensas chuvas ocorridas na região, sendo este o último serviço a ser realizado na obra, se faz necessária à prorrogação do prazo de execução para continuidade e finalização da obra, com base no Art. 57, Incisos II e IV da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 01 de março de 2020 e com término em 30 de abril de 2020.
Mantém-se o prazo de vigência do Contrato com término em 30 de junho de 2020, conforme Convênio n. 803543/2014/MCIDADES/CAIXA.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 11 de junho de 2018, Termo Aditivo nº 178/2018 de 06 de novembro de 2018, Termo Aditivo nº 213/2018 de 07 de dezembro de 2018, Termo Aditivo nº 062/2019 de 17 de abril de 2019, Termo Aditivo nº 103/2019 de 27 de junho de 2019, Termo Aditivo nº 163/2019 de 26 de setembro de 2019, Termo Aditivo nº 200/2019 de 27 de novembro de 2019, Termo Aditivo nº 216/2019 de 06 de dezembro de 2019 e Termo Aditivo nº 005/2020 de 14 de janeiro de 2020, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2020.
Ass: LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 043/2020

Publicação Nº 2462917

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 043/2020
DA ESPÉCIE: Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 087/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, em 17 de maio de 2018, conforme Edital de Concorrência Pública nº 58/2018.
Considerando o objeto do Contrato de nº 087/2018, que consiste no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária, pavimentação asfáltica da Rua Amandus J-rgensen, Bairro Centenário, Etapa 2, conforme memorial descritivo, projetos em anexo ao Edital de Concorrência Pública nº 58/2018 e Contrato de Repasse nº 834538/2016/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº SR.2626.1.034.917-16/2016.
Considerando a necessidade de ajustes finais em alguns quantitativos de serviços efetivamente executados e que serão suprimidos, e considerando também a necessidade de adição de quantitativo de piso tátil para adequação ao local da obra, se faz necessário aditivar e suprimir o referido contrato, com base no Art. 65, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:
Fica incluso no Contrato o valor de R$ 196,23 (cento e noventa e seis reais e vinte e três centavos) referente aos itens abaixo, para pagamentos conforme Contrato Original.

Adição - SINAPI 07/2017					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor un.	Valor total
6.6	Piso tátil de concreto - direcional e alerta 40x40x2,5cm	m²	2,92	R$ 67,20	R$ 196,23
Valor total de adição					R$ 196,23

Fica suprimido do Contrato o valor de R$ 31.603,08 (trinta e um mil seiscentos e três reais e oito centavos) conforme os itens abaixo:

Supressão					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor un.	Valor total
2.1	Execução de dreno com tubos de PVC corrugado flexível perfurado - DN100	m	33,95	R$ 24,71	R$ 838,90
2.2	Manta geotextil não tecido com resistência a tração de 7KN/M com permeabilidade normal de 0,4m/s - transpasse de 20cm	m²	47,53	R$ 5,57	R$ 264,74
4.2	Base de macadame seco - 20cm	m³	198,16	R$ 90,00	R$ 17.834,40
4.3	Base para pavimentação com brita graduada, inlcusive compactação	m³	44,18	R$ 106,00	R$ 4.683,08
4.4	Transporte com caminhão basculante 6m³ em rodovia com revestimento primário, DMT até 200m	m³	339,27	R$ 3,57	R$ 1.211,19
4.6	Pintura de ligação com emulsão RR-2C	m²	52,32	R$ 1,37	R$ 71,68
4.7	Construção de pavimento com CBUQ, camada de rolamento, com espessura 5cm - faixa de travessia elevada	m³	6,17	R$ 662,32	R$ 4.086,51
4.8	Transporte com caminhão basculante 10m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana	m³xKm	61,73	R$ 1,06	R$ 65,43
4.9	Assentamento de guia (meio-fio), confeccionada em concreto pré-fabricado, para vias urbanas	m	45,60	R$ 34,44	R$ 1.570,46
6.3	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D=0,6m película retrorefletiva tipo I e SI	und	1,00	R$ 159,36	R$ 159,36
6.4	Suporte das placas - poste cônico contínuo em aço galvanizado, h=3m - fornecimento e colocação	und	1,00	R$ 456,01	R$ 456,01
6.5	Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	14,40	R$ 25,09	R$ 361,30
Valor total de supressão					R$ 31.603,08

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 17 de maio de 2018, Termo Aditivo nº 142/2018 de 31 de julho de 2018, Termo Aditivo nº 177/2018 de 06 de novembro de 2018, Termo Aditivo nº 211/2018 de 07 de dezembro de 2018, Termo Aditivo nº 061/2019 de 17 de abril de 2019, Termo Aditivo nº 099/2019 de 14 de junho de 2019, Termo Aditivo nº 138/2019 de 23 de agosto de 2019, Termo Aditivo nº 184/2019 de 30 de outubro de 2019, Temo Aditivo nº 217/2019 de 06 de dezembro de 2019 e Termo Aditivo nº 020/2020 de 05 de fevereiro de 2020, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2020.
Ass: LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 044/2020

Publicação Nº 2462919

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 044/2020
DA ESPÉCIE: Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 097/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, em 06 de junho de 2018, conforme Edital de Concorrência Pública nº 57/2018.
Considerando o objeto do Contrato de nº 097/2018, que consiste no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária, pavimentação asfáltica da Rua Amandus J-rgensen, Bairro Centenário, Etapa 1, conforme memorial descritivo, projetos em anexo ao Edital de Concorrência Pública nº 57/2018 e Contrato de Repasse nº 829847/2016/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº SR.2626.1.029.773-76/2016.
Considerando a necessidade de ajustes finais em alguns quantitativos de serviços efetivamente executados e que serão suprimidos, e

considerando também a necessidade de adição de quantitativos de calçada e de piso tátil para adequação ao local da obra, se faz necessário aditivar e suprimir o referido contrato, com base no Art. 65, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:
Fica incluso no Contrato o valor de R$ 2.319,50 (dois mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos) referente aos itens abaixo, para pagamentos conforme Contrato Original.

Adição - SINAPI 07/2017					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor un.	Valor total
6.3	Execução de passeio ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6cm, armado, AF 07/216	m²	39,00	R$ 43,76	R$ 1.706,64
7.5	Piso podotátil de concreto - direcional e alerta, 40x40x2,5cm	m²	9,12	R$ 67,20	R$ 612,86
Valor total de adição					R$ 2.319,50

Fica suprimido do Contrato o valor de R$ 31.431,72 (trinta e um mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos) conforme os itens abaixo:

Supressão					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor un.	Valor total
1.2	Remoção de tubulação φ1m	und	12,00	R$ 7,74	R$ 92,88
2.0.2	Caixa de ligação e passagem CLP 01 com grelhapara tubulação φ40cm	und	1,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
3.1	Execução de dreno com tubos de PVC corrugado flexível perfurado - DN 100	m	65,21	R$ 30,00	R$ 1.956,30
3.2	Manta de geotextil não tecido com resistência a tração de 7 KN/m, com permeabilidade normal de 0,4m/s - transpasse de 20cm	m²	91,31	R$ 5,57	R$ 508,60
5.2	Base de macadame seco - 20cm	m³	127,49	R$ 89,00	R$ 11.346,61
5.3	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m³	142,64	R$ 105,00	R$ 14.977,20
5.4	Transporte com caminhão basculante 6m³ em rodovia com revestimento primário, DMT até 200m	m³	378,19	R$ 3,57	R$ 1.350,13
Valor total de supressão					R$ 31.431,72

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 06 de junho de 2018, Termo Aditivo nº 143/2018 de 31 de julho de 2018, Termo Aditivo nº 174/2018 de 18 de outubro de 2018, Termo Aditivo nº 212/2018 de 07 de dezembro de 2018 e Termo Aditivo nº 060/2019 de 16 de abril de 2019, Termo Aditivo nº 098/2019 de 14 de junho de 2019, Termo Aditivo nº 132/2019 de 19 de agosto de 2019, Termo Aditivo nº 178/2019 de 18 de outubro de 2019, Termo Aditivo nº 215/2019 de 06 de dezembro de 2019 e Termo Aditivo nº 021/2020 de 05 de fevereiro de 2020, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2020.
Ass: LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 057/2020

Publicação Nº 2463848

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 057/2019

DA ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Empresa para Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de São Bento do Sul de nº 312/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA, em 14 de outubro de 2014, conforme Edital de Concorrência Pública nº 230/2014.
Considerando o objeto do Contrato nº 312/2014, que constitui na contratação de empresa para manutenção do Sistema de Iluminação Pública do município de São Bento do Sul, conforme projeto básico, planilha, quantitativos e anexos ao Edital de Concorrência Pública nº 230/2014.
Considerando o término da vigência do contrato em 13 de abril de 2019, e sendo que um novo Edital de Processo Licitatório para contratação dos serviços está em processo de elaboração;
Considerando que os itens 2 e 3 já foram aditivados em 25% conforme os Termos Aditivos nº 051/2018 de 16 de março de 2018 e nº 164/2018 de 20 de setembro de 2018, porém os mesmos ainda possuem saldo para utilização;
Considerando que os serviços são de natureza contínua e passíveis de prorrogação e para não ocorrer interrupção dos serviços até o lançamento e homologação do novo Edital de Processo Licitatório, se faz necessário prorrogar a vigência do referido contrato, com base no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Sétima – Dos Prazos de Execução e Vigência do referido Contrato para continuidade do serviço, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 04 (quatro) meses, a contar de 14 de abril de 2019 e com término em 13 de agosto de 2019,

ou até homologação de novo processo licitatório.
Permanece o valor mensal de R$ 27.084,07 (vinte e sete mil, oitenta e quatro reais e sete centavos) por mês para o item 1 – Serviços de manutenção mensal do Parque de Iluminação Pública, totalizando o valor de R$ 108.336,28 (cento e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), para o período prorrogado, sendo que os itens 2 e 3 ainda possuem saldo, sendo necessária apenas a prorrogação dos mesmos para solicitação da Secretaria.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 14 de outubro de 2014, Termo Aditivo nº 285/2015 de 08 de outubro de 2015, Termo Aditivo nº 322/2015 de 03 de dezembro de 2015, Termo Aditivo nº 233/2016 de 11 de outubro de 2016 e Termo Aditivo nº 233/2016 de 11 de outubro de 2016, Termo Aditivo nº 179/2017 de 28 de setembro de 2017, Termo Aditivo nº 051/2018 de 16 de março de 2018 e Termo Aditivo nº 164/2018 de 20 de setembro de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 08 de abril de 2019.
Ass: PAULO ZWIEFKA, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.
ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA, como Contratada.

PORTARIAS SECAD 0152 A 0157

Publicação Nº 2464273

PORTARIA/SECAD Nº 0152, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação a DEBORAH DAPHNE ILG, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio Doença. Benefício concedido por ofício- Motivo: Decreto nº 1710, de 17 de março de 2020, medidas de combate à pandemia do CONVID-19.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período 22/04/2020 a 21/05/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de abril de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD Nº 0153, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação a MICHELE MACHADO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Auxílio Doença. Benefício concedido por ofício- Motivo: Decreto nº 1710, de 17 de março de 2020, medidas de combate à pandemia do CONVID-19.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período 04/05/2020 a 03/01/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de abril de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD Nº 0154, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação a JEANE MARLI PINHEIRO LIEBL, ocupante do cargo de Professor de Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Doença. Benefício concedido por ofício- Motivo: Decreto nº 1710, de 17 de março de 2020, medidas de combate à pandemia do CONVID-19.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período 26/04/2020 a 23/08/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de abril de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD Nº 0155, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação a JOCELEIA DALCANAL KIEM, ocupante do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Doença. Benefício concedido por ofício- Motivo: Decreto nº 1710, de 17 de março de 2020, medidas de combate à pandemia do CONVID-19.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período 05/05/2020 a 05/06/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de abril de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD Nº 0156, DE 30 DE ABRIL DE 2020.
Concede Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Concede a VIVIANE WEISS, ocupante do cargo de Odontólogo, na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio Doença. Benefício concedido por ofício- Motivo: Decreto nº 1710, de 17 de março de 2020, medidas de combate à pandemia do CONVID-19.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 22/04/2020 a 20/06/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de abril de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD Nº 0157, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação a ANDREA LUCIANE MARTINS, ocupante do cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Doença. Benefício concedido por ofício- Motivo: Decreto nº 1710, de 17 de março de 2020, medidas de combate à pandemia do CONVID-19.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período 27/04/2020 a 25/06/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de abril de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

SAMAE - São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2020

Publicação Nº 2464389

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 55/2017
Contrato nº: 48/2020 – 4º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: RESTELO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - EPP
Vigência: Início: 29/04/2020 - Término: 07/05/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
ADITIVO: Através do presente termo aditivo fica reajustado o valor contratado de acordo com o previsto na Cláusula Décima do Contrato ora aditado e conforme o índice de reajuste do período retroativo ao IGP-M NOVEMBRO/18 a SETEMBRO/2019, no percentual de 10,8074% sobre o valor do saldo do contrato após a 4ª Medição realizada em 14/11/2018, conforme abaixo:
Valor inicial do contrato: R$ 136.800,00
Valor pago até a 17ª Medição: R$ 93.527,12
Saldo do contrato após a 4ª Medição: R$ 43.272,88
Índice de reajuste do período IGP-M Novembro/2017 a Setembro/2018: 10,8074%
Índice de reajuste do período IGP-M Novembro/2017 a Setembro/2018: 3,16655%
Valor do reajuste: R$ 10.547,14

DO RECURSO: Os recursos financeiros para a execução do objeto licitado serão provenientes de recursos do Contrato nº 0.424.384-08/2014, entre o Ministério das Cidades e o município de São Bento do Sul/SC, visando a execução de sistema de esgotamento sanitário.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.03 1.003 4.4.90.51.00.00.00.00.0134 - OBRAS E INSTALAÇÕES – exercícios 2017/2018/2019/2020 ou 23.03 1.003 4.4.90.51.00.00.00.00.0200 – OBRAS E INSTALAÇÕES – exercícios 2017/2018/2019//2020.
São Bento do Sul, 04 de Abril de 2020.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 88/2020

Publicação Nº 2463196

CONTRATO Nº 88/2020

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa DISBRAPLAC LTDA, inscrita no CNPJ nº 05168674000113, localizada na RUA CATARINENSE, 42, na Cidade de Seara - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. CLAUDIOMIR VERZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na RUA CATARINENSE, 42, na Cidade Seara - SC, inscrito no CPF sob nº 710.351.929-34, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA DE LIXO PARA SEREM INSTALADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA DE LIXO PARA SEREM INSTALADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, do aqui denominado Fornecedor, PREGÃO PRESENCIAL o qual foi vencedor do item "01", do Processo Licitatório 29/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 29/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	15,00	Und	LIXEIRA TIPO CONTEINER CAPACIDADE MÍNIMA DE 650 LITROS PARA COLETA DE LIXO, COM CHAPA GALVANIZADA NO MÍNIMO 16, COM 01 TAMPA, COM AMORTECEDOR, PINTURA INTERNA EMBORRACHADA, PINTURA EXTERNA ESMALTE SISNTÉTICO AUTOMOTIVO, PODENDO SER NAS CORES VERDE OU AZUL, OU VERMELHO.	DISBRAPLAC	1.100,00	16.500,00
Total						16.500,00

O valor total do contrato é de R$ 16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.038.3390.00 - 1000 - 134/2020 - Manutenção do Planejamento Urbano

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 04/05/2020 até 31/12/2020, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos equipamentos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.

II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os equipamentos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os equipamentos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os equipamentos ora contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 29/2020 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer equipamentos de primeira qualidade e com garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos equipamentos contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 20/2020 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 29/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. ODIMAR TALIAN, portador do CPF nº 026.435.119-30, Secretário da Infraestrutura, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino SC, 4 de Maio de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

CLAUDIOMIR VERZA
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC/Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:_____ _____

DECRETO Nº 129/2020

Publicação Nº 2463899

DECRETO Nº 129/2020 DE 04/05/2020

	DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto 088/2020 de 09/03/2020, o qual nomeava a Sta. LUANA KERKHOVEFF FERRON MOCELIN, para exercer o cargo de Diretor (a) da Secretaria municipal do desenvolvimento social, revogação a partir da data de 04/05/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 088/2020.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 04 de maio de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Responsável Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 130/2020

Publicação Nº 2463901

DECRETO Nº 130/2020 DE 04/05/2020

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal e com base na conveniência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo comissionado de DIRETOR (A), a servidora pública municipal Sra. IARA BAMBERG DE MARCHI, matrícula 275/03, com lotação na Creche Municipal João Claudio Bevilagua, por interesse público municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial o decreto 121/2019 de 08/07/2019.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 04 de maio de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Responsável Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 131/2020

Publicação Nº 2463903

DECRETO Nº 131/2020 DE 04/05/2020

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal e com base na conveniência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Agente auxiliar de creche - temporário, a servidora pública municipal Srta. MARIA JANAYNA SALES DE SENA, matrícula 579/02, com lotação na Creche Municipal João Claudio Bevilagua, antes da data prevista para o término do contrato com base na conveniência administrativa, devido à suspensão das aulas na rede municipal de ensino até dia 31/05/2020 em decorrência da pandemia da corona vírus.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 05/05/2020.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 04 de maio de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Responsável Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 165/2020

Publicação Nº 2463905

PORTARIA Nº 165/2020 DE 04/05/2020

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997, Decreto 096/2020, Decreto 108/2020 e Decreto 127/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal Sr. SERGIO PASQUALOTTO, matricula 1329/01, do dia 04/05/2020 a 02/06/2020, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 à 31/01/2018.

Art. 2º Ficam suspensos os efeitos da Portaria 136/2020 de 14/04/2020 no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, com relação ao Servidor Público Municipal Sr. Sérgio Pasqualotto.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 04 de maio de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 166/2020

Publicação Nº 2463907

PORTARIA Nº 166/2020 DE 04/05/2020

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997, Decreto 096/2020, Decreto 108/2020 e Decreto 127/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal Sr. MARCELO CAETANO MANGANOTTI, matricula 1330/02, do dia 04/05/2020 a 02/06/2020, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 à 31/01/2020.

Art. 2º Ficam suspensos os efeitos da Portaria 149/2020 de 27/04/2020 no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, com relação ao Servidor Público Municipal Sr. Marcelo Caetano Manganotti.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 04 de maio de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 167/2020

Publicação Nº 2463911

PORTARIA Nº 167/2020 DE 04/05/2020

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997, Decreto 096/2020, Decreto 108/2020 e Decreto 127/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal Sra. ROCLAUDIA MARIA GIROTTO, matricula 1289/01, do dia 04/05/2020 a 02/06/2020, referente ao período aquisitivo de 08/04/2019 à 07/04/2020.

Art. 2º Ficam suspensos os efeitos da Portaria 147/2020 de 24/04/2020 no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, com relação à Servidora Pública Municipal Sra. Roclaudia Maria Girotto.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 04 de maio de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 168/2020

Publicação Nº 2463913

PORTARIA Nº 168/2020 DE 04/05/2020

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997, Decreto 096/2020, Decreto 108/2020 e Decreto 127/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal Sra. LUANA KERKHOFF FERRON MOCELIN, matricula 548/03, do dia 04/05/2020 a 18/05/2020, referente ao período aquisitivo de 02/10/2018 à 01/10/2019.

Art. 2º Ficam suspensos os efeitos da Portaria 136/2020 de 14/04/2020 no período de 04/05/2020 a 18/05/2020, com relação à Servidora Pública Municipal Sra. Luana Kerkhoff Ferron Mocelin.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 04 de maio de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 169/2020

Publicação Nº 2463915

PORTARIA Nº 169/2020 DE 04/05/2020

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997, Decreto 096/2020, Decreto 108/2020 e Decreto 127/2020.	

RESOLVE:

Art. 1º Concede Licença Prêmio em período integral à Servidora Pública Municipal, Sra. SALETE MARIA DA SILVA COELHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 1373/01, de 04/05/2020 a 21/07/2020, referente ao período aquisitivo de 16/03/2012 a 15/03/2017.

Art. 2º Ficam suspensos os efeitos da Portaria 136/2020 de 14/04/2020 no período de 04/05/2020 a 21/07/2020, com relação à Servidora Pública Municipal Sra. Salete Maria da Silva Coelho.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 04 de maio de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 170/2020

Publicação Nº 2463918

PORTARIA Nº 170/2020 DE 04/05/2020

	DETERMINA A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Decreto municipal 127, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a transferência da Servidora Pública Municipal, Sra. MARCIA DE OLIVEIRA RODRIQUES matrícula nº 558/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do atual local de trabalho (Creche municipal João Claudio Bevilagua), para o cumprimento de sua jornada de trabalho junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, com as reponsabilidades e atribuições inerentes ao cargo e local de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 04 de maio de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Responsável Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 171/2020

Publicação Nº 2463921

PORTARIA Nº 171/2020 DE 04/05/2020

	DETERMINA A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Decreto municipal 127, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a transferência da Servidora Pública Municipal, Sra. ELISANDRA DAS CHAGAS matrícula nº 560/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do atual local de trabalho (Núcleo escolar aldino Leo Scheid), para o cumprimento de sua jornada de trabalho junto a Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, com as reponsabilidades e atribuições inerentes ao cargo e local de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 04 de maio de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Responsável Sec. Adm. e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 29/2020

Publicação Nº 2463086

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 18/2020 - PR Processo Administrativo: 29/2020 Processo de Licitação: 29/2020 Data do Processo: 13/03/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 29/2020
b) Licitação Nr.: 18/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/05/2020
e) Data da Adjudicação: 04/05/2020 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA DE LIXO PARA SEREM INSTALADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
DISBRAPLAC LTDA (5298)						
1	LIXEIRA TIPO CONTEINER CAPACIDADE MÍNIMA DE 650 LITROS PARA COLETA DE LIXO, COM CHAPA GALVANIZADA NO MÍNIMO 16, COM 01 TAMPA, COM AMORTECEDOR, PINTURA INTERNA EMBORRACHADA, PINTURA EXTERNA ESMALTE SISNTÉTICO AUTOMOTIVO, PODENDO SER NAS CORES VERDE OU AZUL, OU VERMELHO. - Marca: DISBRAPLAC	Und	15	-	1.100,00	16.500,00
					Total do Fornecedor:	**16.500,00**
					Total Geral:	**16.500,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.038.3.3.90.00.00.00.00.00 (134) Saldo: 168.251,75

São Bernardino, 4 de Maio de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO N° 105/2020

Publicação Nº 2464504

DECRETO Nº 105, DE 30 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE AUXÍLIO COMBUSTÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 146/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado a concessão de auxilio combustível no valor de R$ 100,00 (cem reais) mensais, de natureza indenizatória, aos servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, e no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, responsável pelos serviços de identidade e do serviço militar, com base no disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 146/2020, como forma de indenização do combustível pelo uso de veículos próprios para a realização de suas atividades funcionais.
Art. 2º Referidos servidores deverão apresentar ao setor pessoal cópia do documento do veículo utilizado para o deslocamento nas atividades funcionais, bem como de nota fiscal do combustível no valor acima concedido.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.
São Bonifácio, 30 de abril de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

DECRETO N° 106/2020

Publicação Nº 2464506

DECRETO Nº 106 DE 04 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho a ser desenvolvido pelos profissionais do Magistério e da Educação, em cumprimento do regime especial de atividades remotas em decorrência da situação emergencial caracterizada pela suspensão das aulas da rede pública municipal decretada como medida de enfrentamento da pandemia (COVID-19), dispõe sobre a suspensão dos contratos de trabalho de servidores temporários (ACTs)vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a edição da MP n. 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020 que dispõem sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 89 de 16 março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública (ou que adotou medidas para combate à pandemia do coronavírus);

DECRETA:
TÍTULO I: NORMAS INTRODUTÓRIAS

Art. 1º As regras definidas no presente decreto aplicam-se exclusivamente aos servidores e contratados vinculados à Secretaria Municipal

de Educação do Município de São Bonifácio cujas atividades regulares foram paralisadas em razão da promulgação do Decreto Estadual n. 509, de 17 de março de 2020, e o Decreto Municipal n. 90, de 17 de março de 2020.

Art. 2º O regime especial de atividades não-presenciais a ser implementado no âmbito do Município de São Bonifácio envolverá o desenvolvimento de atividades remotas cujo aproveitamento para fins do disposto no inc. I do art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996), depende do integral cumprimento das regras e diretrizes a serem fixadas no âmbito do sistema municipal de ensino.

Art. 3º Durante o período em que forem suspensas as atividades escolares na rede municipal de ensino, os servidores efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Educação deverão desenvolver suas atividades por meio de um dos seguintes regimes de trabalho:
I – expediente regular, com cumprimento integral das atividades de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação;
II – expediente regular, com cumprimento regular de sua jornada de trabalho em outro órgão da administração pública municipal, mediante lotação provisória;
III – trabalho remoto, com cumprimento de jornada de trabalho com a realização de atividades não-presenciais;
IV – banco de horas, mediante a suspensão da realização de atividades com formação de banco de horas para compensação futura, quando for retomada a realização do ensino com atividades presenciais.

§ 1º A definição do regime de trabalho previsto nos incisos III e IV deverá ser detalhado em Plano de Trabalho Individual, a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O Plano de Trabalho Individual poderá fixar regime híbrido que preveja o cumprimento de jornada de trabalho do profissional em mais de uma das modalidades de trabalho definidas nos incisos I, III e IV deste artigo.

§ 3º Aos servidores temporários (ACTs) vinculados à Secretaria Municipal de Educação, aplicam-se às regras definidas no Título IV, deste decreto.

TÍTULO II: DIREITOS E DEVERES DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO E DA EDUCAÇÃO

Art. 4º Quando do retorno das atividades presenciais, havendo determinação dos órgãos sanitários para manutenção do afastamento dos professores integrantes do grupo de risco, a estes será garantido desempenho de atividades em regime diferenciado a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO III: DOS REGIMES DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS

CAPÍTULO I: DO REGIME DE TRABALHO REMOTO

Art. 5º As atividades não-presenciais que integram o regime de trabalho remoto incluem, entre outras:
I - planejamento, adequação e preparação de atividades de intervenção docente não presencial;
II – participação em reuniões pedagógicas remotas;
III – participação de atividades de formação continuada;
IV – produção de conteúdo e de estratégias didáticas para diferentes modalidades de ensino por meio de estratégias de intervenção diversas do método presencial;
V – elaboração de material didático para ser disponibilizado em versão imprensa ou digital
VI – as interações com os discentes em ambiente virtual e acompanhamento de atividades avaliativas.

Art. 6º O Plano de Trabalho Individual deverá especificar as atividades a serem realizadas de forma proporcional à carga horária de trabalho do servidor.

§ 1º A comunicação e/ou interação de professores com alunos, pais, familiares e/ou responsáveis, dar-se-á exclusivamente dentro do horário de trabalho do professor, sendo que qualquer atividade realizada fora do horário normal de trabalho, será considerada mera liberalidade, sendo vedado o pagamento de hora extraordinária.

§ 2º A execução das atividades não-presenciais corresponderá à totalidade da carga horária do regime de contratação, incluindo não somente as horas de interação com alunos (em sala de aula), quanto às chamadas horas-atividade (art. 2º, § 4º da Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008).

Art. 7º O Município deverá prover recursos materiais para que as atividades sejam desenvolvidas pelos Profissionais do Magistério e da Educação, em sua residência ou na unidade escolar de ensino.

Art. 8º A regulamentação das atividades deverá ser feita por Instrução Normativa ou Portaria da Secretaria Municipal de Educação, nos termos de regulamentação a ser fixada pelo Conselho Municipal de Educação e consequente homologação dos atos normativos.

§ 1º O regulamento deverá tratar sobre sistemática para o cumprimento de jornada de trabalho, para o controle de atividade pedagógica e educacional e sobre a supervisão ou coordenação pedagógica das atividades.

§ 2º Os efeitos jurídicos do regime de trabalho remoto se equiparam àqueles decorrentes da atividade exercida mediante subordinação pessoal e direta nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II: DA LOTAÇÃO PROVISÓRIA EM OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 09 Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a determinar a lotação provisória de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para o exercício em outro órgão da Administração Pública, nos termos definidos no art. 3º, inc. II, deste decreto.

Parágrafo único. O servidor público só deverá exercer suas atribuições no local da lotação provisória quando as funções por ele desempenhadas sejam compatíveis com as atribuições do cargo de provimento efetivo de que é titulare desde que respeitada a habilitação exigida e o mesmo nível de escolaridade na função correspondente.

Art. 10 O ato da lotação provisória do servidor deverá ocorrer sem prejuízo de seus vencimentos e deverá ser efetivado, independentemente de sua anuência prévia, exigindo sua comunicação com pelo menos dois dias de antecedência.

Art. 11 O ato de lotação provisória do servidor público municipal se concretizará com a publicação da portaria no Diário Oficial dos Municípios.

§ 1º O ato de lotação provisória deverá prever seu termo final, que será por prazo certo ou pelo adimplemento de condição resolutiva.

§ 2º A lotação provisória poderá ser suspensa a qualquer tempo por ato unilateral do Secretário Municipal de Educação.

CAPÍTULO III: DO REGIME DE BANCO DE HORAS

Art. 12 Os servidores que não puderem exercer suas atividades em regime de expediente normal (art. 3º, incs. I e II deste Decreto), ou ainda, através de trabalho remoto (art. 3º, inc. III), estarão submetidos ao regime de compensação por banco de horas, nos termos definidos no art. 3º, inc. IV, deste decreto.

Art. 13 O regime de banco de horas consiste no acúmulo de horas de trabalho não prestadas pelo servidor durante o período em que houve a suspensão do atendimento presencial das unidades escolares e demais dependências educacionais da rede de ensino municipal.

Art. 14 Ao final do período de suspensão das atividades escolares e dependências educacionais, será calculado o montante do total de horas negativas acumuladas no período, devendo o servidor público compensá-las quando forem retomadas as atividades regulares na rede de ensino municipal.

§ 1º As horas trabalhadas a mais em razão do regime de compensação de horas, em regra, não terão caráter de labor extraordinário, e serão compensadas de acordo com os parâmetros e critérios definidos no Plano de Trabalho Individual do profissional.

§ 2º A compensação mencionada no §1º, deste artigo, não poderá resultar em jornada diária total superior a 10 (dez) horas diárias.

§ 3º A compensação das horas não pode prejudicar o direito dos servidores públicos quanto ao descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre a chefia imediata e o servidor.

§ 4º As horas acumuladas nos termos deste capítulo deverão ser compensadas ao longo do período em que se estender o período de reposição para cumprimento integral do calendário letivo do ano de 2020, ainda que eventualmente adentre no ano civil de 2021.

Art. 15 Para fins de contagem das horas de trabalho a serem acumuladas, aplicam-se os seguintes critérios:
I – para os profissionais do Magistério que atuam como docentes, o acúmulo das horas deve tomar como referência o total das horas (hora relógio) abrangidas por sua jornada de trabalho;
II – para os demais profissionais do Magistério e da Educação, o acúmulo das horas deve tomar como referência sua jornada de trabalho regular.

§ 1º Em relação aos profissionais do Magistério que atuam como docentes, o montante final das horas acumuladas deverá diferenciar o número total de horas de interação com os estudantes (2/3) e de horas-atividade (1/3), para fins de regular aplicação do disposto no art. 2º, § 4º da Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 2º A critério da Administração, e nos termos do Plano de Intervenção Emergencial de Educação, aos profissionais do Magistérioque atuam como docentes poderá ser determinada a realização de atividades de formação continuada até o limite de 1/3 de sua jornada de trabalho, horas essas a serem abatidas do montante total das horas-atividade acumuladas.

Art. 16 A compensação das horas acumuladas pelos profissionais do Magistérioque atuam como docentes deve levar em conta os seguintes balizamentos:
I – as horas acumuladas a título de horas-atividade não podem ser utilizadas para compensar atividades que exijam interação direta com os alunos;

Art. 17 A acumulação de horas devidas em face da sujeição aoregime de banco de horas aplica-se exclusivamente enquanto perdurar a suspensão das aulas da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. A sujeição do servidor ao regime de banco de horas não pode importar em redução de sua remuneração mensal.

TÍTULO IV. DOS SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO (ACT's)

Art. 18 A fim de dar cumprimento ao Plano de Intervenção Emergencial de Educação a ser implementado no âmbito do Município, em relação aos servidores contratados por prazo determinado, o Secretário de Educação Municipal poderá determinar:

I – a continuidade do exercício de suas atividades, sem qualquer prejuízo na remuneração contratada, em regime de trabalho:
a) de expediente regular, nos termos do art. 3º, inc. I;
b) de trabalho remoto, nos termos do art. 3º, inc. III;
c) em regime de trabalho híbrido, nos termos do art. 3º, § 2º.

II – a suspensão do contrato de trabalho;
III – a alteração unilateral do contrato de trabalho, para exercício extraordinário em lotação diversa;
IV –a rescisão unilateral do contrato de trabalho, em razão da situação de emergência (calamidade pública) reconhecida no âmbito do Município.

Art. 19 Aos servidores temporários que continuarem a desenvolver suas atividades na forma definida no inc. I do art. 18, aplicam-se integralmente as regras definidas no título III que trata dos servidores efetivos.

Art. 20 Aos servidores temporários que tiverem seus contratos de trabalho suspensos, nos termos do inc. II do at. 20, será assegurada a percepção de 50% de sua remuneração contratada.

§ 1º Durante o período de suspensão do contato de trabalho, serão contabilizadas as horas de trabalho acumuladas, para fins de compensação futura, nos termos do disposto no capítulo III da seção III.

§ 2º Não se aplica aos servidores temporários com contrato suspenso as regras referentes à formação continuada prevista no art. 15, § 2º deste decreto.

§ 3º A suspensão temporária do contrato de trabalho será pactuada por acordo individual escrito entre a Secretaria Municipal de Educação e o contratado, que será encaminhado ao contratado com antecedência de, no mínimo, dois dias corridos.
§ 4º Durante o período de suspensão temporária do contrato, fica mantida a contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, com a redução proporcional à redução experimentada em sua remuneração.

§ 5º O contrato de trabalho será restabelecido no prazo de dois dias corridos, contados:
I - da cessação da medida restritiva que determinou a suspensão das aulas na rede municipal de ensino;

II – da data da comunicação da Secretaria Municipal de Educação que notifique ao contratado sobre a sua decisão de antecipação da suspensão para que o contratado possa desenvolver uma das modalidades de regime de trabalho.

§ 7º O contrato de trabalho suspenso poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, de acordo com o disposto no art. 18, inc. IV.

Art. 21 O servidor temporário vinculado à Educação, que não possa ser aproveitado na execução de atividades em regime de expediente normal ou de trabalho remoto, poderá ter seu contrato de trabalho unilateralmente alterado para exercício temporário em outro órgão de lotação, observados os seguintes requisitos:
I – o exercício de atribuições afins à função para a qual foi contratado, respeitadas a habilitação exigida e o mesmo nível de escolaridade na função correspondente;
II – a demonstração de que há necessidade temporária de excepcional interesse público a justificar a alteração unilateral do local de realização da função temporária;
III - a assinatura de termo de alteração da contratação por prazo indeterminado por ambas as partes.

Parágrafo único.O termo que determine as alterações na contratação temporária pode fixar como condição resolutiva o retorno das atividades regulares nas unidades de ensino e educacionais do Município.

Art. 22 Os servidores contratados por prazo determinado poderão ter seu contrato de trabalho extinto unilateralmente, assegurada a percepção de verba indenizatória prevista em lei.

§ 1º A extinção do contrato será comunicada com a antecedência mínima de quinze dias.

§ 2º Na hipótese de o servidor possuir mais de um vínculo funcional com a Administração, em consonância com os critérios fixados no Plano de Intervenção Emergencial de Educação, a Secretaria Municipal de Educação pode determinar a resilição de somente um desses vínculos.

§ 3º Na superveniência de situação não prevista no Plano de Intervenção Emergencial de Educação que configure manifesta necessidade de serviço, os contratos rescindidos poderão ser reestabelecidos, após manifestação prévia dos interessados.
Art. 23 Na hipótese de o servidor temporário requerer a rescisão antecipada de seu contrato, serão deduzidas das verbas indenizatórias os valores remuneratórios que lhe foram antecipados à título de férias, ou ainda, durante a vigência da suspensão de seu contrato de trabalho.

Art. 24 Os contratos de trabalho por prazo determinado poderão ter sua vigência prorrogada a fim de que sejam adequados ao novo calendário escolar relativo ao ano letivo 2020.
Parágrafo único. Os contratos por prazo determinado cujo termo final de vigência expire durante o período em que as atividades escolares estiverem suspensas, poderão ser prorrogados, desde que demonstrada a necessidade de sua manutenção.

TÍTULO V: DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 Durante o período de suspensão das atividades regulares nas unidades de ensino da rede pública municipal, ficarão suspensos os relatórios de avaliação de desempenho, a contagem de tempo de interstício para fins de progressão na carreira e o prazo de contagem do estágio probatório.

Art. 26 As licenças de capacitação e as licenças para tratamento de assunto de interesse particular, a critério da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Plano Emergencial da Educação, poderão ser suspensas por decisão unilateral.

Art. 27 Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à promulgação deste decreto, naquilo que não lhe seja contrário.

São Bonifácio, 04 de maio de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO CME N° 01/2020

Publicação Nº 2464509

RESOLUÇÃO CME/SC Nº 01, de 29 de abril de 2020.
Dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Educação de São Bonifácio, SC para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE São Bonifácio, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Sessão Plenária do dia de 29 de abril de 2020, e tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19:

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavirus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que institui regime de quarentena para diversas atividades, dentre elas a circulação de veículos de transporte coletivo urbano de passageiros e os serviços públicos não essenciais,
CONSIDERANDO o decreto municipal nº 89 de 16 março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID 19) em São Bonifácio.

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 90 de 17 de março de 2020, que determina a suspenção das atividades escolares em todo o município de São Bonifácio, com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate a propagação do novo coronavírus COVID 19.

CONSIDERANDO o decreto municipal n º 92 de 20 de março de 2020 que declara situação de emergência no município de São Bonifácio e define medidas adicionais para prevenção e enfrentamento a COVID 19.

CONSIDERANDO a medida provisória 934 de 2020 que suspende a obrigatoriedade de escolas e Universidades cumprirem a quantidade mínima de dias letivos neste ano em razão da pandemia COVID 19, porém, mantendo-se as 800 horas.

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de XXXX estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO o Ofício n° 140/2020, da Corregedoria-Geral de Justiça, que sugere aos membros do Ministério Público a expedição de recomendações aos Municípios com o objetivo de assegurar a aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as informações disponibilizadas em reunião técnica pelo Ministério da Saúde no dia 13/03/2020;

CONSIDERANDO a edição pelo Governo do Estado de Santa Catarina, dos Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020 e nº 515, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da constituição federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 4º consagra o dever do Estado com educação escolar pública e sua efetivação mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade […] e o Art. 4º-A. Que assegura o atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa. (Incluído pela Lei nº 13.716, de 2018)

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios e o III baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;

CONSIDERANDO que uma das principais medidas para conter a disseminação do novo Coronavírus é o isolamento e o distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO a importância de contribuir com as famílias na retenção das crianças e adolescentes no seio doméstico e familiar, impedindo o ócio desnecessário e inapropriado para as circunstâncias relativas aos cuidados para conter a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na educação básica quanto na educação superior, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 23, § 2o, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 24, que a carga horária mínima anual da educação básica, nos níveis fundamental e médio, será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver e, em seu artigo 31, que, na educação infantil, é exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; e de 75% nas outras etapas.

CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 32, § 4º, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais; e as regulamentações dada no Decreto 9057, 25 de maio de 2017 que as situações emergenciais previstas no § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 1996, refere-se as pessoas que: I - estejam impedidas, por motivo de saúde, de acompanhar o ensino presencial; neste caso saúde pública.

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 80, § 3o, que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e as modalidades de ensino, e de educação continuada, sendo que as normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, indicando que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância na educação básica;

CONSIDERANDO que em aplicação conjugada da Lei 11.738/2008 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que veio determinar qual a parcela mínima de carga horária do professor deve ser reservada a estudos, planejamento e avaliação.

CONSIDERANDO a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas

à propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO que, ainda no exercício da autonomia e responsabilidade dos sistemas de ensino e respeitando- se os parâmetros e os limites legais, os estabelecimentos de educação, em todos os níveis, podem considerar a aplicação do previsto no Decreto-Lei n. 1.044, de 21 de outubro de 1969, de modo a possibilitar aos estudantes que direta ou indiretamente corram riscos de contaminação, serem atendidos em seus domicílios;
RESOLVE:
CAPÍTULO Iº
DA
POSSIBILIDADE
REGIME DE ENSINO NÃO PRESENCIAL
REGIME HIBRIDO (PARA REPOSIÇÃO DE AULAS)

Art. 1º. Para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, definido as atividades pedagógicas sem a presença, ou semipresencial de estudantes e professores nas dependências escolares, no âmbito de todas as Unidades Escola de educação pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de São Bonifácio.

§ 1º – Para a recuperação dos dias letivos suspensos o ensino poderá ser ofertado no Ensino Fundamental, Ensino Especial, na forma não--presencial ou semipresencial.

§ 1º – A oferta da educação básica a distância nos casos do parágrafo anterior contemplará a situação de cidadãos que estejam impedidos, por motivo de saúde, de acompanhar ensino presencial;

Art. 2º O regime especial de atividades escolares não presenciais vigorará inicialmente até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado em caso de novas determinações das autoridades estaduais e sanitárias.

§ 1º - A oferta de atividades remotas para todas as etapas da educação básica da rede municipal de ensino, terá caráter excepcional e valerá inicialmente até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser ampliado por novo período enquanto durar a situação de emergência de saúde pública.

§ 2º - Nesse momento de excepcionalidade, as atividades poderão ser únicas para toda a rede, desenvolvidas por ano e disciplinas.

§ 3º - No cômputo das 800 horas, para o cumprimento do calendário escolar 2020, será considerado o limite de 65% da carga horária normal de trabalho semanal. O restante da carga horária constará do banco de horas e poderá ser utilizado no retorno das aulas presenciais.

§ 4º - Para fins de recompor as aulas não ministradas a partir de 19 de março de 2020, ficarão canceladas o recesso do mês de julho, podendo ser estendida a jornada escolar ou prorrogado o calendário anual para fins de cumprimento com a carga horária mínima estabelecida na legislação (800 horas)..

Art. 3º Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, os gestores das Unidades de Ensino terão as seguintes atribuições para execução do regime especial de atividades escolares não presenciais:

I –planejar e elaborar, com a colaboração e, executadas pelo corpo docente, (art. 13º LDB parágrafo II), as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;
II – Divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;
III – propor material específico para cada etapa de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, como: videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico e outros meios digitais ou não que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes, contendo, inclusive, indicação de sites e links para pesquisa.
IV – Incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presencias;
V – Zelar pelo registro da frequência dos estudantes, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas, que computarão como aula, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020;
VI – o conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais poderá compor nota para o boletim escolar.
VII - As Professoras Responsáveis por Escola apresentarão seus planos de ação, para a Secretária Municipal de Educação, que, como órgão gestor da educação , terá o papel de avaliar e deliberar sobre a pertinência e viabilidade dos planos de ação propostos, em decisão compartilhada com o Conselho Municipal de Educação.

§ 1º A avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, podendo atribuir nota à atividade específica realizada no período não presencial.

§ 2º Quanto a etapa da educação infantil a avaliação obedecerá caput do art. 31º da LDB que define como meta o acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental; deverá ser garantido nas atividades que possam serem desenvolvidas para esta etapa que obedeçam as propostas do Currículo Base do Território Catarinense garantido os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento desta faixa etária.

§ 3º As atividades que eventualmente não puderem, sem prejuízo pedagógico, ser realizadas por meio de atividades não presenciais no período deste regime especial deverão ser reprogramadas para reposição ao cessar desse período. E em especial para as classes de

alfabetização e anos iniciais.

§ 4º Para fins de cumprimento da carga horária mínimo previsto na LDB (800 horas, as instituições ou redes de ensino considerarão, o cômputo das horas compostas por atividades não presenciais, de acordo com o registro a ser feito, conforme consta no inciso anterior e o regime de horas letivas diárias de cada escola.

§ 5º Por não ser possível contemplar as 800 horas previstas em lei através da realização de atividades não-presenciais durante o período de suspensão das aulas presenciais, será obrigatório a reposição e alteração do calendário escolar. sendo admissível a extensão da jornada escolar.

§ 6º Qualquer proposta de estudo para atividades não-presenciais que demande o uso da internet, deverá considerar as condições de acesso de estudantes à rede. Ou seja, considerar a situação de estudantes que não têm computador disponível, ou mesmo celular/smartfone com planos de acesso de dados de internet. Tais estudantes não devem ser prejudicados, devendo-se propor estratégias viáveis para que possam desenvolver as atividades domiciliares propostas pelos(as) docentes em cada unidade curricular, sempre com acompanhamento remoto do(a) docente;

Art. 4º Todo o planejamento e o material didático adotado devem estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e refletir, à medida do possível, os conteúdos anteriormente programados para o período de regime não presencial.

§ 1º - Consideram-se de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola desde que contem com a frequência controlada dos alunos e o monitoramento dos professores.

CAPÍTULO IIº
DA
REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR
PRESENCIAL E SEMIPRESENCIAL

Art. 5º – As escolas da rede municipal somente poderão encerrar o ano letivo após o cumprimento das 800 horas de aula que foram suspensas conforme Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020 e nº 515, de 17 de março de 2020, e o decreto municipal nº 90 de 17 de março de 2020, assegurando-se para cada etapa de ensino conforme o art.4º da LDB , a todos os alunos do Sistema Municipal de Ensino as 800 horas estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, considerando a alteração prevista na Medida Provisória 934 de 2020.
a.1). 800 horas de efetivo trabalho escolar para os cursos de organização anual.
a.2). Para cumprimento do disposto neste artigo deverá ser planejada a reposição da carga horária prevista e não realizada podendo no cômputo das horas serem computadas as aulas realizadas em regime não presencial devidamente registradas considerando o disposto neste regimento no parágrafo 3º do Artigo 2º.

Art. 6º – A reposição da carga horária poderá ocorrer ao longo do ano letivo, em horário diverso ao das aulas regulares da classe.

Parágrafo único – Constatada a impossibilidade de realizar, no decorrer dos bimestres letivos, a reposição de que trata o caput, será programada para feriados, sábados, recesso escolar e, caso seja necessário, será obedecida a seguinte ordem de precedência: podendo também ser realizada na modalidade semipresencial. As reuniões pedagógicas e conselho de classe poderão ser realizadas
por videoconferência.

I. Recesso escolar de julho;
II. Recesso escolar de dezembro;
III. Férias de janeiro.

Art. 7º – Caberá a todas as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino:

I. Elaborar, o plano de reposição da carga horária a ser cumprida;
II. Notificar alunos e pais sobre a necessidade de reposição afixando, em local visível, as datas e horários estabelecidos no plano de reposição;
Ill. Encaminhar o plano de reposição à Secretaria Municipal de Educação para homologação.

Art. 8º – O plano de reposição deverá ser formalizado em documento próprio que explicite a situação do calendário escolar, de modo a garantir as informações pertinentes e necessárias à análise e aprovação das atividades propostas.

Parágrafo único – Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação analisar e aprovar o plano de reposição do calendário escolar.

Art. 9º – Caberá Professoras Responsáveis por Escola e coordenação pedagógica:

I. acompanhar o desenvolvimento das atividades escolares, verificando a reposição da carga horária;
II. orientar as equipes escolares na elaboração do plano de reposição;
III. analisar o plano de reposição proposto pela escola, emitindo parecer sobre a sua homologação;
IV. acompanhar a execução das atividades de reposição programadas;
V. orientar os procedimentos para os registros referentes às atividades de reposição e à vida escolar dos alunos.

Art. 10º – Caberá a Secretaria Municipal de Educação homologar, mediante parecer favorável, o plano de reposição da carga horária devida proposto pela unidade escolar.

Art. 11º – A equipe escolar, após a homologação do plano de reposição, procederá às adequações do plano de trabalho definido para o bimestre letivo, de modo a garantir a consecução dos objetivos propostos e o desenvolvimento das atividades curriculares previstas para cada disciplina.

Art. 12º – A Secretária Municipal de Educação e o Departamento de Recursos Humanos, em suas respectivas áreas de atuação, poderão, se necessário, expedir instruções complementares para cumprimento do disposto na presente resolução.
Art. 13º – As Professoras Responsáveis por Escola poderão resolver os casos específicos de sua unidade, obedecidas as disposições legais e desta resolução.

(Presidente do Conselho)

São Bonifácio, 29 de abril de 2020.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 06/2020

Publicação Nº 2464398

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

CNPJ: 82.892.340/0001-39
AV. 29 DE DEZEMBRO, 12
C.E.P.: 88485-000 - São Bonifácio - SC

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 2/2020 - OU

Processo Administrativo: 6/2020
Processo de Licitação: 6/2020
Data do Processo: 14/01/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

ESTE PROCESSO LICITATÓRIO TEM POR OBJETO O CADASTRAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA REALIZAÇAO DE ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE BENS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 6/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 27 de Abril de 2020, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 86/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 6/2020, Licitação nº. 2/2020 - OU, na modalidade de Outras Modalidades.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

NENHUM LEILOEIRO SE FEZ PRESENTE NA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO .

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REUNIU-SE PARA ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS Nº 02/2020, OS LEILOEIROS PARTICIPANTES, APRESENTARAM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL, COM EXCEÇÃO DOS PARTICIPANTES RODOLFO DA ROSA SCHONTAG QUE APRESENTOU A CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL VENCIDA PORTANDO O NUMERO 9605018 COM VALIDADE ATÉ 18/03/2019 E O PARTICIPANTE PAULO ROBERTO WORN QUE NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAL, FICANDO ASSIM DESCREDENCIADOS DO SORTEIO QUE SERA REALIZADO NO DIA 11 DE MAIO DE 2020 AS 17:OOHS NESSE SETOR DE LICITAÇÕES, DESDE JA FICAM INTIMADOS OS INTERESSADOS A PARTICIPAREM DO SORTEIO NA DATA CITADA ACIMA, SEM MAIS ENCERRO A PRESENTE ATA, QUE É ASSINADA POR TODOS AQUI PRESENTE.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

São Bonifácio, 27 de Abril de 2020

COMISSÃO:

UILSON BUCHNER - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

SILVIA ROSA MANENTE - ..... - MEMBRO

JOSIELI EPPING - ..... - MEMBRO

CAROLINE APARECIDA CORRÊA - ..... - MEMBRO

LUIZ FELIPE H. BEZERRA - ..... - MEMBRO

SITUAÇÃO DOS PARTICIPANTES - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

Publicação Nº 2464491

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 6/2020 **Processo Administrativo:** 6/2020 **Total dos Itens Vencedores:** 19,00
Licitação.....: 2/2020 - OU
Modalidade....: Outras Modalidades
Objeto.....: ESTE PROCESSO LICITATÓRIO TEM POR OBJETO O CADASTRAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA REALIZAÇAO DE ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE BENS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO.

Item.....: 1 - 5644 - CADASTRAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS - Unidade: SER

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
10131	ALEX WILLIAN HOPPE		1,000	0,0000	1,0000	1,00	Credenciado	1 *****
10025	ANDERSON LUCHETENBERG		1,000	0,0000	1,0000	1,00	Credenciado	1 *****
10130	AURIANNYE MARQUES		1,000	0,0000	1,0000	1,00	Credenciado	1 *****
10134	CESAR LUIS MORESCO		1,000	0,0000	1,0000	1,00	Credenciado	1 *****
10023	DANIEL ELIAS GARCIA		1,000	0,0000	1,0000	1,00	Credenciado	1 *****
10139	DIEGO WOLF DE OLIVEIRA		1,000	0,0000	1,0000	1,00	Credenciado	1 *****
10024	DIORGENES VALÉRIO JORGE		1,000	0,0000	1,0000	1,00	Credenciado	1 *****
10137	EDUARDO ABREU ALVES BARBOSA		1,000	0,0000	1,0000	1,00	Credenciado	1 *****
10021	EDUARDO DE WERK		1,000	0,0000	1,0000	1,00	Credenciado	1 *****
10029	ETLA WEISS DA COSTA		1,000	0,0000	1,0000	1,00	Credenciado	1 *****
10132	FABIO MARLON MACHADO		1,000	0,0000	1,0000	1,00	Credenciado	1 *****
10136	GIOVANO AVILA ALVES		1,000	0,0000	1,0000	1,00	Credenciado	1 *****
10020	JULIO RAMOS LUZ		1,000	0,0000	1,0000	1,00	Credenciado	1 *****
10138	MAGNUN LUIZ SERPA		1,000	0,0000	1,0000	1,00	Credenciado	1 *****
10026	MARCUS ROGERIO ARAUJO SAMUEL		1,000	0,0000	1,0000	1,00	Credenciado	1 *****
10027	MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR		1,000	0,0000	1,0000	1,00	Credenciado	1 *****
10135	ODICLESIO JAISON STORCHIO		1,000	0,0000	1,0000	1,00	Credenciado	1 *****
10140	PAULO ROBERTO WORN		1,000	0,0000	1,0000	1,00	Descredenciado	1 *****
10133	RODOLFO DA ROSA SCHONTAG		1,000	0,0000	1,0000	1,00	Descredenciado	1 *****
10028	ROGER WENNING		1,000	0,0000	1,0000	1,00	Credenciado	1 *****

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 6/2020 **Processo Administrativo:** 6/2020 19,00
Licitação.....: 2/2020 - OU
Modalidade....: Outras Modalidades
Objeto.....: ESTE PROCESSO LICITATÓRIO TEM POR OBJETO O CADASTRAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA REALIZAÇAO DE ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE BENS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 5644 - CADASTRAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS - Unidade: SER								
10022	SIMONE WENNIG		1,000	0,0000	1,0000	1,00	Credenciado	1 *****

São Bonifácio, Em ...../...../.....

UILSON BUCHNER - ..... - Presidente da Comissão
SILVIA ROSA MANENTE - ..... - MEMBRO
JOSIELI EPPING - ..... - MEMBRO
CAROLINE APARECIDA CORRÊA - ..... - MEMBRO
LUIZ FELIPE H. BEZERRA - ..... - MEMBRO

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 064/2020 - ADM

Publicação Nº 2464577

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 064/2020 - ADM
Pregão Presencial nº 043/2020- ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PRAÇAS E RUAS DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS-SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 07:50 horas – dia 18 de maio de 2020.
Abertura dos Envelopes: 08:00horas – dia 18 de maio de 2020.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lorenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net.

SAO CARLOS/SC, 05 DE MAIO DE 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2020

Publicação Nº 2464267

DECRETO Nº 051, DE 04 DE MAIO DE 2020.

QUE APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO EM NOME DE FCM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA-ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal São Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o Art. 53, VI da Lei Orgânica do Município, e ainda,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 843, de 29 de junho de 1999, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano ou com destinação urbana no Município de São Carlos, e dá outras Providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.546, de 19 de dezembro de 2008 e alterações, que cria o Plano Diretor Participativo de São Carlos, e dá outras Providências;

DECRETA

Art. 1° - Fica, pelo presente ato, APROVADO e CERTIFICADO o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano descrito como Lote urbano n.º 05 da Quadra n.º 28, com área total de 1.085 m² (Um mil e oitenta e cinco metros quadrados), com benfeitorias, situado na Rua Padre Anchieta, nesta cidade e Comarca de São Carlos, Estado de Santa Catarina, sendo de propriedade de FCM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA-ME, por escritura pública matrícula n.º 7.081 no Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos/SC.

ÁREA

A presente matrícula descreve área total de 1.085 m², correspondente ao lote urbano n.º 05. Será desmembrado 570,14 m², vindo a constituir novo lote n.º 05-A. Permanece como remanescente área de 514,86 m², lote urbano nº 05, situa-se na Quadra n.º 28 e em ZODUP 2 - Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária 2, Centro, conforme o plano diretor municipal, Lei nº 1.546/2008 e alterações. Tudo de acordo com mapa elaborado por técnico responsável.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA SITUAÇÃO EXISTENTE NA MATRÍCULA nº 7.081

Situação Original: Lote Urbano n.º 05 (cinco), com área de 1.085 m² (Um mil e oitenta e cinco metros quadrados) com uma casa de alvenaria, coberta com telhas de barro, medindo 188m², situado neste Primeiro Distrito do Município e Comarca de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:

NORTE: com a Rua Padre Anchieta, onde mede 35,0 metros;
SUL: com o lote urbano n° 06, de propriedade de Selvino Sadi Perotto e Palminha Trentin Hermes, onde mede 35,0 metros;
LESTE: com o lote urbano n° 03, de propriedade de Rodolfo Beirith, onde mede 31,0 metros;
OESTE: com o lote urbano n° 07, de propriedade de Ademar José Bitdinger, onde mede 31,0 metros.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA SITUAÇÃO PROPOSTA

Imóvel remanescente: LOTE URBANO NÚMERO 05 (cinco), da quadra n° 28 (vinte e oito), com a área de 514,86m² (quinhentos e catorze metros e oitenta e seis decímetros quadrados), com 01 (uma) CASA de alvenaria, coberta com telhas de barro, medindo 188m², situado na Rua Padre Anchieta, na Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária 02, Centro, neste Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:

NORTE: com a Rua Padre Anchieta, onde mede 16,19 metros;
SUL: com parte do lote urbano n° 06, de propriedade de Selvino Sadi Perotto e Palminha Trentin Hermes, onde mede 17,03 metros;
LESTE: com o lote urbano n° 03, de propriedade de Rodolfo Beirith, onde mede 31,00 metros;
OESTE: com o lote urbano n° 05-A, onde mede 31,02 metros.

Imóvel a Desmembrar: LOTE URBANO NÚMERO 05-A (cinco □A□), da quadra n° 28 (vinte e oito), com a área de 570,14 m² (quinhentos e setenta metros e catorze decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Padre Anchieta, na Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária 02, Centro, neste Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:

NORTE, com a Rua Padre Anchieta, onde mede 18,81 metros;
SUL, com parte do lote urbano n° 06, de propriedade de Selvino Sadi Perotto e Palminha Trentin Hermes, onde mede 17,97 metros;
LESTE, com o lote urbano n° 05, onde mede 31,02 metros;
OESTE, com o lote urbano n° 07, de propriedade de Ademar José Bitdinger, onde mede 31,00 metros.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 076/2019.

São Carlos/SC, em 04 de maio de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.:

São Domingos

Prefeitura

AO PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 072/2020 I

Publicação Nº 2463155

Reuniram-se, às 08:45 horas, do dia 04 de maio de 2020, a Presidente da Comissão de Licitações e equipe para Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório PREFE 072/2020, na modalidade Tomada de Preços n. 008/2020, instaurada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA LINHA SANTO ANTÔNIO. Realizaram visita técnica e apresentaram envelopes de n. 01 e n. 02 as empresas: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA., CNPJ N. 80.095.466/0001-57, credenciado o Sr. Aurimar Keller, CPF n. 721.756.999-00; MOLDASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-FABRICADOS SUL AMERICANA LTDA. ME., CNPJ n. 15.987.122/0001-90, a qual não credenciou participante; WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI., CNPJ N. 09.544.243/0001-65, credenciado o Sr. Fabiano Winck, CPF n. 026.254.649-33. As proponentes MOLDASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-FABRICADOS SUL AMERICANA LTDA. ME., e WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI., comprovaram sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (item 5.9 do edital). Inicialmente, verificou-se a inviolabilidade dos envelopes de n. 01 - Documentos de Habilitação e Envelopes n. 02 - Proposta de Preços. Os envelopes foram rubricados pela Presidente, membros da Comissão de Licitações e credenciados. Realizou-se a abertura do envelope n. 01 - Documentos de Habilitação, sendo que os mesmos foram igualmente rubricados pela Presidente e membros da Comissão, sendo constatado pela Presidente da Comissão de Licitação, que as participantes cumpriram com todas as exigências. Desta feita, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/93, sendo designada pela Comissão de Licitações o dia 13 de maio de 2020, às 08:30, para a abertura dos envelopes de n. 02. Em caso de interposição de recurso, as participantes serão comunicadas via e-mail, cancelando-se, assim, a data já designada. O envelope de n. 02 - Proposta de Preço - permanecerá em poder da Comissão de Licitações e será mantido intacto. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Municípios. Nada mais.

NÚMERO CONTRATO: FMS N. 005 DE 04/05/2020

Publicação Nº 2463251

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: MAIO/2020
NÚMERO CONTRATO: FMS n. 005 de 04/05/2020
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/05/2020
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDO A SAÍDA MOMENTÂNEA DE 3 MÉDICOS E PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: Clinica de diagnóstico Scarioti & Longo LTDA.
CNPJ n. 07.100.523/0001-59
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 03/08/2020

São Francisco do Sul

Prefeitura

TERMO DE ANULAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020 DA SOU + SÃO CHICO

Publicação Nº 2462967

TERMO DE ANULAÇÃO
MODALIDADE CREDENCIAMENTO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, no uso de suas atribuições, com base no Art. 49 da Lei nº 8.666/63 de 21 de junho de 1993 e suas alterações resolve: A N U L A R a CHAMADA PÚBLICA do EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2020 - que tem por objeto o contrato de licença de uso de marca e autorização de uso efetivo, por terceiros, da marca Sou + São Chico regularmente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I.

São Francisco do Sul, 30 de Abril de 2020.
Jamille Machado Douat
Secretária Municipal de Turismo

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

PORTARIA N.º 010, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464252

PORTARIA n.º 010, de 30 de abril de 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alínea "j", da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de Julho de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 3.307, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de São Francisco do Sul, em decorrência da infecção humana pelo SARS-CoV-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, Parágrafo Único, do Decreto Municipal n.º 3.317, de 9 de abril de 2020, que dispõe sobre o retorno das atividades no âmbito da administração direta e indireta do Município de São Francisco do Sul;

CONSIDERANDO as orientações e as medidas adotadas pelo Estado de Santa Catarina e pelo Município de São Francisco do Sul quanto às autorizações de funcionamento de diversas atividades econômicas;

CONSIDERANDO que os serviços públicos exercidos pela administração pública municipal direta e indireta são interligados, de maneira de as atividades finalísticas da Administração Pública dependem das atividades meio;

CONSIDERANDO a preocupação do IPRESF com seus aposentados, pensionistas, segurados ativos, servidores e conselheiros;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da Covid-19 (SARS-CoV-2);

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, integralmente, até 30 de maio de 2020, os efeitos e disposições da Portaria/IPRESF n.º 009, de 13 de abril de 2020, no âmbito do IPRESF, sem prejuízo daquelas determinadas através dos Decretos Municipais e Estaduais vigentes, na forma do art. 5º, Parágrafo Único, do Decreto Municipal n.º 3.317, de 9 de abril de 2020.

Art. 2º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos até o dia 30 de maio de 2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 30 de abril de 2020.
BEATRIS DIRCELHA DO SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF

Publique-se e Registre-se.
Data: _____/_____/_____

São João Batista

Prefeitura

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Publicação Nº 2462973

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
tOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
Processo Licitatório nº 032/PMSJB/2020
Empresa: Setep Construções S.A - CNPJ nº 83.665.141/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para requalificação de vias urbanas: rua João Dias, rua Leopoldina Brasil e rua José Antônio Soares - (etapa 03): saldo remanescente de pavimentação asfáltica (blinder e capa) e sinalização, totalizando 7.010 metros quadrados, no município de São João Batista, SC, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ART e demais arquivos complementares, parte integrante do edital.
Considerando tudo quanto relatado no Processo Licitatório 032/PMSJB/2020 da Tomada de Preços nº 006/2020 e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei nº 8.666/93, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto desta licitação à empresa: SETEP CONSTRUÇÕES S.A, inscrita no CNPJ nº 83.665.141/0001-50, no valor total de R$ 590.176,23 (quinhentos e noventa mil, cento e setenta e seis reais e vinte e três centavos).
Fica convocado o adjudicatário desta Licitação, a comparecer no Departamento de Licitações da Prefeitura de São João Batista, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.

São João Batista, 04 de maio de 2020.

Taynan José da Cunha
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO N. 02-2020

Publicação Nº 2464194

O Serviço de Infra-Estrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal - SISAM - São João Batista/SC, CNPJ n° 07.585.406/0001-22, Autarquia do Município de São João Batista/SC, com sede na Rua José Antônio Soares, n.º 2533 – Ribanceira do Sul – São João Batista/SC, neste ato representada por sua diretora geral, Sra. Andréia Costa Azevedo, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO n.º 02/2020, para provimento de vagas temporárias e cadastro de reserva de excepcional interesse público do quadro de pessoal do SISAM – São João Batista/SC, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e demais legislações vigentes. Cargos: Auxiliar Geral (Coleta de Lixo e Aterro Sanitário). Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 05 de maio a 03 de junho de 2020 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.nbsprovas.com.br. Provas: As provas serão aplicadas no dia 14 de junho de 2020 (prova escrita). O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no SISAM - São João Batista (SC), no site www.sisam.sc.gov.br / www.sjbatista.sc.gov.br, bem como no site da empresa organizadora www.nbsprovas.com.br. São João Batista (SC), 05 de maio de 2020. Sra. ANDRÉIA COSTA AZEVEDO. Diretora Geral.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/SISAM/2017

Publicação Nº 2462915

Extrato do terceiro termo aditivo ao Contrato nº 011/SISAM/2017

Contratante: Serviços de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista (SISAM), inscrito no CNPJ nº 07.585.406/0001-22;
Contratada: Letícia Minella, inscrita no CPF nº 006.167.979-82;
Processo Licitatório 008/SISAM/2017 - Convite 002/SISAM/2017;
Objeto: O prazo contratual fica renovado por mais 12 (doze) meses, com início em 05/05/2020 e com término em 04/05/2021;
Reajuste: Os valores contratados serão reajustados pelo INPC/IBGE dos últimos 12 meses, correspondente a 3,312310%, passando o valor mensal de R$ 1.155,55 (um mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 1.193,83 (um mil cento e noventa e três reais e oitenta e três centavos);
Lei de responsabilidade fiscal: Diante do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n.º 101/2000, fica ressalvado que a prestação dos serviços para o ano de 2021 dependerá da existência de prévia e suficiente dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual para esse exercício e do respectivo empenho a partir de 1º de janeiro de 2021, ficando ressalvado desde já que o SISAM poderá rescindir unilateralmente o contrato a partir de 1º de janeiro de 2021, independente de qualquer notificação prévia e sem qualquer direito à indenização à Contratada;
Dotação orçamentária: A despesa resultante desta renovação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2020, conforme segue: (9) 3.3.90.36.06.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 30/04/2020.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/SISAM/2017

Publicação Nº 2463619

Extrato do terceiro termo aditivo ao Contrato nº 012/SISAM/2017

Contratante: Serviços de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal (SISAM), inscrito no CNPJ nº 07.585.406/0001-22;
Contratada: On-Line Suporte e Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ nº. 20.641.560/0001-32;
Processo Licitatório 009/SISAM/2017 - Convite 003/SISAM/2017;
Objeto: O prazo contratual fica renovado de 08/05/2020 a 31/12/2020;
Reajuste: Os valores contratados serão reajustados pelo IGP-M acumulado nos últimos 12 meses, correspondente a 6,690830%, passando o valor mensal de R$ 1.051,58 (um mil cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), para R$ 1.121,94 (um mil cento e vinte e um reais e noventa e quatro centavos);
Dotação orçamentária: (9) 3.3.90.39.05.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 04/05/2020.

PORTARIA N° 293/2020

Publicação Nº 2464143

PORTARIA Nº 293/2020

Prorrogação de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 20/02/2020 à 11/12/2020, o contrato do (a) servidor (a) IANCA CRISTINA OURIQUES, admitido (a) para a função de MONITOR ESCOLAR, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 04 de maio de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 294/2020

Publicação Nº 2464144

PORTARIA Nº 294/2020

Prorrogação de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 28/04/2020 à 23/07/2020, o contrato do (a) servidor (a) ADRIANA DO NASCIMENTO DA SILVA, admitido (a) para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 04 de maio de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 295/2020

Publicação Nº 2464146

PORTARIA Nº 295/2020

Prorrogação de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/03/2020 à 11/12/2020, o contrato do (a) servidor (a) RAFAELA KARISE MONTEIRO, admitido (a) para a função de MONITORA ESCOLAR, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 04 de maio de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/FMS/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/FMS/2020

Publicação Nº 2463314

Processo Licitatório nº 012/FMS/2020 - Pregão Eletrônico 009/FMS/2020
Licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

O Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, inscrito no CNPJ nº 08.361.788/0001-73, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 012/FMS/2020 - Pregão Eletrônico 009/FMS/2020, do tipo menor preço por item, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual aquisição futura de materiais de expediente para suprir as necessidades do fundo municipal de saúde de São João Batista, SC; Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 03/06/2020; Início da sessão: às 8h30min do dia 03/06/2020, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 04 de maio de 2020.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

DECRETO N° 3939/2020

Publicação Nº 2464147

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3939/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 19.897,95 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0005.2.060 - Benefícios Eventuais
3.3.90.00.00.00.00.00.0036 - Aplicacoes Diretas
Valor - 19.897,95

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 30 de Abril de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 30/04/2020

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3939/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 19.897,95 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0005.2.060 - Benefícios Eventuais
3.3.90.00.00.00.00.00.0036 - Aplicacoes Diretas
Valor - 19.897,95

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 30 de Abril de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 30/04/2020

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3939/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 19.897,95 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0005.2.060 - Benefícios Eventuais
3.3.90.00.00.00.00.00.0036 - Aplicacoes Diretas
Valor - 19.897,95

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 30 de Abril de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 30/04/2020

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 58/2020

Publicação Nº 2463975

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e JUV Comércio de Equipamentos de Informática Eireli
ORIGEM: Pregão Presencial nº 41/2020
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de TI e Outros para as atividades das diversas secretarias do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 41.247,00
PRAZO:30.04. 2020 até 30.04.2021
São João do Oeste – 04 de março de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e JV Itech Informática Tecnologia de Impressão Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 41/2020
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de TI e Outros para as atividades das diversas secretarias do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 24.083,00
PRAZO:30.04. 2020 até 30.04.2021
São João do Oeste – 04 de março de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e LMV Informática Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 41/2020
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de TI e Outros para as atividades das diversas secretarias do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 14.246,00
PRAZO:30.04. 2020 até 30.04.2021
São João do Oeste – 04 de março de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e MB Catarinense Ltda ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 41/2020
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de TI e Outros para as atividades das diversas secretarias do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 10.449,00
PRAZO:30.04. 2020 até 30.04.2021
São João do Oeste – 04 de março de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e Potencia Som e Informática Ltda ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 41/2020
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de TI e Outros para as atividades das diversas secretarias do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 6.895,50
PRAZO:30.04. 2020 até 30.04.2021
São João do Oeste – 04 de março de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

LEI N.º 1.874 DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2463362

LEI N.º 1.874 DE 04 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS A SEREM ADOTADAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a adotar medidas administrativas para regulação de pessoal com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único. As medidas administrativas autorizadas pela presente norma visam compatibilizar a necessidade de equilíbrio entre as contratações administrativas, compreendidas como política pública de proteção social e de garantia de renda e, o desafio de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município.
Art. 2º. Entre as medidas referentes à gestão de pessoal, fica autorizado o Poder Executivo a determinar:
I – Concessão unilateral das seguintes medidas administrativas:
a) Licença Prêmio, caso tenham sido preenchidos os requisitos legais para sua fruição;
b) Férias Coletivas ou férias normais individuais;
c) Férias Antecipadas, para servidores públicos que ainda não tenham cumprido o período aquisitivo.
II – Alterações na forma de cumprimento de jornada de trabalho, mediante:
a) a instituição de modalidade de trabalho remoto (home office);
b) a redução e flexibilização de jornada de trabalho, sem redução de remuneração;
c) a fixação de escalas de trabalho diferenciadas;
d) instituição de banco de horas (positivo ou negativo) para compensação em data futura;
III – Deslocamento provisório de servidores nas seguintes modalidades:
a) designação para lotação provisória em outros órgãos da administração pública;
b) deslocamento para composição de força de trabalho junto à órgão público diverso, integrante ou não da administração pública municipal;
IV – Suspensão ou extinção dos contratos de trabalho dos servidores admitidos em caráter temporário (ACT's) e dos termos de compromisso de estágio.
§1º. A fixação de regime de cumprimento de jornada de trabalho na modalidade de trabalho remoto (home office), prevista na letra "a" do inciso II, não gerará horas extraordinárias, tampouco poderá ser aplicada ao regime de banco de horas
§2º. As medidas de instituição de banco de horas (inciso II, letra "d") e de deslocamento para composição de força de trabalho (inciso III, letra "b") dependem da edição prévia de decreto regulamentar para serem implementadas.
§3º. Na hipótese de suspensão de servidores contratados por tempo determinando (inciso IV, letra "a"), em se tratando de profissionais do Magistério e da Educação, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a suspensão se dará pelo tempo de suspensão das aulas presenciais, sendo que a remuneração paga nesse período deverá ser considerada como banco de horas negativo, nos termos de decreto regulamentar.
§4º. Durante o período de suspensão dos termos de compromisso de estágio, referido no inciso IV, fica igualmente suspenso o pagamento de quaisquer benefícios dele decorrentes, como vale transporte e/ou auxílio alimentação; devendo ser garantido pagamento do seguro em favor do estagiário (art. 9º, inc. IV da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008), por parte da entidade conveniada ou do próprio Município.
§5º. As ações adotadas com base na presente legislação são efetuadas sempre a título precário e não geram qualquer direito adquirido ao servidor.
Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo editará os decretos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.
Art. 4º. Esta lei entra em vigora na data de sua publicação e destina-se a regular os atos administrativos a praticados na vigência da situação emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).
Art. 5º. Ficam convalidados os atos administrativos praticados anteriormente à sua promulgação, desde que compatíveis com o que nela está disciplinado.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 04 de maio de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO

RUA GASPARINO DUTRA, - CENTRO - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 01.397.083/0001-67 Telefone: (49) 3233-1380

Data: 04/05/2020

Mês / Ano de Assinatura
4/2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 5/2020
Contratado: NEVATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 86.157.781/0001-48
N° Licitação: 2/2020 **N° Processo:** 23/2020
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal: 8666
Objeto: Contratação da empresa Nevatur Transportes e Turismo Ltda para prestação de serviço de transporte, mediante fornecimento de passagens intermunicipais, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Data da Assinatura: 23/04/2020
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM
Valor: 10.000,00 **Forma de Pagamento:**
Vigência: 23/04/2020 a 23/04/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 19.620.562/0001-66 Telefone: (49) 3233-6429

Mês / Ano de Assinatura
4/2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 49/2020

Contratado: CONSTRUTORA GAM EIRELI

CNPJ/CPF: 25.332.492/0001-43

N° Licitação: 1/2020 **N° Processo:** 18/2020

Modalidade: Tomada de preços

Fundamento Legal:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de pintura, fechamento do pátio coberto, construção de piso em concreto e fechamento em alambrado para a quadra esportiva na Escola Básica Municipal José Saturnino e Oliveira da localidade do Pericó.

Data da Assinatura: 22/04/2020

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM

Valor: 184.766,13 **Forma de Pagamento:**

Vigência: 22/04/2020 a 21/04/2021

EXTRATOS DE ATAS E CONTRATOS FMS ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2463117

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM

RUA DOMINGOS MARTORANO, 1 - CENTRO - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 17.932.766/0001-07 Telefone: (49) 2032-3886

Data: 04/05/2020

Mês / Ano de Assinatura
4/2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 18/2020
Contratado: JRG INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES EIRELI
CNPJ/CPF: 18.794.846/0001-06
N° Licitação: 18/2020 **N° Processo:** 20/2020
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamento Legal: 8666
Objeto: Contratação da empresa JRG Industria e Comércio de Móveis para aquisição de Macacões e Aventais para a Secretaria Municipal de Saúde.
Data da Assinatura: 09/04/2020
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM
Valor: 17.430,00 **Forma de Pagamento:**
Vigência: 09/04/2020 a 08/07/2020

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 19/2020
Contratado: ALSEMIR LUIZ WILHELMS EIRELI
CNPJ/CPF: 08.157.480/0001-00
N° Licitação: 19/2020 **N° Processo:** 21/2020
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamento Legal: 8666
Objeto: Contratação da empresa ALSEMIR LUIZ WILHELMS EIRELI - ME para o fornecimento de mascaras descartáveis para a Secretaria Municipal de Saúde.
Data da Assinatura: 15/04/2020
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM
Valor: 14.450,00 **Forma de Pagamento:**
Vigência: 15/04/2020 a 14/07/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM

RUA DOMINGOS MARTORANO, 1 - CENTRO - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 17.932.766/0001-07 Telefone: (49) 2032-3886

Mês / Ano de Assinatura
4/2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 4/2020
Contratado: FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ/CPF: 07.164.711/0001-40
N° Licitação: 1/2020 **N° Processo:** 8/2020
Modalidade: Pregão presencial
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de insumos para diabéticos, e autoclave para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde
Data da Assinatura: 13/04/2020
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM
Valor: 135.498,60 **Forma de Pagamento:**
Vigência: 13/04/2020 a 14/04/2021

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 6/2020
Contratado: MARE ALTA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
CNPJ/CPF: 79.481.727/0001-98
N° Licitação: 21/2020 **N° Processo:** 23/2020
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamento Legal: 8666
Objeto: Contratação da empresa Maré Alta Comércio de Confecções LTDA para fornecimento de aventais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Data da Assinatura: 28/04/2020
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM
Valor: 12.000,00 **Forma de Pagamento:**
Vigência: 28/04/2020 a 28/07/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM

RUA DOMINGOS MARTORANO, 1 - CENTRO - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 17.932.766/0001-07 Telefone: (49) 2032-3886

Mês / Ano de Assinatura
4/2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 7/2020

Contratado: HEKO CIENTIFICA - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 15.443.663/0001-58

N° Licitação: 22/2020 **N° Processo:** 24/2020

Modalidade: Dispensa de licitação

Fundamento Legal: 8666

Objeto: Contratação da empresa Heko Científica – Produtos e Equipamentos Científicos para aquisição de teste qualitativo para triagem e auxílio diagnóstico do COVID-19,a fim de atender as necessidades do Sistema Único de Saúde – SUS, através do Fundo Municipal de Saúde.

Data da Assinatura: 29/04/2020

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM

Valor: 69.500,00 **Forma de Pagamento:**

Vigência: 29/04/2020 a 29/07/2020

EXTRATOS DE ATAS E CONTRATOS PMSJ ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2463112

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400

Página: 1 / 1
Data: 04/05/2020

Mês / Ano de Assinatura
4/2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 10/2020
Contratado: HANDRIGO JOSE ANTUNES & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 10.014.418/0001-01
N° Licitação: 38/2020 **N° Processo:** 56/2020
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamento Legal: 8666
Objeto: Contratação da empresa Handrigo José Antunes e Cia Ltda para fornecimento e instalação de internet por fibra óptica para a Polícia Civil de São Joaquim (dependências da 27ª CIRETRAN).
Data da Assinatura: 27/04/2020
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
Valor: 4.200,00 **Forma de Pagamento:**
Vigência: 27/04/2020 a 27/04/2021

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 9/2017 **Aditivo:** 3
Contratado: JONAS SCREMIN BROLESE - ME
CNPJ/CPF: 26.196.508/0001-09
N° Licitação: 1/2017 **N° Processo:** 14/2017
Modalidade: Tomada de preço
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de prestação de serviço técnicos especializados de consultoria e assessoria aplicada ao setor público para acompanhamento e orientação nas áreas financeiras, orçamentária, contábil, administrativo, controle interno, patrimonial, compras e R.H., sendo as orientações da consultoria realizadas diretamente aos funcionários do setor de contabilidade e/ ou financeiro, com observância a transição e implantação do PCASP
Data do Aditivo: 01/04/2020
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
Valor: 66.167,45 **Forma de Pagamento:** Conforme edital
Vigência: 12/04/2017 a 11/04/2018 **Nova data final do contrato:** 11/04/2021

PP 13/2020 PMSJ

Publicação Nº 2463673

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

PROCESSO 55/2020
Pregão Presencial 13/2020 (registro de preços)

OBJETO: Aquisição de ração canina para manutenção do canil localizado no pátio da oficina municipal

Abertura dia: 18/05/2020
Horário de Abertura: 09:30 horas

O Processo será regido pela Lei nº 10.520/02, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim, 04 de maio de 2020

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

DECRETO 13090/2020

Publicação Nº 2464420

DECRETO Nº 13090/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

44420 – 3.3.90.36.00.00.0138 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos do SUS – União ..... R$ 2.600,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.600,00

25.01.10.301.0102.2.534 – Ações de Saúde Bucal

1053 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 42.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 42.000,00

25.01.10.303.0102.2.541 – Ações da Assistência Farmacêutica

1123 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.000,00
Total do Órgão ..... R$ 45.600,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 45.600,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

1074 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 42.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 42.000,00

25.01.10.303.0102.2.541 – Ações da Assistência Farmacêutica

118 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.000,00

25.01.10.305.0102.2.544 – Ações de DST/AIDS/Hepatites Virais

1166 – 3.3.90.32.00.00.0138 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos do SUS – União ..... R$ 2.600,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.600,00
Total do Órgão ..... R$ 45.600,00
Total da Anulação ..... R$ 45.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 13159/2020

Publicação Nº 2463369

DECRETO Nº 13159/2020

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 13052/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a desistência da candidata para posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 13052/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 13052/2019, que nomeou a Sra. SARA ROHLING VIEIRA para exercer o cargo de Analista Jurídico, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de março de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 13176/2020

Publicação Nº 2463376

DECRETO Nº 13176/2020

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 12897/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o decurso de prazo para posse no cargo no qual foi nomeado por meio do Decreto 12897/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 12897/2020, que nomeou o Sr. ALTEREDO GUILHERME SANTOS DE SÁ para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de março de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 13177/2020

Publicação Nº 2463378

DECRETO Nº 13177/2020

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 12898/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o decurso de prazo para posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 12898/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 12898/2020, que nomeou a Sra. MARIA REGILDA RODRIGUES RIBEIRO para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de março de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 13178/2020

Publicação Nº 2463379

DECRETO Nº 13178/2020

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 12900/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o decurso de prazo para posse no cargo no qual foi nomeado por meio do Decreto 12900/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 12900/2020, que nomeou o Sr. IRINEU PAULO GIACOMIM para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de março de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 13179/2020

Publicação Nº 2463380

DECRETO Nº 13179/2020

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 12901/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o decurso de prazo para posse no cargo no qual foi nomeado por meio do Decreto 12901/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 12901/2020, que nomeou o Sr. REINALDO SCHWAHN ZENARI para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de março de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 13180/2020

Publicação Nº 2463382

DECRETO Nº 13180/2020

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 12907/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o decurso de prazo para posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 12907/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 12907/2020, que nomeou a Sra. GIANE MARIANO ROSA FERNANDES para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de março de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 13181/2020

Publicação Nº 2463384

DECRETO Nº 13181/2020

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 12905/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o decurso de prazo para posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 12905/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 12905/2020, que nomeou a Sra. ROSELI DE FATIMA RAMOS para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de março de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 13182/2020

Publicação Nº 2463387

DECRETO Nº 13182/2020

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 12967/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência da candidata para posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 12967/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 12967/2020, que nomeou a Sra. LIVIA BRINGHENTI para exercer o cargo de Farmacêutica, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de março de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 13183/2020

Publicação Nº 2463391

DECRETO Nº 13183/2020
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora MARIANA M. DOS SANTOS do cargo de Psicóloga, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 13184/2020

Publicação Nº 2463394

DECRETO Nº 13184/2020
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora ANDREIA ROSA BORGES do cargo de Farmacêutica, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 13196/2020

Publicação Nº 2464426

DECRETO Nº 13196/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 1.235.572,08(um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e oito centavos), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.365.0103.2.039 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

3.1.90.11.00.00.0172 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos do Superávit do FUNDEB ..... R$ 1.235.572,08
Total desta Atividade ..... R$ 1.235.572,08
Total do Órgão ..... R$ 1.235.572,08
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 1.235.572,08

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do FUNDEB a serem consignados no Orçamento vigente com o código 172.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de março de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 13288/2020

Publicação Nº 2464429

DECRETO Nº 13288/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 54.000,00 (cinq-enta e quatro mil reais), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.102.2.540 – Ações do Centro de Atendimento Psicossocial

3.3.90.36.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 54.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 54.000,00
Total do Órgão ..... R$ 54.000,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 54.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 54.000,00 (cinq-enta e quatro mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

1074 – 3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 54.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 54.000,00
Total do Órgão ..... R$ 54.000,00
Total da Anulação ..... R$ 54.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de abril de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 13289/2020

Publicação Nº 2464431

DECRETO Nº 13289/2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito adicional suplementar, na importância de R$ 1.121.823,35,00 (um milhão, cento e vinte e um mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

44483 – 3.3.90.39.00.00.1119 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Coronavírus (COVID-19) ..... R$ 450.000,00
44484 – 3.3.90.30.00.00.1119 – Material de Consumo,
Recursos Coronavírus (COVID-19) ..... R$ 471.823,35
Total desta Atividade ..... R$ 921.823,35

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

44485 – 3.3.90.30.00.00.1119 – Material de Consumo,
Recursos Coronavírus (COVID-19) ..... R$ 200.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 200.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.121.823,35
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 1.121.823,35

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos Coronavírus (COVID-19), a serem consignados no Orçamento vigente com o código 1119.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de abril de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 13290/2020

Publicação Nº 2464433

DECRETO Nº 13290/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1038 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 400.000,00
1027 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 600.000,00
1020 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 700.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.700.000,00

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

1083 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 400.000,00
1071 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 340.000,00
1074 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 200.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 940.000,00

25.01.10.305.0102.2.543 – Ações da Vigilância Epidemiológica

1152 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 360.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 360.000,00
Total do Órgão ..... R$ 3.000.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 3.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

01.00– CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
01.01– CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

01.01.01.031.0101.1.556 – Construção da Nova Sede da Câmara Municipal de São José

1 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 3.000.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 3.000.000,00
Total do Órgão ..... R$ 3.000.000,00
Total da Anulação ..... R$ 3.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de abril de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

São José do Cedro

Prefeitura

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020

Publicação Nº 2462979

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020
Processo nº 003/2020
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.026.781/0001-10, com sede administrativa na Rua Jorge Lacerda, nº1049, Centro, nesta cidade de São José do Cedro - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Plinio de Castro Silva, brasileiro, casado, portador do CPF de nº 394.789.980/72, e a ASSOCIAÇÃO CEDRENSE DE HABITAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 06.308.849/0001-03, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 590, nesta cidade de São José do Cedro - SC, neste ato representada por seu presidente, Sr. Jurandir Klain, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 220.514.659-91 e no RG sob nº 1.414.662, amparados pelas Leis Municipais nº 4.714, de 02 de maio de 2018 e Lei nº 4.868, de 07 de janeiro de 2020, bem como com a Lei Federal nº 13.019/2014, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos das cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado, auxiliar na implantação de infraestrutura na área do Loteamento Santa Rita III, localizado no Bairro Santa Rita, mediante elaboração de projetos de fracionamento dos lotes nos termos da LC77/2018, recolhimento das taxas para obtenção de licenças, implantação de obras de infraestrutura para abertura de ruas, meio-fio, rede de energia elétrica, de água potável, de canalização de águas pluviais e rede de esgotamento sanitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 – O MUNICIPIO se obriga a:
a) Implantar mediante as suas expensas os atos necessários e relativos a:
I – projetos para fracionamento dos lotes e demais previstos na LC 77/2018.
II – Recolher taxas necessárias para obtenção de licenças;
III - abertura das ruas;
IV - construção de meio fio;
V - implantação de rede de energia elétrica;
VI – Implantação de rede de água potável;
VII – Implantação de canalização das águas pluviais;
VIII – Implantação de rede de esgotamento sanitário;

IX – fornecimento de serviços de máquinas para aberturas de fossas sépticas e terraplenagem dos terrenos, se necessário, conforme cada caso.
X -demais melhorias e ou uso de materiais que se fizerem necessárias ao cumprimento das normas legais de uso e parcelamento do solo vigentes, nos termos e limites das obrigações estabelecidas nesta cláusula;
b) Para atendimento do inciso IX da letra "a" do Item 2.1, serão fornecidos no máximo 07 (sete) horas de serviços com máquina retroescavadeira por mutuário, admitindo-se no máximo 04 (quatro) deslocamentos até o lote para realização do serviço.
c) Efetuar a devolução dos Lotes Urbanos já fracionados diretamente aos mutuários associados, à Associação ou a quem for por ela indicado, nos termos do Estatuto Social e Regimento Interno, que será apresentado oportunamente;
d) Realizar, a conta das dotações orçamentárias vigentes, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente Acordo de Cooperação;
e) Fornecer 03 (três) modelos de projetos de engenharia/arquitetônicos com tamanhos diferenciados de residências para serem utilizados pela ASSOCIAÇÃO;
f) Publicar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios-DOM, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal Nº 4183, de 12 de dezembro de 2013, bem como no Portal da Transparência Pública junto ao site oficial do Município, em atenção ao disposto no §1º do art.32 da Lei federal 13.019/2014 e Lei nº4320/64
g) Para atendimento ao inciso I, Letra "a", item 2,1, poderá contratar serviços de engenharia, topografia, de licenciamento ambiental e demais serviços técnicos profissionais para elaboração e execução do projeto de loteamento a ser apresentado ao Poder Legislativo para aprovação;
2.2 – A ASSOCIAÇÃO se obriga a:
a) Adquirir material necessário para pavimentação das ruas e passeios públicos abertos pelo MUNICÍPIO;
b) Contratar as suas expensas empresa prestadora de serviço de mão de obra para efetuar a pavimentação das ruas com pedras irregulares e passeios públicos, responsabilizando-se pelas obrigações tributárias e trabalhistas decorrentes do contrato;
c) Prestar contas detalhada do presente acordo contendo rol de despesas e beneficiários do programa.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
3.1 – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por no máximo 5 (cinco) anos.
CLAÚSULA QUARTA: DO CONTROLE DA EXECUÇÃO
4.1 – O Município através do responsável pelo programa de governo ou ação deste ACORDO DE COOPERAÇÃO possui a prerrogativa legal de controlar a sua execução mediante verificação "in loco" e emissão de certificação por escrito a ser anexada ao ACORDO DE COOPERAÇÃO ou a sua Prestação de Contas.
4.2 - O beneficiário do imóvel recebido em doação terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato de doação/

restituição para efetuar os atos necessários à escrituração e registro do bem doado podendo o prazo ser prorrogado por igual período.
4.3 - O beneficiário do imóvel deverá utilizar pessoalmente o bem recebido em doação e, preferencialmente para fins residenciais, sendo permitido também para outros usos, observado o zoneamento urbano, sendo vedada a locação ou a alienação pelo prazo de 08 (oito) anos, vedação esta que exclui o órgão financiador, sob pena de reembolsar o Município de São José do Cedro proporcionalmente dos valores investidos pelo Erário, devidamente atualizados.
4.4 - No prazo máximo de 01 (um) ano, a contar do registro do imóvel, deverão ser iniciadas as obras de construção da residência, sob pena de reembolsar o Município de São José do Cedro proporcionalmente dos valores investidos pelo Erário, devidamente atualizados.
4.5 – Excluem-se da obrigação contida no item 4.3 da presente Cláusula os bens imóveis utilizados pela Associação Cedrense de Habitação dados em pagamento por eventuais serviços técnicos profissionais prestados.
CLAÚSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O presente acordo de cooperação NÃO envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes, sendo as despesas necessárias realizadas pelo próprio Município.
CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
A execução das despesas dar-se-á pelo fluxo orçamentário do município de São José do Cedro e respeitará aos princípios da legislação contábil vigente, a Lei N°8.666/93 e no que couber a Lei Complementar N°101/2000-LRF.
CLAÚSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 – A obrigatoriedade da ASSOCIAÇÃO, de apresentar prestação de contas observando o disposto na Instrução Normativa nº 014/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
7.2 – O prazo para a apresentação da Prestação de Contas será de 90 dias após o término da vigência;
CLAÚSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
8.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:
I – a utilização dos bens e serviços públicos em desacordo com o objeto do ACORDO DE COOPERAÇÃO e respectivo Plano de Trabalho:
II – a falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos.
8.2 Este acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
8.3 Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste acordo, serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuíam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.
Parágrafo Único- A rescisão do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, na forma do disposto nesta Cláusula, enseja a instauração do Processo de Contas Especial.
CLÁUSULA NONA- DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando a apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos danos, no caso de irregularidade na Prestação de Contas do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.
CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO
Em caso de desvio do objeto ou fato relevante o MUNICÍPIO poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar a sua descontinuidade.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
12.1 – Quando do início das obras, a participação do Poder Público no programa deverá ser devidamente identificada, de cuja (s) placa (s) não poderão constar nomes ou expressões que vinculem pessoa, mandato ou autoridade detentora de cargo público, salvo os símbolos e logotipos autorizados em lei e considerados oficiais.
12.2 – No caso de rescisão ou encerramento de atividades da entidade, os bens remanescentes adquiridos construídos com recursos públicos reverterão ao município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO COMPETENTE
15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem juntos e acordados, assinam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor junto com duas testemunhas a tudo presentes.
São José do Cedro (SC), 04 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	ASSOCIAÇÃO CEDRENSE DE HABITAÇÃO
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	JURANDIR KLAIN

TESTEMUNHAS: Procuradoria do Município

Nome
CPF

Nome
CPF

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2020

Publicação Nº 2462982

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2020
Processo nº 004/2020
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.026.781/0001-10, com sede administrativa na Rua Jorge Lacerda, nº1049, Centro, nesta cidade de São José do Cedro - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Plinio de Castro Silva, brasileiro, casado, portador do CPF de nº 394.789.980/72, e a ASSOCIAÇÃO CEDRENSE DE HABITAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 06.308.849/0001-03, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 943, nesta cidade de São José do Cedro - SC, neste ato representada por seu presidente, Sr. Jurandir Klain, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 220.514.659-91 e no RG sob nº 1.414.662, amparados pelas Leis Municipais nº 4.715, de 02 de maio de 2018 e Lei nº 4.869, de 07 de janeiro de 2020, bem como com a Lei Federal nº 13.019/2014, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Acordo de Cooperação, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado, auxiliar na implantação de infraestrutura na área do Loteamento Santa Rita IV, localizado no Bairro Santa Rita, mediante a divisão em lotes, abertura das vias urbanas, implantação de sistema de escoamento de águas pluviais, implantação da rede de abastecimento de água, implantação da rede de energia elétrica, realização de terraplenagens dos terrenos, fornecimento de parte do material para a pavimentação das vias com pedras irregulares e na construção dos passeios públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 – O MUNICIPIO se obriga a:
a) Implantar mediante as suas expensas os atos necessários e relativos a:
I – projetos para fracionamento dos lotes e demais previstos na LC 77/2018.
II – Recolher taxas necessárias para obtenção de licenças;
III - abertura das ruas;
IV - construção de meio fio;
V - implantação de rede de energia elétrica;
VI – Implantação de rede de água potável;
VII – Implantação de canalização das águas pluviais;
VIII – Implantação de rede de esgotamento sanitário;

IX – fornecimento de serviços de máquinas para aberturas de fossas sépticas e terraplenagem dos terrenos, se necessário, conforme cada caso.
X -demais melhorias e ou uso de materiais que se fizerem necessárias ao cumprimento das normas legais de uso e parcelamento do solo vigentes, nos termos e limites das obrigações estabelecidas nesta cláusula;
b) Para atendimento do inciso IX da letra "a" do Item 2.1, serão fornecidos no máximo 07 (sete) horas de serviços com máquina retroescavadeira por mutuário, admitindo-se no máximo 04 (quatro) deslocamentos até o lote para realização do serviço.
c) Efetuar a devolução dos Lotes Urbanos já fracionados diretamente aos mutuários associados, à Associação ou a quem for por ela indicado, nos termos do Estatuto Social e Regimento Interno, que será apresentado oportunamente;
d) Realizar, a conta das dotações orçamentárias vigentes, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente Acordo de Cooperação;
e) Fornecer 03 (três) modelos de projetos de engenharia/arquitetônicos com tamanhos diferenciados de residências para serem utilizados pela ASSOCIAÇÃO;
f) Publicar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios-DOM, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal Nº 4183, de 12 de dezembro de 2013, bem como no Portal da Transparência Pública junto ao site oficial do Município, em atenção ao disposto no §1º do art.32 da Lei federal 13.019/2014 e Lei nº4320/64
g) Para atendimento ao inciso I, Letra "a", item 2,1, poderá contratar serviços de engenharia, topografia, de licenciamento ambiental e demais serviços técnicos profissionais para elaboração e execução do projeto de loteamento a ser apresentado ao Poder Legislativo para aprovação;
2.2 – A ASSOCIAÇÃO se obriga a:
a) Adquirir material necessário para pavimentação das ruas e passeios públicos abertos pelo MUNICÍPIO;
b) Contratar as suas expensas empresa prestadora de serviço de mão de obra para efetuar a pavimentação das ruas com pedras irregulares e passeios públicos, responsabilizando-se pelas obrigações tributárias e trabalhistas decorrentes do contrato;
c) Prestar contas detalhada do presente acordo contendo rol de despesas e beneficiários do programa.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
3.1 – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por no máximo 5 (cinco) anos.
CLAÚSULA QUARTA: DO CONTROLE DA EXECUÇÃO
4.1 – O Município através do responsável pelo programa de governo ou ação deste ACORDO DE COOPERAÇÃO possui a prerrogativa legal de controlar a sua execução mediante verificação "in loco" e emissão de certificação por escrito a ser anexada ao ACORDO DE COOPERAÇÃO ou a sua Prestação de Contas.
4.2 - O beneficiário do imóvel recebido em doação terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato de doação/restituição para efetuar os atos necessários à escrituração e registro do bem doado podendo o prazo ser prorrogado por igual período.
4.3 - O beneficiário do imóvel deverá utilizar pessoalmente o bem recebido em doação e, preferencialmente para fins residenciais, sendo permitido também para outros usos, observado o zoneamento urbano, sendo vedada a locação ou a alienação pelo prazo de 08 (oito) anos, vedação esta que exclui o órgão financiador, sob pena de reembolsar o Município de São José do Cedro proporcionalmente dos valores investidos pelo Erário, devidamente atualizados.

4.4 - No prazo máximo de 01 (um) ano, a contar do registro do imóvel, deverão ser iniciadas as obras de construção da residência, sob pena de reembolsar o Município de São José do Cedro proporcionalmente dos valores investidos pelo Erário, devidamente atualizados.
4.5 – Excluem-se da obrigação contida no item 4.3 da presente Cláusula os bens imóveis utilizados pela Associação Cedrense de Habitação dados em pagamento por eventuais serviços técnicos profissionais prestados.
CLAÚSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O presente acordo de cooperação NÃO envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes, sendo as despesas necessárias realizadas pelo próprio Município.
CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
A execução das despesas dar-se-á pelo fluxo orçamentário do município de São José do Cedro e respeitará aos princípios da legislação contábil vigente, a Lei N°8.666/93 e no que couber a Lei Complementar N°101/2000-LRF.
CLAÚSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 – A obrigatoriedade da ASSOCIAÇÃO, de apresentar prestação de contas observando o disposto na Instrução Normativa nº 014/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
7.2 – O prazo para a apresentação da Prestação de Contas será de 90 dias após o término da vigência;
CLAÚSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
8.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:
I – a utilização dos bens e serviços públicos em desacordo com o objeto do ACORDO DE COOPERAÇÃO e respectivo Plano de Trabalho:
II – a falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos.
8.2 Este acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
8.3 Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste acordo, serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuíam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.
Parágrafo Único- A rescisão do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, na forma do disposto nesta Cláusula, enseja a instauração do Processo de Contas Especial.
CLÁUSULA NONA- DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando a apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos danos, no caso de irregularidade na Prestação de Contas do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.
CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO
Em caso de desvio do objeto ou fato relevante o MUNICÍPIO poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar a sua descontinuidade.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
12.1 – Quando do início das obras, a participação do Poder Público no programa deverá ser devidamente identificada, de cuja (s) placa (s) não poderão constar nomes ou expressões que vinculem pessoa, mandato ou autoridade detentora de cargo público, salvo os símbolos e logotipos autorizados em lei e considerados oficiais.
12.2 – No caso de rescisão ou encerramento de atividades da entidade, os bens remanescentes adquiridos construídos com recursos públicos reverterão ao município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO COMPETENTE
15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem juntos e acordados, assinam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor junto com duas testemunhas a tudo presentes.
São José do Cedro (SC), 04 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO — ASSOCIAÇÃO CEDRENSE DE HABITAÇÃO
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA — JURANDIR KLAIN

TESTEMUNHAS: Procuradoria do Município

Nome
CPF

Nome
CPF

EDITAL Nº 020/2020

Publicação Nº 2463145

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina os Art. 11, 12, 13 e 14, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de São José do Cedro, Edital nº 001/2020,

de 02 de abril de 2020, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 6.731, de 10 de abril de 2020, compareçam à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário de expediente da Prefeitura a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF

IVONETE PINTO TOIGO
RAYANE FAUSTINO FARIA

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 DE ABRIL DE 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

EDITAL Nº 021/2020

Publicação Nº 2463149

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina os Art. 11, 12, 13 e 14, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, o candidato aprovado no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 002/2016, de 10 de maio de 2016, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.865, de 29 de julho de 2016, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário de expediente da Prefeitura a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

AGENTE DA DENGUE

FERNANDA FATIMA FRANZOSI CASTELLI

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, 22 DE ABRIL DE 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.09/2020

Publicação Nº 2463205

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC
SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2020 – Registro de Preço
O Serviço Municipal de Abastecimento de Agua e Esgoto do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº09/2020, Edital de Pregão Nº09/2020, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE BOBINAS TERMOSENSÍVEIS PARA USO DO SEMAE. Recebimento, abertura e julgamento às 9:00 horas do dia 19/05/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 302/2020

Publicação Nº 2462895

PORTARIA Nº 302/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, combinado com Art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Suspender, a partir de 30 de abril de 2020, os efeitos da Portaria nº 620/2018, de 25 de outubro de 2018, que designou a servidora pública municipal, Maiara Ongaratto, ocupante do cargo efetivo de Assistente Financeiro, matrícula nº 3179, para realizar o acompanhamento dos contratos administrativos municipais, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de abril de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 30 de abril de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico/Agricultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 303/2020

Publicação Nº 2462896

PORTARIA Nº 303/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, combinado com Art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 01 de maio de 2020, a servidora pública municipal, Marlei Maria Hoffmann, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3118, para realizar o acompanhamento dos contratos administrativos municipais, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 30 de abril de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico/Agricultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 304/2020

Publicação Nº 2462897

PORTARIA Nº 304/2020.

ANTONIO PLINO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas no Art. 92, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde de familiar, a servidora pública municipal Janice Salete Hartmann, ocupante do efetivo de Técnico de Enfermagem ESF, matrícula nº 3813, no período de 22 de abril a 20 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 30 abril de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

IDENE PAULI,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020 - SRP - 016/2020 - FMS

Publicação Nº 2464216

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 15/05/2020, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS BEM COMO MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 04 de Maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020 - SRP - 039/2020

Publicação Nº 2464006

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 15/05/2020, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS BOMBEIROS DE SERVIÇO OPERACIONAL NA GUARNIÇÃO DA 2ª COMPANHIA DO 14º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 04 de Maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.686, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2463179

DECRETO Nº 6.686, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, em razão da Estiagem ocorrida no Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, artigo 12, inc. XIII, alínea "b" e artigo 75, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal, pelo artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pela Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional, Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006, Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a estiagem prolongada, provocada pela redução das precipitações pluviométricas, que atinge o Município desde meados do mês de abril de 2020, conforme Mapa da área afetada, anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO que os danos e prejuízos, constante do Formulário de Avaliação de Danos - AVADAN, anexo a este Decreto, resultaram nas consequências deste desastre;

CONSIDERANDO a recomendação da Comissão de Defesa Civil Municipal, que avaliou e quantificou os efeitos do desastre, em acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade, o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, os diversos danos correlatos principalmente na área rural do Município, agravado pelo grau de vulnerabilidade socioeconômico do Município e pelo despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre, aliado aos prejuízos nos serviços de abastecimento de água, comprometendo as reservas hidrológicas, e a capacidade de captação e distribuição do sistema de abastecimento de água;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - 1.4.1.2.0 conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2° Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, e Secretaria Municipal de Agricultura nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3° Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 4° Ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, de acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, em caso de risco iminente, a:
I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7° As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal em vigor.

Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 04 de maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.687, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2463183

DECRETO Nº 6.687, DE 04 DE MAIO DE 2020.
Altera o Decreto nº 6.685 de 30 de abril de 2020, que estabelece regras quanto à realização de velórios e sepultamentos como medida de segurança pública em tempo de emergência decretada na saúde pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O caput, do artigo 6º, do Decreto nº 6.685, de 30 de abril de 2020, que "estabelece regras quanto à realização de velórios e sepultamentos como medida de segurança pública em tempo de emergência decretada na saúde pública", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6º Os cultos ecumênicos poderão ser realizados, mediante a observância da Portaria GAB/SES nº 254, de 20/04/2020, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, em especial ao seguinte:
..... " (NR).

Art. 2º As demais disposições contidas no Decreto 6.685, de 30 de abril de 2020, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.688, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2463266

DECRETO Nº 6.688, DE 04 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre a ratificação, no âmbito do Município de São Lourenço do Oeste, do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Estadual nº 562/2020, para fins de enfrentamento à epidemia da Covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a declaração de Pandemia pela OMS - Organização Mundial de Saúde da Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a emissão do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, pelo Congresso Nacional, que reconheceu, para os fins do artigo 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência em todo o território catarinense, sendo ratificado no âmbito do Município de São Lourenço do Oeste, através do Decreto Municipal nº 6.646, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a entrada em vigor do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

DECRETA:
Art. 1º Fica ratificado no âmbito do Município de São Lourenço do Oeste o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que declara estado de calamidade em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento à epidemia da Covid-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.689, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2463353

DECRETO Nº 6.689, DE 04 DE MAIO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de até R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
10.302.4506.2.021 3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.0076		41	Aplicações Diretas	R$ 300.000,00

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
10.302.4506.2.021 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0076		40	Aplicações Diretas	R$ 400.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de

março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 04 de maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.690, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2463641

DECRETO Nº 6.690, DE 04 DE MAIO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional por anulação de dotações no orçamento programa de 2020, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 2.923,74 (dois mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
10.301.4506.2.047 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0038		43	Aplicação Direta	R$ 2.923,74

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
10.301.4506.2.047 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0038		42	Aplicação Direta	R$ 2.923,74

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

Publicação Nº 2463608

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2020

FINALIDADE: Celebração de termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Escola Especial Nossa Senhora das Graças CNPJ nº 80.622.376/0001-77, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 940, centro, nesta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Fomento com a APAE de São Lourenço do Oeste, SC.

OBJETO: CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO POR PARTE DO MUNICÍPIO À APAE, COM A FINALIDADE DE DE SUBVENCIONAR A CONSERVAÇÃO GERAL DO LOCAL, BEM COMO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIDROGINÁSTICA, HIDROTERAPIA, EQUOTERAPIA, CINOTERAPIA, PRODUÇÃO DE ÓRTESE, PEDIASUIT, E OUTROS GASTOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E LEI MUNICIPAL N° 2.546, DE 04 DE MAIO DE 2020.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90;CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.827, de 25 de setembro de 2009 e suas alterações pela Lei nº 2.004, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre o Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente, FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e outros; CONSIDERANDO a Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; CONSIDERANDO a participação da APAE no Programa Voluntariado do Banco do Brasil, na condição de única entidade municipal selecionada pelo Programa no âmbito do Município; CONSIDERANDO que o valor da proposta e repassado a conta do FIA foi de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);CONSIDERANDO atender a legislação, que retém 20% do total de recursos recebidos para aplicação em outros programas/projetos; CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015; CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL N° 2.546, DE 04 DE MAIO DE 2020 autorizou o repasse de recursos de R$32.000,00 pelo Município à APAE de São Lourenço do Oeste e a existência de dotação orçamentária; CONSIDERANDO que a entidade tem objetivos voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I) a promoção da melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; II) a prestação de serviço de habilitação e reabilitação ao público antes mencionado, e promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias; III) a prestação de serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla; e, IV) a oferta de serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla; tudo conforme expressamente definido em seu estatuto social; CONSIDERANDO que o Município não possui condições de atender a demanda dos serviços disponibilizados às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e portadoras de transtornos globais do desenvolvimento, pela entidade; CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária exigida em lei; CONSIDERANDO, ainda, o inegável serviço público prestado pela entidade no decorrer dos vários anos de sua existência em todas as áreas de atuação acima delineadas, assistência social, educação e saúde, disponibilizando serviços especializados às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e com transtornos globais do desenvolvimento, bem como a seus familiares, tais como pedagogas (generalistas e com formação especial), professores de educação física, informática e artes, além de profissionais das áreas da fisioterapia, fonoaudiologia, assistência social, psiquiatria, psicologia, terapia ocupacional, e outras; CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar; inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Fomento com a APAE desta cidade, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida na LEI MUNICIPAL N° 2.546, DE 04 DE MAIO DE 2020 encontrando-se preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação (art. 31, caput e inciso II).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020 - FMS.

Publicação Nº 2464571

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020 - FMS.
DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018
Origem: Processo Licitatório nº 038/2018, Modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 001/2018.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: JAKYMIU & SILVA LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.649.503/0001-09.
Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 073/2018, de 12/11/2018, (originário do Processo Licitatório nº 038/2018, Modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 001/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC), até a data de 31/05/2020, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços de plantões médicos para o próximo mês.
Valor: R$ 62.506,14 (sessenta e dois mil, quinhentos e seis reais e quatorze centavos).
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2020, conforme a seguinte dotação orçamentária: D - 8/2020 - 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 - Atenção Básica - Manutenção Da Saúde Pública, Fundo Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 30/04/2020.
Vigência: de 30/04/2020 a 31/05/2020.
Signatários: Rafael Caleffi (Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Ivanir Rodrigo Aloacyr de Camargo Silva - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464563

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.
Origem: inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.804.642/0001-08.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE: Formação Continuada: Tecnologias Digitais de Aprendizagem, PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Forma de pagamento: Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária à Contratada, em até 05 (cinco) dias após a prestação dos serviços, e a emissão da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2020, com a seguinte rubrica orçamentária: D - 48/2020 - 06.01.04.122.4503.2.0

06.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Educação – Ensino Fundamental..
Valor: R$ 12.916,40 (doze mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos).
Data de Assinatura: 30/04/2020.
Vigência: 30/04/2020 até 0505/2020
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) pela contratante, e Vincenzo Francesco Mastrogiacomo pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2464567

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.
Origem: Processo Licitatório nº 058/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 031/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: T. L. DOZZIATTI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.688.489/0001-02.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO VIBROCOMPACTADOR, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO PIPA, ESPARGIDOR DE ASFALTO, ROLO COMPACTADOR COMBINADO E VIBROACABADORA A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC NO ANO DE 2020.
Forma de pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2020 estabelecida pelo Decreto nº 6.480, de 05 de novembro de 2019, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, com as seguintes rubricas orçamentárias: D - 113/2020 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Agricultura - Secretaria Municipal de Agricultura; D - 96/2020 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; D – 109/2020 - 10.01.20.606.4507.1.097.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Programa Máquina no Campo – Secretaria Municipal de Agricultura.
Valor: R$ 107.475,01 (cento e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e um centavos).
Data de Assinatura: 30/04/2020.
Vigência: 30/04/2020 até 31/12/2020
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) pela contratante, e Tovar Luiz Dozziatti pela contratada.

PORTARIA Nº 575, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2463325

PORTARIA Nº 575, DE 04 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, CONSIDERANDO, o Protocolo nº 2.089/2020, do Sistema 1 Doc;

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal RUBIA MARIA TREVISOL matrícula nº 3001/58, ocupante do cargo de Enfermeiro no período de 13 de maio a 11 de junho de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 576, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2463331

PORTARIA Nº 576, DE 04 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, CONSIDERANDO, o Protocolo nº 2.374/2020, do Sistema 1 Doc;

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal JOCEMIR BORTOLINI matrícula nº 3540/01, ocupante do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, no período de 04 a 18 de maio de 2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 577, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2463881

PORTARIA Nº 577, DE 04 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 100, inciso IV, da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal MAICON ADRIANO LAUTERIO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 3372/01, no período de 30 de abril a 04 de 2020, sem prejuízo da remuneração do cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 578, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2464126

PORTARIA Nº 578, DE 04 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal GLÁUCIA SAVI MONDO, matrícula nº 3068/01, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, no período de 15 a 29 de maio de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2018, e no período de 30 de maio a 13 de junho de 2020, referente ao período aquisitivo 2019/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 579, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2464127

PORTARIA Nº 579, DE 04 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal SIMONE CRISTINA DE MARCO, matrícula nº 3066/01, ocupante do cargo de Diretor de Administração Financeira, no período de 15 a 29 de maio de 2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 728/2020

Publicação Nº 2463606

DECRETO LEGISLATIVO N. 728, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Aprova o Parecer Prévio n. 052/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, referente ao Processo n. TCE-PCP - 19/00197518, relativo às contas do exercício de 2018 da Prefeitura de São Lourenço do Oeste - SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio n. 052/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que recomenda a APROVAÇÃO das contas do exercício de 2018 da Prefeitura de São Lourenço do Oeste - SC, responsável prefeito Rafael Caleffi, processo n. TCE-PCP - 19/00197518.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, SC, 29 de abril de 2020.

Alexandro Ferrari
Presidente da Câmara de Vereadores

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO 21-2020 - AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO MINIVAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC, CONSIDERANDO QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ANTERIOR RESTOU DESERTO

Publicação Nº 2462894

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL, o presente tem por finalidade AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO MINIVAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC, considerando que o processo licitatório anterior restou deserto, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 18/05/2020. Maiores informações, bem como cópia do edital na integra encontram-se disponíveis no site do município, bem como poderão ser obtidas com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, no horário das 07:30 às 11:30. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 30 de abril de 2020.VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 06/2020 DE 04 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2463621

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 06/2020
==========

Altera redação do Artigo 129 e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

ADRIANO MAGIONI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o § 2º, do artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e o Presidente da Câmara de Vereadores do Município, sanciona e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU
==========

Art. 1º - Fica pela presente Lei Alterada a redação do Artigo 129 e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Orgânica Municipal, que passam a vigorar com a seguinte redação: Art. 129 - Os lotes urbanos da Cidade de São Miguel da Boa Vista terão suas áreas, metragens, dimensões e demais características definidas em lei específica, que trata do Parcelamento do Solo Urbano.
§ 1º - Quando os lotes urbanos se destinarem para edificações de moradia em ZEIS (Zona Especial de Interesse Social), os mesmos poderão ter áreas e demais características diferenciadas, definido na lei de Parcelamento do Solo Urbano.
§ 2º - Para realizar o desdobro de lotes urbanos, deverá ser obedecida a Lei Específica de Parcelamento do Solo Urbano, sendo que cada lote deverá confrontar, no mínimo, com uma via pública, devendo o projeto ser elaborado por profissional habilitado e aprovado por Ato do Poder Executivo.
§ 3º - Os desmembramentos para fins de unificação e remembramento de lotes urbanos, poderão ser executados com qualquer área, desde que a área final do lote obedeça as medidas constantes da Lei Específica de Parcelamento do Solo Urbano, devendo o projeto ser elaborado por profissional habilitado e aprovado por Ato do Poder Executivo.
§ 4º - . . .
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores do Município de São Miguel da Boa Vista,
Estado de Santa Catarina, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2020.

ADRIANO MAGIONI
Presidente da Câmara de Vereadores

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0643/2020

Publicação Nº 2464034

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0643/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina publicou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO o Art. 1º do Decreto Municipal n. 9.299/2020 que estabelece que em virtude da situação de emergência e calamidade pública
decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), fica a Secretaria Municipal de Gestão
de Pessoas e Transparência autorizada a conceder, de forma antecipada, licença prêmio a
servidores públicos.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER GOZO DE LICENÇA PRÊMIO nos termos do artigo 108 da Lei Complementar n. 009/2012, para os servidores efetivos, constantes no Anexo I desta portaria.

§ 1º Para fins de controle, a concessão da licença prêmio de que trata o caput deste artigo deve ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

§ 2º Quando completado o período aquisitivo e concedido o direito à licença prêmio, o setor de recursos humanos deverá informar no ato administrativo de concessão o período antecipado e já gozado pelo servidor.

§ 3º Caso o servidor seja exonerado ou demitido antes de ter completado o período aquisitivo, ele deverá restituir o erário municipal.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 24 de abril de 2020;

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 30 de abril de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

ANEXO I

No período de 24 de abril de 2020 a 23 de maio de 2020

ELISABETE BRUSTOLIN RAUTA, Agente Comunitário de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde.
ELAINE REGINA BOFF, Agente Comunitária de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde.

No período de 27 de abril de 2020 a 26 de maio de 2020
GABRIELA MARIN, Psicologa, Secretaria Municipal de Educação.

No período de 28 de abril de 2020 a 27 de maio de 2020
MARIA DE LOURDES KOCHEM, Professora, Secretaria Municipal de Educação.

No período de 04 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020
CARLOS ALBERTO PEDRASSANI, Agente Administrativo, Secretaria Adjunta de Finanças.

No período de 04 de maio de 2020 a 01 de agosto de 2020
ALESSANDRO DE MATOS ALVES, Engenheiro, Secretaria Municipal de Agricultura.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0645/2020

Publicação Nº 2464038

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0645/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO que em decorrência da pandemia do Coronavírus
a prestação de alguns serviços públicos foi suspensa ou reduzida a fim de evitar a
disseminação do vírus;

CONSIDERANDO a previsão do Art. 2º do Decreto Municipal n. 9.299/2020 que autoriza a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência a conceder de ofício a licença prêmio aos servidores que já tenham
completado o período aquisitivo.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 1ª licença prêmio a LOURDES DILLY, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saude, concedido o direito conforme Portaria nº 1504/2018 de 26 de novembro de 2018, referente ao período de 20 de novembro de 2013 a 19 de novembro de 2018, a serem gozados de 04 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 30 de abril de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0646/2020

Publicação Nº 2464045

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0646/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO que em decorrência da pandemia do Coronavírus
a prestação de alguns serviços públicos foi suspensa ou reduzida a fim de evitar a
disseminação do vírus;

CONSIDERANDO a previsão do Art. 2º do Decreto Municipal n. 9.299/2020 que autoriza a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência a conceder de ofício a licença prêmio aos servidores que já tenham
completado o período aquisitivo.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 1ª licença prêmio a MARIA SALETE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saude, concedido o direito conforme Portaria nº 1507/2018 de 26 de novembro de 2018, referente ao período de 20 de novembro de 2013 a 19 de novembro de 2018, a serem gozados de 04 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 30 de abril de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0647/2020

Publicação Nº 2464047

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0647/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 1ª licença prêmio a MARIA VETTORAZZI, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saude, concedido o direito conforme Portaria nº 1508/2018 de 26 de novembro de 2018, referente ao período de 20 de novembro de 2013 a 19 de novembro de 2018, a serem gozados de 04 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 30 de abril de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0648/2020

Publicação Nº 2464050

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0648/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 1ª licença prêmio a CLARICE POSSAMAI VIVAN, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saude, concedido o direito conforme Portaria nº 1494/2018 de 26 de novembro de 2018, referente ao período de 20 de novembro de 2013 a 19 de novembro de 2018, a serem gozados de 04 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 30 de abril de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0649/2020

Publicação Nº 2464054

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0649/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 1ª licença prêmio a ELIANE TEREZINHA CASTRO, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saude, concedido o direito conforme Portaria nº 0488/2019 de 25 de fevereiro de 2019, referente ao período de 20 de novembro de 2013 a 19 de novembro de 2018, a serem gozados de 04 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 30 de abril de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0650/2020

Publicação Nº 2464057

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0650/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 60(sessenta) dias, da 2ª licença prêmio a ELISABETE DALCHIAVON, ocupante do cargo de Tecnico em Enfermagem, concedido o direito conforme Portaria nº 1086/2015 de 16 de novembro de 2015, referente ao período de 01 de setembro de 2008 a 31 de agosto de 2013, a serem gozados de 04 de maio de 2020 a 02 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 30 de abril de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0651/2020

Publicação Nº 2464059

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0651/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 3ª licença prêmio a ELISABETE DALCHIAVON, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, concedido o direito conforme Portaria nº 0173/2020 de 25 de janeiro de 2020, referente ao período de 01 de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2018, a serem gozados de 03 de julho de 2020 a 01 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 30 de abril de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0652/2020

Publicação Nº 2464062

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0652/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a necessidade de servidor ocupante do cargo de Motorista junto ao Setor de Merenda Escolar na Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o interesse do servidor Vilso Benedetti.

Considerando a concordância verbal da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o servidor público municipal efetivo, VILSO BENEDETTI, ocupante do cargo de Motorista, 40 horas semanais, para passar a atuar junto ao Setor de Merenda Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 30 de abril de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0653/2020

Publicação Nº 2464065

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0653/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO que em decorrência da pandemia do Coronavírus
a prestação de alguns serviços públicos foi suspensa ou reduzida a fim de evitar a
disseminação do vírus;

CONSIDERANDO a previsão do Art. 2º do Decreto Municipal n. 9.299/2020 que autoriza a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência a conceder de ofício a licença prêmio aos servidores que já tenham
completado o período aquisitivo.

Considerando o memorando interno 049/2020 da Secretaria Municipal de Obras.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 5ª licença prêmio a ZACARIAS FERREIRA GARCES FILHO, efetivo ocupante do cargo de Agente de Obras e Serviços Gerais, concedido o direito conforme Portaria nº 1108/2019 de 07 de agosto de 2019, referente ao período de 25 de abril de 2009 a 24 de abril de 2014, a serem gozados de 27 de abril de 2020 a 26 de maio de 2020.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 27 de abril de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 30 de abril de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0654/2020

Publicação Nº 2464068

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0654/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO que em decorrência da pandemia do Coronavírus
a prestação de alguns serviços públicos foi suspensa ou reduzida a fim de evitar a
disseminação do vírus;

CONSIDERANDO a previsão do Art. 2º do Decreto Municipal n. 9.299/2020 que autoriza a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência a conceder de ofício a licença prêmio aos servidores que já tenham
completado o período aquisitivo.

Considerando o memorando interno 049/2020 da Secretaria Municipal de Obras.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 3ª licença prêmio a VALNIR FRANCISCO ZANATTA, efetivo ocupante do cargo de Operador de Maquina, concedido o direito conforme Portaria nº 0919/2019 de 10 de junho de 2019, referente ao período de 05 de junho de 2014 a 04 de junho de 2019, a serem gozados de 27 de abril de 2020 a 26 de maio de 2020.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 27 de abril de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 30 de abril de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0655/2020

Publicação Nº 2464070

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0655/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO que em decorrência da pandemia do Coronavírus
a prestação de alguns serviços públicos foi suspensa ou reduzida a fim de evitar a
disseminação do vírus;

CONSIDERANDO a previsão do Art. 2º do Decreto Municipal n. 9.299/2020 que autoriza a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência a conceder de ofício a licença prêmio aos servidores que já tenham
completado o período aquisitivo.

Considerando o memorando interno 049/2020 da Secretaria Municipal de Obras.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 1ª licença prêmio, a IVAIR GIOVENARDI, efetivo ocupante do cargo de Operador de Maquina, concedido o direito conforme Portaria nº 0799/2013 de 21 de maio de 2013, referente ao período de 07 de março de 2018 a 06 de março de 2013, a serem gozados de 27 de abril de 2020 a 26 de maio de 2020.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 27 de abril de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 30 de abril de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0656/2020

Publicação Nº 2464074

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0656/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando que o servidor Silvio de Sousa Andrade, encontra-se em licença médica.

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR LOCAL DE TRABALHO da servidora pública municipal contratada, SAMARA DAYANA DA MAGRO, ocupante do cargo de Médico, 40 horas semanais, para passar a atuar junto ao ESF do Bairro São Luiz, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 28 de abril de 2020 até que perdure o afastamento do titular ou até 17 de março de 2021.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 28 de abril de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 30 de abril de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0657/2020

Publicação Nº 2464076

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0657/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR
Art. 1º DANIELE ZAPPANI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Esportes Comunitário, 40 horas semanais, junto a Secretaria Adjunta de Esportes, a partir de 04 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 04 de maio de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0658/2020

Publicação Nº 2464078

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0658/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso

II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR
Art. 1º CLACI RABER, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Projetos, 40 horas semanais, junto a Secretaria Adjunta de Esportes, a partir de 04 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 04 de maio de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0659/2020

Publicação Nº 2464081

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0659/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR
Art. 1º FABIO SANTOS SALLES, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio e Materiais, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 04 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 04 de maio de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0660/2020

Publicação Nº 2464083

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0660/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º NEUZA TEREZINHA HAMMES, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, servidora efetiva, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 04 de maio de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0661/2020

Publicação Nº 2464085

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0661/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR
Art. 1º VERA LUCIA BULLA COLLE, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta de Finanças, 40 horas semanais, junto a Secretaria Adjunta de Finanças, a partir de 04 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 04 de maio de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PROCESSO Nº 13/2020 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2462940

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2020
TOMADA DE PREÇOS N°02/2020
O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. Andreia Aparecida da Silva Rebelato, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de materiais para manutenção de pintura do Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua John Kennedy, Bairro São Luiz, Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I do Edital, memorial descritivo, orçamentos, cronograma físico financeiro e projetos, partes integrantes deste processo licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 21 de maio de 2020.
Abertura: Às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631 2006 e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 04 de maio de 2020.
ANDREIA APARECIDA DA SILVA REBELATO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

PROCESSO Nº 75/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2463633

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2020
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Maior Desconto sobre a Tabela.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, com maior percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) da ANVISA, para o Município de São Miguel do Oeste/SC, visando à distribuição gratuita a pacientes, de acordo com a prescrição médica e demandas judiciais, conforme anexo I, Termo de Referência do Edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 07 de maio de 2020 até às 08h15min do dia 19 de maio de 2020.
Abertura da sessão pública: Às 8h30min do dia 19 de maio de 2020.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 04 de maio de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO Nº 76/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2464340

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 13/2020

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de materiais destinados à execução da obra de pavimentação asfáltica da Rua Giovani Barrichello, Bairro Santa Rita, Município de São Miguel do Oeste/SC, conforme Convênio com Ministério do Desenvolvimento Regional, sob nº 889344/2019, de acordo com anexo I do edital, memorial descritivo, orçamentos, cronograma físico financeiro e projetos, partes integrantes deste processo licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 22 de maio de 2020.
Abertura: Às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631 2006 e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 04 de maio de 2020.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 0046/2020 - NOMEAÇÃO

Publicação Nº 2463590

PORTARIA Nº 0046/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º NOMEAR, a partir de 04 de maio de 2020, o Sr. ERYSON LUCAS FERRAZ SCHLICHTING DA CRUZ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF n° 089.891.709-31 e RG nº 6.696.168, no Cargo de Assessor Parlamentar e Relações Comunitárias, em conformidade com a Lei Complementar nº 020/2013 datada de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º As atribuições e competências do Assessor Parlamentar e Relações Comunitárias são as previstas na Lei Complementar nº 020/13 e demais legislações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão à conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e comunique-se o interessado.

Gabinete do Presidente do Câmara de SMOeste, SC,
Em 04 de maio de 2020.

Everaldo Di Berti
Presidente
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

PORTARIA 0047/2020 - FÉRIAS

Publicação Nº 2463592

PORTARIA Nº 0047/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ANUAIS A SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e demais legislações;

RESOLVE CONCEDER FÉRIAS ANUAIS:

Art. 1º Fica concedido férias anuais ao Servidor da Câmara Municipal, Senhor FERNANDO JOSÉ DE QUADROS, brasileiro, ocupante do cargo de telefonista do Legislativo, a partir de 04 de maio a 13 de maio de 2020, referente ao período aquisitivo de 05 de dezembro de 2018 a 05 de dezembro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 04 de maio de 2020.

Everaldo Di Berti
Presidente

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N.º 207/2020

Publicação Nº 2463520

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 207/2020
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR LUCIO ERHARDT.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional ao servidor abaixo mencionado, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição:

§ LÚCIO ERHARDT – TRABALHADOR BRAÇAL – LETRA D.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de maio de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 29, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2463154

DECRETO N. 29, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei; em especial a Lei Municipal nº 2.346/2020;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) das seguintes dotações da programação a seguir:

I - Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
1236112012.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4590 – Aplicações Diretas
Fonte: 0336 – SUPERAVIT – Salário Educação
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 80.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do Crédito Especial do Artigo supra, são provenientes no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) do Superávit Financeiro apurado nas respectivas Fontes de Recursos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 22 de Abril de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO N. 30, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2463160

DECRETO N. 30, DE 04 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO E TRABALHO NA MODALIDADE REMOTA PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SAUDADES/SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei; em especial a Lei Orgânica Municipal, e conforme orientações do Ministério Público:

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a realização de trabalho na modalidade remoto, para os conselheiros tutelares, trabalhando normalmente, de suas casas, e se deslocando para atendimento presenciais e/ou visitas in loco quando seguras e alinhadas à política de saúde estatal e local.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos ns. 17 e 24/2020.

Saudades/SC, em 04 de Maio de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTONIO SEHNEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATO Nº 038/2020

Publicação Nº 2463464

EXTRATO CONTRATUAL Nº 38/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONTRATADO: GENI LAIR BOTTCHER SCHMITZ OBJETO: VALOR EMPENHADO CONFORME PROCESSO DE COMPRA RELATIVO A AQUISIÇÃO DE CASCALHO EM MINA PARA USO NA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
VALOR: 5.000,00
PRAZO: 31/12/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 878/2020
MODALIDADE: DISPENSA POR LIMITE Nº 866/2020.
SAUDADES SC, 24/04/20
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

PORTARIA Nº 8.276/2020

Publicação Nº 2463212

PORTARIA Nº 8.276/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, a partir desta data, o pedido de demissão da servidora Sra. Gabriela Sousa Felix Cavalcante Minuci, no cargo de Técnica em Enfermagem - ESF.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 04 de maio de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ORLANDO TECILLA
Secretário de Saúde

Publicada por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

PORTARIA Nº 8.277/2020

Publicação Nº 2463772

PORTARIA Nº 8.277/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei n°. 2.474/2020, de 16 de abril de 2020, que autoriza a concessão de licença não remunerada aos servidores públicos municipais, em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o pedido de licença não remunerada a partir de 04/05/2020 a 31/05/2020 da servidora Sra. Juliana Christine Ferreira Martins, que desempenha a função de Agente Comunitária de Saúde - ESF.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se

Schroeder, 04 de maio de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ORLANDO TECILLA
Secretário de Saúde

Publicada por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2020

Número do Registro de Preços: 16/2020 **Data do Registro: 04/05/2020** **Válido até: 04/05/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de luminárias Integradas LED para iluminação pública para ampliação e modernização do sistema de iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Muni

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Luminária Publica com tecnologia LED com Potência máxima de 50W, Bivolt automática; tensão nominal de 100-277vca; Alto fator de potência: Igual ou superior a 0,95; Distorção Harmônica Total de Corrente (THD) inferior a 10%, Índice de Reprodução de Cores (IRC) maior ou igual a 70, Protetor contra surtos de 10KV/10KA, Grau de Proteção Mínimo IP66 total do produto, Proteção contra Impactos mecânicos mínimo IK08, Fluxo luminoso efetivo maior ou igual de 6500 lm, eficiência energética maior ou igual 130 lm/w, Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador conforme NBR 5123 - Rele Fotoelétrico com durabilidade de 40000 de operações, tensão de surto maior ou igual a 8000V/4000A; Estrutura em alumínio com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 48mm à 60,3mm dom ajuste de ângulo de -15° +15° (podendo ser aceito adaptador), Led com vida útil igual ou superior a 50.000hs; sistema de aterramento; Temperatura Correlata de Cores de (TCC) de 5000k, sendo aceito as variações da Portaria 20 do Inmetro entre 4746k a 5312k; A luminária deve conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação. Tomada para relé fotoelétrico 7 pinos preparados para receber telegestão. Todos os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com a Normativa E-313.0044 da Celesc IP27 e Inmetro.	UN	OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO LTDA (13376)		0	881,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2020

Número do Registro de Preços: 16/2020 **Data do Registro: 04/05/2020** **Válido até: 04/05/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de luminárias Integradas LED para iluminação pública para ampliação e modernização do sistema de iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Muni

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Luminária Publica com tecnologia LED com Potência máxima de 100W, Bivolt automática; tensão nominal de 100-277vca; Alto fator de potência: Igual ou superior a 0,95; Distorção Harmônica Total de Corrente (THD) inferior a 10%, Índice de Reprodução de Cores (IRC) maior ou igual a 70, Protetor contra surtos de 10KV/10KA, Grau de Proteção Mínimo IP66 total do produto, Proteção contra Impactos mecânicos mínimo IK08, Fluxo luminoso efetivo maior ou igual de 13000 lm, eficiência energética maior ou igual 130 lm/w, Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador conforme NBR 5123 - Rele Fotoelétrico com durabilidade de 40000 de operações, tensão de surto maior ou igual a 8000V/4000A; Estrutura em alumínio com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 48mm à 60,3mm dom ajuste de ângulo de -15° +15° (podendo ser aceito adaptador), Led com vida útil igual ou superior a 50.000hs; sistema de aterramento; Temperatura Correlata de Cores de (TCC) de 5000k, sendo aceito as variações da Portaria 20 do Inmetro entre 4746k a 5312k; A luminária deve conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação. Tomada para relé fotoelétrico 7 pinos preparados para receber telegestão. Todos os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com a Normativa E-313.0044 da Celesc IP27 e Inmetro.	UN	OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO LTDA (13376)		0	1.098,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2020

Número do Registro de Preços: 16/2020 **Data do Registro: 04/05/2020** **Válido até: 04/05/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de luminárias Integradas LED para iluminação pública para ampliação e modernização do sistema de iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Muni

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020
PROCESSO N° 47/2020

(13376) - OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO LTDA

Schroeder, 4 de Maio de 2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 35/2019-PMS REAJUSTE 04/05/2020

Publicação Nº 2463281

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 **Data do Registro: 06/06/2019** **Válido até: 06/06/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de óleo diesel S10 e S500 para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Óleo Diesel - S500 - Manter em regime de comodato o tanque c/ capacidade de no mínimo 13.000 litros, BIPARTIDO com duas bombas de abastecimento,filtros e demais acessórios necessários para o abastecimento. Efetuar a instalação dos equipamentos (tanque, bomba e filtro), sem ônus e custos adicionais e prestando assistência técnica gratuíta, enquanto durar o fornecimento. Entregas em caminhões tanque lacrados e aferidos pelo IMETRO. Entrega parcelada, mínimo 3.000 Lt.	LT	RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA (10452)		0	2,6400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 **Data do Registro: 06/06/2019** **Válido até: 06/06/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de óleo diesel S10 e S500 para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Óleo Diesel - S10 - Manter em regime de comodato o tanque c/ capacidade de no mínimo 13.000 litros, BIPARTIDO com duas bombas de abastecimento,filtros e demais acessórios necessários para o abastecimento. Efetuar a instalação dos equipamentos (tanque, bomba e filtro), sem ônus e custos adicionais e prestando assistência técnica gratuíta, enquanto durar o fornecimento. Entregas em caminhões tanque lacrados e aferidos pelo IMETRO. Entrega parcelada, mínimo 3.000 Lt.	LT	RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA (10452)		0	2,6710	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 **Data do Registro: 06/06/2019** **Válido até: 06/06/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de óleo diesel S10 e S500 para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019
PROCESSO N° 60/2019
(10452) - RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA

Schroeder, 6 de Junho de 2019.

ATA TOMADA DE PREÇOS 04/2020-PMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 2463214

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 4/2020 - TP** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 34/2020** **Data do Processo: 25/02/2020**

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 39/2020 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para reforma/adaptações na estrutura existente - BLOCO A (236,30 m²) e BLOCO B (443,40m²) - ÁREA TOTAL 679,70m², na Escola Municipal Professora Leonete Bauer Walz e Jardim de Infância Bondinho Alegre, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentou envelopes de habilitação e proposta comercial a empresa WR ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. e ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Apresentou envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas KM CONSTRUTORA EIRELI - ME e CÚBICA COSNTRUÇÕES LTDA. - EPP, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Após rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento. Constatando-se que o representante da empresa KM CONSTRUTORA EIRELI - ME apresentou Certidão Simplificada sem autenticação e sem código de autenticação na internet este documento é exigido no edital no item 5.1.4 deve ser apresentado conforme edital no item 5.1.4.1 sendo assim o representante da empresa KM CONSTRUTORA EIRELI - ME não está credenciado pois não cumpriu com as exigências do edital na fase de credenciamento. Constatando-se que a empresa CÚBICA COSNTRUÇÕES LTDA. - EPP não apresentou Carta de Credenciamento e/ou Procuração para a Senhora Taynara Umlauf, sendo que a mesma não é sócia administradora da empresa e assim não tem poderes para responder em nome da empresa, este documento é exigido no edital no item 5.1.1 sendo assim a representante da empresa CÚBICA COSNTRUÇÕES LTDA. - EPP não está credenciado pois não cumpriu com as exigências do edital na fase de credenciamento. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - O Correio do Povo, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Foram abertos os envelopes de habilitação das empresas CÚBICA COSNTRUÇÕES LTDA. - EPP e WR ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. cujos documentos foram rubricados pela presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação, constatando que as empresas CÚBICA COSNTRUÇÕES LTDA. - EPP e WR ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. apresentaram a documentação de acordo com o edital resultando habilitadas. Contatou-se que a empresa KM CONSTRUTORA EIRELI - ME apresentou Certidão Simplificada sem autenticação e sem código de autenticação na internet este documento é exigido no edital no item 8.1.12 deve ser apresentado conforme edital no item 8.4, sendo que o mesmo não foi apresentado de acordo com o edital na fase do credenciamento, diante do exposto a empresa KM CONSTRUTORA EIRELI - ME não apresentou a documentação de acordo com o edital resultando inabilitada. Contatou-se que a empresa ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI apresentou Alvará de Licença e Localização sem autenticação e sem código de autenticação na internet este documento é exigido no edital no item 8.1.6 deve ser apresentado conforme edital no item 8.4, diante do exposto a empresa ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI não apresentou a documentação de acordo com o edital resultando inabilitada. Não sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação por todos os participantes, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, abre-se então o prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, não havendo interposição de recurso, fica marcado para o dia 12 de maio de 2020, às 10h30min para a continuação do certame com a abertura das propostas comerciais, caso contrário será enviada ata com nova data. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata às empresas participantes.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2020 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 34/2020 Data do Processo: 25/02/2020

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 39/2020 (Sequência: 1)

Schroeder, 4 de Maio de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	-	- Presidente da Comissão de Licitação
Ivandra de Souza	-	- Membro
Rafaela Susan Kienen	-	- Membro
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna	-	- Membro
Marlene Neumann	-	- Secretária
Valderi Rocha de Camargo	-	- Membro Suplente
Germana Heller Bauemle	-	- Membro Suplente

Seara

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019

Publicação Nº 2464605

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019

TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 071/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa GP Sinalização Industria e Comércio Ltda - Epp, CNPJ nº 09.314.355/0001-20, estabelecida na Rod SC 438, km 210, Pouso Alto, Gravatal, SC, neste ato representada pelo Sr. Giliandro José Correa dos Passos, brasileiro, RG nº. 5.913.900, CPF nº. 075.409.419-79, residente e domiciliado em Gravatal, SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretaria da Cidade, fica acrescido em 7,115% a quantidade licitada do item 7 e 25,00% do item 8, conforme segue:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	R$ Unitário	Preço Total Aditivado
7	433408926	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, APLICADO PELO PROCESSO DE ASPERSÃO PADRÃO ABNT NBR 13159, NAS CORES BRANCO E/OU AMARELO, PARA FAIXAS - APLICAÇÃO MECÂNICA, ESPESSURA SECA DE 1,5 MM.	m²	200,00	14,23	37,38	531,98
8	433408927	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, APLICADO PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO PADRÃO ABNT NBR 13132, NAS CORES BRANCO E/OU AMARELO, PARA SETAS, SÍMBOLOS, LETRAS E ALGARISMOS - APLICAÇÃO MANUAL ESPESSURA SECA DE 3,0 MM.	m²	500,00	125,00	45,5411	5.692,64
TOTAL R$							6.224,62

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 6.224,62

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 04/05/2020.

Edemilson Canale Giliandro José Correa dos Passos
Município de Seara GP Sinalização Ind. e Com. Ltda
Contratante Contratada

PORTARIAS Nº 449/2020 A Nº 451/2020

Publicação Nº 2463939

Portaria nº. 249/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras previdências, resolve,
Conceder, A servidora Locivani Salete Frozza Signor, matrícula 250502, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 28 de abril a 12 de maio de 2020, mediante remuneração pelo município e a partir de 13 de maio de 2020, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo a servidora se submeter à perícia médica junto ao INSS.

Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara - SC, 04 de maio de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 04 de maio de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 250/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a", do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2019, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2020, resolve,
Contratar, Marciele Daniela Zuze, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, nos anos finais do ensino fundamental, com a disciplina de Ensino Religioso, nas Escolas Núcleo Deolindo Zílio, São Rafael e Núcleo Lira Camilla Petry, com carga horária de 10 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Marciane Nardino Biondo, legalmente afastada, no período de 04 de maio a 06 de setembro de 2020, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 04 de maio de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 04 de maio de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 251/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art.123, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras Providências, resolve:
Conceder, Ao servidor Edes Noel de Amaral Junior - matrícula 205301, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo – 20h, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao quinquênio de 08/11/2013 a 07/11/2018 e que será usufruída no período de 06 de maio a 04 de junho de 2020.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 04 de maio de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 04 de maio de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 081/2020

Publicação Nº 2464590

Processo Licitatório nº. 081/2020.
Edital de Pregão Presencial nº. 046/2020 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 13h30min do dia 15/05/2020, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de massa asfáltica destinada às operações tapa buraco deste município. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 04 de maio de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 104/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2463466

DECRETO Nº 104/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MAURICIO LEONIR SONDA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 110/1991; art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica cancelado o período de férias de 05/05/2020 a 19/05/2020 (15 dias), referente ao exercício de 2019, do Servidor Público Municipal, MAURICIO LEONIR SONDA, constante no Decreto nº 053/2020, de 27 de fevereiro de 2020, considerando a necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 04 de maio de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 105/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2463471

DECRETO Nº 105/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado o pagamento de férias trabalhadas no mês de maio de 2020, ao Servidor Municipal abaixo relacionado, que no interesse do Serviço Público dará continuidade às atividades inerentes ao cargo, pelo período de 06/05/2020 à 15/05/2020.

EDILIO PAULETTO - 10 (DEZ) DIAS – PERÍODO AQUISITIVO 01/01/2019 A 31/12/2019.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC 04 de maio de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 058/2020 DE 07 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2463480

PORTARIA Nº. 058/2020 DE 07 DE MAIO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Ata de Registro de Preços titular e substituto referente ao Processo Licitatório nº018/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas Atas na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:	034/2020		
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para a possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CARPINTARIA E ALVENARIA EM GERAL, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, ALÉM DE EXECUTAR PEQUENOS REPAROS QUANDO NECESSÁRIOS ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.		
EMPRESA:	JOSEVAL DOS SANTOS MEI		
CNPJ Nº:	34.582.287/0001-27		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	ROQUE CEREZOLLI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	488.137.459-15	MATRÍCULA:	1073
LOTAÇÃO:	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos		
EMAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364 0092		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	EDERSON CEREZOLLI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	029.867.439-43	MATRÍCULA:	1067
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico		
EMAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364 0092		

Art. 2º O serviço de fiscal de Ata de Registro de Preços titular e substituto são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 07 de maio de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

Publicação Nº 2463039

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ- FILIAL SERRA ALTA NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 80.622.319/0001-98, com sua sede à Avenida Dom Pedro II, 830, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DARCI CERIZOLLI domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 430.332.889-87 e RG 1.233.665/SSP/SC.

CONTRATADA: A COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, inscrita no CNPJ sob nº 83.220.723/0043-82, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 120, centro, Município de Serra Alta, neste ato representada pelo seu presidente Senhor Arno Pandolfo, portador do CPF nº 182.692.659-34 e RG 12R/616.613/SSP/SC.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2019, homologado em 02/01/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666,

de 21/06/93, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1.1 Alterar o Item "2.1 da Cláusula Segunda – Do Preço e Condições de Pagamento" relativo ao contrato n° 003/2020, com fundamentação legal no artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

2.1- A CONTRATANTE a partir da presente data pagará a CONTRATADA, pela aquisição do combustível, objeto deste Contrato, o preço proposto de R$ 3,13 (Três reais e treze centavos) o litro do ÓLEO DIESEL S-10, havendo uma SUPRESSÃO de R$ 0,33 (Trinta e três centavos)" por litro em relação ao valor vigente do contrato com aditamentos que era R$ 3,46 (Três reais e quarenta e seis centavos).

JUSTIFICATIVA:
Justifica-se a redução de valor nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do ÓLEO DIESEL S-10, verificado nas notas fiscais de compra do fornecedor que seguem em anexo, como se na íntegra estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 003/2020, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Serra Alta - SC, 04 de maio de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal
Contratante

COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL
ARNO PANDOLFO
Presidente
Representante Legal
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

TESTEMUNHAS:

EDERSON CEREZOLLI PEDRINHO DALL'AGNOL
CPF: 029.867.439-43 CPF: 867.238.129-72
Sec. de Administração Sec. de Saúde

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019

Publicação Nº 2463161

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/19

TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DESTA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, Cep: 89871-000, inscrito no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do

CPF nº 430.332.889-87 e RG nº 12C 1.233.665.
CONTRATADA: Empresa GENTE SEGURADORA S/A com sede na(o) Rua Marechal Floriano Peixoto, nº450, Bairro Centro, Município de Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, inscrita no CGC/MF sob o nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representada por seu representante legal Senhor Marcelo Wais, portador do CPF nº 632.005.380-15 e RG 7009036166.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº028/2019, PREGÃO PRESENCIAL, homologado em 19/06/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1.1 Alterar os Itens "3.1- da Cláusula Terceira – Da Vigência Contratual e 4.1 da Cláusula Quarta – Do Valor Contratual" relativo ao contrato n°039/2019, com fundamentação legal no artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL"

3.1. O presente contrato terá prazo de vigência aditivado para mais 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura (19/06/2020 a 19/06/2021), podendo ser prorrogado de 12 em 12 meses até 60 (sessenta) meses, por interesse expresso das partes, na forma estabelecida no inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 com suas alterações.
"CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL"

4.1. A CONTRATANTE a partir da presente data pagará a CONTRATADA, pela prestação de serviço do seguro, objeto deste Contrato, o preço proposto de R$ 35.080,95 (Trinta e cinco mil, oitenta reais e noventa e cinco centavos), havendo uma SUPRESSÃO de R$ 1.977,44 (Hum mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), em relação ao valor vigente do contrato inicial e aditamentos. A redução do valor se Justifica considerando que houve a venda mediante Leilão Público de alguns veículos que estavam inclusos no objeto do contrato inicial e que atualmente não pertencem mais ao Patrimônio Público dessa municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 039/2019, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Serra Alta -SC, 04 de maio de 2020.

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S/A
MARCELO WAIS
RESPONSÁVEL
CONTRATADA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	CÉSAR SPEROTO
CPF: 029.867.439-43	CPF: 868.040.659-72
Sec. de Administração	Agente Administrativo

Siderópolis

Prefeitura

48/2020 AVISO TP PONTE

Publicação Nº 2463643

MUNICIPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS nº 48/2020
TOMADA DE PREÇOS PMS nº. 08/2020
AVISO DE LICITAÇÃO

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de ponte molhada em concreto pré-fabricados e tubos de concreto armado sobre o Rio São Bento, na Rodovia Municipal SID 157, na localidade de São Pedro, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, com recursos provenientes do FINISA.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 20/05/2020 às 09h00 min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis/SC.
5. Obtenção do Edital: O edital, projeto básico, cronograma e demais disposições referente à Tomada de Preços acima epigrafada encontram-se disponíveis, na íntegra, no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br.
6. Informações: e-mail: telefone: (48) 3435-8900. Departamento de Licitações. Presidente da Comissão: Fabíola Cardoso Comin.
Siderópolis, 04 de maio de 2020.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 125/2020

Publicação Nº 2463916

DECRETO N.º 125, DE 30 DE ABRIL DE 2020
Decreta luto oficial pelO FALECIMENTO do COMERCIANTE Emeri Daleffe

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art. 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Considerando o falecimento de Emeri Daleffe, um dos mais antigos comerciantes do Município, e neto de imigrantes italianos que colonizaram Siderópolis,

DECRETA
Art. 1º Luto oficial por 3 (três) dias, em todo o território do Município de Siderópolis, em sinal de pesar pelo falecimento do comerciante Emeri Daleffe.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de abril de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de abril de 2020.

DECRETO Nº 128/2020

Publicação Nº 2464262

DECRETO N.º 128 DE 4 DE MAIO DE 2020
DISPÕE SOBRE O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA NO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, COM VISTAS AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal, e ainda,
Considerando o posicionamento da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a retomada gradual das atividades econômicas no Município de Siderópolis, com a flexibilização do isolamento social, de acordo com os diversos Decretos expedidos pelo Governador do Estado, em especial o Decreto nº 554, de 11 de abril de 2020;
Considerando o teor da Nota de Esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia, em 3 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA nº 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os critérios a serem observados para a produção de máscaras artesanais;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 525/2020, de 23 de março de 2020;
Considerando a Portaria SES nº 224/2020, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, que dispõe sobre critérios a serem observados para a produção de máscaras no território catarinense;
Considerando a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto nº 89/2020, de 17 de março de 2020;

DECRETA
Art. 1° Fica estabelecida a obrigação do uso massivo de máscaras a todos os munícipes, para evitar a transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19).
§ 1º Será obrigatório o uso de máscaras, a partir de 4 de maio de 2020:
I - para ingresso e permanência nos estabelecimentos em geral;
II - deslocamento em vias públicas;
III - para ingresso, permanência ou desempenho de qualquer atividade em repartição pública ou privada.
IV – para uso de táxi, transporte por aplicativos ou transporte compartilhado de passageiros.
Parágrafo único. Excetuam-se da obrigatoriedade de que trata este Decreto, as crianças menores de dois anos, pessoas com problemas respiratórios ou inconscientes e pessoas incapacitadas ou incapazes de remover a máscara sem assistência.
§ 2º A confecção e o manuseio das máscaras de pano devem seguir as instruções descritas na Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, e na Portaria SES nº 224/2020, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.
§ 3º É fundamental que as máscaras sejam feitas nas medidas corretas, cobrindo totalmente a boca e nariz, e que estejam bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.
Art. 2º Os estabelecimentos e repartições consideradas essenciais e com permissão de atendimento ao público e entrada de pessoas deverão observar os cuidados definidos na Portaria SES Nº 235/2020, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.
Art. 3º Pessoas com quadro de síndrome gripal que estiverem em isolamento domiciliar, devem continuar usando preferencialmente máscara cirúrgica. O mesmo vale para os cuidadores mais próximos dessas pessoas, quando estiverem nos mesmos ambientes da casa.
Art. 4º Fica autorizado aos órgãos de fiscalização a tomada das providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto, devendo, num primeiro momento, promover a orientação e recomendação sobre a indispensabilidade do uso das máscaras.
Art. 5º Caso não sejam acatadas as recomendações emitidas pelos órgãos de fiscalização, o infrator estará sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação, inclusive civis e penais, dentre as quais aquelas previstas para os crimes elencados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, dispositivos estes que tratam, respectivamente, das infrações de medida sanitária preventiva e do crime de desobediência - do Código Penal.
Art. 6º A utilização de máscaras de proteção não isenta à observância das demais recomendações de higiene e de isolamento social expedidas pelas autoridades públicas.
Art. 7º As medidas previstas neste Decreto terão validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser reavaliadas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 4 de maio de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 4 de maio de 2020.

DECRETO Nº123/2020

Publicação Nº 2462928

DECRETO N.º 123 DE ABRIL DE 2020
NOMEIA SIMONE LUZIA GONÇALVES CARMINATTI COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 29/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada SIMONE LUZIA GONÇALVES CARMINATTI, brasileira, CPF nº 578.407.179-34, Assessor I, C2, e-mail: controle@sideropolis.sc.gov.br, telefone (48) 99946-7046, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº 29/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultaria na Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Siderópolis, compreendendo as ações e serviços da Atenção Básica e Média Complexidade, de acordo com a legislação, portarias e instruções normativas do SUS, acompanhamento e orientações quanto aos instrumentos de gestão, licitações, contratualizações, PMAQ, blocos de financiamento e outros instrumentos necessários para eficiência da gestão de fundo.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 27 de abril 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, 27 de abril de 2020.

DECRETO Nº124/2020

Publicação Nº 2463912

DECRETO Nº 124 DE 27 DE ABRIL DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	05	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	01	Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	06	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
RECURSO	5.061	Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	2.038	Manutenção das Ações Vinculadas FMAS - Estado
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	18	

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas de Recursos de Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 27 de Abril de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 27 de Abril de 2020.

DECRETO Nº126/2020

Publicação Nº 2464189

DECRETO Nº 126 DE 30 DE ABRIL DE 2020
EXONERA DEISE ALVES DOS SANTOS MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito do Município de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, DEISE ALVES DOS SANTOS MACHADO, brasileira, CPF/MF sob nº 044.617.539-05, do cargo de CHEFE DE SETOR I, A-1, na Secretaria de educação, a partir desta data.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de Abril de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de Abril de 2020.

DECRETO Nº127/2020

Publicação Nº 2464195

DECRETO N.º 127 DE 4 DE MAIO DE 2020
NOMEIA RONALDO REMOR COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 50/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalizar os mesmos.
DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado RONALDO REMOR, brasileiro, CPF nº 854.924.189-04, Engenheiro Agrônomo, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 50/2020, cujo objeto é o credenciamento para permissão de uso a título precário a agricultores familiares individuais, em cooperativas ou em associações de agricultores familiares ou grupos informais de agricultores familiares, interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de produtos de feiras municipais da agricultura familiar para comercialização de hortaliças e frutas, no município de Siderópolis, de acordo com a Lei Municipal nº 2233/2020.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 4 de maio de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 4 de maio de 2020.

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 075/2020

Publicação Nº 2463412

DECRETO Nº 075 DE 22 DE ABRIL DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2464, de 12 de dezembro 2019, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

03.01 – GERÊNCIA DE FINANÇAS
2.007 – Gestão de Serviços Financeiros
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 75.000,00

03.03 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.004 – Gestão de Serviços Administrativos
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 75.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão do excesso de arrecadação da fonte 80;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 22 de abril de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº 001/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2463410

PORTARIA Nº 001 DE 29 DE ABRIL DE 2020.
EXONERAR SERVIDOR PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE DE SOMBRIO – SC, em exercício, Senhora Ana Paula Medeiros Floriano, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto 007, de 02 de janeiro de 2013 e Lei nº 1114, de 07 de abril de 1997 e sua alterações, combinado com a Lei 1414, de 20 de maio de 2003.
RESOLVE:
Exonerar, por aposentadoria junto ao INSS, a contar de 29/04/2020, o servidor Público Municipal, Senhora MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA, matrícula nº 28, admitido através da portaria 002, de 22 de abril de 2009, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Município de Sombrio - SC, 29 de abril de 2020.

Ana Paula Medeiros Floriano
Diretor Presidente e.e.

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 0172 DE 30 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2462994

DECRETO N° 0172, DE 30 DE ABRIL DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCIANE APARECIDA PERERA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal FRANCIANE APARECIDA PERERA, ocupante do cargo de Odontóloga, com lotação Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, pelo período de 14 (quatorze) dias a partir de 30.04.2020 a 13.05.2020, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação vinculada a Publicação da Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 30 de abril de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2463282

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 REGISTRO DE PREÇO

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às dez horas, reuniram-se os membros da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 235/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PADRÃO SAMU - 192, PARA USO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) DANIEL CAMARGO DE LIMA - CONFECÇÕES, representada neste ato por Joniel Doim Caldas;
2) FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP, representada neste ato por Norberto Ristow;
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontravam-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor do lote 1 a empresa DANIEL CAMARGO DE LIMA - CONFECÇÕES com o valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais). Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora, constatou-se que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado o certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 04/05/2020. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 04 de Maio de 2020.

Cristiane Piccinin
Pregoeira

Daiane N. A. dos Santos Paula A. Taffarel Motter
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

DANIEL CAMARGO DE LIMA - CONFECÇÕES

FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP

DECRETO Nº 056, DE 29 DE ABRIL DE 2020. "PROÍBE ATIVIDADE AMBULANTE NO TERRITÓRIO DO MUNCÍPIO DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)."

Publicação Nº 2462990

DECRETO Nº 056, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"PROÍBE ATIVIDADE AMBULANTE NO TERRITÓRIO DO MUNCÍPIO DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)."
NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO, que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 535, por meio do qual novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Tangará/SC;
DECRETA:
Art.1º Fica proibida a atividade ambulante em todo território do Município de Tangará, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, sob pena de aplicação de multa de R$
Parágrafo único. Não serão expedidos novos alvarás ou licenças especiais pelo Município pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 29 DE ABRIL DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 057, DE 29 DE ABRIL DE 2020. "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM-1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI 02/20126."

Publicação Nº 2462991

DECRETO Nº 057, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM-1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI 02/20126."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 17, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de Fevereiro de 2005; na Lei nº 10.925, de 22 de Setembro de 1998, no Art. 10 do Decreto Estadual nº 3.570, de 18 de Dezembro de 1998, no Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de Janeiro de 2006, e na Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e:

CONSIDERANDO que a estiagem provocada pela redução das precipitações pluviométricas que atingem o município desde a primeira quinzena de Janeiro até abril do corrente ano, como critérios agravantes da situação de anormalidade, o grau de vulnerabilidade do cenário socioeconômico, aliado aos prejuízos nos serviços de abastecimento de água, comprometendo as reservas hidrológicas, a capacidade de armazenamento, captação e distribuição de abastecimento de água, gerando ao município a necessidade de adotar medidas emergenciais que minimizem tais problemas;

CONSIDERANDO que em decorrência da escassez hídricas as consequências deste desastre resultam danos e prejuízos constantes no Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

CONSIDERERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município de Tangará, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de reposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, fica autorizado as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetras nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas à segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 2 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e, o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações em locais seguros será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos para aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, também de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 29 DE ABRIL DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.499, DE 04 DE MAIO DE 2020. "DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA."

Publicação Nº 2464548

LEI Nº 2.499, DE 04 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA."

NADIR BAU DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 167, inciso II, da Constituição Federal; no artigo 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64; e de conformidade com a Lei nº 2.483/19; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a anulação no atual orçamento do Fundo Municipal de saúde no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Atividade 2005
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0402 Aplicações Diretas ..... R$ 65.000,00

Art. 2º. Com o produto das anulações acima fica autorizada à suplementação no atual orçamento do Fundo Municipal da Saúde no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) nas dotações abaixo especificadas.

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto 1003
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00.0402 Aplicações Diretas ..... R$ 65.000,00

Art.3º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 109.778,30(Cento e Nove mil Setecentos e setenta e oito reais e trinta centavos) nas dotações abaixo especificadas, com recursos obtidos pelo superávit financeiro apurado no exercício anterior.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Projeto 1005
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00.3461 Aplicações Diretas ..... R$ 15.064,73

Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00.3435 Aplicações Diretas ..... R$ 6.901,67

Atividade 2014
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.3461 Aplicações Diretas ..... R$ 2.472,88

Modalidade de Aplicação 3.3.50.00.00.3435 Aplicações Diretas ..... R$ 5.339,02

Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.3435 Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Art.4º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no atual orçamento do Município de Tangará no valor de R$ 100.000,00(Cem mil reais) nas dotações abaixo especificadas, com recursos obtidos pelo superávit financeiro apurado no exercício anterior.

11 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

Projeto 1021
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00.3412 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 04 DE MAIO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.502, DE 04 DE MAIO DE 2020. "DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA."

Publicação Nº 2464549

LEI Nº 2.502, DE 04 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA."

NADIR BAU DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 167, inciso II, da Constituição Federal; no artigo 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64; e de conformidade com a Lei nº 2.483/19; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a anulação no atual orçamento do município de Tangará no valor de R$ 402.513,74 (Quatrocentos e dois mil quinhentos e treze reais e Sessenta e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias.

07 – SEC. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.

Projeto 1015

Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00.0483 Aplicações Diretas ..... R$ 402.513,74

Art. 2º. Com o produto das anulações acima fica autorizada à suplementação no atual orçamento do município de Tangará no valor de R$ 402.513,74 (Quatrocentos e dois mil quinhentos e treze reais e Sessenta e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias.

07 – SEC. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.

Projeto 1014

Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00.0483 Aplicações Diretas ..... R$ 402.513,74

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 04 DE MAIO DE 2020.

NADIR BAU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.503, DE 04 DE MAIO DE 2020. "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 2464550

LEI Nº 2.503, DE 04 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DE SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 167, inciso II, da Constituição Federal; no artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64; e de conformidade com a Lei nº 2.483/19; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde no montante de R$ 86.749,67 (Oitenta e seis mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos) com recursos de anulação de dotação orçamentaria do atual orçamento do município de tangará.

Suplementa:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto 1003
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00.0489 Aplicações Diretas ..... R$ 86.749,67

Anula:

07 – SEC. TRANPORTES, OBRAS E URBANISMO

Projeto 1015

Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00.0489 Aplicações Diretas ..... R$ 86.749,67

Art. 2º. Fica autorizada a suplementação como Crédito Especial, os recursos decorrentes da aplicação financeira da fonte acima.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 04 DE MAIO DE 2020.

NADIR BAU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.948, DE 04 DE ABRIL DE 2020. "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 2464547

LEI Nº 2.948, DE 04 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DE SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 167, inciso II, da Constituição Federal; no artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64; e de conformidade com a Lei nº 2.483/19; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde no montante de R$ 529.944,33 (Quinhentos e vinte nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) com recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício na seguinte dotação orçamentária.

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto 1003
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00.0463 Aplicações Diretas ..... R$ 529.944,33

Art. 2º. Fica autorizada a suplementação como Crédito Especial, os recursos decorrentes da aplicação financeira da fonte acima.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 04 DE ABRIL DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 296, DE 24 DE ABRIL DE 2020 NOMEIA SERVIDORES PARA EFETUAR CONTROLE DIÁRIO DOS REGISTROS DE PONTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2464545

PORTARIA N.º 296, DE 24 DE ABRIL DE 2020
NOMEIA SERVIDORES PARA EFETUAR CONTROLE DIÁRIO DOS REGISTROS DE PONTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

NADIR BAU DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município e:

Considerando o contido no art. 5º da Instrução Normativa n.º 002/2015 do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os seguintes servidores para efetuarem o controle diário dos registros de ponto eletrônico:

I – ELISSANA MARIA ZINI CANAL, responsável pelo ponto eletrônico na Secretária Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação;

II – TEOGELO MATOS CEDRAZ, responsável pelo ponto eletrônico na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico;

III – FÁBIO EDUARDO SIMIONATTO DA SILVA, responsável pelo ponto eletrônico na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo;

IV – CESAR LUIZ DA MUNZ, responsável pelo ponto eletrônico no Hospital Municipal Frei Rogério;

V – FERNANDA DALMOLIN, responsável pelo ponto eletrônico no Abrigo Institucional Casa Lar;

VI – CIDINEIA GRAHL, responsável pelo ponto eletrônico na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer;

VII – LUCIANA FÁTIMA DOS SANTOS, responsável pelo ponto eletrônico no Centro de Educação Infantil Angela Fungati;

VIII – JAQUELINE LEISER, responsável pelo ponto eletrônico na Creche Municipal Jane Maria Arcari Filippin;

IX – ANTONIO LUIZ VALER, responsável pelo ponto eletrônico da Escola Básica Municipal Maria Luiza Ozório Zummer;

X – ADRIANE SALETE NEIS, responsável pelo ponto eletrônico do Centro de Educação Tangaraense Maria Regina Simionatto;

XI – JAKELINI DANIELEVICZ GOMES, responsável pelo ponto eletrônico do Corpo de Bombeiros de Tangará;

Art. 2º. Caberá aos responsáveis, o controle da assiduidade e cumprimento da jornada de trabalho do servidor e serás, solidariamente, responsável pela veracidade das informações constantes nos registros.

Art. 3º. Qualquer mudança no quadro de horário, seja por transferência de servidor ou alteração de horários de trabalho ou admissão/rescisão de servidor, obriga sua regularização no cadastro do sistema de registro.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria 369, de 15 de julho de 2019.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 11 de março de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 24 DE ABRIL DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 019, DE 04 DE MAIO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA, LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 2464544

PORTARIA Nº 019, DE 04 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA, LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 020, de 25 de abril de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, à servidora ANDREIA RAMBO THOME, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO - NÍVEL 04 - CLASSE C, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 04/05/2020 até 02/06/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ - SC, 04 DE
MAIO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 300, DE 29 DE ABRIL DE 2020. EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2462992

PORTARIA Nº 300, DE 29 DE ABRIL DE 2020.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

Considerando, que a Servidora pediu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Servidora GABRIELA DA SILVA ALONÇO, ocupante do cargo de ZELADOR DE SERVIÇOS INTERNOS - NÍVEL 03 - CLASSE A, a partir de 20 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 20/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 29 DE ABRIL DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 301, DE 30 DE ABRIL DE 2020. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2462995

PORTARIA Nº 301, DE 30 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 457, de 10 de setembro de 2019;

Com amparo, na Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012, que institui sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, c/c decreto nº 033, de 25 de maio de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 01 de maio de 2020, à servidora VANESSA SCHMITT BALDO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - NIVEL PEB I - CLASSE A, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "B", com as vantagens previstas em Lei.

Art. 2º A progressão prevista no Art. 1º, decorre da recomendação obtida nas avaliações, com conceito mínimo de "bom", conforme prevê a lei complementar nº 060/2012.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 01/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 30 DE ABRIL DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 302, DE 30 DE ABRIL DE 2020. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2462996

PORTARIA Nº 302, DE 30 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 457, de 10 de setembro de 2019;

Com amparo, na Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012, que institui sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, c/c decreto nº 033, de 25 de maio de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 01 de maio de 2020, à servidora ADRIANA APARECIDA VARGAS BOGO CERONI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - NIVEL PEB I - CLASSE A, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "B", com as vantagens previstas em Lei.

Art. 2º A progressão prevista no Art. 1º, decorre da recomendação obtida nas avaliações, com conceito mínimo de "bom", conforme prevê a lei complementar nº 060/2012.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 01/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 30 DE ABRIL DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 303, DE 30 DE ABRIL DE 2020. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2462997

PORTARIA Nº 303, DE 30 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 457, de 10 de setembro de 2019;

Com amparo, na Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012, que institui sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, c/c decreto nº 033, de 25 de maio de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 01 de maio de 2020, à servidora JULIANA DA COSTA SLONGO TREVISOL, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL 03 - CLASSE A, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "B", com as vantagens previstas em Lei.

Art. 2º A progressão prevista no Art. 1º, decorre da recomendação obtida nas avaliações, com conceito mínimo de "bom", conforme prevê a lei complementar nº 060/2012.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 01/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 30 DE ABRIL DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 304, DE 30 DE ABRIL DE 2020. CONCEDE O PRÊMIO ASSIDUIDADE NOS TERMOS DO ART. 40, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 060, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2462999

PORTARIA Nº 304, DE 30 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE O PRÊMIO ASSIDUIDADE NOS TERMOS DO ART. 40, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 060, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 01 de maio de 2020, Prêmio Assiduidade, de que trata o Art. 40, da Lei Complementar nº 060/2012, aos seguintes Servidores:

NOME	CARGO
Ivan Cordeiro	Professor de Educação Básica III
Adriana Salete Neis	Professor de Educação Básica III

Art. 2º O referido Prêmio Assiduidade, trata-se da atuação dos Servidores no cargo de Professor, no ano de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 01/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 30 DE ABRIL DE 2020.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 305, DE 04 DE MAIO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

Publicação Nº 2464546

PORTARIA Nº 305, DE 04 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, pelo período de 30 (trinta) dias, aos seguintes Servidores, lotados no Órgão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, a partir de 04/05/2020 até 02/06/2020;

NOME	CARGO
Carlos de Carli	Motorista
Daniel Natalino da Silva	Motorista
Enigir Ceron	Professor de Educação Básica III
Fabiane Moro Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais da Educação
Juliana da Costa Slongo Trevisol	Auxiliar de Educação Infantil

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 04 DE MAIO DE 2020.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TP 006/2020

Publicação Nº 2463315

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 65/2020 Tomada de Preço n. 06/2020
Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NA RUA FRANCISCO NARDI CONFORME PROJETO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 09h00min do dia 21/05/2020. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 04 de Maio de 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 158/2020

Publicação Nº 2462951

PORTARIA Nº. 158/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Público Municipal, Sr. LEUMAR PAULO FRANZ, efetivo, Operador, 40 horas semanais, Matrícula nº. 683/01, relativo ao período aquisitivo de Abril de 2019 a Abril de 2020, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 04 de Maio de 2020 a 18 de Maio de 2020, retornando as atividades normais em 19 de Maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE MAIO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatro de maio de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 159/2020

Publicação Nº 2462952

PORTARIA Nº. 159/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Público Municipal, Sr. RUDINEI KUHN, portador do CPF nº. 042.637.889-07, Agente de Manutenção e Conservação, Matrícula nº. 610/01, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2019, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 04 de Maio de 2020 a 23 de Maio de 2020, retornando as atividades normais em 24 de Maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE MAIO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatro de maio de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 160/2020

Publicação Nº 2462953

PORTARIA Nº. 160/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal, Sra. ESTELA REGINA DE LIMA SCHAFER,portadora do CPF nº. 018.350.219-13, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, Matrícula nº. 369/01, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2016, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de Maio de 2020 a 02 de Junho de 2020, retornando as atividades normais em 03 de Junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE MAIO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatro de maio de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 161/2020

Publicação Nº 2462954

PORTARIA Nº. 161/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal, Sra. DANIELA LAPAZINI KUHN, portadora do CPF nº. 051.681.659-40, Secretária Municipal de Planejamento, 40 horas semanais, Matrícula nº. 404/01, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2019, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 04 de Maio de 2020 a 19 de Maio de 2020, retornando as atividades normais em 20 de Maio de 2020.

Art. 2º. Fica Convocada a Servidora Municipal, Sra. Daniela Lapazini Kuhn, para exercer suas atividades normais no dia 12 de Maio de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE MAIO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatro de maio de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 162/2020

Publicação Nº 2462955

PORTARIA Nº. 162/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipalde Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar 035/2015 e o Decreto 144/2020,

Considerando o disposto nos Decretos Estaduais nº 515 de 17 de março de 2020 e 525 de 23 de março de 2020 e o disposto no Decreto Municipal nº 135 de 25 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública;

Considerando a perspectiva de aumento dos gatos e a redução da receita, ante a diminuição da atividade econômica, em decorrência do enfrentamento ao coronavírus;

Considerando a necessidade de adoção de medidas de manutenção da receita e contenção de despesas;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido Adiantamento de Férias a Servidora Pública Municipal, Sra. LUCELIA DOS SANTOS NETO, portadora do CPF nº. 092.751.769-81, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, Matrícula nº. 694/01, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 04 de Maio de 2020 a 18 de Maio de 2020, devendo retornar as atividades normais em 19 de maio de 2020.

Art. 2º. Fica postergando o pagamento do 1/3 sobre as férias para o mês de Janeiro de 2021, quando vencido o período aquisitivo, ou para a data da rescisão do contrato, conforme o caso;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE MAIO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatro de maio de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 163/2020

Publicação Nº 2463393

PORTARIA N°. 163/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.
EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DO PROGRAMAS SOCIAIS - CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar 035/2015 e Lei Municipal Complementar 061/2019;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera a Servidora Pública Municipal, Sra. ANGELICA ROANI WOLFF, portadora do CPF n°. 066.132.549-08, ocupante do cargo Comissionado de Coordenador do Promagras Sociais - CRAS, 40 horas semanais, cadastrada sob a matrícula nº. 568/01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 04 de Maio de 2020.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE MAIO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatro de maio de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 164/2020

Publicação Nº 2464595

PORTARIA Nº. 164/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA MOTORISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais N°. 928/2018 e 959/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para o Motorista, Sr. HEDERSON BONELLI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adiantamento do equivalente a 01 (uma) diárias, no valor de R$ 300,00, para sua viagem à Porto Alegre/RS, no dia 06 de Maio de 2020, Com objetivo de Transportar o Munícipe Sr. Gilmar Kesseler.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE MAIO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em cinco de maio de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7-2020

Publicação Nº 2464517

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Processo Nº.: 13/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2020

No dia 5 do mês de Maio do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.566.620/0001-55, com sede administrativa localizada na RUA FELIPE BACZINSKI, 479, bairro CENTRO, CEP nº. 89875-000, nesta cidade de Tigrinhos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 589.844.969-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2020, Processo Licitatório nº. 13/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AO SETOR DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COM VALIDADE PARA DOZE MESES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4164	NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS L	09.492.811/0001-21	JOSE SERGIO FAGUNDES	519.705.709-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AO SETOR DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COM VALIDADE PARA DOZE MESES.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO UNITARIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4164 - NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO INDUSTRIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9, PARA ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NOS BOTIJÕES CRIOGÊNICOS.	LT	NITROTEC	3.600,000	4,3000	15.480,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quan do a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá dir etamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n°095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tigrinhos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tigrinhos,5 de Maio de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LT CNPJ: 09.492.811/0001-21 _____

Tijucas

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003-2020

Publicação Nº 2464574

1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, da Lei Orgânica Municipal, considerando o pedido formulado pela Secretaria de Ação Social e Direitos Humanos para marcação de nova da data da prova prática para o cargo de Cuidador Social – Casa Lar, em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal, Estadual e Municipal voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), que suspenderam as atividades realizadas em grupo, consequentemente a não realização da prova na data prevista no edital, vem por meio deste instrumento, aditar o edital de processo seletivo simplificado nº 003/2020, no item destacado abaixo da seguinte forma:

I – DA ALTERAÇÃO NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020:

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

8.1. A prova prática será nas dependências da Escola de Ensino Fundamental Professora Ondina Maria Dias – sito à Avenida Bayer Filho, s/nº, Bairro XV de Novembro, na Cidade de Tijucas (próximo a Loja Dorvalino Motos), no dia 12.05.2020, horário da prova: primeira parte das 9:00 as 12:00 horas e segunda parte das 14:00 as 16:00 horas, somente poderá participar da segunda parte da prova quem participou da primeira.

8.2. Considerando a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança dos Candidatos e Funcionários Públicos que participarão da prova, em função do coronovirus, todos deverão fazer uso de máscaras domésticas de proteção, manter afastamento com distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa e façam uso da higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, antes e depois da prova, que será disponibilizado na porta de acesso ao recinto da prova.

II – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais disposições estabelecidas no edital original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

Tijucas, em 04 de maio de 2020.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/FMS/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 011/FMS/2020

Publicação Nº 2463073

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/FMS/2020
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/FMS/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos e periféricos odontológicos necessários para a demanda de atendimento clínico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 18 de maio de 2020, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/PMT/2020 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 047/PMT/2020

Publicação Nº 2464111

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 047/PMT/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar Serviço de Roçada e Poda e aparo de Vegetação de Terrenos Urbanos Particulares, baldios, no município de Tijucas – SC, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Tipo: Menor Preço global;
Data de Abertura: 18 de maio de 2020, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/PMT/2020 DISPENSA Nº 037/PMT/2020

Publicação Nº 2463291

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 096/PMT/2020
Dispensa de Licitação nº 037/PMT/20
Objeto: Aquisição de Tapetes/Capachos com personalização padrão da Polícia Militar de Santa Catarina, para Entrada e para os Setores Administrativos do Quartel da Polícia Militar de Tijucas, por meio da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Contratado: IMPACTO VISUAL TAPETES PERSONALIZADOS LTDA
Valor: R$ 5.241,20 (Cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)
Amparo Legal: Art. 24, II, e art. 23, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 152/2020/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/PMT/2020 DISPENSA Nº 038/PMT/2020

Publicação Nº 2463418

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 097/PMT/2020
Dispensa de Licitação nº 038/PMT/20
Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de Internet e acessório, para o Terminal Rodoviário que está sob responsabilidade da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Contratado: INFOBY CASA DA INFORMÁTICA LTDA ME
Valor: R$ 1.169,00 (Um mil, cento e sessenta e nove reais)
Amparo Legal: Art. 24, II, e art. 23, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 153/2020/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 146/PMT/2019

Publicação Nº 2463527

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 146/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/PMT/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 012/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA GERALDO REBELO – TRECHO II, COM 336,82 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS E PROJETOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cláusula 2ª (DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Cláusula 15ª) – A cláusula 15ª do contrato administrativo de prestação de serviço nº 146/PMT/2019, firmado em 10 de junho de 2019, terá a seguinte redação:

Cláusula 15ª As despesas referente ao objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Caixa Econômica Federal (FINISA) nº 0517.021-02/2018, previstos no orçamento fiscal vigente e dos Recursos Próprios, respectivamente, nas seguintes dotações:

Cód. Red Unid. Orçamentária Proj./Ativ. Elemento Despesa 28/2019 04.01 1001 44.90.51.91.00.00.00
29/2020 04.01 1001 44.90.51.98.00.00.00

VALOR ADITIVADO: DO ACRÉSCIMO DE VALOR) - O aumento quantitativo na execução do objeto, resultou em um acréscimo de valor correspondente a R$ 20.286,46 (vinte mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos) ao valor do contrato que, era de R$ 533.551,10 (quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dez centavos). Com o acréscimo, passa o valor global do contrato para R$ 553.837,56 (quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), conforme Parecer Técnico e justificativa da Contratante.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 061/PMT/2020

Publicação Nº 2463508

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 061/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/PMT/20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/PMT/20
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS – POLÍCIA MILITAR.

CONTRATADA: IMPACTO VISUAL TAPETES PERSONALIZADOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAPETES/CAPACHOS COM PERSONALIZAÇÃO PADRÃO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, PARA ENTRADA E PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE TIJUCAS, POR MEIO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

Valor: R$. 5.241,20 (Cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)

Amparo Legal: Art. 24, II, e art. 23, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 152/2020/PGM.
.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 062/PMT/2020

Publicação Nº 2463489

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 062/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/PMT/20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/PMT/20
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: INFOBY CASA DA INFORMÁTICA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE INTERNET E ACESSÓRIO, PARA O TERMINAL RODOVIÁRIO QUE ESTÁ SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

Valor: R$. 1.169,00 (Um mil, cento e sessenta e nove reais)

Amparo Legal: Art. 24, II, e art. 23, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 153/2020/PGM.
.

SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 052/PMT/2020 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 028/PMT/2020

Publicação Nº 2463338

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 028/PMT/2020

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Pregoeira, comunica a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 052/PMT/20 – Pregão Presencial Registro de Preço nº 028/PMT/2020, para readequação do referido edital.

Câmara Municipal

PORTARIA 45/2020

Publicação Nº 2463760

PORTARIA N.º 45/2020/CMT, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Estabelece, no âmbito da Câmara de Vereadores de Tijucas, a obrigatoriedade do uso do uniforme e crachá de identificação aos servidores públicos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei, com fulcro no artigo 46 e 47, inciso XXI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1° Resta obrigatório o uso do crachá e do uniforme, diariamente, durante o horário regular de expediente, nas Sessões e, em eventual horário extraordinário; excetuando-se os membros do corpo jurídico da Câmara Municipal por estarem abrangidos por regulamentação própria.

Art. 2° A Câmara Municipal de Tijucas/SC obriga-se a fornecer, gratuitamente, o uniforme e crachá aos seus servidores.
Parágrafo único. A padronização dos uniformes e crachá poderá ser realizada de forma setorizada, conforme a necessidade.

Art. 3° Para efeitos desta Portaria são estabelecidos dois modelos de uniforme:
I - uniforme feminino composto de camisa gola polo manga curta e camisa social manga longa, ambos com brasão do Legislativo; e
II - uniforme masculino composto por camisa gola polo manga curta e camisa social manga longa, ambos com brasão do Legislativo.

Art. 4° A Câmara Municipal de Tijucas fornecerá a cada servidor 1 (um) crachá e a cada 02 (dois) anos até 03 (três) camisas gola polo e até 03 (três) camisas sociais, do modelo do uniforme estabelecido no artigo 3°.
§ 1° Estes quantitativos são apenas estimativos, não estando o Poder Legislativo obrigado a entregá-los quando constatar ser desnecessário;
§ 2° Quando do recebimento dos uniformes e do crachá, os servidores assinarão "termo de responsabilidade", se comprometendo pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes;
§ 3° No caso de perda ou mau uso, o servidor que deu causa a isso deverá repor os itens que vierem a faltar ou se deteriorar;
§ 4° Quando da inutilização do item ou por impossibilidade de uso, deverá ser feita a devolução pelo servidor público a Câmara de Vereadores de Tijucas para que seja substituído;
§ 5° Em caso de aposentadoria do servidor público ou extinção do contrato de trabalho, deverão ser devolvidos os uniformes e crachá em seu poder, sob pena se responsabilização civil e criminal;

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILSON NATALIO SILVINO
PRESIDENTE

Timbó

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇO N.º 35 2020 PMT - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA DONA CLARA

Publicação Nº 2464198

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 35/2020 PMT

OBJETO: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução (compreendendo material e mão de obra) da pavimentação asfáltica da Rua Dona Clara, numa extensão de trecho de 240 m, em plena e total conformidade com os memoriais descritivos, projetos, quantitativos, orçamentos estimativos, cronogramas físico -financeiros e demais documentos relacionados, Convênio 2019TR001236. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 21 de maio de 2020. ABERTURA: dia 21 de maio de 2020 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 04/05/2020
MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2020

Publicação Nº 2463202

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2020.

CAUSA ENSEJADORA:
Dispensa de licitação, com base no artigo 24, II c/c art. 23, II, "a", da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA:
Licitação dispensada em razão do valor da proposta apresentada ser inferior ao limite legal que exige a abertura de procedimento licitatório.
RAZÃO DA ESCOLHA:
Dentre as empresas consultadas para apresentar orçamento foi o menor preço apresentado.
JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:
Compatível com os praticados no mercado.
OBJETO DO CONTRATO:
Aquisição de Apólice de Seguro para garantia do veículo Sandero, Placas QHJ8673, ano 2015/2015, com coberturas para danos materiais, danos corporais, dano morais, morte, invalidez, assitência 24 horas, conforme proposta.
CONTRATADO:
Gente Seguradora S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre (RS) CEP: 90020-060.
VALOR:
O valor do contrato é de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).
Timbó (SC), 28 de abril de 2020.

Adilson Mesch
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 15/2020

Publicação Nº 2463828

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo: 100/2019
Parecer: 12/2020
Matéria: PLO 15/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Martinho de Souza Filho
Conclusão: Favorável
Data: 29/04/2020
Ementa do Projeto: Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do Poder Executivo que visa criar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED e dá outras providências.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 18 de novembro de 2019. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 19 de novembro, em Sessão Ordinária, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
No dia 20 de novembro os autos do projeto foram enviados à Assessoria Jurídica para elaboração de orientação técnica. No dia 06 de dezembro, os mesmos foram devolvidos pela Assessoria Jurídica, que não apontou erros quanto à forma e conteúdo da proposição, se manifestando pela sua tramitação regimental.
Após o período de recesso parlamentar, ocorrido entre 15 de dezembro de 2019 e 31 de janeiro de 2020, o projeto voltou a tramitação nesta Comissão, sendo que, a pedido do relator, no dia 5 de fevereiro, foi oficiado ao Presidente da Associação de Deficientes Físicos "Christy Brown" de Timbó para informar se a associação foi consultada sobre a criação do conselho objeto da presente proposição. O ofício foi recebido pela associação em 17 de fevereiro (fls. 15), não tendo havido qualquer manifestação sua nesse sentido.
No dia 29 de abril, a Comissão, a pedido do relator, analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 95 de 1998.
De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.
A Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse.
Dispõe ainda a Lei Orgânica Municipal, em art. 15, XX, ser competência da Câmara Municipal legislar, com a sanção do Prefeito sobre a criação de estruturas e atribuições das Secretarias e ou Diretorias da administração Pública.
No que tange à competência para a deflagar o processo legislativo determina a lei orgânica municipal em seu art. 30, §1º, II, alínea 'c', ser competência privativa do Prefeito Municipal a iniciativa nos projetos de lei que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição dos órgãos da administração pública municipal. Do mesmo modo, assim também dispõe o art. 50, VII da Lei Orgânica Municipal, razão pela qual infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Poder Executivo para a proposição em análise. Nesse sentido, utiliza-se, para fins de argumentação técnica, a orientação técnica da Assessoria desta Casa (fls.10-12).
Estabelecida à competência legislativa no Município, observa-se que, a rigor, a proposição visa criar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências, para atuar no acompanhamento da implementação das políticas públicas que auxiliem os deficientes.
Do ponto de vista legal, cuja competência para análise é prerrogativa desta Comissão, o projeto em questão está de acordo com os preceitos elencados pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, razão pela qual não existem óbices à sua tramitação nesta Casa, cabendo à comissão de mérito analisar a pertinência da proposta, bem como se o interesse público será atendido com as alterações ora pretendidas.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 15/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, 29 de abril de 2020.

Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho
Relator

Haroldo Fiebes
Membro

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 282/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2463415

DECRETO Nº 282/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 930/19, de 16 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$955.259,07 (Novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sete centavos) para adicionar a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

08 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
2.028 – Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços
Dotação 103
3.3.90.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas .....R$ 250.000,00

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2.033 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
Dotação 114
3.1.71.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas .....R$ 2.713,28
Dotação 116
3.3.71.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas .....R$ 2.340,61
Dotação 147
4.4.71.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas .....R$ 205,18

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.043 – Manutenção do Ensino Infantil Creches
Dotação 047
3.1.90.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas .....R$ 200.000,00

2.044 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar
Dotação 051
3.1.90.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas .....R$ 500.000,00

TOTAL ..... R$ 955.259,07

Art. 2º. Os recursos destinados à abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação total e/ou parcial do seguinte recurso do orçamento vigente:

08 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
2.027 – Sinalização e Manutenção de Vias Públicas
Dotação 98
3.3.90.00.00.00.00.0248 – Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00

2.028 – Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços
Dotação 106
3.3.90.00.00.00.00.0248 – Aplicações Diretas .....R$ 150.000,00

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2.033 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
Dotação 117
3.3.90.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas .....R$ 5.259,07

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.018 – Manutenção do Ensino Básico

Dotação 030
3.1.90.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas .....R$ 200.000,00
Dotação 029
3.1.90.00.00.00.00.0005 – Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00
2.044 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar
Dotação 050
3.1.90.00.00.00.00.0005 – Aplicações Diretas .....R$ 400.000,00

TOTAL ..... R$ 955.259,07

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 16 de abril de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 16 de abril de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 05 de maio de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

Treze de Maio

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020-FMS

Publicação Nº 2463436

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 06/2020, dispensa de licitação: 01/2020 de 04/05/2020;
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de materiais, equipamentos e serviços, necessários de forma emergencial para enfrentamento da situação imposta internacionalmente pela corona vírus.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO / SC
Contratados e valores da contratação:
DONTOTEC ASSIST. A EQUIP. ODONTOLOGICOS LTDA - R$ 8.990,00.
MARE ALTA- COM. DE CONFECCOES LTDA. ME - R$ 9.600,00.
GRAFICA E EDITORA MULTIARTES LTDA ME - R$ 2.820,00.
CORSUL COM. E REPRESENTACOES DO SUL LTDA - R$ 3.995,00.
GEFERSON DE PIERI NANDI- ME, CNPJ: 20 - R$ 2.526,00.
Fundamento legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações; Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e alterações, inclusive pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020
AUTORIZAÇÃO: Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal.

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 13/2020

Publicação Nº 2462937

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
Processo Licitatório nº 28/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

Objeto: Aquisição de forma parcelada de concreto usinado convencional, para realização de pequenas obras e reformas e demais atividades desenvolvidas pelas Secretaria de Transportes e Obras de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 15/05/2020, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

DECRETO 2567

Publicação Nº 2464178

DECRETO Nº 2.567/2.020 DE 04 DE MAIO DE 2.020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 2.027/2019 de 06/11/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor de R$ 1.177.649,55 (um milhão, cento e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), para as dotações abaixo especificadas:

05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
03 – SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
2.006 – Manutenção da Segurança Pública
(142) 3.3.90.00.00.00.00.00.0621 ..... R$ 191.870,75

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 – ENSINO INFANTIL
2.424 – Educação Infantil – Creche – Recursos Próprios
(53) 3.3.90.00.00.00.00.00.0001 .....R$ 80.000,00

10 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
02 – FUNDO MUNICIPAL SIMA
2.020 – Manutenção do Fundo de Assistência SIMA
(2) 3.3.90.00.00.00.00.00.0159 ..... R$ 905.778,80

Art. 2º. Para fazer frente aos recursos do artigo primeiro, será utilizado o SUPERÁVIT verificado no exercício anterior dos recursos 56 – Convênio Trânsito no valor de R$ 191.870.75, recursos fonte 00 – SIMA no valor de R$ 905.778,80, e anulados recursos da dotação abaixo:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 – ENSINO INFANTIL
2.424 – Educação Infantil – Creche – Recursos Próprios
(52) 3.1.90.00.00.00.00.00.0001 .....R$ 80.000,00

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, aos 04 dias do mês de maio de 2.020
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças- designado

ATA DA ANÁLISE DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2020 - ENFERMEIRO

Publicação Nº 2463166

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ATA DA ANÁLISE DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

REFERENTE EDITAL TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2020

2ª ETAPA – RESULTADO FINAL

Às 08:30hs do dia 04 de maio de 2020, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, situada na Praça Andreas Thaler nº 25 a **Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020**, constituída pela Portaria nº 038/20 de 09 de março de 2020, a fim de analisar o(s) recurso(s) interposto(s) pelo(s) candidato(s), bem como divulgar o "**RESULTADO FINAL"** do referido certame de acordo com as prerrogativas do Edital 03/2020 de 10 de março de 2020, que trata da contratação temporária, emergencial e de excepcional interesse público de Enfermeiro(a), a fim de suprir a falta do profissional junto ao setor de saúde levando em consideração o afastamento da servidora titular que se encontra em tratamento médico (Auxílio doença).

Observando o item 2.1 do Edital 03/2020 e a Portaria 055/2020 de 28 de abril de 2020 e levando em consideração o fato de não ter sido interposto nenhum recurso quanto ao resultado parcial no prazo legal estipulado, segue abaixo a homologação com o "resultado final" dos candidatos de acordo com a sua classificação.

RESULTADO FINAL					
COLOCAÇÃO	NOME	PONTOS		TOTAL SOMATÓRIA	OBSERVAÇÃO
		TITULAÇÃO	HORAS CURSO NA ÁREA DA SAÚDE		
1º lugar	Nádia Rubia Heylmann Selbach	03	03	06	- - - - - - -
2º lugar	Douglas Gonçalves	01	02	03	2.147 dias
3º lugar	Cristina Boff	03	00	03	2.006 dias
4º lugar	Jéssica Michela Bartholamey	03	00	03	1.766 dias
5º lugar	Mariani Aparecida Barp	01	02	03	1.189 dias
6º lugar	Laryssa I. Correia da Silva	01	00	01	342 dias
7º lugar	Taliza Terencio da Silva Cossa	01	00	01	123 dias
8º lugar	Crislaine Aparecida Prado	01	00	01	000 dias
9º lugar	Andreia Brancalione	01	00	01	Desclassificada
10º lugar	Clair Maria Correa	01	00	01	Desclassificada

Fone: (49) 3537-0176 * Fax: 3537-0166 * Gabinete Prefeito: 3537-0200
Praça Ministro Andréas Thaler, 25
* 89650-000 * Treze Tílias / SC * e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.sc.gov.br

Município de Treze Tílias
O Tirol Brasileiro

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Sendo este o **"resultado final"**, segue esta Ata para a publicação nos meios oficiais (site do Município – www.trezetilias.sc.gov.br, Diário Oficial dos Municípios (DOM) - www.diariomunicipal.sc.gov.br e Mural da Unidade de Saúde) bem como ao órgão competente da Prefeitura para que confeccione o respectivo Decreto de Homologação.

Sendo o que tínhamos para tratar até o momento, eu Marli Brandalise Bavaresco, secretariei a presente seção a qual segue assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Nome legível	Assinatura

Fone: (49) 3537-0176 * Fax: 3537-0166 * Gabinete Prefeito: 3537-0200
Praça Ministro Andréas Thaler, 25
* 89650-000 * Treze Tílias / SC * e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.sc.gov.br

Município de Treze Tílias
O Tirol Brasileiro

Câmara Municipal

PORTARIA 05-2020 - NOMEAÇÃO SECRETÁRIA DA PRESIDÊNCIA

Publicação Nº 2464493

PORTARIA Nº 05 DE 04 DE MAIO DE 2020
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

LUIZ AUGUSTO PERONDI WESCHENFELDER, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe conferem, os artigos 27, III e 42, II da Lei Orgânica; o inciso XXXIV, do §1º, do art. 54 da Resolução 02/2012, de 03/012/2012 (Regimento Interno); o art. 7º, da Lei Complementar nº 47/2012, de 19/09/02012 e suas alterações; e os artigos 16, II e 18, da Lei Complementar n° 40/2011, de 07/012/2011:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, no dia 04 de maio de 2020, a Sra. PRICILA LOPES FORMIGHIERI, CPF nº 077.804.599-42, residente e domiciliada à Avenida Afonso Dresch, 504, Ap. 402, centro da cidade de Treze Tílias, para o cargo comissionado de SECRETÁRIA DA PRESIDÊNCIA (CC-3), com carga horário de 20 horas semanais, conforme Lei Complementar nº 47/2012, de 19/09/2012 e suas alterações.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para 4 de maio de 2020.

Câmara de Vereadores de Treze Tílias, aos 04 dias de maio de 2020

Luiz Augusto Perondi Weschenfelder
Presidente

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 040/20

Publicação Nº 2463240

DECRETO 040/20 DE 04 DE MAIO DE 2020.

RETIFICA O DECRETO 010/20 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE NOMEIA REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA).

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1774 de 30 de abril de 2013.
DECRETA:

Art. 1º- RETIFICA o Decreto 010/20 que nomeia os representantes dos órgãos governamentais e não governamentais, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para cumprirem o mandato de 02 (dois) anos no biênio 2019-2021, conforme nominata abaixo descrita:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1) Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.
Titular: Ana Lúcia Germano
Suplente: Elizete Rigues

2) Representantes da Secretaria Municipal da Educação e do Esporte.
Titular: Marcia Gisele Salvador
Suplente: Glaucia Jaqueline Bodem-ller Marcelino

3) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde.
Titular: Rosiani Gottardi Adami
Suplente: Alésio Jung

4) Representantes da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Titular: Bianca Barchfeld
Suplente: Osnildo Justino da Silva

5) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Titular: Vergínia H-bes
Suplente: Maiara Pinheiro

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

6) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Ivo Moacyr Hasse
Suplente: Maria da Graça Bertaço Cristofolini

7) Representantes da Paróquia Cristo Rei.
Titular: Katia Samagaia Tholl
Suplente: Matheus Tholl

8) Representantes da APP do C.E.B. Alberto Balduíno Barchfeld
Titular: Gabriela da Silva
Suplente: Simone Leodoro Ribeiro Gomes

9) Representantes do Rotary Club de Trombudo Central
Titular: Jago M-ller
Suplente: Luiz Kr-ger

10) Representantes do Rotary Club Cidade das Pedras
Titular: Sandra Jeremias Poffo
Suplente: Sonia de Souza Hasse

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de maio de 2020.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 218/20

Publicação Nº 2463242

PORTARIA 218/20 DE 04 DE MAIO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital para Processo Seletivo Simplificado nº 017/2019, datado de 19 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO: o Decreto 004/20 de 20 de janeiro de 2020, que homologa a classificação final do Edital 009/2019;

CONSIDERANDO: o superior interesse Público;

CONSIDERANDO: o indispensável funcionamento do serviço;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. SONIA APARECIDA BATISTA RIBEIRO MARCONI, a exercer o cargo de provimento temporário de Assistente Social, com carga horária de 40:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto a Secretaria da Assistente Social e Habitação, a partir de 04 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de maio de 2020.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 219/20

Publicação Nº 2463243

PORTARIA 219/20 DE 04 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA GESTAÇÃO
GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...
CONSIDERANDO o artigo 86 da lei complementar 816 de 31 de outubro de 1990, alterado pela lei complementar 1765 de 09 de Abril de 2013.
CONSIDERANDO o requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. SILVANA APARECIDA UESSLER, ocupante do cargo em provimento efetivo de Nutricionista, matrícula 1575, prorrogação de licença Gestação pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º - A Licença de que trata o Artigo Primeiro, será custeado integralmente nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário maternidade pago pelo regime geral de previdência social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de maio de 2020.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

Tunápolis

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 01/2020

Publicação Nº 2463774

CONTRATO N° 01/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 03.063.493/0001-05, com sede e foro na Rua da Matriz, n. 53, centro, Tunápolis - SC, representada neste ato pelo Presidente GUSTAVO LAWISCH, residente e residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, Centro, Tunápolis - SC, inscrito no CPF sob o n. 052.450.459-82, doravante denominado CONTRATANTE (USUARIO), e do outro lado;
INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. Beira Rio, 247, centro, Itapiranga, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 00.938.920/0001-55, Inscrição Estadual nº 253.206.111, devidamente autorizada pela ANATEL a prestar o Serviço de Comunicação Multimidia – SCM, por meio do Ato n. 1.543/2009, Processo Anatel n. 53500.027006/2008, de 06 de Abril de 2009, devidamente publicado no DOU – Diario Oficial da União, representada neste ato pelo seu socio/administrador Henrique Nedel, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, n. 315, B. Jardim Bela Vista, inscrito no CPF sob o n. 777.809.739-72 e carteira de identidade n. 13/R 2.649.078, doravante denominada CONTRATADA (AUTORIZADA), tem por justo e contratado, as cláusulas e condições seguintes que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de Serviço de Comunicação Multimidia – SCM diretamente ao CONTRATANTE, que utilizará a rede SCM da CONTRATADA como suporte ao Serviço de Valor Adicionado.
Paragrafo Único: Todo o acesso às redes de telecomunicações utilizadas pela CONTRATANTE, será executado pela CONTRATADA.
1.2. O serviço contratado será executado no município de Tunápolis -SC.
1.3. Os Serviços de SCM serão executados 24h00min por dia, 7 (sete) dias por semana com uma velocidade de 20 MB, de acordo com as características do PLANO DE SERVIÇO escolhido pela CONTRATANTE, que será realizada através de transmissão/recepção de sinal de FTTH FIBRA (Cabo Fibra Optica), na sede da CONTRATANTE, ou por qualquer outro meio disponibilizado pela CONTRATADA.
1.4. Os serviços prestados são constituídos de sistemas, de protocolos TCP/IP ou DHCP, através de ondas de rádio, cabo metálico ou qualquer outro meio físico compatível, responsabilizando-se pelos projetos de telecomunicações licenciamento de estações, assessoramento nas instalações, configurações, qualidade de sinal, bem como implementando soluções relacionadas ao serviço de fornecimento de conexão à rede mundial de computadores internet via FTTH FIBRA nos padrões definidos pela ANATEL.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2.1. Fornecer, ativar e manter acesso do ponto de instalação até seu cliente final - CONTRATANTE, sendo responsável pela configuração, supervisão e controle dos componentes envolvidos nos respectivos serviços contratados, observando as leis e normas técnicas relativos à prestação de serviços de SCM.
2.2. A CONTRATADA é a única responsável perante a CONTRATANTE e a ANATEL, pela exploração e execução dos serviços de SCM.
2.3. Como outorgada do Serviço de Comunicação Multimidia – SCM, a CONTRATADA fornecerá os sinais de radio freq-ência respeitando as características estabelecidas em regulamentação da ANATEL (http://www.anatel.gov.br), cujo telefone da Central de Atendimento é 0800.33.2001, situada no SAUS Quadra 06 – Blocos E e H – CEP: 70070-940 e demais informações, inclusive legislação aplicáveis, serão encontradas em sua Biblioteca (http://www.anatel.gov.br/BIBLIOTECA).
2.4. Atender e responder aos questionamentos da CONTRATANTE de SCM em no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir da abertura da Ocorrência, junto a CONTRATADA.
2.5. Informar quaisquer alterações nas condições de prestação dos serviços de Update e Upgrade.
2.6. A CONTRATADA disponibilizará uma Central de Atendimento ao Cliente, por meio do telefone (49)3678-8599 e 3678-8200 e ainda pelo site http://www.nedel.inf.br.
2.7. Garantir à CONTRATANTE que não haverá tratamento discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço. Na hipótese de mudança de endereço da CONTRATANTE, o ponto de instalação, o atendimento ficará condicionado a estudos de viabilidade técnica e a disponibilidade por parte da CONTRATADA.
2.8. As despesas decorrentes da mudança de endereço são de responsabilidade da CONTRATANTE.
2.9. Havendo interrupção ou degradação do sistema, a CONTRATADA descontará da remuneração o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a 30 (trinta) minutos, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, modificação e manutenção do sistema, falhas na prestação de serviços, nas operadoras e fornecedores de serviços de rede de telecomunicações ou degradação do sistema se por culpa da CONTRATANTE.
24.9.1. Os parâmetros de qualidade dos serviços para a CONTRATADA são estabelecidos pelos artigos do Capítulo II do Título IV do Anexo da Resolução 272/2001 da ANATEL.
2.10. Manter os equipamentos de conexões livres e desembaraçados de quaisquer ônus.
2.11. Respeitar as disposições de Política de Privacidade na rede de Internet, sem prejuízo as disposições legais, seja civil, criminal ou consumeristas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3.1. DOS DIREITOS
3.1.1. À inviolabilidade e ao segredo de sua comunicação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
3.1.2. Receber suporte técnico, fazer configurações, manutenções dos equipamentos instalados de conexão, interconexão nos padrões, normas e resoluções da ANATEL para seus usuários de serviços de SCM.
3.1.3. À substituição do seu código de acesso, quando necessário e previamente solicitado.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES
3.2.1. O recebimento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.
3.2.2. Providenciar local adequado e infraestrutura necessária, dentro dos padrões, normas e técnicas da ANATEL para a correta instalação e funcionamento dos equipamentos.
3.2.3. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, conforme disposições constantes no presente Contrato.
3.2.4. Utilizar adequadamente os serviços de SCM, os equipamentos e as redes de telecomunicações.
3.2.5. Manter a infraestrutura necessária para a prestação do acesso dos serviços de SCM, devendo ser utilizados, exclusivamente para os fins e nos endereços para os quais foram solicitados, não sendo permitido utiliza-los para fins diversos ou cedê-los a terceiros, sem previa autorização expressa da CONTRATADA.
5.2.6. Permitir acesso da CONTRATADA ou terceiros que esta indicar, a todas as dependências da CONTRATANTE onde estão instalados os equipamentos, caso necessite efetuar manutenções nos mesmos.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
4.1. O valor da mensalidade cobrada pelo serviço de SCM será de R$ 79,00 (Setenta e Nove Reais), que deverá ser pago independente do volume de tráfego utilizado, através de boleto bancário, depósito em conta corrente, ordem bancária ou qualquer outro meio definido entre as partes.
4.2. Os valores de instalação ou auto instalação somente serão cobrados na primeira parcela dos serviços prestados.
4.3. As mensalidades terão vencimento fixado a cada dia 16 (dezesseis) do mês corrente, a iniciar no mês subsequente à assinatura do Contrato.
4.4. O não pagamento das mensalidades em dia, sujeitará ao cliente as seguintes sanções, independente de notificação ou interpelação extrajudicial ou judicial:
4.4.1. Juros de mora de R$ 0,08 (zero vírgula zero oito centavos) por dia de atraso sobre o valor do débito, calculado desde o dia seguinte ao do vencimento até o efetivo pagamento, cobrado de uma só vez.
4.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescido de compensações financeiras devidas a partir do dia do vencimento até a data do efetivo pagamento, cobrado de uma só vez.
4.4.3. Suspensão da prestação dos serviços de SCM, objeto deste contrato, após 30 (trinta) dias da data de vencimento mediante prévia notificação de 03 (três) dias anteriores.
CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1. Durante a vigência deste contrato não haverá reajustes, exceto em casos especiais, como alteração para outro plano disponibilizado pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1. A vigência do presente contrato é de 01/04/2020 à 31/12/2020, podendo ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, observados os dispositivos da Lei n. 8.666⁄93 e outras legislações pertinentes.
CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E ENCERRAMENTO
7.1 O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES
8.1. O presente contrato poderá ser modificado ou suplementado por mútuo acordo entre as partes, mediante alteração contratual por meio de Termo Aditivo, que fará parte integrante deste instrumento para todos os efeitos legais e que deverá ser assinado pelas partes.
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.
9.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência;
II – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Tunápolis;
III – emissão de declaração de inidoneidade;
IV – multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.
CLÁUSULA DÉCIMA – FORO COMPETENTE.
10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Tunápolis – SC, 22 de abril de 2020.

Informática Itapiranga Ltda EPP	Camara de Vereadores de Tunápolis
Henrique Nedel–Sócio/Administrador	Gustavo Lawisch - Presidente
CONTRATADA	CONTRATANTE

Turvo

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 30/2020 PP

Publicação Nº 2464538

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 30/2020 – Pregão Presencial – menor preço por Item.
Objeto: Aquisição parcelada de materiais elétricos para suprir o sistema de iluminação pública do município de Turvo/SC.
Data da entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 15 de maio de 2020.
Abertura da Sessão: a partir das 08h30min do dia 15 de maio de 2020.
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 609 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h às 17h, em dias úteis, e/ou pelo e-mail licitacao@turvo.sc.gov.br. Fone (48) 3525-8100.
Turvo/SC, 04 de maio de 2020.
Tiago Zilli
Prefeito Municipal

AVISO DA LICITAÇÃO 31/2020 PP

Publicação Nº 2464540

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 31/2020 – Pregão Presencial – menor preço por Item.
Objeto: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado novos, tipo Split, para ser instalados na Creche localizada na Rua Maria Sartor Tonetto, s/n – no Bairro Imigrantes, no município de Turvo/SC.
Data da entrega dos envelopes: até as 10h15min do dia 15 de maio de 2020.
Abertura da Sessão: a partir das 10h30min do dia 15 de maio de 2020.
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 609 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h às 17h, em dias úteis, e/ou pelo e-mail licitacao@turvo.sc.gov.br. Fone (48) 3525-8100.
Turvo/SC, 04 de maio de 2020.
Tiago Zilli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº54/2020

Publicação Nº 2462903

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo

Termo de Contrato nº 54/2020
Contratante: Município de Turvo
Contratado: Tramontin Serviços Mecanicos Ltda ME
Objeto: Prestação de serviços de mão-de-obra para manutenção e recuperação dos caminhões e ônibus da Administração Municipal de Turvo/SC
Valor: R$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais) global estimado
Vigência: 17/04/2020 a 31/12/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº55/2020

Publicação Nº 2462906

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo

Termo de Contrato nº 55/2020
Contratante: Município de Turvo
Contratado: Claudionor Francisco Pereira 01448827957
Objeto: Prestação de serviços de mão-de-obra para manutenção e recuperação dos veículos leves e médios da Administração Municipal de Turvo/SC.
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) global estimado
Vigência: 17/04/2020 a 31/12/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº56/2020

Publicação Nº 2462907

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo

Termo de Contrato nº 56/2020
Contratante: Município de Turvo
Contratado: Auto Posto Daminelli Ltda
Objeto: Aquisição de óleos, graxas, fluídos e filtros para manutenção da frota de máquinas e veículos da Administração Municipal de Turvo/SC
Valor: R$ 88.679,70 (Oitenta e oito mil e seiscentos e setenta e nove reais e setenta centavos) global estimado
Vigência: 22/04/2020 a 31/12/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº58/2020

Publicação Nº 2462908

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo

Termo de Contrato nº 58/2020
Contratante: Município de Turvo
Contratado: Comercial Elétrica Sul Eirelli
Objeto: Aquisição parcelada de materiais elétricos e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas prediais (baixa tensão) em todos os prédios da Administração municipal de Turvo/SC
Valor: R$ 125.560,40 (Cento e vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos) global estimado
Vigência: 24/04/2020 a 31/12/2020

União do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 102/2019 - CONTRATO ADM 03/2020 - FMS

Publicação Nº 2463233

CONTRATO ADM Nº 03/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 102/2019

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33D, Jardim Itália, Chapecó-SC, neste ato representado pela sua Presidente, Senhora Janete Paravizi Bianchin, doravante denominado CIS-AMOSC e,
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor CELSO MATIELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 422.972.909-00, doravante denominado MUNICÍPIO, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas, condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Fica aditivado em R$ 7.375,00 (sete mil, trezentos e setenta e cinco reais) o Valor constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE
2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R$ 457.375,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais) definidos na Lei Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica retificado o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2020, nas dotações:
3.3.93.39.50 – R$ 441.000,00 – Serviços Médicos Pessoa Jurídica.
3.3.93.30.43 – R$ 9.000,00 - Materiais para reabilitação.
3.3.93.30.28 - R$ 7.375,00 - Material de Proteção e Segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC em 30 de março de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE CELSO MATIELLO PREFEITO MUNICIPAL
JANETE PARAVIZI BIANCHIN PRESIDENTE	

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 102/2019 - CONTRATO ADM 03/2020 - FMS

Publicação Nº 2463238

CONTRATO ADM Nº 03/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 102/2019

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33D, Jardim Itália, Chapecó-SC, neste ato representado pela sua Presidente, Senhora Janete Paravizi Bianchin, doravante denominado CIS-AMOSC e,
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor CELSO MATIELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 422.972.909-00, doravante denominado MUNICÍPIO, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente

Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas, condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Fica aditivado em R$ 8.165,00 (oito mil cento e setenta e cinco reais) o Valor constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE
2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R$ 465.540,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais) definidos na Lei Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica retificado o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2020, nas dotações:
3.3.93.39.50 – R$ 441.000,00 – Serviços Médicos Pessoa Jurídica.
3.3.93.30.43 – R$ 9.000,00 - Materiais para reabilitação.
3.3.93.30.28 - R$ 15.540,00 - Material de Proteção e Segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC em 23 de abril de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE CELSO MATIELLO PREFEITO MUNICIPAL
JANETE PARAVIZI BIANCHIN PRESIDENTE	

DECRETO MUNICIPAL Nº 4444 DE 04 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2463392

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.444, de 04 de maio de 2020.
Concede férias antecipadas para servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015 e,

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Municipal N.º 4.406/2020 que Decreta Situação de Emergência em todo território municipal em decorrência da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança dos servidores e alunos da rede pública municipal de ensino durante do período da pandemia em decorrência do COVID-19;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual n.º 587 de 30 de abril de 2020 que prorroga a suspensão por prazo indeterminado das aulas presencias em toda rede estadual e municipal de ensino;

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidas 20 dias de férias antecipadas para servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, conforme relação a seguir:

- ADILES TEREZINHA OSTROWSKI, ocupante do cargo de Monitor Escolar, 40 horas semanais a serem gozadas no período de 05/05/2020 a 24/05/2020 relativas ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020.
- DANGLEI BOARO, ocupante do cargo de Professor de Educação Fisica, 40 horas semanais a serem gozadas no período de 05/05/2020 a 24/05/2020 relativas ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020.
- DILEMA GIMENES, ocupante do cargo de Professor 2 Ensino Fundamental Serias Iniciais, 20 horas semanais a serem gozadas no período de 05/05/2020 a 24/05/2020 relativas ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020.
- ELENIR LOURDES GRODERS CUOCHINSKI, Matriculas 6513 e 6558 ocupante do cargo de Professor 1 Educação Infantil, 20 horas semanais a serem gozadas no período de 05/05/2020 a 24/05/2020 relativas ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020.
- ELIANE DANIEL PERTUSATTI, Matriculas 370 Professor 2 Ensino Fundamental Serias Iniciais e 6427 ocupante do cargo de Professor 3 Ensino Fundamental, 20 horas semanais a serem gozadas no período de 05/05/2020 a 24/05/2020 relativas ao período aquisitivo de

01/01/2020 a 31/12/2020.
- ELIETE BONETTI VICARI, ocupante do cargo de Professor 2 Ensino Fundamental Serias Iniciais, 20 horas semanais a serem gozadas no período de 05/05/2020 a 24/05/2020 relativas ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020.
- EVANDRA CASONATTO DAL BERTO, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, 40 horas semanais a serem gozadas no período de 05/05/2020 a 24/05/2020 relativas ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020.
- FRANCIELI PEGURINI BENETTI, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, 40 horas semanais a serem gozadas no período de 05/05/2020 a 24/05/2020 relativas ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020
- ISANETE BRESOLIN, ocupante do cargo de Monitor Escolar Readaptação, 30 horas semanais a serem gozadas no período de 05/05/2020 a 24/05/2020 relativas ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020.
- IVANI MOTERLE COPPI, ocupante do cargo de Professor 1 Ensino Infantil, 20 horas semanais a serem gozadas no período de 05/05/2020 a 24/05/2020 relativas ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020.
- JOSE VITOR VAUCHER SOUTO, ocupante do cargo de Monitor Desportivo, 20 horas semanais a serem gozadas no período de 05/05/2020 a 24/05/2020 relativas ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020.
- JURACI DE MORAIS MATIELLO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, 40 horas semanais a serem gozadas no período de 05/05/2020 a 24/05/2020 relativas ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020.
- KELLY BRESOLIN, ocupante do cargo de Professor de Linguagem Artística e Natural, 20 horas semanais a serem gozadas no período de 05/05/2020 a 24/05/2020 relativas ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020.
- LIU LUANA MARAFON AVILOF, ocupante do cargo de Professor 2 Ensino Fundamental Serias Iniciais, 20 horas semanais a serem gozadas no período de 05/05/2020 a 24/05/2020 relativas ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020.
- LUCIANE GALÃO LUZZI, ocupante do cargo de Professor 2 Ensino Fundamental Serias Iniciais, 20 horas semanais a serem gozadas no período de 05/05/2020 a 24/05/2020 relativas ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020.
- MARISTELA BRUXEL SERAFINI, ocupante do cargo de Professor 1 Educação Infantil, 20 horas semanais a serem gozadas no período de 05/05/2020 a 24/05/2020 relativas ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020.
- MAURICIO DELARIVA, ocupante do cargo de Professor de Língua Estrangeira, 20 horas semanais a serem gozadas no período de 05/05/2020 a 24/05/2020 relativas ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020.
- MONICA APARECIDA TESSARO NOVELLO, ocupante do cargo de Professor 1 Educação Infantil, 40 horas semanais a serem gozadas no período de 05/05/2020 a 24/05/2020 relativas ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020.
- PATRICIA TONKIEL, ocupante do cargo de Professor 2 Ensino Fundamental Serias Iniciais, 20 horas semanais a serem gozadas no período de 05/05/2020 a 24/05/2020 relativas ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 20/12/2020.
- SILIANE MARIA AGOSTINETTO CUOCHINSKI, Matriculas 366 Professor 2 Ensino Fundamental Serias Iniciais e 6515 ocupante do cargo de Professor 2 Ensino Fundamental Series Iniciais, 20 horas semanais a serem gozadas no período de 05/05/2020 a 24/05/2020 relativas ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020.
- SILVANE BIANCHET FAVERO, ocupante do cargo de Professor de Sala Informatizada, 30 horas semanais a serem gozadas no período de 05/05/2020 a 24/05/2020 relativas ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 20/12/2020.
- SIRLEI ZARDO TRENTIN, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, 40 horas semanais a serem gozadas no período de 05/05/2020 a 24/05/2020 relativas ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020.
- TEONILA CONTE VICENZI, ocupante do cargo de Monitor Desportivo, 20 horas semanais a serem gozadas no período de 05/05/2020 a 24/05/2020 relativas ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020.
- VANDERLEIA TONIAL SIGNOR, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, 40 horas semanais a serem gozadas no período de 05/05/2020 a 24/05/2020 relativas ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 20/12/2020.

Art. 2º Aos servidores que por ventura se desligarem do quadro de pessoal antes de completar o período aquisitivo das férias terão descontado os valores pagos excedentes ao credito de férias no calculo da rescisão.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 04 de maio de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4445 DE 04 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2463429

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.445, de 04 de maio 2020.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 20 (vinte) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, BARBARA DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Psicólogo 20 hs, 20 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem gozadas no período de 06/05/2020 a 25/05/2020, relativas ao período aquisitivo de 10/07/2019 à 09/07/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 04 de maio 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

Urussanga

Prefeitura

ADT 01/59/2020

Publicação Nº 2463747

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DO CONTRATO: ADT 01/59/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 03/2020/FMS
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.470.743/0001-98
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM
REAJUSTE DE R$ 3.964,00
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2020

ADT 01/63/2020

Publicação Nº 2464122

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DO CONTRATO: ADT 01/63/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 04/2020/FMS
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 05.948.061/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELA DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS
REAJUSTE DE R$ 11,70
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2020

Publicação Nº 2463767

Estado de Santa Catarina
Município de Urussanga/SC
Secretaria de Administração

Contrato: 96/2020
Processo De Licitação: 36/2020
Dispensa de Licitação: 02/2020
Data De Assinatura: 30/04/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: RUBSON ANTONIO DE PELEGRIN
CPNJ/CPF: 629.868.059-49
Objeto: Locação de jazida para extração de areão.
Valor Global : R$ 40.000,00

Câmara Municipal

ATO Nº 27, DE 4 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2464489

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador José Carlos José, no uso de suas atribuições, em conformidade ao que determinam os arts. 24 e 25, da Lei Orgânica; c/c os arts. 49 a 58 e 65, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 27, DE 4 DE MAIO DE 2020.

OFICIALIZA A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, PARA A QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA.

Art. 1º Torna oficial a composição das comissões permanentes da Câmara Municipal de Urussanga, para a Quarta Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura, conforme indicação das lideranças dos partidos políticos com representação na Casa Legislativa:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reuniões realizadas às segundas-feiras, às 17h
Presidente: Vereador Odivaldo Bonetti/PP
Vice-Presidente: Vereadora Vanir Zuleima Mazzuco Cacciatori/MDB
Secretário: Vereador Jair Nandi/PSD
Suplente: Vereador Evandro de Rezende/PP

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
Reuniões realizadas às segundas-feiras, às 16:30h
Presidente: Vereador Elson Roberto Ramos/MDB
Vice-Presidente: Vereador Vanderlei Marcírio/PSDB
Secretário: Vereador João Batista Bom/PDT
Suplente: Vereador Jair Nandi/PSD

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Reuniões realizadas às segundas-feiras, às 17:30h
Presidente: Vereador Gilson Casagrande/PP
Vice-Presidente: Vereador Evandro de Rezende/PP
Secretário: Vereador Vanderlei Marcírio/PSDB
Suplente: Vereador Odivaldo Bonetti/PP

Art. 2º Revoga-se o Ato nº 25, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 4 de maio de 2020.

Vereador José Carlos José
Presidente

Vereador Gilson Casagrande
Vice-Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Primeiro Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 4 de maio de 2020.

Vereador Vanderlei Marcírio
Primeiro Secretário

Vidal Ramos

Prefeitura

1059/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2463150

EMPENHO 1059/2020 – PREFEITURA
OBEJTO: SERVIÇO DE DESINFECÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E DEMAIS LOCAIS PÚBLICOS
VALOR: R$ 6.750,00 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
FORNECEDOR: CELO DEDETIZAÇÃO E ELETRICISTA
CNPJ: 20.163.727/0001-05
DATA: 23/03/2020
VIDAL RAMOS, 04 DE MAIO DE 2020
ODILMAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

487/2020 - FMS

Publicação Nº 2463002

EMPENHO 487/2020 – FMS VIDAL RAMOS
OBEJTO: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE RUA, COMBATE AO COVID-19.
VALOR: R$ 1.050,00 (UM MIL E COINQUENTA REAIS).
FORNECEDOR: ROGERIO MERTEN MEI
CNPJ: 22.241.276/0001-02
DATA: 23/03/2020
VIDAL RAMOS, 04 DE MAIO DE 2020
ODILMAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

488/2020 - FMS

Publicação Nº 2463006

EMPENHO 488/2020 – FMS VIDAL RAMOS
OBEJTO: FORNECIMENTO DE SABONETE LIQUIDO PERFUMADO INCOLOR DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.
VALOR: R$ 509,60 (QUINHENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
FORNECEDOR: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
CNPJ: 18.531.205/0001-69
DATA: 23/03/2020
VIDAL RAMOS, 04 DE MAIO DE 2020
ODILMAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

489/2020 - FMS

Publicação Nº 2463011

EMPENHO 489/2020 – FMS VIDAL RAMOS
OBEJTO: FORNECIMENTO DE 50 CONJUNTOS DE UNIFORMES DESTINADOS AOS FIUNCIONÁRIOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.
VALOR: R$ 3.435,00 (TRES MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MALHAS AMANDA LTDA ME
CNPJ: 80.421.738/0001-61
DATA: 25/03/2020
VIDAL RAMOS, 04 DE MAIO DE 2020
ODILMAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

542/2020 - FMS

Publicação Nº 2463015

EMPENHO 542/2020 – FMS VIDAL RAMOS
OBEJTO: FORNECIMENTO DE 1.000 UNIDADES DE MASCARA DUPLA.
VALOR: R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)
FORNECEDOR: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES
CNPJ: 34.064.557/0001-08
DATA: 06/04/2020
VIDAL RAMOS, 04 DE MAIO DE 2020
ODILMAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

560/2020 - FMS

Publicação Nº 2463111

EMPENHO 560/2020 – FMS VIDAL RAMOS
OBEJTO: AQUISIÇÃO DE 04 COLCHÕES BERFLEX PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 560,00 (QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
FORNECEDOR: BERLANDA DB S.A.
CNPJ: 09.313.141/0050-17
DATA: 08/04/2020
VIDAL RAMOS, 04 DE MAIO DE 2020
ODILMAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

565/2020 - FMS

Publicação Nº 2463121

EMPENHO 565/2020 – FMS VIDAL RAMOS
OBEJTO: AQUISIÇÃO DE 30 MASCARAS FACIAIS PARA UTILIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.
VALOR: R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).
FORNECEDOR: CASA DO LASER CORTES E GRAVAÇÃO.
CNPJ: 21.815.429/0001-07
DATA: 09/04/2020
VIDAL RAMOS, 04 DE MAIO DE 2020
ODILMAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

573/2020 - FMS

Publicação Nº 2463130

EMPENHO 573/2020 – FMS VIDAL RAMOS
OBEJTO: AQUISIÇÃO DE 920 MASCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EM MALHA, EM TECIDO BRANCO.
VALOR: R$ 1.840,00 (UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).
FORNECEDOR: MALHAS KRAULLER LTDA
CNPJ: 03.495.092/0001-16
DATA: 09/04/2020
VIDAL RAMOS, 04 DE MAIO DE 2020
ODILMAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

590/2020 - FMS

Publicação Nº 2463135

EMPENHO 590/2020 – FMS VIDAL RAMOS
OBEJTO: AQUISIÇÃO DE 10 LITROS DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.
VALOR: R$ 48,90 (QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
FORNECEDOR: ISOLANGE CRISPIM SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 02.961.573/0001-07
DATA: 13/04/2020
VIDAL RAMOS, 04 DE MAIO DE 2020
ODILMAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

612/2020 - FMS

Publicação Nº 2463141

EMPENHO 612/2020 – FMS VIDAL RAMOS
OBEJTO: FORNECIMENTO DE 02 CONJUNTOS DE UNIFORMES DESTINADOS AOS FIUNCIONÁRIOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.
VALOR: R$ 139,80 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MALHAS AMANDA LTDA ME
CNPJ: 80.421.738/0001-61
DATA: 23/04/2020
VIDAL RAMOS, 04 DE MAIO DE 2020
ODILMAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 02/2020

Publicação Nº 2463083

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 06/2020
Dispensa de Licitação nº. 02/2020

O Presidente da Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos informa que o presente Processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de móveis para a sala de Teste Rápido e também para equipar algumas salas do PSF, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A Secretária Municipal Saúde de Vidal Ramos, solicita móveis, para uma sala de Teste Rápido, e para equipar demais salas do PSF, sendo de extrema urgência, objetivando o aprimoramento e melhoramento das atividades desenvolvidas nas unidades, bem como no atendimento aos pacientes.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Nota-se, pelas razões fáticas acima apresentadas, que a contratação, conforme programação do Município ocorreria via licitação. Contudo, em razão do valor, tempo para conclusão do procedimento licitatório, isto não se mostrou viável no momento. Tendo que garantir os serviços essenciais em comento, abrimos mão do que dispõe o art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações:

DO PREÇO
O valor previsto para pagamento dos móveis é de R$ 5.242,88 (cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) o preço está baseado no menor valor dos orçamentos que conseguimos que foi no valor citado acima para o fornecimento e prestação dos serviços solicitados.

ITEM	QTDE	PRODUTO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	2	Mesa Reta para Escritório Tampo 25mm com borda anatômica Pés painel em 25mm Afastadores entre tampo e pés Sapata niveladora Atendendo a NR-17. Cor Savana/Preto 100x60x74	R$ 306,33	R$ 612,66
2	1	Gaveteiro Fixo 02 Gavetas para fixação suspensa em mesa. Estrutura 15mm Corrediça metálica Cor Preto Medindo: 32,5cm(L) x 31cm(A) x 41,5cm(P)	R$ 153,42	R$ 153,42
3	1	Armário Alto 02 portas com Chave. 3 Prateleiras internas. Chave para travamento da porta. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Medidas: 80cm (L) x 1,60m(A) 45cm (P) Tampo 25mm e fundo 15mm.	R$ 845,80	R$ 845,80

4	2	Mesa Reta para Escritório Tampo 25mm com borda anatômica Pés painel em 25mm Afastadores entre tampo e pés Sapata niveladora Atendendo a NR-17. 160x60x74	R$ 430,00	R$ 860,00
5	2	Gaveteiro Fixo 03 Gavetas para fixação suspensa em mesa. Estrutura 15mm Corrediça metálica Medindo: 32,5cm(L) x 46,3cm(A) x 41,5cm(P)	R$ 231,50	R$ 463,00
6	2	Estante de aço 6 Prateleiras chapa 26 com reforço Colunas em chapa 22 Sapatas PP Cor: Cinza Medidas: 1,98m(A) x 92cm(L) x 30cm(P	R$ 158,00	R$ 316,00
7	4	Cadeira Operacional Secretária Executiva Encosto em courissimo PU com espuma anatômica de alta densidade, com carenagem PP. Assento em courissimo PU com espuma anatômica injetada com alta densidade, com carenagem PP. Mecanismo Back System *inclinação do encosto independente do assento. Apoio de braços em PP ou PU com regulagem de altura. Pistão Classe 3 para regulagem de altura. Aranha em nylon 280mm Rodízios em PP. Disponível na cor: Preto. Recomendada para até 110Kg.	R$ 498,00	R$ 1.992,00
VALOR TOTAL			R$ 5.242,88	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para a realização da presente dispensa de licitação foi verificada a existência de suficiência de recursos orçamentários, como segue: 4.4.9.0.5.2.4.2.00.00.00.00.00. (45)
DO PRAZO DE EXECUÇAO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA
A entrega dos móveis será executada mediante requisição prévia e após homologação.
DA DOCUMENTAÇÃO
Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:
Para habilitação entreguem os seguintes documentos:
Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Regularidade Fiscal:
Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade relativo à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Declaração de que não emprega menor;

Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público...etc..

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa:

PONSONI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP com sede na AVENIDA OSCAR BARCELOS, n°. 1440, centro, CEP: 89.160-027 na cidade de RIO DO SUL, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 82.136.615/0001-04.
Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar a Secretária de Saúde, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 04 de maio de 2020.
Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº 06/2020
Dispensa de Licitação nº. 02/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de móveis para a sala de Teste Rápido e também para equipar algumas salas do PSF, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, valor será de R$ 5.242,88 (cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
Empresa: PONSONI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP,
AVENIDA OSCAR BARCELOS, n°. 1440, centro
RIO DO SUL/SC
CEP 89.160-027,
CNPJ: 82.136.615/0001-04

Vidal Ramos, 04 de maio de 2020.
Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 06/2020
Dispensa de Licitação nº. 02/2020

RATIFICAÇÃO
ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
RATIFICA a DISPENSA de licitação para a contratação direta da Empresa PONSONI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP com sede na AVENIDA OSCAR BARCELOS, n°. 1440, centro, CEP: 89.160-027 na cidade de RIO DO SUL, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 82.136.615/0001-04, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
E autorizo o pagamento da despesa, no valor de R$ 5.242,88 (cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), em favor da empresa PONSONI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.
Vidal Ramos, 04 de maio de 2020
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO Nº. 01/2020

Publicação Nº 2463239

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2020
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2020
RETIFICAÇÃO 01/2020

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados, a PRESENTE RETIFICAÇÃO:

Alteração 01:
Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2020
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2020

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2020
CREDENCIAMENTO Nº. 02/2020

Vidal Ramos, 04 de maio de 2020.

Odilmar de Souza
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 17.352/20

Publicação Nº 2463302

DECRETO Nº 17.352/20, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto nº 17.313/20, que Dispõe sobre as medidas de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Videira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando a classificação pela OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia pelo novo coronavírus – COVID19;

Considerando que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

Considerando a publicação da Portaria GAB/SES nº 189 de 22 de março de 2020 da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina.

Considerando a publicação do Decreto de nº 562, de 17 de abril de 2020 do Estado de Santa Catarina.

DECRETA

Art. 1º Altera o caput e inclui parágrafo único no art. 6º, do Decreto nº 17.313/20, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Ficam suspensos, em todo município, eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões e cursos presenciais.

Parágrafo Único – as missas e cultos religiosos deverão observar para seu funcionamento o disposto na Portaria SES 254, de 20 de abril de 2020, do Estado de Santa Catarina ou outra que vier a substituir."

Art. 2º Altera o art. 8º, do Decreto nº 17.313/20, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Ficam autorizadas a funcionar no município de Videira, as atividades da Indústria.

§1º Fica proibida a vinda de colaboradores de outras unidades aonde haja a transmissão comunitária do COVID-19.

§2º Sendo imprescindível a vinda o funcionário deverá cumprir quarentena de 14 (quatrorze) dias antes de iniciar as suas atividades junto a empresa."

Art. 3º Altera o caput e revoga os §1º e 2º do art. 23, do Decreto nº 17.313/20, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 Os serviços de alimentação, tais como: restaurantes, lanchonetes, bares e congêneres, deverão observar para seu funcionamento o disposto na Portaria SES 256, de 21 de abril de 2020, do Estado de Santa Catarina ou outra que vier a substituir.

§ 1º REVOGADO

§ 2º REVOGADO

§ 3º Devem priorizar a venda e entrega de alimentação, evitando a aglomeração de pessoas, bem como, quando necessário servir no estabelecimento, garantir o afastamento de 1,5 (um metro e meio) de cada pessoa.

Art. 4º Altera o art. 35, do Decreto nº 17.313/20, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35 Ficam proibidas de funcionar, operar ou utilizar, salvo para atividades individuais, no período de suspensão do Decreto 562, de 17 de abril de 2020, do Estado de Santa Catarina:
I – sedes sociais públicas ou particulares;
II – parques, quadras esportivas, praças, parquinhos, ruas utilizadas para práticas desportivas e lazer;

Parágrafo único – Fica estritamente proibida a concentração e permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo."

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 30 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.353/20

Publicação Nº 2463304

DECRETO Nº 17.353/20, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Suspende, temporariamente, o comércio ambulante no Município de Videira, como forma prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando a classificação pela OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia pelo novo coronavírus – COVID19;

Considerando que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

Considerando a publicação da Portaria GAB/SES nº 189 de 22 de março de 2020 da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina.

Considerando a publicação do Decreto de nº 562, de 17 de abril de 2020 do Estado de Santa Catarina.

DECRETA

Art. 1º Fica suspenso, por tempo indeterminado, enquanto perdurar a pandemia pelo novo coronavírus – COVID19, o exercício do comércio ambulante e prestação de serviços ambulantes no âmbito do Município de Videira.

§1º A suspensão de que trata o caput estende-se a todo o tipo de comércio ambulante, seja de forma itinerante, em ponto fixo ou em ponto móvel, conforme as definições previstas no Decreto nº 16.778/19.

§2º Fica proibida, por tempo indeterminado, enquanto perdurar a pandemia pelo novo coronavírus – COVID19, a expedição de Alvará, pelo Departamento de Tributação, destinado ao comércio ambulante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 30 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.354/20

Publicação Nº 2463286

DECRETO Nº 17.354/20, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia Chefe de Manutenção da Secretaria de Educação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, WLADECIR MARTINS DOS SANTOS, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Manutenção da Secretaria de Educação, símbolo DAS-5, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 4 de maio de 2020.

Videira, 30 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2020 - PMV

Publicação Nº 2462909

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2020 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2020 - PMV
HOMOLOGAÇÃO:04/05/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA " RÁDIO VIDEIRA LTDA" PARA REALIZAR SERVIÇO DE INSERÇÕES DIÁRIAS EM RÁDIO AM E FM PARA DIGULGAÇÃO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO COVID-19.
VALOR: R$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, CAPUT da Lei 8.666/93.

Videira – SC, 04 de maio de 2020.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2020 - PMV

Publicação Nº 2462932

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2020 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2020 - PMV
HOMOLOGAÇÃO:04/05/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA " RÁDIO VALE DO CONTESTADO LTDA" PARA REALIZAR SERVIÇO DE INSERÇÕES DIÁRIAS EM

RÁDIO AM PARA DIGULGAÇÃO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO COVID-19.
VALOR: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, CAPUT da Lei 8.666/93.

Videira – SC, 04 de maio de 2020.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

PORTARIA Nº 0344/2020

Publicação Nº 2463287

PORTARIA nº 0344/2020

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 7406/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 28, da Lei nº 3.734/19,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO, LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO e JÉSSICA PRIGOL, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 7406/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 30 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

Publicação Nº 2463460

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020- PMV
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 27/2020-PMV, a qual tem por objeto a contratação de empresa para a locação de geradores de energia, banheiro químicos, serviços de segurança desarmada e brigadista, locação de sistema de sonorização e iluminação, palco, house mix, camarins e grades para isolamento e contenção , serviços de filmagem e gravação e edição de roteiros, para a Secretaria de Turismo e Cultura de Videira, foi REVOGADO. Informações na Rodovia SC 135, km 124, Campo Experimental (Terminal Rodoviário Irio Zardo), no horário das 07h00min às 19h00min ou pelo telefone (49) 3566-5713.

Videira, 04 de maio de 2020.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 54/2020 - PMV

Publicação Nº 2463163

Termo Aditivo nº 54/2020
Contrato/CT nº 218/2019
Processo: PR 02/2018 - FMS
Contratado: SETEP CONSTRUÇÕES SA
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 218/2019, até 04/06/2020.
Data: 04/05/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020 - PMV

Publicação Nº 2464185

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 04/2020 – PMV para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR REFORMA DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS, LOCALIZADO NA RUA NICOLAU CAVON, BAIRRO CENTRO, VIDEIRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 21 de maio de 2020. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Rodovia SC 135, km 124, Campo Experimental (Terminal Rodoviário Irio Zardo), no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelo telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 04 de maio de 2020.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS EM ABRIL/20

Publicação Nº 2463813

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

Página: 1/1

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
20/2020	03/04/2020		6/2020	1/2020				5/2020	546,00	CERTISING CERTIFICADORA S.A		

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TP 02/2019 - PMV

Publicação Nº 2464053

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 - VISAN
A Comissão Especial de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA DE 225 KVA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ BOITEUX, BAIRRO MARAFON, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, a Comissão Especial de Licitações considera HABILITADAS para a segunda fase do prélio as empresas Traum Engenharia e Montagens Elétricas Ltda e Thomas Thiago Romário Talaska. Fica designada a data para abertura e julgamento das propostas para o dia 13/05/2020, às 15:00h, desde que não haja interposição de recursos Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 04 de maio de 2020.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 123/2020

Publicação Nº 2463259

PORTARIANº 123/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 068/2011, de 29 de dezembro de 2011,

Nome: CLEIA LORINI
Cargo: SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DE BARRA DA PRATA.

Do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Barra da Prata, a partir do dia 05 de maio de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 05 de maio de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 04 DE MAIO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Witmarsum

Prefeitura

DECRETO N.º 048/20, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2462988

DECRETO N.º 48/20, de 27 de abril de 2020.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL NO MUNICÍPIO DE WITMARSUM, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM RAZÃO DA ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0 – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WITMARSUM, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que os índices pluviométricos dos últimos meses, compreendendo janeiro a abril de 2020, foram inferiores as médias dos últimos anos;

Considerando que a estiagem prolongada vem ocasionando drásticas reduções no volume das águas dos rios, córregos, mananciais, poços artesianos e escavados, sendo que muitos já se encontram em nível crítico ou até sem água;

Considerando a ocorrência de grandes prejuízos nas produções agrícolas e pecuárias, ocasionadas pela insuficiência para utilização de água e armazenagem dela, aliada a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), refletindo negativamente na economia pública e privada e também na saúde dos munícipes;

Considerando que, como consequência deste desastre resultou danos materiais e ambientais, e os prejuízos econômicos e sociais;

Considerando que a persistência da estiagem pode resultar em riscos ainda maiores à saúde dos munícipes e danos ainda maiores de nível econômico;

Considerando o parecer/relatório da Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência deste desastre, sendo favorável à declaração de Situação de Emergência, sugerindo a adoção de medidas emergenciais;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas afetadas do Município de Witmarsum, em virtude do desastre classificado como Estiagem (tabela COBRADE – 1.4.1.1.0) e demais eventos adversos, conforme IN/MI nº 02/2016, de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, na ação de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º - Considerando o estabelecido nos incs. XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 – CF/88, ficam autorizadas as autoridades administrativas e ao Coordenador da Defesa Civil Municipal, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Interditar propriedade particular, nos casos de iminente perigo, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o Coordenador da Defesa Civil Municipal e/ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Considerando o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica autorizado o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades de áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no inc. IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das restrições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre,

de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedado a prorrogação contratual.

Art. 7º - De acordo com o art. 167, § 3º, da CF/88, fica admitida ao Poder Público em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública a abertura de crédito extraordinário para atender as despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 8º - Poderá ser observado o disposto no art. 4º, § 3º, inc. I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, discriminando uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil e diante de seu caráter emergencial.

Art. 9º - Aos setores agrícolas e aos agricultores do Município de Witmarsum, poderão ser orientados acerca das políticas de incentivo agrícola do Ministério do Desenvolvimento Agrário, que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável a sua plena eficácia, com prazo de vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado.

WITMARSUM – SC, 27 de abril de 2020.

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO ABERTURA ENVELOPE HABILITAÇÃO PR 0019/2020

Publicação Nº 2463470

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0046/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de mão-de-obra terceirizada em serviços de Limpeza e Conservação com Serviços Gerais, Serviços com Merendeira e Serviços com Zelador conforme edital e seus anexos.
Em atendimento ao Parecer Jurídico e Julgamento dos recursos do dia 24/04/2020 e mediante apresentação de nova proposta da empresa classificada, convocamos as empresas interessadas em participar da abertura do envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação da empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, que se dará as 10h30min do dia 07 de Maio de 2020 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Xanxerê-SC, 04 de maio de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE ANULAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0110/2017

Publicação Nº 2463775

AVISO DE ANULAÇÃO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0110/2017

O Município de Xanxerê/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, ANULA o 2º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 0110/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) dia 31/01/2020, Edição nº 3042, pág. 2306, em virtude de incorporação da empresa.
Xanxerê-SC, 04 de maio de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0045/2020

Publicação Nº 2464585

Extrato de Contrato nº 0045/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, através do Fundo Municipal de Saúde
Contratado: DIAGNOSTICOS VIA IMAGEM LTDA
Objeto: Prestadores de Serviços de Saúde, para realização de exames de PAAF e Core Biopsia, com o Dr. Fernando Akira Makiyama, CRM/SC n° 25.603, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê, de acordo com a Cláusula Segunda do presente. Valores dos procedimentos:

Procedimentos/Especificações	Quant.	Valor Unitário SUS	Valor Contrapartida	Valor Total Estimado R$
PAAF de tireóide ou mama guiado por US (Cod. Procedimento 02.01.01.058-5)	Até 20/mês	R$ 66,48	R$ 213,52	R$ 280,00
Core Biopsia de mama guiado por US (Cod. Procedimento 02.01.01.056-9)	Até 10/mês	R$ 70,00	R$ 320,00	R$ 390,00

Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 29 de abril de 2020. Irene Salete Goralski – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0001/2020

Publicação Nº 2462957

Extrato do Termo de Colaboração nº 0001/2020
Administração Pública: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Colaborador: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS DE XANXERÊ - APADAVIX
Objeto: Termo de colaboração firmado para atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial, dispondo de local físico adequado a prestação de serviço.
Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Prazo de Vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 28 de abril de 2020. Avelino Menegolla- Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0002/2020

Publicação Nº 2462961

Extrato do Termo de Colaboração nº 0002/2020
Administração Pública: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Colaborador: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE XANXERÊ - APAE
Objeto: Termo de colaboração firmado para atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial, dispondo de local físico adequado a prestação de serviço.
Valor Total: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais),
Prazo de Vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 28 de abril de 2020. Avelino Menegolla- Prefeito Municipal.

EXTRATO RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0004/2017

Publicação Nº 2463437

Extrato Rescisão do Termo de Colaboração nº 0004/2017
Administração Pública: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Colaborador: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE XANXERÊ - APAE
Objeto: Tem por objeto a Prestação de serviços de atendimento a pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, e na Lei nº 13.019/2014.
Fica rescindindo, de comum acordo, a partir da presente data, o Termo de Colaboração nº 0004/2017, firmado em 30 de março de 2017, em virtude da Homologação do Processo Licitatório nº 0070/2020 – Edital de Chamamento nº 0003/2020.
Xanxerê-SC, 04 de maio de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal de Xanxerê.

REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2463284

Município de Xanxerê/SC
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, torna público para o conhecimento dos interessados, que está REVOGADA a publicação nº 2446952, edição nº 3119 relativa ao Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 001/2015. Xanxerê-SC, 04 de maio de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

Publicação Nº 2463692

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ, inscrita no CNPJ sob o nº 83.828.285/0001-80, com endereço na Rua RUI BARBOSA, 238, Centro, cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Arnaldo Thomaz Almeida Lovatel, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa - NOAR TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.780.623/0001-90 com sede na Rua Cunha Porã 136 D, Bairro Efapi, na Cidade de Chapecó - SC, neste ato representado por seu representante legal Senhor, MAURO ALVES PEREIRA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Edital Processo Licitatório nº 03/2017, Pregão Presencial nº 02/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO DE PREÇOS, RESERVAS, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS EM VOOS REGULARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DESTE EDITAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERE – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O presente termo é firmado sem reajuste de valores.
Por este termo, em comum acordo, resolvem as partes prorrogar a vigência do contrato supramencionado, previsto na cláusula quarta do mesmo, ficando assim a data de vencimento do mesmo para 03 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento do exercício de 2020/2021, classificações:
2.019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.00.00.00.00.00 3070 APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente termo aditivo.
E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Xanxerê – SC, 02 de Abril de 2020.

Arnaldo Thomaz Almeida Lovatel Noar Turismo Ltda – ME
Representante da Contratante Mauro Alves Ferreira
Representante da Contratada

CRISTIANO TOFFOLO
ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

SIDINEI MESNEROVICZ LUIZ ALBERTO SIRINO
CPF:017.842.079-42 CPF:165.669.989-34

Xavantina

Prefeitura

1 TA ATA 024/2020

Publicação Nº 2463533

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 PMXV
PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2020 PMXV
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2020 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa POSTO NARDINO LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.261.501/0001-84, nesta Ata representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. JOSÉ ADÃO NARDINO, portador do CPF n°423.485.449-20, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2020 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que POSTO NARDINO LTDA sagrou vencedor do PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2020 PMXV, PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020 PMXV para o Item 3 GASOLINA COMUM pelo preço unitário R$ 3,99 (Três reais e noventa e nove centavos).

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE XAVANTINA solicitou ao POSTO NARDINO LTDA as notas fiscais para a revisão do valor do Item 3 GASOLINA COMUM.

CONSIDERANDO que o parecer técnico atestou a variação de supressão 4,62%, passando o valor do Item 3 GASOLINA COMUM para R$ 3,80 (Três reais e oitenta centavos).

CONSIDERANDO o disposto na Alínea "d", Inciso II, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a alteração dos Contratos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

As partes supra qualificadas resolvem repactuar as cláusulas contratuais na forma abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a recomposição de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica alterado o preço unitário conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Índice de reajuste de supressão	Preço Unit. Anterior	Preço corrigido
3	GASOLINA COMUN	4,62%	3,99	3,80

2.2. O novo preço passa a vigorar a partir da data de 05 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 009/2020 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas na Ata inicial.

Xavantina/SC, em 04 de maio de 2020.

EMPRESA DETENTORA DA ATA POSTO NARDINO LTDA JOSÉ ADÃO NARDINO - Representante	ENOIR FAZOLO Prefeito Municipal

Testemunhas

CLEIDIR E. KEMMRICH
FISCAL DO TERMO ADITIVO

1 TA ATA 059/2019

Publicação Nº 2463973

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 040/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa A.J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.553.143/0001-72, nesta Ata representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. ANDREY DE JESUS ZORNITTA, portador do CPF n° 050.481.609-83, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo no acréscimo de 25% na quantidade da Ata de Registro de Preço 059/2019 PMXV.

CONSIDERANDO o disposto na Alínea "b", § 1º, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a alteração dos Contratos, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

As partes supra qualificadas resolvem repactuar as cláusulas contratuais na forma abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% da quantidade inicial prevista na Ata de Registro de Preço 059/2019 PMXV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica alterado a quantidade conforme a tabela abaixo:

Item	Quant. Inicial	Quant. Final	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
8	110,00	137,00	BL	ÓLEO 15W40 API CI4, EMBALAGEM COM 20 LITROS PARA MOTOR A DIESEL.	PETRONAS	201,00	27.537,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 059/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas na Ata inicial.

Xavantina/SC, em 04 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
A.J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI
ANDREY DE JESUS ZORNITTA - Representante

EUGÊNIO FRANA - Fiscal da Ata

EXTRATO CONTRATUAL FMS 004/2020

Publicação Nº 2463365

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT 002/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA
Contratada...: CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA
Valor ..... : 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 06/04/2020 Término: 06/04/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a cessão de licenciamento de uso de software integrado para gestão pública na área da Saúde, conforme especificações constantes no Anexo "C" e "E" deste Edital.

Xavantina, 4 de Maio de 2020

Contrato Nº..: ATA 001/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA
Contratada...: ISMAEL RUBEN IANKE
Valor ..... : 113.999,00 (cento e treze mil novecentos e noventa e nove reais)
Vigência ..... : Início: 06/04/2020 Término: 06/04/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2020
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível prestação de serviços para a confecção de Próteses Dentárias para atender as necessidades do Município de Xavantina, conforme especificações do Anexo "C" e "E" deste edital.

Xavantina, 4 de Maio de 2020

EXTRATO CONTRATUAL PREF 004.2020

Publicação Nº 2463360

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: ATA 019/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: GILBERTO LUIS RITTER EIRELI
Valor ..... : 92.160,00 (noventa e dois mil cento e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 06/04/2020 Término: 06/04/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2020
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a possível aquisição de Sementes de Pastagem para a distribuição aos Produtores Rurais do Município de Xavantina-SC, conforme Lei Municipal 1.680/2019, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 4 de Maio de 2020

Contrato Nº..: ATA 020/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: ADEVAL BYKE,PAPELARIA E BAZAR LTDA EPP
Valor ..... : 2.699,99 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 06/04/2020 Término: 06/04/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2020
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de materiais para premiações (Troféus e Medalhas), destinado para as competições promovidas pelo Departamento de Esportes do Município de Xavantina-SC, conforme as especificações constantes do Anexo "C" deste edital.

Xavantina, 4 de Maio de 2020

Contrato Nº..: ATA 021/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIO
Valor ..... : 32.012,96 (trinta e dois mil e doze reais e noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 06/04/2020 Término: 06/04/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2020
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de materiais para premiações (Troféus e Medalhas), destinado para as competições promovidas pelo Departamento de Esportes do Município de Xavantina-SC, conforme as especificações constantes do Anexo "C" deste edital.

Xavantina, 4 de Maio de 2020

Aditivo Nº ..... : 1TA ATA 22/2019 - Contrato Nº: ATA 022/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: PERSIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Valor ..... : 13.750,00 (treze mil setecentos e cinq-enta reais)
Vigência ..... : Início: 06/04/2020 Término: 08/04/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2019
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a possível contratação de empresa(s) objetivando a prestação de serviços mecânicos em geral e serviços elétricos em geral para a manutenção de Caminhões e Ônibus da frota do município de Xavantina-SC, conforme especificações do anexo "C" deste edital.

Xavantina, 4 de Maio de 2020

Aditivo Nº ..... : 1 TA ATA 86/2019 - Contrato Nº: ATA 086/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: CASSIANO DAL BELLO 09335697931
Valor ..... : 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 09/04/2020 Término: 14/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2019
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a possível contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de Pedreiro, para atender as necessidades do Município de Xavantina-SC, incluindo Fundo Municipal de Saúde de Xavantina-SC, conforme especificações do Anexo "C" e "E" deste edital.

Xavantina, 4 de Maio de 2020

Aditivo Nº ..... : 1 TA ATA 41/2019 - Contrato Nº: ATA 041/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: RONALDO ZONTA KI PINTURAS
Valor ..... : 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinq-enta reais)
Vigência ..... : Início: 09/04/2020 Término: 17/07/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2019
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a possível contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de pintura, para atender as necessidades do Município de Xavantina-SC, incluindo Fundo Municipal de Saúde de Xavantina-SC, conforme especificações do Anexo "C" e "E" deste edital.

Xavantina, 4 de Maio de 2020

Contrato Nº..: ATA 022/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: POSTO SANDRA LTDA
Valor ..... : 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais)
Vigência ..... : Início: 13/04/2020 Término: 13/04/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2020
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a possível contratação de empresa objetivando a aquisição de Combustível Automotivo para todas as Máquinas e Veículos do Município de Xavantina, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, demais Fundos, Polícia Militar e Civil, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 4 de Maio de 2020

Contrato Nº..: ATA 023/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: POSTO PEGORINI LTDA.
Valor ..... : 714.100,00 (setecentos e quatorze mil cem reais)
Vigência ..... : Início: 13/04/2020 Término: 13/04/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2020
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a possível contratação de empresa objetivando a aquisição de Combustível Automotivo para todas as Máquinas e Veículos do Município de Xavantina, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, demais Fundos, Polícia Militar e Civil, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 4 de Maio de 2020

Contrato Nº..: ATA 024/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: POSTO NARDINO LTDA. - ME.
Valor ..... : 219.450,00 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e cinq-enta reais)
Vigência ..... : Início: 13/04/2020 Término: 13/04/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2020
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a possível contratação de empresa objetivando a aquisição de Combustível Automotivo para todas as Máquinas e Veículos do Município de Xavantina, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, demais Fundos, Polícia Militar e Civil, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 4 de Maio de 2020

Aditivo Nº ..... : 2 TA CT 030/2019 - Contrato Nº: CT 030/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor ..... : 28.074,94 (vinte e oito mil e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 17/04/2020 Término: 17/04/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2019
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a contratação seguro para veículos, da frota do Município de Xavantina, Fundo Municipal de Saúde e Corpo de Bombeiros Militar, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 4 de Maio de 2020

Aditivo Nº ..... : 2 TA CT 032/2019 - Contrato Nº: CT 032/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: Gente Seguradora S.A.
Valor ..... : 93.894,70 (noventa e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 17/04/2020 Término: 17/04/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2019
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a contratação seguro para veículos, da frota do Município de Xavantina, Fundo Municipal de Saúde e Corpo de Bombeiros Militar, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 4 de Maio de 2020

Contrato Nº..: ATA 025/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: EQUI PECAS COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO AGRICOLA
Valor ..... : 150.000,00 (cento e cinq-enta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 20/04/2020 Término: 20/04/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2020
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios, para a manutenção da frota de Tratores Agrícolas do município de Xavantina, sendo peças genuínas ou primeira linha da marca dos Tratores ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 4 de Maio de 2020

Contrato Nº..: ATA 026/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: CP MAGARINOS MECANICA EIRELI
Valor ..... : 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/04/2020 Término: 20/04/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2020
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios, para a manutenção da frota de Tratores Agrícolas do município de Xavantina, sendo peças genuínas ou primeira linha da marca dos Tratores ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 4 de Maio de 2020

Contrato Nº..: CT 018/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA
Valor ..... : 185.521,04 (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 20/04/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (93), 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (124)
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil para a execução de obra em regime de empreitada global para pavimentação asfáltica na Rua sem denominação - Acesso a Linha Divisa das Águas - no Distrito de LInha das Palmeiras, conforme Projeto Básico constante no Anexo "E" deste edital.

Xavantina, 4 de Maio de 2020

Contrato Nº..: CT 019/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: Pippi Máquinas Agrícolas Santa Catarina LTDA
Valor ..... : 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/04/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (79), 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (122)
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto aquisição de Trator Agrícola novo para o município de Xavantina/SC, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital, referente ao convênio nº 891984/2019.

Xavantina, 4 de Maio de 2020

Contrato Nº..: CT 020/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A
Valor ..... : 0,01 (um centavo)
Vigência ..... : Início: 23/04/2020 Término: 22/04/2024
Objeto ..... : Contratação do sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

Xavantina, 4 de Maio de 2020

Contrato Nº..: ATA 027/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: AUTO DIESEL MECANICA E TRANSPORTES LTDA
Valor ..... : 77.000,00 (setenta e sete mil reais)
Vigência ..... : Início: 28/04/2020 Término: 28/04/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2020
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a possível prestação de serviços mecânicos em geral para a manutenção de Caminhões e Ônibus da frota do município de Xavantina-SC, conforme especificações do Anexo "C" deste edital.

Xavantina, 4 de Maio de 2020

Xaxim

Prefeitura

0249. ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Publicação Nº 2462934

DECRETO Nº. 249, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece Horário de Funcionamento dos Serviços Públicos Municipais e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Xaxim e,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido pelo presente decreto, horário de funcionamento dos Serviços Públicos Municipais, a partir de 04 de maio de 2020, com expediente das 8:00h às 12:00h, e das 13:30h às 17:30, exceto:
I – A Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, que permanecem com horário próprio para enfrentamento da pandemia;
II – O Serviço de Acolhimento Institucional (Abrigo Municipal) que permanece em funcionamento 24 horas;
III – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura que permanece das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min;
IV – Os órgãos instalados junto ao Complexo de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina mantém o atendimento conforme determinado pelo Estado de Santa Catarina e os Órgãos de Segurança Pública;
V – A Secretária Municipal do Esporte e da Mulher Juventude e Terceira Idade, permanecem com suas atividades suspensas podendo os funcionários nelas lotados serem aproveitados nas demais Secretarias;
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2020.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO PROC. Nº 027/2020 - PREGÃO Nº 013/2020

Publicação Nº 2464383

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 027/2020
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2020
TIPO: Menor Preço por Item.
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos destinados exclusivamente a atender determinações judiciais impetradas contra a Administração Pública do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 15 de maio de 2020.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 15 de maio de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 04 de maio de 2020. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 0059 DE 04 DE MAIO DE 2020 - CRIA COMITÊ ADMINISTRATIVO CENTRAL PARA FINS DE DELIBERAÇÃO DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19.

Publicação Nº 2463414

DECRETO Nº 0059 DE 04 DE MAIO DE 2020.
CRIA COMITÊ ADMINISTRATIVO CENTRAL PARA FINS DE DELIBERAÇÃO DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA - SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 57, XVIII, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica Criado o Comitê Administrativo Central para fins de deliberação de medidas de enfrentamento a Pandemia causada pelo Covid-19, composto pelos seguintes membros:

Presidente: Alcides Mantovani – Prefeito Municipal
Secretário: Raul Vilarino Lira – Secretário Municipal de Assistência Social
Membro: Diógenes Menegaz – Assessor Jurídico do Município
Membro: Darlei Pelizzaro – Comandante da Polícia Militar de Zortéa/SC
Mmebro: Maria Roseli Susin – Secretária Municipal de Saúde

Art. 2º O Comitê em questão reunir-se-á mediante convocação de seu Presidente, preferencialmente de forma virtual, com o objetivo de planejar e implementar medidas preventivas e também repressivas ou corretivas quando necessárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, 04 de maio de 2020.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 04 de maio de 2020.

BIRAJARA CESA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 0060 DE 04 DE MAIO DE 2020 - DETERMINA EXPEDIENTE INTERNO DO PAÇO MUNICIPAL COM ATENDIMENTOS MEDIANTE AGENDAMENTO EM FUNÇÃO DO COVID-19.

Publicação Nº 2463601

DECRETO Nº 0060 DE 04 DE MAIO DE 2020.
DETERMINA EXPEDIENTE INTERNO DO PAÇO MUNICIPAL COM ATENDIMENTOS MEDIANTE AGENDAMENTO EM FUNÇÃO DO COVID-19.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA - SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 57, XVIII, da Lei Orgânica do Município, considerando o aumento gradativo de casos de COVID-19 no Município de Zortéa e considerando a necessidade de medidas para seu enfrentamento, DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o expediente interno no prédio da Prefeitura Municipal, como medida de enfrentamento ao COVID-19, com início no dia 05 de maio de 2020, pelo período de 7 (sete) dias, podendo ser prorrogado caso necessário.

Art. 2º O Cidadão que necessitar de atendimento deverá fazer o agendamento através do telefone 3557-2000.

Art. 3º Fica obrigatório o uso de máscaras no Paço Municipal tanto para servidores como para terceiros que adentrem o prédio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, 04 de maio de 2020.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 04 de maio de 2020.

BIRAJARA CESA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Consórcios

AGIR

NOTA TÉCNICA Nº 001/2020 – RSU – AGIR/AMMVI/CIMVI/CISAMVI

Publicação Nº 2464516

NOTA TÉCNICA – RSU – AGIR/AMMVI/CIMVI/CISAMVI
Nº 001/2020

RECOMENDAÇÕES PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DURANTE A PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19).

A Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí – AGIR, a Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, na condição de órgãos de planejamento, gestores, executores, supervisores e reguladores do gerenciamento de resíduos sólidos, considerando ser esta uma atividade essencial, conforme apresenta o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e tendo em vista o cenário atual de situação de emergência em todo o território catarinense devido à pandemia de coronavírus (COVID-19), vide Decreto nº 515 de 17 de março de 2020 e alterações, através desta Nota Técnica são apresentadas as recomendações com vistas a manter a qualidade, regularidade, continuidade e segurança da prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos durante o período de pandemia.

O novo coronavírus é um agente biológico enquadrado como classe de risco 3, conforme o Ministério da Saúde, apresentando alto risco individual, podendo se propagar de pessoa para pessoa, e risco moderado ao meio ambiente. Apesar de não haverem relatos de infecção por coronavírus a partir dos resíduos sólidos, sua elevada persistência em superfícies, como o plástico e o vidro, conforme aponta o estudo realizado por Kampt et al. (2020), torna a atividade de coleta, transporte, transbordo e destinação dos resíduos sólidos domiciliares uma fonte potencial de disseminação do vírus. Diante do exposto e:

Considerando a Nota Técnica Conjunta DIVS/SUV/SES/SC nº 018/2020, que apresenta orientações para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus em empresas de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos no Estado de Santa Catarina;
Considerando a Nota Técnica DIVS/DIVE/SUV/SES/SC n° 006/2020, que orienta sobre as boas práticas no gerenciamento dos resíduos de serviço de saúde na atenção à saúde de indivíduos suspeitos ou confirmados pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando as recomendações da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES, para a gestão de resíduos e situação de pandemia por coronavírus;

RECOMENDA-SE:

1. AOS PRESTADORES DE SERVIÇO:

1.1 Fornecer e reforçar a importância do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários e adequados ao desempenho das funções de servidores ou empregados das empresas terceirizadas conforme as normas de segurança vigentes e as orientações das autoridades de saúde, realizando a manutenção e substituição imediata quando ocorrer qualquer dano ao EPI ou EPC, além da disposição final adequada quando não for possível a sua reutilização;

1.2 Adotar medidas de prevenção de aglomeração dos funcionários em ambientes fechados, adotando, se necessário, turnos intercalados de equipe de trabalho e adotando o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os indivíduos;

1.3 Disponibilizar materiais para a higienização e desinfecção das mãos e EPIs, além de manter o ambiente de trabalho limpo e arejado;

1.4 Fornecer instrução e treinamento para os empregados quanto a higienização e desinfecção das mãos, uso de EPI e EPC e riscos e precauções ao lidar com os resíduos sólidos durante a situação de pandemia de COVID-19. Deve ser observado o distanciamento mínimo entre os participantes durante estes eventos, além da obrigação do uso de máscara;

1.5 Afastar das atividades os empregados dos grupos de risco, mediante a concessão ou antecipação de férias, teletrabalho, licenças remuneradas, ou outra medida acordada entre empregador e empregado, durante o período de pandemia;

1.6 Além das medidas mencionadas nos itens anteriores, o prestador deve avaliar suas instalações e processos visando identificar possíveis riscos de disseminação da contaminação por COVID-19 e, diante dos resultados, adotar medidas protetivas e mitigadoras para os riscos identificados;

1.7 Criar Plano de Contingência para enfrentamento da pandemia de COVID-19, prevendo a possível diminuição do contingente de empregados na força de trabalho e o aumento na geração de resíduos domiciliares e de resíduos de serviços de saúde;

1.8 A limpeza dos caminhões de coleta deve ser intensificada, devendo ser limpo e desinfetado com a aplicação de hipoclorito de sódio 2% em seu ambiente interno e locais de maior contato como braços de apoio, botões, dentre outros, a cada viagem (rota). Ao final do dia deve-se realizar a limpeza por fora do veículo, com água e sabão;

1.9 Disponibilizar nos caminhões dispensers com álcool gel 70% para motoristas e colaboradores.

1.10 Tomar as precauções necessárias durante a coleta e transporte dos resíduos no sentido de se evitar a queda de resíduos ou derramamento de líquidos nas vias públicas e, caso haja o derramamento, realizar a limpeza imediata do local afetado com produto desinfetante, quando for o caso;

1.11 Nas estações de triagem os resíduos devem permanecer em quarentena pelo prazo mínimo de 72 horas antes do manuseio, que deve ser realizado por empregados seguindo as mesmas orientações dos envolvidos na coleta, respeitando o distanciamento mínimo, utilizando os EPIs (máscara, luvas e roupas adequadas) e em ambientes bem arejados;

1.12 No aterro sanitário a cobertura dos resíduos sólidos que ingressam deve ser intensificada, realizando-se de forma contínua e diária;

1.13 Manter os usuários informados quanto a alterações nos horários e frequência de coleta e aos procedimentos a serem adotados quanto ao acondicionamento e disposição de seus resíduos para coleta;

1.14 Comunicar qualquer incidente ou alteração na prestação do serviço aos órgãos supervisores, fiscalizadores e reguladores;

1.15 Evitar o atendimento presencial ao usuário fornecendo a estes atendimentos telefônicos e eletrônicos acessíveis durante o período de pandemia. Quando for necessário o atendimento presencial, deve-se seguir as recomendações de segurança como o uso de máscara, distanciamento mínimo e disponibilização de meio de desinfecção das mãos.

2. AOS TRABALHADORES ENVOLVIDOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 Manter a higienização das mãos conforme recomendações do Ministério da Saúde;

2.2 Utilizar os EPIs e EPCs disponibilizados e exigidos pelo prestador, assim como evitar aglomerações no ambiente de trabalho;

2.3 Manter os equipamentos de proteção e o ambiente de trabalho limpos, higienizados e desinfetados;

2.4 Tomar todos os cuidados cabíveis no manuseio dos resíduos e sua exposição em ambientes de risco de contaminação ao COVID-19;

2.5 Não compartilhar objetos de uso pessoal no ambiente de trabalho;

2.6 Comunicar qualquer sintoma do novo coronavírus.

3. AO USUÁRIO DOS SERVIÇOS:

3.1 Reduzir os desperdícios e, consequentemente, a geração de resíduos de modo a não sobrecarregar o sistema;

3.2 Descartar máscaras, luvas e lenços como resíduo da coleta convencional;

3.3 Nos domicílios com indivíduos confirmados ou com suspeita de infecção por COVID-19 todos os resíduos devem ser acondicionados em sacos resistentes e descartáveis em até 2/3 (dois terços) de sua capacidade, devidamente fechados com lacre ou nó duplo, introduzindo-o em um segundo saco, também resistente e descartável, e então dispostos para coleta convencional, fazendo a desinfecção externa do saco quando possível.

3.4 Nos domicílios sem casos confirmados ou suspeitos de infecção pelo novo coronavírus, os resíduos devem continuar sendo separados para coleta seletiva. Contudo, o acondicionamento de qualquer categoria de resíduo deve ser realizado em sacos resistentes e descartáveis, devidamente fechados, ficando contraindicado a utilização de caixas ou outros recipientes abertos para o acondicionamento de qualquer categoria de resíduos assim como a disposição de resíduos a granel em contêineres;

3.5 Evitar a retirada de resíduos volumosos da residência durante a pandemia;

3.6 Higienizar e desinfetar as mãos após o manuseio dos sacos de lixo;

3.7 Os responsáveis por manusear lixeiras e/ou contêineres em condomínios deverão utilizar equipamentos de proteção individual adequados, como luvas, máscaras e outros que forem recomendados pelas normas de segurança do trabalho e autoridades de saúde, assim como a adequada desinfecção das mãos após o manuseio. Para uma maior segurança, recomenda-se que o condomínio estabeleça uma lixeira ou container exclusiva para os confirmados ou com suspeita de infecção por COVID-19, visando a não contaminação do restante dos resíduos gerados no condomínio.

4. RECOMENDAÇÃO À GESTÃO DOS RESÍDUOS HOSPITALARES:

4.1 Os resíduos provenientes das atividades assistenciais de pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) devem ser classificados como resíduos de serviços de saúde do Grupo A (sub grupo A1), ABNT 12808, risco biológico;

4.2 Os resíduos devem ser acondicionados, em sacos vermelhos (recomendamos duplo, para maior segurança, até o final da pandemia), até 2/3 (dois terços) de sua capacidade ou trocado 1 vez a cada 48 horas, sendo fechado por lacre ou duplo nó. O saco deve ser identificado com o símbolo de substância infectante, com rótulos de fundo vermelho, desenho e contornos pretos;

4.3 Os sacos devem estar contidos em recipientes de material lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados;

4.4 Os resíduos gerados devem ser tratados antes da disposição final, ambientalmente adequada, que pode ser realizado dentro ou fora do estabelecimento;

4.5 A coleta e destinação dos resíduos devem ser realizadas por empresa especializada em resíduos de serviços de saúde, licenciados para esse fim.

5. DEMAIS RECOMENDAÇÕES:
Cabe pela articulação entre as entidades subscritoras da presente Nota Técnica, a criação de Comissão de Gestão de Resíduos em situação de pandemia por COVID-19, visando a ação regionalizada para a efetivar e padronizar:
I – o procedimento a ser adotado com os resíduos oriundos de pacientes em isolamento nos domicílios;
II – o tratamento dos resíduos oriundos de áreas com elevada concentração de casos confirmados;
III – alterações na frequência da coleta de resíduos e frequência de cobertura em aterros;
IV – a elaboração e avaliação dos planos de contingência;
V – a garantia do funcionamento dos serviços mínimos de coleta e tratamento dos resíduos;
VI – a análise da frota, número de funcionários disponíveis e condições de trabalho em cada município.

Blumenau, 30 de abril de 2020.

HEINRICH LUIZ PASOLD Diretor Geral da AGIR	MATIAS KOHLER Presidente da AMMVI Prefeito de Guabiruba
FERNANDO TOMASELLI Diretor Executivo do CIMVI	CLEONES HOSTINS Diretor Executivo do CISAMVI

ARIS

ATA Nº 28, DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS).

Publicação Nº 2463873

ATA Nº 28, DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS).
Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sede da ARIS, reuniram-se o Sr. Adir Faccio, Diretor-geral, o Sr. Luiz Aurélio de Oliveira, Diretor de Administração e Finanças e o Sr. Magnus Caramori, Coordenador Jurídico, cuja identificação e assinatura estarão ao final desta ata, para realização de reunião para contagem dos votos sobre as matérias levadas à Assembleia Geral da ARIS, entre os dias 27 e 30 de abril do corrente ano. A reunião virtual, através do link http://aris.sc.gov.br/pagina/view/107 teve como pauta: 1) Aprovação do Decreto/ARIS nº 7/2020, que autoriza, "ad referendum" da Assembleia Geral, a realização de reunião da Assembleia Geral, por meio virtual e 2)Análise e aprovação da redução do valor da Taxa de Regulação de Abastecimento de Água, prevista no artigo 78 do Contrato de Consórcio Público, recolhido pelos prestadores, de forma temporária e excepcional, referente aos meses com vencimento em maio, junho e julho de 2020; em conformidade com o previsto no Edital de Convocação nº 02/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Edição 3113, de 16 de abril de 2020, página 1207. A votação foi realizada de forma virtual, com o uso de métodos que garantiram a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos. O Diretor-Geral Adir Faccio informou que as votações ocorreram normalmente, não havendo nenhum relato de prefeitos quanto a dificuldade na adoção dos procedimentos virtuais. Que o item 1, foi aprovado com 62 votos favoráveis e nenhum voto contrário. Com relação ao item 2 a Assembleia geral, aprovou a redução do valor da taxa de regulação dos serviços de abastecimento de água em 50% (cinquenta por cento), do valor cobrado atualmente, para ser aplicado nos meses com vencimento em maio, julho e julho de 2020, com 62 votos favoráveis e nenhum voto contrário. Concluído os trabalhos, como nada mais havia para ser tratado, o Diretor-geral Adir Faccio, determinou a expedição dos atos competentes para dar cumprimento a todas as deliberações decorrentes da Assembleia e deu por encerrada a reunião, determinando a mim, secretário, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação no órgão oficial do Consórcio Público, a fim de surtir os seus efeitos legais e jurídicos. A presente ata segue assinada. Florianópolis, 4 de maio de 2020. Era o que continha em dita ata que foi devidamente arquivada no livro de atas.

Adir Faccio Luiz Aurélio de Oliveira
Diretor Geral Diretor de Administração e Finanças

Magnus Caramori
Coordenador Jurídico

DECRETO/ARIS N° 08, DE 04 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2463878

Decreto/ARIS n° 08, de 04 de maio de 2020

O Presidente do Conselho de Administração da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, considerando o disposto nos artigos 20, inciso VII, "a" do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e nos termos da decisão tomada pela Assembleia Geral, em reunião extraordinária e de modo virtual, entre os dias 27 e 30 de abril do corrente ano, e
Considerando o Decreto Estadual nº 507, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;
Considerando o Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
Considerando o Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;
Considerando o Decreto Estadual nº 554, de 11 de abril de 2020, que altera o Decreto nº 525, de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;
Considerando as dificuldades a serem enfrentadas pelos prestadores de serviços públicos com relação a sua arrecadação proveniente das tarifas, visto que a receita da prestação dos serviços nesse período de isolamento social tende a reduzir drasticamente, face a paralisação de muitos setores da economia;
Considerando, os impactos diretos na receita dos prestadores nos próximos meses, visto que o setor comercial e industrial são responsáveis por um incremento considerável e importante na manutenção da receita média e no equilíbrio da estrutura tarifária entre as categorias de usuários;
Considerando a possibilidade de redução de até 50% do valor da Taxa de Regulação de Abastecimento de Água, face o superávit do exercício anterior.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de regulação de abastecimento de água, referente e, tão somente, aos meses de abril, maio e junho com vencimentos em maio, junho e julho do ano de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 04 de maio de 2020.

Magno Bollmann
Presidente da ARIS
Prefeito Municipal de São Bento do Sul

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

Publicação Nº 2463295

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 12/2020
Dispensa de Licitação nº 10/2020

Respaldado no artigo 24, inciso II c/c o parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, objeto do Processo Administrativo nº 10/2020, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Aquisição de insumos para utilização no laboratório móvel da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento-ARIS, junto a empresa FLOPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ (07.756.105/0001-14), no valor de R$ 794,12 (setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Florianópolis, 30 de abril de 2020.

Luiz Aurélio de Oliveira
Diretor Administrativo/Finanças

CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 106 - FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

Publicação Nº 2463894

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema
CONTRATANTE: Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema
CNPJ: 05.234.481/0001-13
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: Contrato 06/2020
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma - CIGA SinFAT/SC: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos.

VALOR: R$ 2.449,20 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 06 de abril de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO - PORTARIA N.º 15, DE 07 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2464211

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
PORTARIA N.º 15, DE 07 DE ABRIL DE 2020

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO. PORTARIA N.º 15, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

O Diretor Executivo do CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, pelo presente Instrumento, vem RETIFICAR, de ofício, a Portaria n.º 15, de 07 de abril de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DA RETIFICAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA. Tendo em vista que, por um equívoco, perfeitamente perceptível e corrigível, sem qualquer prejuízo às partes ou a terceiros, pois que inclusive preservada a legibilidade do arquivo original, constou, na ementa e na justificativa da referida portaria, escrito progressão por merecimento, em vez de progressão por antiguidade, retifica-se, por este instrumento:
a) Ementa da Portaria n.º 15, de 07 de abril de 2020:

Onde se lê:
'Dispõe sobre progressão salarial por merecimento de empregado público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá outras providências.'

Leia-se:
'Dispõe sobre progressão salarial por antiguidade de empregado público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá outras providências.'

a) Justificativa da Portaria n.º 15, de 07 de abril de 2020:
Onde se lê:
'Considerando que a progressão por merecimento será concedida a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício do emprego, contados da data de admissão, e intercalada, anualmente, com a progressão por antiguidade, podendo alcançar as seguintes progressões: 02 (dois) níveis de referências salariais, imediatamente superiores ao anteriormente fixado, ao empregado que apresentar coeficiente de desempenho superior a 90% (noventa por cento) nas duas últimas avaliações anuais de desempenho; 01 (um) nível de referência salarial imediatamente superior ao anteriormente fixado ao empregado que apresentar coeficiente de desempenho superior a 80% (oitenta por cento) na última avaliação anual de desempenho; não sendo concedida progressão por merecimento ao empregado público que auferiu coeficiente de desempenho inferior a 80% (oitenta por cento) nos últimos 12 (doze) meses (artigo 73 do Estatuto);'

Leia-se:
'Considerando que a progressão por antiguidade será concedida à razão de 01 (um) nível de referência salarial imediatamente superior ao anteriormente fixado, a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício do emprego, contados da data de admissão, e intercalada, anualmente, com a progressão por merecimento (artigo 74 do Estatuto);'

II – DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da correção acima, fica consolidada a publicação da 'Portaria n.º 15, de 07 de abril de 2020' publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC em 08 de abril de 2020, Edição n.º 3105, página 862, RATIFICANDO-SE todos os demais termos e condições, não alterados ou substituídos por este instrumento, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Florianópolis, 04 de maio de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO DIRETOR EXECUTIVO DO CIGA	

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO - PORTARIA N.º 21, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2464217

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
PORTARIA N.º 21, DE 30 DE ABRIL DE 2020

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO. PORTARIA Nº 21 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O Diretor Executivo do CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, pelo presente Instrumento, vem RETIFICAR, de ofício, a Portaria n.º 21, de 30 de abril de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DA RETIFICAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA. Tendo em vista que, por um equívoco, perfeitamente perceptível e corrigível, sem qualquer prejuízo às partes ou a terceiros, pois que inclusive preservada a legibilidade do arquivo original, constou, na ementa e na justificativa da referida portaria, escrito progressão por merecimento, em vez de progressão por antiguidade, retifica-se, por este instrumento:

a) Ementa da Portaria n.º 21, de 30 de abril de 2020:

Onde se lê:
'Dispõe sobre progressão salarial por merecimento de empregado público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá outras providências.'

Leia-se:
'Dispõe sobre progressão salarial por antiguidade de empregado público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá outras providências.'

b) Justificativa da Portaria n.º 21, de 30 de abril de 2020:

Onde se lê:
'Considerando que a progressão por merecimento será concedida a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício do emprego, contados da data de admissão, e intercalada, anualmente, com a progressão por antiguidade, podendo alcançar as seguintes progressões: 02 (dois) níveis de referências salariais, imediatamente superiores ao anteriormente fixado, ao empregado que apresentar coeficiente de desempenho superior a 90% (noventa por cento) nas duas últimas avaliações anuais de desempenho; 01 (um) nível de referência salarial imediatamente superior ao anteriormente fixado ao empregado que apresentar coeficiente de desempenho superior a 80% (oitenta por cento) na última avaliação anual de desempenho; não sendo concedida progressão por merecimento ao empregado público que auferiu coeficiente de desempenho inferior a 80% (oitenta por cento) nos últimos 12 (doze) meses (artigo 73 do Estatuto);'

Leia-se:
'Considerando que a progressão por antiguidade será concedida à razão de 01 (um) nível de referência salarial imediatamente superior ao anteriormente fixado, a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício do emprego, contados da data de admissão, e intercalada, anualmente, com a progressão por merecimento (artigo 74 do Estatuto);'

II – DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da correção acima, fica consolidada a publicação da 'Portaria n.º 21, de 30 de abril de 2020' publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC em 02 de maio de 2020, Edição n.º 3128, página 16, RATIFICANDO-SE todos os demais termos e condições, não alterados ou substituídos por este instrumento, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Florianópolis, 04 de maio de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO DIRETOR EXECUTIVO DO CIGA	

CINCATARINA

1_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0009_2020 - MODELO PNEUS LTDA

Publicação Nº 2464410

DECISÃO 0001
EDITAL Nº 0009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 4450/2020-e
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa MODELO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Marl. Humberto de Alencar Castelo Branco, Nº 56, Bairro Licorsul, na cidade de Bento Gonçalves - RS, CEP: 95705-880, inscrita no CNPJ sob o nº 94.510.682/0001-26, conforme bens a pré-qualificar constantes do Edital Nº 0009/2020, Processo Administrativo Eletrônico Nº 4450/2020-e, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
18	0500-9807	PNEU 195/60R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9807)	BRIDGESTONE ECOPIA EP150	9807-7
24	0500-9812	PNEU 205/55R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9812)	KELLY EDGE SPORT	9812-7
26	0500-9815	PNEU 215/50R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9815)	BRIDGESTONE TURANZA T005	9815-2
30	0500-9816	PNEU 225/50R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICEDE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETROGARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9816)	BRIDGESTONE POTENZA RE760 SPORT	9816-5
50	0500-9832	PNEU 215/65R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9832)	FIRESTONE DESTINATION H/T	9832-4
56	0500-9838	PNEU 255/70R16 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.(CIM9838)	FIRESTONE DESTINATION H/T	9838-5
94	0500-9870	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9870)	BRIDGESTONE M842	9870-4
96	0500-9871	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9871)	BRIDGESTONE L325	9871-4

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos dos bens, e demais exigências conforme item 4 do Anexo I – Projeto Básico.

Diante ao exposto, decido que os bens submetidos à avaliação foram aprovados, pois apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atenderem às necessidades administrativas, portanto serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como cientifique-a que o prazo de recurso é de até 5 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Sede ou da Central Executiva do CINCATARINA.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Fraiburgo, 4 de maio de 2020.

AC20CIN0024 - REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME

Publicação Nº 2464480

TERMO ADITIVO AC20CIN0024

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO:	REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME
OBJETO:	Fornecimento de licença de uso de SOFTWARE DE CONTROLE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO, para utilização do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, dos fornecedores, dos órgãos e ou entidades dos entes da federação consorciados e ou cooperados.
PROCESSO:	PAL Nº 0027/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2018.
CONTRATO/ ADITIVOS:	CT18CIM0009 / AC18CIM0051 / AC19CIM0033 / AC19CIM0034 / AC19CIM0036 / AC19CIM0037 / AC19CIM0039 / AC-19CIN0043 / AC19CIN0044 / AC19CIN0046 / AC19CIN0061 / AC20CIN0001 / AC20CIN0004 / AC20CIN0008 / AC20CIN0021
DATA:	24.09.2018
VIGÊNCIA:	01.10.2018 a 30.09.2020

Art. 1º - Em conformidade com o item 9.6 e 9.7 do Termo de Referência do edital, devido à inclusão dos municípios de Agrolândia e Rio dos Cedros ao Programa de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e utilização do sistema de Controle Processo Administrativo Licitatório, altera-se o percentual de utilização de 25,7236% para 26,3094%.

Art. 2º - Em conformidade com o a alínea "e" da cláusula quinta e tendo em vista a escala de contratação de 26,3094% fica concedido o desconto progressivo de 5%, conforme lista abaixo:

ORDEM	MUNICÍPIO	PERCENTUAL DE UTILIZAÇÃO	VALOR (R$)	VALOR COM DESCONTO PROGRESSIVO (R$)
1	Abdon Batista	0,2240%	325,94	309,64
2	Abelardo Luz	0,3963%	576,66	547,83
3	Agrolândia	0,2929%	426,23	404,92
5	Água Doce	0,2584%	376,09	357,28
8	Águas Mornas	0,2240%	325,94	309,64
10	Alto Bela Vista	0,2240%	325,94	309,64
13	Anita Garibaldi	0,2584%	376,09	357,28
14	Anitápolis	0,2240%	325,94	309,64
15	Antônio Carlos	0,2584%	376,09	357,28
21	Arroio Trinta	0,2240%	325,94	309,64
23	Ascurra	0,2240%	325,94	309,64
42	Bom Jesus	0,2240%	325,94	309,64
49	Brunópolis	0,2240%	325,94	309,64
51	Caçador	0,7064%	1.027,97	976,57
53	Calmon	0,2240%	325,94	309,64
58	Campos Novos	0,4997%	727,10	690,74

62	Capinzal	0,4307%	626,81	595,47
64	Catanduvas	0,2929%	426,23	404,92
66	Celso Ramos	0,2240%	325,94	309,64
70	Cocal do Sul	0,3618%	526,52	500,19
74	Coronel Martins	0,2240%	325,94	309,64
80	Curitibanos	0,5341%	777,24	738,38
83	Dona Emma	0,2240%	325,94	309,64
87	Erval Velho	0,2240%	325,94	309,64
88	Faxinal dos Guedes	0,2929%	426,23	404,92
93	Fraiburgo	0,4997%	727,10	690,74
94	Frei Rogério	0,2240%	325,94	309,64
106	Guatambú	0,2240%	325,94	309,64
107	Herval d'Oeste	0,3963%	576,66	547,83
108	Ibiam	0,2240%	325,94	309,64
109	Ibicaré	0,2240%	325,94	309,64
117	Iomerê	0,2240%	325,94	309,64
120	Ipuaçu	0,2584%	376,09	357,28
121	Ipumirim	0,2584%	376,09	357,28
123	Irani	0,2929%	426,23	404,92
125	Irineópolis	0,2929%	426,23	404,92
126	Itá	0,2584%	376,09	357,28
131	Itapoá	0,4307%	626,81	595,47
132	Ituporanga	0,4307%	626,81	595,47
133	Jaborá	0,2240%	325,94	309,64
138	Joaçaba	0,4652%	676,95	643,11
142	Lacerdópolis	0,2240%	325,94	309,64
143	Lages	1,0338%	1.504,34	1.429,13
145	Lajeado Grande	0,2240%	325,94	309,64
148	Lebon Régis	0,2929%	426,23	404,92
150	Lindóia do Sul	0,2240%	325,94	309,64
151	Lontras	0,2929%	426,23	404,92
153	Luzerna	0,2240%	325,94	309,64
154	Macieira	0,2240%	325,94	309,64
160	Marema	0,2240%	325,94	309,64
162	Matos Costa	0,2240%	325,94	309,64
167	Monte Carlo	0,2584%	376,09	357,28
168	Monte Castelo	0,2584%	376,09	357,28
174	Nova Trento	0,3274%	476,38	452,56
177	Orleans	0,4307%	626,81	595,47
179	Ouro	0,2240%	325,94	309,64
180	Ouro Verde	0,2240%	325,94	309,64
185	Palmeira	0,2240%	325,94	309,64
190	Passos Maia	0,2240%	325,94	309,64
191	Paulo Lopes	0,2240%	325,94	309,64
198	Pinheiro Preto	0,2240%	325,94	309,64
199	Piratuba	0,2584%	376,09	357,28
203	Ponte Alta do Norte	0,2240%	325,94	309,64
204	Ponte Serrada	0,2929%	426,23	404,92
209	Presidente Castello Branco	0,2240%	325,94	309,64
214	Rancho Queimado	0,2240%	325,94	309,64
215	Rio das Antas	0,2584%	376,09	357,28

219	Rio dos Cedros	0,2929%	426,23	404,92
221	Rio Negrinho	0,5341%	777,24	738,38
226	Salete	0,2584%	376,09	357,28
228	Salto Veloso	0,2240%	325,94	309,64
230	Santa Cecília	0,3274%	476,38	452,56
234	Santa Terezinha	0,2240%	325,94	309,64
240	São Bonifácio	0,2240%	325,94	309,64
243	São Domingos	0,2584%	376,09	357,28
253	São Lourenço do Oeste	0,4307%	626,81	595,47
258	São Pedro de Alcântara	0,2240%	325,94	309,64
267	Tangará	0,2584%	376,09	357,28
272	Timbó Grande	0,2240%	325,94	309,64
276	Treze Tílias	0,2584%	376,09	357,28
282	Urubici	0,2929%	426,23	404,92
285	Vargeão	0,2240%	325,94	309,64
286	Vargem	0,2240%	325,94	309,64
289	Videira	0,6375%	927,68	881,29
292	Xanxerê	0,5686%	827,39	786,02
293	Xavantina	0,2240%	325,94	309,64
294	Xaxim	0,4652%	676,95	643,11
295	Zortéa	0,2240%	325,94	309,64
TOTAL:		26,3094%	38.285,53	36.371,26

Art. 3º - Fica alterado o valor do item 2 da tabela da cláusula primeira conforme abaixo a partir do mês de maio de 2020 e considerando o desconto progressivo.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO R$	VALOR ALTERADO R$	VALOR COM DESCONTO PROGRESSIVO R$
2	Serv. Mensal	Licença de Uso do Software	37.433,07	38.285,53	36.371,26

Art. 4º - Fica aditado ao contrato o valor de R$ 4.049,20 (quatro mil e quarenta e nove reais e vinte centavos) correspondentes à diferença entre o valor contratado anteriormente e o valor alterado aplicado aos meses de maio a setembro de 2020, considerando o desconto progressivo.

Art. 5º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 30 de abril de 2020.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA Elói Rönnau Diretor Executivo CONTRATANTE	Revolucion Serviços de Informática Ltda – ME Roberto Pires Helt CONTRATADA
TESTEMUNHAS: Nome: CPF nº	Nome: CPF nº

AC20CIN0025 - ELENGE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA

Publicação Nº 2464481

TERMO ADITIVO AC20CIN0025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO:	ELENGE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa de Engenharia Elétrica especializada na elaboração de Projetos Elétricos, compreendendo a elaboração do projeto básico e executivo; memorial descritivo; memorial de cálculo; especificações técnicas; especificação de materiais e serviços; relação de materiais, serviços e equipamentos; orçamento; aprovação dos projetos nos órgãos competentes e emissão da ART, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, parte integrante do Edital de licitação.
PROCESSO:	PAL Nº 0008/2019 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 0006/2019
CONTRATO:	CT19CIM0008
DATA:	03.05.2019
VIGÊNCIA:	03.05.2019 a 02.05.2020

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e contratuais, ajustam e contratam de comum acordo, a prorrogação do prazo de vigência previsto na cláusula sétima, até 1º de julho de 2020, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Ficam acrescidas na estimativa da execução dos serviços constantes na cláusula primeira, item 1.3, 250(duzentos e cinquenta) horas técnicas por profissional habilitado para prestação dos serviços.
Parágrafo único. Em razão do acréscimo previsto neste artigo, a estimativa total da execução dos serviços passa a ser de 5.250 (cinco mil duzentos e cinquenta) horas técnicas por profissional habilitado para prestação dos serviços, previsto na cláusula primeira, item 1.3.

Art. 3º - Em razão do acréscimo de horas técnicas, fica alterado o valor total previsto na cláusula terceira do contrato em epígrafe passando de R$ 350.500,00 (trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais) para R$ 368.025,00 (trezentos e sessenta e oito mil, vinte e cinco reais), uma diferença de R$ 17.525,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Art. 4º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 30 de abril de 2020.

Elói Rönnau Diretor Executivo CINCATARINA	ELENGE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA Alvaro Fernandes Schmitz Junior Contratada

Testemunhas:

1ª –
2ª –

AC20CIN0026 - UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES

Publicação Nº 2464482

TERMO ADITIVO AC20CIN0026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO:	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na área de informática para a prestação de serviços de locação de um servidor virtualizado de página e banco de dados, fornecimento de licenças de software, disponibilização de infraestrutura tecnológica para backup remoto de dados, hospedagem de domínios e de contas de e-mail, atividades de suporte técnico e atendimento.
PROCESSO:	Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0114/2020-e, Dispensa de Licitação nº 0003/2020
CONTRATO:	CT20CIN0005 / AC20CIN0022
DATA:	09.01.2020
VIGÊNCIA:	09.01.2020 a 30.04.2020

Art. 1º - Fica prorrogado para mais quatro meses a vigência do contrato em epígrafe, presente na cláusula segunda, passando a vigorar até 31/08/2020.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Florianópolis (SC), 30 de abril de 2020.

Elói Rönnau Diretor Executivo CINCATARINA	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A Clever Mannes CONTRATADA

Testemunhas:

1ª –
2ª –

AP20CIN0025_PAL0017_1032 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-2

Publicação Nº 2464466

AP20CIN0025

MILÉSIMO TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE ANITA GARIBALDI, HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CALMON, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE OURO, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT20CIN00989, AT20CIN01023, AT20CIN01032, AT20CIN01017, AT20CIN01020, AT20CIN01018, AT20CIN01028, AT20CIN01035, AT20CIN01044, AT20CIN01008, AT20CIN01041, AT20CIN01037, AT20CIN05726, AT20CIN01014, AT20CIN01031, AT20CIN01007, AT20CIN01045, AT20CIN01026, AT20CIN01022, AT20CIN01025, AT20CIN01036, AT20CIN01042, AT20CIN01011, AT20CIN01012, AT20CIN01013, AT20CIN01040, AT20CIN01021, AT20CIN01043, AT20CIN01009, AT20CIN01030, AT20CIN01029, AT20CIN07663, AT20CIN01016, AT20CIN01039, AT20CIN00991, AT20CIN00990, AT20CIN00996, AT20CIN00999, AT20CIN01038, AT20CIN00975, AT20CIN00993, AT20CIN00976, AT20CIN00977, AT20CIN00997, AT20CIN01006, AT20CIN00974, AT20CIN00994, AT20CIN00978, AT20CIN01002, AT20CIN00979, AT20CIN00995, AT20CIN00998, AT20CIN01005, AT20CIN01034, AT20CIN00980, AT20CIN01000, AT20CIN00981, AT20CIN00982, AT20CIN00992, AT20CIN01033, AT20CIN01046, AT20CIN01027, AT20CIN00983, AT20CIN01004, AT20CIN01010, AT20CIN01003, AT20CIN00984, AT20CIN00985, AT20CIN01019, AT20CIN01024, AT20CIN01015, AT20CIN00986, AT20CIN00987, AT20CIN01001, AT20CIN00988
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA

3	Comprimido	Ácido acetilsalicílico, 100 mg. (CIM206)	ACETILDOR THEODORO F SOBRAL & CIA LTDA	DORMEC IMEC - INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS CUSTÓDIA LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/03/2020 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de abril de 2020.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP20CIN0026_PAL0078_03 - POSTO MAÇA LTDA

Publicação Nº 2464468

AP20CIN0026

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0078/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
FORNECEDOR:	POSTO MAÇÃ LTDA
ATA:	AT19CIN26759
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de gasolina comum.
VALIDADE FINAL ARP:	31/12/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0078/2019 - Pregão, na Forma Presencial, nº 0064/2019

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
01	Litro	Gasolina comum de primeira qualidade com especificações técnicas exigidas pela agência nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis.	R$ 3,90	R$ 3,45

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 16/04/2020 por Posto Maçã LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 16 de abril de 2020.

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP20CIN0027_PAL0017_1033 -ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 2464470

AP20CIN0027

MILÉSIMO TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO , FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOA, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE ANITA GARIBALDI, HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CALMON, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE OURO, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA:	AT19CIN25348, AT19CIN25412, AT19CIN25428, AT19CIN08756, AT19CIN25406, AT19CIN25402, AT19CIN25420, AT19CIN25434, AT19CIN26401, AT19CIN25383, AT19CIN25446, AT20CIN25438, AT19CIN01585, AT19CIN25393, AT19CIN25426, AT19CIN25381, AT19CIN25455, AT19CIN25417, AT19CIN25410, AT19CIN25415, AT20CIN25436, AT19CIN25448, AT19CIN25389, AT19CIN25893, AT19CIN25391, AT19CIN25444, AT19CIN25408, AT19CIN07781, AT19CIN25385, AT19CIN25450, AT19CIN25424, AT19CIN25422, AT19CIN25442, AT19CIN25394, AT19CIN25350, AT20CIN25360, AT19CIN25366, AT19CIN25440, AT19CIN25321, AT19CIN25355, AT19CIN25323, AT19CIN25325, AT19CIN25362, AT19CIN08756, AT19CIN25379, AT19CIN25319, AT19CIN25357, AT19CIN25326, AT19CIN25372, AT19CIN25328, AT19CIN25358, AT20CIN25364, AT19CIN25378, AT19CIN25432, AT19CIN25330, AT19CIN25368, AT19CIN25334, AT19CIN25353, AT19CIN25430, AT19CIN00408, AT19CIN25418, AT19CIN25336, AT19CIN25376, AT19CIN25387, AT19CIN25374, AT19CIN25338, AT19CIN00706, AT20CIN25340, AT19CIN25404, AT19CIN25413, AT19CIN25342, AT19CIN25344, AT19CIN25370, AT19CIN25346
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
13	Comprimido	Paracetamol, 500 mg. (CIM618)	PARACETAMOL HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA	PARACETAMOL PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/03/2020 por Altermed Material Médico Hospitalar LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 17 de abril de 2020.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP20CIN0028_PAL0051_02 - AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

Publicação Nº 2464471

AP20CIN0028

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0053/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE BOM JESUS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IPUAÇU, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE ORLEANS, MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE VARGEÃO, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE XAXIM, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITAPOA - SC
FORNECEDOR:	AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
ATA:	AT19CIN23897, AT20CIN01707, AT20CIN08390, AT19CIN23912, AT19CIN23900, AT20CIN06502, AT19CIN23893, AT19CIN23879, AT20CIN00466, AT20CIN05366, AT19CIN26200, AT19CIN23909, AT19CIN23904, AT19CIN23853, AT19CIN26198, AT20CIN00874, AT19CIN24857, AT19CIN23852, AT19CIN23867, AT19CIN23854, AT20CIN00279, AT19CIN23868, AT19CIN23883, AT19CIN23876, AT20CIN06618, AT19CIN23871, AT19CIN23858, AT20CIN02388, AT20CIN08870, AT20CIN00280, AT19CIN23880, AT19CIN23889, AT19CIN23898, AT19CIN23915, AT20CIN00872, AT19CIN23910, AT19CIN23885, AT19CIN23862, AT19CIN23878, AT19CIN23902, AT19CIN23902
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de aparelhos de ar condicionado.
VALIDADE FINAL ARP:	31/08/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0053/2019 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0042/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
6	Unidade	Condicionador de ar split 18.000 btu/h, ciclo quente / frio, com controle remoto, saída de ar frontal horizontal, alimentação monofásica de 220 volts, garantia mínima de 12 (doze) meses. Instalação não inclusa. (CIM6384)	AGRATTO SPLIT ECO ECS-18QFR4	ELGIN ECO POWER HWQI-18B2IA HWQE18B2NA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 17/04/2020 por Agaserv Comércio e Assistência Técnica LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 20 de abril de 2020.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP20CIN0029_PAL0083_3 - COURACO COMERCIAL LTDA

Publicação Nº 2464472

AP20CIN0029

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0083/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS – FMSI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE BOM JESUS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JABORÁ, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE VARGEÃO, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE XANXERÊ, MUNICÍPIO DE XAXIM, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
FORNECEDOR:	COURAÇO COMERCIAL LTDA
ATA:	AT20CIN09303, AT20CIN09385, AT20CIN09352, AT20CIN09380, AT20CIN09338, AT20CIN09351, AT20CIN09336, AT20CIN09377, AT20CIN09344, AT20CIN09339, AT20CIN09378, AT20CIN09374, AT20CIN09333, AT20CIN09318, AT20CIN09379, AT20CIN09358, AT20CIN09348, AT20CIN09356, AT20CIN09369, AT20CIN09375, AT20CIN09327, AT20CIN09331, AT20CIN09372, AT20CIN09347, AT20CIN09320, AT20CIN09389, AT20CIN09334, AT20CIN09304, AT20CIN09349, AT20CIN09349, AT20CIN09350, AT20CIN09311, AT20CIN09365, AT20CIN09336, AT20CIN09376, AT20CIN09370, AT20CIN09289, AT20CIN09363, AT20CIN09290, AT20CIN09342, AT20CIN09337, AT20CIN09360, AT20CIN09383, AT20CIN09310, AT20CIN09387, AT20CIN09288, AT20CIN09373, AT20CIN09292, AT20CIN09330, AT20CIN09362, AT20CIN09382, AT20CIN09364, AT20CIN09317, AT20CIN09316, AT20CIN09368, AT20CIN09293, AT20CIN09312, AT20CIN09295, AT20CIN09305, AT20CIN09384, AT20CIN09388, AT20CIN09359, AT20CIN09355, AT20CIN09297, AT20CIN09324, AT20CIN09315, AT20CIN09357, AT20CIN09298, AT20CIN09322, AT20CIN09390, AT20CIN09299, AT20CIN09340, AT20CIN09354, AT20CIN09325, AT20CIN09300, AT20CIN09329, AT20CIN09371, AT20CIN09335, AT20CIN09313, AT20CIN09301, AT20CIN09346, AT20CIN09319, AT20CIN09353
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais de expediente e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/12/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0083/2019 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0068/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
210	Kit	Pilha aa alcalina, 1,5 volt, formato cilíndrico, cartela com 2 unidades. Kit com 5 cartelas. (CIN11290)	GP	ALFACELL

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 28/04/2020 por Couraço Comercial LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 29 de abril de 2020.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP20CIN0030_PAL0083_4 - COURACO COMERCIAL LTDA

Publicação Nº 2464473

AP20CIN0030

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0083/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS – FMSI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE BOM JESUS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JABORÁ, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLISM MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE VARGEÃO, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE XANXERÊ, MUNICÍPIO DE XAXIM, SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
FORNECEDOR:	COURAÇO COMERCIAL LTDA
ATA:	AT20CIN09303, AT20CIN09352, AT20CIN09380, AT20CIN09338, AT20CIN09351, AT20CIN09366, AT20CIN09377, AT20CIN09344, AT20CIN09339, AT20CIN09351, AT20CIN09378, AT20CIN09374, AT20CIN09333, AT20CIN09318, AT20CIN09379, AT20CIN09358, AT20CIN09348, AT20CIN09369, AT20CIN09375, AT20CIN09327, AT20CIN09331, AT20CIN09372, AT20CIN09347, AT20CIN09320, AT20CIN09389, AT20CIN09334, AT20CIN09304, AT20CIN09349, AT20CIN09308, AT20CIN09308, AT20CIN09386, AT20CIN09365, AT20CIN09336, AT20CIN09376, AT20CIN09370, AT20CIN09289, AT20CIN09363, AT20CIN09290, AT20CIN09342, AT20CIN09337, AT20CIN09360, AT20CIN09383, AT20CIN09310, AT20CIN09387, AT20CIN09288, AT20CIN09306, AT20CIN09373, AT20CIN09292, AT20CIN09307, AT20CIN09330, AT20CIN09362, AT20CIN09382, AT20CIN09364, AT20CIN09317, AT20CIN09316, AT20CIN09368, AT20CIN09293, AT20CIN09312, AT20CIN09295, AT20CIN09305, AT20CIN09384, AT20CIN09388, AT20CIN09359, AT20CIN09355, AT20CIN09297, AT20CIN09324, AT20CIN09315, AT20CIN09367, AT20CIN09298, AT20CIN09322, AT20CIN09390, AT20CIN09299, AT20CIN09340, AT20CIN09354, AT20CIN09325, AT20CIN09300, AT20CIN09329, AT20CIN09371, AT20CIN09335, AT20CIN09313, AT20CIN09301, AT20CIN09346, AT20CIN09319, AT20CIN09353
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais de expediente e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/12/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0083/2019 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0068/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
211	Kit	Pilha aaa alcalina (pilha palito), 1,5 volt, formato cilíndrico, cartela com 2 unidades. Kit com 5 cartelas. (CIN11291)	GP	ALFACELL

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 28/04/2020 por Couraço Comercial LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 29 de abril de 2020.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 003/2020

Publicação Nº 2464400

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 003/2020
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Sra. Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o contido no artigo 20 e seus parágrafos, do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, visando atender as demais disposições legais, CONVOCA os Chefes dos Poderes Executivos dos entes da federação consorciados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada de forma virtual, com o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos, para tratar do seguinte assunto como ordem do dia:

I. Prestação de Contas do CINCATARINA;
II. Ratificação e Homologação de resoluções da Presidência;

Procedimentos da assembleia de forma virtual:

a) A votação será realizada das 08h00min do dia 11 de maio de 2020 até às 23h59min do dia 15 de maio de 2020, através do endereço virtual:
http://assembleiavirtual.cincatarina.sc.gov.br/edital00032020/index.aspx
b) O Chefe do Poder Executivo apto a votar deverá selecionar o ente da federação consorciado o qual representa;
c) Para cada item de pauta na ordem do dia "haverá uma lista de seleção com as opções, aprovado ou reprovado".
d) Após votação deverá salvar a Cédula em formato.pdf, a qual deverá ser assinada digitalmente para garantir a autenticidade da participação;
e) Para validar e ser considerada a participação do município consorciado o documento assinado contendo a cédula de votação deverá ser anexado no mesmo endereço virtual da eleição. Será necessário "confirmar o voto" para finalizar o processo de votação.
f) Cada ente da federação consorciado terá direito a 1 (um) voto;
g) Não ocorrendo à participação do ente da federação consorciado no prazo de votação, será considerado como abstenção do voto;
h) No dia 18 de maio de 2020, às 09h00min na Central Executiva do CINCATARINA, será realizada a contagem dos votos, com a presença facultativa dos consorciados, sendo registrado em ata o resultado da assembleia.

Florianópolis, 04 de maio de 2020.

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
Prefeita de Vargem
Presidente do CINCATARINA

CIS/AMARP

EXTRATO DE COMPRA PREVEMAX – MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL (2ª)

Publicação Nº 2463386

EXTRATO DE COMPRA PREVEMAX – MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL (2ª)

CONTRATANDE: CISAMARP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque nº 99 Térreo, Bairro Alvorada, CEP 89.562-036, inscrito no CNPJ sob nº 11.023.771/0001-10, neste ato representado pelo Presidente, Sr. PEDRO RABUSKE.
CONTRATADA: PREVEMAX INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS E DISTRIBUIDORA DE EPIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Rodovia SC 135, Km 112,5 - Distrito de Ipoméia, Rio das Antas/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 15.091.827/0001-25, representada neste contrato pelo seu representante legal Sr. Robson Albino Piran, CPF 007.919.059-69.
BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 07/2020, Processo de Dispensa de Licitação 06/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO POR SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Decreto Estadual 515, de 17 de março de 2020), conforme Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e LEI Nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020.
DO OBJETO: 50.000 unidades de máscara tripla descartável.
VALOR GLOBAL: 14.000 (quatorze mil reais). Modalidade orçamentária: 33.90.
Videira, 30 de abril de 2020.

CIS/AMFRI

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 04 DE MAIO DE 2020 - COVID-19

Publicação Nº 2464325

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 04 DE MAIO DE 2020

Altera a Resolução nº 01, de 18 de março de 2020, para estabelecer novas regras sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Itajaí – CIS-AMFRI.

Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Entidade,

CONSIDERANDO o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que estabelece no artigo 36, que os municípios do Estado, por meio dos respectivos Prefeitos, poderão estabelecer medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as previstas neste Decreto ou em Portarias do Secretário de Estado da Saúde, observadas as informações técnicas do COES e de acordo com a necessidade apresentada, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO o Decreto nº 587 de 30 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que estabelece no artigo 4º a alteração da redação do § 3º, do artigo 13 do Decreto nº 562 de 17 de abril de 2020, dispondo que, a fim de evitar a aglomeração nos espaços públicos e como forma de adotar o distanciamento necessário à prevenção do contágio com a COVID-19, poderão ser adotados mecanismos de flexibilização da jornada de trabalho, tais como a fixação de escalas de revezamento por turnos alternados, a ampliação do horário do expediente administrativo e a adoção de regime misto, presencial e remoto;

CONSIDERANDO que, conforme reunião realizada presencialmente em 04 de maio de 2020, verificou-se que o trabalho misto não prejudica o exercício das funções e atividades do CIS-AMFRI, uma vez que são serviços essencialmente administrativos e que as atividades desenvolvidas remotamente são aferíveis mediante acompanhamento diário nos grupos de trabalho remoto do WhatsApp, reuniões on-line e relatórios semanais de atividades;

RESOLVE,

Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de maio de 2020 o prazo estabelecido no art. 4º da Resolução nº 01 de 18 de março de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica estabelecida a jornada mista, presencial e remoto, como regime de trabalho das funções exercidas no âmbito do CIS-AMFRI até 31 de maio de 2020, no horário compreendido de 08h às 12h e das 13h30 à 17h30." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 05 de maio de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

Itajaí/SC, 04 de maio de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal
Presidente do CIS-AMFRI

CIS/AMVI

417.2020 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - CONTRATA BRUNO KELMER DE CARVALHO - MÉDICO REGULADOR

Publicação Nº 2462980

RESOLUÇÃO Nº 417, DE 04 DE MAIO DE 2020.
Contrata Bruno Kelmer de Carvalho para o cargo de medico regulador / auditor do CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 40, IV do Contrato de Consórcio Público do CISAMVI.

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar o Sr. BRUNO KELMER DE CARVALHO, CPF nº 099.165.977-58 e RG nº 130.525.025, para o cargo de médico regulador / auditor deste Consórcio Público, a contar do dia 06 de maio de 2020, por ter sido aprovado no processo seletivo simplificado nº 01/2020.
Art. 2º. O contrato ficará submetido ao regime jurídico trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.
Art. 3º. O contratado está submetido à dedicação integral ao Consórcio Público, com salário mensal correspondente à referência 31, conforme Anexo I, da Resolução nº 359/2020.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 06 de maio de 2020.

Blumenau - SC, em 04 de maio de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Presidente do CISAMVI

AUTORIZAÇÃO DISPENSA 037.2020

Publicação Nº 2463355

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2020

Objeto: Aquisição de EPI - Equipamento de Proteção Individual (Avental descartável), para os profissionais de saúde que exercem função junto aos equipamentos públicos de saúde nos municípios consorciados ao CISAMVI, como medida de enfrentamento de emergência decorrente do Coronavírus/COVID19.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 037/2020, afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, e Lei Federal nº 13.979/2020, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a aquisição do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com Bella Top Confecções e Embalagens Eireli. – CNPJ 82.967.217/0001-30, pelo valor de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 04 de maio de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

EXTRATO DISPENSA 037.2020

Publicação Nº 2463356

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 042/2020
Dispensa: 037/2020
Objeto: Aquisição de EPI - Equipamento de Proteção Individual (Avental descartável), para os profissionais de saúde que exercem função junto aos equipamentos públicos de saúde nos municípios consorciados ao CISAMVI, como medida de enfrentamento de emergência decorrente do Coronavírus/COVID19.
Contratado: Bella Top Confecções e Embalagens Eireli. – CNPJ 82.967.217/0001-30
Valor total: R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)
Data de vigência: Entrega imediata após a publicação deste Extrato.
Base legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, e Lei Federal nº 13.979/2020.

Blumenau/SC, 04 de maio de 2020.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO DISPENSA 037.2020

Publicação Nº 2463357

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2020

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005 e Lei Federal nº 13.979/2020, RATIFICO os atos do procedimento em favor de Bella Top Confecções e Embalagens Eireli. – CNPJ 82.967.217/0001-30, para a aquisição de EPI - Equipamento de Proteção Individual (Avental descartável), para os profissionais de saúde que exercem função junto aos equipamentos públicos de saúde nos municípios consorciados ao CISAMVI, como medida de enfrentamento de emergência decorrente do Coronavírus/COVID19.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 04 de maio de 2020.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CISAMREC

OFÍCIO CIRCULAR Nº. 006.CISAMREC.2020 - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS - DL 009.CISAMREC.2020 - MÁSCARAS DESCARTÁVEIS

Publicação Nº 2464369

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/CISAMREC/2020
Dispensa de Licitação

Ofício Circular nº. 006/CISAMREC/2020 Criciúma SC, 04 de maio de 2020.

Prezados Senhores.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, solicita a apresentação de proposta comercial, para a aquisição, com fulcro no §4º, do Art. 4º da Lei 13.979/2020, de quantitativo estimado de 400.000 (quatrocentos) mil unidades de máscaras cirúrgicas descartáveis, para atendimento da rede municipal de saúde dos municípios consorciados à esta instituição, conforme especificações e condições abaixo.

1. OBJETO, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA

Descrição	Quantidade Estimada (UNIDADE)
Máscara cirúrgica tripla anatômica em material não tecido de Polipropileno, em TNT 60g, para uso odonto-médico-hospitalar, na cor branca, possuir, no mínimo, uma camada interna e uma camada externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas ABNT NBR 15052:2004 (Artigos de não tecido de uso odonto-médico-hospitalar - máscaras cirúrgicas) e ABNT NBR 14873:2002 (não tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar. Determinação da eficiência da filtração bacteriológica). A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos). A máscara deve ser confeccionada em material atóxico e antialérgico, em desing anatômico, para cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, soldadas por ultrassom, com medição mínima de 175mm largura x 90mm de altura, possuir um clipe nasal de, no mínimo, 13cm, constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas, e com eláticos auriculares roliços de, no mínimo, 3mm. O TNT utilizado deve ter a determinação da eficiência da filtração bacteriológica, cujo elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%. OBS. Apresentar junto com a proposta cópia impressa da ficha técnica do produto.	400.000 (quatrocentos mil)

2. A proposta deverá ser enviada até 23h59m do dia 08/05/2020 nos seguintes endereços eletrônicos: (cisamrec@cisamrec.sc.gov.br e roquesalvan@cisamrec.sc.gov.br);
3. Poderão apresentar proposta qualquer pessoa jurídica de direito público ou privado, estabelecidas no território brasileiro, com ramo de atividade compatível com o objeto deste instrumento, sendo a proponente a ser contratada a única responsável pela execução do serviço;
4. A proposta deverá ser apresentada, assinada e digitalizada, em papel timbrado, com as folhas numeradas sequencialmente, assinada pelo representante legal da empresa fornecedora do objeto, em arquivo único na extensão PDF, e deverá conter as seguintes informações:
a) Nome da Razão Social do fornecedor e cópia do CNPJ/MF;
b) Nome e CPF dos sócios;
c) Endereço físico completo da sede e filial da empresa;
d) Endereço(s) eletrônico(s) da empresa e do representante legal;
e) Especificação do produto (item 1-Objeto);
f) Preço unitário e global da proposta;
g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias;
h) Telefones de contatos da empresa e celular do representante legal;
l) Cópia impressa da(s) ficha(s) técnica(s) do(s) produto(s), indicando a(s) marca(s)**(**Obrigatório);
j) Dados do Registro do produto na ANVISA, se houver.
l) Comprovante da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte* (*facultativo).
m) Oferta de prazo de entrega inferior a 10 (dez) dias* (*facultativo);

Os demais termos e condições estão previstos no projeto básico, que poderá ser solicitado nos seguintes e-mails:
I. cisamrec@cisamrec.sc.gov.br;
II. roquesalvan@cisamrec.sc.gov.br

Atenciosamente,
ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC
Autoridade Competente

PROCESSO ADM. 021.CISAMREC.2020 - CONVOCA A EMPRESA AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA PARA ASSUMIR O ITEM 471 - MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80G COM APLIC. TUBO

Publicação Nº 2464297

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/ADM/CISAMREC/2020
Cancelamento de Item.
Pregão Presencial nº. 073/CISAMREC/2019.
ARP nº. 028/CIAMREC/2019
Requerente: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do processo administrativo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... "nos termos dos autos do processo supra, caracterizado pelo interesse público de alta relevância por trata-se de medicamento imprescindível para os tratamentos clínicos dos usuários do SUS, defiro o cancelamento do medicamento, item 471 MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80G C/APLIC TUBO, registrado na ARP em epígrafe, para a empresa Requerente, conforme sua solicitação, e, consequentemente, convoco a empresa AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., para assumir o fornecimento do produto licitado, da marca HIPORLABOR, ao preço unitário de R$ 4,8000, com a devida adjudicação na ARP supra, cumprindo-se, desta forma, os princípios constitucionais estampados no Art. 196 e SS da CF/88 e demais preceitos da lei nº. 8.080/90. Ressalta-se, todavia, que as OCs emitidas anteriormente a data do recebimento do pedido de cancelamento (15/04/2020), se houver, deverão ser atendidas pelo preço proposto no certame, sem prejuízo das sanções decorrentes do descumprimento contratual pactuado na Cláusula 3ª e, consequentemente, da aplicabilidade das sanções previstas na Cláusula 9º da ARP correspondente, se for o caso". Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se. Criciúma SC, 24 de abril de 2020.

ROQUE SALVAN
Autoridade Competente

PROCESSO ADM. 023.CISAMREC.2020 - CONVOCA A EMPRESA ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA PARA ASSUMIR O ITEM 511 - OMEPRAZOL 20MG CPLA

Publicação Nº 2464301

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/ADM/CISAMREC/2020
Cancelamento de Item.
Pregão Presencial nº. 073/CISAMREC/2019.
ARP nº. 028/CIAMREC/2019
Requerente: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do processo administrativo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... "nos termos dos autos do processo supra, caracterizado o interesse público de alta relevância, por trata-se de medicamento imprescindível para os tratamentos clínicos de saúde dos usuários do SUS, determino o cancelamento do medicamento, item 511 – OMEPRAZOL 20MG CPLA, registrado na ARP em epígrafe, para a empresa Requerente, e, consequentemente, convoco a empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., para assumir o fornecimento do produto licitado, da marca GEOLAB, ao preço unitário de R$ 0,0920 com a devida adjudicação na ARP supra, cumprindo-se, desta forma, os princípios constitucionais estampados no Art. 196 e SS da CF/88 e demais preceitos da lei nº. 8.080/90 e demais legislações pertinentes. Ressalta-se, todavia, que o cancelamento do item adjudicado à empresa Requerente na ARP, não representa acordo entre as partes, mas razões de interesse público, devendo as OCs emitidas anteriormente a data do recebimento do pedido de cancelamento (20/04/2020), se houver, serem cumpridas pelo preço ofertado e adjudicado no certame, sem prejuízo das sanções decorrentes do descumprimento contratual pactuado na Cláusula 3ª e, consequentemente, da aplicabilidade das sanções previstas na Cláusula 9º da ARP correspondente, se for o caso". Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se. Criciúma SC, 28 de abril de 2020.

ROQUE SALVAN
Autoridade Competente

PROCESSO ADM. 024.CISAMREC.2020 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PARA O ITEM 45 - ALPRAZOLAN 1MG CPR PARA EMPRESA VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2464305

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/ADM/CISAMREC/2020
Realinhamento/Cancelamento de Item.
Pregão Presencial nº. 073/CISAMREC/2019.

ARP nº. 028/CIAMREC/2019
Requerente: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do processo administrativo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... "nos termos dos autos do processo supra, caracterizado pelas razões de interesse público de alta relevância, por trata-se de medicamento imprescindível para os tratamentos clínicos de saúde dos usuários do SUS, determino o cancelamento do medicamento, item 45 ALPRAZOLAN 1MG CPR, registrado na ARP em epígrafe, para a empresa Requerente, e, consequentemente, convoco a empresa VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., para assumir o fornecimento do produto licitado, da marca GERMED, ao preço unitário de R$ 0,1100, com a devida adjudicação na ARP supra, cumprindo-se, desta forma, os princípios constitucionais estampados no Art. 196 e SS da CF/88 e demais preceitos da lei nº. 8.080/90". Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se. Criciúma SC, 28 de abril de 2020.

ROQUE SALVAN
Autoridade Competente

PROCESSO ADM. 025.CISAMREC.2020 - CONVOCA A EMPRESA CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PARA ASSUMIR O ITEM 126 - CAPTOPRIL 25MG CPLA

Publicação Nº 2464311

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/ADM/CISAMREC/2020
Cancelamento de Item.
Pregão Presencial nº. 073/CISAMREC/2019.
ARP nº. 028/CIAMREC/2019
Requerente: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do processo administrativo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... "nos termos dos autos do processo supra, caracterizado o interesse público de alta relevância, por trata-se de medicamento imprescindível para os tratamentos clínicos de saúde dos usuários do SUS, determino o cancelamento do medicamento, item 126 CAPTOPRIL 25MG CPLA, registrado na ARP em epígrafe, para a empresa Requerente, e, consequentemente, convoco a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para assumir o fornecimento do produto licitado, da marca GEOLAB, ao preço unitário de R$ 0,0320 com a devida adjudicação na ARP supra, cumprindo-se, desta forma, os princípios constitucionais estampados no Art. 196 e SS da CF/88 e demais preceitos da lei nº. 8.080/90. Ressalta-se, todavia, que o cancelamento do item adjudicado à empresa Requerente na ARP, não representa acordo entre as partes, mas razões de interesse público, devendo as OCs emitidas anteriormente a data do recebimento do pedido de cancelamento (28/04/2020), se houver, serem cumpridas pelo preço ofertado e adjudicado no certame, sem prejuízo das sanções decorrentes do descumprimento contratual pactuado na Cláusula 3ª e, consequentemente, da aplicabilidade das sanções previstas na Cláusula 9º da ARP correspondente, se for o caso. Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se. Criciúma SC, 30 de abril de 2020.

ROQUE SALVAN
Autoridade Competente

CITMAR

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 04 DE MAIO DE 2020 - COVID-19

Publicação Nº 2464488

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 04 DE MAIO DE 2020

Altera a Resolução nº 01, de 18 de março de 2020, para estabelecer novas regras sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR.
Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Entidade,
CONSIDERANDO o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que estabelece no artigo 36, que os municípios do Estado, por meio dos respectivos Prefeitos, poderão estabelecer medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as previstas neste Decreto ou em Portarias do Secretário de Estado da Saúde, observadas as informações técnicas do COES e de acordo com a necessidade apresentada, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios.
CONSIDERANDO o Decreto nº 587 de 30 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que estabelece no artigo 4º a alteração

da redação do § 3º artigo 13 do Decreto nº 562 de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, dispondo que, a fim de evitar a aglomeração nos espaços públicos e como forma de adotar o distanciamento necessário à prevenção do contágio com a COVID-19, poderão ser adotados mecanismos de flexibilização da jornada de trabalho, tais como a fixação de escalas de revezamento por turnos alternados, a ampliação do horário do expediente administrativo e a adoção de regime misto, presencial e remoto.
CONSIDERANDO que, conforme reunião realizada presencialmente em 04 de maio de 2020, verificou-se que o trabalho misto, presencial e remoto não prejudica o exercício das funções e atividades do CITMAR, uma vez que são serviços essencialmente administrativos e que as atividades desenvolvidas remotamente são aferíveis mediante acompanhamento diário nos grupos de trabalho remoto do WhatsApp, reuniões on-line e relatórios semanais de atividades;
RESOLVE,
Art. 1º. Fica prorrogado até 30 de maio de 2020 o prazo estabelecido no art. 4º da Resolução nº 01 de 18 de março de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º O trabalho misto, presencial e remoto fica estabelecido como o regime de desempenho das funções exercidas no âmbito do CITMAR até 30 de maio de 2020, no horário compreendido de 08h às 12h e das 13h30 à 17h30." (NR)
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 14 de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.
Itajaí/SC, 04 de maio de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal
Presidente do CITMAR

CISAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01-2020 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Publicação Nº 2464500

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001-2020

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Aos 30(trinta) dias do mês de abril do ano de 2020, os membros da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo nº 01/2020, nomeados através da Resolução nº 84 de 02/03/2020, na conformidade que requer os mandamentos constitucionais e legislação vigente, os seguintes servidores do CISAMA:
I – Selênio Sartori – presidente;
II – Katynara Goedert – membro;
III – Pedro Jovane da Silva – membro.
No uso de suas atribuições legais, comunica aos candidatos que foi realizada a classificação provisória da participação no Processo Seletivo, para o preenchimento gradual de vagas em caráter temporário, para o cargo de Operador de Máquinas, conforme classificação abaixo na seguinte ordem de classificação:.

ÓRDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	EXPERIÊNCIA	CURSO	GRADUAÇÃO (ESCOLARIDADE)	TOTAL
1º	Anderson Francisco Fernandes	AD	30	35	15	80
2º	Diogo Kauling de Souza	AE	20	30	15	65
3º	Dagmar Assis de Souza	E	30	0	20	50

Lages (SC), 30 de abril de 2020.

Publicado o presente Edital, na forma legal e na data supra.

SELÊNIO SARTORI Presidente da Comissão	KATYNARA GOEDERT Membro	PEDRO JOVANE DA SILVA Membro

CVC

1 - ADITIVO A ATA N 27 PNEULOG - PE 003

Publicação Nº 2464134

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E PNEULOG COMÉRCIO DE
PNEUMATICOS EIRELI ME COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2019 - CVC.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2 Bairro CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguinte munícipios:
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis - SC CEP: 89.848-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DORILDO PEGORINI.

MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ENCANTADO 66, S/N Bairro CENTRO - São João do Oeste - SC CEP: 89.897-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.911.936/0001-03, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. FERNANDO BISIGO.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste - SC CEP: 89.845-000 inscrito no CNPJ sob nº 85.199.578/0001-71, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CELSO MATIELLO
Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, e a empresa: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua PRESIDENTE VARGAS S/N CENTRO CEP 89.820-000 - Xanxerê/SC CEP: 89.820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.092.175/0001-79, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 027/2019, firmada em 27/05/2019 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 003/2019 - CVC:
Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula Primeira da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 005/2019 – CVC, e com fundamento no art. 19 da Resolução 003/2015 CVC e clausula oitava item 8.1 e incisos da ata de registro de preços, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica alterado o preço do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:
14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
37	90	UN	PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR ARMOR-MAX MSS	920,00
55	10	UN	PNEU 750R16 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	GOODYEAR G32	585,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 027/2019 firmada em 27/05/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 30/04/2020

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Órgão Participante

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Órgão Participante

PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
Fornecedor
Testemunha

Testemunha

2 - ADITIVO A ATA N 30 BELLENZIER - PE 003

Publicação Nº 2464133

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E BELLENZIER PNEUS
LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2019 - CVC.
PRIMEITO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2 Bairro CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguinte munícipios:
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA.

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis - SC CEP: 89.848-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DORILDO PEGORINI.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NÉDIO ANTONIO CASSOL.

MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ENCANTADO 66, S/N Bairro CENTRO - São João do Oeste - SC CEP: 89.897-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.911.936/0001-03, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. FERNANDO BISIGO.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta - SC CEP: 89.871-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DARCI CERIZOLLI.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis - SC CEP: 89.898-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RENATO PAULATA.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste - SC CEP: 89.845-000 inscrito no CNPJ sob nº 85.199.578/0001-71, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CELSO MATIELLO
Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, e a empresa: BELLENZIER PNEUS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida THIAGO ANTUNES TEIXEIRA. LOTE 14 QUADRA 14 S/N BELA VISTA CEP 88.130-001 - Palhoça/SC CEP: 88.130-001, inscrita no CNPJ sob o nº 73.730.129/0016-05, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. HERLON RICARDO SATO, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 030/2019, firmada em 27/05/2019 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 003/2019 - CVC:
Considerando o requerimento de reequilíbrio econômico – financeiro formulado pelo fornecedor registrado com fundamento no item 8.1. e incisos da Ata de Registro de Preços, por força do art. 12, § 2° da resolução 003/2015 - CVC bem como previsão no art. 65, inciso II, alínea d da lei n° 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pactuada, resolvem as partes aditar a ata de Registro de Preço n° 030/2019 nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica alterado o preço do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:
14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
26	164	UN	PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 19,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI RT59	1.129,33
33	188	UN	PNEU 185/70R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI CINT P1	257,76
38	10	UN	PNEU 700-16 TIPO A, 10 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 9 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI CT52	393,35
40	72	UN	PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI CT65S	994,11
63	81	UN	PNEU 12.5/80-18 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2065KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI PN12	1.193,48
69	77	UN	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA MOTONIVELADORA COM 24 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI RM95	4.830,44
71	12	UN	PNEU 16.9-24 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2385 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI PN12	2.227,86
75	52	UN	PNEU 10.16.5 10 LONAS PARA BOB CAT	PIRELLI PN16	808,70
96	4	UNID	PNEU 900-20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI CT65S	813,46

97	16	UNID	PNEU 900-20 TIPO A, COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI RT59	881,27
102	24	UN	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 24,5MM.	PIRELLI PN14	2.163,48

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 030/2019 firmada em 27/05/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 30/04/2020

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Órgão Participante

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Órgão Participante

BELLENZIER PNEUS LTDA
Fornecedor
Testemunha

Testemunha

3 - ADITIVO A ATA N 31 EL ELYON - PE 003

Publicação Nº 2464132

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E EL ELYON PNEUS EIRELI COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2019 - CVC.

PRIMEITO TERMO ADITIVO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2 Bairro CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguinte munícipios:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta - SC CEP: 89.871-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DARCI CERIZOLLI.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis - SC CEP: 89.898-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RENATO PAULATA.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, e a empresa: EL ELYON PNEUS EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida PASCHOAL ARDITO N° 2536 S/N VILA BELVEDERE CEP 13.473-010 - Americana/SP CEP: 13.473-010, inscrita no CNPJ sob o nº 29.259.420/0001-79, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. MÁRCIA DE SOUZA, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 031/2019, firmada em 27/05/2019 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 003/2019 - CVC:

Considerando o requerimento de reequilíbrio econômico – financeiro formulado pelo fornecedor registrado com fundamento no item 8.1. e incisos da Ata de Registro de Preços, por força do art. 12, § 2° da resolução 003/2015 - CVC bem como previsão no art. 65, inciso II, alínea d da lei n° 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pactuada, resolvem as partes aditar a ata de Registro de Preço n° 031/2019 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica alterado o preço do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
09	30	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 28 AGRÍCOLA	QBOM TR218	227,20

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 031/2019 firmada em 27/05/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Coronel Freitas (SC), 30/04/2020

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
Órgão Participante

EL ELYON PNEUS EIRELI
Fornecedor
Testemunha

Testemunha

4 - ATA COMISSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003 PNEUS

Publicação Nº 2464131

ATA DA QUARTA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 003/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2019 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 08:00 (oito) horas do dia 30 (trinta) de abril de 2020, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Av. Santa Catarina, 346 – Centro, Coronel Freitas – SC, o pregoeiro e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 002/2020 assim constituída: pregoeiro Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, equipe de apoio: Marines Costa Martelli e Ivone Maria Martelli, junto com o assessor jurídico Marcos Fernando Zanella, para análise dos pedidos de reequilíbrio de preço referentes ao processo administrativo licitatório 003/2019- Pregão Eletrônico 003/2019-.
- Solicitação de REEQUILÍBRIO DE PREÇO do item 26 PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 19,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO apresentado pela empresa BELLENZIER PNEUS LTDA. A empresa informa o aumento do custo do item sem condições de manter a entrega do mesmo pelo valor arrematado no pregão. Foram consultados os demais licitantes por ordem de classificação, alguns tivemos retorno e outros não, sendo que não houve aceitabilidade por parte dos fornecedores. Foi analisado toda a documentação encaminhada pela empresa e será concedido o reequilíbrio de preço, uma vez que o item ficaria deserto com a desistência do fornecedor e o mesmo comprova com as notas fiscais o devido aumento. O valor para o item 26 passa de R$ 1.044,00 para R$ 1.129,33.
- Solicitação de REEQUILIBRIO DE PREÇO do item 33 PNEU 185/70R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO apresentado pela empresa BELLENZIER PNEUS LTDA. A empresa informa o aumento do custo do item sem condições de manter a entrega do mesmo pelo valor arrematado no pregão. Foram consultados os demais licitantes por ordem de classificação, e não tivemos retorno quanto a aceitabilidade por parte dos fornecedores. Foi analisado toda a documentação encaminhada pela empresa e será concedido o reequilíbrio de preço, uma vez que o item ficaria deserto com a desistência do fornecedor e o mesmo comprova com as notas fiscais o devido aumento. O valor para o item 33 passa de R$ 224,99 para R$ 257,76.
- Solicitação de REEQUILIBRIO DE PREÇO do item 38 PNEU 700-16 TIPO A, 10 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 9 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO apresentado pela empresa BELLENZIER PNEUS LTDA. A empresa informa o aumento do custo do item sem condições de manter a entrega do mesmo pelo valor arrematado no pregão. Foram consultados os demais licitantes por ordem de classificação, e não tivemos retorno quanto a aceitabilidade por parte dos fornecedores. Foi analisado toda a documentação encaminhada pela empresa e será concedido o reequilíbrio de preço, uma vez que o item ficaria deserto com a desistência do fornecedor e o mesmo comprova com as notas fiscais o devido aumento. O valor para o item 38 passa de R$ 370,00 para R$ 393,35.
- Solicitação de REEQUILIBRIO DE PREÇO do item 40 PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO apresentado pela empresa BELLENZIER PNEUS LTDA. A empresa informa o aumento do custo do item sem condições de manter a entrega do mesmo pelo valor arrematado no pregão. Foram consultados os demais licitantes por ordem de classificação, e não tivemos retorno quanto a aceitabilidade por parte dos fornecedores. Foi analisado toda a documentação encaminhada pela empresa e será concedido o reequilíbrio de preço, uma vez que o item ficaria deserto com a desistência do fornecedor e o mesmo comprova com as notas fiscais o devido aumento. O valor para o item 40 passa de R$ 919,00 para R$ 994,11.
- Solicitação de REEQUILIBRIO DE PREÇO do item 63 PNEU 12.5/80-18 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2065KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO apresentado pela empresa BELLENZIER PNEUS LTDA. A empresa informa o aumento do custo do item sem condições de manter a entrega do mesmo pelo valor arrematado no pregão. Foram consultados os demais licitantes por ordem de classificação, e não tivemos retorno quanto a aceitabilidade por parte dos fornecedores. Foi analisado toda a documentação encaminhada pela empresa e será concedido o reequilíbrio de preço, uma vez que o item ficaria deserto com a desistência do fornecedor e o mesmo comprova com as notas fiscais o devido aumento. O valor para o item 63 passa de R$ 1.025,00 para R$ 1.193,48.
- Solicitação de REEQUILIBRIO DE PREÇO do item 69 PNEU 1400-24 TIPO A, PARA MOTONIVELADORA COM 24 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO apresentado pela empresa BELLENZIER PNEUS LTDA. A empresa informa o aumento do custo do item sem condições de manter a entrega do mesmo pelo valor arrematado no pregão. Foram consultados os demais licitantes por ordem de classificação, e não tivemos retorno quanto a aceitabilidade por parte dos fornecedores. Foi analisado toda a documentação encaminhada pela empresa e será concedido o reequilíbrio de preço, uma vez que o item ficaria deserto com a desistência do fornecedor e o mesmo comprova com as notas fiscais o devido aumento. O valor para o item 69 passa de R$ 4.090,00 para R$ 4.830,44.
- Solicitação de REEQUILIBRIO DE PREÇO do item 71 PNEU 16.9-24 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2385 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO apresentado pela empresa BELLENZIER PNEUS LTDA. A empresa informa o aumento do custo do item sem condições de manter a entrega do mesmo pelo valor arrematado no pregão. Foram consultados os demais licitantes por ordem de classificação, e não tivemos retorno quanto a aceitabilidade por parte dos fornecedores. Foi analisado toda a documentação encaminhada pela empresa e será concedido o reequilíbrio de preço, uma vez que o item ficaria deserto com a desistência do fornecedor e o mesmo comprova com as notas fiscais o devido aumento. O valor para o item 71 passa de R$ 1.995,00 para R$ 2.277,86.
- Solicitação de REEQUILIBRIO DE PREÇO do item 75 PNEU 10.16.5 10 LONAS PARA BOB CAT apresentado pela empresa BELLENZIER PNEUS LTDA. A empresa informa o aumento do custo do item sem condições de manter a entrega do mesmo pelo valor arrematado no pregão. Foram consultados os demais licitantes por ordem de classificação, e não tivemos retorno quanto a aceitabilidade por parte dos fornecedores. Foi analisado toda a documentação encaminhada pela empresa e será concedido o reequilíbrio de preço, uma vez que o item

ficaria deserto com a desistência do fornecedor e o mesmo comprova com as notas fiscais o devido aumento. O valor para o item 75 passa de R$ 695,00 para R$ 808,70.
- Solicitação de REEQUILIBRIO DE PREÇO do item 96 PNEU 900-20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO apresentado pela empresa BELLENZIER PNEUS LTDA. A empresa informa o aumento do custo do item sem condições de manter a entrega do mesmo pelo valor arrematado no pregão. Foram consultados os demais licitantes por ordem de classificação, e não tivemos retorno quanto a aceitabilidade por parte dos fornecedores. Foi analisado toda a documentação encaminhada pela empresa e será concedido o reequilíbrio de preço, uma vez que o item ficaria deserto com a desistência do fornecedor e o mesmo comprova com as notas fiscais o devido aumento. O valor para o item 96 passa de R$ 752,00 para R$ 813,46.
- Solicitação de REEQUILIBRIO DE PREÇO do item 97 PNEU 900-20 TIPO A, COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO apresentado pela empresa BELLENZIER PNEUS LTDA. A empresa informa o aumento do custo do item sem condições de manter a entrega do mesmo pelo valor arrematado no pregão. Foram consultados os demais licitantes por ordem de classificação, e não tivemos retorno quanto a aceitabilidade por parte dos fornecedores. Foi analisado toda a documentação encaminhada pela empresa e será concedido o reequilíbrio de preço, uma vez que o item ficaria deserto com a desistência do fornecedor e o mesmo comprova com as notas fiscais o devido aumento. O valor para o item 97 passa de R$ 826,90 para R$ 881,27.
- Solicitação de REEQUILÍBRIO DE PREÇO do item 102 PNEU 1400-24 TIPO A, PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 24,5MM apresentado pela empresa BELLENZIER PNEUS LTDA. A empresa informa o aumento do custo do item sem condições de manter a entrega do mesmo pelo valor arrematado no pregão. Foram consultados os demais licitantes por ordem de classificação, alguns tivemos retorno e outros não, sendo que não houve aceitabilidade por parte dos fornecedores. Foi analisado toda a documentação encaminhada pela empresa e será concedido o reequilíbrio de preço, uma vez que o item ficaria deserto com a desistência do fornecedor e o mesmo comprova com as notas fiscais o devido aumento. O valor para o item 102 passa de R$ 2.000,00 para R$ 2.163,48.
- Solicitação de REEQUILÍBRIO DE PREÇO do item 37 PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO apresentado pela empresa BELLENZIER PNEUS LTDA. A empresa informa o aumento do custo do item sem condições de manter a entrega do mesmo pelo valor arrematado no pregão. Foram consultados os demais licitantes por ordem de classificação, sendo que o fornecedor PNEULOG COMÉRCIO DE
PNEUMATICOS EIRELI ME aceitou o fornecimento do item no valor R$ 920,00, ficando abaixo do valor de reequilíbrio solicitado pelo fornecedor BELLENZIER PNEUS LTDA. De tal forma será realizada a ata de registro de preço passando o item 37 para o fornecedor PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME no valor de R$ 920,00.
- Solicitação de REEQUILÍBRIO DE PREÇO do item 55 PNEU 750R16 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO apresentado pela empresa EL ELYON PNEUS EIRELLI - ME. A empresa informa o aumento excessivo do dólar e demais impostos, ocasionando aumento no custo do item sem condições de manter a entrega do mesmo pelo valor arrematado no pregão. Foram consultados os demais licitantes por ordem de classificação, sendo que o fornecedor PNEULOG COMÉRCIO DE
PNEUMATICOS EIRELI ME aceitou o fornecimento do item no valor R$ 585,00, ficando abaixo do valor de reequilíbrio solicitado pelo fornecedor EL ELYON PNEUS EIRELLI - ME. De tal forma será realizada a ata de registro de preço passando o item 55 para o fornecedor PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME no valor de R$ 585,00.
- Solicitação de REEQUILÍBRIO DE PREÇO do item 09 CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 28 AGRÍCOLA apresentado pela empresa EL ELYON PNEUS EIRELLI - ME. A empresa informa o aumento excessivo do dólar e demais impostos, ocasionando aumento no custo do item sem condições de manter a entrega do mesmo pelo valor arrematado no pregão. Foram consultados os demais licitantes por ordem de classificação, sendo que não houve aceitabilidade por parte dos fornecedores. Foi analisado toda a documentação encaminhada pela empresa e será concedido o reequilíbrio de preço, uma vez que o item ficaria deserto com a desistência do fornecedor e o mesmo comprova com as notas fiscais o devido aumento. O valor para o item 09 passa de R$ 213,00 para R$ 227,20.
Não havendo mais nada a relatar a pregoeira declarou encerrada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, Assessor Jurídico (OAB/SC 30881), digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados

CIGAMERIOS

ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020 - CIGAMERIOS

Publicação Nº 2463782

ERRATA

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS, em deferimento a pedido de impugnação do Edital, vem a público informar que o Edital do Pregão Eletrônico n. 02/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC - Edição n. 3125 do dia 28/04/2020, conforme Resolução CIGAMERIOS n. 014/2015, passa a suprimir a exigência da letra "n" do item 15.2, para todos os licitantes interessados em participar do certame.

Maravilha, SC, em 04/05/2020

DERLI FURTADO
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Santa T. Progresso/SC

CONDER

PARECER JURIDICO Nº 50.2020 - RG2S - ITEM 621 - LOSARTANA - TROCA DE MARCA E REEQUILÍBRIO

Publicação Nº 2463524

PARECER JURÍDICO Nº 50/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020

ASSUNTO: pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e alteração de marca apresentado pela empresa RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda.

1 – RELATÓRIO

A empresa RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora de diversos itens, dentre estes o de nº 621 – losartana + hidroclortiazida 50/12.5 mg comprimido - tendo firmado com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER a respectiva Ata de Registro de Preços.

Contudo, posteriormente a isso a empresa apresentou pedido de alteração da marca inicialmente registrada em virtude de sua indisponibilidade no mercado em decorrência dos efeitos provocados pela pandemia de COVID-19, bem como o reequilíbrio financeiro do item que também em virtude da atual crise de saúde pública teria sofrido majoração em seu preço.

Passa-se a analisar o pleito.

2 - DO MÉRITO

In casu, se está diante de Sistema de Registro de Preços, definido como:

[...] sistema de compras segundo o qual a Administração convoca os interessados em lhe fornecer materiais, equipamentos e gêneros, os quais, selecionados mediante licitação, obrigam-se a entregar-lhe, quando solicitado, os bens pelo preço classificado, atualizado ou não, nas quantidades pedidas, durante o prazo de validade do registro.

O Sistema de Registro de Preços encontra-se disciplinado pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do qual se destacam os seguintes artigos:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Dos referidos dispositivos legais se infere que a assinatura da ata de registro de preço VINCULA e OBRIGA o vencedor de cada item ao FORNECIMENTO DO BEM nas condições registradas, dentre as quais marca e valor.

Contudo, em situações excepcionais, podem ser autorizadas alterações em relação aos termos registrados, como a marca e valor em decorrência de concessão de reequilíbrio financeiro econômico.

E, desde já, cabe registrar que vivenciamos uma situação totalmente atípica em virtude dos efeitos decorrentes da decretação de calamidade de saúde pública, declarada a nível mundial, com escassez de vários medicamentos e matéria prima e com aumento de preço de comercialização, de modo que pleitos como o aqui apresentados merecem uma interpretação em consonância com o cenário de nossa realidade.

2.1 Em relação ao pedido de alteração de marca

A empresa RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda firmou com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER Ata de Registro de Preços na qual se obrigou a proceder a entrega do medicamento losartana + hidroclortiazida 50/12.5 mg comprimido da marca Sandoz.

Mormente, posteriormente ao compromisso assumido, a referida empresa apresentou pleito de substituição da marca registrada – SANDOZ - pela marca EMS ao argumento de que a marca registrada não teria o produto para entrega e para evitar assim o desabastecimento do item.

Mormente, em que pese à vinculação dos fornecedores aos termos da Ata de Registro de Preço, em casos específicos e excepcionais, tem-se

admitido a alteração da marca licitada/contratada por outra DESDE QUE DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.

Em diligências realizadas junto ao setor farmacêutico dos municípios consorciados para se perquirir acerca de eventual prejuízo em relação à substituição da marca registrada para o item nº 621 – de SANDOZ para EMS ou GERMED – constatou-se que os dois laboratórios possuem mesmo padrão de qualidade.

Assim o sendo, entende-se que diante da situação apresentada pela empresa RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda mostra-se possível a substituição da marca/laboratório registrada desde que mantido o mesmo padrão de qualidade do medicamento.

2.2 Em relação ao reequilíbrio financeiro econômico

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

"Art. 37 (...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
(...)
§ 6o Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

No que pertine ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

"... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá."

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona:

"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."
(...)
"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada(...) Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2°, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro."

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

In casu é público e notória a existência de pandemia do novo coronavírus, da crise de saúde enfrentada em nível nacional e mundial, além da dificuldade de importação de vários itens relacionados à área da saúde, bem como dos aumentos provocados por esta situação.

Mormente, no afã de melhor elucidar a questão, procedeu-se a diligências junto às demais empresas que participaram do processo de licitação e que cotaram o item 621 – Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda e F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda - tendo as mesmas confirmado à elevação dos preços no mercado após a homologação do processo licitatório em comento no qual o item foi registrado pelo valor de R$ 0,1490.

Diante da situação posta em tela, entendo necessário e prudente a concessão de reequilíbrio econômico financeiro, eis que a elevação do preço de comercialização do produto deu-se em virtude de situação de força maior e imprevisível, alheia à vontade do vencedor do item em vista da pandemia do novo coronavírus e da decretação de calamidade de saúde pública.

Nada obstante, em relação aos preços praticados para o item 621 a empresa F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda informou que teria condições de assumir o item da marca GERMED pelo valor de R$ 0,196 o comprimido.

Assim o sendo, embora seja inconteste a indisponibilidade e o aumento do preço do item 621 no mercado, a empresa F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda informou ter disponibilidade em assumir o item da marca GERMED pelo valor de R$ 0,196 enquanto a empresa RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda pleiteia a alteração do item para a marca EMS para o valor de R$ 0,295.

Diante do que foi exposto pela empresa RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda e apurado em diligencias realizadas com outras empresas que cotaram o item 621 entendo ser possível à alteração de marca pretendida desde que mantido padrão de qualidade similar à marca inicialmente registrada, bem como concedido reequilíbrio econômico financeiro, observando para tanto, o menor valor referido pelas empresas que cotaram o item.

3 – DA CONCLUSÃO

Diante da situação posta em tela, OPINO no sentido de que seja deferido o pedido apresentado pela empresa RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda de alteração de marca do item 621 desde que observado que a substituição seja por marca que possua o mesmo padrão de qualidade registrada e aqui aponto que, conforme diligencias realizados, foi possível constar que as marcas EMS e GERMED possuem padrão de qualidade similar a marca inicialmente registrada – SANDOZ.

Já em relação ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro entendo que o mesmo merece ser parcialmente deferido, concedendo-se o reequilíbrio econômico financeiro do item 621 eis que a elevação do preço de comercialização do referido item deu-se em virtude de situação de força maior e imprevisível, alheia à vontade do vencedor do item em vista da pandemia do novo coronavírus e da decretação de calamidade de saúde pública nacional, contudo havendo interessado habilitado em fornecer o item pelo valor abaixo do reequilíbrio pretendido pela empresa RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda entendo que o reequilíbrio concedido para o item deverá ser para o valor de R$ 0,196 por comprimido.

Assim o sendo, OPINO seja deferido o reequilíbrio econômico financeiro do item nº 202 - lancetas com sistema de punção digital - do Processo Licitatório nº 006/2020, Pregão Presencial nº 004/2020 passando a constar, de ora em diante, o valor da caixa com 200 unidades como sendo R$ 41,00 (quarenta e um reais).

Ainda, OPINO seja a empresa RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda cientificada acerca da possibilidade de alteração da marca inicialmente registrada – SANDOZ – por outra de mesmo padrão de qualidade – como a EMS ou GERMED – bem como do reequilíbrio econômico financeiro concedido para o item que, de ora em diante, passará a ter o valor de R$ 0,196 e para que manifeste seu interesse em fornecer o item com substituição de marca e pelo novo valor reequilibrado e, acaso esta empresa não possua interesse em continuar fornecendo o item, seja a empresa F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda cientificada para a proceder a entrega do item da marca GERMED pelo valor reequilibrado de R$ 0,196.

Neste sentido é o parecer.
São Miguel do Oeste, 04 de maio de 2020.

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
OAB/SC 21.448
Assessora Jurídica CONDER

De acordo,

Acolho integralmente o parecer da assessora jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e DECIDO seja DEFERIDO o pedido apresentado pela empresa RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda de substituição da marca inicialmente registrada para o item 621 por outra de padrão similar, como a EMS, GERMED ou mesmo outra.

Ademais DEFIRO também o pedido de reequilíbrio financeiro econômico do item 621 do Processo Licitatório nº 007/2020, Pregão Presencial nº 005/2020 passando a constar, de ora em diante, o valor do item como sendo R$ 0,196 por comprimido, devendo serem adotadas as providências necessárias para esta alteração.

Ademais, comunique-se a empresa RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda desta decisão e para que no prazo de 02 (dois) dias informe a este consórcio seu interesse em fornecer o item 621 de marca com padrão de qualidade similar ou superior a SANDOZ e pelo valor reequilibrado e, no caso de não interesse desta empresa, seja então comunicada à empresa F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda para que passe a fornecer o item da marca GERMED e pelo valor reequilibrado.

Notifique-se as empresas RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda e F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda desta decisão.

Publique-se esta decisão para ciência os demais interessados.

Procedam-se as alterações necessárias.

São Miguel do Oeste, 04 de maio de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10.2020 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

Publicação Nº 2463898

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão presencial
10/2020

Número Processo: 13/2020
Data do Processo: 09/03/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

No dia 30/04/2020 compareceram, de um lado o O CONS INTER DES REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado pelo PRESIDENTE DO CONDER, o Sr. GENESIO BRESSIANI, inscrito no cpf sob o nº 707.799.379-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 13/2020 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS conforme especificações e detalhamentos constante no anexo I deste edital, em conformidade com as especificações constantes no edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços), Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%. GALÃO COM 5 LITROS. ACOMPANHA INIBIDOR DE CORROSÃO.	GL	54,000	R$141,8500	R$7.659,90
21	AGULHA GENGIVAL, 27G LONGA. COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	CX	455,000	R$27,4500	R$12.489,75
25	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAINA, COM SABOR TUTTI-FRUTTI, FRASCO COM 12G.	FR	1.068,000	R$4,8900	R$5.222,52
29	APLICADOR DE PÓ DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (TIPO BEIJA-FLÔR OU MINI-PORTA AMÁLGAMA), EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UND	75,000	R$5,6800	R$426,00
31	APLICADOR DESCARTÁVEL, COM DOIS PONTOS DE DOBRA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHO: FINO.	PCT	597,000	R$6,8000	R$4.059,60
33	ARCO OSTBY DOBRÁVEL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. FABRICADO EM POLIACETAL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS ADULTO E INFANTIL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	UND	65,000	R$7,8000	R$507,00
34	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM DUAS CAMADAS DE PAPEL E UMA PLÁSTICA, COR BRANCA OU AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1.806,000	R$11,3500	R$20.498,10

37	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA PROTEGER TECIDOS MOLES. SERINGA COM NO MÍNIMO 2G + 1 PONTEIRA APLICADORA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UND	102,000	R$8,8200	R$899,64
72	ESCOVA DENTAL PARA BEBÊS DE 0 A 2 ANOS. COM CABEÇA PEQUENA, CANTOS ARREDONDADOS, LATERAIS EMBORRACHADAS PARA PROTEGER AS GENGIVAS E CERDAS EXTRA MACIAS.	UND	4.062,000	R$4,0000	R$16.248,00
74	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO Nº5, PARA REPOSIÇÃO. PRIMEIRO PLANO. FABRICADO EM AXO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE.	UND	2.175,000	R$3,0600	R$6.655,50
83	FLÚOR FOSFATO ACIDULADO 1,23% EM GEL TIXOTRÓPICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	FR	571,000	R$4,0000	R$2.284,00
91	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, FRASCO DE 20ML.	FR	301,000	R$4,9500	R$1.489,95
119	HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO. CAIXA COM 150 UNIDADES. (COTONETES).	CX	2.207,000	R$2,0400	R$4.502,28
121	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 DESCARTÁVEL, ESTERIL, EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	227,000	R$26,7800	R$6.079,06
122	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 DESCARTÁVEL, ESTERIL, EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	370,000	R$26,7800	R$9.908,60
123	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 DESCARTAVEL, ESTERIL, EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	551,000	R$26,7800	R$14.755,78
129	PAPEL GRAU CIRURGICO. EMBALAGEM EM ROLO DE PAPEL GRAU-CIRURGICO COMBINADO COM FILME TERMOSELAVEL COM INDICATIVO DE PROC. PARA AUTOCLAVE DE MEDIDAS: 08CM X 100M.	RL	445,000	R$32,4500	R$14.440,25
132	SORO FISIOLOGICO 0,9%. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SODIO 0,9% 99MG/ML, ÁGUA PARA INJETAVEIS Q.S.P. 1ML. SOLUÇÃO ESTERIL. SISTEMA FECHADO. FRASCO DE 100ML	FR	30.924,000	R$2,1200	R$65.558,88
136	HEMOSTATICO GEL, EMBALAGEM COM UMA SERINGA DE 2,5G E 05 PONTEIRAS.	UND	430,000	R$19,1600	R$8.238,80
137	ALGODÃO HIDROFILO NÃO ESTERIL C/ 500 GRAMAS.	RL	20.256,000	R$10,4500	R$211.675,20
144	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL, FRASCO COM 01 LITRO.	FR	5.294,000	R$4,0000	R$21.176,00
148	ALAVANCA APICAL RETA DE HEIDBRINK, Nº 1. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UND	137,000	R$19,8000	R$2.712,60
154	ANESTÉSICO INJETÁVEL ARTICAÍNA 4%, SEM VASOCONSTRITOR. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CX	180,000	R$129,8700	R$23.376,60
160	AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO PARA PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DENTISTA DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAME DE RAIO-X ODONTOLÓGICO. CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE NO MÍNIMO 0,25 MM, COM ACABAMENTO EM DEBRUM, PROTEÇÃO INTERNA E ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 60 CM X 76 CM. DISPONÍVEL NAS CORES CINZA E VERDE. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UND	32,000	R$388,0000	R$12.416,00
163	BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA, SABOR NATURAL. CAIXA COM 24 SACHES DE 40G.	CX	360,000	R$30,7000	R$11.052,00
219	CINZÉL MICRO OCHSENBEIN. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NAS NUMERAÇÕES Nº 1, Nº 2 E Nº 3. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UND	34,000	R$16,6000	R$564,40
229	CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. NO MODELO: 1-2.	UND	306,000	R$24,7000	R$7.558,20
230	CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. NO MODELO: 3-4.	UND	308,000	R$24,3000	R$7.484,40
231	CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. NO MODELO: 5-6.	UND	349,000	R$24,3000	R$8.480,70
232	CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. NO MODELO: 7-8.	UND	321,000	R$24,3000	R$7.800,30

233	CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. NO MODELO: 9-10.	UND	159,000	R$24,3000	R$3.863,70
234	CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. NO MODELO: 11-12.	UND	160,000	R$24,3000	R$3.888,00
235	CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. NO MODELO: 13-14.	UND	136,000	R$24,7000	R$3.359,20
236	CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. NO MODELO: 15-16.	UND	136,000	R$24,3000	R$3.304,80
237	CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. NO MODELO: 17-18.	UND	136,000	R$24,3000	R$3.304,80
238	CURETA MCCALL, COM CABO OCO E GROSSO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO MODELO 1-10.	UND	182,000	R$24,3000	R$4.422,60
239	CURETA MCCALL, COM CABO OCO E GROSSO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO MODELO 11-12.	UND	196,000	R$24,3000	R$4.762,80
240	CURETA MCCALL, COM CABO OCO E GROSSO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO MODELO 19-20.	UND	152,000	R$24,3000	R$3.693,60
242	DESCOLADOR FREER DUPLO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UND	274,000	R$10,3000	R$2.822,20
243	DESCOLADOR MOLT 2-4. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UND	265,000	R$10,3000	R$2.729,50
244	DESCOLADOR MOLT Nº 9. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UND	104,000	R$10,3000	R$1.071,20
248	E.D.T.A, COMPOSTO QUELANTE A BASE DE ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA ACÉTICO, EMBALAGEM COM 20ML, REGISTRO NA ANVISA/MS	FR	320,000	R$4,4000	R$1.408,00
249	ESCOVA DE MÃO DESCARTÁVEL (CONJUNTO DE ESCOVA ESPONJA COM DUPLA FACE, SENDO CONSTITUÍDA DE UMA ESCOVA DE POLIETILENO ACOPLADA A UMA ESPONJA DE POLIURETANO, ESTERILIZADO POR RAIO GAMA. USO EM ANTISSEPSIA PRÉ OPERATÓRIA DAS MÃOS)	UND	2.038,000	R$2,0600	R$4.198,28
254	ESCULPIDOR LECRON Nº 5. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UND	299,000	R$6,6500	R$1.988,35
260	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO DUPLA. FABRICADA EM AÇO INOX. DISPONÍVEL NA NUMERAÇÃO 50.	UND	313,000	R$6,8500	R$2.144,05
262	EUCALIPTOL, SOLVENTE PARA ENDODONTIA, FRASCO DE 10ML.	FR	275,000	R$6,9500	R$1.911,25
263	EUGENOL LÍQUIDO, FRASCO DE 20ML.	FR	321,000	R$9,5500	R$3.065,55
271	FIO AGULHADO DE NYLON, Nº 04, AGULHA 1/2, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	1.195,000	R$29,4000	R$35.133,00
277	FÓRCEPS INFANTIL, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 1, 150, 151, ENTRE OUTROS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UND	167,000	R$66,8000	R$11.155,60
278	FORMOCRESOL FRASCO DE 10 ML	FR	375,000	R$3,8500	R$1.443,75
285	KIT ALAVANCA SELDIN ADULTO COM 3 PEÇAS (COM UMA ALAVANCA RETA, E DUAS ALAVANCAS BANDEIRINHAS - ESQUERDA E DIREITA). FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	KIT	49,000	R$61,4500	R$3.011,05
349	ÓCULOS PROTETOR, EM POLIETILENO COM LENTES EM POLICARBONO, COM HASTES AJUSTÁVEIS, LEVE, FORMATO ANATÔMICO, TRANSPARENTE, LAVÁVEL, COM TRATAMENTO ANTI RISCO E ANTI EMBAÇANTE COM SUPORTE NASAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DEVE APRESENTAR NÚMERO DE CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO).	UND	332,000	R$4,4200	R$1.467,44
384	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	UND	303,000	R$7,0000	R$2.121,00
389	TESOURA ÍRIS PONTA FINA, 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO:	UND	913,000	R$11,9400	R$10.901,22

	RETA				
390	TESOURA ÍRIS PONTA FINA, 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO: CURVA	UND	591,000	R$11,9400	R$7.056,54
393	VERNIZ COM FLÚOR, CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 2,26% DE FLÚOR) EM BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. KIT CONTENDO 01 FRASCO DE VERNIZ COM 10ML + 01 FRASCO DE SOLVENTE DE 10ML.	UND	460,000	R$14,5900	R$6.711,40
395	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8%. FRASCO DE 01 LITRO	FR	10.211,000	R$5,7200	R$58.406,92
399	DETERGENTE ENZIMATICO LIQUIDO, CONTENDO 01 LITRO, COM REGISTRO NA ANVISA	EMB	8.599,000	R$17,4000	R$149.622,60
402	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, COM INDICAÇÃO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVE. ROLO COM 19MMX30M.	RL	15.257,000	R$2,6500	R$40.431,05
405	KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO: COMPOSIÇÃO PÓ: ÓXIDO DE ZINCO 80,81G/%, SULFATO DE BÁRIO 16,16G%, FOSFATO DE CALCIO 2,02G%, ACETATO DE ZINCO 1,01G%. FRASCO COM 50G COMPOSIÇÃO LIQUIDO: ESSENCIA DE CRAVO DA INDIA (EUGENOL) 95%, TIMOL 5G%. FRASCO COM 20ML	KIT	267,000	R$14,0000	R$3.738,00
425	MINI INCUBADORA BIOLOGICA, COM 4 NICHOS PARA AMPOLAS, COM PRECISÃO NO CONTROLE DE TEMPERATURA, PARA CICLOS DE 24 OU 48 HORAS. VOLTAGEM 220V.	UND	94,000	R$106,4200	R$10.003,48
428	PAPEL GRAU CIRURGICO. EMBALAGEM EM ROLO DE PAPEL GRAU-CIRURGICO COMBINADO COM FILME TERMOSELAVEL COM INDICATIVO DE PROC. PARA AUTOCLAVE DE MEDIDAS: 20CM X 100M.	RL	463,000	R$76,2400	R$35.299,12
430	PAPEL TOALHA, 2 ROLOS POR EMBALAGEM. ALTA ABSORÇÃO E RESISTENCIA, COR BRANCA, FOLHA DUPLA, PICOTADO, CONTENDO 60 FOLHAS POR ROLO, CADA FOLHA MEDINDO 20X22CM.	PCT	32.521,000	R$4,5500	R$147.970,55
434	VASELINA SOLIDA POTE DE 90GRAMAS	PT	509,000	R$5,3000	R$2.697,70
441	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, DESCARTAVEL, 14CM, TIPO ESPATULA 14CMX1,5CMX0,2CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	10.187,000	R$3,2000	R$32.598,40
442	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 0,55X20. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5.121,000	R$6,6800	R$34.208,28
447	SERINGA DESCARTAVEL 20ML, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1.861,000	R$41,0000	R$76.301,00
476	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NÚMERO: Nº 5.	UND	277,000	R$34,4000	R$9.528,80
483	ANTISSÉPTICO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL, SABOR MENTA. FRASCO COM 200ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	FR	221,000	R$6,1100	R$1.350,31
505	KIT CIMENTO CIRÚRGICO CONTENDO, 01 FRASCO LÍQUIDO, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL COM 20ML E 01 FRASCO PÓ, A BASE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL COM 50GR.	KIT	64,000	R$14,1900	R$908,16
528	CALCADOR PAIVA SIMPLES. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS Nº 1, Nº 2, Nº 3 E Nº 4. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UND	61,000	R$5,7600	R$351,36
534	DETERGENTE ENZIMATICO PÓ (ORTOFOSFATO TRISSÓDICO): DETERGENTE CONCENTRADO. CONTENDO 1KG. COM REGISTRO NA ANVISA.	EMB	11,000	R$33,4000	R$367,40

Total do Participante: R$1.250.942,0

Participante: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1011, 1012 (HASTE CURTA), 1012 (HASTE LONGA), 1013, 1014 (HASTE CURTA), 1014 (HASTE LONGA),1015, 1016, 1016 (HASTE LONGA), 1018, 1022, 1024,	UND	7.321,000	R$7,1500	R$52.345,15

28	ANTISSÉPTICO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL, SABOR MENTA. FRASCO COM 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	FR	483,000	R$18,0000	R$8.694,00
48	BROCA DE TUNGSTÊNIO PARA PEÇA DE MÃO, Nº 251. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UND	107,000	R$47,9000	R$5.125,30
49	BROCA DE TUNGSTÊNIO PARA PEÇA DE MÃO, Nº 79. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UND	177,000	R$47,9000	R$8.478,30
54	CARTELA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, PARA DUAS PELÍCULAS PERIAPICAIS. PACOTE COM 100 CARTELAS.	PCT	507,000	R$6,9000	R$3.498,30
67	CURETA MCCALL, COM CABO OCO E GROSSO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO MODELO 13-14.	UND	217,000	R$32,0000	R$6.944,00
68	CURETA MCCALL, COM CABO OCO E GROSSO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO MODELO 17-18.	UND	207,000	R$32,0000	R$6.624,00
80	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, ENCERRADO, ROLO COM 50M.	UND	3.762,000	R$0,9000	R$3.385,80
86	MASSAGEADOR DE GENGIVA, PARA A HIGIENIZAÇÃO BUCAL DO BEBÊ. FABRICADO EM SILICONE ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, MACIO E ESTERILIZÁVEL. ACOMPANHA ESTOJO PROTETOR.	UND	401,000	R$6,0000	R$2.406,00
93	PASTA MAISTO - PRODUTO A BASE DE IODOFÓRMIO, LENTAMENTE REABSORVÍVEL, DE AÇÃO ANTISSÉPTICA, CONTENDO 10G	UND	46,000	R$28,5000	R$1.311,00
109	SPRAY CONGELANTE PARA VERIFICAÇÃO DE VITALIDADE PULPAR À BASE DE ÁGUA -50ºC. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FR	367,000	R$19,0000	R$6.973,00
156	ANTISSÉPTICO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL, SABOR MENTA. FRASCO COM 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	FR	358,000	R$11,5000	R$4.117,00
170	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE CIRÚRGICA Nº 2, PARA PEÇA RETA, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UND	176,000	R$6,3000	R$1.108,80
171	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE CIRÚRGICA Nº 4, PARA PEÇA RETA, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UND	176,000	R$6,3000	R$1.108,80
172	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE CIRÚRGICA Nº 8, PARA PEÇA RETA, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UND	176,000	R$6,3000	R$1.108,80
174	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 702, PARA PEÇA RETA, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UND	169,000	R$7,3000	R$1.233,70
175	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE PARA PEÇA RETA HASTE LONGA Nº 08. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UND	141,000	R$7,3000	R$1.029,30
182	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO ¼.	UND	906,000	R$6,6500	R$6.024,90
183	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO ½.	UND	906,000	R$6,6500	R$6.024,90
184	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 1.	UND	916,000	R$6,6500	R$6.091,40
185	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 2.	UND	916,000	R$6,6500	R$6.091,40
186	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA. FABRICADA EM	UND	916,000	R$6,6500	R$6.091,40

	CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 3.				
187	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 4.	UND	996,000	R$6,6500	R$6.623,40
188	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 5.	UND	901,000	R$6,6500	R$5.991,65
189	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 6.	UND	971,000	R$6,6500	R$6.457,15
190	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 7.	UND	896,000	R$6,6500	R$5.958,40
191	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 8.	UND	986,000	R$6,6500	R$6.556,90
195	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT. BROCA PARA PEÇA DE MÃO (PM), COM CORTE 10, COR AZUL, AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NA NUMERAÇÃO: Nº1251, Nº1506, Nº1507, Nº1508, Nº1509 E Nº1510. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UND	128,000	R$49,4000	R$6.323,20
216	CIMENTO CIRÚRGICO PASTA-PASTA, SEM EUGENOL, INDICADO PARA USO EM CIRURGIAS PERIODONTAIS. CAIXA CONTENDO 1 PASTA BASE COM 90G + 1 PASTA CATALISADORA COM 90G. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	CX	72,000	R$62,7000	R$4.514,40
227	CREME OU GEL DENTAL INFANTIL COM FLÚOR (1.100PPM) COM 50G. DISPONÍVEL NOS SABORES UVA, MORANGO E TUTTI-FRUTTI. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O SABOR QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA.	UND	4.051,000	R$2,7000	R$10.937,70
241	DEDEIRA DE BORRACHA P/ AMÁLGAMA	UND	1.072,000	R$1,4500	R$1.554,40
250	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 04 (QUATRO) FILEIRAS DE TUFOS, COM NO MÍNIMO 34 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABO OPACO, ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO. POSSUIR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA, DE ACORDO	UND	13.401,000	R$0,6400	R$8.576,64
251	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 04 (QUATRO) FILEIRAS DE TUFOS, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABO OPACO, ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO. POSSUIR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, DE ACORDO	UND	14.701,000	R$0,4500	R$6.615,45
256	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE FIO RETRATOR DUPLA Nº 3079, CONFECCIONADA EM AÇO INOX AUTOLAVÁVEL.	UND	307,000	R$39,8000	R$12.218,60
267	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO. VELOCIDADE F- (MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO PACIENTE). TAMANHO 31MM X 35MM. CAIXA COM 150 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	CX	289,000	R$170,0000	R$49.130,00
273	FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL NÃO IMPREGNADO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 240CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS Nº 000 (ULTRA FINO), Nº 00 (EXTRA FINO), Nº 0 (FINO), Nº 1 (MÉDIO) E Nº 2 (GROSSO). NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UND	245,000	R$12,9000	R$3.160,50
274	FIO DE SUTURA VYCRIL RAPID 5-0 AGULHA 2CM 1/2CIRC TRAIN.	CX	231,000	R$191,0000	R$44.121,00

275	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, ENCERRADO, ROLO COM 500M.	UND	370,000	R$8,5000	R$3.145,00
283	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% FRASCO COM 1000ML	FR	15.091,000	R$4,8500	R$73.191,35
287	KIT CIRÚRGICO DE CAMPO ESTERILIZADO. CONTENDO: 02 TOALHAS DE MÃO (COMPRESSA CIRÚRGICA), 02 AVENTAIS CIRÚRGICOS BRANCO (AMARRAÇÃO NAS COSTAS), 01 CAMPO PARA BANCADA GRANDE TAMANHO MÍNIMO 1,20 X 0,50, 01 CAMPO DE MESA TAMANHO 0,70X0,70, 01 PROTETOR DE REFLETOR, 02 PROTETORES DE SUGADOR/ MANGUEIRA TAMANHO 1,20 X 0,08, 01 CAMPO CIRÚRGICO TAMANHO 1,20 X 0,70 COM FENESTRA DIÂMETRO 11CM. MATERIAL EM TNT ESPESSURA GROSSA. (OBS: O TAMANHO DO JALECO SERÁ SOLICITADO NO PEDIDO DE COMPRA, PODENDO SER P, M, G	KIT	1.101,000	R$19,8000	R$21.799,80
343	LÍQUIDO DE DAKIN (HIPOCLORITO DE SÓDIO À 0,5%), FRASCO COM 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	FR	294,000	R$5,3000	R$1.558,20
357	POLIDOR DE SILICONE IMPREGNADO COM CARBETO DE SILÍCIO E PARTÍCULAS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO. IDEAL PARA O ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA. SEM LÁTEX. AUTOCLAVÁVEL. KIT COM 3 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS MODELOS: DISCO FINO, DISCO MÉDIO, DISCO GROSSO, PONTA FINO, PONTA MÉDIO, PONTA GROSSO, TAÇA FINO, TAÇA MÉDIO E TAÇA GROSSO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O MODELO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO	KIT	227,000	R$32,4000	R$7.354,80
364	PORTA AGULHA CRILE-WOOD 15CM, COM VÍDEA. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UND	1.041,000	R$129,0000	R$134.289,00
365	PORTA AGULHA MATHIEU 11CM. COM TRAVA. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UND	69,000	R$29,5000	R$2.035,50
369	PRODUTO DECAPANTE, DESOXIDANTE PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES. FRASCO COM 500ML.	FR	1.033,000	R$24,7000	R$25.515,10
375	REVELADOR DE PLACA BACTERIANA. CAIXA C/ 100 PASTILHAS.	CX	230,000	R$11,1000	R$2.553,00
378	SERINGA ENDODÔNTICA PARA APLICAÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UND	119,000	R$27,7500	R$3.302,25
394	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES. FRASCO COM NO MÍNIMO 15ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	FR	243,000	R$15,7000	R$3.815,10
404	KIT DE ESCOVAÇÃO DENTAL ADULTO, CONTENDO: FIO DENTAL – FINO, BRANCO E ENCERADO, QUE RESISTE AO DESFIAMENTO E DESLIZA SUAVEMENTE. ROLO DE 25 METROS. CREME DENTAL ADULTO, COM 1.450 A 1.500 PPM DE FLUOR – SABOR MENTA – BISNAGA DE 90G. EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA E TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 04 (QUATRO) FI	KIT	19.852,000	R$3,8000	R$75.437,60
448	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT. INDICADO PARA DESGASTE E ACABAMENTO DE ACRÍLICOS, COMPÓSITOS, PORCELANAS, CERÂMICA, METAIS PRECIOSOS E NÃO PRECIOSOS.	UND	57,000	R$47,9500	R$2.733,15
450	BROCA CARBONETO DE TUNGSTÊNIO PARA PEÇA DE MÃO (PM). BROCA DE TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO MEDIO (TARJA AZUL). LÂMINAS DE CORTE AFIADAS.	UND	54,000	R$47,9500	R$2.589,30
451	BROCA DE TUNGSTÊNIO PARA PEÇA DE MÃO. FABRICADO EM LIGA DURA. AFIAÇÃO PRECISA. EM FORMA DE AGULHA.	UND	52,000	R$45,5500	R$2.368,60
452	BROCA DE TUNGSTÊNIO PARA PEÇA DE MÃO. CORTE CRUZADO. SUPERFINO. TARJA AMARELA. FORMATO: BASTÃO.	UND	52,000	R$47,9500	R$2.493,40
453	BROCA DE CORTE CRUZADO PARA PEÇA DE MÃO. REVESTIDA COM CARBONO. FORMATO DE TORPEDO.	UND	54,000	R$47,9500	R$2.589,30
479	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, ENCERADO E COM AROMA, EXTRA FINO. ROLO DE 100M.	UND	397,000	R$1,4000	R$555,80
481	PORTA AMALGAMA DE AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	34,000	R$25,9000	R$880,60
485	CREME DENTAL ADULTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM TUBO PLÁSTICO COM 90 GRAMAS. FÓRMULA BÁSICA: DE 1400 A 1600 PPM DE FLÚOR, COM AROMA. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA.	UND	4.051,000	R$1,2900	R$5.225,79

486	CREME DENTAL INFANTIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM TUBO PLÁSTICO COM 50 GRAMAS. FÓRMULA BÁSICA: SEM FLÚOR, COM AROMA. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA.	UND	1.801,000	R$3,8000	R$6.843,80
491	CÁPSULA DE AMÁLGAMA DE 3 PORÇÕES COM LIGA SEM FASE GAMA 2, TECNICAMENTE AVANÇADA, TEMPO DE CURA REGULAR. VARIAÇÃO DA PROPORÇÃO DO MERCÚRIO PARA A LIGA: 1/0,85 E 1/0,94, ALTO TEOR DE COBRE, DE ACORDO COM O TAMANHO E TEMPO DE CURA. FORÇA DE COMPRESSÃO EM 24 HORAS: 510MPA, MUDANÇA DIMENSIONAL DURANTE O ENDURECIMENTO: +0,02%. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	CPS	4.171,000	R$3,7500	R$15.641,25
493	ESPÁTULA PLÁSTICA P/ MANIPULAÇÃO DE ALGINATO E GESSO.	UND	218,000	R$1,2500	R$272,50
495	GESSO PEDRA TIPO IV PACOTE COM 1KG.	PCT	335,000	R$14,6000	R$4.891,00
508	GESSO PEDRA TIPO IV, BALDE COM 5KG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UND	236,000	R$88,9000	R$20.980,40
516	CREME DENTAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM TUBO PLÁSTICO COM 180 GRAMAS. FÓRMULA BÁSICA: DE 1400 A 1600 PPM DE FLÚOR, COM AROMA.	UND	601,000	R$4,8000	R$2.884,80
518	PINÇA PEAN 14CM COM SERRILHA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UND	15,000	R$27,7000	R$415,50
520	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE PARA PEÇA RETA Nº 703L, EM CARBONETO TUNGSTÊNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UND	61,000	R$9,0000	R$549,00

Total do Participante: R$750.465,53

Participante: DENTAL OESTE EIRELI

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
14	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL TIXOTRÓPICO COM CLOREXIDINA 2%, SEM SÍLICA. DEVE APRESENTAR VISCOSIDADE ADEQUADA REDUZINDO RISCO DE ESCOAMENTO E CORANTE AZUL PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO A SER CONDICIONADA. PACOTE COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA, COM BICO DOSADOR DE METAL CURVO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	PCT	1.434,000	R$3,3500	R$4.803,90
22	AGULHA GENGIVAL, 30G CURTA. COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	CX	1.034,000	R$28,7000	R$29.675,80
39	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 02. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UND	926,000	R$3,5500	R$3.287,30
40	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 03. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UND	916,000	R$3,6000	R$3.297,60
41	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 4, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UND	896,000	R$3,6000	R$3.225,60
42	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 5, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UND	895,000	R$3,6000	R$3.222,00
44	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 2.	UND	1.185,000	R$3,6000	R$4.266,00
46	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 6.	UND	1.208,000	R$3,4900	R$4.215,92
47	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 8.	UND	1.109,000	R$3,6000	R$3.992,40

53	CARBONO EM FILME, CÓPIA EXTREMAMENTE FIEL, NÃO BORRA, FINO, COM ESPESSUARA DE 0,02 MILÍMETROS E 10 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR FOLHA, COM 12 FOLHAS.	BL	1.987,000	R$2,0000	R$3.974,00
77	EXTRATOR DE RAÍZ RESIDUAL, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UND	78,000	R$139,5000	R$10.881,00
78	FIO AGULHADO DE NYLON, Nº 03, AGULHA 1/2, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	884,000	R$28,0000	R$24.752,00
79	FIO AGULHADO DE SEDA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA PRETA-TRANÇADA 3-0, COM 45CM, AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE TAM. 1/2, NÃO ABSORVÍVEL E ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	825,000	R$26,6000	R$21.945,00
94	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR - TUTTI-FRUTTI, TUBO C/ 90GR.	TB	858,000	R$3,9500	R$3.389,10
102	POTE DAPPEN. FABRICADO EM SILICONE ATÓXICO COM UMA CONCAVIDADE SUPERIOR E DUAS CONCAVIDADES INFERIORES. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UND	111,000	R$1,7000	R$188,70
103	PRENDEDOR EM ESPIRAL PARA GUARDANAPOS. POSSUI TRAVAMENTO FIRME, SEGURANDO QUALQUER TIPO DE BABADOR, INDEPENDENTE DE SUA ESPESSURA	UND	214,000	R$3,8500	R$823,90
159	ARCO OSTBY SIMPLES (NÃO DOBRÁVEL) PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. FABRICADO EM POLIACETAL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS ADULTO E INFANTIL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	UND	41,000	R$7,6000	R$311,60
164	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 702, COM 25MM, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UND	456,000	R$4,2000	R$1.915,20
173	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 1, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	UND	876,000	R$3,7600	R$3.293,76
176	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 1/4.	UND	861,000	R$3,7800	R$3.254,58
177	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 1/2.	UND	911,000	R$3,7800	R$3.443,58
178	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 1.	UND	926,000	R$3,7800	R$3.500,28
179	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 3.	UND	1.076,000	R$3,7800	R$4.067,28
180	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 5.	UND	1.026,000	R$3,7800	R$3.878,28
181	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 7.	UND	964,000	R$3,7800	R$3.643,92
210	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, PARA REMOÇÃO DE CÁRIES, RESTAURAÇÕES E DEMAIS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. FORMA ERGONÔMICA E COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, EXTRA TORQUE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ENCAIXE BORDEN, SPRAY TRIPLO, VELOCIDADE MÁXIMA DE 350.000 A 380.000 RPM, FIXAÇÃO DA BROCA FG COM SISTEMA PUSH BUTTON, PRESSÃO DE AR 32LBS, PRODUZIDA EM ALUMÍNIO E AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135ºC. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSIM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO.	UND	70,000	R$362,0000	R$25.340,00
211	CÁPSULA DE AMÁLGAMA DE 1 PORÇÃO COM LIGA SEM FASE GAMA 2, TECNICAMENTE AVANÇADA, TEMPO DE CURA REGULAR. VARIAÇÃO DA PROPORÇÃO DO MERCÚRIO PARA A LIGA: 1/0,85 E 1/0,94, ALTO TEOR DE COBRE, DE ACORDO COM O TAMANHO E TEMPO DE CURA. FORÇA DE COMPRESSÃO EM 24 HORAS: 510MPA, MUDANÇA DIMENSIONAL DURANTE O ENDURECIMENTO: +0,02%. EMBALAGEM	CPS	4.650,000	R$1,0800	R$5.022,00

	DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.				
212	CÁPSULA DE AMÁLGAMA DE 2 PORÇÕES COM LIGA SEM FASE GAMA 2, TECNICAMENTE AVANÇADA, TEMPO DE CURA REGULAR. VARIAÇÃO DA PROPORÇÃO DO MERCÚRIO PARA A LIGA: 1/0,85 E 1/0,94, ALTO TEOR DE COBRE, DE ACORDO COM O TAMANHO E TEMPO DE CURA. FORÇA DE COMPRESSÃO EM 24 HORAS: 510MPA, MUDANÇA DIMENSIONAL DURANTE O ENDURECIMENTO: +0,02%. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	CPS	10.750,000	R$1,8000	R$19.350,00
226	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO: SISTEMA SACA BROCAS, USO COM MOTOR PNEUMÁTICO, SPRAY EXTERNO, UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM, COM BAIXO NÍVEL DE RUIDO E VIBRAÇÃO, ENCAIXE UNIVERSAL. MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM.	UND	58,000	R$343,0000	R$19.894,00
255	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM SORTIDO, INDICADO PARA CONDENSAÇÃO LATERAL DE CANAIS RADICULARES, ESTERILIZÁVEL. KIT COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	KIT	301,000	R$29,2400	R$8.801,24
266	EXTIRPA NERVOS, 25MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL. CARTELA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº25.	CR	197,000	R$26,4200	R$5.204,74
272	FIO AGULHADO DE SEDA, Nº 04, AGULHA 1/2, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	980,000	R$26,6000	R$26.068,00
282	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO, FRASCO COM 10ML. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALUMINIO, HIDROXIQUINOLEINA, PROPILENOGLICOL, ALCOOL ETILICO, ALCOOL ISOPROPILICO, ÁGUA. NÃO POSSUIR EPINEFRINA NA COMPOSIÇÃO.	FR	306,000	R$13,1500	R$4.023,90
307	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NO NÚMERO 06	CX	203,000	R$11,4900	R$2.332,47
308	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NO NÚMERO 08	CX	207,000	R$11,5900	R$2.399,13
309	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NO NÚMERO 10	CX	267,000	R$11,5900	R$3.094,53
310	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO 06	CX	233,000	R$11,5900	R$2.700,47
311	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO 08	CX	214,000	R$11,5900	R$2.480,26
312	LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO 10	CX	203,000	R$11,5900	R$2.352,77
314	LIMA FLEXO FILE 1ª SÉRIE, 21MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES TIPO FLEXO FILE. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº15	CX	209,000	R$13,5000	R$2.821,50
315	LIMA FLEXO FILE 1ª SÉRIE, 21MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES TIPO FLEXO FILE. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº20	CX	202,000	R$13,5000	R$2.727,00
316	LIMA FLEXO FILE 1ª SÉRIE, 21MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES TIPO FLEXO FILE. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº25	CX	196,000	R$13,5000	R$2.646,00
317	LIMA FLEXO FILE 1ª SÉRIE, 21MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES TIPO FLEXO FILE. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº30	CX	196,000	R$13,5000	R$2.646,00
318	LIMA FLEXO FILE 1ª SÉRIE, 21MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES TIPO FLEXO FILE. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº35	CX	196,000	R$13,5000	R$2.646,00
319	LIMA FLEXO FILE 1ª SÉRIE, 21MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA	CX	216,000	R$13,5000	R$2.916,00

	INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES TIPO FLEXO FILE. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº15-40				
320	LIMA FLEXO FILE 1ª SÉRIE, 25MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES TIPO FLEXO FILE. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº15.	CX	206,000	R$13,5000	R$2.781,00
321	LIMA FLEXO FILE 1ª SÉRIE, 25MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES TIPO FLEXO FILE. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº20.	CX	196,000	R$13,5000	R$2.646,00
322	LIMA FLEXO FILE 1ª SÉRIE, 25MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES TIPO FLEXO FILE. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº25.	CX	196,000	R$13,5000	R$2.646,00
323	LIMA FLEXO FILE 1ª SÉRIE, 25MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES TIPO FLEXO FILE. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº30.	CX	196,000	R$13,5000	R$2.646,00
324	LIMA FLEXO FILE 1ª SÉRIE, 25MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES TIPO FLEXO FILE. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº35.	CX	196,000	R$13,5000	R$2.646,00
325	LIMA FLEXO FILE 1ª SÉRIE, 25MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES TIPO FLEXO FILE. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº40.	CX	196,000	R$13,5000	R$2.646,00
326	LIMA FLEXO FILE 1ª SÉRIE, 25MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES TIPO FLEXO FILE. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº15-40.	CX	216,000	R$13,5000	R$2.916,00
328	LIMA K FILE 2ª SÉRIE, 21MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº45.	CX	191,000	R$13,5000	R$2.578,50
329	LIMA K FILE 2ª SÉRIE, 21MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº50.	CX	191,000	R$13,5000	R$2.578,50
330	LIMA K FILE 2ª SÉRIE, 21MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº55.	CX	191,000	R$13,5000	R$2.578,50
331	LIMA K FILE 2ª SÉRIE, 21MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº60.	CX	191,000	R$13,5000	R$2.578,50
332	LIMA K FILE 2ª SÉRIE, 21MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº70.	CX	192,000	R$13,5000	R$2.592,00
334	LIMA K FILE 2ª SÉRIE, 21MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº45-80.	CX	192,000	R$13,5000	R$2.592,00

336	LIMA K FILE 2ª SÉRIE, 25MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº50	CX	192,000	R$13,5000	R$2.592,00
338	LIMA K FILE 2ª SÉRIE, 25MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº60	CX	191,000	R$13,5000	R$2.578,50
339	LIMA K FILE 2ª SÉRIE, 25MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº70	CX	191,000	R$13,5000	R$2.578,50
341	LIMA K FILE 2ª SÉRIE, 25MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº45-80	CX	192,000	R$13,5000	R$2.592,00
347	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA, SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA, ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 5.000 RPM E NO MÁXIMO 20.000 RPM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE.	UND	51,000	R$346,0000	R$17.646,00
350	PASTA DE IMPRESSÃO PARA MOLDAGEM, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. CAIXA CONTENDO 1 BISNAGA DE PASTA BASE 60G+ 1 BISNAGA DE PASTA CATALISADORA 60G. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	CX	317,000	R$25,0000	R$7.925,00
370	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA DE METAL	UND	113,000	R$4,9500	R$559,35
379	SILICONE DE CONDENSAÇÃO PARA MOLDAGEM, KIT COMPLETO CONTENDO 1 PASTA DENSA COM CARGA ESFEROIDAIS, PROPORCIONA EXCLUSIVA PROPRIEDADE REOLÓGICA, ONDE A FLUIDEZ VARIA EM FUNÇÃO DO ESFORÇO EXERCIDO ELIMINA O DESCONFORTO DA COMPRESSÃO NA MUCOSA, MAIOR FLUIDEZ NA APLICAÇÃO, ASSOCIADA A MELHOR RIGIDEZ, APÓS A POLIMERIZAÇÃO; 1 FLUÍDO QUE PROPORCIONA A MELHOR PENETRAÇÃO NAS ÁREAS SUBGENGIVAIS, ASSEGURANDO MAIOR FIDELIDADE NA REPRODUÇÃO DE DETALHES HIDROFÍLICO, POSSIBILITA A MOLDAGEM NA PRESENÇA DE SALIVA	KIT	156,000	R$69,9000	R$10.904,40
386	TAMBOREL PARA APOIO DE LIMAS ENDODÔNTICAS. ESTERILIZÁVEL, COM REFIL DESCARTÁVEL E SUBSTITUÍVEL.	UND	51,000	R$17,2400	R$879,24
392	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO, 6MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	CX	444,000	R$5,0500	R$2.242,20
423	LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX, ANATÔMICAS, COM PÓ, EMBALADA EM PARES, DESCARTAVEL. TAMANHO 8	UND	6.251,000	R$1,5200	R$9.501,52
427	PAPEL GRAU CIRURGICO. EMBALAGEM EM ROLO DE PAPEL GRAU-CIRURGICO COMBINADO COM FILME TERMOSELAVEL COM INDICATIVO DE PROC. PARA AUTOCLAVE DE MEDIDAS: 15CM X 100M.	RL	485,000	R$57,8500	R$28.057,25
444	BROCA MULTILAMINADA FG COM 30 LÂMINAS, CONICA, LONGA Nº 9714FF	UND	116,000	R$13,5000	R$1.566,00
484	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, PARA REMOÇÃO DE CÁRIES, RESTAURAÇÕES E DEMAIS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. FORMA ERGONÔMICA E COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ENCAIXE BORDEN, SPRAY TRIPLO, VELOCIDADE MÁXIMA DE 380.000 RPM, FIXAÇÃO DA BROCA FG COM SISTEMA SACA-BROCA, PRESSÃO DE AR 32LBS, PRODUZIDA EM ALUMÍNIO E AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135ºC. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSIM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO.	UND	65,000	R$269,0000	R$17.485,00
513	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE 703 LONGA (25MM) AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UND	116,000	R$4,5000	R$522,00
529	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ, FRASCO C/ 28GR.	FR	51,000	R$11,3500	R$578,85
531	EXTIRPA NERVOS, 25MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL. CARTELA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº40.	CR	56,000	R$30,3900	R$1.701,84

Total do Participante: R$443.049,36

Participante: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
120	KIT DE ESCOVAÇÃO DENTAL INFANTIL, CONTENDO: FIO DENTAL – FINO, BRANCO E ENCERADO, QUE RESISTE AO DESFIAMENTO E DESLIZA SUAVEMENTE. ROLO DE 25 METROS. CREME DENTAL INFANTIL, COM 1.100 PPM DE FLUOR – SABOR TUTTI FRUTTI – BISNAGA DE 50G. EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA E TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 04 (QUAT	KIT	29.167,000	R$4,0500	R$118.126,35

Total do Participante: R$118.126,35

Participante: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA PARA RESTAURAÇÃO DENTAL, KIT CONTENDO: UM FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, UM FRASCO DE LIQUIDO COM 8G, UM DOSADOR DE PÓ E UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO, COR A3. COMPOSIÇÃO DO LIQUIDO: PRINCIPIO ATIVO: ACIDO POLIACRILICO E ACIDO TARTARICO; INGREDIENTES INATIVOS: ÁGUA DEIONIZADA. COMPOSIÇÃO DO PÓ: PRINCIPIO ATIVO: IONOMERO DE VIDRO MICRONIZADO. INGREDIENTE INATIVOS: PIGMENTOS (ÓXIDOS DE FERRO), CARGAS (SILICA E ZIRCONIA), FLUORETOS (FLUORETO DE POTASSIO).	KIT	416,000	R$15,4500	R$6.427,20
8	RESINA COMPOSTA FLOW, FLUIDA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, INDICADA TAMBÉM COMO FORRAMENTO DE CAVIDADES, COM BAIXO VALOR DE CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, COM NO MÍNIMO 70% DE TEOR DE CARGA, COM ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO, 01 SERINGA COM 2 GRAMAS. DISPONÍVEL NAS CORES A1, A2, A3, A3,5, ENTRE OUTRAS.	UND	744,000	R$11,5500	R$8.593,20
13	ABRIDOR DE BOCA COM ABAIXADOR DE LÍNGUA EM PLÁSTICO (ADULTO E INFANTIL).	UND	66,000	R$5,5000	R$363,00
17	AFASTADOR FARABEUF INFANTIL, TAMANHO 10MM X 120MM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UND	35,000	R$13,0000	R$455,00
24	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4%, COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CX	1.015,000	R$123,6000	R$125.454,00
26	ANESTÉSICO, CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM EPINEFRINA 2% 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML, ACONDICIONADO EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE CRISTAL CADA.	CX	900,000	R$74,3000	R$66.870,00
32	APLICADOR DESCARTÁVEL, COM DOIS PONTOS DE DOBRA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHO: EXTRA-FINO.	PCT	492,000	R$6,7500	R$3.321,00
58	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS. CAIXA COM 2 SERINGAS COM 3G CADA.	CX	339,000	R$19,4000	R$6.576,60
75	ESPELHO DE MÃO COM CABO PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, INDICADO PARA INSTRUÇÃO DO PACIENTE. COM FORMATO DE DENTE. COMPRIMENTO MÍNIMO: 15CM E MÁXIMO: 22CM.	UND	260,000	R$19,8000	R$5.148,00
82	FLÚOR EM ESPUMA NEUTRO. FRASCO COM 100G. DISPONÍVEL NOS SABORES MORANGO, UVA, CHOCOLATE E TUTTI-FRUTI. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O SABOR QUE DEVERÁ SER FORNECIDO	UND	85,000	R$25,0000	R$2.125,00
84	FLUORETO DE SÓDIO 2% (NEUTRO) EM GEL TIXOTRÓPICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	FR	837,000	R$4,0000	R$3.348,00
87	KIT MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO: 01 LÍQUIDO EMBALAGEM DE VIDRO 15ML COM COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ZINCO E EUGENOL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA ATÉ DOIS ANOS E FORRAMENTO DE CAVIDADES. COMPOSIÇÃO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5% E 01 FRASCO DE PÓ COM COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ZINCO E EUGENOL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA ATÉ DOIS ANOS E FORRAMENTO DE CAVIDADES. 38GR. VALIDADE DE NO MINIMO DOIS ANOS. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO,	KIT	409,000	R$67,9000	R$27.771,10
90	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE (SPRAY), DE BAIXA VISCOSIDADE PARA	FR	270,000	R$14,8000	R$3.996,00

	ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, NÃO CONTEM CLORO, FLUOR E CARBONO ATOXICO. FRASCO CONTENDO 200ML.				
96	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO,COM 10MM POLIDA.	UND	70,000	R$7,5900	R$531,30
111	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC MACIO E ATÓXICO. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	471,000	R$10,3000	R$4.851,30
113	TICRESOL FORMALINA, INDICADO COMO CURATIVO DE DEMORA NA CÂMARA PULPAR. FRASCO COM NO MÍNIMO 10ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	FR	493,000	R$4,7000	R$2.317,10
118	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA, FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO TIPO TELA, DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5CM, QUANDO FECHADAS, DOBRADAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO, 15 FIOS POR CM², 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, NÃO ESTEREIS. PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	20.950,000	R$19,2800	R$403.916,00
128	PAPEL GRAU CIRURGICO. EMBALAGEM EM ROLO DE PAPEL GRAU-CIRURGICO COMBINADO COM FILME TERMOSELAVEL COM INDICATIVO DE PROC. PARA AUTOCLAVE DE MEDIDAS: 05CM X 100M.	RL	409,000	R$20,2500	R$8.282,25
133	SUSPENSÃO OTOLOGICA – HIDROCORTISONA 10MG/ML+ SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML. EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR COM 10ML.	UND	385,000	R$11,2500	R$4.331,25
139	IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA PARA RESTAURAÇÃO DENTAL, KIT CONTENDO: UM FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, UM FRASCO DE LIQUIDO COM 8G, UM DOSADOR DE PÓ E UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO, COR A2. COMPOSIÇÃO DO LIQUIDO: PRINCIPIO ATIVO: ACIDO POLIACRILICO E ACIDO TARTARICO; INGREDIENTES INATIVOS: ÁGUA DEIONIZADA. COMPOSIÇÃO DO PÓ: PRINCIPIO ATIVO: IONOMERO DE VIDRO MICRONIZADO. INGREDIENTE INATIVOS: PIGMENTOS (ÓXIDOS DE FERRO), CARGAS (SILICA E ZIRCONIA), FLUORETOS (FLUORETO DE POTASSIO).	KIT	992,000	R$14,7000	R$14.582,40
146	AGULHA GENGIVAL, EXTRA CURTA 30G (12MM), ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	376,000	R$31,1000	R$11.693,60
152	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML, ACONDICIONADO EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CX	204,000	R$113,2500	R$23.103,00
153	ANESTÉSICO ESTÉRIL LOCAL INJETÁVEL, COM VASO CONSTRITOR NÃO ADRENÉGICO DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% EM ASSOCIAÇÃO COM NOREPINEFRINA, ACONDICIONADAS EM CARPULES PLÁSTICAS DE 1,8ML. CAIXA COM 50 UNIDADES DE TUBETES PLÁSTICOS.	CX	325,000	R$58,9000	R$19.142,50
155	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA 2%(20MG/ML) COM EPINEFRINA 1:100.000 (10µG/ML). USO ADULTO E PEDIÁTRICO. ISENTO DE METILPARABENO. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA. ACONDICIONADOS EM BLISTER LACRADOS COM 10 TUBETES CADA.	CX	821,000	R$99,9000	R$82.017,90
165	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 329. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UND	906,000	R$4,1000	R$3.714,60
213	CARIOSTÁTICO LÍQUIDO 12%, 10ML. COMPOSIÇÃO: ACIDO FLUORIDRICO, NITRATO DE PRATA, HIDROXIDO DE AMONIA E ÁGUA.	UND	228,000	R$13,9000	R$3.169,20
218	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: 1 FRASCO DE PÓ A1 COM 5G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 2,5ML, 1 FRASCO DE PRIMER COM 2,5ML, 1 FRASCO DE AGENTE DE UNIÃO E/OU GLAZEADOR COM 5ML.	KIT	617,000	R$98,9000	R$61.021,30
225	CONJUNTO MEDIDOR DE ALGINATO, CONTENDO 01 COLHER MEDIDORA PARA PÓ E 01 FRASCO MEDIDOR DE ÁGUA GRADUADO.	CJ	36,000	R$3,4000	R$122,40
245	DESSENSIBILIZANTE GEL 2%, COM NITRATO DE POTÁSSIO + FUORETO DE SÓDIO, CONTÉM 1 SERINGA COM 2,5GR DE PRODUTO E 1 PONTEIRA.	UND	311,000	R$12,4000	R$3.856,40
258	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NÚMERO: Nº 2.	UND	297,000	R$38,0000	R$11.286,00
264	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA A BASE DE FUCSINA BÁSICA EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, FRASCO COM 500 ML.	FR	323,000	R$13,6500	R$4.408,95
269	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL. VELOCIDADE F- (MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO PACIENTE). CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CX	144,000	R$196,4000	R$28.281,60

270	FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL. CAIXA C/ 25 UNIDADES.	CX	93,000	R$222,8000	R$20.720,40
294	LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: Nº20.	CX	211,000	R$14,8500	R$3.133,35
296	LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: Nº30.	CX	208,000	R$14,8500	R$3.088,80
299	LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: Nº15-40.	CX	190,000	R$14,8500	R$2.821,50
301	LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: Nº20.	CX	209,000	R$14,8500	R$3.103,65
303	LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: Nº30.	CX	206,000	R$14,8500	R$3.059,10
305	LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: Nº40.	CX	206,000	R$14,8500	R$3.059,10
351	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO, COM GRANULAÇÃO EXTRAFINA. CAIXA CONTENDO 1 SERINGA COM 2G. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	UND	322,000	R$9,3600	R$3.013,92
353	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL, COM VELOCIDADE F-, MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO PARA PACIENTE, DE IMAGENS NÍTIDA E ALTO CONTRASTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	106,000	R$193,9000	R$20.553,40
361	PONTA PARA ULTRASSOM PERIODONTAL. AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS T1-S E T2-S. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. COMPATÍVEL COM MODELO DE APARELHO A SER COMUNICADO NO ATO DO PEDIDO.	UND	164,000	R$69,9000	R$11.463,60
367	POSICIONADOR DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS PARA TOMADA DE RAIO X SOB ISOLAMENTO ABSOLUTO. AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS ADULTO E INFANTIL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	UND	30,000	R$49,0000	R$1.470,00
371	REMOVEDOR DE MANCHAS E TÁRTARO DENTÁRIO. FRASCO COM NO MÍNIMO 30ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	FR	285,000	R$15,8900	R$4.528,65
376	ROLETE DE ALGODÃO, ALGODÃO HIDRÓFILO, PRENSADO, HOMOGÊNEO, MACIO, COM BOA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, SEM GRUPOS E IMPUREZAS, MEDINDO DE 4 Á 5CM DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIÂMETRO, COR BRANCA, EM PACOTE DE 100 UNIDADES.	PCT	6.205,000	R$1,5000	R$9.307,50
377	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, DEVE POSSUIR 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS, CONTER FLÚOR. TUBO COM 2G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. DISPONÍVEL NAS CORES MATIZADO E BRANCO OPACO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	TB	466,000	R$12,6000	R$5.871,60
381	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2%, ANTI-SÉPTICO COM ATIVIDADE ANTIBACTERIANA. FRASCO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	FR	8.247,000	R$2,4200	R$19.957,74
382	SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO 0,2% INDICADO PARA BOCHECHO SEMANAL. FRASCO COM NO MÍNIMO 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	FR	1.059,000	R$8,1500	R$8.630,85
397	BROCA BAIXA ROTAÇÃO AÇO – CARBONO, USINADA ESFÉRICA, Nº: 10.	UND	1.186,000	R$3,0600	R$3.629,16
398	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA, FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO TIPO TELA, DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5CM, QUANDO FECHADAS, DOBRADAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO, 13 FIOS POR CM², 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, NÃO ESTEREIS. PACOTE COM 500 UNIDADES. DEVERÁ ATENDER A PORTARIA 106/2003 DO INMETRO.	PCT	31.806,000	R$18,8000	R$597.952,80
406	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 DESCARTAVEL, ESTERIL, EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	516,000	R$26,7500	R$13.803,00
429	PAPEL TOALHA INTERFOLHA. COR: BRANCA, TEXTURA: FOLHA SIMPLES – GOFRADO – ALTA RESISTENCIA, GRAMATURA: 27 A 28G/M², MATERIA PRIMA: 100% DE FIBRAS CELULOSICAS. FORMATO: FOLHAS INTERCALADAS – 2 DOBRAS, CONTEM 1000 FOLHAS POR EMBALAGEM, 2 DOBRAS CADA, DIMENSÕES: 23X21CM.	PCT	80.555,000	R$7,4900	R$603.356,95
435	ÁGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE 05 LITROS.	GL	9.182,000	R$6,6500	R$61.060,30
439	PORTA ALGODÃO ROLETES DE INOX	UND	51,000	R$35,7000	R$1.820,70

443	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE DE 250ML	UND	2.094,000	R$2,4200	R$5.067,48
445	BROCA MULTILAMINADA FG COM 30 LÂMINAS, BALA Nº 9904	UND	121,000	R$15,3000	R$1.851,30
449	BROCA CARBIDE TUNGSTÊNIO. INDICADO PARA DESGASTE E ACABAMENTO EM CERÂMICAS, METAIS, RESINAS, ACRÍLICO E GESSO. CÔNICA ESFÉRICA DE 6	UND	53,000	R$51,8500	R$2.748,05
458	ANESTÉSICO DE PRILOCAÍNA 3% + FELIPRESSINA 0,03UI/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL. CAIXA CONTENDO 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CX	99,000	R$101,4000	R$10.038,60
460	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 702, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UND	131,000	R$3,9000	R$510,90
461	CLOREXIDINA 2% - GEL. INDICADO PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. CAIXA COM 2 SERINGAS COM 3G CADA. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	CX	161,000	R$12,3000	R$1.980,30
482	ANESTÉSICO, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM FENILEFRINA. CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8ML.	CX	221,000	R$46,7000	R$10.320,70
488	ALGINATO ESPECIAL PARA USO EM PRÓTESES REMOVÍVEIS, AROMA DE MENTA LIVRE DE POEIRA, ABSORÇÃO RÁPIDA DA ÁGUA, FÁCIL MISTURA, LONGA CONSERVABILIDADE DO MOLDE, ALGINATO TIXOTROPICO COM VERDE, MASSA HOMOGÊNEA E SUPERFÍCIES LISAS E COMPACTAS, DESINFECÇÃO SEGURA, COM STERIGUM, EMBALADO EM ATMOSFERA MODIFICADA.	PCT	241,000	R$55,3000	R$13.327,30
489	BANDEJA AUXILIAR DE EQUIPO ODONTOLÓGICO COM COLUNA.	UND	26,000	R$169,2000	R$4.399,20
496	GODIVA EM PLACA, INDICADA PARA MOLDAGENS. ELÁSTICA E COM ALTA PLASTICIDADE. CAIXA COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	CX	71,000	R$37,9900	R$2.697,29
515	BROCA DE BATT PARA CONTRA-ÂNGULO, 28MM, FABRICADA EM FORMATO CÔNICO, EM AÇO CARBONO, COM EXTREMIDADE INATIVA. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS: Nº12, Nº14 E Nº16. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UND	71,000	R$7,4700	R$530,37
527	BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA, SABOR NATURAL. CAIXA COM 15 SACHES DE 40G.	CX	201,000	R$28,4600	R$5.720,46
530	EXTIRPA NERVOS, 25MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL. CARTELA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº35.	CR	58,000	R$30,3500	R$1.760,30
532	FIO ORTODÔNTICO DURO ELÁSTICO, REDONDO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ROLO COM 50G. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: 0,60MM (024"), 070MM (028"), 0,80MM (032"), 0,90MM (036"), 1,0MM (040") E 1,20MM (047"). NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O MODELO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	RL	203,000	R$9,1000	R$1.847,30

Total do Participante: R$2.419.282,7

Participante: ODONTOSUL LTDA

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA BRUENINGS EM AÇO INOX COM ORIFÍCIOS DE 19CM	UND	67,000	R$13,6000	R$911,20
2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA NANOMÉTRICA DE 5NM, "PRIMER" E "ADESIVO" EM FRASCO ÚNICO, COM 6G. INDICADO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM VEDAÇÃO ALTAMENTE CONFIÁVEL QUE PREVINA VAZAMENTOS, COM BICO ECONÔMICO QUE EVITE DESPERDÍCIO. COMPOSIÇÃO BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETADRILATO, COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL COM 5 NANÔMETROS.	UND	464,000	R$82,0000	R$38.048,00
9	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS- GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES A2. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UND	365,000	R$55,0000	R$20.075,00
10	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, COM	UND	230,000	R$55,0000	R$12.650,00

	NANOPARTÍCULAS, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS- GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES A3. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.				
11	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS- GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES A3,5. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UND	169,000	R$55,0000	R$9.295,00
12	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS- GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES A4. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UND	102,000	R$55,0000	R$5.610,00
16	AFASTADOR FARABEUF ADULTO, TAMANHO 13MM X 125MM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UND	36,000	R$12,0000	R$432,00
20	AFASTADOR MINESSOTA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UND	66,000	R$8,5000	R$561,00
23	ALAVANCA SELDIN ADULTO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. DISPONÍVEL NO MODELOS 1L,1R E RETA Nº 2. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O MODELO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	UND	118,000	R$22,5000	R$2.655,00
30	APLICADOR DESCARTÁVEL, COM DOIS PONTOS DE DOBRA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHO: REGULAR.	PCT	600,000	R$7,3500	R$4.410,00
38	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA, COM ALTO GRAU DE PUREZA, GRANULAÇÃO EXTRA FINA, FLUIDIFICAÇÃO, AROMA NATURAL FRASCO COM 200GR.	FR	434,000	R$7,5000	R$3.255,00
43	BROCA ALTA ROTAÇÃO ENDO Z, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 21MM.	UND	400,000	R$12,0000	R$4.800,00
45	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 4.	UND	1.375,000	R$3,5000	R$4.812,50
50	BROCA ZEKRYA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE, CURTA 23MM. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE	UND	497,000	R$14,5000	R$7.206,50
51	BROCA ZEKRYA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA 28MM. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UND	1.341,000	R$13,0000	R$17.433,00
52	CABO DE BISTURI Nº 3, MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	UND	294,000	R$6,9400	R$2.040,36
55	COLGADURA INDIVIDUAL INOX, PACOTE COM 10 UNIDADES. PARA PRENDER E PENDURAR FILMES RADIOGRÁFICOS.	PCT	55,000	R$30,0000	R$1.650,00
57	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA. SORTIDAS. SEM FARPAS, TINGIDA COM PIGMENTOS ATÓXICOS. DISPONÍVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	357,000	R$5,2000	R$1.856,40
59	CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NÚMERO Nº5.	UND	333,000	R$5,0000	R$1.665,00
60	CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NÚMERO Nº11,5.	UND	318,000	R$5,0000	R$1.590,00
61	CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NÚMERO Nº14.	UND	297,000	R$5,0000	R$1.485,00
62	CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NÚMERO Nº17.	UND	295,000	R$5,0000	R$1.475,00
63	CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE	UND	275,000	R$5,0000	R$1.375,00

	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NÚMERO Nº18.				
64	CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NÚMERO Nº19.	UND	265,000	R$5,0000	R$1.325,00
65	CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NÚMERO Nº20.	UND	265,000	R$5,0000	R$1.325,00
66	CURETA DE LUCAS. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS Nº 84, Nº 85 E Nº 86. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UND	278,000	R$5,8000	R$1.612,40
69	CURETA PARA DENTINA INFANTIL. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UND	225,000	R$5,0000	R$1.125,00
70	ESCOVA DE AÇO, PARA LIMPEZA DE BROCAS, CERDAS DE AÇO E TUBO DE PLÁSTICO	UND	308,000	R$4,0000	R$1.232,00
71	ESCOVA DE ROBINSON, PLANA, COR BRANCA.	UND	4.130,000	R$1,0000	R$4.130,00
73	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UND	207,000	R$1,3000	R$269,10
81	FIXADOR DE RAIO X, COMPOSIÇÃO 80 A 85% CONTENDO ÁGUA, E AUSÊNCIA DE ÁCIDO ACÉTICO, FRASCO COM 475 ML, PRONTO PARA USO.	UND	847,000	R$9,9900	R$8.461,53
88	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTÁRIAS E SELADOR EM TRABALHOS DE ENDODONTIA, SENDO CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO DESTINADO A APLICAÇÃO DE CURTO PRAZO. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO HEMIHIDRATADO, DIBUTIL ADIPATO, COPOLÍMERO CLORETO DE POLIVINILA, PIGMENTO DE ÓXIDO DE FERRO, AROMA DE MENTA, FRASCO COM 20GR.	UND	818,000	R$6,7000	R$5.480,60
95	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTA PERIAPICAL DE VELOCIDADE F-, COM MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO PARA PACIENTE, DE IMAGENS NÍTIDA E ALTO CONTRASTE. CAIXA COM 150 UNIDADES.	CX	109,000	R$140,0000	R$15.260,00
98	PONTA ACCUDOSE, ANTERIOR LV, PARA CENTRIX, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	55,000	R$65,0000	R$3.575,00
100	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NOS MODELOS ADULTO E INFANTIL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O MODELO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	UND	282,000	R$18,5000	R$5.217,00
106	REVELADOR DE RAIO X, FRASCO COM 475ML, PRONTO P/ USO.	FR	877,000	R$9,9900	R$8.761,23
107	SACA - BROCAS FORMATO CIRCULAR PLÁSTICO PARA CANETAS DE ALTA-ROTAÇÃO.	UND	263,000	R$20,0000	R$5.260,00
108	SERINGA CARPULE COM REFLUXO. FABRICADA EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UND	316,000	R$22,9000	R$7.236,40
110	SUGADOR CIRÚRGICO. UTILIZADO EM CIRURGIAS INTRA-ORAIS PRA SUCÇÃO DE SANGUE E DEMAIS FLUIDOS. POSSUI TRÊS DIÂMETROS DE PONTAS, TUBO COM CURVATURA, CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO. PONTEIRAS E PORTA-FILTRO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DIÂMETRO DAS PONTEIRAS: 2,5MM E 3,0MM. DIÂMETRO DO TUBO: 5MM. SUGADOR EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E ATÓXICO. CAIXA COM 20 UNIDADES E 40 PONTEIRAS. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	CX	509,000	R$18,5000	R$9.416,50
114	TIRA ABRASIVA DE POLIÉSTER MÉDIA-FINA COM CENTRO NEUTRO, PARA POLIMENTO E RESTAURAÇÕES, TIRA DE 4MMX170MM, CAIXA COM 150 UNIDADES	CX	375,000	R$6,5000	R$2.437,50
115	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER COM TAMANHO MÍNIMO DE 10X100X0,5MM. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	679,000	R$1,0500	R$712,95
134	ESPÁTULA DE RESINA DE TITÂNIO N° 1 COM UMA PONTA EM FORMATO DE BOLINHA	UND	155,000	R$40,0000	R$6.200,00
140	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, COM 100% DE NANOPARTÍCULAS, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA, TEGDMA E PEGDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO PARA AS CORES ESMALTE, CORPO E DENTINA E 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS CORES	UND	1.041,000	R$86,0000	R$89.526,00

	TRANSLÚCIDAS. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES ESMALTE: A1E, A2E, A3E, B1E, B2E. CORPO: A1B, A2B, A3B, 5B, A4B, A6B. DENTINA: A1D, A2D, A3D, A4D. TRANSLÚDIAS: CINZA, AZUL E AMARELO, ENTRE OUTRAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ				
141	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES A1, A2, A3, A 3,5, A4, ENTRE OUTRAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UND	586,000	R$34,0000	R$19.924,00
142	ABRIDOR DE BOCA MOLT ADULTO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA PROGRESSIVA COM TRAVAMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UND	45,000	R$160,0000	R$7.200,00
143	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL, FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA PROGRESSIVA COM TRAVAMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE)	UND	44,000	R$160,0000	R$7.040,00
147	ALAVANCA APICAL RETA ADULTO, LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	125,000	R$20,4500	R$2.556,25
150	ALVEOLOTOMO LUER CURVO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UND	67,000	R$69,0000	R$4.623,00
151	ALVEOLOTOMO LUER RETO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UND	99,000	R$69,0000	R$6.831,00
158	APLICADOR PARA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UND	131,000	R$5,5000	R$720,50
162	BANDEJA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, RETANGULAR LISA, TAMANHO 22CMX12CMX1CM	UND	605,000	R$16,8000	R$10.164,00
166	BROCA ALTA ROTAÇÃO ENDO Z, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO TAMANHO 25 MM.	UND	278,000	R$16,5000	R$4.587,00
167	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE CIRÚRGICA 2C. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UND	151,000	R$4,4000	R$664,40
168	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE CIRÚRGICA 4C. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UND	141,000	R$4,4000	R$620,40
204	BRUNIDOR Nº 29 SIMPLES OITAVADO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UND	131,000	R$5,5000	R$720,50
205	BRUNIDOR Nº 33 SIMPLES, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UND	122,000	R$7,5000	R$915,00
206	CABO P/ ESPELHO LISO.	UND	930,000	R$2,1700	R$2.018,10
207	CALCADOR PAIVA. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. KIT COM 01 CALCADOR PAIVA Nº 1, 01 CALCADOR PAIVA Nº 2, 01 CALCADOR PAIVA Nº 3 E 01 CALCADOR PAIVA Nº 4. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UND	81,000	R$26,0000	R$2.106,00
208	CALCADOR WARD. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. COM PONTA DUPLA, ARREDONDADA E ÂNGULO ACENTUADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS Nº 1, Nº 2, Nº 3, Nº4, Nº5 E Nº6. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UND	102,000	R$6,8000	R$693,60
209	CÂMARA ESCURA PORTÁTIL. INDICADA PARA REVELAÇÃO DE FILMES ODONTOLÓGICOS PERIAPICAIS. COM SUPERFÍCIE EXTERNA BRANCA E INTERNA PRETA SEM BRILHO. ACOMPANHA 4 COPOS COM TAMPA.	UND	78,000	R$145,0000	R$11.310,00
214	CARTELA PLÁSTICA COM 06 FUROS, PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	76,000	R$1,2000	R$91,20
217	CIMENTO ENDODÔNTICO PÓ E LÍQUIDO, CONTENDO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, QUE OBTURA PERFEITAMENTE MESMO OS CASOS MAIS DIFÍCEIS, ESTIMULANDO A FORMAÇÃO DE TECIDOS DE REPARAÇÃO NA REGIÃO PERIAPICAL, APRESENTA EXCELENTE CAPACIDADE DE RETENÇÃO E VEDAMENTO, ALTA RADIOPACIDADE, LONGO TEMPO DE TRABALHO E BIOCOMPATIBILIDADE. CAIXA COM 1 FRASCO DO PÓ DE	CX	277,000	R$72,0000	R$19.944,00

	8G + TUBO DE RESINA COM 9G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.				
220	CINZÉL PONTA GOIVA 1G. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UND	34,000	R$15,0000	R$510,00
221	CONE ACESSÓRIO, ROSA FM. CAIXA C/ 120 UNIDADES.	CX	208,000	R$16,0000	R$3.328,00
222	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL, ROLADOS A MÃO E COM ALTA PRECISÃO DE FORMATO. CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 60, 70, 80, ENTRE OUTROS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERA SER FORNECIDA.	CX	215,000	R$16,0000	R$3.440,00
223	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO, ROLADOS A MÃO E COM ALTA PRECISÃO DE FORMATO. CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS R7, R8, ENTRE OUTROS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	CX	201,000	R$16,0000	R$3.216,00
224	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE (15-40) E 2ª SÉRIE (45-80). CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A SÉRIE QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	CX	230,000	R$13,5000	R$3.105,00
228	CUNHA CERVICAL DE MADEIRA PARA O TRAVAMENTO DE MATRIZES CAIXA COM 100/UND.	CX	119,000	R$5,2000	R$618,80
246	DISCOS DE LIXA PARA CONTORNO, ACABAMENTO E POLIMENTO. SÉRIE LARANJA. KIT COM 120 DISCOS SORTIDOS. GRANULAÇÕES: SUPER FINO (LARANJA CLARO), FINO (LARANJA), MÉDIO (LARANJA ESCURO) E GROSSO (MARROM). ACOMPANHA 1 MANDRIL.	KIT	158,000	R$314,5000	R$49.691,00
247	DISCOS DE LIXA PARA CONTORNO, ACABAMENTO E POLIMENTO. COR VERMELHO ESCURO, COM CENTRO METALICO PARA ENCAIXE DE MANDRIL POP ON. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES TAM ½.	EMB	203,000	R$95,0000	R$19.285,00
252	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK Nº 3, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	UND	244,000	R$5,5000	R$1.342,00
253	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK 3S	UND	257,000	R$5,5000	R$1.413,50
259	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NÚMERO: Nº 4.	UND	310,000	R$38,0000	R$11.780,00
261	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO Nº3, PARA REPOSIÇÃO. PRIMEIRO PLANO. FABRICADO EM AXO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE.	UND	583,000	R$1,6000	R$932,80
265	EXTIRPA NERVOS, 21MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL. CARTELA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	CR	235,000	R$20,5000	R$4.817,50
268	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO. PERIAPICAL. VELOCIDADE E. TAMANHO 30MM X 40MM. CAIXA COM 150 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CX	168,000	R$124,0000	R$20.832,00
279	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO PARA USO ODONTOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEVE SER LEVE, DE FÁCIL ASSEPSIA E MANUSEIO; COM POTÊNCIA DE 1500MW/CM2; 03 MODOS DE OPERAÇÃO: GRADUAL (RAMPA), CONTÍNUO E PULSANTE SELECIONÁVEIS NA PRÓPRIA CANETA; CANETA (CORPO) FABRICADA EM ABS (PLÁSTICO); PRÉ PROGRAMADO COM 20 SEGUNDOS E COM BIPS A CADA 10 SEGUNDOS; COM SISTEMA A LED, COM EMISSÃO DE LUZ FRIA (AZUL) GERANDO UM MÍNIMO DE AQUECIMENTO NA RESINA E NO DENTE; COM FAIXA DE LUZ NO ESPECTRO DE 440NM À	UND	50,000	R$450,0000	R$22.500,00
281	GRAMPO PARA ISOLAMENTO, EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS: 26, 204, 206, 208, 211, W8A, ENTRE OUTROS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UND	160,000	R$8,9000	R$1.424,00
284	KIT ALAVANCA POTTS COM 2 PEÇAS. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	KIT	61,000	R$64,5000	R$3.934,50
286	KIT ALAVANCAS DE HEIDBRINK ADULTO, CONTENDO 1 RETA, 1 DIREITA E 1 ESQUERDA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	KIT	67,000	R$61,5000	R$4.120,50
288	KIT CONTENDO: 01 CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO PUSH-BOTTON, ROTAÇÃO MÁXIMA 380.000 RPM COM 64 DECIBEIS, SPRAY TRIPLO ROTAÇÃO, TORQUE DE 0,13N CM, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE; 01 CONTRA–ÂNGULO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE; 01 MICRO-	KIT	20,000	R$1.340,0000	R$26.800,00

	MOTOR, MAX. 20.000 RPM; 01 PEÇA RETA ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BPF.				
289	KIT DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICO, CONTENDO 3 PEÇAS DE AGULHA COM ADAPTADOR E 1 PEÇA INTERMEDIÁRIO METÁLICO.	KIT	120,000	R$25,0000	R$3.000,00
313	LIMA ENDODÔNTICA TIPO FF Nº 20 25MM, COM CURSOR DE ESPESSURA 1,5MM, COM CABO ARREDONDADO PARA ADAPTAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO E4R OSCILATÓRIO COM REDUÇÃO 4:1, PADRÕES ISO DE CALIBRES 006 A 140 E DE CONICIDADE .02. CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	197,000	R$14,0000	R$2.758,00
327	LIMA FLEXO FILE 1ª SÉRIE, 31MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES TIPO FLEXO FILE. CAIXA COM 06 UNIDADES NAS NUMERAÇÕES: Nº15-40, 15, 20, 25, 30, 35 E 40, TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	CX	201,000	R$14,0000	R$2.814,00
333	LIMA K FILE 2ª SÉRIE, 21MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº80.	CX	191,000	R$12,0000	R$2.292,00
335	LIMA K FILE 2ª SÉRIE, 25MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº45	CX	192,000	R$12,0000	R$2.304,00
337	LIMA K FILE 2ª SÉRIE, 25MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº55	CX	192,000	R$12,0000	R$2.304,00
340	LIMA K FILE 2ª SÉRIE, 25MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº80	CX	191,000	R$12,5000	R$2.387,50
342	LIMA PARA OSSO, Nº 11. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UND	39,000	R$28,5000	R$1.111,50
345	MANDRIL DE DISCO DE LIXA, USO EM CONTRA ÂNGULO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES COM PARAFUSO	UND	271,000	R$1,8000	R$487,80
346	MANDRIL DE DISCO DE LIXA, USO EM CONTRA ÂNGULO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES COM PRESSÃO, POP ON.	UND	324,000	R$18,0000	R$5.832,00
352	PAVIO P/ LAMPARINA ODONTOLÓGICA.	UND	503,000	R$0,3000	R$150,90
354	PINÇA CLÍNICA ODONTOLOGICO PARA ALGODÃO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	UND	631,000	R$6,6000	R$4.164,60
355	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UND	42,000	R$57,9000	R$2.431,80
356	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO, COM 6MM POLIDA.	UND	80,000	R$5,1000	R$408,00
359	PONTA PARA ULTRASSOM (INSERTO) PERIO UNIVERSAL COMPATÍVEL COM APARELHO DE ULTRASSOM SCALER JET - KONDORTECH.	UND	81,000	R$80,0000	R$6.480,00
360	PONTA PARA ULTRASSOM (INSERTO), COMPATÍVEL COM O ULTRASSOM ALTSONIC JET CERAMIC. DISPONÍVEL NOS MODELOS G1, G2 E P4. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O MODELO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	UND	131,000	R$70,0000	R$9.170,00
362	PORTA AGULHA CASTROVIEJO CURVO COM VÍDEA. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UND	55,000	R$140,0000	R$7.700,00
363	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO COM VÍDEA. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UND	271,000	R$168,0000	R$45.528,00
368	POTE DE DAPPEN. FABRICADO EM VIDRO TRANSPARENTE, COM DUAS CAVIDADES PARA AS MANIPULAÇÕES, ALTURA: 2,5CM, CONCAVIDADE SUPERIOR: 2,5CM (CAPACIDADE MÁXIMA DE 3ML) E CONCAVIDADE INFERIOR: 2,0CM (CAPACIDADE MÁXIMA 2ML. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	UND	126,000	R$1,8000	R$226,80

	PROCEDÊNCIA E LOTE.				
380	SINDESMÓTOMO DUPLO. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	UND	81,000	R$6,3000	R$510,30
383	SONDA EXPLORADORA, UTILIZADA PARA AUXILIAR A LOCALIZAÇÃO DA ENTRADA DO CANAL RADICULAR; EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVIDA. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS: 3, 5, 6, 23, 47, ENTRE OUTROS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UND	750,000	R$6,8000	R$5.100,00
385	TAÇA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA	UND	2.761,000	R$1,0000	R$2.761,00
387	TESOURA GOLDMAN FOX, 13CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO: RETA	UND	976,000	R$26,5000	R$25.864,00
400	DISCO FLEXIVEL DIAMANTADO MONOFACE COM 22 MM DE DIAMETRO E ENCAIXE PARA MANDRIL DE PEÇA RETA.	UND	191,000	R$25,0000	R$4.775,00
403	INDICADOR QUIMICO PARA A MONITORAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. RESULTADO IMEDIATO LOGO APÓS A ESTERILIZAÇÃO. SISTEMA CLARO E DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO. CAIXA COM 250 UNIDADES, COM DUPLICAÇÃO PARA 500 TIRAS.	CX	180.091,000	R$60,0000	R$10.805.460,00
436	SONDA EXPLORADORA C/ CABO OITAVADO.	UND	491,000	R$6,8000	R$3.338,80
437	ESCOVA DE ROBINSON CÔNICA BRANCA	UND	2.926,000	R$1,0500	R$3.072,30
446	PORTA MATRIZ METALICA, DE MODELO IVORY, EM AÇO INOX.	UND	341,000	R$20,4500	R$6.973,45
459	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 701, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UND	116,000	R$3,8000	R$440,80
463	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO DUPLA. FABRICADA EM AÇO INOX. DISPONÍVEL NA NUMERAÇÃO 70.	UND	245,000	R$6,6000	R$1.617,00
466	PORTA AMÁLGAMA ADULTO PARA INSERÇÃO DE AMÁLGAMA NA CAVIDADE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL.	UND	48,000	R$9,5000	R$456,00
467	TESOURA OURO RETA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UND	30,000	R$22,0000	R$660,00
472	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS- GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES A1. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UND	270,000	R$55,0000	R$14.850,00
473	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS- GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES A1, A2, A3, A3,5, A4, ENTRE OUTRAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UND	217,000	R$55,0000	R$11.935,00
474	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM FLÚOR. SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL MONOCOMPONENTE. A BASE DE RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE. APRESENTA ALTA FLUIDEZ, BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTINÁRIAS, REDUZINDO A MICRO INFILTRAÇÃO. DEVE FORMAR ZONA HÍBRIDA ESTÁVEL E UNIFORME. COMPLETA COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS DE CIMENTAÇÃO, PREENCHIMENTO OU DE RESTAURAÇÃO QUE POSSUA PRESA ATRAVÉS DE AUTO-ATIVAÇÃO OU FOTO ATIVAÇÃO. FRASCO COM 4ML. DEVE APRESE	FR	188,000	R$26,0000	R$4.888,00
475	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 701, COM 25MM, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UND	131,000	R$3,5000	R$458,50
477	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NÚMERO: Nº 6.	UND	257,000	R$36,0000	R$9.252,00
478	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO DUPLA. FABRICADA EM AÇO INOX. DISPONÍVEL NA NUMERAÇÃO 72.	UND	233,000	R$5,9000	R$1.374,70

480	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO. CONTÉM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO NUMA MATRIZ DE DIMETACRILATO DE URETANO BIOCOMPATÍVEL. USADO COMO UM FORRADOR CAVITÁRIO OU PARA PROTEÇÃO PULPAR. CARACTERÍSTICAS: APLICAÇÃO CONTROLADA E PRECISA COM SERINGA, NÃO DISSOLVE AO LONGO DO TEMPO, ADESÃO DE 3-5MPA NA DENTINA SECA. CAIXA COM 1 SERINGA DE 1,2ML + 2 PONTEIRAS. DISPONÍVEL NAS CORES: DENTINA E BRANCO OPACO. NA CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	KIT	38,000	R$47,0000	R$1.786,00
487	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADO. CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. SERINGA DE 2 GR COR A0,5	UND	80,000	R$16,0000	R$1.280,00
490	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE 199Z. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UND	116,000	R$14,0000	R$1.624,00
492	ESPÁTULA P/ MISTURA DE GESSO, COM CABO DE MADEIRA.	UND	216,000	R$5,2000	R$1.123,20
494	ESPÁTULA SIMPLES, Nº 24. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UND	285,000	R$6,5000	R$1.852,50
497	GRAU DE BORRACHA PARA GESSO E ALGINATO, CAPACIDADE 350ML.	UND	62,000	R$3,2000	R$198,40
498	IODOFÓRMIO PÓ. FRASCO COM 10G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FR	30,000	R$21,0000	R$630,00
502	MOLDEIRAS PERFURADAS (JOGOS), EM ALUMÍNIO ADULTO, SUPERIOR E INFERIOR, KIT COM 09 UNIDADES (EMBALAGEM COM 4 SUPERIORES, 4 INFERIORES E 1 GIRATÓRIA).	KIT	27,000	R$36,0000	R$972,00
503	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA – PEÇA DE MÃO RETA	UND	226,000	R$2,9000	R$655,40
504	CERA UTILIDADE VERMELHA. INDICADA PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. MACIAS E FLEXÍVEIS. CAIXA COM 5 LÂMINAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	CX	130,000	R$11,0000	R$1.430,00
506	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 1. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UND	258,000	R$6,7000	R$1.728,60
510	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 701, PARA PEÇA RETA, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UND	173,000	R$7,7000	R$1.332,10
511	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 703, PARA PEÇA RETA, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UND	66,000	R$7,7000	R$508,20
512	ALICATE ORTODÔNTICO Nº 139. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UND	36,000	R$55,0000	R$1.980,00
514	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 245. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UND	86,000	R$3,9000	R$335,40
517	ESPÁTULA SIMPLES, Nº 36. FABRICADA DE AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UND	243,000	R$7,5000	R$1.822,50
519	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE PARA PEÇA RETA Nº 700, EM CARBONETO TUNGSTÊNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UND	61,000	R$7,7000	R$469,70
521	DISCO CARBORUNDUM, EXTRA-FINO MEDIDAS (22MM X 0,12MM)	UND	86,000	R$0,9000	R$77,40
522	PORTA AMÁLGAMA. FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS ADULTO E INFANTIL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	UND	13,000	R$28,8000	R$374,40
523	MANDRIL PARA TIRA DE LIXA – PEÇA DE MÃO RETA.	UND	211,000	R$2,4000	R$506,40
533	LAMPARINA DE INOX	UND	6,000	R$29,3000	R$175,80

535	BROCA CARBIDE DE Nº 699	UND	201,000	R$3,6400	R$731,64

Total do Participante: R$11.636.605,

Participante: POSSATTO & POSSATTO LTDA

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 2082, 2134, 2135, 2135 (FINA), 2135 (EXTRA-FINA), 2200, 2200 (EXTRA-FINA) ENTRE OUTROS, CONTEMPLANDO TODOS OS MODELOS DA SÉRIE. PODEND	UND	5.071,000	R$7,2000	R$36.511,20
5	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 3017 (EXTRA FINA), 3018 (HASTE LONGA), 3070, 3118, 3118 (FINA), 3118 (EXTRA-FINA), 3168, 3168 (FINA), 3168 (EXTRA-FINA), 3168 (GROSSA), 3195,	UND	5.844,000	R$7,2000	R$42.076,80
19	AFASTADOR LABIAL INFANTIL, PARA AFASTAMENTO DE LÁBIOS, BOCHECHAS E LÍNGUA. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UND	69,000	R$9,8000	R$676,20
27	ANESTÉSICO, LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML.	CX	186,000	R$72,5000	R$13.485,00
35	BANDA MATRIZ 0,05MM X 5MM X 50CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E COM SUPERFÍCIE UNIFORME. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UND	1.462,000	R$1,1800	R$1.725,16
36	BANDA MATRIZ 0,05MM X 7MM X 50CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E COM SUPERFÍCIE UNIFORME. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UND	992,000	R$1,2500	R$1.240,00
56	CUBA PLÁSTICA PARA IMERSÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, EM DETERGENTE ENZIMÁTICO. COM CAPACIDADE TOTAL DE 2 LITROS. ACOMPANHA ESCORREDOR E TAMPA	UND	80,000	R$62,8000	R$5.024,00
85	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, P.A. FRASCO COM 10G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FR	369,000	R$4,0000	R$1.476,00
92	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, PASTA HOMOGÊNEA LEVEMENTE AMARELADA, ALCALINA, HIDROSSOLÚVEL COM ODOR DE PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO E PRONTO PARA USO IMEDIATO, CONSISTÊNCIA CREMOSA. KIT CONTENDO: 2 TUBETES COM 2,7G CADA DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PMCC E 2 TUBETES COM 2,2G DE GLICERINA.	KIT	198,000	R$46,9900	R$9.304,02
97	PÓ DE PEDRA POMES, GRANULAÇÃO FINA, FRASCO COM 100G.	FR	398,000	R$3,2900	R$1.309,42
99	PORTA AGULHA ODONTOLOGICO MAYO HEGAR 14CM EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL.	UND	597,000	R$22,9000	R$13.671,30
101	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL. KIT COM NO MÍNIMO 01 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 01 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS, 01 POTE PARA ARMAZENAMENTO, DISPOSITIVO PARA MORDIDA (03 UNIDADES) E 01 BLOCO DE ADAPTAÇÃO PARA ISOLAMENTO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS ADULTO E INFANTIL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMA	KIT	60,000	R$49,0000	R$2.940,00
112	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, TUBO PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, ARAME DE FÁCIL MODELAGEM, PONTA MACIA, FLEXÍVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES.	PCT	5.890,000	R$4,7800	R$28.154,20
130	PAPEL GRAU CIRURGICO. EMBALAGEM EM ROLO DE PAPEL GRAU-CIRURGICO COMBINADO COM FILME TERMOSELAVEL COM INDICATIVO DE PROC. PARA AUTOCLAVE DE MEDIDAS: 12CM X 100M.	RL	494,000	R$48,6000	R$24.008,40
131	PAPEL GRAU CIRURGICO. EMBALAGEM EM ROLO DE PAPEL GRAU-CIRURGICO COMBINADO COM FILME TERMOSELAVEL COM INDICATIVO DE PROC. PARA AUTOCLAVE DE MEDIDAS: 30CM X 100M.	RL	205,000	R$120,0000	R$24.600,00

135	CUNHA INTERDENTAL TRANSPARENTE, ATÓXICA. EMBALAGEM CONTENDO 20 UNIDADES.	EMB	301,000	R$26,0000	R$7.826,00
138	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 13 FIOS CIRCULAR TIPO QUEIJO, MEDINDO 91X91CM, 100% ALGODÃO, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS.	RL	30.065,000	R$36,0000	R$1.082.340,00
149	ALGINATO CLASSE B TIPO I: COM ALTA PRECISÃO E CAPACIDADE DE CÓPIA, SENDO CAPAZ DE REPRODUZIR FACILMENTE DETALHES COM MENOS DE 50M DE ESPESSURA, REPRODUZ OS MAIS FINOS DETALHES DEVIDO A GRANDE COMPATIBILIDADE COM GESSO, APRESENTANDO BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE (APENAS 3%) EM CURTO TEMPO DE PRESSA (DE 1,35 A 2 MINUTOS) ALÉM DE EXCELENTES PROPRIEDADES DE TIXOTROPIA, ESCOAMENTO E ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO, LIVRE DE POEIRA, PRESA RÁPIDA, COMPATIBILIDADE COM GESSOS ODONTOLÓGICOS, ALTA RE	UND	460,000	R$27,7500	R$12.765,00
192	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DIAMANTADA, PARA PEÇA RETA, Nº 06. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UND	156,000	R$10,7900	R$1.683,24
193	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DIAMANTADA, PARA PEÇA RETA, Nº 07. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UND	156,000	R$10,7900	R$1.683,24
194	BROCA BAIXA ROTAÇÃO LENTULO 25MM. COM ESPIRAL EM AÇO INOXIDÁVEL. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS Nº 1-4, Nº 1, Nº 2, Nº 3 E Nº 4. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UND	145,000	R$26,8000	R$3.886,00
196	BROCA GATES GLIDDEN 28MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. NÚMERO 1.	UND	191,000	R$6,8900	R$1.315,99
197	BROCA GATES GLIDDEN 28MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. NÚMERO 2.	UND	214,000	R$6,8500	R$1.465,90
198	BROCA GATES GLIDDEN 28MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. NÚMERO 3.	UND	184,000	R$6,8500	R$1.260,40
199	BROCA GATES GLIDDEN 28MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. NÚMERO 4.	UND	174,000	R$6,8500	R$1.191,90
200	BROCA GATES GLIDDEN 32MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. NÚMERO 1.	UND	171,000	R$6,8500	R$1.171,35
201	BROCA GATES GLIDDEN 32MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. NÚMERO 2.	UND	181,000	R$6,8500	R$1.239,85
202	BROCA GATES GLIDDEN 32MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. NÚMERO 3.	UND	171,000	R$6,8500	R$1.171,35
203	BROCA GATES GLIDDEN 32MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. NÚMERO 4.	UND	171,000	R$6,8500	R$1.171,35
215	CERA ROSA Nº07. INDICADA PARA MOLDAGEM DE OCLUSÃO INICIAL OU PRIMEIRA TOMADA DE MORDIDA. MACIAS E FLEXÍVEIS. CAIXA COM 18 LÂMINAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	CX	335,000	R$10,9900	R$3.681,65
257	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, CALCADOR BOLINHA Nº 2. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA ATIVA REVESTIDA EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UND	328,000	R$39,9000	R$13.087,20
276	FÓRCEPS ADULTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 16, 17, 65, 68, 69, 150, 151, ENTRE OUTROS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UND	179,000	R$66,9000	R$11.975,10
291	LAMPARINA ODONTOLÓGICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 80ML.	UND	36,000	R$26,6000	R$957,60
292	LENÇOL DE BORRACHA, UTILIZADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO, REDUZINDO A POSSIBILIDADE DE CONTAMINAÇÃO, CAIXA COM 26 UNIDADES.	CX	423,000	R$18,5300	R$7.838,19
293	LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: Nº15.	CX	241,000	R$14,5000	R$3.494,50
295	LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: Nº25.	CX	208,000	R$14,9000	R$3.099,20
297	LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: Nº35.	CX	208,000	R$14,9000	R$3.099,20
298	LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: Nº40.	CX	208,000	R$14,9000	R$3.099,20
300	LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: Nº15.	CX	239,000	R$14,8000	R$3.537,20
302	LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: Nº25.	CX	206,000	R$14,9000	R$3.069,40

304	LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: Nº35.	CX	206,000	R$14,9000	R$3.069,40
306	LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: Nº15-40.	CX	183,000	R$14,9000	R$2.726,70
344	MACRO-MODELO DE ARCADA DENTÁRIA COM LÍNGUA PARA DEMONSTRAÇÃO DE TÉCNICAS DE HIGIENE BUCAL. CONFECCIONADO EM RESINA, COM ARTICULADOR E DENTES FIXOS.	UND	38,000	R$135,0000	R$5.130,00
348	MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR, FABRICADA EM POLIESTIRENO. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	CX	355,000	R$19,4800	R$6.915,40
372	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUIDA. FRASCO COM 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	FR	53,000	R$36,2500	R$1.921,25
388	TESOURA GOLDMAN FOX, 13CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO: CURVA	UND	931,000	R$25,9900	R$24.196,69
391	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO, 4MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	CX	539,000	R$4,3900	R$2.366,21
396	AMPOLAS DE INDICADOR BIOLOGICO PARA MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. RESULTADO EM 24 HORAS. NÃO NECESSITA DE ANALISE OU TESTES SOFISTICADOS COM LABORATÓRIOS. BACILOS: GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	15.365,000	R$25,9000	R$397.953,50
426	PAPEL GRAU CIRURGICO. EMBALAGEM EM ROLO DE PAPEL GRAU-CIRURGICO COMBINADO COM FILME TERMOSELAVEL COM INDICATIVO DE PROC. PARA AUTOCLAVE DE MEDIDAS: 10CM X 100M.	RL	536,000	R$39,9000	R$21.386,40
438	PORTA ALGODÃO SERVIDO DE INOX 8X10CM	UND	297,000	R$37,0000	R$10.989,00
440	CURATIVO ALVEOLAR A BASE DE PRÓPOLIS, EMBALAGEM COM 10G. INDICADO COMO UMA BARREIRA FÍSICA APÓS AS EXTRAÇÕES DENTÁRIAS.	UND	259,000	R$20,0000	R$5.180,00
454	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). FLUORETADO UNIVERSAL SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES A2. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UND	451,000	R$27,0000	R$12.177,00
455	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). FLUORETADO UNIVERSAL SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES A3. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UND	431,000	R$27,0000	R$11.637,00
456	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). FLUORETADO UNIVERSAL SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES A3,5. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UND	354,000	R$27,0000	R$9.558,00
457	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). FLUORETADO UNIVERSAL SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES OA2. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UND	366,000	R$27,0000	R$9.882,00
462	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NÚMERO: Nº 1.	UND	297,000	R$35,9000	R$10.662,30
464	EXTIRPA NERVOS, 25MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL. CARTELA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº30.	CR	88,000	R$21,0000	R$1.848,00
468	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). FLUORETADO UNIVERSAL SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES A1. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UND	348,000	R$27,0000	R$9.396,00

469	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). FLUORETADO UNIVERSAL SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES A4. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UND	290,000	R$27,0000	R$7.830,00
470	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). FLUORETADO UNIVERSAL SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES B1. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UND	252,000	R$27,0000	R$6.804,00
471	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). FLUORETADO UNIVERSAL SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES OA3. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UND	279,000	R$27,0000	R$7.533,00
499	KIT DE MATRIZES SECCIONAIS PRÉ-FORMADAS, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	KIT	23,000	R$122,9000	R$2.826,70
500	MOLDEIRA PLÁSTICA PERFURADA, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES (SUPERIOR E INFERIOR). DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 3, 4, 5 E 6. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	EMB	282,000	R$6,0000	R$1.692,00
501	MOLDEIRAS PARA PRÓTESE TOTAL, KIT C/ 08 MOLDEIRAS.	KIT	65,000	R$44,9000	R$2.918,50
507	GESSO PEDRA TIPO III, PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG. DISPONÍVEL NA COR: BRANCO E AMARELO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	PCT	335,000	R$6,9500	R$2.328,25
509	PINÇA ALLIS, TAMANHO 15CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UND	29,000	R$27,4900	R$797,21

Total do Participante: R$1.963.036,2

Total Geral: R$18.581.507,

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços

registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até

10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura do Presidente:

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

Assinatura das empresas:

ROGÉRIO POSSATTO
(POSSATTO & POSSATTO LTDA)

AURI LINDENMAYR
(DENTAL OESTE EIRELI)

ANTONIO DE AZEVEDO JORGE JUNIOR
(GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI)

CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR
(ODONTOSUL LTDA)

LUIZ CARLOS GUIMARÃES
(ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES)

MARCOS DANIEL DA SILVA
(ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA)

VITOR DONINI FILHO
(DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PP 10.2020 - MAT. ODONTOLÓGICO

Publicação Nº 2463902

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2020

Processo Adm.: **13/2020**
Data do Processo: **09/03/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 13/2020
b) Nr. Licitação: 10/2020 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
15 - ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%. GALÃO COM 5 LITROS. ACOMPANHA INIBIDOR DE CORROSÃO. - Marca: Vic Pharma	GL	54,000	141,8500	R$ 7.659,90
21 - AGULHA GENGIVAL, 27G LONGA. COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - Marca: Grupo Labor Import	CX	455,000	27,4500	R$ 12.489,75
25 - ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAINA, COM SABOR TUTTI- FRUTTI, FRASCO COM 12G. - Marca: Dfl	FR	1.068,000	4,8900	R$ 5.222,52
29 - APLICADOR DE PÓ DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (TIPO BEIJA-FLÔR OU MINI-PORTA AMÁLGAMA), EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. - Marca: Cassiflex	UND	75,000	5,6800	R$ 426,00
31 - APLICADOR DESCARTÁVEL, COM DOIS PONTOS DE DOBRA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHO: FINO. - Marca: Fgm	PCT	597,000	6,8000	R$ 4.059,60
33 - ARCO OSTBY DOBRÁVEL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. FABRICADO EM POLIACETAL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS ADULTO E INFANTIL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. - Marca: Maquira	UND	65,000	7,8000	R$ 507,00
34 - BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM DUAS CAMADAS DE PAPEL E UMA PLÁSTICA, COR BRANCA OU AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES. - Marca: Hospflex	PCT	1.806,000	11,3500	R$ 20.498,10
37 - BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA PROTEGER TECIDOS MOLES. SERINGA COM NO MÍNIMO 2G + 1 PONTEIRA APLICADORA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. - Marca: Maquira	UND	102,000	8,8200	R$ 899,64
72 - ESCOVA DENTAL PARA BEBÊS DE 0 A 2 ANOS. COM CABEÇA PEQUENA, CANTOS ARREDONDADOS, LATERAIS	UND	4.062,000	4,0000	R$ 16.248,00

São Miguel do Oeste, 30/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2020

Processo Adm.: **13/2020**
Data do Processo: **09/03/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
EMBORRACHADAS PARA PROTEGER AS GENGIVAS E CERDAS EXTRA MACIAS. - Marca: Topz				
74 - ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO Nº5, PARA REPOSIÇÃO. PRIMEIRO PLANO. FABRICADO EM AXO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE. - Marca: Cassiflex	UND	2.175,000	3,0600	R$ 6.655,50
83 - FLÚOR FOSFATO ACIDULADO 1,23% EM GEL TIXOTRÓPICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. - Marca: Allplan	FR	571,000	4,0000	R$ 2.284,00
91 - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, FRASCO DE 20ML. - Marca: Maquira	FR	301,000	4,9500	R$ 1.489,95
119 - HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO. CAIXA COM 150 UNIDADES. (COTONETES). - Marca: Higie Topp	CX	2.207,000	2,0400	R$ 4.502,28
121 - LÂMINA DE BISTURI Nº 11 DESCARTÁVEL, ESTERIL, EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES. - Marca: Maxicor	CX	227,000	26,7800	R$ 6.079,06
122 - LÂMINA DE BISTURI Nº 12 DESCARTÁVEL, ESTERIL, EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES. - Marca: Maxicor	CX	370,000	26,7800	R$ 9.908,60
123 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 DESCARTAVEL, ESTERIL, EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES. - Marca: Maxicor	CX	551,000	26,7800	R$ 14.755,78
129 - PAPEL GRAU CIRURGICO. EMBALAGEM EM ROLO DE PAPEL GRAU-CIRURGICO COMBINADO COM FILME TERMOSELAVEL COM INDICATIVO DE PROC. PARA AUTOCLAVE DE MEDIDAS: 08CM X 100M. - Marca: Hospflex	RL	445,000	32,4500	R$ 14.440,25
132 - SORO FISIOLOGICO 0,9%. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SODIO 0,9% 99MG/ML, ÁGUA PARA INJETAVEIS Q.S.P. 1ML. SOLUÇÃO ESTERIL. SISTEMA FECHADO. FRASCO DE 100ML - Marca: Fresenius	FR	30.924,000	2,1200	R$ 65.558,88
136 - HEMOSTATICO GEL, EMBALAGEM COM UMA SERINGA DE 2,5G E 05 PONTEIRAS. - Marca: Fgm	UND	430,000	19,1600	R$ 8.238,80
137 - ALGODÃO HIDROFILO NÃO ESTERIL C/ 500 GRAMAS. - Marca: Melhormed-Minasrey	RL	20.256,000	10,4500	R$ 211.675,20
144 - ÁGUA OXIGENADA 10 VOL, FRASCO COM 01 LITRO. - Marca: Farmax-Amaral	FR	5.294,000	4,0000	R$ 21.176,00
148 - ALAVANCA APICAL RETA DE HEIDBRINK, Nº 1. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. - Marca: Cassiflex	UND	137,000	19,8000	R$ 2.712,60
154 - ANESTÉSICO INJETÁVEL ARTICAÍNA 4%, SEM VASOCONSTRITOR. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. - Marca: Dfl	CX	180,000	129,8700	R$ 23.376,60
160 - AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO PARA PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DENTISTA DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAME DE RAIO-X ODONTOLÓGICO. CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE NO MÍNIMO 0,25 MM, COM ACABAMENTO EM DEBRUM, PROTEÇÃO INTERNA E ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 60 CM X 76 CM. DISPONÍVEL NAS CORES CINZA E VERDE. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. - Marca: Nmartins	UND	32,000	388,0000	R$ 12.416,00
163 - BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA, SABOR NATURAL. CAIXA COM 24 SACHES DE 40G. - Marca: Maquira	CX	360,000	30,7000	R$ 11.052,00
219 - CINZÉL MICRO OCHSENBEIN. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	34,000	16,6000	R$ 564,40

São Miguel do Oeste, 30/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2020

Processo Adm.: **13/2020**
Data do Processo: **09/03/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NAS NUMERAÇÕES Nº 1, Nº 2 E Nº 3. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. - Marca: Cassiflex				
229 - CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. NO MODELO: 1-2. - Marca: Cassiflex	UND	306,000	24,7000	R$ 7.558,20
230 - CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. NO MODELO: 3-4. - Marca: Cassiflex	UND	308,000	24,3000	R$ 7.484,40
231 - CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. NO MODELO: 5-6. - Marca: Cassiflex	UND	349,000	24,3000	R$ 8.480,70
232 - CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. NO MODELO: 7-8. - Marca: Cassiflex	UND	321,000	24,3000	R$ 7.800,30
233 - CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. NO MODELO: 9-10. - Marca: Cassiflex	UND	159,000	24,3000	R$ 3.863,70
234 - CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. NO MODELO: 11-12. - Marca: Cassiflex	UND	160,000	24,3000	R$ 3.888,00
235 - CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. NO MODELO: 13-14. - Marca: Cassiflex	UND	136,000	24,7000	R$ 3.359,20
236 - CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. NO MODELO: 15-16. - Marca: Cassiflex	UND	136,000	24,3000	R$ 3.304,80
237 - CURETA GRACEY, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. NO MODELO: 17-18. - Marca: Cassiflex	UND	136,000	24,3000	R$ 3.304,80
238 - CURETA MCCALL, COM CABO OCO E GROSSO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO MODELO 1-10. - Marca: Cassiflex	UND	182,000	24,3000	R$ 4.422,60
239 - CURETA MCCALL, COM CABO OCO E GROSSO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO MODELO 11-12. - Marca: Cassiflex	UND	196,000	24,3000	R$ 4.762,80
240 - CURETA MCCALL, COM CABO OCO E GROSSO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO MODELO 19-20. - Marca: Cassiflex	UND	152,000	24,3000	R$ 3.693,60
242 - DESCOLADOR FREER DUPLO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - Marca: Cassiflex	UND	274,000	10,3000	R$ 2.822,20
243 - DESCOLADOR MOLT 2-4. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. - Marca: Cassiflex	UND	265,000	10,3000	R$ 2.729,50
244 - DESCOLADOR MOLT Nº 9. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. - Marca: Cassiflex	UND	104,000	10,3000	R$ 1.071,20
248 - E.D.T.A, COMPOSTO QUELANTE A BASE DE ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA ACÉTICO, EMBALAGEM COM 20ML, REGISTRO NA ANVISA/MS - Marca: Maquira	FR	320,000	4,4000	R$ 1.408,00
249 - ESCOVA DE MÃO DESCARTÁVEL (CONJUNTO DE ESCOVA ESPONJA COM DUPLA FACE, SENDO CONSTITUÍDA DE UMA ESCOVA DE POLIETILENO ACOPLADA A UMA ESPONJA DE POLIURETANO, ESTERILIZADO POR RAIO GAMA. USO EM ANTISSEPSIA PRÉ OPERATÓRIA DAS MÃOS) - Marca: Vic Pharma	UND	2.038,000	2,0600	R$ 4.198,28
254 - ESCULPIDOR LECRON Nº 5. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - Marca: Cassiflex	UND	299,000	6,6500	R$ 1.988,35

São Miguel do Oeste, 30/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2020

Processo Adm.: **13/2020**
Data do Processo: **09/03/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
260 - ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO DUPLA. FABRICADA EM AÇO INOX. DISPONÍVEL NA NUMERAÇÃO 50. - Marca: Cassiflex	UND	313,000	6,8500	R$ 2.144,05
262 - EUCALIPTOL, SOLVENTE PARA ENDODONTIA, FRASCO DE 10ML. - Marca: Maquira	FR	275,000	6,9500	R$ 1.911,25
263 - EUGENOL LÍQUIDO, FRASCO DE 20ML. - Marca: Maquira	FR	321,000	9,5500	R$ 3.065,55
271 - FIO AGULHADO DE NYLON, Nº 04, AGULHA 1/2, CAIXA COM 24 UNIDADES. - Marca: Technofio-ACE	CX	1.195,000	29,4000	R$ 35.133,00
277 - FÓRCEPS INFANTIL, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 1, 150, 151, ENTRE OUTROS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. - Marca: Cassiflex	UND	167,000	66,8000	R$ 11.155,60
278 - FORMOCRESOL FRASCO DE 10 ML - Marca: Maquira	FR	375,000	3,8500	R$ 1.443,75
285 - KIT ALAVANCA SELDIN ADULTO COM 3 PEÇAS (COM UMA ALAVANCA RETA, E DUAS ALAVANCAS BANDEIRINHAS - ESQUERDA E DIREITA). FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - Marca: Cassiflex	KIT	49,000	61,4500	R$ 3.011,05
349 - ÓCULOS PROTETOR, EM POLIETILENO COM LENTES EM POLICARBONO, COM HASTES AJUSTÁVEIS, LEVE, FORMATO ANATÔMICO, TRANSPARENTE, LAVÁVEL, COM TRATAMENTO ANTI RISCO E ANTI EMBAÇANTE COM SUPORTE NASAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DEVE APRESENTAR NÚMERO DE CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO). - Marca: Danny	UND	332,000	4,4200	R$ 1.467,44
384 - SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE - Marca: Cassiflex	UND	303,000	7,0000	R$ 2.121,00
389 - TESOURA ÍRIS PONTA FINA, 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO: RETA - Marca: Cassiflex	UND	913,000	11,9400	R$ 10.901,22
390 - TESOURA ÍRIS PONTA FINA, 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO: CURVA - Marca: Cassiflex	UND	591,000	11,9400	R$ 7.056,54
393 - VERNIZ COM FLÚOR, CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 2,26% DE FLÚOR) EM BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. KIT CONTENDO 01 FRASCO DE VERNIZ COM 10ML + 01 FRASCO DE SOLVENTE DE 10ML. - Marca: Fgm	UND	460,000	14,5900	R$ 6.711,40
395 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8%. FRASCO DE 01 LITRO - Marca: Audax	FR	10.211,000	5,7200	R$ 58.406,92
399 - DETERGENTE ENZIMATICO LIQUIDO, CONTENDO 01 LITRO, COM REGISTRO NA ANVISA - Marca: Kelldrin	EMB	8.599,000	17,4000	R$ 149.622,60
402 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, COM INDICAÇÃO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVE. ROLO COM 19MMX30M. - Marca: Poli Tape	RL	15.257,000	2,6500	R$ 40.431,05
405 - KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO: COMPOSIÇÃO PÓ: ÓXIDO DE ZINCO 80,81G/%, SULFATO DE BÁRIO 16,16G%, FOSFATO DE CALCIO 2,02G%, ACETATO DE ZINCO 1,01G%. FRASCO COM 50G COMPOSIÇÃO LIQUIDO: ESSENCIA DE CRAVO DA INDIA (EUGENOL) 95%, TIMOL 5G%. FRASCO COM 20ML - Marca: Maquira	KIT	267,000	14,0000	R$ 3.738,00
425 - MINI INCUBADORA BIOLOGICA, COM 4 NICHOS PARA AMPOLAS, COM PRECISÃO NO CONTROLE DE TEMPERATURA, PARA CICLOS DE 24 OU 48 HORAS. VOLTAGEM 220V. - Marca: Biomeck	UND	94,000	106,4200	R$ 10.003,48

São Miguel do Oeste, 30/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2020

Processo Adm.: **13/2020**
Data do Processo: **09/03/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
428 - PAPEL GRAU CIRURGICO. EMBALAGEM EM ROLO DE PAPEL GRAU-CIRURGICO COMBINADO COM FILME TERMOSELAVEL COM INDICATIVO DE PROC. PARA AUTOCLAVE DE MEDIDAS: 20CM X 100M. - Marca: Hospflex	RL	463,000	76,2400	R$ 35.299,12
430 - PAPEL TOALHA, 2 ROLOS POR EMBALAGEM. ALTA ABSORÇÃO E RESISTENCIA, COR BRANCA, FOLHA DUPLA, PICOTADO, CONTENDO 60 FOLHAS POR ROLO, CADA FOLHA MEDINDO 20X22CM. - Marca: SOCIAL CLEAN	PCT	32.521,000	4,5500	R$ 147.970,55
434 - VASELINA SOLIDA POTE DE 90GRAMAS - Marca: Vic Pharma	PT	509,000	5,3000	R$ 2.697,70
441 - ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, DESCARTAVEL, 14CM, TIPO ESPATULA 14CMX1,5CMX0,2CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. - Marca: Theoto	PCT	10.187,000	3,2000	R$ 32.598,40
442 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 0,55X20. CAIXA COM 100 UNIDADES. - Marca: SR	CX	5.121,000	6,6800	R$ 34.208,28
447 - SERINGA DESCARTAVEL 20ML, CAIXA COM 100 UNIDADES. - Marca: SR	CX	1.861,000	41,0000	R$ 76.301,00
476 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NÚMERO: Nº 5. - Marca: Cassiflex	UND	277,000	34,4000	R$ 9.528,80
483 - ANTISSÉPTICO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL, SABOR MENTA. FRASCO COM 200ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. - Marca: Vic Pharma	FR	221,000	6,1100	R$ 1.350,31
505 - KIT CIMENTO CIRÚRGICO CONTENDO, 01 FRASCO LÍQUIDO, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL COM 20ML E 01 FRASCO PÓ, A BASE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL COM 50GR. - Marca: Maquira	KIT	64,000	14,1900	R$ 908,16
528 - CALCADOR PAIVA SIMPLES. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS Nº 1, Nº 2, Nº 3 E Nº 4. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. - Marca: Cassiflex	UND	61,000	5,7600	R$ 351,36
534 - DETERGENTE ENZIMATICO PÓ (ORTOFOSFATO TRISSÓDICO): DETERGENTE CONCENTRADO. CONTENDO 1KG. COM REGISTRO NA ANVISA. - Marca: Cinord Sudeste	EMB	11,000	33,4000	R$ 367,40
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS				
3 - BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1011, 1012 (HASTE CURTA), 1012 (HASTE LONGA), 1013, 1014 (HASTE CURTA), 1014 (HASTE LONGA),1015, 1016, 1016 (HASTE LONGA), 1018, 1022, 1024, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1045, 1046, 1047, 1062, 1063, 1066, 1090, 1091, 1092, 1190, 1190 (FINA), 1190 (EXTRA-FINA), 1302, 1332, 1342, 1343, ENTRE OUTROS, CONTEMPLANDO TODOS OS MODELOS DA SÉRIE. PODENDO POSSUIR GRANULAÇÃO NORMAL, FINA E EXTRA FINA E HASTE CURTA REGULAR E LONGA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O MODELO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. - Marca: KG SORENSEN	UND	7.321,000	7,1500	R$ 52.345,15

São Miguel do Oeste, 30/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2020

Processo Adm.: **13/2020**
Data do Processo: **09/03/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
28 - ANTISSÉPTICO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL, SABOR MENTA. FRASCO COM 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. - Marca: IODONTOSUL	FR	483,000	18,0000	R$ 8.694,00
48 - BROCA DE TUNGSTÊNIO PARA PEÇA DE MÃO, Nº 251. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - Marca: AMERICAN BURS	UND	107,000	47,9000	R$ 5.125,30
49 - BROCA DE TUNGSTÊNIO PARA PEÇA DE MÃO, Nº 79. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - Marca: AMERICANS BURS	UND	177,000	47,9000	R$ 8.478,30
54 - CARTELA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, PARA DUAS PELÍCULAS PERIAPICAIS. PACOTE COM 100 CARTELAS. - Marca: DMS	PCT	507,000	6,9000	R$ 3.498,30
67 - CURETA MCCALL, COM CABO OCO E GROSSO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO MODELO 13-14. - Marca: KONNEN	UND	217,000	32,0000	R$ 6.944,00
68 - CURETA MCCALL, COM CABO OCO E GROSSO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO MODELO 17-18. - Marca: KONNEN	UND	207,000	32,0000	R$ 6.624,00
80 - FIO DENTAL EM POLIAMIDA, ENCERRADO. ROLO COM 50M. - Marca: HIGIX	UND	3.762,000	0,9000	R$ 3.385,80
86 - MASSAGEADOR DE GENGIVA, PARA A HIGIENIZAÇÃO BUCAL DO BEBÊ. FABRICADO EM SILICONE ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, MACIO E ESTERILIZÁVEL. ACOMPANHA ESTOJO PROTETOR. - Marca: MEDFIO	UND	401,000	6,0000	R$ 2.406,00
93 - PASTA MAISTO - PRODUTO A BASE DE IODOFÓRMIO, LENTAMENTE REABSORVÍVEL, DE AÇÃO ANTISSÉPTICA, CONTENDO 10G - Marca: IODONTOSUL	UND	46,000	28,5000	R$ 1.311,00
109 - SPRAY CONGELANTE PARA VERIFICAÇÃO DE VITALIDADE PULPAR À BASE DE ÁGUA -50ºC. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. - Marca: IODONTOSUL	FR	367,000	19,0000	R$ 6.973,00
156 - ANTISSÉPTICO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL, SABOR MENTA. FRASCO COM 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. - Marca: IODONTOSUL	FR	358,000	11,5000	R$ 4.117,00
170 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE CIRÚRGICA Nº 2, PARA PEÇA RETA, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. - Marca: PRIMA ANGELUS	UND	176,000	6,3000	R$ 1.108,80
171 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE CIRÚRGICA Nº 4, PARA PEÇA RETA, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. - Marca: PRIMA ANGELUS	UND	176,000	6,3000	R$ 1.108,80
172 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE CIRÚRGICA Nº 8, PARA PEÇA RETA, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. - Marca: PRIMA ANGELUS	UND	176,000	6,3000	R$ 1.108,80
174 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 702, PARA PEÇA RETA, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE	UND	169,000	7,3000	R$ 1.233,70

São Miguel do Oeste, 30/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2020

Processo Adm.: **13/2020**
Data do Processo: **09/03/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. - Marca: PRIMA ANGELUS				
175 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE PARA PEÇA RETA HASTE LONGA Nº 08. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. - Marca: PRIMA ANGELUS	UND	141,000	7,3000	R$ 1.029,30
182 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO ¼. - Marca: KAVO	UND	906,000	6,6500	R$ 6.024,90
183 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO ½. - Marca: KAVO	UND	906,000	6,6500	R$ 6.024,90
184 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 1. - Marca: KAVO	UND	916,000	6,6500	R$ 6.091,40
185 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 2. - Marca: KAVO	UND	916,000	6,6500	R$ 6.091,40
186 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 3. - Marca: KAVO	UND	916,000	6,6500	R$ 6.091,40
187 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 4. - Marca: KAVO	UND	996,000	6,6500	R$ 6.623,40
188 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 5. - Marca: KAVO	UND	901,000	6,6500	R$ 5.991,65
189 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 6. - Marca: KAVO	UND	971,000	6,6500	R$ 6.457,15
190 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 7. - Marca: KAVO	UND	896,000	6,6500	R$ 5.958,40
191 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 8. - Marca: KAVO	UND	986,000	6,6500	R$ 6.556,90
195 - BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT. BROCA PARA PEÇA DE MÃO (PM), COM CORTE 10, COR AZUL, AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NA NUMERAÇÃO: Nº1251, Nº1506, Nº1507, Nº1508,	UND	128,000	49,4000	R$ 6.323,20

São Miguel do Oeste, 30/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2020

Processo Adm.: **13/2020**
Data do Processo: **09/03/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Nº1509 E Nº1510. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. - Marca: AMERICAN BURS				
216 - CIMENTO CIRÚRGICO PASTA-PASTA, SEM EUGENOL, INDICADO PARA USO EM CIRURGIAS PERIODONTAIS. CAIXA CONTENDO 1 PASTA BASE COM 90G + 1 PASTA CATALISADORA COM 90G. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. - Marca: TECHNEW	CX	72,000	62,7000	R$ 4.514,40
227 - CREME OU GEL DENTAL INFANTIL COM FLÚOR (1.100PPM) COM 50G. DISPONÍVEL NOS SABORES UVA, MORANGO E TUTTI-FRUTTI. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O SABOR QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA. - Marca: ICE FRESH	UND	4.051,000	2,7000	R$ 10.937,70
241 - DEDEIRA DE BORRACHA P/ AMÁLGAMA - Marca: JON	UND	1.072,000	1,4500	R$ 1.554,40
250 - ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 04 (QUATRO) FILEIRAS DE TUFOS, COM NO MÍNIMO 34 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABO OPACO, ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO. POSSUIR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 97, DE 26 DE JUNHO DE 1996. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ESTOJO PLÁSTICO PROTETOR DE CERDAS, TIPO MALETA, EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK - Marca: MEDFIO	UND	13.401,000	0,6400	R$ 8.576,64
251 - ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 04 (QUATRO) FILEIRAS DE TUFOS, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABO OPACO, ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO. POSSUIR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 97, DE 26 DE JUNHO DE 1996. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ESTOJO PLÁSTICO PROTETOR DE CERDAS, TIPO MALETA, EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK. - Marca: MEDFIO	UND	14.701,000	0,4500	R$ 6.615,45
256 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE FIO RETRATOR DUPLA Nº 3079, CONFECCIONADA EM AÇO INOX AUTOLAVÁVEL. - Marca: KONNEN	UND	307,000	39,8000	R$ 12.218,60
267 - FILME RADIOGRÁFICO ADULTO. VELOCIDADE F- (MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO PACIENTE). TAMANHO 31MM X 35MM. CAIXA COM 150 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA - Marca: CARESTREAM	CX	289,000	170,0000	R$ 49.130,00
273 - FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL NÃO IMPREGNADO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 240CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS Nº 000 (ULTRA FINO), Nº 00 (EXTRA FINO), Nº 0 (FINO), Nº 1 (MÉDIO) E Nº 2 (GROSSO). NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. - Marca: AAF	UND	245,000	12,9000	R$ 3.160,50

São Miguel do Oeste, 30/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2020

Processo Adm.: **13/2020**
Data do Processo: **09/03/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
274 - FIO DE SUTURA VYCRIL RAPID 5-0 AGULHA 2CM 1/2CIRC TRAIN. - Marca: TECHNEW	CX	231,000	191,0000	R$ 44.121,00
275 - FIO DENTAL EM POLIAMIDA, ENCERRADO. ROLO COM 500M. - Marca: MEDFIO	UND	370,000	8,5000	R$ 3.145,00
283 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%, FRASCO COM 1000ML - Marca: CICLO FARMA	FR	15.091,000	4,8500	R$ 73.191,35
287 - KIT CIRÚRGICO DE CAMPO ESTERILIZADO. CONTENDO: 02 TOALHAS DE MÃO (COMPRESSA CIRÚRGICA), 02 AVENTAIS CIRÚRGICOS BRANCO (AMARRAÇÃO NAS COSTAS), 01 CAMPO PARA BANCADA GRANDE TAMANHO MÍNIMO 1,20 X 0,50, 01 CAMPO DE MESA TAMANHO 0,70X0,70, 01 PROTETOR DE REFLETOR, 02 PROTETORES DE SUGADOR/ MANGUEIRA TAMANHO 1,20 X 0,08, 01 CAMPO CIRÚRGICO TAMANHO 1,20 X 0,70 COM FENESTRA DIÂMETRO 11CM. MATERIAL EM TNT ESPESSURA GROSSA. (OBS: O TAMANHO DO JALECO SERÁ SOLICITADO NO PEDIDO DE COMPRA, PODENDO SER P, M, G E GG) - Marca: PROT CLEAR	KIT	1.101,000	19,8000	R$ 21.799,80
343 - LÍQUIDO DE DAKIN (HIPOCLORITO DE SÓDIO À 0,5%), FRASCO COM 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. - Marca: IODONTOSUL	FR	294,000	5,3000	R$ 1.558,20
357 - POLIDOR DE SILICONE IMPREGNADO COM CARBETO DE SILÍCIO E PARTÍCULAS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO. IDEAL PARA O ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA. SEM LÁTEX. AUTOCLAVÁVEL. KIT COM 3 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS MODELOS: DISCO FINO, DISCO MÉDIO, DISCO GROSSO, PONTA FINO, PONTA MÉDIO, PONTA GROSSO, TAÇA FINO, TAÇA MÉDIO E TAÇA GROSSO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O MODELO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO - Marca: AMERICAN BRUS	KIT	227,000	32,4000	R$ 7.354,80
364 - PORTA AGULHA CRILE-WOOD 15CM, COM VÍDEA. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - Marca: MARYAM	UND	1.041,000	129,0000	R$ 134.289,00
365 - PORTA AGULHA MATHIEU 11CM. COM TRAVA. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - Marca: MARYAM	UND	69,000	29,5000	R$ 2.035,50
369 - PRODUTO DECAPANTE, DESOXIDANTE PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES. FRASCO COM 500ML. - Marca: DESOXID	FR	1.033,000	24,7000	R$ 25.515,10
375 - REVELADOR DE PLACA BACTERIANA. CAIXA C/ 100 PASTILHAS. - Marca: IODONTOSUL	CX	230,000	11,1000	R$ 2.553,00
378 - SERINGA ENDODÔNTICA PARA APLICAÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - Marca: KONNEN	UND	119,000	27,7500	R$ 3.302,25
394 - VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES. FRASCO COM NO MÍNIMO 15ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. - Marca: CAVITINE SS WHITE	FR	243,000	15,7000	R$ 3.815,10
404 - KIT DE ESCOVAÇÃO DENTAL ADULTO, CONTENDO: FIO DENTAL – FINO, BRANCO E ENCERADO, QUE RESISTE AO DESFIAMENTO E DESLIZA SUAVEMENTE. ROLO DE 25 METROS. CREME DENTAL ADULTO, COM 1.450 A 1.500 PPM DE FLUOR – SABOR MENTA – BISNAGA DE 90G. EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA E TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE	KIT	19.852,000	3,8000	R$ 75.437,60

São Miguel do Oeste, 30/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2020

Processo Adm.: **13/2020**
Data do Processo: **09/03/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
NYLON MACIAS, COM 04 (QUATRO) FILEIRAS DE TUFOS, COM NO MINIMO 34 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGENEAS, ESCOVA COMPACTA, ANATOMICO EM POLIPROPILENO ATOXICO MEDINDO APROXIDAMENTE 17CM. A ESCOVA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 97/96. COM PROTETOR DE CERDAS TIPO MALETA. ESTOJO PLASTICO MALEAVEL, INCOLOR, COM BOTÃO DE PRESSÃO PARA ARMAZENAMENTO DO KIT COM TAMANHO COMPATIVEL. - Marca: HIGIX				
448 - BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT. INDICADO PARA DESGASTE E ACABAMENTO DE ACRÍLICOS, COMPÓSITOS, PORCELANAS, CERÂMICA, METAIS PRECIOSOS E NÃO PRECIOSOS. - Marca: AMERICAN BURS	UND	57,000	47,9500	R$ 2.733,15
450 - BROCA CARBONETO DE TUNGSTÊNIO PARA PEÇA DE MÃO (PM). BROCA DE TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO MEDIO (TARJA AZUL). LÂMINAS DE CORTE AFIADAS. - Marca: AMERICAN BURS	UND	54,000	47,9500	R$ 2.589,30
451 - BROCA DE TUNGSTÊNIO PARA PEÇA DE MÃO. FABRICADO EM LIGA DURA. AFIAÇÃO PRECISA. EM FORMA DE AGULHA. - Marca: AMERICAN BURS	UND	52,000	45,5500	R$ 2.368,60
452 - BROCA DE TUNGSTÊNIO PARA PEÇA DE MÃO. CORTE CRUZADO. SUPERFINO. TARJA AMARELA. FORMATO: BASTÃO. - Marca: AMERICAN BURS	UND	52,000	47,9500	R$ 2.493,40
453 - BROCA DE CORTE CRUZADO PARA PEÇA DE MÃO. REVESTIDA COM CARBONO. FORMATO DE TORPEDO. - Marca: AMERICAN BURS	UND	54,000	47,9500	R$ 2.589,30
479 - FIO DENTAL EM POLIAMIDA, ENCERADO E COM AROMA, EXTRA FINO. ROLO DE 100M. - Marca: HIGIX	UND	397,000	1,4000	R$ 555,80
481 - PORTA AMALGAMA DE AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. - Marca: KONNEN	UND	34,000	25,9000	R$ 880,60
485 - CREME DENTAL ADULTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM TUBO PLÁSTICO COM 90 GRAMAS. FÓRMULA BÁSICA: DE 1400 A 1600 PPM DE FLÚOR, COM AROMA. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA. - Marca: FREE DENT	UND	4.051,000	1,2900	R$ 5.225,79
486 - CREME DENTAL INFANTIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM TUBO PLÁSTICO COM 50 GRAMAS. FÓRMULA BÁSICA: SEM FLÚOR, COM AROMA. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA. - Marca: ESCOVINHA ORALLS	UND	1.801,000	3,8000	R$ 6.843,80
491 - CÁPSULA DE AMÁLGAMA DE 3 PORÇÕES COM LIGA SEM FASE GAMA 2, TECNICAMENTE AVANÇADA, TEMPO DE CURA REGULAR. VARIAÇÃO DA PROPORÇÃO DO MERCÚRIO PARA A LIGA: 1/0,85 E 1/0,94, ALTO TEOR DE COBRE, DE ACORDO COM O TAMANHO E TEMPO DE CURA. FORÇA DE COMPRESSÃO EM 24 HORAS: 510MPA, MUDANÇA DIMENSIONAL DURANTE O ENDURECIMENTO: +0,02%. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. - Marca: GS-80 SDI	CPS	4.171,000	3,7500	R$ 15.641,25
493 - ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE ALGINATO E GESSO. - Marca: OGP	UND	218,000	1,2500	R$ 272,50
495 - GESSO PEDRA TIPO IV PACOTE COM 1KG. - Marca: ASFER	PCT	335,000	14,6000	R$ 4.891,00
508 - GESSO PEDRA TIPO IV, BALDE COM 5KG. EMBALAGEM	UND	236,000	88,9000	R$ 20.980,40

São Miguel do Oeste, 30/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2020

Processo Adm.: **13/2020**
Data do Processo: **09/03/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - Marca: ASFER				
516 - CREME DENTAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM TUBO PLÁSTICO COM 180 GRAMAS. FÓRMULA BÁSICA: DE 1400 A 1600 PPM DE FLÚOR, COM AROMA. - Marca: FREEDENT	UND	601,000	4,8000	R$ 2.884,80
518 - PINÇA PEAN 14CM COM SERRILHA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - Marca: MARYAM	UND	15,000	27,7000	R$ 415,50
520 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE PARA PEÇA RETA Nº 703L, EM CARBONETO TUNGSTÊNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. - Marca: PRIMA ANGELUS	UND	61,000	9,0000	R$ 549,00
DENTAL OESTE EIRELI				
14 - ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL TIXOTRÓPICO COM CLOREXIDINA 2%, SEM SÍLICA. DEVE APRESENTAR VISCOSIDADE ADEQUADA REDUZINDO RISCO DE ESCOAMENTO E CORANTE AZUL PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO A SER CONDICIONADA. PACOTE COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA, COM BICO DOSADOR DE METAL CURVO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. - Marca: BIODIN¿MICA-¿CIDO GE	PCT	1.434,000	3,3500	R$ 4.803,90
22 - AGULHA GENGIVAL, 30G CURTA. COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - Marca: INJECTA-CURTA 30G	CX	1.034,000	28,7000	R$ 29.675,80
39 - BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 02. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. - Marca: KAVO-FG 2	UND	926,000	3,5500	R$ 3.287,30
40 - BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 03. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. - Marca: KAVO-FG 3	UND	916,000	3,6000	R$ 3.297,60
41 - BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 4, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. - Marca: KAVO- FG 4	UND	896,000	3,6000	R$ 3.225,60
42 - BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 5, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. - Marca: KAVO- FG 5	UND	895,000	3,6000	R$ 3.222,00
44 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 2. - Marca: KAVO-CA 2	UND	1.185,000	3,6000	R$ 4.266,00
46 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 6. - Marca: KAVO- CA 6	UND	1.208,000	3,4900	R$ 4.215,92
47 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 8. - Marca: KAVO- CA 8	UND	1.109,000	3,6000	R$ 3.992,40

São Miguel do Oeste, 30/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2020

Processo Adm.: **13/2020**
Data do Processo: **09/03/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
53 - CARBONO EM FILME, CÓPIA EXTREMAMENTE FIEL, NÃO BORRA, FINO, COM ESPESSUARA DE 0,02 MILÍMETROS E 10 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR FOLHA, COM 12 FOLHAS. - Marca: BIODIN¿MICA-AZUL	BL	1.987,000	2,0000	R$ 3.974,00
77 - EXTRATOR DE RAÍZ RESIDUAL, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - Marca: QUINELATO-QD.490.01	UND	78,000	139,5000	R$ 10.881,00
78 - FIO AGULHADO DE NYLON, Nº 03, AGULHA 1/2, CAIXA COM 24 UNIDADES. - Marca: TECHNEW-NYLON 3.0	CX	884,000	28,0000	R$ 24.752,00
79 - FIO AGULHADO DE SEDA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA PRETA- TRANÇADA 3-0, COM 45CM, AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE TAM. 1/2, NÃO ABSORVÍVEL E ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. - Marca: TECHNEW-SEDA 3.0	CX	825,000	26,6000	R$ 21.945,00
94 - PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR - TUTTI-FRUTTI, TUBO C/ 90GR. - Marca: MAQUIRA-SHINE 90G	TB	858,000	3,9500	R$ 3.389,10
102 - POTE DAPPEN. FABRICADO EM SILICONE ATÓXICO COM UMA CONCAVIDADE SUPERIOR E DUAS CONCAVIDADES INFERIORES. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - Marca: MAQUIRA-DAPPEN SILIC	UND	111,000	1,7000	R$ 188,70
103 - PRENDEDOR EM ESPIRAL PARA GUARDANAPOS. POSSUI TRAVAMENTO FIRME, SEGURANDO QUALQUER TIPO DE BABADOR, INDEPENDENTE DE SUA ESPESSURA - Marca: MAQUIRA-PRENDEDOR	UND	214,000	3,8500	R$ 823,90
159 - ARCO OSTBY SIMPLES (NÃO DOBRÁVEL) PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. FABRICADO EM POLIACETAL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS ADULTO E INFANTIL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. - Marca: MAQUIRA-ARCO OSTYB	UND	41,000	7,6000	R$ 311,60
164 - BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 702, COM 25MM, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. - Marca: KAVO-FG 702C L XC	UND	456,000	4,2000	R$ 1.915,20
173 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 1, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE - Marca: KAVO- CA 1	UND	876,000	3,7600	R$ 3.293,76
176 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 1/4. - Marca: KAVO- CA 1/4	UND	861,000	3,7800	R$ 3.254,58
177 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 1/2. - Marca: KAVO- CA 1/2	UND	911,000	3,7800	R$ 3.443,58
178 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 1. - Marca: KAVO- CA 1	UND	926,000	3,7800	R$ 3.500,28
179 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 3. - Marca: KAVO- CA 3	UND	1.076,000	3,7800	R$ 4.067,28

São Miguel do Oeste, 30/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2020

Processo Adm.: **13/2020**
Data do Processo: **09/03/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
180 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 5. - Marca: KAVO- CA 5	UND	1.026,000	3,7800	R$ 3.878,28
181 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 7. - Marca: KAVO- CA 7	UND	964,000	3,7800	R$ 3.643,92
210 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, PARA REMOÇÃO DE CÁRIES, RESTAURAÇÕES E DEMAIS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. FORMA ERGONÔMICA E COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, EXTRA TORQUE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ENCAIXE BORDEN, SPRAY TRIPLO, VELOCIDADE MÁXIMA DE 350.000 A 380.000 RPM, FIXAÇÃO DA BROCA FG COM SISTEMA PUSH BUTTON, PRESSÃO DE AR 32LBS, PRODUZIDA EM ALUMÍNIO E AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135ºC. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSIM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO. - Marca: KAVO- 605 C	UND	70,000	362,0000	R$ 25.340,00
211 - CÁPSULA DE AMÁLGAMA DE 1 PORÇÃO COM LIGA SEM FASE GAMA 2, TECNICAMENTE AVANÇADA, TEMPO DE CURA REGULAR. VARIAÇÃO DA PROPORÇÃO DO MERCÚRIO PARA A LIGA: 1/0,85 E 1/0,94, ALTO TEOR DE COBRE, DE ACORDO COM O TAMANHO E TEMPO DE CURA. FORÇA DE COMPRESSÃO EM 24 HORAS: 510MPA, MUDANÇA DIMENSIONAL DURANTE O ENDURECIMENTO: +0,02%. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. - Marca: SDI - GS80 1 POR¿¿O	CPS	4.650,000	1,0800	R$ 5.022,00
212 - CÁPSULA DE AMÁLGAMA DE 2 PORÇÕES COM LIGA SEM FASE GAMA 2, TECNICAMENTE AVANÇADA, TEMPO DE CURA REGULAR. VARIAÇÃO DA PROPORÇÃO DO MERCÚRIO PARA A LIGA: 1/0,85 E 1/0,94, ALTO TEOR DE COBRE, DE ACORDO COM O TAMANHO E TEMPO DE CURA. FORÇA DE COMPRESSÃO EM 24 HORAS: 510MPA, MUDANÇA DIMENSIONAL DURANTE O ENDURECIMENTO: +0,02%. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. - Marca: SDI - GS80 2 POR¿¿O	CPS	10.750,000	1,8000	R$ 19.350,00
226 - CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO: SISTEMA SACA BROCAS, USO COM MOTOR PNEUMÁTICO, SPRAY EXTERNO, UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM, COM BAIXO NÍVEL DE RUIDO E VIBRAÇÃO, ENCAIXE UNIVERSAL. MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM. - Marca: KAVO- 500	UND	58,000	343,0000	R$ 19.894,00
255 - ESPAÇADOR DIGITAL 25MM SORTIDO, INDICADO PARA CONDENSAÇÃO LATERAL DE CANAIS RADICULARES, ESTERILIZÁVEL. KIT COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - Marca: MEDIN-ESPA¿ADOR DIGI	KIT	301,000	29,2400	R$ 8.801,24
266 - EXTIRPA NERVOS, 25MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL. CARTELA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº25. - Marca: MEDIN-EXTIRPA NERVO	CR	197,000	26,4200	R$ 5.204,74
272 - FIO AGULHADO DE SEDA, Nº 04, AGULHA 1/2, CAIXA COM 24 UNIDADES - Marca: TECHNEW-SEDA 4.0	CX	980,000	26,6000	R$ 26.068,00
282 - HEMOSTÁTICO LÍQUIDO, FRASCO COM 10ML. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALUMINIO, HIDROXIQUINOLEINA, PROPILENOGLICOL, ALCOOL ETILICO, ALCOOL ISOPROPILICO, ÁGUA. NÃO POSSUIR EPINEFRINA NA COMPOSIÇÃO. - Marca: MAQUIRA-HEMOLIQ	FR	306,000	13,1500	R$ 4.023,90

São Miguel do Oeste, 30/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2020

Processo Adm.: **13/2020**
Data do Processo: **09/03/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
307 - LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NO NÚMERO 06 - Marca: KAVO- K-FILES	CX	203,000	11,4900	R$ 2.332,47
308 - LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NO NÚMERO 08 - Marca: KAVO- K-FILES	CX	207,000	11,5900	R$ 2.399,13
309 - LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NO NÚMERO 10 - Marca: KAVO- K-FILES	CX	267,000	11,5900	R$ 3.094,53
310 - LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO 06 - Marca: KAVO- K-FILES	CX	233,000	11,5900	R$ 2.700,47
311 - LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO 08 - Marca: KAVO- K-FILES	CX	214,000	11,5900	R$ 2.480,26
312 - LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO 10 - Marca: KAVO- K-FILES	CX	203,000	11,5900	R$ 2.352,77
314 - LIMA FLEXO FILE 1ª SÉRIE, 21MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES TIPO FLEXO FILE. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº15 - Marca: KAVO- K-FLEX FILES	CX	209,000	13,5000	R$ 2.821,50
315 - LIMA FLEXO FILE 1ª SÉRIE, 21MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES TIPO FLEXO FILE. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº20 - Marca: KAVO- K-FLEX FILES	CX	202,000	13,5000	R$ 2.727,00
316 - LIMA FLEXO FILE 1ª SÉRIE, 21MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES TIPO FLEXO FILE. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº25 - Marca: KAVO- K-FLEX FILES	CX	196,000	13,5000	R$ 2.646,00
317 - LIMA FLEXO FILE 1ª SÉRIE, 21MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES TIPO FLEXO FILE. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº30 - Marca: KAVO- K-FLEX FILES	CX	196,000	13,5000	R$ 2.646,00
318 - LIMA FLEXO FILE 1ª SÉRIE, 21MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES TIPO FLEXO FILE. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº35 - Marca: KAVO- K-FLEX FILES	CX	196,000	13,5000	R$ 2.646,00
319 - LIMA FLEXO FILE 1ª SÉRIE, 21MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES TIPO FLEXO FILE. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº15-40 - Marca: KAVO- K-FLEX FILES	CX	216,000	13,5000	R$ 2.916,00
320 - LIMA FLEXO FILE 1ª SÉRIE, 25MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS	CX	206,000	13,5000	R$ 2.781,00

São Miguel do Oeste, 30/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2020

Processo Adm.: **13/2020**
Data do Processo: **09/03/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
RADICULARES TIPO FLEXO FILE. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº15. - Marca: KAVO- K-FLEX FILES				
321 - LIMA FLEXO FILE 1ª SÉRIE, 25MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES TIPO FLEXO FILE. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº20. - Marca: KAVO- K-FLEX FILES	CX	196,000	13,5000	R$ 2.646,00
322 - LIMA FLEXO FILE 1ª SÉRIE, 25MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES TIPO FLEXO FILE. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº25. - Marca: KAVO- K-FLEX FILES	CX	196,000	13,5000	R$ 2.646,00
323 - LIMA FLEXO FILE 1ª SÉRIE, 25MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES TIPO FLEXO FILE. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº30. - Marca: KAVO- K-FLEX FILES	CX	196,000	13,5000	R$ 2.646,00
324 - LIMA FLEXO FILE 1ª SÉRIE, 25MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES TIPO FLEXO FILE. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº35. - Marca: KAVO- K-FLEX FILES	CX	196,000	13,5000	R$ 2.646,00
325 - LIMA FLEXO FILE 1ª SÉRIE, 25MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES TIPO FLEXO FILE. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº40. - Marca: KAVO- K-FLEX FILES	CX	196,000	13,5000	R$ 2.646,00
326 - LIMA FLEXO FILE 1ª SÉRIE, 25MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES TIPO FLEXO FILE. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº15-40. - Marca: KAVO- K-FLEX FILES	CX	216,000	13,5000	R$ 2.916,00
328 - LIMA K FILE 2ª SÉRIE, 21MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº45. - Marca: KAVO- K-FILES	CX	191,000	13,5000	R$ 2.578,50
329 - LIMA K FILE 2ª SÉRIE, 21MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº50. - Marca: KAVO- K-FILES	CX	191,000	13,5000	R$ 2.578,50
330 - LIMA K FILE 2ª SÉRIE, 21MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL,	CX	191,000	13,5000	R$ 2.578,50

São Miguel do Oeste, 30/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2020

Processo Adm.: **13/2020**
Data do Processo: **09/03/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº55. - Marca: KAVO- K-FILES				
331 - LIMA K FILE 2ª SÉRIE, 21MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº60. - Marca: KAVO- K-FILES	CX	191,000	13,5000	R$ 2.578,50
332 - LIMA K FILE 2ª SÉRIE, 21MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº70. - Marca: KAVO- K-FILES	CX	192,000	13,5000	R$ 2.592,00
334 - LIMA K FILE 2ª SÉRIE, 21MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº45-80. - Marca: KAVO- K-FILES	CX	192,000	13,5000	R$ 2.592,00
336 - LIMA K FILE 2ª SÉRIE, 25MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº50 - Marca: KAVO- K-FILES	CX	192,000	13,5000	R$ 2.592,00
338 - LIMA K FILE 2ª SÉRIE, 25MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº60 - Marca: KAVO- K-FILES	CX	191,000	13,5000	R$ 2.578,50
339 - LIMA K FILE 2ª SÉRIE, 25MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº70 - Marca: KAVO- K-FILES	CX	191,000	13,5000	R$ 2.578,50
341 - LIMA K FILE 2ª SÉRIE, 25MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº45-80 - Marca: KAVO- K-FILES	CX	192,000	13,5000	R$ 2.592,00
347 - MICROMOTOR ODONTOLÓGICO, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA, SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA, ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 5.000 RPM E NO MÁXIMO 20.000 RPM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. - Marca: KAVO-500	UND	51,000	346,0000	R$ 17.646,00
350 - PASTA DE IMPRESSÃO PARA MOLDAGEM, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. CAIXA CONTENDO 1 BISNAGA DE PASTA BASE 60G+ 1 BISNAGA DE PASTA CATALISADORA 60G. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE - Marca: TECHNEW-PASTA ZINCO	CX	317,000	25,0000	R$ 7.925,00
370 - RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA, EM METAL - Marca: MAQUIRA-REGUA ENDO	UND	113,000	4,9500	R$ 559,35

São Miguel do Oeste, 30/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2020

Processo Adm.: **13/2020**
Data do Processo: **09/03/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
379 - SILICONE DE CONDENSAÇÃO PARA MOLDAGEM, KIT COMPLETO CONTENDO 1 PASTA DENSA COM CARGA ESFEROIDAIS, PROPORCIONA EXCLUSIVA PROPRIEDADE REOLÓGICA, ONDE A FLUIDEZ VARIA EM FUNÇÃO DO ESFORÇO EXERCIDO ELIMINA O DESCONFORTO DA COMPRESSÃO NA MUCOSA, MAIOR FLUIDEZ NA APLICAÇÃO, ASSOCIADA A MELHOR RIGIDEZ, APÓS A POLIMERIZAÇÃO; 1 FLUÍDO QUE PROPORCIONA A MELHOR PENETRAÇÃO NAS ÁREAS SUBGENGIVAIS, ASSEGURANDO MAIOR FIDELIDADE NA REPRODUÇÃO DE DETALHES HIDROFÍLICO, POSSIBILITA A MOLDAGEM NA PRESENÇA DE SALIVA OU SANGUE; HOMOGÊNEO, FORMA UMA CAMADA UNIFORME SOBRE O DENSO, COR COM EXCELENTE CONTRASTE A PASTA DENSA, FACILIDADE DE REMOÇÃO DA BOCA APÓS A PRESA, 1 CATALISADOR. - Marca: DFL-CLONAGE KIT	KIT	156,000	69,9000	R$ 10.904,40
386 - TAMBOREL PARA APOIO DE LIMAS ENDODÔNTICAS. ESTERILIZÁVEL, COM REFIL DESCARTÁVEL E SUBSTITUÍVEL. - Marca: MAQUIRA-TAMBOREL PL¿	UND	51,000	17,2400	R$ 879,24
392 - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO, 6MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - Marca: BIODIN¿MICA-DIAMANTE	CX	444,000	5,0500	R$ 2.242,20
423 - LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX, ANATÔMICAS, COM PÓ, EMBALADA EM PARES, DESCARTAVEL. TAMANHO 8 - Marca: DESCARPACK-LUVA CIR¿	UND	6.251,000	1,5200	R$ 9.501,52
427 - PAPEL GRAU CIRURGICO. EMBALAGEM EM ROLO DE PAPEL GRAU-CIRURGICO COMBINADO COM FILME TERMOSELAVEL COM INDICATIVO DE PROC. PARA AUTOCLAVE DE MEDIDAS: 15CM X 100M. - Marca: HOSPFLEX- 15x100MTS	RL	485,000	57,8500	R$ 28.057,25
444 - BROCA MULTILAMINADA FG COM 30 LÂMINAS, CONICA, LONGA Nº 9714FF - Marca: KAVO- FG 9714 FF	UND	116,000	13,5000	R$ 1.566,00
484 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, PARA REMOÇÃO DE CÁRIES, RESTAURAÇÕES E DEMAIS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. FORMA ERGONÔMICA E COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ENCAIXE BORDEN, SPRAY TRIPLO, VELOCIDADE MÁXIMA DE 380.000 RPM, FIXAÇÃO DA BROCA FG COM SISTEMA SACA-BROCA, PRESSÃO DE AR 32LBS, PRODUZIDA EM ALUMÍNIO E AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135ºC. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSIM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO. - Marca: KAVO-605	UND	65,000	269,0000	R$ 17.485,00
513 - BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE 703 LONGA (25MM) AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. - Marca: KAVO- FG 703C XC	UND	116,000	4,5000	R$ 522,00
529 - CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ, FRASCO C/ 28GR. - Marca: SSWHITE-CIMENTO ZINC	FR	51,000	11,3500	R$ 578,85
531 - EXTIRPA NERVOS, 25MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL. CARTELA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº40. - Marca: MEDIN-EXTIRPA NERVO	CR	56,000	30,3900	R$ 1.701,84
GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI				
120 - KIT DE ESCOVAÇÃO DENTAL INFANTIL, CONTENDO: FIO DENTAL – FINO, BRANCO E ENCERADO, QUE RESISTE AO DESFIAMENTO E DESLIZA SUAVEMENTE. ROLO DE 25 METROS. CREME DENTAL INFANTIL, COM 1.100 PPM DE FLUOR – SABOR TUTTI FRUTTI – BISNAGA DE 50G. EMBALAGEM DEVE CONTER A	KIT	29.167,000	4,0500	R$ 118.126,35

São Miguel do Oeste, 30/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2020

Processo Adm.: **13/2020**
Data do Processo: **09/03/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA E TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 04 (QUATRO) FILEIRAS DE TUFOS, COM NO MINIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGENEAS, ESCOVA COMPACTA, ANATOMICO EM POLIPROPILENO ATOXICO MEDINDO APROXIDAMENTE 15CM. A ESCOVA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA. COM PROTETOR DE CERDAS TIPO MALETA. ESTOJO PLASTICO MALEAVEL, INCOLOR, COM BOTÃO DE PRESSÃO PARA ARMAZENAMENTO DO KIT COM TAMANHO COMPATIVEL. - Marca: ALG				
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E				
7 - IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA PARA RESTAURAÇÃO DENTAL, KIT CONTENDO: UM FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, UM FRASCO DE LIQUIDO COM 8G, UM DOSADOR DE PÓ E UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO, COR A3. COMPOSIÇÃO DO LIQUIDO: PRINCIPIO ATIVO: ACIDO POLIACRILICO E ACIDO TARTARICO; INGREDIENTES INATIVOS: ÁGUA DEIONIZADA. COMPOSIÇÃO DO PÓ: PRINCIPIO ATIVO: IONOMERO DE VIDRO MICRONIZADO. INGREDIENTE INATIVOS: PIGMENTOS (ÓXIDOS DE FERRO), CARGAS (SILICA E ZIRCONIA), FLUORETOS (FLUORETO DE POTASSIO). - Marca: FGM MAXXION	KIT	416,000	15,4500	R$ 6.427,20
8 - RESINA COMPOSTA FLOW, FLUIDA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, INDICADA TAMBÉM COMO FORRAMENTO DE CAVIDADES, COM BAIXO VALOR DE CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, COM NO MÍNIMO 70% DE TEOR DE CARGA, COM ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO, 01 SERINGA COM 2 GRAMAS. DISPONÍVEL NAS CORES A1, A2, A3, A3,5, ENTRE OUTRAS. - Marca: FGM OPALLIS FLOW	UND	744,000	11,5500	R$ 8.593,20
13 - ABRIDOR DE BOCA COM ABAIXADOR DE LÍNGUA EM PLÁSTICO (ADULTO E INFANTIL). - Marca: MAQUIRA	UND	66,000	5,5000	R$ 363,00
17 - AFASTADOR FARABEUF INFANTIL, TAMANHO 10MM X 120MM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. - Marca: GOLGRAN	UND	35,000	13,0000	R$ 455,00
24 - ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4%, COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. - Marca: DFL ARTICAINE	CX	1.015,000	123,6000	R$ 125.454,00
26 - ANESTÉSICO, CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM EPINEFRINA 2% 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML, ACONDICIONADO EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE CRISTAL CADA. - Marca: DFL ALPHACAINE	CX	900,000	74,3000	R$ 66.870,00
32 - APLICADOR DESCARTÁVEL, COM DOIS PONTOS DE DOBRA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHO: EXTRA-FINO. - Marca: FGM	PCT	492,000	6,7500	R$ 3.321,00
58 - CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS. CAIXA COM 2 SERINGAS COM 3G CADA. - Marca: BIODINAMICA	CX	339,000	19,4000	R$ 6.576,60
75 - ESPELHO DE MÃO COM CABO PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, INDICADO PARA INSTRUÇÃO DO PACIENTE. COM FORMATO DE DENTE. COMPRIMENTO MÍNIMO: 15CM E MÁXIMO: 22CM. - Marca: D' EXPRESS	UND	260,000	19,8000	R$ 5.148,00

São Miguel do Oeste, 30/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2020

Processo Adm.: **13/2020**
Data do Processo: **09/03/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
82 - FLÚOR EM ESPUMA NEUTRO. FRASCO COM 100G. DISPONÍVEL NOS SABORES MORANGO, UVA, CHOCOLATE E TUTTI-FRUTI. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O SABOR QUE DEVERÁ SER FORNECIDO - Marca: FGM	UND	85,000	25,0000	R$ 2.125,00
84 - FLUORETO DE SÓDIO 2% (NEUTRO) EM GEL TIXOTRÓPICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. - Marca: IODONTOSUL	FR	837,000	4,0000	R$ 3.348,00
87 - KIT MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO: 01 LÍQUIDO EMBALAGEM DE VIDRO 15ML COM COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ZINCO E EUGENOL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA ATÉ DOIS ANOS E FORRAMENTO DE CAVIDADES. COMPOSIÇÃO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5% E 01 FRASCO DE PÓ COM COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ZINCO E EUGENOL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA ATÉ DOIS ANOS E FORRAMENTO DE CAVIDADES. 38GR. VALIDADE DE NO MINIMO DOIS ANOS. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILA. - Marca: DENTSPLY IRM	KIT	409,000	67,9000	R$ 27.771,10
90 - ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE (SPRAY), DE BAIXA VISCOSIDADE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, NÃO CONTEM CLORO, FLUOR E CARBONO ATOXICO. FRASCO CONTENDO 200ML. - Marca: MAQUIRA	FR	270,000	14,8000	R$ 3.996,00
96 - PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO, COM 10MM POLIDA. - Marca: DAUFENBACH	UND	70,000	7,5900	R$ 531,30
111 - SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC MACIO E ATÓXICO. PACOTE COM 20 UNIDADES. - Marca: SSPLUS	PCT	471,000	10,3000	R$ 4.851,30
113 - TICRESOL FORMALINA, INDICADO COMO CURATIVO DE DEMORA NA CÂMARA PULPAR. FRASCO COM NO MÍNIMO 10ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. - Marca: BIODINAMICA	FR	493,000	4,7000	R$ 2.317,10
118 - COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA, FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO TIPO TELA, DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5CM, QUANDO FECHADAS, DOBRADAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO, 15 FIOS POR CM², 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, NÃO ESTEREIS. PACOTE COM 500 UNIDADES - Marca: AMERICA 13FIOS	PCT	20.950,000	19,2800	R$ 403.916,00
128 - PAPEL GRAU CIRURGICO. EMBALAGEM EM ROLO DE PAPEL GRAU-CIRURGICO COMBINADO COM FILME TERMOSELAVEL COM INDICATIVO DE PROC. PARA AUTOCLAVE DE MEDIDAS: 05CM X 100M. - Marca: ESTERILCARE	RL	409,000	20,2500	R$ 8.282,25
133 - SUSPENSÃO OTOLOGICA – HIDROCORTISONA 10MG/ML+ SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML. EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR COM 10ML. - Marca: FQM	UND	385,000	11,2500	R$ 4.331,25
139 - IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA PARA RESTAURAÇÃO DENTAL, KIT CONTENDO: UM FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, UM FRASCO DE LIQUIDO COM 8G, UM DOSADOR DE PÓ E UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO, COR A2. COMPOSIÇÃO DO LIQUIDO: PRINCIPIO ATIVO: ACIDO POLIACRILICO E ACIDO TARTARICO; INGREDIENTES INATIVOS: ÁGUA DEIONIZADA. COMPOSIÇÃO DO PÓ: PRINCIPIO ATIVO: IONOMERO DE VIDRO MICRONIZADO. INGREDIENTE INATIVOS: PIGMENTOS (ÓXIDOS DE FERRO), CARGAS (SILICA E ZIRCONIA), FLUORETOS (FLUORETO DE POTASSIO). - Marca: FGM MAXXION	KIT	992,000	14,7000	R$ 14.582,40
146 - AGULHA GENGIVAL, EXTRA CURTA 30G (12MM), ESTÉRIL.	CX	376,000	31,1000	R$ 11.693,60

São Miguel do Oeste, 30/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2020

Processo Adm.: **13/2020**
Data do Processo: **09/03/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CAIXA COM 100 UNIDADES. - Marca: INJEX				
152 - ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML, ACONDICIONADO EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. - Marca: DFL	CX	204,000	113,2500	R$ 23.103,00
153 - ANESTÉSICO ESTÉRIL LOCAL INJETÁVEL, COM VASO CONSTRITOR NÃO ADRENÉGICO DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% EM ASSOCIAÇÃO COM NOREPINEFRINA, ACONDICIONADAS EM CARPULES PLÁSTICAS DE 1,8ML. CAIXA COM 50 UNIDADES DE TUBETES PLÁSTICOS. - Marca: DLA LIDOSTESIN	CX	325,000	58,9000	R$ 19.142,50
155 - ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA 2%(20MG/ML) COM EPINEFRINA 1:100.000 (10µG/ML). USO ADULTO E PEDIÁTRICO. ISENTO DE METILPARABENO. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA. ACONDICIONADOS EM BLISTER LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. - Marca: DFL MEPIADRE	CX	821,000	99,9000	R$ 82.017,90
165 - BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 329. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. - Marca: KAVO KERR	UND	906,000	4,1000	R$ 3.714,60
213 - CARIOSTÁTICO LÍQUIDO 12%, 10ML. COMPOSIÇÃO: ACIDO FLUORIDRICO, NITRATO DE PRATA, HIDROXIDO DE AMONIA E ÁGUA. - Marca: IODONTOSUL	UND	228,000	13,9000	R$ 3.169,20
218 - CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: 1 FRASCO DE PÓ A1 COM 5G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 2,5ML, 1 FRASCO DE PRIMER COM 2,5ML, 1 FRASCO DE AGENTE DE UNIÃO E/OU GLAZEADOR COM 5ML. - Marca: DFL VITRO FILL LC	KIT	617,000	98,9000	R$ 61.021,30
225 - CONJUNTO MEDIDOR DE ALGINATO, CONTENDO 01 COLHER MEDIDORA PARA PÓ E 01 FRASCO MEDIDOR DE ÁGUA GRADUADO. - Marca: JELTRATE	CJ	36,000	3,4000	R$ 122,40
245 - DESSENSIBILIZANTE GEL 2%, COM NITRATO DE POTÁSSIO + FUORETO DE SÓDIO, CONTÉM 1 SERINGA COM 2,5GR DE PRODUTO E 1 PONTEIRA. - Marca: FGM	UND	311,000	12,4000	R$ 3.856,40
258 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NÚMERO: Nº 2. - Marca: PRISMA	UND	297,000	38,0000	R$ 11.286,00
264 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA A BASE DE FUCSINA BÁSICA EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, FRASCO COM 500 ML. - Marca: IODONTOSUL	FR	323,000	13,6500	R$ 4.408,95
269 - FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL. VELOCIDADE F- (MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO PACIENTE). CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. - Marca: CARESTREAM	CX	144,000	196,4000	R$ 28.281,60
270 - FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL. CAIXA C/ 25 UNIDADES. - Marca: CARESTREAM	CX	93,000	222,8000	R$ 20.720,40
294 - LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: Nº20. - Marca: KAVO KERR	CX	211,000	14,8500	R$ 3.133,35
296 - LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: Nº30. - Marca: KAVO KERR	CX	208,000	14,8500	R$ 3.088,80
299 - LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: Nº15-40. -	CX	190,000	14,8500	R$ 2.821,50

São Miguel do Oeste, 30/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2020

Processo Adm.: **13/2020**
Data do Processo: **09/03/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Marca: KAVO KERR				
301 - LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: Nº20. - Marca: KAVO KERR	CX	209,000	14,8500	R$ 3.103,65
303 - LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: Nº30. - Marca: KAVO KERR	CX	206,000	14,8500	R$ 3.059,10
305 - LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: Nº40. - Marca: KAVO KERR	CX	206,000	14,8500	R$ 3.059,10
351 - PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO, COM GRANULAÇÃO EXTRAFINA. CAIXA CONTENDO 1 SERINGA COM 2G. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. - Marca: MAQUIRA	UND	322,000	9,3600	R$ 3.013,92
353 - PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL, COM VELOCIDADE F-, MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO PARA PACIENTE, DE IMAGENS NÍTIDA E ALTO CONTRASTE. CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca: CARESTREAM	CX	106,000	193,9000	R$ 20.553,40
361 - PONTA PARA ULTRASSOM PERIODONTAL. AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS T1-S E T2-S. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. COMPATÍVEL COM MODELO DE APARELHO A SER COMUNICADO NO ATO DO PEDIDO. - Marca: SCHUSTER	UND	164,000	69,9000	R$ 11.463,60
367 - POSICIONADOR DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS PARA TOMADA DE RAIO X SOB ISOLAMENTO ABSOLUTO. AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS ADULTO E INFANTIL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. - Marca: MAQUIRA	UND	30,000	49,0000	R$ 1.470,00
371 - REMOVEDOR DE MANCHAS E TÁRTARO DENTÁRIO. FRASCO COM NO MÍNIMO 30ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. - Marca: IODONTOSUL	FR	285,000	15,8900	R$ 4.528,65
376 - ROLETE DE ALGODÃO, ALGODÃO HIDRÓFILO, PRENSADO, HOMOGÊNEO, MACIO, COM BOA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, SEM GRUPOS E IMPUREZAS, MEDINDO DE 4 Á 5CM DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIÂMETRO, COR BRANCA, EM PACOTE DE 100 UNIDADES. - Marca: SSPLUS	PCT	6.205,000	1,5000	R$ 9.307,50
377 - SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, DEVE POSSUIR 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS, CONTER FLÚOR. TUBO COM 2G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. DISPONÍVEL NAS CORES MATIZADO E BRANCO OPACO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. - Marca: FGM	TB	466,000	12,6000	R$ 5.871,60
381 - SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2%, ANTI-SÉPTICO COM ATIVIDADE ANTIBACTERIANA. FRASCO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. - Marca: VIC PHARMA	FR	8.247,000	2,4200	R$ 19.957,74
382 - SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO 0,2% INDICADO PARA BOCHECHO SEMANAL. FRASCO COM NO MÍNIMO 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. - Marca: IODONTOSUL	FR	1.059,000	8,1500	R$ 8.630,85
397 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO AÇO – CARBONO, USINADA ESFÉRICA, Nº: 10. - Marca: MAILLEFER	UND	1.186,000	3,0600	R$ 3.629,16
398 - COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA, FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO TIPO TELA, DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5CM, QUANDO FECHADAS, DOBRADAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO	PCT	31.806,000	18,8000	R$ 597.952,80

São Miguel do Oeste, 30/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2020

Processo Adm.: **13/2020**
Data do Processo: **09/03/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
PARA EVITAR O DESFIAMENTO, 13 FIOS POR CM², 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, NÃO ESTEREIS. PACOTE COM 500 UNIDADES. DEVERÁ ATENDER A PORTARIA 106/2003 DO INMETRO. - Marca: AMERICA				
406 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23 DESCARTAVEL, ESTERIL, EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES. - Marca: SOLIDOR	CX	516,000	26,7500	R$ 13.803,00
429 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA. COR: BRANCA, TEXTURA: FOLHA SIMPLES – GOFRADO – ALTA RESISTENCIA, GRAMATURA: 27 A 28G/M², MATERIA PRIMA: 100% DE FIBRAS CELULOSICAS. FORMATO: FOLHAS INTERCALADAS – 2 DOBRAS, CONTEM 1000 FOLHAS POR EMBALAGEM, 2 DOBRAS CADA, DIMENSÕES: 23X21CM. - Marca: SORT 23X20	PCT	80.555,000	7,4900	R$ 603.356,95
435 - ÁGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE 05 LITROS. - Marca: 2I	GL	9.182,000	6,6500	R$ 61.060,30
439 - PORTA ALGODÃO ROLETES DE INOX - Marca: FLEXINOX	UND	51,000	35,7000	R$ 1.820,70
443 - ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE DE 250ML - Marca: J PROLAB	UND	2.094,000	2,4200	R$ 5.067,48
445 - BROCA MULTILAMINADA FG COM 30 LÂMINAS, BALA Nº 9904 - Marca: KAVO KERR	UND	121,000	15,3000	R$ 1.851,30
449 - BROCA CARBIDE TUNGSTÊNIO. INDICADO PARA DESGASTE E ACABAMENTO EM CERÂMICAS, METAIS, RESINAS, ACRÍLICO E GESSO. CÔNICA ESFÉRICA DE 6 - Marca: AMERICAN	UND	53,000	51,8500	R$ 2.748,05
458 - ANESTÉSICO DE PRILOCAÍNA 3% + FELIPRESSINA 0,03UI/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL. CAIXA CONTENDO 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. - Marca: DFL PRILONEST	CX	99,000	101,4000	R$ 10.038,60
460 - BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 702, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. - Marca: KAVO KERR	UND	131,000	3,9000	R$ 510,90
461 - CLOREXIDINA 2% - GEL. INDICADO PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. CAIXA COM 2 SERINGAS COM 3G CADA. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. - Marca: MAQUIRA	CX	161,000	12,3000	R$ 1.980,30
482 - ANESTÉSICO, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM FENILEFRINA. CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8ML. - Marca: SSWHITE	CX	221,000	46,7000	R$ 10.320,70
488 - ALGINATO ESPECIAL PARA USO EM PRÓTESES REMOVÍVEIS, AROMA DE MENTA LIVRE DE POEIRA, ABSORÇÃO RÁPIDA DA ÁGUA, FÁCIL MISTURA, LONGA CONSERVABILIDADE DO MOLDE, ALGINATO TIXOTROPICO COM VERDE, MASSA HOMOGÊNEA E SUPERFÍCIES LISAS E COMPACTAS, DESINFECÇÃO SEGURA, COM STERIGUM, EMBALADO EM ATMOSFERA MODIFICADA. - Marca: ZHERMACK	PCT	241,000	55,3000	R$ 13.327,30
489 - BANDEJA AUXILIAR DE EQUIPO ODONTOLÓGICO COM COLUNA. - Marca: PRISMA	UND	26,000	169,2000	R$ 4.399,20
496 - GODIVA EM PLACA, INDICADA PARA MOLDAGENS. ELÁSTICA E COM ALTA PLASTICIDADE. CAIXA COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. - Marca: LYSANDA	CX	71,000	37,9900	R$ 2.697,29
515 - BROCA DE BATT PARA CONTRA-ÂNGULO, 28MM, FABRICADA EM FORMATO CÔNICO, EM AÇO CARBONO, COM EXTREMIDADE INATIVA. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS: Nº12, Nº14 E Nº16. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. - Marca: MAILLEFER	UND	71,000	7,4700	R$ 530,37
527 - BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ PARA PROFILAXIA	CX	201,000	28,4600	R$ 5.720,46

São Miguel do Oeste, 30/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2020

Processo Adm.: **13/2020**
Data do Processo: **09/03/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ODONTOLÓGICA, SABOR NATURAL. CAIXA COM 15 SACHES DE 40G. - Marca: MAQUIRA				
530 - EXTIRPA NERVOS, 25MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL. CARTELA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº35. - Marca: MEDIN	CR	58,000	30,3500	R$ 1.760,30
532 - FIO ORTODÔNTICO DURO ELÁSTICO, REDONDO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ROLO COM 50G. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: 0,60MM (024"), 070MM (028"), 0,80MM (032"), 0,90MM (036"), 1,0MM (040") E 1,20MM (047"). NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O MODELO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. - Marca: MORELLI	RL	203,000	9,1000	R$ 1.847,30
ODONTOSUL LTDA				
1 - ABAIXADOR DE LÍNGUA BRUENINGS EM AÇO INOX COM ORIFÍCIOS DE 19CM - Marca: COOPERFLEX	UND	67,000	13,6000	R$ 911,20
2 - ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA NANOMÉTRICA DE 5NM, "PRIMER" E "ADESIVO" EM FRASCO ÚNICO, COM 6G. INDICADO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM VEDAÇÃO ALTAMENTE CONFIÁVEL QUE PREVINA VAZAMENTOS, COM BICO ECONÔMICO QUE EVITE DESPERDÍCIO. COMPOSIÇÃO BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETADRILATO, COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL COM 5 NANÔMETROS. - Marca: SINGLE BOND	UND	464,000	82,0000	R$ 38.048,00
9 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES A2. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. - Marca: Z250 3M	UND	365,000	55,0000	R$ 20.075,00
10 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES A3. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. - Marca: Z250 3M	UND	230,000	55,0000	R$ 12.650,00
11 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES A3,5. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. - Marca: Z250	UND	169,000	55,0000	R$ 9.295,00
12 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES A4. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. - Marca: Z250 3M	UND	102,000	55,0000	R$ 5.610,00
16 - AFASTADOR FARABEUF ADULTO, TAMANHO 13MM X 125MM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. - Marca: COOPERFLEX	UND	36,000	12,0000	R$ 432,00
20 - AFASTADOR MINESSOTA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE	UND	66,000	8,5000	R$ 561,00

São Miguel do Oeste, 30/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2020

Processo Adm.: **13/2020**
Data do Processo: **09/03/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. - Marca: GOLGRAN				
23 - ALAVANCA SELDIN ADULTO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. DISPONÍVEL NO MODELOS 1L,1R E RETA Nº 2. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O MODELO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. - Marca: COOPERFLEX	UND	118,000	22,5000	R$ 2.655,00
30 - APLICADOR DESCARTÁVEL, COM DOIS PONTOS DE DOBRA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHO: REGULAR. - Marca: FGM	PCT	600,000	7,3500	R$ 4.410,00
38 - BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA, COM ALTO GRAU DE PUREZA, GRANULAÇÃO EXTRA FINA, FLUIDIFICAÇÃO, AROMA NATURAL FRASCO COM 200GR. - Marca: AAF	FR	434,000	7,5000	R$ 3.255,00
43 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ENDO Z, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 21MM. - Marca: MICRODONT	UND	400,000	12,0000	R$ 4.800,00
45 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NO TAMANHO 4. - Marca: KAVO	UND	1.375,000	3,5000	R$ 4.812,50
50 - BROCA ZEKRYA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE, CURTA 23MM. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE - Marca: MICRODONT	UND	497,000	14,5000	R$ 7.206,50
51 - BROCA ZEKRYA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA 28MM. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. - Marca: MICRODONT	UND	1.341,000	13,0000	R$ 17.433,00
52 - CABO DE BISTURI Nº 3, MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL - Marca: 6B INVENT	UND	294,000	6,9400	R$ 2.040,36
55 - COLGADURA INDIVIDUAL INOX, PACOTE COM 10 UNIDADES. PARA PRENDER E PENDURAR FILMES RADIOGRÁFICOS. - Marca: KONNEN	PCT	55,000	30,0000	R$ 1.650,00
57 - CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA. SORTIDAS. SEM FARPAS, TINGIDA COM PIGMENTOS ATÓXICOS. DISPONÍVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES. CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca: PHARMAINOX	CX	357,000	5,2000	R$ 1.856,40
59 - CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NÚMERO Nº5. - Marca: PRATA	UND	333,000	5,0000	R$ 1.665,00
60 - CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NÚMERO Nº11,5. - Marca: PRATA	UND	318,000	5,0000	R$ 1.590,00
61 - CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NÚMERO Nº14. - Marca: PRATA	UND	297,000	5,0000	R$ 1.485,00
62 - CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NÚMERO Nº17. - Marca: PRATA	UND	295,000	5,0000	R$ 1.475,00

São Miguel do Oeste, 30/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2020

Processo Adm.: **13/2020**
Data do Processo: **09/03/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
63 - CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NÚMERO Nº18. - Marca: PRATA	UND	275,000	5,0000	R$ 1.375,00
64 - CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NÚMERO Nº19. - Marca: PRATA	UND	265,000	5,0000	R$ 1.325,00
65 - CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NÚMERO Nº20. - Marca: PRATA	UND	265,000	5,0000	R$ 1.325,00
66 - CURETA DE LUCAS. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS Nº 84, Nº 85 E Nº 86. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. - Marca: PRATA	UND	278,000	5,8000	R$ 1.612,40
69 - CURETA PARA DENTINA INFANTIL. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - Marca: PRATA	UND	225,000	5,0000	R$ 1.125,00
70 - ESCOVA DE AÇO, PARA LIMPEZA DE BROCAS, CERDAS DE AÇO E TUBO DE PLÁSTICO - Marca: PHARMAINOX	UND	308,000	4,0000	R$ 1.232,00
71 - ESCOVA DE ROBINSON, PLANA, COR BRANCA. - Marca: MICRODONT	UND	4.130,000	1,0000	R$ 4.130,00
73 - ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - Marca: ORTOCENTRAL	UND	207,000	1,3000	R$ 269,10
81 - FIXADOR DE RAIO X, COMPOSIÇÃO 80 A 85% CONTENDO ÁGUA, E AUSÊNCIA DE ÁCIDO ACÉTICO, FRASCO COM 475 ML, PRONTO PARA USO. - Marca: KULZER	UND	847,000	9,9900	R$ 8.461,53
88 - MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTÁRIAS E SELADOR EM TRABALHOS DE ENDODONTIA, SENDO CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO DESTINADO A APLICAÇÃO DE CURTO PRAZO. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO HEMIHIDRATADO, DIBUTIL ADIPATO, COPOLÍMERO CLORETO DE POLIVINILA, PIGMENTO DE ÓXIDO DE FERRO, AROMA DE MENTA, FRASCO COM 20GR. - Marca: MAQUIRA C/ 25 GRAMAS	UND	818,000	6,7000	R$ 5.480,60
95 - PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTA PERIAPICAL DE VELOCIDADE F-, COM MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO PARA PACIENTE, DE IMAGENS NÍTIDA E ALTO CONTRASTE. CAIXA COM 150 UNIDADES. - Marca: AGFA	CX	109,000	140,0000	R$ 15.260,00
98 - PONTA ACCUDOSE, ANTERIOR LV, PARA CENTRIX, CAIXA COM 20 UNIDADES. - Marca: MAQUIRA	CX	55,000	65,0000	R$ 3.575,00
100 - PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NOS MODELOS ADULTO E INFANTIL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O MODELO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. - Marca: M.T	UND	282,000	18,5000	R$ 5.217,00
106 - REVELADOR DE RAIO X, FRASCO COM 475ML, PRONTO PARA USO. - Marca: KULZER	FR	877,000	9,9900	R$ 8.761,23
107 - SACA - BROCAS FORMATO CIRCULAR PLÁSTICO PARA CANETAS DE ALTA-ROTAÇÃO. - Marca: SONICLER	UND	263,000	20,0000	R$ 5.260,00
108 - SERINGA CARPULE COM REFLUXO. FABRICADA EM AÇO	UND	316,000	22,9000	R$ 7.236,40

São Miguel do Oeste, 30/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2020

Processo Adm.: **13/2020**
Data do Processo: **09/03/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
INOX. AUTOCLAVÁVEL. - Marca: COOPERFLEX				
110 - SUGADOR CIRÚRGICO. UTILIZADO EM CIRURGIAS INTRA-ORAIS PRA SUCÇÃO DE SANGUE E DEMAIS FLUIDOS. POSSUI TRÊS DIÂMETROS DE PONTAS, TUBO COM CURVATURA, CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO. PONTEIRAS E PORTA-FILTRO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DIÂMETRO DAS PONTEIRAS: 2,5MM E 3,0MM. DIÂMETRO DO TUBO: 5MM. SUGADOR EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E ATÓXICO. CAIXA COM 20 UNIDADES E 40 PONTEIRAS. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA - Marca: MAQUIRA	CX	509,000	18,5000	R$ 9.416,50
114 - TIRA ABRASIVA DE POLIÉSTER MÉDIA-FINA COM CENTRO NEUTRO, PARA POLIMENTO E RESTAURAÇÕES, TIRA DE 4MMX170MM, CAIXA COM 150 UNIDADES - Marca: AAF	CX	375,000	6,5000	R$ 2.437,50
115 - TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER COM TAMANHO MÍNIMO DE 10X100X0,5MM. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE, CAIXA COM 50 UNIDADES. - Marca: K DENT	CX	679,000	1,0500	R$ 712,95
134 - ESPÁTULA DE RESINA DE TITÂNIO N° 1 COM UMA PONTA EM FORMATO DE BOLINHA - Marca: PRISMA	UND	155,000	40,0000	R$ 6.200,00
140 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, COM 100% DE NANOPARTÍCULAS, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA, TEGDMA E PEGDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO PARA AS CORES ESMALTE, CORPO E DENTINA E 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS CORES TRANSLÚCIDAS. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES ESMALTE: A1E, A2E, A3E, B1E, B2E. CORPO: A1B, A2B, A3B, 5B, A4B, A6B. DENTINA: A1D, A2D, A3D, A4D. TRANSLÚDIAS: CINZA, AZUL E AMARELO, ENTRE OUTRAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. - Marca: Z350 3M	UND	1.041,000	86,0000	R$ 89.526,00
141 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES A1, A2, A3, A 3,5, A4, ENTRE OUTRAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. - Marca: Z100 3M	UND	586,000	34,0000	R$ 19.924,00
142 - ABRIDOR DE BOCA MOLT ADULTO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA PROGRESSIVA COM TRAVAMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - Marca: M.T	UND	45,000	160,0000	R$ 7.200,00
143 - ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL, FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA PROGRESSIVA COM TRAVAMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE) - Marca: M.T	UND	44,000	160,0000	R$ 7.040,00
147 - ALAVANCA APICAL RETA ADULTO, LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - Marca: COOPERFLEX	UND	125,000	20,4500	R$ 2.556,25
150 - ALVEOLOTOMO LUER CURVO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. - Marca: M.T	UND	67,000	69,0000	R$ 4.623,00
151 - ALVEOLOTOMO LUER RETO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. - Marca: 6B	UND	99,000	69,0000	R$ 6.831,00

São Miguel do Oeste, 30/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2020

Processo Adm.: **13/2020**
Data do Processo: **09/03/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
158 - APLICADOR PARA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - Marca: PRATA	UND	131,000	5,5000	R$ 720,50
162 - BANDEJA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, RETANGULAR LISA, TAMANHO 22CMX12CMX1CM - Marca: A¿ONOX	UND	605,000	16,8000	R$ 10.164,00
166 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ENDO Z, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO TAMANHO 25 MM. - Marca: MICRODONT	UND	278,000	16,5000	R$ 4.587,00
167 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE CIRÚRGICA 2C. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. - Marca: KAVO	UND	151,000	4,4000	R$ 664,40
168 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE CIRÚRGICA 4C. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. - Marca: KAVO	UND	141,000	4,4000	R$ 620,40
204 - BRUNIDOR Nº 29 SIMPLES OITAVADO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - Marca: PRATA	UND	131,000	5,5000	R$ 720,50
205 - BRUNIDOR Nº 33 SIMPLES, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - Marca: PRATA	UND	122,000	7,5000	R$ 915,00
206 - CABO P/ ESPELHO LISO. - Marca: PHARMAINOX	UND	930,000	2,1700	R$ 2.018,10
207 - CALCADOR PAIVA. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. KIT COM 01 CALCADOR PAIVA Nº 1, 01 CALCADOR PAIVA Nº 2, 01 CALCADOR PAIVA Nº 3 E 01 CALCADOR PAIVA Nº 4. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. - Marca: PRATA	UND	81,000	26,0000	R$ 2.106,00
208 - CALCADOR WARD. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. COM PONTA DUPLA, ARREDONDADA E ÂNGULO ACENTUADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS Nº 1, Nº 2, Nº 3, Nº4, Nº5 E Nº6. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. - Marca: PRATA	UND	102,000	6,8000	R$ 693,60
209 - CÂMARA ESCURA PORTÁTIL. INDICADA PARA REVELAÇÃO DE FILMES ODONTOLÓGICOS PERIAPICAIS. COM SUPERFÍCIE EXTERNA BRANCA E INTERNA PRETA SEM BRILHO. ACOMPANHA 4 COPOS COM TAMPA. - Marca: ESSENCE	UND	78,000	145,0000	R$ 11.310,00
214 - CARTELA PLÁSTICA COM 06 FUROS, PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL, PACOTE COM 100 UNIDADES. - Marca: MAQUIRA	PCT	76,000	1,2000	R$ 91,20
217 - CIMENTO ENDODÔNTICO PÓ E LÍQUIDO, CONTENDO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, QUE OBTURA PERFEITAMENTE MESMO OS CASOS MAIS DIFÍCEIS, ESTIMULANDO A FORMAÇÃO DE TECIDOS DE REPARAÇÃO NA REGIÃO PERIAPICAL, APRESENTA EXCELENTE CAPACIDADE DE RETENÇÃO E VEDAMENTO, ALTA RADIOPACIDADE, LONGO TEMPO DE TRABALHO E BIOCOMPATIBILIDADE. CAIXA COM 1 FRASCO DO PÓ DE 8G + TUBO DE RESINA COM 9G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. - Marca: SEALER 26 DENTSPLY	CX	277,000	72,0000	R$ 19.944,00
220 - CINZÉL PONTA GOIVA 1G. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. - Marca:	UND	34,000	15,0000	R$ 510,00

São Miguel do Oeste, 30/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2020

Processo Adm.: **13/2020**
Data do Processo: **09/03/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
COOPERFLEX				
221 - CONE ACESSÓRIO, ROSA FM. CAIXA C/ 120 UNIDADES. - Marca: META	CX	208,000	16,0000	R$ 3.328,00
222 - CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL, ROLADOS A MÃO E COM ALTA PRECISÃO DE FORMATO. CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 60, 70, 80, ENTRE OUTROS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERA SER FORNECIDA. - Marca: META	CX	215,000	16,0000	R$ 3.440,00
223 - CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO, ROLADOS A MÃO E COM ALTA PRECISÃO DE FORMATO. CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS R7, R8, ENTRE OUTROS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. - Marca: META	CX	201,000	16,0000	R$ 3.216,00
224 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE (15-40) E 2ª SÉRIE (45-80). CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A SÉRIE QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. - Marca: META	CX	230,000	13,5000	R$ 3.105,00
228 - CUNHA CERVICAL DE MADEIRA PARA O TRAVAMENTO DE MATRIZES CAIXA COM 100/UND. - Marca: PHARMAINOX	CX	119,000	5,2000	R$ 618,80
246 - DISCOS DE LIXA PARA CONTORNO, ACABAMENTO E POLIMENTO. SÉRIE LARANJA. KIT COM 120 DISCOS SORTIDOS. GRANULAÇÕES: SUPER FINO (LARANJA CLARO), FINO (LARANJA), MÉDIO (LARANJA ESCURO) E GROSSO (MARROM). ACOMPANHA 1 MANDRIL. - Marca: 3M SOFT LEX	KIT	158,000	314,5000	R$ 49.691,00
247 - DISCOS DE LIXA PARA CONTORNO, ACABAMENTO E POLIMENTO. COR VERMELHO ESCURO, COM CENTRO METALICO PARA ENCAIXE DE MANDRIL POP ON. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES TAM ½. - Marca: 3M	EMB	203,000	95,0000	R$ 19.285,00
252 - ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK Nº 3, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE - Marca: PRATA	UND	244,000	5,5000	R$ 1.342,00
253 - ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK 3S - Marca: PRATA	UND	257,000	5,5000	R$ 1.413,50
259 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NÚMERO: Nº 4. - Marca: PRISMA	UND	310,000	38,0000	R$ 11.780,00
261 - ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO Nº3, PARA REPOSIÇÃO. PRIMEIRO PLANO. FABRICADO EM AXO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE. - Marca: PHARMAINOX	UND	583,000	1,6000	R$ 932,80
265 - EXTIRPA NERVOS, 21MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL. CARTELA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. - Marca: VDW	CR	235,000	20,5000	R$ 4.817,50
268 - FILME RADIOGRÁFICO ADULTO. PERIAPICAL. VELOCIDADE E. TAMANHO 30MM X 40MM. CAIXA COM 150 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. - Marca: AGFA	CX	168,000	124,0000	R$ 20.832,00
279 - FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO PARA USO ODONTOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEVE SER LEVE, DE FÁCIL ASSEPSIA E MANUSEIO; COM POTÊNCIA DE 1500MW/CM2; 03 MODOS DE OPERAÇÃO: GRADUAL (RAMPA), CONTÍNUO E PULSANTE SELECIONÁVEIS NA PRÓPRIA CANETA; CANETA (CORPO) FABRICADA EM ABS (PLÁSTICO); PRÉ PROGRAMADO COM 20 SEGUNDOS E COM BIPS A CADA 10 SEGUNDOS; COM SISTEMA A LED, COM EMISSÃO DE LUZ FRIA (AZUL) GERANDO UM MÍNIMO	UND	50,000	450,0000	R$ 22.500,00

São Miguel do Oeste, 30/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2020

Processo Adm.: **13/2020**
Data do Processo: **09/03/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
DE AQUECIMENTO NA RESINA E NO DENTE; COM FAIXA DE LUZ NO ESPECTRO DE 440NM À 480NM APROXIMADAMENTE. CANETA COM BATERIA INTERNA DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO. BIVOLT AUTOMÁTICO; COM REGISTRO NA ANVISA. ACOMPANHA 1 PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA COERENTE + 1 PONTEIRA PARA CLAREAMENTO ATÉ 3 DENTES - Marca: MICRODONT				
281 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO, EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS: 26, 204, 206, 208, 211, W8A, ENTRE OUTROS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. - Marca: 6B	UND	160,000	8,9000	R$ 1.424,00
284 - KIT ALAVANCA POTTS COM 2 PEÇAS. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - Marca: COOPERFLEX	KIT	61,000	64,5000	R$ 3.934,50
286 - KIT ALAVANCAS DE HEIDBRINK ADULTO, CONTENDO 1 RETA, 1 DIREITA E 1 ESQUERDA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - Marca: COOPERFLEX	KIT	67,000	61,5000	R$ 4.120,50
288 - KIT CONTENDO: 01 CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO PUSH-BOTTON, ROTAÇÃO MÁXIMA 380.000 RPM COM 64 DECIBEIS, SPRAY TRIPLO ROTAÇÃO, TORQUE DE 0,13N CM, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE; 01 CONTRA–ÂNGULO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE; 01 MICRO- MOTOR, MAX. 20.000 RPM; 01 PEÇA RETA ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BPF. - Marca: KAVO	KIT	20,000	1.340,0000	R$ 26.800,00
289 - KIT DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICO, CONTENDO 3 PEÇAS DE AGULHA COM ADAPTADOR E 1 PEÇA INTERMEDIÁRIO METÁLICO. - Marca: ORTOCENTRAL	KIT	120,000	25,0000	R$ 3.000,00
313 - LIMA ENDODÔNTICA TIPO FF Nº 20 25MM, COM CURSOR DE ESPESSURA 1,5MM, COM CABO ARREDONDADO PARA ADAPTAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO E4R OSCILATÓRIO COM REDUÇÃO 4:1, PADRÕES ISO DE CALIBRES 006 A 140 E DE CONICIDADE .02. CAIXA COM 06 UNIDADES. - Marca: SYBRON ENDO	CX	197,000	14,0000	R$ 2.758,00
327 - LIMA FLEXO FILE 1ª SÉRIE, 31MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES TIPO FLEXO FILE. CAIXA COM 06 UNIDADES NAS NUMERAÇÕES: Nº15-40, 15, 20, 25, 30, 35 E 40, TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - Marca: SYBRON ENDO	CX	201,000	14,0000	R$ 2.814,00
333 - LIMA K FILE 2ª SÉRIE, 21MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº80. - Marca: TDK	CX	191,000	12,0000	R$ 2.292,00
335 - LIMA K FILE 2ª SÉRIE, 25MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº45 - Marca: TDK	CX	192,000	12,0000	R$ 2.304,00
337 - LIMA K FILE 2ª SÉRIE, 25MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº55 - Marca: TDK	CX	192,000	12,0000	R$ 2.304,00

São Miguel do Oeste, 30/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2020

Processo Adm.: **13/2020**
Data do Processo: **09/03/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
340 - LIMA K FILE 2ª SÉRIE, 25MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NÚMERO: Nº80 - Marca: TDK	CX	191,000	12,5000	R$ 2.387,50
342 - LIMA PARA OSSO, Nº 11. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - Marca: PRATA	UND	39,000	28,5000	R$ 1.111,50
345 - MANDRIL DE DISCO DE LIXA, USO EM CONTRA ÂNGULO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES COM PARAFUSO - Marca: PREVEN	UND	271,000	1,8000	R$ 487,80
346 - MANDRIL DE DISCO DE LIXA, USO EM CONTRA ÂNGULO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES COM PRESSÃO, POP ON. - Marca: MICRODONT	UND	324,000	18,0000	R$ 5.832,00
352 - PAVIO P/ LAMPARINA ODONTOLÓGICA. - Marca: JON	UND	503,000	0,3000	R$ 150,90
354 - PINÇA CLÍNICA ODONTOLOGICO PARA ALGODÃO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE - Marca: CICARELLI	UND	631,000	6,6000	R$ 4.164,60
355 - PINÇA PORTA GRAMPO PALMER. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - Marca: WLS	UND	42,000	57,9000	R$ 2.431,80
356 - PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO, COM 6MM POLIDA. - Marca: DF	UND	80,000	5,1000	R$ 408,00
359 - PONTA PARA ULTRASSOM (INSERTO) PERIO UNIVERSAL COMPATÍVEL COM APARELHO DE ULTRASSOM SCALER JET - KONDORTECH. - Marca: HOLDENT	UND	81,000	80,0000	R$ 6.480,00
360 - PONTA PARA ULTRASSOM (INSERTO), COMPATÍVEL COM O ULTRASSOM ALTSONIC JET CERAMIC. DISPONÍVEL NOS MODELOS G1, G2 E P4. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O MODELO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. - Marca: HOLDENT	UND	131,000	70,0000	R$ 9.170,00
362 - PORTA AGULHA CASTROVIEJO CURVO COM VÍDEA. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - Marca: 6B	UND	55,000	140,0000	R$ 7.700,00
363 - PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO COM VÍDEA. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - Marca: M.T	UND	271,000	168,0000	R$ 45.528,00
368 - POTE DE DAPPEN. FABRICADO EM VIDRO TRANSPARENTE, COM DUAS CAVIDADES PARA AS MANIPULAÇÕES, ALTURA: 2,5CM, CONCAVIDADE SUPERIOR: 2,5CM (CAPACIDADE MÁXIMA DE 3ML) E CONCAVIDADE INFERIOR: 2,0CM (CAPACIDADE MÁXIMA 2ML. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - Marca: A.V	UND	126,000	1,8000	R$ 226,80
380 - SINDESMÓTOMO DUPLO. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE - Marca: PRATA	UND	81,000	6,3000	R$ 510,30
383 - SONDA EXPLORADORA, UTILIZADA PARA AUXILIAR A LOCALIZAÇÃO DA ENTRADA DO CANAL RADICULAR; EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVIDA. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS: 3, 5, 6, 23, 47, ENTRE OUTROS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. - Marca: PRATA	UND	750,000	6,8000	R$ 5.100,00

São Miguel do Oeste, 30/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2020

Processo Adm.: **13/2020**
Data do Processo: **09/03/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
385 - TAÇA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA - Marca: MICRODONT	UND	2.761,000	1,0000	R$ 2.761,00
387 - TESOURA GOLDMAN FOX, 13CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO: RETA - Marca: COOPERFLEX	UND	976,000	26,5000	R$ 25.864,00
400 - DISCO FLEXIVEL DIAMANTADO MONOFACE COM 22 MM DE DIAMETRO E ENCAIXE PARA MANDRIL DE PEÇA RETA. - Marca: KG	UND	191,000	25,0000	R$ 4.775,00
403 - INDICADOR QUIMICO PARA A MONITORAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. RESULTADO IMEDIATO LOGO APÓS A ESTERILIZAÇÃO. SISTEMA CLARO E DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO. CAIXA COM 250 UNIDADES, COM DUPLICAÇÃO PARA 500 TIRAS. - Marca: CLEAN UP	CX	180.091,000	60,0000	R$ 10.805.460,00
436 - SONDA EXPLORADORA C/ CABO OITAVADO. - Marca: PRATA	UND	491,000	6,8000	R$ 3.338,80
437 - ESCOVA DE ROBINSON CÔNICA BRANCA - Marca: MICRODONT	UND	2.926,000	1,0500	R$ 3.072,30
446 - PORTA MATRIZ METALICA, MODELO IVORY, EM AÇO INOX. - Marca: COOPERFLEX	UND	341,000	20,4500	R$ 6.973,45
459 - BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 701, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. - Marca: KAVO	UND	116,000	3,8000	R$ 440,80
463 - ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO DUPLA. FABRICADA EM AÇO INOX. DISPONÍVEL NA NUMERAÇÃO 70. - Marca: PRATA	UND	245,000	6,6000	R$ 1.617,00
466 - PORTA AMÁLGAMA ADULTO PARA INSERÇÃO DE AMÁLGAMA NA CAVIDADE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL. - Marca: MAQUIRA	UND	48,000	9,5000	R$ 456,00
467 - TESOURA OURO RETA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. - Marca: WILCOS	UND	30,000	22,0000	R$ 660,00
472 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES A1. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. - Marca: Z250 3M	UND	270,000	55,0000	R$ 14.850,00
473 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES A1, A2, A3, A3,5, A4, ENTRE OUTRAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. - Marca: Z250 3M	UND	217,000	55,0000	R$ 11.935,00
474 - AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM FLÚOR. SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL MONOCOMPONENTE. A BASE DE RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE. APRESENTA ALTA FLUIDEZ, BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTINÁRIAS, REDUZINDO A MICRO INFILTRAÇÃO. DEVE FORMAR ZONA HÍBRIDA ESTÁVEL E UNIFORME. COMPLETA COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS DE CIMENTAÇÃO, PREENCHIMENTO OU DE RESTAURAÇÃO QUE POSSUA PRESA ATRAVÉS DE AUTO-ATIVAÇÃO OU FOTO ATIVAÇÃO. FRASCO COM 4ML. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. - Marca: PRIME BOND	FR	188,000	26,0000	R$ 4.888,00
475 - BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 701, COM 25MM, EM	UND	131,000	3,5000	R$ 458,50

São Miguel do Oeste, 30/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2020

Processo Adm.: **13/2020**
Data do Processo: **09/03/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. - Marca: KAVO				
477 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NÚMERO: Nº 6. - Marca: PRISMA	UND	257,000	36,0000	R$ 9.252,00
478 - ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO DUPLA. FABRICADA EM AÇO INOX. DISPONÍVEL NA NUMERAÇÃO 72. - Marca: PRATA	UND	233,000	5,9000	R$ 1.374,70
480 - PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO. CONTÉM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO NUMA MATRIZ DE DIMETACRILATO DE URETANO BIOCOMPATÍVEL. USADO COMO UM FORRADOR CAVITÁRIO OU PARA PROTEÇÃO PULPAR. CARACTERÍSTICAS: APLICAÇÃO CONTROLADA E PRECISA COM SERINGA, NÃO DISSOLVE AO LONGO DO TEMPO, ADESÃO DE 3-5MPA NA DENTINA SECA. CAIXA COM 1 SERINGA DE 1,2ML + 2 PONTEIRAS. DISPONÍVEL NAS CORES: DENTINA E BRANCO OPACO. NA CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. - Marca: ULTRADENT	KIT	38,000	47,0000	R$ 1.786,00
487 - RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADO. CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. SERINGA DE 2 GR COR A0,5 - Marca: FGM	UND	80,000	16,0000	R$ 1.280,00
490 - BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE 199Z. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. - Marca: MICRODONT	UND	116,000	14,0000	R$ 1.624,00
492 - ESPÁTULA P/ MISTURA DE GESSO, COM CABO DE MADEIRA. - Marca: OGP	UND	216,000	5,2000	R$ 1.123,20
494 - ESPÁTULA SIMPLES, Nº 24. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. - Marca: PRATA	UND	285,000	6,5000	R$ 1.852,50
497 - GRAU DE BORRACHA, PARA GESSO E ALGINATO CAPACIDADE 350ML. - Marca: OGP	UND	62,000	3,2000	R$ 198,40
498 - IODOFÓRMIO PÓ. FRASCO COM 10G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. - Marca: QUIMIDROL	FR	30,000	21,0000	R$ 630,00
502 - MOLDEIRAS PERFURADAS (JOGOS), EM ALUMÍNIO ADULTO, SUPERIOR E INFERIOR, KIT COM 09 UNIDADES (EMBALAGEM COM 4 SUPERIORES, 4 INFERIORES E 1 GIRATÓRIA). - Marca: HDR	KIT	27,000	36,0000	R$ 972,00
503 - MANDRIL PARA DISCO DE LIXA – PEÇA DE MÃO RETA - Marca: PREVEN	UND	226,000	2,9000	R$ 655,40
504 - CERA UTILIDADE VERMELHA. INDICADA PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. MACIAS E FLEXÍVEIS. CAIXA COM 5 LÂMINAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. - Marca: LYSANDA	CX	130,000	11,0000	R$ 1.430,00
506 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 1. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - Marca: COOPERFLEX	UND	258,000	6,7000	R$ 1.728,60

São Miguel do Oeste, 30/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2020

Processo Adm.: **13/2020**
Data do Processo: **09/03/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
510 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 701, PARA PEÇA RETA, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. - Marca: PRIMA DENTAL	UND	173,000	7,7000	R$ 1.332,10
511 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 703, PARA PEÇA RETA, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. - Marca: PRIMA DENTAL	UND	66,000	7,7000	R$ 508,20
512 - ALICATE ORTODÔNTICO Nº 139. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. - Marca: WILCOS	UND	36,000	55,0000	R$ 1.980,00
514 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 245. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. - Marca: KAVO	UND	86,000	3,9000	R$ 335,40
517 - ESPÁTULA SIMPLES, Nº 36. FABRICADA DE AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL - Marca: PRATA	UND	243,000	7,5000	R$ 1.822,50
519 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE PARA PEÇA RETA Nº 700, EM CARBONETO TUNGSTÊNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. - Marca: PRISMA	UND	61,000	7,7000	R$ 469,70
521 - DISCO CARBORUNDUM, EXTRA-FINO MEDIDAS (22MM X 0,12MM) - Marca: DENTORIUM	UND	86,000	0,9000	R$ 77,40
522 - PORTA AMÁLGAMA. FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS ADULTO E INFANTIL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. - Marca: COOPERFLEX	UND	13,000	28,8000	R$ 374,40
523 - MANDRIL PARA TIRA DE LIXA – PEÇA DE MÃO RETA. - Marca: PREVEN	UND	211,000	2,4000	R$ 506,40
533 - LAMPARINA INOX - Marca: KONNEN	UND	6,000	29,3000	R$ 175,80
535 - BROCA CARBIDE DE Nº 699 - Marca: KAVO	UND	201,000	3,6400	R$ 731,64
POSSATTO & POSSATTO LTDA				
4 - BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 2082, 2134, 2135, 2135 (FINA), 2135 (EXTRA-FINA), 2200, 2200 (EXTRA-FINA) ENTRE OUTROS, CONTEMPLANDO TODOS OS MODELOS DA SÉRIE. PODENDO POSSUIR GRANULAÇÃO NORMAL, FINA E EXTRA FINA E HASTE CURTA REGULAR E LONGA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O MODELO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. - Marca: KG	UND	5.071,000	7,2000	R$ 36.511,20
5 - BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 3017 (EXTRA FINA), 3018 (HASTE LONGA), 3070, 3118, 3118 (FINA), 3118 (EXTRA-FINA), 3168, 3168 (FINA), 3168 (EXTRA-FINA), 3168 (GROSSA), 3195,	UND	5.844,000	7,2000	R$ 42.076,80

São Miguel do Oeste, 30/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2020

Processo Adm.: **13/2020**
Data do Processo: **09/03/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
3195 (FINA), 3195 (EXTRA-FINA), 3200, ENTRE OUTROS, CONTEMPLANDO TODOS OS MODELOS DA SÉRIE. PODENDO POSSUIR GRANULAÇÃO NORMAL, FINA E EXTRA FINA E HASTE CURTA REGULAR E LONGA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O MODELO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. - Marca: KG				
19 - AFASTADOR LABIAL INFANTIL, PARA AFASTAMENTO DE LÁBIOS, BOCHECHAS E LÍNGUA. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - Marca: INDUSBELLO	UND	69,000	9,8000	R$ 676,20
27 - ANESTÉSICO, LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML. - Marca: CRISTALIA	CX	186,000	72,5000	R$ 13.485,00
35 - BANDA MATRIZ 0,05MM X 5MM X 50CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E COM SUPERFÍCIE UNIFORME. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. - Marca: PREVEN	UND	1.462,000	1,1800	R$ 1.725,16
36 - BANDA MATRIZ 0,05MM X 7MM X 50CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E COM SUPERFÍCIE UNIFORME. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. - Marca: PREVEN	UND	992,000	1,2500	R$ 1.240,00
56 - CUBA PLÁSTICA PARA IMERSÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, EM DETERGENTE ENZIMÁTICO. COM CAPACIDADE TOTAL DE 2 LITROS. ACOMPANHA ESCORREDOR E TAMPA - Marca: BIOVIS	UND	80,000	62,8000	R$ 5.024,00
85 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, P.A. FRASCO COM 10G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. - Marca: BIODINAMICA	FR	369,000	4,0000	R$ 1.476,00
92 - PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, PASTA HOMOGÊNEA LEVEMENTE AMARELADA, ALCALINA, HIDROSSOLÚVEL COM ODOR DE PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO E PRONTO PARA USO IMEDIATO, CONSISTÊNCIA CREMOSA. KIT CONTENDO: 2 TUBETES COM 2,7G CADA DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PMCC E 2 TUBETES COM 2,2G DE GLICERINA. - Marca: SSWHITE	KIT	198,000	46,9900	R$ 9.304,02
97 - PÓ DE PEDRA POMES, GRANULAÇÃO FINA, FRASCO COM 100G. - Marca: QUIMIDROL	FR	398,000	3,2900	R$ 1.309,42
99 - PORTA AGULHA ODONTOLOGICO MAYO HEGAR 14CM EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL. - Marca: ABC	UND	597,000	22,9000	R$ 13.671,30
101 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL. KIT COM NO MÍNIMO 01 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 01 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS, 01 POTE PARA ARMAZENAMENTO, DISPOSITIVO PARA MORDIDA (03 UNIDADES) E 01 BLOCO DE ADAPTAÇÃO PARA ISOLAMENTO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS ADULTO E INFANTIL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. - Marca: INDUSBELLO	KIT	60,000	49,0000	R$ 2.940,00
112 - SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, TUBO PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, ARAME DE FÁCIL MODELAGEM, PONTA MACIA, FLEXÍVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES. - Marca: SUG PRIME	PCT	5.890,000	4,7800	R$ 28.154,20
130 - PAPEL GRAU CIRURGICO. EMBALAGEM EM ROLO DE PAPEL GRAU-CIRURGICO COMBINADO COM FILME TERMOSELAVEL COM INDICATIVO DE PROC. PARA AUTOCLAVE DE MEDIDAS: 12CM X 100M. - Marca: HOSPFLEX	RL	494,000	48,6000	R$ 24.008,40
131 - PAPEL GRAU CIRURGICO. EMBALAGEM EM ROLO DE PAPEL GRAU-CIRURGICO COMBINADO COM FILME TERMOSELAVEL COM INDICATIVO DE PROC. PARA AUTOCLAVE DE MEDIDAS: 30CM X 100M. - Marca: HOSPFLEX	RL	205,000	120,0000	R$ 24.600,00

São Miguel do Oeste, 30/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2020

Processo Adm.: **13/2020**
Data do Processo: **09/03/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
135 - CUNHA INTERDENTAL TRANSPARENTE, ATÓXICA. EMBALAGEM CONTENDO 20 UNIDADES. - Marca: TDV	EMB	301,000	26,0000	R$ 7.826,00
138 - COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 13 FIOS CIRCULAR TIPO QUEIJO, MEDINDO 91X91CM, 100% ALGODÃO, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS. - Marca: ERIMAX 750G	RL	30.065,000	36,0000	R$ 1.082.340,00
149 - ALGINATO CLASSE B TIPO I: COM ALTA PRECISÃO E CAPACIDADE DE CÓPIA, SENDO CAPAZ DE REPRODUZIR FACILMENTE DETALHES COM MENOS DE 50M DE ESPESSURA, REPRODUZ OS MAIS FINOS DETALHES DEVIDO A GRANDE COMPATIBILIDADE COM GESSO, APRESENTANDO BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE (APENAS 3%) EM CURTO TEMPO DE PRESSA (DE 1,35 A 2 MINUTOS) ALÉM DE EXCELENTES PROPRIEDADES DE TIXOTROPIA, ESCOAMENTO E ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO, LIVRE DE POEIRA, PRESA RÁPIDA, COMPATIBILIDADE COM GESSOS ODONTOLÓGICOS, ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO E BAIXA SENERESE E DESSECAÇÃO. PESO 454 GRAMAS. - Marca: DENTSPLY	UND	460,000	27,7500	R$ 12.765,00
192 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO DIAMANTADA, PARA PEÇA RETA, Nº 06. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. - Marca: JOTA	UND	156,000	10,7900	R$ 1.683,24
193 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO DIAMANTADA, PARA PEÇA RETA, Nº 07. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. - Marca: JOTA	UND	156,000	10,7900	R$ 1.683,24
194 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO LENTULO 25MM. COM ESPIRAL EM AÇO INOXIDÁVEL. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS Nº 1-4, Nº 1, Nº 2, Nº 3 E Nº 4. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. - Marca: TDK	UND	145,000	26,8000	R$ 3.886,00
196 - BROCA GATES GLIDDEN 28MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. NÚMERO 1. - Marca: TDK	UND	191,000	6,8900	R$ 1.315,99
197 - BROCA GATES GLIDDEN 28MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. NÚMERO 2. - Marca: TDK	UND	214,000	6,8500	R$ 1.465,90
198 - BROCA GATES GLIDDEN 28MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. NÚMERO 3. - Marca: TDK	UND	184,000	6,8500	R$ 1.260,40
199 - BROCA GATES GLIDDEN 28MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. NÚMERO 4. - Marca: TDK	UND	174,000	6,8500	R$ 1.191,90
200 - BROCA GATES GLIDDEN 32MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. NÚMERO 1. - Marca: TDK	UND	171,000	6,8500	R$ 1.171,35
201 - BROCA GATES GLIDDEN 32MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. NÚMERO 2. - Marca: TDK	UND	181,000	6,8500	R$ 1.239,85
202 - BROCA GATES GLIDDEN 32MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. NÚMERO 3. - Marca: TDK	UND	171,000	6,8500	R$ 1.171,35
203 - BROCA GATES GLIDDEN 32MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. NÚMERO 4. - Marca: TDK	UND	171,000	6,8500	R$ 1.171,35
215 - CERA ROSA Nº07. INDICADA PARA MOLDAGEM DE OCLUSÃO INICIAL OU PRIMEIRA TOMADA DE MORDIDA. MACIAS E FLEXÍVEIS. CAIXA COM 18 LÂMINAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. - Marca: ASFER	CX	335,000	10,9900	R$ 3.681,65
257 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO, CALCADOR BOLINHA Nº 2. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA ATIVA REVESTIDA EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. - Marca: PRISMA	UND	328,000	39,9000	R$ 13.087,20
276 - FÓRCEPS ADULTO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 16, 17, 65, 68, 69, 150, 151, ENTRE	UND	179,000	66,9000	R$ 11.975,10

São Miguel do Oeste, 30/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2020

Processo Adm.: **13/2020**
Data do Processo: **09/03/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
OUTROS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. - Marca: GOLGRAN				
291 - LAMPARINA ODONTOLÓGICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 80ML. - Marca: PREVEN	UND	36,000	26,6000	R$ 957,60
292 - LENÇOL DE BORRACHA, UTILIZADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO, REDUZINDO A POSSIBILIDADE DE CONTAMINAÇÃO, CAIXA COM 26 UNIDADES. - Marca: MADEITEX	CX	423,000	18,5300	R$ 7.838,19
293 - LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: Nº15. - Marca: TDK	CX	241,000	14,5000	R$ 3.494,50
295 - LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: Nº25. - Marca: TDK	CX	208,000	14,9000	R$ 3.099,20
297 - LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: Nº35. - Marca: TDK	CX	208,000	14,9000	R$ 3.099,20
298 - LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: Nº40. - Marca: TDK	CX	208,000	14,9000	R$ 3.099,20
300 - LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: Nº15. - Marca: TDK	CX	239,000	14,8000	R$ 3.537,20
302 - LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: Nº25. - Marca: TDK	CX	206,000	14,9000	R$ 3.069,40
304 - LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: Nº35. - Marca: TDK	CX	206,000	14,9000	R$ 3.069,40
306 - LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO: Nº15-40. - Marca: TDK	CX	183,000	14,9000	R$ 2.726,70
344 - MACRO-MODELO DE ARCADA DENTÁRIA COM LÍNGUA PARA DEMONSTRAÇÃO DE TÉCNICAS DE HIGIENE BUCAL. CONFECCIONADO EM RESINA, COM ARTICULADOR E DENTES FIXOS. - Marca: D'EXPRESS	UND	38,000	135,0000	R$ 5.130,00
348 - MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR, FABRICADA EM POLIESTIRENO. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. - Marca: BIODINAMICA	CX	355,000	19,4800	R$ 6.915,40
372 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUIDA. FRASCO COM 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. - Marca: TDV	FR	53,000	36,2500	R$ 1.921,25
388 - TESOURA GOLDMAN FOX, 13CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NO MODELO: CURVA - Marca: GOLGRAN	UND	931,000	25,9900	R$ 24.196,69
391 - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO, 4MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - Marca: INJECTA	CX	539,000	4,3900	R$ 2.366,21
396 - AMPOLAS DE INDICADOR BIOLOGICO PARA MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. RESULTADO EM 24 HORAS. NÃO NECESSITA DE ANALISE OU TESTES SOFISTICADOS COM LABORATÓRIOS. BACILOS: GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS. EMBALAGEM COM 10	PCT	15.365,000	25,9000	R$ 397.953,50

São Miguel do Oeste, 30/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2020

Processo Adm.: **13/2020**
Data do Processo: **09/03/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
UNIDADES. - Marca: KAJ LAB				
426 - PAPEL GRAU CIRURGICO. EMBALAGEM EM ROLO DE PAPEL GRAU-CIRURGICO COMBINADO COM FILME TERMOSELAVEL COM INDICATIVO DE PROC. PARA AUTOCLAVE DE MEDIDAS: 10CM X 100M. - Marca: HOSPFLEX	RL	536,000	39,9000	R$ 21.386,40
438 - PORTA ALGODÃO SERVIDO DE INOX 8X10CM - Marca: FAMI	UND	297,000	37,0000	R$ 10.989,00
440 - CURATIVO ALVEOLAR A BASE DE PRÓPOLIS, EMBALAGEM COM 10G. INDICADO COMO UMA BARREIRA FÍSICA APÓS AS EXTRAÇÕES DENTÁRIAS. - Marca: BIODINAMICA	UND	259,000	20,0000	R$ 5.180,00
454 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). FLUORETADO UNIVERSAL SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES A2. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. - Marca: KULZER	UND	451,000	27,0000	R$ 12.177,00
455 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). FLUORETADO UNIVERSAL SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES A3. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. - Marca: KULZER	UND	431,000	27,0000	R$ 11.637,00
456 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). FLUORETADO UNIVERSAL SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES A3,5. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. - Marca: KULZER	UND	354,000	27,0000	R$ 9.558,00
457 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). FLUORETADO UNIVERSAL SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES OA2. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. - Marca: KULZER	UND	366,000	27,0000	R$ 9.882,00
462 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO, MODELO THOMPSON. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. NÚMERO: Nº 1. - Marca: PRISMA	UND	297,000	35,9000	R$ 10.662,30
464 - EXTIRPA NERVOS, 25MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL. CARTELA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: Nº30. - Marca: QUIMIDROL	CR	88,000	21,0000	R$ 1.848,00
468 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). FLUORETADO UNIVERSAL SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES A1. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. - Marca: KULZER	UND	348,000	27,0000	R$ 9.396,00
469 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). FLUORETADO UNIVERSAL	UND	290,000	27,0000	R$ 7.830,00

São Miguel do Oeste, 30/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2020

Processo Adm.: **13/2020**
Data do Processo: **09/03/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES A4. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. - Marca: KULZER				
470 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). FLUORETADO UNIVERSAL SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES B1. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. - Marca: KULZER	UND	252,000	27,0000	R$ 6.804,00
471 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). FLUORETADO UNIVERSAL SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES OA3. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. - Marca: KULZER	UND	279,000	27,0000	R$ 7.533,00
499 - KIT DE MATRIZES SECCIONAIS PRÉ-FORMADAS, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - Marca: TDV	KIT	23,000	122,9000	R$ 2.826,70
500 - MOLDEIRA PLÁSTICA PERFURADA, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES (SUPERIOR E INFERIOR). DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 3, 4, 5 E 6. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. - Marca: MAQUIRA	EMB	282,000	6,0000	R$ 1.692,00
501 - MOLDEIRAS PARA PRÓTESE TOTAL, KIT COM 08 MOLDEIRAS. - Marca: TECNODENT	KIT	65,000	44,9000	R$ 2.918,50
507 - GESSO PEDRA TIPO III, PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG. DISPONÍVEL NA COR: BRANCO E AMARELO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. - Marca: ASFER	PCT	335,000	6,9500	R$ 2.328,25
509 - PINÇA ALLIS, TAMANHO 15CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. - Marca: ABC	UND	29,000	27,4900	R$ 797,21
			Total geral:	R$ 18.581.507,36

São Miguel do Oeste, 30/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI